Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2827 | Sexta-feira - 17 de Maio de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica ... 3
Água Doce ... 16
Águas Frias ... 18
Alfredo Wagner ... 21
Alto Bela Vista ... 22
Anchieta ... 25
Anitápolis ... 59
Antônio Carlos ... 61
Apiuna ... 63
Arabutã ... 70
Ascurra ... 92
Aurora ... 94
Balneário Arroio do Silva ... 95
Balneário Gaivota ... 99
Balneário Piçarras ... 101
Bandeirante ... 103
Barra Bonita ... 104
Barra Velha ... 107
Bela Vista do Toldo ... 112
Benedito Novo ... 114
Biguaçu ... 117
Blumenau ... 118
Bom Jesus ... 123
Bom Jesus do Oeste ... 124
Bom Retiro ... 132
Braço do Trombudo ... 133
Brunópolis ... 135
Brusque ... 136
Caçador ... 194
Camboriú ... 246
Campo Alegre ... 247
Campo Erê ... 254
Canoinhas ... 255
Capão Alto ... 261
Capinzal ... 312
Caxambu do Sul ... 317
Celso Ramos ... 351
Chapecó ... 355
Cocal do Sul ... 441
Concórdia ... 442
Cordilheira Alta ... 460
Coronel Martins ... 462
Correia Pinto ... 463
Corupá ... 464
Cunha Porã ... 468
Cunhataí ... 469
Curitibanos ... 470
Dionisio Cerqueira ... 473
Doutor Pedrinho ... 474
Erval Velho ... 477
Faxinal dos Guedes ... 478
Flor do Sertão ... 479
Formosa do Sul ... 480
Forquilhinha ... 483
Fraiburgo ... 490
Galvão ... 500
Garopaba ... 502
Garuva ... 504
Gaspar ... 506
Governador Celso Ramos ... 508
Gravatal ... 510
Guaraciaba ... 515
Guaramirim ... 519
Guarujá do Sul ... 524
Guatambú ... 527
Herval d'Oeste ... 556
Ibiam ... 557
Ibicaré ... 595
Ibirama ... 598
Ilhota ... 599
Imarui ... 604
Imbituba ... 616
Imbuia ... 627
Indaial ... 628
Iomerê ... 637
Ipira ... 647
Iporã do Oeste ... 648
Ipumirim ... 667
Iraceminha ... 670
Irani ... 672
Iratí ... 674
Irineópolis ... 675
Itá ... 686
Itaiópolis ... 687
Itapema ... 688
Itapiranga ... 690
Itapoá ... 696
Ituporanga ... 700
Jaborá ... 707
Jaraguá do Sul ... 711
Joaçaba ... 775
José Boiteux ... 798
Lacerdópolis ... 799
Lages ... 801
Laguna ... 803
Lauro Muller ... 814
Leoberto Leal ... 815
Lindóia do Sul ... 824
Lontras ... 825
Luiz Alves ... 827
Luzerna ... 842
Macieira ... 843
Mafra ... 847
Major Vieira ... 848
Maracajá ... 849
Maravilha ... 851
Massaranduba ... 855
Matos Costa ... 858
Modelo ... 859
Mondaí ... 864
Monte Castelo ... 865
Morro da Fumaça ... 866
Navegantes ... 867
Nova Erechim ... 872
Nova Itaberaba ... 873
Nova Trento ... 883
Nova Veneza ... 898
Novo Horizonte ... 899
Orleans ... 908
Otacílio Costa ... 911
Ouro ... 912
Palhoça ... 916
Palmeira ... 938
Palmitos ... 940
Papanduva ... 951
Passo de Torres ... 952
Passos Maia ... 953
Penha ... 955
Peritiba ... 978
Pescaria Brava ... 979
Petrolândia ... 981
Pinheiro Preto ... 982
Piratuba ... 983
Planalto Alegre ... 984
Pomerode ... 985
Ponte Serrada ... 988
Porto Belo ... 992
Porto União ... 1000
Pouso Redondo ... 1024
Praia Grande ... 1025
Presidente Castello Branco ... 1026
Presidente Nereu ... 1028
Princesa ... 1056
Quilombo ... 1062
Rio das Antas ... 1064
Rio do Campo ... 1072
Rio do Oeste ... 1073

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2827 | Sexta-feira - 17 de Maio de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Rio do Sul 1082
Rio Negrinho 1091
Romelândia 1093
Salto Veloso 1095
Santa Cecilia 1097
Santa Helena 1100
Santa Terezinha do Progresso 1101
Santo Amaro da Imperatriz 1104
São Bento do Sul 1106
São Bernardino 1114
São Bonifácio 1126
São Domingos 1127
São Francisco do Sul 1128
São João Batista 1135
São João do Oeste 1147
São Joaquim 1148
São José 1150
São José do Cedro 1186
São Lourenço do Oeste 1188
São Miguel da Boa Vista 1196
São Miguel do Oeste 1198
São Pedro de Alcântara 1202
Saudades 1203
Schroeder 1211
Seara 1219
Serra Alta 1222
Siderópolis 1225
Sombrio 1226
Tangará 1229
Tigrinhos 1231
Tijucas 1233
Timbé do Sul 1238
Timbó 1239
Treze Tílias 1255
Trombudo Central 1258
Tunápolis 1259
Turvo 1271
União do Oeste 1273
Urubici 1280
Urussanga 1281
Vargem 1286
Vargem Bonita 1287
Videira 1289
Vitor Meireles 1297
Witmarsum 1298
Xanxerê 1300
Xavantina 1306
Xaxim 1314
Zortéa 1316

Associações

AMERIOS 1322
AMOSC 1338

Consórcios

AGIR 1339
CIGA 1340
CIMCATARINA 1341
CIS Nordeste 1343
CIS/AMARP 1343
CIS/AMURES 1345
CIS/AMVI 1346
CISAMREC 1379
CVC 1380
CIAPS 1381
CIGAMERIOS 1382
CISAM-SUL 1394

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO 09/2019 FMS

Publicação Nº 2021472

Fundo Municipal de Saúde de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº PR09/2019
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA REVISTA ABCFARMA DE (A a Z) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 29/05/2019 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.

Maiores informações: (47) 3542-0326 ou (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 17 de maio de 2019.
OSMAR FREDERICO KORB
Diretor do Departamento de Saúde

AVISO DO PREGÃO 20/2019

Publicação Nº 2021529

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº PR20/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CERCA NA CRECHE DA RUA JOSÉ FINARDI
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 29/05/2019 às 10:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.

Agronômica-Santa Catarina, 17 de maio de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito em Exercício

Nº 178/2019

Publicação Nº 2021423

PORTARIA Nº 178/2019 DE 17 DE MAIO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada quinquênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a titulo de prêmio por assiduidade,

Considerando que o parágrafo 1º, do Art. anterior, faculta ao servidor o parcelamento do gozo da referida licença, na proporção de trinta dias por exercício,

Considerando também o disposto no parágrafo 5º, do Art. 94 da Lei Complementar n.º 01/90, dispositivo este, que possibilita a conversão em pecúnia total ou parceladamente, na fração de um mês a cada ano, do período de licença prêmio,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. MAICON JAHN, matrícula n.º 662 ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS, POSTURAS E MEIO AMBIENTE MUNICIPAIS, lotado no Departamento de Planejamento, conta a seu crédito noventa dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no exercício de suas atividades laborais no quinquênio 19/04/2012 a 19/04/2017, sem faltas, atrasos, licenças que interrompam ou suspendam seu contrato de trabalho, nem sansões de ordem disciplinar,

Considerando ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade,

RESOLVE:
1-) Ficam concedidos 30 (TRINTA) dias de licença a título de prêmio em PECUNIA, inclusa na folha competência 05/2019, que referem-se ao quinquênio 19/04/2012 a 19/04/2017, restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes, 60 (SESSENTA) dias, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pelo servidor municipal Sr. MAICON JAHN, matrícula n.º 662 ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS, POSTURAS E MEIO AMBIENTE MUNICIPAIS, lotado no Departamento de Planejamento.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MAIO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 179/2019

Publicação Nº 2021436

PORTARIA Nº 179/2019 DE 17 DE MAIO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada quinquênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a titulo de prêmio por assiduidade,

Considerando que o parágrafo 1º, do Art. anterior, faculta ao servidor o parcelamento do gozo da referida licença, na proporção de trinta dias por exercício,

Considerando também o disposto no parágrafo 5º, do Art. 94 da Lei Complementar n.º 01/90, dispositivo este, que possibilita a conversão em pecúnia total ou parceladamente, na fração de um mês a cada ano, do período de licença prêmio,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. LUCIANI ELIDIA SCHEWINSKI DA SILVA, matrícula n.º 143 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado no Departamento de Educação, conta a seu crédito noventa dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no exercício de suas atividades laborais no quinquênio 01/02/2009 a 01/02/2014, sem faltas, atrasos, licenças que interrompam ou suspendam seu contrato de trabalho, nem sansões de ordem disciplinar,

Considerando ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade,

RESOLVE:
1-) Ficam concedidos 30 (TRINTA) dias de licença a título de prêmio em PECUNIA, inclusa na folha competência 05/2019, que referem-se ao quinquênio 01/02/2009 a 01/02/2014, restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes, 00 (ZERO) dias, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidora municipal Sra. LUCIANI ELIDIA SCHEWINSKI DA SILVA, matrícula n.º 143 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MAIO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 180/2019

Publicação Nº 2021452

PORTARIA Nº 180/2019 DE 17 DE MAIO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e, Lei Complementar nº.02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

CONSIDERANDO:

- Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao poder executivo municipal, permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração publica municipal, fulcro princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração publica,
- Que para o desempenho de atividade laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração publica municipal, os servidores se encontram amparados e submetidos ao que dispõe e determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
-As determinações contidas nos Arts. 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 06/99 de 19/10/99, ainda os dispositivos, Parágrafo Segundo do art. 10º da Lei Complementar n.º 51/2010 de 06/04/2010, Art. 34, itens I a VI da Lei Complementar nº14/2003 de 11/11/03,
- O resultado a que chegou a comissão designada através da Portaria n.º 227/2017 de 22/05/2017, que promoveu a avaliação do período de estagio probatório, a que se encontra submetidos os servidores aprovado em concurso publico e anteriormente nomeados para ocupar cargo de provimento efetivo de vinculo definitivo para com esta municipalidade,

RESOLVE:
1-) Fica, em função do cumprimento dos requisitos, conforme exigidos no texto e anexo da lei complementar n.º 06/99 de 19/10/99, homologado o resultado da avaliação do período de estagio probatório a que foram submetidos os servidores seguintes, todos com parecer e pontuação favorável a efetivação no quadro de servidores de carreira desta municipalidade:

1.1- A partir de 17/09/2018 (dezessete de setembro de dois mil e dezoito), ACIR TADEU CARDOSO, matricula nº. 829, ocupante do cargo de provimento efetivo de GERENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Nível I classe 1 - ANM 2.04, 40 horas semanais, e lotação no Departamento de Administração;

1.2- A partir de 13/03/2018 (treze de março de dois mil e dezoito), ALINI CRISTINA PETERSEN FINARDI, matricula nº. 794, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível I classe 1 - TSA 3.04, 40 horas semanais, e lotação no Departamento de Educação;

1.3- A partir de 02/04/2018 (dois de abril de dois mil e dezoito), CLEIDIANE DE OLIVEIRA, matricula nº. 802, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, Nível I classe 1 - ANS 1.11, 40 horas semanais, e lotação na Coordenadoria de Assistência Social;

1.4- A partir de 02/04/2018 (dois de abril de dois mil e dezoito), CRISTIANA ADRIANO BRATZ, matricula nº. 807, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, Nível I classe 1 - TSA 3.10, 20 horas semanais, e lotação no Departamento de Educação;

1.5- A partir de 02/04/2018 (dois de abril de dois mil e dezoito), CRISTIANE SEVEGNANI, matricula nº. 803, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA, Nível I classe 1 - ANS 1.02, 40 horas semanais, e lotação no Departamento de Saúde;

1.6- A partir de 02/04/2018 (dois de abril de dois mil e dezoito), CRISTINA SEVEGNANI PREIS, matricula nº. 801, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGA, Nível I classe 1 - ANS 1.11, 40 horas semanais, e lotação no Departamento de Saúde;

1.7- A partir de 17/09/2018 (dezessete de setembro de dois mil e dezoito), ELIANE SOUZA, matricula nº. 827, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, Nível I classe 1 - TSA 3.09, 40 horas semanais, e lotação no Departamento de Educação;

1.8- A partir de 05/03/2018 (cinco de março de dois mil e dezoito), GERSON HACK DA SILVA, matricula nº. 788, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA, Nível I classe 1 - TSA 3.01.03, 40 horas semanais, e lotação no Departamento de Obras;

1.9- A partir de 06/03/2018 (seis de março de dois mil e dezoito), GISELEN ROSA, matricula nº. 789, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Nível I classe 1 - ANM 2.09, 40 horas semanais, e lotação no Departamento de Administração;

1.10- A partir de 02/04/2018 (dois de abril de dois mil e dezoito), LILIANE APARECIDA DEMARCHI, matricula nº. 805, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Nível I classe 1 - ANM 2.05, 40 horas semanais, e lotação no Departamento de Saúde;

1.11- A partir de 26/03/2018 (vinte e seis de março de dois mil e dezoito), MARLEI MARCILIO SOUZA, matricula nº. 797, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, Nível I classe 1 - TSA 3.09, 40 horas semanais, e lotação no Departamento de Educação

1.12- A partir de 17/09/2018 (dezessete de setembro de dois mil e dezoito), RICARDO RICHARTZ, matricula nº. 825, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA, Nível I classe 1 - TSA 3.01.03, 40 horas semanais, e lotação no Departamento de Obras;

1.13- A partir de 17/09/2018 (dezessete de setembro de dois mil e dezoito), SANDRA ADRIANA SCHAFER DA SILVA, matricula nº. 824, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, Nível I classe 1 - TSA 3.10, 20 horas semanais, e lotação no Departamento de

Educação;

1.14- A partir de 03/04/2018 (três de abril de dois mil e dezoito), SANDRA HELENA THIVES, matricula nº. 800, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICA, Nível I classe 1 - ANS 1.05, 40 horas semanais, e lotação no Departamento de Saúde;

1.15- A partir de 05/03/2018 (cinco de março de dois mil e dezoito), SILVESTRE FEDER, matricula nº. 797, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível I classe 1 - TSA 3.04, 40 horas semanais, e lotação no Departamento de Obras;

1.16- A partir de 02/04/2018 (dois de abril de dois mil e dezoito), TAFAREL JOSÉ CONSTANTE, matricula nº. 799, ocupante do cargo de provimento efetivo de GERENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Nível I classe 1 - ANM 2.04, 40 horas semanais, e lotação no Departamento de Administração

1.17- A partir de 16/04/2018 (dezesseis de abril de dois mil e dezoito), VALDEMIRO CANI, matricula nº. 812, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Nível I classe 1 - TSA 3.02, 40 horas semanais, e lotação no Departamento de Obras;

1.18- A partir de 13/08/2018 (treze de agosto de dois mil e dezoito), VANESSA NAIARA CENSI FRANCO, matricula nº. 820, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 10, Nível I classe 1 - ANS 2.12, 40 horas semanais, e lotação no Departamento de Saúde;

1.19- A partir de 02/04/2018 (dois de abril de dois mil e dezoito), VIVIAN INES LOPES, matricula nº. 806, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA, Nível I classe 1 - ANS 1.02, 40 horas semanais, e lotação no Departamento de Saúde;

2-) Seja levado à assento em registros funcionais, à condição de servidores efetivos de vínculo definitivo para com esta municipalidade.

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MAIO DE 2019
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 181/2019

Publicação Nº 2021453

PORTARIA Nº 181/2019 DE 17 DE MAIO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e, Lei Complementar nº.02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

CONSIDERANDO:
- Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao poder executivo municipal, permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração publica municipal, fulcro princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração publica,
- Que para o desempenho de atividade laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração publica municipal, os servidores se encontram amparados e submetidos ao que dispõe e determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
-As determinações contidas nos Arts. 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 06/99 de 19/10/99, ainda os dispositivos, Parágrafo Segundo do art. 10º da Lei Complementar n.º 51/2010 de 06/04/2010, Art. 34, itens I a VI da Lei Complementar nº14/2003 de 11/11/03,
- O resultado a que chegou a comissão designada através da Portaria n.º 227/2017 de 22/05/2017, que promoveu a avaliação do período de estagio probatório, a que se encontra submetidos os servidores aprovado em concurso publico e anteriormente nomeados para ocupar cargo de provimento efetivo de vinculo definitivo para com esta municipalidade,

RESOLVE:
1-) Fica, em função do cumprimento dos requisitos, conforme exigidos no texto e anexo da lei complementar n.º 06/99 de 19/10/99, homologado o resultado da avaliação do período de estagio probatório a que foram submetidos os servidores seguintes, todos com parecer e pontuação favorável a efetivação no quadro de servidores de carreira desta municipalidade:

1.1- A partir de 26/04/2019 (vinte e seis de abril de dois mil e dezenove), CLAUDIMAR FERREIRA DE SOUZA, matricula nº. 850, ocupante do cargo de provimento efetivo de ZELADOR, Nível I classe 1 - TSA 3.05, 40 horas semanais, e lotação no Departamento de Obras;

2-) Seja levado à assento em registros funcionais, à condição de servidores efetivos de vínculo definitivo para com esta municipalidade.

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MAIO DE 2019
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 36/2019

Publicação Nº 2021481

Decreto Nº 36 de 17 de maio de 2019.
Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações, no Município de Agronômica/SC, para o fim de regulamentar, em âmbito local, as parcerias e o acordo de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a da Lei Orgânica do Município com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1º Recepciona, no âmbito local, as definições previstas no art. 2º da Lei Federal nº13.019, de 2014, com as atualizações e os acréscimos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de setembro de 2015.
§ 2º Aplica-se subsidiariamente ao disposto neste Decreto:
I - O Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre Procedimento de Manifestação de Interesse, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública;
II – o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.
§ 3º A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.
§ 4º A administração pública municipal de Agronômica publicará, no sítio eletrônico oficial do Município, informações que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 5º A atualização das informações referidas no § 3º deve ser constante, tendo como base as alterações da legislação federal.
§ ,6º As diretorias da administração pública municipal poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

Art. 2º As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio das seguintes modalidades:
I - Termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou
II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

Art. 3º O acordo de cooperação previsto no inciso II do art. 2°:
I – poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.
II – será firmado pelo Prefeito, permitida a delegação;
III – poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.
Parágrafo Único: São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos referidos no art. 5° do Decreto Federal n° 8.726/2016.

CAPÍTULO II
DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Art. 4º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal, por meio de chamamento público, nos termos do art.24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, mediante formalização de termo de atuação em rede, se houver previsão no edital, observadas as formalidades dos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.
§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser formalizada, em sua fase interna, pelos respectivos conselhos, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.
§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados com dispensa do chamamento público, nos termos do arts. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Poder Publico ou Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei.
§ 5º Além das condições exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil interessada em parceria, nos termos deste Decreto, não poderá estar em débito com a fazenda pública municipal.

Art. 5º A administração pública municipal nomeará Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, sendo esta um órgão colegiado, composto por três agentes públicos, com pelo menos dois de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.
§ 1º Quando se tratar de Chamamento Público para parceria que envolva programas ou políticas públicas setoriais, a Comissão de que trata este artigo poderá ser composta por mais dois servidores da área.
§ 2º No Decreto de nomeação o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.
§ 3º Será impedida de participar de Comissão, para fins deste artigo, o servidor que, nos últimos cinco anos, tenha mantido vínculo jurídico com, ao menos, uma das entidades em disputa.
§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
§ 5º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 6º A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.
§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:
I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II – as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III – os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
IV – o valor global.

Art. 7º A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.

Art. 8º As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.
§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Prefeito para decisão final.
§ 2º Os recursos poderão ser apresentados por meio do sítio eletrônico oficial do Município ou no setor de protocolo da Prefeitura.
§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 9º Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Art. 10º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social é o instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à administração pública municipal, diretamente na Secretaria vinculada à área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.
§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:
I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido; e
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação de viabilidade, de custos, de benefícios e de prazos de execução da ação pretendida.
§ 2º Preenchidos os requisitos, a administração pública municipal deverá tornar pública a proposta no sítio eletrônico do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.
§ 3º A realização do procedimento previsto no § 2º não obrigará a execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com as possibilidades da administração pública municipal.
§ 4º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação, por meio de chamamento público, para a celebração de parceria.
§ 5º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público.

Art. 11º A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.
§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.
§ 2º A rede deve ser composta por:
I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.
§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.
§ 4º Aplica-se, à atuação em rede, o disposto nos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por:
I - monitorar o conjunto de parcerias;
II – apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;
III - padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e
IV - homologar dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
§ 1º A administração pública municipal designará, por portaria, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída por três membros, pelo menos dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal.
§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.
§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas nos arts. 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 4º O monitoramento e a avaliação de parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados pela Comissão Municipal com atuação temática na respectiva área fim.

Art. 13º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES
Art. 14º Ficará impedida de celebras qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto a organização da sociedade civil que:
I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – tenha como dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;
IV – que possuir, em seus quadros de direção, sócios ou membros, pessoas vinculadas aos órgãos, departamentos e conselhos que aprovem, recomendem ou determinem o repasse das verbas públicas ou que possuam atribuição na análise, deliberação ou decisão quanto às prestações de contas;
V – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5(cinco) anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
VI – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso VI, deste artigo;
VII – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
VIII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade , enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I,II e III do art. 12 da Lei Nº 8.429, de 1992.
d) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privada de liberdade, de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e de crimes contra os direitos e liberdades individuais.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do responsável pela Unidade Gestora, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em quaisquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 4º A vedação prevista no inciso III, do art. 22 deste Decreto, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

Art. 15º É vedada a celebração de parcerias previstas neste Decreto que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Art. 16º Não será firmado termo de colaboração, termo de fomento ou acordos de cooperação com as entidades inadimplentes com suas

prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, que tenham dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou dentro do prazo fixado no inciso VI, do art. 62 deste Decreto, tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno, para regularizar a prestação de contas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17º Para os processos administrativos das parcerias formalizadas nos termos deste Decreto será observado, subsidiariamente, o que dispõe a Lei da União nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Parágrafo único. A juízo da administração pública municipal e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.

Art. 18º Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto:
I - os patrocínios, apoio financeiro e contribuições concedidos a atividades e/ou projetos a qualquer pessoa física ou jurídica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – subvenções sociais para entidades de que trata a Lei nº 13.019, art. 3º, IV; III – subvenções econômicas;

Art. 19º No âmbito da administração pública municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, caberá à Procuradoria do Município.
§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.
§ 2º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

Art. 20º A administração pública municipal fará reuniões públicas com as organizações da sociedade civil, a fim de orientá-las quanto à Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como sobre a aplicação deste Decreto, bem como disponibilizará material técnico para orientação.

Art. 21º Constam em anexo documentos modelos que poderão ser solicitados no processo de chamamento publico.

Art. 22º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 23º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito do Município de Agronômica/SC

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

ANEXOS
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração de Experiência
Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo VI – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
Anexo VIII – Declaração de Contrapartida (quando couber).

(MODELO)

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ---/---- e seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Declaro, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] possui experiência no Serviço de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade nos termos:
Ø Fundada em .....

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)
ANEXO III
DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

xxxxxxx, presidente do (a) (nome da instituição), CPF _____, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/___/____ a ____/____/_____, nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, são:
Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Ø Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;
(b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)ANEXO IV
MODELO DE PLANO DE TRABALHO
Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo:

I – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III – Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV – Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V– Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como; cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informações disponíveis ao público; VI– Plano de Aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII –Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII – Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas as metas do cronograma-físico;

IX – Modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas as metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento

do objeto;

X – Descrição da metodologia a ser adotada na execução do projeto;

XI – Apresentar na conclusão final do projeto, número de atendimentos com comprovação das ações realizadas (atas, listas de presenças, e outras), constando avaliação dos pontos negativos e positivos.

(MODELO 2)

ANEXO V
PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente

C.N.P.J.
Endereço
Cidade
U.F. C.E.P. DDD/Telefone FAX e-mail
Conta Corrente
Banco Agência Praça de Pagamento
Nome do Responsável C.P.F.
C.I./Órgão Expedidor
Cargo Função
Endereço
C.E.P.

2 – OUTROS PARTÍCIPES
Nome C.N.P.J./C.P.F. E.A.
Nome do Responsável Função C.P.F.
C.I./Órgão Expedidor Cargo Matrícula
Endereço Cidade C.E.P.

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto
Período de Execução
Início AP Término Nº de dias AP
Identificação do Objeto
Justificativa da Proposição

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)
Meta
Etapa
Especificação
Indicador Físico (UNIDADE E QUALIDADE)
Duração(Início Término)

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$1,00)
Natureza da Despesa (código especificação)
Total
Concedente

Proponente
TOTAL GERAL

OBS: neste campo pode ser incluído os itens sobre bens e serviços e equipamentos

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta
1º MÊS
2º MÊS
3º MÊS
4º MÊS
5º MÊS

6º MÊS
7º MÊS
8º MÊS
9º MÊS
10º MÊS
11º MÊS
12º MÊS

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta
1º MÊS
2º MÊS
3º MÊS
4º MÊS
5º MÊS
6º MÊS
7º MÊS
8º MÊS
9º MÊS
10º MÊS
11º MÊS
12º MÊS

7 -PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de contas Final: até o dia __ / ___ / ____ (90 dias após o término da vigência do TERMO DE PARCERIA

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento

_____ _____Local e Data Proponente

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

8.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: ( ) Aprovado ( ) Reprovado
Município_____/_____/_____ Assinatura: _____

8.2 – Gestor: ( ) Aprovado ( ) Reprovado
Município_____/_____/_____ Assinatura: _____

8.3 – Controle Interno: ( ) Aprovado ( ) Reprovado
Município_____/_____/_____ Assinatura: _____

8.4 – Jurídico: ( ) Aprovado ( ) Reprovado
Município_____/_____/_____ Assinatura: _____

8.5 – Chefe do Poder Executivo: ( ) Aprovado ( ) Reprovado
Município_____/_____/_____ Assinatura: _____

(MODELO)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Ø Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Ø Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Ø Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador

público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
Ø Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
Ø Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Ø Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Ø Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:
Ø dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Ø pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Ø dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.
Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº __/20__, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R$ .....(.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO SITUAÇÃO REGULAR QUANTO AOS EMPREGADOS

DECLARO, para os fins de habilitação ao Chamamento Público, que a Entidade XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nXXXXXXXXXX, não possui, nem possuirá, no quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre e, também, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso ____III do artigo 7° da Constituição Federal de 1988. Ademais, DECLARO que não empregamos cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade pública do município responsável pelo Chamamento Público, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção.
Sendo verdade, firmo o presente.

XXXXXX/SC, XXXX de XXXX de 201X.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Água Doce

Prefeitura

146/2019

Publicação Nº 2021641

PORTARIA Nº 146/2019 – DE 16 DE MAIO DE 2019
"DESIGNA SERVIDORES QUE ESPECIFICA PARA ACOMPANHAR, FISCALIZAR E RECEBER O OBJETO DO CONTRATO Nº 39/2019 DE 09/05/2019".

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 72 inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 67 da Lei n° 8.666/93
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, os servidores RICARDO LUIZ DOS SANTOS, inscrito sob o CPF nº 023.664.519-62, ocupante do cargo de Secretario da Agricultura e Meio Ambiente, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, CILES PAULO DE MORAES JÚNIOR, inscrito no CPF nº 569.102.749-20, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil e GLÁUCIA REGINA VARASCHIN, inscrita sob o CPF nº 006.597.239-21, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, ambos lotados na Secretaria de Administração e Fazenda, para fiscalizar e receber os equipamentos constantes no contrato nº 39/2019 de 09/05/2019, processo licitatório nº 32/2019, pregão presencial nº 25/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de maio de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº. 7/2019

Publicação Nº 2021482

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 60/2019
INEXIGIBILIDADE 7/2019
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 60/2019, "INEXIGIBILIDADE nº 7/2019", destinado a contratação de Show Artístico com Banda Nave Som, para apresentação durante as festividades de aniversário do Município de Água Doce. Processo julgado em consonância com art. 25 Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Água Doce, SC, 16 de maio de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2019 -INEXIGIBILIDADE Nº. 8/2019

Publicação Nº 2021483

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 61/2019
INEXIGIBILIDADE 8/2019
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 61/2019, "INEXIGIBILIDADE nº 8/2019", destinado a contratação de Show Artístico com Grupo Musical Tchê Barbaridade, para apresentação durante as festividades de aniversário do Município de Água Doce. Processo julgado em consonância com art. 25 Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Água Doce, SC, 16 de maio de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº. 9/2019

Publicação Nº 2021484

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 62/2019
INEXIGIBILIDADE 9/2019
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 62/2019, "INEXIGIBILIDADE nº 9/2019", destinado a contratação de Show Artístico com Banda Balanço Latyno, para apresentação durante as festividades de aniversário do Município de Água Doce. Processo julgado em consonância com art. 25 Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Água Doce, SC, 16 de maio de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2019

Publicação Nº 2021486

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 63/2019
INEXIGIBILIDADE 10/2019
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 63/2019, "INEXIGIBILIDADE nº 10/2019", destinado a contratação de Show Artístico com DJ Celso, para apresentação durante as festividades de aniversário do Município de Água Doce. Processo julgado em consonância com art. 25 Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Água Doce, SC, 16 de maio de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 167/2019

Publicação Nº 2021199

DECRETO Nº 167/2019
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente o disposto na Lei nº 1.241/2018 de 05/12/2018:

DECRETA:
Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do Município de Águas Frias, Lei nº 1.241/2018, no valor de R$ 100.000,00 (cento mil reais), destinado a suprir o seguinte projeto/atividade conforme segue:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa: 8 – Águas Frias Bem Mais Saúde
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção das Atividades de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00 DR 0.1.02

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar mencionado no Art. 1º utilizamos os recursos de anulação de dotação orçamentária conforme segue:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa: 8 – Águas Frias Bem Mais Saúde
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção das Atividades de Saúde
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00 DR 0.1.02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº168/2019

Publicação Nº 2021985

DECRETO Nº 168/2019
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº041/2019, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Processo Licitatório nº 41/2019, na modalidade de "Inexigibilidade" nº 7/2019, que tem por objeto a prestação de serviços de acolhimento de menor, conforme determinado em processo judicial de medida de proteção n.0900006-14.2019.8.24.0085, da Comarca de Coronel Freitas.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Prestação de Serviços com Acolhimento Institucional no valor global de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), proposta apresentada em favor do proponente: Associação Educacional Social e Cultural Mão Amiga, para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 16 de maio 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CÉZAR JOSÉ GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO CONTRATUAL Nº41/2019

Publicação Nº 2021958

EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº ..... :	41/2019
Contratante ..... :	MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... :	ANDRESSA BRINHOSA DEPARIS 04457963917
Objeto ..... :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, para proporcionar aos servidores momento de autoconhecimento, reflexão, organização de metas e o poder da gratidão
Valor ..... :	R$ 11.500,00(onze mil e quinhentos reais)
Vigência ..... :	Início :16/05/2019 Término : 31/12/19
Licitação ..... :	Dispensa por Limite Nº.: 11/2019
Processo ..... :	39/2019

AGUAS FRIAS, 16 de maio de 2019
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL Nº42/2019

Publicação Nº 2021963

EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº ..... :	42/2019
Contratante ..... :	MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... :	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR
Objeto ..... :	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA ANITA BOARO, sobre calçamento para atender a demanda e melhorias no acesso ao Loteamento Bem Viver do Município de Águas Frias, através de Consórcio Público.
Valor ..... :	R$ 149.990,69(cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais e sessenta e nove centavos)
Vigência ..... :	Início :16/05/2019 Término : 31/12/19
Licitação ..... :	Dispensa por Justificativa Nº.: 12/2019
Processo ..... :	40/2019

AGUAS FRIAS, 16 de maio de 2019
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL Nº43/2019

Publicação Nº 2022534

EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº ..... :	43/2019
Contratante ..... :	MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... :	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL MÃO AMIGA
Objeto ..... :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, para crianças e adolescentes em que se encontram em situação de risco em conformidade com o artigo nº98 do Estatuto da Criança e do Adolescente
Valor ..... :	R$ 24.500,00(vinte e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência ..... :	Início :17/05/2019 Término : 31/12/19
Licitação ..... :	Inexigibilidade Nº.: 7/2019
Processo ..... :	41/2019

AGUAS FRIAS, 17 de maio de 2019

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

EXTRATO DE EDITAL Nº7/2019

Publicação Nº 2021981

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 41/2019

Edital: INEXIGIBILIDADE Nº.: 7/2019

Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO Nº98 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RICARDO ROLIM DE MOURA Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°41 /2019 de INEXIGIBILIDADE N°7 /2019, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL,

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.

Águas Frias -SC, 16 de maio de 2019

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

Alfredo Wagner

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2019

Publicação Nº 2021871

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo de Licitação: Menor preço por Item
Data de Abertura: 29 de Maio de 2019.
Horário de Abertura: 09h30min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
Contratação de empresa para aquisição de tubos de concreto, para manutenção das drenagens pluviais, localizadas nas vias públicas do município, conforme quantidades de descrições do anexo I do edital. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48)- 3276-1211 Setor de Compras e Licitações.

Alfredo Wagner, em 16 de Maio de 2019.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2019

Publicação Nº 2022018

DECRETO LEGISLATIVO N° 012/2.019
"DESIGNA O(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

DECRETA:
Art. 1° - Designa-se o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação já formada através do Decreto n°008/2019, para Licitação na modalidade Pregão – Registro de Preço, conforme descrição infra:

I – Pregoeiro(a):
Patrícia Ramos

II – Equipe de Apoio:
Membros: Ilson Neri dos Santos
Membros: Mario Sérgio Kalbuch

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 09 de maio de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, 14 de maio de 2019.

Vereador Silvio José Althoff	Vereador Reginaldo Silveira
Presidente	1º Secretário

PULICADO NESTA DATA

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.796, DE 08 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2021507

INSTITUI E REGULAMENTA A CAMPANHA NOTA FISCAL BELAVISTENSE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei Complementar 64/2014, em seu artigo 23°;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a promoção "Nota Fiscal Belavistense", com o objetivo de fomentar a atividade econômica através de incentivos e prêmios para compras efetuadas no comércio local, de acordo com o regulamento da promoção, constante no anexo I deste edital.

Art. 2º Fica constituída a Comissão Coordenadora da campanha de estímulo ao comércio local, "Nota Fiscal Belavistense" do Município de Alto Bela Vista – SC, constituída pelos seguintes membros:

I- Representando o Gabinete da Prefeita, o Sr. Cristiano Alex Auler;
II - Representando o Legislativo Municipal a Senhora Aline Monica Lohmann e a Senhora Aline Höhn;
III - Representando a Gerência de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, a Sra. Janaine Schneider e a senhora Nadia Eliani Rech;
IV – Representando Empresas do Município a Senhora Alice Hoffmann Maltauro;
V – Representando Empresas do Município a Sra. Raquel Wuaden;
VI – Representando Empresas do Município a Senhora Simone Hübner;
VII – Representando o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, o Senhor Paulo Jose Gosenheimer.

§ 1º Os membros da Comissão não receberão qualquer tipo ou modalidade de remuneração pelo desempenho das atribuições conferidas por este Decreto.

Art. 3º O prazo de duração da campanha iniciar-se-á em 16 de Maio de 2019 até 20/12/2019.

Art. 4° Os prêmios a ser sorteados, serão os abaixo listados, de acordo com o seguinte cronograma:

- 1º Sorteio, a ser realizado em 16 de junho de 2019, junto a Festa da Agricultura Indústria e Comércio FAIC:
1º Uma SMART TV 43 polegadas;
2º Uma Roçadeira costal, à gasolina;
3º Um Jogo de Cama casal, com cobertor casal;
4º Um Secador de cabelos;
5º Um vale compras de R$ 100,00 (Cem reais).

- 2º Sorteio, a ser realizado em 04 de Julho de 2019, no evento de comemoração do aniversário do município:
1º Uma Secadora de Roupas;
2º Uma Motosserra 14";
3º Uma churrasqueira a gás rotativa;
4º Uma furadeira de impacto ½";
5º Um vale compras de R$ 100,00 (Cem reais).

- 3º Sorteio, a ser realizado em 07 de Setembro de 2019, junto ao desfile cívico da Independência:
1º Um condicionador de ar 9000 BTU's;
2º Uma SMART TV 32";
3º Uma Máquina elétrica para cortar grama;
4º Uma prancha para alisar cabelos;
5º Um vale compras de R$ 100,00 (Cem reais).

- 4º Sorteio, a ser realizado em 10 de novembro de 2019, junto ao evento da Jiricada:
1º Um Lap Top13";
2º Um Smartphone com tela de 5";
3º Uma Bicicleta 18 Marchas aro 26;
4º Uma Batedeira tipo planetária;
5º Um vale compras de R$ 100,00 (Cem reais).
- 5º Sorteio, a ser realizado em 20 de dezembro de 2019, no evento de encerramento da Magia de Natal de Alto Bela Vista:
1º Um Forno metálico a lenha;
2º Uma Lavadora de roupas automática;
3º Uma Lavadora de alta pressão;
4º Um forno elétrico;
5º Um vale compras de R$ 200,00 (Duzentos reais).

Art. 5° Os sorteios serão realizados nos locais e datas supra informados, com a presença dos membros da comissão para organização da retirada e conferência dos cupons que serão os vencedores dos respectivos prêmios.

Art. 6° Fica o Município autorizado a despender o valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) neste exercício, podendo procurar junto à Associações e Empresas a obtenção de mais recursos financeiros para a aquisição de prêmios e custear demais despesas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista (SC), em 08 de maio de 2019.
Catia Tessmann Reichert
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Cristiano Alex Auler
Responsável pelas Publicações
PROMOÇÃO
"NOTA FISCAL BELAVISTENSE"

ANEXO I
O Município de Alto Bela Vista, através da Gerência de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, institui a campanha de incentivo ao comércio local, denominada Nota Fiscal Belavistense.

1 - O objetivo desta promoção é o incremento de vendas dos estabelecimentos comerciais do Município, tendo como contrapartida o aumento da arrecadação tributária e do movimento econômico de Alto Bela Vista, provocado pelo incremento da atividade comercial.

2 - Poderão participar todas as empresas sediadas no Município, tanto no ramo da Indústria, Comércio ou Prestação de Serviços, desde que emitam notas fiscais de venda direto ao consumidor ou empresa.

3 - Não haverá custo adicional para a Empresa participar da promoção, somente o preenchimento do termo de adesão e responsabilidade (Anexo II) contendo os dados da Empresa, declaração que se submete e aceita as condições da promoção e termo de adesão.

Parágrafo Único: O formulário preenchido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, situada à Rua do Comércio, n° 1015, em horário normal de funcionamento.

4 - A promoção Nota Fiscal Belavistense garantirá o direito ao consumidor participar da promoção, desde que solicite das Empresas no ato da compra a emissão de: Nota fiscal de venda, Nota Fiscal de Serviços, Nota Fiscal Eletrônica, Cupom Fiscal ou outro tipo de documento que tenha validade fiscal, desta forma obterá o direito de receber cupom para concorrer nos sorteios, que serão realizados durante o ano.

5 - O cupom deverá ser preenchido com os dados solicitados e, após isto, o cliente deverá depositar o mesmo na urna (caixa coleta) para concorrer aos prêmios.

Parágrafo único: No caso de ser sorteado um cupom sem o preenchimento do número do documento fiscal, será considerado nulo o sorteio, sendo imediatamente sorteado outro que esteja corretamente preenchido, evitando assim fraudes no sistema.

6 - Os sorteios da promoção serão realizados respeitando-se o seguinte cronograma:

- 1º Sorteio, a ser realizado em 16 de junho de 2019, junto a Festa da Agricultura Indústria e Comércio FAIC, que será na comunidade de Linha Bandeirantes:
1º Uma SMART TV 43 polegadas;
2º Uma Roçadeira costal, à gasolina;
3º Um Jogo de Cama casal, com cobertor casal;
4º Um Secador de cabelos;
5º Um vale compras de R$ 100,00 (Cem reais).

- 2º Sorteio, a ser realizado em 04 de Julho de 2019, no evento de comemoração do aniversário do município, que será no Centro Comunitário de Alto Bela Vista:
1º Uma Secadora de Roupas;
2º Uma Motosserra 14";
3º Uma churrasqueira a gás rotativa;
4º Uma furadeira de impacto ½";
5º Um vale compras de R$ 100,00 (Cem reais).

- 3º Sorteio, a ser realizado em 07 de Setembro de 2019, junto ao desfile cívico da Independência, em frente a Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista:
1º Um condicionador de ar 9000 BTU's;
2º Uma SMART TV 32";
3º Uma Máquina elétrica para cortar grama;
4º Uma prancha para alisar cabelos;

5º Um vale compras de R$ 100,00 (Cem reais).

- 4º Sorteio, a ser realizado em 10 de novembro de 2019, junto ao evento da Jiricada:
1º Um Lap Top13";
2º Um Smartphone com tela de 5";
3º Uma Bicicleta 18 Marchas aro 26;
4º Uma Batedeira tipo planetária;
5º Um vale compras de R$ 100,00 (Cem reais).

- 5º Sorteio, a ser realizado em 20 de dezembro de 2019, no evento de encerramento da Magia de Natal de Alto Bela Vista:
1º Um Forno metálico a lenha;
2º Uma Lavadora de roupas automática;
3º Uma Lavadora de alta pressão;
4º Um forno elétrico;
5º Um vale compras de R$ 200,00 (Duzentos reais).

7 - São válidos para participarem todos os documentos com valores fiscais emitidos a partir do mês de janeiro de 2019 até o mês de Dezembro de 2019, cujo término previsto é na data que antecede ao último sorteio, quando serão recolhidos pelo Município os cupons e encerrada esta Campanha nas Empresas.

Parágrafo Único - Todo cupom sorteado será eliminado dos demais sorteios.

8 - Os cupons preenchidos pelos clientes deverão ser depositados em urnas da promoção, que ficaram distribuídas em cada estabelecimento comercial participante e todos os cupons serão recolhidos e depositados na urna central que ficará na Casa da Memória e Cultura de Alto Bela Vista e junto a Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, para que seja realizado o sorteio dos cupons premiados.

9 - Para ter direito a cupons da promoção, os participantes deverão efetuar suas compras no comércio local credenciado, exigindo a emissão de documento com validade fiscal, sendo que a distribuição de cupons da promoção seguirá o estabelecido na tabela abaixo:

Ramo de Atividade do Estabelecimento	Valor da Compra	Cupons
Comércio varejista em geral, prestadores de Serviço e Industria em geral.	a cada R$ 50,00	01 Cupom
Vendas de produtos no Município com o bloco de produtor	a cada R$ 1.000,00	01 Cupom

11 – Os documentos fiscais utilizados para obtenção de cupons da promoção serão carimbados, não possibilitando a sua reutilização para obtenção de novos cupons.

12 – Os sorteios serão realizados com ampla divulgação, nos locais e datas supracitados e na presença do maior público possível.

13 - Não poderão participar desta promoção, com cupons obtidos no próprio estabelecimento, o proprietário e os familiares do estabelecimento, mas é permitida a sua participação com compras e cupons obtidos em outros estabelecimentos participantes da promoção.

14 - Esta promoção está baseada no art. 23 da lei Municipal Nº 064 de 10 de outubro de 2014, portanto, os participantes que fraudarem ou causarem qualquer prejuízo ou distorção aos objetivos dela poderão sofrer as penalidades cabíveis estabelecidas na legislação.

Alto Bela Vista/SC, em 08 de maio de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA NOTA FISCAL BELAVISTENSE
Por meio deste instrumento, eu _____, portador (a) do CPF n° _____, representante da empresa _____, situada à Rua _____,
n° ____, Bairro _____, cidade de Alto Bela Vista, SC, inscrita no CNPJ sob o número _____, venho solicitar a adesão da empresa à campanha de incentivo ao comércio, prestação de serviços e indústria, nos termos e condições do regulamento instituído e aprovado pelo Decreto Municipal 2.796 de 08 de maio de 2019.

Declaro ainda, sob a responsabilidade da lei, que o estabelecimento participante supracitadado está ciente das condições de participação, do objetivo da promoção e da responsabilidade, quando da participação, em não causar fraudes.

Município de Alto Bela Vista, SC, em ___ de maio de 2019.

Nome:
CPF:
Empresa:

Anchieta

Prefeitura

CREDENCIAMENTO N. 002/2019 - FMS

Publicação Nº 2022529

AVISO DE CREDENCIAMENTO 002/2019 – FMS.

O Município de Anchieta - SC, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para ciência dos interessados que iniciará, a partir do dia 21 de maio de 2019, às 08:00 horas, o processo de Credenciamento de empresas prestadoras de serviços, para realização de exames aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Anchieta/SC. Recursos Ministério da Saúde/MAC. Que deverão ser realizadas, para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Sala de Licitações junto a Prefeitura Municipal na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, a partir do dia 21/05/2019, até 31/12/2019, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00hrs.

Anchieta, 17 de maio de 2019.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - FMS - PP 008/2019

Publicação Nº 2022531

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 015/2019 – Pregão Presencial nº 008/2019

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta/SC, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 015/2019, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Registro de Preços, visando aquisição futura e parcelada de camisetas e jalecos, para serem utilizados pelos servidores durante as atividades no Fundo Municipal de Saúde de Anchieta/SC, pelo período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório.
EMPRESAS VENCEDORAS:
FISUL CONFECCÇÕES LTDA-ME.
VALOR R$: 5.020,00
PONTOCOM BRINDES LTDA – EPP.
VALOR R$: 6.090,00
Valor Total Estimado R$: 11.110,00 (Onze Mil, Cento e Dez Reais).

Anchieta, 16 de Maio de 2019.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

Câmara Municipal

PEDIDO DE ORÇAMENTO E PRODUÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE ALTERAÇÃO DO ACESSO À CÂMARA DE VEREADORES DE ANCHIETA SC 2019

Publicação Nº 2021577

PEDIDO DE ORÇAMENTO E PRODUÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE ALTERAÇÃO DO ACESSO À CAMARA DE VEREADORES DE ANCHIETA/SC
TIPO: COMPRA DIRETA PELO MENOR PREÇO GLOBAL

1 – DAS FASE DO PROCEDIMENTO
1.1. A Câmara de Vereadores do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital de Coleta de Orçamento para contratação direta de PROJETO ARQUITETÔNICO MODIFICATIVO DO ACESSO À CAMARA DE VEREADORES, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 09 de Junho de 1994 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.
1.2 Os (as) arquitetos(as) interessados(as) deverão encaminhar representante para vistoria in loco, no prédio sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Vereador Geraldo Garlet, nº 01, centro de Anchieta, Estado de Santa Catarina e ouvir Presidência da Casa, às 10 horas do dia 28/05/2019;
1.3. A abertura das propostas ocorrerá dia 04/06/2019, às 09:30 horas na sala do Plenário, Junto a Câmara Municipal- Centro de Anchieta SC.
1.4. O(a) proponente com o menor valor deve apresentar os documentos de habilitação, e o projeto até o dia 11/06/2019, às 09:30 horas.

1.5. Prazo de recurso terá início às 10 horas do dia 11/06/2019 até as 17 horas do dia 14/06/2019, podendo ser impugnado o edital, as propostas e os documentos;
1.6. O projeto final (com alterações propostas pela Câmra de Vereadores) e a nota de fiscal para empenho devem ser entregue até as 17 horas do dia 28/06/2019.
1.7. Não serão aceitas propostas, documentação e projetos entregues fora dos prazos estabelecidos nos item anteriores.
1.8. As dúvidas e os recurso relativos a essa pesquisa de preços serão resolvidos pela Direção Geral da Câmara de Vereadores, nos seguintes endereços:
- Telefone: 49 -3653-0585
- Endereço: Rua Vereador Geraldo Garlet, 01 - centro de Anchieta SC.
Parágrafo único: O proponente que não participar da vistoria in loco, se apresentar a melhor proposta, deve executar o projeto na forma consignada na ata de vistoria, sem acréscimo no valor da proposta.

2. DO OBJETO
Pesquisa de mercado para contratação direta, em razão do valor, de PROJETO ARQUITETÔNICO MODIFICATIVO DO ACESSO À CAMARA DE VEREADORES, para atender necessidade de acesso coberto com telhas como as já empregadas no prédio, com saída para a Rua Olímpio Dal Magro, atendendo as normas de acessibilidade ao prédio e, contendo, entre outros elementos, os seguintes:
I – Planta baixa, planta de telhado e fachada;

II – Relação de Material e equipamentos com os respectivos valores obtidos em tabelas referenciais oficiais para:
a) Adequação do prédio; e
b) Adequação da calçada em toda extensão da testada do lote com a Rua Olímpio Dal Magro.
III – Custo da Mão do Obra obtido em tabelas referenciais oficiais para:
a) Adequação do prédio; e
b) Adequação da calçada em toda extensão da testada do lote com a Rua Olímpio Dal Magro
IV – Estimativa de Bonificação dos lucros e despesas indiretas para:
a) Adequação do prédio; e
b) Adequação da calçada em toda extensão da testada do lote com a Rua Olímpio Dal Magro
V – Cronograma da execução.

3 - DA PARTICIPAÇÃO
3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de:
a) empresas em processo de recuperação judicial ou outras modalidades de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) empresas e profissionais que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) empresas e profissionais que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
d) empresa e profissional estrangeiro sem funcionamento ou registro no Brasil;
e) mais de um(a) profissional por escritório.
Anchieta - SC, 15 de maio de 2019.
MÁRIA HELENA TRENTIN
Presidente da Câmara de Vereadores Anchieta

ANEXO I

OBJETO	VALOR DA POROPOSTA	
Projeto arquitetônico e estrutural modificativo do acesso à câmara de vereadores de Anchieta-SC: I – Planta baixa da Rampa de acessibilidade com piso antiderrapante; em área de 24m2; II - planta de telhado e fachada da Ampliação (preservando a estética atual) para cobrir a rampa de acesso, do portão da entrada até a porta da Câmara; III - Substituição da escada externa por um chafariz IV - Substituição do portão giratório por portão manual de correr V - Substituição de calçada de concreto por paver 38m2 com um rebaixamento de nível para cadeirante e um rebaixamento para acesso da garagem. VI – Relação de Material e equipamentos com os respectivos valores obtidos em tabelas referenciais oficiais para: a) Adequação do prédio; e b) Adequação da calçada em toda extensão da testada do lote com a Rua Olímpio Dal Magro. VII – Custo da Mão do Obra obtido em tabelas referenciais oficiais para: a) Adequação do prédio; e b) Adequação da calçada em toda extensão da testada do lote com a Rua Olímpio Dal Magro VIII – Estimativa de Bonificação dos lucros e despesas indiretas para: a) Adequação do prédio; e b) Adequação da calçada em toda extensão da testada do lote com a Rua Olímpio Dal Magro V – Cronograma da execução.	OBJETO*	R$
	BDI **	R$
	TOTAL	R$
	*O valor do objeto deve incluir o material, a impressão e a remuneração do profissional ** Composição do BDI: ISS PIS COFINS Identificação do Proponente com inscrição do órgão /conselho de fiscalização do profissional	

Anchieta - SC, 15 de maio de 2019.
MÁRIA HELENA TRENTIN
Presidente da Câmara de Vereadores Anchieta

RGF 1º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2022166

Município de ANCHIETA - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	54.558,77	44.569,48	45.693,73	47.800,76	46.376,56	46.727,82	60.284,74	46.617,50	46.473,09	50.770,40	47.152,12	50.120,14	587.145,11	0,00
Pessoal Ativo	54.558,77	44.569,48	45.693,73	47.800,76	46.376,56	46.727,82	60.284,74	46.617,50	46.473,09	50.770,40	47.152,12	50.120,14	587.145,11	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	46.628,46	36.554,55	37.763,43	39.504,77	38.402,97	38.772,74	49.592,19	38.677,05	38.257,34	42.618,95	38.968,70	41.687,31	487.428,46	0,00
Obrigações Patronais	7.930,31	8.014,93	7.930,30	8.295,99	7.973,59	7.955,08	10.692,55	7.940,45	8.215,75	8.151,45	8.183,42	8.432,83	99.716,65	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**54.558,77**	**44.569,48**	**45.693,73**	**47.800,76**	**46.376,56**	**46.727,82**	**60.284,74**	**46.617,50**	**46.473,09**	**50.770,40**	**47.152,12**	**50.120,14**	**587.145,11**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.422.006,47**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**20.422.006,47**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**587.145,11**	**2,88**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.225.320,39**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.164.054,37**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.102.788,35**	**5,40**

ANCHIETA, 16/05/2019

MARIA HELENA TRENTIN	NERI GASPAR	VILSON LUIZ ROSSATO	IVO SCHAEFFER	EDEMAR LUIZ GRIEBLER
PRESIDENTE	VICE - PRESIDENTE	1º SECRETÁRIO	2º SECRETÁRIO	CRC SC-036207/O-8

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**47.774,21**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	47.774,21	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	48.970,84	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	1.196,63	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-47.774,21**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	3.145,01	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	36.134,97	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

ANCHIETA. 16/05/2019
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

Continuação 2/2

ANCHIETA, 15/05/2019

MARIA HELENA TRENTIN PRESIDENTE	NERI GASPAR VICE - PRESIDENTE	VILSON LUIZ ROSSATO 1° SECRETÁRIO
IVO SCHAEFFER 2° SECRETÁRIO	EDEMAR LUIZ GRIEBLER CRC SC-036.207/O-8	

FONTE:

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ANCHIETA, 16/05/2019

MARIA HELENA TRENTIN
PRESIDENTE

NERI GASPAR
VICE - PRESIDENTE

VILSON LUIZ ROSSATO
1° SECRETÁRIO

IVO SCHAEFFER
2° SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

ANCHIETA, 16/05/2019

MARIA HELENA TRENTIN
PRESIDENTE

NERI GASPAR
VICE - PRESIDENTE

VILSON LUIZ ROSSATO
1° SECRETÁRIO

IVO SCHAEFFER
2° SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	20.422.006,47

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	587.145,11	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	8.739,14

FONTE:

ANCHIETA, 16/05/2019

MARIA HELENA TRENTIN
PRESIDENTE

NERI GASPAR
VICE - PRESIDENTE

VILSON LUIZ ROSSATO
1° SECRETÁRIO

IVO SCHAEFFER
2° SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	48.970,84	0,00	1.196,63	0,00	2.900,10	44.874,11	36.134,97	0,00	44.874,11
Recursos Ordinários	48.970,84	0,00	1.196,63	0,00	2.900,10	44.874,11	36.134,97	0,00	44.874,11
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	48.970,84	0,00	1.196,63	0,00	2.900,10	44.874,11	36.134,97	0,00	8.739,14

ANCHIETA, 16/05/2019

MARIA HELENA TRENTIN	NERI GASPAR	VILSON LUIZ ROSSATO	IVO SCHAEFFER	EDEMAR LUIZ GRIEBLER
PRESIDENTE	VICE - PRESIDENTE	1° SECRETÁRIO	2° SECRETÁRIO	CRC SC-036.207/O-8

Município de ANCHIETA - SC
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	269.904,12	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	269.904,12	0,00	-269.904,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**943.600,00**	**943.600,00**	**166.202,58**	**306.039,09**	**637.560,91**	**159.796,29**	**269.904,12**	**673.695,88**	**268.707,49**
DESPESAS CORRENTES	**880.600,00**	**880.600,00**	**166.202,58**	**303.921,09**	**576.678,91**	**159.796,29**	**267.786,12**	**612.813,88**	**266.589,49**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	639.000,00	639.000,00	97.272,26	194.515,75	444.484,25	97.272,26	194.515,75	444.484,25	194.515,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	241.600,00	241.600,00	68.930,32	109.405,34	132.194,66	62.524,03	73.270,37	168.329,63	72.073,74

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**943.600,00**	**943.600,00**	**166.202,58**	**306.039,09**	**637.560,91**	**159.796,29**	**269.904,12**	**673.695,88**	**268.707,49**
DESPESAS DE CAPITAL	**63.000,00**	**63.000,00**	**0,00**	**2.118,00**	**60.882,00**	**0,00**	**2.118,00**	**60.882,00**	**2.118,00**
INVESTIMENTOS	63.000,00	63.000,00	0,00	2.118,00	60.882,00	0,00	2.118,00	60.882,00	2.118,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**943.600,00**	**943.600,00**	**166.202,58**	**306.039,09**	**637.560,91**	**159.796,29**	**269.904,12**	**673.695,88**	**268.707,49**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**943.600,00**	**943.600,00**	**166.202,58**	**306.039,09**	**637.560,91**	**159.796,29**	**269.904,12**	**673.695,88**	**268.707,49**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	943.600,00	943.600,00	166.202,58	306.039,09	—	159.796,29	269.904,12	—	268.707,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

ANCHIETA, 16/05/2019

MARIA HELENA TRENTIN
PRESIDENTE

NERI GASPAR
VICE - PRESIDENTE

VILSON LUIZ ROSSATO
1° SECRETÁRIO

IVO SCHAEFFER
2° SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ANCHIETA, 16/05/2019

MARIA HELENA TRENTIN
PRESIDENTE

NERI GASPAR
VICE - PRESIDENTE

VILSON LUIZ ROSSATO
1° SECRETÁRIO

IVO SCHAEFFER
2° SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	0,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ANCHIETA, 16/05/2019

MARIA HELENA TRENTIN PRESIDENTE	NERI GASPAR VICE - PRESIDENTE	VILSON LUIZ ROSSATO 1° SECRETÁRIO
IVO SCHAEFFER 2° SECRETÁRIO	EDEMAR LUIZ GRIEBLER CRC SC-036.207/O-8	

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

ANCHIETA, 16/05/2019

MARIA HELENA TRENTIN
PRESIDENTE

NERI GASPAR
VICE - PRESIDENTE

VILSON LUIZ ROSSATO
1° SECRETÁRIO

IVO SCHAEFFER
2° SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

Município de ANCHIETA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	269.904,12
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	943.600,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	943.600,00
Despesas Empenhadas	306.039,09
Despesas Liquidadas	269.904,12
Despesas pagas	268.707,49
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	306.039,09
Despesas Liquidadas	269.904,12

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-268.707,49	0,00
Resultado Primário	0,00	-268.707,49	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.118,00	60.882,00

Continua 1/2

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANCHIETA, 16/05/2019

MARIA HELENA TRENTIN PRESIDENTE	NERI GASPAR VICE - PRESIDENTE	VILSON LUIZ ROSSATO 1° SECRETÁRIO
IVO SCHAEFFER 2° SECRETÁRIO	EDEMAR LUIZ GRIEBLER CRC SC-036.207/O-8	

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	943.600,00	943.600,00	166.202,58	306.039,09	100,00	637.560,91	159.796,29	269.904,12	100,00	673.695,88
Legislativa	943.600,00	943.600,00	166.202,58	306.039,09	100,00	637.560,91	159.796,29	269.904,12	100,00	673.695,88
Ação Legislativa	943.600,00	943.600,00	166.202,58	306.039,09	100,00	637.560,91	159.796,29	269.904,12	100,00	673.695,88
TOTAL (III) = (I + II)	943.600,00	943.600,00	166.202,58	306.039,09	100,00	637.560,91	159.796,29	269.904,12	100,00	673.695,88

FONTE:

ANCHIETA, 16/05/2019

MARIA HELENA TRENTIN
PRESIDENTE

NERI GASPAR
VICE - PRESIDENTE

VILSON LUIZ ROSSATO
1° SECRETÁRIO

IVO SCHAEFFER
2° SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANCHIETA, 16/05/2019

MARIA HELENA TRENTIN
PRESIDENTE

NERI GASPAR
VICE - PRESIDENTE

VILSON LUIZ ROSSATO
1º SECRETÁRIO

IVO SCHAEFFER
2º SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

ANCHIETA, 16/05/2019

MARIA HELENA TRENTIN	NERI GASPAR	VILSON LUIZ ROSSATO	IVO SCHAEFFER	EDEMAR LUIZ GRIEBLER
PRESIDENTE	VICE - PRESIDENTE	1° SECRETÁRIO	2° SECRETÁRIO	CRC SC-036.207/O-8

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 28 Fev 2019 (B)	Em 30 Abr 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	48.758,79	47.774,21
Disponibilidade de Caixa	0,00	48.758,79	47.774,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	50.932,68	48.970,84
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	2.173,89	1.196,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

ANCHIETA, 16/05/2019

MARIA HELENA TRENTIN
PRESIDENTE

NERI GASPAR
VICE - PRESIDENTE

VILSON LUIZ ROSSATO
1° SECRETÁRIO

IVO SCHAEFFER
2° SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	880.600,00	303.921,09	267.786,12	266.589,49	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	639.000,00	194.515,75	194.515,75	194.515,75	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	241.600,00	109.405,34	73.270,37	72.073,74	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	241.600,00	109.405,34	73.270,37	72.073,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	880.600,00	303.921,09	267.786,12	266.589,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	63.000,00	2.118,00	2.118,00	2.118,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	63.000,00	2.118,00	2.118,00	2.118,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	63.000,00	2.118,00	2.118,00	2.118,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**943.600,00**	**306.039,09**	**269.904,12**	**268.707,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-268.707,49**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-268.707,49**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	47.774,21
Disponibilidade de Caixa	0,00	47.774,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	48.970,84
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	1.196,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-47.774,21
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**47.774,21**	

Continua 3/4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.196,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**48.970,84**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**48.970,84**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANCHIETA, 16/05/2019

MARIA HELENA TRENTIN
PRESIDENTE

NERI GASPAR
VICE - PRESIDENTE

VILSON LUIZ ROSSATO
1° SECRETÁRIO

IVO SCHAEFFER
2° SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	_	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	_	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	_	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	_	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	_	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	_	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	_	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	_	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	_	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	0,00
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	0,00
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

ANCHIETA, 16/05/2019

MARIA HELENA TRENTIN	NERI GASPAR	VILSON LUIZ ROSSATO
PRESIDENTE	VICE - PRESIDENTE	1° SECRETÁRIO
IVO SCHAEFFER	EDEMAR LUIZ GRIEBLER	
2° SECRETÁRIO	CRC SC-036.207/O-8	

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	63.000,00	2.118,00	60.882,00
Investimentos	63.000,00	2.118,00	60.882,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**63.000,00**	**2.118,00**	**60.882,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**63.000,00**	**2.118,00**	**60.882,00**

FONTE:

ANCHIETA, 16/05/2019

MARIA HELENA TRENTIN
PRESIDENTE

NERI GASPAR
VICE - PRESIDENTE

VILSON LUIZ ROSSATO
1° SECRETÁRIO

IVO SCHAEFFER
2° SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2019 - FMS

Publicação Nº 2022145

PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2019 – O Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão presencial no dia 29/05/2019, às 09:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: O presente pregão tem como objeto a aquisição e instalação de sistema de ar condicionado para o veículo Renault Master Jaedi (ano de fabricação 2012, modelo 2013), Placa MKE-1396, do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis. O Edital completo, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará a disposição dos interessados, no dia 17/05/2019, da seguinte forma: Email: licita@anitapolis.sc.gov.br, ou no site: www.anitapolis.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0188. Anitápolis, 16/05/2019. Solange Back – Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO Nº 01/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2022112

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DO MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS / SC
RESOLUÇÃO Nº 01/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.
Institui a Comissão Especial Eleitoral (CEE), que organizará o processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para o mandato de 2020-2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Município de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei Municipal Nº 993/2019, no uso das atribuições que foram conferidas.
Resolve:
Art. 1º Instituir a Comissão Especial Eleitoral, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com a finalidade de organizar o processo eleitoral para compor o Conselho tutelar no período de 2020-2024, com apoio dos membros do CMDCA.

Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral será composta por:
I - Membros da Sociedade Civil:
Scheila Tatiana David;
Luiz Guimarães;

II - Membros governamentais:
Maria Aparecida de Pieri Coelho;
Sergio de Souza;

Art. 3º. São atribuições da Comissão Especial Eleitoral:

§1º- A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
§2º A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos no Edital, na Lei Municipal Nº 993/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§3º A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 7 (sete) de junho de 2019.
§4º Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 (dez) e 14 (quatorze) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no (local), não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
§5º A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.
§6º Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
§7º No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 4 (quatro) de julho de 2019.

Art.3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anitápolis, 22 de Abril de 2019.

_____
Solange Back
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anitápolis- CMDCA

RETIFICAÇÃO EDITAL CMDCA Nº 001/2019

Publicação Nº 2022118

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DO MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS / SC

RETIFICAÇÃO DO EDITAL ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR ELEIÇÕES PARA MANDATO 2020/2024.

Retificação Edital CMDCA nº 001/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, realizada no dia 13 de maio de 2019, na sala de reuniões da Escola Municipal Manila Campos Da Rosa e considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e Capitulo IV no arts. 16, da Lei Municipal 285/93, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cuja alteração esta a seguir elencada:
1. No item 04 ,
DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA;

Onde lê-se- O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.
Leia-Se - em face da alteração do artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente é permitido a recondução por novos processos de escolha sem limite de mandato, conforme Lei n. 13.824 de 09 de Maio de 2019.
2. No item 12,
DO CALENDARIO, no subitem 12.1 Calendário simplificado:
ONDE SE LÊ: 05/09/2019-Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
LEIA-SE: 02/09/2019- Sessão de apresentação dos candidatos habilitados

Anitápolis, 14 de maio de 2019.
SOLANGE BACK
PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANITÁPOLIS

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO N. 61/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2019

Publicação Nº 2022036

AVISO DE ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 61/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2019

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros fixos externos em esquadria e de sistema de alarme a serem colocados na Casa Hoffmann através de contrato de repasse OGU MTUR 794966/2013 – Operação 1011204-16 do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.
Considerando um equívoco quanto à numeração do processo licitatório e do pregão presencial na fase da elaboração do edital, ocasionando conflito, a pregoeira encaminha a retificação da numeração do processo licitatório conforme segue:
ONDE SE LÊ:
PROCESSO LICITATÓRIO N. 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 043/2019

LEIA-SE:
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0662018
PREGÃO PRESENCIAL N. 047/2018

Mesmo diante da mudança alteração no número que implica na formulação da documentação e envelopes, a data do certame, não será alterado, permanecendo a abertura da sessão no dia 24 de maio de 2019, as 09 horas, sendo o horário máximo para protocolização dos envelopes as 08:45 horas.
As demais disposições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos/SC, 16 de maio de 2019
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

PORTARIA N 224/2019

Publicação Nº 2021951

PORTARIA Nº 224/2019
Concede licença prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder licença prêmio por 60 dias ao servidor LUIS CLÁUDIO DOS REIS, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO – 20H, referente ao período aquisitivo de 03/05/1997 a 02/05/2003, 30 dias a partir de 18/07/2019 a 16/08/2019 e no período aquisitivo de 03/05/2003 a 02/05/2008, 30 dias a partir de 19/08/2019 a 17/09/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 16 de maio de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de maio de 2019.

PORTARIA N 225/2019

Publicação Nº 2022012

PORTARIA Nº 225/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 30 dias ao servidor CHARLES EMERSON MACHADO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 07 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/05/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 16 de maio de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de maio de 2019.

Apiuna

Prefeitura

ADITIVO 02/2019 - TERMO DE CONVÊNIO N°01/2018

Publicação Nº 2021430

ADITIVO 02/2019
TERMO DE CONVÊNIO N°01/2018

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIÚNA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CIAPS.

Aditivo do Termo de Convênio n° 02/2017 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE APIÚNA, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, com sede administrativa à rua Quintino Bocaiuva, 204, neste ato representado pelo Sr. José Gerson Gonçalves, Prefeito, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CIAPS, inscrita no CNPJ sob nº 21.568.943/0001-95, com sede à rua Quintino Bocaiúva n.542, doravante denominada CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, representada por seu Presidente Sr. José Gerson Gonçalves, resolvem de comum acordo alterar o Termo de Convênio n° 01/2018 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA

1.1 O presente Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo ao convênio que tem por objeto a o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, dos Municípios de Apiúna, Ascurra e Rodeio.
1.2 Fica aditivado o prazo de execução do convênio n°01/2018 até 31/07/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em vista que os recursos remanescentes serão utilizados para pagamento de despesa com pessoal e encargos nos meses de maio a julho de 2019.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 As demais clausulas do contrato permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Apiúna, 16 de Maio de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito

José Gerson Gonçalves
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS

AVISO ALTERAÇÃO PP 63.2019

Publicação Nº 2021603

Prefeitura de Apiúna
Aviso de alteração de edital de licitação – Pregão Presencial nº 63/2019
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, VIA RADIO E TELEFONIA VOIP PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO E SEUS FUNDOS.
O Prefeito de Apiúna em uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que houve alteração na qualificação técnica exigida nos itens 6.5.3 e 6.5.4, do edital acima mencionado.
Em virtude da alteração não afetar a formulação da proposta, fica mantida data, hora e local de credenciamento e abertura.
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

DECRETO N 3231/2019

Publicação Nº 2021454

DECRETO N° 3231/2019
De 13 de Maio de 2019
ALTERA E ACRESCE RUAS NAS MICRO ÁREAS PARA ATENDIMENTO DA ESF CRIADAS PELO DECRETO N° 1860/2013 QUE CRIA E REDEFINE ÁREAS E MICRO ÁREAS PARA ATENDIMENTO DA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Ficam assim readequadas e acrescidas às áreas e Micro Áreas de atendimento da ESF – Estratégia Saúde da Família:
Área 001 – Centro

Micro área	Ruas e Localidades
08	– Rua Ponta Grossa até o final da rua, na 1ª ponte; – Beco 340 – Ponta Grossa; – Rua Cemitério; – Rua Itajubá; – Rua Rio de Janeiro; – Rua Petrópolis; – Rua Camboriú; – Rua Bernardi; – Rua Quintino Bocaiúva – da Ponte da Brandili (BR470) até no Sandro Luiz Machado e – Avenida Florianópolis – da Ponte Neisse Central até a casa de Arlete Cipriani.
09	– Margem esquerda – direita da Ponte Pênsil até Ascurra; – Beco Antônio Machado; – Morro da Antena; – Rua Indaial; – Rua Santa Rosa de Lima; – Rua Gaspar; – Rua Ibirama; – Rua Curitiba; – Rua Porto Alegre e – Rua Quintino Bocaiúva – Ponte Brandili até Firma Morro.
10	– Margem esquerda – esquerda da Ponte Pênsil; – Rua São Felipe; – Rua Dalabrida; – Rua Margem Esquerda 2; – Rua Morro Grande; – Rua José Felizardo da Silva; – Rua Felizardo 1; – Rua Felizardo 2; – Rua Margem Esquerda 1; – Rua Margem Esquerda 3 e – Rua Estrada Geral
07	– Firma Morro, BR470, km 102, casa nº 769 até a Rua Camboriú; – Av. Florianópolis até Rua Camboriú; – Rua Rio do Sul; – Rua Jaraguá; – Rua Lages; – Rua Urubicí; – Rua Camboriú e – Rua Quintino Bocaiúva até a Rua Camboriú – lado direito.
01	– Bairro Basílio (todas as Ruas); – São Roque – duas margens da BR 470 – Km 102 até Km 106 e – Roxo.
24	– BR 470, do Km 106 ao 108; – Rua São Pedro; – Rua Ribeirão Vinte; – Beco Fucht; – Beco Andrade e – Beco Morro do Tavares.

Área 002 – ESF Posto Fiscal

Micro área	Ruas e Localidades

02	– Posto Fiscal margem Direita – desde a Rua Boa Vista até divisa do Bode; – Rua Mafra; – Rua Rachadel; – Extensão da Rua Joinville e – BR 470 – Km 97 – Km 98 até a pedreira.
25 25	– Posto Fiscal margem Esquerda – desde a Rua Boa Vista até a divisa do Bode; – Do Loteamento Helena B. Morro até a Rua Rodeio e Bahia; – Rua José Peters; – Rua Ascurra; – Rua Bahia; – Rua Rodeio; – Rua Goiás; – Rua Alcione Sabel; – Rua Willy Kolda; – Rua Paulo Fernandes; – Rua Beniamino Felipe; – Rua Ivo Peters e – Rua Camila Sabel.
03	– São Luiz – BR 470 Km 97 – 96 – 95 – 94, Beco da Divisa e Rua dos Padres.
05	– Rua Quintino Bocaíuva – da Rua Belo Horizonte até a Rua Boa Vista; – Rua Joinville; – Rua Cuiabá; – Rua Porto Velho; – Rua Fortunato Cipriano; – Rua Manaus; – Rua Chapecó; – Rua Boa Vista; – Rua Rio Branco e – Rua Teresina.
06	– Loteamento Dona Helena Bernardi Morro; – Rua 40 – desde a Rua São Paulo; – Rua 60; – Rua 50; – Rua 30; – Rua 20; – Rua 10; – Rua 100; – Rua 200 e – Rua 300.
04	– Rua São Paulo; – Rua Itajaí; – Rua Maringá; – Rua Salvador; – Rua Blumenau; – Av. Florianópolis – a partir da ponte sobre o Ribeirão Neisse; – Rua Recife; – Rua Brusque; – Rua Belo Horizonte e – Rua Quintino Bocaiúva – duas margens a partir da ponte da Brandili até a Rua Belo Horizonte.

Área 003 – ESF Subida

Micro área	Ruas e Localidades
12	– Comunidade de Ribeirão Carvalho.
14	– Bairro Subida – BR 470.
16	– Bairro Subida – Firma Franzói.
13	– Localidade de Ressacada I e II.
11	– Localidade de Baguaçu e Caeté.
15	– Comunidade de Santo Antônio e Cipó.

Área 004 – ESF Santa Rosa/Vargem Grande

Micro área	Ruas e Localidades
17	– Localidade de São Jorge I e II.
18	– Localidade de Salão e Sabiá.
19	– Localidade de Santa Rosa e São Jorge I.
20	– Localidade de Alto Rio Novo e Rio Novo.
21	– Bairro Vargem Grande e Faxinal do Bepe.
22	– Localidade de Ribeirão Jundiá e Bracinho até Vargem Grande.

23	– Localidade de Neisse Central e Cascudo.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1860, de 27 de maio de 2013.

Apiúna, 16 de Maio de 20193.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0376/2019

Publicação Nº 2021508

PORTARIA Nº 0376/2019
De 13 de maio de 2019
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA SECRETARIA DE
TRANSPORTES E OBRAS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 117,

RESOLVE
Conceder 30 dias de férias para o servidor DIONISIO DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 31/08/2018.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 13 de maio de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0377/2019

Publicação Nº 2021509

PORTARIA Nº 0377/2019
De 16 de maio de 2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO N° 05/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público n.º 05/2019 do Município de Apiúna.
Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:
Presidente: Marileia Rezini Merini
Secretário: Juliana Jaqueline Elias
Membro: Marciane Peters Ferrari
Membro: Thean Carlos Moser
Membro: Ana Paula Nahring
Parágrafo Único - A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.
Art. 3º - À Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público nº 05/2019, compete avaliar, acompanhar e fiscalizar a realização das provas escritas e/ou provas práticas, emitir julgamentos acerca de impugnações e recursos impetrados e deliberar sobre os casos omissos.
Parágrafo Único - Em sendo contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá à Comissão Coordenadora, a fiscalização da aplicação das provas, bem como, a emissão de pareceres encaminhados para a sua avaliação e aprovação.
Art. 4º - As decisões da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público nº 05/2019 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.
Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público nº 05/2019 acima mencionado presidir as reuniões.
Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público nº 05/2019:
I. Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
II. Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
III. Elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;
IV. Efetuar a comunicação oficial entre os membros da Comissão e a empresa contratada para a organização dos certames.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 16 de maio de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0378/2019

Publicação Nº 2021510

PORTARIA Nº 0378/2019
De 16 de maio de 2019
DESIGNA HERICK EDUARDO MENEGHELLI COMO FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor efetivo HERICK EDUARDO MENEGHELI, matrícula n. 104140, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, para desempenhar a função de fiscal da Ata de Registro de Preços abaixo relacionada:

ATA	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
35/2019	Contratação de apresentação artística da banda Munique para show a ser realizado na festa do agricultor - Dispensa – Nº 69/2019.	Orquestra Munique Ltda ME

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Ata.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 16 de maio de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0379/2019

Publicação Nº 2021512

PORTARIA Nº 0379/2019
De 16 de maio de 2019

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA COMO FISCAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 32/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal da ata de registro de preços abaixo relacionada:

ATA	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
32/2019	Aquisição parcelada de areia, pedra e brita - Pregão Presencial - Registro de Preço – Nº 61/2019.	Mondini extração de Areia LTDA EPP

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Ata.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 16 de maio de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIÚNA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2018 a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	53.450,45	60.473,16	52.450,54	56.525,53	54.725,71	54.725,71	54.929,31	66.063,37	56.869,60	45.728,89	63.999,22	54.929,31	674.870,80	0,00
Pessoal Ativo	53.450,45	60.473,16	52.450,54	56.525,53	54.725,71	54.725,71	54.929,31	66.063,37	56.869,60	45.728,89	63.999,22	54.929,31	674.870,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	44.501,62	50.692,15	43.637,18	47.500,74	45.525,29	45.525,29	45.728,89	53.353,92	48.000,26	45.728,89	45.728,89	45.728,89	561.652,01	0,00
Obrigações Patronais	8.948,83	9.781,01	8.813,36	9.024,79	9.200,42	9.200,42	9.200,42	12.709,45	8.869,34	0,00	18.270,33	9.200,42	113.218,79	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	53.450,45	60.473,16	52.450,54	56.525,53	54.725,71	54.725,71	54.929,31	66.063,37	56.869,60	45.728,89	63.999,22	54.929,31	674.870,80	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.278.563,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	40.278.563,20	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	674.870,80	1,68
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	2.416.713,79	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	2.295.878,10	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	2.175.042,41	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIÚNA. Emissão: 15/05/2019, às 11:07:18.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIÚNA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2018 a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

JORGE BERNARDI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIÚNA

CRISTIANA MORETI
Contador
CPF: 895.270.709-53
CRC: 026074/O-6/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Arabutã

Prefeitura

AVISO PARA CONTRARRAZÕES TP 01/2019

Publicação Nº 2021059

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC
TOMADA DE PREÇOS 001/2019
COMUNICADO

O Município de Arabutã COMUNICA os representantes legais da licitante KOPAV – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, que a licitante SANTASUL – PAVIMENTAÇAO E OBRAS LTDA interpôs recurso administrativo, pugnando pela revisão do julgamento da fase de habilitação deste certame. Desejando, V. Sª. poderá impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste, estando os autos abertos à consulta desde já, com vistas franqueadas.

Arabutã, 16 de maio de 2019.
EDUARDO LUCAS MORCHE
Presidente da CPL

PREGÃO 23/2019

Publicação Nº 2021700

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 35/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de laboratório para realização de próteses dentárias para atender as demandas da população do Município.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 30/05/2019.
Abertura: às 09h00 do dia 30/05/2019.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na homepage www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo telefone (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 16 de maio de 2019
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeito

CAUC RGF 1 QUADRIMESTRE ANEXO 2

Publicação Nº 2022560

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**20.141,29**	**19.686,42**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	20.141,29	19.686,42	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	20.141,29	19.686,42	0,00	0,00
De Tributos	20.141,29	19.686,42	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.485.121,88**	**1.797.730,12**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	1.107.753,18	1.797.730,12	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.126.133,55	2.183.487,02	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	18.380,37	385.756,90	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	377.368,70	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.464.980,59**	**-1.778.043,70**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**20.955.171,20**	**21.448.229,23**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,10%**	**0,09%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-6,99%**	**-8,29%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**25.146.205,44**	**25.737.875,08**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**22.631.584,90**	**23.164.087,57**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	8.255,96	55.278,58	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	276.927,54	3.306.570,41	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

ARABUTA. 16/05/2019
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

Continuação 2/2

LEANI KAPP SCHMITT PREFEITA	FELIPE PATZLAFF CONTADOR CRC/SC 35710/O-6	DELSI DRIEMEIER TESOUREIRA

JAIR FASSBINDER
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

CAUC RGF 1 QUADRIMESTRE ANEXO 3

Publicação Nº 2022562

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**20.955.171,20**	**21.448.229,23**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.610.137,66**	**4.718.610,43**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.149.123,89**	**4.246.749,39**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ARABUTA , 16/05/2019

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA

FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6

DELSI DRIEMEIER
TESOUREIRA

JAIR FASSBINDER
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

CAUC RGF 1 QUADRIMESTRE ANEXO 4

Publicação Nº 2022563

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**21.448.229,23**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.431.716,68**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.088.545,01**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.501.376,05**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

ARABUTA , 16/05/2019

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA

FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6

DELSI DRIEMEIER
TESOUREIRA

JAIR FASSBINDER
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

CAUC RGF 1 QUADRIMESTRE ANEXO6

Publicação Nº 2022564

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	21.448.229,23
Receita Corrente líquida Ajustada	21.448.229,23

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.354.267,31	48,28
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.582.043,78	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.002.941,59	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	10.423.839,40	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.744.507,68	-17,46
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.737.875,08	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.718.610,43	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.431.716,68	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.501.376,05	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.195.097,21	1.631.067,23

FONTE:

ARABUTA , 16/05/2019

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA

FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6

DELSI DRIEMEIER
TESOUREIRA

JAIR FASSBINDER
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

CAUC RGF 1QUADRIMESTRE ANEXO 1

Publicação Nº 2022559

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.354.267,31	0,00
Pessoal Ativo	10.336.440,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.545.346,83	0,00
Obrigações Patronais	1.791.093,52	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	17.826,96	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	17.826,96	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**10.354.267,31**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**21.448.229,23**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**21.448.229,23**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**10.354.267,31**	**48,28**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**11.582.043,78**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**11.002.941,59**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**10.423.839,40**	**48,60**

ARABUTA , 16/05/2019

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA

FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6

DELSI DRIEMEIER
TESOUREIRA

JAIR FASSBINDER
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**25.600.000,00**	**25.600.000,00**	**3.616.878,99**	**14,13**	**7.407.056,83**	**28,93**	**18.192.943,17**
RECEITAS CORRENTES	**22.600.000,00**	**22.600.000,00**	**3.522.873,67**	**15,59**	**7.305.490,15**	**32,33**	**15.294.509,85**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.590.465,00	1.590.465,00	180.890,49	11,37	436.179,38	27,42	1.154.285,62
IMPOSTOS	1.440.840,00	1.440.840,00	171.874,86	11,93	423.817,28	29,41	1.017.022,72
TAXAS	149.625,00	149.625,00	9.015,63	6,03	12.362,10	8,26	137.262,90
CONTRIBUIÇÕES	152.500,00	152.500,00	29.828,00	19,56	59.635,46	39,11	92.864,54
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	152.500,00	152.500,00	29.828,00	19,56	59.635,46	39,11	92.864,54
RECEITA PATRIMONIAL	93.020,00	93.020,00	22.153,94	23,82	37.810,02	40,65	55.209,98
VALORES MOBILIÁRIOS	93.020,00	93.020,00	22.153,94	23,82	37.810,02	40,65	55.209,98
RECEITA DE SERVIÇOS	100.270,00	100.270,00	36.151,17	36,05	85.942,96	85,71	14.327,04
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	100.270,00	100.270,00	2.001,97	2,00	2.451,65	2,45	97.818,35
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	34.149,20	0,00	83.491,31		-83.491,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.257.460,00	19.257.460,00	3.226.015,48	16,75	6.642.617,12	34,49	12.614.842,88
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.465.800,00	8.465.800,00	1.169.089,32	13,81	2.572.273,66	30,38	5.893.526,34
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	8.684.560,00	8.684.560,00	1.623.514,00	18,69	3.255.583,99	37,49	5.428.976,01
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00		-80.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.104.000,00	2.104.000,00	353.412,16	16,80	734.759,47	34,92	1.369.240,53
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.406.285,00	1.406.285,00	27.834,59	1,98	43.305,21	3,08	1.362.979,79
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	30.050,00	30.050,00	9.022,60	30,03	17.493,07	58,21	12.556,93
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	14.492,96	0,00	15.331,63		-15.331,63
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.376.235,00	1.376.235,00	4.319,03	0,31	10.480,51	0,76	1.365.754,49
RECEITAS DE CAPITAL	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**94.005,32**	**3,13**	**101.566,68**	**3,39**	**2.898.433,32**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	5.942,70	0,00	13.504,06		-13.504,06
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	88.062,62	0,00	88.062,62		-88.062,62
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	88.062,62	0,00	88.062,62		-88.062,62
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**25.600.000,00**	**25.600.000,00**	**3.616.878,99**	**14,13**	**7.407.056,83**	**28,93**	**18.192.943,17**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/3

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**25.600.000,00**	**25.600.000,00**	**3.616.878,99**	**14,13**	**7.407.056,83**	**28,93**	**18.192.943,17**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.600.000,00	25.600.000,00	3.616.878,99	14,13	7.407.056,83	28,93	18.192.943,17
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.192.603,04	—	—	168.551,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.192.603,04	—	—	168.551,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**25.600.000,00**	**26.978.513,02**	**3.885.055,23**	**10.598.607,77**	**16.379.905,25**	**3.590.145,46**	**6.423.437,93**	**20.555.075,09**	**6.077.010,07**
DESPESAS CORRENTES	**20.231.450,00**	**20.777.135,11**	**3.822.629,23**	**10.258.856,77**	**10.518.278,34**	**3.536.860,46**	**6.346.758,06**	**14.430.377,05**	**6.001.083,70**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.482.400,00	11.636.237,50	1.713.755,49	3.725.054,14	7.911.183,36	1.737.970,49	3.627.024,14	8.009.213,36	3.473.738,63
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.738.050,00	9.129.897,61	2.108.873,74	6.533.802,63	2.596.094,98	1.798.889,97	2.719.733,92	6.410.163,69	2.527.345,07
DESPESAS DE CAPITAL	**5.367.550,00**	**6.200.377,91**	**62.426,00**	**339.751,00**	**5.860.626,91**	**53.285,00**	**76.679,87**	**6.123.698,04**	**75.926,37**
INVESTIMENTOS	4.879.050,00	5.711.877,91	62.426,00	331.251,00	5.380.626,91	53.285,00	76.225,00	5.635.652,91	75.471,50
INVERSOES FINANCEIRAS	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	128.500,00	128.500,00	0,00	8.500,00	120.000,00	0,00	454,87	128.045,13	454,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ARABUTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**25.600.000,00**	**26.978.513,02**	**3.885.055,23**	**10.598.607,77**	**16.379.905,25**	**3.590.145,46**	**6.423.437,93**	**20.555.075,09**	**6.077.010,07**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**25.600.000,00**	**26.978.513,02**	**3.885.055,23**	**10.598.607,77**	**16.379.905,25**	**3.590.145,46**	**6.423.437,93**	**20.555.075,09**	**6.077.010,07**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	983.618,90	—	1.330.046,76
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.600.000,00	26.978.513,02	3.885.055,23	10.598.607,77	—	3.590.145,46	7.407.056,83	—	7.407.056,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 126.490,26

ARABUTA , 16/05/2019

LEANI KAPP SCHMITT	FELIPE PATZLAFF	JAIR FASSBINDER
PREFEITA	CONTADOR CRC/SC 35710/O-6	AGENTE DE CONTROLE INTERNO

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.440.840,00	1.440.840,00	423.817,28	29,41
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	390.760,00	390.760,00	-29,15	-0,01
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	66.496,36	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	279.700,00	279.700,00	158.121,33	56,53
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	548.780,00	548.780,00	184.947,84	33,70
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	221.600,00	221.600,00	769,39	0,35
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	10.221,26	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	3.290,25	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.103.900,00	18.103.900,00	6.600.517,33	36,46
Cota-Parte FPM	7.495.000,00	7.495.000,00	2.654.156,78	35,41
Cota-Parte ITR	3.850,00	3.850,00	244,93	6,36
Cota-Parte IPVA	406.350,00	406.350,00	167.228,82	41,15
Cota-Parte ICMS	10.026.700,00	10.026.700,00	3.732.934,24	37,23
Cota-Parte IPI-Exportação	135.600,00	135.600,00	45.952,56	33,89
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	36.400,00	36.400,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	36.400,00	36.400,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**19.544.740,00**	**19.544.740,00**	**7.024.334,61**	**35,94**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.041.650,00	1.041.650,00	357.560,94	34,33
Provenientes da União	967.435,00	967.435,00	304.794,98	31,51
Provenientes dos Estados	74.215,00	74.215,00	52.765,96	71,10
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	14.700,00	14.700,00	793,10	5,40
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.056.350,00**	**1.056.350,00**	**358.354,04**	**33,92**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.821.810,00	6.230.796,00	2.653.863,28	42,59	1.739.564,47	27,92
Pessoal e Encargos Sociais	3.476.950,00	3.601.281,64	1.084.267,38	30,11	1.073.737,38	29,82
Outras Despesas Correntes	2.344.860,00	2.629.514,36	1.569.595,90	59,69	665.827,09	25,32
DESPESAS DE CAPITAL	58.500,00	158.500,00	7.096,00	4,48	3.548,00	2,24
Investimentos	58.500,00	158.500,00	7.096,00	4,48	3.548,00	2,24

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	58.500,00	158.500,00	7.096,00	4,48	3.548,00	2,24
Investimentos	58.500,00	158.500,00	7.096,00	4,48	3.548,00	2,24
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.880.310,00	6.389.296,00	2.660.959,28	41,65	1.743.112,47	27,28

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.040.650,00	1.428.904,36	342.649,58	12,88	173.687,71	9,96
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.040.650,00	1.428.904,36	342.649,58	12,88	173.687,71	9,96
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	15.700,00	15.700,00	57.153,11	2,15	57.153,11	3,28
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.056.350,00	1.444.604,36	399.802,69	15,02	230.840,82	13,24
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.823.960,00	4.944.691,64	2.261.156,59	84,98	1.512.271,65	86,76

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	21,53
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	458.621,46

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.231.050,00	5.740.036,00	2.328.903,31	87,52	1.613.783,32	92,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	441.300,00	441.300,00	271.202,56	10,19	92.244,01	5,29
Suporte Profilático e Terapêutico	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	146.960,00	146.960,00	53.013,69	1,99	35.125,21	2,02
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	7.839,72	0,29	1.959,93	0,11
TOTAL	**5.880.310,00**	**6.389.296,00**	**2.660.959,28**	**100,00**	**1.743.112,47**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ARABUTA , 16/05/2019

LEANI KAPP SCHMITT	FELIPE PATZLAFF	JAIR FASSBINDER
PREFEITA	CONTADOR CRC/SC 35710/O-6	AGENTE DE CONTROLE IN

Publicação Nº 2022567

Município de ARABUTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.600.000,00	26.978.513,02	3.885.055,23	10.598.607,77	100,00	16.379.905,25	3.590.145,46	6.423.437,93	100,00	20.555.075,09
Legislativa	1.315.000,00	1.315.000,00	124.427,99	337.205,56	3,18	977.794,44	142.467,58	274.979,74	4,28	1.040.020,26
Ação Legislativa	1.315.000,00	1.315.000,00	124.427,99	337.205,56	3,18	977.794,44	142.467,58	274.979,74	4,28	1.040.020,26
Administração	1.932.631,70	1.942.631,70	257.880,06	1.071.718,29	10,11	870.913,41	350.319,93	627.304,63	9,77	1.315.327,07
Administração Geral	1.844.631,70	1.854.631,70	246.687,40	1.039.017,88	9,80	815.613,82	337.839,75	599.754,30	9,34	1.254.877,40
Controle Interno	88.000,00	88.000,00	11.192,66	32.700,41	0,31	55.299,59	12.480,18	27.550,33	0,43	60.449,67
Segurança Pública	194.314,20	194.314,20	3.884,80	134.753,45	1,27	59.560,75	24.627,57	36.939,95	0,58	157.374,25
Policiamento	43.889,20	43.889,20	2.834,80	11.435,95	0,11	32.453,25	302,35	502,31	0,01	43.386,89
Defesa Civil	150.425,00	150.425,00	1.050,00	123.317,50	1,16	27.107,50	24.325,22	36.437,64	0,57	113.987,36
Assistência Social	1.023.805,00	1.079.389,71	135.530,88	454.985,34	4,29	624.404,37	138.883,43	277.465,89	4,32	801.923,82
Assistência ao Idoso	84.300,00	84.300,00	5.269,12	9.811,29	0,09	74.488,71	1.166,17	1.593,91	0,02	82.706,09
Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	368.800,00	368.800,00	31.956,19	224.140,74	2,11	144.659,26	46.901,45	98.607,32	1,54	270.192,68
Assistência Comunitária	567.705,00	623.289,71	98.305,57	221.033,31	2,09	402.256,40	90.815,81	177.264,66	2,76	446.025,05
Saúde	5.960.310,00	6.469.296,00	681.445,37	2.733.726,48	25,79	3.735.569,52	930.987,07	1.781.561,01	27,74	4.687.734,99
Atenção Básica	5.311.050,00	5.820.036,00	639.439,88	2.401.670,51	22,66	3.418.365,49	829.425,97	1.652.231,86	25,72	4.167.804,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	441.300,00	441.300,00	22.638,56	271.202,56	2,56	170.097,44	82.711,69	92.244,01	1,44	349.055,99
Suporte Profilático e Terapêutico	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Vigilância Sanitária	146.960,00	146.960,00	18.847,21	53.013,69	0,50	93.946,31	17.499,48	35.125,21	0,55	111.834,79
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	519,72	7.839,72	0,07	17.160,28	1.349,93	1.959,93	0,03	23.040,07
Educação	5.727.350,00	5.756.855,86	1.572.504,79	2.704.969,17	25,52	3.051.886,69	935.776,62	1.717.163,01	26,73	4.039.692,85
Alimentação e Nutrição	350.500,00	350.500,00	63.346,88	131.303,71	1,24	219.196,29	68.457,08	113.781,54	1,77	236.718,46
Ensino Fundamental	3.119.000,00	3.148.505,86	906.104,61	1.592.002,38	15,02	1.556.503,48	554.077,48	1.042.305,80	16,23	2.106.200,06
Ensino Médio	195.150,00	195.150,00	181.812,22	181.812,22	1,72	13.337,78	41.398,39	41.398,39	0,64	153.751,61
Ensino Superior	156.000,00	156.000,00	116.297,60	128.374,14	1,21	27.625,86	25.437,40	37.513,94	0,58	118.486,06
Educação Infantil	1.889.700,00	1.889.700,00	304.943,48	662.140,72	6,25	1.227.559,28	245.239,27	479.829,34	7,47	1.409.870,66
Educação de Jovens e Adultos	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Educação Especial	13.500,00	13.500,00	0,00	9.336,00	0,09	4.164,00	1.167,00	2.334,00	0,04	11.166,00
Cultura	256.700,00	258.700,00	68.493,97	158.674,90	1,50	100.025,10	111.494,56	138.141,94	2,15	120.558,06
Difusão Cultural	256.700,00	258.700,00	68.493,97	158.674,90	1,50	100.025,10	111.494,56	138.141,94	2,15	120.558,06
Direitos da Cidadania	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,09	0,00	1.000,00	2.000,00	0,03	8.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,09	0,00	1.000,00	2.000,00	0,03	8.000,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.600.000,00	26.978.513,02	3.885.055,23	10.598.607,77	100,00	16.379.905,25	3.590.145,46	6.423.437,93	100,00	20.555.075,09
Urbanismo	970.100,00	970.100,00	86.408,38	360.483,81	3,40	609.616,19	107.750,70	204.290,92	3,18	765.809,08
Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Serviços Urbanos	770.100,00	770.100,00	86.408,38	360.483,81	3,40	409.616,19	107.750,70	204.290,92	3,18	565.809,08
Habitação	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Habitação Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Saneamento	357.549,10	364.549,10	23.975,28	361.655,28	3,41	2.893,82	62.273,82	90.413,82	1,41	274.135,28
Saneamento Básico Rural	55.500,00	55.500,00	4.820,00	55.500,00	0,52	0,00	13.266,68	17.490,02	0,27	38.009,98
Saneamento Básico Urbano	302.049,10	309.049,10	19.155,28	306.155,28	2,89	2.893,82	49.007,14	72.923,80	1,14	236.125,30
Gestão Ambiental	99.800,00	114.800,00	54.919,20	84.991,20	0,80	29.808,80	20.241,20	25.223,20	0,39	89.576,80
Preservação e Conservação Ambiental	85.450,00	100.450,00	54.919,20	84.991,20	0,80	15.458,80	20.241,20	25.223,20	0,39	75.226,80
Controle Ambiental	9.350,00	9.350,00	0,00	0,00	0,00	9.350,00	0,00	0,00	0,00	9.350,00
Recursos Hídricos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	1.442.500,00	1.640.909,98	352.649,25	840.643,99	7,93	800.265,99	354.311,79	475.692,92	7,41	1.165.217,06
Extensão Rural	594.500,00	607.000,00	188.754,54	341.075,41	3,22	265.924,59	197.709,89	269.946,20	4,20	337.053,80
Promoção da Produção Agropecuária	848.000,00	1.033.909,98	163.894,71	499.568,58	4,71	534.341,40	156.601,90	205.746,72	3,20	828.163,26
Indústria	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Promoção Industrial	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Comércio e Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transporte	5.430.858,10	5.982.884,57	499.456,51	958.486,49	9,04	5.024.398,08	324.941,88	628.644,47	9,79	5.354.240,10
Transporte Rodoviário	5.430.858,10	5.982.884,57	499.456,51	958.486,49	9,04	5.024.398,08	324.941,88	628.644,47	9,79	5.354.240,10
Desporto e Lazer	342.100,00	342.100,00	20.568,71	170.486,21	1,61	171.613,79	50.664,21	79.405,34	1,24	262.694,66
Desporto Comunitário	342.100,00	342.100,00	20.568,71	170.486,21	1,61	171.613,79	50.664,21	79.405,34	1,24	262.694,66
Encargos Especiais	365.981,90	365.981,90	2.910,04	215.827,60	2,04	150.154,30	34.405,10	64.211,09	1,00	301.770,81
Serviço da Dívida Interna	139.500,00	139.500,00	0,00	8.500,00	0,08	131.000,00	0,00	454,87	0,01	139.045,13
Outros Encargos Especiais	226.481,90	226.481,90	2.910,04	207.327,60	1,96	19.154,30	34.405,10	63.756,22	0,99	162.725,68

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ARABUTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.600.000,00	26.978.513,02	3.885.055,23	10.598.607,77	100,00	16.379.905,25	3.590.145,46	6.423.437,93	100,00	20.555.075,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.600.000,00	26.978.513,02	3.885.055,23	10.598.607,77	100,00	16.379.905,25	3.590.145,46	6.423.437,93	100,00	20.555.075,09

FONTE:

ARABUTA , 16/05/2019

LEANI KAPP SCHMITT	FELIPE PATZLAFF	JAIR FASSBINDER
PREFEITA	CONTADOR CRC/SC 35710/O-6	AGENTE DE CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

CAUC RREO 2 BIMESTRE ANEXO8

Publicação Nº 2022569

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.440.840,00	1.440.840,00	423.817,29	29,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	392.860,00	392.860,00	10.701,36	2,72
1.1.1- IPTU	390.760,00	390.760,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.100,00	2.100,00	10.701,36	509,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	219.500,00	219.500,00	66.597,16	30,34
1.2.1- ITBI	_	0,00	66.496,36	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	219.500,00	219.500,00	100,80	0,05
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	279.700,00	279.700,00	161.570,93	57,77
1.3.1- ISS	279.700,00	279.700,00	158.121,34	56,53
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	_	0,00	3.449,59	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	548.780,00	548.780,00	184.947,84	33,70
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.968.800,00	18.968.800,00	6.600.517,33	34,80
2.1- Cota-Parte FPM	8.359.900,00	8.359.900,00	2.654.156,78	31,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.495.000,00	7.495.000,00	2.654.156,78	35,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	463.800,00	463.800,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	401.100,00	401.100,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.026.700,00	10.026.700,00	3.732.934,24	37,23
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	36.400,00	36.400,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	135.600,00	135.600,00	45.952,56	33,89
2.5- Cota-Parte ITR	3.850,00	3.850,00	244,93	6,36
2.6- Cota-Parte IPVA	406.350,00	406.350,00	167.228,82	41,15
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.409.640,00	20.409.640,00	7.024.334,62	34,42

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	285.900,00	285.900,00	99.912,96	34,95
5.1- Transferências do Salário-Educação	211.000,00	211.000,00	82.242,06	38,98
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	31.185,00	31.185,00	7.424,40	23,81
5.4- Transferências Diretas - PNATE	42.415,00	42.415,00	10.009,14	23,60
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.300,00	1.300,00	237,36	18,26
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	201.515,00	201.515,00	105.335,38	52,27
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	487.415,00	487.415,00	205.248,34	42,11

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.575.690,00	3.575.690,00	1.320.102,68	36,92
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.414.300,00	1.414.300,00	530.831,25	37,53
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.053.000,00	2.053.000,00	746.586,48	36,37
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	27.120,00	27.120,00	9.190,51	33,89
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	48,97	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	81.270,00	81.270,00	33.445,47	41,15
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-3.575.690,00	-3.575.690,00	-1.320.102,68	36,92

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	579.003,38	0,00	579.003,38	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	23.636,98	0,00	23.636,98	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	555.366,40	0,00	555.366,40	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	579.003,38	0,00	579.003,38	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	579.003,38
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	186.848,46	0,00	99.448,46	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	150.571,43	0,00	63.171,43	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	23.636,98	0,00	23.636,98	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	126.934,45	0,00	39.534,45	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	1.231.002,26	0,00	888.712,32	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	555.366,40	0,00	555.366,40	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	675.635,86	0,00	333.345,92	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	1.417.850,72	0,00	988.160,78	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.320.102,68
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-1.320.102,68
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.308.263,46
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	32,86

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	211.194,26	0,00	93.466,21	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	223.052,76	0,00	68.031,13	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	0,00	0,00	434.247,02	0,00	161.497,34	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	0,00	0,00	1.852.097,74	0,00	1.149.658,12	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	82.242,06
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	237,36
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	82.479,42
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	82.479,42

ARABUTA , 16/05/2019

LEANI KAPP SCHMITT	FELIPE PATZLAFF	JAIR FASSBINDER
PREFEITA	CONTADOR CRC/SC 35710/O-6	AGENTE DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 04/2019

Publicação Nº 2022571

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Arabutã

Edital de Notificação nº 04-2019

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 1.527/2014, de 30 de Maio de 2.014 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município , NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Arabutã, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Recursos recebidos no período de 01/04/2019 à 30/04/2019

Rúbrica	Descrição	Valor
417180311000001	PAB Fixo	9.269,00
417180311000002	Estratégias de Saúde da Família - ESF	14.260,00
417180311000003	Agentes Comunitários da Saúde - ACS	12.500,00
417180311000009	PMAQ - Programa Melhora Acesso e Qualidade	18.818,64
417180311000010	NASF - Nucleo de Apoio a Saúde da Família	8.000,00
417180311000011	PAB Variável Saúde Bucal	9.730,00
417180321010000	Transf. SUS - MAC Média e Alta Complexidade Hospitalar	5.205,42
417180331010000	Transf. SUS - Vigilância Epidemiologica	1.882,96
417180331020000	Transf. SUS - Vigilância Sanitária	4.000,00
417180341010000	Transf. SUS - FAR - Farmácia Básica da União	1.989,27
417180411000002	Transf. FNAS - IGDBF	1.430,00
417180511000000	Transferências do Salário-Educação - Principal	17.427,73
417180531000001	FNDE - PNAE/PNAEF	2.474,80
417180531000002	FNDE - PNAE/PNAEM	42,40
417180531000003	FNDE PNAE/PNAEC E PNAEP	3.533,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Arabutã

Edital de Notificação nº 04-2019

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 1.527/2014, de 30 de Maio de 2.014 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município , NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Arabutã, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Recursos recebidos no período de 01/04/2019 à 30/04/2019

Rúbrica	Descrição	Valor
424181091000002	Tranferência Convênio MAPA - Patrulha Agrícola	88.062,62
Total dos Recursos Recebidos no Período		198.626,04

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Diretoria de Administração e Fazenda, na Prefeitura Municipal de Arabutã, situada na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, ou pelo telefone (49) 3448-0048.

Arabutã (SC), em 16/05/2019

Leani Kapp Schmitt
Prefeita de Arabutã

Ascurra

Prefeitura

PORTARIA Nº 6455, de 14/05/2019

Publicação Nº 2021649

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61
PORTARIA N.º 6455 de 14 de Maio de 2019.
ADITA A PORTARIA Nº 6421, DE 11/04/2019 QUE REMOVE DE OFÍCIO SERVIDOR (A).

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37 da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, o Ofício nº 14/2019 da Secretária Municipal de Educação – SEMED;
CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 47/2019 de 05/04/2019; e
CONSIDERANDO, que o ato de remoção, lotação ou realocação de servidores é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, no caso o Prefeito Municipal, na forma do art. 72, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Ascurra,

RESOLVE:
Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 6421 de 11/04/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Remover de Ofício a servidora pública municipal MARLI APARECIDA CARDOSO MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do local atual de trabalho, ou seja, da Secretaria Municipal de Educação – Escola Balão Mágico e Escola Municipal Ribeirão das Cabras I, para exercer seu cargo junto à Delegacia de Polícia Civil desta Comarca de Ascurra e 02 (duas) vezes na semana, no período vespertino, no Grupamento da Polícia Militar, onde continuará a exercer as funções pertinentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cumprindo a jornada de trabalho estabelecida na Lei Complementar nº 118/2011, devendo o registro biométrico ser realizado na sede da Prefeitura municipal de Ascurra.
Art. 1º- A – Fica a servidora MARLI APARECIDA CARDOSO MACHADO, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento."
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 14 de Maio de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 14 de Maio de 2019.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2018

Publicação Nº 2021796

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2018

O MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 221, nesta cidade, representado neste por seu Prefeito Municipal Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa INTELLIBR SISTEMAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.982.125/0001-76, estabelecida na Rua Juvenal Pereira, 53, Kobrasol, São José (SC), CEP 88.102-140, representada neste ato pelo Senhor CESAR MURILO MULLER DE JESUS, inscrito no CPF n. 667.742.259-34 e RG n. 2044132, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2018, tudo de conformidade com Edital de Dispensa de Licitação nº 37/2018, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL
O prazo previsto na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 28/2018, fica por este Termo Aditivo renovado e prorrogado a contar de 07/06/2019 até 07/06/2020, conforme previsão contratual e vinculação a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
Fica reajustado o valor total do contrato para R$ 3.774,84 (três mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos),

considerando o índice do INPC de 5,07%, acumulado dos últimos 12 meses até abril/2019, a ser pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor R$ 314,57 (trezentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos) cada.

As despesas decorrentes do presente instrumento, relativas ao exercício de 2019 e 2020, correrão por conta da dotação orçamentária prevista no contrato e aplicável a espécie, mediante a realização de apostilamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo 28/2018, firmado em 7 de junho de 2018, em decorrência do Edital de Dispensa de Licitação n. 37/2018.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 13 de maio de 2019.
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Lairton Antonio Possamai
CONTRATANTE

INTELLIBR SISTEMAS LTDA ME
Cesar Murilo Muller de Jesus
CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2018

Publicação Nº 2021801

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2018

O MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 221, nesta cidade, representado neste por seu Prefeito Municipal Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.629.488/0001-71, com sede na Rua Paulino Pedro Hermes, nº 3000, bairro Nossa Senhora do Rosário, cidade de São José – SC, CEP: 88.110-693, representada por Mariléia Benincá de Souza, inscrita no CPF nº 376.864.029-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2018, tudo de conformidade com o Edital de Tomada de Preços n. 005/2018 (licitação promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI), com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL
O prazo previsto na Cláusula 3.2 do Contrato Administrativo nº 29/2018, fica por este Termo Aditivo renovado e prorrogado a contar de 27/06/2019 até 27/06/2020, conforme previsão contratual e vinculação a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
Fica reajustado, com base no índice do INPC acumulado dos últimos doze meses até março/2019 no percentual de 4,6674%, o valor unitário do serviço para R$ 68,16 (sessenta e oito reais e dezesseis centavos), ficando o valor mensal do contrato em R$ 3.271,69 (três mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos), e o valor total anual do contrato em R$ 39.260,28 (trinta e nove mil duzentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).

As despesas decorrentes do presente instrumento, relativas ao exercício de 2019 e 2020, correrão por conta da dotação orçamentária prevista no contrato e aplicável a espécie, mediante a realização de apostilamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo 29/2018, firmado em 26 de junho de 2018, em decorrência do Edital de Tomada de Preços n. 005/2018 (licitação promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI).

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 13 de maio de 2019.
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Lairton Antonio Possamai
CONTRATANTE

KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Mariléia Benincá De Souza
CONTRATADA

Aurora

Prefeitura

RESULTADO PP 020/2019

Publicação Nº 2022054

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 020/2019. Vencedor a empresa: SANDRO LUIZ KLAUBERG, item 1 com o valor total de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Aurora, 16 de Maio de 2019.
ALEXSANDRO KOHL
PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

CHAMAMENTO Nº 013/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

Publicação Nº 2021679

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 013/2019
Data: 16 de maio de 2019.
Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - EDUCAÇÃO
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 001/2018.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 67, de 07 maio de 2018, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vagas temporárias, convoca as candidatas adiante relacionadas, aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Público nº 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 17 de maio de 2019 a 20 de maio de 2019, no horário das 12h às 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018:
13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.
13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;
13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.
13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

Caso as candidatas convocadas neste Edital não compareçam até o dia 20 de maio de 2019, no horário das 12h às 18h, serão consideradas desistentes e serão automaticamente desclassificadas do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:
Professor de Ensino Infantil – 1 a 5 Ano

Inscrição	Nome	Posição
116958	Eliciane Pola Alves Francisco	29º Lugar

Professor de Ensino Infantil – 0 a 5 Anos

Inscrição	Nome	Posição
118515	Luciane da Silva	54º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 16 de maio de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 091

Publicação Nº 2022266

Decreto n° 091, de 15 de Maio de 2019.
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS A PESSOA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso VII, do Artigo 19, da Lei Complementar Municipal nº 002/1997, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 22/2007, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 22/2007 alterou o Artigo 19, Inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 002/1997, dispondo acerca da possibilidade de isenção de impostos sobre bens imóveis;

CONSIDERANDO todos os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 000445/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida a isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos dos exercícios financeiros de 2018 e 2019, ao contribuinte, a Senhora ADAIR DE BETTIO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 584.154.759.34, portador da Cédula de Identidade nº 1.972.121 – SSP/SC, referente ao imóvel urbano com Inscrição Cadastral Municipal nº 01.02.105.0156.001, localizado no Município de Balneário Arroio do Silva – SC.

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput, encontra-se condicionada ao recadastramento do contribuinte junto ao Departamento de Tributação, Fiscalização Tributária e Cadastramento, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, do Poder Executivo Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º A Isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU de que trata esse Decreto, é personalíssima, não podendo ser transferida a terceiros, bem como não tem efeito para débitos anteriores a data do seu requerimento e terá validade até 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º O benefício de isenção poderá ser cancelado, se, por ventura houver o descumprimento de qualquer um dos requisitos indispensáveis para tal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 15 de maio de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de maio de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 092

Publicação Nº 2022268

Decreto n° 092, de 16 de maio de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e c/c com o § 1°, do Artigo 11, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 28 de dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os servidores municipais têm prestado seus serviços em regime de dedicação exclusiva, de modo a dar vazão às diversas atividades administrativas do Município;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse e necessidade administrativa,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Gratificação, a Título de Função Gratificada – FG, ao Servidor Público Municipal ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, conforme abaixo especificado:

Nome da Servidora	Matrícula	Cargo	Nível
Sergio Onir Alves Francisco	6.340	Diretor de Departamento de Controle de Frotas	FG-02

Parágrafo único. A gratificação ora concedida é devida em virtude de trabalhos extraordinários de complexidade, essencialidade e de responsabilidade em seu respectivo setor.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 16 de maio de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de maio de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 093

Publicação Nº 2022272

Decreto n° 093, de 16 de maio de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE ABONO DE PRODUÇÃO - AP A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e c/c com o § 2°, do Artigo 11, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 28 de dezembro de 2001 e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a constatação dos relevantes serviços prestados com eficiência e eficácia de produtividade em suas funções;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse e necessidade administrativa,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Gratificação a Título de Abono de Produção - AP aos Servidores Públicos Municipais no percentual sobre seus vencimentos, conforme abaixo especificados:

Nomes dos Servidores	Matrículas	Cargos	Abonos em Porcentagens
Thiago Fidelis de Souza	6.281	Operador de Equipamentos	70%

Art. 2º Os Abonos de Produção concedidos por este Decreto não poderão ser acumulados com abonos anteriormente concedidos, prevalecendo os deste Ato.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessárias ao cumprimento do presente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 16 de maio de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de maio de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE ADITIVO 1-55/2019

Publicação Nº 2021681

TERMO ADITIVO N° 1-55/2019 AO CONTRATO Nº 55/2019
Oriundo do Processo Licitatório nº 31/2019
Tomada de Preços nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Santa Catarina nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.605.479/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, portador da Carteira de identidade nº 8.734.305 e CPF nº 571.763.106-53, residente à Rua Fortaleza, 469, Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC, e a Empresa PROSUD CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.081.206/0001-99, com sede na Rua Laura Cavalcante, nº 59, São João, Tubarão/SC, neste ato representada por seu Procurador, Sr. RAFAEL BITTENCOURT CABRAL, portador da carteira de identidade nº. 4356421, e do CPF/MF n.º 010.167.449-00, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da TOMADA DE PREÇOS N° 01/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2019, regulada pela lei federal nº 8.666 de 21/06/1993 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 55.964,75 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) ao valor original do contrato, conforme a planilha orçamentária apresentada pela empresa, e o parecer técnico elaborado pelo fiscal da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Pelo presente Termo Aditivo 1-55/2019 do Contrato nº 55/2019, fica alterada a cláusula terceira do referido Contrato, com fundamento no inciso II, d, § 1º do art. 65, da Lei n° 8666/93, bem como parecer juridico.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Termo Aditivo, exercício de 2019, no valor de R$ 55.964,75 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos: 44.90.39.99.00.00.00 (38).

CLÁUSULA QUARTA

Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 14 de maio de 2019.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES Prefeito Municipal	PROSUD CONSTRUTORA EIRELI Contratada

Testemunhas	Visto	
1._____ Nome: Lucas Borges Fernandes CPF: 091.925.379-28	Daniel Menezes de Carvalho Rodrigues OAB/SC: 19.664 Assessoria Jurídica	
2._____ Nome: Altemir Daros Fontanela CPF: 538.838.539/68		

Balneário Gaivota

Prefeitura

DECRETO 031/2019

Publicação Nº 2021288

DECRETO N. 031 DE 05 DE ABRIL DE 2019.
Abre crédito adicional ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V e VII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o inciso I do artigo 6º da Lei 1.002/2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias, conforme abaixo especificado:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 – DIRETORIA DE ENSINO
2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0086 – Aplicações Diretas 150.000,00
2.022 – Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0086 Aplicações Diretas 50.000,00
1.012 – Equipamentos p/Escolas do Ensino Infantil
4.4.90.00.00.00.00.00.0022 Aplicações Diretas 63.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do excesso ou provável excesso de arrecadação, verificado por fonte de recursos, conforme artigo 6º da Lei 1.002/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 05 de abril de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 097/2019

Publicação Nº 2021895

PORTARIA N. 097 De 13 De MAIO de 2019.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 002/2018 – EDUCAÇÃO.

O PrefeitO Municipal de Balneário Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e n° 341/2003 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo o candidato aprovado no Concurso Público Edital n° 002/2018 - Educação, no cargo abaixo discriminado:

Cargo	Carga Horária	Nome
Auxiliar de Administração Escolar	40 horas	Joao Carlos Machado Filho

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 13 de Maio de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PrefeitO Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

jeferson raupp
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 098/2019

Publicação Nº 2021897

PORTARIA N. 098 De 13 De MAIO de 2019.
NOMEIA SERVIDORA APROVADA PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 002/2018 – EDUCAÇÃO.

O PrefeitO Municipal de Balneário Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e n° 341/2003 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo a candidata aprovada no Concurso Público Edital n° 002/2018 - Educação, no cargo abaixo discriminado:

Cargo	Carga Horária	Nome
Professor de Arte	10 horas	Lisandra Eduarda de Castilhos

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 13 de Maio de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PrefeitO Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

jeferson raupp
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 099/2019

Publicação Nº 2021900

PORTARIA N. 099 DE 13 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, Artigos 81 ao 84 da Lei 045/1997, Lei n° 831/2014, em conformidade com o artigo 93 do Decreto 3.048/1999.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora Roberta Aline da Rosa, portadora da matricula n° 3389, sem prejuízo da remuneração, a contar de:

Licença Maternidade	Prorrogação da Licença Maternidade
09/05/2019 a 05/09/2019	06/09/2019 a 04/12/2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 09/05/2019.

Balneário Gaivota, 13 de Maio de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PP 004/2019 FMS

Publicação Nº 2021434

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2019 FMS
PREGÃO PRESENCIAL 004/2019 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 02/05/2019

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 04.402.872/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para (LICITAÇÃO) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS AMBULATORIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CAPS, NASF E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
MULLER PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – R$ 433.531,00
INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP – R$ 4.744,00
MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES – R$ 70.934,00
DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOPITALARES EIRELI – R$ 24.290,77
JOAOMED COMERCIO DE MATERAIS CIRURGICOS S/A – R$ 46.311,00
CIRURGICA ONIX EIRELI ME – R$ 187.222,20
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME – R$ 6.305,00
LA DALLA PORTA JUNIOR – R$ 58.171,30
TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – R$ 15.041,10
IBF – INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A. – R$ 41.225,00
DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – R$ 26.695,10
SOMA/AS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – R$ 54.951,00
METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – R$ 59.113,30
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – R$ 26.459,88
DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – R$ 34.365,00
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA – R$ 180.956,00
COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – R$ 16.335,50

Balneário Piçarras, 02 de maio de 2019
BRUNA EMANUELA DE ARAÚJO MACHADO – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATA PP 006/2019 PMBP

Publicação Nº 2022210

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2019 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 14/05/2019
Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, SERVENTE DE LIMPEZA E BRIGADISTA, PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARÁTER TURÍSTICO, CULTURAL, ESPORTIVO E SOCIAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame
WRS SOLUÇOES EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME – R$ 25.900,00
MINISTER SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA – R$ 73.000,00

Balneário Piçarras, 14 de maio de 2019
LEONEL JOSÉ MARTINS – Prefeito Municipal

ATA PP 008/2019 FMS

Publicação Nº 2021677

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2019 FMS
PREGÃO PRESENCIAL 008/2019 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 09/05/2019

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 04.402.872/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para A AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E FRALDAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES COM INTOLERÂNCIAS ALIMENTARES, DIFICULDADES PARA DEGLUTIÇÃO, DESNUTRIÇÃO PROVENIENTE DE PROBLEMAS DE SAÚDE, ACAMADOS E PACIENTES COM INCONTINÊNCIAS URINÁRIAS. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame

MERCO SOLUÇÕS EM SAUDE S/A – R$ 51.000,00
LONGEVITA PRODUTOS HIGIENICOS LTDA – R$ 64.080,00
NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – R$ 15.075,00
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA – R$ 3.400,00
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – R$ 1.280,00
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – R$ 29.670,00

Balneário Piçarras, 09 de maio de 2019
BRUNA EMANUELA DE ARAÚJO MACHADO – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Bandeirante

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 011/2019

Publicação Nº 2022541

DECRETO LEGISLATIVO N. 011/2019
Homologa o resultado final da Chamada Pública n. 001/2019, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final da Chamada Pública n. 001/2019, da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, conforme segue:

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1º	0003	GENESI CHIÉS	4.2, 1º (1 ano, 4 meses e 16 dias)
2º	0001	SILVIA DE FATIMA DA SILVA	4.2, 1º (1 ano e 22 dias)
3º	0004	SUSANA REGINA GRAZZIOLA JOHANN	4.2, 1º (3 meses e 16 dias)
4º	0005	IRACI KUHN	4.2, 3º (nasceu 15/03/1966)
5º	0006	IVONE MARIA KUCHINSKI	4.2, 3º (nasceu 21/04/1983)
6º	0002	ISABEL DE OLIVEIRA	4.2, 3º (nasceu 28/10/1991)
7º	0008	CLEUNICE MÜLLER	4.2, 3º (nasceu 17/07/1992)
8º	0007	IDINEI GOSE	4.2, 3º (nasceu 07/10/2000)

Art. 2º O prazo de validade da Chamada Pública será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado em caso de interesse público, a contar da publicação do presente Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, 17 de Maio de 2019.
CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente da Câmara Municipal

EDITAL N. 005/2019 (RESULTADO DEFINITIVO)

Publicação Nº 2022539

CHAMADA PÚBLICA N. 001/2019
EDITAL N. 005/2019

Torna público o resultado final da Chamada Pública n. 001/2019, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno torna público o resultado final da Chamada Pública n. 001/2019, conforme segue:

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1º	0003	GENESI CHIÉS	4.2, 1º (1 ano, 4 meses e 16 dias)
2º	0001	SILVIA DE FATIMA DA SILVA	4.2, 1º (1 ano e 22 dias)
3º	0004	SUSANA REGINA GRAZZIOLA JOHANN	4.2, 1º (3 meses e 16 dias)
4º	0005	IRACI KUHN	4.2, 3º (nasceu 15/03/1966)
5º	0006	IVONE MARIA KUCHINSKI	4.2, 3º (nasceu 21/04/1983)
6º	0002	ISABEL DE OLIVEIRA	4.2, 3º (nasceu 28/10/1991)
7º	0008	CLEUNICE MÜLLER	4.2, 3º (nasceu 17/07/1992)
8º	0007	IDINEI GOSE	4.2, 3º (nasceu 07/10/2000)

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, 17 de Maio de 2019.
CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente da Câmara Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N.º 210, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021557

PORTARIA N.º 210, de 16 de maio de 2019.
"Designa servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

Resolve;
Art. 1º - Fica designado o servidor, Marco Antonio Rocha Meneguzzi, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, matrícula nº 428001, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como ser Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 16 a 25 de maio de 2019, enquanto a titular esta em férias.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 16 de maio de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.
Servidor Responsável

PORTARIA N.º204, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021363

PORTARIA N.º204, de 13 de maio de 2019.
"Concede licença a servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve;
Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora, Tania de Fatima Barbosa Sturmer, matricula nº419401, ocupante do cargo de Professora, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 11.05.2019 a 25.05. 2019.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11.05.2019.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 13 de maio de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal
Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º207, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021382

PORTARIA N.º207, de 16 de maio de 2019.
Concede Férias aos Servidores e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,
Art.1º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Josiane de Fatima Kornowski	378905	16.05.2018 a 15.05.2019	16.05.2019 a 25.05.2019

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3 º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 16 de maio de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º211, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021869

PORTARIA N.º211, de 16 de maio de 2019.
Exonera servidor comissionado, de livre nomeação e exoneração e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município e combinado com a Lei Complementar 047/2013.

Resolve,
Art.1º. Exonerar a servidora, Leliandra Luciana Vilanova , ocupante do cargo de Assessora de Gabinete e Imprensa, sob regime estatutário e regime geral da Previdência Social, com carga horária de 40h semanais, a contar desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 16 de maio de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 205, DE 15 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2021374

PORTARIA Nº 205, de 15 de maio de 2019.
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.
Art.1º- Conceder 1,0 (uma) diária no valor de R$208,00 (duzentos e oito reais), para viagem a cidade de Xanxerê – SC, as servidoras abaixo relacionadas.
· Maria Ines Gritti Cecchin, matrícula nº425601, ocupante do cargo de Secretária Municipal, conforme memorando n°013/2019 e roteiro de viagem nº09/2019 da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
· Fabiana Michelle Schauble Maciel, ocupante do cargo de Diretor Geral de Departamento, em acompanhamento a Secretaria Municipal, conforme memorando n°14/2019 e roteiro de viagem nº10/2019 da Secretaria Municipal de. Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 15 de maio de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 206 DE 15 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2021371

PORTARIA Nº 206 de 15 de maio de 2019.
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.
Art.1º. Conceder Adiantamento a Sra. Maria Ines Gritti Cecchin matrícula nº425601, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Educaçao, Cultura, Esporte e Turismo do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$200,00 (duzentos reais), conforme Memorando nº015/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 15 de maio de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 208, DE 16 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2021427

PORTARIA Nº 208, de 16 de maio de 2019
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 1,5 (uma e meia) diária a servidora Crisianne Baldin, Matricula nº 420801, ocupante do cargo de Psicóloga, no valor de R$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos), para participar de curso de aperfeiçoamento na cidade de Chapecó/SC conforme Memorando Nº074/2019 e Roteiro de Viagem nº056/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 16 de maio de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 209, DE 16 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2021432

PORTARIA Nº 209, de 16 de maio de 2019
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 1,00 (uma) diária ao servidor Tafarel Boss, Matricula nº 420601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 155,00 (cento e cinqüenta e cinco reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Cascavel/PR, conforme Memorando Nº73/2019 e Roteiro de Viagem nº055/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 100,00 (cem reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando nº075//2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 16 de maio de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

52º EDITAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 002//2015 21ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº002/2015 COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS

Publicação Nº 2021411

52º EDITAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 002//2015
21ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº002/2015
Comprovação de Requisitos e Exames Médicos

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital nº 002/2015, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, e Prova Prática, através do Decreto nº 1088/2016, de 07 de março de 2016, e Decreto nº 1089, de 14 de março de 2016, prorrogado pelo Decreto 1225, de 06 de março de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, a 21ª convocação para comprovação dos requisitos e Exames Médicos do Concurso Público, conforme o Edital nº. 002/2015, para os seguintes cargos:

PREFEITURA
Nível Ensino Fundamental
Motorista de Automóvel

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 Se submeterão à Comprovação de Requisitos, os candidatos relacionados no item 7.1, que deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos) ou Cópia Autenticada do Título de Eleitor, acompanhada de Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física ou Comprovante de Inscrição no CPF, emitido pela Receita Federal do Brasil;
d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada (conforme o caso), com menos de 90 (noventa) dias;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
h) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado no Edital do Concurso Público 002/2015 (disponível em www.iobv.org.br), e respectivo registro no conselho de classe, quando exigido;
j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, bem como documentos comprobatório da experiência profissional, conforme o caso, de acordo com o especificado no Edital do Concurso Público 002/2015 (disponível em www.iobv.org.br);
k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
l) Certidões de antecedentes criminais, da justiça comum estadual e da justiça federal, da circunscrição onde reside o candidato e da circunscrição do Estado de Santa Catarina (caso o candidato não resida em Santa Catarina);
m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88.
n) Para os cargos de motorista, cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, comprobatória da categoria de habilitação exigida no Edital do Concurso Público 002/2015 (disponível em www.iobv.org.br);
o) Para os cargos de professor, deverão apresentar curso superior com licenciatura específica para o cargo;

1.2 A Comprovação de Requisitos tem caráter eliminatório, devendo os candidatos apresentarem todos os documentos acima relacionados na data e local determinados no presente Edital, sob pena de eliminação.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 Todos os candidatos devem apresentar, junto ao Exame-médico Pré-Admissional, emitido por Médico do Trabalho, com a informação de "apto", os seguintes exames: (com vencimento no prazo máximo de 60 dias)
- hemograma completo,
- contagem de plaquetas,
- parcial de urina,
- creatinina,
- uréia,
- sorologia para lues,
- glicemia de jejum,
- exame radiológico do tórax 2 posições – P + PA, (com laudo)

- esquema anti-tetânico em dia ou iniciado na ocasião; (Cópia)
- vacina anti-rubéola.(Cópia)

2.1.1 Para candidatas do sexo feminino deverá ser acrescido Exame Ginecológico (realizado no prazo máximo de 12 meses) ou comprovante em andamento (coleta e resultado).

2.1.2 Para candidatos do sexo masculino, com mais de 40 (quarenta) anos, deverá ser acrescido o Preventivo Prostático (realizado no prazo máximo de 12 meses).

2.2 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 35 anos, deverá ser acrescidos eletrocardiograma com laudo médico (realizado com vencimento no prazo máximo de 30 dias).

2.3 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 40 anos, deverá ser acrescidos Colesterol Total e Triglicerídeos (realizado com vencimento no prazo máximo de 30 dias).

2.4 Para os candidatos de ambos os sexos aos cargos de professores de educação física e cargos com função de Cozinheira, Zelador, Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Operador de Máquinas, Mecânico, Soldador, Vigia, Segurança Escolar, Coveiro, Calceteiro, Roçador, Padeiro serão acrescidos exames radiológicos da coluna lombo-sacra e bacia, com laudo (realizado com vencimento no prazo máximo de 30 dias).

2.5 Para os candidatos, de ambos sexos, aprovados para os cargos de Professor, serão acrescidos os seguintes exames:
- Laringoscopia indireta com laudo descritivo ou videolaringoscopia,
- Exame audiométrico;
- Exames de Sangue (RAST) para detecção de alergias:
- IGE Total,
- HX2 (ácaro, pó domiciliar);
- NX2 (fungus e leveduras),

2.6 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax. Na inspeção médica poderão ser exigidos exames e testes complementares considerados necessários para sua conclusão.

Deverão os candidatos, ainda, apresentar:

3. Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício;

4. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;

5. Após receber a convocação o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer, junto ao setor de protocolo da Prefeitura ou por e-mail leis@barravelha.sc.gov.br, prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida nos itens 1, 2, 3 e 4 deste Edital.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO

Os candidatos relacionados no item 7.1, deverão se apresentar no horário das 14h às 17h, na Secretaria de Administração e Finanças, sito a Av. Gov. Celso Ramos, n. 200, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados nos itens 1, 2, 3 e 4 conforme a programação abaixo estabelecida:

7. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

7.1 Ficam convocados para a Comprovação de Requisitos acima elencados, os candidatos a seguir relacionados:

PREFEITURA
Nível Ensino Fundamental
Motorista de Automóvel
5º Renaldo Manoel dos Santos

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos listados nos itens 1, 2, 3 e 4. Não serão recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

8.2 O Resultado Preliminar, desta fase do Concurso Público, será publicado no site www.barravelha.sc.gov.br e DOM – Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8.3. Caberá recurso do Resultado Preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, mencionado no subitem anterior.

8.4. Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 02/2015, que normatiza o Concurso Público da Prefeitura

Municipal de Barra Velha/SC.

8.5 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

8.6 A presente convocação poderá ser atendida, por procurador munido de Procuração Pública, específica para o seguinte ato: – apresentar documentos que comprovem os requisitos exigidos pelo Município de Barra Velha no Concurso Público previsto no Edital 02/2015, com poderes específicos para tomar ciência da eliminação do concurso público.

8.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 15 de maio de 2019.

VALTER MARINO ZIMMERMANN	CROMACIO JOSÉ DA ROSA
Prefeito Municipal	Secretário Mun. Administração

ADITIVO CONTRATO 003/09/2016 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 2021607

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: LÓGICA ESCOLA DE COMPUTAÇÃO LTDA
Licitação: Proc. Administrativo 025/2016 - PP 016/2016
Objeto: Locação de equipamento de informática e contratação de empresa especializada em manutenção de hardware e software para Secretaria de Educação do município de Barra Velha . Conforme especificações detalhadas do Anexo I - Termo de Referência.
Prorroga prazo
Valor do Contrato: R$: 59.226,70 (cinqüenta e nove mil duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos)
Data da assinatura: 19/04/2019
Data do vencimento: 19/04/2020
Barra Velha, 19 de abril de 2019
VICTOR EMMANUEL DE AGUIAR –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

ADITIVO CONTRATO 01/003/2018 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 2022129

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: SOCIEDADE RECREATIVA BARRA VELHA
Licitação: Proc. Administrativo 005/2018 - Dispensa de Licitação 003/2018
Objeto: Locação de salão para prática de atividades físicas promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra Velha. Pagamento com a C/C 19632-0 FNAS.
Prorrogação
Data da assinatura: 17/05/2019
Data do vencimento: 17/05/2020
Barra Velha, 17 de maio de 2019
MARIA RAQUEL ZIMMERMANN VIEIRA –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2019 PMBV

Publicação Nº 2021520

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019-PMBV
Contratada: T. E. S. TECNOLOGIA DE SOLOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para remendos em diversas ruas do município de Barra Velha/SC, conforme disposições constantes no Termo de Referência, Anexo I.
Valor da Ata: R$592.875,00 (quinhentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta e cinco reias)
Data de Assinatura: 13/05/2019

Data de Vencimento: 13/05/2020
Barra Velha, 13 de maio de 2019
MIGUEL ANGEL DANIELLE
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

L E I Nº 1765, DE 16 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2022019

LEI Nº 1765, DE 16 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre a doação de veículo para o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a câmara de Vereadores aprovou e é sancionada a presente lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina um veículo VW/NOVA SAVEIRO PP MBVE, Flex, ano/modelo 2019/2019, cor vermelha, chassi nº 9BWLB45U0KP044221, placas QJT 2272, no valor de R$. 68.785,66 (sessenta e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme Nota Fiscal nº 000373115, adquirido com recursos do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Parágrafo Único O bem descrito no artigo 1º deste artigo destina-se ao serviço de coordenação de praias e demais rotinas administrativas do quartel.

Art. 2º As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 1745, de 08 de março de 2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 16 de maio de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 1764, DE 13 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2021418

LEI Nº 1764, DE 13 DE MAIO DE 2019
Denomina "Rua Maurino Vicente Mafra", logradouro Público.

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Maurino Vicente Mafra, a via pública situada perpendicularmente à Estrada Geral de Medeiros, a 4,5 Kms do seu início, fazendo esquina com o imóvel nº 4015 desta mesma estrada, no Bairro Medeiros.

Art. 2º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.
Barra velha, 13 de maio de 2019.
Valter Marino Zimmermann
Prefeito Municipal

LEI Nº 1766, DE 16 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2022022

LEI Nº 1766, DE 16 DE MAIO DE 2019
Desafeta, incorpora aos bens dominicais e autoriza o Poder Executivo a alienar mediante venda, bem imóvel do patrimônio público municipal, por meio de procedimento licitatório na modalidade concorrência, conforme especifica.

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faz Saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Ficam suprimidos e desafetados da categoria de bens de uso comum do povo e incorporada na dos bens dominicais os seguintes imóveis:
I- UM IMÓVEL situado na zona urbana desta cidade e comarca de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, medindo 275,00m de frente com a Avenida dos Açores, do lado direito de quem de frente da Avenida olha, medindo 571,60m, confrontando-se com terras de Antonio Jose Dionizio, do lado esquerdo a de quem de frente da Avenida olha medindo 425,00m confrontando-se com a Rua dos Pioneiros, nos fundos medindo 388,20m confrontando-se com área do Loteamento Quinta dos Açorianos, com área total de 157.499,50 metros quadrados. Inscrição Cadastral: 01.03.451.0890.001, objeto da Matrícula 23.983, ficha 01, livro nº 2, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha-SC;
II- UM IMÓVEL situado na zona urbana desta cidade e comarca de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, medindo 388,20m de frente com a Rua dos Pioneiros, do lado direito de quem de frente da Avenida olha, confrontando-se com a área do loteamento Quinta dos Açorianos, do lado esquerdo a de quem de frente da Avenida olha medindo 303,00m confrontando-se com terras de Guarino de Oliveira Franco, nos fundos medindo 461,600m confrontando-se com terras de José Ribeiro Ramos, com área total de 158.012,87 metros quadrados. Inscrição Imobiliária: 01.03.451.1400.001, objeto da Matrícula 23.984, ficha 01, livro nº 2, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha-SC;

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante venda "ad corpus", por meio de procedimento licitatório na modalidade concorrência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Orgânica do Município, o imóvel desafetado e incorporado na categoria dos bens dominicais pelo artigo anterior.

Art. 3º A alienação da área que trata esta lei, mediante venda "ad corpus", ocorrerá por meio de procedimento licitatório na modalidade concorrência a partir do valor mínimo inicial, previamente determinado em Laudo de Avaliação próprio, emitido pela Comissão de Avaliação de Imóveis da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, cujo valor deverá compor o Edital de Licitação.

§ 1º A receita resultante desta venda será recolhida aos cofres públicos do Município à conta de Alienação de Bens Imóveis, vinculada à fonte 1890 - Receitas de Alienações de Ativos.

§ 2º As demais condições constarão no respectivo Edital de Licitação.

Art. 4º As despesas atinentes à lavratura de escritura e registro decorrentes da venda autorizada por esta Lei serão suportadas pelo comprador.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 16 de maio de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal de Barra Velha

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2019 - PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 003/2019

Publicação Nº 2021215

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2019
PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 003/2019

O Município de Bela Vista do Toldo, inscrito no CNPJ sob nº01.612.888/0001-86, através do Prefeito Municipal ADELMO ALBERTI, no uso das suas atribuições legais e considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 003/2019 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU), bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 674/2019, de 27 de Março de 2019. Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e contratação para posse de cargo público, os (as) candidatos (as) a seguir relacionado(s) (Anexo I deste Edital), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 003/2019 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU), para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situado na Rua Estanislau Schumann nº 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, no prazo de 5 (cinco) dias manifestar seu interesse na vaga, apresentar os documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré- admissional:

a) Cédula de Identidade - RG (cópia legível autenticada);
b) Cadastro de Pessoas Físicas - C.P.F (cópia autenticada);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou site www.receita.fazenda.gov.br);
d) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição; (cópia autenticada);
e) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; (cópia autenticada);
f) Certidão de Nascimento e/ou Casamento; (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 21 anos); (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente Registro no Conselho de Classe correspondente, se for o caso;
i) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Sana Catarina;
j) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos a qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitidas pelo respectivo órgão; (www.pmbvt.sc.gov.br)
k) 1 Foto 3X4 recente;
l) Comprovante de residência e contato atualizados; (CÓPIA);
m) Comprovante oficial de abertura de Conta Bancária junto a Caixa Econômica Federal contendo agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por Médico do Trabalho. O exame deverá ser agendado pelo candidato por sua responsabilidade própria.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2 Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional Médico do Trabalho responsável pela realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Setor de Recursos Humanos a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Setor de Recursos Humanos e, Departamento Jurídico.

Bela Vista do Toldo/SC, 16 de Maio de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA
LUCINEIA MATURICIO SCHWARZ

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 73/2019

Publicação Nº 2021647

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 16/05/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 73/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONERS), EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS) E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA IP PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, todos nomeados através da Portaria nº 002/2019. Aberta a sessão, o Pregoeiro conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Se fez presente na sessão protocolando os envelopes até o horário estipulado as empresas JS SIMÕES EIRELI, ADL COMERCIAL EIRELI EPP, WP DO BRASIL LTDA EPP, INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA ME, FRANCIELE CRISTIANE LAMIN, IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME, ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI e ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI EPP. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas presentes apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
JS SIMÕES EIRELI	EDEVALDO FORTES SIMÕES JUNIOR
ADL COMERCIAL EIRELI EPP	ADEMIR LAURINDO
WP DO BRASIL EIRELI EPP	LARISSA SCANDELAI
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LDA ME	MARCOS KEITI UEDA
FRANCIELE CRISTIANE LAMIN	RAFAEL RODRIGO LAMIN
IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME	HELTON BILK
ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	DIEGO ALESSANDRO CARL
ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI EPP	LEANDRO JULIO DA SILVA

Todas as apresentaram comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes presentes fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. A licitante WP DO BRASIL EIRELI EPP solicitou desclassificação no item 04 por ter cotado preço errado. As propostas dos demais licitantes estão de acordo e foram consideradas classificadas. Na sequência foram inseridos os valores das propostas no sistema para classificação e impresso o relatório Anexo da ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e os respectivos vencedores. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de Habilitação das licitantes classificadas como primeiras colocadas. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. Não houve questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, as documentações de habilitação apresentadas pelas empresas vencedoras encontram-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim as licitantes estão HABILITADAS e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU os lotes do certame as empresas vencedoras. Em seguida lavrou-se a presente ATA. O pregoeiro solicitou a empresa vencedora do lote 11 que apresente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas nova proposta readequando os subitens ao valor total vencido no certame. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:
JS SIMÕES EIRELI
ADL COMERCIAL EIRELI EPP
WP DO BRASIL LTDA EPP
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA ME
FRANCIELE CRISTIANE LAMIN
IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME
ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI
ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI EPP

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 81/2019

Publicação Nº 2021555

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOLDO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E COBERTURA EM POLICARBONATO PARA SER INSTALADO NO CENTRO EDUCACIONAL SEMENTES DO AMANHÃ. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 30 de maio de 2019. ABERTURA: às 9:05h do dia 30 de maio de 2019. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 15 de maio de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

COMUNICAÇÃO DE RECURSO PP Nº 70/2019

Publicação Nº 2021612

COMUNICAÇÃO DE RECURSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Benedito Novo – SC comunica aos demais licitantes e interessados, que a empresa VICTORS UNIFORMES EIRELI ME, impetrou recurso no presente processo licitatório.

Comunicamos que a partir desta data o mesmo poderá ser impugnado pelos demais licitantes no prazo de 03 (três) dias úteis conforme Art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/2002.

Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e os termos da impugnação encontram-se publicados e disponibilizados no endereço eletrônico: https://www.beneditonovo.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/51296/codLicitacao/142102.

Benedito Novo, 16 de maio de 2019.
SÉRGIO DÁRIO PASQUALI
Pregoeiro

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 79/2019

Publicação Nº 2021553

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 79/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08)
CONTRATADOS: INSTITUTO DE PESQUISA, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC (02.276.193/0001-33)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, EMPREGO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.
VALOR TOTAL: R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO XIII DA LEI 8666/93.

Benedito Novo, 15 de maio de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 80/2019

Publicação Nº 2021554

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 80/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08)
CONTRATADOS: TERRAPLENAGEM POFFO LTDA (03.832.009/0001-57)
OBJETO: CONFECÇÃO DE CALÇADAS COM PAVER DE 6CM E BLOCOS DIRECIONAIS VERMELHOS, PÓ DE PEDRA, REGULARIZAÇÃO DA BASE DA CALÇADA, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO, MÃO DE OBRA, ATERRO EM PARTE DO PÁTIO COM ESCAVAÇÃO DE MATERIAL, CORREGAMENTO, TRANSPORTE E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL, BOCA DE LOBO E LIMPEZA FINAL DA OBRA NO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SEMENTES DO AMANHÃ.
VALOR TOTAL: R$ 9.844,80 (nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO I DA LEI 8666/93.
Benedito Novo, 15 de maio de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 72/2019

Publicação Nº 2021905

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 49/2019
EXTRATO DE CONTRATO 72/2019
Contratada: ARQUIPRIMAS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E OUTROS.
Valor do Contrato: R$ 261.600,00
Vigência: 09/05/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 09/05/2019
MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI – Prefeita em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 73/2019

Publicação Nº 2021907

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 49/2019
EXTRATO DE CONTRATO 73/2019
Contratada: ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E OUTROS.
Valor do Contrato: R$ 30.900,00
Vigência: 09/05/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 09/05/2019
MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI – Prefeita em Exercício

Biguaçu

Prefeitura

PP 95/2019-PMB

Publicação Nº 2022349

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 95.2019 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BIGUAÇU.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 04 de JUNHO de 2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 04 de JUNHO de 2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: no site da Prefeitura www.bigua.atende.net ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094-4100 – RAMAIS 2038 / 2056 / 2037

Biguaçu, 16 de maio de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO PP 77/2019 PMB

Publicação Nº 2022363

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 77.2019 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS DE RECONHECIMENTO DE SOLO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 05 de junho de 2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 05 de junho de 2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: no site da Prefeitura www.bigua.atende.net ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094-4100 – RAMAIS 2038 / 2056 / 2037

Biguaçu, 16 de maio de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

Publicação Nº 2022361

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 03/2019
Dispõe sobre a aprovação da inscrição das entidades, bem como dos serviços, programas e projetos no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Biguaçu.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Biguaçu/SC no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 de 13 de junho de 1990 e pela Lei Ordinária Municipal nº. 2906 de 26 de abril de 2010, CONSIDERANDO:
- A deliberação na Sessão Plenária Ordinária de 07 de maio de 2019.
- A ATA nº 05/2019.

Resolve:
Art. 1º Aprovar a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Programa Jovem Aprendiz, da Fundação Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI/BIGUAÇU, CNPJ: 84.307.974/008-89, para jovens com faixa etária entre 14 e 24 anos incompletos que estejam matriculados no ensino fundamental ou médio da rede pública de ensino ou que tenham concluído o ensino médio.

Biguaçu, 16 de maio de 2019.
Deyse de Souza
Presidente do CMDCA/Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

EDITAL CONCORRÊNCIA LPN Nº 1018/2019

Publicação Nº 2022042

AVISO ESPECÍFICO DE LICITAÇÃO
Data: 16/05/2019
Contrato de Empréstimo Nº 2746/OCBR
Edital Concorrência LPN Nº 1018/2019
1. O Município de Blumenau/SC recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), relativo ao custo do Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau (Projeto nº. BR-L1272) e pretende aplicar parte dos recursos desse empréstimo em pagamentos elegíveis nos termos do Contrato para a contratação de empresa para a execução dos serviços de readequação da Rua General Osório – 2ª Etapa: entre a Rua Bahia e o entroncamento com a Rua João Pessoa, com extensão de 4,73 km. O período de conclusão das obras é de nove (9) meses
2. O Município de Blumenau/SC, doravante denominado "Contratante", solicita propostas fechadas de Concorrentes elegíveis para a execução dos Serviços referidos no Item 1 acima e descritos nos Requisitos das Obras, Seção 6 do Edital.
3. A documentação completa relativa à licitação pode ser inspecionada e adquirida diretamente no Portal Transparência do Município de Blumenau <http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia> ou na Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Compras e Licitações, através da Gerência de Comissões de Licitações, localizada na Praça Victor Konder, nº 02,
2º andar, sala 23, Bairro Centro, CNPJ 83.108.357/0001-15, CEP 89010-904, Blumenau (SC). Expediente das 08:00 horas até 12:00 horas e das 13:30horas até 17:30 horas, telefones: (47) 3381-6862, e-mail licitacoes@blumenau.sc.gov.br. por qualquer Concorrente elegível.
4. As propostas deverão ser entregues na Praça Victor Konder, nº 02, 2º andar, sala 23, Centro, Blumenau/SC, CEP: 89.010-904, até às 09:00 horas do dia 18 de junho de 2019, acompanhadas de uma Garantia de Proposta correspondente constante no item 16.1 da Seção 2 - Dados da Licitação (DDL) do Edital - As propostas atrasadas serão rejeitadas. As propostas serão abertas fisicamente na presença de representantes dos licitantes e de qualquer pessoa que decidir comparecer ao endereço abaixo às 9:30 horas do dia 18 de junho de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

Publicação Nº 2022046

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO - SESUR - SEREFH - SEDECI - SETERB - FMD - SEPLAN - FMAS - FAEMA. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 31 de maio de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 31 de maio de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 16/05/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2206/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2022055

PREGÃO PRESENCIAL 06-2206/2019

OBJETO:Registro de preços para possível aquisição de EPI's e materiais de sinalização, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.ENTREGA ENVELOPES: dia 29 de maio de 2019, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 29 de maio de 2019, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail compraslicitacoes@samae.com.brContato (47) 3331-8423. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 17/05/2019.
André Espezim
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 820/2019 - FAEMA

Publicação Nº 2022068

PORTARIA Nº 820
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA, LOTADOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FAEMA.

EDER ANTÔNIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6o, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005 e, com base nos artigos 24, 25 e 26 da Lei Complementar nº 661, de 28

de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL

aos servidores públicos municipais, integrantes do Quadro Permanente da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA:

MATRÍCULA Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PADRÃO VENCTO	GGRUPO OCUPAC	A PARTIR DE
1109	WILLIAM DOERNER	Engenheiro Florestal	C	GE	01/05/2019
1163	DEISE FLORES	Agente Administrativo	B	GF	01/05/2019

Blumenau(SC), 15 de maio de 2019.
EDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EXTRATO DE CONTRATOS E PROMESSA DE COMPRA E VENDA - 1

Publicação Nº 2022070

EXTRATO DOS CONTRATOS DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA E TERMOS ADMINITRATIVOS CUEM
CONTRATOS DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

I - Alzira Marques, brasileira, viúva, costureira, portadora do RG: 2.023.703-0, inscrita no CPF: 685.760.219-00, recebeu através do Contrato de Promessa de Compra e Venda nº. 003, de 07 de dezembro de 2018, o lote 182, na Rua Das Torres, nº 35, bairro: Do Salto Loteamento Horto Florestal, com metragem de 253,72 m² (duzentos e cinqüenta e três metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados);

II – Eunice Wanderert, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG: 654.714, inscrita no CPF: 775.915.939-00, recebeu através do Contrato de Promessa de Compra e Venda nº. 008, de 30 de novembro de 2018, o lote 89, Rua Das Torres, nº 167, bairro: Do Salto Loteamento Horto Florestal, com metragem de 252,95 m² (duzentos e cinqüenta e dois metro quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados);

III – Edilva Gomes de Oliveira, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG: 631.192, inscrita no CPF: 227.030.809-30, recebeu através do Contrato de Promessa de Compra e Venda nº. 004, de 07 de dezembro de 2018, o lote 72 Rua Das Torres, nº 100, Bairro: Do Salto, Loteamento Horto Florestal, com metragem de 215,74 m²(Duzentos e quinze metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados);

IV - Fátima Terezinha Dambros dos Santos, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG: 2.720.251, inscrita no CPF: 756.532.909-63, e Valdir José dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG: 2.070.777-0 inscrito no CPF: 609.483.299-04, receberam através do Contrato de Promessa de Compra e Venda nº. 006, de 17 de dezembro de 2018, o lote 73, Rua Das Torres, nº 120, bairro Do Salto Loteamento Horto Florestal, com 282,22 m² (Duzentos e oitenta e dois metros quadrados e vinte e dois centímetros quadrados);

V - Nadir Paes de Farias, brasileira, solteira, Serviços Gerais, portadora do RG: 1.842.006, inscrita no CPF: 546.760.889-49, recebeu através do Contrato de Promessa de Compra e Venda nº 001, de 29 de novembro de 2018, o lote 174, Rua Abacate, nº 85, bairro: Do Salto Loteamento Horto Florestal, com metragem de 251,39 m² (Duzentos e cinqüenta e um metros quadrados e trinta e nove centímetros quadrados);

VI – Celso Alves dos Santos, brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG: 1.273.940, inscrito no CPF: 385.630.029-53 e Salete Aparecida dos Santos, brasileira, casada, do lar, portadora do RG: 4.526.065, inscrita no CPF: 031.718.308-57, receberam através do Contrato de Promessa de Compra e Venda nº. 021 de 19 de fevereiro de 2019, o lote 122, Rua Marmeleiros, nº. 22, bairro: Do Salto Loteamento Horto Florestal, com metragem de 307,88 m² (Trezentos e sete metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados).

CUEM – CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA
I – Juliana Vivan Pinheiro, brasileira, revisora, solteira, portadora do RG nº. 5.339.818 e inscrita no CPF sob o nº. 056.565.099-82, recebeu através do CUEM 002, de Nº. 002 de 18 de Novembro de 2018, o lote 225, Rua Indaiatuba, nº 13, Bairro do Salto – Loteamento Horto Florestal, com metragem de 161,76 m² (Cento e sessenta e um metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados).

CONCORRENCIA (SRP) Nº 159/2019 - FURB

Publicação Nº 2022081

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Concorrência (SRP) nº. 159/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de materiais biológios, demandando pelos diversos departamentos da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 19 de junho de 2019, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais no. 8.666/93 e Alterações.

Blumenau, 20 de maio de 2019.
Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

EXTRATO Nº 229/2019 - FURB

Publicação Nº 2022085

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº.229/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A

OBJETO: Aquisição de peças para upgrade de equipamento radiológico e sistema de digitalização de imagens CR, com serviços de instalação, para a Universidade
FUNDAMENTO LEGAL:Pregão Presencial nº 098/2019e Contratonº 104/2019,firmado em17 de maio de 2019.
PREÇO:Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço (em R$)
2	39455	1	Peça	Sistema de digitalização de imagens de radiologia computadorizada (CR) / Inclui estação de trabalho completa, digitalizador, 2 cassetes, notebook e no-break / Velocidade de digitalização mínimo de 34 placas/h, aquisição de dados mínima de 12bits/px, saída para processador mínimo 12bits/px, resolução espacial mínima 10px/mm 1.Aquisição de sistema de digitalização de imagens CR, com instalação: 1.1 Sistema de digitalização de imagens – Digitalizador de radiologia computadorizada CR Digitalizador compacto de mesa de imagens gerada por cassete digital Velocidade mínima de 34 placas/hora Aquisição de dados: mínimo de 12 bits/px Saída para processador: mínimo de 12 bits/pixel Alimentação: fonte externa com seleção automática (saída 24V), entrada de no mínimo 90V e máximo de 264V, menor de 2A, 50/60Hz. Condições ambientais para operar: temperatura de 10 a 35 graus Celsius, umidade de 15 a 85%RH. Instalação de software de aquisição e processamento de imagem. Cassetes radiológicos: armação de metal, suficiente para suportar impactos externos e suportar até 150 Kg sobre o cassete, nas dimensões de 24x30cm e 35x43cm. Resolução espacial de mínimo de 10 pixels/mm. Condições gerais para as duas solicitações: Serviço de upgrade/instalação e aplicação: incluso Instalação: a cargo do fornecedor Treinamento: realizado por especialistas de aplicação que envolve teoria, operação e aplicação do sistema a cargo do fornecedor. Frete de entrega: incluso Garantia: mínimo de 12 meses a partir da data de instalação Assistência técnica: assistência técnica especializada presente no Brasil Prazo de entrega: 30 a 60 dias Condições de pagamento: o valor deverá ser parcelado em até quatro vezes, sendo o primeiro pagamento para no mínimo 15 dias após efetuado o serviço de upgrade/instalação dos equipamentos.	AGFA Modelo: CR 10-X	51.800,00
Preço (em reais, por extenso)				Cinquenta e um mil e oitocentos reais		

PAGAMENTO:O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) e instalação dos bens desde que estas sejam aprovados pela Gestão Contratual e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA:Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA:17/05/2019.

EXTRATO Nº 228/2019 - FURB

Publicação Nº 2022095

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº.228/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Eletro Blumed Comércio de Equipamento Médico Hospitalar Eireli EPP

OBJETO: Aquisição de peças para upgrade de equipamento radiológico e sistema de digitalização de imagens CR, com serviços de instalação, para a Universidade
FUNDAMENTO LEGAL:Pregão Presencial nº 098/2019e Contratonº 103/2019,firmado em17 de maio de 2019.
PREÇO:Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço (em R$)	
1	39454	1	Peça	Gerador de alta tensão de alta frequência (multipulso) de 50 kHz, com controle microprocessado, para upgrade em equipamento de Raio-X / Potência (mínima): 40kW, seleção manual de 50 a 600mA, exposição entre 0,002 a 5 segundos (mínimo), seleção de 40 a 125kV ou mais em passos de 1kV, seleção de 3 bucky ou mais / Com memória alfanumérica configurável, console de comando com display, sistema de armazenamento de energia que permita disparos de pelo menos 35kJ 1. Serviços de upgrade/instalação de equipamento radiológico, com serviços de instalação do Gerador de alta tensão de alta frequência (multipulso) 50 kHz com controle microprocessado Potência: 40kW ou mais Seleção manual de milampère: 50 a 600mA ou mais Seleção de tempo de exposição: entre 0,0022 a 5 segundos ou mais Seleção de kV: 40 a 125 ou mais em passos de 1kV Seleção de três (03) bucky ou mais Possuir memória alfanumérica para armazenamento de técnicas radiográficas (programa anatômico) configurável pelo próprio usuário. Console de comando com display de cristal líquido alfanumérico com indicação de todos os parâmetros radiográficos, kV, mA, tempo posto de bucky e mensagens de status e erros em português. Alimentação energia: deve poder ser ligado a uma rede monofásica de 220Vca com rede elétrica de baixa potência, a partir de 2kVA ou rede trifásica de 380Vca, 60 KVA (comprovável por meio de relatórios de ensaios em laboratório acreditado pelo INMETRO). Deve possuir sistema de armazenamento de energia que permita disparos de alta energia de 35kJ ou mais.	Tecno Design Modelo: TD500HF	36.000,00	
Preço (em reais, por extenso)				Trinta e seis mil reais			

PAGAMENTO:O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) e instalação dos bens desde que estas sejam aprovados pela Gestão Contratual e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA:Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA:17/05/2019.

EXTRATO Nº 231/2019 - FURB

Publicação Nº 2022098

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 231/2019
Dispensa de Licitação n°. 167/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 198/2019/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÕES DE PEIXES E FRUTOS DO MAR FRESCOS PARA USO NO CURSO DE GASTRONOMIA DA UNIVERSIDADE. Contratada(s): A CASA DO PEIXE COMÉRCIO DE FRUTOS DO MAR LTDA ME (CNPJ Nº 03.296.909/0001-27) Valor R$ 3.707,60; AKITHEN PEIXARIA LTDA ME (CNPJ Nº 21.514.972/0001-74) Valor R$ 4.431,30; BOUTIQUE DO PEIXE LTDA ME (CNPJ Nº 05.727.895/0001-84) Valor R$ 2.258,00. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24 Inciso V da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 198/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 28 (vinte e oito) dias a contar da entrega dos produtos e NF. Prazo de Entrega: Diário. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 10.396,90 (dez mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos) / 01.27.12.364.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.30.07 (Generos de Alimentação).

Blumenau, 16 de maio de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 232/2019 - FURB

Publicação Nº 2022101

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 232/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 174/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para o PAGAMENTO DE PRÓ-LABORES AOS PROFESSORES QUE IRÃO COMPOR A BANCA EXAMINADORA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR UNIVERSITÁRIO, ÁREA TEMÁTICA: ENGENHARIA QUÍMICA, REGIDO PELO EDITAL Nº 03/2019. Setor solicitante: CCT-CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS. Contratada(a): CINTIA SOARES (CPF Nº 020.401.629-09) Valor R$ 832,23 EDSON ANTONIO DA SILVA (CPF Nº 646.566.759-20) Valor R$ 832,23 e LUIZ FERNANDO DE LIMA LUZ JUNIOR (CPF Nº 672.873.449-04) Valor R$ 832,23. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Após homologação do concurso, aprovação do gestor e apresentação de NF. Prazo de Entrega: Conforme Cronograma do Concurso. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 2.496,69 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos) / 01.29.12.122.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.39.65. (Serviço de Apoio ao Ensino).

Blumenau, 16 de maio de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Bom Jesus

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 2021264

Minuta:
Termo de Colaboração nº 01/2019
Concedente: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Proponente: Sociedade Porvir Científico – COLÉGIO LA SALLE
CNPJ/MF sob n.º 92.741.990/0028-57
Finalidade: Repasse mensal à PROPONENTE, do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) das mensalidades dos alunos residentes no Município de Bom Jesus e que frequentam o Colégio La Salle Agrícola, no Município de Xanxerê/SC
Vinculação: Lei Municipal RC nº. 659/2017 de 20/03/2017, Lei Federal nº 13.019/2014
Valor Mensal: R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais)
Valor Total Anual: R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais)
Vigência: Até 31 de dezembro de 2019
Foro: Comarca de Xanxerê-SC

Bom Jesus (SC), 26 de março de 2019.
Rafael Calza
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 1.150/2019

Publicação Nº 2021389

LEI MUNICIPAL Nº 1.150/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE – SC, EFETUAR DESPESAS COM AS FESTIVIDADES PROGRAMADAS EM COMEMORAÇÃO AO 24º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, autorizado efetuar despesas, até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dentro da programação de eventos em comemoração ao 24º Aniversário do Município, no exercício 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, 16 de maio de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RGF 1º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2022151

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	422.878,94	-
Pessoal Ativo	422.878,94	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	349.645,88	-
Obrigações Patronais	73.233,06	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	422.878,94	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.668.833,61	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	13.668.833,61	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	422.878,94	3,09
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	820.130,02	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	779.123,52	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	738.117,02	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Mai/2019, 17h e 02m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

ELMER ZIMMERMANN
Presidente do Legislativo
908.042.019-00

ADRIANA ESTEFANI
692.878.649-34
21143/0-2

RREO 2º BIMESTRE 2019 ANEXO 1

Publicação Nº 2022158

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste-SC

Página 1 de 2

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	2.191.219,66	-	4.570.662,83	-	(4.570.662,83)
Receitas Correntes	-	-	2.191.219,66	-	4.570.662,83	-	(4.570.662,83)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	2.191.219,66	-	4.570.662,83	-	(4.570.662,83)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	2.191.219,66	-	4.570.662,83	-	(4.570.662,83)
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	2.191.219,66	-	4.570.662,83	-	(4.570.662,83)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	900.000,00	900.000,00	87.412,70	185.657,12	714.342,88	95.467,31	173.082,05	726.917,95	172.712,05	-
DESPESAS CORRENTES	690.000,00	690.000,00	87.412,70	185.657,12	504.342,88	95.467,31	173.082,05	516.917,95	172.712,05	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	530.000,00	530.000,00	71.293,50	137.810,51	392.189,49	71.293,50	137.810,51	392.189,49	137.810,51	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000,00	160.000,00	16.119,20	47.846,61	112.153,39	24.173,81	35.271,54	124.728,46	34.901,54	-
DESPESAS DE CAPITAL	210.000,00	210.000,00	-	-	210.000,00	-	-	210.000,00	-	-
INVESTIMENTOS	210.000,00	210.000,00	-	-	210.000,00	-	-	210.000,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	900.000,00	900.000,00	87.412,70	185.657,12	714.342,88	95.467,31	173.082,05	726.917,95	172.712,05	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	900.000,00	900.000,00	87.412,70	185.657,12	714.342,88	95.467,31	173.082,05	726.917,95	172.712,05	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.385.005,71	-	-	4.397.580,78	-	4.397.950,78	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	900.000,00	900.000,00	87.412,70	4.570.662,83	-	95.467,31	4.570.662,83	726.917,95	4.570.662,83	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Mai/2019, 10h e 47m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ELMER ZIMMERMANN
Presidente do Legislativo
908.042.019-00

ADRIANA ESTEFANI
692.878.649-34
21143/O-2

RREO 2º BIMESTRE 2019 ANEXO 14

Publicação Nº 2022170

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	4.570.662,83
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	900.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	900.000,00
Despesas Empenhadas	185.657,12
Despesas Liquidadas	173.082,05
Despesas Pagas	172.712,05
Superávit Orçamentário	4.397.580,78

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	185.657,12
Despesas Liquidadas	173.082,05

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	13.668.833,61

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	4.397.950,78	
Resultado Nominal	0,00	4.397.950,78	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	0,00	60%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Mai/2019, 10h e 55m.

ELMER ZIMMERMANN
Presidente do Legislativo
908.042.019-00

ADRIANA ESTEFANI
692.878.649-34
21143/0-2

RREO 2º BIMESTRE 2019 ANEXO 2

Publicação Nº 2022168

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**900.000,00**	**900.000,00**	**87.412,70**	**185.657,12**	**100,00**	**714.342,88**	**95.467,31**	**173.082,05**	**100,00**	**726.917,95**
Legislativa	900.000,00	900.000,00	87.412,70	185.657,12	100,00	714.342,88	95.467,31	173.082,05	100,00	726.917,95
Ação Legislativa	900.000,00	900.000,00	87.412,70	185.657,12	100,00	714.342,88	95.467,31	173.082,05	100,00	726.917,95
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**900.000,00**	**900.000,00**	**87.412,70**	**185.657,12**	**100,00**	**714.342,88**	**95.467,31**	**173.082,05**	**100,00**	**726.917,95**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Mai/2019, 10h e 48m.

ELMER ZIMMERMANN
Presidente do Legislativo
908.042.019-00

ADRIANA ESTEFANI
692.878.649-34
21143/0-2

Bom Retiro

Prefeitura

579.05.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIZETE AP. B. M. BARRETO

Publicação Nº 2021446

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 579/19 de 15.05.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar consulta médica, no dia 14 de maio de 2019, a funcionária Marizete Aparecida Benke Mena Barreto, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 15 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº 043/2019

Publicação Nº 2021610

DECRETO Nº 043/2019
Constitui e Nomeia os Membros da Comissão de Processo Seletivo nº 003/2019
O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Municipal nº 0841/2015 de 09.07.2015.
DECRETA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Processo Seletivo nº 003/2019, integrada pelos Srs. (a) Elisabeth Hoelgebaum, Daniela Prada Mugge, Arlei Everaldo Larsen e Clovis Samp, para sob a Presidência da primeira, supervisionar a execução do Processo Seletivo nº 003/2019 .
Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo em 16 de maio de 2019
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 19/2019

Publicação Nº 2021286

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2019
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 19/2019

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 30/05/2019, estará selecionando a melhor proposta para Contratação de empresa para realização de Concurso Público destinado à contratação de cargos efetivos e emprego público para o Município de Braço do Trombudo/SC. Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 15 de maio de 2019.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 19/2019

Publicação Nº 2020105

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2019
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 19/2019

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 30/05/2019, estará selecionando a melhor proposta para Contratação de empresa para realização de Concurso Público destinado à contratação de cargos efetivos e emprego público para o Município de Braço do Trombudo/SC. Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 15 de maio de 2019.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 20/2019 - SRP

Publicação Nº 2021939

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2019
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 20/2019 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 31/05/2019, estará selecionando a melhor proposta para Registro de Preços para aquisição diária, semanal e quinzenal de alimentos, produtos alimentícios, GLP e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo, SC. Informações pelo fone 47 3547-0179 ou pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 16 de maio de 2019.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

ATA HABILITAÇÃO TP 03/2019

Publicação Nº 2021283

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2019 - TP
CNPJ: 95.952.230/0001-67 PRACA DA INDEPENDENCIA,25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	Processo Administrativo: 19/2019 Processo de Licitação: 21/2019 Data do Processo: 25/04/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para execução de faixas elevadas no Município de Braço do Trombudo, SC, conforme detalhado no edital e seus anexos.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 33/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 16 de Maio de 2019, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 078/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 21/2019, Licitação nº. 3/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Nenhuma empresa esteve presente no certame. .

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Em seguida ao credenciamento das empresas, a comissão analisou as documentações das empresas participantes e todas estavam de acordo com as exigências do edital, na qual foram aceitos e rubricados. Nenhuma empresa participante estava presente no certame. Diante disso abre-se prazo de 5 (cinco) dias úteis conforme artigo 109 da lei 8.666 de junho de 1993 para interposição de recursos. Não havendo interposição de recurso, fica marcada a data de 27 de maio de 2019 as 09h00min. para abertura dos envelopes contendo as propostas.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Braço do Trombudo, 16 de Maio de 2019

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Jean Carlos Correa da Costa Scharf - ..... - membro

Marco Antonio Alves Valente - ..... - membro

Fabio Dalmarco - ..... - membro

Brunópolis

PREFEITURA

PORTARIA Nº 101/2019

Publicação Nº 2021438

PORTARIA Nº 101, DE 15 DE MAIO 2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2019, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar 10/2003; Lei 20/2006.

CONSIDERANDO o disposto no Art 14, parágrafo 1º da Lei Complementar 10/2003

Resolve:
Artigo 1º) Nomear EDSON LUIS DE SIQUEIRA, para o cargo efetivo de MOTORISTA II, seguindo a ordem de classificatória do Concurso Público Edital nº 01/2019.

Artigo 2º) O candidato nomeado através deste ato terá o prazo de até 30 dias corridos, contados da data da publicação desta portaria, conforme Artigo 14 da LC 10/2003, para tomar posse do seu cargo, Portando os documentos referentes no anexo I desta portaria, sob pena de tornar sem efeito a nomeação.

Artigo 3º) Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Brunópolis, 15 de maio de 2019
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal de Brunópolis

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN
Secretária da Administração Planejamento e Fazenda

Registrada e publicada a presente Portaria em 15 de maio de 2019.

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO

- CARTEIRA DE IDENTIDADE
- CPF
- TÍTULO DE ELEITOR
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (PARA HOMENS)
- 2 FOTOS 3X4
- CARTEIRA DE TRABALHO
- PIS/PASEP
- ATESTADO MEDICO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL (AGENDADO PELA PREFEITURA)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CPF DOS FILHOS
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE CRIMES ELEITORAIS
- CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
- DECLARAÇÃO DE BENS
- DECLARAÇÃO DE PENALIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA
- DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
- DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/ FUNÇÃO/ EMPREGO PUBLICO, EXCETO OS PERMITIDOS NA LEI
- CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL OU SICOOB
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS
- REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR PARA OS CARGOS ESPECIFICOS.

Brusque

Prefeitura

CREDENCIAMENTO Nº 002-2019 - LEILOEIRO

Publicação Nº 2022202

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
CREDENCIAMENTO nº 002/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.
ABERTURA DOS ENVELOPES E CLASSIFICAÇÃO 1. Aberta a sessão estavam presentes MARCUS ROGERIO ARAUJO SAMOEL e DIEGO WOLF DE OLIVEIRA.2. Abertos os envelopes 01 e 02 foram cumpridos todos os requisitos de aceitabilidade constante em Edital, exceto para os seguintes leiloeiros: ALEX WILLIAN HOPPE por ter apresentado Certidão Negativa Municipal sem a devida autenticação e no site da prefeitura respectiva não tem expedição de certidão on line; ULISSES DONIZETE RAMOS por ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Federal vencida; EDUARDO ABREU ALVES BARBOSA pela ausência do documento solicitado no edital item 4.2.1 c. 3. Realizado o sorteio para classificação registra-se: 1º ROGER WENNING 2º RODOLFO DA ROSA SCHONTAG 3º DIORGENES VALERIO JORGE 4º PAULO ROBERTO WORM 5º MARCUS ROGERIO ARAUJO SAMOEL 6º JANINE LEDOUX KROBEL LORENZ 7º ELY DA LUZ RAMOS 8º ETLA WEISS DA COSTA 9º JULIO RAMOS LUZ 10º MARCOS ALESSANDRO ZAMPIERI 11º NELSON ZAMPIERI 12º DANIEL ELIAS GARCIA 13º FABIO MARLON MACHADO 14º MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR 15º ANDERSON LUCHTENBERG 16º JEFFERSON EDUARDO ZAMPIERI 17º PAULO PIZZOLATTI NETO 18º DIEGO WOLF DE OLIVEIRA 19º SIMONE WENNING 4. Isto posto e, procedida a publicação do resultado desta sessão, aguarde-se o decurso do prazo recursal, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a ", da Lei 8.666/93 e/ou Termo de Renúncia para dar prosseguimento aos trabalhos. 16/05/2019

CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO Nº 8372 -2019

Publicação Nº 2022188

DECRETO Nº. 8372, DE 15 DE MAIO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE EM EXERCÍCIO, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.186 de 19.12.2018, a Lei nº 4.153 de 04.09.18, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 108.977,94 (cento e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicações Diretas
0.3.38.24 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Academia de Saúde
VALOR R$ 48.977,94
010.0122.0090.2276 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (BLGES)
4.4.90.00 Investimento - Aplicações Diretas
0.1.02.00 Rec de Impostos e de Transf. Imp-saúde
VALOR R$ 10.000,00
010.0304.0105.2279 Manutenção da Vigilância Sanitária (BLVGS)
3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicações Diretas
0.3.06.01 Serviço de Saúde – Vigilância Sanitária
VALOR R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0122.0090.2276 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (BLGES)
3.3.90.00 Despesas Correntes – Aplicações diretas
0.1.02.00 Rec de Impostos e de Transf. Imp-saúde
VALOR R$ 10.000,00

II - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na seguinte fonte de recurso:

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
164-2	CEF Vig. Sanitária	0.1.06.01 0.3.06.01	R$ 76.889,65 R$ 26.460,58
125-1	CEF Vig. Sanitária	0.1.06.01 0.3.06.01	R$ 26.053,66 R$ 0,00
245-2	CEF FMS Convênio Folha Pgto	0.1.06.01 0.3.06.01	R$ 0,00 R$ 22.110,55
Total			R$ 151.514,44

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Restos a Pagar	0.1.06.01 0.3.06.01	R$ 16.971,84 R$ 0,00
DDO a pagar	0.1.06.01 0.3.06.01	R$ 2.980,64 R$ 0,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.06.01	R$ 131.561,96
Saldo a Utilizar	0.3.06.01	R$ 131.561,96

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
624039-8	FMS Custeio SUS	0.1.38.24	R$ 48.977,94
Total			R$ 48.977,94

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Restos a Pagar	0.1.38.24 0.3.38.24	R$ 0,00 R$ 0,00
DDO a pagar	0.1.38.24 0.3.38.24	R$ 0,00 R$ 0,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.38.24	R$ 48.977,94
Saldo a Utilizar	0.3.38.24	R$ 48.977,94

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 15 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de maio de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE Prefeito Municipal	Dr. EDSON RISTOW Procurador Geral do Município

HUMBERTO MARTINS FORNARI Secretária Municipal de Saúde	AURINHO SILVEIRA DE SOUZA Chefe de Gabinete

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001.2019 - CENSO PREVIDENCIÁRIO-IBPREV- ERRATA

Publicação Nº 2022196

Edital IBPREV Nº 001/2018

O Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 31 Lei Complementar Municipal nº 174/2011,

RESOLVE:
Art. 1º – Convocar os servidores inativos e pensionistas abaixo nominados para comparecerem, no prazo de 30 dias a contar desta publicação, na sede Administrativa do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, para realização do Censo Prevideciário conforme estabelecido pelo Decreto nº 8.261 de 05/11/2018.

Matricula	Nome	CPF
50993000	ALICE BUSCHIROLLI SCHWARTZ	030.891.XXX-81
281001	ALOISIO SUFIATI	309.729.XXX-00
87603	ANA LUCIA EBERHARDT	093.189.XXX-49
438300	ANGELA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	345.181.XXX-34

115501	ANTONIO ABELINO	248.546.XXX-87
50959000	BAMBINA NATALIA QUAIATI	055.369.XXX-09
141401	BAPTISTA DADA	309.814.XXX-72
12400	BENEDITO RUSSI	030.608.XXX-68
432087501	CLARICE LIRA	380.033.XXX-49
1939901	DALVA DE OLIVEIRA NASGUEWEITZ	415.292.XXX-72
50998100	DIRMA DA CONCEICAO VENANCIO	931.973.XXX-68
581901	DORIVAL ANTONIO DE AMORIM	180.326.XXX-34
419624401	ELIZETE FLORIANO DA SILVA	309.511.XXX-82
14126702	EMIRZETE ERMINIA MANICKA	573.242.XXX-49
30200	EUZA MALZIA LIRA	006.200.XXX-72
1000011309201	FRIDA KNISS S. NASCIMENTO	049.919.XXX-29
771401	GENESIO LANA	309.777.XXX-68
50979500	GERALDO POLICARPO RICARDO	480.178.XXX-72
162701	HERCILIO JOAO PIANEZZER	309.689.XXX-72
647501	INACIA GEORGELINA PEREIRA DA SILVA	429.548.XXX-34
30203100	IRIAN DIAS DA SILVA	246.890.XXX-91
44733101	JOACIR CITRON DALL AGNOL	294.865.XXX-20
1000011562601	JOSÉ AUGUSTO KOLHER	008.564.XXX-47
24254300	KEDI EVERS HORN	691.399.XXX-49
76001	LAURINDO ZEVERINO	248.552.XXX-34
100007531901	LAYDE BARNI LYRA	016.005.XXX-18
93163200	LUCIA MARIA BARON LEITE	050.356.XXX-38
67398600	MARIA ARALDI GIANESINI	520.838.XXX-49
80095301	MARIA AVELINA SANTOS DE OLIVEIRA	268.794.XXX-18
160001	MARIA DE LOURDES HODECKER	671.869.XXX-91
1516401	MARIA FRANCISCA BETINELLI	018.746.XXX-40
40295802	MARIA LACILDA CARDOSO	678.481.XXX-34
50967100	MARIA ROSA HORN	010.161.XXX-70
100006707301	MARIA VIEIRA BERTULINI	063.432.XXX-66
474002	NAHYR ROSINI LANÇONI	711.820.XXX-20
33459600	NANCY RODRIGUES LORENZONI	143.309.XXX-00
88410300	ODILIA DUARTE ANDRIETTI	538.968.XXX-49
470701	OLINDINA FRANCE	803.682.XXX-00
426137201	OSMAR DA SILVA	645.850.XXX-00
50965500	OTHILIA KLABUNDE BAMBINETTI	887.238.XXX-00
360301	PAULO TORRESANI	507.213.XXX-53
74120502	RAFAELA DA SILVA PEREIRA	022.223.XXX-05
1000000837101	RIGON SIEMSEN	129.694.XXX-34
430232001	ROSALINDA MAURER VINOTTI	507.232.XXX-49
41695902	ROSELI DA SILVA	678.245.XXX-15
40786001	ROSELI DE SOUZA	380.033.XXX-30
50961200	SANTINO BERTOLDI	008.637.XXX-80
1646201	SANTINO FRANCISCO DA COSTA	172.061.XXX-97
472301	SANTO ANASTACIO DOS SANTOS	005.148.XXX-58
769201	TEREZINHA DOS SANTOS	671.330.XXX-49
10801	VINICIUS JOSE BADO	104.107.XXX-00

* Números omitidos para segurança do servidor (a) / pensionita.

Art. 2º – Os servidores inativos e pensionistas impossibilitados de comparecer por recomendação médica e devidamente comprovado por Atestado Médico ou Laudo Médico, ao IBPREV deverá solicitar que o recenseamento seja realizado na sua residência, ou local de internação.

Art. 3º – Será realizado o cadastramento de servidores inativos e pensionistas através de procuração pública para fins de prova de vida, desde que seja confeccionada a partir da data do Decreto nº 8.261, ressalvados, contudo, casos por decisão judicial.

Art. 4º – Os servidores inativos e pensionistas que não comparecerem no prazo estipulado terão suas remunerações/proventos SUSPENSOS pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, a partir da competência 06/2019, até regulamentação.

Art. 5º – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque/SC, 15 de maio de 2018.
Dagomar Antônio Carneiro
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 009 - 2019-PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2022192

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 009/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento de Gestão no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nºs 2.174/97, 2.270/98, 3248/09, 218/2013, faz saber que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação de ASSISTENTE SOCIAL e PSICOLOGO em caráter temporário a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1- O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
1.2- Os cargos, número de vagas, carga horária, habilitação e remuneração estão especificados no quadro constante do item 5 deste edital.
1.3- O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como a prestação de serviço externo e desabrigado; atendimento ao público.
1.4- O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá de comprovação de tempo de serviço no cargo, avaliação de títulos e pontuação através de tabela específica referente a atuação na Política de Assistência Social dos últimos cinco anos.
1.5- O prazo de validade do presente processo seletivo é de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período, a critério do Poder Executivo.
1.6- O presente processo seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, tendo em vista o número de cargos preenchidos e a necessidade de contratação temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores efetivos, e em carácter emergencial.

2- DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO

Cargo	Requisitos
ASSISTENTE SOCIAL	Obrigatória Formação Superior Completa em Serviço Social, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
PSICOLOGO	Obrigatória Formação Superior Completa em Psicologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

3- DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL DE ENTREGA E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
3.1- O candidato deverá ler atentamente o Edital do Processo Seletivo e no ato da inscrição deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a confirmação, o único responsável pelas mesmas.
3.2- As inscrições serão realizadas junto a Secretaria de Assistência Social e Habitação, localizado na Praça das Bandeiras, 77, 2º andar da Prefeitura Municipal de Brusque, Centro, Brusque-SC, no período de 20 de maio a 31 de maio de 2019 de segunda a sexta feira, exceto feriados, no seguinte horário: das 12h às 17h.
3.3- O candidato inscrito deverá apresentar, uma cópia dos seguintes documentos, na seguinte ordem:
a) Ficha de inscrição;
b) Diploma ou Certificado de curso superior;
c) Comprovante de registro no Conselho;
d) Certificados referentes a Itens de Avaliação.

3.4- Não serão aceitos documentos posteriores a validação da inscrição.
3.5- Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
3.6- Não será aceito inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito inscrição fora da data especificada no item 3.2; todavia, será admitida a inscrição por intermédio de procurador, munido com procuração pública com poderes específicos para esse ato.
3.7- Será indeferida a inscrição incompleta, que contiver dados falsos ou incorretos, ou que não atender de qualquer maneira as regras deste edital.

4- DOS REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
4.1- Ter Formação exigida para o cargo na qual se inscreveu e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos que exijam;
4.2 - A nacionalidade brasileira ou equiparada;
4.3- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
4.4 - Apresentar comprovante de quitação eleitoral;
4.5- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
4.6- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por meio de Atestado Médico Admissional;
4.7- Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo;
4.8- Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art.37, XVI, "c" da Constituição Federal;

5 - DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Assistente Social	1 vaga + C.R*	30 horas semanais	R$ 4.235,47 + R$ 308,00 Auxilio Alimentação
Psicologo	1 vaga + C.R*	40 horas semanais	R$ 4.235,47 + R$ 308,00 Auxilio Alimentação

*CADASTRO DE RESERVA.

5.2- O Local de trabalho ficará a critério ou interesse da Prefeitura Municipal de Brusque. Podendo este vir a atuar em qualquer Secretaria Municipal ou em outros serviços.
5.3- Poderá ocorrer o remanejamento da lotação do servidor a qualquer momento durante o contrato, a critério da administração.

6- DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

6.1- Assistente Social
Responsabilidades e atribuições
• Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Sistema Único de Assistência Social – SUAS, SUS e Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a Legislação Municipal visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população;
• Elaborar e/ou executar os programas e projetos de geração de renda, bem como orientar os usuários quanto a importância da qualificação e reinserção ao mundo do trabalho.
• Proporcionar através da intervenção profissional, junto aos usuários e suas famílias a discussão do projeto de vida destes, visando a busca de alternativas que venham construir a autonomia dos mesmos.
• Buscar pela solução de problemas identificados pelo estudo da realidade social, desenvolvendo ações educativas e sócios educativas nas unidades de saúde, educação e assistência social, bem como elaborar pareceres, perícias, relatórios e registros das atividades desenvolvidas.
• Assessorar, monitorar e avaliar projetos, programas, serviços e benefícios sócio-assistenciais, bem como da rede prestadora de serviços, projetos e programas sócio-assistenciais inscritas, registradas, conveniadas ou parceiras.
• Colaborar com a efetividade da aplicação dos direitos dos cidadãos e das políticas sociais, por meio da promoção social junto a entidades da comunidade e Conselhos Municipais, através de reuniões – ordinárias e/ou extraordinárias, comissões, orientações, campanhas, palestras, levantamento sócio-familiar, visitas domiciliares e outros.
• Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
• Articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas, a fim de levantar subsídios para a elaboração de diretrizes, atos e programas de ação social referentes a diversos segmentos de atuação, sejam eles econômicos, profissionais, de orientação, reabilitação, acidentados e outros.
• Implementar e alimentar os sistemas de informação das políticas públicas.
• Contribuir na elaboração orçamentária do repasse de recursos dos Fundos Municipais, Nacionais e Filantrópicos para entidades cadastradas nos programas de políticas sociais, bem como, prestando orientação técnica e operacional quanto à elaboração e execução de serviços, programas e projetos no âmbito das políticas públicas.
• Atender a população em casos de emergência e calamidade, in loco ou em abrigos, auxiliando na elaboração de planos de assistência a defesa civil.
• Possibilitar ao Ministério Público e ao Poder Judiciário o entendimento global das aplicações e execuções de programas, projetos e serviços, por meio de elaboração de relatórios e pareceres sociais.
• Fazer visitas domiciliares aos servidores afastados, quando necessário, emitindo parecer, bem como elaborar relatório social nos processos de doença em pessoa da família.
• Atender periodicamente e apresentar parecer social dos servidores em gozo do auxílio doença.
• Atender o servidor readaptado/reabilitado pelos médicos peritos, encaminhando relatório ao Diretor Presidente do Instituto para providências.
• Participar na melhoria e aperfeiçoamento das equipes profissionais e multiprofissionais, subsidiando decisões e ações, bem como do planejamento e avaliação das mesmas.
• Colaborar com a formação e/ou aprimoramento de outros profissionais, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço.
• Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
• Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
• Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
• Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

6.2- Psicologo
Responsabilidades e atribuições
· Desenvolver serviços relacionados à problemática pessoal, educacional e organizacional e a estudos clínicos individuais e coletivos;
· Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos;
· Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento e seleção de pessoal e de orientação profissional, bem como a avaliação desses processos para controle de sua validade;
· Realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação e saúde;
· Realizar atendimentos individuais e coletivos;
· Elaborar projetos terapêuticos de acordo com a política de saúde mental municipal;
· Trabalhar em equipes multiprofissionais;
· Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos;
· Prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza psicológica;
· Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
· Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e

organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Conselhos Profissionais de Psicologia e Legislação Municipal, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população.
· Possibilitar a compreensão do comportamento humano, individual ou em grupo, aplicando os conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais.
· Buscar a diminuição do sofrimento psíquico, em usuários que precisam de atendimento psicológico, bem como em seus familiares e grupos sociais em que está vinculado, realizando diagnósticos psicológicos, psicoterapia e atendimentos emergenciais.
· Auxiliar na plena atenção prestada aos usuários, integrando à equipe multiprofissional das instituições em geral, para elaboração e execução de programas de prevenção, assistência, apoio, educação e outros.
· Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando usuários e seus familiares durante o processo de tratamento psicológico, bem como acompanhar o desenvolvimento e a evolução de intervenções realizadas.
· Buscar o aperfeiçoamento organizacional e psicológico das equipes multiprofissionais, promovendo estudos nas diversas unidades do Município, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas.
· Promover a qualidade, a valorização e a democratização do sistema educacional, participando da elaboração de planos e políticas, auxiliando na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados, analisando características de indivíduos portadores de necessidades especiais, bem como prestando orientação psicológica aos educadores e educandos no processo ensino-aprendizagem.
· Proporcionar o desenvolvimento dos recursos humanos, utilizando princípios e métodos da psicologia, coordenando e executando projetos, como processos de recrutamento e seleção, integração de novos funcionários, bem como realizando a análise ocupacional dos cargos, propondo melhorias das condições ambientais, relacionais, materiais e outros.
· Colaborar para a ampliação da visão da realidade psicossocial à qual os usuários estão inseridos, por meio do acompanhamento técnico, através de visitas a hospitais, escolas, domicílios e outros, sempre que necessário.
· Proporcionar a disseminação do conhecimento, coordenando e desenvolvendo pesquisas experimentais, teóricas e clínicas, palestras, grupos educacionais, entre outros.
· Articular informações, acompanhado de profissionais de outras áreas e instituições como Ministério Público e Poder Judiciário, preparando informes, atestados, laudos, pareceres e demais documentos, a fim de possibilitar o entendimento global das ações referentes à sua atribuição técnica.
· Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas.
· Colaborar com a formação e aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço.
· Contribuir, com os conhecimentos de sua área de atuação coordenando grupos de estudos, assessorando escolas, ambulatórios, consultórios, hospitais e outros.
· Avaliar e acompanhar os servidores afastados, elaborando parecer psicológico, encaminhando-os aos médicos peritos.
· Avaliar os servidores através de visitas domiciliares, quando necessário e/ou solicitado pelos médicos peritos, conforme a análise dos casos.
· Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
· Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros.
· Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

7- A CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1.- O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de pontuação final, observando-se, para tanto, os critérios de pontuação específica para cada cargo conforme disposto abaixo:
a) Habilitação, na área que pretende atuar:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/ Especialização	05
Diploma de Conclusão de Mestrado	10
Diploma de Conclusão de Doutorado	15

b) Tabela para análise de pontuação:

ITENS DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Organização de eventos na Política de Assistência Social	2 pontos para cada evento	10
Participação em eventos na Política de Assistência Social (Seminários, Cursos, Oficinas, Rodas de Conversas)	0,5 ponto para cada evento	10
Palestras ministradas na Política de Assistência Social	2 pontos para cada evento	10
Experiência profissional na Política de Assistência Social	2 pontos por ano	10

7.2- Para cálculo da pontuação será utilizada a seguinte fórmula:

PF = PMH + PIA Na qual:
PF = Pontuação Final;
PMH = Pontuação da Maior Habilitação;
PIA = Pontuação dos Itens de Avaliação;

8- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1- Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
8.2- Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios de desempate:
a) Candidato mais idoso;
b) Maior habilitação na área;

9 - DA LISTA DE INSCRIÇÃO E DO RECURSO
9.1- A lista dos candidatos inscritos será divulgada em 04 de junho de 2019, em ordem alfabética sem classificação, no Site da Prefeitura Municipal de Brusque(www.brusque.atende.net).
9.2- O candidato poderá interpor recurso do resultado da lista de inscrição, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, que deverá ser apresentado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, localizado na Praça das Bandeiras, 77, 2º andar da Prefeitura Municipal de Brusque, Centro, Brusque-SC no dia 05 de junho de 2019 no seguinte horário: das 12h às 17h.

10 – DA LISTA FINAL DE INSCRITOS
10.1- A lista dos candidatos pós recurso, será divulgada em 06 de junho de 2019, em ordem alfabética sem classificação, no Site da Prefeitura Municipal de Brusque(www.brusque.atende.net).

11- DO RESULTADO PRELIMINAR
11.1- As listagens dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão divulgadas em 07 de junho 2019, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: www.brusque.atende.net, bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

12- DO RECURSO
12.1- O candidato poderá interpor recurso do resultado preliminar, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) em que deseja combater, sob pena de não ser admitido seu recurso, os quais deverão ser apresentados na Secretaria de Assistência Social e Habitação, localizado na Praça das Bandeiras, 77, 2º andar da Prefeitura Municipal de Brusque, Centro, Brusque-SC no dia 10 de junho de 2019 no seguinte horário: das 12h às 17h.
12.2- Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no item 12.1; todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido com procuração pública com poderes específicos para esse ato.
12.3- Caso não haja manifestação da parte interessada, o resultado provisório será considerado como resultado final.

13- DO RESULTADO FINAL
13.1- O resultado final será publicado no dia 12 de junho de 2019, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: www.brusque.atende.net, bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
13.2- Contra o Resultado final não caberá mais recurso.

14- DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
14.1- O candidato aprovado e convocado para trabalhar, deverá apresentar no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque na data e horários fixados por este departamento, CÓPIA e ORIGINAL dos seguintes documentos:
a) CTPS (folhas da identificação);
b) PIS;
c) CPF;
d) Carteira de Identidade;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência (fatura de água ou energia elétrica, contrato de locação ou declaração com firma reconhecida no cartório;
g) Certidão de casamento ou nascimento conforme o caso;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i) Comprovação relativa a quitação militar, para os homens (desobrigado acima de 46 anos);
j) Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-sc.gov.br);
k) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (anexo I deste Edital);
l) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (anexo II deste Edital);
m) Declaração de bens (anexo III deste Edital);
n) Certificado Escolar exigido para o cargo;
o) Foto 3X4;
p) Comprovante de qualificação cadastral do e-Social.
(http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
q) CPF de cônjuge e filhos.
r) Registro no Conselho de Registro Profissional
14.2 Os candidatos aprovados serão convocados para trabalhar, via Edital de Convocação, Publicados no site (www.brusque.atende.net). Os que não comparecerem no horário marcado para aceitação da vaga e para a realização do exame médico admissional, perderá a vez para os subsequentes da lista de classificação.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1- Será automaticamente eliminado do certame e cancelada sua inscrição o candidato que obteve rescisão de contrato por justa causa,

na Prefeitura Municipal de Brusque, ou, exoneração por Processo Administrativo disciplinar;
15.2- Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.
15.3- O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais;
15.4- O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente processo seletivo.
15.5- O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.
15.6- O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela Caixa Econômica Federal, agência Brusque, cuja data da assinatura do contrato de abertura de conta será informada pela sua respectiva secretaria.
15.7- O candidato convocado para trabalhar e que estiver com restrição no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.
15.8- A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
15.9- É de inteira responsabilidade do candidato, manter atualizado o seu contato telefônico, enquanto estiver participando do processo Seletivo, por meio de requerimento.
15.10- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.

Brusque, 14 de maio de 2019.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

Anexo I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha contratação para o cargo de _____deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato.

Anexo II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, e inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato.

Anexo III

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:													
Casa, apartamento ou terreno													
Endereço	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual										

Veículo														
Tipo	Ano	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual										
Outros														

Fontes de renda

NOME COMPLETO:_____

CARGO: _____

Local e data: _____

Assinatura

Anexo IV

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO _____

Nome Completo do Candidato _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____nº_____

Bairro_____Cidade_____Fone _____

Celular _____ fone contato _____

Estado Civil: _____

Grau de Escolaridade _____

(RG) _____CPF_____

E-MAIL (Obrigatório) _____

Ass. do candidato Ass. Fiscal

EDITAL Nº 01-2019-PRORROGAÇÃO DE PRAZO-FCB

Publicação Nº 2022190

EDITAL N.01/2019 COMPRA DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E PROGRAMAS ARTÍSTICO CULTURAIS - FMAC/CMC/FCB – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO RESULTADO PRELIMINAR.

Considerando a necessidade de agendamento de nova reunião do Conselho Municipal de Cultura para definições a cerca do Edital N.01/2019 DE COMPRA DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E PROGRAMAS ARTÍSTICO CULTURAIS;

Resolve-se;
Prorrogar a divulgação do resultado preliminar, resultado final e entrega de documentos para novas datas conforme segue;

2 - Resultado preliminar: Até 21/05 sendo que, caberá recurso em até 5 dias úteis após a publicação do resultado.
3 - Resultado final: Até 28/05/19, no Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina e no Site: http://fcbrusque.sc.gov.br/Editais
4 - Entrega de documentos para contratação: Até 31/05/18 na Fundação Cultural de Brusque.

Brusque, 16 de Maio de 2019.
Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária de Educação e Responsável Pela Fundação Cultural de Brusque

Igor Alves Balbinot
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013-2018

Publicação Nº 2022154

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013-2018

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 013/2018, entre o Município de Brusque e LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ARCHER WANDERLEY LTDA –ME Objeto: Aditivo de prorrogação 21/05/2019 a 20/05/2020– Valor R$220.800,00 Origem: Inexigibilidade: 002/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Humberto Martins Fornari e Paulo Henrique Archer Wanderley

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014-2018

Publicação Nº 2022175

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014-2018

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 014/2018, entre o Município de Brusque e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. GERMANO HOFFMANN FILHO LTDA Objeto: Aditivo de prorrogação 21/05/2019 a 20/05/2020– Valor R$486.400,00 Origem: Inexigibilidade: 002/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Humberto Martins Fornari e Germano Hoffmann Filho

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015-2018

Publicação Nº 2022176

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015-2018

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 015/2018, entre o Município de Brusque e KARLA PATRICIA CASEMIRO EIRELI EPP Objeto: Aditivo de prorrogação 30/05/2019 a 29/05/2020– Valor R$208.320,00 Origem: Inexigibilidade: 003/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Humberto Martins Fornari e Karla Patricia Casemiro

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005-2017-FMAS

Publicação Nº 2022178

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005-2017-FMAS

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 005/2017 entre o Município de Brusque e SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO /FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS. Objetos: aditivo de prorrogação. Origem dispensa de licitação Nº 002/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Deivis da Silva e Nelson Castello Branco Nappi

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007-2017

Publicação Nº 2022180

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007-2017

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 007/2017, entre o Município de Brusque e GS MOTO PEÇAS LTDA - EPP,Objeto: Aditivo de prorrogação 30/05/2019 a 29/05/2020– Valor R$11.000,00 Origem: Pregão: 003/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Humberto Martins Fornari e Sandro Lenoir Barg

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019-2017

Publicação Nº 2022183

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019-2017

Espécie: 4º Termo Aditivo, Contrato n° 019/2017 entre o Município de Brusque e NC COMUNICAÇÕES S/A Objeto: termo aditivo de prorrogação de prazo 01/06/2019 a 31/05/2020. Origem Pregão nº 021/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Edena Beatris Censi e Patrícia Rodrigues Delovino.

EXTRATO CONTRATO N° 012-2019-FMS

Publicação Nº 2022184

EXTRATO CONTRATO N° 012-2019-FMS

ESPÉCIE: Contrato n° 012/2019, entre o Município de Brusque e a empresa V & V ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EPP. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA OSVALDO NIEBHUR, Nº 755 BAIRRO NOVA BRASILIA, BRUSQUE,460 M² COM UM TERRENO DE 7.714,56 M², DEVIDAMENTE METRICULADO SOB N º 50.393, LIVRO 2-A Valor: R$ 45.204,00 VIGÊNCIA: 12 mesess. Signatários: Humberto Martins Fornari e Marcio Antonio Turkot

EXTRATO CONTRATO N° 054-2019

Publicação Nº 2022185

EXTRATO CONTRATO N° 054-2019

ESPÉCIE: Contrato n° 054/2019, entre o Município de Brusque e a empresa GYZ VEICULOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI Objeto: aquisição de veículo para utilização da coordenadoria de proteção e defesa civil Valor: R$ 40.990,00 VIGÊNCIA: 12 mesess. Signatários:Aurinho Silveira de Souza e Camal Khaled Rashid Zurba

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023-2019

Publicação Nº 2022150

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023-2019

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 023-2019 em 15/05/2019 - aquisição e instalação de bancadas de cozinha, banheiro, soleiras, divisória para banheiro, peitoral, tampo de granito – Valor: R$ 215.000,00 ORIGEM: Pregão n° 024/2019 SIGNATÁRIO: Andrea Patrícia Volkmann

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024-2019

Publicação Nº 2022152

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024-2019

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 024-2019 em 15/05/2019 - aquisição de material de expediente – Valor: R$ 259.721,78ORIGEM: Pregão n° 005/2019 SIGNATÁRIO: Edena Beatris Censi

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002-2019 - JUSTIFICATIVA PONTO

Publicação Nº 2022201

INSTRUÇÃO NORMATIVA NÚMERO 002/2019.
Dispõe sobre o registro de freqüência dos servidores da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado pela Portaria nº 12.012/2017, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação trabalhista vigente e o Estatuto do Servidor Público (Lei Complementar nº 147/2009), RESOLVE:
Art. 1º O registro de frequência dos servidores no âmbito da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, será realizado de acordo com o horário de trabalho de cada servidor, no relógio ponto ou cartão ponto, até cinco minutos antes ou depois do horário oficial.
§ 1º O servidor deverá registrar a frequência obrigatoriamente no início, no intervalo intrajornadas e término do expediente de trabalho.
§ 2º Estão dispensados do registro de freqüência o Secretário Municipal e os Diretores Gerais, bem como os ocupantes de cargos comissionados quando expressamente autorizados pelo prefeito.
§ 3º Nos locais onde não haja aparelho para registro ponto, ou estando esse em manutenção, os servidores farão seu registro de frequência

por meio de cartão ponto.
Art. 2º As inconsistências no registro de frequência por parte do servidor deverão ser justificadas por meio de formulário de justificativa de Ponto (Anexo) com a juntada de documentação comprobatória e poderão ser abonadas pelo superior imediato somente nas seguintes hipóteses:
I – por atestado médico ou odontológico;
II – por licença paternidade;
III – por motivo de luto, em consequência de falecimento de cônjuge, de pais, de filhos ou de irmãos;
IV – por motivo de gala, em consequência de seu casamento;
V – por estar a serviço do Município fora do local de trabalho;
VI – por alteração de horário de trabalho não definitiva, previamente autorizada pela chefia imediata;

§ 1º As inconsistências no registro de frequência, ocasionadas por motivos excepcionais, devidamente justificadas e acompanhadas de parecer do superior imediato, somente serão abonadas quando dentro da legalidade, e quando comunicado dentro de 24 (vinte e quatro) horas do evento.
§ 2º O servidor deverá comunicar imediatamente ao setor de recursos humanos quando ocorrer alguma intercorrência, e no prazo de 24(vinte e quatro) horas apresentar justificativa assinada referendada a chefia imediata.
§ 3º As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como de efetivo exercício.
§ 4º Não havendo a entrega de justificativa ou, a justificativa não tendo sido abonada de acordo com as hipóteses previstas no art. 2º, será efetuado pelo Setor de Recursos Humanos o desconto das horas não registradas, bem como as registradas em atraso.
Art. 4º O registro ponto deve ser feito pelo próprio servidor, sendo vedado o registro por terceiros, sob pena de responsabilização, civil e criminal.
§ No caso de utilização de cartão ponto, o responsável do local onde o mesmo é utilizado, deve registrar o horário de chegada tardia, ou ausência do servidor.
Art. 5º É vedado ao servidor permanecer no local de trabalho fora do seu horário laboral, salvo quando devidamente autorizado pelo responsável.
Art. 6º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos bem como pelo setor de Recursos Humanos.

Brusque, 16 de maio de 2019.

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANEXO
INSTRUÇÃO NORMATIVA NÚMERO 02/2019
Nome do Servidor:_____
Cargo/Função:_____
Secretaria/Órgão:_____
Data/Período da Ocorrência:_____

Justificativa:_____
_____
_____

Assinatura do Servidor

Despacho do Superior: _____

Assinatura e carimbo do Superior

Para Uso do Setor de Recursos Humanos:
Comunicado da ocorrência (data e motivo): _____

Assinatura e carimbo do setor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 784-2019

Publicação Nº 2022208

PORTARIA Nº 784/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) CATARINA HILLESHEIM TONEL, matrícula n° 4302524-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10653/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de TELEFONISTA, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04/04/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Ricardo José de Souza
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA N° 785-2019

Publicação Nº 2022226

PORTARIA Nº 785/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) CILION CHARLES PEREIRA, matrícula n° 4305574-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10691/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE AMBULANCIA, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15/04/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 786-2019

Publicação Nº 2022227

PORTARIA Nº 786/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) JESSICA TELLES CARDOSO, matrícula n° 4299604-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10561/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28/03/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 790-2019

Publicação Nº 2022237

PORTARIA Nº 790/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) LARISSA BRUNIELLI TEIXEIRA RAIOL BRITO, matrícula n° 1051938-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10561/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18/03/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 792-2019

Publicação Nº 2022238

PORTARIA Nº 792/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) LUCIANE HOCHSPRUNG TARTER, matrícula n° 365157-05, nomeado(a) pela Portaria n° 10561/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14/03/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 793-2019

Publicação Nº 2022246

PORTARIA Nº 793/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) MARIA DAS DORES DA SILVA, matrícula n° 1089307-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10643/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14/03/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 794-2019

Publicação Nº 2022248

PORTARIA Nº 794/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) ODILENE FERREIRA, matrícula n° 403466-08, nomeado(a) pela Portaria n° 10656/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/04/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária de Educação

PORTARIA N° 795-2019

Publicação Nº 2022249

PORTARIA Nº 795/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) PATRICIA CRISTINA PEREIRA, matrícula n° 4303326-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10656/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11/04/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária de Educação

PORTARIA N° 796-2019

Publicação Nº 2022251

PORTARIA Nº 796/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) RAFAEL VANELLI, matrícula n° 818682-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10497/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/03/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 797-2019

Publicação Nº 2022255

PORTARIA Nº 797/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) ROBERTO HODECKER, matrícula n° 508802-07, nomeado(a) pela Portaria n° 10561/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18/03/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 880-2019

Publicação Nº 2022257

PORTARIA Nº 880/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) ALVARO DE CARVALHO, matrícula n° 689947-02, nomeado(a) pela Portaria n° 10790/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02/05/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 882-2019

Publicação Nº 2022260

PORTARIA Nº 882/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) CATIANE DA CUNHA GREGORIO, matrícula n° 783676-04, nomeado(a) pela Portaria n° 10561/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03/03/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 887-2019

Publicação Nº 2022262

PORTARIA Nº 887/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) GLACIA MARISA KLABUNDE ALVES, matrícula n° 575771-06, nomeado(a) pela Portaria n° 10561/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/04/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 888-2019

Publicação Nº 2022263

PORTARIA Nº 888/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) MARCO AURELIO LANG, matrícula n° 1039261-03, nomeado(a) pela Portaria n° 10561/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03/03/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 889-2019

Publicação Nº 2022264

PORTARIA Nº 889/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) NADIA FONSECA MACIEL, matrícula n° 4248023-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10088/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02/07/2018.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 892-2019

Publicação Nº 2022265

PORTARIA Nº 892/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) RENI TEREZA BENTO, matrícula n° 805637-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10849/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04/05/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 893-2019

Publicação Nº 2022267

PORTARIA Nº 893/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) ROSINES DEPINE, matrícula n° 10149325-06, nomeado(a) pela Portaria n° 10561/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15/03/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 800 2019

Publicação Nº 2022481

PORTARIA Nº 800/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora JANINE KITIE BARBOZA, matrícula n° 1009559-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 11/04/2019 sendo seu afastamento no dia 26/04/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/04/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 805-2019

Publicação Nº 2022487

PORTARIA Nº 805/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora ANDREA DALSENTER, matrícula n° 677809-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 29/04/2019 sendo seu afastamento no dia 13/05/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29/04/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 876-2019

Publicação Nº 2022491

PORTARIA Nº 876/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor JOSE RAULINO NAFIEN, matrícula n° 4820-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na Secretaria de Indústria e Comércio, em decorrência do atestado médico do dia 29/04/2019, sendo seu afastamento no dia 14/05/2019

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29/04/19, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

João Roberto Beuting
Secretário de Indústria e Comércio
Designado Responsável

PORTARIA Nº 911-2019

Publicação Nº 2022269

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 911/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10000027583	1	GABRIELA PAIM	Secretaria de Saúde	20/05/2019	29/05/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 912-2019

Publicação Nº 2022271

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 912/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
625604	0	INAJÁ GONÇALVES DE ARAUJO	Secretaria de Saúde	21/05/2019	19/06/2019	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 914 2019

Publicação Nº 2022273

PORTARIA Nº 914/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ELSA TERESINHA DAL-MARCO BRUNS	10059342 – 7	PROFESSOR	Horizontal	B - II	C - II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 915 2019

Publicação Nº 2022275

PORTARIA Nº 915/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
DANIELA FLAVIA DE OLIVEIRA	313793 – 7	PROFESSOR	Horizontal	B - II	C - II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 916 2019

Publicação Nº 2022277

PORTARIA Nº 916/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ALAIDES SIDIANE PEREIRA HALAIKO	892777 – 2	PROFESSOR	Horizontal	A - II	B - II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 917 2019

Publicação Nº 2022281

PORTARIA Nº 917/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ELAINE PETERMANN	677701 – 7	PROFESSOR	Horizontal	B- II	C - II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 918 2019

Publicação Nº 2022283

PORTARIA Nº 918/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
CINARA TACHINI DAL-CEGIO	15717 – 9	PROFESSOR	Horizontal	E- II	F - II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 919 2019

Publicação Nº 2022287

PORTARIA Nº 919/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MARCUS VINICIUS DE SOUZA	675652 – 3	PROFESSOR	Horizontal	B- II	C - II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 920 2019

Publicação Nº 2022290

PORTARIA Nº 920/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
IVANIR HEIL BUSS	719579 – 0	PROFESSOR	Horizontal	D- II	E - II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 921 2019

Publicação Nº 2022291

PORTARIA Nº 921/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
LUCIANE APARECIDA WOGINSKI	724939 – 0	PROFESSOR	Horizontal	D- II	E - II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 922 2019

Publicação Nº 2022293

PORTARIA Nº 922/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ADRIANA FISCHER	508098 – 3	PROFESSOR	Horizontal	D- II	E - II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 923 2019

Publicação Nº 2022297

PORTARIA Nº 923/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
LILIANA VALLE	10044400 – 2	PROFESSOR AUXILIAR	Horizontal	D- I	E - I

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 924 2019

Publicação Nº 2022299

PORTARIA Nº 924/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ENIR SALETE GASPA-RETTO	522236 – 10	PROFESSOR	Horizontal	A- II	B - II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 925 2019

Publicação Nº 2022302

PORTARIA Nº 925/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
DILMARIZE DE OLIVEIRA BRUNS	677477 – 11	PROFESSOR	Horizontal	A- II	B - II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 926 2019

Publicação Nº 2022308

PORTARIA Nº 926/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
FABIANE NOEMIA LEMOS	480037 – 7	PROFESSOR	Horizontal	A- II	B - II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 927 2019

Publicação Nº 2022311

PORTARIA Nº 927/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ELIANE DE OLIVEIRA ROQUE DE MOURA	508616 – 1	PROFESSOR AUXILIAR	Horizontal	D- I	E - I

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 928 2019

Publicação Nº 2022312

PORTARIA Nº 928/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
SAIONARA DE OLI-VEIRA	444847 – 6	PROFESSOR	Horizontal	C- II	D - II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 929 2019

Publicação Nº 2022316

PORTARIA Nº 929/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ROSANA DE OLIVEIRA	720020 – 0	PROFESSOR	Horizontal	D- II	E - II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 930 2019

Publicação Nº 2022319

PORTARIA Nº 930/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e Vertical, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
EMMY VENTURELLI NASCIMENTO	682268 – 2	PROFESSOR	Horizontal e Vertical	A- I	B - II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 931 2019

Publicação Nº 2022322

PORTARIA Nº 931/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ILSA GRACIELA PAOLI DE SOUSA	373435 – 5	PROFESSOR	Horizontal	E- II	F- II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 932 2019

Publicação Nº 2022326

PORTARIA Nº 932/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ANA PAULA MULLER SPENGLER	724963 – 0	COORDENADOR PEDA-GÓGICO	Horizontal	D- II	E- II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 933 2019

Publicação Nº 2022330

PORTARIA Nº 933/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ANA CRISTINA KARING	677167 – 2	PROFESSOR	Horizontal	D- II	E- II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 934 2019

Publicação Nº 2022333

PORTARIA Nº 934/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ANDREZA CRISTINA KRIEGER	537039 – 0	PROFESSOR	Horizontal	B- II	C- II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 935 2019

Publicação Nº 2022336

PORTARIA Nº 935/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
SUZANA APARECIDA GAIGUER SILVA	513490 – 4	PROFESSOR	Horizontal	D- II	E- II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 936 2019

Publicação Nº 2022339

PORTARIA Nº 936/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
JOANA MARTINENGHI BOLOGNINI	719536 – 0	PROFESSOR	Horizontal	D- II	E- II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 937 2019

Publicação Nº 2022342

PORTARIA Nº 937/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
FRANCIELI CAMARGO	677876 – 2	PROFESSOR AUXILIAR	Horizontal	D- I	E- I

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 938 2019

Publicação Nº 2022345

PORTARIA Nº 938/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
EDILAINE ODETE FRANCISCO	678155 – 2	PROFESSOR AUXILIAR	Horizontal	D- I	E- I

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 939 2019

Publicação Nº 2022348

PORTARIA Nº 939/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
JEAN PIERRE CARDEAL	464678 – 9	COORDENADOR PEDAGÓGICO	Horizontal	C- II	D- II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 940 2019

Publicação Nº 2022438

PORTARIA Nº 940/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
GERUSA DE OLIVEIRA	1064568 – 1	PROFESSOR	Horizontal e Vertical	A- I	B- II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 941 2019

Publicação Nº 2022439

PORTARIA Nº 941/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
SHEILA MARCELINO IZABEL	719510 – 0	PROFESSOR	Horizontal	D- II	E- II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 942 2019

Publicação Nº 2022440

PORTARIA Nº 942/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ANGELITA SAIDES	513539 – 5	PROFESSOR	Horizontal	D- II	E- II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 943 2019

Publicação Nº 2022441

PORTARIA Nº 943/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ADRIANA TERESINHA DE OLIVEIRA BITTEN-COURT	673889 – 5	PROFESSOR	Horizontal e Vertical	A- I	B- II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 944 2019

Publicação Nº 2022442

PORTARIA Nº 944/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MARCIA TERESINHA BENVENUTTI ZEN	18481 – 9	PROFESSOR	Horizontal	E- II	F- II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 945 2019

Publicação Nº 2022443

PORTARIA Nº 945/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ALEXANDRE AUGUSTO GIANESINI	373753 – 4	PROFESSOR	Horizontal	C- II	D- II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 946 2019

Publicação Nº 2022444

PORTARIA Nº 946/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ALESSANDRA STOL-TENBERG DO NASCI-MENTO	681830 – 2	PROFESSOR	Horizontal	C- II	D- II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 947 2019

Publicação Nº 2022445

PORTARIA Nº 947/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
CINTIA TORRESANI PAGEL	513920 – 1	PROFESSOR	Horizontal	D- II	E- II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 948 2019

Publicação Nº 2022446

PORTARIA Nº 948/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MARIA ALAIDE GIANE-SINI	677485 – 2	PROFESSOR AUXILIAR	Horizontal	D- I	E- I

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 949 2019

Publicação Nº 2022447

PORTARIA Nº 949/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
KATIA REGINA DE SOUZA DALLAGNOLI	508691 – 2	PROFESSOR	Horizontal	E- II	F- II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 950 2019

Publicação Nº 2022448

PORTARIA Nº 950/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
KELLI KARINA KORMANN MAURICI	444855 – 3	PROFESSOR	Horizontal e Vertical	A- I	B- II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 951 2019

Publicação Nº 2022449

PORTARIA Nº 951/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
GABRIEL ANDRE SCHWARTZ	853828 – 3	PROFESSOR	Vertical	B- II	B- III

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 952 2019

Publicação Nº 2022450

PORTARIA Nº 952/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
VALDETE RODRIGUES	480959 – 3	PROFESSOR	Horizontal e Vertical	A- I	B- II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 953 2019

Publicação Nº 2022451

PORTARIA Nº 953/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
HELENA ALVES DA SILVA BURIGO DA COSTA	1078690 – 2	PROFESSOR	Horizontal	A- II	B- II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 954 2019

Publicação Nº 2022452

PORTARIA Nº 954/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ODILENE FERREIRA	403466 – 8	PROFESSOR	Horizontal	A- II	B- II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 955 2019

Publicação Nº 2022453

PORTARIA Nº 955/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ELIANE APARECIDA MAIER	674923 – 1	PROFESSOR	Horizontal	A- I	B- I

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 956 2019

Publicação Nº 2022454

PORTARIA Nº 956/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
DANIELA VECHINI	508624 – 3	PROFESSOR	Horizontal	A- II	B- II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 957 2019

Publicação Nº 2022455

PORTARIA Nº 957/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
VIVIANI FRITZE	458627 – 10	PROFESSOR	Horizontal	A- II	B- II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 958 2019

Publicação Nº 2022456

PORTARIA Nº 958/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
RAQUEL RESINI CE-ZARIO	893269 – 2	PROFESSOR	Horizontal e Vertical	A- I	B- II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 959 2019

Publicação Nº 2022457

PORTARIA Nº 959/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
SABRINA ARRUDA DE VARGAS	4298667 – 1	PROFESSOR	Horizontal	A- II	B - II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 960 2019

Publicação Nº 2022458

PORTARIA Nº 960/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ANGELA MARIA DA SILVA	678260-07	PROFESSOR	Horizontal	A- II	B - II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 961 2019

Publicação Nº 2022459

PORTARIA Nº 961/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
LUCIANI MARA FLORIANI	373770-12	PROFESSOR	Horizontal	A- II	B - II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 962 2019

Publicação Nº 2022460

PORTARIA Nº 962/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ROSELI CASSEMIRO DA SILVA	4298772-01	PROFESSOR	Horizontal	A- II	B - II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 963 2019

Publicação Nº 2022461

PORTARIA Nº 963/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
TERESINHA APARECIDA RUDOLFO	473251-08	PROFESSOR	Horizontal	A- II	B - II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 964 2019

Publicação Nº 2022462

PORTARIA Nº 964/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
LUANA GONÇALVES	690120-06	PROFESSOR	Horizontal e Vertical	A- I	B - II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 965 2019

Publicação Nº 2022463

PORTARIA Nº 965/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
PATRICIA ALVES DE ASSIS	1042220-03	PROFESSOR	Horizontal e Vertical	A- I	B - II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 966 2019

Publicação Nº 2022464

PORTARIA Nº 966/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
JULIANA GONCALVES MASTRANDREAS	1000034876-01	PROFESSOR	Horizontal e Vertical	A- I	B - II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 967 2019

Publicação Nº 2022466

PORTARIA Nº 967/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
KERLI LUCIANA DE PARVAS KLABUNDE	678279-07	PROFESSOR	Horizontal	A- II	B - II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 967 2019

Publicação Nº 2022465

PORTARIA Nº 967/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
KERLI LUCIANA DE PARVAS KLABUNDE	678279-07	PROFESSOR	Horizontal	A- II	B - II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 968 2019

Publicação Nº 2022467

PORTARIA Nº 968/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
JESSICA ALINE JESUS DA SILVA TEIXEIRA	4157923-02	PROFESSOR	Horizontal e vertical	A- I	B - II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 969 2019

Publicação Nº 2022468

PORTARIA Nº 969/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
CARINA MAFRA MARCHIORI	331341-04	PROFESSOR	Horizontal	A- II	B - II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 970 2019

Publicação Nº 2022469

PORTARIA Nº 970/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
CAROLINE HODECKER BORCHARDT	508713-07	PROFESSOR	Horizontal	A- II	B - II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 971 2019

Publicação Nº 2022470

PORTARIA Nº 971/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ROSILEI SCHMINSKI ELIAS	373915-08	PROFESSOR	Horizontal	A- II	B - II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 972 2019

Publicação Nº 2022471

PORTARIA Nº 972/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
DENISE APARECIDA LYRA FAGUNDES	876216-03	PROFESSOR	Horizontal e Vertical	A- I	B - II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 973 2019

Publicação Nº 2022472

PORTARIA Nº 973/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ANA CAROLINA FRANCO CAVICHIOLI	779130-02	PROFESSOR	Horizontal e Vertical	A- I	B - II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 974 2019

Publicação Nº 2022473

PORTARIA Nº 974/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
RAFAELA SERPA CRUZ MAESTRI	780650-01	PROFESSOR	Horizontal	A- II	B - II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 975 2019

Publicação Nº 2022474

PORTARIA Nº 975/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
JULIANA STOCKI DOS SANTOS	675571-08	PROFESSOR	Horizontal	A- II	B - II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 976 2019

Publicação Nº 2022475

PORTARIA Nº 976/2019

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MARINES HELLMANN CHEROBIN	576247-06	PROFESSOR	Horizontal	A- I	B - II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 979-019

Publicação Nº 2022494

PORTARIA Nº 979/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula n° 779148-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 16/05/2019 sendo seu afastamento no dia 31/05/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/05/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de maio de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 980-2019

Publicação Nº 2022476

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 980/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
941506	0	DANIELI MARTINS	Secretaria de Saúde	16/05/2019	25/05/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 16/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 981 2019

Publicação Nº 2022477

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 981/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
682144	4	ALESSANDRA SILVA DE AMORIM COSTA	Secretaria de Assist. Social e Habitação	16/05/2019	30/05/2019	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 16/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 982-2019

Publicação Nº 2022478

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 982/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
13625	8	BASILIO CARLOS HUCALO	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	20/05/2019	18/06/2019	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 984-2019

Publicação Nº 2022479

Portaria nº 984/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) LEANDRO DE SOUZA ANDREGTONI ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 08/04/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 985-2019

Publicação Nº 2022480

Portaria nº 985/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) ANA PAULA ANDREGTONI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 25/11/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Publicação Nº 2021504

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 07/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 06/2019-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS INTEGRANTES DO CONVÊNIO Nº 003 PEE CELESC 2018, COM A SEGUINTE CONSECUÇÃO DE ITENS: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS, MÃO DE OBRA DE TERCEIROS, DESCARTE, MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, CONFORME DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO APROVADO NA CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS N° 001/2017 DA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 30/05/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/05/2019 às 14h20min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 16 de maio de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.175

Publicação Nº 2022362

DECRETO Nº 8.175, de 16 de maio de 2019.
Altera dispositivos do Decreto nº 5.764/2013, que Regulamenta o Regime de Adiantamento Financeiro no âmbito da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei nº 1.360, de 23 de junho de 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 79, da Lei Orgânica do Município, e, em consonância com o disposto na Lei nº 1.360 de 23 de junho de 1999 e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 14/2012, e alterações subsequentes, do Tribunal de Contas de Santa Catarina,

DECRETA :
Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 5.764, de 25 de outubro de 2013, que Regulamenta o Regime de Adiantamento Financeiro no âmbito da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei nº 1.360, de 23 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Poderão realizar-se sob regime de adiantamento, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesa:

I - Consumo: material esportivos e de produção artística, gêneros de alimentação e medicamentos, para o atendimento de necessidades quando do deslocamento de delegação de atletas, agentes culturais e conselheiros municipais de cultura, de esportes e de turismo em eventos culturais, esportivos e turísticos oficiais, que estejam representando o Município de Caçador, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

II - Serviço: pagamento de taxa de arbitragem, taxas de Federação e Confederação, inscrições de atletas e agentes culturais, hospedagem, transporte, despesas médicas, despesas com refeições de atletas, agentes culturais e conselheiros municipais de cultura, de esportes e de turismo e delegações municipais de cultura, esportes e turismo, pequenos consertos, mão-de-obra em geral.

Parágrafo único. O disposto no presente artigo compreende despesas em fóruns, congressos e conferências setoriais, assim como nas diferentes etapas de processos eletivos dos conselhos estadual e nacional de cultura, de esportes e de turismo, em cursos técnicos e em competições de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, além de despesas de pequenos valores, de pronto pagamento e necessidade imediata que não possam subordinar-se ao processo normal de pagamento." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de maio de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.176

Publicação Nº 2022357

DECRETO Nº 8.176, de 16 de maio de 2019.
Designa servidora para exercer fiscalização de ata de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a Servidora Graziela Wagner da Costa Bender para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 02/2019, vinculada ao Processo Licitatório nº 02/2019FMAS, Pregão Presencial nº 02/2019, que tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura prestação de serviços com fornecimento de materiais destinados a confecção de grades para janelas e portas para sede própria do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 16 de maio de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041, DE 10 DE MAIO DE 2019 - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2022412

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041, DE 10 DE MAIO DE 2019.
Convoca aprovados em Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme o Edital 01/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 037, de 22 de abril de 2019,

CONSIDERANDO a desistência dos candidatos convocados,

CONVOCA:

Art. 1º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2017, conforme listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 7.266, de 29 de setembro de 2017, para que compareçam no Departamento de Pessoal a fim de darem andamento ao processo de contratação em seus respectivos cargos:

CARGO: ENFERMEIRO ESF

Classificação	Nome
11	Marli Teresinha Neres Donadel
12	Vania Beatriz Mache Pazdziora
13	Deivid Sergio Santos Silva

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Caçador no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito à vaga.

Art. 3º. As contratações dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

Art. 4º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042, DE 10 DE MAIO DE 2019 - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2022413

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042, DE 10 DE MAIO DE 2019.
Convoca aprovados em Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme o Edital 01/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONVOCA:

Art. 1º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2017, conforme listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 7.266, de 29 de setembro de 2017, para que compareçam no Departamento de Pessoal a fim de darem andamento ao processo de contratação em seus respectivos cargos:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome
4	Geovania Ruth Montag Giombelli

CARGO: MÉDICO – 20 HORAS

Classificação	Nome
2	Idania Julio Ribeiro
3	Dyonathan Fernande Bonamigo

CARGO: PSICÓLOGO – 35 HORAS

Classificação	Nome
3	Josiane Loss

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Caçador no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito à vaga.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.164

Publicação Nº 2022388

PORTARIA Nº 30.164, de 14 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 115 e 166, §2º da Lei complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao Servidor VALDIR MEDEIROS DE OLIVEIRA, matrícula 627, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão, lotado na Secretaria de Infraestrutura, 05 (cinco) dias de licença paternidade e auxílio-natalidade no valor de um vencimento mínimo municipal, com pagamento a ser efetuado no mês de janeiro de 2019, em razão do nascimento de seu filho Cristian Eduardo Medeiros de Oliveira, em 10 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de janeiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 30.503

Publicação Nº 2022389

PORTARIA Nº 30.503, de 15 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública, e ainda, em conformidade com o art. 72, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Servidora LOELY BELLAVER, matrícula 14972, do cargo em comissão de Assessora de Secretário, referência CC-4, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e nomeada pela Portaria nº 27.772, de 02 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de março de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Giceli Pontes Santa Clara Salles dos Santos – SECRETÁRIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.504

Publicação Nº 2022390

PORTARIA Nº 30.504, de 15 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR SELMA KAUL para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Secretário, referência CC-4, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de março de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Giceli Pontes Santa Clara Salles dos Santos – SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.736

Publicação Nº 2022391

PORTARIA Nº 30.736, de 30 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 6.732/2019,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor ANTONIO VALMIRO ALVES WEBER, matrícula 314, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o adicional sexta parte calculado sobre sua remuneração por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo

de serviço público municipal, somados os tempos de vínculo celetista e estatutário de forma descontínua.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 30.801

Publicação Nº 2022392

PORTARIA Nº 30.801, de 07 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria nº 28.505, de 16 de outubro de 2017, que designou a Servidora JOCILENE MAISA GUETTEN, matrícula 14095, ocupante do cargo efetivo de Professora Monitora, para exercer a função de confiança de Chefe de Equipe, referência FCC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. DETERMINAR o retorno da Servidora para o desempenho das atribuições do seu cargo efetivo na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 07 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.804

Publicação Nº 2022393

PORTARIA Nº 30.804, de 08 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 71, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Servidor ANDRE LUAN DE MATTOS, matrícula 15169, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e nomeado através da Portaria nº 28.267, de 31 de julho de 2017.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo nos termos do art. 71, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 30.806

Publicação Nº 2022414

PORTARIA Nº 30.806, de 08 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 17, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 28.574, de 31 de outubro de 2017, que contrata por prazo determinado Clarissa Guedes da Silva para atuar na função de Médica no período de 1º de novembro de 2017 a 04 de outubro de 2018,

CONSIDERANDO a continuidade na prestação dos serviços e a ausência de ato de prorrogação contratual, além da necessidade de regularizar a situação funcional da Servidora,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR o contrato por prazo determinado da Servidora CLARISSA GUEDES DA SILVA para ocupar a função de Médica, pertencente ao Grupo Ocupacional Superior, referência 10, com carga horária de 10 (dez) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de outubro de 2018 a 05 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.807

Publicação Nº 2022415

PORTARIA Nº 30.807, 08 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências, e artigo 484-A, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a pedido, o contrato da Servidora ISABEL RUARO COLOMBO, matrícula 15670, ocupante do emprego público de Médica – ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde e contratada através da Portaria nº 29.413, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.815

Publicação Nº 2022416

PORTARIA Nº 30.815, de 08 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, a pedido, o contrato em caráter temporário da Servidora CLARISSA GUEDES DA SILVA, matrícula 15238, ocupante da

função de Médica, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e contratada pela Portaria nº 28.574, de 31 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.818

Publicação Nº 2022417

PORTARIA Nº 30.818, 09 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências, e artigo 484-A, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, a pedido, o contrato da Servidora CAROLINE PADILHA CORDEIRO GONSALVES, matrícula 15589, ocupante do emprego público de Enfermeira – ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde e contratada através da Portaria nº 29.078, de 24 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 09 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.822

Publicação Nº 2022395

PORTARIA Nº 30.822, de 09 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença prêmio à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
10219	Terezinha Aparecida Wames Coelho de Souza	Assistente Social	08/07/2011 a 08/07/2016	10/06/2019 a 09/07/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
09 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.828

Publicação Nº 2022418

PORTARIA Nº 30.828, de 09 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a ser pago a contar do mês de ABRIL, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
11476	Dayane de Fátima Machado	Merendeira Escolar	Nível 3
7665	Eloá Fátima de Paula	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível 3
10465	Paulo Eduardo Estanislowski	Auxiliar de Administração	Nível 3
14088	Rodrigo de Paula	Motorista	Nível 1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 09 de maio de 2019.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.832

Publicação Nº 2022396

PORTARIA Nº 30.832, de 09 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a ser pago a contar do mês de ABRIL, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
7743	Dilva Rejane Niewinski Figueiredo de Mattos	Auxiliar em Saúde Bucal	Nível 5

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 09 de maio de 2019.
Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.833

Publicação Nº 2022397

PORTARIA Nº 30.833, de 10 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RE S O L V E:
Art. 1º. TORNAR SEM EFEITOS a Portaria nº 30.787, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de maio de 2019.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.834

Publicação Nº 2022398

PORTARIA Nº 30.834, de 10 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Servidora GICELI PONTES SANTA CLARA SALLES DOS SANTOS do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, referência CC-1, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e nomeada pela Portaria nº 29.591, de 21 de setembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.835

Publicação Nº 2022399

PORTARIA Nº 30.835, de 10 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria nº 30.665, de 10 de abril de 2019, que designou a Servidora GRAZIELA WAGNER DA COSTA BENDER, matrícula 10432, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Creche e Berçário, para exercer a função de confiança de Chefe de Equipe e Serviços da Administração Direita, referência FCC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com a percepção de sua remuneração e mais 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.836

Publicação Nº 2022400

PORTARIA Nº 30.836, de 10 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira, Vencimentos do Servidor Público Municipal, e ainda na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Servidora GRAZIELA WAGNER DA COSTA BENDER, matrícula 10432, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Creche e Berçário, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Grupo Ocupacional em Comissão, referência CC-1 e com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de abril de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Município de Caçador/SC

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2018 a Abril/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	mai/2018	jun/2018	jul/2018	ago/2018	set/2018	out/2018	nov/2018
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.448.515,38	9.984.510,47	9.815.698,84	9.453.113,05	9.152.420,38	9.648.550,05	9.516.562,35
Pessoal Ativo	8.040.909,95	7.870.394,36	8.366.263,62	7.980.603,46	7.673.249,25	8.161.711,86	8.027.365,19
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.306.775,80	6.280.132,73	6.446.135,98	6.431.377,00	6.426.736,29	6.671.796,25	6.429.332,18
Obrigações Patronais	1.731.907,11	1.586.060,06	1.915.706,68	1.544.805,50	1.242.092,00	1.485.494,65	1.593.612,05
Benefícios Previdenciários	2.227,04	4.201,57	4.420,96	4.420,96	4.420,96	4.420,96	4.420,96
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.407.605,43	2.114.116,11	1.449.435,22	1.472.509,59	1.479.171,13	1.486.838,19	1.489.197,16
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.201.018,80	1.812.071,77	1.242.645,64	1.264.723,87	1.273.217,43	1.280.884,49	1.282.645,47
Pensões	206.586,63	302.044,34	206.789,58	207.785,72	205.953,70	205.953,70	206.551,69
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.500.765,72	2.295.902,47	1.601.103,58	1.609.206,58	1.621.035,94	1.702.835,24	1.648.267,12
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	90.933,25	177.584,79	147.247,40	132.276,03	137.443,85	211.576,09	154.649,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.409.832,47	2.118.317,68	1.453.856,18	1.476.930,55	1.483.592,09	1.491.259,15	1.493.618,12
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**7.947.749,66**	**7.688.608,00**	**8.214.595,26**	**7.843.906,47**	**7.531.384,44**	**7.945.714,81**	**7.868.295,23**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	dez/2018	jan/2019	fev/2019	mar/2019	abr/2019	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.814.846,92	11.244.238,41	9.334.053,09	10.168.470,79	8.672.745,35	118.253.725,08	0,00
Pessoal Ativo	9.575.941,11	9.723.787,75	7.807.153,60	8.638.483,29	8.672.745,35	100.538.608,79	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.344.607,55	6.487.644,60	6.059.912,11	6.557.955,51	6.559.047,12	84.001.453,12	0,00
Obrigações Patronais	-3.771.844,18	3.233.916,11	1.745.014,45	2.078.746,15	2.113.698,23	16.499.208,81	0,00
Benefícios Previdenciários	3.177,74	2.227,04	2.227,04	1.781,63	0,00	37.946,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.238.905,81	1.520.450,66	1.526.899,49	1.529.987,50	0,00	17.715.116,29	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.929.036,23	1.310.007,04	1.322.308,63	1.325.438,80	0,00	15.243.998,17	0,00
Pensões	309.869,58	210.443,62	204.590,86	204.548,70	0,00	2.471.118,12	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.476.788,03	2.623.228,34	1.630.920,60	1.727.452,18	125.263,62	20.562.769,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	234.704,48	1.091.417,82	101.794,07	195.683,05	125.263,62	2.800.573,45	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	9.132,82	0,00	0,00	0,00	9.132,82	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.242.083,55	1.522.677,70	1.529.126,53	1.531.769,13	0,00	17.753.063,15	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**9.338.058,89**	**8.621.010,07**	**7.703.132,49**	**8.441.018,61**	**8.547.481,73**	**97.690.955,66**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Caçador/SC

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2018 a Abril/2019

Continuação

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**190.235.389,78**	**---**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**190.235.389,78**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**97.690.955,66**	**51,35**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**102.727.110,48**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**97.590.754,96**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**92.454.399,43**	**48,60**

FONTE: Sistema e-Pública (1077-7615-278). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/05/2019 e hora de emissão: 18:57.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") **R$ 1,00**

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	19.229.348,66	17.560.197,04		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	19.141.207,67	17.522.420,09		
Empréstimos	6.877.684,15	6.593.456,66		
Internos	6.877.684,15	6.593.456,66		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	12.219.674,65	10.891.877,42		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	12.219.674,65	10.891.877,42		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	43.848,87	37.086,01		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	88.140,99	37.776,95		
DEDUÇÕES (II)	8.820.259,78	15.503.979,07		
Disponibilidade de Caixa[1]	8.779.971,23	15.463.690,52		
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.630.133,82	19.607.808,04		
(-) Restos a Pagar Processados	10.850.162,59	4.144.117,52		
Demais Haveres Financeiros	40.288,55	40.288,55		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**10.409.088,88**	**2.056.217,97**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**186.023.438,11**	**190.235.389,78**		
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	**10,34**	**9,23**		
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	**5,60**	**1,08**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**223.228.125,73**	**228.282.467,74**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**200.905.313,16**	**205.454.220,97**		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	-146.681,55		
PASSIVO ATUARIAL	114.627.969,46	114.627.969,46		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	3.569.109,51	1.477.732,39		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1180-6449-746). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/05/2019 e hora de emissão: 18:58.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Quadrimestre Janeiro-Abril

Continuação

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") **R$ 1,00**

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) **R$ 1,00**

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**186.023.438,11**	**190.235.389,78**		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**59.527.500,20**	**60.875.324,73**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**53.574.750,18**	**54.787.792,26**		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**		

FONTE: Sistema e-Pública (1765-6728-310). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/05/2019 e hora de emissão: 18:59.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") **R$ 1,00**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	190.235.389,78	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	30.437.662,36	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	27.393.896,12	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.316.477,28	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1585-6523-066). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/05/2019 e hora de emissão: 19:03.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Município de Caçador/SC

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") **R$ 1,00**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.561.980,43**	**1.380.520,40**	**3.320.390,96**	**36.165,60**	**672.626,67**	**0,00**	**-2.847.723,20**	**9.448.509,95**	**0,00**	**-12.296.233,15**
Recursos Ordinários	2.561.980,43	1.380.520,40	3.320.390,96	36.165,60	672.626,67	0,00	-2.847.723,20	9.448.509,95	0,00	-12.296.233,15
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**124.282.629,38**	**1.834.808,48**	**3.366.916,06**	**1.438.801,66**	**1.656.438,79**	**0,00**	**115.985.664,39**	**20.911.809,78**	**0,00**	**95.073.854,61**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	287.204,55	285.493,95	372.629,64	238.782,70	191.693,35	0,00	-801.395,09	5.122.990,46	0,00	-5.924.385,55
Transferências do FUNDEB	2.488.642,28	815.003,04	2.133.739,81	94.355,38	84.751,71	0,00	-639.207,66	4.550.139,10	0,00	-5.189.346,76
Outros Recursos Vinculados à Educação	714.664,10	3.774,28	42.022,83	71.773,37	136,01	0,00	596.957,61	869.016,41	0,00	-272.058,80
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.199.943,85	547.646,33	452.957,48	0,00	1.127.861,56	0,00	-928.521,52	2.500.972,45	0,00	-3.429.493,97
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.512.535,00	117.640,00	121.903,21	197.665,92	22.846,13	0,00	2.052.479,74	1.925.416,56	0,00	127.063,18
Recursos Vinculados à Assistência Social	163.963,12	0,00	6.069,00	9.634,85	2.156,04	0,00	146.103,23	251.616,57	0,00	-105.513,34
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	110.359.491,47	0,00	0,00	0,00	189.035,70	0,00	110.170.455,77	1.608.616,03	0,00	108.561.839,74
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	201.638,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.638,35	216.929,00	0,00	-15.290,65
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	307.752,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.752,57	0,00	0,00	307.752,57
Outros Recursos Vinculados	6.046.794,09	65.250,88	237.594,09	826.589,44	37.958,29	0,00	4.879.401,39	3.866.113,20	0,00	1.013.288,19
TOTAL (III) = (I + II)	**126.844.609,81**	**3.215.328,88**	**6.687.307,02**	**1.474.967,26**	**2.329.065,46**	**0,00**	**113.137.941,19**	**30.360.319,73**	**0,00**	**82.777.621,46**

FONTE: Sistema e-Pública (1889-2596-231). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/05/2019 e hora de emissão: 19:05.

Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Município de Caçador/SC

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - ANEXO 06 **R$ 1,00**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	190.235.389,78
Receita Corrente Líquida Ajustada	190.235.389,78

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	97.690.955,66	51,35
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	102.727.110,48	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	97.590.754,96	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	92.454.399,43	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.056.217,97	1,08
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	228.282.467,74	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	60.875.324,73	32,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	30.437.662,36	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	13.316.477,28	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (2159-0619-685). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/05/2019 e hora de emissão: 19:09.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

1 / 1

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**195.159.473,00**	**195.159.473,00**	**31.027.799,14**	**15,90**	**65.880.951,21**	**33,76**	**129.278.521,79**
RECEITAS CORRENTES	**195.116.562,00**	**195.116.562,00**	**30.467.231,47**	**15,61**	**65.283.672,69**	**33,46**	**129.832.889,31**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	31.308.839,00	31.308.839,00	3.889.114,11	12,42	9.698.428,08	30,98	21.610.410,92
Impostos	24.973.081,00	24.973.081,00	3.448.140,39	13,81	7.439.069,93	29,79	17.534.011,07
Taxas	5.815.911,00	5.815.911,00	427.373,85	7,35	2.224.787,23	38,25	3.591.123,77
Contribuição de Melhoria	519.847,00	519.847,00	13.599,87	2,62	34.570,92	6,65	485.276,08
CONTRIBUIÇÕES	10.010.374,00	10.010.374,00	1.759.959,25	17,58	3.587.353,28	35,84	6.423.020,72
Contribuições Sociais	6.952.078,00	6.952.078,00	1.104.757,15	15,89	2.318.789,64	33,35	4.633.288,36
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.058.296,00	3.058.296,00	655.202,10	21,42	1.268.563,64	41,48	1.789.732,36
RECEITA PATRIMONIAL	8.858.063,00	8.858.063,00	1.482.141,16	16,73	3.815.358,59	43,07	5.042.704,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	34.936,00	34.936,00	2.550,00	7,30	2.550,00	7,30	32.386,00
Valores Mobiliários	8.823.127,00	8.823.127,00	1.479.591,16	16,77	3.812.808,59	43,21	5.010.318,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	138.404.373,00	138.404.373,00	22.634.007,69	16,35	46.839.711,12	33,84	91.564.661,88
Transferências da União e de suas Entidades	53.249.283,00	53.249.283,00	6.717.382,78	12,61	14.545.092,28	27,32	38.704.190,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.154.011,00	52.154.011,00	9.392.616,87	18,01	18.729.529,02	35,91	33.424.481,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.990.054,00	32.990.054,00	6.524.008,04	19,78	13.565.089,82	41,12	19.424.964,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.534.913,00	6.534.913,00	702.009,26	10,74	1.342.821,62	20,55	5.192.091,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.706.953,00	1.706.953,00	445.670,06	26,11	889.950,66	52,14	817.002,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.549,00	6.549,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.549,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	25.954,02	0,00	-25.954,02
Demais Receitas Correntes	4.821.411,00	4.821.411,00	256.339,20	5,32	426.916,94	8,85	4.394.494,06
RECEITAS DE CAPITAL	**42.911,00**	**42.911,00**	**560.567,67**	**1.306,35**	**597.278,52**	**1.391,90**	**-554.367,52**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.323,00	1.323,00	500.000,00	37.792,89	500.000,00	37.792,89	-498.677,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.323,00	1.323,00	500.000,00	37.792,89	500.000,00	37.792,89	-498.677,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	39.382,00	39.382,00	60.567,67	153,80	97.278,52	247,01	-57.896,52
Alienação de Bens Móveis	39.382,00	39.382,00	60.567,67	153,80	97.278,52	247,01	-57.896,52
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.206,00	2.206,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.206,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.206,00	2.206,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.206,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**21.026.777,00**	**21.026.777,00**	**2.257.825,70**	**10,74**	**4.675.956,81**	**22,24**	**16.350.820,19**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**216.186.250,00**	**216.186.250,00**	**33.285.624,84**	**15,40**	**70.556.908,02**	**32,64**	**145.629.341,98**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**216.186.250,00**	**216.186.250,00**	**33.285.624,84**	**15,40**	**70.556.908,02**	**32,64**	**145.629.341,98**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**216.186.250,00**	**216.186.250,00**	**33.285.624,84**	**15,40**	**70.556.908,02**	**32,64**	**145.629.341,98**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	6.975.008,31	------	------	2.203.618,84	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	------	6.975.008,31	------	------	2.203.618,84	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**176.481.762,20**	**191.272.054,58**	**27.634.929,40**	**81.244.419,08**	**110.027.635,50**	**26.945.895,69**	**52.192.092,92**	**49.794.779,23**	**139.079.961,66**
DESPESAS CORRENTES	**161.393.753,08**	**167.884.537,88**	**25.825.287,87**	**76.038.229,38**	**91.846.308,50**	**25.227.647,49**	**49.769.620,66**	**47.483.390,14**	**118.114.917,22**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.476.166,00	89.482.166,00	16.817.879,62	33.502.376,65	55.979.789,35	15.270.453,79	31.500.306,83	31.488.972,65	57.981.859,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	235.000,00	235.000,00	49.920,04	103.652,40	131.347,60	49.920,04	103.652,40	103.652,40	131.347,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.682.587,08	78.167.371,88	8.957.488,21	42.432.200,33	35.735.171,55	9.907.273,66	18.165.661,43	15.890.765,09	60.001.710,45
DESPESAS DE CAPITAL	**14.957.021,12**	**23.256.528,70**	**1.809.641,53**	**5.206.189,70**	**18.050.339,00**	**1.718.248,20**	**2.422.472,26**	**2.311.389,09**	**20.834.056,44**
INVESTIMENTOS	9.657.542,12	17.957.049,70	1.411.024,62	4.327.058,36	13.629.991,34	1.294.449,27	1.581.117,87	1.470.034,70	16.375.931,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	368.079,00	368.079,00	0,00	0,00	368.079,00	0,00	0,00	0,00	368.079,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.931.400,00	4.931.400,00	398.616,91	879.131,34	4.052.268,66	423.798,93	841.354,39	841.354,39	4.090.045,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.988,00	130.988,00	0,00	0,00	130.988,00	0,00	0,00	0,00	130.988,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**18.656.444,80**	**18.576.444,80**	**3.570.762,35**	**7.919.200,81**	**10.657.243,99**	**3.570.762,35**	**7.919.200,81**	**4.593.047,10**	**10.657.243,99**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**195.138.207,00**	**209.848.499,38**	**31.205.691,75**	**89.163.619,89**	**120.684.879,49**	**30.516.658,04**	**60.111.293,73**	**54.387.826,33**	**149.737.205,65**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**195.138.207,00**	**209.848.499,38**	**31.205.691,75**	**89.163.619,89**	**120.684.879,49**	**30.516.658,04**	**60.111.293,73**	**54.387.826,33**	**149.737.205,65**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**10.445.614,29**	**16.169.081,69**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**195.138.207,00**	**209.848.499,38**	**31.205.691,75**	**89.163.619,89**	**120.684.879,49**	**30.516.658,04**	**70.556.908,02**	**70.556.908,02**	**149.737.205,65**
RESERVA DO RPPS	**11.665.543,00**	**11.665.543,00**	**0,00**	**0,00**	**11.665.543,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.665.543,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	**21.026.777,00**	**21.026.777,00**	**2.257.825,70**	**10,74**	**4.675.956,81**	**22,24**	**16.350.820,19**

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

CONTRIBUIÇÕES	14.267.015,00	14.267.015,00	2.250.405,23	15,77	4.662.110,09	32,68	9.604.904,91
Contribuições Sociais	14.267.015,00	14.267.015,00	2.250.405,23	15,77	4.662.110,09	32,68	9.604.904,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.759.762,00	6.759.762,00	7.420,47	0,11	13.846,72	0,20	6.745.915,28
Demais Receitas Correntes	6.759.762,00	6.759.762,00	7.420,47	0,11	13.846,72	0,20	6.745.915,28
TOTAL (VII) = (V + VI)	**21.026.777,00**	**21.026.777,00**	**2.257.825,70**	**10,74**	**4.675.956,81**	**22,24**	**16.350.820,19**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	**18.656.444,80**	**18.576.444,80**	**3.570.762,35**	**7.919.200,81**	**10.657.243,99**	**3.570.762,35**	**7.919.200,81**	**4.593.047,10**	**10.657.243,99**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.656.444,80	18.576.444,80	3.570.762,35	7.919.200,81	10.657.243,99	3.570.762,35	7.919.200,81	4.593.047,10	10.657.243,99
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**18.656.444,80**	**18.576.444,80**	**3.570.762,35**	**7.919.200,81**	**10.657.243,99**	**3.570.762,35**	**7.919.200,81**	**4.593.047,10**	**10.657.243,99**

FONTE: Sistema e-Pública (1918-3408-017). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/05/2019 e hora de emissão: 17:07.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	176.481.762,20	191.272.054,58	27.634.929,40	81.244.419,08	91,12	110.027.635,50	26.945.895,69	52.192.092,92	86,83	139.079.961,66
ADMINISTRAÇÃO	40.606.409,00	41.638.219,78	6.726.158,83	15.777.040,56	17,69	25.861.179,22	5.105.444,98	11.146.227,10	18,54	30.491.992,68
Administração Geral	32.223.896,00	33.186.706,78	5.113.028,03	11.828.570,34	13,27	21.358.136,44	3.446.131,76	8.208.952,41	13,66	24.977.754,37
Administração Financeira	8.382.513,00	8.451.513,00	1.613.130,80	3.948.470,22	4,43	4.503.042,78	1.659.313,22	2.937.274,69	4,89	5.514.238,31
SEGURANÇA PÚBLICA	5.251.747,00	6.064.597,00	558.397,95	2.963.660,40	3,32	3.100.936,60	772.011,62	1.436.497,28	2,39	4.628.099,72
Policiamento	4.834.884,00	5.647.734,00	549.975,73	2.933.562,93	3,29	2.714.171,07	761.631,32	1.413.307,26	2,35	4.234.426,74
Defesa Civil	416.863,00	416.863,00	8.422,22	30.097,47	0,03	386.765,53	10.380,30	23.190,02	0,04	393.672,98
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.412.734,00	6.687.731,79	701.374,14	2.924.093,36	3,28	3.763.638,43	961.153,37	1.677.914,22	2,79	5.009.817,57
Assistência à Criança e ao Adolescente	159.952,00	195.952,00	38.582,00	45.461,80	0,05	150.490,20	33.265,76	34.594,85	0,06	161.357,15
Assistência Comunitária	6.252.782,00	6.491.779,79	662.792,14	2.878.631,56	3,23	3.613.148,23	927.887,61	1.643.319,37	2,73	4.848.460,42
SAÚDE	38.498.753,00	39.951.753,00	6.081.286,23	17.879.666,45	20,05	22.072.086,55	6.617.746,76	13.156.152,18	21,89	26.795.600,82
Atenção Básica	31.977.509,00	32.730.509,00	4.986.218,09	14.315.123,51	16,05	18.415.385,49	5.557.224,72	11.320.304,04	18,83	21.410.204,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.020.245,00	4.720.245,00	684.116,60	2.626.735,09	2,95	2.093.509,91	795.918,44	1.224.004,57	2,04	3.496.240,43
Suporte Profilático e Terapêutico	1.607.927,00	1.607.927,00	380.645,37	710.648,52	0,80	897.278,48	204.455,03	508.630,76	0,85	1.099.296,24
Vigilância Sanitária	492.072,00	492.072,00	5.876,65	72.908,75	0,08	419.163,25	18.599,79	39.259,48	0,07	452.812,52
Vigilância Epidemiológica	401.000,00	401.000,00	24.429,52	154.250,58	0,17	246.749,42	41.548,78	63.953,33	0,11	337.046,67
EDUCAÇÃO	46.469.539,20	49.968.701,20	7.237.817,98	26.671.786,01	29,91	23.296.915,19	7.412.866,89	13.639.782,77	22,69	36.328.918,43
Alimentação e Nutrição	3.018.600,00	2.845.967,03	657.184,99	1.203.099,64	1,35	1.642.867,39	58.007,71	273.244,86	0,45	2.572.722,17
Ensino Fundamental	29.597.380,71	31.042.380,71	4.940.964,33	14.258.693,65	15,99	16.783.687,06	5.340.162,22	9.583.895,84	15,94	21.458.484,87
Ensino Superior	88.588,29	88.588,29	4.259,92	4.259,92	0,00	84.328,37	4.259,92	4.259,92	0,01	84.328,37
Educação Infantil	13.404.370,20	15.631.165,17	1.295.808,74	10.866.132,80	12,19	4.765.032,37	2.010.437,04	3.778.382,15	6,29	11.852.783,02
Educação de Jovens e Adultos	360.600,00	360.600,00	339.600,00	339.600,00	0,38	21.000,00	0,00	0,00	0,00	360.600,00
CULTURA	3.434.584,00	3.434.584,00	530.331,97	1.065.797,80	1,20	2.368.786,20	449.086,49	798.232,66	1,33	2.636.351,34
Administração Geral	3.201.736,00	3.201.736,00	507.668,20	1.042.702,53	1,17	2.159.033,47	446.652,59	795.798,76	1,32	2.405.937,24
Difusão Cultural	232.848,00	232.848,00	22.663,77	23.095,27	0,03	209.752,73	2.433,90	2.433,90	0,00	230.414,10
URBANISMO	20.205.099,00	27.881.772,29	4.346.908,66	9.772.044,80	10,96	18.109.727,49	3.919.879,52	6.850.136,36	11,40	21.031.635,93
Infra-Estrutura Urbana	20.094.849,00	27.771.522,29	4.340.928,66	9.766.064,80	10,95	18.005.457,49	3.919.879,52	6.850.136,36	11,40	20.921.385,93
Serviços Urbanos	110.250,00	110.250,00	5.980,00	5.980,00	0,01	104.270,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00
HABITAÇÃO	742.193,00	742.193,00	0,00	7.450,54	0,01	734.742,46	907,76	3.036,02	0,01	739.156,98
Habitação Urbana	742.193,00	742.193,00	0,00	7.450,54	0,01	734.742,46	907,76	3.036,02	0,01	739.156,98
SANEAMENTO	3.997.867,00	3.997.867,00	1.552,94	848.925,10	0,95	3.148.941,90	250.172,94	807.595,05	1,34	3.190.271,95
Saneamento Básico Urbano	3.997.867,00	3.997.867,00	1.552,94	848.925,10	0,95	3.148.941,90	250.172,94	807.595,05	1,34	3.190.271,95

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	4.017.989,00	4.059.787,52	719.258,23	1.854.588,81	2,08	2.205.198,71	719.471,88	1.361.958,27	2,27	2.697.829,25
Extensão Rural	4.017.989,00	4.059.787,52	719.258,23	1.854.588,81	2,08	2.205.198,71	719.471,88	1.361.958,27	2,27	2.697.829,25
INDÚSTRIA	1.041.622,00	1.041.622,00	247.705,52	460.381,51	0,52	581.240,49	227.834,51	333.354,22	0,55	708.267,78
Promoção Industrial	582.342,00	582.342,00	135.820,43	168.410,43	0,19	413.931,57	139.341,77	147.431,77	0,25	434.910,23
Produção Industrial	459.280,00	459.280,00	111.885,09	291.971,08	0,33	167.308,92	88.492,74	185.922,45	0,31	273.357,55
DESPORTO E LAZER	505.838,00	505.838,00	35.600,00	36.200,00	0,04	469.638,00	35.600,00	36.200,00	0,06	469.638,00
Desporto Comunitário	505.838,00	505.838,00	35.600,00	36.200,00	0,04	469.638,00	35.600,00	36.200,00	0,06	469.638,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.166.400,00	5.166.400,00	448.536,95	982.783,74	1,10	4.183.616,26	473.718,97	945.006,79	1,57	4.221.393,21
Serviço da Dívida Interna	5.166.400,00	5.166.400,00	448.536,95	982.783,74	1,10	4.183.616,26	473.718,97	945.006,79	1,57	4.221.393,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.988,00	130.988,00	0,00	0,00	0,00	130.988,00	0,00	0,00	0,00	130.988,00
Reserva de Contingência	130.988,00	130.988,00	0,00	0,00	0,00	130.988,00	0,00	0,00	0,00	130.988,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.656.444,80	18.576.444,80	3.570.762,35	7.919.200,81	8,88	10.657.243,99	3.570.762,35	7.919.200,81	13,17	10.657.243,99
TOTAL (III) = (I + II)	195.138.207,00	209.848.499,38	31.205.691,75	89.163.619,89	100,00	120.684.879,49	30.516.658,04	60.111.293,73	100,00	149.737.205,65

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	18.656.444,80	18.576.444,80	3.570.762,35	7.919.200,81	8,88	10.657.243,99	3.570.762,35	7.919.200,81	13,17	10.657.243,99
ADMINISTRAÇÃO	1.902.588,00	1.902.588,00	349.615,82	884.637,94	0,99	1.017.950,06	349.615,82	884.637,94	1,47	1.017.950,06
Administração Geral	511.124,00	511.124,00	77.216,59	192.779,12	0,22	318.344,88	77.216,59	192.779,12	0,32	318.344,88
Administração Financeira	1.391.464,00	1.391.464,00	272.399,23	691.858,82	0,78	699.605,18	272.399,23	691.858,82	1,15	699.605,18
SEGURANÇA PÚBLICA	244.428,00	144.428,00	45.724,41	144.428,00	0,16	0,00	45.724,41	144.428,00	0,24	0,00
Policiamento	244.428,00	144.428,00	45.724,41	144.428,00	0,16	0,00	45.724,41	144.428,00	0,24	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	475.809,00	475.809,00	80.259,37	162.384,53	0,18	313.424,47	80.259,37	162.384,53	0,27	313.424,47
Assistência Comunitária	475.809,00	475.809,00	80.259,37	162.384,53	0,18	313.424,47	80.259,37	162.384,53	0,27	313.424,47
SAÚDE	3.899.254,00	3.899.254,00	489.181,21	1.180.761,66	1,32	2.718.492,34	489.181,21	1.180.761,66	1,96	2.718.492,34
Atenção Básica	3.899.254,00	3.899.254,00	489.181,21	1.180.761,66	1,32	2.718.492,34	489.181,21	1.180.761,66	1,96	2.718.492,34
EDUCAÇÃO	8.087.409,80	8.087.409,80	1.112.130,99	3.080.799,36	3,46	5.006.610,44	1.112.130,99	3.080.799,36	5,13	5.006.610,44
Ensino Fundamental	2.999.625,00	2.999.625,00	775.491,30	2.209.509,80	2,48	790.115,20	775.491,30	2.209.509,80	3,68	790.115,20
Educação Infantil	5.087.784,80	5.087.784,80	336.639,69	871.289,56	0,98	4.216.495,24	336.639,69	871.289,56	1,45	4.216.495,24
CULTURA	216.683,00	216.683,00	58.790,13	142.028,00	0,16	74.655,00	58.790,13	142.028,00	0,24	74.655,00
Administração Geral	216.683,00	216.683,00	58.790,13	142.028,00	0,16	74.655,00	58.790,13	142.028,00	0,24	74.655,00
URBANISMO	1.912.384,00	1.912.384,00	297.615,15	675.447,99	0,76	1.236.936,01	297.615,15	675.447,99	1,12	1.236.936,01
Infra-Estrutura Urbana	1.912.384,00	1.912.384,00	297.615,15	675.447,99	0,76	1.236.936,01	297.615,15	675.447,99	1,12	1.236.936,01
SANEAMENTO	1.441,00	1.441,00	0,00	0,00	0,00	1.441,00	0,00	0,00	0,00	1.441,00
Saneamento Básico Urbano	1.441,00	1.441,00	0,00	0,00	0,00	1.441,00	0,00	0,00	0,00	1.441,00
AGRICULTURA	413.438,00	413.438,00	117.265,96	290.169,50	0,33	123.268,50	117.265,96	290.169,50	0,48	123.268,50
Extensão Rural	413.438,00	413.438,00	117.265,96	290.169,50	0,33	123.268,50	117.265,96	290.169,50	0,48	123.268,50
INDÚSTRIA	14.410,00	14.410,00	4.812,52	11.197,83	0,01	3.212,17	4.812,52	11.197,83	0,02	3.212,17
Produção Industrial	14.410,00	14.410,00	4.812,52	11.197,83	0,01	3.212,17	4.812,52	11.197,83	0,02	3.212,17
ENCARGOS ESPECIAIS	1.488.600,00	1.508.600,00	1.015.366,79	1.347.346,00	1,51	161.254,00	1.015.366,79	1.347.346,00	2,24	161.254,00
Serviço da Dívida Interna	1.488.600,00	1.508.600,00	1.015.366,79	1.347.346,00	1,51	161.254,00	1.015.366,79	1.347.346,00	2,24	161.254,00
TOTAL	18.656.444,80	18.576.444,80	3.570.762,35	7.919.200,81	8,88	10.657.243,99	3.570.762,35	7.919.200,81	13,17	10.657.243,99

FONTE: Sistema e-Pública (1761-8962-490). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/05/2019 e hora de emissão: 17:19.

Continua

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	19.041.612,17	15.490.178,16	17.488.300,17	16.902.803,26	15.126.507,34	18.476.442,12	17.476.542,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.508.230,89	2.052.643,23	1.936.208,04	1.790.816,73	1.764.042,03	2.041.120,42	2.147.163,41
IPTU	3.698.495,80	452.882,45	284.411,72	237.967,15	240.098,79	251.536,11	335.929,96
ISS	789.531,92	816.866,77	817.206,44	848.696,51	917.997,49	985.956,29	867.098,49
ITBI	270.206,03	259.471,86	406.854,36	274.052,30	284.056,32	288.417,14	420.968,87
IRRF	140.753,90	132.317,03	152.237,03	119.358,75	85.878,63	135.687,66	276.654,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.609.243,24	391.105,12	275.498,49	310.742,02	236.010,80	379.523,22	246.511,77
Contribuições	872.770,37	847.600,22	851.653,09	852.302,22	846.045,71	840.100,44	874.288,19
Receita Patrimonial	-1.141.034,90	165.160,51	1.444.794,24	166.464,02	613.228,58	2.351.145,82	698.872,21
Rendimentos de Aplicação Financeira	-1.141.034,90	160.160,51	1.444.794,24	166.464,02	613.228,58	2.348.595,82	698.872,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	2.550,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.434.640,08	12.116.358,93	12.889.956,22	13.713.797,82	11.540.124,04	12.784.184,65	13.398.370,66
Cota-Parte do FPM	2.895.401,08	2.711.405,42	2.891.834,28	2.299.951,04	1.734.624,84	1.970.522,55	2.475.210,70
Cota-Parte do ICMS	3.921.314,92	3.688.873,74	4.262.536,31	4.232.576,97	4.326.696,31	4.365.459,42	4.623.280,00
Cota-Parte do IPVA	827.732,77	826.448,88	919.897,29	949.802,58	925.108,87	1.019.728,14	643.666,25
Cota-Parte do ITR	2.364,66	431.006,51	-1.620,38	2.259,07	24.425,93	397.365,61	9.741,22
Transferências da LC 87/1996	13.724,76	13.724,76	13.724,76	13.614,97	13.614,97	13.614,97	13.614,97
Transferências da LC 61/1989	64.415,42	70.736,79	59.527,34	64.379,88	64.370,72	65.335,75	62.726,21
Transferências do FUNDEB	2.880.472,83	2.726.243,93	2.853.371,79	2.961.968,30	3.021.573,56	3.062.702,58	3.158.596,91
Outras Transferências Correntes	1.829.213,64	1.647.918,90	1.890.684,83	3.189.245,01	1.429.708,84	1.889.455,63	2.411.534,40
Outras Receitas Correntes	367.005,73	308.415,27	365.688,58	379.422,47	363.066,98	459.890,79	357.848,47
DEDUÇÕES (II)	1.997.352,98	1.990.355,39	1.858.130,86	1.956.315,16	1.854.836,44	2.025.181,92	2.003.585,27
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	410.431,37	399.985,35	395.965,09	397.184,92	391.606,59	412.578,72	391.209,14
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	41.931,07	41.931,07	41.931,07	41.931,07	41.810,83	41.554,42	41.690,59
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.544.990,54	1.548.438,97	1.420.234,70	1.517.199,17	1.421.419,02	1.571.048,78	1.570.685,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	17.044.259,19	13.499.822,77	15.630.169,31	14.946.488,10	13.271.670,90	16.451.260,20	15.472.957,67

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	24.927.198,03	19.369.091,85	18.174.970,77	15.902.219,23	17.043.799,28	215.419.665,32	206.686.431,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.884.426,80	3.102.076,26	2.707.237,71	1.758.630,19	2.130.483,92	30.823.079,63	31.308.839,00
IPTU	579.341,57	245.389,28	184.716,96	116.919,68	124.833,15	6.752.522,62	7.756.217,00
ISS	1.056.399,90	934.793,78	1.136.175,14	1.047.408,77	1.076.957,07	11.295.088,57	8.574.626,00
ITBI	256.533,69	174.755,55	145.217,71	248.006,50	234.025,70	3.262.566,03	2.516.215,00
IRRF	155.613,50	835.448,76	118.802,80	35.123,56	454.767,28	2.642.643,22	5.514.318,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	836.538,14	911.688,89	1.122.325,10	311.171,68	239.900,72	6.870.259,19	6.947.463,00
Contribuições	1.457.084,77	476.164,99	475.745,87	454.482,79	515.604,95	9.363.843,61	4.529.626,00
Receita Patrimonial	894.774,33	1.891.840,26	441.377,17	563.667,20	918.473,96	9.008.763,40	8.858.063,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	894.774,33	1.891.840,26	441.377,17	561.117,20	918.473,96	8.998.663,40	8.823.127,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	2.550,00	0,00	10.100,00	34.936,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.336.028,30	13.587.167,91	14.221.640,09	12.755.975,19	13.146.691,05	158.924.934,94	155.454.990,00
Cota-Parte do FPM	4.331.635,51	3.058.146,05	3.359.190,34	2.515.170,58	2.453.825,74	32.696.918,13	40.879.934,00
Cota-Parte do ICMS	4.989.583,13	5.072.907,50	4.927.402,20	4.630.945,06	4.750.029,85	53.791.605,41	49.119.029,00
Cota-Parte do IPVA	440.062,36	631.011,21	773.089,94	865.230,29	956.437,60	9.778.216,18	11.022.422,00
Cota-Parte do ITR	8.849,85	8.879,07	709,09	1.741,94	400,57	886.123,14	271.020,00
Transferências da LC 87/1996	13.614,97	0,00	0,00	0,00	0,00	109.249,13	214.063,00
Transferências da LC 61/1989	75.582,85	57.948,73	61.342,08	59.243,06	60.061,30	765.670,13	702.824,00
Transferências do FUNDEB	3.483.397,19	3.486.382,27	3.554.699,51	3.230.759,12	3.293.248,92	37.713.416,91	32.990.054,00
Outras Transferências Correntes	2.993.302,44	1.271.893,08	1.545.206,93	1.452.885,14	1.632.687,07	23.183.735,91	20.255.644,00
Outras Receitas Correntes	3.354.883,83	311.842,43	328.969,93	369.463,86	332.545,40	7.299.043,74	6.534.913,00
DEDUÇÕES (II)	2.790.348,89	2.218.616,19	2.344.782,22	2.055.645,54	2.089.124,68	25.184.275,54	23.027.490,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	989.064,77	404.954,92	470.528,25	392.975,56	396.895,95	5.453.380,63	5.480.748,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	83.381,18	41.690,59	43.120,08	43.120,08	43.120,08	547.212,13	496.125,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.717.902,94	1.771.970,68	1.831.133,89	1.619.549,90	1.649.108,65	19.183.682,78	17.050.617,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	22.136.849,14	17.150.475,66	15.830.188,55	13.846.573,69	14.954.674,60	190.235.389,78	183.658.941,00

FONTE: Sistema e-Pública (1570-7790-807). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/05/2019 e hora de emissão: 17:21.

Continua

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	30.299.497,00	30.299.497,00	8.674.166,29	8.803.156,68
Receita de Contribuições dos Segurados	5.480.748,00	5.480.748,00	1.665.354,68	1.635.015,03
Civil	5.480.748,00	5.480.748,00	1.665.354,68	1.635.015,03
Ativo	5.374.687,50	5.374.687,50	1.665.354,68	1.635.015,03
Inativo	103.635,00	103.635,00	0,00	0,00
Pensionista	2.425,50	2.425,50	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	10.759.297,00	10.759.297,00	3.314.764,09	3.774.189,66
Civil	10.759.297,00	10.759.297,00	3.314.764,09	3.774.189,66
Ativo	10.759.297,00	10.759.297,00	3.314.764,09	3.774.189,66
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.260.000,00	7.260.000,00	3.680.030,65	3.393.951,90
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.260.000,00	7.260.000,00	3.680.030,65	3.393.951,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	6.799.452,00	6.799.452,00	14.016,87	0,09
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	6.759.762,00	6.759.762,00	13.846,72	0,00
Demais Receitas Correntes	39.690,00	39.690,00	170,15	0,09
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (IV)=(I+III-II)	23.539.735,00	23.539.735,00	8.660.319,57	8.803.156,68

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre 2019	**Até o Bimestre 2018**	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2018**
ADMINISTRAÇÃO (V)	22.641.104,00	22.641.104,00	6.711.872,07	5.693.564,98	4.932.171,42	5.624.544,16
Despesas Correntes	21.991.104,00	21.991.104,00	6.700.551,00	5.693.307,98	4.920.850,35	5.624.287,16
Despesas de Capital	650.000,00	650.000,00	11.321,07	257,00	11.321,07	257,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (VII)=(V+VI)	22.641.104,00	22.641.104,00	6.711.872,07	5.693.564,98	4.932.171,42	5.624.544,16
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV-VII)²	898.631,00	898.631,00	1.948.447,50	3.109.591,70	3.728.148,15	3.178.612,52

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	11.665.543,00

Continua 2 / 3

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	13.846,72
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalente de Caixa	7.920.561,07 D	39.817,51 D
Investimentos e Aplicações	105.637.545,38 D	108.121.470,85 D
Outros Bens e Direitos	1.346,22 D	1.346,22 D

FONTE: Sistema e-Pública (2054-2853-937). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/05/2019 e hora de emissão: 17:22.

Nota:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.323,00**	**500.000,00**	**-498.677,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	23.259.326,60	6.674.941,72	16.584.384,88
Investimentos	17.959.847,60	5.590.008,08	12.369.839,52
Inversões Financeiras	368.079,00	0,00	368.079,00
Amortização da Dívida	4.931.400,00	1.084.933,64	3.846.466,36
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**23.259.326,60**	**6.674.941,72**	**16.584.384,88**

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	23.258.003,60	**6.174.941,72**	**17.083.061,88**

FONTE: Sistema e-Pública (2025-4968-163). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/05/2019 e hora de emissão: 17:33.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	195.116.562,00	65.283.672,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.308.839,00	9.698.428,08
IPTU	7.756.217,00	671.859,07
ISS	8.574.626,00	4.195.334,76
ITBI	2.516.215,00	802.005,46
IRRF	5.514.318,00	1.444.142,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.947.463,00	2.585.086,39
Contribuições	10.010.374,00	3.587.353,28
Receita Patrimonial	8.858.063,00	3.815.358,59
Aplicações Financeiras (II)	8.823.127,00	3.812.808,59
Outras Receitas Patrimoniais	34.936,00	2.550,00
Tranferências Correntes	138.404.373,00	46.839.711,12
Cota-Parte do FPM	34.565.982,00	9.086.063,59
Cota-Parte do ICMS	40.565.976,00	15.505.028,05
Cota-Parte do IPVA	9.076.392,00	2.580.615,61
Cota-Parte do ITR	216.816,00	9.365,65
Transferências da LC 87/1996	171.250,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	562.259,00	190.876,18
Transferências do FUNDEB	32.990.054,00	13.565.089,82
Outras Transferências Correntes	20.255.644,00	5.902.672,22
Demais Receitas Correntes	6.534.913,00	1.342.821,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.534.913,00	1.342.821,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	186.293.435,00	61.470.864,10
RECEITAS DE CAPITAL (V)	42.911,00	597.278,52
Operações de Crédito (VI)	1.323,00	500.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	39.382,00	97.278,52
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	39.382,00	97.278,52

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.206,00	0,00
Convênios	2.206,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.206,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	186.295.641,00	61.470.864,10

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2019**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	167.884.537,88	76.038.229,38	49.769.620,66	47.483.390,14	5.815.632,05	1.347.745,06	1.143.471,64
Pessoal e Encargos Sociais	89.482.166,00	33.502.376,65	31.500.306,83	31.488.972,65	47.123,37	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	235.000,00	103.652,40	103.652,40	103.652,40	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	78.167.371,88	42.432.200,33	18.165.661,43	15.890.765,09	5.768.508,68	1.347.745,06	1.143.471,64
Transferências Constitucionais e Legais	1.386.000,00	501.921,75	501.921,75	501.921,75	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	76.781.371,88	41.930.278,58	17.663.739,68	15.388.843,34	5.768.508,68	1.347.745,06	1.143.471,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	167.649.537,88	75.934.576,98	49.665.968,26	47.379.737,74	5.815.632,05	1.347.745,06	1.143.471,64
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	23.256.528,70	5.206.189,70	2.422.472,26	2.311.389,09	968.673,16	760.942,35	760.942,35
Investimentos	17.957.049,70	4.327.058,36	1.581.117,87	1.470.034,70	968.673,16	760.942,35	760.942,35
Inversões Financeiras	368.079,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	368.079,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.931.400,00	879.131,34	841.354,39	841.354,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	18.325.128,70	4.327.058,36	1.581.117,87	1.470.034,70	968.673,16	760.942,35	760.942,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	130.988,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	186.105.654,58	80.261.635,34	51.247.086,13	48.849.772,44	6.784.305,21	2.108.687,41	1.904.413,99

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	3.932.372,46

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.050.523,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	103.652,40
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	3.828.720,06

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	5.258.774,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	19.229.348,66	17.560.197,04
DEDUÇÕES (XXIX)	8.820.259,78	15.503.979,07
Disponibilidade de Caixa	8.779.971,23	15.463.690,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.630.133,82	19.607.808,04
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	10.850.162,59	4.144.117,52
Demais Haveres Financeiros	40.288,55	40.288,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	10.409.088,88	2.056.217,97
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		8.352.870,91

Continua 3 / 4

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	6.706.045,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	97.278,52
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.549.547,32
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.653.199,72

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.975.008,31
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.975.008,31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	11.665.543,00

FONTE: Sistema e-Pública (1856-0354-964). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/05/2019 e hora de emissão: 17:23.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.793.616,85	6.886.425,14	6.784.305,21	125.696,75	1.770.040,03	1.813,73	3.652.810,89	2.108.687,41	1.904.413,99	24.679,75	1.725.530,88	3.495.570,91
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Saúde	168.806,18	300.583,38	321.493,38	0,00	147.896,18	0,00	692.217,08	473.622,46	473.622,46	7.497,42	211.097,20	358.993,38
Prefeitura Municipal de Caçador	1.531.027,21	6.444.965,45	6.259.735,96	125.696,75	1.590.559,95	1.813,73	2.810.109,67	1.550.633,48	1.351.615,98	5.165,28	1.455.142,14	3.045.702,09
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano	0,00	9.947,95	9.947,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	93.783,46	130.839,25	193.038,81	0,00	31.583,90	0,00	64.969,03	42.441,43	37.591,15	12.017,05	15.360,83	46.944,73
IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores	0,00	89,11	89,11	0,00	0,00	0,00	85.515,11	41.990,04	41.584,40	0,00	43.930,71	43.930,71
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	2.170.209,71	0,00	0,00	2.170.209,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.170.209,71
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Saúde	0,00	524.725,41	0,00	0,00	524.725,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524.725,41
Prefeitura Municipal de Caçador	0,00	1.489.558,44	0,00	0,00	1.489.558,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.489.558,44
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano	0,00	43.973,28	0,00	0,00	43.973,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.973,28
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	111.952,58	0,00	0,00	111.952,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.952,58
TOTAL (III) = (I + II)	1.793.616,85	9.056.634,85	6.784.305,21	125.696,75	3.940.249,74	1.813,73	3.652.810,89	2.108.687,41	1.904.413,99	24.679,75	1.725.530,88	5.665.780,62

FONTE: Sistema e-Pública (1809-1754-875). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/05/2019 e hora de emissão: 17:31.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	24.361.376,00	24.361.376,00	7.113.341,69	29,20
1.1-Receita resultante do IPTU	7.756.217,00	7.756.217,00	671.859,07	8,66
1.1.1-IPTU	6.568.445,00	6.568.445,00	20.489,03	0,31
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.187.772,00	1.187.772,00	651.370,04	54,84
1.2-Receita resultante do ITBI	2.516.215,00	2.516.215,00	802.005,46	31,87
1.2.1-ITBI	2.516.215,00	2.516.215,00	800.891,50	31,83
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	1.113,96	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	8.574.626,00	8.574.626,00	4.195.334,76	48,93
1.3.1-ISS	8.288.822,00	8.288.822,00	3.806.122,14	45,92
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	285.804,00	285.804,00	389.212,62	136,18
1.4-Receita resultante do IRRF	5.514.318,00	5.514.318,00	1.444.142,40	26,19
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	102.209.292,00	102.209.292,00	34.243.712,20	33,50
2.1-Cota Parte FPM	40.879.934,00	40.879.934,00	11.386.332,71	27,85
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	38.990.379,00	38.990.379,00	11.386.332,71	29,20
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.414.082,00	1.414.082,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	475.473,00	475.473,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	49.119.029,00	49.119.029,00	19.381.284,61	39,46
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	214.063,00	214.063,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	702.824,00	702.824,00	238.595,17	33,95
2.5-Cota-Parte ITR	271.020,00	271.020,00	11.730,67	4,33
2.6-Cota-Parte IPVA	11.022.422,00	11.022.422,00	3.225.769,04	29,27
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	126.570.668,00	126.570.668,00	41.357.053,89	32,68

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.265.777,00	5.265.777,00	1.773.016,93	33,67
5.1-Transferências do Salário-Educação	3.575.465,00	3.575.465,00	1.472.970,54	41,20
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	1.135.202,00	1.135.202,00	270.189,00	23,80
5.4-Transferências Diretas - PNATE	152.176,00	152.176,00	27.956,32	18,37
5.5-Outras transferências do FNDE	395.379,00	395.379,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	7.555,00	7.555,00	1.901,07	25,16
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.233.150,00	1.233.150,00	2.849,34	0,23
6.1-Transferências de convênios	1.205.474,00	1.205.474,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	27.676,00	27.676,00	2.849,34	10,30
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	6.498.927,00	6.498.927,00	1.775.866,27	27,33

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	17.050.617,00	17.050.617,00	6.871.763,12	40,30
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	6.313.952,00	6.313.952,00	2.300.269,12	36,43
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	8.553.053,00	8.553.053,00	3.876.256,56	45,32
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	42.813,00	42.813,00	0,00	0,00

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	140.565,00	140.565,00	47.718,99	33,95
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	54.204,00	54.204,00	2.365,02	4,36
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.946.030,00	1.946.030,00	645.153,43	33,15
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	33.268.089,00	33.268.089,00	13.581.115,21	40,82
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	32.990.054,00	32.990.054,00	13.565.089,82	41,12
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	278.035,00	278.035,00	16.025,39	5,76
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	15.939.437,00	15.939.437,00	6.693.326,70	41,99

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	21.883.262,80	21.883.262,80	10.373.212,24	47,40	10.373.212,24	47,40	0,00
13.1-Com Educação Infantil	9.415.048,80	9.415.048,80	3.262.771,50	34,65	3.262.771,50	34,65	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	12.468.214,00	12.468.214,00	7.110.440,74	57,03	7.110.440,74	57,03	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	11.384.826,20	12.834.826,20	8.104.312,36	63,14	2.939.445,11	22,90	0,00
14.1-Com Educação Infantil	5.279.330,20	6.729.330,20	4.816.552,15	71,58	903.668,00	13,43	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	6.105.496,00	6.105.496,00	3.287.760,21	53,85	2.035.777,11	33,34	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	33.268.089,00	34.718.089,00	18.477.524,60	53,22	13.312.657,35	38,35	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	903.668,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	903.668,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	903.668,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	12.408.989,35
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	76,38
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	14,99
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	8,63

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.453.119,26
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	438.668,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	17.946.754,00	20.000.916,00	11.715.722,15	58,58	4.627.971,50	23,14	0,00
22.1-Creche	8.421.455,20	10.475.617,20	8.452.578,95	80,69	1.365.200,00	13,03	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	5.279.330,20	6.729.330,20	4.816.552,15	71,58	903.668,00	13,43	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	3.142.125,00	3.746.287,00	3.636.026,80	97,06	461.532,00	12,32	0,00
22.2-Pré-escola	9.525.298,80	9.525.298,80	3.263.143,20	34,26	3.262.771,50	34,25	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	9.415.048,80	9.415.048,80	3.262.771,50	34,65	3.262.771,50	34,65	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	110.250,00	110.250,00	371,70	0,34	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	28.057.414,63	28.057.414,63	13.000.089,86	46,33	10.554.859,22	37,62	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	18.234.110,00	18.234.110,00	10.058.600,95	55,16	9.146.217,85	50,16	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	9.823.304,63	9.823.304,63	2.941.488,91	29,94	1.408.641,37	14,34	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	339.600,00	339.600,00	339.600,00	100,00	0,00	0,00	0,00

Continua

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	46.343.768,63	48.397.930,63	25.055.412,01	51,77	15.182.830,72	31,37	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	6.693.326,70
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	461.532,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	5.165,28
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	7.160.023,98
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	8.022.806,74
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	19,40

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.575.465,00	5.020.465,00	3.286.163,41	65,46	1.205.926,73	24,02	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	4.637.715,37	4.637.715,37	1.411.009,95	30,42	331.824,68	7,15	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	8.213.180,37	9.658.180,37	4.697.173,36	48,63	1.537.751,41	15,92	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	54.556.949,00	58.056.111,00	29.752.585,37	51,25	16.720.582,13	28,80	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.052.127,79	5.165,28
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.178.693,55	5.165,28
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	1.873.434,24	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	3.326.553,50	2.072.123,36
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	13.565.089,82	1.441.273,36
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	11.927.760,20	1.569.249,91
47.1- (-) Orçamento do Exercício	11.532.850,10	1.197.432,33
47.2- (-) Restos a Pagar	394.910,10	371.817,58
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	16.025,39	31.697,18
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.979.908,51	1.975.843,99
50- (+) Ajustes	-3.489.254,09	-48.992,03
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	3.489.254,09	48.992,03
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.490.654,42	1.926.851,96

FONTE: Sistema e-Pública (1586-8069-142). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/05/2019 e hora de emissão: 17:31.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Continua 3 / 4

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Maio 2019

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Maio 2019

Continuação

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2234-4821-233). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/05/2019 e hora de emissão: 17:41.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	8.516,00	1.484,35	7.031,65
Receita de Alienação de Bens Móveis	2.551,00	0,00	2.551,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.965,00	1.484,35	4.480,65

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	209.022,92	1.484,35	210.507,27

FONTE: Sistema e-Pública (2229-0770-711). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/05/2019 e hora de emissão: 17:42.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

Continuação

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	24.361.376,00	24.361.376,00	7.113.341,69	29,20
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.568.445,00	6.568.445,00	20.489,03	0,31
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.516.215,00	2.516.215,00	800.891,50	31,83
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.288.822,00	8.288.822,00	3.806.122,14	45,92
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.514.318,00	5.514.318,00	1.444.142,40	26,19
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	222.186,00	222.186,00	52.108,99	23,45
Dívida Ativa dos Impostos	903.218,00	903.218,00	706.058,54	78,17
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	348.172,00	348.172,00	283.529,09	81,43
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	100.319.737,00	100.319.737,00	34.243.712,20	34,13
Cota-parte FPM	38.990.379,00	38.990.379,00	11.386.332,71	29,20
Cota-parte ITR	271.020,00	271.020,00	11.730,67	4,33
Cota-parte IPVA	11.022.422,00	11.022.422,00	3.225.769,04	29,27
Cota-parte ICMS	49.119.029,00	49.119.029,00	19.381.284,61	39,46
Cota-parte do IPI - Exportação	702.824,00	702.824,00	238.595,17	33,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	214.063,00	214.063,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	214.063,00	214.063,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	124.681.113,00	124.681.113,00	41.357.053,89	33,17

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	13.716.679,00	13.716.679,00	4.098.870,94	29,88
Provenientes da União	11.775.006,00	11.775.006,00	3.293.341,76	27,97
Provenientes dos Estados	1.047.399,00	1.047.399,00	333.071,05	31,80
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	894.274,00	894.274,00	472.458,13	52,83
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	1.323,00	1.323,00	500.000,00	37.792,89
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	13.718.002,00	13.718.002,00	4.598.870,94	33,52

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	41.360.640,00	42.528.640,00	18.706.326,01	43,99	14.166.919,49	33,31	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	27.289.128,00	27.289.128,00	10.189.368,16	37,34	9.936.535,63	36,41	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.071.512,00	15.239.512,00	8.516.957,85	55,89	4.230.383,86	27,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.009.804,00	1.288.804,00	324.102,10	25,15	139.994,35	10,86	0,00
Investimentos	1.009.804,00	1.288.804,00	324.102,10	25,15	139.994,35	10,86	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	42.370.444,00	43.817.444,00	19.030.428,11	43,43	14.306.913,84	32,65	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	297.664,66	1,56	297.664,66	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	12.269.628,00	13.169.628,00	5.843.528,07	30,71	3.780.315,07	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	10.610.707,00	11.310.707,00	5.529.147,55	29,05	3.511.242,36	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.658.921,00	1.858.921,00	314.380,52	1,65	269.072,71	0,00	0,00

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	12.269.628,00	13.169.628,00	6.141.192,73	32,27	4.077.979,73	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	30.100.816,00	30.647.816,00	12.889.235,38	67,73	10.228.934,11	71,50	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL	**24,73**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100][6]	**4.025.376,03**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	35.849.200,00	36.596.200,00	15.465.885,17	81,27	12.471.065,70	87,17	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.020.245,00	4.720.245,00	2.626.735,09	13,80	1.224.004,57	8,56	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.607.927,00	1.607.927,00	710.648,52	3,73	508.630,76	3,56	0,00
Vigilância Sanitária	492.072,00	492.072,00	72.908,75	0,38	39.259,48	0,27	0,00

Continua

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Vigilância Epidemiológica	401.000,00	401.000,00	154.250,58	0,81	63.953,33	0,45	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	42.370.444,00	43.817.444,00	19.030.428,11	100,00	14.306.913,84	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2262-1485-881). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/05/2019 e hora de emissão: 17:43.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2018 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1700-2176-215). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/05/2019 e hora de emissão: 17:45.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	216.186.250,00
Previsão Atualizada	216.186.250,00
Receitas Realizadas	70.556.908,02
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	6.975.008,31
DESPESAS	
Dotação Inicial	195.138.207,00
Créditos Adicionais	14.710.292,38
Dotação Atualizada	209.848.499,38
Despesas Empenhadas	89.163.619,89
Despesas Liquidadas	60.111.293,73
Despesas Pagas	54.387.826,33
Superávit Orçamentário	10.445.614,29

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	89.163.619,89
Despesas Liquidadas	60.111.293,73

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	190.235.389,78

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.660.319,57
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.932.171,42
Resultado Previdenciário	3.728.148,15
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-7.050.523,00	3.932.372,46	-55,77
Resultado Nominal - Acima da Linha	5.258.774,00	3.828.720,06	72,81

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.850.251,70	125.696,75	6.784.305,21	3.940.249,74
Poder Executivo	10.850.251,70	125.696,75	6.784.305,21	3.940.249,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.654.624,62	24.679,75	1.904.413,99	1.725.530,88
Poder Executivo	3.654.624,62	24.679,75	1.904.413,99	1.725.530,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.504.876,32	150.376,50	8.688.719,20	5.665.780,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	8.022.806,74	25,00	19,40
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	10.373.212,24	60,00	76,38
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.228.934,11	15,00	24,73

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

FONTE: Sistema e-Pública (1357-9969-988). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/05/2019 e hora de emissão: 17:51.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

CONTRATO 18 2019

Publicação Nº 2022372

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 18/2019
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR Contratada...: GISA LIS MENEGAZZO CASTELLI
Valor ..... : 6.950,00 (seis mil novecentos e cinqüenta reais) Vigência ..... : Início: 06/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.:
1/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.001.4.4.90.00.00.00.00.00 (2)
Objeto ..... : Dispensa de processo licitatório, com base no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, para a contratação de profissional para elaboração de projeto básico de arquitetura/engenharia e soluções técnicas para reforma com o objetivo de impermeabilização e eliminação das patologias provenientes da deficitária estanqueidade da cobertura da Câmara Municipal, devendo contemplar a elaboração completa do projeto e o Acompanhamento técnico da execução da obra.

Caçador, 15 de Maio de 2019
Alcedir Ferlin - Presidente

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019 - FMAS

Publicação Nº 2022410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 009/2019 - FMAS - Ata do Sistema de Registro de Preços 002/2019 - FMAS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS GLP - P 13 E P 45 PRA SEREM UTILIZADOS PELO CRAS, CRES, CASA DA COSTURA, ESCOLA DE PANIFICAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE APOIO À FAMÍLIA ADÃO DA ROSA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 16/05/2019
1ª Publicação.

TP 007/2019 - PMC

Publicação Nº 2021556

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BENJAMIN DAGNONE, LOCALIDADE RIO DO MEIO, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:30 horas do dia 03 (Três) de Junho de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 15 de Maio de 2019
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 125/2019

Publicação Nº 2021459

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
CONVOCAÇÃO Nº 125/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. GISELI KUSS inscrita no CPF/MF sob nº 059.050.129-11 aprovada em 7º lugar no Concurso Público nº 01/2017, para o Cargo Público na Função de AGENTE ADMINISTRATIVO III para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 20 de maio de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 16 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAMILA BRAUN MACHADO
Secretária Municipal de Finanças

CONVOCAÇÃO Nº 126/2019

Publicação Nº 2021460

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO Nº 126/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. MARCELA CRISTINA PACHECO, inscrita no CPF/MF sob nº 005.013.159-18 aprovada em 5º lugar no Processo Seletivo nº 001/2015, para o Cargo Público na Função de AGENTE ADMINISTRATIVO III para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 20 de maio de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 16 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAMILA BRAUN MACHADO
Secretária Municipal de Finanças

CONVOCAÇÃO Nº 127/2019

Publicação Nº 2021751

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO Nº 127/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. EDSON LUIZ WEDDERHOFF, inscrito no CPF/MF sob nº 573.932.149-20 aprovado em 6º lugar no Processo Seletivo nº 001/2015, para o Cargo Público na Função de AGENTE ADMINISTRATIVO III para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 20 de maio de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 16 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAMILA BRAUN MACHADO
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 11.958 DE 16 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2021466

DECRETO Nº 11.958 DE 16 DE MAIO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMETAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 166.900,00 (cento e sessenta e seis mil, novecentos reais), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0004.2.043 -	Pessoal da Secretaria de Administração	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
319013.00.0896 -	Obrigações Patronais	R$ 54.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 99.900,00
11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.02 -	Coordenadoria de Turismo.	
15.451.0083.1.050 -	Construção, Reforma, Revitalização e Ampliação da Infraestrutura Turística e Paisagismo	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.500,00
23.695.0083.1.052 -	Fortalecimento do "Campo Alegre em Feira"	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.500,00
	Total	R$ 166.900,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2019.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
16 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.959 DE 16 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2021467

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.959 DE 16 DE MAIO DE 2019

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA FISCALIZAR O CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais Legislações vigentes; Decreta:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Fiscalização do Concurso Público nº 01/2019, integrada pelos Servidores Públicos Municipais Efetivos e Estáveis abaixo descritos, sob a Presidência do primeiro, para fiscalizar nos termos do ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., ambos indicados abaixo, tudo conforme os seguintes termos:

I – PATRICK ONGHERO, matrícula funcional nº 000609;
II – LUCIANE WOJCIECHOSKY, matrícula funcional nº 000917;
III – ELENA GORNAICK, matrícula funcional nº 000751;
IV – JEANINE DOS SANTOS SOPCHAKI, matrícula funcional nº 000794;
V – ANA LUIZA TELMA, matrícula funcional nº 000779.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o Caput deste Artigo tem o intuito de verificar a subordinação do Edital aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o sigilo na aplicação das provas, e outras condições necessárias a fim de assegurar igualdade de condições aos competidores, não tendo atribuições executivas.

Art. 2º Fica designado o Assessor Jurídico Sr. Dr. MANOLO RODRIGUEZ DEL OLMO para acompanhar e assessorar a Comissão instituída de que trata o Artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 16 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.960 DE 16 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2022346

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.960 DE 16 DE MAIO DE 2019
CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais Legislações vigentes; Decreta:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Examinadora, integrada pelos Servidores Públicos Municipais Efetivos abaixo descritos, sob a Presidência do Primeiro, para examinar o Concurso Público nº 01/2019.

I – MARILDA SCHADECK, matrícula funcional nº 000140;
II – TACIANA AMORIM CUNHA, matrícula funcional nº 000153;
III – PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula funcional nº 000237;
IV – MARIA DE LURDES CÂNDIDO DA ROSA, matrícula funcional nº 000252;
V – ROSANI APARECIDA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 000211.

Parágrafo único.– A Comissão de que trata o Caput deste artigo tem o intuito das seguintes atribuições: Proclamar os resultados do Concurso Público e encaminhar os mesmos à Homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica designado o Assessor Jurídico Sr. Dr. MANOLO RODRIGUEZ DEL OLMO para acompanhar e assessorar a Comissão instituída de que trata o Caput do Artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 16 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 2022223

O Município de CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao CONCURSO PÚBLICO n.º 01/2019, sob o Regime Estatutário, destinado ao provimento de cargo efetivo e a formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal do Município de Campo Alegre/SC, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº. 006/2002, Lei Complementar Municipal nº 88/2012 e demais normas em vigor, todas considerando suas alterações posteriores, bem como de acordo com as instruções deste Edital. Dos Cargos/Funções: Contador; Assistente Social; Médico/Medico I; Médico/Médico II; Médico/Médico III (Ginecologista/Obstetra); Médico/Médico III (Pediatra); Engenheiro Sanitarista; Especialista em Assuntos Educacionais; Professor II (Professor de Educação Física - Docência na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental); Professor III (Professor de Arte - Docência na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental); Professor IV (Professor de Inglês - Docência no ensino Fundamental); Professor V (Professor de Língua Portuguesa - Docência nos anos Finais do Ensino Fundamental); Professor VI (Professor de Matemática - Docência nos anos Finais do Ensino Fundamental); Professor VII (Professor de Ciências - Docência nos anos Finais do Ensino Fundamental); Professor VIII (Professor de Geografia - Docência nos anos Finais do Ensino Fundamental); Professor IX (Professor de História - Docência nos anos Finais do Ensino Fundamental); Professor X (Professor de Ensino Religioso - Docência nos anos Finais do Ensino Fundamental); Agente Administrativo II; Agente Comunitário de Saúde (diversas microáreas); Agente Operacional I/Auxiliar Operacional); Agente Operacional I /Auxiliar de Serviços Gerais); Agente Operacional III /Agente de Manutenção); Agente Operacional III /Operador de Máquinas e Equipamentos; Agente Operacional III /Operador de Veículos Pesados; Motorista/Motorista da Saúde; Motorista/Motorista de Veículos Leves; Motorista de Transporte de Pessoas. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 17 de maio a 17 de junho de 2019 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.nbsprovas.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 30 de junho de 2019 (Prova Objetiva e Prova Prática). O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Campo Alegre (SC), no site www.campoalegre.sc.gov.br, bem como no site da empresa organizadora www.nbsprovas.com.br. Campo Alegre (SC), 17 de maio de 2019. Sr. Rubens Blaszkowski. Prefeito Municipal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 079/2019

Publicação Nº 2021461

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 079/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 079/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, em data de 03 de maio de 2019, no valor de R$ 36.076,82 (trinta e seis mil, setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Campo Alegre/SC., 16 de maio de 2019.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/05/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 080/2019

Publicação Nº 2021468

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 080/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 080/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE em data de 03 de maio de 2019, no valor de R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cincoenta reais).

Campo Alegre/SC., 16 de maio de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/05/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 081/2019

Publicação Nº 2021469

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 081/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 081/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE em data de 03 de maio de 2019, no valor de R$ 26.004,33 (vinte e seis mil, quatro reais e trinta e três centavos).

Campo Alegre/SC., 16 de maio de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/05/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 082/2019

Publicação Nº 2021470

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 082/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 082/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – MAC – Média e Alta Complexidade, em data de 03 de maio de 2019, no valor de R$ 14.437,28 (quatorze mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

Campo Alegre/SC., 16 de maio de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/05/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 083/2019

Publicação Nº 2021471

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 083/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 083/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE em data de 03 de maio de 2019, no valor de R$ 1.187,50 (um mil cento e oitenta e sete reais e cincoenta centavos).

Campo Alegre/SC., 16 de maio de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/05/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 084/2019

Publicação Nº 2021473

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 084/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 084/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE em data de 03 de maio de 2019, no valor de R$ 1.875,56 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais e cincoenta e seis centavos).

Campo Alegre/SC., 16 de maio de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/05/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 085/2019

Publicação Nº 2021474

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 085/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 085/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE em data de 03 de maio de 2019, no valor de R$ 1.875,56 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais e cincoenta e seis centavos).

Campo Alegre/SC., 16 de maio de 2019.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/05/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 086/2019

Publicação Nº 2021475

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 086/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 086/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE em data de 03 de maio de 2019, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Campo Alegre/SC., 16 de maio de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/05/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 087/2019

Publicação Nº 2021476

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 087/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 087/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE em data de 03 de maio de 2019, no valor de R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cincoenta centavos).

Campo Alegre/SC., 16 de maio de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/05/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 088/2019

Publicação Nº 2021477

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 088/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 088/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, em data de 07 de maio de 2019, no valor de R$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais).

Campo Alegre/SC., 16 de maio de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/05/2019.

Campo Erê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

Publicação Nº 2021190

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 398/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08:15 horas do dia 29 de maio de 2019, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 398/2019 na modalidade de Pregão Presencial Nº 14/2019, tipo menor Menor preço - Unitário para a futura e eventual aquisição parcelada de serviços de lavagem e higienização dos veículos que compõe a frota municipal, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 15 de maio de 2019. Clezio Comonelo – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

Publicação Nº 2021367

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 454/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08:15 horas do dia 30 de maio de 2019, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 454/2019 na modalidade de Pregão Presencial Nº 15/2019, tipo menor Menor preço por item para a AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MASSA ASFALTICA CBUQ, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 16 de maio de 2019. Clezio Comonelo – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 016/2019

Publicação Nº 2021198

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 468/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08:00 horas do dia 06 de junho de 2019, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 468/2019 na modalidade de Pregão Presencial Nº 16/2019, tipo menor Menor preço - Unitário por Item para a REGISTRO DE PREÇOS, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, para a manutenção das atividades de saúde do Municipio, conforme especificação e descrição do TERMO DE REFERENCIA., ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 22 de abril de 2019. Clezio Comonelo – Pregoeiro Oficial / ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 26/2019 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2021543

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 26/2019 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 29/05/2019, às 15h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA A COMPRA PARCELADA DE MATERIAIS LABORATORIAIS E TUBOS DE COLETA, DESTINADOS AO LABORATORIO MUNICIPAL, PARA UTILIZAÇÃO NOS EXAMES LABORATORIAIS DE COMBATE A DST/AIDS. Recebimento de propostas até às 14h00mim do dia 29/05/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº FMS 08/2019

Publicação Nº 2021545

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Dispensa de Licitação n.º FMS 08/2019

O Município de Canoinhas através do Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso ll, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratado: TREINAMENTO AOS PROFISSIONAIS ENFERMEIROS DA UNIDADE DE PRONTO ANTENDIMENTO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, COM USO DE PROTOCOLO ELABORADO, APRESENTADO E APROVADO À CONTRATANTE.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1397-1681-052	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR1/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Lote **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE 200 (DUZENTAS) CÓPIAS COLORIDAS E ENCADERNADAS DO DIAGNOSTICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E 200 (DUZENTAS) CÓPIAS COLORIDAS E ENCADERNADAS DO PLANO DECENAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Fornecedor: 11505 - GRAFICA CS EIRELI **CPF/CNPJ:** 10.651.441/0001-07 **Valor total (R$):** 11.000,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
14/05/2019	1	17803 - COPIA DO DIAGNOSTICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	UNIDADE	200,00000	33,00000	6.600,00
14/05/2019	2	17804 - COPIA DO PLANO DECENAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	UNIDADE	200,00000	22,00000	4.400,00
					Total Adjudicado (R$):	11.000,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 11.000,00**

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	2096-6819-023	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR41/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Lote **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, A SER UTILIZADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, AMBULÂNCIAS MUNICIPAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E OUTROS PROGRAMAS, CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO E DEMAIS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Fornecedor: 8271 - OXIGÊNIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E **CPF/CNPJ:** 07.174.735/0001-80 **Valor total (R$):** 316.000,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
14/05/2019	1	40961 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 06 A 10 M³.	METRO CUBICO	10.000,00000	15,00000	150.000,00
14/05/2019	2	40962 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 3,5 M³.	METRO CUBICO	5.000,00000	26,00000	130.000,00
14/05/2019	3	40960 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 01 A 2,5 M³.	METRO CUBICO	1.000,00000	36,00000	36.000,00

Fornecedor: 11017 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA **CPF/CNPJ:** 35.820.448/0107-94 **Valor total (R$):** 8.800,00

14/05/2019	4	3037 - AR MEDICINAL EM CILINDRO DE 01 A 02 M³.	METRO CUBICO	200,00000	44,00000	8.800,00

Total Adjudicado (R$): 324.800,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 324.800,00**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 47/2019 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2021220

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1605-7656-120	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE47/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Lote **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 VENTILADORES DE PAREDE, 02 TV 32', 02 BALCÕES EM MDF, 02 BANHEIRAS EM INOX, 10 CARRINHOS PARA BEBES E 10 CADEIRAS DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS AO CEI EMÍLIA FERREIRO (SALA EBM ALZIRINHA), MUNICIPIO DE CANOINHAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor: 8322 - PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIP LTDA **CPF/CNPJ:** 07.555.459/0001-09 **Valor total (R$):** 1.900,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
13/05/2019	5	9267 - CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO 105 X 56 X 68 CM **Marca:** GALZERANO	UNIDADE	10,00000	190,00000	1.900,00

Fornecedor: 11526 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI **CPF/CNPJ:** 29.843.035/0001-74 **Valor total (R$):** 314,70

13/05/2019	1	61206 - VENTILADOR DE PAREDE **Marca:** VENTISOL	UNIDADE	2,00000	157,35000	314,70

Total Adjudicado (R$): 2.214,70

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 2.214,70**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1523-6049-174	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE45/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Lote **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 9.000, 12.000 e 18.000 BTUs, DESTINADOS A PREFEITURA, SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLICIAS CIVIL E MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor: 11532 - VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA **CPF/CNPJ:** 17.417.928/0001-79 **Valor total (R$):** 98.700,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
13/05/2019	1	3035 - AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S **Marca:** AGRATTO	UNIDADE	20,00000	1.070,00000	21.400,00
13/05/2019	2	2524 - APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's **Marca:** AGRATTO	UNIDADE	40,00000	1.130,00000	45.200,00
13/05/2019	3	3031 - AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU **Marca:** AGRATTO	UNIDADE	20,00000	1.605,00000	32.100,00
					Total Adjudicado (R$):	98.700,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 98.700,00**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Instituto Canoinhense de Previdência

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIA Nº 01/2019/ICPREV

Publicação Nº 2021701

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2019/ICPREV
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019/ICPREV
O Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, CNPJ nº. 24.767.074/0001-16, situado à Rua Getúlio Vargas, 94, Centro, realizará no dia 29/05/2019, às 14h00min, licitação para AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS, TELEVISÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV. Recebimento de propostas até às 13h45mim do dia 29/05/2019. Informações (47) 3623-4011. Cópia do edital no site www.icprev.sc.gov.br. Diogo Carlos Seidel – Diretor Executivo.

Capão Alto

Prefeitura

DECRETO Nº 001/2018

Publicação Nº 2021774

DECRETO Nº.001/2018.
De 08 de janeiro de 2018
FIXA VALORES DAS TAXAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS EM RAZÃO DO EXERCÍCIO ADMINISTRATIVO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º- Com base na Lei Complementar nº 095/2209, de 12 de dezembro de 2009 e nos valores estabelecidos nas respectivas planilhas de custos, ficam fixados os valores para os Serviços Públicos em Razão do Exercício do Poder de Polícia Administrativa e da Prestação de Serviços Públicos específicos e divisíveis, nos termos da Lei Orgânica do Município, que serão praticados pelo Município de Capão Alto no exercício de 2018, conforme tabela abaixo.

Nº	TAXAS	VALOR
1	Expediente	R$14,51
2	Emissão de Certidões	R$14,51
3	Viabilidade de Empresas (Novas e Alterações)	R$14,51
4	Viabilidade de Desmembramento ou Loteamento	R$14,51
5	Licença de Execução e Parcelamento do solo por unidade	R$14,51
6	Taxa de Alinhamento	R$14,51
7	Emissão de Habite-se	R$14,51

Parágrafo Único: Foram utilizados com base no acumulo do INPC dos últimos doze meses 1,95%.

Art. 2º- Revoga-se o Decreto nº 004/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Capão alto/SC, 08 de janeiro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002/2018

Publicação Nº 2021777

DECRETO Nº.002/2018.
De 08 de janeiro de 2018

ALTERA O VALOR DA UFM – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado o valor da UFM – Unidade Fiscal do Município – para R$ 48,89 (quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos, de acordo com reajuste anual medido pelo acumulo do últimos doze meses da tabela do INPC (Valor do acréscimo 1,95%). Conforme o artigo 258, parágrafo único da Lei Complementar nº 095/2009.

"Artigo 258:(...)
Parágrafo Único – O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, será corrigido, com base no INPC CORRESPONDENTE A SOMA dos últimos doze índices apurados em janeiro de cada ano-calendário".

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão alto/SC, 08 de janeiro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 003/2018

Publicação Nº 2021779

DECRETO Nº.003/2018.
De 08 de janeiro de 2018

ESTABELECE O VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE DO IMÓVEL RURAL NO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO PARA FINS DE COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR 2018.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e considerando, em atendimento ao artigo 6º da instrução normativa da RFB número 884, de 5 de novembro de 2008, o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/há)para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT)da receita Federal do Brasil (RFB, e ainda, a Instrução Normativa 1.562, de 29 de abril de 2015, que dispões sobre a prestação de informações do Valor da Terra (VTN, DECRETA:

Art. 1º- Ficam definidos os seguintes valores da terra nua (VTN), por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização dom Imposto Territorial Predial – ITR no Município de Capão Alto, ora como se seguem:

ANO	Lavoura aptidão boa (R$/há)	Lavoura aptidão regular (R$/há)	Lavoura aptidão restrita (R$/há)	Pastagem Plantada (R$/há)	Silvicultura ou pastagem natural (R$/há)	Preservação da fauna ou flora (R$/há)
2018	8.000,00/ha	7.000,00/ha	6.000,00/ha	5.000,00/ha	4.000,00/ha	3.000,00/ha

Parágrafo Único – Os valores constantes na tabela referida serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão alto/SC, 08 de janeiro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 004/2018

Publicação Nº 2021780

DECRETO Nº.004/2018.
De 08 de janeiro de 2018

ATUALIZA E FIXA NOVOS VALORES PARA ITBI – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, PARA O MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO NO ANO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal, e em específico a Lei Complementar nº 078/2007, DECRETA:

Art. 1º- Ficam atualizados os valores referendados nos incisos I, II e III do artigo 1º da Lei Complementar nº 078/2007, para o ano de 2018 da seguinte forma:

I- Imóveis rurais com testada à BR 116, entre o Rio Caveiras e o Rio Pelotas e a SC 390 (antiga SC 458), do entroncamento com a BR 116 até a divisa com O Município de Campo Belo do Sul, distante até 02 (dois) quilômetros da BR 116 e/ou da SC 390, terão o valor mínimo de R$ 5.062,21 (cinco mil, sessenta e dois reais e vinte e um centavos) o hectare;

II- Imóveis rurais localizados com distância superior a 05 (cinco) quilômetros de distância de rodovias (Federais e Estaduais) asfaltadas terão o valor mínimo de R$4.490,86 (quatro mil, quatrocentos e noventa e oitenta e seis centavos) o hectare;

III- Imóveis rurais localizados com distância superior a 05 (cinco) quilômetros de distância de rodovias (Federais e Estaduais) asfaltadas terão o valor mínimo de R$ 3.919,50 (três mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos) o hectare.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em específico o Decreto nº 002/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Capão alto/SC, 08 de janeiro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 005/2018

Publicação Nº 2021782

DECRETO Nº 005/2018
De 10 de janeiro de 2018.
INSTITUI PREGOEIRO MUNICIPAL, COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO UNIFICADO, ABRANGENDO OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto, e também, especialmente nos termos dos artigos, 6º XVI; 9º, § 4º; e art. 51, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, DECRETA:

Art. 1º-Fica nomeado o SR. ANDERSON JOSÉ LENZI DA SILVA (Mat. 930), funcionário concursado, como Pregoeiro da Administração Municipal.

Art. 2º -Fica nomeada a Sra. IRANE VARGAS (Mat.42), funcionaria concursada, como Presidente da Comissão permanente de Licitação da Administração Municipal, e membro da equipe de apoio dos pregões.

Art. 3º- Fica nomeado o Sr. DIEGO ANDERSON MACHADO (Mat. 1220), funcionário do Município de Capão Alto, como membro da Comissão Permanente de Licitação da administração Municipal, e membro da equipe de apoio dos pregões.

Art. 4º- Fica nomeada a Sra. BRUNA SLVEIRA DOS SANTOS (Mat. 1215), funcionária do Município de Capão Alto, como membro da Comissão Permanente e Licitação da Administração Municipal, e membro da equipe de apoio dos pregões.

Art. 5º- A Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal, e a equipe de apoio de Pregão Unificado, passa a ser constituída da seguinte forma:

I- IRANE VARGAS: Presidente;
II- DIEGO ANDERSON MACHADO: Membro;
III- BRUNA SILVEIRA DOS SANTOS: Membro

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Capão Alto, 10 de janeiro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 006/2018

Publicação Nº 2021783

DECRETO Nº 006/2018
De 12 de janeiro de 2018.
DECRETA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO NO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:
Art. 1º - O desmembramento da área de 689,07 m² (seiscentos e oitenta e nove metros e sete centimetros quadradosmetros), conforme a matricula nº 4.631, do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Belo do Sul /SC, localizado na Quadra 32, Lote 01, na Rua Vidal Antunes dos Santos, nº 382, com inscrição imobiliária: 03.32.0000.0001.001, Município de Capão Alto/SC, tendo como proprietário o Sr. VALDEVINO LOPES DA SILVA FILHO.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão alto/SC, 12 de janeiro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 007/2018

Publicação Nº 2021785

DECRETO Nº 007/2018
De 12 de janeiro de 2018.
DECRETA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO NO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:
Art. 1º - O desmembramento da área de 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), conforme a matricula nº 4.631, do Oficio

do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Belo do Sul /SC, localizado na Quadra 32, Lote 02, na Rua Vidal Antunes dos Santos, nº 388, com inscrição imobiliária: 03.32.0000.0002.001, Município de Capão Alto/SC, tendo como proprietária a Sra. IOLANDA LOPES DA SILVA.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão alto/SC, 12 de janeiro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 008/2018

Publicação Nº 2021788

DECRETO Nº 008/2018
De 15 de janeiro de 2018.
DECRETA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO NO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:
Art. 1º - O desmembramento da área de 842,16 m² (oitossentos e quarenta e dois metros e dezesseis centimetros quadrados), conforme a matricula nº 4.631, do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Belo do Sul /SC, localizado na Quadra 32, Lote 03, na Rua Vidal Antunes dos Santos, nº 402, com inscrição imobiliária: 03.32.0000.0003.001, Município de Capão Alto/SC, tendo como proprietária a Sra. IRACI APARECIDA LOPES DA SILVA.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão alto/SC, 15 de janeiro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 009/2018

Publicação Nº 2021789

DECRETO Nº 009/2018
De 15 de janeiro de 2018.
DECRETA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO NO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:
Art. 1º - O desmembramento da área de 1.041,96 m² (um mil e quarenta e um metros e noventa e seis centimetros quadrados), conforme a matricula nº 4.631, do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Belo do Sul /SC, localizado na Quadra 32, Lote 04, na Rua Vidal Antunes dos Santos, nº 418, com inscrição imobiliária: 03.32.0000.0004.000, Município de Capão Alto/SC, tendo como proprietária a Sra. IOLANDA LOPES DA SILVA.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão alto/SC, 15 de janeiro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 010/2018

Publicação Nº 2021793

DECRETO Nº 010/2018
De 15 de janeiro de 2018.
DECRETA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO NO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:
Art. 1º - O desmembramento da área de 2.357,39 m² (dois mil trezentos e cinquenta e sete metros e trinta e nove centimetros quadrados), conforme a matricula nº 4.631, do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Belo do Sul /SC, localizado na Quadra 32, Lote 05, na Rua Vidal Antunes dos Santos, nº 444, com inscrição imobiliária: 03.32.0000.0005.001, Município de Capão Alto/SC, tendo como proprietária a Sra. IONE DA SILVA FREITAS.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão alto/SC, 15 de janeiro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 012/2018

Publicação Nº 2021795

DECRETO Nº 012/2018
De 15 de janeiro de 2018.
DECRETA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO NO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:
Art. 1º - O desmembramento da área de 2.357,39 m² (dois mil trezentos e cinquenta e sete metros e trinta e nove centimetros quadrados), conforme a matricula nº 4.631, do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Belo do Sul /SC, localizado na Quadra 32, Lote 07, na Rua Vidal Antunes dos Santos, nº 494, com inscrição imobiliária: 03.32.0000.0007.000, Município de Capão Alto/SC, tendo como proprietário o Sr. VALDEMIR LOPES DA SIVA.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão alto/SC, 15 de janeiro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 013/2018

Publicação Nº 2021798

DECRETO Nº 013/2018
De 15 de janeiro de 2018.
DECRETA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO NO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:
Art. 1º - O desmembramento da área de 1.668,32 m² (um mil seiscentos e sessenta e oito metros e trinta e dois centimetros quadrados), conforme a matricula nº 4.631, do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Belo do Sul /SC, localizado na Quadra 32, Lote 08, na Rua Vidal Antunes dos Santos, nº 516, com inscrição imobiliária: 03.32.0000.0008.000, Município de Capão Alto/SC, tendo como proprietário o Sr. VALDEVINO LOPES DA SIVA FILHO.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão alto/SC, 15 de janeiro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 014/2018

Publicação Nº 2021800

DECRETO Nº 014/2018
De 15 de janeiro de 2018.
DECRETA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO NO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:
Art. 1º - O desmembramento da área de 1.875,23 m² (um mil oitocentos e setenta e cinco metros e vinte e três centimetros quadrados), conforme a matricula nº 4.631, do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Belo do Sul /SC, localizado na Quadra 32, Lote 09, na Rua Vidal Antunes dos Santos, nº 538, com inscrição imobiliária: 03.32.0000.0009.000, Município de Capão Alto/SC, tendo como proprietária a Sra. IRACI APARECIDA LOPES DA SILVA.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão alto/SC, 15 de janeiro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 015/2018

Publicação Nº 2021802

DECRETO Nº 015/2018
De 15 de janeiro de 2018.
DECRETA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO NO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo

99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:
Art. 1º - O desmembramento da área de 1.315,43 m² (um mil trezentos e quinze metros e quarenta e três centimetros quadrados), conforme a matricula nº 4.631, do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Belo do Sul /SC, localizado na Quadra 32, Lote 10, na Rua Vidal Antunes dos Santos, nº 562, com inscrição imobiliária: 03.32.0000.0010.000, Município de Capão Alto/SC, tendo como proprietária a Sra. IOLANDA LOPES DA SILVA.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão alto/SC, 15 de janeiro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 017/2018

Publicação Nº 2021803

DECRETO Nº 017/2018
De 05 de fevereiro de 2018.
DECRETA PONTO FACULTATIVO, RELATIVO AO CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos setores da Prefeitura Municipal, referente ao Carnaval.
Parágrafo Primeiro - Será ponto facultativo os dias 12, 13, 14, do mês fevereiro de 2018, para todos os setores da Prefeitura.
Parágrafo Segundo - Os setores da Prefeitura retornam às atividades no dia 15 de fevereiro no período da manhã, horário normal.
Art. 2º - Os serviços essenciais não serão interrompidos durante o ponto facultativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capão alto/SC, 05 de fevereiro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 018/2018

Publicação Nº 2021808

DECRETO Nº 018/2018
De 19 de fevereiro de 2018.
DECRETA A SUSPENSÃO DAS CONTRATAÇÕES E EXONERAÇÕES EM CARÁTER EFETIVO OU COMISSIONADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:
Art. 1º - Ficam suspensas as contratações em caráter efetivo ou comissionado na prefeitura municipal de capão alto – SC.
Art. 2º - Ficam suspensas as exonerações em caráter efetivo ou comissionado na Prefeitura Municipal de Capão Alto/SC.
Art. 3º - Este Decreto terá validade pelo prazo d 60 dias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capão alto/SC, 19 de fevereiro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 019/2018

Publicação Nº 2021811

DECRETO Nº 019/2018
De 20 de fevereiro de 2018.
INSTITUI PREGOEIRO MUNICIPAL, COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO UNIFICADO, ABRANGENDO OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto, e também, especialmente nos termos dos artigos, 6º XVI; 9º, § 4º; e art. 51, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, DECRETA:

Art. 1º-Fica nomeado o SR. ANDERSON JOSÉ LENZI DA SILVA (Mat. 930), funcionário concursado, como Pregoeiro da Administração Municipal.

Art. 2º -Fica nomeada a Sra. FRANCIELE HIDELBRANDO DOS SANTOS (Mat.1238), funcionária concursada, como Presidente da Comissão permanente de Licitação da Administração Municipal, e membro da equipe de apoio dos pregões.

Art. 3º- Fica nomeado o Sr. DIEGO ANDERSON MACHADO (Mat. 1220), funcionário do Município de Capão Alto, como membro da Comissão Permanente de Licitação da administração Municipal, e membro da equipe de apoio dos pregões.

Art. 4º- Fica nomeada a Sra. BRUNA SLVEIRA DOS SANTOS (Mat. 1215), funcionária do Município de Capão Alto, como membro da Comissão Permanente e Licitação da Administração Municipal, e membro da equipe de apoio dos pregões.

Art. 5º- A Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal, e a equipe de apoio de Pregão Unificado, passa a ser constituída da seguinte forma:

I- FRANCIELE HIDELBRANDO DOS SANTOS: Presidente;
II- DIEGO ANDERSON MACHADO: Membro;
III- BRUNA SILVEIRA DOS SANTOS: Membro

Art. 6º- Fica revogado o Decreto nº 005/2018.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Capão Alto, 20 de fevereiro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 020/2018

Publicação Nº 2021814

DECRETO Nº. 020/2018
De 06 de março de 2018.
DECRETA ISENÇÃO DE IPTU/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Capão Alto no exercício de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capão Alto, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e atendendo a Lei Complementar nº. 149/2017, que trata da isenção do IPTU do ano de 2018, vem através deste informar os beneficiados com a Isenção, conforme relação abaixo:

* Lydia Furtunata Bertotti Canalli
* Maria Trindade Ribeiro
* Bernadete de Fatima Rosa dos Santos

Art. 2º - Deverá o Secretário de Finanças através do setor de tributos providenciar os procedimentos necessários junto ao sistema de controle e informática do tributo IPTU 2018, para dar cumprimento ao disposto acima.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto/SC, 06 de março de 2018.
JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 021/2018

Publicação Nº 2021817

DECRETO Nº 021/2018.
De 13 de março de 2018
DECRETA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO– PROGRAMA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a proceder através de Decreto a abertura no corrente exercício, de Crédito no valor de R$ 41.790,36, à(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementar Despesa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Despesa 105 – 3.3.90.00.00 Fonte De Recurso 32 Transferência De Convênios União/Educação	R$41.790,36

Art. 2º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 13 de março de 2018.
JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 022/2018

Publicação Nº 2021819

DECRETO Nº 022/2018.
De 27 de março de 2018
AUTORIZA CRIAÇÃO DA DESPESA E SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei orçamentária Anual nº 643/2017, e a Lei Municipal nº 653/2018, que autoriza a realização de operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s)dotação(ões)orçamentárias(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2.16 Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Esporte (204)3.1.9.0.00.00.00.00.00 – 0.3.18 Aplicações diretas	R$ 112.160,22
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO:	R$ 112.160,22

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro na fonte 18 no exercício de 2017.
Art. 3º - Este DECRETO, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto, 27 de março de 2018.
JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 023/2018

Publicação Nº 2021825

DECRETO Nº 023/2018.
De 27 de março de 2018
DECRETA PONTO FACULTIVO, RELATIVO AO FERIADO DE PÁSCOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todos os setores da Prefeitura Municipal de Capão Alto, exceto os serviços considerados de natureza essencial, nos dias 29 (quinta-feira santa) e 30 (sexta-feira santa) de março, data referente ao feriado de Páscoa, retornando as atividades normais no dia 02 de abril.

Art. 3º - Este DECRETO, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto, 27 de março de 2018.
JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 024/2018

Publicação Nº 2021827

DECRETO Nº 024/2018
De 04 de abril de 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, OCUPANTE DE CARGO DE TESOUREIRO PARA ASSESSORAMENTO CONTÁBIL AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. DIOVANE BRANCO VIEIRA, Mat. (1046), servidor efetivo, ocupante do cargo de tesoureiro, para assessoramento contábil ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Para o assessoramento contábil ao Fundo de Assistência Social, fica estabelecido o adicional, para o cargo de tesoureiro no nível de 30% (trinta por cento) sobre salário base, conforme dispõe a Lei Complementar nº158/2018.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Capão Alto, 04 de abril de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 025/2018

Publicação Nº 2021830

DECRETO Nº 025/2018
De 19 de abril de 2018.
"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ANULAÇÃO DE DESPESA – PROGRAMA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar despesa orçamentária da Prefeitura Municipal de Capão Alto, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no corrente exercício, para as seguintes despesas orçamentárias:

Suplementar despesas:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.:

Despesa 159 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	20.000,00
Despesa 158 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 35 – TRANSFERENCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS-UNIÃO - 0.1.35	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Despesa 15 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Despesa 17 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	20.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA Despesa 38 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	15.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA Despesa 39 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 39 - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO E TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO	15.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA Despesa 58 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	50.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Despesa 70 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	30.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Despesa 73 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	5.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Despesa 76 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	25.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Despesa 197 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	20.000,00
SECRETARIA DE OBRAS Despesa 134 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	40.000,00
SECRETARIA DE OBRAS Despesa 135 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	30.000,00
SECRETARIA DE OBRAS Despesa 136 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:39 - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO E TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACÃO	150.000,00
SECRETARIA DE URBANISMO Despesa 132 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento do remanejamento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes despesas:

Anular despesas:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Despesa 152 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:35 - TRANSFERENCIA DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL-SUAS-UNIAO - 0.1.35	10.000,00
Despesa 153 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL:

SECRETARIA DE FINANÇAS Despesa 21 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	10.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA Despesa 31 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	20.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA Despesa 59 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:39 - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO E TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO	15.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA Despesa 60 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	15.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA Despesa 61 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	20.000,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA Despesa 62 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:39 - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO E TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO	10.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA Despesa 63 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$30.000,00

RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Despesa 68 Cancelar	60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Despesa 137 Cancelar	50.000.00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 19 de abril de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 026/2018

Publicação Nº 2021831

DECRETO Nº 026/2018
De 20 de abril de 2018.

"AUTORIZA O PROCURADOR MUNICIPAL A ASSINAR REQUISIÇÕES DE COMPRAS, OU DETERMINAR A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA NA AUSÊNCIA DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada quando na ausência do Prefeito, a assinatura do Procurador do Município, em requisições de compras, bem como na determinação de execução de serviços da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 20 de abril de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 027/2018

Publicação Nº 2021833

DECRETO Nº.027/2018.
De 23 de abril de 2018

DESIGNA O GESTOR MUNICIPAL, A COORDENAÇÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, art.14, inciso I, alterado pelo Decreto nº 7332, de 19/10/2010 e Decreto nº 7852, de 30/11/2012, que regulamenta a Lei nº 10.836/2004, e;

CONSIDERADO ainda, os compromissos assumidos através da assinatura do Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada como Gestora Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Projetos Sociais do Município de Capão Alto, responsável pelas ações de gestão e execução do Programa Bolsa Família e pela articulação intersetorial das áreas de saúde, educação

e assistência social, a Assistente Social, Sra. KATIA DOS SANTOS OLIVEIRA.

Art. 2º - Esse DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto, 23 de abril de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 028/2018

Publicação Nº 2021832

DECRETO Nº 028/2018
De 25 de abril de 2018.
DECRETA PONTO FACULTATIVO RELATIVO AO FERIADO DO DIA DO TRABALHADOR.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto, DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo em todos os setores da Prefeitura Municipal, exceto os serviços considerados de natureza essencial, nos dias 30 de abril e 1º de maio do corrente ano, relativo ao dia Trabalhador, retornando as atividades normais no dia 02 de maio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 25 de abril de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 029/2018

Publicação Nº 2021835

DECRETO Nº 029 /2018
De 14 de maio de 2018.
DECRETA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO NO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:
Art. 1º - Nos termos do artigo 1º da Lei Complementar 017/2002, ficou estipulado o perímetro urbano municipal.

Art. 2º - Passa a partir desta data, fazer parte área urbana do Município de Capão Alto, a extensão de 31.252,30 m², área parcial da Matrícula nº 2.049, constante do registro nº R-5/2.049 de área total 345.871,48 m² de propriedade do Sr. José Antunes de Freitas. Para a criação do Loteamento Ismênia Alves, conforme projeto anexo.

Parágrafo Único- A diferença entre as áreas em questão permanece como área rural.

Art. 3º - A atualização da situação cadastral, sofrerá retificação conforme dispõe a Inst. / INCRA 17 – B, item 2.3 "b", ficando tal retificação a cargo do setor competente desta Municipalidade, conforme disciplina o próprio INCRA.

Art. 4º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão alto/SC, 14 de maio de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 030/2018

Publicação Nº 2021837

DECRETO Nº 030/2018
De 17 de maio de 2018.
INSTITUI PREGOEIRO MUNICIPAL, COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO UNIFICADO, ABRANGENDO OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto, e também, especialmente nos termos dos artigos, 6º XVI; 9º, § 4º; e art. 51, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, DECRETA:

Art. 1º-Fica nomeado o SR. ANDERSON JOSÉ LENZI DA SILVA (Mat. 930), funcionário concursado, como Pregoeiro da Administração Municipal.

Art. 2º -Fica nomeada a Sra. FRANCIELE HIDELBRANDO DOS SANTOS (Mat.1238), funcionária concursada, como Presidente da Comissão permanente de Licitação da Administração Municipal, e membro da equipe de apoio dos pregões.

Art. 3º- Fica nomeado o Sr. GLEIDSON TADEU DA SILVA VIEIRA (Mat. 1062), funcionário do Município de Capão Alto, como membro da Comissão Permanente de Licitação da administração Municipal, e membro da equipe de apoio dos pregões.

Art. 4º- Fica nomeada a Sra. BRUNA SLVEIRA DOS SANTOS (Mat. 1215), funcionária do Município de Capão Alto, como membro da Comissão Permanente e Licitação da Administração Municipal, e membro da equipe de apoio dos pregões.

Art. 5º- A Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal, e a equipe de apoio de Pregão Unificado, passa a ser constituída da seguinte forma:

I- FRANCIELE HIDELBRANDO DOS SANTOS: Presidente;
II- GLEIDSON TADEU DA SILVA VIEIRA: Membro;
III- BRUNA SILVEIRA DOS SANTOS: Membro

Art. 6º- Fica revogado o Decreto nº 019/2018.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Capão Alto, 17 de maio de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 031/2018

Publicação Nº 2021839

DECRETO Nº 031/2018
De 17 de maio de 2018.
INSTITUI PREGOEIRO MUNICIPAL, COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO UNIFICADO, ABRANGENDO OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto, e também, especialmente nos termos dos artigos, 6º XVI; 9º, § 4º; e art. 51, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, DECRETA:

Art. 1º-Fica nomeado o SR. ANDERSON JOSÉ LENZI DA SILVA (Mat. 930), funcionário concursado, como Pregoeiro da Administração Municipal.

Art. 2º -Fica nomeada a Sra. FRANCIELE HIDELBRANDO DOS SANTOS (Mat.1238), funcionária concursada, como Presidente da Comissão permanente de Licitação da Administração Municipal, e membro da equipe de apoio dos pregões.

Art. 3º- Fica nomeado o Sr. GLEIDSON TADEU DA SILVA VIEIRA (Mat. 1062), funcionário do Município de Capão Alto, como membro da Comissão Permanente de Licitação da administração Municipal, e membro da equipe de apoio dos pregões.

Art. 4º- Fica nomeada a Sra. BRUNA SLVEIRA DOS SANTOS (Mat. 1215), funcionária do Município de Capão Alto, como membro da Comissão Permanente e Licitação da Administração Municipal, e membro da equipe de apoio dos pregões.

Art. 5º- A Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal, e a equipe de apoio de Pregão Unificado, passa a ser constituída da seguinte forma:

I- FRANCIELE HIDELBRANDO DOS SANTOS: Presidente;
II- GLEIDSON TADEU DA SILVA VIEIRA: Membro;
III- BRUNA SILVEIRA DOS SANTOS: Membro

Art. 6º- Fica revogado o Decreto nº 019/2018.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Capão Alto, 17 de maio de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 032/2018

Publicação Nº 2021840

DECRETO Nº 032/2018
De 24 de maio de 2018.
DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE ESPECIFICA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto:

CONSIDERANDO, a situação anormal provocada por situação adversa, qual seja, a mobilização nacional dos caminhoneiros, com paralização desde 21 de maio de 2018, que inviabiliza a distribuição de combustíveis nos postos da Região, inclusive, nos estabelecimentos dos fornecedores deste Município;

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas de precaução para garantir a prestação de serviços essenciais como saúde, educação e segurança pública, sob pena da população sofrer prejuízo irreparável;

DECRETA:
Art. 1º- Situação de emergência neste Município, com a suspensão, a partir de xxx, do abastecimento de veículos utilizados para a prestação de serviços oferecidos pelo Município, que não sejam essenciais, como xxx.

Art. 2º -Fica autorizada a realização de tratativas junto aos fornecedores para garantir a reserva de combustível para o abastecimento dos veículos utilizados na prestação dos serviços essenciais.

Art. 3º- Caso persista o abastecimento nos estabelecimentos da Região e deste Município, outras medidas poderão ser tomadas, como a suspenção das aulas nas escolas da rede pública de ensino localizadas na zona rural.

Art. 4º- Este Decreto terá vigor até que o abastecimento de combustíveis seja normalizado.

Capão Alto, 24 de maio de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 033/2018

Publicação Nº 2021841

DECRETO Nº 033/2018
De 28 de maio de 2018.
DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, E DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, QUE ESPECIFA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto:

CONSIDERANDO, a situação anormal provocada por situação adversa, qual seja, a mobilização nacional dos caminhoneiros, com paralização desde 21 de maio de 2018, que inviabiliza a distribuição de combustíveis nos postos da Região, inclusive, nos estabelecimentos dos fornecedores deste Município;

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas de precaução para garantir a prestação de serviços essenciais como saúde, educação e segurança pública, sob pena da população sofrer prejuízo irreparável;

DECRETA:
Art. 1º- Fica Declarada Situação de emergência no Município de Capão Alto, suspendendo todos os serviços da Prefeitura Municipal, exceto os serviços considerados de natureza essenciais, a partir do dia 28 de maio de 2018, ás 12:00/horas.

Parágrafo Único: Fica decretado, ponto facultativo no Município de Capão Alto, a contar do dia 28 de maio de 2018, a partir da 12:00/horas, até o dia 03 de junho de 2018.

Art. 2º -Ficam suspensas as aulas na rede municipal do Município de Capão Alto.

Art. 3º- A Secretaria de Saúde atenderá somente casos emergenciais, conforme regime de plantão extraordinário fixado no anexo deste Decreto.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 28 de maio de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 034/2018

Publicação Nº 2021842

DECRETO Nº.034/2018
De 06 de junho de 2018.

DISIGNA O GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado como Gestor de Convênios do Município de Capão Alto/SC, o Sr. ANDRE PEREIRA ARRUDA, Mat. (12040.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Capão Alto/SC, 06 de junho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 035/2018

Publicação Nº 2021844

DECRETO Nº.035/2018
De 13 de junho de 2018.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e demais cominações Legais, DECRETA:

Art.1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal de Capão Alto, exceto os serviços considerados de natureza essencial nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018.
Parágrafo primeiro - No dia em que o jogo se realizar no período da manhã, o expediente terá início a partir das 13:30h, de acordo com o horário de Brasília.

Parágrafo segundo - No dia em que o jogo se realizar no período da tarde, o expediente será encerrado ás 12:00h, de acordo com o horário de Brasília.

Art.2º - Os dias letivos da Rede Municipal, serão repostos em data a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Capão Alto/SC, 13 de junho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 036/2018

Publicação Nº 2021849

DECRETO Nº 036/2018
De 13 de junho de 2018.
DECRETA A CRIAÇÃO DE ELEMENTOS DE DESPESA ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Cria despesa no orçamento de 2018, para o Fundo Municipal de Educação, para pagamento da medição da obra do Convênio das 04 salas de aula da escola Belisário José Luiz, no valor de R$ 54.859,73 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos) conforme segue:

Ação: 2.21 – Ampliação e reforma de Unidades Escolares 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 37 - Transferência de Convênios da União/Educação	
TOTAL R$	54.859,73

Art. 2º - Cria despesa no orçamento de 2018, para o Fundo Municipal de Educação, para custeio do transporte escolar municipal, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme segue:

Ação: 2.18 – Manutenção do Transporte Escolar 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 62 - Transferência de Convênios	
TOTAL R$	25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 13 de junho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 037/2018

Publicação Nº 2021852

DECRETO Nº 037/2018
De 18 de junho de 2018.
AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO NO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:
Art.1º - Nos termos do artigo 1º da Lei Complementar 017/2002, ficou estipulado o perímetro urbano municipal.
Art.2º - O loteamento da área de 40.529,32 m² (quarenta mil, quinhentos e vinte nove metros e trinta e dois centimetros quadrados), conforme a matricula nº 3.197, do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Belo do Sul /SC, localizado na Rua João Vieira de Oliveira, s/n, com inscrição imobiliária: 03.36.0000.0001.001, Município de Capão Alto/SC, tendo como proprietário o Sr. José Antunes de Freitas.

Art.3º - Revoga-se o Decreto nº 029/2018.

Art.4º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão alto/SC, 18 de junho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 038/2018

Publicação Nº 2021855

DECRETO Nº 038/2018
De 18 de junho de 2018.
DECRETA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO NO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:
Art. 1º - Nos termos do artigo 1º da Lei Complementar 017/2002, ficou estipulado o perímetro urbano municipal.

Art. 2º - Passa a partir desta data, fazer parte da área urbana do Município de Capão Alto, a extensão de 10.059,37 m², área parcial da Matrícula nº 4.762, dentro da área maior de 100.000.00², conforme projeto anexo.

Parágrafo Único- A diferença, ou seja a área renascente, permanece como área rural.

Art. 3º - A atualização da situação cadastral, sofrerá retificação conforme dispõe a Inst. / INCRA 17 – B, item 2.3 "b", ficando tal retificação a cargo do setor competente desta Municipalidade, conforme disciplina o próprio INCRA.

Art. 4º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão alto/SC, 18 de junho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 039/2018

Publicação Nº 2021879

DECRETO Nº 037/2018
De 03 de abril de 2018.
"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ANULAÇÃO DE DESPESA – PROGRAMA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar despesa orçamentária da Prefeitura Municipal de Capão Alto, no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), no corrente exercício, para as seguintes despesas orçamentárias:

Suplementar despesas:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.:

Despesa 159 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	20.000,00
Despesa 158 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 35 – TRANSFERENCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS-UNIÃO - 0.1.35	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Despesa 15 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Despesa 17 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	20.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA Despesa 38 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	15.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA Despesa 39 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 39 - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO E TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO	15.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA Despesa 58 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	50.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Despesa 70 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	30.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Despesa 73 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	5.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Despesa 76 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	25.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Despesa 197 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	20.000,00
SECRETARIA DE OBRAS Despesa 134 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	40.000,00
SECRETARIA DE OBRAS Despesa 135 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	30.000,00

SECRETARIA DE OBRAS Despesa 136 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:39 - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO E TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACÃO	150.000,00
SECRETARIA DE URBANISMO Despesa 132 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	20.000,00
TOTAL R$	470.000,00

Art. 2º - Para atendimento do remanejamento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes despesas:

Anular despesas:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Despesa 152 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:35 - TRANSFERENCIA DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL-SUAS-UNIAO - 0.1.35	10.000,00
Despesa 153 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL:

SECRETARIA DE FINANÇAS Despesa 21 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	10.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA Despesa 31 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	20.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA Despesa 59 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:39 - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO E TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO	15.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA Despesa 60 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	15.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA Despesa 61 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	20.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA Despesa 62 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:39 - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO E TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO	10.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA Despesa 63 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	30.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA Despesa 68 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	20.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Despesa 86 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	80.000,00
SECRETARIA DE OBRAS Despesa 184 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	15.000,00
SECRETARIA DE OBRAS Despesa 125 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	15.000,00

SECRETARIA DE OBRAS Despesa 129 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:39 - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO E TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO	150.000,00
SECRETARIA DE OBRAS Despesa 138 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	20.000,00
CONTROLADORIA GERAL Despesa 141 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 03 de julho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 040/2018

Publicação Nº 2021859

DECRETO Nº 040/2018
De 09 de julho de 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DE CAPÃO ALTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. MARLON ANTUNES DE SOUZA (Mat.1045), funcionário concursado do Município de Capão Alto/SC, como Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Bens.

Art. 2º - Fica nomeado o Sr. EDSON LIMA DE SOUZA (Mat.262), funcionário concursado do Município de Capão Alto/SC, como membro da Comissão Permanente de Avaliação de Bens.

Art. 3º - Fica nomeado o Sr. BRUNO ANTUNES PEREIRA (Mat.1067), funcionário concursado do Município de Capão Alto/SC, como membro da Comissão Permanente de Avaliação de Bens.

Art. 4º - Fica nomeada o Sr.ª ROSANE DE FREITAS MADRUGA MOREIRA (Mat.279), Funcionário Concursado Do Município De Capão Alto/SC, como membro da Comissão Permanente de Avaliação de Bens.

Art. 5º - Fica nomeado o Sr. NILVO DAL`LAGO (Mat. 432), funcionário concursado do Município de Capão Alto/SC, como membro da Comissão Permanente de Avaliação de Bens.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 158/2017.

Art. 1º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto, 09 de julho de 2018
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 041/2018

Publicação Nº 2021861

DECRETO Nº 041/2018
De 10 de julho de 2018.
DECRETA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO NO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:
Art. 1º - Nos termos do artigo 1º da Lei Complementar 017/2002, ficou estipulado o perímetro urbano municipal.

Art. 2º - Passa a partir desta data, fazer parte da área urbana do Município de Capão Alto, a extensão de 20.924,50 m², área parcial da Matrícula nº 4.762, dentro da área maior de 100.000.00², conforme projeto anexo.

Parágrafo Único- A diferença, ou seja a área renascente, permanece como área rural.

Art. 3º - A atualização da situação cadastral, sofrerá retificação conforme dispõe a Inst. / INCRA 17 – B, item 2.3 "b", ficando tal retificação a cargo do setor competente desta Municipalidade, conforme disciplina o próprio INCRA.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 38/2018.

Art. 5º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão alto/SC, 10 de julho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 042/2018

Publicação Nº 2021862

DECRETO Nº 042/2018
De 16 julho de 2018.
"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ANULAÇÃO DE DESPESA – PROGRAMA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a proceder através de Decreto a abertura no corrente exercício, de Crédito no valor de R$ 5.000,00, à(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Suplementar Despesa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Despesa 107 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 32 Transferência de Convênios da União/Educação - 0.1.32	R$5.000,00

Art. 2º - Para atendimento do remanejamento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes despesas:
Cancelar parcialmente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Despesa 189 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 32 Transferência de Convênios da União/Educação - 0.1.32	R$5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 16 de julho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 043/2018

Publicação Nº 2021866

DECRETO Nº 043/2018
De 16 julho de 2018.
NOMEIA COMISSÃO COMPOSTA POR SERVIDORES EFETIVOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO 001/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e demais cominações Legais DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a comissão para realização de Concurso Público 001/2018, composta pelos seguintes servidores efetivos:

Presidente – SADIANA ARRUDA MELO COELHO LOPES;
Secretário – LUIS FERNANDO LISBOA REIS;
Membro – DIEGO ANDERSON MACHADO.

Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 20 de julho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 044/2018

Publicação Nº 2021868

DECRETO Nº. 044/2018
De 20 de julho de 2018.
AUTORIZA A SENHORA MIRTES TEREZINHA BRANCO DE MELO A GERENCIAR A CONTA BANCÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Senhora Mirtes Terezinha Branco de Melo, a gerenciar a conta bancária da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Deverá o autorizada encaminhar mensalmente o balanço e extrato da movimentação financeira da referida conta ao Prefeito Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto/SC, 20 de julho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 045/2018

Publicação Nº 2021870

DECRETO Nº. 045/2018
De 25 de julho de 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a comissão Especial de Avaliação Técnica Municipal, composta pelos seguintes servidores:

Motorista - Nilvo Dal Lago
Engenheira Mecânica - Monique Andressa Wachholz
Mecânico - Wolnei Pereira Branco
Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto/SC, 25 de julho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 046/2018

Publicação Nº 2021872

DECRETO Nº 046/2018
De 26 julho de 2018.
"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ANULAÇÃO DE DESPESA – PROGRAMA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica através de Decreto aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) a seguinte dotação orçamentária:
Suplementar Despesa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ação:2.17 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL Despesa 76 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01	R$45.000,00

Art. 2º - Para atendimento do remanejamento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes despesas:
Cancelar parcialmente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ação: 2.18 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Despesa 86 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos-Educação - 0.1.01	R$45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 26 de julho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 047/2018

Publicação Nº 2021873

DECRETO Nº.047/2018.
De 30 de julho de 2018

ESTABELECE O VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE DO IMÓVEL RURAL NO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO PARA FINS DE COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR 2018.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e considerando, em atendimento ao artigo 6º da instrução normativa da RFB número 884, de 5 de novembro de 2008, o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/há)para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (CEPA)da receita Federal do Brasil (RFB, e ainda, a Instrução Normativa 1.562, de 29 de abril de 2015, que dispões sobre a prestação de informações do Valor da Terra (VTN), DECRETA:

Art. 1º- Ficam definidos os seguintes valores da terra nua (VTN), por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização dom Imposto Territorial Predial – ITR no Município de Capão Alto, ora como se seguem:

Ano	Lavoura aptidão boa (R$/há)	Lavoura aptidão regular (R$/há)	Lavoura aptidão restrita (R$/há)	Pastagem Plantada (R$/há)	Silvicultura ou pastagem natural (R$/há)	Preservação da fauna ou flora (R$/há)
2018	14.392,37/ha	9.812,98/ha	8.722,65/ha	8.722.65/ha	5.451,66/ha	4.361,32/ha

Parágrafo Único – Os valores constantes na tabela referida serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações.

Art. 2º- Fica revogado o Decreto nº 003/2018.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão alto/SC, 30 de julho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 048/2018

Publicação Nº 2021877

DECRETO Nº 048/2018
De 31 julho de 2018.
"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Avaliação de bens móveis e imóveis do Município de Capão Alto, composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – Presidente: JAIR RECH (Mat. 356);

II – Secretario: CARLOS ARRUDA DE SOUZA (Mat. 032);

III – Membro: DIOVANE BRANCO VIEIRA (Mat. 1046).

Parágrafo único: Os laudos de avaliação emitidos pela comissão deverão ser aprovados pela maioria simples dos membros nomeados.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação terá como finalidade desenvolver todos os trabalhos necessários à avaliação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Capão Alto ou a Terceiros, localizados no Município, emitindo Parecer sobre o estado de conservação, características e valores de avaliação para fins de levantamentos patrimoniais, alienações, doações, leilões, reconhecimento de utilidade pública e desapropriação, bem como, para outras finalidades que reconhecidamente sejam exigidas pela Legislação.

§ 1° Conforme a necessidade e/ou exigência de ordem legal, os pareceres da equipe poderão ser expedidos de forma unificada por consenso do grupo ou por análise, avaliação e emissão de Parecer individual.

§ 2° A comissão, sempre que houver necessidade e visando alcançar melhores resultados, poderá solicitar serviços técnicos especializados para a avaliação de imóveis, veículos, máquinas, equipamentos e outros bens, para o atendimento ao objeto da presente nomeação.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelo grupo, em conjunto ou individualmente, não serão remunerados, não gerando nenhuma vantagem salarial ou de qualquer natureza aos nomeados, pois serão prestados em forma de colaboração.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto/SC, 31 de julho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 050/2018

Publicação Nº 2021878

DECRETO Nº. 050/2018
De 02 de agosto de 2018.
AUTORIZA A SENHORA RITA DE CÁSSIA DE CAMPOS A GERENCIAR TODAS E QUAISQUER CONTAS BANCÁRIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Senhora Rita de Cássia de Campos, a gerenciar todas e quaisquer contas associadas a Assistência Social Municipal de Capão Alto/SC, com CNPJ sob o nº 15.658.903/0001-31.

Art. 2º - Fica autorizada a Senhora Rita de Cássia de Campos a gerenciar a conta bancária n° 12793-0, agência n° 5215-9 do Banco do Brasil, relativo ao Fundo para Infância e Adolescência – FIA.

Parágrafo Único – Deverá a autorizada encaminhar mensalmente o balanço e extrato da movimentação financeira da referida conta ao Prefeito Municipal.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 043/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto/SC, 02 de agosto de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 051/2018

Publicação Nº 2021880

DECRETO Nº 051/2018
De 09 de agosto de 2018.
"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ANULAÇÃO DE DESPESA – PROGRAMA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica através de Decreto, aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar Despesa:

Ação: 2.41- Manutenção da Secretaria da Assistência Social. Despesa – 161 – 4.4.90.00.00 Aplicação Direta Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$ 15.000,00
Cria despesa – 4.4.90.00.00 Aplicação Direta Fonte de recurso: 35 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – União – 0.1.35	R$ 6.000,00
TOTAL:	R$ 21.000,00

Art. 2º - Para atendimento do remanejamento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes despesas:

Cancelar parcialmente:

Ação: 2.38 – Atendimento ao Idoso. Despesa – 153 - 3.3.90.00.00 Aplicação Direta Fonte de recurso:100 - Recurso ordinário - 0.1.00	R$15.000,00
Despesa – 152 – 3.3.90.00.00 Aplicação Direta Fonte de Recurso: 53 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – União – 0.1.35	R$ 6.000,00
TOTAL:	R$ 21.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 09 de agosto de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 052/2018

Publicação Nº 2021881

DECRETO Nº 052/2018.
De 30 de agosto de 2018
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para compor a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, os membros abaixo relacionados:

I – Marlon Antunes de Souza - Agente de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 1045;
II – Tito Valério Antunes Pereira - Fiscal de Obras da Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 347;
III – Jair Rech – Engenheiro Agrimensor - Secretaria Municipal de Administração;
IV – Carlos Arruda de Souza – Diretor de Finanças - Secretaria Municipal de Finanças;
V – Claudenir Antunes dos Santos – Agente Administrativo - Secretaria Municipal de Administração;

Parágrafo único. A nomeação dos membros mencionados no "caput" tem a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de 1º de setembro de 2018, podendo os mesmos serem reconduzidos mediante ato próprio.

Art. 2º - A Comissão ora nomeada, conforme disposição contida no Artigos 11, e 12, § 2º da Lei Orgânica, tem a incumbência de avaliar previamente os bens imóveis, quando da aquisição pelo Município por compra, alienação, permuta, doação e dação em pagamento.

Parágrafo único. Incumbe ainda, a Comissão nomeada avaliar as indenizações em virtude da instituição de servidão administrativa, declarada de interesse público.

Art. 3º - Os membros destacados, deverão apresentar Laudo Técnico especificando a metodologia aplicada para o resultado da avaliação.
Art. 4º - Fica concedido 01 (um) dia de folga, para cada ato comprovado de reunião desta comissão.
Art. 5º - O objeto da avaliação, com suas especificações e regulamentações será disposta por meio de portaria a qual fixará, ainda, o prazo para entrega da avaliação.
Art. 6º - Este DECRETO, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto, 30 de agosto de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 053/2018

Publicação Nº 2021882

DECRETO Nº 053/2018
De 14 de agosto de 2018.
"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ANULAÇÃO DE DESPESA – PROGRAMA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 653/2017, e artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica através de Decreto, aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
Suplementar Despesa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Despesa 76 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	R$ 20.000,00
TOTAL:	R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento do remanejamento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes despesas:
Cancelar parcialmente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Despesa 86 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	R$ 20.000,00
TOTAL:	R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 14 de agosto de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 054/2018

Publicação Nº 2021884

DECRETO Nº 054/2018
De 04 de setembro de 2018.
"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ANULAÇÃO DE DESPESA – PROGRAMA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 653/2017, e artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica através de Decreto, aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
Suplementar Despesa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ação: 2.18 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR Despesa 87 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 36 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - 0.1.36	R$ 40.000,00
TOTAL:	R$ 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento do remanejamento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes despesas:
Cancelar parcialmente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ação: 2.17 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL Despesa 78 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 36 - SALARIO EDUCACAO - 0.1.36	R$ 40.000,00
TOTAL:	R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 04 de setembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 055/2018

Publicação Nº 2021885

DECRETO Nº055 /2018.
De 04 de setembro de 2018
DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – PROGRAMA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, APROVA e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica através de Decreto, aberto no corrente exercício, crédito especial no valor de R$ 24.523,16, (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e dezesseis centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Credito Especial:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2.43 COMBATE A POBREZA E A EXCLUSÃO SÓCIO ECONÔMICA. Despesa 3.3.90.00.00 Aplicação Direta Fonte de Recurso: Transferência de Convênio Estado/Assistência Social 0.1.61	R$24.523,16

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 04 de setembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 057/2018

Publicação Nº 2021890

DECRETO Nº 057/2018
De 04 de setembro de 2018.
AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO NO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:
Art.1º - Nos termos do artigo 1º da Lei Complementar 017/2002, ficou estipulado o perímetro urbano municipal.
Art.2º - Autoriza o desmembramento de terreno urbano, com área superficial medida de 898,24 m² (oitocentos e noventa e oito metros, com vinte e quatro centímetros quadrados, conforme a matricula nº 6.567, do 2º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, onde está averbada a área de 849,00m², localizado na Quadra 24, Lote 01, na Rua Vidal Antunes dos Santos, nº 188, Centro de Capão Alto/SC com inscrição imobiliária; 01.24.0000.0001.001, tendo como proprietário o Sr. Nilton Vidal de Jesus.

Art.3º- Ficando desmembrado a área total em 02 (dois) imóveis da seguinte forma descrita:

· Lote 18 na Quadra 24, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), que terá como endereço a Rua Euclides José Vargas, nº 45, com nova inscrição imobiliária: 01.24.0000.0018.001, não edificado.

· E outro permanecendo com área remanescente, Lote 01 na Quadra 24, com 598,24 (quinhentos e noventa e oito metros, com vinte e quatro centímetros quadrados), o qual permanecerá no endereço original, ou seja, Rua Vidal Antunes dos Santos, nº 188 com inscrição imobiliária: 01.24.0000.0001.001, este ficando com a edificação averbada.

Art.4º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão alto/SC, 04 de setembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 058/2018

Publicação Nº 2021893

DECRETO Nº 058/2018
De 04 de setembro de 2018.
DISPÕE SOBRE ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 017/2002:
Considerando que não se alterou a situação fática e jurídica apresentado no Processo Administrativo nº 010/2013:
Considerando estar o imóvel em perímetro urbano, devendo incidir o IPTU,

DECRETA:
Art. 1º. Nos termos do artigo 1º da Lei Complementar 017/2002, ficou estipulado o perímetro urbano municipal.

Art. 2º. A área com extensão de 199.922,35m² (cento e noventa e nove mil e novecentos e vinte e dois metros e trinta e cinco decimetros quadrado), pertencentes a matricula 4.837, está dentro do perimetro urbano.

Art. 3º. A atualização da situação cadastral sofrera retificação uma vez que deverá deixar de pagar ITR passando a pagar IPTU, ou outro imposto pertinente, ficando a cargo do setor competente desta municipalidade.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 022/2017.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão alto/SC, 04 de setembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 059/2018

Publicação Nº 2021899

DECRETO Nº 059/2018
De 04 de setembro de 2018.
AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO NO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:
Art.1º - Nos termos do artigo 1º da Lei Complementar 017/2002, ficou estipulado o perímetro urbano municipal.
Art.2º - Autoriza o desmembramento de terreno urbano, com área superficial medida de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), conforme a matricula nº 5.564, do 2º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, localizado na Quadra 16, Lote 09, na Rua José Almiro Cordova, nº 27, Centro de Capão Alto/SC, com inscrição imobiliária; 02.16.0000.0009.000, tendo como proprietário o Sr. Oneide José dos Santos.

Art.3º- Fica desmembrado a área total em 02 (dois) imóveis da seguinte forma descrita:
· Lote 10 na Quadra 16, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), que terá como endereço a Rua José Almiro Cordova, nº 41, com nova inscrição imobiliária: 02.16.0000.0010.000, não edificado.

· E outro permanecendo com área remanescente, Lote 09 na Quadra 16, com 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), o qual permanecerá no endereço original, ou seja, Rua José Almiro Cordova, nº 27 com inscrição imobiliária: 02.16.0000.0009.001, não edificado.

Art.4º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão alto/SC, 04 de setembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 060/2018

Publicação Nº 2021901

DECRETO Nº 060/2018
De 05 de setembro de 2018.
DECRETA PONTO FACULTATIVO RELATIVO À INDEPENDÊNCIA DO BRASIL – 07 DE SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º- Fica Decretado Ponto Facultativo em todos os setores da Prefeitura Municipal, exceto os serviços considerados de natureza essencial, nos dias 07 e 10 de Setembro, data referente à Independência do Brasil, retornando as atividades normais no dia 11 de setembro de 2018.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão alto/SC, 05 de setembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 061/2018

Publicação Nº 2021903

DECRETO Nº 061/2018.
De 11 de setembro de 2018
DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – PROGRAMA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, através do chefe do Poder Executivo a abertura no corrente exercício, crédito especial no valor de R$ 230.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

Credito Especial:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Despesa 41 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 23 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS-SAÚDE - 0.1.33	R$230.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 11 de setembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 062/2018

Publicação Nº 2021904

DECRETO Nº 062/2018
De 11 de setembro de 2018.
"DECRETA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ANULAÇÃO DE DESPESA – PROGRAMA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, através do chefe do Poder Executivo, a abertura no corrente exercício de Crédito, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil) reais, à seguinte dotação orçamentária:

Suplementar Despesa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ação:1.8 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS SECRETARIA DA SAÚDE Despesa 40 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:2 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02	R$ 100.000,00
TOTAL:	R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento do remanejamento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes despesas:

Cancelar parcialmente:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ação:1.5 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE ENSINO Despesa 112 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00 R$100.000,00	R$ 100.000,00
TOTAL:	R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 11 de setembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 063/2018

Publicação Nº 2021908

DECRETO Nº 063/2018
De 21 de setembro de 2018.
"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CHAVE DE ACESSO NA CONTA BANCÁRIA DENOMINADA PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a criação de chave de acesso na conta denominada PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, agência 5214-9, nº 14181-X, para os senhores (as) que serão elencados (as)abaixo:

o Clayton Costa, Mat nº 927181-3, portador da cédula de identidade nº397264 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 023.225.119-35.
o Elisandro da Silva Adão, matrícula 927777-3, portador da cédula de identidade nº 414869 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 009.114.209-16.
o Aline Alexandre Lunardi Pelozzi, Mat nº 384129-4, portadora da cédula de identidade nº 4511264 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 052.836.289-57.

Art. 2º - O pessoal autorizado conforme exposto em alhures, também estão autorizados a terem acesso nos seguintes itens:

o Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
o Consultar contas/aplic. Programas, Repasse, Recur;
o Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos;
o Solicitar saldos/extratos de investimentos;
o Solicitar saldos/extratos de operações de Cred;
o Emitir comprovantes;
o Consultar obrigações do débito direito autoriza;
o Envio de remessa;
o Download de retornos;
o Emitir e registrar boletos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 21 de setembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 064/2018

Publicação Nº 2021911

DECRETO Nº 064/2018
De 25 de setembro de 2018.
INSTITUI PREGOEIRO MUNICIPAL, COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO UNIFICADO, ABRANGENDO OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto, e também, especialmente nos termos dos artigos, 6º XVI; 9º, § 4º; e art. 51, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, DECRETA:

Art. 1º-Fica nomeado o SR. ANDERSON JOSÉ LENZI DA SILVA (Mat. 930), funcionário concursado, como Pregoeiro da Administração Municipal.

Art. 2º -Fica nomeada a Sra. FRANCIELE HIDELBRANDO DOS SANTOS (Mat.1238), funcionária concursada, como Presidente da Comissão permanente de Licitação da Administração Municipal, e membro da equipe de apoio dos pregões.

Art. 3º- Fica nomeado o Sr. GLEIDSON TADEU DA SILVA VIEIRA (Mat. 1062), funcionário do Município de Capão Alto, como membro da Comissão Permanente de Licitação da administração Municipal, e membro da equipe de apoio dos pregões.

Art. 4º- Fica nomeada a Sra. SUSAN DE MORAES FARIAS DA SILVA (Mat. 990), funcionária do Município de Capão Alto, como membro da Comissão Permanente e Licitação da Administração Municipal, e membro da equipe de apoio dos pregões.

Art. 5º- A Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal, e a equipe de apoio de Pregão Unificado, passa a ser constituída da seguinte forma:

I- FRANCIELE HIDELBRANDO DOS SANTOS: Presidente;
II- GLEIDSON TADEU DA SILVA VIEIRA: Membro;
III- SUSAN DE MORAES FARIAS DA SILVA: Membro

Art. 6º- Fica revogado o Decreto nº 031/2018.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Capão Alto, 25 de setembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 065/2018

Publicação Nº 2021913

DECRETO Nº 065/2018
De 28 de setembro de 2018.
"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ANULAÇÃO DE DESPESA – PROGRAMA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica através de Decreto, aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar Despesa:

Despesa 4 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$80.000,00
Despesa 8 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$27.000,00
Despesa 14 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$107.000,00

Art. 2º - Para atendimento do remanejamento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes despesas:

Cancelar parcialmente:

Despesa 20 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$40.000,00
Despesa 37 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$20.000,00
Despesa 127 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$20.000,00
Despesa 143 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$23.000,00
Despesa 23 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$4.000,00
Despesa 24 3.3.20.00.00 Transferências à União Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$20.000,00
Despesa 36 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$25.000,00
Despesa 28 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$10.000,00
Despesa 58 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$45.000,00
Despesa 61 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 28 de setembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 066/2018

Publicação Nº 2021915

DECRETO Nº 066/2018
De 28 de setembro de 2018.
"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ANULAÇÃO DE DESPESA – PROGRAMA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica através de Decreto, aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar Despesa:

Despesa 69 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	R$70.000,00
Despesa 83 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	R$10.000,00
TOTAL	R$80.000,00

Art. 2º - Para atendimento do remanejamento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes despesas:
Cancelar parcialmente:

Despesa 86 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	R$50.000,00
Despesa 197 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	R$20.000,00
Despesa 117 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	R$5.000,00
Despesa 106 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	R$5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 28 de setembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 067/2018

Publicação Nº 2021916

DECRETO Nº 067/2018
De 08 de outubro de 2018.
"AUTORIZA A EXTINÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica extinta a Escola Municipal denominada: PRESIDENTE VARGAS, localizada na localidade Laranjeiras, Município de Capão Alto/SC.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 08 de outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 068/2018

Publicação Nº 2021917

DECRETO Nº 068/2018
De 09 de outubro de 2018.
"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ANULAÇÃO DE DESPESA/PROGRAMA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 653/2018, e artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica através de Decreto, aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
Suplementar Despesa:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Despesa 71 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - 0.1.19	R$ 20.000,00
TOTAL:	R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento do remanejamento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes despesas:
Cancelar parcialmente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Despesa 93 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - 0.1.19	R$ 20.000,00
TOTAL:	R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 09 de outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 069/2018

Publicação Nº 2021918

DECRETO Nº 069/2018
De 09 de outubro de 2018.
DECRETA PONTO FACULTATIVO RELATIVO AO FERIADO DE NOSSA SENHORA APARECECIDA – PADROEIRA DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º- Fica Decretado Ponto Facultativo em todos os setores da Prefeitura Municipal, exceto os serviços considerados de natureza essencial, no dia 12 de outubro de 2018, data referente ao feriado de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil, retornando as atividades normais no dia 15 de outubro de 2018.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão alto/SC, 09 de outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 070/2018

Publicação Nº 2021919

DECRETO Nº 070/2018
De 09 de outubro de 2018.
"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO–PROGRAMA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº666/2018, DECRETA:

Art. 1º- O chefe do Poder Executivo do Município de Capão Alto, autoriza a abertura no corrente exercício de Crédito, o valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

Suplementar Despesa:

Ação: 1.2 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS AGRICOLAS Despesa 29 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:34 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS UNIÃO/OUTROS	R$ 195.000,00
TOTAL:	R$ 195.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 09 de outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 071/2018

Publicação Nº 2021920

DECRETO Nº 071/2018
De 09 de outubro de 2018.
"NOMEIA A COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL - CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica DECRETA:

Art. 1º-Fica nomeada o Sr.ª KATIA DOS SANTOS OLIVEIRA, como Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Município de Capão Alto/SC.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Capão Alto, 09 de outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 072/2018

Publicação Nº 2021923

DECRETO Nº 072/2018
De 10 de outubro de 2018.
"AUTORIZA A CHEFE DE GABINETE A REMETER RESPOSTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica DECRETA:

Art. 1º-Fica autorizada a Sr.ª Rosane de Freitas Madruga Moreira - Chefe de Gabinete, (Mat. 279), e remeter via endereço eletrônico, respostas às requisições do Ministério Público de Santa Catarina.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Capão Alto, 10 de outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 073/2018

Publicação Nº 2021928

DECRETO Nº073/2018.
De 16 de outubro de 2018
ATUALIZA E FIXA NOVOS VALORES PARA ITBI – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, PARA O MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO NO ANO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal, e em específico a Lei Complementar nº 078/2007, DECRETA:

Art. 1º- Ficam atualizados os valores referendados nos incisos I, II e III do artigo 1º da Lei Complementar nº 078/2007, para o ano de 2018

da seguinte forma:

I- Imóveis rurais com testada à BR 116, entre o Rio Caveiras e o Rio Pelotas e a SC 390 (antiga SC 458), do entroncamento com a BR 116 até a divisa com O Município de Campo Belo do Sul, distante até 02 (dois) quilômetros da BR 116 e/ou da SC 390, terão o valor mínimo de R$ 9.000,00 (nove mil) o hectare;

II- Imóveis rurais localizados com distância superior 2 (dois) até 05 (cinco) quilômetros de distância de rodovias (Federais e Estaduais) asfaltadas terão o valor mínimo entre 7.000,00 (Sete mil reais) e 8000,00 (oito mil reais) o hectare;

III- Imóveis rurais localizados com distância superior a 05 (cinco) quilômetros de distância de rodovias (Federais e Estaduais) asfaltadas terão o valor mínimo de R$ 6.000,00 (seis mil reais) o hectare.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em específico o Decreto nº 004/2018 de 08 de janeiro de 2018.

Capão Alto/SC, 16 de outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 074/2018

Publicação Nº 2021931

DECRETO Nº 074/2018
De 18 de outubro de 2018.
"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E CRIAÇÃO DE DESPESA - PROGRAMA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 668/2018, e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º- O Chefe do Poder Executivo do Município de Capão Alto, autoriza, a abertura no corrente exercício de Crédito, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

Suplementar Despesa:

Despesa 88 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	R$ 15.000,00
Despesa 98 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	R$ 10.000,00
Despesa 195 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	R$ 5.000,00
TOTAL:	R$ 30.000,00

Art. 2º - Cria despesa no orçamento de 2018, para o Fundo Municipal de Educação.

Fonte de Recurso 37, natureza de despesa 4490, com excesso de arrecadação nas seguintes funções:

12 - Educação Subfunção;
122 - Administração Geral Programa;
6 - Gerenciamento Educacional Ação;
2.16 - Manutenção da Secretaria de Educação Cultura E Esporte.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 18 de outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 075/2018

Publicação Nº 2021933

DECRETO Nº 075/2018.
De 18 de outubro de 2018
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – PROGRAMA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 669/2018, e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a proceder através de Decreto a abertura no corrente exercício, crédito especial no valor de R$ 100.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

Credito Especial:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social Órgão Orçamentário: 1000-Fundo Municipal de Assistência Social Unidade Orçamentária: 1001-Fundo Municipal de Assistência Social Função: 8 – Assistência Social Sub Função: 244 – Assistência Comunitária Programa: 9 - Gerenciamento Assistencial Ação: Aquisição de Veículos e Equipamentos Secretaria da Assistência Social Despesa - 4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 31 - Transferência de Convênios União Assistência Social 100.000,00	
TOTAL	R$ 100.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 18 de outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 077/2018

Publicação Nº 2021935

DECRETO Nº 077/2018
De 24 de outubro de 2018.
DECRETA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO NO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:
Art. 1º - O desmembramento da área de 689,07 m² (seiscentos e oitenta e nove metros e sete centimetros quadradosmetros), conforme a matricula nº 4.631, do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Belo do Sul /SC, localizado na Quadra 32, Lote 01, na Rua Vidal Antunes dos Santos, nº 382, com inscrição imobiliária: 03.32.0000.0001.001, Município de Capão Alto/SC, tendo como proprietário o Sr. VALDEVINO LOPES DA SILVA FILHO.

Art. 2º- Fica revogado o Decreto nº 06/2018.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão alto/SC, 24 de outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 078/2018

Publicação Nº 2021938

DECRETO Nº 078/2018
De 24 de outubro de 2018.
DECRETA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO NO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:
Art. 1º - O desmembramento da área de 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), conforme a matricula nº 4.631, do Oficio

do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Belo do Sul /SC, localizado na Quadra 32, Lote 02, na Rua Vidal Antunes dos Santos, nº 388, com inscrição imobiliária: 03.32.0000.0002.001, Município de Capão Alto/SC, tendo como proprietária a Sra. IOLANDA LOPES DA SILVA.
Art. 2º- Fica revogado o Decreto nº 07/2018

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão alto/SC, 24 de outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 079/2018

Publicação Nº 2021940

DECRETO Nº 079/2018
De 24 de outubro de 2018.
DECRETA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO NO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:
Art. 1º - O desmembramento da área de 842,16 m² (oitossentos e quarenta e dois metros e dezesseis centimetros quadrados), conforme a matricula nº 4.631, do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Belo do Sul /SC, localizado na Quadra 32, Lote 03, na Rua Vidal Antunes dos Santos, nº 402, com inscrição imobiliária: 03.32.0000.0003.001, Município de Capão Alto/SC, tendo como proprietária a Sra. IRACI APARECIDA LOPES DA SILVA.
Art. 2º- Fica revogado o Decreto nº 08/2018.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão alto/SC, 24 de outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 080/2018

Publicação Nº 2021941

DECRETO Nº 080/2018
De 24 de outubro de 2018.
DECRETA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO NO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:
Art. 1º - O desmembramento da área de 1.041,96 m² (um mil e quarenta e um metros e noventa e seis centimetros quadrados), conforme a matricula nº 4.631, do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Belo do Sul /SC, localizado na Quadra 32, Lote 04, na Rua Vidal Antunes dos Santos, nº 418, com inscrição imobiliária: 03.32.0000.0004.000, Município de Capão Alto/SC, tendo como proprietária a Sra. IOLANDA LOPES DA SILVA.

Art. 2º- Fica revogado o Decreto nº 09/2018.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão alto/SC, 24 de outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 081/2018

Publicação Nº 2021942

DECRETO Nº 081/2018
De 24 de outubro de 2018.
DECRETA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO NO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:
Art. 1º - O desmembramento da área de 2.357,39 m² (dois mil trezentos e cinquenta e sete metros e trinta e nove centimetros quadrados), conforme a matricula nº 4.631, do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Belo do Sul /SC, localizado na Quadra 32, Lote 05, na Rua Vidal Antunes dos Santos, nº 444, com inscrição imobiliária: 03.32.0000.0005.001, Município de Capão Alto/SC, tendo como proprietária a Sra. IONE DA SILVA FREITAS.
Art. 2º- Fica revogado o Decreto nº 10/2018.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão alto/SC, 24 de outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 082/2018

Publicação Nº 2021944

DECRETO Nº 082/2018
De 24 de outubro de 2018.
DECRETA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO NO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:
Art. 1º - O desmembramento da área de 1.997,39 m² (um mil novencentos e noventa e sete metros e trinta e nove centimetros quadrados), conforme a matricula nº 4.631, do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Belo do Sul /SC, localizado na Quadra 32, Lote 06, na Rua Vidal Antunes dos Santos, nº 474, com inscrição imobiliária: 03.32.0000.0006.000, Município de Capão Alto/SC, tendo como proprietário o Sr. VALDIR LOPES DA SIVA.
Art. 2º- Fica revogado o Decreto nº 11/2018.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão alto/SC, 24 de outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 083/2018

Publicação Nº 2021947

DECRETO Nº 083/2018
De 24 de outubro de 2018.
DECRETA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO NO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:
Art. 1º - O desmembramento da área de 2.357,39 m² (dois mil trezentos e cinquenta e sete metros e trinta e nove centimetros quadrados), conforme a matricula nº 4.631, do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Belo do Sul /SC, localizado na Quadra 32, Lote 07, na Rua Vidal Antunes dos Santos, nº 494, com inscrição imobiliária: 03.32.0000.0007.000, Município de Capão Alto/SC, tendo como proprietário o Sr. VALDEMIR LOPES DA SIVA.

Art. 2º- Fica revogado o Decreto nº 12/2018.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão alto/SC, 24 de outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 084/2018

Publicação Nº 2021949

DECRETO Nº 084/2018
De 24 de outubro de 2018.
DECRETA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO NO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:
Art. 1º - O desmembramento da área de 1.875,23 m² (um mil oitocentos e setenta e cinco metros e vinte e três centimetros quadrados), conforme a matricula nº 4.631, do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Belo do Sul /SC, localizado na Quadra 32, Lote 09, na Rua Vidal Antunes dos Santos, nº 538, com inscrição imobiliária: 03.32.0000.0009.000, Município de Capão Alto/SC, tendo como proprietária a Sra. IRACI APARECIDA LOPES DA SILVA.
Art. 2º- Fica revogado o Decreto nº 14/2018.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão alto/SC, 24 de outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 085/2018

Publicação Nº 2021953

DECRETO Nº 085/2018
De 24 de outubro de 2018.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:
Art. 1º - O desmembramento da área de 13.604,34 m² (treze mil seiscentos e quatro metros e trinta e quatro centimetros quadrados), conforme a matricula nº 4.631, do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Belo do Sul /SC, localizado na Quadra 32, Lote 10, na Rua Vidal Antunes dos Santos, nº 506, com inscrição imobiliária: 03.32.0000.0011.000, Município de Capão Alto/SC, tendo como proprietário o Sr. WALDEVINO LOPES DA SILVA.

Art. 2º- Fica revogado o Decreto nº 16/2018.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão alto/SC, 24 de outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 086/2018

Publicação Nº 2021955

DECRETO Nº. 086/2018
De 25 de outubro de 2018.
DECRETA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SR. JOÃO VIEIRA NETO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Luto Oficial no Município de Capão Alto, nos 25, 26 e 27 de outubro de 2018, em virtude do ocorrido, - Falecimento do Sr. João Vieira Neto, cidadão ilustre desta Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Capão Alto/SC, 25 de outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 087/2018

Publicação Nº 2021957

DECRETO Nº. 087/2018
De 25 de outubro de 2018.
DECRETA PONTO FACULTATIVO RELATIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo em todos os setores da Prefeitura Municipal, exceto os serviços considerados de natureza essencial, no dia 26 de outubro de 2018, data referente ao dia do Servidor Público, voltando as atividades normais no dia 29 de outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Capão Alto/SC, 25 de outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 088/2018

Publicação Nº 2021962

DECRETO Nº 088/2018
De 25 de outubro de 2018.
DECRETA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO NO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - O desmembramento da área de 1.315,43 m² (um mil trezentos e quinze metros e quarenta e três centimetros quadrados), conforme a matricula nº 4.631, do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Belo do Sul /SC, localizado na Quadra 32, Lote 10, na Rua Vidal Antunes dos Santos, nº 562, com inscrição imobiliária: 03.32.0000.0010.000, Município de Capão Alto/SC, tendo como proprietária a Sra. IOLANDA LOPES DA SILVA.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão alto/SC, 25 de outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 089/2018

Publicação Nº 2021968

DECRETO Nº 089/2018
De 25 de outubro de 2018.
DECRETA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO NO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:
Art. 1º - O desmembramento da área de 1.668,32 m² (um mil seiscentos e sessenta e oito metros e trinta e dois centimetros quadrados), conforme a matricula nº 4.631, do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Belo do Sul /SC, localizado na Quadra 32, Lote 08, na Rua Vidal Antunes dos Santos, nº 516, com inscrição imobiliária: 03.32.0000.0008.000, Município de Capão Alto/SC, tendo como proprietário o Sr. VALDEVINO LOPES DA SIVA FILHO.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão alto/SC, 25 de outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 090/2018

Publicação Nº 2021973

DECRETO Nº 090/2018
De 25 de outubro de 2018.
"CONVOCA PARA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica, Lei nº 653/2018, e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Comunidade em geral e os demais interessados, para a XI Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 13 de novembro de 2018, com início às 08:00hs e término as 17:00hs, no Salão Paroquial da Igreja Imaculada Conceição, situado a Rua Atílio Mortari, tendo como tema central: "Proteção Integral, diversidade e enfrentamento das violências."

Art. 2º - A XI Conferencia Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, terá os Eixos Temáticos elencados abaixo:

Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão;

Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes.

Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescente.

Art. 3º - A Conferência Municipal tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal, buscando consolidação do princípio da prioridade absoluta, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 25 de outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 091/2018

Publicação Nº 2021975

DECRETO Nº 091/2018
De 30 de outubro de 2018.
"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ANULAÇÃO DE DESPESA – PROGRAMA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica, Lei nº 653/2018, e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica através de Decreto, aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 249.800,00 (duzentos e setenta e nove mil, e oitocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar Despesa:

Despesa 15 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$15.000,00
Despesa 19 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$2.000,00
Despesa 70 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	R$10.000,00
Despesa 76 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	R$5.000,00
Despesa 86 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	R$50.000,00
Despesa 97 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	R$35.000,00
Despesa 197 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	R$5.000,00
Despesa 122 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$30.000,00
Despesa 69 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	R$67.300,00
Despesa 83 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	R$30.500,00
TOTAL	R$249.800,00

Art. 2º - Para atendimento do remanejamento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes despesas:

Cancelar parcialmente:

Despesa 11 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$15.000,00
Despesa 10 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$2.000,00
Despesa 112 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$105.000,00
Despesa 112 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$30.000,00
Despesa 112 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$97.800,00
TOTAL	R$249.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 30 de outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 092/2018

Publicação Nº 2021976

DECRETO Nº 092/2018
De 30 outubro de 2018.
CRIA DESPESA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 670/2018, DECRETA:

Art.1º- O Chefe do Poder Executivo, autoriza a criação da seguinte despesa orçamentaria:

DESPESA 4490, COM FONTE DE RECURSO 89, ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS - 0.1.89, DENTRO DA:
Ação:1.17 - Aquisição de veículos - Secretaria de Educação, no valor de .....R$102.650,00.
Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto, 30 de outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 093/2018

Publicação Nº 2021978

DECRETO Nº 093/2018.
De 30 de outubro de 2018
"CRIA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PROGRAMA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 671/2018, DECRETA:

Art. 1º - O chefe do Poder Executivo, autoriza a proceder através de Decreto, a abertura no corrente exercício, crédito especial, nas seguintes fontes de recursos:

Credito Especial:

FONTE	0.1.01	RECURSO ORDINÁRIO EDUCAÇÃO	19.251,80
FONTE	0.1.07	CIDE	165,55
FONTE	0.1.36	SALÁRIO EDUCAÇÃO	25.012,04
FONTE	0.1.00	RECURSO ORDINÁRIO	470.071,67

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 30 de outubro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 094/2018

Publicação Nº 2021982

DECRETO Nº 094/2018
De 01 novembro de 2018.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO SECRETÁRIO DE FINANÇAS MUNICIPAL, PARA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS SOBRE O FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e demais cominações Legais, DECRETA:

Art.1º- Fica autorizado o Secretário de Finanças do Município de Capão Alto, Sr. Diego Anderson Machado, (Mat 1249), inscrito no CPF sob nº 056.235.769-66, a gerir todas e quaisquer movimentações financeiras, pertinentes ao Fundo de Assistência Social, CNPJ sob nº 015.658.903.0001-31.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto, 01 de novembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 095/2018

Publicação Nº 2021983

DECRETO Nº 095/2018
De 01 de novembro de 2018
NOMEIA O COORDENADOR DA COMPEDC, NOS TERMOS DO ART. 7º, DA LEI 484/2013; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e demais cominações legais DECRETA:

Art.1º- Nomeia o Senhor ALEXSANDRE MADRUGA DOS SANTOS, (Mat. 979), para exercer a função de coordenador da COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Capão Alto.

Art.3º- Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capão alto 01 de novembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 097/2018

Publicação Nº 2021988

DECRETO Nº 097/2018.
De 12 de novembro de 2018
"DISPÕE SOBRE O RECESSO DA PREFEITURA MUNICIPAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DE CAPÃO ALTO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica, e demais cominações Legais, DECRETA:

Art.1º- Fica estabelecido o período recesso da Prefeitura Municipal de Capão Alto, com início em 17 de dezembro de 2018, e término em 07 de janeiro de 2019.

Art.2º- A Secretaria de Saúde, no período de 03 de dezembro de 2018 até o dia 07 de janeiro de 2019, atenderá em regime extraordinário, iniciando às 09:00h e encerrando às 15:00h, sem intervalo de almoço.

Parágrafo Único: Nos dias 26 de dezembro de 2018 e 02 de janeiro de 2019, não haverá atendimento.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 12 de novembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 098/2018

Publicação Nº 2021989

DECRETO Nº 098/2018.
De 13 de novembro de 2018
"DECRETA PONTO FACULTATIVO RELATIVO AO DIA DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica, e demais cominações Legais, DECRETA:

Art.1º- - Fica Decretado Ponto Facultativo em todos os setores da Prefeitura Municipal, exceto os serviços considerados de natureza essencial, nos dias 15 e 16 de novembro de 2018, data essa, referente ao dia da Proclamação da República.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.
Capão Alto, 13 de novembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 099/2018

Publicação Nº 2021990

DECRETO Nº 099/2018.
De 13 novembro de 2018
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO– PROGRAMA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica, Lei Municipal nº 672/2018 e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - O chefe do Poder Executivo, autoriza a proceder através de Decreto, a abertura no corrente exercício, crédito no valor de R$ 132.586,11, com a seguinte dotação orçamentária:

Suplementar Despesa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Despesa 107 – 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte De Recurso 32 Transferência De Convênios União/Educação 0.1.32	R$132.586,11

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 13 de novembro de 2018.
TITO PEREIRA FREIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 100/2018

Publicação Nº 2021992

DECRETO Nº 100/2018
De 13 de novembro de 2018.
"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ANULAÇÃO DE DESPESA – PROGRAMA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica, Lei nº 653/2018, e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica através de Decreto, aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar Despesa:

Despesa 211 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 89 - ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS - 0.1.89	R$ 5.000,00
TOTAL	R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento do remanejamento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes despesas:

Cancelar parcialmente:

Despesa 7 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 89 - ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS - 0.1.89	R$ 5.000,00
TOTAL	R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 13 de novembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 101/2018

Publicação Nº 2021995

DECRETO Nº 101/2018.
De 19 de novembro de 2018
"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PARA O REQUERIMENTO E CONCESSÃO DE FÉRIAS, PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica, e demais cominações Legais, DECRETA:

Art.1º- Fica estabelecido, para fins de requerimento funcional, até o dia 10 do mês que antecederá a fruíção das seguintes licenças:

I) Para tratamento de saúde;
II) Por motivo de doença em pessoa da família;
III) Para repouso à gestante;
IV) Para o serviço militar obrigatório;
V) Por motivo de afastamento do conjugue ou companheiro;
VI) Para tratar de interesses particulares;
VII) Paternidade;
VIII) Para concorres a cargo eletivo previsto na legislação eleitoral;
IX) Prêmio.

Parágrafo Único - Com a exceção das férias que serão regulamentadas pelo presente Decreto, as demais licenças permanecem regulamentadas pela Lei Complementar nº 023/2003.

Art.2º - O primeiro período de férias deverá iniciar sempre no primeiro dia do mês, para facilitar a organização do pagamento, e também para informações ao e-Social.

Art.3º - A solicitação deverá ser entregue no DRH devidamente assinada pelo Secretário/Funcionário.

Art.4º - Em caso de fracionamento das férias, a solicitação deverá ser preenchida com todos os períodos que o servidor irá usufruir.

Art.5º - Prazo máximo para usufruir as férias fracionadas será de 06 (seis meses), contados a partir do primeiro dia fruíção.

Art.6º - Parceladas as férias, não poderá ser inferior a 10 dias corridos cada período.

Art.7º - O pagamento do 1/3 de férias será integral, nos termos da Lei Complementar 023/2003.

Art.8º - O fracionamento vai ser um acordo entre servidor e chefe imediato e no seu recibo de férias, irá aparecer como se fosse 30 dias, e o próximo período que o servidor usufruir no seu recibo, aparecerá como o mês integral trabalhado. Justificará o ponto somente a solicitação de férias devidamente assinada e autorizada.

Art.8º - Fica vedado o adiantado de salário, salvo em situações emergenciais e excepcionais, mediante expressa autorização do Prefeito.
Art.9º - A organização e gerenciamento dos servidores é de atribuição dos respectivos secretários da pasta.
Art.10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.11º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 19 de novembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 102/2018

Publicação Nº 2021997

DECRETO Nº 102/2018
De 20 de novembro de 2018.
"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ANULAÇÃO DE DESPESA – PROGRAMA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica, Lei nº 653/2018, e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica através de Decreto, aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar Despesa:

Despesa 25 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$5.000,00
TOTAL	R$5.000,00

Art. 2º - Para atendimento do remanejamento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes despesas:

Cancelar parcialmente:

Despesa 11 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$5.000,00
TOTAL	R$5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 20 de novembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 103/2018

Publicação Nº 2021999

DECRETO Nº 103/2018
De 23 de novembro de 2018.
"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ANULAÇÃO DE DESPESA – PROGRAMA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica, Lei nº 653/2018, e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica através de Decreto, aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar Despesa:

Despesa 19 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$ 3.000,00
Despesa 24 3.3.20.00.00 Transferências à União Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$ 10.000,00
Despesa 21 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$ 54.000,00
TOTAL	R$ 67.000,00

Art. 2º - Para atendimento do remanejamento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes despesas:

Cancelar parcialmente:

Despesa 112 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$ 67.000,00
TOTAL	R$ 67.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 23 de novembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 104/2018

Publicação Nº 2022001

DECRETO Nº 104/2018.
De 23 de novembro de 2018
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para compor a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, os membros abaixo relacionados:

I – Marlon Antunes de Souza - Agente de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 1045;

II – Tito Valério Antunes Pereira - Fiscal de Obras da Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 347;

III – Jair Rech – Engenheiro Agrimensor - Secretaria Municipal de Administração;

IV – Carlos Arruda de Souza – Diretor de Finanças - Secretaria Municipal de Finanças;

V – Maria Patrícia Moraes – Gerente Administrativa - Secretaria Municipal de Obras;

Parágrafo único. A nomeação dos membros mencionados no "caput" tem a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de 1º de setembro de 2018, podendo os mesmos serem reconduzidos mediante ato próprio.

Art. 2º - A Comissão ora nomeada, conforme disposição contida no Artigos 11, e 12, § 2º da Lei Orgânica, tem a incumbência de avaliar previamente os bens imóveis, quando da aquisição pelo Município por compra, alienação, permuta, doação e dação em pagamento.

Parágrafo único. Incumbe ainda, a Comissão nomeada avaliar as indenizações em virtude da instituição de servidão administrativa, declarada de interesse público.

Art. 3º - Os membros destacados, deverão apresentar Laudo Técnico especificando a metodologia aplicada para o resultado da avaliação.
Art. 4º - Fica concedido 01 (um) dia de folga, para cada ato comprovado de reunião desta comissão.
Art. 5º - O objeto da avaliação, com suas especificações e regulamentações será disposta por meio de portaria a qual fixará, ainda, o prazo para entrega da avaliação.
Art. 6º - Fica revogado o Decreto nº 052/2018.
Art. 7º - Este DECRETO, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;
Capão Alto, 23 de novembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 105/2018

Publicação Nº 2022003

DECRETO Nº 105/2018.
De 12 de novembro de 2018

"DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO DOS EDUCANDOS DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 99, VII, da Lei Orgânica, lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e demais cominações Legais, DECRETA:

Art.1º- Fica regularizado o processo de avaliação sobres as habilidades dos alunos e o trabalho dos educadores do Município de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, nas seguintes finalidades:

· Verificar, avaliar além do aluno, também os objetivos dos professores;
· O instrumento avaliativo deve estar sempre conectado a vivencia dos educandos;
· O professor deve apresentar uma diversidade de estratégias avaliativas no período de aprendizagem;
· No mínimo 3 trabalhos escritos individuais ou em grupos, podendo também ser aproveitado os projetos desenvolvidos nas escolas;
· A avaliação paralela deve ser diária de acordo com o aprendizado e a necessidade de cada educando;
· O processo avaliativo deve ser flexível e diário levando em conta sempre a superação das dificuldades dos alunos;
· Os diretores devem colaborar com o processo de desempenho dos alunos, acompanhando diretamente todo o processo ensino-aprendizagem e avaliativo desenvolvido na escola;
· Além do conselho de classe, a escola deve promover momentos de intercâmbios entre os professores;
· O conselho de classe deve ser em momentos diferentes (separando) séries iniciais e finais;
· A retenção ocorrerá em todos os anos, inclusive no 1º ano do Ensino Fundamental já em 2018;
· A recuperação paralela deve ocorrer durante o bimestre e sempre que os alunos não atingirem "6" nas avaliações.

Art.2º- O registro das avaliações será bimestral, nas seguintes finalidades:

· O professor tem um prazo de 25 dias para a devolução para os alunos, das avaliações feitas;
· Os critérios de avaliação devem ser explícitos para os pais e alunos já no início do ano letivo;
· O registro bimestral, também ocorrerá por meio de (diários, boletins e atas);
· A avaliação é de caráter somatório de (0 à 10) e com média (6) final;
· Recuperação paralela ao longo do bimestre.

· Registro no diário de classe;

Art.3º- Quando as notas forem inferiores a (6, deverão ser recuperadas paralelo a avaliação, além de:

· Comunicar os pais;
· Pedir provas e trabalhos assinados pelos pais ou responsáveis;
· Se na recuperação paralela a nota for menor, permanece a maior;
· Antes de terminar o bimestre levantar a situação do aluno;
· A somatória de pontos para passar deve atingir 24 pontos no final do 4º bimestre;
· A recuperação paralela também deve estar presente antes do fechamento do 4º bimestre para média final;
· Das 03 avaliações escritas no final de cada bimestre será fechada a média e será aplicada a prova bimestral como forma de recuperação do bimestre. Se na prova bimestral a nota for menor que a média já fechada, permanece a maior.

Art.4º- No fechamento do 4º bimestre caso o aluno não tenha atingido os 24 pontos "em 1 disciplina" o conselho fará deliberações sobre o aluno e decidirá o resultado final.

· Após a fechamento das 4 notas bimestrais finais não haverá mais "prova final" para recuperação do aluno;

· O Município deve criar uma base curricular de acordo com a (BNCC)para organizar seus conteúdos de aprendizagem;
· Os conselhos de classe devem ser acompanhados pela equipe técnica da secretaria de Educação e pelos diretores e secretários da escola;
· A prova bimestral deve retornar assinada pelos responsáveis, caso necessário a escola pode pedir ajuda ao conselho tutelar para colher a assinatura;
· Caso nem o conselho consiga, deverá ser comunicado a promotoria a negligência dos responsáveis.

Art.5º- O aluno terá direito à 2º chamada para a prova por meio de atestado, ou justificativa protocolada na secretaria da escola, no praz de 03 dias em formulário específico ou por for falta de transporte, qual já é (justificada).

Art.6º- Quando houver distorção de idade/ano e demanda, a secretaria da educação deverá promover "classe de aceleração, no mínimo de 10 alunos e no máximo 24.

Art.7º- Todo o regulamento ficará a cargo da secretaria de educação:

· Quando o professor e a escola detectar um atraso ou defasagem no aprendizado dos alunos, deve ser feito um diagnóstico da causa e encaminha-lo para a equipe pedagógica imediatamente.

Art.8º- A reclassificação de alunos se dará por meio de provas e documentos que comprovem que o aluno possui condições para avançar para outra série (ano).

Art.9º- Os documentos de avaliação, atas de conselhos, devem ser guardados em pastas separadas (específicas) na secretaria da escola, com modelo unificado entre as escolas.

Art.10º- As escolas devem criar seu PPP (Projeto Político Pedagógico), caso já tenha, atualizar.

· Todo trabalho realizado na escola deve estar atrelado ao PPP, à resolução r ao regime escolar próprio.

Art.11º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.12º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 22 de fevereiro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 106/2018

Publicação Nº 2022006

DECRETO Nº 108/2018
De 11 de dezembro de 2018.
"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ANULAÇÃO DE DESPESA – PROGRAMA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica, Lei nº 653/2018, e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica através de Decreto, aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar Despesa:

Despesa 112 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$9.000,00
TOTAL	R$9.000,00

Art. 2º - Para atendimento do remanejamento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes despesas:
Cancelar parcialmente:

Despesa 149 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00 R$5.000,00	R$4.000,00
Despesa 150 4.5.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00 R$4.000,00	
TOTAL	R$ 274,000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 30 de novembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 108/2018

Publicação Nº 2022009

DECRETO Nº 108/2018
De 11 de dezembro de 2018.
"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ANULAÇÃO DE DESPESA – PROGRAMA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica, Lei nº 653/2018, e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica através de Decreto, aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar Despesa:

Despesa 112 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$9.000,00
TOTAL	R$9.000,00

Art. 2º - Para atendimento do remanejamento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes despesas:
Cancelar parcialmente:

Despesa 149 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00 R$5.000,00	R$4.000,00
Despesa 150 4.5.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00 R$4.000,00	R$4.000,00
TOTAL	R$ 9,000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 11 de dezembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 109/2018

Publicação Nº 2022010

DECRETO Nº 109/2018
De 11 de dezembro de 2018.
"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ANULAÇÃO DE DESPESA – PROGRAMA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica, Lei nº 653/2018, e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica através de Decreto, aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar Despesa:

Ação:1.8 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS SECRETARIA DA SAÚDE Despesa 40 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 2 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02	R$106.000,00
TOTAL	R$106.000,00

Art. 2º - Para atendimento do remanejamento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes despesas:

Cancelar parcialmente:

Ação: 0.2 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA Despesa 151 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$ 106,000,00
TOTAL	R$ 106,000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 11 de dezembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 110/2018

Publicação Nº 2022011

DECRETO Nº 110/2018
De 18 de dezembro de 2018.
"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ANULAÇÃO DE DESPESA – PROGRAMA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica, Lei nº 653/2018, e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica através de Decreto, aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 118.750,00 (cento e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar Despesa:

Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DO SF E ACS (Efetivos) Despesa -89 -3.1.90.00.00 Aplicação Direta Fonte de recurso:2	R$6.650,00
Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO ODONTOLÓGICO. Despesa - 50 -3.1.90.00.00 Aplicação Direta Fonte de recurso: 2	R$109.100,00
Ação: 2.55 - MANUTENÇÃO DO SF E ACS (contratados) Despesa - 81 -3.1.90.00.00 Aplicação Direta Fonte de recurso: 2	R$3.000,00
TOTAL	R$118.750,00

Art. 2º - Para atendimento do remanejamento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes despesas:

Cancelar parcialmente:

Ação: 2.49 - MANUTENÇÃO DA SEC. DA SAÚDE. Despesa - 42 - 3.1.90.00.00 Aplicação Direta Fonte de recurso:2 Despesa - 43 - 3.3.90.00.00 Aplicação Direta Fonte de recurso:2	 R$31.000,00 R$15.750,00
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE. Despesa - 45 – 3.1.90.00.00 Aplicação Direta Fonte de recurso:2	 R$64.000,00
Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE. Despesa -54 - 3.1.90.00.00 Fonte de recurso:2	 R$8.000,00
TOTAL	R$118.750,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 18 de dezembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 111/2018

Publicação Nº 2022013

DECRETO Nº 111/2018
De 18 de dezembro de 2018.

"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ANULAÇÃO DE DESPESA – PROGRAMA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica, Lei nº 653/2018, e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica através de Decreto, aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 38.507,58 (trinta e oito mil, quinhentos e sete reais, e cinquenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Adicionar dotações:

Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE. Despesa - 45 – 3.1.90.00.00 Aplicação Direta Fonte de recurso:2	R$4.150,73
Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO ODONTOLÓGICO. Despesa - 50 -3.1.90.00.00 Aplicação Direta Fonte de recurso: 2	R$12.661,70
Ação: 2.55 - MANUTENÇÃO DO SF E ACS (contratados) Despesa - 81 -3.1.90.00.00 Aplicação Direta Fonte de recurso: 2	R$11.409,94
Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE. Despesa -54 - 3.1.90.00.00 Fonte de recurso:2	R$985,66
Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF Despesa -101 - 3.1.90.00.00 Fonte de recurso:2	R$9.299,55
TOTAL	R$38.507,58

Art. 2º - Para atendimento do remanejamento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes despesas:

Cancelar parcialmente:

Ação: 2.49 - MANUTENÇÃO DA SEC. DA SAÚDE. Despesa - 43 - 3.3.90.00.00 Aplicação Direta Fonte de recurso:2 Despesa - 44 – 4.4.90.00.00 Aplicação Direta Fonte de recurso:2	 R$5.541,02 R$4.000,00
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE. Despesa - 46 – 3.3.90.00.00 Aplicação Direta Fonte de recurso:2	 R$7.000,00

Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE. Despesa -55 - 3.3.90.00.00 Fonte de recurso:2	R$21.966,56
TOTAL	R$38.507,58

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 18 de dezembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 112/2018

Publicação Nº 2022014

DECRETO Nº 112/2018
De 18 de dezembro de 2018.
"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ANULAÇÃO DE DESPESA – PROGRAMA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica, Lei nº 653/2018, e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica através de Decreto, aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 330.441,15 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quinze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Adicionar dotações:

Despesa 4 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$ 2.893,48
Despesa 11 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$ 7.957,38
Despesa 14 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$ 31.348,92
Despesa 20 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$ 19.941,28
Despesa 37 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$ 10.152,60
Despesa 127 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$ 23.544,75
Despesa 143 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$ 7.162,73
Despesa 69 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	R$ 176.783,52
Despesa 83 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	R$ 50.656,49
TOTAL	R$ 330.441,15

Art. 2º - Para atendimento do remanejamento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes despesas:
Cancelar parcialmente:

Despesa 151 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$ 174.570,00
Despesa 146 4.5.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$ 150.000,00
Despesa 147 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$ 5.871,15
TOTAL	R$ 330.441,15

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 18 de dezembro de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Capinzal

Prefeitura

Decreto nº 035/2019

Publicação Nº 2021381

DECRETO No 035, DE 8 DE MAIO DE 2019.

Regulamenta a Lei no 2.486/2003, de 2 de outubro de 2003, que instituiu o "Troféu "Destaque Econômico".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Municipal no 2.486, de 2 de outubro de 2003,

CONSIDERANDO a realização do "Troféu Destaque Econômico da Agricultura Familiar" evento este, que será realizado concomitantemente com o almoço em comemoração ao Dia do Agricultor, realizado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Capinzal, Epagri e Município de Capinzal, no dia 14 de julho de 2019, no Parque de Exposições Domingos Pellizzaro, neste Município.

DECRETA:
Art. 1o A execução do disposto na Lei no 2.486, de 2 de outubro de 2003, que institui o Troféu "Destaque Econômico", no segmento Agricultura Familiar será feito em conformidade com o presente regulamento.

Art. 2o Para os efeitos de distribuição da premiação no segmento Agricultura Familiar, serão consideradas as faixas de faturamento que seguem:
I - agricultura familiar com receita bruta anual de até R$ 10.000,00 (dez mil reais);
II - agricultura familiar com receita bruta anual de R$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo de real) e igual ou inferior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
III - agricultura familiar com receita bruta anual de R$ 30.000,01 (trinta mil reais e um centavo de real) e igual ou inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
IV - agricultura familiar com receita bruta anual de R$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo de real) e igual ou inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais);
V - agricultura familiar com receita bruta anual de R$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo de real) e igual ou inferior a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
VI - agricultura familiar com receita bruta anual de R$ 150.000,01 (cento e cinquenta mil reais e um centavo de real) e igual ou inferior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
VI - agricultura familiar com receita bruta anual de R$ 200.000,01 (duzentos mil reais e um centavo de real) e igual ou inferior a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
VII - agricultura familiar com receita bruta anual de R$ 250.000,01 (duzentos e cinquenta mil reais e um centavo de real) e igual ou inferior a R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais);
Parágrafo único. A premiação no segmento agricultura familiar ocorrerá do primeiro ao décimo lugar, de acordo com o valor apurado na emissão das notas fiscais do Bloco do Produtor Rural.

Art. 3o O Poder Executivo Municipal promoverá ampla divulgação do resultado apurado, como forma de reconhecimento e incentivo à agricultura familiar que contribui para o movimento econômico de Capinzal.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 o Revoga-se o Decreto no 059, de 15 de junho de 2018.

Capinzal, em 8 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0087/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0040/2019 ADENDO 001

Publicação Nº 2022108

Processo Licitatório Nº 0087/2019
Pregão Presencial Nº 0040/2019

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de horas/homens para serviços de torno, solda, fresa e serviços de montagem e desmontagem para manutenção das diversas atividades desenvolvidas pelas Secretarias e Fundos do Município de Capinzal. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
ADENDO Nº 001 ÀO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2019
O Município de Capinzal, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carmelo Zocolli, 155, Centro, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, através do Secretário de Administração e Finanças, TORNA PÚBLICA a ocorrência de ALTERAÇÃO no item 10 do edital do Processo Licitatório supra citado.

1. Em virtude da solicitação do Secretário de Infraestrutura, que através do Memorando n. 074/2019 requer que seja incluída no edital uma cláusula onde conste que a empresa vencedora deverá ter sede no perímetro urbano do Município de Capinzal/SC, para que a execução dos serviços possa ser acompanhada por funcionário da secretaria e para maior agilidade no processo, uma vez que alguns serviços precisam ser executados de forma emergencial. Portanto fica inclusa no edital do pregão presencial supra citado no item 10 – Obrigações das Partes, o subitem 10.1.13, conforme descrito a seguir:

"10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As licitantes vencedoras compete:

[...]

10.1.13. Para que as secretarias possam acompanhar a execução dos serviços in loco, quando da necessidade de executar os mesmos na sede da contratada, a proponente vencedora deverá possuir sede (espaço físico) no perímetro urbano do Município de Capinzal."

2. Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica ALTERADO para o dia 29/05/2019, às 15h25, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 15h30 da mesma data.

Capinzal, 16 de maio de 2019.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças
Município de Capinzal

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0095/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0048/2019 ADENDO 001

Publicação Nº 2022198

Processo Licitatório Nº 0095/2019
Pregão Presencial Nº 0048/2019

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e do Fundo Municipal de Assistência Social. Federal, Estadual e Próprios.
ADENDO Nº 001 ÀO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2019
O Município de Capinzal, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carmelo Zocolli, 155, Centro, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, através do Secretário de Administração e Finanças, TORNA PÚBLICA a ocorrência de ALTERAÇÃO no Anexo E – Termo de Referencia do edital do Processo Licitatório supra citado.

1. Em virtude da constatação por parte da equipe de licitação que houve um erro material na soma dos itens 6 (Leite UHT Integral) e 11 (Tomate longa vida), as quantidades informadas e o valor total da licitação ficam da seguinte forma:

Onde se lê:

Item	Qtidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
6	5.950,00	LT		Leite esterilizado Integral UHT. Leite Longa Vida Integral Tetrapak, caixas de 1000ml, fonte natural de proteínas e cálcio, manter todas as características naturais do leite in-natura, inclusive teor de gordura. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 120 dias podendo ficar armazenado em temperatura ambiente	2,59	15.410,50

11	1.450,00	KG		Tomate longa vida de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, aspecto globoso, cor vermelha, classificada, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujividade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	5,99	8.685,50
Total						32.826,50

Leia-se:

Item	Qtidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
6	8.950,00	LT		Leite esterilizado Integral UHT. Leite Longa Vida Integral Tetrapak, caixas de 1000ml, fonte natural de proteínas e cálcio, manter todas as características naturais do leite in-natura, inclusive teor de gordura. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 120 dias podendo ficar armazenado em temperatura ambiente	2,59	23.180,50
11	2.450,00	KG		Tomate longa vida de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, aspecto globoso, cor vermelha, classificada, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujividade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	5,99	14.675,50
Total						46.586,50

2. Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento está marcada pra dia 29/05/2019 às 13h30min permanecem neste mesmo dia e horário, não necessitando de alteração.

Capinzal, 16 de maio de 2019.
IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças
Município de Capinzal

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 039/2018 - ELIANE FATIMA DA SILVA DE JESUS

Publicação Nº 2021372

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018
Nome: ELIANE FATIMA DA SILVA DE JESUS
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:
1) Identidade - RG
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
4) Certidão de Casamento ou Nascimento
5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
6) Carteira de Trabalho – CTPS
7) Comprovante de Residência
8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
10) Certidão antecedentes criminais – www.esaj.tjsc.jus.br
11) CPF dependentes

E ainda,
12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 039/2018 - JANAINA CARLA DA LUZ

Publicação Nº 2021378

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

Nome: JANAINA CARLA DA LUZ
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:
1) Identidade - RG
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
4) Certidão de Casamento ou Nascimento
5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
6) Carteira de Trabalho – CTPS
7) Comprovante de Residência
8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
10) Certidão antecedentes criminais – www.esaj.tjsc.jus.br
11) CPF dependentes

E ainda,
12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 039/2018 - MARIA MARILINI DE MATTOS

Publicação Nº 2021383

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

Nome: MARIA MARILINI DE MATTOS
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:
1) Identidade - RG
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
4) Certidão de Casamento ou Nascimento
5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
6) Carteira de Trabalho – CTPS
7) Comprovante de Residência
8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
10) Certidão antecedentes criminais – www.esaj.tjsc.jus.br
11) CPF dependentes

E ainda,
12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/14/2019

Publicação Nº 2021891

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/14/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: AUTO POSTO MUSTANG LTDA – EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 13.393.352/0001-04
OBJETO: TERMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/71/2018, PARA REAJUSTE DO VALOR DA GASOLINA COMUM.
VALORES: R$4,35 (QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) POR LITRO DE GASOLINA COMUM;

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2019.
VIGÊNCIA: 16/05/2019 A 31/12/2019.
PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO -DIRETOR DO SIMAE
PELA CONTRATADA: RUBENS PIOSIADLO – SÓCIO ADMINISTRADOR

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 042/2019 PCS

Publicação Nº 2021398

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: IPM SISTEMAS LTDA.
Contrato nº: 042/2019 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM AMBIENTE WEB, PROVIMENTO DE DATA-CENTER, COM MANUTENÇÃO DE CÓPIA DO BANCO DE DADOS EM AMBIENTE DE INFORMÁTICA DO CONTRATANTE, POR MEIO DE REDUNDÂNCIA OU DOWNLOAD, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO RELACIONADOS A CADA MÓDULO DE PROGRAMAS.
Data da Assinatura: 16/05/2019.
Vigência: 31/12/2019.
Valor do Contrato: R$ 8.754,00 (oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais).

Decreto n° 044/2019

Publicação Nº 2021172

DECRETO Nº 044/2019
"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeado para o cargo de Assessor de Departamento, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Senhora Jucelia Vieira Neto, cargo de provimento em comissão, a partir do dia 20 de Maio de 2019.
Art. 2°. Para o exercício do cargo, o (a) servidor (a) ora nomeado(a) fará jus a remuneração de acordo com Anexo I da Lei Complementar 001/2005.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.

Caxambu do Sul/SC, 17 de Maio de 2019.
Glauber Burtet
Prefeito

Decreto n° 045/2019

Publicação Nº 2021458

DECRETO Nº 045/2019
"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado (a) do Cargo de Assessor de Departamento, o Senhor Gustavo Girardelo, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada neste município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 16 de Maio de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Decreto nº 043/2019

Publicação Nº 2021118

DECRETO Nº 043/2019
"Dispõe sobre a alteração de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caxambu do Sul - CMDCA e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e em conformidade com o artigo 71, IV da Lei Orgânica, e de acordo com o Capítulo II da Lei Municipal nº. 1.210/2010.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam substituídos e automaticamente empossados os membros efetivos do Conselho Municipal de Assistência Social, para a gestão 2017 a 2019 do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, com a seguinte composição:
Representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes:
SAMARA ADRIANA BELLEI – Titular;

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
SCHEILA MARA VILANOVA DA LUZ – Suplente;

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
IVANA MARIA CAVALLI – Titular.

Art. 2º. O membro do CMDCA, nomeado por este Decreto exercerá suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais, não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.
Caxambu do Sul/SC, 16 de maio de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

DL 003/2019 PCS

Publicação Nº 2021711

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 FMS

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul - SC, torna público que ratificou o ato do Senhor INÉDIO ANTELMO TOMASI, Secretário Municipal de Saúde de Caxambu do Sul, que declarou dispensável a licitação, nos termos do CAPUT do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, objetivando a PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL NO REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2019, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 elaborado pelo CIS-AMSC, de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações supervenientes ás licitações públicas, no valor estimado de R$ 491.941,01 (quatrocentos e noventa e um mil novecentos e quarenta e um reais e um centavo).

Caxambu do Sul - SC, em 16 de maio de 2019.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Edital de Convocação Audiência Pública

Publicação Nº 2021424

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
CUMPRIMENTO DE METAS E PRESTAÇAO DE CONTAS
DO 1º QUADTRIMESTRE/2019

A Administração Municipal de Caxambu do Sul/SC, convoca a todos os interessados em participar da Audiência Pública que será realizada no próximo dia 27 de maio de 2019, junto à Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, com início às 16:00 horas, tendo como tema: Cumprimento das Metas previstas na Lei Orçamentária de 2019 – Prestação de Contas relativa ao 1º quadrimestre/2019.
- Apresentação dos dados contábeis do 1º Quadrimestre de 2019;
- Apresentação das Ações desenvolvidas pelas Secretarias e Órgãos da Administração Municipal no quadrimestre.
Caxambu do Sul/SC, em 16 de maio de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2096,17990
Poder: Consolidado
Período de Referência: Maio de 2018 a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	645.524,88	686.952,95	622.231,11	652.572,83	782.053,35	672.114,88	656.429,88	1.196.117,82	656.389,94	642.190,14	715.072,13	634.595,52	8.562.245,43	0,00
Pessoal Ativo	621.016,06	665.540,33	600.651,71	630.140,21	760.473,95	651.262,26	633.144,78	1.162.753,14	636.277,32	621.177,71	666.757,20	595.962,45	8.245.157,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	518.015,23	553.683,77	492.778,44	520.453,05	648.629,86	538.951,40	526.599,66	941.316,38	539.221,97	516.526,09	529.093,96	514.542,53	6.839.812,34	0,00
Obrigações Patronais	103.000,83	111.856,56	107.873,27	109.687,16	111.844,09	112.310,86	106.545,12	221.436,76	97.055,35	104.651,62	137.663,24	81.419,92	1.405.344,78	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.047,62	6.047,62	6.047,62	6.047,62	6.047,62	6.047,62	6.047,62	12.095,24	6.047,62	6.177,43	31.576,67	6.065,36	104.295,66	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.047,62	6.047,62	6.047,62	6.047,62	6.047,62	6.047,62	6.047,62	6.047,62	6.047,62	6.177,43	31.576,67	6.065,36	98.248,04	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.047,62	0,00	0,00	0,00	0,00	6.047,62	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	18.461,20	15.365,00	15.531,78	16.385,00	15.531,78	14.805,00	17.237,48	21.269,44	14.065,00	14.835,00	16.738,26	32.567,71	212.792,65	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	45.907,76	5.242,04	5.311,06	1.226,23	7.544,17	0,00	38.326,50	5.302,44	108.860,20	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.242,04	5.311,06	1.226,23	7.544,17	0,00	38.326,50	5.302,44	62.952,44	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	45.907,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.907,76	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	645.524,88	686.952,95	622.231,11	652.572,83	736.145,59	666.872,84	651.118,82	1.194.891,59	648.845,77	642.190,14	676.745,63	629.293,08	8.453.385,23	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.756.019,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	20.756.019,67	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	8.453.385,23	40,73
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	12.453.611,80	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%	11.830.931,21	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	11.208.250,62	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 16/05/2019, às 10:10:51.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Poder: Consolidado

Período de Referência: Maio de 2018 a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2019 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 2021299

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**5.733.750,71**	**6.799,56**	**168.295,92**	**333.500,00**	**2.506,27**	**0,00**	**5.222.648,96**	**2.287.292,38**	**0,00**	**2.935.356,58**
Recursos Ordinários	5.733.750,71	6.799,56	168.295,92	333.500,00	2.506,27	0,00	5.222.648,96	2.287.292,38	0,00	2.935.356,58
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**1.600.998,89**	**0,00**	**125.846,04**	**14.915,43**	**3.084,04**	**0,00**	**1.457.153,38**	**1.900.237,91**	**0,00**	**(443.084,53)**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	138.454,50	0,00	12.774,66	0,00	0,00	0,00	125.679,84	445.384,99	0,00	(319.705,15)
Transferências do FUNDEB	94.379,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.379,05	59,20	0,00	94.319,85
Outros Recursos Vinculados à Educação	71.815,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.815,77	148.838,35	0,00	(77.022,58)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	179.832,28	0,00	72.054,10	0,00	844,81	0,00	106.933,37	891.765,07	0,00	(784.831,70)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	550.435,95	0,00	9.502,27	0,00	1.136,27	0,00	539.797,41	170.215,48	0,00	369.581,93
Recursos Vinculados à Assistência Social	284.810,00	0,00	21.247,79	0,00	1.102,96	0,00	262.459,25	110.237,00	0,00	152.222,25
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	13.129,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.129,67	0,00	0,00	13.129,67
Outros Recursos Vinculados	268.141,67	0,00	10.267,22	14.915,43	0,00	0,00	242.959,02	133.737,82	0,00	109.221,20
TOTAL (III) = (I + II)	**7.334.749,60**	**6.799,56**	**294.141,96**	**348.415,43**	**5.590,31**	**0,00**	**6.679.802,34**	**4.187.530,29**	**0,00**	**2.492.272,05**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 16/05/2019, às 10:19:16.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2019 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 2021291

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2096,17990
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	60.000,00	44.705,90	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	60.000,00	44.705,90	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.215.329,56	7.387.858,62	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	6.196.180,31	7.326.086,64	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.259.758,56	7.332.886,20	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	63.578,25	6.799,56	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	19.149,25	61.771,98	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(6.155.329,56)	(7.343.152,72)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.706.433,75	20.756.019,67	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,30	0,22	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(31,24)	(35,38)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	23.647.720,50	24.907.223,60	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	21.282.948,45	22.416.501,24	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	5.590,31	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	745.825,40	348.415,43	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 16/05/2019, às 10:14:20.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2019 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 2021297

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2096,17990
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.756.019,67	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.320.963,15	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	2.988.866,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.452.921,38	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 16/05/2019, às 10:17:25.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.240.747,00	19.240.747,00	3.557.008,06	18,49	6.907.037,93	35,90	12.333.709,07
RECEITAS CORRENTES	19.194.947,00	19.194.947,00	3.557.008,06	18,53	6.906.611,92	35,98	12.288.335,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.214.485,00	1.214.485,00	465.687,36	38,34	684.672,78	56,38	529.812,22
Impostos	999.950,00	999.950,00	347.134,94	34,72	533.507,63	53,35	466.442,37
Taxas	190.995,00	190.995,00	118.552,42	62,07	151.149,40	79,14	39.845,60
Contribuição de Melhoria	23.540,00	23.540,00	0,00	0,00	15,75	0,07	23.524,25
CONTRIBUIÇÕES	171.200,00	171.200,00	33.268,37	19,43	67.336,61	39,33	103.863,39
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	171.200,00	171.200,00	33.268,37	19,43	67.336,61	39,33	103.863,39
RECEITA PATRIMONIAL	107.000,00	107.000,00	45.956,08	42,95	87.622,65	81,89	19.377,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	1.823,91	0,00	1.823,91	0,00	(1.823,91)
Valores Mobiliários	107.000,00	107.000,00	44.132,17	41,25	85.798,74	80,19	21.201,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	104.000,00	104.000,00	357,85	0,34	562,34	0,54	103.437,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	104.000,00	104.000,00	357,85	0,34	562,34	0,54	103.437,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.436.692,00	17.436.692,00	3.010.579,54	17,27	6.063.416,37	34,77	11.373.275,63
Transferências da União e de suas Entidades	10.512.292,00	10.512.292,00	1.636.913,22	15,57	3.271.819,01	31,12	7.240.472,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.264.400,00	5.264.400,00	1.089.858,71	20,70	2.201.501,55	41,82	3.062.898,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.660.000,00	1.660.000,00	283.807,61	17,10	590.095,81	35,55	1.069.904,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	140.170,00	140.170,00	1.158,86	0,83	3.001,17	2,14	137.168,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	65.270,00	65.270,00	1.085,11	1,66	2.545,82	3,90	62.724,18
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	381,60	1,78	21.018,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	53.500,00	53.500,00	73,75	0,14	73,75	0,14	53.426,25
RECEITAS DE CAPITAL	45.800,00	45.800,00	0,00	0,00	426,01	0,93	45.373,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Alienação de Bens Imóveis	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	426,01	0,00	(426,01)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	42.800,00	42.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.800,00
Transferências da União e de suas Entidades	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.240.747,00	19.240.747,00	3.557.008,06	18,49	6.907.037,93	35,90	12.333.709,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.240.747,00	19.240.747,00	3.557.008,06	18,49	6.907.037,93	35,90	12.333.709,07
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**19.240.747,00**	**19.240.747,00**	**3.557.008,06**	**18,49**	**6.907.037,93**	**35,90**	**12.333.709,07**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.378.578,16	-	-	275.623,20	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.378.578,16	-	-	275.623,20	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.240.747,00	20.619.325,16	2.297.979,14	9.800.570,80	10.818.754,36	3.210.476,33	5.538.782,31	15.080.542,85	5.244.640,35
DESPESAS CORRENTES	17.384.540,00	18.294.176,66	2.256.279,71	9.230.373,76	9.063.802,90	2.909.814,33	5.212.866,31	13.081.310,35	4.919.133,35
Pessoal e Encargos Sociais	8.355.750,00	8.569.426,00	1.365.070,45	2.769.451,72	5.799.974,28	1.388.830,95	2.746.056,41	5.823.369,59	2.731.882,28
Juros e Encargos da Dívida	17.350,00	17.350,00	0,00	0,00	17.350,00	0,00	0,00	17.350,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.011.440,00	9.707.400,66	891.209,26	6.460.922,04	3.246.478,62	1.520.983,38	2.466.809,90	7.240.590,76	2.187.251,07
DESPESAS DE CAPITAL	1.827.680,00	2.296.621,50	41.699,43	570.197,04	1.726.424,46	300.662,00	325.916,00	1.970.705,50	325.507,00
Investimentos	1.802.000,00	2.270.941,50	41.699,43	570.197,04	1.700.744,46	300.662,00	325.916,00	1.945.025,50	325.507,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	25.680,00	25.680,00	0,00	0,00	25.680,00	0,00	0,00	25.680,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.527,00	28.527,00	0,00	0,00	28.527,00	0,00	0,00	28.527,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.240.747,00	20.619.325,16	2.297.979,14	9.800.570,80	10.818.754,36	3.210.476,33	5.538.782,31	15.080.542,85	5.244.640,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.240.747,00	20.619.325,16	2.297.979,14	9.800.570,80	10.818.754,36	3.210.476,33	5.538.782,31	15.080.542,85	5.244.640,35
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.368.255,62	-	1.662.397,58
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**19.240.747,00**	**20.619.325,16**	**2.297.979,14**	**9.800.570,80**	**-**	**3.210.476,33**	**6.907.037,93**	**-**	**6.907.037,93**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 16/05/2019, às 09:05:54.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.240.747,00	20.619.325,16	2.297.979,14	9.800.570,80	100,00	10.818.754,36	3.210.476,33	5.538.782,31	100,00	15.080.542,85
LEGISLATIVA	1.074.300,00	1.074.300,00	102.870,06	291.709,57	2,98	782.590,43	118.764,60	217.451,37	3,93	856.848,63
Ação Legislativa	1.074.300,00	1.074.300,00	102.870,06	291.709,57	2,98	782.590,43	118.764,60	217.451,37	3,93	856.848,63
ADMINISTRAÇÃO	1.659.000,00	1.887.096,00	213.497,75	1.075.667,10	10,98	811.428,90	274.536,47	514.176,95	9,28	1.372.919,05
Administração Geral	1.500.000,00	1.700.000,00	213.497,75	903.271,10	9,22	796.728,90	246.570,47	459.419,95	8,29	1.240.580,05
Demais Subfunções	159.000,00	187.096,00	0,00	172.396,00	1,76	14.700,00	27.966,00	54.757,00	0,99	132.339,00
SEGURANÇA PÚBLICA	103.200,00	129.200,00	6.735,00	40.980,00	0,42	88.220,00	15.430,36	26.870,85	0,49	102.329,15
Policiamento	83.200,00	109.200,00	6.735,00	40.980,00	0,42	68.220,00	15.430,36	26.870,85	0,49	82.329,15
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.014.900,00	1.119.900,00	203.486,99	457.323,86	4,67	662.576,14	174.156,56	339.893,16	6,14	780.006,84
Assistência ao Idoso	60.000,00	80.000,00	12.765,52	35.538,46	0,36	44.461,54	9.610,04	23.471,14	0,42	56.528,86
Assistência à Criança e ao Adolescente	43.000,00	43.000,00	56,00	4.346,00	0,04	38.654,00	882,44	1.804,81	0,03	41.195,19
Assistência Comunitária	911.900,00	996.900,00	190.665,47	417.439,40	4,26	579.460,60	163.664,08	314.617,21	5,68	682.282,79
SAÚDE	4.476.250,00	4.913.075,41	578.928,31	2.663.187,07	27,17	2.249.888,34	858.057,08	1.586.616,62	28,65	3.326.458,79
Atenção Básica	3.152.500,00	3.580.495,41	543.941,04	1.632.916,24	16,66	1.947.579,17	595.586,37	1.197.796,87	21,63	2.382.698,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.165.750,00	1.174.580,00	3.564,86	978.678,12	9,99	195.901,88	241.527,44	354.361,54	6,40	820.218,46
Vigilância Sanitária	24.500,00	24.500,00	971,00	16.337,87	0,17	8.162,13	5.081,76	13.793,27	0,25	10.706,73
Alimentação e Nutrição	133.500,00	133.500,00	30.451,41	35.254,84	0,36	98.245,16	15.861,51	20.664,94	0,37	112.835,06
EDUCAÇÃO	4.627.290,00	4.684.376,00	560.128,04	2.019.654,09	20,61	2.664.721,91	703.930,74	1.217.989,83	21,99	3.466.386,17
Ensino Fundamental	3.449.190,00	3.506.276,00	399.884,63	1.474.611,85	15,05	2.031.664,15	527.916,17	877.248,00	15,84	2.629.028,00
Ensino Profissional	220.000,00	220.000,00	32.370,55	185.370,55	1,89	34.629,45	33.699,20	37.809,20	0,68	182.190,80
Educação Infantil	893.100,00	893.100,00	127.872,86	299.671,69	3,06	593.428,31	132.477,55	283.774,77	5,12	609.325,23
Educação Especial	65.000,00	65.000,00	0,00	60.000,00	0,61	5.000,00	9.837,82	19.157,86	0,35	45.842,14
CULTURA	327.000,00	327.000,00	6.615,00	49.263,44	0,50	277.736,56	10.200,32	15.877,35	0,29	311.122,65
Difusão Cultural	327.000,00	327.000,00	6.615,00	49.263,44	0,50	277.736,56	10.200,32	15.877,35	0,29	311.122,65
URBANISMO	1.067.200,00	1.242.770,75	80.119,08	902.501,48	9,21	340.269,27	218.048,65	354.155,27	6,39	888.615,48
Infra-Estrutura Urbana	51.000,00	51.000,00	4.880,00	15.234,15	0,16	35.765,85	7.118,00	13.674,15	0,25	37.325,85
Serviços Urbanos	1.016.200,00	1.191.770,75	75.239,08	887.267,33	9,05	304.503,42	210.930,65	340.481,12	6,15	851.289,63
HABITAÇÃO	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
Habitação Urbana	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
AGRICULTURA	2.051.600,00	2.351.600,00	259.894,22	1.183.982,12	12,08	1.167.617,88	501.062,65	669.481,46	12,09	1.682.118,54
Extensão Rural	2.051.600,00	2.351.600,00	259.894,22	1.183.982,12	12,08	1.167.617,88	501.062,65	669.481,46	12,09	1.682.118,54
INDÚSTRIA	1.528.490,00	1.528.490,00	221.834,48	699.557,48	7,14	828.932,52	217.779,48	408.029,26	7,37	1.120.460,74
Demais Subfunções	1.528.490,00	1.528.490,00	221.834,48	699.557,48	7,14	828.932,52	217.779,48	408.029,26	7,37	1.120.460,74
COMÉRCIO E SERVIÇOS	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00
Turismo	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00
TRANSPORTE	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Transporte Rodoviário	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
DESPORTO E LAZER	674.000,00	674.000,00	38.095,57	115.489,97	1,18	558.510,03	35.291,80	67.592,92	1,22	606.407,08
Desporto Comunitário	369.000,00	369.000,00	0,00	3.870,00	0,04	365.130,00	0,00	3.870,00	0,07	365.130,00
Lazer	305.000,00	305.000,00	38.095,57	111.619,97	1,14	193.380,03	35.291,80	63.722,92	1,15	241.277,08
ENCARGOS ESPECIAIS	338.990,00	388.990,00	25.774,64	301.254,62	3,07	87.735,38	83.217,62	120.647,27	2,18	268.342,73
Transferências	235.960,00	235.960,00	0,00	220.960,00	2,25	15.000,00	39.213,28	64.578,78	1,17	171.381,22

Identificador: WPR3021101-516-GDUUS-295697194 - Emitido por: CARLOS ROBERTO NIEC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

Outros Encargos Especiais	103.030,00	153.030,00	25.774,64	80.294,62	0,82	72.735,38	44.004,34	56.068,49	1,01	96.961,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.527,00	28.527,00	0,00	0,00	0,00	28.527,00	0,00	0,00	0,00	28.527,00
TOTAL (III) = (I + II)	**19.240.747,00**	**20.619.325,16**	**2.297.979,14**	**9.800.570,80**	**100,00**	**10.818.754,36**	**3.210.476,33**	**5.538.782,31**	**100,00**	**15.080.542,85**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 16/05/2019, às 09:07:55.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2021268

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.090.174,16	1.980.351,11	1.905.195,50	1.628.394,67	1.608.153,30	1.599.202,75	1.986.468,43	2.882.335,73	2.024.588,36	1.897.250,90	2.016.819,51	2.027.853,98	23.646.788,40	21.894.510,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	192.887,60	213.591,58	130.619,95	98.881,78	85.714,03	131.472,85	80.323,83	122.674,85	120.637,82	98.347,60	272.791,99	192.895,37	1.740.839,25	1.214.485,00
IPTU	85.297,09	12.741,84	7.049,22	11.675,68	2.962,58	987,52	1.692,55	2.947,35	1.939,04	11.674,80	54.979,28	50.701,02	244.647,97	204.000,00
ISS	33.509,08	77.258,37	(91.859,53)	51.571,12	36.053,26	68.217,81	7.345,69	31.650,43	41.386,72	19.974,11	70.720,29	31.546,74	377.374,09	207.450,00
ITBI	6.800,00	104.777,45	13.860,00	19.182,48	7.600,00	25.500,00	8.920,00	7.600,00	33.900,00	8.130,00	36.860,00	32.250,00	305.379,93	139.100,00
IRRF	0,00	0,00	186.419,23	869,28	32.519,60	31.898,20	58.047,47	72.451,03	36.323,06	32.992,64	37.163,24	32.763,52	521.447,27	449.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.281,43	18.813,92	15.151,03	15.583,22	6.578,59	4.869,32	4.318,12	8.026,04	7.089,00	25.576,05	73.069,18	45.634,09	291.989,99	214.535,00
Contribuições	11.232,11	0,00	0,00	13.920,64	0,00	0,00	14.381,35	77.998,78	15.706,30	18.361,94	16.489,82	16.778,55	184.869,49	171.200,00
Receita Patrimonial	17.755,54	35.134,21	42.293,36	24.318,08	34.759,72	38.031,65	18.718,95	(37.901,86)	20.887,96	20.778,61	20.275,94	25.680,14	260.732,30	107.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.282,10	28.953,07	39.650,97	21.316,42	34.003,92	38.031,65	18.718,95	(37.901,86)	20.887,96	20.778,61	20.275,94	23.856,23	244.853,96	107.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.473,44	6.181,14	2.642,39	3.001,66	755,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.823,91	15.878,34	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	184,11	0,00	185,69	86,80	94,13	88,48	0,00	209,71	204,49	0,00	357,85	0,00	1.411,26	104.000,00
Transferências Correntes	1.846.724,30	1.730.210,75	1.729.913,20	1.489.340,46	1.487.585,42	1.427.527,95	1.873.044,30	2.714.844,55	1.866.434,50	1.758.637,73	1.705.946,49	1.792.298,48	21.422.508,13	20.136.255,00
Cota-Parte do FPM	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	7.655.292,29	8.003.365,00
Cota-Parte do ICMS	504.046,66	474.176,91	547.898,46	547.572,48	556.143,80	561.125,55	594.257,82	641.330,02	653.770,90	634.613,26	575.372,01	611.737,18	6.902.045,05	5.885.000,00
Cota-Parte do IPVA	34.004,29	32.924,21	38.748,84	45.635,47	31.996,19	33.096,27	12.148,85	10.207,02	27.788,00	33.690,27	40.810,99	36.659,22	377.709,62	321.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	54,40	104,53	79,84	1.762,80	2.933,42	51,33	96,62	0,00	61,88	59,89	41,85	5.246,56	5.350,00
Transferências da LC 87/1996	1.763,73	1.763,73	1.763,73	1.763,73	1.763,73	1.763,73	1.763,73	1.763,73	0,00	0,00	0,00	0,00	14.109,84	32.100,00
Transferências da LC 61/1989	8.277,83	9.090,18	7.649,68	8.273,28	8.272,10	8.396,11	8.060,76	9.712,92	7.467,36	7.904,64	7.634,15	7.739,60	98.478,61	107.000,00
Transferências do FUNDEB	126.706,57	120.763,71	139.273,74	195.736,28	136.217,27	134.718,35	138.141,13	150.753,36	151.662,45	154.625,75	140.545,44	143.262,17	1.732.406,22	1.660.000,00
Outras Transferências Correntes	503.755,74	465.728,68	273.684,39	154.160,26	347.088,09	226.165,25	541.648,49	891.275,63	312.891,24	144.713,87	355.237,17	420.871,13	4.637.219,94	4.122.440,00
Outras Receitas Correntes	21.390,50	1.414,57	2.183,30	1.846,91	0,00	2.081,82	0,00	4.509,70	717,29	1.125,02	957,42	201,44	36.427,97	140.170,00
DEDUÇÕES (II)	243.252,20	228.743,46	204.242,85	227.872,54	200.855,83	213.328,64	238.650,77	273.921,61	280.375,97	291.859,43	242.032,61	245.632,82	2.890.768,73	2.699.563,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	243.252,20	228.743,46	204.242,85	227.872,54	200.855,83	213.328,64	238.650,77	273.921,61	280.375,97	291.859,43	242.032,61	245.632,82	2.890.768,73	2.699.563,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**1.846.921,96**	**1.751.607,65**	**1.700.952,65**	**1.400.522,13**	**1.407.297,47**	**1.385.874,11**	**1.747.817,66**	**2.608.414,12**	**1.744.212,39**	**1.605.391,47**	**1.774.786,90**	**1.782.221,16**	**20.756.019,67**	**19.194.947,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 16/05/2019, às 09:48:56.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 2º BIMESTRE DE 2019 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Publicação Nº 2021269

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.000,00	92,61	2.907,39
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.500,00	92,61	1.407,39
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.500,00	0,00	1.500,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Despesas de Capital	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Investimentos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	92,61	92,61

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 16/05/2019, às 09:55:20.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 2º BIMESTRE DE 2019 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 2021271

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.296.621,50	570.197,04	1.726.424,46
Investimentos	2.270.941,50	570.197,04	1.700.744,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	25.680,00	0,00	25.680,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.296.621,50	570.197,04	1.726.424,46

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**2.296.621,50**	**570.197,04**	**1.726.424,46**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 16/05/2019, às 09:54:46.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 2º BIMESTRE DE 2019 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Publicação Nº 2021273

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	999.950,00	999.950,00	533.304,46	53,33
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.500,00	150.500,00	108.634,49	72,18
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	139.100,00	139.100,00	111.140,00	79,90
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	170.000,00	170.000,00	162.871,87	95,81
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	449.400,00	449.400,00	139.242,46	30,98
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	21.400,00	21.400,00	1.407,89	6,58
Dívida Ativa dos Impostos	53.500,00	53.500,00	6.887,11	12,87
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	16.050,00	16.050,00	3.120,64	19,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.497.815,00	13.497.815,00	5.299.507,98	39,26
Cota-Parte FPM	7.147.365,00	7.147.365,00	2.654.156,78	37,13
Cota-Parte ITR	5.350,00	5.350,00	163,62	3,06
Cota-Parte IPVA	321.000,00	321.000,00	138.948,48	43,29
Cota-Parte ICMS	5.885.000,00	5.885.000,00	2.475.493,35	42,06
Cota-Parte IPI-Exportação	107.000,00	107.000,00	30.745,75	28,73
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	32.100,00	32.100,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	32.100,00	32.100,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**14.497.765,00**	**14.497.765,00**	**5.832.812,44**	**40,23**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.078.700,00	1.078.700,00	353.848,07	32,80
Provenientes da União	1.078.700,00	1.078.700,00	302.046,78	28,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	46.937,51	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	4.863,78	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.078.700,00**	**1.078.700,00**	**353.848,07**	**32,80**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 2º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.253.750,00	4.632.633,91	2.607.509,52	56,29	1.548.388,97	33,42
Pessoal e Encargos Sociais	2.054.450,00	2.061.040,00	758.255,91	36,79	748.895,93	36,34
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.199.300,00	2.571.593,91	1.849.253,61	71,91	799.493,04	31,09
DESPESAS DE CAPITAL	89.000,00	146.941,50	20.422,71	13,90	17.562,71	11,95
Investimentos	89.000,00	146.941,50	20.422,71	13,90	17.562,71	11,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.342.750,00**	**4.779.575,41**	**2.627.932,23**	**54,98**	**1.565.951,68**	**32,76**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 2º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.148.000,00	1.575.995,41	612.018,53	23,29	441.779,45	28,21
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.068.000,00	1.495.995,41	597.313,29	22,73	427.097,81	27,27
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	80.000,00	80.000,00	14.705,24	0,56	14.681,64	0,94
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**1.148.000,00**	**1.575.995,41**	**612.018,53**	**23,29**	**441.779,45**	**28,21**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.194.750,00**	**3.203.580,00**	**2.015.913,70**	**76,71**	**1.124.172,23**	**71,79**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	19,27

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	249.250,36

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 2º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	3.152.500,00	3.580.495,41	1.632.916,24	61,31	1.197.796,87	75,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.165.750,00	1.174.580,00	978.678,12	36,75	354.361,54	22,33
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	24.500,00	24.500,00	16.337,87	0,61	13.793,27	0,87
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	133.500,00	133.500,00	35.254,84	1,32	20.664,94	1,30
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.476.250,00**	**4.913.075,41**	**2.663.187,07**	**100,00**	**1.586.616,62**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 16/05/2019, às 09:56:43.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2021274

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	999.950,00	999.950,00	533.304,46	53,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	204.000,00	204.000,00	119.294,14	58,48
1.1.1- IPTU	150.500,00	150.500,00	108.634,49	72,18
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	53.500,00	53.500,00	10.659,65	19,92
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	139.100,00	139.100,00	111.140,00	79,90
1.2.1- ITBI	139.100,00	139.100,00	111.140,00	79,90
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	207.450,00	207.450,00	163.627,86	78,88
1.3.1- ISS	170.000,00	170.000,00	162.871,87	95,81
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	37.450,00	37.450,00	755,99	2,02
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	449.400,00	449.400,00	139.242,46	30,98
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.353.815,00	14.353.815,00	5.299.507,98	36,92
2.1- Cota-Parte FPM	8.003.365,00	8.003.365,00	2.654.156,78	33,16
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.147.365,00	7.147.365,00	2.654.156,78	37,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	428.000,00	428.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	428.000,00	428.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.885.000,00	5.885.000,00	2.475.493,35	42,06
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	32.100,00	32.100,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	107.000,00	107.000,00	30.745,75	28,73
2.5- Cota-Parte ITR	5.350,00	5.350,00	163,62	3,06
2.6- Cota-Parte IPVA	321.000,00	321.000,00	138.948,48	43,29
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.353.765,00	15.353.765,00	5.832.812,44	37,99

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	317.790,00	317.790,00	89.141,95	28,05
5.1- Transferências do Salário-Educação	171.200,00	171.200,00	68.969,35	40,29
5.2- Transferência Diretas do PDDE	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	53.500,00	53.500,00	11.414,12	21,33
5.4- Transferência Diretas do PNATE	58.850,00	58.850,00	7.176,28	12,19
5.5- Outras Transferências do FNDE	32.100,00	32.100,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	1.582,20	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	192.600,00	192.600,00	36.299,10	18,85
6.1- Transferências de Convênios	192.600,00	192.600,00	36.066,66	18,73
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	232,44	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	531.790,00	531.790,00	125.441,05	23,59

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.699.563,00	2.699.563,00	1.059.900,83	39,26
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.429.473,00	1.429.473,00	530.831,25	37,13
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.177.000,00	1.177.000,00	495.098,33	42,06
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.420,00	6.420,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	21.400,00	21.400,00	6.149,16	28,73
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.070,00	1.070,00	32,71	3,06
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	64.200,00	64.200,00	27.789,38	43,29
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.660.000,00	1.660.000,00	591.365,19	35,62
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.660.000,00	1.660.000,00	590.095,81	35,55
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.269,38	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(1.039.563,00)	(1.039.563,00)	(469.805,02)	45,19
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	45,19
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.039.563,00)	(1.039.563,00)	(469.805,02)	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 2º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.550.000,00	1.607.086,00	497.535,78	30,96	497.476,58	30,96
13.1- Com Educação Infantil	500.000,00	500.000,00	191.358,03	38,27	191.298,83	38,26
13.2- Com Ensino Fundamental	1.050.000,00	1.107.086,00	306.177,75	27,66	306.177,75	27,66
14- OUTRAS DESPESAS	110.000,00	110.000,00	56.595,56	51,45	56.595,56	51,45
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	110.000,00	110.000,00	56.595,56	51,45	56.595,56	51,45
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.660.000,00	1.717.086,00	554.131,34	32,27	554.072,14	32,27

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	57.086,00
17.1- FUNDEB 60%	57.086,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	57.086,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	496.986,14
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	74,47
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	9,57
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	15,96

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	57.086,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 2º Bimestre	%	Até 2º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	826.000,00	826.000,00	285.283,62	34,54	270.171,48	32,71
22.1- Creche	826.000,00	826.000,00	285.283,62	34,54	270.171,48	32,71
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	500.000,00	500.000,00	191.358,03	38,27	191.298,83	38,26
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	326.000,00	326.000,00	93.925,59	28,81	78.872,65	24,19
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.038.000,00	3.095.086,00	1.259.127,71	40,68	828.795,66	26,78
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.160.000,00	1.217.086,00	362.773,31	29,81	362.773,31	29,81
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.878.000,00	1.878.000,00	896.354,40	47,73	466.022,35	24,81
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	285.000,00	285.000,00	245.370,55	86,09	56.967,06	19,99
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.149.000,00	4.206.086,00	1.789.781,88	42,55	1.155.934,20	27,48

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(469.805,02)
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	(469.805,02)
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	1.568.772,16
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,90

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 2º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 2º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	171.200,00	171.200,00	51.662,21	30,18	32.683,98	19,09
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	307.090,00	307.090,00	178.210,00	58,03	29.371,65	9,56
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	478.290,00	478.290,00	229.872,21	48,06	62.055,63	12,97
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.627.290,00	4.684.376,00	2.019.654,09	43,11	1.217.989,83	26,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	57.086,00	141.672,06
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	590.095,81	68.969,35
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	554.072,14	21.715,08
47.1 (-) Orçamento do Exercício	554.072,14	21.715,08
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.269,38	1.230,20
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	94.379,05	190.156,53
50- (+) AJUSTES	0,00	488,10
50.1 (+) Retenções	0,00	488,10
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	94.379,05	190.644,63

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 16/05/2019, às 09:54:17.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2021277

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.194.947,00	6.906.611,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.214.485,00	684.672,78
IPTU	204.000,00	119.294,14
ISS	207.450,00	163.627,86
ITBI	139.100,00	111.140,00
IRRF	449.400,00	139.242,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	214.535,00	151.368,32
Contribuições	171.200,00	67.336,61
Receita Patrimonial	107.000,00	87.622,65
Aplicações Financeiras (II)	107.000,00	85.798,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.823,91
Transferências Correntes	17.436.692,00	6.063.416,37
Cota-Parte do FPM	6.573.892,00	2.123.325,53
Cota-Parte do ICMS	4.708.000,00	1.980.395,02
Cota-Parte do IPVA	256.800,00	111.159,10
Cota-Parte do ITR	4.280,00	130,91
Transferências da LC 87/1996	25.680,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	85.600,00	24.596,59
Transferências do FUNDEB	1.660.000,00	590.095,81
Outras Transferências Correntes	4.122.440,00	1.233.713,41
Demais Receitas Correntes	265.570,00	3.563,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	265.570,00	3.563,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.087.947,00	6.820.813,18
RECEITAS DE CAPITAL (V)	45.800,00	426,01
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	426,01
Alienação de Bens	3.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	3.000,00	0,00
Transferências de Capital	42.800,00	0,00
Convênios	21.400,00	0,00
Outras Transferências de Capital	21.400,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	45.800,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.133.747,00	6.820.813,18

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.294.176,66	9.230.373,76	5.212.866,31	4.919.133,35	58.353,69	46.656,96	45.081,96
Pessoal e Encargos Sociais	8.569.426,00	2.769.451,72	2.746.056,41	2.731.882,28	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	17.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.707.400,66	6.460.922,04	2.466.809,90	2.187.251,07	58.353,69	46.656,96	45.081,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.276.826,66	9.230.373,76	5.212.866,31	4.919.133,35	58.353,69	46.656,96	45.081,96
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.296.621,50	570.197,04	325.916,00	325.507,00	0,00	474.823,01	474.823,01
Investimentos	2.270.941,50	570.197,04	325.916,00	325.507,00	0,00	474.823,01	474.823,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	25.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.270.941,50	570.197,04	325.916,00	325.507,00	0,00	474.823,01	474.823,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	28.527,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.576.295,16	9.800.570,80	5.538.782,31	5.244.640,35	58.353,69	521.479,97	519.904,97
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**997.914,17**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(63.970,00)

JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	86.522,93
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.084.437,10**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	60.000,00	44.705,90
DEDUÇÕES (XXIX)	6.339.399,56	7.528.726,72
Disponibilidade de Caixa [1]	6.320.250,31	7.466.954,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.383.828,56	7.473.754,30
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	63.578,25	6.799,56
Demais Haveres Financeiros	19.149,25	61.771,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(6.279.399,56)	(7.484.020,82)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.204.621,26**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	56.778,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.147.842,57**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.061.319,64**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 16/05/2019, às 09:52:11.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 2º BIMESTRE DE 2019 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 2021278

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	4.872,00	58.706,25	58.353,69	0,00	5.224,56	0,00	869.895,40	521.479,97	519.904,97	0,00	349.990,43	355.214,99
Executivo	4.872,00	58.706,25	58.353,69	0,00	5.224,56	0,00	745.825,40	397.409,97	395.834,97	0,00	349.990,43	355.214,99
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.914,94	2.914,94	0,00	0,00	0,00	167.470,00	167.470,00	167.470,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE DES. ECON. IND. COM. TUR. AGRIC. M. A	0,00	9.129,41	9.129,41	0,00	0,00	0,00	64.804,76	64.804,76	64.804,76	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE DES. ECON. IND. COM. TUR. AGRIC. M. A	4.872,00	0,00	0,00	0,00	4.872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.872,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	2.906,46	2.906,46	0,00	0,00	0,00	43.139,85	43.139,85	43.139,85	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FIN. E PLANEJAMENTO	0,00	23.256,60	22.904,04	0,00	352,56	0,00	2.347,54	2.347,54	2.347,54	0,00	0,00	352,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	3.645,43	3.645,43	0,00	0,00	0,00	114,57	114,57	114,57	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	16.853,41	16.853,41	0,00	0,00	0,00	467.948,68	119.533,25	117.958,25	0,00	349.990,43	349.990,43
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.070,00	124.070,00	124.070,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.070,00	124.070,00	124.070,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**4.872,00**	**58.706,25**	**58.353,69**	**0,00**	**5.224,56**	**0,00**	**869.895,40**	**521.479,97**	**519.904,97**	**0,00**	**349.990,43**	**355.214,99**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 16/05/2019, às 09:52:54.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Celso Ramos

Prefeitura

CONTRATO 65/2019

Publicação Nº 2021927

PREGÃO PRESENCIAL 23/2019
MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC
CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2019

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e a empresa:VALDEMAR TONDELLO, inscrita no CNPJ: 07.341.487/0001-15, estabelecida na Av. Santa Terezinha 585 sala 01 – Centro – Joaçaba/SC, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CELSO RAMOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.
1,2 – Os produtos podem ser adquiridos em sua totalidade ou não.

2. VALOR
2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.
2.2 - DOS ITENS (EM ANEXO)
Pela entrega dos itens o FORNECEDOR receberá a importância GLOBAL, conforme resumo abaixo e anexos.

3. DEVERES DO DETENTOR
3.1 Entregar o objeto licitado onde for requerido pela Secretaria municipal solicitante de forma imediata.
3.2 – O fornecimento deverá ser feito até o dia 10 dias de acordo com a quantidade especificada na Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.
3.3 – A empresa deverá arcar com custos de frete durante o dia da medição e instalação das persianas nos locais determinados pela Administração.
3.4 – Os pedidos serão feitos conforme a demanda das secretariais municipais, onde as mesmas podem contratar a quantidade total ou não dos itens presentes neste deste Edital.
4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS
4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.
5. ENTREGA E RECEBIMENTO
5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado de forma imediata ou em até 20 dias, a partir do recebimento da requisição (A.F) de material.
5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.
5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;
5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.
6. DO PAGAMENTO
6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado em até 30 dias.
6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;
7. REAJUSTE
7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.

7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8. DAS SANÇÕES
8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:
8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
8.6.1 advertência;
8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9. VIGÊNCIA
9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência ATÉ 16 de maio de 2020.
10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93
10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.
11. DESPESA
11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias próprias a seguir:
28 – Secretaria da Cidade
58 - Secretaria de Educação

12. RESCISÃO
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.
14. DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 16 de maio de 2019.
ONDINO RIBEIRO MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL VALDEMAR TONDELLO
CONTRATANTE CONTRATADO

RESOLUÇÃO 2/2019

Publicação Nº 2021218

RESOLUÇÃO 02/2019 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal Nº 902/2014 e alterações, em Reunião Ordinária, realizada no dia 29/04/2019;
Considerando o Projeto apresentado pela entidade não governamental denominada Grupo Escoteiro Vale dos Lagos registrada neste Conselho, com solicitação de financiamento, por meio do FIA, para o ano de 2019;
Considerando a análise prévia dos membros do Conselho aprovando o projeto, em conformidade com a cartilha do CMDCA de orientação para a elaboração de projetos para o FIA.
RESOLVE:
A aprovação de maneira unânime para que Grupo Escoteiro Vale dos Lagos possa efetuar a captação dos recursos para subsidiar a compra de uniformes e demais materiais que irão instrumentalizar as atividades do grupo no ano de 2019.
Celso Ramos, 29 de abril de 2019.
Gilda Cecília Bareta de Mathia
Presidente do CMDCA Celso Ramos

RESULTADO DE LICITAÇÃO 03/2019

Publicação Nº 2021285

ATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público, neste ao representado por seu Prefeito Municipal Ondino Ribeiro de Medeiros, no uso de suas atribuições legais, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei 8.666/93, decide: ANULAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE NAS COMUNIDADES DE ENTRE RIOS E SÃO PEDRO.

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo anulatório é resultante do poder discricionário e do princípio da autotutela, no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que após efetuar a análise das justificativas exaradas no parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica do Município, a Administração concluiu que o Processo Licitatório restou eivado de vícios não intencionais, mas que o tornam ilegal, motivo pelo qual;

ANULA-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019.

Celso Ramos, 16 de maio de 2019.
Ondino Ribeiro de Medeiros
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**23/2019**		**Licitação:**	**14/2019 - PR**	**Data da Homologação:**				
Fornecedor:	**10517**	**- VALDEMAR TONDELLO**							
1	8393	PERSIANA VERTICAL POLIESTER		m2	250,000	0,0000	58,0000	14.500,00	Venceu
2	8394	PERSIANA VERTICAL PVC		m2	100,000	0,0000	58,0000	5.800,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		350,000			20.300,00	

Celso Ramos, 16 de Maio de 2019.

Chapecó

Prefeitura

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Publicação Nº 2022376

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL Nº 001/2019 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

OMunicípio de Chapecó/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Luciano José Buligon, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 37, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO que realizará Concurso Público para cargos efetivos do Quadro Geral dos Servidores da Prefeitura Municipal, os quais serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I - Este edital e seus anexos dispõem sobre o regramento do Concurso Público nº 001/2019, o qual será executado pela Objetiva Concursos, sob a fiscalização da Comissão de Concurso Público, instituída pela Portaria nº 8.053/2019, em conformidade com as demais disposições legais vigentes. É única e exclusiva responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste edital, bem como acompanhar o cronograma e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame, conforme abaixo disposto:

a) Qualquer legislação citada ao longo deste documento deve ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até a data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas;

b) A publicidade legal deste certame dar-se-á através do Painel de Publicações da Prefeitura Municipal,dos sites www.chapeco.sc.gov.br,www.objetivas.com.br e do Diário Oficial dos Municípiosde Santa Catarina, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br, e, ainda, veiculaçãono jornal "Sul Brasil", de Chapecó/SC, sob a forma de extrato.

c) O certame seguirá o Cronograma de Execução, Anexo VIII deste edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação acima estipulados, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento, exceto nos casos específicos previstos neste edital;

d) A fim de evitar ônus desnecessários, todos os interessados em participar deste certame deverão obrigatoriamente realizar a leitura integral e acurada deste edital e seus anexos antes de se inscrever e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, sendo sua total e exclusiva responsabilidade conhecer todas as normas e condições ora estabelecidas, uma vez que, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a realização da inscrição e o pagamento da taxa de inscrição implicam conhecimento e aceitação tácita dos termos editalícios, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento e/ou discordância do regramento em tela;

e) Em atenção ao princípio da publicidade que rege todos os atos da Administração Pública, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência e concordância com a publicação de seus dados (nome, número de inscrição, condição de cotista, etc.) e resultados (pontuação, classificação e demais dados referentes às suas provas) nos meios acima referidos;

f) O preenchimento dos requisitos quando da posse, assim como as informações prestadas e eventuais documentos necessários apresentados pelo candidato, em qualquer momento do certame, são de sua inteira e total responsabilidade e só terão validade para este concurso;

g) A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificada posteriormente à nomeação, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, anulação do seu ato de nomeação/termo de posse, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública;

h) Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do Capítulo IX deste edital;

i) Todos os horários definidos neste edital, seus anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF. Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre 9h e 18h da data prevista no Cronograma de Execução, Anexo VIII deste edital;

j) Durante toda a execução do certame os candidatos poderão ainda esclarecer suas dúvidas através do endereço eletrônico www.objetivas.com.br/fale-conosco ou pelo telefone (51) 3335-3370, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9h às 11h30min e das 13h às 17h30min, impreterivelmente.Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem expressamente dos editais, bem como não serão prestadas informações relativas ao numero de inscritos por cargo, ao resultado do certame, às respostas de recursos, a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

II - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Concurso Públicoem conjunto com a Objetiva Concursos.

CAPÍTULO I - DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

1.1. Com o respeito à ordem de classificação, bem como ao percentual de vagas reservadas (pessoas com deficiência), conforme Capítulo IV deste edital, este certame destina-se ao provimento das vagas legais existentes e à formação de cadastro reserva para provimento das vagas legais que vierem a existir dentro da validade do certame, conforme tabela abaixo.

1.1.1 - Tabela de cargos:

Cargos	Vagas (1) PCD	Reserva de Vagas	Carga Horária Semanal	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o exercício dos cargos a serem apresentados quando da Posse	Vencimento Maio/2019 R$ (2)	Taxa de Inscrição R$
Assistente Social	01	*	30h	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.	3.989,51	150,00
Atendente de Consultório Dentário	02	*	40h	Ensino Médio completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Atendente de Consultório Dentário.	2.394,22	90,00
Auditor de Controle Interno	CR	*	40h	Ensino Superior completo em Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração.	6.137,20	150,00
Auxiliar de Administração	CR	*	40h	Ensino Fundamental completo.	1.937,48	65,00
Auxiliar de Enfermagem	54	02	40h	Ensino Médio completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Auxiliar de Enfermagem.	2.394,22	90,00
Auxiliar de Serviços Externos	01	*	40h	Ensino Fundamental completo.	1.536,06	65,00
Cuidador Social	CR	*	40h	Ensino Médio completo.	2.093,27	90,00
Enfermeiro	02	*	40h	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro.	4.860,95	150,00
Enfermeiro Estomaterapeuta	02	*	40h	Ensino superior completo, habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiroe Especialização em Enfermagem em Estomaterapia, reconhecido pelo MEC, referendado SOBEST e credenciado ou em credenciamento pelo WCET.	4.860,95	150,00
Engenheiro de Segurança do Trabalho	CR	*	40h	Ensino Superior completo em Engenharia ou Arquitetura, Especialização em Segurança do Trabalho ehabilitação legal para o exercício da profissão deEngenheiro de Segurança do Trabalho.	5.718,65	150,00
Engenheiro de Trânsito	01	*	40h	Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil ou Engenharia deTransportes, habilitação legal para o exercício da respectiva profissão e Especialização em trânsito.	5.718,65	150,00
Farmacêutico	03	*	40h	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico.	6.578,34	150,00
Farmacêutico Bioquímico - Analista Clínico	CR	*	40h	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico Bioquímico - Analista Clínico.	6.578,34	150,00
Fiscal de Obras	02	*	40h	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Edificações e habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Edificações.	2.760,64	90,00
Fiscal de Posturas	02	*	40h	Ensino Médio completo.	2.168,90	90,00
Fiscal do Meio Ambiente	CR	*	40h	Ensino Superior Completo em Biologia,Zootecnia, Geografia, Engenharia Florestal,Engenharia Agronômica, EngenhariaAmbiental, ou Engenharia Sanitária.	3.989,51	150,00
Fonoaudiólogo	CR	*	40h	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo.	3.989,51	150,00

Instrutor Desportivo	Atletismo	03	*	20h	Ensino Superior completo em Educação Física, habilitação legal para o exercício da profissão de Instrutor Desportivo e certificado de habilitação técnica na respectiva modalidade esportiva, expedido pela Confederação Brasileira ou Federção Catarinense da modalidade.	1.698,29	150,00
	Basquete	04	*	20h		1.698,29	
	Futebol de Campo	04	*	20h		1.698,29	
	Futsal	06	*	20h		1.698,29	
	Ginástica Artística	02	*	20h		1.698,29	
	Ginástica Rítmica	02	*	20h		1.698,29	
	Handebol	05	*	20h		1.698,29	
	Judô	03	*	20h		1.698,29	
		01	*	30h		2.547,43	
	Karatê	02	*	20h		1.698,29	
		01	*	30h		2.547,43	
	Natação	02	*	20h		1.698,29	
	Paradesporto	02	*	30h		2.547,43	
	Taekwondo	02	*	20h		1.698,29	
		01	*	30h		2.547,43	
	Tênis	01	*	20h		1.698,29	
	Tênis de Mesa	02	*	40h		3.396,58	
	Voleibol	04	*	20h		1.698,29	
	Xadrez	01	*	20h		1.698,29	

Médico	Auditor	01	*	40h	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, na respectiva especialidade.	13.140,60	150,00
	Cardiologista	01	*	20h		6.570,30	
	Cirurgião do Aparelho Digestivo	CR	*	20h		6.570,30	
	Cirurgião de Cabeça/ Pescoço	01	*	20h		6.570,30	
	Cirurgião Geral	01	*	20h		6.570,30	
	Cirurgião Vascular	02	*	20h		6.570,30	
	Clínico Geral	16	*	40h		13.140,60	
	Do Trabalho	02	*	40h		13.140,60	
	Endocrinologista	CR	*	20h		6.570,30	
	ESF	24	01	40h		13.140,60	
	Ginecologista	06	*	20h		6.570,30	
	Infectologista	CR	*	20h		6.570,30	
	Neurologista	02	*	20h		6.570,30	
	Oftalmologista	02	*	20h		6.570,30	
	Ortopedista	CR	*	20h		6.570,30	
		CR	*	40h		13.140,60	
	Médico Otorrinolaringologista	01	*	20h		6.570,30	
	Médico Pediatra	01	*	20h		6.570,30	
	Médico Pneumologista	CR	*	20h		6.570,30	
	Médico Pneumologista Infantil	01	*	20h		6.570,30	
	Médico Proctologista	01	*	20h		6.570,30	
	Médico Psiquiatra	06	*	20h		6.570,30	
	Médico Radiologista	01	*	20h		6.570,30	
	Médico Reumatologista	02	*	20h		6.570,30	
Motorista		03	*	40h	Ensino Médio completo e CNH categoria "D". (3)	2.034,43	90,00
Pedreiro		01	*	40h	Ensino Fundamental completo.	1.937,48	65,00
Psicólogo		01	*	40h	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo.	3.989,51	150,00
Psicopedagogo		01	*	40h	Ensino Superior completo em Pedagogia ou Psicologia, Especialização em Psicopedagogia Clínica e/ou Institucional e habilitação legal para o exercício da profissão de Psicopedagogo.	3.989,51	150,00
Técnico em Enfermagem		05	*	40h	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem.	2.671,99	90,00
Técnico em Laboratório		CR	*	40h	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Laboratório e habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Laboratório.	2.671,99	90,00
Terapeuta Ocupacional		01	*	30h	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional.	3.989,51	150,00

NOTAS DE RODAPÉ À TABELA DE CARGOS	
(CR	Cadastro Reserva
*	Cargos que não possuem previsão de reserva de vaga imediata para pessoas com deficiência, em conformidade com a Lei Complementar nº 130/2001.

☐	A descrição das atribuições de cada cargo, em conformidade com a lei de criação dos referidos, encontra-se no Anexo V do presente edital.
1	A classificação neste certame, dentro das vagas legais existentes não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser admitido segundo as vagas legais existentes, de acordo com as necessidades e disponibilidade orçamentária da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, bem como o percentual de vagas reservadas para pessoas com deficiência, dentro da validade do certame. Respeitada a ordem de classificação, bem como o percentual de vagas reservadas para pessoas com deficiência, a admissão dos candidatos, classificados neste certame, para os cargos sem previsão de vaga legal existente, ou, ainda, em número excedente às vagas legais existentes previstas para o cargo em que se inscreveram, fica condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Concurso Público.
2	Valor inicial de cada cargo, conforme legislação vigente no Município,limitado ao teto constitucional estabelecido pelo Art. 37, XI, da CF/88. O servidor poderávir a fazer jus a benefícios, nos termos da legislação vigente.Para os Médicos será concedido ainda abono de produtividade de até 40% calculado sobre o vencimento base, nos termos da Lei Complementar nº 224/2005 .
3	A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) a ser apresentada, conforme exigência do cargo, por ocasião da admissão, deve estar válida e regular, nos termos da legislação brasileira de trânsito vigente, com pontuação que permitao pleno exercício do direito de dirigir; Para a realização da Prova Prática, os candidatos deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com o veículo ou equipamento a ser utilizado na realização dos testes; Em quaisquer situações (posse e/ou Prova Prática), NÃO serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH.

1.2. Além de ter sido aprovado e classificado neste certame, na forma estabelecida por este edital, são requisitos para ingresso no serviço público, nos termos da Lei Complementar nº 130/2001, a serem apresentados quando da Posse:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais e do Serviço Militar (esta última somente para candidatos do sexo masculino);
d) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido - pessoas com deficiência devem verificar capítulo próprio neste edital;
e) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) Possuir habilitação necessária para o exercício do cargo pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do cargo, na data da posse;
g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
h) Apresentar documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;
i) Apresentar a inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
j) Apresentar comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
k) Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

1.2.1. Nos termos da letra "d", do item 1.2 deste edital, a análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido será realizada mediante exame médico admissional a ser realizado peloServiço de Atendimento à Saúde do Servidor Municipal - SASSM, quando deverão ser apresentados os exames complementares (laboratoriais e imagem)determinados no Anexo VII deste edital, conforme especificações de cada cargo, os quais deverão ser realizados às expensas do candidato, nos termos do Decreto nº 36.883/2019, e, ainda, apresentado o Cartão Nacional de Vacinação. Quando do exame médico admissionaltambém poderão ser solicitados outros exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido.

1.2.1.1. Na impossibilidade de apresentação do Cartão Nacional de Vacinação será aceito ocomprovante individual de cada vacina tomada pelo candidato e/ou similar emitido por 02 (dois)profissionais da sala de vacinação atestando que o candidato está em dia com as vacinas exigidas.

1.2.1.2. Os exames complementares terão validade de no máximo 30 (trinta) diasanteriores à data do exame médico admissional.

1.2.2. Nos termos da letra "g", do item 1.2 deste edital, para comprovar que não incorre na acumulação ilícita, nos termos do Art. 37, XVI e parágrafo 10º da Constituição Federal, o candidato deverá apresentar declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública ou aposentadoria civil ou militar.

1.3. ATENÇÃO: Quando convocado,dentro do prazo estipulado, o candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados no item 1.2 deste edital e seus subitens. A não apresentação dos comprovantes exigidos impossibilitará a posse no cargo pretendido, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da classificação neste Concurso Público, bem como de sua convocação.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A fim de evitar ônus desnecessário, orienta-se aos interessados para efetuarem sua inscrição e realizar o pagamento do Boleto Bancário somente após tomarem conhecimento da íntegra deste edital e seus anexos. Realizada a inscrição e efetuado o pagamento do Boleto Bancário fica comprovada a aceitação dos termos deste edital, não mais cabendo ao candidato alegar o desconhecimento das regras editalícias.

2.2. Os candidatos deverão inscrever-se somente em um cargo, tendo em vista a possibilidade de realização das provas para todos os cargos no mesmo horário e data. Eventualmente, se houver inscrição do mesmo candidato em mais de um cargo e as provas coincidirem no

mesmo horário e data, o candidato deverá optar por uma das provas, sendo vedado realizar mais de uma prova no mesmo horário e data.

2.3. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET (não presencial):

2.3.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e poderão ser realizadas a partir das 9h (horário de Brasília)do dia17 de maio de 2019até as 12h (meio-dia) (horário de Brasília) do dia14 de junho de 2019, pelo sitewww.objetivas.com.br.

2.3.2. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição na Prefeitura Municipal de Chapecó/SC (Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 145 L, Bairro Centro), durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 13hàs 17h, EXCETO no último dia de inscrições, quando NÃO haverá funcionamento do posto.

2.4. A Objetiva Concursos Ltda não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5.1. O boleto gerado para este Concurso Público será do BANCO DO BRASIL, sendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciando com o número 001. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o Banco.

2.5.2. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, bem como certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento).

2.5.3. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em agência bancária, terminal de autoatendimento de Banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário, impreterivelmente até a data prevista no Cronograma de Execução,Anexo VIII, deste edital, com o Boleto Bancário impresso.

2.5.3.1. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento), quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), quer seja pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no Cronograma de Execução deste edital.

2.5.3.1.1. Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia que resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução deste edital ensejarão a não homologação da referida inscrição. A Objetiva Concursos, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista no Cronograma de Execução deste edital como último dia de pagamento.

2.5.3.2. Não serão homologadas inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios sem a devida provisão de fundos.

2.5.4. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

2.5.5. Não será homologada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o neste edital.

2.5.6. Será homologada a inscrição com pagamento efetuado por valor maior do que o estabelecido neste edital.

2.5.7. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros certames ou para outro cargo.

2.5.8. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA., através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição nos termos deste edital.

2.5.9. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato NÃO deve remeter à OBJETIVA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.6. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, ou, ainda, interessados na isenção da taxa de inscrição, deverão verificar Capítulo próprio neste edital, para encaminhamento/preenchimento de documentos necessários.

2.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

2.7.1. Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.

2.7.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo, após o encerramento das inscrições, mesmo que não tenha efetuado o pagamento, ou ainda após o pagamento do valor da inscrição.

2.7.2.1. Salvo em caso de adiamento, de cancelamento do cargo ou do Concurso Público, não haverá, em nenhuma outra hipótese,

devolução do valor da inscrição.

2.7.3. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.7.3.1. Preferencialmente, o documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização das provas e para tratar de seus interesses junto ao Município de Chapecó/SCe à Objetiva Concursos Ltda.

2.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou nãoidentificáveis. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

2.7.4.1. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer as provas.

2.7.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.
2.7.6. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.7.7. As informações prestadas no formulário de inscrição (Internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

2.7.8. O Município de Chapecó/SCe a Objetiva Concursos Ltda. não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste certame.

2.8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.8.1. Na data prevista no Cronograma de Execução, Anexo VIII, deste edital, será divulgado edital de Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos homologados.

2.8.2. O candidato deverá consultar o edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

2.8.3. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato deve interpor pedido de recurso, conforme determinado neste edital.

2.8.4. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito de realizar as provas, exceto se, por ocasião das provas, apresentar documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos que permitam a inclusão da inscrição.

2.8.4.1. No caso da exceção prevista acima, a efetiva inclusão da inscrição ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão.

2.8.4.2. Constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inclusão feita nos termos do item anterior, a inclusão será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

3.1. Com o amparo da Lei Estadual nº 10.567/1997 e alterações e das Leis Municipais nº 4.428/2002 e nº 6.440/2013, poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição os candidatos:
a) Doadores de Sangue: Que, comprovadamente, tenham doado sangue a órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, Estado ou Município, no mínimo, 03 (três) vezes, anuais;
OU
b) Doadores de Medula Óssea: Que, comprovadamente, estiverem cadastrados no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME);
OU
c)Eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Santa Catarina: Que, comprovadamente, tenham prestado serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 02 (duas) eleições, consecutivas ou não (sendo considerado cada turno uma eleição).
c1) Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação.
c2)Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito.
c3) Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o beneficio concedido a contar da data em que fez jus ao prêmio, por um período de validade de 04 (quatro) anos.

3.1.1. A documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o pleito da isenção da taxa de inscrição é:

a) Documento de identidade e CPF; E
b) Requerimento de solicitação de isenção, Anexo IV deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível; E
c) Para doadores de sangueAtestado de doação ou Carteira do Doador (cópia legível). É imprescindível que o comprovante contenha expressamente a(s) data(s) de doação (três vezes anuais) para fins de deferimento da isenção; OU Cópia legível do Comprovante de inscrição no REDOME para doadores de medula óssea; OUCópia legível da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, para eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Santa Catarina. É imprescindível que o comprovante contenha expressamente as datas da prestação do serviço eleitoral para fins de deferimento da isenção.

3.1.1.1. Todos os documentos listados no item 3.1.1 deste edital devem ser digitalizados e salvos, preferencialmente, em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg". O tamanho máximo da totalidade dos arquivos a serem enviados é de 5MB.

3.1.2. Os candidatos interessados em obter a isenção da taxa de inscrição deverão realizar a inscrição para o cargo desejado, impreterivelmente no período de 17 a 24/05/2019, no sitewww.objetivas.com.br, imprimir o boleto bancário e guardá-lo para o caso de ter seu pedido de isenção indeferido.

3.1.3. Após realizar a inscrição e certificar-se de que está devidamente inscrito no cargo desejado (é vedada a alteração de sua opção inicial de cargo após a solicitação de isenção), o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos para obtenção da isenção, bem como certificar-se de queprovidenciou a digitalização de TODOS os documentos exigidos e, após, acessar sua área do candidato, no sitewww.objetivas.com.bre, por meio do sistema eletrônico de recursos (clicar no botão RECURSOS e, após, na opção Requerimento de Isenção), deverá encaminhar a solicitação de isenção na inscrição desejada, ANEXANDO, para tanto, TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, nos termos do item 3.1.1.1 deste edital, até 23h59min, de 24/05/2019, impreterivelmente. Após a finalização do procedimento de envio do recurso, será gerado um número de protocolo para a solicitação.

3.1.3.1. Durante o período e horário estabelecidos no item 3.1.3 deste edital, impreterivelmente, caso o candidato verificar que deixou de anexar algum documento exigido, poderá complementar o envio da documentação através do sistema eletrônico de recursos (clicar no botão RECURSOS e, após, na opção Requerimento de Isenção), ANEXANDO APENAS A DOCUMENTAÇÃO FALTANTE. Esse procedimento gerará ao candidato um novo número de protocolo, de forma que o candidato terá dois protocolos, mas uma única solicitação de isenção.

3.1.4. O candidato poderá pleitear a isenção em mais de um cargo, contudo, antes de fazê-lo, deve atentar-se ao item 2.2 deste edital, bem como repetir o procedimento previsto no item 3.1.3 deste edital em cada uma das inscrições realizadas. A solicitação realizada e/ou deferida em uma inscrição não se comunica automaticamente às demais inscrições do candidato. O candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme o item 3.1.3 deste edital, em todas as inscrições que realizar.

3.1.5. O simples preenchimento dos dados necessários ou upload dos comprovantes para a solicitação de isenção, por si sós, não garantem o deferimento da isenção, o qual está sujeito à análise, por parte da Objetiva Concursos Ltda., com base na legislação em vigor, ao cumprimento dos requisitos exigidos para o deferimento, a qual poderá consultar os órgãos gestores aos quais o candidato declara estar cadastrado para verificar a veracidade das informações prestadas por ele.

3.2. Na data prevista noCronograma de Execução, Anexo VIII, deste edital, será divulgado edital de Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição. O candidato deverá consultar o respectivo edital, bem como a relação de candidatos deferidos para confirmar a sua situação.

3.2.1. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital.

3.3. Após a divulgação do resultado da análise dos recursos eventualmente interpostos, os candidatos, cujo recurso for procedente, terão a isenção deferida; os candidatos, cujo recurso for indeferido, não terão a isenção deferida, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancário impresso no momento da inscrição, ou providenciar a impressão de 2ª via do boleto, na sua área do candidato, e pagar nos termos estipulados no capítulo II deste edital.

3.4. Não caberá qualquer devolução do valor pago a título de taxa de inscrição ao candidato que solicitou a isenção da taxa, e também efetuou o pagamento da taxa de inscrição, ainda que a isenção tenha sido deferida, de forma que orienta-se aos interessados que só efetuem o pagamento do boleto bancário após a divulgação do Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição e/ou após a divulgação do resultado da análise dos recursos.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 5%(cinco por cento) do total das vagas existentes para cada cargo, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Art. 5º, § 2º daLei Complementar nº 130, de 05 de dezembro de 2001.

4.1.1. A 1ª vaga a ser destinada à PCD será a 20ª (vigésima) vaga existente ou que vier a surgir em cada cargo, a partir de quando, após cada 19 (dezenove) candidatos nomeados pela classificação geral, será nomeado 01 (um) candidato PCD, nos termos do limite de vagas reservadas em lei.

4.1.2. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Concurso

Público.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como encaminhar, via SEDEX, postado impreterivelmente até 17h do 1º dia útil após o encerramento das inscrições, para o endereço da Objetiva Concursos Ltda. - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, os seguintes documentos:
a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticadaem cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
b) Requerimento, individualizado em caso de inscrição em mais de um cargo,conforme Anexo I deste edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência.

4.3. Caso o candidato não encaminhar o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado em Capítulo próprio deste Edital.

4.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. Os candidatos com inscrição homologada como Pessoa com Deficiência, aprovados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.8. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.10. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

CAPÍTULO V - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e, ainda, encaminhar o requerimento (Anexo IIdeste edital), preenchido e individualizado em caso de inscrição em mais de um cargo, via SEDEX, postado impreterivelmente até 17h do 1º dia útil após o encerramento das inscrições, para a Objetiva Concursos Ltda. - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, acompanhado de:
a)Laudo médico (original ou cópia legível e autenticadaem cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado; e
b) no caso de tempo adicional, também Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.
b1) Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.

5.1.1. Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

5.1.2. O candidato que encaminhar a documentação para concorrer à vaga especial para Pessoas com Deficiência e necessitar de atendimento especial poderá utilizar o mesmo laudo para ambos os pedidos. Para tanto, poderá enviar ambos os requerimentos no mesmo envelope. Se enviar em envelopes separados, os laudos de cada envelope devem ser originais ou autenticados em cartório.

5.2. Após período referido no item 5.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.

5.3. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão do Certame, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

5.3.1. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.3.1.1. O Município de Chapecó/SC e a Objetiva Concursos Ltda. não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou parecer à Objetiva Concursos Ltda.

5.3.1.2. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este certame e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

5.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim por meio do requerimento, sendo dispensada a apresentação de laudo.

5.4.1. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.

5.4.2. A candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.4.3. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.

5.4.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.4.5. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

5.5. Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiveram deferido ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas.

5.5.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por edital.

5.6. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

CAPÍTULO VI - DAS PROVAS

6.1. Para todos os cargos deste Concurso Público será aplicada PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

6.2. Serão considerados aprovados em primeira etapa e/ou habilitados à etapa seguinte os candidatos que acertarem, no mínimo,60% (sessenta por cento) do total de questões da Prova Objetiva.

6.3. Será aplicada PROVA PRÁTICA, de caráter eliminatório/classificatório, em segunda etapa, para os candidatos àMOTORISTA, desde que habilitados na prova eliminatória, conforme Capítulo VIII do presente edital.

6.4. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

CARGO	PROVA	DISCIPLINA	COMPONENTES	Nº Questões	Peso por questão	PESO TOTAL
TABELA A						
Assistente Social Auditor de Controle Interno Enfermeiro (AMBOS) Engenheiro (AMBOS) Farmacêutico (AMBOS) Fiscal do Meio Ambiente Fonoaudiólogo Instrutor Desportivo (TODOS) Médico (TODOS) Psicólogo Psicopedagogo Terapeuta Ocupacional	Objetiva	Conhecimentos Gerais	Português Informática Legislação Municipal	15 07 08	1,00 1,10 1,60	15,00 07,70 12,80
		Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	30	2,00	60,00
TABELA B						
Atendente de Consultório Dentário Auxiliar de Enfermagem Cuidador Social Fiscal de Obras Fiscal de Posturas Técnico em Enfermagem Técnico em Laboratório	Objetiva	Conhecimentos Gerais	Português Matemática Informática Legislação Municipal	10 07 04 04	2,15 1,50 1,00 1,00	21,50 10,50 04,00 04,00
		Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	25	2,40	60,00
TABELA C						

Auxiliar de Administração Auxiliar de Serviços Externos Pedreiro	Objetiva	Conhecimentos Gerais	Português Matemática Legislação Municipal	10 06 04	2,50 2,50 1,00	25,00 15,00 04,00
		Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	20	2,80	56,00
TABELA D						
Motorista	Objetiva	Conhecimentos Gerais	Português Matemática Legislação Municipal	10 10 05	0,70 0,60 0,40	07,00 06,00 02,00
		Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	25	1,00	25,00
	Prática					60,00

6.5. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

6.6. A Prova Prática, conforme aplicada a cada cargo, terá sua nota somada à nota obtida na Prova Objetiva, para composição da NOTA FINAL.

6.7. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

6.8. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de inscrição e o comprovante de pagamento. A critério da Comissão do Certame, esses documentos poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato, nos termos do item 2.8.1 deste edital ou do edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

6.9. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 2.7.3 do edital.

6.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.11. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.

6.12. A identificação especial será julgada pela Comissão do Certame. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.13. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.14. O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação de qualquer das provas eliminatórias acarretará a eliminação do candidato.

6.15. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

6.16. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive,mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

6.17. Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.18. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.

6.19. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

6.20. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

6.21. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do ConcursoPúblico e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

6.22. Poderá ser excluído sumariamente do Concurso Público o candidato que:
a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
b) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
d) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
e) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
f) Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
g) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
h) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.

6.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

CAPÍTULO VII - DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva, para todos os cargos, tem data prevista conforme o Cronograma de Execução, Anexo VIII, deste edital, em local e horário a serem divulgados por edital. No horário de convocação ocorrerá o fechamento dos portões, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

7.1.1. Em caso de necessidade de ajustes operacionais, o Município de Chapecó/SC reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, garantida publicidade nos meios estipulados nas Disposições Preliminares deste edital, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da realização da prova.

7.2. A OBJETIVA poderá remeter ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da Prova Objetiva, por meio do endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo candidato no formulário de inscrição. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

7.3. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este Concurso Público, através de edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou por telefone da empresa Objetiva Concursos Ltda.

7.4. Os programas e/ou referências bibliográficas da Prova Objetiva de cada cargo são os constantes no Anexo VI do presente edital.

7.5. O tempo de duração da Prova Objetiva será de até 04 (quatro) horas, incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

7.5.1. O candidato somente poderá levar consigo seu caderno de provas após 01 (uma) hora contada do efetivo início das provas.

7.5.1.1. Aocandidato que sair antes de01 (uma) hora contada do efetivo início das provas, será permitido copiar seu Cartão de Respostas, para conferência com o Gabarito Oficial.

7.6. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 01 (uma) hora ao local das provas, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa e material transparente.

7.7. Os candidatos devem comparecer à prova preparados no que se refere à alimentação, pois NÃO será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza após seu ingresso na sala de provas, exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados através de atestado médico, o qual será examinado, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

7.8. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa e material transparente, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

7.9. Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina

calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

7.10. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Objetiva Concursos Ltda. poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

7.11. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

7.12. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura óptica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.

7.13. O Cartão de Respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados impressos no Cartão de Respostas, em especial o nome, o número de inscrição e o cargo de sua opção, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.

7.13.1. A não entrega do Cartão de Respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.

7.13.2. Tendo em vista que o processo de correção dos Cartões de Respostas é feito por meio eletrônico - leitura óptica, não haverá desidentificação dos cartões de respostas.

7.13.3. O Ato Público de correção eletrônica dos Cartões de Respostas é aberto aos candidatos interessados, que poderão acompanhar o processo, em data, local e horário a ser informado por edital.

7.14. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Cartão de Respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

7.15. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

7.16. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o Cartão de Respostas.

7.17. O Gabarito Preliminar e o Caderno de Questões (para fins de vista de prova padrão) serão divulgados nos endereços eletrônicos www.chapeco.sc.gov.br e www.objetivas.com.br, para livre consulta pública e download, a partir do primeiro dia útil posterior à realização da Prova Objetiva.

7.18. Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, após concluído.

CAPÍTULO VIII - DA PROVA PRÁTICA
Somente para o MOTORISTA.

8.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1.1. A data prevista para a Prova Prática consta no Cronograma de Execução, Anexo VIII, deste edital.O local, horário e outras informações pertinentes à realização da Prova Prática serão publicados no edital de convocação.

8.1.2.A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

8.1.2.1. Realizada a Prova Prática, será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30,00 (trinta) pontos na Prova Prática.

8.1.3. Serão chamados a prestar a Prova Prática os 25 primeiros candidatos pré-classificados, desde que aprovados na primeira etapa do Concurso Público.

8.1.3.1. Dentro do número de candidatos convocados conforme o item 8.1.3, será respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência.

8.1.3.1. 1.Em caso de empate na última nota classificada, serão chamados todos os casos de empate nessa nota.

8.1.3.1.2. Os candidatos que não atingirem essa pré-classificação serão considerados reprovados no Concurso Público, não assistindo direito de realizar essa prova.

8.1.4. Dependendo do número de candidatos inscritos e das condições de realização da prova, poderão ser chamados a prestar a Prova Prática todos os candidatos que prestarão a Prova Objetiva, no mesmo dia de realização desta, em turno inverso.

8.1.4.1. Se aplicada a Prova Prática no mesmo dia da Prova Objetiva, somente será divulgada a nota dos candidatos que tenham logrado aprovação na Prova Objetiva.

8.1.4.2. O candidato reprovado na Prova Objetiva, mesmo tendo realizado a Prova Prática, será considerado reprovado no Concurso Público.

8.1.5. Todos os candidatos deverão apresentar-se ao local de convocação com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de convocação, trajados e calçados adequadamente para o teste, conforme peculiaridades de cada cargo, além de portar documento de identidade nos termos do item 2.7.3 deste edital.

8.1.5.1. Quanto ao documento, os candidatos deverão apresentar-se portando Carteira Nacional de Habilitação - CNH VÁLIDA e compatível com o veículo ou equipamento a ser utilizado na realização dos testes, fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH. (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH).

8.1.5.2. Tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término, os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação.

8.1.6. Para a realização da Prova Prática, será determinado um tempo máximo compatível com a avaliação proposta, igual para todos os participantes, conforme cada cargo, sendo que, além do tempo máximo destinado à realização da prova, cada candidato disporá de até 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa determinada pela coordenação/fiscalização.

8.1.7. Todos os participantes realizarão as mesmas tarefas/percursos, previamente elaborados pela Comissão de Provas, tomando-se por base as atribuições do cargo, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

8.1.8. Na realização da Prova Prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e do examinador, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a do examinador ou a do equipamento.

8.1.9. O candidato, ao terminar a Prova Prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato.

8.1.10. A avaliação da presente prova será feita considerando-se o processo de desidentificação, de modo que as provas serão avaliadas e corrigidas sem o conhecimento do nome do candidato.

8.1.10.1. Em data e local a serem divulgados por edital, será realizada a identificação das provas práticas. Os candidatos interessados poderão acompanhar este processo, quando serão abertos os envelopes lacrados e juntados os canhotos de identificação às provas devidamente corrigidas.

8.1.11. Caso se verifique a ocorrência de condições climáticas, ambientais ou técnicas excepcionais que inviabilizem a realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, o Município de Chapecó/SC reserva-se no direito de transferir a realização dos testes e divulgar, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a nova data para a realização das provas.

8.1.12. A prova prática será aplicada conforme especificações que seguem, podendo haver alterações em casos de comprovada necessidade técnica.

8.2. Da Especificação da Prova Prática:

8.2.1. A Prova Prática destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições do cargo listadas no Anexo I deste edital, observados os critérios mínimos dispostos a seguir. Não necessariamente todas as atividades descritas serão objeto de avaliação, podendo, ainda, a critério da Comissão de Provas, serem utilizadas outras atividades relacionadas nas atribuições do cargo.

8.2.1.1. A Prova Prática consistirá de exame de direção de Caminhão Caçamba Traçado, com o mesmo percurso a todos os candidatos, que devem conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:
a) Verificar a condição e segurança do veículo;
b) Identificar e utilizar equipamentos de segurança;
c) Ligar e arrancar o veículo;
d) Manobrar e conduzir o veículo por trajeto determinado pelo examinador, demonstrando habilidade e perícia de direção, além de adotar condução defensiva;
e) Parar, estacionar e arrancar o veículo;
f) Estacionar o veículo em local determinado, no exato espaço indicado por balizas, garagem, marcação ou pintura no solo;
g) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, do examinador, de pedestres e do veículo;
h) Desligar o veículo realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.

8.2.1.1.1. Do total da pontuação máxima correspondente à Prova Prática será subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da Prova.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:
a) Ao indeferimento da isenção de taxa;
b) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;

c) Ao indeferimento do pedido de atendimento especial;
d) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
e) Aos resultados das provas aplicadas no Concurso Público.

9.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 03 (três) dias úteis, após a divulgação por edital, de cada evento.

9.3. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no sitewww.objetivas.com.br, na área do candidato, no prazo marcado por edital, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página e deverão conter:

9.3.1. Um formulário de recurso para cada pedido de revisão, sendo que deve(m) ser apresentada(s):
a) No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
b) Circunstanciada exposição a respeito das questões ou pontos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
c) Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.

9.3.2. Caso o candidato não possua acesso à Internet, durante cada período de interposição de recursos, divulgado por edital, será disponibilizado computador para tal finalidade na Prefeitura Municipal de Chapecó/SC (Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 145 L, Bairro Centro), no horário das das 13h às 17h.

9.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

9.5. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no edital não serão apreciados.

9.6. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.

9.7. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.

9.8. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

9.9. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à Objetiva Concursos Ltda., empresa designada para execução do certame.

9.10. Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

9.11. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

9.12. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.

9.13. A decisão final dos recursos será publicada por edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.

9.14. Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos na Prefeitura Municipal de Chapecó e no sitewww.objetivas.com.br, na área do candidato, a partir da divulgação dos respectivos editais e resultados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.15. A OBJETIVA CONCURSOS LTDA. não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto àqueles que, comprovadamente der causa.

CAPÍTULO X - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetivae Prática, conforme aplicadas a cada cargo.

10.2. A classificação final do Concurso Público será publicada por edital e apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontos, sendo composta de duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

10.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, se dará

nos termos abaixo definidos.

10.3.1. 1ª preferência: Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso.

10.3.2. 2ª preferência: Candidatos que estiverem no efetivo exercício da função de Jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal.

10.3.2.1. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de Jurado deverá preencher o formulário, AnexoIII deste edital, individualizado em caso de inscrição em mais de um cargo, e encaminhar, via SEDEX, postado até 17h do 1º dia útilapós o encerramento das inscrições, para o endereço da OBJETIVA CONCURSOS LTDA. - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, juntamente com a documentação abaixo referida:
a) Cópia do RG e CPF;
b) Cópia autenticada ou original da Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da Lei.

10.3.3. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

10.3.3.1. Para os cargos da TABELA A:
a) obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
b) obtiver maior nota em Português;
c) obtiver maior nota em Legislação Municipal.

10.3.3.2. Para os cargos da TABELA B:
a) obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
b) obtiver maior nota em Português;
c) obtiver maior nota em Matemática;
d) obtiver maior nota em Legislação Municipal.

10.3.3.3. Para os cargos da TABELA C:
a) obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
b) obtiver maior nota em Português;
c) obtiver maior nota em Matemática.

10.3.3.4. Para o cargo da TABELA D:
a) obtiver maior nota na Prova Objetiva;
b) obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior nota em Português;
d) obtiver maior nota em Matemática.

10.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio que, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital, e seu resultado fará parte da classificação final do certame.

CAPÍTULO XI - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

11.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência.

11.2. A convocação dos candidatos será publicada no Painel de Publicações da Prefeitura Municipale, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados.

11.2.1. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Objetiva Concursos Ltda., por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final e, após esta data, junto àDiretoria de Gestão de Pessoal do Município de Chapecó/SC, através do e-mail: rh@chapeco.sc.gov.brou pessoalmente.

11.2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter seus dados como endereço, telefone, etc. atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para nomeação e posse, caso não seja localizado.
11.2.3. O Município de Chapecó/SC e a Objetiva Concursos Ltda. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e/ou eletrônico e/ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.

11.3. Convocado o candidato, a nomeação e posse ocorrerão no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de convocação. É de 10 (dez) diaso prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

11.3.1. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

11.4Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá assinar termo de desistência, ao passo do que será convocado para nomeação e posse o próximo candidato, por ordem de classificação.

11.5. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso da convocação, ele somente terá sua posse deferida em caso de exibir a documentação comprobatória dos requisitos previstos no item 1.2 deste edital e seus subitens, acompanhada de fotocópia. A não apresentação dos comprovantes exigidos impossibilitará a posse, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste Concurso Público, bem como de sua convocação.

11.6. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Concurso Público terá validade por até02 (dois) anos a partir da data de Homologação Final, prorrogáveis por mais 02 (dois) anos, a critério do Município de Chapecó/SC.

12.2. Os candidatos desde já ficam cientes das disposições constitucionais aplicáveis aos servidores públicos para fins de aposentadoria, observadas as demais disposições legais vigentes.

12.3. A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Publico, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.4. Fazem parte do presente edital:
Anexo I – Requerimento Pessoas com Deficiência;
Anexo II – Requerimento Atendimento Especial;
Anexo III – Requerimento Desempate – Condição de Jurado;
Anexo IV – Requerimento Isenção da taxa de Inscrição;
Anexo V – Descritivo das Atribuições dos Cargos;
Anexo VI - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
Anexo VII – Lista de Exames complementares a serem apresentados no exame médico admissional;
Anexo VIII – Cronograma de Execução.

Chapecó/SC, 17 de maio de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANEXO I
REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:				
Número da Inscrição:	Cargo:			
Documento de Identidade:				
Órgão Expedidor com UF:		Data Expedição:		
CPF:	Título de Eleitor:		Zona:	Seção:
Data de nascimento:		Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino		
Endereço residencial completo:			Nº:	Complemento:
Cidade:		UF:	CEP:	
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]			
E-mail:				
Filiação	Nome completo da mãe:			
	Nome completo do pai:			

(___) Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA e para isso:
(___) Apresentou LAUDO MÉDICOemitido há menos de um ano com CID.
(___) Apresentou LAUDO MÉDICOo qual declara expressamente que se trata de deficiência irreversível, com CID, emitido em ___/___/_____.

DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NOLAUDO MÉDICO

Tipo de deficiência de que é portador:	
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:	
Nome do Médico Responsável pelo laudo:	

ATENÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)		(Data)		(Assinatura do Candidato)

ANEXO II
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:				
Número da Inscrição:	Cargo:			
Documento de Identidade:				
Órgão Expedidor com UF:		Data Expedição:		
CPF:	Título de Eleitor:		Zona:	Seção:
Data de nascimento:		Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino		
Endereço residencial completo:			Nº:	Complemento:
Cidade:		UF:	CEP:	
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]			
E-mail:				
Filiação	Nome completo da mãe:			
	Nome completo do pai:			

Vem REQUERER atendimento especial no dia de realização das provas do Concurso Público. Marcar com X ao lado do tipo de atendimento especial que necessite.
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).
(__) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).
(__) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).
(__) Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
(__) Ledor (Candidato com deficiência visual).
(__) Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____
(__) Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
(__) Sala para amamentação (Candidata lactante).
(__) Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/89).
(__) Outro (descrever abaixo).

ATENÇÃO: Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de LAUDO MÉDICO com CID emitido há menos de um ano, acompanhado deste requerimento preenchido. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER ORIGINAL emitido por especialista da área de sua deficiência justificando sua necessidade junto a esse requerimento.
Dados especiais para aplicação das PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)		(Data)		(Assinatura do Candidato)

ANEXO III
REQUERIMENTO DESEMPATE - CONDIÇÃO DE JURADO

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:		
Número da Inscrição:	Cargo:	
Documento de Identidade:		
Órgão Expedidor com UF:		Data Expedição:

CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:	Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino		
Endereço residencial completo:		Nº:	Complemento:
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]		
E-mail:			
Filiação	Nome completo da mãe:		
	Nome completo do pai:		

Eu, _____, acima qualificado, VENHO REQUERER que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, seguem anexos, nos termos deste edital, os documentos que comprovam essa condição.

(___) Declaro que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/08.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)		(Data)		(Assinatura do Candidato)

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:			
Número da Inscrição:	Cargo:		
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:	Data Expedição:		
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:	Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino		
Endereço residencial completo:		Nº:	Complemento:
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]		
E-mail:			
Filiação	Nome completo da mãe:		
	Nome completo do pai:		

Eu, _____, acima qualificado, venho REQUERER isenção de pagamento de taxa de inscrição do Concurso Público nº 001/2019, nos termos da Lei Estadual nº 10.567, de 07 de novembro de 1997 e alterações, da Lei Municipal nº 4.428, de 11 de junho de 2002 e da Lei Municipal nº 6.440, de 22 de julho de 2013.

MARCAR ABAIXO O TIPO DE ISENÇÃO QUE DESEJA SOLICITAR:

(__) Para Doador de Sangue: Para isto, apresento Atestado Oficial OU Carteira do Doador, fornecido pela entidade coletora, e comprovante que contenha expressamente a(s) data(s) de doação, anexo a este requerimento.

(__) Para Doador de Medula Óssea: Para isto, apresento comprovante de cadastro no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), anexo a este requerimento.

(__) Para eleitores convocados e nomeados que tenham prestado serviço eleitoral:
Para isto, apresento comprovação de prestação de serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, feita pela apresentação de Atestado/Declaração Oficial, anexa a este requerimento, fornecido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)		(Data)		(Assinatura do Candidato)

ANEXO V
DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ASSISTENTE SOCIAL: Elaborar, implementar, executar e avaliar projetos e políticas inerentes ao serviço social em saúde pública; realizar estudos e pesquisas com objetivo de conhecer as características de cada comunidade, a fim de que os programas e ações do Serviço Social venham ao encontro das necessidades reais da população; conhecer os principais problemas de saúde da população, a fim de discutir, com a equipe multidisciplinar, as ações de saúde que devem ser desenvolvidas, buscando a resolutividade dos problemas; planejar, avaliar e organizar benefícios e serviços sociais; divulgar os serviços da Secretaria Municipal de Saúde junto à população, incentivando-a a usufruir da infra-estrutura oferecida; incentivar a comunidade a interessar-se por questões sanitárias, participando da identificação dos principais problemas e auxiliando definição e execução de ações necessárias para melhor condição de vida e saúde; incentivar a população a exercer seu direito de cidadania, participando dos programas assistenciais de saúde oferecidos e, consequentemente, na participação do controle social; participar, ativamente, da equipe multidisciplinar, auxiliando na busca de formas de entrosamento gradativo de toda equipe, na execução de atividades educativas; executar as demais atividades inerentes ao cargo, zelando por sua segurança e de terceiros, além de conservação manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; cumprir e fazer cumprir o código de ética do assistente social; participar efetivamente das políticas social e de saúde do município, através dos programas implantados pelas Secretaria de Desenvolvimento Comunitário e Habitação e Secretaria Municipal de Saúde; assessorar os órgãos de administração pública direta em matérias de serviço social; fazer treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de serviço social; elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para assistentes sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao serviço social; fiscalizar o exercício profissional através dos conselhos federal e regional; cumprir as determinações do sistema único de saúde local; realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; orientar a seleção sócio-econômica para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc; fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais; prestar assessoramento;participar no desenvolvimento de pesquisa médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive editadas no respectivo regulamento da profissão.

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: Orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar as fichas clínicas; manter em ordem o arquivo e o fichário; controlar o movimento financeiro; revelar e montar radiografias intra-orais; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentalizar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental junto á cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder a conservação e a manutenção do equipamento odontológico; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; proceder a limpeza, conservação e manutenção do ambiente de trabalho; executar outras tarefas afins.

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO: Examina a integridade a adequação dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do órgão ou entidade, com ênfase na gestão e na legalidade; observar o exame analítico e pericial da legalidade dos atos da administração orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da regularidade dos atos técnicos profissionais praticados no âmbito do SUS, por pessoas físicas e jurídicas, integrantes ou participantes do sistema; acompanhar ou instruir processos administrativos originados por denúncias de usuários dos SUS, no que concerne a qualidade dos serviços prestados ou a legalidade desses serviços.

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO: Executar serviços de digitação em geral; atender usuários de Biblioteca; transcrever atos oficiais; preencher formulários, fichas, cartões e outros; codificar dados e documentos; preparar índices e fichários, mantendo-os atualizados; providenciar material de expediente; confeccionar relatório de serviços diversos; selecionar e arquivar documentos; executar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos; receber e registrar materiais destinados a exames de laboratório; efetuar a entrega de resultados de exames e manter organizado seu arquivo de cópias; atender e transferir ligações telefônicas; selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais; prestar auxílio à toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação; organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentação e correspondência em geral; controlar e arquivar publicações oficiais; orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade; proceder controle de provimento e vacância de cargos; estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações; executar serviços de expedição de documentos como: identificação, serviço militar, carteira de trabalho, INCRA, IPESC, INSS; expedir relatórios das atividades desenvolvidas no setor; receber e transmitir ao superior, mensagens recebidas; organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais; auxiliar na elaboração da proposta orçamentária; realizar registros contábeis de pequena complexidade; preparar documentos financeiros e de desembolso; auxiliar na elaboração de prestação de contas; efetuar registros referentes ao controle da receita, despesa e do patrimônio do órgão; operar aparelhos de processamento de dados; redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas , ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão; minutar contratos em geral; auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas; fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências em geral; colaborar na redação de relatórios anuais e parciais atendendo exigências do órgão; expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral; simplificar o trabalho e a redução do custo das operações; realizar registros em geral; secretariar autoridades de hierarquia superior, digitando e redigindo expedientes relacionados as suas atividades; preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão; sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação, registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processos e papéis; preparar documentos financeiros e de desembolso; elaborar Termo de conferência de caixa e demonstração de saldo; efetuar registros de movimentação bancária e orçamentária; elaborar guias de recolhimento e ordens de pagamento; relacionar notas de empenho, subempenho e de anulação emitidas no mês; classificar a receita e despesa; registrar os bens móveis e imóveis e manter

atualizado o cadastro do órgão; organizar e manter atualizados arquivos, fichas referentes ao cadastro imobiliário e de contribuintes do Município; efetuar lançamentos nas fichas cadastrais; elaborar certidões e demais atos administrativos; participar da atualização da planta de valores; manter atualizada a legislação tributária municipal; propor medidas para atualizar e aperfeiçoar a legislação tributária Municipal; processar documentos de arrecadação; prestar informações aos contribuintes municipais; receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes, solucionando pequenos problemas; atender chamadas telefônicas prestando informações e anotando recados; registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários; afixar avisos, editais e outros informes de interesse público; receber e encaminhar sugestões e reclamações de pessoas que atender; datilografar ou digitar expedientes, participar de exposições, seminários e outros eventos; eventualmente operar mesas telefônicas; executar outras tarefas afins.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM: Preparar o paciente para consultas , exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação. executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenioterapia, nebulização, enteroclisma, enema, calor ou frio, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, efetuar o controle de pacientes e comunicantes em doenças transmissíveis, realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico, colher material para exames laboratoriais, prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios, circular em sala de cirurgia, se necessário, instrumentalizar; executar atividades de desinfecção e esterilização; fazer visita Domiciliar; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se, proceder a limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro e Técnico de enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados á alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; executar procedimentos de enfermagem, de acordo com as normas técnicas da instituição; participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade; participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade; fazer notificações de doenças transmissíveis; participar das atividades de vigilância epidemiológica; fazer coleta de material para exame de laboratório e complementares, quando solicitado; administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada; lavar, empacotar e esterilizar material utilizando técnicas apropriadas; desenvolver atividades de pré e pós consulta médica, odontológica, de enfermagem e de atendimento de enfermagem; participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência; efetuar visita Domiciliar; solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades; realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios; promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente; atender ao telefone, campainha e sinais luminosos; manter a ordem e a limpeza no local de trabalho; remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos pacientes; executar outras tarefas afins.

AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS: Executar atividades de conservação, limpeza e manutenção de ambientes externos, colaborando com o desempenho das tarefas de outros profissionais, bem como e principalmente com o bem-estar dos cidadãos de Chapecó. Zelar pela limpeza e segurança das vias do município de Chapecó: - Carpindo e roçando as vias; - Desobstruindo esgotos; - Efetuando a limpeza de valas e bueiros; - Fechando buracos nas vias; - Marretando o cascalhamento; - Realizando a abertura de estradas. Contribuir com a montagem, conserto e/ou construção das armações de madeira dos edifícios, obras públicas diversas, pontes galpões e viveiros, utilizando-se de ferramentas e processos adequados. Executar calçamento e consertos em vias públicas, seguindo os procedimentos necessários e utilizando-se do ferramental apropriado. Realizar trabalhos auxiliares que contribuam com o correto abastecimento de água e coleta de esgoto no município de Chapecó: - Abrindo valas para colocação de tubulações- Colocando tubos nas ruas; - Cortando e assentando tubulações; executando serviços na fábrica de tubos. Possibilitar a execução de obras no município de Chapecó, realizando serviços operacionais correlatos: - Amarrando caixarias; - Cortando e armando ferragens para fazer vigas, laje, paredes e demais suportes a obras civis; formando armaduras; - Montando estribos e fazendo ganchos de ferragens em vigas. Desempenhar atividades pertinentes ao cultivo de flores, gramados e plantas, seguindo os procedimentos estabelecidos de modo a manter em funcionamento as atividades do horto: Aplicando inseticidas; - Plantando sementes e mudas; preparando a terra; - Limpando o local; - Realizando podas e aparando-as em épocas preestabelecidas pelos superiores, de modo a conservar e embelezar canteiros, parques, jardins, campos de futebol, entre outros. Preparar a área para sepultamentos, remover ossadas nos cemitérios, abrindo e fechando covas, bem como auxiliando na colocação do caixão, visando facilitar o procedimento, como também manter o local limpo e conservado; lavar e abastecer veículos do Município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda

CUIDADOR SOCIAL: Realizar atividades de orientação, organização, estimulo e recreação aos usuários dos serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes, Idosos, Pessoas com Deficiência e Mulheres Vitimas de Violência bem como outros serviços que possam ser executados na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Auxiliar nas atividades básicas com Crianças, adolescentes, idosos e mulheres vítimas de violência: Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Auxiliar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; Administrar alimentação quando necessário; Providenciar troca de fraldas; Desenvolver atividades de ensino aprendizagem; Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias,contemplando as dimensões individuais e coletivas; realizar encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferências de renda, articulada com as políticas do trabalho e emprego, outras políticas públicas que contribuam para o usufruto de direitos sociais; Contribuir para o bom funcionamento do serviço, atendendo a demanda da Secretaria de Assistência Social, visando assegurar o bom desempenho das atividades e processos realizados pelo serviço; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e auto estima dos usuários; identificar necessidades e demandas dos usuários; Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; Acompanhar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; Potencializar a convivência familiar e comunitária; Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meios da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; Participar de reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município. Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional, buscando capacitação, formação continuada e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação,

observando os procedimentos internos e legislação aplicável,visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja na secretaria ou em campo. Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal no trabalho. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

ENFERMEIRO: Dirigir órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde; organizar e dirigir os serviços e de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; realizar consulta de enfermagem; prescrever a assistência de enfermagem; cuidar diretamente de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidar de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participar no planejamento, execução e avaliação dos programas; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina estabelecida pela instituição; participar em projetos de construção ou reforma de unidade de internação; prevenir e controlar as infecções hospitalares (policlínicas); participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém nascido; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhar a evolução e o trabalho de parto; executar a assistência obstétrica em situações de emergência e execução do parto sem distócia; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; participar em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimento de cargo e contratação de enfermeiro ou pessoal técnico e auxiliar de enfermagem; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; desempenhar outras tarefas afins.

ENFERMEIRO ESTOMATERAPEUTA: 1.1 Estomas Intestinal e Urinário: a) Pré-operatório: Realizar consulta de enfermagem, utilizando instrumento de avaliação que possibilite a obtenção de subsídios para a implementação da sistematização da assistência de enfermagem em estomaterapia (o histórico deve contem dados relacionados aos aspectos sócio-demográficos, da saúde em geral e outros aspectos relevantes, bem como o exame físico); Orientar quanto ao ato operatório, ao preparo prévio em geral, o estoma, aos equipamentos coletores, aos programas públicos de assistência e a Associação de Estomizados; a Declaração Internacional dos Direitos dos Ostomizados; a possibilidade de visita de uma pessoa estomizada que esteja reabilitada e outros. Fazer a demarcação do local onde será implantado o futuro estoma; Fazer teste de sensibilidade aos equipamentos, se pertinente; Encaminhar a outros profissionais, se necessário; Planejar e executar visita domiciliária, em alguns casos particulares, para avaliar as condições da habitação, a dinâmica das relações familiares e a influência desta na participação do indivíduo nas atividades do cotidiano; b) Intra-operatório: Fazer intercâmbio com o enfermeiro do centro cirúrgico para troca de informações quanto ao equipamento adequado ao tipo de estoma, a "garantia" de confecção do estoma no local previamente demarcado. c) Pós-operatório imediato e mediato: Realizar a visita para avaliar as condições do estoma e da ferida operatória, do efluente, a presença de complicações e condições do equipamento a fim de prescrever os cuidados necessários e orientar a equipe da unidade de internação quanto aos mesmos; Realizar, progressivamente, as orientações de autocuidado ao paciente e cuidador, promovendo a reabilitação. d) Pós-operatório tardio (ambulatorial ou domiciliário): Avaliar as condições de pele periestoma, do estoma e presença de complicações; Prescrever os equipamentos apropriados ao estoma sem anormalidade, bem como os tratamentos de estomaterapia quando houver presença de complicações (ex.dermatites, retração, prolapsos etc); Reforçar as orientações prévias, quando necessário; Fazer treinamento de auto-irrigação ou utilização de equipamento oclusor; Encaminhar a outros profissionais da equipe interdisciplinar, quando se fizer necessário;Estimular e/ou auxiliar o retorno dessa pessoa à participação social; Enfatizar a importância da participação na Associação de Ostomizados ou grupos de auto-ajuda; Acompanhar a evolução da doença de base associada e eventual tratamento adjuvante, orientando o paciente quanto aos exames de rotina e especializados; Avaliar, de modo contínuo, as atividades assistenciais prestadas ao paciente,bem como os equipamentos usados nesses cuidados, por meio de protocolos, com vistas à melhoria da qualidade de vida desses pacientes. 1.2 Vesicostomia: a) Pré-operatório: Realizar consulta de enfermagem, utilizando instrumento de avaliação que possibilite a obtenção de subsídios para a implementação da sistematização da assistência de enfermagem em estomaterapia (o histórico deve contemplar dados relacionados aos aspectos sócio-demográficos, da saúde em geral e outros aspectos relevantes, bem como o exame físico). Orientar quanto ao ato operatório, ao preparo prévio em geral, o estoma, aos equipamentos coletores, aos programas públicos de assistência e a Associação de Estomizados; Planejar e executar visita domiciliária, em alguns casos particulares, para avaliar as condições da habitação, a dinâmica das relações familiares e a influência desta na participação do indivíduo nas atividades do cotidiano. b) Intra-operatório: Fazer intercâmbio com o enfermeiro do centro cirúrgico para troca de informações quanto ao equipamento adequado. c) Pós-operatório imediato e mediato: Realizar a visita para avaliar as condições do estoma, do efluente, a presença de complicações e condições do equipamento a fim de prescrever os cuidados necessários e orientar a equipe/cuidador quanto os cuidados. d) Pós-operatório tardio (ambulatorial ou domiciliário): Avaliar as condições de pele periestoma, do estoma e presença de complicações. Prescrever o equipamento apropriado, em como os tratamentos de estomaterapia quando houver presença de complicações (ex. dermatites) e cuidados gerais de preservação do trato urinário. Solicitar exames de urina na suspeita de infecção urinária. Reforçar as orientações prévias, quando necessário. Acompanhar a evolução da doença de base associada e eventual tratamento adjuvante, orientando o paciente quanto aos exames de rotina e especializados. Avaliar, de modo contínuo, as atividades assistenciais prestadas ao paciente, bem como os equipamentos usados nesses cuidados, através de protocolos, com vistas à qualidade de vida desses pacientes. 1.3 Cistostomia: a) Pré-operatório: Realizar consulta de enfermagem, utilizando instrumento de avaliação que possibilite a obtenção de subsídios para a implementação da sistematização da assistência de enfermagem em estomaterapia (o histórico deve contemplar dados relacionados aos aspectos sócio-demográficos, da saúde em geral e outros aspectos relevantes, bem como o exame físico). Orientar quanto ao ato operatório, ao preparo prévio em geral, o estoma, o equipamento coletor, aos programas públicos de assistência. Planejar e |executar visita domiciliária, em alguns casos particulares, para avaliar as condições da habitação, a dinâmica das relações familiares e a influência desta na participação do indivíduo nas atividades do cotidiano. b)Pós-operatório imediato e mediato: Realizar a visita para avaliar as condições do estoma, do efluente, a presença de complicações e condições do equipamento a fim de prescrever os cuidados necessários e orientar a equipe/cuidador. c) Pós-operatório tardio (ambulatorial ou domiciliário): Avaliar as condições de pele periestoma, do estoma e presença de complicações. Prescrever o equipamento apropriado, bem como os tratamentos de

estomaterapia quando houver presença de complicações (ex. dermatites, granulomas) e cuidados gerais de preservação do trato urinário. Trocar o cateter vesical, quando necessário. Solicitar exames de urina na suspeita de infecção urinária. Proceder à remoção definitiva do cateter (com prescrição médica). Reforçar as orientações prévias, quando necessário. Acompanhar a evolução da doença de base associada e eventual tratamento adjuvante, orientando o paciente quanto aos exames de rotina e especializados. Avaliar, de modo contínuo, as atividades assistenciais prestadas ao paciente, bem como os equipamentos usados nesses cuidados, através de protocolos, com vistas à qualidade de vida desses pacientes. 1.4 Gastrostomias: a) Pré-operatório: Realizar consulta de enfermagem, utilizando instrumento de avaliação que possibilite a obtenção de subsídios para a implementação da sistematização da assistência de enfermagem em estomaterapia (o histórico deve contemplar dados relacionados aos aspectos sócio-demográficos, da saúde em geral e outros aspectos relevantes, bem como o exame físico). Orientar quanto ao ato operatório, ao preparo prévio em geral, o estoma, o tubo de alimentação e os cuidados relacionados ao mesmo e aos acessórios. Encaminhar a outros profissionais, se necessário. b) Pós-operatório imediato e mediato: Realizar a visita para ava|liar as condições do estoma e da ferida operatória (quando houver), da pele ao redor e do tipo e condições do tubo de alimentação. Realizar, progressivamente, as orientações de autocuidado ao paciente e cuidador quanto aos cuidados com o estoma, a pele, administração da dieta e cuidados com os acessórios. Solicitar avaliação do nutricionista para prescrição e orientação da dieta. c) Pós-operatório tardio (ambulatorial ou domiciliário): Avaliar as condições de pele periestoma, do estoma e presença de complicações, tipo de tubo. Averiguar de que forma os cuidados com o tubo/assessórios e estoma estão sendo realizados e reforçar as orientações, quando necessário. Mensurar o diâmetro do estoma e da espessura da parede abdominal, se não houver esse registro (depois de no mínimo quatro a oito semanas). Indicar o tubo apropriado, bem como os tratamentos de estomaterapia quando houver presença de complicações (ex. dermatites, granulomas etc). Retirar e trocar o tubo de gastrostomia. Avaliar, de modo contínuo, as atividades assistenciais prestadas ao paciente, bem como os equipamentos usados nesses cuidados, através de protocolos, com vistas à qualidade de vida desses pacientes. 1.5 Traqueostomias: a) Pré-operatório: Realizar consulta de enfermagem, utilizando instrumento de avaliação que possibilite a obtenção de subsídios para a implementação da sistematização da assistência de enfermagem em estomaterapia (o histórico deve contemplar dados relacionados aos aspectos sócio-demográficos, da saúde em geral e outros aspectos relevantes, bem como o exame físico). Orientar quanto ao ato operatório, ao preparo prévio em geral, o estoma, a cânula endotraqueal e os cuidados relacionados com a mesma. Encaminhar a outros profissionais da equipe, se necessário. b) Pós-operatório imediato e mediato: Realizar a visita para avaliar as condições do estoma e da ferida operatória (quando houver), da pele ao redor e do tipo e condições da cânula. Indicar tratamento tópico de feridas quando se fizer necessário. Realizar, progressivamente, as orientações de autocuidado ao paciente e cuidador quanto aos cuidados com o estoma, a pele, cuidados com a cânula e limpeza brônquica. Solicitar avaliação de outros profissionais da equipe multiprofissional, se indicado. c) Pós-operatório tardio (ambulatorial ou domiciliário):Avaliar as condições de pele periestoma, do estoma e presença de complicações. Averiguar de que forma os cuidados com a cânula, estoma e pele periestoma estão sendo realizados e reforçar as orientações, quando necessário. Indicar os tratamentos de estomaterapia quando houver presença de complicações (ex. dermatites, granulomas etc). Trocar cânula de traqueostomia. Avaliar, de modo contínuo as atividades assistenciais prestadas ao paciente. Atuar com os demais profissionais da equipe no processo de reabilitação do mesmo. Ava|liar, de modo contínuo, as atividades assistenciais prestadas ao paciente, bem como os equipamentos usados nesses cuidados, através de protocolos, com vistas à qualidade de vida desses pacientes. 1.6 Fístulas: Realizar consulta de enfermagem, utilizando instrumento de avaliação que possibilite a obtenção de subsídios para a implementação da sistematização da assistência de enfermagem em estomaterapia (o |histórico deve contemplar dados relacionados aos aspectos sócio-demográficos, da saúde em geral e outros aspectos relevantes, bem como o exame físico). Avaliar as condições da pele e a presença de complicações. Prescrever os equipamentos apropriados ao tipo de fístula. Acompanhar a evolução da doença de base associada e eventual tratamento adjuvante, orientando o paciente quanto aos exames de rotina e especializados. Atuar com os demais profissionais da equipe no processo de reabilitação do mesmo. Avaliar, de modo contínuo, as atividades assistenciais prestadas ao paciente, bem como os equipamentos usados nesses cuidados, por meio de protocolos, com vistas à melhoria da qualidade de vida desses pacientes. ÁREA DE FERIDAS: 2.1 Úlcera por Pressão: a) Prevenção: Realizar consulta de enfermagem, utilizando instrumento de avaliação que possibilite a obtenção de subsídios para a implementação da sistematização da assistência de enfermagem em estomaterapia (o histórico deve contemplar dados relacionados aos aspectos sócio-demográficos, da saúde em geral e outros aspectos relevantes, bem como o exame físico). Prescrever cuidados com a pele em geral, superfície de suporte, segundo grau de risco, e demais medidas de preservação da integridade cutânea. Solicitar exames bioquímicos e hematológicos quando pertinentes. Realizar reeducação vésico-intestinal, quando pertinente. Fazer orientação alimentar e hídrica e quando pertinente solicitar avaliação do nutricionista. Encaminhar para outros profissionais da equipe quando necessário (ex. fonoaudiólogo, fisioterapeuta). Orientar a equipe/cuidadores quanto aos cuidados propostos. b) Tratamento: Realizar consulta de enfermagem, utilizando instrumento de avaliação que possibilite a obtenção de subsídios para a implementação da sistematização da assistência de enfermagem em estomaterapia (o histórico deve contemplar dados relacionados aos aspectos sócio-demográficos, da saúde em geral e outros aspectos relevantes, bem como o exame físico). Solicitar exames bioquímicos, hematológicos, cultura da ferida e outros quando necessário. Prescrever cuidados com a pele em geral, superfície de suporte, segundo grau de risco, e demais medidas de preservação da integridade cutânea e diminuição do risco de deterioração da úlcera, tais como mobilização e posicionamento entre outros. Realizar desbridamento instrumental conservador. Prescrever terapia tópica e terapias adjuntas (LASER, eletroestimulação, terapia a vácuo e outras). Realizar reeducação vésico-intestinal quando pertinente. Fazer orientação alimentar e hídrica e quando pertinente solicitar avaliação do nutricionista. Encaminhar para outros profissionais da equipe quando necessário (ex. fonoaudiólogo, fisioterapeuta e outros). Orientar a equipe/cuidadores quanto aos cuidados propostos. 2.2 Úlceras vasculogênica de origem venosa: a) Prevenção: Realizar consulta de enfermagem, utilizando instrumento de avaliação que possibilite a obtenção de subsídios para a implementação da sistematização da assistência de enfermagem em estomaterapia (o histórico deve contemplar dados relacionados aos aspectossócio-demográficos, da saúde em geral e outros aspectos relevantes, bem como o exame físico). Fazer exame de índice de tornozelo braço com utilização do Doppler vascular periférico. Realizar cuidados podiátricos (cuidados com as unhas: limpeza de micose, corte adequado, correção de deformidades* e remoção de espículas*; cuidados com os pés: remoção de calos e calosidades). OBS. *mediante curso complementar de capacitação em podiatria. Prescrever cuidados com a pele em geral e demais medidas de preservação da integridade cutânea. Solicitar exames bioquímicos e hematológicos quando pertinentes. Fazer orientação alimentar e hídrica e, quando pertinente solicitar avaliação do nutricionista. Orientar exercícios de fortalecimento da musculatura da perna, repouso alternado, elevação de membros inferiores, drenagem linfática e medidas compressivas. Encaminhar para outros profissionais da equipe quando necessário. b) Tratamento: Realizar consulta de enfermagem, utilizando instrumento de avaliação que possibilite a obtenção de subsídios para a implementação da sistematização da assistência de enfermagem em estomaterapia (o histórico deve contemplar dados relacionados aos aspectos sócio-demográficos, da saúde em geral e outros aspectos relevantes, bem como o exame físico). Solicitar exames bioquímicos, hematológicos, cultura da ferida e outros quando necessário. Fazer exame de índice de tornozelo braço com utilização do Doppler vascular periférico. Prescrever cuidados com a pele em geral e demais medidas de preservação da integridade cutânea. Realizar desbridamento

instrumental conservador. Prescrever terapia tópica. Prescrever bota de Unna ou terapia compressiva. Prescrever terapias adjuntas (LASER, eletroestimulação, terapia a vácuo e outras). Realizar cuidados podiátricos (cuidados com as unhas: limpeza de micose, corte adequado, correção de deformidades* e remoção de espículas*; cuidados com os pés: remoção de calos e calosidades). OBS. *mediante curso complementar de capacitação em podiatria. Orientar exercícios de fortalecimento da musculatura da perna, repouso alternado, elevação de membros inferiores,drenagem linfática e medidas de com pressão. Fazer orientação alimentar e hídrica e quando pertinente solicitar avaliação do nutricionista. Encaminhar para outros profissionais da equipe quando necessário (ex. fisioterapeuta, educadores físicos e outros). Orientar a equipe quanto ao cuidados propostos. 2.3 Úlceras neurotróficas por Doença de Hansen: a) Prevenção: Realizar consulta de enfermagem, utilizando instrumento de avaliação que possibilite a obtenção de subsídios para a implementação da sistematização da assistência de enfermagem em estomaterapia (o histórico deve contemplar dados relacionados aos aspectos sócio-demográficos, da saúde em geral e outros aspectos relevantes, bem como o exame físico). OBS: no serviço público existe Ficha de Notificação/Investigação Hanseníase (Sistema Nacional de Agravos de Notificação - SINAN) do Ministério da Saúde Fazer exame de índice de tornozelo braço com utilização do Doppler vascular periférico. Fazer exame dos pés com equipamentos apropriados para detectar grau e localização de lesão neurogênica. Prescrever cuidados e medidas para a prevenção de incapacidade Prescrever cuidados com a pele em geral e demais medidas de preservação da integridade cutânea. Realizar cuidados podiátricos (cuidados com as unhas: limpeza de micose, corte adequado, correção de deformidades* e remoção de espículas*; cuidados com os pés: remoção de calos e calosidades). OBS. *mediante curso complementar de capacitação em podiatria. Solicitar exames bioquímicos e hematológicos quando pertinentes. Fazer orientação alimentar e hídrica e, quando pertinente solicitar avaliação do nutricionista. Orientar exercícios de fortalecimento da musculatura da perna, repouso alternado, elevação de membros inferiores, medidas compressivas. Encaminhar para outros profissionais da equipe quando necessário. b) Tratamento: Realizar consulta de enfermagem, utilizando instrumento de avaliação que possibilite a obtenção de subsídios para a implementação da sistematização da assistência de enfermagem em estomaterapia (o histórico deve contemplar dados relacionados aos aspectos sócio-demográficos, da saúde em geral e outros aspectos relevantes, bem como o exame físico). Solicitar exames bioquímicos, hematológicos, cultura da ferida e outros quando necessário. Fazer exame de índice de tornozelo braço com utilização do Doppler vascular periférico. Prescrever cuidados com a pele em geral e demais medidas de preservação da integridade cutânea e muscular. Realizar desdesbridamento instrumental conservador. Prescrever terapia tópica. Prescrever bota de Unna ou terapia compressiva.Prescrever terapias adjuntas (LASER, eletroestimulação, terapia a vácuo e outras). Realizar cuidados podiátricos (cuidados com as unhas: limpeza de micose, corte adequado, correção de deformidades* e remoção de espículas*; cuidados com os pés: remoção de calos e calosidades). OBS. *mediante curso complementar de capacitação em podiatria. Orientar exercícios de fortalecimento da musculatura da perna e pés, repouso alternado, elevação de membros inferiores. Fazer orientação alimentar e hídrica e quando pertinente solicitar avaliação do nutricionista. Encaminhar para outros profissionais da equipe quando necessário (ex.fisioterapeuta, educadores físicos e outros). Orientar a equipe quanto aos cuidados propostos. 2.4 Úlceras vasculogênica de origem arterial (diabética ou não): a) Prevenção: Realizar consulta de enfermagem, utilizando instrumento de avaliação que possibilite a obtenção de subsídios para a implementação da sistematização da assistência de enfermagem em estomaterapia (o histórico deve contemplar dados relacionados aos aspectos sócio-demográficos, da saúde em geral e outros aspectos relevantes, bem como o exame físico). Fazer exame de índice de tornozelo braço com utilização do Doppler vascular periférico. Realizar cuidados podiátricos (cuidados com as unhas: limpeza de micose, corte adequado, correção de deformidades* e remoção de espículas*; cuidados com os pés: remoção de calos e calosidades). OBS. *mediante curso complementar de capacitação em podiatria. Prescrever cuidados com a pele em geral e demais medidas de preservação da integridade cutânea. Solicitar exames bioquímicos e hematológicos quando pertinentes. Fazer orientação alimentar e hídrica e, quando pertinente solicitar avaliação do nutricionista. Encaminhar para outros profissionais da equipe quando necessário. b) Tratamento: Realizar consulta de enfermagem, utilizando instrumento de avaliação que possibilite a obtenção de subsídios para a implementação da sistematização da assistência de enfermagem em estomaterapia (o histórico deve contemplar dados relacionados aos aspectos sócio-demográficos,da saúde em geral e outros aspectos relevantes,bem como o exame físico).Solicitar exames bioquímicos, hematológicos, cultura da ferida e outros quando necessário. Fazer exame de índice de tornozelo braço com utilização do Doppler vascular periférico. Prescrever cuidados com a pele em geral e demais medidas de preservação da integridade cutânea. Prescrever cuidados com a pele em geral. Realizar desbridamento instrumental conservador, quando indicado. Prescrever terapia tópica e terapias adjuntas (LASER, eletroestimulação, terapia a vácuo e outras). Realizar cuidados podiátricos (cuidados com as unhas: limpeza de micose, corte adequado, correção de deformidades* e remoção de espículas*; cuidados com os pés: remoção de calos e calosidades). OBS. *mediante curso complementar de capacitação em podiatria. Fazer orientação alimentar e hídrica e quando pertinente solicitar avaliação do nutricionista.Encaminhar para outros profissionais da equipe quando necessário (ex. fisioterapeuta, educadores físicos e outros). Orientar a equipe quanto aos cuidados propostos. 2.5 Úlceras Diabética: a) Prevenção: Realizar consulta de enfermagem, utilizando instrumento de avaliação que possibilite a obtenção de subsídios para a implementação da sistematização da assistência de enfermagem em estomaterapia (o histórico deve contemplar dados relacionados aos aspectos sócio-demográficos, da saúde em geral e outros aspectos relevantes, bem como o exame físico). Fazer exame de índice de tornozelo braço com utilização do Doppler vascular periférico. Fazer exame dos pés com equipamentos apropriados para detectar grau e localização de lesão neurogênica. Prescrever cuidados e medidas para a prevenção de incapacidade nos pés. Prescrever cuidados com a pele em geral e demais medidas de preservação da integridade cutânea. Realizar cuidados podiátricos (cuidados com as unhas: limpeza de micose, corte adequado, correção de deformidades* e remoção de espículas*; cuidados com os pés: remoção de calos e calosidades). OBS. *mediante curso complementar de capacitação em podiatria. Solicitar exames bioquímicos e hematológicos quando pertinentes. Fazer orientação alimentar e hídrica e, quando pertinente solicitar avaliação do nutricionista.Orientar exercícios de fortalecimento da musculatura da perna, uso de calçados e palmilhas adequados. Encaminhar para outros profissionais da equipe quando necessário. b) Tratamento: Realizar consulta de enfermagem, utilizando instrumento de avaliação que possibilite a obtenção de subsídios para a implementação da sistematização da assistência de enfermagem em estomaterapia (o histórico deve contemplar dados relacionados aos aspectos sócio-demográficos, da saúde em geral e outros aspectos relevantes, bem como o exame físico). Solicitar exames bioquímicos, hematológicos, cultura da ferida e outros quando necessário. Fazer exame de índice de tornozelo braço com utilização do Doppler vascular periférico. Fazer exame dos pés com equipamentos apropriados para detectar grau e localização de lesão neurogênica. Prescrever cuidados com a pele em geral e demais medidas de preservação da integridade cutânea e muscular. Realizar desbridamento instrumental conservador.Prescrever terapia tópica e terapias adjuntas (LASER,eletroestimulação, terapia a vácuo e outras). Realizar cuidados podiátricos (cuidados com as unhas: limpeza de micose, corte adequado, correção de deformidades* e remoção de espículas*; cuidados |com os pés: remoção de calos e calosidades). OBS. *mediante curso complementar de capacitação em podiatria. Orientar exercícios de fortalecimento da musculatura da perna, uso de calçados e palmilhas adequados. Fazer orientação alimentar e hídrica e quando pertinente solicitar avaliação do nutricionista. Encaminhar para outros profissionais da equipe quando necessário (ex. fisioterapeuta, educadores físicos e outros). 2.6 Demais feridas/úlcera em geral: a) Prevenção: Realizar consulta de enfermagem, utilizando ins|trumento de avaliação que

possibilite a obtenção de subsídios para a implementação da sistematização da assistência de enfermagem em estomaterapia (o histórico deve contemplar dados relacionados aos aspectos sócio-demográficos, da saúde em geral e outros aspectos relevantes, bem como o exame físico). Prescrever cuidados com a pele em geral e demais medidas de preservação da integridade cutânea. Solicitar exames bioquímicos e hematológicos e outros quando pertinentes. Fazer orientação alimentar e hídrica e,quando pertinente solicitar avaliação do nutricionista. Encaminhar para outros profissionais da equipe quando necessário. b) Tratamento: Realizar consulta de enfermagem, utilizando instrumento de avaliação que possibilite a obtenção de subsídios para a implementação da sistematização da assistência de enfermagem em estomaterapia (o histórico deve contemplar dados relacionados aos aspectos sócio-demográficos, da saúde em geral e outros aspectos relevantes, bem como o exame físico). Solicitar exames bioquímicos, hematológicos, cultura da ferida e outros quando necessário. Prescrever cuidados com a pele em geral e demais medidas de preservação da integridade cutânea e muscular. Realizar desbridamento instrumental conservador. Prescrever terapia tópica e terapias adjuntas (LASER, eletroestimulação, terapia a vácuo e outras). Fazer orientação alimentar e hídrica e quando pertinente solicitar avaliação do nutricionista. Encaminhar para outros profissionais da equipe quando necessário (ex. fisioterapeuta, educadores físicos e outros). 3. ÁREA DE INCONTINÊNCIAS: 3.1. Incontinência urinária e/ou anal: a) Pré-operatório: Realizar consulta de enfermagem, utilizando |instrumento de avaliação que possibilite a obtenção de subsídios para a implementação da sistematização da assistência de enfermagem em estomaterapia (o histórico deve contemplar dados relacionados aos aspectos sócio-demográficos, da saúde em geral e outros aspectos relevantes, bem como o exame físico). Orientar quanto ao ato operatório, ao preparo prévio em geral, o uso de cateteres e equipamentos coletores diversos,os programas públicos de assistência e outros. Fazer teste de sensibilidade para o uso de equipamentos, quando pertinente. Encaminhar a outros profissionais, se necessário. Planejar e executar visita domiciliária, em alguns casos particulares, para avaliar as condições da habitação, a dinâmica das relações familiares e a influência desta na participação do indivíduo nas atividades do cotidiano. Participar da realização de exames para a elucidação de diagnóstico, quando integrada à equipe de cuidado a pacientes incontinentes, desde que obtenha os pré-requisitos técnico-científicos para tanto, estabelecidos pela SOBEST. b) Intra-operatório: Fazer intercâmbio com a equipe cirúrgica para |troca de informações quanto aos equipamentos adequados ao tipo de cirurgia, para a promoção de melhor qualidade de vida ao paciente. c) Pós-operatório imediato e mediato: Realizar a visita para avaliar as condições do paciente e da ferida operatória, a presença de complicações e condições dos equipamentos, a fim de prescrever os cuidados necessários e orientar a equipe da unidade de internação, quanto aos mesmos. Realizar, progressivamente, as orientações de autocuidado ao paciente e cuidador, promovendo a sua reabilitação. d) Pós-operatório tardio (ambulatorial ou domiciliário): Avaliar as condições da pele e da ferida cirúrgica e a presença de complicações. Reforçar as orientações prévias, quando necessário. Preparar e orientar para a realização de diário vesical e/ouevacuatório, para o embasamento de futuras condutas. Orientar e implementar os treinos vesical e/ou intestinal, com vistas à reeducação do paciente no tocante aos hábitos miccional e evacuatório. Orientar e implementar o cateterismo vesical intermitente limpo, preparando o paciente para o autocuidado, ou treinando o seu cuidador, quando indicado. Implementar o cateterismo vesical de demora, bem como o uso de equipamentos adequados, quando indicado. Encaminhar a outros profissionais da equipe interdisciplinar, quando se fizer se fizer necessário. Estimular e/ou auxiliar o retorno dessa pessoa à participação social. Enfatizar a importância da participação em grupos de auto-ajuda. Acompanhar a evolução da doença de base associada e eventual tratamento adjuvante, orientando o paciente quanto aos exames de rotina e especializados. Avaliar, de modo contínuo, as atividades assistenciais prestadas ao paciente, bem como os equipamentos usados nesses cuidados, através de protocolos, com vistas à qualidade de vida desses pacientes. Reeducação do incontinente: Após avaliação minuciosa, para pacientes com incontinências urinária e/ou anal, ou para estabelecer programa preventivo de incontinências, quando pertinente, o enfermeiro estomaterapeuta poderá: Preparar e orientar para a realização de diários vesical e/ou evacuatório, para o embasamento de futuras condutas. Orientar e implementar o treino vesical e/ou intestinal, com vistas à reeducação do paciente no tocante aos hábitos miccional e evacuatório. Orientar e implementar o cateterismo vesical intermitente limpo,preparando o paciente para o autocuidado, ou treinando o seu cuidador, quando indicado. |Implementar o cateterismo vesical de demora, bem como o uso de equipamentos adequados, quando indicado. Orientar e realizar programa de exercícios para o fortalecimento da musculatura do soalho pélvico, com vistas à obtenção da continência urinária e/ou anal. Realizar programa de biofeedback, para propiciar ao paciente o reconhecimento das estruturas anatômicas a serem fortalecidas, por ocasião da realização de exercícios perineais. Orientar e realizar programa de uso de cones vaginais, com vistas ao reconhecimento e fortalecimento da musculatura do soalho pélvico. Realizar terapia de eletroestimulação para fortalecimento de musculatura do soalho pélvico, com o uso de eletrodos de superfície, probesendovaginais ou endoanais, quando necessário. Avaliar, implementar e orientar a utilização de pessários vaginais para a correção de prolapsos de órgão pélvico, quando indicado. Avaliar, implementar e orientar a utilização de plug anal para a melhora da continência anal, quando indicado. Avaliar, implementar e orientar a utilização de demais equipamentos disponíveis no mercado, com vistas a melhorar a continência urinária e/ou anal e seu impacto na qualidade de vida dos pacientes por elas acometidos. Realização de Exame urodinâmico (desde que possua certificação em curso reconhecido pela InternationalContinenceSociety - ICS),quando integrada à equipe de cuidado a pacientes incontinentes, desde que obtenha os pré-requisitos técnico-científicos para tanto, estabelecidos pela SOBEST. Outras Atribuições: Promover o desenvolvimento de programas de educação que propiciem o crescimento pessoal e profissional de todos os componentes das equipes, levando em conta o fator custo-benefício. Participar na comissão de descrição técnica dos equipamentos/|tecnologias e julgamento nos processos de licitação junto à Secretaria Municipal de Saúde. Assessorar a organização de serviços de estomaterapia, desenvolvimento e aperfeiçoamento de tecnologias para o cuidado em estomaterapia, outras atividades afins.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO: Supervisionar, coordenar, e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho; estudar as condições de segurança dos locais de trabalho, das instalações e equipamentos, visando o controle de riscos, poluição, higiene no trabalho, ergonomia, práticas contra incêndio e saneamento; planejar e desenvolver a implantação e técnica relativa a gerenciamento de controle de riscos; vistoriar, avaliar, realizar, perícias, emitir parecer, laudo técnico, e indicar medidas de controle sobre a exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, caracterizando as atividades e operações e locais insalubres e perigosos; analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas, inclusive econômicas; propor política, programas, normas e regulamentos de segurança e zelar pela sua observância; elaborar projetos de sistema de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras e instalação de equipamentos; estudar instalações, máquinas e equipamentos, planejar sistema de proteção contra incêndio e inspecionar o local de trabalho; especificar, controlar e fiscalizar os equipamentos de proteção coletivos e individuais assegurando sua qualidade e eficiência; opinar e participar da especificação de aquisição de produtos e substâncias, bem como sua manipulação, armazenamento e transporte; elaborar planos destinados a criar e desenvolver a prevenção; orientar o treinamento específico de segurança do trabalho; acompanhar a execução de obras adotando medidas de segurança propor medidas preventivas de segurança do trabalho, colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o trabalho; informar aos trabalhadores e a comunidade, diretamente ou por meio de seus representantes, as condições que possam trazer danos a sua integridade e as medidas de eliminação ou neutralização dos riscos que devem ser tomadas.

ENGENHEIRO DE TRÂNSITO: Desenvolver trabalho na área de Trânsito de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, tais como: Ambiente viário, Segurança no Trânsito, Economia no Transporte Urbano, Gerenciamento de Tráfego, Delitos de Trânsito, Sistemas Eletrônicos de Redução de Acidentes; Conhecer a legislação federal estadual e municipal pertinente; Conhecer todos os Manuais de Operação; Possuir Noções de Operação de Trânsito; Possuir noções de áreas de estacionamento em empreendimentos comerciais, condomínios residenciais, clubes, escolas ou indústrias; Conhecer os conceitos básicos e a praticabilidade de Acessos, Circulação, Ring Road e manobra de veículos em edificações; Conhecimento na área de Acessibilidade de veículos de carga; Possuir conhecimento de Sinalização em Geral.

FARMACÊUTICO: Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas; fiscalização profissional sanitárias; participar da elaboração e ou fazer cumprir normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa; participar de discussões técnicas para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa; elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos, formulários e lista de medicamentos, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento da assistência farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação; gerir racionalmente recursos materiais e humanos, de forma a dar garantia de qualidade aos serviços prestados na área de medicamentos; atender os receituários médicos, observando a legalidade da receita, avaliando a compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos; informar de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto de administração dos medicamentos, alertando sobre reações adversas e interações medicamentosas com alimentos e/ou produtos ingeridos concomitantemente; atuar na promoção da educação dos profissionais de saúde e de pacientes; atuar como fonte de informação sobre medicamentos aos outros profissionais de saúde; participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde publica; executar funções como: reconstituição de medicamentos, preparo de misturas intravenosas e nutrição parenteral, fracionamento de doses, produção de medicamentos, e outras atividades passíveis de serem realizadas e atribuições do farmacêutico; atuar junto a central de esterilização na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais; atuar em farmácia clínica; participar como membro de comissões de sua competência como: comissão de farmácia e terapêutica, padronização de medicamentos, comissão de controle de infecção hospitalar, licitações e pareceres técnicos; atuar no controle de qualidade de águas de consumo humano, residuárias e controle de operações de estação de tratamento de águas e esgotos domésticos e industriais de piscinas, praias e balneários, desde a coleta de amostras, análises físico químicas e microbiológicas, até emissão e assinatura de laudos e pareceres técnicos; executar e ou supervisionar análises físico-químicos, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas, fitoquímicas, ensaios biológicos e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários; atuar em farmácia homeopática, desde que devidamente habilitado; programar, supervisionar, inspecionar, bem como responder tecnicamente pela realização de exames laboratoriais, controle de qualidade de insumos de natureza biológica, química e física, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos; fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados; coordenar, executar e supervisionar atividade específicas do laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise, até entrega do laudo final ao cliente; executar e/ou supervisionar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, coprológicas e outras, utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas; assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados no laboratório, assinando-os, oferecendo assim maior credibilidade e segurança ao requisitante; orientar a distribuição de atividades para a equipe auxiliar, além de supervisionar a utilização e manipulação corretas dos materiais e equipamentos, observando cuidados relativos à higiene e segurança, garantindo qualidade do serviço; assessorar a elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas; prever, prover e controlar materiais e equipamentos, emitindo opinião técnica em sua aquisição; participar da equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração de programas de saúde pública; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela conservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres de sua competência; participar efetivamente da política de saúde do município , através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; desempenhar outras tarefas afins.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - ANALISTA CLÍNICO: São atribuições do farmacêutico bioquímico analista clínico, além daquelas já descritas para a função de farmacêutico: coordenar, executar e supervisionar atividades específicas do laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise até a entrega do laudo final do cliente; executar e/ou supervisionar análises hematológicas, urinárias, dosagens hormonais e bioquímicas, toxicológicas, citopatológicas e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários; assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados no laboratório, assinando-os; zelar pela sua segurança e de terceiros, orientado a distribuição de atividades para a equipe auxiliar, além de supervisionar a utilização e manipulação correta dos materiais e equipamentos, observando cuidados à higiene e biossegurança; zelar pela segurança, conservação e manutenção de materiais, equipamentos e do seu ambiente de trabalho; assessorar a elaboração de projetos de construção e montagem de áreas especificas; especificar, prever, solicitar e controlar materiais, insumos e equipamentos, emitindo parecer técnico em sua aquisição; participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde pública; participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres técnicos de sua competência; elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos e formulários, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento dos laboratórios, criando e/ou observando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação; desempenhar outras tarefas afins.

FISCAL DE OBRAS: Fiscalizar as Obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplanagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações; Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Plano Diretor; Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município; Realizar vistoria para a expedição de "Habite-se" das edificações novas ou reformadas; Elaborar relatório de fiscalização; Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; Apurar denúncias e elaborar relatório sobre as providencias tomadas; Regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos; Notificar e aplicar penalidades previstas em Lei e regulamentos municipais; Atender consultas referentes a fiscalização de edificações e zoneamento; Cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação de planejamento urbano; Executar inspeção em livros, documentos e registros de imóveis, para constatar a satisfação plena da legislação em vigor; Desempenhar outras tarefas afins.

FISCAL DE POSTURAS: Fiscalizar o cumprimento do Código de posturas; Proceder a fiscalização de terrenos urbanos e não edificados,

observando a obrigatoriedade do proprietário em mantê-lo limpo e roçado; Fiscalizar o depósito de materiais em vias e passeios públicos, a conservação de muros e calçadas, a instalação de funcionamento de comercio ambulante, a colocação de mesas e cadeiras por bares e restaurantes sob passeios públicos, bem como a exposição de mercadorias e a instalação ou funcionamento de qualquer atividade comercial que resulte em prejuízo a seus habitantes; Fiscalizar o escoamento de dejetos líquidos de qualquer natureza nas vias e passeios públicos, bem como no sistema de drenagem pluvial; Proceder à fiscalização após a autorização para colocação de mobiliário nas vias e logradouros do município; Fiscalizar todo e qualquer tipo de publicidade nas áreas públicas e frontais aos imóveis; Atender aos munícipes, prestando-lhes esclarecimentos, orientações e informações quanto a aplicabilidade do código de posturas; Elaborar e/ou fornecer dados para a elaboração de relatórios, fazer o registro de atividades realizadas, emitir notificações, autos de constatação, de infrações e de apreensões, atender as demais disposições do Código de Posturas; Fiscalizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões,circos e outros; Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas.

FISCAL DO MEIO AMBIENTE: Fiscalizar atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde: Investigar denúncias; Constatar a veracidade da denúncia; Levantar informações junto à comunidade local da ocorrência; Solicitar documentação ao fiscalizado; Investigar o processo produtivo desde a matéria prima até a disposição final; Acionar órgãos técnicos competentes; Coletar dados e informações técnicas; Coletar material para análise; Coletar produtos irregulares; Enquadrar legalmente o caso em apuração; Acompanhar o desembargo de obras e atividades; Acompanhar a liberação de produtos e equipamentos; Acompanhar termos de compromisso; Participar de operações especiais (Blitz); Atender situações de emergência; Tomar providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.Vistoriar locais, atividades e obras: Verificar documentação do vistoriado; Checar as informações do processo administrativo; Verificar dados geográficos e cartográficos; Verificar existência de irregularidades ambientais e sanitárias; Verificar cumprimento das exigências legais e técnicas; Verificar equipamentos e sistemas de controle ambiental e sanitário; Avaliar o impacto da atividade; Verificar características organolépticas do produto; Verificar aspectos físicos das instalações e/ou do local; Verificar o atendimento dos Termos de compromisso.Autuar infratores: Intimar infrator; Notificar o infrator; Advertir o infrator; Multar infratores; Apreender equipamentos/instrumentos/materiais/produtos; Lacrar equipamentos Quando usados em atividades irregulares; Interditar estabelecimentos e atividades; Embargar obras; Aplicar auto de demolição; Apreender produtos/subprodutos irregulares; Inutilizar produtos/subprodutos irregulares; Apreender animais quando em condições ilegais; Nomear o fiel depositário; Deter infratores para encaminhamento às autoridades competentes. Analisar tecnicamente projetos e processos: Analisar projetos; Analisar o processo de licenciamento; Elaborar relatórios técnicos; Elaborar laudos técnicos; Elaborar exigências técnicas; Elaborar pareceres técnicos; Analisar recursos de autuação; Elaborar contradita; Enviar material para análise nos órgãos competentes; Participar de reuniões técnicas.Orientar o público sobre saúde e meio ambiente: Dar orientações técnicas aos interessados; Promover educação sanitária e ambiental; Orientar conselhos deliberativos municipais e regionais; Promover cursos e treinamentos para capacitação de instituições; Promover encontros; Ministrar palestras; Elaborar material didático.Controlar documentos e processos administrativos: Abrir processos; Preencher autos de infração; Emitir termos; Emitir notificações; Emitir autorizações; Emitir intimações; Emitir licenças; Emitir ofícios; Controlar fluxo de documentação; Controlar prazos; Preencher fichas cadastrais; Preencher relatórios administrativos; Solicitar mandado de busca e apreensão; Formalizar proposta de embargo, interdição e multa; Solicitar a expedição de auto pela polícia; Registrar denúncias.Gerenciar as atividades de fiscalização: Distribuir tarefas; Programar trabalhos; Coordenar equipes; Gerenciar recursos humanos e materiais; Administrar recursos financeiros; Administrar manutenção de equipamentos e instalações; Encaminhar denúncias; Encaminhar documentos aos órgãos competentes; Encaminhar documentos para supervisão; Planejar operações; Fornecer suporte técnico à polícia florestal; Solicitar apoio à polícia.Incumbir-se de outras tarefas afins.

FONOAUDIÓLOGO: Planejar e executar programas de prevenção auditiva; detectar, atender e encaminhar a clientela, na área de comunicação, tanto oral como escrita; desenvolver, programar e supervisionar treinamento de linguagem, fala, voz, compreensão do pensamento verbalizado; prestar orientações aos familiares e corpo docente, sobre atitudes e responsabilidades na educação e/ou reabilitação do educando; executar exames fonéticos de linguagem, audiometria e outros procedimentos apropriados, visando ao diagnóstico de limiares auditivos, além do estabelecimento do plano de sonoterapia; demonstrar técnicas de empostação de voz e respiração, orientando os treinamentos foniátricos, auditivos, de dicção e organização do pensamento expresso em palavras, objetivando a reeducação ou reabilitação do cliente; detectar, pela avaliação, as deficiências de comunicação do cliente tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita; participar da equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração de programas de saúde pública; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela conservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres de sua competência; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; desempenhar outras tarefas afins.

INSTRUTOR DESPORTIVO (TODOS): Desenvolver, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas;realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; instruindo-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliar e supervisionar o preparo físico dos atletas; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; elaborar informes e relatórios técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto; Programar e executar atividades de recreação; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de esportes e lazer; Participar de programa de treinamento, quando convocado; deslocar-se até os locais onde serão desenvolvidas as atividades, seja na Secretaria de Esportes ou em campo; zelar pela organização e cuidado do material de trabalho; Executar outras tarefas correlatas as atividades acima descritas.

MÉDICO (TODOS, EXCETO MÉDICO DO TRABALHO): Executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência; interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico preciso; proceder à notificação de doenças de notificação compulsória; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele refere, diagnóstico, conduta e evolução da doença; prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração; emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas; atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); orientar equipe técnica-assistencial nas atividades que lhes forem delegadas; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como

pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; atender necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fazer melhoria na qualidade dos serviços; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; efetuar atendimento nos serviços próprios da Secretaria e no domicílio; respeitar o código de ética médica; contribuir para a valorização do sistema único de saúde; desempenhar outras tarefas afins.

MÉDICO DO TRABALHO: Promover a saúde do trabalhador, assegurando a sua continuidade operacional e a produtividade, realizando periodicamente exames clínicos, solicitando e interpretando resultados, de acordo com o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Desenvolver com a equipe técnica de Segurança do Trabalho, ações e programas de proteção e vigilância à saúde do trabalhador, analisando os riscos, condições de trabalho, fatores de insalubridade e periculosidade, fadiga e outros, visando à preservação da saúde e segurança do trabalhador. Planejar e efetuar os exames médicos periódicos em todos os funcionários, por meio de exame clínico e interpretação de resultados de exames complementares, a fim de controlar as condições de saúde dos trabalhadores. Realizar atividades de conscientização, por meio de campanhas e/ou programas de duração permanente, visando educar e orientar os trabalhadores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais. Analisar e registrar em documento(s) específico(s) todos os acidentes ocorridos, com ou sem vítima e, todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características, os fatores ambientais, as características do agente e as condições do indivíduo portador, tendo esses casos arquivados para qualquer fim. Executar estabelecimento de nexo causal para patologias ocupacionais ou de trabalho, a partir da entrevista clínica ocupacional, exames físicos, complementares e inspeção nos locais de trabalho. Realizar vistorias médicas, objetivando o cumprimento da legislação, para efeitos de: posse em cargo público (exame pré admissional), readaptação, cessão de contrato, solicitação de demissão, aproveitamento, licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, aposentadoria e auxílio-doença, salário maternidade, revisão de aposentadoria, auxílio ao filho excepcional, licença acidente de trabalho, isenção de imposto de renda de servidores aposentados, entre outros. Acolher o acidentado no trabalho nos casos de urgência ou doença ocupacional, agilizando o futuro atendimento (encaminhamento) para prevenir maiores danos à saúde do trabalhador. Fazer o acompanhamento dos servidores vítimas de acidentes de trabalho, propondo ao médico assistente, condutas para recuperação e reabilitação dos mesmos. Inspecionar em conjunto com outros profissionais da área, os locais destinados ao bem estar dos trabalhadores, a fim de observar as condições de higiene e orientar quanto a possíveis falhas existentes. Emitir notificações, laudos, pareceres e atestados.

MOTORISTA: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher os veículos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas etc; auxiliar Portadores de Necessidades Especiais (PNEs), idosos, pessoas doentes, no embarque e desembarque do veículo, bem como acomodação de cadeiras de rodas, muletas e outros; operar rádio transceptor; proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; Executar outras tarefas afins.

PEDREIRO: Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos, ladrilhos, armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução próprias do cargo; executar outras tarefas afins.

PSICÓLOGO: Emitir diagnóstico, psicológico e social, através da avaliação da clientela alvo, usando para tanto recursos técnicos e metodológicos apropriados, prestando atendimento, acompanhamento e/ou encaminhamento a outras especialidades; participar da equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, objetivando integrar as ações desenvolvidas; planejar, orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada; executar atendimento psicossocial através de psicoterapia em sessões grupais ou individualizadas; atuar em pesquisa da psicologia, em relação à saúde, trabalho e educação, entre outros aspectos; participar em ações de assessoria, prestando consultoria e emitindo parecer dentro da perspectiva de sua área de atuação; participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes; participar do programa de saúde mental, exercendo atividades comunitárias, objetivando a capacitação e esclarecimentos; atuar junto ao setor de recursos humanos, na área de recrutamento e seleção de pessoal, bem como acompanhando, treinando e reciclando servidores; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços; participar da efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; desempenhar outras tarefas afins.

PSICOPEDAGOGO: Elabora e aplica princípios e técnicas psicológicas, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia para apropriar o desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo; procede ou providencia a reeducação nos casos de dificuldades escolar e familiar baseando-se nos conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico, para promover o desenvolvimento do indivíduo; estuda sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de planejamento pedagógico, treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e da causa nas diferenças individuais, para ajudar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais; analisa as características do indivíduo portador de necessidades especiais empregando métodos de observação e baseando-se em conhecimentos de outras áreas na psicologia, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas aos diferentes níveis de inteligência; participa de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e por outros meios, afim de contribuir para a melhor adaptação do indivíduo ao trabalho e sua consequente auto-realização; planeja e executa pesquisas realizadas

à compreensão do processo em ensino-aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela, atualizando e reconstruindo projetos pedagógicos da escola, relevantes ao ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela, atualizando e reconstruindo projetos pedagógicos da escola, relevantes ao ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem afim de fundamentar a atuação crítica do psicológico, dos professores e dos usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares; participa do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais concentrando sua ação nos aspectos que dizem respeito aos processos de desenvolvimento humanos, da aprendizagem e das relações interpessoais e colaborando na constante avaliação e no redirecionamento dos planos e práticas educacionais, para implementar uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento através de treinamento quando necessários; supervisionar, orientar e executar outros trabalhos na área da psicologia educacional.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Executar atividades dentro dos setores determinados pela chefia de enfermagem; aferir e controlar sinais vitais, utilizando-se de materiais e equipamentos adequados; preparar clientes para consultas, exames e outros procedimentos facilitando a sua realização; executar curativos,usando seus conhecimentos e/ou conhecimentos seguindo prescrições médicas e/ou de enfermagem, proporcionando alívio ao paciente, bem como facilitando a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações; auxiliar no preparo do material e instrumental para esterilização bem como na desinfecção de ambientes e equipamentos, permitindo maior segurança aos procedimentos como: exames, tratamentos, pequenas cirurgias, e atendimentos de ginecologia e obstetrícia; administrar medicamentos por via oral e/ou parenteral, prestando informações aos clientes sobre possíveis reações, além de aplicar vacinas e fazer os devidos registros em formulários apropriados; realizar visita domiciliar, elaborando após o relatório; observar os cuidados universais em proteção individual; cumprir o código de ética da profissão; zelar por sua segurança e de terceiros, bem com pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; executar outras tarefas afins.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO: Realizar coletas de material para exames laboratoriais diversos, observando as requisições médicas e utilização de materiais e instrumentais adequados; proceder a execução e análise de exames laboratoriais de natureza simples, tais como: lâminas e cortes histológicos, semeadura e isolamento de germes; executar análise de exames laboratoriais, tratando as amostras através da utilização de aparelhos, reagentes e outros que vêm em auxílio da obtenção de diagnósticos clínicos; prestar auxílio em análises de amostras de escarro, urina, sangue e secreções entre outras, utilizando seus conhecimentos e obedecendo orientações de seu superior, a fim de obter resultados mais rapidamente; proceder o registro e arquivar cópias de resultados de exames; observar técnicas específicas para preparo de material e instrumental para esterilização, além da desinfecção de ambientes e equipamentos usados no laboratório; controlar entrada ,saída e estoque de materiais em seu local de trabalho; usar equipamentos de proteção individual, providenciando a substituição sempre que houver algum dano; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; respeitar o código de ética profissional; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; executar outras tarefas afins.

TERAPEUTA OCUPACIONAL: Planejar, desenvolver e avaliar os programas de terapia ocupacional junto a clientela de diversificada faixa etária, a fim de promover melhor Qualidade de integração entre o indivíduo e o meio; participar da equipe multidisciplinar na elaboração de planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; colaborar na elaboração e avaliação de pesquisas e programas de saúde, bem como promovendo a prevenção da deficiência física e mental; garantir o controle e manutenção de informações e instrumentos, visando a eficiência de sua área profissional; assessorar em projetos e programas, orientando a comunidade através de sua perspectiva profissional; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; cumprir o código de ética profissional; cumprir o plano municipal de saúde; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; desempenhar outras tarefas afins.

ANEXO VI
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
ATENÇÃO CANDIDATO!
a) Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a data do início das inscrições. Ainda, considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados;
b) Na Prova de Português será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

CONHECIMENTOS GERAIS

PORTUGUÊS

PARA ASSISTENTE SOCIAL, AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, ENFERMEIRO (AMBOS), ENGENHEIRO (AMBOS), FARMACÊUTICO (AMBOS), FISCAL DO MEIO AMBIENTE, FONOAUDIÓLOGO, INSTRUTOR DESPORTIVO (TODOS), MÉDICO (TODOS), PSICÓLOGO, PSICOPEDAGOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL
Conteúdos: 1) Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classes, formação e emprego das palavras. 4) Significação das palavras: sinônimas, antônimas e homônimas. 5) Colocação pronominal. 6) A oração e seus termos. 7) O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Ocorrência de crase. 13) O uso dos porquês. 14) Pontuação. 15) Figuras de estilo e vícios de linguagem.

PARA ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CUIDADOR SOCIAL, FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE POSTURAS, MOTORISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM LABORATÓRIO
Conteúdos: 1) Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classes, formação e emprego das palavras. 4) Significação das palavras: sinônimas, antônimas e

homônimas. 5) Colocação pronominal. 6) A oração e seus termos. 7) O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Ocorrência de crase. 13) O uso dos porquês. 14) Pontuação.

PARA AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS E PEDREIRO
Conteúdos: 1) Compreensão e interpretação de textos; significado contextual e substituição de palavras e expressões; vocabulário; gêneros textuais. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classificação das palavras quanto ao número de sílabas; encontros consonantais; divisão silábica; tonicidade: oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. 4) Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso. 5) Classificação e flexão de palavras: singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. 6) Sinônimos e antônimos. 7) A oração e seus termos. 8) Concordância nominal e verbal. 9) Classificação e função do verbo: regular e irregular; principal e auxiliar. 10) Formas nominais do verbo: infinitivo, gerúndio e particípio. 11) Tempos e modos verbais.

MATEMÁTICA

PARA ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CUIDADOR SOCIAL, FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE POSTURAS, MOTORISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM LABORATÓRIO
Conteúdos: 1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). 6) Matriz, determinante e sistemas lineares. 7) Análise Combinatória. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 12) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume. 13) Raciocínio lógico. 14) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

PARA AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS E PEDREIRO
Conteúdos: 1) Conjuntos Numéricos: Naturais e Inteiros: propriedades, operações, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Racionais, Irracionais e Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. 3) Sistemas lineares do 1º grau. 4) Polinômios: operações básicas, produtos notáveis, fatoração e equações. 5) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 6) Unidade de medida: comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo. 7) Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo. 8) Matemática Financeira: juros simples; razão; proporção; regra de três; porcentagem. 9) Probabilidade. 10) Estatística. 11) Funções: polinomial do 1ª e 2ª grau. 12) Raciocínio lógico. 13) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

INFORMÁTICA

EXCETO: PARA AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS, MOTORISTA E PEDREIRO
Conteúdos: 1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7, 8 e 10. 6) Instalação, configuração e utilização: Word 2007, Excel 2007, Outlook 2007 e PowerPoint 2007 e suas respectivas versões posteriores. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 9 e Mozilla Firefox 47 e suas respectivas versões posteriores). 9) Configuração e utilização de Impressoras.
Referências Bibliográficas:
- CERT.BR. Cartilha de Segurança para Internet. Disponível em<http://cartilha.cert.br/>.
- MICROSOFT CORPORATION. Ajuda integrada e on-line: Windows 7, 8 e 10, Internet Explorer, Outlook, Excel, Word e PowerPoint.
- MOZILLA FIREFOX. Ajuda do Firefox (Ajuda integrada e on-line).
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

COMUM PARA TODOS OS CARGOS
Conteúdos:1) Todo o conteúdo das bibliografias abaixo.
Referências Bibliográficas:
- cHAPECÓ.Lei Orgânica do Município.
- CHAPECÓ.Lei Complementar nº130, de 05 de dezembro de 2001 Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PARA ASSISTENTE SOCIAL
Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Políticas sociais públicas; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Vigilância e prioridades em saúde. 2) Direitos dos usuários da saúde. 3) Ética Profissional. 4) Legislação. Serviço Social: 1) Política Nacional de Assistência Social. 2) Sistema Único da Assistência Social (SUAS). 3) Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). 4) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). 5) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). 6) Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). 7) Proteção e Atenção Integral à Família. 8) Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos. 9) Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. 10) População em Situação de Rua. 11) Convivência e Fortalecimento de Vínculos. 12) Abordagem Social. 13) Medidas Socioeducativas. 14) Calamidades Públicas e Emergências. 15) Vigilância Socioassistencial. 16) Inclusão

social. 17) Enfrentamento da pobreza. 18) Violência intrafamiliar, abandono, trabalho infantil e ato infracional. 19) Participação Social. 20) Controle Social. 21) Proteção Social Básica. 22) Proteção Social Especial. 23) Benefícios Assistenciais. 24) Objetivos da Assistência Social. 25) Entidades de Assistência Social. 26) Acolhimento. 27) Violência. 28) Família. 29) Dialética. 30) Mediação. 31) Serviço Social. 32) Assistência Social. 33) Direitos. 34) Participação. 35) Saúde. 36) Sistemas Público e Privado. 37) Seguridade Social. 38) Políticas Públicas. 39) Gestão Social. 40) Estudo Social. 41) Laudos Periciais. 42) Questão Social. 43) Estado. 44) Sociedade Civil. 45) Espaço Institucional e Profissional. 46) Dialética e Trabalho Social. 47) Ética. 48) Projeto ético-político do Serviço Social. 49) Globalização. 50) Saúde mental. 51) Interdisciplinaridade. 52) Trabalho. 53) Grupos. 54) Redes. 55) Cidadania. 56) Vida Social. 57) Planejamento, gestão e execução de políticas, programas, projetos e serviços sociais.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993. Lei de Regulamentação da Profissão do Assistente Social.
- BRASIL. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
- BRASIL. Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- Publicações disponíveis no site do Ministério do Desenvolvimento Social que disponham sobre os conteúdos indicados.
- Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS 2012).
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social.
- ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amalia Faller. Família: redes, laços e políticas públicas. Cortez Editora.
- BAPTISTA. M. V. Planejamento Social: Intencionalidade e instrumentação. Veras Editora.
- BISNETO, J. A. Serviço Social e Saúde Mental: Uma análise institucional da prática. Cortez.
- BONETTI D. A., SILVA V. M., SALES M. A., GONELLI V. M. M. (orgs.). Serviço Social e Ética: convite a um nova práxis. Cortez.
- CARDOSO, M. de F. M. Reflexões Sobre Instrumentais em Serviço Social: Observação Sensível, Entrevista, Relatório, Visitas E Teorias De Base no Processo de Intervenção Social. LCTE Editora.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS (org.). O Estudo Social em Perícias, Laudos e Pareceres Técnicos:contribuição ao debate no Judiciário, Penitenciário e na Previdência Social. Cortez.
- COUTO, B. R. O Direito Social e a Assistência Social na Sociedade Brasileira: uma equação possível? Cortez.
- FALEIROS, V. de P. Estratégias em Serviço Social. Editora Cortez.
- FALEIROS, V. de P. Saber Profissional e Poder Institucional.Cortez.
- FORTI, Valéria; GUERRA, Yolanda. Direitos Humanos e Serviço Social - Polêmicas, debates e Embates.Editora Lumen Juris.
- FORTI, Valéria; GUERRA, Yolanda. Serviço Social - Temas, textos e contextos- Coletânea Nova de serviço Social. Editora Lumen Juris.
- GUERRA Y. A Instrumentalidade em Serviço Social. Cortez.
- IAMAMOTO, M. V. O Serviço Social na Contemporaneidade: Trabalho e formação profissional. Cortez.
- LOPES, M. H. C. O Tempo do SUAS. In. Revista Serviço Social e Sociedade nº 87. São Paulo: Cortez, Especial 2006.
- MAGALHÃES, S. M. Avaliação e Linguagem: relatórios, laudos e pareceres. Veras Editora.
- MENICUCCI, T. M. G. Política de saúde no Brasil:entraves para universalização e igualdade da assistência no contexto de um sistema dual. In. Revista Serviço Social e Sociedade nº 87. São Paulo: Cortez, Especial 2006.
- MOTA, A. E. O Mito da Assistência Social: Ensaios sobre Estado, Política e Sociedade.Ed ampl. Cortez.
- PONTES, R. N. Mediação e Serviço Social: Um estudo preliminar sobre a categoria teórica e sua apropriação pelo Serviço Social. Cortez.
- SALES, M. A.; MATOS, M. C.; LEAL, M. C. Política Social, Família e Juventude - Uma questão de direitos. Cortez.
- SANICOLA, L. As Dinâmicas de Rede e o Trabalho Social. Veras Editora.
- SARMENTO, H.B. de M. Serviço Social - Questões Contemporâneas. Editora UFSC.
- TURCK, M. da G. G. Rede Interna e Rede Social: O Desafio Permanente na Teia das Relações Sociais. Tomo editorial.
- VASCONCELOS, A. M. de. A prática do Serviço Social: Cotidiano, formação e alternativas na área da saúde.Cortez.
- VOLPI, Mario. Adolescente e o ato infracional. Cortez Editora.
- YAZBEK, Maria Carmelita. Classes subalternas e assistência social. Editora Cortez.

PARA ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Conteúdos: 1) Atenção Básica, Sistema Único de Saúde e saúde bucal. 2) Estratégias e ações de educação e promoção da saúde. 3) Vigilância

e prioridades em saúde bucal. 4) Humanização da assistência à saúde. 5) Conhecimentos sobre saúde bucal: conceitos, ações, promoção, responsabilidades e políticas nacionais. 6) Biossegurança em Odontologia. 7) Anatomia bucal, periodontal e dentária. 8) Notação dentária. 9) Doenças infectocontagiosas e principais doenças bucais, periodontais e dentárias: prevenção, causas, tratamento e controle. 10) Cuidados odontológicos: pré, trans e pós-atendimento clínico; relacionados às várias fases do ciclo vital (criança, adolescente, adulto, idoso); pós-cirúrgicos e remoção de sutura. 11) Materiais, medicamentos, agentes químicos, equipamentos, aparelhos e instrumental odontológico: características, preparo, manipulação, acondicionamento, transporte, uso e descarte. 12) Fluorterapia. 13) Radiologia: técnicas de tomadas radiográficas de uso odontológico; medidas de conservação do aparelho de RX, medidas de proteção ao usuário e operador. 14) Urgências e emergências em saúde bucal. 15) Rotinas auxiliares de Odontologia. 16) Organização do Consultório Odontológico e Atendimento aos Pacientes. 17) Aspectos éticos e legais em Odontologia. 18) Ergonomia aplicada à Odontologia. 19) Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. 20) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225).
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica nº 17:Saúde Bucal.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de Infecções e a Prática Odontológica em Tempos de AIDS: Manual de Condutas.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- ANTUNES, J. L. F.; PERES, M. A (Org.). Epidemiologia da Saúde Bucal. São Paulo: Santos. (Fundamentos de Odontologia)
- ANUSAVICE, K. J.; SHEN, C.; RAWLS, H. R. PhillipsMateriais Dentários. Rio de Janeiro: Elsevier.
- BIRD, D. L.; ROBINSON, D. S. Fundamentos em Odontologia para TSB e ASB. Rio de Janeiro: Elsevier.
- BOYD, L. B. Manual de Instrumentais e Acessórios Odontológicos. Elsevier.
- GUANDALINI, S. L. Biossegurança em Odontologia.Odontex.
- MAROTTI, F. Z (Org.). Consultório Odontológico: guia prático para técnicos e auxiliares. Senac.
- PANELLA, J.; CRIVELLO JUNIOR, O. Radiologia Odontológica e Imaginologia. Guanabara Koogan. (Fundamentos de Odontologia)
- PEREIRA, A. C. et al. Odontologia em Saúde Coletiva: planejando ações e promovendo saúde. Artmed.
- PINTO, V. G. Saúde Bucal Coletiva. Editora Santos.
- RIBEIRO, A. I. ACD: Atendente de Consultório Dentário. Editora MaioODONTEX.
- SANTOS, W. N.; COIMBRA, J. L. ACD: Auxiliar de Consultório Dentário. Rubio.
- SANTOS, W. N.; COIMBRA, J. L. ASB: Auxiliar em Saúde Bucal. Rubio.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Conteúdos: 1) CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceitos. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Regimes Contábeis. Patrimônio Público. Variações patrimoniais. Ativo imobilizado e intangível. Avaliação de itens patrimoniais. Receita e Despesa. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Deduções. Renúncia e Destinação da Receita. Dívida Ativa. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Contas do Ativo, Passivo, Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. Resultado e Controles do Planejamento e Orçamento. Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Escrituração e Consolidação das Contas. Prestação de Contas. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. 2) ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E RESPONSABILIDADE FISCAL: Orçamento Público. Conceitos e princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Elaboração da proposta. Estudo e aprovação. Execução. Avaliação. Processo de Planejamento-Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. Receita Orçamentária. Etapas da Receita Pública. Receita extraorçamentária. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Escrituração Contábil da Receita Orçamentária e extraorçamentária. Despesa Orçamentária. Etapas da Despesa Pública. Despesa extraorçamentária. Escrituração da Despesa Orçamentária e extraorçamentária. Dívida e Endividamento. Transferências voluntárias. Destinação de recursos para o setor privado. Responsabilidade fiscal da administração. Transparência, controle e fiscalização. 3) DIREITO ADMINISTRATIVO: Poderes administrativos. Atos administrativos. Contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos. Regime jurídico administrativo. Poder de polícia. Licitações. Administração Pública. Órgãos públicos. Processo administrativo. Bens públicos. Patrimônio público. Interesse público. Improbidade administrativa. Controle da administração pública: conceito, tipos e formas de controle. Responsabilidade civil da administração. 4) GESTÃO PÚBLICA: Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública. Governabilidade, Governança e Accountability. Modelos teóricos de Administração Pública. Gestão de Processos, Gestão de Projetos, Gestão de Contratos, Gestão por Resultados e Gestão Pública Empreendedora. Novas Tecnologias Gerenciais. Avaliação e mensuração do desempenho governamental. Desenvolvimento institucional. Gestão tributária, orçamentária e financeira. Prestação de contas. Responsabilidades dos gestores. Compreensão e Funcionamento da Administração Pública no Brasil. Planejamento e Controle Governamentais. Gerenciamento e avaliação de políticas públicas. 5) CONTROLE INTERNO:Regras Constitucionais sobre o Controle Interno. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Sistema de Controle Interno. Técnicas de Controle Interno. Unidade de Controle Interno. Planejamento e Controle Governamentais. 6) AUDITORIA: Conceitos e Objetivos. Documentos de Auditoria (Papeis de Trabalho). Preparação e Planejamento da Auditoria. Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Identificação e Avaliação de Riscos. Evidências de Auditoria, Fraudes e Erros. Procedimentos e Testes de Auditoria. 7) Legislação.

Referências bibliográficas:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Da Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 181).
- BRASIL. Lei Complementar nº 101,de4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- CHAPECÓ. Lei nº 170, de 20 de Outubro de 1983. Código Tributário Municipal.
- ALBUQUERQUE, Claudiano M. de; FEIJÓ, Paulo H.; MEDEIROS, Márcio B. Gestão de finanças públicas. Gestão Pública Editora.
- ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. Direito Administrativo Descomplicado. São Paulo: Método.
- ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. Auditoria: um curso moderno e completo. Atlas.
- ANDRADE, Nilton de Aquino. Contabilidade Pública na Gestão Municipal. Atlas.
- ATTIE, W. Auditoria: conceitos e aplicações. Atlas.
- BEZERRA FILHO, João Eudes. Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Abordagem Simples e Objetiva. Atlas.
- BEZERRA FILHO, João Eudes. Orçamento Aplicado ao Setor Público - Abordagem Simples e Objetiva. Atlas.
- BITENCOURT, Cezar Roberto. Crimes Contra as Finanças Públicas e Crimes de Responsabilidade de Prefeitos. Saraiva.
- BOTELHO, Milton Mendes. Manual de Controle Interno: teoria e prática um enfoque na administração pública municipal. Juruá.
- BRASIL. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
- CÂMARA DOS DEPUTADOS. Legislação brasileira sobre gestão de finanças públicas. Coordenação Edições Câmara.
- CARNEIRO, Margareth F. Santos. Gestão Pública: o papel do planejamento estratégico, gerenciamento de portfólio, programas e projetos e dos escritórios de projetos na modernização da gestão pública. Rio de Janeiro: Brasport.
- CASTRO, Domingos Poubel de. Auditoria, Contabilidade e Controle Interno no Setor Público: Integração das Áreas do Ciclo de Gestão. Atlas.
- CAVALHEIRO, J. B.; FLORES, P. C. A Organização do Sistema de Controle Interno Municipal. CRC/RS.
- CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS (CNM). Nova Administração Pública: Gestão Municipal e Tendências Contemporâneas. Brasília: CNM.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público: NBCs T 16.1 a 16.11.
- CRUZ, Flávio da. (Coordenador). Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. São Paulo: Atlas.
- DI PIETRO, M. S. Z. Direito Administrativo. Atlas.
- GONÇALVES, Marcos Flávio R. Manual do Prefeito. Rio de Janeiro: IBAM.
- JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética.
- KOHAMA, Heilio. Contabilidade Pública: teoria e prática. Atlas.
- MACHADO JÚNIOR, J. Teixeira. REIS, Heraldo da Costa. A Lei 4320 comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Rio de Janeiro: Lúmen Juris.
- MATIAS-PEREIRA, José. Manual de Gestão Pública Contemporânea. Atlas.
- OLIVEIRA, Antonio Benedito Silva. Controladoria Governamental. Atlas.
- PALUDO, Augustinho Vicente. Administração Pública. Elsevier Campus.
- REIS, H.C. Contabilidade e Gestão Governamental - Estudos especiais. IBAM.
- REIS. H.C. O que os gestores municipais devem saber: planejamento e controle governamentais. Rio de Janeiro: IBAM.
- ROCHA, Arlindo Carvalho e QUINTIERE, Marcelo de Miranda Ribeiro. Auditoria Governamental - Uma Abordagem Metodológica da Auditoria de Gestão. Juruá Editora.
- SANTI, Eurico Marcos Diniz de. Curso de direito tributário e finanças públicas. Saraiva.
- SILVA, Fernando Antonio Rezende da. Finanças Públicas. Atlas.
- SILVA, Lino Martins da. Contabilidade Governamental - um enfoque administrativo. Atlas.
- SILVA, Maurício Corrêa da. Demonstrações Contábeis Públicas: indicadores de desempenho e análise. Atlas.
- SILVA, Moacir Marques da. Lei de Responsabilidade Fiscal: enfoque jurídico e contábil para os Municípios. Atlas.
- SILVA, Valmir Leôncio da. A Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público: uma abordagem prática. Atlas.
- SLOMSKI, Valmor. Controladoria e Governança na Gestão Pública. Atlas.
- SLOMSKI, Valmor. Manual de Contabilidade Pública: de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSASB/IFAC/CFC). Atlas.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Conteúdos: 1) Administração Pública. 2) Princípios e Poderes da Administração Pública. 3) Atos Administrativos. 4) Processo e procedimento administrativo. 5) Licitações. 6) Contratos Administrativos. 7) Serviços Públicos. 8) Servidores Públicos. 9) Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, digitação qualitativa - normas e recomendações, formas e pronomes de tratamento, fechos, identificação do signatário, expressões e vocábulos latinos de uso frequente, elementos de ortografia e gramática, padrão ofício, fax, correio eletrônico, documentos (conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação). 10) Documentação e arquivo. 11) Noções sobre administração de materiais: compras, organização, requisição, armazenamento, reposição, estoques, conservação. 12) Noções sobre atendimento telefônico. 13) Cuidados com o ambiente de trabalho, noções de segurança do trabalho e

ergonomia. 14) Informática: a) Conceitos. b) Periféricos de um Computador. c) Hardware e Software. d) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7, 8 e 10. e) Instalação, configuração e utilização: Word 2007, Excel 2007, Outlook 2007 e PowerPoint 2007 e suas respectivas versões posteriores. f) Noções de segurança para Internet. g) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 9 e Mozilla Firefox 47 e suas respectivas versões posteriores). h) Configuração e utilização de Impressoras. 15) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69).
- BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- ALEXANDRINO, M.; PAULO, V. Direito Administrativo Descomplicado. Método.
- BRASIL. Presidência da República. Manual de Redação da Presidência da República.Brasília.
- CERT.BR. Cartilha de Segurança para Internet. Disponível em<http://cartilha.cert.br/>.
- DI PIETRO, M. S. Z. Direito Administrativo.Atlas.
- DUL, J.; WEERDMEESTER, B. Ergonomia Prática. Edgard Blucher.
- KASPARY, A. J. Redação Oficial Normas e Modelos. Edita.
- MEDEIROS, J. B.; HERNANDES, S. Manual da Secretária: técnicas de trabalho. Atlas.
- MICROSOFT CORPORATION. Ajuda integrada e on-line: Windows 7, 8 e 10, Internet Explorer, Outlook, Excel, Word e PowerPoint.
- MOZILLA FIREFOX. Ajuda do Firefox (Ajuda integrada e on-line).
- RAZZOLINI FILHO, E. Administração de Material e Patrimônio. IESDE.
- VIANA, J. J. Administração de Materiais: um enfoque prático. Atlas.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Conteúdos: 1) Noções de anatomia. 2) Relações Humanas no Trabalho: equipe de trabalho e pacientes. 3) Noções de Microbiologia: infecção e desinfecção. 4) Esterilização de materiais. 5) Preparo e manuseio de materiais para procedimentos. 6) Medidas de conforto: a) Preparo do leito, b) Movimentação, c) Transporte e higiene do paciente. 7) Alimentação do adulto e da criança. 8) Preparo do paciente para exames e cirurgias: assistência à exames diversos. 9) Assistência aos pacientes nas eliminações. 10) Coleta de exames. 11) Verificação de sinais vitais. 12) Aplicação de calor e frio. 13) Administração de medicamentos. 14) Prevenção de acidentes. 15) Primeiros socorros. 16) Assistência no pré-natal. 17) Doenças comuns na infância. 18) Programas saúde pública. 19) Imunizações. 20) Prevenção e controle das infecções hospitalares. 21) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 22) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BRASIL. Portaria nº 2.616, de 12 de maio 1998.Dispõe sobre prevenção e controle das infecções hospitalares.
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- CARMAGNANI, M. I. S. Procedimentos de Enfermagem: Guia Prático. Guanabara Koogan.
- CLAYTON,B. D.; STOCK,Y. N. Farmacologia Na Prática da Enfermagem. Elsevier.
- KAWAMOTO, Emilia Emi; FORTES, Julia Ikeda. Fundamentos de Enfermagem. EPU.
- LIMA, I. L. de. et al. Manual do Técnico e Auxiliar de Enfermagem.Editora AB.
- MUSSI, N.M. et al. Técnicas Fundamentais de Enfermagem. Atheneu.
- PIANUCCI, Ana. Saber Cuidar: Procedimentos Básicos em Enfermagem. Senac São Paulo.
- SOARES, J. L. Programas de Saúde. Editora Scipione.
- SORRENTINO, S. A. Fundamentos para o Auxiliar de Enfermagem. Artmed.
- TIMBY, B. K. Conceitos e Habilidades Fundamentais no Atendimento de Enfermagem. Artmed.

- TORTORA, G. J. Corpo Humano: fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.
- VEIGA, D. A.; CROSSETTI, M. G. O. Manual de Técnicas de Enfermagem. Sagra-DC Luzzatto Editores.

PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS

Conteúdos: 1) Limpeza e conservação em geral. 2) Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 3) Conhecimentos sobre desobstrução de esgotos e em abastecimento de água. 4) Conhecimento sobre sepultamento. 5) Motores e máquinas: características, peças e consertos. 6) Lavagem, lubrificação e abastecimento de veículos e motores. 7) Conhecimentos sobre jardinagem e cultivo de plantas. 8) Conhecimentos sobre capina em geral e serviços de lavoura. 9) Conhecimentos sobre construção civil. 10) Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. 11) Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho. 12) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11; Art. 14. Da Organização do Estado - Art. 29 a 30; Art. 37 a 41).
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

PARA CUIDADOR SOCIAL

Conteúdos: 1) O desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Organização dos espaços e rotina na instituição. 3) Disciplina e limites. 4) Recreação, brinquedos e brincadeiras. 5) Cuidados e atenção com crianças, adolescentes e adultos.6) Concepções Pedagógicas. 7) Teorias Educacionais. 8) Nutrição e Alimentação. 9) Hábitos de higiene, saúde e bem-estar. 10) Inclusão. 11) Prevenção de acidentes e primeiros socorros. 12) Atividades de apoio e atendimento em abrigos. 13) Trabalhos e oficinas em grupo e a organização do trabalho socioeducativo. 14) Violência, álcool e drogas. 15) Risco e Vulnerabilidade. 16) Proteção Social Básica. 17) Benefícios Assistenciais. 18) Objetivos das Assistência Social. 19) NOB/SUAS. 20) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 230).
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Norma Operacional do Sistema Único da Assistência Social (NOB/SUAS 2012).
- BRASIL, Ministério da Saúde. Dez Passos para uma Alimentação Saudável para crianças brasileiras menores de dois anos. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da Criança: Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. Série Cadernos de Atenção Básica, n.11. Brasília.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.
- AFONSO, Maria Lucia Miranda.Oficinas em dinâmica de grupo: um método de intervenção psicossocial. Casa do psicólogo.
- BIZATTO, José Ildefonso. Adolescente Infrator - Uma proposta de Reintegração social baseada em políticas públicas. Editora Baraúna.
- BOYNTON, Mark; BOYNTON, Christine. Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares: guia para educadores. Artmed.
- CRAIDY, Carmem Maria (Org.). Convivendo com Crianças de 0 a 6 anos. Mediação.
- DIEHL, Alessandra; FIGLIE, Neliana Buzi. Prevenção ao Uso de Álcool e Drogas: o que cada um de nós pode e deve fazer?. Artmed.
- GOHN, Maria da Glória. Educação não formal e o educador social: atuação no desenvolvimento de projetos sociais. Cortez.
- HUTZ, Cláudio Simon. Situações de Risco e Vulnerabilidade na Infância e na Adolescência: aspectos teóricos e estratégias de intervenção. Casa do Psicólogo.
- MACHADO, Patrícia Brum. Comportamento infantil: Estabelecendo limites. Mediação.
- OLIVEIRA. Walter Ferreira de. Educação Social de Rua - As bases políticas e pedagógicas para uma educação popular. Artmed.
- OUTEIRAL, José. Adolescer: estudos revisados sobre a adolescência. Revinter.
- TEJADAS, Silvia da Silva. Juventude e ato infracional: as múltiplas determinações da reincidência. EdiPUCRS,
- TIBA, Içami. Juventude e Drogas: anjos caídos. Integrare Editora.
- ZAGURY, Tânia. Limites sem trauma. Record.
- Site http://www.mds.gov.br/
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA ENFERMEIRO

Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Ética Profissional. 11) Legislação. Enfermagem: 1) Fundamentos de Enfermagem. 2) Administração em Enfermagem. 3) Processo de enfermagem. 4) Anatomia humana. 5) Sinais Vitais. 6) Bases fisiológicas para a prática de enfermagem. 7) Avaliação de Saúde, Anamnese e Exame Físico. 8) Necessidades bio-psico-sociais do indivíduo nas diferentes faixas etárias. 9) Diagnóstico e Cuidado de Enfermagem. 10) Nutrição e Dietética. 11) Administração de medicamentos. 12) Biossegurança. 13) Prevenção e controle de infecções. 14) Promoção, recuperação e reabilitação da saúde. 15) Segurança

do Paciente. 16) Assistência de enfermagem à criança, ao adulto e ao idoso. 17) Enfermagem Clínica. 18) Enfermagem Materno-Infantil. 19) Enfermagem médico-cirúrgica. 20) Enfermagem e Saúde Mental. 21) Assistência de enfermagem ao paciente crítico. 22) Enfermagem de emergências. 23) Enfermagem em saúde pública.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BARROS, Alba Lucia Bottura Leite de, et al. Anamnese e Exame Físico: avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto. Artmed.
- BOWDEN, Vicky R. Procedimentos de Enfermagem Pediátrica. Guanabara Koogan.
- CALIL, A. M.; PARANHOS, W. Y. O Enfermeiro e as Situações de Emergência. Atheneu.
- CARMAGNANI, M. I. S. Procedimentos de Enfermagem: Guia Prático. Guanabara Koogan.
- CINTRA, E. A. Assistência de Enfermagem ao Paciente Gravemente Enfermo. Atheneu.
- CLAYTON,B. D.; STOCK,Y. N. Farmacologia Na Prática da Enfermagem. Elsevier.
- DOCHTERMAN, Joanne McCloskey. Classificação das Intervenções de Enfermagem: NIC Artmed.
- DOVERA, Themis Maria D. Silveira. Administração aplicada à enfermagem. AB Editora.
- ELIOPOULOS, Charlotte. Enfermagem Gerontológica. Artmed.
- HOCKENBERRY, M. J.; WILSON, D. Wong. Fundamentos de Enfermagem Pediátrica. Elsevier.
- JACKSON, Marilynn. Guia de Bolso de Enfermagem Clínica. Artmed.
- KNODEL, Linda J.. Administração em Enfermagem. McGrawGrill.
- KURCGANT, Paulina. Gerenciamento em Enfermagem. Guanabara Koogan.
- LOWDERMILK, D.L.; PERRY, S. E.; CASHION K.; ALDEN, K. R. Saúde da Mulher e Enfermagem Obstétrica. Elsevier.
- MALAGUTTI, William. Cuidados de Enfermagem em Geriatria. Rubio.
- MALAGUTTI, William. Imunização, Imunologia e Vacinas. Rubio.
- MARQUIS B. L.; HUSTON, C. J. Administração e Liderança em Enfermagem. Artmed.
- NETTINA, Sandra M. Prática de Enfermagem. Guanabara Koogan.
- PERRY, A.G.; POTTER, P.A.; ELKIN, M.K. Procedimentos e Intervenções de Enfermagem. Elsevier.
- POTTER, Patricia A.; PERRY, Anne Griffin. Fundamentos de Enfermagem. Elsevier.
- RICCI, S.S. Enfermagem Materno-Neonatal e Saúde da Mulher.Guanabara Koogan.
- ROTHROCK, J. C. A. Cuidados de Enfermagem ao Paciente Cirúrgico. Elsevier.
- SANTOS, Eduarda Ribeiro dos.; FERRETTI-REBUSTIN, Renata Eloah de Lucena.; PAULA, Maria de Fátima Correa.Exame Físico na Prática Clínica da Enfermagem. Elsevier.
- SCEMONS, Donna; ELSTON, Denise. Cuidados com Feridas em Enfermagem. Artmed.
- SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. Brunner e Suddarth: tratado de enfermagem médico-cirúrgica.Todos os volumes. Guanabara Koogan.
- SMITH-TEMPLE, J. Guia para Procedimentos de Enfermagem. Artmed.
- SOARES, Nelma Rodrigues Choiet Goldenzwaig. Administração de Medicamentos na Enfermagem. AC Farmacêutica
- STUART, G. W. Enfermagem Psiquiátrica: princípios e práticas. Artmed.
- TANNURE, M. C. SAE:Sistematização da Assistência de Enfermagem: guia prático. Guanabara Koogan.
- TAYLOR, Carol. Fundamentos de enfermagem: a arte e a ciência do cuidado de enfermagem. Artmed.
- TIMBY, Barbara Kuhn. Conceitos e Habilidades Fundamentais no Atendimento de Enfermagem. Artmed.
- TORTORA, G. J. Corpo Humano: Fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.

PARA ENFERMEIRO ESTOMATERAPEUTA

Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Ética Profissional. 11) Legislação.

Enfermagem: 1) Fundamentos de Enfermagem. 2) Administração em Enfermagem. 3) Processo de enfermagem. 4) Anatomia humana. 5) Anamnese e exame físico em enfermagem. 6) Bases fisiológicas para a prática de enfermagem e fisiologia da cicatrização. 7) Avaliação de Saúde, atenção integral ao indivíduo. 8) Necessidades bio-psico-sociais do indivíduo. 9) Diagnóstico e Cuidado de Enfermagem. 10) Nutrição e Dietética. 11) Administração de medicamentos. 12) Terapêuticas tópicas e de tratamento de feridas na área de estomaterapia. 13) Biossegurança. 14) Prevenção e controle de infecções. 15) Feridas: etiologia, avaliação e registro. 16) Estomias. 17) Incontinência urinária e fecal. 18) Promoção, recuperação e reabilitação da saúde. 19) Segurança do Paciente. 20) Assistência de enfermagem à criança, ao adulto e ao idoso. 21) Enfermagem Clínica. 22) Enfermagem Materno-Infantil. 23) Enfermagem médico-cirúrgica. 24) Enfermagem e Saúde Mental. 25) Assistência de enfermagem ao paciente crítico. 26) Enfermagem de emergências. 27) Enfermagem em educação continuada. 28) Atenção e assistência de enfermagem ao controle hídrico. 29) Atenção de enfermagem às eliminações fisiológicas.30) Conduta e orientações de enfermagem ao paciente e família.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BARROS, Alba Lucia Bottura Leite de, et al. Anamnese e Exame Físico: avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto. Artmed.
- BOWDEN, Vicky R. Procedimentos de Enfermagem Pediátrica. Guanabara Koogan.
- BRETAS, A,C.P.; Gamba, M.A. Enfermagem em saúde do adulto. São Paulo: Manole
- CALIL, A. M.; PARANHOS, W. Y. O Enfermeiro e as Situações de Emergência. Atheneu.
- CARMAGNANI, M. I. S. Procedimentos de Enfermagem: Guia Prático. Guanabara Koogan.
- CAMPEDELLI, Maria. C. et al. Processo de enfermagem na prática. 2. ed. São Paulo: Ática, 1992 enfermagem. São Paulo: Atheneu.
- CLAYTON, B. D.; STOCK, Y. N. Farmacologia na prática de enfermagem. 15ª Ed. Editora Elviser: São Paulo.
- CINTRA, E. A. Assistência de Enfermagem ao Paciente Gravemente Enfermo. Atheneu.
- CLAYTON,B. D.; STOCK,Y. N. Farmacologia Na Prática da Enfermagem. Elsevier.
- DOCHTERMAN, Joanne McCloskey. Classificação das Intervenções de Enfermagem: NIC Artmed.
- DOVERA, Themis Maria D. Silveira. Administração aplicada à enfermagem. AB Editora.
- ELIOPOULOS, Charlotte. Enfermagem Gerontológica. Artmed.
- HARADA, M.J.C.S.; PEDREIRA, M.L.G. Enfermagem dia a dia: segurança do paciente. São Caetano do Sul: YENDIS.
- HOCKENBERRY, M. J.; WILSON, D. Wong. Fundamentos de Enfermagem Pediátrica. Elsevier.
- KNODEL, Linda J.. Administração em Enfermagem. McGrawGrill.
- KURCGANT, Paulina. Gerenciamento em Enfermagem. Guanabara Koogan.
- LEE, A. Reações adversas a medicamentos. Porto Alegre: Artmed.
- LEWIS, Sharon L, et al.; Tratado de Enfermagem Médico- Cirúrgica: Avaliação e Assistência dos Problemas Clínicos. Rio de Janeiro: Elsevier.
- MALAGUTTI, William. Cuidados de Enfermagem em Geriatria. Rubio.
- MARQUIS B. L.; HUSTON, C. J. Administração e Liderança em Enfermagem. Artmed.
- NETTINA, Sandra M. Prática de Enfermagem. Guanabara Koogan.
- PEDREIRA, M.L.G. Terapia intravenosa e infusões. São Caetano do Sul: YENDIS.
- PERRY, A.G.; POTTER, P.A.; ELKIN, M.K. Procedimentos e Intervenções de Enfermagem. Elsevier.
- POTTER, Patricia A.; PERRY, Anne Griffin. Fundamentos de Enfermagem. Elsevier.
- ROTHROCK, J. C. A. Cuidados de Enfermagem ao Paciente Cirúrgico. Elsevier.
- SANTOS, Eduarda Ribeiro dos.; FERRETTI-REBUSTIN, Renata Eloah de Lucena.; PAULA, Maria de Fátima Correa.Exame Físico na Prática Clínica da Enfermagem. Elsevier.
- SCEMONS, Donna; ELSTON, Denise. Cuidados com Feridas em Enfermagem. Artmed.
- SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. Brunner e Suddarth: tratado de enfermagem médico-cirúrgica.Todos os volumes. Guanabara Koogan.
- SMITH-TEMPLE, J. Guia para Procedimentos de Enfermagem. Artmed.
- SOARES, Nelma Rodrigues Choiet Goldenzwaig. Administração de Medicamentos na Enfermagem. AC Farmacêutica
- TANNURE, M. C. SAE:Sistematização da Assistência de Enfermagem: guia prático. Guanabara Koogan.
- TAYLOR, Carol. Fundamentos de enfermagem: a arte e a ciência do cuidado de enfermagem. Artmed.

- TIMBY, Barbara Kuhn. Conceitos e Habilidades Fundamentais no Atendimento de Enfermagem. Artmed.
- TORTORA, G. J. Corpo Humano: Fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.

PARA ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Conteúdos: 1) PCMAT: Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção. 2) CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. 3) Prevenção e controle de perdas. 4) Gestão de segurança e saúde do trabalho. 5) Higiene ocupacional. 6) Ergonomia. 7) Segurança e higiene do trabalho. 8) Normas Regulamentadoras. 9) NBR. 10) PPCI. 11) Conhecimentos gerais em AutoCAD versão 2010 e posteriores: conceitos, referências, configurações e utilitários. 12) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225).
- BRASIL. Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Altera o Capítulo V do Titulo II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências.
- BRASIL. Normas Regulamentadoras (NR).
- Código de Ética Profissional.
- ABNT. NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- ABNT. NBR 9077: Saída de Emergência em Edifícios.
- ABNT. NBR 13714: Instalações hidráulicas prediais contra incêndio.
- BALDAM, R.; OLIVEIRA, A.; COSTA, L. AUTOCAD 2010 - Utilizando Totalmente. Editora Érica.
- CAMPOS, A. A. M. CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. SENAC-SP.
- LIDA, I. Ergonomia: projeto e produção. Edgard Blücher.
- COUTO, H. A. Ergonomia aplicada ao trabalho: manual técnico da máquina humana. Ergo. V. 1 e 2.
- SALIBA, T. M.; CORRÊA, M. A. C.; AMARAL, L. S.; RIANI, R. R. Higiene do trabalho e programa de prevenção de riscos ambientais. LTr.
- SAMPAIO, J. C. A. PCMAT: Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção. PINI-SIDUSCON/SP.
- Espaço Confinado - Fundacentro
- Manual de Segurança e Saúde no trabalho - SESI.
- Programa de Proteção Respiratória. Fundacentro.
- Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído. Fundacentro - NHO 01.
- Avaliação de Exposição ao Calor, Fundacentro - NHO 06.
- RTP 01 - Medidas de Proteção contra Quedas de Altura. Fundacentro.
- RTP 01 - Movimentação e Transporte de Materiais e Pessoas na Obra. Fundacentro.
- RTP 03 - Escavações, Fundações e Desmonte de Rochas. Fundacentro.
- RTP 04 - Escadas, Rampas e Passarelas. Fundacentro.
- Manual para Interpretação das Informações sobre Substâncias Químicas. Fundacentro.

PARA ENGENHEIRO DE TRÂNSITO
Conteúdos: 1) Normas técnicas - NBRs. 2) Conhecimentos gerais em AutoCAD versão 2010 e posteriores: conceitos, referências, configurações e utilitários. 3) Código de Trânsito Brasileiro e outras Legislações de Trânsito. 4) Educação para o Trânsito. 5) Engenharia de tráfego; Engenharia de Transportes e Gestão de Frota. 6) Segurança de tráfego. 7) Sinalização de Trânsito. 8) Capacidade viária. 9) Fluidez viária. 10) Pontos críticos e de congestionamento. 11) Níveis de serviço. 12) Índices de equivalência. 13) Semáforos e Planos de Sincronização. 14) Interseções. 15) Estacionamentos. 16) Pontos de conflito. 17) Medidas de Proteção aos Pedestres. 18) Sistemas de controle. 19) Áreas especiais. 20) Medidas de moderação de tráfego. 21) Elaboração, execução, implantação e avaliação de projetos de Engenharia de Trânsito. 22) Projetos de Engenharia de Tráfego. 23) Problemas de trânsito. 24) Infraestrutura básica, topografia, hidrologia, geologia. 25) Fundações e obras de terra. 26) Projetos estruturais. 27) Pesquisas e Levantamentos de Tráfego. 28) Redes Ciclo viárias. 29) Organização do Transporte Coletivo. 30) Transporte urbano: custos e tarifação, dimensionamento de frotas. 31) Polos geradores de tráfego. 32) Mecânica estrutural. 33) Topografia e terraplanagem. Matemática, Estatística, Física e Geologia aplicadas à Engenharia. 34) Planejamento da Mobilidade Urbana, Acessibilidade e Sustentabilidade. 35) Ética Profissional. 36) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Do Meio Ambiente - Art. 225).
- BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL.Leinº9.503,de23desetembrode1997.InstituioCódigodeTrânsitoBrasileiro.
- BRASIL. Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 - Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.
- BRASIL. Resoluções em vigor do CONTRAN, disponíveis no site do DENATRAN.
- Código de Ética Profissional.
- ABNT. NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- ABNT. NBR 14022 - Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.
- ABNT. NBR 15320 - Acessibilidade à pessoa com deficiência no transporte rodoviário.
- ABNT. NBR 15570 - Transporte - Especificações técnicas para fabricação de veículos de características urbanas para transporte coletivo de passageiros.
- AUTOCAD. Ajuda do AutoCAD (Ajuda eletrônica integrada ao Programa).
- BRASIL. CONTRAN. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (todos os volumes).
- BRANDÃO, Lúcia. Medidores eletrônicos de velocidade - uma visão da engenharia para implantação. Perkons.
- BALDAM, Roquemar; OLIVEIRA, Adriano de; COSTA, Lorenço. AUTOCAD 2010 - Utilizando Totalmente. Editora Érica.
- BORGES, A.C. Topografia. Vol. I e II. Edgar Blucher.

- BRANDÃO, L. M. Medidores Eletrônicos de Velocidade, Uma visão da Engenharia para Implantação. Perkons.
- CAMING Traffic. Manual de Medidas Moderadoras de Tráfego. BHTrans.
- CEFTRU. Análise de Capacidade de Interseções em Nível. Universidade de Brasília.
- CEFTRU. Introdução à Engenharia de Tráfego. Universidade de Brasília.
- CET SP. Métodos para cálculo da capacidade de Interseções sinalizadas. Boletim Técnico 16.
- CET SP. Noções básicas de engenharia de tráfego. Boletim Técnico 05.
- CET SP. Um Estudo Sobre os Problemas de Estacionamento de Veículos. Boletim Técnico 21.
- DENATRAN / FGV. Manual de Procedimento para o Tratamento de Pólos Geradores de Tráfego.
- DNIT. Manual de Estudos de Tráfego. Publicação IPR-723, 2006.
- FERRAZ, A. C. P.; TORRE, I. G. E. Transporte Público Urbano. Rima.
- MICHAEL, J. B. Introdução ao Planejamento de Transportes. Interciência.
- MING, Sun Hsien. Técnica de análise de conflitos. Norma Técnica 210 - Revisada.
- PORTÃO, Sérgio de Bona; PORTÃO, Vilma Pereira de Bona. Coletânea de Legislação de Trânsito.
- SETTI, J. R. Fluxo de Veículos e Capacidade Viária. Escola de Engenharia de S. Carlos/USP.
- TIMOSHENKO, S. P.; GERE, J. M. Mecânica dos sólidos.Livros Técnicos e Científicos.
- VASCONCELLOS, E. A. A cidade, o transporte e o Trânsito. Fenaseg.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

PARA FARMACÊUTICO

Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 3) Imunizações. 4) Direitos dos usuários da saúde. 5) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 6) RENAME. 7) Assistência Farmacêutica. 8) Ética Profissional. 7) Legislação Farmacêutica. 8) Legislação. Farmácia: COMERCIAL: 1) Assistência farmacêutica, Regulamento de Boas Práticas em Farmácia. 2) Atribuições do profissional farmacêutico, responsabilidade técnica. 3) Manipulação medicamentosa. 4) Farmacologia. 5) Sedativos. 6) Hipnóticos. 7) Psicoestimulantes. 8) Sedativos ansiolíticos. 9) Antipsicóticos. 10) Antidepressivos. 11) Anti-Histamínicos. 12) Vasoconstritores. 13) Vasodilatadores. 14) Antiácidos. 15) Digestivos. 16) Antitussígenos. 17) Expectorantes. 18) Antilipêmicos. 19) Antidiabéticos. 20) Diuréticos. 21) Antiinflamatórios locais. 22) Antiparasitários. 23) Antifúngicos. 24) Antimicrobianos. 25) Antieptiléticos. 26) Corticosteróides. 27) Interações medicamentosas. 28) Efeitos Adversos. 29) Administração de Recursos Materiais. 30) Sistemas de Distribuição de Medicamentos. 31) Quimioterapia. 32) Medicamentos Genéricos e Similares. MANIPULAÇÃO: 1) Boas Práticas em Manipulação. 2) Princípios básicos e conceitos em Farmacotécnica. 3) Formas medicamentosas externas e atividades na pele. 4) Processos de manipulação, vias de administração dos medicamentos. 5) Incompatibilidades físico-químicas. 6) Cálculos matemáticos em farmácia magistral. 7) Matérias-primas. 8) Sistemas emulsionados. 9) Produtos para limpeza da pele. 10) Cremes, cosméticos. 11) Fabricação de produtos cosméticos. 12) Higiene do cabelo. 13) Formas farmacêuticas. 14) Desenvolvimento farmacotécnico. 15) Sólidos orais, xaropes, suspensões, soluções orais, sistemas transdérmicos. 16) Pomadas, cremes, loções, preparações de uso tópico. LEGISLAÇÃO FARMACÊUTICA.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - http://portal.anvisa.gov.br/
- BRASIL. Presidência da República Federativa do Brasil - http://www4.planalto.gov.br/legislacao
- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Legislação - http://www.cff.org.br/
-Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução-RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007.Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficinais para Uso Humano em farmácias.
- BRASIL. Ministério da Saúde. SCTIE. Departamento de Assistência Farmacêutica. Assistência Farmacêutica na Atenção Básica - Instruções Técnicas para sua Organização. Brasília.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde.Assistência Farmacêutica no SUS. CONASS.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- ANSEL, H. C.; POPOVICH, N. G.; ALLEN Jr., L. V. Farmacotécnica: formas farmacêuticas e sistemas de liberação de fármacos. Artmed.
- BARATA, E. A. F. A Cosmetologia: Princípios Básicos. Tecnopress.
- BRUNTON, Laurence L.; CHABNER, Bruce A.; KNOLLMANN, Björn C.. As Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman & Gilman. McGrawHill e Artmed.
- FERREIRA, A. O. Guia Prático da Farmácia Magistral.Medfarma Publicações Médicas e Farmacêuticas.
- FUCHS, F. D.; WANNMACHER, L. Farmacologia Clínica. Guanabara Koogan.
- KATZUNG, Bertram G.; MASTERS, Susan B.; TREVOR, Anthony J. Farmacologia básica e clínica. McGrawHill e Artmed.
- MARANGELL, L. B.; SILVER, J. M.; MARTINEZ, J. M.; YUDOFSKY, S. C. Psicofarmacologia.Artmed.
- PRISTA, L. N. FONSECA, A. Manual de Terapêutica Dermatológica e Cosmetologia. Roca.
- RANG, H. P.; DALE, M. M.; RITTER, J. M.; FLOWER, R.; HENDERSON, G., Farmacologia. Elsevier.

PARA FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - ANALISTA CLÍNICO

Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 3) Imunizações. 4) Direitos dos usuários da saúde. 5) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 6) RENAME. 7) Assistência Farmacêutica. 8) Ética Profissional. 7) Legislação Farmacêutica. 8) Legislação. Farmácia: BIOQUÍMICA: 1) Imunologia: AIDS e outras imunodeficiências; visão geral do sistema imune; células órgãos do sistema imune; reações de hipersensibilidade, vacinas; câncer e o sistema imune; hepatites, rubéolas, bactérias, protozoários. 2) Fungos: infecções, aspectos morfológicos, micoses superficiais, métodos de diagnóstico, micoses cutâneas, micoses profundas e sistêmicas, testes fisiológicos, dermatofitóses. 3) Amostras, análise para fracionamento, provas da função renal, provas hepáticas, provas do trato biliar, provas glicêmicas, hormônios, colesterol e suas frações. 4) Exames hematológicos (anemias, leucemias, linfomas, coagulação sanguínea), hemograma, avaliação de eritrócitos, leucócitos, plaquetas, achados hematológicos normais e patológicos. 5) Urinálise. 6) Parasitológicos. 7) Bactérias, parasitas e vírus. 8) Avaliação de líquor. 9) Metodologias de diagnóstico em análises clínicas. 10) Coleta, acondicionamento e preparação de materiais para as análises laboratoriais. COMERCIAL: 1) Assistência farmacêutica, Regulamento de Boas Práticas em Farmácia. 2) Atribuições do profissional farmacêutico, responsabilidade técnica. 3) Manipulação medicamentosa. 4) Farmacologia. 5) Sedativos. 6) Hipnóticos. 7) Psicoestimulantes. 8) Sedativos ansiolíticos. 9) Antipsicóticos. 10) Antidepressivos. 11) Anti-Histamínicos. 12) Vasoconstritores. 13) Vasodilatadores. 14) Antiácidos. 15) Digestivos. 16) Antitussígenos. 17) Expectorantes. 18) Antilipêmicos. 19) Antidiabéticos. 20) Diuréticos. 21) Antiinflamatórios locais. 22) Antiparasitários. 23) Antifúngicos. 24) Antimicrobianos. 25) Antieptiléticos. 26) Corticosteróides. 27) Interações medicamentosas. 28) Efeitos Adversos. 29) Administração de Recursos Materiais. 30) Sistemas de Distribuição de Medicamentos. 31) Quimioterapia. 32) Medicamentos Genéricos e Similares. MANIPULAÇÃO: 1) Boas Práticas em Manipulação. 2) Princípios básicos e conceitos em Farmacotécnica. 3) Formas medicamentosas externas e atividades na pele. 4) Processos de manipulação, vias de administração dos medicamentos. 5) Incompatibilidades físico-químicas. 6) Cálculos matemáticos em farmácia magistral. 7) Matérias-primas. 8) Sistemas emulsionados. 9) Produtos para limpeza da pele. 10) Cremes, cosméticos. 11) Fabricação de produtos cosméticos. 12) Higiene do cabelo. 13) Formas farmacêuticas. 14) Desenvolvimento farmacotécnico. 15) Sólidos orais, xaropes, suspensões, soluções orais, sistemas transdérmicos. 16) Pomadas, cremes, loções, preparações de uso tópico. LEGISLAÇÃO FARMACÊUTICA.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - http://portal.anvisa.gov.br/
- BRASIL. Presidência da República Federativa do Brasil - http://www4.planalto.gov.br/legislacao
- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Legislação - http://www.cff.org.br/
- Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução-RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007.Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficinais para Uso Humano em farmácias.
- BRASIL. Ministério da Saúde. SCTIE. Departamento de Assistência Farmacêutica. Assistência Farmacêutica na Atenção Básica - Instruções Técnicas para sua Organização. Brasília.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde.Assistência Farmacêutica no SUS. CONASS.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- ABBAS, A. K.; LICHTMAN, A. H.; POBER, J. S. Imunologia Celular e Molecular. Revinter.
- ABBAS, Abdul K. e LICHTMAN, Andrew H. Imunologia Básica: Funções e Distúrbios do Sistema Imunológico. Elsevier Brasil.
- ANSEL, H. C.; POPOVICH, N. G.; ALLEN Jr., L. V. Farmacotécnica: formas farmacêuticas e sistemas de liberação de fármacos. Artmed.
- BAIN, B. J. Células Sanguíneas: um guia prático. Artmed.
- BARATA, E. A. F. A Cosmetologia: Princípios Básicos. Tecnopress.
- BRUNTON, Laurence L.; CHABNER, Bruce A.; KNOLLMANN, Björn C.. As Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman & Gilman. McGrawHill e Artmed.
- BURTIS, C.A.; ASHWOOD, E.R.; BRUNS, David E. TIETZ. Fundamentos de Química Clínica. Elsevier.
- DE CARLI, G. A. Diagnóstico Laboratorial das Parasitoses Humanas. MEDSI.
- FAILACE, R. (org.). Hemograma: manual de interpretação. Artmed.
- FERREIRA, A. O. Guia Prático da Farmácia Magistral.Medfarma Publicações Médicas e Farmacêuticas.
- FERREIRA, W. A.; ÁVILA, S. L. M. Diagnóstico Laboratorial das Principais Doenças Infecciosas e Auto Imunes. Guanabara Koogan.
- FUCHS, F. D.; WANNMACHER, L. Farmacologia Clínica. Guanabara Koogan.
- HENRY, J. B. Diagnósticos Clínicos e Tratamento por Métodos Laboratoriais. Manole.
- KATZUNG, Bertram G.; MASTERS, Susan B.; TREVOR, Anthony J. Farmacologia básica e clínica. McGrawHill e Artmed.
- MARANGELL, L. B.; SILVER, J. M.; MARTINEZ, J. M.; YUDOFSKY, S. C. Psicofarmacologia.Artmed.
- MELO, Márcio Antonio Wanderley de; SILVEIRA, Cristina Magalhães da. Laboratório de Hematologia - teorias, técnicas e atlas. Rubio.
- MOURA, R. A.; Wada, C. S.; PURCHIO, A.; ALMEIDA, T. V. Técnicas de Laboratório. Atheneu.
- OPLUSTIL, C. P.; ZOCCOLI, C. M.; TOBOUTI, N. R.; SINTO, S. I. Procedimentos Básicos em Microbiologia Clínica. Sarvier.

- PRISTA, L. N. FONSECA, A. Manual de Terapêutica Dermatológica e Cosmetologia. Roca.
- RANG, H. P.; DALE, M. M.; RITTER, J. M.; FLOWER, R.; HENDERSON, G., Farmacologia. Elsevier.
- RAPAPORT, S. I. Hematologia - Introdução. Roca.
- RAVEL, R. Laboratório Clínico - aplicação clínica dos dados laboratoriais. Guanabara Koogan.
- ROSSI, F.; ANDREAZZI, D. B. Resistência Bacteriana - interpretando o antibiograma. Atheneu.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida. Artmed.
- STRASINGER, S. K. Uroanálise e Fluidos Biológicos. Panamericana.
- TORTORA, Gerard J.; FUNKE, Berdell R.; CASE Chirstine L. Microbiologia. Artmed.
- XAVIER, R. M.; ALBUQUERQUE, G. C.; BARROS, E. Laboratório na Prática - Consulta rápida. Artmed.
- ZAGO, Marco Antonio, FALCÃO, Roberto Passetto e PASQUINI, Ricardo. Hematologia Fundamentos e Prática. Atheneu.

ZEIBIG, Elizabeth.Parasitologia Clínica: uma abordagem clínico-laboratorial. Elsevier

PARA FISCAL DE OBRAS

Conteúdos: 1) Administração Pública: Serviços públicos; Órgãos públicos; Bens públicos; Patrimônio público; Interesse público; Poder de Polícia; Atos Administrativos; Processo e procedimento administrativo. 2) Improbidade Administrativa. 3) Acesso à Informações. 4) Controle da Administração Pública. 5) Plano Diretor e Código de Obras. 6) Normas administrativas e obrigações a serem cumpridas para e durante a execução de obras. 7) Materiais e elementos da construção civil. 8) Controle e fiscalização de obras. 9) Infrações e penalidades. 10) Comunicação, notificações, relatórios e cartas comerciais, correspondência oficial - documentos e/ou modelos utilizados. 11) Documentação e arquivo. 12) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Da Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 181. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225).
- BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
-CHAPECÓ. Lei nº 546, de 22 de dezembro de 2014 - Código de Obras Municipal.
-CHAPECÓ. Lei complementar nº 541, de 26 de novenbro de 2014. Plano Diretor

ALEXANDRINO, M.; PAULO, V. Direito Administrativo Descomplicado. Método.
- BAUER, L. A. F. (Coord.). Materiais de construção. Volume 1. LTC.
- BRASIL. Presidência da República. Manual de Redação da Presidência da República.
- DI PIETRO, M. S. Z. Direito Administrativo.Atlas.
- KASPARY, A. J. Redação Oficial: Normas e Modelos. EDITA.
- MATTOS, A. D. Planejamento e Controle de Obras. PINI.
- MELLO, C. A. B. Curso de Direito Administrativo.Malheiros Editores.
- YAZIGI, W. A técnica de edificar. PINI - SINDUSCON/SP.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA FISCAL DE POSTURAS

Conteúdos: 1) Administração Pública: Serviços públicos; Órgãos públicos; Bens públicos; Patrimônio público; Interesse público; Poder de Polícia; Atos Administrativos; Processo e procedimento administrativo. 2) Improbidade Administrativa. 3) Acesso à Informações. 4) Controle da Administração Pública. 5) Bens e espaços públicos. 6) Normas de uso dos bens e espaços públicos, funcionamento de estabelecimentos, higiene e sossego público. 7) Infrações e penalidades. 8) Comunicação, notificações, relatórios e cartas comerciais, correspondência oficial - documentos e/ou modelos utilizados. 9) Documentação e arquivo. 10) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Da Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 181. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225).
- BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- ALEXANDRINO, M.; PAULO, V. Direito Administrativo Descomplicado. Método.
- BRASIL. Presidência da República. Manual de Redação da Presidência da República.
- DI PIETRO, M. S. Z. Direito Administrativo.Atlas.
- KASPARY, A. J. Redação Oficial: Normas e Modelos. EDITA.
- MELLO, C. A. B. Curso de Direito Administrativo.Malheiros Editores.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA FISCAL DO MEIO AMBIENTE

Conteúdos: 1) Desenvolvimento Sustentável.2) Estudo de Impacto Ambiental de Conservação Ambiental. 3) Monitoramento ambiental.4) Qualidade das águas. 5) Relatório de Impactos Ambientais. 6) Geotecnologias: Sistemas de Informações Geográficas - SIGs - e as técnicas de Geoprocessamento; Sistemas de Posicionamento por Satélite; Aerofotogrametria e Sensoriamento Remoto: teoria e prática; Aplicações das geotecnologias. 7) Resíduos sólidos urbanos. 8) Legislação: a) A educação ambiental e sua exigência Legal; b) Fundamentos sobre Legislação Ambiental no Brasil: normas do CONAMA, impacto ambiental (EIA/RIMA), licenciamento ambiental, licenças ambientais (LP, LI, LO), auditorias ambientais, sistema brasileiro de gestão de recursos hídricos, lei de crimes ambientais. 9) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Do Meio Ambiente - Art. 225).
- BRASIL. Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
- BRASIL.Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999.Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000. Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas - ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências.
- BRASIL. Resolução CONAMA nº 01, de 23 de janeiro de 1986 e alterações. Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental.
- BRASIL. Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997. Revisa procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, de forma a incorporar ao sistema de licenciamento os instrumentos de gestão ambiental e a integrar a atuação dos órgãos do SISNAMA na execução da Política Nacional do Meio Ambiente. Disponível em www.mma.gov.br
- BRASIL. Tribunal de Contas da União. Cartilha de Licenciamento Ambiental. 2ª edição. Disponível em: http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2059156.PDF
- BRAGA, B.; et al. Introdução à engenharia ambiental. O Desafio do Desenvolvimento Sustentável. Prentice Hall Brasil.
- DIAS, R. Gestão Ambiental: Responsabilidade Social e Sustentabilidade. Atlas.
- FITZ, P.R.Geoprocessamento sem complicação. Oficina de Textos.
- ROSAB. Programa de Pesquisa em Saneamento Básico. Resíduos Sólidos Urbanos: Aterro Sustentável para Municípios de Pequeno Porte. Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental. Rio de Janeiro.
- SÁNCHEZ, L. E. Avaliação de impacto ambiental: conceitos e métodos. Oficina de Textos.

PARA FONOAUDIÓLOGO

Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) Epidemiologia. 4) Prevenção e Combate a Doenças. 5) Direitos dos usuários da saúde. 6) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 7) Ética Profissional. 8) Legislação. Fonoaudiologia: 1) Fundamentos de Fonoaudiologia. 2) Anatomia, fisiologia e/ou anatomofisiologia. 3) Neuroanatomofisiologia da audição e/ou do sistema vestibulococlear; 4) Avaliação e tratamento fonoaudiológico dos distúrbios vocais. 5) Avaliação das alterações auditivas em adultos e crianças. 6) Seleção e adaptação de próteses auditivas. 7) Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações de linguagem. 8) Avaliação e terapia dos desvios fonológicos e fonéticos. 9) Avaliação e terapia das disartrias, apraxias e afasias. 10) Alterações das funções estomatognáticas: avaliação e terapia miofuncional. 11) Distúrbios de sucção, deglutição e mastigação em recém-nascidos, lactentes e crianças. 12) Disfagias neurogênicas e mecânicas. 13) Avaliação clínica, exames complementares e intervenção fonoaudiológica.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. Resoluções, Pareceres e Recomendações, disponíveis em: http://www.fonoaudiologia.org.br/cffa/index.php/resolucoes/ e http://www.fonoaudiologia.org.br/cffa/index.php/pareceres-e-recomendacoes/
- Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BEHLAU, M.; PONTES, P. Avaliação e Tratamento das Disfonias. Lovise.
- BEHLAU, M. Voz: O livro do especialista. Vol. 2. Revinter.
- BEVILACQUA, M.C.; BALEN, S.A.; PUPO, A.C.; REIS, A.C.M.; FROTA, S. Tratado de Audiologia. São Paulo: Ed. Santos.
- FERREIRA, Léslie P. et al. Tratado de Fonoaudiologia. São Paulo: Editora Roca.

- FROTA, S. Fundamentos em Fonoaudiologia - Audiologia. Guanabara Koogan.
- FURKIM, A.M.; SANTINI, C.S. (org.). Disfagias Orofaríngeas. Vol 1 e 2. Pró-Fono.
- GOLDFELD, M. Fundamentos em Fonoaudiologia - Linguagem. Guanabara Koogan.
- HERNANDEZ, A. M. Conhecimentos Essenciais para Atender Bem. O Neonato. Pulso. Coleção Cefac.
- MARCHESAN, I. Fundamentos em Fonoaudiologia - Aspectos Clínicos da Motricidade Oral. Guanabara Koogan.
- MUNHOZ, M. S. L; CAOVILLA, H. H.; SILVA, M. L. G.; GANANÇA, M. M. Audiologia Clínica. Vol. 2 - Série Otoneurológica. Atheneu.
- ORTIZ, Karin Zazo (org.). Distúrbios Neurológicos Adquiridos - Fala e Deglutição. Manole.
- ORTIZ, Karin Zazo (org.). Distúrbios Neurológicos Adquiridos - Linguagem e Cognição. Manole.
- PINHO, S. M. R. Tópicos em voz. Guanabara Koogan.
- PINHO, S. M. R; TSUJI, H.D.; BOHADANA S.C. Fundamentos em Laringologia e Voz. Revinter.
- RUSSO, Ieda C. P.; SANTOS, Teresa M. M. A Prática da Audiologia Clínica. Editora Cortêz.
- SAMELLI, A. G. Avaliação, Diagnóstico e Reabilitação. Zumbido Abordagens Atuais. Lovise.
- SOUSA, L. C. A. Eletrofisiologia da audição e emissões otoacústicas: princípios e aplicações clínicas. Novo Conceito.
- SANTOS, Maria Tereza Mazorra dos; GOMES, Ana Luiza. Distúrbios de leitura e escrita. Manole.
- ZORZI, J. A Intervenção Fonoaudiológica nas Alterações da Linguagem Infantil. Revinter.

PARA INSTRUTOR DESPORTIVO - ATLETISMO

Conteúdos: 1) Atividade física e exercício físico. 2) Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico. 3) Educação Física e saúde: relações e interfaces. 4) Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na infância, adolescência, vida adulta e terceira idade. 5) Aspectos físicos e psíquicos do corpo e suas inter-relações.6) Esporte: interfaces da atividade esportiva com a saúde e a qualidade de vida nas sociedades contemporâneas. 7) Esporte e inclusão: social, cultural e físico-motora. 8) O esporte para crianças, adolescentes, adultos e idosos. 9) O lazer nas sociedades contemporâneas. 10) Lazer e cultura: interesses socioculturais do lazer. 11) Treinamento físico: aspectos gerais e fisiológicos. 12) Planejamento, gestão e avaliação de treinamentos físicos e esportivos. 13) Tipos de treinamento. 14) Normatização esportiva: regulamentos e regras. 15) Domínios do comportamento humano e o movimento. 16) Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. 17) Aspectos biomecânicos do movimento humano. 18) Psicologia do esporte. 19) Motivação para o exercício físico e para a prática esportiva. 20) Aspectos gerais da aprendizagem motora. 21) Anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesiologia; Motricidade Humana; Testes, medidas e avaliações físico-corporais. 22) Primeiros socorros e urgência no esporte. 23) Ética Profissional. 24) Formação profissional e a atuação. 25) Ensino do desporto. Especialização esportiva precoce. 26) Princípios científicos da preparação desportiva. Sistemas de competições desportivas. Meios e métodos da preparação desportiva. Carga de treinamento. Treinamento e aperfeiçoamento das capacidades físicas. Estruturação e periodização do treinamento desportivo. Modelos de periodização nos desportos. Planejamento do treinamento desportivo na infância e na adolescência. 27) Inclusão, acessibilidade e diversidade. 28) Limites, Disciplina, Comportamento e Violência. 29) Atletismo: história, conceitos e abordagens gerais. Processo de ensino e aprendizagem do atletismo: perspectivas pedagógicas. A prática na formação de atletas no atletismo. Aspectos práticos da fisiologia do exercício no atletismo. Principais lesões e como preveni-las no atletismo. A preparação psicológica como componente do treinamento esportivo no atletismo. O estresse no atletismo. Motivos que levam a prática do atletismo. 30) As provas de atletismo e características da pista: Corridas: Corridas de velocidade; Corridas de meio-fundo e fundo; Revezamentos; Corridas com barreiras; Corridas com obstáculos; Marcha atlética. Saltos; Características dos saltos horizontais e verticais; Salto em distância; Salto triplo; Salto em altura; Salto com vara. Arremesso e lançamentos; Arremesso de peso; Lançamento de disco; Lançamento de dardo; Lançamento do martelo. Regras oficiais do atletismo; Noções de organização de competições. 31) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003. Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006. Dispõe sobre incentivos para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências.
- BRASIL. Decreto nº 6.653, de 18 de novembro de 2008. Promulga a Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, celebrada em Paris, em 19 de outubro de 2005.
- BRASIL. Decreto nº 7.984, de 08 de abril de 2013. Regulamenta a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto.
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Código de Ética do Profissional de Educação Física.
- BEHNKE, R. S. Anatomia do Movimento. Artmed.
- BOYNTON, M.; BOYNTON, C. Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares: guia para educadores. Artmed.
- CASTRO, E. Atividade Física Adaptada. Tecmedd.
- FERNANDES FILHO, J. A Prática da Avaliação Física: testes, medidas e avaliação física em escolares, atletas e academias de ginástica. Shape.
- FOX, E. L. Bases Fisiológicas da Educação Física e dos Desportos. Guanabara Koogan.
- GALLAHUE, D. L.; et al. Compreendendo o Desenvolvimento Motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. Artmed.
- HENNING, L. M. P.; ABBUD, M. L. M (Org.).Violência, Indisciplina e Educação. Eduel.
- MAGILL, R. Aprendizagem Motora: conceitos e aplicações. Edgard Blucher.
- MCGINNIS, P. M. Biomecânica do Esporte e Exercício. Artmed.
- MENESTRINA, E. Educação Física e Saúde. Unijuí.
- MEZZADRI, F. M.; CAVICHIOLLI, F. R, SOUZA, D. L. de. Esporte e Lazer: subsídios para o desenvolvimento e gestão de políticas

públicas. Fontoura.
- NOVAES, G. S.; NOVAES, J. S. Manual de Primeiros Socorros para Educação Física. Sprint.
- PITANGA, F. J. G. Testes, Medidas e Avaliação em Educação Ffísica. Phorte.
- Regras Oficiais de competições da IAAF 2018-2019 - Edição oficial para o Brasil.
- ROJAS, P. N. C. Aspectos Pedagógicos do Atletismo. InterSaberes.
- SANTOS, A. S. dos.; VAGETTI, G. C.; OLIVEIRA, V. de. Atletismo: desenvolvimento humano e aprendizagem esportiva. Appris editora. Coleção Educação Física e Esporte.
- SCALON, R. M. A Psicologia do Esporte e a Criança. PUCRS.
- SILVA, A. P. da (Org.). Atletismo. INTA.
- SUKIENNIK, P. B (Org.). O Aluno Problema: transtornos emocionais de crianças e adolescentes. Mercado Aberto.
- TORTORA, G. J. Corpo Humano: fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.
- TRITSCHLER, K. Medida e Avaliação em Educação Física e Esportes de Barrow e McGee. Manole.
- WEINECK, J. Treinamento Ideal. Manole.
- WILMORE, J. H.; COSTILL, D. L.; KENNEY, W. L. Fisiologia do Esporte e do Exercício. Manole.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA INSTRUTOR DESPORTIVO - BASQUETE

Conteúdos: 1) Atividade física e exercício físico. 2) Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico. 3) Educação Física e saúde: relações e interfaces. 4) Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na infância, adolescência, vida adulta e terceira idade. 5) Aspectos físicos e psíquicos do corpo e suas inter-relações.6) Esporte: interfaces da atividade esportiva com a saúde e a qualidade de vida nas sociedades contemporâneas. 7) Esporte e inclusão: social, cultural e físico-motora. 8) O esporte para crianças, adolescentes, adultos e idosos. 9) O lazer nas sociedades contemporâneas. 10) Lazer e cultura: interesses socioculturais do lazer. 11) Treinamento físico: aspectos gerais e fisiológicos. 12) Planejamento, gestão e avaliação de treinamentos físicos e esportivos. 13) Tipos de treinamento. 14) Normatização esportiva: regulamentos e regras. 15) Domínios do comportamento humano e o movimento. 16) Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. 17) Aspectos biomecânicos do movimento humano. 18) Psicologia do esporte. 19) Motivação para o exercício físico e para a prática esportiva. 20) Aspectos gerais da aprendizagem motora. 21) Anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesiologia; Motricidade Humana; Testes, medidas e avaliações físico-corporais. 22) Primeiros socorros e urgência no esporte. 23) Ética Profissional. 24) Formação profissional e a atuação. 25) Ensino do desporto. Especialização esportiva precoce. 26) Princípios científicos da preparação desportiva. Sistemas de competições desportivas. Meios e métodos da preparação desportiva. Carga de treinamento. Treinamento e aperfeiçoamento das capacidades físicas. Estruturação e periodização do treinamento desportivo. Modelos de periodização nos desportos. Planejamento do treinamento desportivo na infância e na adolescência. 27) Inclusão, acessibilidade e diversidade. 28) Limites, Disciplina, Comportamento e Violência. 29) Basquetebol: história, conceitos e abordagens gerais. Processo de ensino e aprendizagem do basquetebol: perspectivas pedagógicas. A prática na formação de atletas no basquetebol. Aspectos práticos da fisiologia do exercício no basquetebol. Principais lesões e como preveni-las no basquetebol. A preparação psicológica como componente do treinamento esportivo no basquetebol. O estresse no basquetebol. Motivos que levam a prática do basquetebol. 30) Treinamento da força rápida no basquetebol: aspectos neuromusculares. Análise estatística da tática ofensiva no basquetebol. Análise estatística do jogo. A análise da tática ofensiva no basquetebol. Regras oficiais do basquetebol; Noções de organização de competições. 31) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003. Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006. Dispõe sobre incentivos para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências.
- BRASIL. Decreto nº 6.653, de 18 de novembro de 2008. Promulga a Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, celebrada em Paris, em 19 de outubro de 2005.
- BRASIL. Decreto nº 7.984, de 08 de abril de 2013. Regulamenta a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto.
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Código de Ética do Profissional de Educação Física.
- BEHNKE, R. S. Anatomia do Movimento. Artmed.
- BOYNTON, M.; BOYNTON, C. Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares: guia para educadores. Artmed.
- CASTRO, E. Atividade Física Adaptada. Tecmedd.
- DE ROSE JR., D.; TRICOLI, V. (orgs). Basquetebol:uma visão integrada entre ciência e prática. Manole.
- FERNANDES FILHO, J. A Prática da Avaliação Física: testes, medidas e avaliação física em escolares, atletas e academias de ginástica. Shape.
- FOX, E. L. Bases Fisiológicas da Educação Física e dos Desportos. Guanabara Koogan.
- GALLAHUE, D. L.; et al. Compreendendo o Desenvolvimento Motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. Artmed.
- HENNING, L. M. P.; ABBUD, M. L. M (Org.).Violência, Indisciplina e Educação. Eduel.
- MAGILL, R. Aprendizagem Motora: conceitos e aplicações. Edgard Blucher.
- MCGINNIS, P. M. Biomecânica do Esporte e Exercício. Artmed.
- MENESTRINA, E. Educação Física e Saúde. Unijuí.
- MEZZADRI, F. M.; CAVICHIOLLI, F. R, SOUZA, D. L. de. Esporte e Lazer: subsídios para o desenvolvimento e gestão de políticas públicas. Fontoura.

- NOVAES, G. S.; NOVAES, J. S. Manual de Primeiros Socorros para Educação Física. Sprint.
- PITANGA, F. J. G. Testes, Medidas e Avaliação em Educação Ffísica. Phorte.
- SCALON, R. M. A Psicologia do Esporte e a Criança. PUCRS.
- SUKIENNIK, P. B (Org.). O Aluno Problema: transtornos emocionais de crianças e adolescentes. Mercado Aberto.
- TORTORA, G. J. Corpo Humano: fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.
- TRITSCHLER, K. Medida e Avaliação em Educação Física e Esportes de Barrow e McGee. Manole.
- WEINECK, J. Treinamento Ideal. Manole.
- WILMORE, J. H.; COSTILL, D. L.; KENNEY, W. L. Fisiologia do Esporte e do Exercício. Manole.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA INSTRUTOR DESPORTIVO - FUTEBOL DE CAMPO

Conteúdos: 1) Atividade física e exercício físico. 2) Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico. 3) Educação Física e saúde: relações e interfaces. 4) Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na infância, adolescência, vida adulta e terceira idade.5) Aspectos físicos e psíquicos do corpo e suas inter-relações.6) Esporte: interfaces da atividade esportiva com a saúde e a qualidade de vida nas sociedades contemporâneas. 7) Esporte e inclusão: social, cultural e físico-motora. 8) O esporte para crianças, adolescentes, adultos e idosos. 9) O lazer nas sociedades contemporâneas. 10) Lazer e cultura: interesses socioculturais do lazer. 11) Treinamento físico: aspectos gerais e fisiológicos. 12) Planejamento, gestão e avaliação de treinamentos físicos e esportivos. 13) Tipos de treinamento. 14) Normatização esportiva: regulamentos e regras. 15) Domínios do comportamento humano e o movimento. 16) Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. 17) Aspectos biomecânicos do movimento humano. 18) Psicologia do esporte. 19) Motivação para o exercício físico e para a prática esportiva. 20) Aspectos gerais da aprendizagem motora. 21) Anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesiologia; Motricidade Humana; Testes, medidas e avaliações físico-corporais. 22) Primeiros socorros e urgência no esporte. 23) Ética Profissional. 24) Formação profissional e a atuação. 25) Ensino do desporto. Especialização esportiva precoce. 26) Princípios científicos da preparação desportiva. Sistemas de competições desportivas. Meios e métodos da preparação desportiva. Carga de treinamento. Treinamento e aperfeiçoamento das capacidades físicas. Estruturação e periodização do treinamento desportivo. Modelos de periodização nos desportos. Planejamento do treinamento desportivo na infância e na adolescência. 27) Inclusão, acessibilidade e diversidade. 28) Limites, Disciplina, Comportamento e Violência. 29) Futebol de Campo: história, conceitos e abordagens gerais. Processo de ensino e aprendizagem do futebol de campo: perspectivas pedagógicas. A prática na formação de atletas no futebol de campo. Aspectos práticos da fisiologia do exercício no futebol de campo. Principais lesões e como preveni-las no futebol de campo. A preparação psicológica como componente do treinamento esportivo no futebol de campo. O estresse no futebol de campo. Motivos que levam a prática do futebol de campo. 30) Treinamento dos fundamentos físicos do futebol de campo; Regras oficiais do futebol de campo; Fundamentações técnica e tática do futebol de campo; Avaliação técnica, tática e física no futebol de campo. Modalidades, categorias e competição. 31) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003. Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006. Dispõe sobre incentivos para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências.
- BRASIL. Decreto nº 6.653, de 18 de novembro de 2008. Promulga a Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, celebrada em Paris, em 19 de outubro de 2005.
- BRASIL. Decreto nº 7.984, de 08 de abril de 2013. Regulamenta a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto.
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Código de Ética do Profissional de Educação Física.
- BEHNKE, R. S. Anatomia do Movimento. Artmed.
- BOYNTON, M.; BOYNTON, C. Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares: guia para educadores. Artmed.
- CASTRO, E. Atividade Física Adaptada. Tecmedd.
- Confederação Brasileira de Futebol/FIFA. Regras de Futebol 2018/2019.
- FERNANDES FILHO, J. A Prática da Avaliação Física: testes, medidas e avaliação física em escolares, atletas e academias de ginástica. Shape.
- FOX, E. L. Bases Fisiológicas da Educação Física e dos Desportos. Guanabara Koogan.
- GALLAHUE, D. L.; et al. Compreendendo o Desenvolvimento Motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. Artmed.
- GOMES, A. C.; SOUZA, J. de. Futebol: treinamento desportivo de alto rendimento. Artmed.
- HENNING, L. M. P.; ABBUD, M. L. M (Org.).Violência, Indisciplina e Educação. Eduel.
- KIRKENDALL, D. T. Anatomia do Futebol. Manole.
- MAGILL, R. Aprendizagem Motora: conceitos e aplicações. Edgard Blucher.
- MCGINNIS, P. M. Biomecânica do Esporte e Exercício. Artmed.
- MENESTRINA, E. Educação Física e Saúde. Unijuí.
- MEZZADRI, F. M.; CAVICHIOLLI, F. R, SOUZA, D. L. de. Esporte e Lazer: subsídios para o desenvolvimento e gestão de políticas públicas. Fontoura.
- NOVAES, G. S.; NOVAES, J. S. Manual de Primeiros Socorros para Educação Física. Sprint.
- PAGANELLA, M. A. Futebol e seus Fundamentos. Ícone.
- PITANGA, F. J. G. Testes, Medidas e Avaliação em Educação Física. Phorte.
- SCALON, R. M. A Psicologia do Esporte e a Criança. PUCRS.

- SUKIENNIK, P. B (Org.). O Aluno Problema: transtornos emocionais de crianças e adolescentes. Mercado Aberto.
- TERRA, N.; TERRA, P. Futebol de Campo Adaptado para Idosos. ediPUCRS.
- TORTORA, G. J. Corpo Humano: fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.
- TRITSCHLER, K. Medida e Avaliação em Educação Física e Esportes de Barrow e McGee. Manole.
- WEINECK, J. Treinamento Ideal. Manole.
- WILMORE, J. H.; COSTILL, D. L.; KENNEY, W. L. Fisiologia do Esporte e do Exercício. Manole.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA INSTRUTOR DESPORTIVO - FUTSAL

Conteúdos: 1) Atividade física e exercício físico. 2) Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico. 3) Educação Física e saúde: relações e interfaces. 4) Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na infância, adolescência, vida adulta e terceira idade.5) Aspectos físicos e psíquicos do corpo e suas inter-relações.6) Esporte: interfaces da atividade esportiva com a saúde e a qualidade de vida nas sociedades contemporâneas. 7) Esporte e inclusão: social, cultural e físico-motora. 8) O esporte para crianças, adolescentes, adultos e idosos. 9) O lazer nas sociedades contemporâneas. 10) Lazer e cultura: interesses socioculturais do lazer. 11) Treinamento físico: aspectos gerais e fisiológicos. 12) Planejamento, gestão e avaliação de treinamentos físicos e esportivos. 13) Tipos de treinamento. 14) Normatização esportiva: regulamentos e regras. 15) Domínios do comportamento humano e o movimento. 16) Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. 17) Aspectos biomecânicos do movimento humano. 18) Psicologia do esporte. 19) Motivação para o exercício físico e para a prática esportiva. 20) Aspectos gerais da aprendizagem motora. 21) Anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesiologia; Motricidade Humana; Testes, medidas e avaliações físico-corporais. 22) Primeiros socorros e urgência no esporte. 23) Ética Profissional. 24) Formação profissional e a atuação. 25) Ensino do desporto. Especialização esportiva precoce. 26) Princípios científicos da preparação desportiva. Sistemas de competições desportivas. Meios e métodos da preparação desportiva. Carga de treinamento. Treinamento e aperfeiçoamento das capacidades físicas. Estruturação e periodização do treinamento desportivo. Modelos de periodização nos desportos. Planejamento do treinamento desportivo na infância e na adolescência. 27) Inclusão, acessibilidade e diversidade. 28) Limites, Disciplina, Comportamento e Violência. 29) Futsal: história, conceitos e abordagens gerais. Processo de ensino e aprendizagem do futsal: perspectivas pedagógicas. A prática na formação de atletas no futsal. Aspectos práticos da fisiologia do exercício no futsal. Principais lesões e como preveni-las no futsal. A preparação psicológica como componente do treinamento esportivo no futsal. O estresse no futsal. Motivos que levam a prática do futsal. 30 Treinamento dos fundamentos físicos do futsal; Regras oficiais do futsal; Fundamentações técnica e tática do futsal; Avaliação técnica, tática e física no futsal. Categorias e competição. 31) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003. Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006. Dispõe sobre incentivos para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências.
- BRASIL. Decreto nº 6.653, de 18 de novembro de 2008. Promulga a Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, celebrada em Paris, em 19 de outubro de 2005.
- BRASIL. Decreto nº 7.984, de 08 de abril de 2013. Regulamenta a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto.
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Código de Ética do Profissional de Educação Física.
- BEHNKE, R. S. Anatomia do Movimento. Artmed.
- BOYNTON, M.; BOYNTON, C. Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares: guia para educadores. Artmed.
- CASTRO, E. Atividade Física Adaptada. Tecmedd.
- FERNANDES FILHO, J. A Prática da Avaliação Física: testes, medidas e avaliação física em escolares, atletas e academias de ginástica. Shape.
- FOX, E. L. Bases Fisiológicas da Educação Física e dos Desportos. Guanabara Koogan.
- FREIRE, J. B. Pedagogia do Futebol - Col. Educação Física e Esportes. Manole.
- GALLAHUE, D. L.; et al. Compreendendo o Desenvolvimento Motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. Artmed.
- GUERRA, I.; BARROS NETO, T. L. de. Ciência do Futebol. Ed. Manole.
- HENNING, L. M. P.; ABBUD, M. L. M (Org.).Violência, Indisciplina e Educação. Eduel.
- MAGILL, R. Aprendizagem Motora: conceitos e aplicações. Edgard Blucher.
- MCGINNIS, P. M. Biomecânica do Esporte e Exercício. Artmed.
- MELO, R. S. de. Futebol:da Iniciação ao treinamento. Sprint.
- MENESTRINA, E. Educação Física e Saúde. Unijuí.
- MEZZADRI, F. M.; CAVICHIOLLI, F. R, SOUZA, D. L. de. Esporte e Lazer: subsídios para o desenvolvimento e gestão de políticas públicas. Fontoura.
- NOVAES, G. S.; NOVAES, J. S. Manual de Primeiros Socorros para Educação Física. Sprint.
- PAGANELLA, M. A. Futebol e seus Fundamentos. Ícone.
- PITANGA, F. J. G. Testes, Medidas e Avaliação em Educação Física. Phorte.
- SCALON, R. M. A Psicologia do Esporte e a Criança. PUCRS.
- SUKIENNIK, P. B (Org.). O Aluno Problema: transtornos emocionais de crianças e adolescentes. Mercado Aberto.
- TENROLLER, C. A. Futsal: ensino e prática. Editora da Ulbra.
- TORTORA, G. J. Corpo Humano: fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.

- TRITSCHLER, K. Medida e Avaliação em Educação Física e Esportes de Barrow e McGee. Manole.
- VOSER. R. Futsal: princípios técnicos e táticos. Editora da Ulbra.
- WEINECK, J. Treinamento Ideal. Manole.
- WILMORE, J. H.; COSTILL, D. L.; KENNEY, W. L. Fisiologia do Esporte e do Exercício. Manole.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA INSTRUTOR DESPORTIVO - GINÁSTICA ARTÍSTICA

Conteúdos: 1) Atividade física e exercício físico. 2) Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico. 3) Educação Física e saúde: relações e interfaces. 4) Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na infância, adolescência, vida adulta e terceira idade. 5) Aspectos físicos e psíquicos do corpo e suas inter-relações.6) Esporte: interfaces da atividade esportiva com a saúde e a qualidade de vida nas sociedades contemporâneas. 7) Esporte e inclusão: social, cultural e físico-motora. 8) O esporte para crianças, adolescentes, adultos e idosos. 9) O lazer nas sociedades contemporâneas. 10) Lazer e cultura: interesses socioculturais do lazer. 11) Treinamento físico: aspectos gerais e fisiológicos. 12) Planejamento, gestão e avaliação de treinamentos físicos e esportivos. 13) Tipos de treinamento. 14) Normatização esportiva: regulamentos e regras. 15) Domínios do comportamento humano e o movimento. 16) Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. 17) Aspectos biomecânicos do movimento humano. 18) Psicologia do esporte. 19) Motivação para o exercício físico e para a prática esportiva. 20) Aspectos gerais da aprendizagem motora. 21) Anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesiologia; Motricidade Humana; Testes, medidas e avaliações físico-corporais. 22) Primeiros socorros e urgência no esporte. 23) Ética Profissional. 24) Formação profissional e a atuação. 25) Ensino do desporto. Especialização esportiva precoce. 26) Princípios científicos da preparação desportiva. Sistemas de competições desportivas. Meios e métodos da preparação desportiva. Carga de treinamento. Treinamento e aperfeiçoamento das capacidades físicas. Estruturação e periodização do treinamento desportivo. Modelos de periodização nos desportos. Planejamento do treinamento desportivo na infância e na adolescência. 27) Inclusão, acessibilidade e diversidade. 28) Limites, Disciplina, Comportamento e Violência. 29) Ginástica Artística: história, conceitos e abordagens gerais. Processo de ensino e aprendizagem da ginástica artística: perspectivas pedagógicas. A prática na formação de atletas na ginástica artística. Aspectos práticos da fisiologia do exercício na ginástica artística. Principais lesões e como preveni-las na ginástica artística. A preparação psicológica como componente do treinamento esportivo na ginástica artística. O estresse na ginástica artística. Motivos que levam a prática da ginástica artística. 30) As provas de ginástica artística: aparelhos oficiais e acessórios para a prática do esporte. Exercícios básicos de solo e de aparelhos. Regras oficiais da ginástica artística; Noções de organização de competições. 31) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003. Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006. Dispõe sobre incentivos para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências.
- BRASIL. Decreto nº 6.653, de 18 de novembro de 2008. Promulga a Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, celebrada em Paris, em 19 de outubro de 2005.
- BRASIL. Decreto nº 7.984, de 08 de abril de 2013. Regulamenta a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto.
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Código de Ética do Profissional de Educação Física.
- BEHNKE, R. S. Anatomia do Movimento. Artmed.
- BORMAMN, G. Ginástica de Aparelhos. Editorial Estampa.
- BOYNTON, M.; BOYNTON, C. Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares: guia para educadores. Artmed.
- CASTRO, E. Atividade Física Adaptada. Tecmedd.
- FERNANDES FILHO, J. A Prática da Avaliação Física: testes, medidas e avaliação física em escolares, atletas e academias de ginástica. Shape.
- FOX, E. L. Bases Fisiológicas da Educação Física e dos Desportos. Guanabara Koogan.
- GALLAHUE, D. L.; et al. Compreendendo o Desenvolvimento Motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. Artmed.
- HENNING, L. M. P.; ABBUD, M. L. M (Org.).Violência, Indisciplina e Educação. Eduel.
- MAGILL, R. Aprendizagem Motora: conceitos e aplicações. Edgard Blucher.
- MCGINNIS, P. M. Biomecânica do Esporte e Exercício. Artmed.
- MENESTRINA, E. Educação Física e Saúde. Unijuí.
- MEZZADRI, F. M.; CAVICHIOLLI, F. R, SOUZA, D. L. de. Esporte e Lazer: subsídios para o desenvolvimento e gestão de políticas públicas. Fontoura.
- MOTA, L. S.; CUNHA, L. A. da. Manual de Ginástica Artística Masculina: exercícios de solo. Paco Editorial.
- NOVAES, G. S.; NOVAES, J. S. Manual de Primeiros Socorros para Educação Física. Sprint.
- PITANGA, F. J. G. Testes, Medidas e Avaliação em Educação Ffísica. Phorte.
- SCALON, R. M. A Psicologia do Esporte e a Criança. PUCRS.
- SUKIENNIK, P. B (Org.). O Aluno Problema: transtornos emocionais de crianças e adolescentes. Mercado Aberto.
- TORTORA, G. J. Corpo Humano: fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.
- TRITSCHLER, K. Medida e Avaliação em Educação Física e Esportes de Barrow e McGee. Manole.
- WEINECK, J. Treinamento Ideal. Manole.
- WILMORE, J. H.; COSTILL, D. L.; KENNEY, W. L. Fisiologia do Esporte e do Exercício. Manole.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA INSTRUTOR DESPORTIVO - GINÁSTICA RÍTMICA

Conteúdos: 1) Atividade física e exercício físico. 2) Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico. 3) Educação Física e saúde: relações e interfaces. 4) Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na infância, adolescência, vida adulta e terceira idade. 5) Aspectos físicos e psíquicos do corpo e suas inter-relações.6) Esporte: interfaces da atividade esportiva com a saúde e a qualidade de vida nas sociedades contemporâneas. 7) Esporte e inclusão: social, cultural e físico-motora. 8) O esporte para crianças, adolescentes, adultos e idosos. 9) O lazer nas sociedades contemporâneas. 10) Lazer e cultura: interesses socioculturais do lazer. 11) Treinamento físico: aspectos gerais e fisiológicos. 12) Planejamento, gestão e avaliação de treinamentos físicos e esportivos. 13) Tipos de treinamento. 14) Normatização esportiva: regulamentos e regras. 15) Domínios do comportamento humano e o movimento. 16) Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. 17) Aspectos biomecânicos do movimento humano. 18) Psicologia do esporte. 19) Motivação para o exercício físico e para a prática esportiva. 20) Aspectos gerais da aprendizagem motora. 21) Anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesiologia; Motricidade Humana; Testes, medidas e avaliações físico-corporais. 22) Primeiros socorros e urgência no esporte. 23) Ética Profissional. 24) Formação profissional e a atuação. 25) Ensino do desporto. Especialização esportiva precoce. 26) Princípios científicos da preparação desportiva. Sistemas de competições desportivas. Meios e métodos da preparação desportiva. Carga de treinamento. Treinamento e aperfeiçoamento das capacidades físicas. Estruturação e periodização do treinamento desportivo. Modelos de periodização nos desportos. Planejamento do treinamento desportivo na infância e na adolescência. 27) Inclusão, acessibilidade e diversidade. 28) Limites, Disciplina, Comportamento e Violência. 29) Ginástica Rítmica: história, conceitos e abordagens gerais. Processo de ensino e aprendizagem da ginástica rítmica: perspectivas pedagógicas. A prática na formação de atletas na ginástica rítmica. Aspectos práticos da fisiologia do exercício na ginástica rítmica. Principais lesões e como preveni-las na ginástica rítmica. A preparação psicológica como componente do treinamento esportivo na ginástica rítmica. O estresse na ginástica rítmica. Motivos que levam a prática da ginástica rítmica. 30) As provas de ginástica rítmica: aparelhos oficiais e elementos necessários para a prática do esporte. Regras oficiais da ginástica rítmica e julgamento; Noções de organização de competições. 31) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003. Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006. Dispõe sobre incentivos para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências.
- BRASIL. Decreto nº 6.653, de 18 de novembro de 2008. Promulga a Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, celebrada em Paris, em 19 de outubro de 2005.
- BRASIL. Decreto nº 7.984, de 08 de abril de 2013. Regulamenta a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto.
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Código de Ética do Profissional de Educação Física.
- BEHNKE, R. S. Anatomia do Movimento. Artmed.
- BOYNTON, M.; BOYNTON, C. Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares: guia para educadores. Artmed.
- CASTRO, E. Atividade Física Adaptada. Tecmedd.
- DARIDO, S. C.; SOUZA JÚNIOR, O. M. de. Para Ensinar Educação Física: possibilidades de intervenção na escola. Papirus.
- FERNANDES FILHO, J. A Prática da Avaliação Física: testes, medidas e avaliação física em escolares, atletas e academias de ginástica. Shape.
- FOX, E. L. Bases Fisiológicas da Educação Física e dos Desportos. Guanabara Koogan.
- GALLAHUE, D. L.; et al. Compreendendo o Desenvolvimento Motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. Artmed.
- HENNING, L. M. P.; ABBUD, M. L. M (Org.).Violência, Indisciplina e Educação. Eduel.
- MAGILL, R. Aprendizagem Motora: conceitos e aplicações. Edgard Blucher.
- MCGINNIS, P. M. Biomecânica do Esporte e Exercício. Artmed.
- MENESTRINA, E. Educação Física e Saúde. Unijuí.
- MEZZADRI, F. M.; CAVICHIOLLI, F. R, SOUZA, D. L. de. Esporte e Lazer: subsídios para o desenvolvimento e gestão de políticas públicas. Fontoura.
- NOVAES, G. S.; NOVAES, J. S. Manual de Primeiros Socorros para Educação Física. Sprint.
- PITANGA, F. J. G. Testes, Medidas e Avaliação em Educação Ffísica. Phorte.
- SCALON, R. M. A Psicologia do Esporte e a Criança. PUCRS.
- SUKIENNIK, P. B (Org.). O Aluno Problema: transtornos emocionais de crianças e adolescentes. Mercado Aberto.
- TORTORA, G. J. Corpo Humano: fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.
- TRITSCHLER, K. Medida e Avaliação em Educação Física e Esportes de Barrow e McGee. Manole.
- WEINECK, J. Treinamento Ideal. Manole.
- WILMORE, J. H.; COSTILL, D. L.; KENNEY, W. L. Fisiologia do Esporte e do Exercício. Manole.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA INSTRUTOR DESPORTIVO - HANDEBOL

Conteúdos: 1) Atividade física e exercício físico. 2) Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico. 3) Educação Física e saúde: relações e interfaces. 4) Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na infância, adolescência, vida adulta e terceira idade.5) Aspectos físicos e psíquicos do corpo e suas inter-relações.6) Esporte: interfaces da atividade esportiva com a saúde e a qualidade de vida nas sociedades contemporâneas. 7) Esporte e inclusão: social, cultural e físico-motora. 8) O esporte para crianças, adolescentes, adultos e idosos. 9) O lazer nas sociedades contemporâneas. 10) Lazer e cultura: interesses socioculturais do lazer. 11) Treinamento físico: aspectos gerais e

fisiológicos. 12) Planejamento, gestão e avaliação de treinamentos físicos e esportivos. 13) Tipos de treinamento. 14) Normatização esportiva: regulamentos e regras. 15) Domínios do comportamento humano e o movimento. 16) Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. 17) Aspectos biomecânicos do movimento humano. 18) Psicologia do esporte. 19) Motivação para o exercício físico e para a prática esportiva. 20) Aspectos gerais da aprendizagem motora. 21) Anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesiologia; Motricidade Humana; Testes, medidas e avaliações físico-corporais. 22) Primeiros socorros e urgência no esporte. 23) Ética Profissional. 24) Formação profissional e a atuação. 25) Ensino do desporto. Especialização esportiva precoce. 26) Princípios científicos da preparação desportiva. Sistemas de competições desportivas. Meios e métodos da preparação desportiva. Carga de treinamento. Treinamento e aperfeiçoamento das capacidades físicas. Estruturação e periodização do treinamento desportivo. Modelos de periodização nos desportos. Planejamento do treinamento desportivo na infância e na adolescência. 27) Inclusão, acessibilidade e diversidade. 28) Limites, Disciplina, Comportamento e Violência. 29) Handebol: história, conceitos e abordagens gerais. Processo de ensino e aprendizagem do handebol: perspectivas pedagógicas. A prática na formação de atletas no handebol. Aspectos práticos da fisiologia do exercício no handebol. Principais lesões e como preveni-las no handebol. A preparação psicológica como componente do treinamento esportivo no handebol. O estresse no handebol. Motivos que levam a prática do handebol. 30) Regras oficiais do handebol; Fundamentos técnicos de defesa e ataque; Técnicas e táticas individuais e coletivas; Sistemas ofensivos e defensivos; Treinamento de Goleiros. Categorias e competições. 31) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003. Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006. Dispõe sobre incentivos para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências.
- BRASIL. Decreto nº 6.653, de 18 de novembro de 2008. Promulga a Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, celebrada em Paris, em 19 de outubro de 2005.
- BRASIL. Decreto nº 7.984, de 08 de abril de 2013. Regulamenta a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto.
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Código de Ética do Profissional de Educação Física.
- BEHNKE, R. S. Anatomia do Movimento. Artmed.
- BOYNTON, M.; BOYNTON, C. Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares: guia para educadores. Artmed.
- CASTRO, E. Atividade Física Adaptada. Tecmedd.
- EHRET, A. et. al. Manual de Handebol:treinamento de base para crianças e adolescentes. Phorte Editora.
- FERNANDES FILHO, J. A Prática da Avaliação Física: testes, medidas e avaliação física em escolares, atletas e academias de ginástica. Shape.
- FOX, E. L. Bases Fisiológicas da Educação Física e dos Desportos. Guanabara Koogan.
- GALLAHUE, D. L.; et al. Compreendendo o Desenvolvimento Motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. Artmed.
- HENNING, L. M. P.; ABBUD, M. L. M (Org.).Violência, Indisciplina e Educação. Eduel.
- MAGILL, R. Aprendizagem Motora: conceitos e aplicações. Edgard Blucher.
- MARTINI, K. Handebol: técnica, tática e metodologia. Editora Europa-América.
- MCGINNIS, P. M. Biomecânica do Esporte e Exercício. Artmed.
- MENESTRINA, E. Educação Física e Saúde. Unijuí.
- MEZZADRI, F. M.; CAVICHIOLLI, F. R, SOUZA, D. L. de. Esporte e Lazer: subsídios para o desenvolvimento e gestão de políticas públicas. Fontoura.
- NOVAES, G. S.; NOVAES, J. S. Manual de Primeiros Socorros para Educação Física. Sprint.
- PITANGA, F. J. G. Testes, Medidas e Avaliação em Educação Física. Phorte.
- SCALON, R. M. A Psicologia do Esporte e a Criança. PUCRS.
- SIMÕES, Antonio Carlos. Handebol, táticas defensivas e ofensivas. Cia Brasil.
- SUKIENNIK, P. B (Org.). O Aluno Problema: transtornos emocionais de crianças e adolescentes. Mercado Aberto.
- TORTORA, G. J. Corpo Humano: fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.
- TRITSCHLER, K. Medida e Avaliação em Educação Física e Esportes de Barrow e McGee. Manole.
- WEINECK, J. Treinamento Ideal. Manole.
- WILMORE, J. H.; COSTILL, D. L.; KENNEY, W. L. Fisiologia do Esporte e do Exercício. Manole.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA INSTRUTOR DESPORTIVO - JUDÔ (AMBOS)

Conteúdos: 1) Atividade física e exercício físico. 2) Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico. 3) Educação Física e saúde: relações e interfaces. 4) Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na infância, adolescência, vida adulta e terceira idade.5) Aspectos físicos e psíquicos do corpo e suas inter-relações.6) Esporte: interfaces da atividade esportiva com a saúde e a qualidade de vida nas sociedades contemporâneas. 7) Esporte e inclusão: social, cultural e físico-motora. 8) O esporte para crianças, adolescentes, adultos e idosos. 9) O lazer nas sociedades contemporâneas. 10) Lazer e cultura: interesses socioculturais do lazer. 11) Treinamento físico: aspectos gerais e fisiológicos. 12) Planejamento, gestão e avaliação de treinamentos físicos e esportivos. 13) Tipos de treinamento. 14) Normatização esportiva: regulamentos e regras. 15) Domínios do comportamento humano e o movimento. 16) Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. 17) Aspectos biomecânicos do movimento humano. 18) Psicologia do esporte. 19) Motivação para o exercício físico e para a prática esportiva. 20) Aspectos gerais da aprendizagem motora. 21) Anatomia humana, aspectos biomecânicos

do movimento humano; Cinesiologia; Motricidade Humana; Testes, medidas e avaliações físico-corporais. 22) Primeiros socorros e urgência no esporte. 23) Ética Profissional. 24) Formação profissional e a atuação. 25) Ensino do desporto. Especialização esportiva precoce. 26) Princípios científicos da preparação desportiva. Sistemas de competições desportivas. Meios e métodos da preparação desportiva. Carga de treinamento. Treinamento e aperfeiçoamento das capacidades físicas. Estruturação e periodização do treinamento desportivo. Modelos de periodização nos desportos. Planejamento do treinamento desportivo na infância e na adolescência. 27) Inclusão, acessibilidade e diversidade. 28) Limites, Disciplina, Comportamento e Violência. 29) Judô: história, conceitos e abordagens gerais. Processo de ensino e aprendizagem do judô: perspectivas pedagógicas. A prática na formação de atletas no judô. Aspectos práticos da fisiologia do exercício no judô. Principais lesões e como preveni-las no judô. A preparação psicológica como componente do treinamento esportivo no judô. O estresse no judô. Motivos que levam a prática do judô. 30) Regras oficiais do judô; Variáveis e componentes do treinamento de judô. Ciclos de treinamento e estratégia no judô. Erros comuns no treinamento de judô. A sessão de treino de judô. Treinamento aeróbio e anaeróbio no judô. Treinamento de força e potência no judô. Organização e estrutura do treinamento de judô. Categorias e competições. 31) Legislação.
Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003. Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006. Dispõe sobre incentivos para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências.
- BRASIL. Decreto nº 6.653, de 18 de novembro de 2008. Promulga a Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, celebrada em Paris, em 19 de outubro de 2005.
- BRASIL. Decreto nº 7.984, de 08 de abril de 2013. Regulamenta a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto.
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Código de Ética do Profissional de Educação Física.
- BEHNKE, R. S. Anatomia do Movimento. Artmed.
- BOYNTON, M.; BOYNTON, C. Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares: guia para educadores. Artmed.
- CASTRO, E. Atividade Física Adaptada. Tecmedd.
- FERNANDES FILHO, J. A Prática da Avaliação Física: testes, medidas e avaliação física em escolares, atletas e academias de ginástica. Shape.
- FOX, E. L. Bases Fisiológicas da Educação Física e dos Desportos. Guanabara Koogan.
- FRANCHINI, E.; VECCHIO, F. B. del. Preparação Física para Atletas de Judô. Phorte.
- GALLAHUE, D. L.; et al. Compreendendo o Desenvolvimento Motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. Artmed.
- HENNING, L. M. P.; ABBUD, M. L. M (Org.).Violência, Indisciplina e Educação. Eduel.
- MAGILL, R. Aprendizagem Motora: conceitos e aplicações. Edgard Blucher.
- MCGINNIS, P. M. Biomecânica do Esporte e Exercício. Artmed.
- MENESTRINA, E. Educação Física e Saúde. Unijuí.
- MEZZADRI, F. M.; CAVICHIOLLI, F. R, SOUZA, D. L. de. Esporte e Lazer: subsídios para o desenvolvimento e gestão de políticas públicas. Fontoura.
- NOVAES, G. S.; NOVAES, J. S. Manual de Primeiros Socorros para Educação Física. Sprint.
- PITANGA, F. J. G. Testes, Medidas e Avaliação em Educação Física. Phorte.
- SCALON, R. M. A Psicologia do Esporte e a Criança. PUCRS.
- SUKIENNIK, P. B (Org.). O Aluno Problema: transtornos emocionais de crianças e adolescentes. Mercado Aberto.
- TORTORA, G. J. Corpo Humano: fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.
- TRITSCHLER, K. Medida e Avaliação em Educação Física e Esportes de Barrow e McGee. Manole.
- WEINECK, J. Treinamento Ideal. Manole.
- WILMORE, J. H.; COSTILL, D. L.; KENNEY, W. L. Fisiologia do Esporte e do Exercício. Manole.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA INSTRUTOR DESPORTIVO - KARATÊ (AMBOS)
Conteúdos: 1) Atividade física e exercício físico. 2) Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico. 3) Educação Física e saúde: relações e interfaces. 4) Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na infância, adolescência, vida adulta e terceira idade.5) Aspectos físicos e psíquicos do corpo e suas inter-relações.6) Esporte: interfaces da atividade esportiva com a saúde e a qualidade de vida nas sociedades contemporâneas. 7) Esporte e inclusão: social, cultural e físico-motora. 8) O esporte para crianças, adolescentes, adultos e idosos. 9) O lazer nas sociedades contemporâneas. 10) Lazer e cultura: interesses socioculturais do lazer. 11) Treinamento físico: aspectos gerais e fisiológicos. 12) Planejamento, gestão e avaliação de treinamentos físicos e esportivos. 13) Tipos de treinamento. 14) Normatização esportiva: regulamentos e regras. 15) Domínios do comportamento humano e o movimento. 16) Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. 17) Aspectos biomecânicos do movimento humano. 18) Psicologia do esporte. 19) Motivação para o exercício físico e para a prática esportiva. 20) Aspectos gerais da aprendizagem motora. 21) Anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesiologia; Motricidade Humana; Testes, medidas e avaliações físico-corporais. 22) Primeiros socorros e urgência no esporte. 23) Ética Profissional. 24) Formação profissional e a atuação. 25) Ensino do desporto. Especialização esportiva precoce. 26) Princípios científicos da preparação desportiva. Sistemas de competições desportivas. Meios e métodos da preparação desportiva. Carga de treinamento. Treinamento e aperfeiçoamento das capacidades físicas. Estruturação e periodização do treinamento desportivo. Modelos de periodização nos desportos. Planejamento do treinamento desportivo na infância e na adolescência. 27) Inclusão, acessibilidade e diversidade. 28) Limites, Disciplina, Comportamento e Violência. 29) Karatê: história, conceitos e abordagens gerais. Processo de ensino e aprendizagem

do karatê: perspectivas pedagógicas. A prática na formação de atletas no karatê. Aspectos práticos da fisiologia do exercício no karatê. Principais lesões e como preveni-las no karatê. A preparação psicológica como componente do treinamento esportivo no karatê. O estresse no karatê. Motivos que levam a prática do karatê. 30) Regras oficiais do karatê. Técnicas Fundamentais. Treinamento nas Técnicas Fundamentais. Aplicação das Técnicas Fundamentais. Aprimoramento das Técnicas Fundamentais. Categorias e competições. 31) Legislação.
Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003. Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006. Dispõe sobre incentivos para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências.
- BRASIL. Decreto nº 6.653, de 18 de novembro de 2008. Promulga a Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, celebrada em Paris, em 19 de outubro de 2005.
- BRASIL. Decreto nº 7.984, de 08 de abril de 2013. Regulamenta a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto.
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Código de Ética do Profissional de Educação Física.
- BEHNKE, R. S. Anatomia do Movimento. Artmed.
- BOYNTON, M.; BOYNTON, C. Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares: guia para educadores. Artmed.
- CASTRO, E. Atividade Física Adaptada. Tecmedd.
- FERNANDES FILHO, J. A Prática da Avaliação Física: testes, medidas e avaliação física em escolares, atletas e academias de ginástica. Shape.
- FOX, E. L. Bases Fisiológicas da Educação Física e dos Desportos. Guanabara Koogan.
- GALLAHUE, D. L.; et al. Compreendendo o Desenvolvimento Motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. Artmed.
- HENNING, L. M. P.; ABBUD, M. L. M (Org.).Violência, Indisciplina e Educação. Eduel.
- MAGILL, R. Aprendizagem Motora: conceitos e aplicações. Edgard Blucher.
- MCGINNIS, P. M. Biomecânica do Esporte e Exercício. Artmed.
- MENESTRINA, E. Educação Física e Saúde. Unijuí.
- MEZZADRI, F. M.; CAVICHIOLLI, F. R, SOUZA, D. L. de. Esporte e Lazer: subsídios para o desenvolvimento e gestão de políticas públicas. Fontoura.
- NAKAYAMA, M. Karatê Dinâmico. Cultrix.
- NOVAES, G. S.; NOVAES, J. S. Manual de Primeiros Socorros para Educação Física. Sprint.
- PITANGA, F. J. G. Testes, Medidas e Avaliação em Educação Física. Phorte.
- SCALON, R. M. A Psicologia do Esporte e a Criança. PUCRS.
- SUKIENNIK, P. B (Org.). O Aluno Problema: transtornos emocionais de crianças e adolescentes. Mercado Aberto.
- TORTORA, G. J. Corpo Humano: fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.
- TRITSCHLER, K. Medida e Avaliação em Educação Física e Esportes de Barrow e McGee. Manole.
- WEINECK, J. Treinamento Ideal. Manole.
- WILMORE, J. H.; COSTILL, D. L.; KENNEY, W. L. Fisiologia do Esporte e do Exercício. Manole.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA INSTRUTOR DESPORTIVO - NATAÇÃO
Conteúdos: 1) Atividade física e exercício físico. 2) Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico. 3) Educação Física e saúde: relações e interfaces. 4) Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na infância, adolescência, vida adulta e terceira idade. 5) Aspectos físicos e psíquicos do corpo e suas inter-relações.6) Esporte: interfaces da atividade esportiva com a saúde e a qualidade de vida nas sociedades contemporâneas. 7) Esporte e inclusão: social, cultural e físico-motora. 8) O esporte para crianças, adolescentes, adultos e idosos. 9) O lazer nas sociedades contemporâneas. 10) Lazer e cultura: interesses socioculturais do lazer. 11) Treinamento físico: aspectos gerais e fisiológicos. 12) Planejamento, gestão e avaliação de treinamentos físicos e esportivos. 13) Tipos de treinamento. 14) Normatização esportiva: regulamentos e regras. 15) Domínios do comportamento humano e o movimento. 16) Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. 17) Aspectos biomecânicos do movimento humano. 18) Psicologia do esporte. 19) Motivação para o exercício físico e para a prática esportiva. 20) Aspectos gerais da aprendizagem motora. 21) Anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesiologia; Motricidade Humana; Testes, medidas e avaliações físico-corporais. 22) Primeiros socorros e urgência no esporte. 23) Ética Profissional. 24) Formação profissional e a atuação. 25) Ensino do desporto. Especialização esportiva precoce. 26) Princípios científicos da preparação desportiva. Sistemas de competições desportivas. Meios e métodos da preparação desportiva. Carga de treinamento. Treinamento e aperfeiçoamento das capacidades físicas. Estruturação e periodização do treinamento desportivo. Modelos de periodização nos desportos. Planejamento do treinamento desportivo na infância e na adolescência. 27) Inclusão, acessibilidade e diversidade. 28) Limites, Disciplina, Comportamento e Violência. 29) Natação: história, conceitos e abordagens gerais. Processo de ensino e aprendizagem da natação: perspectivas pedagógicas. A prática na formação de atletas na natação. Aspectos práticos da fisiologia do exercício na natação. Principais lesões e como preveni-las na natação. A preparação psicológica como componente do treinamento esportivo na natação. O estresse na natação. Motivos que levam a prática da natação e qualidades essenciais em um nadador. 30) As provas de natação e suas características: nado Crawl, costas, peito, borboleta, medley. Instalações e equipamentos. Aquecimento - preparação individual para o treinamento ou competição. Preparação fora da água. Condicionamento físico. Condicionamento técnico. Regras oficiais da natação: os árbitros, suas responsabilidades e sinais oficiais. Noções de organização de competições. 31) Legislação.
Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003. Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006. Dispõe sobre incentivos para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências.
- BRASIL. Decreto nº 6.653, de 18 de novembro de 2008. Promulga a Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, celebrada em Paris, em 19 de outubro de 2005.
- BRASIL. Decreto nº 7.984, de 08 de abril de 2013. Regulamenta a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto.
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Código de Ética do Profissional de Educação Física.
- APOLINÁRIO, M. R. Estratégias para o Ensino de Natação. Phorte Editora.
- BEHNKE, R. S. Anatomia do Movimento. Artmed.
- BOYNTON, M.; BOYNTON, C. Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares: guia para educadores. Artmed.
- CASTRO, E. Atividade Física Adaptada. Tecmedd.
- COSTA, P. H. L. da (Org.). Natação e Atividades Aquáticas: subsídios para o ensino. Manole.
- EVANS, J. Natação Total. Manole.
- FERNANDES FILHO, J. A Prática da Avaliação Física: testes, medidas e avaliação física em escolares, atletas e academias de ginástica. Shape.
- FOX, E. L. Bases Fisiológicas da Educação Física e dos Desportos. Guanabara Koogan.
- GALLAHUE, D. L; et al. Compreendendo o Desenvolvimento Motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. Artmed.
- GOMES. W. D. F. Natação: uma alternativa metodológica. Sprint.
- HENNING, L. M. P.; ABBUD, M. L. M (Org.).Violência, Indisciplina e Educação. Eduel.
- MAGILL, R. Aprendizagem Motora: conceitos e aplicações. Edgard Blucher.
- MCGINNIS, P. M. Biomecânica do Esporte e Exercício. Artmed.
- MCLEED, I. Anatomia da Natação. Manole.
- MENESTRINA, E. Educação Física e Saúde. Unijuí.
- MEZZADRI, F. M.; CAVICHIOLLI, F. R, SOUZA, D. L. de. Esporte e Lazer: subsídios para o desenvolvimento e gestão de políticas públicas. Fontoura.
- NOVAES, G. S.; NOVAES, J. S. Manual de Primeiros Socorros para Educação Física. Sprint.
- PITANGA, F. J. G. Testes, Medidas e Avaliação em Educação Física. Phorte.
- SCALON, ROBERTO M. A Psicologia do Esporte e a Criança. PUCRS.
- SUKIENNIK, P. B (Org.). O Aluno Problema: transtornos emocionais de crianças e adolescentes. Mercado Aberto.
- TORTORA, G. J. Corpo Humano: fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.
- TRITSCHLER, K. Medida e Avaliação em Educação Física e Esportes de Barrow e McGee. Manole.
- WEINECK, J. Treinamento Ideal. Manole.
- WILMORE, J. H.; COSTILL, D. L.; KENNEY, W. L. Fisiologia do Esporte e do Exercício. Manole.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA INSTRUTOR DESPORTIVO - PARADESPORTO

Conteúdos: 1) Atividade física e exercício físico. 2) Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico. 3) Educação Física e saúde: relações e interfaces. 4) Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na infância, adolescência, vida adulta e terceira idade. 5) Aspectos físicos e psíquicos do corpo e suas inter-relações.6) Esporte: interfaces da atividade esportiva com a saúde e a qualidade de vida nas sociedades contemporâneas. 7) Esporte e inclusão: social, cultural e físico-motora. 8) O esporte para crianças, adolescentes, adultos e idosos. 9) O lazer nas sociedades contemporâneas. 10) Lazer e cultura: interesses socioculturais do lazer. 11) Treinamento físico: aspectos gerais e fisiológicos. 12) Planejamento, gestão e avaliação de treinamentos físicos e esportivos. 13) Tipos de treinamento. 14) Normatização esportiva: regulamentos e regras. 15) Domínios do comportamento humano e o movimento. 16) Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. 17) Aspectos biomecânicos do movimento humano. 18) Psicologia do esporte. 19) Motivação para o exercício físico e para a prática esportiva. 20) Aspectos gerais da aprendizagem motora. 21) Anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesiologia; Motricidade Humana; Testes, medidas e avaliações físico-corporais. 22) Primeiros socorros e urgência no esporte. 23) Ética Profissional. 24) Formação profissional e a atuação. 25) Ensino do desporto. Especialização esportiva precoce. 26) Princípios científicos da preparação desportiva. Sistemas de competições desportivas. Meios e métodos da preparação desportiva. Carga de treinamento. Treinamento e aperfeiçoamento das capacidades físicas. Estruturação e periodização do treinamento desportivo. Modelos de periodização nos desportos. Planejamento do treinamento desportivo na infância e na adolescência. 27) Inclusão, acessibilidade e diversidade. 28) Limites, Disciplina, Comportamento e Violência. 29) Paradesporto: história, conceitos e abordagens gerais. Classificação funcional das modalidades trabalhadas no paradesporto. Modalidades: regras, equipamentos e implementos utilizados; características. Deficiências física, intelectual, auditiva e visual e suas características. Paralisia: classificação e suas características. 30) Regras oficiais das modalidades; Noções de organização de competições. 31) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

- BRASIL. Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003. Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006. Dispõe sobre incentivos para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências.
- BRASIL. Decreto nº 6.653, de 18 de novembro de 2008. Promulga a Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, celebrada em Paris, em 19 de outubro de 2005.
- BRASIL. Decreto nº 7.984, de 08 de abril de 2013. Regulamenta a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto.
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Código de Ética do Profissional de Educação Física.
- BEHNKE, R. S. Anatomia do Movimento. Artmed.
- BOYNTON, M.; BOYNTON, C. Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares: guia para educadores. Artmed.
- CASTRO, E. Atividade Física Adaptada. Tecmedd.
- FERNANDES FILHO, J. A Prática da Avaliação Física: testes, medidas e avaliação física em escolares, atletas e academias de ginástica. Shape.
- FOX, E. L. Bases Fisiológicas da Educação Física e dos Desportos. Guanabara Koogan.
- GALLAHUE, D. L; et al. Compreendendo o Desenvolvimento Motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. Artmed.
- HENNING, L. M. P.; ABBUD, M. L. M (Org.).Violência, Indisciplina e Educação. Eduel.
- LEITE, E. A.; RODRIGUES, J. L.; ARAÚJO, P. F. de. Ginástica Rítmica Adaptada no Brasil: trajetória e contribuições. Phorte Editora.
- MAGILL, R. Aprendizagem Motora: conceitos e aplicações. Edgard Blucher.
- MARCO, A. de. (Org.). Educação Física: cultura e sociedade. Papirus.
- MARQUES, R. F. R.; GUTIERREZ, G. L. O Esporte Paralímpico no Brasil: profissionalismo, administração e classificação de atletas. Phorte Editora.
- MCGINNIS, P. M. Biomecânica do Esporte e Exercício. Artmed.
- MENESTRINA, E. Educação Física e Saúde. Unijuí.
- MEZZADRI, F. M.; CAVICHIOLLI, F. R, SOUZA, D. L. de. Esporte e Lazer: subsídios para o desenvolvimento e gestão de políticas públicas. Fontoura.
- NOVAES, G. S.; NOVAES, J. S. Manual de Primeiros Socorros para Educação Física. Sprint.
- PITANGA, F. J. G. Testes, Medidas e Avaliação em Educação Física. Phorte.
- SCALON, R. M. A Psicologia do Esporte e a Criança. PUCRS.
- SUKIENNIK, P. B (Org.). O Aluno Problema: transtornos emocionais de crianças e adolescentes. Mercado Aberto.
- TORTORA, G. J. Corpo Humano: fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.
- TRITSCHLER, K. Medida e Avaliação em Educação Física e Esportes de Barrow e McGee. Manole.
- WEINECK, J. Treinamento Ideal. Manole.
- WILMORE, J. H.; COSTILL, D. L.; KENNEY, W. L. Fisiologia do Esporte e do Exercício. Manole.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA INSTRUTOR DESPORTIVO - TAEKWONDO (AMBOS)

Conteúdos: 1) Atividade física e exercício físico. 2) Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico. 3) Educação Física e saúde: relações e interfaces. 4) Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na infância, adolescência, vida adulta e terceira idade.5) Aspectos físicos e psíquicos do corpo e suas inter-relações.6) Esporte: interfaces da atividade esportiva com a saúde e a qualidade de vida nas sociedades contemporâneas. 7) Esporte e inclusão: social, cultural e físico-motora. 8) O esporte para crianças, adolescentes, adultos e idosos. 9) O lazer nas sociedades contemporâneas. 10) Lazer e cultura: interesses socioculturais do lazer. 11) Treinamento físico: aspectos gerais e fisiológicos. 12) Planejamento, gestão e avaliação de treinamentos físicos e esportivos. 13) Tipos de treinamento. 14) Normatização esportiva: regulamentos e regras. 15) Domínios do comportamento humano e o movimento. 16) Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. 17) Aspectos biomecânicos do movimento humano. 18) Psicologia do esporte. 19) Motivação para o exercício físico e para a prática esportiva. 20) Aspectos gerais da aprendizagem motora. 21) Anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesiologia; Motricidade Humana; Testes, medidas e avaliações físico-corporais. 22) Primeiros socorros e urgência no esporte. 23) Ética Profissional. 24) Formação profissional e a atuação. 25) Ensino do desporto. Especialização esportiva precoce. 26) Princípios científicos da preparação desportiva. Sistemas de competições desportivas. Meios e métodos da preparação desportiva. Carga de treinamento. Treinamento e aperfeiçoamento das capacidades físicas. Estruturação e periodização do treinamento desportivo. Modelos de periodização nos desportos. Planejamento do treinamento desportivo na infância e na adolescência. 27) Inclusão, acessibilidade e diversidade. 28) Limites, Disciplina, Comportamento e Violência. 29) Taekwondo: história, conceitos e abordagens gerais. Processo de ensino e aprendizagem do Taekwondo: perspectivas pedagógicas. A prática na formação de atletas no Taekwondo. Aspectos práticos da fisiologia do exercício no Taekwondo. Principais lesões e como preveni-las no Taekwondo. A preparação psicológica como componente do treinamento esportivo no Taekwondo. O estresse no Taekwondo. Motivos que levam a prática do Taekwondo. 30) Regras oficiais do Taekwondo. Técnicas de Graduação. Uniforme e equipamento de luta. Significado das Faixas. Juramentos. Hierarquia. Conduta do Praticante. Técnicas de Quebramento. Categorias e competições. 31) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003. Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

- BRASIL. Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006. Dispõe sobre incentivos para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências.
- BRASIL. Decreto nº 6.653, de 18 de novembro de 2008. Promulga a Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, celebrada em Paris, em 19 de outubro de 2005.
- BRASIL. Decreto nº 7.984, de 08 de abril de 2013. Regulamenta a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto.
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Código de Ética do Profissional de Educação Física.
- BEHNKE, R. S. Anatomia do Movimento. Artmed.
- BOYNTON, M.; BOYNTON, C. Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares: guia para educadores. Artmed.
- CARDIA, R. Taekwondo: arte marcial e cultura coreana. Volume 1. R.N.Cardia.
- CASTRO, E. Atividade Física Adaptada. Tecmedd.
- FERNANDES FILHO, J. A Prática da Avaliação Física: testes, medidas e avaliação física em escolares, atletas e academias de ginástica. Shape.
- FOX, E. L. Bases Fisiológicas da Educação Física e dos Desportos. Guanabara Koogan.
- GALLAHUE, D. L.; et al. Compreendendo o Desenvolvimento Motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. Artmed.
- HENNING, L. M. P.; ABBUD, M. L. M (Org.).Violência, Indisciplina e Educação. Eduel.
- MAGILL, R. Aprendizagem Motora: conceitos e aplicações. Edgard Blucher.
- MCGINNIS, P. M. Biomecânica do Esporte e Exercício. Artmed.
- MENESTRINA, E. Educação Física e Saúde. Unijuí.
- MEZZADRI, F. M.; CAVICHIOLLI, F. R, SOUZA, D. L. de. Esporte e Lazer: subsídios para o desenvolvimento e gestão de políticas públicas. Fontoura.
- NOVAES, G. S.; NOVAES, J. S. Manual de Primeiros Socorros para Educação Física. Sprint.
- PITANGA, F. J. G. Testes, Medidas e Avaliação em Educação Física. Phorte.
- SCALON, R. M. A Psicologia do Esporte e a Criança. PUCRS.
- SUKIENNIK, P. B (Org.). O Aluno Problema: transtornos emocionais de crianças e adolescentes. Mercado Aberto.
- TORTORA, G. J. Corpo Humano: fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.
- TRITSCHLER, K. Medida e Avaliação em Educação Física e Esportes de Barrow e McGee. Manole.
- WEINECK, J. Treinamento Ideal. Manole.
- WILMORE, J. H.; COSTILL, D. L.; KENNEY, W. L. Fisiologia do Esporte e do Exercício. Manole.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA INSTRUTOR DESPORTIVO - TÊNIS

Conteúdos: 1) Atividade física e exercício físico. 2) Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico. 3) Educação Física e saúde: relações e interfaces. 4) Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na infância, adolescência, vida adulta e terceira idade. 5) Aspectos físicos e psíquicos do corpo e suas inter-relações.6) Esporte: interfaces da atividade esportiva com a saúde e a qualidade de vida nas sociedades contemporâneas. 7) Esporte e inclusão: social, cultural e físico-motora. 8) O esporte para crianças, adolescentes, adultos e idosos. 9) O lazer nas sociedades contemporâneas. 10) Lazer e cultura: interesses socioculturais do lazer. 11) Treinamento físico: aspectos gerais e fisiológicos. 12) Planejamento, gestão e avaliação de treinamentos físicos e esportivos. 13) Tipos de treinamento. 14) Normatização esportiva: regulamentos e regras. 15) Domínios do comportamento humano e o movimento. 16) Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. 17) Aspectos biomecânicos do movimento humano. 18) Psicologia do esporte. 19) Motivação para o exercício físico e para a prática esportiva. 20) Aspectos gerais da aprendizagem motora. 21) Anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesiologia; Motricidade Humana; Testes, medidas e avaliações físico-corporais. 22) Primeiros socorros e urgência no esporte. 23) Ética Profissional. 24) Formação profissional e a atuação. 25) Ensino do desporto. Especialização esportiva precoce. 26) Princípios científicos da preparação desportiva. Sistemas de competições desportivas. Meios e métodos da preparação desportiva. Carga de treinamento. Treinamento e aperfeiçoamento das capacidades físicas. Estruturação e periodização do treinamento desportivo. Modelos de periodização nos desportos. Planejamento do treinamento desportivo na infância e na adolescência.27) Inclusão, acessibilidade e diversidade. 28) Limites, Disciplina, Comportamento e Violência. 29) Tênis: história, conceitos e abordagens gerais. Processo de ensino e aprendizagem do tênis: perspectivas pedagógicas. A prática na formação de atletas no tênis. Aspectos práticos da fisiologia do exercício no tênis. Principais lesões e como preveni-las no tênis. A preparação psicológica como componente do treinamento esportivo no tênis. O estresse no tênis. Motivos que levam a prática do tênis. 30) Jogo de tênis: estilos de jogo; pontuação; equipamentos; linguagem do esporte; torneios; dimensões da quadra. Regras oficiais do tênis; Noções de organização de competições. 31) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003. Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006. Dispõe sobre incentivos para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências.
- BRASIL. Decreto nº 6.653, de 18 de novembro de 2008. Promulga a Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, celebrada em Paris, em 19 de outubro de 2005.
- BRASIL. Decreto nº 7.984, de 08 de abril de 2013. Regulamenta a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto.
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.

- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Código de Ética do Profissional de Educação Física.
- American Sport Education Program. Ensinando Tênis para Jovens. Manole.
- BALBINOTTI. C. (Org.). O Ensino do Tênis: novas perspectivas de aprendizagem. Artmed.
- BEHNKE, R. S. Anatomia do Movimento. Artmed.
- BOYNTON, M.; BOYNTON, C. Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares: guia para educadores. Artmed.
- CASTRO, E. Atividade Física Adaptada. Tecmedd.
- FERNANDES FILHO, J. A Prática da Avaliação Física: testes, medidas e avaliação física em escolares, atletas e academias de ginástica. Shape.
- FONTOURA, F.. Tênis para Todos. Ulbra.
- FOX, E. L. Bases Fisiológicas da Educação Física e dos Desportos. Guanabara Koogan.
- GALLAHUE, D. L; et al. Compreendendo o Desenvolvimento Motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. Artmed.
- HENNING, L. M. P.; ABBUD, M. L. M (Org.).Violência, Indisciplina e Educação. Eduel.
- MAGILL, R. Aprendizagem Motora: conceitos e aplicações. Edgard Blucher.
- MCGINNIS, P. M. Biomecânica do Esporte e Exercício. Artmed.
- MENESTRINA, E. Educação Física e Saúde. Unijuí.
- MEZZADRI, F. M.; CAVICHIOLLI, F. R, SOUZA, D. L. de. Esporte e Lazer: subsídios para o desenvolvimento e gestão de políticas públicas. Fontoura.
- NOVAES, G. S.; NOVAES, J. S. Manual de Primeiros Socorros para Educação Física. Sprint.
- PITANGA, F. J. G. Testes, Medidas e Avaliação em Educação Física. Phorte.
- ROETERT, E. P. Anatomia do Tênis. Manole.
- SAMULSKI, D. Treinamento Mental no Tênis: como desenvolver as habilidade mentais. Manole.
- SCALON, R. M. A Psicologia do Esporte e a Criança. PUCRS.
- SUKIENNIK, P. B (Org.). O Aluno Problema: transtornos emocionais de crianças e adolescentes. Mercado Aberto.
- TORTORA, G. J. Corpo Humano: fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.
- TRITSCHLER, K. Medida e Avaliação em Educação Física e Esportes de Barrow e McGee. Manole.
- WEINECK, J. Treinamento Ideal. Manole.
- WILMORE, J. H.; COSTILL, D. L.; KENNEY, W. L. Fisiologia do Esporte e do Exercício. Manole.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA INSTRUTOR DESPORTIVO - TÊNIS DE MESA

Conteúdos: 1) Atividade física e exercício físico. 2) Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico. 3) Educação Física e saúde: relações e interfaces. 4) Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na infância, adolescência, vida adulta e terceira idade. 5) Aspectos físicos e psíquicos do corpo e suas inter-relações.6) Esporte: interfaces da atividade esportiva com a saúde e a qualidade de vida nas sociedades contemporâneas. 7) Esporte e inclusão: social, cultural e físico-motora. 8) O esporte para crianças, adolescentes, adultos e idosos. 9) O lazer nas sociedades contemporâneas. 10) Lazer e cultura: interesses socioculturais do lazer. 11) Treinamento físico: aspectos gerais e fisiológicos. 12) Planejamento, gestão e avaliação de treinamentos físicos e esportivos. 13) Tipos de treinamento. 14) Normatização esportiva: regulamentos e regras. 15) Domínios do comportamento humano e o movimento. 16) Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. 17) Aspectos biomecânicos do movimento humano. 18) Psicologia do esporte. 19) Motivação para o exercício físico e para a prática esportiva. 20) Aspectos gerais da aprendizagem motora. 21) Anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesiologia; Motricidade Humana; Testes, medidas e avaliações físico-corporais. 22) Primeiros socorros e urgência no esporte. 23) Ética Profissional. 24) Formação profissional e a atuação. 25) Ensino do desporto. Especialização esportiva precoce. 26) Princípios científicos da preparação desportiva. Sistemas de competições desportivas. Meios e métodos da preparação desportiva. Carga de treinamento. Treinamento e aperfeiçoamento das capacidades físicas. Estruturação e periodização do treinamento desportivo. Modelos de periodização nos desportos. Planejamento do treinamento desportivo na infância e na adolescência. 27) Inclusão, acessibilidade e diversidade. 28) Limites, Disciplina, Comportamento e Violência. 29) Tênis de mesa: história, conceitos e abordagens gerais. Processo de ensino e aprendizagem do tênis de mesa: perspectivas pedagógicas. A prática na formação de atletas no tênis de mesa. Aspectos práticos da fisiologia do exercício no tênis de mesa. Principais lesões e como preveni-las no tênis de mesa. A preparação psicológica como componente do treinamento esportivo no tênis de mesa. O estresse no tênis de mesa. Motivos que levam a prática do tênis de mesa. 30) Jogo de tênis de mesa: técnicas; pontuação; equipamentos; empunhaduras; estratégias de jogo; campeonatos. Regras oficiais do tênis de mesa; Noções de organização de competições. 31) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003. Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006. Dispõe sobre incentivos para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências.
- BRASIL. Decreto nº 6.653, de 18 de novembro de 2008. Promulga a Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, celebrada em Paris, em 19 de outubro de 2005.
- BRASIL. Decreto nº 7.984, de 08 de abril de 2013. Regulamenta a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto.
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

- Código de Ética do Profissional de Educação Física.

- BEHNKE, R. S. Anatomia do Movimento. Artmed.
- BOYNTON, M.; BOYNTON, C. Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares: guia para educadores. Artmed.
- CASTRO, E. Atividade Física Adaptada. Tecmedd.
- Confederação Brasileira de Tênis de Mesa. Guia Prático do Tênis de Mesa.
- FERNANDES FILHO, J. A Prática da Avaliação Física: testes, medidas e avaliação física em escolares, atletas e academias de ginástica. Shape.
- FOX, E. L. Bases Fisiológicas da Educação Física e dos Desportos. Guanabara Koogan.
- GALLAHUE, D. L; et al. Compreendendo o Desenvolvimento Motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. Artmed.
- HENNING, L. M. P.; ABBUD, M. L. M (Org.).Violência, Indisciplina e Educação. Eduel.
- MAGILL, R. Aprendizagem Motora: conceitos e aplicações. Edgard Blucher.
- MCGINNIS, P. M. Biomecânica do Esporte e Exercício. Artmed.
- MENESTRINA, E. Educação Física e Saúde. Unijuí.
- MEZZADRI, F. M.; CAVICHIOLLI, F. R, SOUZA, D. L. de. Esporte e Lazer: subsídios para o desenvolvimento e gestão de políticas públicas. Fontoura.
- NOVAES, G. S.; NOVAES, J. S. Manual de Primeiros Socorros para Educação Física. Sprint.
- PITANGA, F. J. G. Testes, Medidas e Avaliação em Educação Física. Phorte.
- SCALON, R. M. A Psicologia do Esporte e a Criança. PUCRS.
- SUKIENNIK, P. B (Org.). O Aluno Problema: transtornos emocionais de crianças e adolescentes. Mercado Aberto.
- TORTORA, G. J. Corpo Humano: fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.
- TRITSCHLER, K. Medida e Avaliação em Educação Física e Esportes de Barrow e McGee. Manole.
- WEINECK, J. Treinamento Ideal. Manole.
- WILMORE, J. H.; COSTILL, D. L.; KENNEY, W. L. Fisiologia do Esporte e do Exercício. Manole.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA INSTRUTOR DESPORTIVO - VOLEIBOL
Conteúdos: 1) Atividade física e exercício físico. 2) Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico. 3) Educação Física e saúde: relações e interfaces. 4) Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na infância, adolescência, vida adulta e terceira idade. 5) Aspectos físicos e psíquicos do corpo e suas inter-relações.6) Esporte: interfaces da atividade esportiva com a saúde e a qualidade de vida nas sociedades contemporâneas. 7) Esporte e inclusão: social, cultural e físico-motora. 8) O esporte para crianças, adolescentes, adultos e idosos. 9) O lazer nas sociedades contemporâneas. 10) Lazer e cultura: interesses socioculturais do lazer. 11) Treinamento físico: aspectos gerais e fisiológicos. 12) Planejamento, gestão e avaliação de treinamentos físicos e esportivos. 13) Tipos de treinamento. 14) Normatização esportiva: regulamentos e regras. 15) Domínios do comportamento humano e o movimento. 16) Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. 17) Aspectos biomecânicos do movimento humano. 18) Psicologia do esporte. 19) Motivação para o exercício físico e para a prática esportiva. 20) Aspectos gerais da aprendizagem motora. 21) Anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesiologia; Motricidade Humana; Testes, medidas e avaliações físico-corporais. 22) Primeiros socorros e urgência no esporte. 23) Ética Profissional. 24) Formação profissional e a atuação. 25) Ensino do desporto. Especialização esportiva precoce. 26) Princípios científicos da preparação desportiva. Sistemas de competições desportivas. Meios e métodos da preparação desportiva. Carga de treinamento. Treinamento e aperfeiçoamento das capacidades físicas. Estruturação e periodização do treinamento desportivo. Modelos de periodização nos desportos. Planejamento do treinamento desportivo na infância e na adolescência.27) Inclusão, acessibilidade e diversidade. 28) Limites, Disciplina, Comportamento e Violência. 29) Voleibol: história, conceitos e abordagens gerais. Processo de ensino e aprendizagem do voleibol: perspectivas pedagógicas. A prática na formação de atletas no voleibol. Aspectos práticos da fisiologia do exercício no voleibol. Principais lesões e como preveni-las no voleibol. A preparação psicológica como componente do treinamento esportivo no voleibol. O estresse no voleibol. Motivos que levam a prática do voleibol. 30) Características dos atletas em relação as suas posições. Sistema de Bloqueio (Ação Defensiva/Ofensiva). Regras oficiais do voleibol. Noções de organização de competições. 31) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003. Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006. Dispõe sobre incentivos para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências.
- BRASIL. Decreto nº 6.653, de 18 de novembro de 2008. Promulga a Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, celebrada em Paris, em 19 de outubro de 2005.
- BRASIL. Decreto nº 7.984, de 08 de abril de 2013. Regulamenta a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto.
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Código de Ética do Profissional de Educação Física.
- BEHNKE, R. S. Anatomia do Movimento. Artmed.
- BOJIKIAN, J. C. M.; BOJIKIAN, L. P. Ensinando Voleibol. Phorte.
- BOYNTON, M.; BOYNTON, C. Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares: guia para educadores. Artmed.
- CASTRO, E. Atividade Física Adaptada. Tecmedd.
- FERNANDES FILHO, J. A Prática da Avaliação Física: testes, medidas e avaliação física em escolares, atletas e academias de

ginástica. Shape.
- FOX, E. L. Bases Fisiológicas da Educação Física e dos Desportos. Guanabara Koogan.
- GALLAHUE, D. L; et al. Compreendendo o Desenvolvimento Motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. Artmed.
- HENNING, L. M. P.; ABBUD, M. L. M (Org.).Violência, Indisciplina e Educação. Eduel.
- MAGILL, R. Aprendizagem Motora: conceitos e aplicações. Edgard Blucher.
- MCGINNIS, P. M. Biomecânica do Esporte e Exercício. Artmed.
- MENESTRINA, E. Educação Física e Saúde. Unijuí.
- MEZZADRI, F. M.; CAVICHIOLLI, F. R, SOUZA, D. L. de. Esporte e Lazer: subsídios para o desenvolvimento e gestão de políticas públicas. Fontoura.
- MOREIRA, P. A. Degraus do Voleibol: manual técnico. KCM.
- NOVAES, G. S.; NOVAES, J. S. Manual de Primeiros Socorros para Educação Física. Sprint.
- PITANGA, F. J. G. Testes, Medidas e Avaliação em Educação Física. Phorte.
- SCALON, R. M. A Psicologia do Esporte e a Criança. PUCRS.
- SUKIENNIK, P. B (Org.). O Aluno Problema: transtornos emocionais de crianças e adolescentes. Mercado Aberto.
- TORTORA, G. J. Corpo Humano: fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.
- TRITSCHLER, K. Medida e Avaliação em Educação Física e Esportes de Barrow e McGee. Manole.
- WEINECK, J. Treinamento Ideal. Manole.
- WILMORE, J. H.; COSTILL, D. L.; KENNEY, W. L. Fisiologia do Esporte e do Exercício. Manole.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA INSTRUTOR DESPORTIVO - XADREZ

Conteúdos: 1) Atividade física e exercício físico. 2) Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico. 3) Educação Física e saúde: relações e interfaces. 4) Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na infância, adolescência, vida adulta e terceira idade. 5) Aspectos físicos e psíquicos do corpo e suas inter-relações.6) Esporte: interfaces da atividade esportiva com a saúde e a qualidade de vida nas sociedades contemporâneas. 7) Esporte e inclusão: social, cultural e físico-motora. 8) O esporte para crianças, adolescentes, adultos e idosos. 9) O lazer nas sociedades contemporâneas. 10) Lazer e cultura: interesses socioculturais do lazer. 11) Treinamento físico: aspectos gerais e fisiológicos. 12) Planejamento, gestão e avaliação de treinamentos físicos e esportivos. 13) Tipos de treinamento. 14) Normatização esportiva: regulamentos e regras. 15) Domínios do comportamento humano e o movimento. 16) Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. 17) Aspectos biomecânicos do movimento humano. 18) Psicologia do esporte. 19) Motivação para o exercício físico e para a prática esportiva. 20) Aspectos gerais da aprendizagem motora. 21) Anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesiologia; Motricidade Humana; Testes, medidas e avaliações físico-corporais. 22) Primeiros socorros e urgência no esporte. 23) Ética Profissional. 24) Formação profissional e a atuação. 25) Ensino do desporto. Especialização esportiva precoce. 26) Princípios científicos da preparação desportiva. Sistemas de competições desportivas. Meios e métodos da preparação desportiva. Carga de treinamento. Treinamento e aperfeiçoamento das capacidades físicas. Estruturação e periodização do treinamento desportivo. Modelos de periodização nos desportos. Planejamento do treinamento desportivo na infância e na adolescência. 27) Inclusão, acessibilidade e diversidade. 28) Limites, Disciplina, Comportamento e Violência. 29) Xadrez: história, conceitos e abordagens gerais. Processo de ensino e aprendizagem do xadrez: perspectivas pedagógicas. A prática na formação de jogadores de xadrez. Principais lesões e como preveni-las no jogo de xadrez. A preparação psicológica como componente do treinamento esportivo no jogo de xadrez. O estresse no jogo de xadrez. Motivos que levam a prática do jogo de xadrez. 30) Jogo de xadrez: regras oficiais do jogo de xadrez; peças de xadrez; movimentos das peças; modalidades; fases da partida; estratégias e táticas. Noções de organização de competições. 31) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003. Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006. Dispõe sobre incentivos para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências.
- BRASIL. Decreto nº 6.653, de 18 de novembro de 2008. Promulga a Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, celebrada em Paris, em 19 de outubro de 2005.
- BRASIL. Decreto nº 7.984, de 08 de abril de 2013. Regulamenta a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto.
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Código de Ética do Profissional de Educação Física.
- BEHNKE, R. S. Anatomia do Movimento. Artmed.
- BOYNTON, M.; BOYNTON, C. Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares: guia para educadores. Artmed.
- CASTRO, E. Atividade Física Adaptada. Tecmedd.
- FERNANDES FILHO, J. A Prática da Avaliação Física: testes, medidas e avaliação física em escolares, atletas e academias de ginástica. Shape.
- FILGUTH, R. (Org.). A Importância do Xadrez. Artmed.
- FOX, E. L. Bases Fisiológicas da Educação Física e dos Desportos. Guanabara Koogan.
- GALLAHUE, D. L; et al. Compreendendo o Desenvolvimento Motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. Artmed.
- HENNING, L. M. P.; ABBUD, M. L. M (Org.).Violência, Indisciplina e Educação. Eduel.
- MAGILL, R. Aprendizagem Motora: conceitos e aplicações. Edgard Blucher.
- MCGINNIS, P. M. Biomecânica do Esporte e Exercício. Artmed.

- MENESTRINA, E. Educação Física e Saúde. Unijuí.
- MEZZADRI, F. M.; CAVICHIOLLI, F. R, SOUZA, D. L. de. Esporte e Lazer: subsídios para o desenvolvimento e gestão de políticas públicas. Fontoura.
- NOVAES, G. S.; NOVAES, J. S. Manual de Primeiros Socorros para Educação Física. Sprint.
- PITANGA, F. J. G. Testes, Medidas e Avaliação em Educação Física. Phorte.
- SCALON, R. M. A Psicologia do Esporte e a Criança. PUCRS.
- SILVA, W. da. Xadrez para Todos: a ginástica da mente. Editora UFPR.
- SUKIENNIK, P. B (Org.). O Aluno Problema: transtornos emocionais de crianças e adolescentes. Mercado Aberto.
- SUMMERSCALE. C. Xadrez. Zastras.
- TORTORA, G. J. Corpo Humano: fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.
- TRITSCHLER, K. Medida e Avaliação em Educação Física e Esportes de Barrow e McGee. Manole.
- WEINECK, J. Treinamento Ideal. Manole.
- WILMORE, J. H.; COSTILL, D. L.; KENNEY, W. L. Fisiologia do Esporte e do Exercício. Manole.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA MÉDICO - AUDITOR

Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Ética Profissional. 11) Legislação. Medicina Geral e Especialidade: 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica.38) Definições de auditoria. 39) Assistência médica complementar. 40) Normas técnicas para análise de procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais. 41) As glosas e as cobranças indevidas. 42) Auditor Médico do Sistema Único de Saúde (SUS). 43) Glosa: conceitos, legitimidade, aplicação, fundamentação, motivos. 44) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Ginecologia. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Obstetrícia. Artmed.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. Goldman Cecil Medicina (Vol. 1 e 2). Elsevier
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Artmed.
- HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. Ginecologia de Williams. McGraw-Hill.
- KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. Nelson Tratado de Pediatria (Vol. 1 e 2). Elsevier
- LONGO, Dan L. [et al.].Medicina Interna de Harrison (Vol. 1 e 2). Artmed.
- LOPES, Antonio Carlos. Clínica Médica - Diagnóstico e Tratamento (todos os volumes). Atheneu Editora.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). Psiquiatria para o Médico Generalista. Artmed.
- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. CURRENT: Medicina: Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida. Artmed.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. CURRENT: Medicina de Família e Comunidade - Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. Clínica Médica - Consulta Rápida. Artmed.
- STONE, C. Keith; HUMPHERIES, Roger L. CURRENT: Medicina de Emergência. AMGH.

- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade. McGraw-Hill.
- TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. Casos Clínicos em Medicina Interna. Artmed.
- Publicações disponíveis nos sites: http://sna.saude.gov.br; http://portal.saude.gov.br; http://www.saude.sp.gov.br
- BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes para o Sistema Nacional de Auditoria do SUS.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Auditoria Técnico Científica.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Normas de Auditoria.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Orientações básicas para utilização de Sistemas Informatizados em Auditoria no SUS.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Orientações Técnicas sobre Aplicação de Glosas em Auditoria no SUS. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Caderno 1.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Orientações Técnicas sobre Auditoria na Assistência Ambulatorial e Hospitalar no SUS. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Caderno 3.
- CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução CFM nº 1.614, de 8 de fevereiro de 2001. Regulamentação da Auditoria Médica.
- CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução CFM nº 1.886, de 13 de novembro de 2008. Dispõe sobre as Normas Mínimas para o Funcionamento de consultórios médicos e dos complexos cirúrgicos para procedimentos com internação de curta permanência.
- COSTA, C.C.V. Manual de Auditoria Médico-hospitalar. Paranaset.
- GONÇALVES, V.F. Fronteiras da Auditoria em Saúde (Vol. 1 e 2). Farol do Forte.
- JUNQUEIRA, W. N. Auditoria Médica em Perspectiva: presente e futuro de uma nova especialidade.
- LOVERDOS, A. Auditoria e Análise das Contas Médico-hospitalares. STS.

PARA MÉDICO - CARDIOLOGISTA

Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Ética Profissional. 11) Legislação. Medicina Geral e Especialidade: 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica.38) Semiologia cardíaca (história e exame físico). 39) Cardiopatia isquêmica (angina estável, instável e infarto agudo do miocárdio). 40) Miocardiopatias. 41) Hipertensão arterial sistêmica. 42) Insuficiência cardíaca. 43) Arritmias. 44) Cardiopatias congênitas. 45) Valvulopatias. 46) Fatores de risco para a doença aterosclerótica. 47) Doenças do pericárdio. 48) Endocardite infecciosa. 49) Hipertensão pulmonar. 50) Tromboembolismo pulmonar. 51) Doenças da aorta. 52) Eletrocardiografia. 53) Ecocardiografia, Cardiologia Nuclear e TC/RM. 54) Transplante Cardíaco. 55) Síndrome Metabólica. 56) Cateterismo Cardíaco Diagnóstico e Angiografia Coronariana.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Ginecologia. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Obstetrícia. Artmed.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. Goldman Cecil Medicina (Vol. 1 e 2). Elsevier
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Artmed.
- HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. Ginecologia de Williams. McGraw-Hill.
- KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. Nelson Tratado de Pediatria (Vol. 1 e 2). Elsevier
- LONGO, Dan L. [et al.].Medicina Interna de Harrison (Vol. 1 e 2). Artmed.
- LOPES, Antonio Carlos. Clínica Médica - Diagnóstico e Tratamento (todos os volumes). Atheneu Editora.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). Psiquiatria para o Médico Generalista. Artmed.

- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. CURRENT: Medicina: Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida. Artmed.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. CURRENT: Medicina de Família e Comunidade - Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. Clínica Médica - Consulta Rápida. Artmed.
- STONE, C. Keith; HUMPHERIES, Roger L. CURRENT: Medicina de Emergência. AMGH.
- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade. McGraw-Hill.
- TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. Casos Clínicos em Medicina Interna. Artmed.
- BARRETO, A. C. P.; ALBANESE, F. M. Insuficiência Cardíaca. Grande ABC Artes Gráficas.
- BORGES, E. S. Manual de Cardiologia - Diagnóstico e Tratamento. SBC- Sociedade Brasileira de Cardiologia.
- BRAUNWALD, E.Heart Disease a Textbook of Cardiovascular Medicine.Saunders.
- CARNEIRO, F. O eletrocardiograma.Atheneu.
- FUSTER, V. Hurst`s the Heart.Mcgraw-Hill
- MARCONDES, M.; SUSTOVICH, D.; RAMOS, O. Clínica Médica. Guanabara Koogan.
- TIMERMAN, A. Manual de Cardiologia - SOCESP. Atheneu.

PARA MÉDICO - CIRURGIÃO DO APARELHO DIGESTIVO

Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Ética Profissional. 11) Legislação. Medicina Geral e Especialidade: 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica. 38) Anatomia do Aparelho Digestivo. 39) Doença do Refluxo Gastroesofágico. 40) Esofagites. 41) Alterações da Motilidade do Esôfago. 42) Neoplasia do Esôfago. 43) Gastrites. 44) Doenças Funcionais do Aparelho Digestivo. 45) Úlcera Péptica. 46) Helicobacter pylori e Afecções Associadas. 47) Diarreias Agudas e Crônicas. 48) Síndrome de Má Absorção. 49) Apêndice Cecal. 50) Pólipos. 51) Doença Diverticular. 52) Câncer Colorretal. 53) Retocolite Ulcerativa. 54) Doença de Crohn. 55) Colites. 56) Pancreatites. 57) Tumores e Cistos Pancreáticos. 58) Hepatites. 59) Cirrose. 60) Doenças Hepáticas Metabólicas e Transplante Hepático. 61) Tumores Primários do Fígado. 62) Doenças da Vesícula Biliar. 63) Tumores Malignos das Vias Biliares Extra-hepáticas. 64) Doença de Chagas e Aparelho Digestivo. 65) Nutrição em Gastroenterologia. 66) Alterações Genéticas e Afecções do Aparelho Digestivo. 67) Insuficiência Vascular Mesentérica. 68) Princípiosda Videolaparoscopia e Cirurgia Bariátrica. 69) Endoscopia. 70) Colonoscopia. 71) Hérnias Abdominais. 72) Neoplasias Gástricas. 73) Doenças do Baço.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. Artmed.
- FERRAZ, A. et. al. Cirurgia Digestiva: bases da técnica cirúrgica e trauma. Revinter.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). Epidemiologia Clínica: elementos essenciais. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Ginecologia. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Obstetrícia. Artmed.
- GREENBERGER, N. et al. Current Gastroenterologia, Hepatologia e Endoscopia: diagnóstico e tratamento. Dilivros.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. Goldman Cecil Medicina (Vol. 1 e 2). Elsevier
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Artmed.
- HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. Ginecologia de Williams. McGraw-Hill.
- KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. Nelson Tratado de Pediatria (Vol. 1 e 2). Elsevier
- LONGO, Dan L. [et al.].Medicina Interna de Harrison (Vol. 1 e 2). Artmed.

- LOPES, Antonio Carlos. Clínica Médica - Diagnóstico e Tratamento (todos os volumes). Atheneu Editora.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). Psiquiatria para o Médico Generalista. Artmed.
- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. CURRENT: Medicina: Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- MURARO, C. Cirurgia do Aparelho Digestório. Rubio.
- ROHDE, L.; OSVALDT, A. B. Rotinas em Cirurgia Digestiva.Artmed.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. Métodos Diagnósticos: consulta rápida. Artmed.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. CURRENT: Medicina de Família e Comunidade - Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. Clínica Médica - Consulta Rápida. Artmed.
- STONE, C. Keith; HUMPHERIES, Roger L. CURRENT: Medicina de Emergência. AMGH.
- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade. McGraw-Hill.
- TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. Casos Clínicos em Medicina Interna. Artmed.

PARA MÉDICO - CIRURGIÃO CABEÇA/PESCOÇO

Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Ética Profissional. 11) Legislação. Medicina Geral e Especialidade: 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica. 38) Anatomia e técnicas cirúrgicas da cabeça e pescoço. 39) Tireóide e suas principais doenças neoplásicas e não neoplásicas. 40) Neoplasias da cavidade oral e lábio, fisiopatologia, diagnóstico e tratamento. 41) Neoplasias da laringe e faringe, fisiopatologia, diagnóstico etratamento. 42) As paratireóides e suas principais doenças, fisiopatologia, diagnóstico e tratamento. 43) Doenças cervicaiscongênitas. 44) Diagnóstico diferencial das massas cervicais. 45) Neoplasias das glândulas salivares, fisiopatologia, diagnóstico etratamento. 46) Oncologia cirúrgica de Cabeça e Pescoço. 47) Procedimentos de diagnóstico, estadiamento e seguimento. 48) Tratamentos: cirurgia, quimioterapia, radioterapia e sintomáticos. 49) Manuseio dos pré, peri e pós-operatórios. 50) Reabilitação integrada. 51) Analgesia.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Ginecologia. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Obstetrícia. Artmed.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. Goldman Cecil Medicina (Vol. 1 e 2). Elsevier
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Artmed.
- HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. Ginecologia de Williams. McGraw-Hill.
- KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. Nelson Tratado de Pediatria (Vol. 1 e 2). Elsevier
- LONGO, Dan L. [et al.].Medicina Interna de Harrison (Vol. 1 e 2). Artmed.
- LOPES, Antonio Carlos. Clínica Médica - Diagnóstico e Tratamento (todos os volumes). Atheneu Editora.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). Psiquiatria para o Médico Generalista. Artmed.
- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. CURRENT: Medicina: Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida. Artmed.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. CURRENT: Medicina de Família e Comunidade - Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. Clínica Médica - Consulta Rápida. Artmed.

- STONE, C. Keith; HUMPHERIES, Roger L. CURRENT: Medicina de Emergência. AMGH.
- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade. McGraw-Hill.
- TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. Casos Clínicos em Medicina Interna. Artmed.
- DOHERTY, Gerard M. Current surgical diagnosis & treatment. Lange.
- GANANCA, Fernando Freitas. Manual de Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço. MANOLE.
- GONÇALVES, Antonio José; ALCADIPANI, Fernando A. M. Claret. Clínica e Cirurgia de Cabeça e Pescoço. Tecmedd.
- HARNSBERGER - Expertddx - Cabeça e Pescoço. GEN Grupo Editorial Nacional Participações S/A.
- JAEGER, Marcos; GROSSMANN, Eduardo. Anatomia Cirúrgica da Cabeça e do Pescoço. Di Livros Editora Ltda.
- LALWANI, Anil. K. Otorrinolaringologia: Cirurgia de Cabeça e Pescoço - Current Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill. Artmed.
- SHAH, Kowalsky. Cirurgia de Cabeça e Pescoço. Revinter.
- THEISSING, Juergen; RETTINGER, Gerhard; WERNER, Jochen A. Técnicas Cirúrgicas em Otorrinolaringologia e Cirurgia De Cabeça e Pescoço: Procedimentos Essenciais. Di Livros Editora Ltda.
- TOWNSEND, Courtney M. Sabiston Textbook of Surgery. Elsevier.

PARA MÉDICO - CIRURGIÃO GERAL

Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Ética Profissional. 11) Legislação. Medicina Geral e Especialidade: 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica. 38) Abordagem ao paciente cirúrgico. 39) Pré e pós-operatório. 40) Problemas de saúde no paciente cirúrgico. 41) Cicatrização das feridas operatórias. 42) Inflamação, infecção e antibioticoterapia. 43) Manejo hidroeletrolítico no paciente cirúrgico. 44) Metabolismo cirúrgico e nutrição. 45) Anestesia. 46) Cirurgia do trauma. 47) Pacientes queimados. 48) Tireóide. 49) Esôfago e diafragma. 50) Abdome Agudo. 51) Estômago e duodeno. 52) Vias biliares. 53) Pâncreas. 54) Baço. 55) Intestinos. 56) Hérnias. 57) Câncer.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Ginecologia. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Obstetrícia. Artmed.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. Goldman Cecil Medicina (Vol. 1 e 2). Elsevier
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Artmed.
- HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. Ginecologia de Williams. McGraw-Hill.
- KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. Nelson Tratado de Pediatria (Vol. 1 e 2). Elsevier
- LONGO, Dan L. [et al.].Medicina Interna de Harrison (Vol. 1 e 2). Artmed.
- LOPES, Antonio Carlos. Clínica Médica - Diagnóstico e Tratamento (todos os volumes). Atheneu Editora.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). Psiquiatria para o Médico Generalista. Artmed.
- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. CURRENT: Medicina: Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida. Artmed.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. CURRENT: Medicina de Família e Comunidade - Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. Clínica Médica - Consulta Rápida. Artmed.

- STONE, C. Keith; HUMPHERIES, Roger L. CURRENT: Medicina de Emergência. AMGH.
- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade. McGraw-Hill.
- TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. Casos Clínicos em Medicina Interna. Artmed.
- CAVAZZOLA, Leandro Totti et al. Condutas em cirurgia geral. Artmed.
- DOHERTY, Gerard M. Current surgical diagnosis & treatment. Lange.
- PETROIANU, Andy et al. Blackbook cirurgia: medicamentos e rotinas médicas. 2008
- ROHDE, Luiz. et al. Rotinas em cirurgia digestiva. Artmed.
- TOWNSEND, Courtney M. Sabiston Textbook of Surgery. Elsevier.

PARA MÉDICO - CIRURGIÃO VASCULAR

Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Ética Profissional. 11) Legislação. Medicina Geral e Especialidade: 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica. 38) O exame clínico do paciente vascular. 39) Métodos não invasivos no diagnóstico das doenças vasculares. 40) Angiografias. 41) Insuficiência arterial crônica e aguda. 42) Vasculites na prática angiológica. 43) Arteriopatias vasomotoras. 44) Aneurismas. 45) Síndromes do desfiladeiro cervical e torácico. 46) Insuficiência vascular cerebral extra-craniana. 47) Insuficiência vascular visceral. 48) Impotência sexual por vasculopatia. 49) Hipertensão renovascular. 50) Doença tromboembólica venosa. 51) Varizes dos membros inferiores. 52) Insuficiência venosa crônica. 53) Linfangite e erisipela. 54) Linfedemas. 55) Úlceras de perna. 56) Angiodisplasias e malformações arteriovenosas. 57) Emergências vasculares: oclusões agudas e traumas. 58) Terapêutica anticoagulante, fibrinolítica e antiplaquetária. 59) Terapêutica hemorreológica. 60) Física e proteção radiológica. 61) Fisiologia e fisiopatologia vascular. 62) Técnicas cirúrgicas em cirurgia vascular. 63) Acessos para hemodiálise.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Ginecologia. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Obstetrícia. Artmed.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. Goldman Cecil Medicina (Vol. 1 e 2). Elsevier
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Artmed.
- HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. Ginecologia de Williams. McGraw-Hill.
- KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. Nelson Tratado de Pediatria (Vol. 1 e 2). Elsevier
- LONGO, Dan L. [et al.].Medicina Interna de Harrison (Vol. 1 e 2). Artmed.
- LOPES, Antonio Carlos. Clínica Médica - Diagnóstico e Tratamento (todos os volumes). Atheneu Editora.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). Psiquiatria para o Médico Generalista. Artmed.
- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. CURRENT: Medicina: Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida. Artmed.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. CURRENT: Medicina de Família e Comunidade - Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. Clínica Médica - Consulta Rápida. Artmed.
- STONE, C. Keith; HUMPHERIES, Roger L. CURRENT: Medicina de Emergência. AMGH.
- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade. McGraw-Hill.

- TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. Casos Clínicos em Medicina Interna. Artmed.
- ARCHER, H. Cirurgia vascular.Revinter.
- AUN, R; LEÃO, P. P. Fundamentos da cirurgia vascular e angiologia.Lemos.
- BRUNICARDI. Schwartz's Principles of Surgery. Mcgraw Hill
- DEAN, R.H.; YAO, J.S.T.; BREWSTER, D.C. Current diagnosis and treatment in vascular surgery.Lange.
- DOHERTY. Current surgical diagnosis and treatment. Lange.
- MAFFEI, F.H.A. et AL. Doenças Vasculares Periféricas. Ed Medsi
- MURILO, R. Trauma vascular. Revinter.
- RUTTERFORD, R.B. Vascular surgery (I e II). WB Saunders.
- THOMAZ, J. B. Fundamentos de cirurgia vascular.BYK.
- TOWNSEND. Sabiston Textbook of Surgery. Saunders.

PARA MÉDICO - CLÍNICO GERAL E ESF

Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Ética Profissional. 11) Legislação. Medicina Geral: 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Ginecologia. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Obstetrícia. Artmed.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. Goldman Cecil Medicina (Vol. 1 e 2). Elsevier
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Artmed.
- HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. Ginecologia de Williams. McGraw-Hill.
- KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. Nelson Tratado de Pediatria (Vol. 1 e 2). Elsevier
- LONGO, Dan L. [et al.].Medicina Interna de Harrison (Vol. 1 e 2). Artmed.
- LOPES, Antonio Carlos. Clínica Médica - Diagnóstico e Tratamento (todos os volumes). Atheneu Editora.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). Psiquiatria para o Médico Generalista. Artmed.
- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. CURRENT: Medicina: Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida. Artmed.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. CURRENT: Medicina de Família e Comunidade - Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. Clínica Médica - Consulta Rápida. Artmed.
- STONE, C. Keith; HUMPHERIES, Roger L. CURRENT: Medicina de Emergência. AMGH.

- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade. McGraw-Hill.
- TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. Casos Clínicos em Medicina Interna. Artmed.

PARA MÉDICO DO TRABALHO

Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Ética Profissional. 11) Legislação. Medicina Geral e Especialidade: 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica.38) Programa de controle médico em saúde ocupacional. 39) Programa de prevenção de riscos ambientais. 40) Normas regulamentadoras em higiene e segurança do trabalho. 41) C. L. T. e legislação em medicina do trabalho. 42) Métodos diagnósticos das doenças ocupacionais. 43) Indicadores biológicos de exposição. 44) Serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho. 45) Acidentes do trabalho. 46) Indicadores ambientais de exposição. 47) Doenças pulmonares ocupacionais. 48) Lesões por esforços repetitivos. 49) Dermatoses ocupacionais. 50) Perdas auditivas induzidas pelo ruído. 51) Radiações ionizantes e não ionizantes. 52) Exposição ocupacional a metais pesados, solventes e gases. 53) Exposição a agrotóxicos. 54) Ergonomia. 55) Intoxicações profissionais. 56) Doenças relacionadas com o trabalho. 57) Agentes de exposição (riscos químicos, físicos, biológicos, etc.). 57) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Ginecologia. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Obstetrícia. Artmed.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. Goldman Cecil Medicina (Vol. 1 e 2). Elsevier
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Artmed.
- HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. Ginecologia de Williams. McGraw-Hill.
- KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. Nelson Tratado de Pediatria (Vol. 1 e 2). Elsevier
- LONGO, Dan L. [et al.].Medicina Interna de Harrison (Vol. 1 e 2). Artmed.
- LOPES, Antonio Carlos. Clínica Médica - Diagnóstico e Tratamento (todos os volumes). Atheneu Editora.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). Psiquiatria para o Médico Generalista. Artmed.
- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. CURRENT: Medicina: Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida. Artmed.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. CURRENT: Medicina de Família e Comunidade - Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. Clínica Médica - Consulta Rápida. Artmed.
- STONE, C. Keith; HUMPHERIES, Roger L. CURRENT: Medicina de Emergência. AMGH.
- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade. McGraw-Hill.
- TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. Casos Clínicos em Medicina Interna. Artmed.
- BRASIL. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Consolidação das Leis do Trabalho.
- BRASIL. Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho - NR
- ALI, S.A. Dematoses ocupacionais. Fundacentro.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE HIGIENISTAS OCUPACIONAIS - Tradução. Limites de Exposição (TLV's) para Substâncias Químicas e Agentes Físicos e índices Biológicos de Exposição (BEI's), ACGIH.2001.
- BERTAGNI, Roberto Fleury de Souza; MONTEIRO, Antonio Lopes. Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais. Editora Saraiva.

- COUTO, H. A. Tenossinovites e outros traumas cumulativos nos membros superiores de origem ocupacional: guia prático.Ergo.
- COUTO, H. A. Ergonomia aplicada ao trabalho:o manual técnico da máquina humana.V. 1. Ergo.
- FERREIRA JUNIOR, M. Saúde no trabalho. Roca.
- GUYTON, A.C. Tratado de Fisiologia Médica. Guanabara Koogan.
- MALTA, C. G. T. Vade Mecum Legal do Perito de Insalubridade e Periculosidade.Ltr.
- MANUAL DE LEGISLAÇÃO ATLAS. Segurança e medicina do trabalho. Atlas.
- MENDES, René. Patologia do Trabalho.Atheneu.
- MESSIAS,T.; CORRÊA, S.; CHAVES, M. A. Insalubridade e Periculosidade Aspectos técnicos e práticos.LTr.
- OPITZ JÚNIOR, J. B. Perícia Médica na Justiça do Trabalho. LTr.
- RANNEY, D. Distúrbios osteomusculares crônicos relacionados ao trabalho. Roca.
- SANTOS, U. P. Ruído: riscos e prevenção. Hucitec.
- SCHVARTMAN, S. Plantas Venenosas e Animais Peçonhentos. Sarvier.

PARA MÉDICO - ENDOCRINOLOGISTA

Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Ética Profissional. 11) Legislação. Medicina Geral e Especialidade: 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica.38) Amenorreia e menopausa. 39) Diabetes melito. 40) Distúrbios da adeno-hipófise e do hipotálamo. 41) Distúrbios da neuro-hipófise. 42) Distúrbios da glândula tireoide. 43) Distúrbios que acometem múltiplos sistemas endócrinos. 44) Distúrbios dos testículos. 45) Distúrbios da diferenciação sexual. 46) Distúrbios do córtex e medula suprarrenal. 47) Doenças das glândulas paratireoides, hipocalcemia e hipercalemia. 48) Doença de Paget e outras neoplasias ósseas. 49) Distúrbios do metabolismo das lipoproteínas. 50) Feocromocitoma. 51) Hipoglicemia. 52) Osteoporose. 53) Obesidade. 54) Neoplasia endócrina múltipla. 55)Terapia com glicocorticoide.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Ginecologia. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Obstetrícia. Artmed.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. Goldman Cecil Medicina (Vol. 1 e 2). Elsevier
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Artmed.
- HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. Ginecologia de Williams. McGraw-Hill.
- KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. Nelson Tratado de Pediatria (Vol. 1 e 2). Elsevier
- LONGO, Dan L. [et al.].Medicina Interna de Harrison (Vol. 1 e 2). Artmed.
- LOPES, Antonio Carlos. Clínica Médica - Diagnóstico e Tratamento (todos os volumes). Atheneu Editora.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). Psiquiatria para o Médico Generalista. Artmed.
- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. CURRENT: Medicina: Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida. Artmed.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. CURRENT: Medicina de Família e Comunidade - Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. Clínica Médica - Consulta Rápida. Artmed.
- STONE, C. Keith; HUMPHERIES, Roger L. CURRENT: Medicina de Emergência. AMGH.

- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade. McGraw-Hill.
- TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. Casos Clínicos em Medicina Interna. Artmed.
- CONN, P.M.; MELMED, S. Endocrinology: Basic and Clinical Principles. Humana Press.
- DEGROOT, L.J. Endocrinology. Sauders.
- FELIG, P.; BAXTER, J.; FROHMAN, A. Endocrinology and metabolism. McGraw-Hill.
- HARRISON. Principles of internal medicine. McGraw Hill.
- TIERNEY JUNIOR, L.M.; MCPHEE, S.J.; PAPADAKIS, M.A. Current Medical Diagnosis & Treatment 2003.McGraw-Hill.
- WILLIAMS, R.H.; LARSEN, P.R. Williams Textbook of Endocrinology.Saunders.

PARA MÉDICO - GINECOLOGISTA

Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Ética Profissional. 11) Legislação. Medicina Geral e Especialidade: 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica.38) Ginecologia geral. 39) Amenorreias. 40) Climatério. 41) Consulta ginecológica. 42) Doenças da mama. 43) Doenças sexualmente transmissíveis e SIDA. 44) Dor pélvica. 45) Endocrinopatia ginecológica. 46) Endometriose. 47) Ginecologia infanto-juvenil. 48) Infecções genitais. 49) Neoplasias genitais e doenças vulvogenitais. 50) Planejamento familiar. 51) Reprodução humana. 52) Sangramento genital. 43) Sexologia. 54) Tensão pré-menstrual. 55) Uroginecologia. 56) Violência sexual. 57) Obstetrícia geral. 58) Abortamento. 59) Amamentação. 60) Assistência ao parto. 61) Assistência pré-natal. 62) Diabete gestacional. 63) Diagnóstico de gestação. 64) Doença hipertensiva. 65) Fórcipe e cesariana. 66) Gemelaridade. 67) Gestação de alto risco. 68) Gestação ectópica. 69) Incompatibilidade sanguínea materno-fetal. 70) Indução do parto. 71) Infecções. 72) Intercorrências clínico-cirúrgicas na gestação. 73) Medicina fetal. 74) Neoplasia trofoblástica. 75) Pós-maturidade. 76) Prematuridade. 77) Puerpério. 78) Ruptura prematura de membranas. 79) Sangramento do terceiro trimestre. 80) Semiologia obstétrica. 81) Uso de drogas durante a gestação e a amamentação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais. Artmed.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. Goldman Cecil Medicina (Vol. 1 e 2). Elsevier
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Artmed.
- HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. Ginecologia de Williams. McGraw-Hill.
- KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. Nelson Tratado de Pediatria (Vol. 1 e 2). Elsevier
- LONGO, Dan L. [et al.].Medicina Interna de Harrison (Vol. 1 e 2). Artmed.
- LOPES, Antonio Carlos. Clínica Médica - Diagnóstico e Tratamento (todos os volumes). Atheneu Editora.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). Psiquiatria para o Médico Generalista. Artmed.
- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. CURRENT: Medicina: Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida. Artmed.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. CURRENT: Medicina de Família e Comunidade - Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. Clínica Médica - Consulta Rápida. Artmed.
- STONE, C. Keith; HUMPHERIES, Roger L. CURRENT: Medicina de Emergência. AMGH.

- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade. McGraw-Hill.
- TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. Casos Clínicos em Medicina Interna. Artmed.
- BEREK, J.S. Berek & Novak's Gynecology. Lippincott.
- CAMARGOS, A. F.; MELO, V. H.; CARNEIRO, M. M.; REIS, F. M. Ginecologia ambulatorial:baseada em evidências científicas. Coopmed.
- CUNNINGHAM, G.; LEVENO, K. J.; BLOOM, S.L.; HAUTH, J.C.; GILSTRAP, L.C.; WENSTROM, K.D. Williams Obstetrics. Mcgraw Hill Companies.
- DE CHERNEY. A. PERNOLL. MARTIN. Current - Obstetria & Gynecologia - Diagnosis & Treatment. Appleton & Lange.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Ginecologia. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Obstetrícia. Artmed.
- GIORDANO, M. G. Endocrinologia Ginecológica e Reprodutiva.Rubio.
- SPEROFF, L.; GLASS, R.; KASE, N. Endocrinologia Ginecológica e Infertilidade. Manole.
- ZUGAIB, M. Zugaib Obstetrícia. Manole.

PARA MÉDICO - INFECTOLOGISTA

Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Ética Profissional. 11) Legislação. Medicina Geral e Especialidade: 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica.38) Infecções por vírus. 39) AIDS. 40) Infecções por bactérias. 41) Infecções por micobactérias. 42) Infecções por espiroquetas. 43) Infecções por fungos. 44) Infecções por protozoários. 45) Infecções por helmintos. 46) Infecções hospitalares. 47) Antibioticoterapia.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Ginecologia. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Obstetrícia. Artmed.
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Artmed.
- HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. Ginecologia de Williams. McGraw-Hill.
- KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. Nelson Tratado de Pediatria (Vol. 1 e 2). Elsevier
- LOPES, Antonio Carlos. Clínica Médica - Diagnóstico e Tratamento (todos os volumes). Atheneu Editora.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). Psiquiatria para o Médico Generalista. Artmed.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida. Artmed.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. CURRENT: Medicina de Família e Comunidade - Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. Clínica Médica - Consulta Rápida. Artmed.
- STONE, C. Keith; HUMPHERIES, Roger L. CURRENT: Medicina de Emergência. AMGH.
- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade. McGraw-Hill.
- TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. Casos Clínicos em Medicina Interna. Artmed.
- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. CURRENT: Medicina: Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. Goldman Cecil Medicina (Vol. 1 e 2). Elsevier
- LONGO, Dan L. [et al.].Medicina Interna de Harrison (Vol. 1 e 2). Artmed.

- MANDEL, Douglas, and Bennet's. Principles and Practice of Infectious Diseases. Vol. 1 e 2. Churchill Livingstone.
- VERONESI. Tratado de Infectologia. Editores: Ricardo Veronesi e Roberto Focaccia. Atheneu.
- WILSON. Current Diagnosis & Treatment in Infectious Diseases. McGraw-Hill/Appleton & Lange.

PARA MÉDICO - NEUROLOGISTA

Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Ética Profissional. 11) Legislação. Medicina Geral e Especialidade: 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica.38) Diagnóstico Neurológico: Sindrômico, topográfico e etiológico. 39) Principais Síndromes Neurológicas. 41) Exames Complementares em Neurologia/Neurocirurgia. 41) Principais Doenças Neurológicas. Malformações congênitas do SN. Neoplasias do SN. Traumas sobre o SN. Doenças vasculares do SN. Infecções do SN. Epilepsia e estados convulsivos. Doenças do desenvolvimento neuro-psicomotor. Doenças do sistema extrapiramidal. Doenças degenerativas do SN. Doenças desmielinizantes do SN. Doenças heredo-familiares do SN. Neuropatias periféricas. Doenças neuromusculares. Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Ginecologia. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Obstetrícia. Artmed.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. Goldman Cecil Medicina (Vol. 1 e 2). Elsevier
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Artmed.
- HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. Ginecologia de Williams. McGraw-Hill.
- KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. Nelson Tratado de Pediatria (Vol. 1 e 2). Elsevier
- LONGO, Dan L. [et al.].Medicina Interna de Harrison (Vol. 1 e 2). Artmed.
- LOPES, Antonio Carlos. Clínica Médica - Diagnóstico e Tratamento (todos os volumes). Atheneu Editora.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). Psiquiatria para o Médico Generalista. Artmed.
- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. CURRENT: Medicina: Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida. Artmed.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. CURRENT: Medicina de Família e Comunidade - Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. Clínica Médica - Consulta Rápida. Artmed.
- STONE, C. Keith; HUMPHERIES, Roger L. CURRENT: Medicina de Emergência. AMGH.
- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade. McGraw-Hill.
- TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. Casos Clínicos em Medicina Interna. Artmed.
- AMINOFF, M.J; GREENBERG, D.A.; SIMON, R.P. Clinical Neurology. Stamford, Prentice Hall International.
- DEVINSKY, O. FELDMANN, E. WEINREB, H.J.. WILTERDINK, J.L. Resident's Neurology Book. Philadelphia, F.A. Davis Company.
- GREENBERG, M.S., Manual de Neurocirurgia; Artmed (tradução de: Handbook of Neurosurgery).
- HOPKINS, A. Clinical Neurology - A Modern Approach. OxfordUniversity Press.
- LINDSAY, K.W.; BONE, I. Neurology and Neurosurgery Illustrated. Churchill Livingstone.
- MARSDEN, C.D.;FOWLER, T.J. Clinical Neurology. Arnold.
- SWAIMAN KF, Pediatric Neurology - Principles and Practice. Sto. Louis, Mosby.

- WESTMORELAND, B.F.; BENARROCH, E.E.; DAUBE, J.R.; REGAN, T.J.; SANDOK, B.A. Medical Neurosciences. Little Brown.

PARA MÉDICO - OFTALMOLOGISTA

Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Ética Profissional. 11) Legislação. Medicina Geral e Especialidade: 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica.38) Hipertensão artéria e olho. 39) Doenças sistêmicas o olho. 10) Diabete melito e olho. 41) Uveítes. 42) Catarata. 43) Glaucoma. 44) Conjuntivites. 45) Estrabismo. 46) Ambliopia. 47) Tumores oculares. 48) Toxoplasmose ocular. 49) Prevenção da cegueira. 50) Oftalmologia infantil.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Ginecologia. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Obstetrícia. Artmed.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. Goldman Cecil Medicina (Vol. 1 e 2). Elsevier
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Artmed.
- HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. Ginecologia de Williams. McGraw-Hill.
- KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. Nelson Tratado de Pediatria (Vol. 1 e 2). Elsevier
- LONGO, Dan L. [et al.].Medicina Interna de Harrison (Vol. 1 e 2). Artmed.
- LOPES, Antonio Carlos. Clínica Médica - Diagnóstico e Tratamento (todos os volumes). Atheneu Editora.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). Psiquiatria para o Médico Generalista. Artmed.
- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. CURRENT: Medicina: Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida. Artmed.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. CURRENT: Medicina de Família e Comunidade - Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. Clínica Médica - Consulta Rápida. Artmed.
- STONE, C. Keith; HUMPHERIES, Roger L. CURRENT: Medicina de Emergência. AMGH.
- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade. McGraw-Hill.
- TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. Casos Clínicos em Medicina Interna. Artmed.
- ESTEVES, J. F., TELICHEWSKY, N., KWITKO, S., Rotinas em oftalmologia. Artes Médicas.
- KANSKI, J. J., Clinical Opthalmology.Copyrighted Material.
- KANSKI, J. J. Oftalmologia Clínica: uma abordagem sistemática. Rio Méd.
- VAUGHAN, D. ASBURY, T. Oftalmologia Geral. Ed. Atheneu.

PARA MÉDICO - ORTOPEDISTA

Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças.

8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Ética Profissional. 11) Legislação. Medicina Geral e Especialidade: 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica.38) Ciência Básica em Ortopedia e Traumatologia. 39) Semiologia Ortopédica. 40) Ortopedia Adulto. 41) Ortopedia Infantil. 42) Trauma.
Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Ginecologia. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Obstetrícia. Artmed.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. Goldman Cecil Medicina (Vol. 1 e 2). Elsevier
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Artmed.
- HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. Ginecologia de Williams. McGraw-Hill.
- KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. Nelson Tratado de Pediatria (Vol. 1 e 2). Elsevier
- LONGO, Dan L. [et al.].Medicina Interna de Harrison (Vol. 1 e 2). Artmed.
- LOPES, Antonio Carlos. Clínica Médica - Diagnóstico e Tratamento (todos os volumes). Atheneu Editora.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). Psiquiatria para o Médico Generalista. Artmed.
- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. CURRENT: Medicina: Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida. Artmed.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. CURRENT: Medicina de Família e Comunidade - Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. Clínica Médica - Consulta Rápida. Artmed.
- STONE, C. Keith; HUMPHERIES, Roger L. CURRENT: Medicina de Emergência. AMGH.
- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade. McGraw-Hill.
- TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. Casos Clínicos em Medicina Interna. Artmed.
- BARROS FILHO, TEP & Lech. O Exame Físico em Ortopedia. Sarvier.
- CANALE, ST. Campbell´s Operative Orthopaedics. Mosby.
- COHEN, M. Tratado de Ortopedia. Roca.
- COHEN, M.; LOURENÇO P.R.B. Vias de Acesso em Ortopedia e Traumatologia.Elsevier.
- HERBERT, S E COL - Ortopedia e Traumatologia: Princípios e Prática. Artmed.
- MORISSY, R.T. & WEINSTEIN, S.L. Lowell and Winter's Pediatric Orthopaedics. Lippincott.
- NETTER, Frank H. Netter - Atlas de Anatomia Humana. Medicina Nacionais.
- PARDINI, A. Traumatismos da Mão. Medsi.
- ROCKWOOD, C. A. E COL. Frature. Lipincott.
- RUEDI, T.P., BUCKLEY, R.E., MORAN, C.G. Princípios AO do Tratamento de Fraturas.Artmed.
- TACHDJIAN, M.O. Pediatric Orthopaedics. Saunders.

PARA MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGISTA

Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Ética Profissional. 11) Legislação. Medicina Geral e Especialidade: 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico,

investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica.38) Anatomia, fisiologia e avaliação da orelha, vias auditivas e equilíbrio. 39) Patologias de orelha externa, média e interna. 40) Neoplasias malignas de orelha externa, média e interna. 41) Anatomia e avaliação do VII e VIII pares cranianos. 42) Patologias do VII e VIII pares cranianos craniano. 43) Anatomia, fisiologia e avaliação do nariz e seios da face. 44) Patologias benignas do nariz e seios da face. 45) Neoplasias malignas do nariz e seios da face. 46) Anatomia, fisiologia e avaliação da cavidade oral, faringe, laringe e anel de Waldayer. 47) Patologias benignas de cavidade oral, faringe, laringe e anel de Waldayer. 48) Neoplasias malignas de cavidade oral, faringe, laringe e anel de Waldayer. 49) Traqueostomia.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Ginecologia. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Obstetrícia. Artmed.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. Goldman Cecil Medicina (Vol. 1 e 2). Elsevier
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Artmed.
- HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. Ginecologia de Williams. McGraw-Hill.
- KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. Nelson Tratado de Pediatria (Vol. 1 e 2). Elsevier
- LONGO, Dan L. [et al.].Medicina Interna de Harrison (Vol. 1 e 2). Artmed.
- LOPES, Antonio Carlos. Clínica Médica - Diagnóstico e Tratamento (todos os volumes). Atheneu Editora.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). Psiquiatria para o Médico Generalista. Artmed.
- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. CURRENT: Medicina: Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida. Artmed.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. CURRENT: Medicina de Família e Comunidade - Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. Clínica Médica - Consulta Rápida. Artmed.
- STONE, C. Keith; HUMPHERIES, Roger L. CURRENT: Medicina de Emergência. AMGH.
- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade. McGraw-Hill.
- TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. Casos Clínicos em Medicina Interna. Artmed.
- CAMPOS, COSTA. Tratado de Otorrinolaringologia - Sociedade Brasileira de Otorrinolaringologia. Roca.
- COSTA, Cruz & Oliveira. Otorrinolaringologia: princípios e práticas. Artes Médicas.
- CRUZ & COSTA. Otologia Clínica e Cirúrgica. Revinter.
- HUNGRIA. Otorrinolaringologia. Guanabara Koogan.
- PAPARELLA, Schmrick. Otolaryngology.

PARA MÉDICO - PEDIATRA

Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Ética Profissional. 11) Legislação. Medicina Geral e Especialidade: 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas

e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica. 38) Assistência Médica Pediátrica. 39) Consulta do adolescente e pediátrica; triagem, orientação e aconselhamento em Saúde Infantil. 40) Crescimento, Desenvolvimento e Comportamento. 41) Distúrbios Comportamentais e Transtornos Psiquiátricos. 42) Transtornos de Aprendizagem. 43) Terapia Medicamentosa Pediátrica. 44) Doenças agudas na infância e adolescência. 45) Distúrbios Genéticos do Metabolismo. 46) Medicina da Adolescência. 47) Distúrbios Alérgicos. 48) Doenças Reumáticas na Infância. 49) Doenças Infecciosas. 50) Doenças Urológicas em Recém-nascidos e Crianças. 51) Problemas Ginecológicos da Infância. 52) Distúrbios Ósseos e Articulares. 53) Distúrbios nutricionais. 54) Distúrbios metabólicos e respiratórios do recém-nascido. 55) Icterícia neonatal. 56) Infecções neonatais. 57) Lesões ao nascimento: asfixia neonatal, hemorragia intracraniana, luxações e fraturas. 58) Triagem neonatal: erros inatos do metabolismo. 59) Aleitamento materno. 60) Crescimento e desenvolvimento. 61) Imunizações. 62) Nutrição do lactente, da criança e do adolescente. 63) Prevenção de trauma. 64) Anemias. 65) Asma brônquica. 66) Constipação. 67) Convulsão infância e estado de mal epilético. 68) Desidratação e terapia de reidratação oral. 69) Diabete melito. 70) Diarreias. 71) Doenças infectocontagiosas. 72) Enurese noturna. 73) Fibrose cística. 74) Glomerulonefrite difusa aguda. 75) Hepatites. 76) Hiperatividade. 77) Infecções do trato urinário. 78) Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. 79) Infecções do sistema nervoso central. 80) Insuficiências cardíaca e renal. 81) Leucemias e tumores sólidos da infância. 82) Parasitoses intestinais. 83) Dermatoses comuns da infância. 84) Problemas ortopédicos mais comuns. 85) Raquitismo. 86) Refluxo gastroesofágico. 87) Sepse. 88) Sibilância do lactente ("lactente chiador"). 89) SIDA / infecção pelo HIV. 90) Síndrome da criança maltratada. 91) Síndrome da morte súbita da criança. 92) Síndrome nefrótica/nefrítica. 93) Manejo inicial de: Aspiração de corpo estranho, intoxicações agudas, queimaduras e afogamento. 94) Antibioticoterapia nas infecções comunitárias e hospitalares. 95) Assistência ao recém-nascido. 96) Desnutrição protéico-energética. 97) Doenças exantemáticas. 98) Doenças frequentes do período neonatal; neonatologia. 99) Emergências pediátricas. 100) Infecções pulmonares da infância. 102) Prematuridade e restrição do crescimento intra-uterino. 103) Queixas frequentes no ambulatório pediátrico. 104) Reanimação cardiorrespiratória (neonatal e pediátrica). 105) Tuberculose na infância. 106) Segurança da criança e do adolescente: injúrias intencionais e não intencionais.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Ginecologia. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Obstetrícia. Artmed.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. Goldman Cecil Medicina (Vol. 1 e 2). Elsevier
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Artmed.
- HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. Ginecologia de Williams. McGraw-Hill.
- LONGO, Dan L. [et al.].Medicina Interna de Harrison (Vol. 1 e 2). Artmed.
- LOPES, Antonio Carlos. Clínica Médica - Diagnóstico e Tratamento (todos os volumes). Atheneu Editora.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). Psiquiatria para o Médico Generalista. Artmed.
- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. CURRENT: Medicina: Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida. Artmed.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. CURRENT: Medicina de Família e Comunidade - Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. Clínica Médica - Consulta Rápida. Artmed.
- STONE, C. Keith; HUMPHERIES, Roger L. CURRENT: Medicina de Emergência. AMGH.
- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade. McGraw-Hill.
- TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. Casos Clínicos em Medicina Interna. Artmed.
- AVERY, Gordon B.; FLETCHER, Mary Ann; MHAIRI, Macdonald G. Neonatologia: fisiopatologia e tratamento do recém nascido. Guanabara Koogan.
- HAY, William W.; LEVIN, Myron J.; SONDHEIMER, Judith M.; DETERDING, Robin R. CURRENT: Pediatria. McGrawHill, Artmed
- KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. Nelson Tratado de Pediatria (Vol. 1 e 2). Elsevier
- LOPEZ, FA, Campos Jr. D. Tratado de Pediatria. Sociedade Brasileira de Pediatria. Editora Manole.
- MARCONDES E, VAZ FAC, RAMOS JLA, OKAY Y. Pediatria Básica. São Paulo: Editora Sarvier.
- MIURA, E.; PROCIANOY, R. S. Neonatologia - Princípios e Prática. Artes Médicas
- PITREZ, JOSÉ LUIZ BOHRER. PITREZ, MÁRCIO CONDESSA e Colaboradores. Pediatria Consulta Rápida. Artmed

PARA MÉDICO - PNEUMOLOGISTA

Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Ética Profissional. 11) Legislação. Medicina Geral e Especialidade: 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica. 38) Desenvolvimento do sistema respiratório, regulação da respiração, patofisiologia respiratória, mecanismos de defesa e funções metabólica do pulmão, abordagem diagnóstica às doenças respiratórias. Via aérea superior: Desordens congênitas e adquiridas do nariz, pólipos nasais, infecções das vias aéreas superiores, tonsilas e císticas, apneia obstrutiva do sono e hipoventilação em crianças. Via aérea inferior: Anormalidades congênitas, inflamação aguda, corpos estranhos, estenose subglótica, trauma de laringe, neoplasias da laringe e traquéia, bronquite, bronquiolite, bronquiolite obliterante, pneumonia aspirativa, hipersensibilidade a materiais inalados, aspergilose pulmonar, pneumonia eosinofílica, doenças do colágeno, pneumonias intersticiais, hemosiderose pulmonar, proteinose alveolar pulmonar, atelectasias, enfisema, edema pulmonar, embolia pulmonar, bronquiectasia, abscesso pulmonar, hérnia pulmonar, tumores pulmonares, fibrose cística, problemas ciliares pulmonares, pleura: dor pleural, derrame pleural, pneumotórax, pneumomediastino, hidrotórax, hemotórax, quilotórax, problemas esqueléticos e neuromusculares afetando o pulmão, síncope por tosse, asma, infecções pulmonares em geral, tuberculose, doenças pulmonares intersticiais, bronquiectasias, atelectasias, fibrose cística, hipertensão pulmonar, tabagismo, trauma torácico, sara, tromboembolismo pulmonar, insuficiência respiratória, doenças de pleura, mediastino e diafragma, neoplasias intratorácicas, apneia do sono, pneumonias eosinofílicas.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Ginecologia. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Obstetrícia. Artmed.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. Goldman Cecil Medicina (Vol. 1 e 2). Elsevier
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Artmed.
- HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. Ginecologia de Williams. McGraw-Hill.
- KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. Nelson Tratado de Pediatria (Vol. 1 e 2). Elsevier
- LONGO, Dan L. [et al.].Medicina Interna de Harrison (Vol. 1 e 2). Artmed.
- LOPES, Antonio Carlos. Clínica Médica - Diagnóstico e Tratamento (todos os volumes). Atheneu Editora.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). Psiquiatria para o Médico Generalista. Artmed.
- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. CURRENT: Medicina: Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida. Artmed.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. CURRENT: Medicina de Família e Comunidade - Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. Clínica Médica - Consulta Rápida. Artmed.
- STONE, C. Keith; HUMPHERIES, Roger L. CURRENT: Medicina de Emergência. AMGH.
- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade. McGraw-Hill.
- TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. Casos Clínicos em Medicina Interna. Artmed.
- BARRETO, Sérgio Saldanha Menna (org.). Pneumologia. Artmed.
- LEVITZKY, Michael G. Fisiologia Pulmonar (Lange). McGraw-Hill.
- LOSCALZO, Joseph. Pneumologia e Medicina Intensiva de Harrison. McGraw-Hill.
- SILVA, Luiz Carlos Corrêa da. Pneumologia: Princípios e Prática. Artmed.

PARA MÉDICO - PNEUMOLOGISTA INFANTIL

Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Ética Profissional. 11) Legislação. Medicina Geral e Especialidade: 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica. 38) Desenvolvimento do sistema respiratório, regulação da respiração, patofisiologia respiratória, mecanismos de defesa e funções metabólica do pulmão, abordagem diagnóstica às doenças respiratórias. Via aérea superior: Desordens congênitas e adquiridas do nariz, pólipos nasais, infecções das vias aéreas superiores, tonsilas e císticas, apneia obstrutiva do sono e hipoventilação em crianças. Via aérea inferior: Anormalidades congênitas, inflamação aguda, corpos estranhos, estenose subglótica, trauma de laringe, neoplasias da laringe e traquéia, bronquite, bronquiolite, bronquiolite obliterante, pneumonia aspirativa, hipersensibilidade a materiais inalados, aspergilose pulmonar, pneumonia eosinofílica, doenças do colágeno, pneumonias intersticiais, hemosiderose pulmonar, proteinose alveolar pulmonar, atelectasias, enfisema, edema pulmonar, embolia pulmonar, bronquiectasia, abscesso pulmonar, hérnia pulmonar, tumores pulmonares, fibrose cística, problemas ciliares pulmonares. Pleura: dor pleural, derrame pleural, pneumotórax, pneumomediastino, hidrotórax, hemotórax, quilotórax. Problemas esqueléticos e neuromusculares afetando o pulmão. Síncope por tosse.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Ginecologia. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Obstetrícia. Artmed.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. Goldman Cecil Medicina (Vol. 1 e 2). Elsevier
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Artmed.
- HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. Ginecologia de Williams. McGraw-Hill.
- KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. Nelson Tratado de Pediatria (Vol. 1 e 2). Elsevier
- LONGO, Dan L. [et al.].Medicina Interna de Harrison (Vol. 1 e 2). Artmed.
- LOPES, Antonio Carlos. Clínica Médica - Diagnóstico e Tratamento (todos os volumes). Atheneu Editora.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). Psiquiatria para o Médico Generalista. Artmed.
- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. CURRENT: Medicina: Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida. Artmed.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. CURRENT: Medicina de Família e Comunidade - Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. Clínica Médica - Consulta Rápida. Artmed.
- STONE, C. Keith; HUMPHERIES, Roger L. CURRENT: Medicina de Emergência. AMGH.
- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade. McGraw-Hill.
- TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. Casos Clínicos em Medicina Interna. Artmed.
- SILVA, L. C. C. Condutas em Pneumologia. Revinter.
- SILVA, L. C. C.; HETZEL, J. L. Asma Brônquica - Manejo Clínico. Artmed.

PARA MÉDICO - PROCTOLOGISTA

Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de

atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Ética Profissional. 11) Legislação. Medicina Geral e Especialidade: 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica.38) Doença hemorroidária. 39) Doenças dermatológicas em proctologia. 40) Doenças sexualmente transmissíveis em proctologia. 41) Doença pilonidal. 42) Doença de Crohn anorretal. 43) Estenose anal. 44) Fissura anal. 45) Hidradenite supurativa. 46) Incontinência fecal. 47) Malformações congênitas anorretais. 48) Prolapso e procidência retal. 49) Processos infecciosos perianais. 50) Prurido anal. 51) Trauma anorretal. 52) Tumores anorretais.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Ginecologia. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Obstetrícia. Artmed.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. Goldman Cecil Medicina (Vol. 1 e 2). Elsevier
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Artmed.
- HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. Ginecologia de Williams. McGraw-Hill.
- KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. Nelson Tratado de Pediatria (Vol. 1 e 2). Elsevier
- LOPES, Antonio Carlos. Clínica Médica - Diagnóstico e Tratamento (todos os volumes). Atheneu Editora.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). Psiquiatria para o Médico Generalista. Artmed.
- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. CURRENT: Medicina: Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida. Artmed.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. CURRENT: Medicina de Família e Comunidade - Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. Clínica Médica - Consulta Rápida. Artmed.
- STONE, C. Keith; HUMPHERIES, Roger L. CURRENT: Medicina de Emergência. AMGH.
- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade. McGraw-Hill.
- TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. Casos Clínicos em Medicina Interna. Artmed.
- CORMAN, Marvin L.. Colon & Rectal Surgery. Lippincott Williams & Wilkins Publishers.
- DOHERTY, Gerard M. Current Diagnosis and Treatment Surgery. McGraw-Hill.
- KEIGHLEY. Surgery of The Anus, Rectum and Colon. Bailliere-Tindale.
- LONGO, Dan L. [et al.].Medicina Interna de Harrison (Vol. 1 e 2). Artmed.
- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. CURRENT: Medicina: Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- QUILICI. Atlas de Proctologia:do diagnóstico ao tratamento.Ed Lemos.
- SCHWARTZ. Principles of Surgery. Ed McGraw-Hill.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. CURRENT: Medicina de Família e Comunidade - Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- SOUZA. Colo Proctologia. Ed Medsi

PARA MÉDICO - PSIQUIATRA

Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do

idoso. 3) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 4) Epidemiologia. 5) Prevenção e Combate a Doenças. 6) Direitos dos usuários da saúde. 7) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 8) Ética Profissional. 9) Legislação. Psiquiatria: 1) Medicamentos: Informações Básicas. 2) Efeitos Colaterais e seu Manejo. 3) Tratamentos Farmacológicos. 4) Fundamentos Psicanalíticos: Teoria, Psicopatologia e Desenvolvimento Humano. 5) Delirium, Demência, Transtorno Amnéstico. 6) Transtornos Relacionados a Substâncias. 7) Esquizofrenia. 8) Transtornos Psicóticos. 9) Transtornos de Humor. 10) Transtornos de Ansiedade. 11) Transtornos Alimentares. 12) Transtorno de Déficit de Atenção. 13) Transtornos de Personalidade e Transtornos Somatoformes. 14) Outras Transtornos, Doenças e Distúrbios relacionados à Psiquiatria. 15) Teorias, conceitos, abordagens e tratamentos. 16) Psicanálise e tratamentos. 17) Avaliação e Entrevista Psiquiátrica. 18) Distúrbios Psiquiátricos da Criança. 19) Transtornos Globais do Desenvolvimento e Psicose Infantil. 15) Transtornos do sono-vigília. 16) Aspectos psiquiátricos das lesões do SNC.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. Diretrizes para o Tratamento de Transtornos Mentais - Compêndio 2006. Artmed.
- AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM - 5).Artmed.
- BOTEGA, N. J. Prática Psiquiátrica no Hospital Geral. Artmed.
- CORDIOLI, A. V. Psicoterapias: Abordagens Atuais. Artmed.
- CORDIOLI, A. V. Psicofármacos.Artmed.
- CIDX - Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento.Coordenação Organização Mundial da Saúde. Artmed.
- DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais. Artmed.
- GRÜNSPUN, Haim. Distúrbios psiquiátricos da criança. Editora Atheneu.
- KAY, Jerald; TASMAN, Allan. Psiquiatria. Manole.
- KAPLAN, HAROLD I. SADOCK, BENJAMIN J. Compêndio de Psiquiatra. Artmed.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). Psiquiatria para o Médico Generalista. Artmed.
- QUEVEDO, J.; SCHIMITT, R.; KAPCZINKI. Emergências Psiquiátricas. Artmed.
- SADOCK, B. J.; SADOCK, V. A. Manual Conciso de Psiquiatria Clínica. Artmed.
- TENG, Chei-Tung - Psicofarmacologia aplicada: manejo prático dos transtornos mentais. Atheneu.
- ZIMERMAN, D. Psicanálise em Perguntas e Respostas. Artmed.
- ZIMERMAN, DAVID. Fundamentos Psicanalíticos.Artmed.

PARA MÉDICO - RADIOLOGISTA

Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Ética Profissional. 11) Legislação. Medicina Geral e Especialidade: 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica. 38) Produção dos Raios X; Princípios da Radiologia e Radioproteção; Técnicas Radiológicas; Diagnóstico por Imagem em adultos e crianças; Estudo radiológico comum: crânio, tórax, ossos e articulações, seios da face, coração e vasos da base; sistema cardiovascular , abdômen simples e agudo; Estudos radiológicos com contraste; técnicas, definições e aplicações; meios de contraste; reações; tratamento das reações;Trato urogenital e gastrointestinal.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais

- Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BRASIL. Portaria SVS/MS nº 453, de 1 de junho de 1998. Aprova o regulamento técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios X diagnósticos em todo o território nacional e dá outras providências.
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Ginecologia. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Obstetrícia. Artmed.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. Goldman Cecil Medicina (Vol. 1 e 2). Elsevier
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Artmed.
- HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. Ginecologia de Williams. McGraw-Hill.
- KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. Nelson Tratado de Pediatria (Vol. 1 e 2). Elsevier
- LONGO, Dan L. [et al.].Medicina Interna de Harrison (Vol. 1 e 2). Artmed.
- LOPES, Antonio Carlos. Clínica Médica - Diagnóstico e Tratamento (todos os volumes). Atheneu Editora.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). Psiquiatria para o Médico Generalista. Artmed.
- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. CURRENT: Medicina: Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida. Artmed.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. CURRENT: Medicina de Família e Comunidade - Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. Clínica Médica - Consulta Rápida. Artmed.
- STONE, C. Keith; HUMPHERIES, Roger L. CURRENT: Medicina de Emergência. AMGH.
- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade. McGraw-Hill.
- TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. Casos Clínicos em Medicina Interna. Artmed.
- CAFFEY, J.Pediatric X-Ray Diagnosis. Artmed.
- PUTMAN, C.E. Textbook of Diagnostic Imaging.W. B. Saunders Company.
- SUTTON, D. Textbook of Radiology and Medical Image. Churchil and ivingstone.

PARA MÉDICO - REUMATOLOGISTA

Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Ética Profissional. 11) Legislação. Medicina Geral e Especialidade: 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica.38) Anatomia e fisiologia do sistema imune. 39) Abordagem ao paciente reumatológico. 40) Espondilite ancilosante. 41) Espondiloartropatias. 42) Artrite reativa. 43) Lúpus eritematoso sistêmico. 44) Esclerodermia. 45) Sarcoidose. 46) Síndrome de Sjögren. 47) Afecções dolorosas da coluna vertebral. 48) Artrite gotosa. 49) Artrite infecciosa. 50) Artrite reumatoide. 51) Artrite psoriática. 52) Policondrite recidivante. 53) Fibromialgia. 54) Osteoartrose e osteoartrite. 55) Osteomielite. 56) Osteoporose Polimialgia reumática e arterite temporal. 57) Síndrome do túnel carpiano. 58) Vasculites e miosites.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras

providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Ginecologia. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Obstetrícia. Artmed.
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Artmed.
- HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. Ginecologia de Williams. McGraw-Hill.
- KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. Nelson Tratado de Pediatria (Vol. 1 e 2). Elsevier
- LOPES, Antonio Carlos. Clínica Médica - Diagnóstico e Tratamento (todos os volumes). Atheneu Editora.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). Psiquiatria para o Médico Generalista. Artmed.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida. Artmed.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. CURRENT: Medicina de Família e Comunidade - Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. Clínica Médica - Consulta Rápida. Artmed.
- STONE, C. Keith; HUMPHERIES, Roger L. CURRENT: Medicina de Emergência. AMGH.
- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade. McGraw-Hill.
- TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. Casos Clínicos em Medicina Interna. Artmed.
- CASSIDY. Textbook of Pediatric Rheumatology. W B Saunders.
- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. CURRENT: Medicina: Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. Goldman Cecil Medicina (Vol. 1 e 2). Elsevier
- LONGO, Dan L. [et al.].Medicina Interna de Harrison (Vol. 1 e 2). Artmed.
- FIRESTEIN, Gary S. [et al.]. Kelley's Textbook of Rheumatology. Elsevier Sauders.

PARA MOTORISTA
Conteúdos: 1) Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN. 2) Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito. 3) Direção defensiva. 4) Conhecimentos de mecânica. 5) Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 6) Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. 7) Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho.8) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11; Art. 14. Da Organização do Estado - Art. 29 a 30; Art. 37 a 41).
- BRASIL.Leinº9.503,de23desetembrode1997.InstituioCódigodeTrânsitoBrasileiro.
- BRASIL. Resoluções do Contran em vigor, disponíveis no link http://www.denatran.gov.br/resolucoes.htm.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA PEDREIRO
Conteúdos: 1) Noções gerais sobre fundações, alvenaria, argamassa, concreto, impermeabilizações, pisos, revestimentos e demais procedimentos executivos da construção civil em geral. 2) Materiais e ferramentas utilizados na construção civil. 3) Noções sobre pintura e tintas. 4) Noções sobre instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias. 5) Cálculos elementares aplicados à construção civil. 6) Características e conserto de problemas típicos na construção civil. 7) Canteiro de obras. 8) Desenhos e simbologias utilizadas em projetos. 9) Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 10) Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. 11) Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho. 12) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11; Art. 14. Da Organização do Estado - Art. 29 a 30; Art. 37 a 41).
- CARTWRIGHT, Peter. Alvenaria. Bookman.
- RECENA, Fernando Antonio Piazza. Conhecendo Argamassa. EDIPUCRS.
- SENAI. Mestre de Obras: Área Construção Civil e Restauração. SENAI-SP.
- VIOGORELLI, Rino. Manual prático do construtor e mestre de obras. Hemus.
- Publicações disponíveis no site <http://equipedeobra.pini.com.br/>.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA PSICÓLOGO
Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) Epidemiologia. 4) Prevenção e Combate a Doenças. 5) Direitos dos usuários da saúde. 6) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 7) Ética Profissional. 8) Legislação. Psicologia: 1) Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. 2) Psicologia do desenvolvimento. 3) Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. 4) Principais teorias e autores da psicologia clínica. 5) Teorias da personalidade.

6) Abordagens psicoterápicas. 7) Processo psicodiagnóstico. 8) Testagem e Avaliação Psicológica. 9) Psicologia da Família. 10) Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. 11) Epistemologia e Psicologia genéticas. 12) Psicologia Social. 13) Psicologia da Saúde. 14) Psicologia do Envelhecimento. 15) Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. 16) Psicologia do Trabalho e Organizacional. 17) Políticas Públicas de Saúde Mental. 18) Psicodiagnóstico. 19) Psicoterapias. 20) Psicologia Cultural.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- ABERASTURY, Arminda; KNOBEL, Mauricio. Adolescência Normal. Artmed.
- AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. DSM-5: Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais. Artmed.
- BAPTISTA, Makilim Nunes; TEODORO, Maycoln L. M. Psicologia de Família: teoria, avaliação e intervenções. Artmed.
- BECKER, F. Educação e construção do conhecimento. Artes Médicas
- BEE, H.; BOYD, D A Criança em Desenvolvimento. Artmed.
- BORGES, L. O. et al. O trabalho e as organizações: atuações a partir da psicologia. Artmed.
- BOYD, D.; BEE, H. A Criança em Crescimento. Artmed.
- COHEN, Ronald Jay; SWERDLIK, Mark E.; STURMAN, Edward D. Testagem e Avaliação Psicológica - introdução a testes e medidas. AMGH.
- COLL, C; MARCHESI, A; PALACIOS, J. e cols. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Volumes 1, 2 e 3. Artmed.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA Adolescência e Psicologia - concepções práticas e reflexões. Brasília.
- CORDIOLI, Aristides. V. Psicoterapias - abordagens atuais. Artmed.
- CUNHA, J. A e cols. Psicodiagnóstico - V. Artmed.
- DEJOURS, C. A Loucura do Trabalho: estudo de psicopatologia do trabalho. Cortez.
- FEIST, Jess; FEIST, Gregory J.; ROBERTS, Tomi-Ann.Teorias da personalidade. AMGH.
- FELDMAN, Robert S. Introdução à Psicologia. AMGH.
- FERNÁNDEZ, A. A inteligência aprisionada. Artmed.
- FIGUEIREDO, L. C. M. Psicologia, uma nova introdução: Uma visão histórica da psicologia como ciência. EDUC.
- FREUD, S. (s.d.) Obras Completas. Editora Standard.
- GUARESCHI, P. A. Psicologia social crítica: como prática de libertação. EDIPUCRS.
- HALL, C. S.; LINDZEY, G.; CAMPBELL, J. B. Teorias da Personalidade. Artmed.
- MCSHANE, Steven L.; VON GLINOW, Mary Ann.Comportamento Organizacional. McGrawHill.
- MONTOYA, Adrián Oscar Dongo (Org.) [et al.]. Jean Piaget no século XXI: escritos de epistemologia e psicologia genéticas. Cultura Acadêmica.
- MYERS, David G. Psicologia Social. McGraw-Hill.
- NASCIMENTO, CÉLIA A. TREVISI DO ORG. et al. Psicologia e políticas públicas:experiências em saúde pública. CRP.
- OUTEIRAL, José O. Adolescer - Estudos Revisados sobre Adolescência. Revinter.
- PUENTE-PALACIOS, K.; PEIXOTO, A. L. A. (Org.). Ferramentas de diagnóstico para organizações e trabalho: um olhar a partir da psicologia. Artmed.
- SIQUEIRA, Mirlene Maria M. e cols. Medidas do Comportamento Organizacional - Ferramentas de diagnóstico e de gestão. Artmed.
- STRAUB, Richard O.Psicologia da Saúde - uma abordagem biopsicossocial. Artmed.
- STUART-HAMILTON, Ian. A Psicologia do Envelhecimento. Artmed.
- SUKIENNIK, P. B. Org. O aluno problema: transtornos emocionais de crianças e adolescentes. Mercado Aberto.
- VALSINER, Jaan.Fundamentos da Psicologia Cultural - mundos da mente, mundos da vida. Artmed.
- WHITBOURNE, Susan Krauss; HALGIN, Richard P. Psicopatologia. McGraw-Hill.
- ZIMERMAN, D. E. Fundamentos básicos das grupoterapias. Artmed.

PARA PSICOPEDAGOGO
Conteúdos: 1) O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. 2) Elementos do Processo de Ensino-Aprendizagem: motivação, memória, atenção, retenção, organização das informações. 3) Família. 4) O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem. 5) O Corpo na Aprendizagem. 6) Problemas de Comportamento. 7) Dificuldades de Aprendizagem. 8) Diagnóstico e tratamento dos problemas de aprendizagem. 9) Fracasso Escolar. 10) Modalidades de Aprendizagem. 11) Avaliação Psicopedagógica. 12) Intervenção Psicopedagógica. 13) O Processo de Aprendizagem. 14) Inclusão. 15) Formação de Professores. 16) Concepções pedagógicas e Teorias educacionais. 17) Abordagem Cognitivo-Comportamental. 18) Transtorno de Ansiedade. 19) Esquizofrenia. 20) Autismo. 21) Dependência Química. 22) Importância das Intervenções com a Família. 23) Avaliação. 24) Prática educativa. 25) Cidadania. 26) Diretrizes Curriculares Nacionais. 27) História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. 28) Educação das Relações Étnico-Raciais. 29) Inclusão, acessibilidade e diversidade. 30) Limites, Disciplina, Comportamento e Violência. 31) Legislação.
Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 232).
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Parecer CNE/CP nº 003/2004, aprovado em 10 de março de 2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. Ministério da Educação. Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Brasília: SECAD.
- ALARCÃO, I. Professores Reflexivos em uma Escola Reflexiva. Cortez Editora.
- BARKLEY, R. A. Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH): guia completo para pais, professores e profissionais da saúde. Artmed.
- Bassedas, E.; Huguet, T.; Marrodan, M. Intervenção Educativa e Diagnóstico Psicopedagógico. Artmed.
- BOSSA, N. A. Fracasso Escolar: um olhar psicopedagógico. Artmed.
- Bossa, N. A.; Oliveira, V. B. de. Avaliação Psicopedagógica da Criança de Zero a Seis Anos. Vozes.
- Bossa, N. A.; Oliveira, V. B. de. Avaliação Psicopedagógica da Criança de Setea Onze Anos. Vozes.
- Bossa, N. A.; Oliveira, V. B. de. Avaliação Psicopedagógica do Adolescente. Vozes.
- BOYNTON, M.; BOYNTON, C. Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares: guia para educadores. Artmed.
- CARREIRA, D. Indicadores da Qualidade na Educação: relações raciais na escola. São Paulo: Ação Educativa.
- CASTRO, J. M.; REGATTIERI, M (Org.). Interação Escola-Família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC.
- CHAMAT, L. S. J. Diagnóstico Psicopedagógico: o diagnóstico clínico na abordagem interacionista. Ed. Vetor.
- COLL, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS, J. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Artmed.
- DEMO, P. Ser Professor: é cuidar que o aluno aprenda. Editora Mediação.
- FERNÁNDEZ, A. A Inteligência Aprisionada. Artmed.
- FERNÁNDEZ, A. OSaber em Jogo: a psicopedagogia propiciando autorias de pensamento. Artmed.
- FERNÁNDEZ, A. Os Idiomas do Aprendente: análise das modalidades ensinantes com famílias, escolas e meios de comunicação. Artmed.
- FONSECA, V. da. Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem. Artmed.
- GARCÍA, J. N. Manual de Dificuldades de Aprendizagem: linguagem, leitura, escrita e matemática. Artmed.
- GIANCATERINO, R. Escola, Professor, Aluno. Madras.
- HENNING, L. M. P.; ABBUD, M. L. M (Org.).Violência, Indisciplina e Educação. Eduel.
- LAKOMY, A. M. Psicopedagogia: teorias cognitivas da aprendizagem. IBPEX.
- Levin, E.AClínica Psicomotora: o corpo na linguagem. Vozes.
- MATTOS, R. A. de. História e Cultura Afro-brasileira. Editora Contexto.
- MINGUET, P. A (Org.). A Construção do Conhecimento na Educação. Artmed.
- MUNANGA, K (Org.). Superando o Racismo na Escola. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade.
- PAÍN, S. Diagnóstico e Tratamento dos Problemas de Aprendizagem. Artmed.
- PERRENOUD, P. Pedagogia Diferenciada: das intenções à ação. Artmed.
- PIÑÓN, A.; FUNARI, P. P. A Temática Indígena na Escola: subsídios para os professores. Editora Contexto.
- ROTTA, N. T.; OHLWEILER, L.; RIESGO, R. S. Transtornos da Aprendizagem: abordagem neurobiológica e multidisciplinar. Artmed.
- SALVADOR, C. C.. Aprendizagem Escolar e Construção do Conhecimento.Artmed.
- SÁNCHEZ, J-N. G. Dificuldades de Aprendizagem e Intervenção Psicopedagógica. Artmed.
- SAVOIA, M. G (Org.). A Interface entre a Psicologia e Psiquiatria: novo conceito em saúde mental. Roca.
- SCOZ, B. J. L. et al. Psicopedagogia: contextualização, formação e atuação. Artmed.
- SISTO, F. F. et al. Atuação Psicopedagógica e Aprendizagem Escolar. Vozes.
- SISTO, F. F.; MARTINELLI, S. C. Afetividade e Dificuldades de Aprendizagem: uma abordagem psicopedagógica. Vetor.
- SUKIENNIK, P. B (Org.). O Aluno Problema: transtornos emocionais de crianças e adolescentes. Mercado Aberto.
- VASCONCELLOS, C. S. Avaliação da Aprendizagem: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.
- WEISS, M. L. L. Psicopedagogia Clínica: uma visão diagnóstica dos problemas de aprendizagem escolar. DP&A.

PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Conteúdos: 1) Noções de anatomia e fisiologia humana. Sinais vitais. 2) Necessidades humanas básicas: oxigenação, nutrição, dietética, hidratação, eliminações, medidas de higiene e conforto, e outras relacionadas à enfermagem. 3) Conhecimentos sobre microbiologia, parasitologia e epidemiologia. 4) Educação, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde e na comunidade. 5) Preparo e manuseio de materiais: esterilização, higiene e profilaxia. 6) Doenças em geral: prevenção, sinais, sintomas, orientações, cuidados, atendimento aos pacientes, tratamento. 7) Assistência e procedimentos de enfermagem em exames. 8) Preparo do leito, movimentação, transporte e contenção do paciente. 9) Assistência de enfermagem: rotinas, cuidados, técnicas e procedimentos em serviços básicos de saúde, bem como em clínica-cirúrgica, urgência e emergência e ao paciente crítico. 10) Farmacologia aplicada à enfermagem: cálculo e administração de medicação e soluções, bem como suas características e seus efeitos. 11) Prevenção de acidentes e primeiros socorros. 12) Saúde Pública: Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde; Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso; DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública; Imunizações, imunologia e vacinas; Prevenção e Combate a Doenças; Direitos dos usuários da saúde. 13) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 14) Ética Profissional. 15) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços corres
- pondentes e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Portaria nº 2.616, de 12 de maio 1998.Dispõe sobre prevenção e controle das infecções hospitalares.
- Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BOLICK, Dianna e outros. Segurança e Controle de Infecção. Reichmann & Affonso Editores.
- CARMAGNANI, M. I. S. Procedimentos de Enfermagem: Guia Prático. Guanabara Koogan.
- CINTRA, E. A. Assistência de Enfermagem ao Paciente Gravemente Enfermo. Atheneu.
- CLAYTON,B. D.; STOCK,Y. N. Farmacologia Na Prática da Enfermagem. Elsevier.
- HOCKENBERRY, M. J.; WILSON, D. Wong. Fundamentos de Enfermagem Pediátrica. Elsevier.
- KAWAMOTO, Emilia Emi; FORTES, Julia Ikeda. Fundamentos de Enfermagem. EPU.
- LIMA, Idelmina Lopes de e outros. Manual do Técnico e Auxiliar de Enfermagem. Editora AB.
- LOWDERMILK, D.L.; PERRY, S. E.; CASHION K.; ALDEN, K. R. Saúde da Mulher e Enfermagem Obstétrica. Elsevier.
- MOTTA, A. L. C. Normas, rotinas e técnicas de enfermagem. Iátria.
- MUSSI, N.M. (et al.). Técnicas fundamentais de enfermagem. Atheneu.
- PERRY, A.G.; POTTER, P.A.; ELKIN, M.K. Procedimentos e Intervenções de Enfermagem. Elsevier.
- PERRY, Anne G., POTTER, Patricia A. Guia completo de procedimentos e competências de enfermagem. Elsevier.
- PIANUCCI, Ana. Saber Cuidar: Procedimentos Básicos em Enfermagem. Senac São Paulo.
- RICCI, S.S. Enfermagem Materno-Neonatal e Saúde da Mulher.Guanabara Koogan.
- SCEMONS, Donna; ELSTON, Denise. Cuidados com Feridas em Enfermagem. Artmed.
- SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. Brunner e Suddarth: tratado de enfermagem médico-cirúrgica.Todos os volumes. Guanabara Koogan.
- SOARES, Nelma Rodrigues Choiet Goldenzwaig. Administração de Medicamentos na Enfermagem. AC Farmacêutica
- TAYLOR, Carol. Fundamentos de enfermagem: a arte e a ciência do cuidado de enfermagem. Artmed
- TIMBY, Barbara Kuhn. Conceitos e habilidades fundamentais no atendimento de enfermagem. Artmed.
- TORTORA, G. J. Corpo Humano: Fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.
- VEIGA, Deborah de Azevedo; CROSSETTI, Maria da Graça Oliveira. Manual de Técnicas de Enfermagem. Sagra-DC Luzzatto Editores.

PARA TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Conteúdos: 1) Introdução ao Laboratório Clínico. 2) Urinálise. 3) Bioquímica básica. 4) Hematologia básica. 5) Imunologia básica e sorologia. 6) Microbiologia Clínica básica. 7) Parasitologia básica. 8) Soluções. 9) Amostras. 10) Glicose. 11) Proteínas. 12) Nitrogênio não protéico. 13) Enzimas. 14) Lipídios. 15) Eletrólitos. 16) Função hepática. 17) Função Renal. 18) O laboratório Clínico e o relacionamento com os pacientes. 19) Instalação, equipamentos e instrumentos para colheita de material. 20) Desinfectantes e antissépticos usados no laboratório de patologia clínica. 21) Colheita de sangue. 22) Colheita de urina. 23) Colheita de fezes. 24) Colheita de escarro. 25) Colheita de material de garganta. 26) Colheita de secreções. 27) Colheita de material para pesquisa de treponemas e termófilos. 28) Função de gânglios linfátias. 29) Função de medula óssea. 30) Aspiração de abscessos subartaneos. 31) Colheita de material para diagnóstico de Hanseníase cutânea. 32) Colheita de material para exames citológicos em geral. 33) Colheita de material para citologia ginecológico. 34) Provas funcionais de sobrecarga e de tolerância. 35) Colheita de exames micológicos. 36) Exames feitos totalmente pelo pessoal de colheita. 37) Considerações gerais sobre a preservação de amostras. 38) Amostras para exames mais comuns. 39) Preparo de materiais para colheita. 40) Organização e administração. 41) Normas de funcionamento. 42) Controle de qualidade. 43) Avaliação. 44) Regulamentação credenciamento. 45) Química Clínica. 46) Saúde Pública: Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde. 47) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.48) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225).
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com

Deficiência).
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- CUNHA, M. M. P. L. Manual de Laboratório Cito: histopatológico. Centro de documentação do Ministério da Saúde.
- MOTTA, V. Química Clínica. Métodos. Irradiação Sul Ltda.
- MOURA, R. A. A. Técnica de Laboratório. Livraria Atheneu.
- MOURA, R. A. A. Colheita de Materiais para Exames de Laboratório. Athisseu.
- NOVAIS, V. Química. Atual.
- PERUZZO, T.; CANTO, E. L. Química na Abordagem do Cotidiano. Moderna. Vol. 1, 2 e 3.
- SOARES, J. L. M. F.; PASQUALOTTO, A. C.; ROSA, D. D.; LEITE, V. R. S. Métodos Diagnósticos: consulta rápida. Artmed.
- USBERCO, João. Química: volume único. Saraiva.
- VALLADA, E. P. Manual de Exames de Urina. Livraria Atheneu.
- WALTERS, N. J.; ESTRINDGE, B. H. Laboratório Clínico: técnicas básicas. Artes Médicas.

PARA TERAPEUTA OCUPACIONAL
Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) Epidemiologia. 4) Prevenção e Combate a Doenças. 5) Direitos dos usuários da saúde. 6) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 7) Ética Profissional. 8) Legislação. Terapia Ocupacional: 1) Anatomia; bases da Psicologia, Neurologia e Ortopedia.2) Terapia Ocupacional: história, fundamentos, conceitos, técnicas e modelos. 3) Terapia Ocupacional e a pessoa com deficiência. 4) Terapia Ocupacional e saúde do trabalhador. 5) Terapia Ocupacional e Saúde Mental. 6) Ergonomia e Terapia Ocupacional. 7) Processos Grupais em Terapia Ocupacional. 8) Terapia Ocupacional em Pediatria, Geriatria e Gerontologia. 9) Recursos Terapêuticos e Atividades. 10) Avaliações, Planejamento e Intervenções em Terapia Ocupacional. 11) Reabilitação psicossocial, reabilitação física e reabilitação em geral. 12) Terapia Ocupacional no Tratamento da Disfunção Física.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- CONSELHO FEDERAL DE TERAPIA OCUPACIONAL. Resoluções - https://www.coffito.gov.br/nsite/?page_id=3402
- Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BENETTON, Maria José. Trilhas Associativas: Ampliando subsídios metodológicos à clínica da Terapia Ocupacional. Arte Brasil Editora.
- CARVALHO, Andréa Fabíola C. Tinoco. Perguntas e Respostas Comentadas de Terapia Ocupacional. Rubio.
- CARVALHO, Andréa Fabíola C. Tinoco; SCATOLINI, Helena Maria Nica. (Orgs). Brinquedoteca e Terapia Ocupacional: Ações Interdisciplinares. Rubio
- CAVALCANTI, A.; GALVÃO, C. ET AL. Terapia Ocupacional: fundamentação e prática. Guanabara Koogan.
- COSENZA, R. M. Fundamentos de neuroanatomia. Guanabara Koogan
- COSTA, Regina Célia Toscano. Terapia Ocupacional: uma contribuição ao paciente diabético. Rubio.
- DE CARLO, Marysia M.R.P. [et al.]. Terapia Ocupacional no Brasil: fundamentos e perspectivas. Plexus.
- DRUMOND, A. F.; REZENDE, M. B. (orgs.). Intervenções da Terapia Ocupacional. UFMG.
- FRANCISCO, Berenice Rosa. Terapia Ocupacional. Papirus.
- HAGENDORN, R. Fundamentos da Prática em Terapia Ocupacional. Dinamis editorial.
- LANCMAN, Selma (Org.). Saúde, trabalho e Terapia Ocupacional. Roca.
- LUZO, M. C. M.; DE CARLO, V. M. (orgs.). Terapia Ocupacional: reabilitação física e contextos hospitalares. Roca.
- MEDEIROS, M.H.R. Terapia Ocupacional: um enfoque epistemológico e social. Ed. Hucitec, São Paulo.
- NETTER, Frank H. Atlas de Anatomia Humana. Elsevier.
- PADUA. Elisabete M. M. de; MAGALHÃES, Lilian V. (orgs.). Terapia Ocupacional: teoria e prática. Papirus.
- PARHAM, L.D., LINDA, S.F. A recreação na Terapia Ocupacional Pediátrica. Ed. Santos. São Paulo.
- PEDRAL, Cláudia; BASTOS Patrícia. Terapia Ocupacional: metodologia e prática. Rubio.
- PEDRETTI, L. W.; EARLY, M.B. Terapia Ocupacional: capacidades práticas para as disfunções físicas. Roca.
- SIZÍNIO, H.; XAVIER, R.; PARDINI JUNIOR, A. G. F.; BARROS, T. E. P. F. Ortopedia e Traumatologia: Princípios e Prática. Artmed.
- SUMSION, T. Prática baseada no cliente na Terapia Ocupacional: guia para a implementação. Roca.
- TEIXEIRA, E. e outros. Terapia Ocupacional na reabilitação física. Publicação AACD. Rocca.
- TORTORA, G. J. Corpo Humano: Fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.
- TROMBLY, Catherine A.; RADOMSKI, Mary Vining (orgs.). Terapia Ocupacional para Disfunções Físicas. Santos.

- UMPHRED, Darcy Ann. Fisioterapia Neurológica. Ed Manole.
- WILLARD & SPACKMAN. Terapia Ocupacional. Guanabara Koogan.

ANEXO VII

LISTA DE EXAMES COMPLEMENTARES A SEREM APRESENTADOS NO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL, CONFORME DECRETO Nº 36.883/2019;

CARGO	LISTA DE EXAMES
Assistente Social	A definir apósavaliaçãoclínica.
Atendente de Consultório Dentário	HBsAg; Anti-HBs; Anti-HBc; Anti-HCV.
Auditor de Controle Interno	A definir apósavaliaçãoclínica.
Auxiliar de Administração	A definir apósavaliaçãoclínica.
Auxiliar de Enfermagem	HBsAg; Anti-HBs; Anti-HBc; Anti-HCV; RadiografiadeColunaLombossacra, Incidência Póstero Anterior (PA) ePerfil(PE),comlaudo.
Auxiliar de Serviços Externos	Audiometria Tonal com laudo; Radiografia de ColunaLombossacra,incidência Póstero Anterior (PA) e Perfil(PE), com laudo.
Cuidador Social	HBsAg; Anti-HBs; Anti-HBc; Anti-HCV; RadiografiadeColunaLombossacra, Incidência Póstero Anterior (PA) ePerfil(PE),comlaudo.
Enfermeiro	HBsAg; Anti-HBs; Anti-HBc; Anti-HCV; RadiografiadeColunaLombossacra, Incidência Póstero Anterior (PA) ePerfil(PE),comlaudo.
Enfermeiro Estomaterapeuta	HBsAg; Anti-HBs; Anti-HBc; Anti-HCV; RadiografiadeColunaLombossacra, Incidência Póstero Anterior (PA) ePerfil(PE),comlaudo.
Engenheiro de Segurança do Trabalho	Audiometria Tonal com laudo; Radiografia de ColunaLombossacra,incidência Póstero Anterior (PA) e Perfil(PE), com laudo.
Engenheiro de Trânsito	Audiometria Tonal com laudo.
Farmacêutico	HBsAg; Anti-HBs; Anti-HBc; Anti-HCV.
Farmacêutico Bioquímico - Analista Clínico	HBsAg; Anti-HBs; Anti-HBc; Anti-HCV.
Fiscal de Obras	Audiometria Tonal com laudo; Radiografiade ColunaLombossacra,incidência Póstero Anterior (PA) e Perfil(PE), com laudo.
Fiscal de Posturas	Audiometria Tonal com laudo; RadiografiadeColunaLombossacra,incidência Póstero Anterior (PA) e Perfil(PE), com laudo.
Fiscal do Meio Ambiente	Audiometria Tonal com laudo; RadiografiadeColunaLombossacra,incidência Póstero Anterior (PA) e Perfil(PE), com laudo.
Fonoaudiólogo	A definir apósavaliaçãoclínica.
Instrutor Desportivo	A definir apósavaliaçãoclínica.
Médico	HBsAg; Anti-HBs; Anti-HBc; Anti-HCV.
Motorista	Audiometria Tonal com laudo; Glicose em jejum; GamaglutamilTransferase - Gama GT; Eletrocardiograma com laudo; Eletroencefalograma com laudo;Avaliação Psicossocial ou Psicotécnica; AvaliaçãodaFunçãoVisualpor Oftalmologista, com laudo; RadiografiadeColunaLombossacra,incidência Póstero Anterior (PA) e Perfil(PE), com laudo.
Pedreiro	Audiometria Tonal com laudo; Hemograma completo; Glicose em jejum; Eletrocardiograma com laudo; Eletroencefalograma com laudo; RadiografiadeColunaLombossacra,incidência Póstero Anterior (PA) e Perfil(PE), com laudo.
Psicólogo	A definir após avaliação clínica.
Psicopedagogo	A definir após avaliação clínica.
Técnico em Enfermagem	HBsAg; Anti-HBs; Anti-HBc; Anti-HCV; RadiografiadeColunaLombossacra, Incidência Póstero Anterior (PA) ePerfil(PE),comlaudo
Técnico em Laboratório	Hemogramacompletocom contagem de plaquetas; ANTI-HBc; ANTI-HBs; ANTI-HCV; HBs AG; Hormônio Tireoestimulante – TSH; Hormônio Tiroxina 4 Livre - T4.
Terapeuta Ocupacional	A definir após avaliação clínica.

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

OBS: Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Chapecó/SC em acordo com a Objetiva Concursos Ltda.

DATA	EVENTOS
De 17/05 a 14/06/19	Período de Inscrições
De 17 a 24/05/19	Período para os interessados em obter a isenção da taxa de inscrição realizarem sua inscrição
24/05/19	Data limite para uploadde documentos para requerimento da isenção da taxa de inscrição
31/05/19	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
Dias 03 a 05/06/19	Período para interposição de recursos das isenções
13/06/19	Divulgação do resultado dos recursos de isenção da taxa de inscrição e prazo para pagamento
14/06/19	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até essa data)

17/06/19	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência, atendimento especial ou condição de Jurado
27/06/19	Divulgação da homologação das inscrições
Dias 28/06, 01 e 02/07/19	Período para interposição de recursos das inscrições
05/07/19	Divulgação do resultado dos recursos das inscrições, local e horário da Prova Objetiva
14/07/19	Aplicação da Prova Objetiva
15/07/19	Divulgação do Gabarito Preliminar (a partir das 14h)
De 16 a 18/07/19	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar e vista de Prova Padrão
19/07/19	Ato Público de Leitura dos Cartões de Resposta (na Objetiva Concursos)
30/07/2019	Divulgação do Gabarito Definitivo e das notas da Prova Objetiva
De 31/07,01/08 e 02/08/19	Período para interposição de recursos das notas da Prova Objetiva
08/08/19	Divulgação do resultado dos recursos de notas da Prova Objetiva e convocação para a Prova Prática
25/08/19	Aplicação da Prova Prática
02/09/19	Divulgação das notas da Prova Prática
De 03 a 05/09/19	Período para interposição de recursos das notas da Prova Prática
12/09/19	Divulgação do resultado dos recursos de notas da Prova Prática e convocação para Ato Público de sorteio de desempate (se necessário)
13/09/2019	Ato Público de sorteio de desempate (se necessário)
A definir	Classificação Final

É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame, nos meios definidos nas Disposições Preliminares deste edital.

DECRETO Nº. 37.184, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2022365

DECRETO Nº. 37.184, DE 16 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece os artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº. 296/07;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, para a Gestão 2019/2021, compreendendo o período de 24 de maio de 2019 a 24 de maio de 2021, conforme segue:
I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
a) Marinete Kolling da Silva – Titular;
b) Sandra Scholl – Suplente;
c) Margarida Kniest Piccoli – Titular;
d) Silvana Zandavalli Winckler Lajus – Suplente.
II - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
a) Edimar Rodrigo Rossetto – Titular;
b) Lizandra Gava Machado – Suplente.
III - REPRESENTANTE DOS GESTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
a) Sara de Moura – Titular;
b) Marília Teresinha Boza Bernardi – Suplente.
IV - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
a) Inês Carmem Schneider Lopes – Titular;
b) Elizabethe Stoffel- Suplente.
V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
a) Jaci José Conci – Titular;
b) Ledir Marcante Grando – Suplente;
c) Marioni Dornelles Aguirra – Titular;
d) Francilene Dall Agnol de Oliveira – Suplente.
VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
a) Odair Garcia – Titular;
b) Jair Rodrigues Apolinário – Suplente.
VII - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS – UMES:
a) Matheus das Neves Almeida Sciota e Souza – Titular;
b) Samira Caires Cantelle – Suplente.

VIII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) Marli Fátima Debastiani – Titular;
b) Maristella Müller Drews – Suplente.
IX - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR.
a) Laurita Canova – Titular;
b) Elaine Defaveri Werlang – Suplente.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão consignadas no Orçamento em vigor.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de maio de 2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº. 34173/2017 e nº 34261/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de maio de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/PMCS/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 2022222

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/PMCS/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Objeto: Registro de preços de jalecos, uniformes e camisetas, para aquisições futuras, no atendimento das secretarias do município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 29/05/2019.
Abertura: Dia 29/05/2019, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 16 de maio de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 305/19

Publicação Nº 2021419

DECRETO SAF/Nº. 305/19, de 08 de maio de 2019.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COCAL DO SUL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso das atribuições e de acordo com o art. 4°. da Lei nº. 1.017, de 12 de novembro de 2010 resolve,

NOMEAR:
Art. 1° Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Cocal do Sul, conforme abaixo discriminado:
I – Alessandro Carara Antunes – titular e
Luiz Fernando Mufato– suplente, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
II -Cleyton José Pereira – titular e
Michele Goulart Rodrigues de Almeida – suplente, representantes da EPAGRI Cocal do Sul;
III – Adriano Possamai Della – titular e
Agenor Benati Pedroso – suplente, representantes da Câmara de Vereadores do Município de Cocal do Sul;
IV – Kauane Cristina Francisco – titular e
Andressa Queiroz Lemunie – suplente, representantes da CIDASC de Cocal do Sul;
V – Mário Lúcio de Mello – titular e
Hiago Bittencourt da Rosa - suplente, representantes da Vigilância Sanitária de Cocal do Sul;
VI – Jorge Dagostim, José Carlos Mufatto, Jair José Sartor, Laide Rosso, Domingos Possamai Della, Hélio Candiotto, Egídio Sartor, Ari Assunção, Aderbal Búrigo, Douglas Ramos, Ivanor Zanelatto, Leonísio Sartor, Itamar Pereira, Benvindo Pignatel, Lordi Ângelo Meneghel, Silvio Machado – representantes dos agricultores do município.
VII – Sandra Maria de Souza – titular e
Nilton Gonçalves – suplente, representantes da FUNDAC de Cocal do Sul.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revoga-se o Decreto SAF/N. 539/18, de 26 de novembro de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 08 de maio de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 – FMC

Publicação Nº 2021748

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 – FMC
EXCLUSIVE ME/EPP

Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos, visando à realização dos eventos "Festival do Canto Livre 2019" a serem realizados nos dias 28 a 30 de Junho, no Teatro Maria Luiza de Matos conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital. Os serviços a serem contratados englobam: a) Serviços de captação de música ao vivo, masterização e duplicação de CD; b) Serviços artísticos; c) Serviços de sonorização; d) Serviços de decoração; e) locação de telão.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 30/05/2019.
Abertura: dia 30/05/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2205.

Concórdia, SC, 16 de maio de 2019.
JÚLIO GOMES
Diretor Superintendente da FMC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 PMC – REPUBLICADO

Publicação Nº 2021168

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 – PMC
Contratação de Serviços
REPUBLICADO 2

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de veículos, com instalação e fornecimento de equipamentos eletrônicos novos, de primeiro uso, implantação e manutenção do sistema de fiscalização eletrônica para monitoramento da segurança viária urbana do Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 04/06/2019.
Abertura: dia 04/06/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 16 de maio de 2019.
ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 – FMS

Publicação Nº 2021697

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 – FMS
Contratação de Serviços

Objeto: contratação de empresa do ramo de panificação para fornecimento de café(s) da manhã para os servidores do Fundo Municipal de Saúde, que realizam o transporte de pacientes para tratamento médico no município de Joaçaba, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item

Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 31/05/2019.
Abertura: dia 31/05/2019 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 17 de maio de 2019.
SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019 – PMC

Publicação Nº 2021698

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de empresa do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada por preços máximo unitário (material e mão de obra), para a execução de instalações da rede de distribuição de energia elétrica interna do Parque de Exposições, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 29/05/2019.
Abertura: dia 29/05/2019 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 17 de maio de 2019.
ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019 – PMC

Publicação Nº 2021692

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019 – PMC
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais de construção, em atendimento às pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, com base na Lei Complementar 75, de 09 de dezembro de 1993, Lei 104, de 08 de junho de 1995, Lei Municipal nº 4.830, de 17 de Dezembro de 2015 e Lei 5.067, de 18 de abril de 2018, visando auxiliar em situações emergenciais ou precárias de Habitações Urbanas e Rurais do Município conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 30/05/2019.
Abertura: dia 30/05/2019 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 17 de maio de 2019.

DENISE JUSTI LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19/2019

Publicação Nº 2021202

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente ao Convênio PMC – Ministério do Esporte – Centro de Eventos, no valor de R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Concórdia SC, 16 de maio de 2019.
ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2019

Publicação Nº 2021207

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente ao Convênio PMC – Ministério do Turismo – Casa da Memória, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Concórdia SC, 16 de maio de 2019.
ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO 19° TA CONTRATO N° 185/2014 - PMC

Publicação Nº 2021397

Contrato Nº : 185/2014
Aditivo Nº : 19TA Ctr 185/2014/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TMK ENGENHARIA EIRELI ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 3/2014
Objeto : contratação de serviços para levantamento topográfico e desmembramento de áreas, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 04/05/2019 Término: 03/07/2019
Assinatura : 03/05/2019

Fiscal Técnico-Administrativo: NAIR KOPPE VOGT
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 316/2018 - PMC

Publicação Nº 2021400

Contrato Nº : 316/2018
Aditivo Nº : 2TA Ctr 316/2018/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PISOCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Licitação : Pregão Eletrônico 27/2018
Objeto : Aquisição de equipamentos de informática, mesas, cadeiras, eletrodomésticos, climatizadores, lavadora de pressão e betoneira conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 09/05/2019 Término: 08/06/2019
Assinatura : 07/05/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN
Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 281/2018 - PMC

Publicação Nº 2021399

Contrato Nº : 281/2018
Aditivo Nº : 3TA Ctr 281/2018/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FUNDAMENTO CONSTRUTORA EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 17/2018
Objeto : contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra) para a execução de reforma e revitalização de escadaria denominada Bertoldo Reinoldo Schroeder, Bairro Vista Alegre, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 15/08/2019 Término: 29/09/2019
Assinatura : 03/05/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN
Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO
Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 296/2018 - PMC

Publicação Nº 2021394

Contrato Nº : 296/2018
Aditivo Nº : 3TA Ctr 296/2018/2019
Tipo Aditivo : Acréscimo/Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 145/2018
Objeto : Contratação em regime de empreitada por preço unitário (material, mão de obra e equipamentos) para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, de parte das Ruas Japão, Israel e Albania no Bairro Nações, parte das Ruas Itália, Espanha, Argentina, Canadá no Bairro Nações, das Ruas Rio de Janeiro e São Paulo no Bairro dos Estados e da Rua Clóvis Cesar de Oliveira no Bairro Santa Cruz, todas neste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 03/05/2019 Término: 12/07/2019
Assinatura : 03/05/2019
Valor Acrescido R$: 1.155,00 (Um Mil e Cento e Cinquenta e Cinco Reais)
Valor Reduzido R$: (14.040,95) (Quatorze Mil e Quarenta Reais e Noventa e Cinco Centavos)

Dotação : 113 - 08.001.1009.3449051980000000000.01000001
Dotação : 118 - 08.001.1009.3449051980000000000.01390002
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN
Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO
Fiscal Técnico: CRISTINA VALCARENGHI

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 233/2015-1 - PMC

Publicação Nº 2022207

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
PROCESSO ADMINSITRATIVO
Nº 233/2015-1 PMC

Objeto: Processo Administrativo, sob o nº 233/2015-1, para averiguação de irregularidades na execução dos serviços decorrentes do Contrato 233/2015, em desfavor da empresa DALLAGNOL ENGENHARIA E OBRAS LTDA – CNPJ: 76.862.192/0001-07.

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO
Em conformidade com a Súmula nº 473 do Superior Tribunal Federal, torna-se público que as Decisões Administrativas emitidas no processo em referência foram ANULADAS, e por consequência todos os demais atos decorrentes das mesmas.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação, para o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Concórdia, SC, 16 de maio de 2019.
ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

ANGELO BENINI FANTIN
Gestor de Contratos

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Abril / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**135.835,51**	**164.358,50**
Ordinária		**9.994,99**	**41.754,30**
Vinculada		**125.840,52**	**122.604,20**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**500.000,00**	**1.737.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		500.000,00	1.737.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**343.071,88**	**216.745,97**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		277.996,35	30.901,01
Inscrição de Restos a Pagar Processados		4.497,78	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		60.577,75	185.844,96
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**501.874,50**	**341.490,43**
Caixa e Equivalentes de Caixa		501.874,50	341.490,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.480.781,89**	**2.459.594,90**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**740.625,61**	**1.762.986,91**
Ordinária		**735.625,61**	**1.688.463,44**
Vinculada		**5.000,00**	**74.523,47**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**85.817,07**	**194.733,49**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		27.666,16	8.888,53
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		58.150,91	185.844,96
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**654.339,21**	**501.874,50**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Abril / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		654.339,21	501.874,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.480.781,89**	**2.459.594,90**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA, **Data Emissão** 16/05/2019, **Hora emissão** 08:55:54

Notas:

JÚLIO GOMES
Diretor Superintendente da FMC

MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Abril / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**3.045,99**	**6.316,09**
Ordinária		**2.961,61**	**6.052,20**
Vinculada		**84,38**	**263,89**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**400.000,00**	**1.038.925,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		400.000,00	1.038.925,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**283.546,79**	**122.480,81**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		251.454,54	887,32
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.506,64	286,74
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		29.585,61	121.306,75
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**287.764,54**	**95.785,20**
Caixa e Equivalentes de Caixa		287.764,54	95.785,20
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**974.357,32**	**1.263.507,10**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**465.813,72**	**854.057,91**
Ordinária		**465.813,72**	**854.057,91**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**29.381,89**	**121.684,65**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		659,43	377,90
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		286,74	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		28.435,72	121.306,75
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**479.161,71**	**287.764,54**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Abril / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		479.161,71	287.764,54
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**974.357,32**	**1.263.507,10**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, **Data Emissão** 16/05/2019, **Hora emissão** 08:59:07

Notas:

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

IVETE DAHMER ALBIERO
Tesoureiro
CPF: 712.696.229-00

ROBERTO MARINELLO
Diretor Superintendente
CPF: 427.512.500-25

www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Abril / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**36.120,67**	**114.572,98**
Ordinária		**36.120,67**	**114.572,98**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.500.000,00**	**4.296.800,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.500.000,00	4.296.800,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.583.373,22**	**353.779,03**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.499.784,28	80.174,12
Inscrição de Restos a Pagar Processados		4.399,32	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		79.189,62	273.604,91
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**295.030,46**	**508.887,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa		295.030,46	508.887,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**3.414.524,35**	**5.274.039,02**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**2.657.857,26**	**4.630.115,84**
Ordinária		**2.657.857,26**	**4.630.115,84**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**131.567,31**	**348.892,72**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		53.669,47	75.287,81
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		77.897,84	273.604,91
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**625.099,78**	**295.030,46**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Abril / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		625.099,78	295.030,46
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**3.414.524,35**	**5.274.039,02**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES, **Data Emissão** 16/05/2019, **Hora emissão** 09:00:47

Notas:

GIL ARTIFON
Ordenador de Despesa
CPF: 516.584.709-82

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Abril / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**52.779,41**	**962.629,31**
Ordinária		**11.952,52**	**42.082,45**
Vinculada		**40.826,89**	**920.546,86**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.800.000,00**	**4.940.250,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.800.000,00	4.940.250,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.985.262,38**	**726.097,70**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.800.238,13	143.192,82
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.753,01	1.450,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		182.271,24	581.454,49
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**1.542.008,80**	**1.398.736,17**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.542.008,80	1.398.736,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**5.380.050,59**	**8.027.713,18**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**3.334.672,52**	**5.626.707,21**
Ordinária		**3.329.272,52**	**4.305.778,90**
Vinculada		**5.400,00**	**1.320.928,31**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**100.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	100.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**267.435,23**	**758.997,17**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		84.355,94	175.355,80
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.450,39	2.186,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		181.628,90	581.454,49
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**1.777.942,84**	**1.542.008,80**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Abril / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.777.942,84	1.542.008,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**5.380.050,59**	**8.027.713,18**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 16/05/2019, **Hora emissão** 09:02:10

Notas:

DENISE JUSTI LOPES
Ordenadora de Despesa
CPF: 638.644.609-72

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Abril / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**8.814,11**	**251.053,01**
Ordinária		**1.102,97**	**10.063,70**
Vinculada		**7.711,14**	**240.989,31**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**39.018,00**	**100.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		39.018,00	100.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**107.891,80**	**56.339,56**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		107.799,65	40.200,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	15.000,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		92,15	1.139,56
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**552.320,58**	**425.660,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa		552.320,58	425.660,65
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**708.044,49**	**833.053,22**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**131.680,90**	**244.727,40**
Ordinária		**116.680,90**	**183.425,10**
Vinculada		**15.000,00**	**61.302,30**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**18.384,15**	**36.005,24**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.292,00	24.023,96
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		15.000,00	10.841,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		92,15	1.139,56
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**557.979,44**	**552.320,58**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Abril / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		557.979,44	552.320,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**708.044,49**	**833.053,22**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA, **Data Emissão** 16/05/2019, **Hora emissão** 09:02:05

Notas:

DENISE JUSTI LOPES
Ordenadora de Despesa
CPF: 638.644.609-72

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Abril / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**10.942.444,33**	**37.658.100,29**
Ordinária		**134.412,49**	**437.320,36**
Vinculada		**10.808.031,84**	**37.220.779,93**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**9.819.612,00**	**31.742.165,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		9.819.612,00	31.742.165,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**26.841.803,34**	**7.475.186,92**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		25.113.002,72	2.764.630,71
Inscrição de Restos a Pagar Processados		161.310,76	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.567.489,86	4.710.556,21
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**8.102.883,21**	**8.151.940,80**
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.102.883,21	8.151.940,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**55.706.742,88**	**85.027.393,01**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**46.561.680,46**	**71.221.842,63**
Ordinária		**82.014,64**	**464.539,16**
Vinculada		**46.479.665,82**	**70.757.303,47**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**2.972.253,67**	**5.702.667,17**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.441.744,24	992.110,96
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.530.509,43	4.710.556,21
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**6.172.808,75**	**8.102.883,21**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Abril / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.172.808,75	8.102.883,21
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**55.706.742,88**	**85.027.393,01**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA, **Data Emissão** 16/05/2019, **Hora emissão** 08:58:07

Notas:

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
Contador
CRC/SC 090502/O-4

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário
CPF: 073.188.179-65
Gestor do FMS

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Abril / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**81.873.495,89**	**205.334.919,51**
Ordinária		**43.802.340,14**	**108.809.537,49**
Vinculada		**38.071.155,75**	**96.525.382,02**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**909.916,61**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	909.916,61
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**47.429.863,56**	**34.082.466,47**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		40.691.267,06	14.595.183,26
Inscrição de Restos a Pagar Processados		493.656,26	116.070,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.244.940,24	19.371.212,30
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**50.957.838,33**	**40.243.313,49**
Caixa e Equivalentes de Caixa		50.957.838,33	40.243.313,49
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**180.261.197,78**	**280.570.616,08**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**80.999.434,96**	**158.704.642,78**
Ordinária		**35.529.383,72**	**75.656.425,57**
Vinculada		**45.470.051,24**	**83.048.217,21**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**15.533.130,00**	**48.080.840,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		15.533.130,00	48.080.840,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**11.817.514,24**	**22.827.294,97**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		5.941.910,48	3.214.921,22
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		114.275,82	206.838,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.761.327,94	19.405.535,67
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**71.911.118,58**	**50.957.838,33**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Abril / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		71.911.118,58	50.957.838,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**180.261.197,78**	**280.570.616,08**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 16/05/2019, **Hora emissão** 09:04:22

Notas:

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 180/2019

Publicação Nº 2021217

DECRETO Nº 180/2019
"ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS AO DECRETO MUNICIPAL 173/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 70, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e o artigo 2º da Lei Municipal n. 747/2007
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso IV do artigo 1º do Decreto Municipal nº 173/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

IV - Representante dos Servidores Técnico-Administrativos
Titular: Alan Fabio Favareto
Suplente: Ana Eliza Tauchert

Art. 2º Fica acrescido no artigo 1º do Decreto Municipal nº 173/2019, o inciso IX com a seguinte redação:

IX – Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: André Rodrigues
Suplente: Verônica Barbosa

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 16 de maio de 2019.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

EXTRATO PROC. 65/2019 TOMADA DE PREÇOS 05/2019

Publicação Nº 2022536

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal em exercício, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, exclusiva ME/EPP, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n.65/2019
Tomada de Preços n. 05/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 06/06/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 06/06/2019.

O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta - SC, 14 de maio de 2019.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO PROC. 66/2019 PREGÃO 29/2019

Publicação Nº 2022538

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, representado por seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estarão realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 66/2019
Pregão Presencial RP n. 29/2019
Tipo: Menor preço por item

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, EM "OPERAÇÃO TAPA-BURACOS", COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 29/05/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 29/05/2019.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 15 de maio de 2019.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 235/2019

Publicação Nº 2022017

PORTARIA Nº 235/2019
"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município e artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 182/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Fica ampliada, a partir de 13/05/2019, a carga horária da Médica Clínica Geral KARINA BAGGIO WRUBEL, matrícula n. 1364901, para 40 horas semanais, lotada da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Parágrafo Único. A carga horária de que trata o caput será cumprida de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 16 de maio de 2019.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

Mauro Arlindo Moresco
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Karina Baggio Wrubel
De acordo em ___/___/2019

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 087/2019

Publicação Nº 2021238

DECRETO Nº. 087, DE 16 DE MAIO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIANO JOTON, Prefeito Municipal em exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o pedido de exoneração protocolado pelo Servidor em 16 de Maio de 2019, protocolo nº 2125/2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Sr. Guiomar Carlos Cassol, ocupante de cargo de provimento efetivo de Motorista, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, em razão da concessão de sua aposentadoria por tempo de contribuição, conforme benefício n°186.556.091-7, a partir de 16/05/2019.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 16 de Maio de 2019.
FABIANO JOTON
Prefeito Municipal em exercico

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA N° 058/2019

Publicação Nº 2021243

PORTARIA Nº 058, DE 16 DE MAIO DE 2019.
DESIGNA SERVIDOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FABIANO JOTON, Prefeito Municipal em exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público e da economicidade;

DESIGNA:
Art. 1º. O Sr. Marcio Pozzer, Servidor público municipal, ocupante do Cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Coronel Martins/SC, para fazer parte e prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação a Partir do dia 16/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, em 16 de Maio de 2019
FABIANO JOTON
Prefeito Municipal em exercício
Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE VALOR Nº 0235/2019 AO CONTRATO 0561/2017- PROCESSO 21/2017 PMCP

Publicação Nº 2021854

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO DE TEMPO

Instrumentos:

Contrato nº 0235/2019 PMCP, de aditivo de valor ao Contrato nº 0561/2017 PMCP.

PARTES: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira do Contrato 0561/2017 firmado em 28/04/2017, passando todos os sistemas a vigorarem sem limitação de usuários.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVOS DE VALOR Nº 0236/2019, 0237/2019, 0238/2019, 0239/2019 E 0240/2019 AOS CONTRATOS 002/2016, 003/2016, 004/2016, 005/2016 E 007/2016- PROCESSO 58/2015 PMCP

Publicação Nº 2022028

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2015 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO DE VALOR

Instrumentos:

Contrato nº 0236/2019 PMCP, de aditivo de valor ao Contrato nº 002/2016 PMCP.
Contrato nº 0237/2019 FHMCP, de aditivo de valor ao Contrato nº 003/2016 FHMCP.
Contrato nº 0238/2019 FMEC, de aditivo de valor ao Contrato nº 004/2016 FMEC
Contrato nº 0239/2019 FMAS, de aditivo de valor ao Contrato nº 005/2016 FMAS.
Contrato nº 0240/2019 FMS, de aditivo de valor ao Contrato nº 007/2016 FMS.

PARTES: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira dos Contratos acima mencionados firmados em 04/01/2016, passando todos os sistemas a vigorarem sem limitação de usuários.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019

Publicação Nº 2021316

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 065/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019

A Pregoeira Jéssica Tamara Pezzatto Paterno juntamente com o grupo de apoio formado por Cíntia Mokwa (Pregoeira Substituta), Noemi Aparecida Fossille, Fábio Bertoldi, Silvana Griten Ribeiro e Silvana Wille Klettenberg designados através da Portaria nº 5026/19, torna público, para o conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019, Processo Licitatório nº 065/2019, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DESTINADOS AOS ESF'S E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo., que ocorreria no dia 20 de maio de 2019 às 09h30min em razão da necessidade de uma melhor analise quanto a impugnação apresentada pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, e caso aja necessidade revisões e adequações no referido edital, para, posteriormente, renovar a sua publicação em conformidade com o disposto no art. 21, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Corupá no horário das 08hs às 12hs e das 13h30min às 16h30min, ou pelo telefone (47) 3375-6500.

JESSICA TAMARA PEZZATTO PATERNO
Pregoeira

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 058/2019 PROCESSO SELETIVO 003/2019

Publicação Nº 2022164

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 058/2019
PROCESSO SELETIVO 003/2019

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 003/2019 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2019.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 003/2019 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:

16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.

16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.

Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo:

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Médico Pediatra 20h	1	20/05/2019	08:30	Classificado nº 02

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina, aos 17 dias do mês de maio de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 059/2019 PROCESSO SELETIVO 002/2017

Publicação Nº 2022167

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 059/2019
PROCESSO SELETIVO 002/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 002/2017 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2019.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 002/2017 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:

16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.

16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.

Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo:

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Auxiliar de Setor	1	20/05/2019	08:30	Classificado nº 33 ao 34

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina, aos 17 dias do mês de maio de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019 ALTERMED

Publicação Nº 2021314

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 065/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Cuida-se de resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede à Estrada Boa Esperança nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul, Santa Catarina, Cep: 89.163-920, referente ao Pregão Presencial nº 029/2019, cujo objeto consistiu no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DESTINADOS AOS ESF'S E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

I. PRELIMINARMENTE
Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo e formas estabelecidos para tal. Dessa forma, o art. 12 do Decreto 3555/2000, dispõe o seguinte:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
§1º. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
§2º. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

A impugnante encaminhou o pedido impugnatório na data de 15/05/2019 e, considerando que a abertura da sessão pública do Pregão Presencial está agendada para o dia 20/05/2019, verifica-se que a presente impugnação é tempestiva.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO
Nas palavras da IMPUGNANTE, ao analisar o edital licitatório, se manifesta quanto à restrição a participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme estabelecido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alegando que está restrição fere o Processo Licitatório em seu princípio mais básico norteado pela Lei de Licitações que é o da Ampla Participação do maior número de licitantes e tal exigência afronta às normas que regem o procedimento licitatório.
[...]
Alega ainda que a LC 123/06 deixa clara que como requisito para a concessão dos benefícios a lei exige a comprovação da existência de no mínimo 03 (três) "fornecedores competitivos" enquadrados como Mês, e, ainda que sejam sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir com as exigências do edital.
Nesse sentido, em consulta ao site de vossa administração a aba de licitação, constatamos que o ultimo processo desse objeto0 de aquisição parceladas de Materiais ambulatoriais, foi o respectivo Pregão Presencial 031/2017 que fora homologada e, 06/06/2018.
Registra-se que participaram 03 empresas enquadradas como ME-EPP, ou seja, denominadas de DDISQUEME DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LDTA-EPP, JARDIM COSMÉTICOS LTDA-ME E TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI, sediadas nos municípios de Joinville/SC (aproximadamente 67,2 km de Corupá), Barão de Cotegipe/RS (aproximadamente 478 km de Corupá) e Erechim/RS (aproximadamente 466 km de Corupá) respectivamente.
Frisa-se que, conforme demonstrado acima esta administração tem ciência que não existe três empresas consideradas ME'S locais e regionais, este último pelo Principio da Proporcionalidade não devendo ser estendido para estados vizinhos a exemplo das empresas situadas no estado do Rio Grande do Sul até porque nenhum beneficio ao desenvolvimento regional e das politicas setoriais serão beneficiados, vindo a concorrer, empresas deslocadas substancialmente desta administração.
Deste modo, da leitura do inciso II, do artigo 49 é possível inferir que a Administração Pública poderá recusar a aplicação do tratamento diferenciado a MPES quando não vislumbra tal equação, de tal modo que se mostre inconveniente a não eficiente a aplicação politica na aquisição, como neste caso, de produtos de saúde.
Na analise dos pontos e contrapontos para adoção, ou não, da exclusividade para ME/EPPs a Administração deve ponderar, inclusive, se no caso em concreto atende mais o interesse da população, fomentar o comercio de ME/EPPs da região ou ter maior garantia de que o objeto da licitação será cumprido integralmente, principalmente por que se tratam de produtos essenciais à saúde da população.
[...]
Desta forma, considerando que o objeto da presente licitação se trata de produtos para saúde e que, devido a necessidade de certificações de laboratórios, controle rígido de qualidade e validade e por se tratarem de produtos que podem afetar a saúde de grande parte da população, bem como por não estar comprovado o atendimento aos requisitos legais para a inclusão da exclusividade, há clara necessidade haja remoção da exclusividade de participação de ME/EPP de todos os itens do edital.

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE
Requer a Impugnante:
a) Que seja recebida, juntada e processada a presente IMPUGNAÇÃO, na forma e modo de praxe, em regime de urgência ante a proximidade do certame;
b) Que seja provido o presente pedido de impugnação, para determinar a permissão a livre participação das empresas interessadas para todos os itens do processo, sem o limitador da exclusividade às Mês e EPPs, haja vista limitação da ampla concorrência e a clara e manifesta possibilidade de que na permanência do processo como esta, incorrer em ONEROSIDADE AOS COFRES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
c) Sendo o caso, determina-se a republicação do Edital, devidamente corrigido, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme determina o § 4º do art. 21 da Lei nº 8666/93.

III. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES DA DECISÃO
Em atenção aos questionamentos levantados e, em observância aos princípios norteadores do certame licitatório elencados na legislação vigente, notadamente o da Legalidade, Isonomia, Impessoalidade, Moralidade e Probidade Administrativa, Vinculação ao Instrumento Convocatório, Julgamento Objetivo e Celeridade, e como o objetivo desta comissão não é delimitar a competividade, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio resolve por receber a Impugnação interposta pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, dada a sua tempestividade e regularidade formal e SUSPENDER o Pregão Presencial 029/19, que ocorreria no dia 20/05/2019, para uma melhor analise quanto as alegações levantadas pela impugnante. Onde após as devidas analises será formulado nova resposta quanto ao mérito da presente impugnação e caso acha necessidade as devidas alterações no edital, reabrindo-se o prazo de publicação, divulgando nova data para realização do certame pelos meios oficiais para conhecimento dos interessados.

Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao portal municipal www.corupa.sc.gov.br e DOM - Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site.

Corupá (SC), 16 de maio de 2019.
JESSICA TAMARA PEZZATTO PATERNO
PREGOEIRA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CINTIA MOKWA
PREGOEIRA SUBSTITUTA - EQUIPE DE APOIO

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019 VENEZA

Publicação Nº 2021311

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 065/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Cuida-se de resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.229.567/0001-86, com sede à Av. Vinte e um de abril nº 515 bairro Centro, Barão de Cotegipe, Rio Grande do Sul, referente ao Pregão Presencial nº 029/2019, cujo objeto consistiu no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DESTINADOS AOS ESF'S E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

I. PRELIMINARMENTE

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo e formas estabelecidos para tal. Dessa forma, o art. 12 do Decreto 3555/2000, dispõe o seguinte:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
§1º. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
§2º. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

A impugnante encaminhou o pedido impugnatório na data de 15/05/2019 e, considerando que a abertura da sessão pública do Pregão Presencial está agendada para o dia 20/05/2019, verifica-se que a presente impugnação é tempestiva.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Nas palavras da IMPUGNANTE, ao analisar o edital licitatório, se manifesta quanto ao descritivo dos itens 34 e 35 do referido edital, mais especificadamente quanto a exigência de peso do usuário para cada tamanho de fralda, sendo eles, para tamanho médio de 40kg a 70kg e para tamanho extra grande peso acima de 90 kg, alegando que não existe qualquer regulamentação da Anvisa que estabeleça essas características especificas de peso de usuário para cada tamanho de fralda, isso porque há muita variação devido a altura de cada pessoa. Questiona ainda a exigência de fraldas com "design com núcleo de formato anatômico" e ainda menciona indicador de umidade com duas linhas, ocorre que ambas características em nada interferem na qualidade do produto, apenas majoram seu valor final, trazendo prejuízo financeiros para o município.
Alega ainda que a Administração ao exigir o peso especifico do usuário, bem como indicador de umidade com linhas duplas e design com núcleo de formato anatômico está limitando um grande numero de empresas de participar do certame, sendo assim não há que se duvidar que as exigências questionadas na impugnação ora apresentada, constitui-se em fator restritivo à competitividade e, consequentemente, à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Requer a Impugnante:
a) Pelos motivos acima expostos, solicitamos que seja acatada a presente impugnação, devendo para tanto ser emitida uma retificação no edital, retirando as características especificas de peso do usuário, indicador de umidade com linhas duplas e design com núcleo de formato anatômico, tendo em vista que não há nenhum prejuízo para a Administração a alteração proposta, mas sim, aumentará o número de empresas participantes, aumentando a competitividade do certame e consequentemente, a busca pelos melhores preços, salientando que não existe na legislação sanitária qualquer referência a essas características exigidas no edital.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES E DA DECISÃO
Em atenção aos questionamentos levantados e, em observância aos princípios norteadores do certame licitatório elencados na legislação vigente, notadamente o da Legalidade, Isonomia, Impessoalidade, Moralidade e Probidade Administrativa, Vinculação ao Instrumento Convocatório, Julgamento Objetivo e Celeridade, e como o objetivo desta comissão não é delimitar a competividade, após deliberação com o setor requisitante, a Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 5026/19, decidiu acatar a presente IMPUGNAÇÃO.
O edital será ajustado, reabrindo-se o prazo de publicação, divulgando nova data para realização do certame pelos meios oficiais para conhecimento dos interessados.

Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao portal municipal www.corupa.sc.gov.br e DOM - Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site.

Corupá (SC), 16 de maio de 2019.
JESSICA TAMARA PEZZATTO PATERNO
PREGOEIRA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CINTIA MOKWA
PREGOEIRA SUBSTITUTA - EQUIPE DE APOIO

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 047, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2022200

DECRETO Nº 047, de 16 de maio de 2019.
ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PROGRESSÕES POR CURSO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS TERMOS DO EDITAL 001/2019.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial as Leis Complementares 002/90 e 39/2010;

DECRETA:
Art. 1º. Fica ALTERADA a composição da Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Progressão Funcional por Cursos de Aperfeiçoamento nomeada pelo Decreto nº 043/2019, passando a ser: DANIELA BICHETT MULLER – Encarregada do Setor de Recursos Humanos, ANGELA BEUTLER – Advogada, LUCIANA SIQUEIRA – Recepcionista, FABIANO DÖRN – Operador de Máquinas e GILSON FRIEDRICH – motorista.

Art. 2º. Ficam ratificadas as demais disposições do Decreto nº 043, de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Gestão Financeira

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2019

Publicação Nº 2022044

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 67/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI - EPP
Do Objeto: EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – DISTRIBUIDORES DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO E DISTRIBUIDORES DE ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO E CALCÁRIO PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CUNHA PORÃ/SC, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº OGU Nº 871203/2018 – OPERAÇÃO 1056054-61 – PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E CONTRATO DE REPASSE Nº OGU 877356/2018 – OPERAÇÃO 1061030-35 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – RECURSOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Processo Licitatório: 283/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 14/2019
Do Valor do Contrato: R$ 83.996,00 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais).
Data do Contrato: 04/04/2019.
Vigência: 04/04/2019 à 03/09/2019
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº 103/2019

Publicação Nº 2021071

PORTARIA Nº. 103/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Exonera Servidora Pública Municipal de cargo em provimento temporário – ACT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando, a portaria nº 080/2019 de 29/03/2019.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada, a partir do dia 15 de maio de 2019, as servidoras públicas municipais de cargo em provimento temporário – ACT, conforme relação abaixo a PEDIDO:

SERVIDOR	CARGO	DATA ADMISSÃO
Juçara R. dos Santos Stertz	Prof. De Ed. Infantil 20h	01/04/2019

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, 16 de maio de 2019.
DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 78/2019

Publicação Nº 2022379

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 78/2019

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DRENAGEM DA ÁREA INDUSTRIAL DE CURITIBANOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 04/06/2019, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 04/06/2019, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 16 de Maio de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO FIRMADO A PARTIR DA CONCORRÊNCIA Nº 1/2018

Publicação Nº 2021572

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de Curitibanos, através de sua autoridade competente decide RESCINDIR O CONTRATO firmado a partir da Concorrência nº 1/2018, entre o Fundo da Defesa Civil de Curitibanos, inscrito no CNPJ nº 83.754.044/0001-34, e a empresa EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrito no CNPJ nº 25.526.024/0001-00, situada na Rua Almirante Barroso, nº 1342, Sala 07, Bairro Vila Nova, Blumenau – SC, CEP 89035-402, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, COM EXTENSÃO DE 660,00 M, E AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GALERIA CELULAR DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADA COM DIMENÕES 2,50M X 1,50M X 1,00M, ESPESSURA DA AREDE 15CM, TRÂNSITO 45 TON, ATERRO MÍNIMO DE 0,30MT E MÁXIMO DE 0,50MT, FABRICADAS CONFORME NBR 15396 DA ABNT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, CONFORME PROCESSO Nº 59502.000719/2017-99 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, cuja referida licitante foi vencedora, nos termos que seguem:
RELATÓRIO
Consta no Memorando nº 197/2019 da Secretaria de Planejamento, que a referida empresa, não cumpriu o prazo de execução, conforme cronograma apresentado na licitação, sendo que a mesma foi notificada 3 (três) vezes conforme documentação anexa, e que ainda, não manteve a sua regularidade fiscal conforme exigência contratual.
É o relato necessário! Passo a decidir:
FUNDAMENTAÇÃO
A hipótese objeto de análise, constitui motivo para a rescisão do contrato, na forma prevista no art. 77 c/c art. 78, incisos I, ambos da Lei 8.666/93, a seguir transcritos:
"Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento."
"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;"
De todos os documentos que acompanham o presente procedimento, não sobejam dúvidas acerca da inexecução do contrato por parte da empresa vencedora do certame, nas exatas hipóteses destacadas do art. 78 da Lei de Licitações, não sendo respeitado o cronograma apresentado para a obra, em sua proposta e em seu contrato, considerando ainda que, a licitante não manteve a regularidade fiscal durante a vigência contratual conforme exigência legal. Portanto, não há outro caminho, a fim de resguardar o interesse público no caso, que não seja a rescisão do contrato, cujos motivos justificadores enquadram-se nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, conforme acima transcrito.
Nestes termos, RESCINDO na forma prevista na Cláusula Décima Terceira inciso I, e ainda em conformidade com o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme fundamentação acima exposta.
Publique-se, registre-se e intimem-se os interessados.

Curitibanos/SC, 14 de Maio de 2019.
José Antonio Guidi Amaury Silva
Prefeito Municipal Presidente do Fundo

Publicação Nº 2022370

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 19/2019 - PR

Processo Administrativo: 19/2019
Processo de Licitação: 19/2019
Data do Processo: 25/04/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS INFORMATIZADOS EDUCACIONAIS ONDE FAÇAM A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO PARA ADMINISTRATIVO E PROFESSORES E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO (SOFTWARE) PARA A EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 4/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 16 de Maio de 2019, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 622/2018, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 19/2019, Licitação nº. 19/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- CONFORME ATA DE PROVA DE CONCEITO EMITIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, O SISTEMA APRESENTADO PELA EMPRESA CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA ATENDE A TODOS OS REQUISITOS, SENDO ASSIM, CONSIDERADA APTA.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 16 de Maio de 2019

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Pregoeiro(a)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 4 2019 TONER

Publicação Nº 2022419

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

O Poder Legislativo do Município de Curitibanos/SC, por intermédio de seu Pregoeiro torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, dentre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de toners originais ou similares para impressoras marca HP, modelo Color LaserJet Pro MFP M177fw e marca Kyocera, Modelo Ecosys M5526 CDW, a serem utilizados pelo Poder Legislativo Municipal de Curitibanos/SC, nos termos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Os interessados em participar do certame deverão entregar os envelopes contendo Proposta de Preços e Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 30/05/2019, no Protocolo Central da Câmara Municipal de Vereadores de Curitibanos, sito a Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos/SC.

Edital disponível no site http://www.camaracuritibanos.sc.gov.br, link Licitações.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, até o dia 28/03/2019, das 13h às 19h, sito a Rua Archias Ganz, nº 288, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89520-000, ou por intermédio do endereço eletrônico contabilidade@camaracuritibanos.sc.gov.br.

A partir das 14:00 horas do dia 30/05/2019, será realizada sessão pública do Pregão Presencial, no setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos/SC.

Curitibanos, 14 de maio de 2019.

João Réus de Camargo	Ronaldo Spricigo
Presidente	Pregoeiro

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

1º T.A. CONTRATO 72-2018 - PREGAO PRESENCIAL 27-2018 - PMDC

Publicação Nº 2022206

Aditivo Nº ..... : 1º TA 072-2018 - Contrato Nº: 072-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: MSK2 PUBLICIDADES LTDA - ME
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 15/06/2019 Término: 14/06/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 27/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 16 de Maio de 2019

Doutor Pedrinho

Prefeitura

EDITAL CHAMADA PUBLICA 06/2019

Publicação Nº 2022077

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 06/2019

A Prefeitura Municipal de Dr. Pedrinho/SC, torna pública pelo presente, as normas da CHAMADA PÚBLICA 06/2019 para contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária semanal de 44 horas.
CONSIDERANDO o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição federal e da lei Municipal Complementar 47/2006.
CONSIDERANDO que não há mais disponibilidade de pessoal classificado no Processo Seletivo 04/2018 e na Chamada Pública 02/2019 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 horas, e que no momento não estão preenchidas todas as vagas necessárias para um quadro mínimo suficiente para uma adequada prestação de serviços públicos;

RESOLVE:
Realizar Chamada Pública para a vaga de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 horas e com as atribuições definidas pela Lei Complementar nº 32 de 06 de abril de 2004 que instituiu o Plano de Carreira para os servidores públicos do Município de Doutor Pedrinho.

Cargo	Vagas	Jornada Semanal	Vencimento	Habilitação
Auxiliar de Serviços Gerais	01	44 horas	R$ 1.285,13	Ensino Fundamental Completo

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 Os candidatos interessados deverão entregar ou encaminhar pelos Correios a documentação para Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho, na Rua Brasília, nº 02, Centro, Doutor Pedrinho/SC, CEP 89126-000, no seguinte período:

Entre os dias 21/05/2019 à 24/05/2019, das 08h às 12h e das 14h às17h, e no dia 24/05/2019 das 08h às 12h para a entrega da INSCRIÇÃO e DOCUMENTAÇÃO.

1.1.2 Para documentação encaminhada pelos Correios, será considerado a data de recebimento da mesma, sendo irrelevante a data de remessa ou eventuais atrasos no serviço postal.

1.2 Para realizar a inscrição, os candidatos interessados deverão entregar ou encaminhar os seguintes documentos em envelope devidamente lacrado e rubricado pelo candidato com identificação da vaga pleiteada:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
b) Fotocópia de documento oficial de identidade pessoal com foto;
c) Comprovante de tempo de serviço de atuação em atividades correlatas ao cargo pleiteado (fotocópia da carteira de trabalho);
d) Comprovante de Escolaridade;

1.3 Uma cópia da ficha de inscrição preenchida e assinada avulsa, fora do envelope lacrado, para o protocolo da documentação, a ser feito junto ao Gabinete da Prefeita.

1.4 Os documentos entregues para inscrição poderão ser resgatados pelo candidato na Secretaria Municipal de Educação ou junto ao Gabinete da Prefeita, em até 30 dias após a divulgação do resultado final da seleção.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1. O processo de seleção se dará em fase única, de caráter classificatória e eliminatória, que consistirá da análise da documentação e do tempo de serviço na área de atuação.

2.2. Serão considerados os seguintes documentos para comprovação do tempo de serviço:

a) Declaração que especifique a função e as atividades exercidas, com as datas exatas de início e término do vínculo (se já encerrado), emitida pelo setor competente de Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta em cargo correlato ao ora pretendido;
b) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho desde que especifique a função de auxiliar de serviços gerais ou atividades correlatas ao cargo pleiteado, e que especifique as datas inicial e final do contrato de trabalho.
2.3. Havendo dois ou mais candidatos interessados na vaga serão considerados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

1º) Maior tempo de atuação profissional, contando-se em dias, meses e anos, mediante comprovação nos termos do item anterior;
2º) maior de nível escolaridade, contabilizada em anos ou semestres;
3º) Maior idade, levando-se em conta dias, meses e anos.

3. DO RESULTADO

3.1. O resultado provisório será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após o término das inscrições, cabendo recurso em 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

3.2. A lista com o resultado final será publicada no site da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC, www.doutorpedrinho.sc.gov.br em até 2 (dois) dias úteis após finalizado o prazo para recursos.

3.4. Uma comissão avaliadora dos documentos apresentados pelos candidatos será constituída por um profissional da área administrativa da Secretaria Municipal de Educação, um representante da Assessoria Jurídica do Município e um agente da Controladoria Interna.

3.5 A presente Chamada Pública terá validade de 90 dias.

Doutor Pedrinho, 15 de maio de 2019.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO 1

NOME COMPLETO: _____

RG: _____ CPF:_____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO:_____ CIDADE: _____

TELEFONE:_____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

CARGO PLEITADO: _____

GRAU DE ESCOLARIDADE: _____

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA Nº 28/2019

Publicação Nº 2021136

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, CNPJ: 79.373.775/0001-62.
CONTRATADO: TECNICA E ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 01.926.610/0001-83.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA TÉCNICA DESTINADA A ANALISAR AS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL FRITZ DONNER.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93.

Doutor Pedrinho/SC, 16 de maio de 2019.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

CÂMARA MUNICIPAL

PAUTA DA 96ª SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2021964

PAUTA DA NONAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES NA OITAVA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
- 20 DE MAIO DE 2019 -

I - Abertura da Sessão na forma Regimental

II- Tribuna Livre
- Palavra aos inscritos;

III - Pequeno Expediente:
- Deliberação da Ata da Sessão anterior;
- Leitura do Expediente;
- Apresentação de proposição;

IV – Grande Expediente:
- Tema Livre;

V – Comunicação de Lideranças:
- Palavra aos Líderes;

VI – Ordem do Dia:
- Sem proposições pautadas;

VII– Palavra Livre:
- Palavra aos inscritos;

VIII – Encerramento, com convocação para Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2019.

JACKSON RODRIGO DE CASTILHO	GECIMARI CORDEIRO
Presidente da Câmara	Assessoria Legislativa (FG)

Erval Velho

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2019 MARCIA

Publicação Nº 2022043

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal, a contar desta publicação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para fins de contratação no respectivo cargo, para o qual foi classificada por meio do Processo Seletivo conforme Edital n. 001/2019.

Cargo: Psicólogo

Classificada: 1º) Márcia Cristina Pradella Gomes Vargas

Erval Velho, SC, 15 de maio de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0034/2019

Publicação Nº 2021342

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0034/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que PUBLICA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0034/2019 – Melhor Preço – Preço por Lote, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE RETIFICA E MECÂNICA PARA O VEÍCULO GM/CELTA SPIRIT PLACAS QHA-0964, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2014/2015, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m do dia 29 de Maio de 2019, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, 16 de Maio de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0035/2019

Publicação Nº 2021560

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0035/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que PUBLICA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0035/2019 – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 13h00m às 14h00m do dia 29 de Maio de 2019, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 14h00m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, 16 de Maio de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 839/2019

Publicação Nº 2021956

AVISO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preço
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 839/2019
MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 05/2019
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço - Global

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLAVEIS E REUTILIZAVEIS EM TODO O PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO E DISPONIBILIZAÇÃO FINAL COM RESPONSABILIDADE PELOS REJEITOS EM ATERRO SANITARIO DEVIDAMENTE LICENCIADO.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 17 de maio de 2019, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 03 de junho de 2019. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 15 dias do mês de maio de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PRESIDENTE DA COMISSÃO

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº46/2019

Publicação Nº 2021894

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº: 46/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 23/2019 Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM) Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO PICAPE Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 29/05/2019. Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 29/05/2019. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br FORMOSA DO SUL, 16 de Maio de 2019 RUDIMAR CONTE PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4743/2019

Publicação Nº 2022133

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4743, DE 14 DE MAIO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2019 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 728, de 18 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

ENTIDADE: 1 – MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL	
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
06 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
PROJ./ATIV. 1.009 AQUISIÇÃO DE MÁQ/VEÍCULOS/EQUIP/AGRIC.	
(176) 4.4.90.00.00.00.00.00.0300 – APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 20.000,00
07 - SECRETARIA DE TRANSP.OBRAS E SERV.PÚBLICOS	
06 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
PROJ./ATIV. 1.008 AQUISIÇÃO DE MÁQ/VEÍCULOS/EQUIP/AGRIC.	
(178) 4.4.90.00.00.00.00.00.0300 – APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 38.000,00

Art. 2.º º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro do exercício anterior, referente à fonte de recursos abaixo relacionados no valor de:

ENTIDADE: 1 – MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL	
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
06 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
PROJ./ATIV. 1.009 AQUISIÇÃO DE MÁQ/VEÍCULOS/EQUIP/AGRIC.	
(176) 4.4.90.00.00.00.00.00.0300 – APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 20.000,00
07 - SECRETARIA DE TRANSP.OBRAS E SERV.PÚBLICOS	
06 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
PROJ./ATIV. 1.008 AQUISIÇÃO DE MÁQ/VEÍCULOS/EQUIP/AGRIC.	
(178) 4.4.90.00.00.00.00.00.0300 – APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 38.000,00

Art. Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 14 de maio de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4744/2019

Publicação Nº 2022111

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4744, DE 14 DE MAIO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2019 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 728, de 18 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil) reais para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

04 - SECRETARIA DE EDUC. CULT.ESPORTE E TURISMO	
04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
PROJ./ATIV. 2.008- TRANSPORTE ESCOLAR	
(179) 3.3.90.00.00.00.00.00.1237- Aplicações Diretas	R$ 45.000,00
PROJ./ATIV. 2.009- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
(181) 3.3.90.00.00.00.00.00.1337- Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
(180) 3.3.90.00.00.00.00.00.1337- Aplicações Diretas	R$ 1.000,00

Art. 2.º º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação referente a fonte de recursos abaixo relacionados no valor de:

04 - SECRETARIA DE EDUC. CULT.ESPORTE E TURISMO	
04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
PROJ./ATIV. 2.008- TRANSPORTE ESCOLAR	
(179) 3.3.90.00.00.00.00.00.1237- Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 1237 – Outros Recursos do Fundo Nac.	R$ 45.000,00
PROJ./ATIV. 2.009- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
(181) 3.3.90.00.00.00.00.00.1337- Aplicações Diretas	
(180) 3.3.90.00.00.00.00.00.1337- Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 1337 – Outros Recursos do Fundo Nac.	R$ 2.000,00

Art. Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 14 de maio de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

LEI MUNICIPAL Nº 738, DE 16 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA CUSTEAR DESPESAS COM A PARTICIPAÇÃO DE MUNÍCIPES FORMOSENSES NA 12.ª EDIÇÃO DOS JASTI (JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA DA TERCEIRA IDADE)".

Publicação Nº 2021569

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 738, DE 16 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA CUSTEAR DESPESAS COM A PARTICIPAÇÃO DE MUNÍCIPES FORMOSENSES NA 12.ª EDIÇÃO DOS JASTI (JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA DA TERCEIRA IDADE)".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros, na ordem de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para custeio das despesas relativas à participação de munícipes formosenses na 12.ª Edição dos JASTI (JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA DA TERCEIRA IDADE), a realizar-se na cidade de Gaspar- SC, no período de 20 a 24 de maio de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 16 de maio de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/PMF/2019

Publicação Nº 2021541

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/PMF/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 79/PMF/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. MARCELLA RICKEN DE MATTIA ME, CNPJ n.º 17.034.839/0001-43, estabelecida na Rodovia Gabriel Arns, nº 489, Forquilhinha/SC, neste ato representada pela Sra. Raquel Ricken de Mattia, portadora da CI nº 3.537.634-1 e inscrita no CPF sob o nº 016.324.199-63;

2. BIG MIX COM. VAR. DE VAR. LTDA ME, CNPJ n.º 14.309.817/0001-50, estabelecida na Rodovia SC 108, S/N, Orleans/SC, neste ato representada pela Sra. Morgana Pereira, portadora da CI nº 6.101.443 e inscrita no CPF sob o nº 091.522.059-83;

3. MV ELETRÔNICOS EIRELI ME, estabelecida na Rua Luiz Cirimbelli, 1659, Sala 03, Turvo/SC, CNPJ n.º 27.895.281/0001-44, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Illgner Bonfante Pezente, brasileiro, CI 5.628.590, CPF 102.899.829-52;

4. APICEBR COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ/MF n.º 16.679.319/0001-25, estabelecida na Avenida Municipal, 1806, Sala 02, Cidade Alta, Turvo/SC, neste ato representado pelo Sr. Sandro Pietsch, brasileiro, CI 2.390.820, CPF 675.131.079-04;

5. PAULINEIA LOTTERMANN REIS ME, CNPJ/MF n.º 10.936.352/0001-07, estabelecida na Rua Guilherme Ludwig, 242, São José do Inhacorá/RS, neste ato representado pelo Sr. Leandro Alberto Kerber, brasileiro, CI 3039655141, CPF 770.863.410-53;

6. VERONICA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE ME, CNPJ/MF n.º 14.682.896/0001-40, estabelecida na Rua Alberto Silva, 835, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Sr. Eider Thorman Ventura Filho, brasileiro, CI 9018846262, CPF 439.148.020-49;

7. TECNOLAR LTDA EPP, CNPJ n.º 12.464.652/0001-66, estabelecida na Rua Artur Schlupp, 190, Sala 01, Agua Verde, Blumenau/SC, neste ato representada pelo Sr. Hélio Almir Bagatoli, portador da CI nº 3.666.264 e inscrito no CPF sob o nº 894.208.889-91.

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 79/PMF/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios domésticos para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento das mesmas.
1.4. O objeto terá garantia de 01 (um) ano contada a partir da emissão da nota fiscal.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do

Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. A Sra. Fabiana Rosa, será a Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Ademir Brandieli Pedro, Secretário de Administração e Finanças será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais
1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 79/PMF/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro
1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 16 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
MARCELLA RICKEN DE MATTIA ME Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Raquel Ricken de Mattia
BIG MIX COM. VAR. DE VAR. LTDA ME Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Morgana Pereira
MV ELETRÕNICOS EIRELI ME Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Illgner Bonfante Pezente
APICEBR COMERCIAL EIRELI EPP Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Sandro Pietsch PAULINEIA LOTTERMANN REIS ME Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Leandro Alberto Kerber VERONICA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE ME Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Eider Thorman Ventura Filho TECNOLAR LTDA EPP Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Hélio Almir Bagatoli
Fabiana Rosa
Fiscal da Ata

DECRETO Nº. 075, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2022528

DECRETO Nº. 075, DE 30 DE ABRIL DE 2019.
NOMEIA GESTOR DAS PARCERIAS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51 da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 21/2019,

CONSIDERANDO que o Município de Forquilhinha firmou parceria, através de Termo de Colaboração com os proponentes abaixo elencadas, em conformidade com o Edital de Chamamento Público de Parcerias nº 01/2019 – Seleção de Projetos Culturais, para 2019:
· ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO;
· MARCELO PASTAFIGLIA;
· ANDREZA DE OLIVEIRA.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora ISABELA NIEHUES DOS SANTOS, matrícula 5369, como gestora das parcerias firmadas através de Termos de Colaboração entre a Administração Pública Municipal e os proponentes supra citados.
Parágrafo único. É de competência da gestora todos os atos designados à esta por força da Lei nº 13.019, de 2014, e suas posteriores alterações e pelo Decreto Municipal nº 21, de 2019, legislações estas das quais deverá a gestora ora designada tomar prévio conhecimento.

Art. 2º A nomeação de que trata o presente Decreto terá vigência a contar da data de sua publicação, até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceria, momento esse em que o presente decreto será automaticamente revogado independentemente de novo ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 30 de abril de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 30 de abril de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO PMF 31/2019

Publicação Nº 2021538

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 31/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – DS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E PREPARO DE DOCUMENTOS EIRELI

OBJETO – contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de projetos complementares do Centro Comunitário de São Jorge, compreendendo Projeto Elétrico e Preventivo Contra Incêndio, no Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 3.000,00 (três mil reais)
VIGÊNCIA – 180 (cento e cinquenta) dias corridos (prazo de execução de 90 dias + 90 dias) contados a partir da data de sua assinatura – 13/10/2019

DOTAÇÃO –0701.2017.4490 (114).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 54/PMF/2019.

DATA DA ASSINATURA – 16 de abril de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS 10/2019

Publicação Nº 2021539

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 10/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 36/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – ROMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

DO OBJETO – Aquisição de combustíveis para consumo da frota de veiculos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Forquilhinha, para o exercício de 2019, de acordo com a proposta da contratada.

DO VALOR – Os valores unitários deste contrato sofrerão reajuste nas seguintes condições: Óleo diesel comum (S500): passando de 3,09 (três reais e nove centavos) para o valor de R$ 3,15 (três reais e quinze centavos) por litro; Óleo diesel S10: passando de R$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos) para o valor de R$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) por litro. Desta forma, perfaz-se o aumento do saldo contratual em R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) para o exercício de 2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 09 de maio de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 30/2019

Publicação Nº 2021540

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 30/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 128/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – ROMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

DO OBJETO – Aquisição de combustíveis para consumo da frota da Prefeitura Municipal, Meio Ambiente, Corpo de Bombeiros e Policia Militar, do Município de Forquilhinha, para o exercício de 2019, de acordo com a proposta da contratada.

DO VALOR – Os valores unitários deste contrato sofrerão reajuste nas seguintes condições: Óleo diesel comum (S500): passando de 3,09 (três reais e nove centavos) para o valor de R$ 3,15 (três reais e quinze centavos) por litro; Óleo diesel S10: passando de R$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos) para o valor de R$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) por litro. Desta forma, perfaz-se o aumento do saldo contratual em R$ 23.550,00 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta reais) para o exercício de 2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 09 de maio de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.365, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021021

LEI Nº 2.365, DE 16 DE MAIO DE 2019.
INSTITUI O PROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Cirurgias Eletivas no âmbito do Município de Forquilhinha, em diversas especialidades, em caráter eletivo e complementar ao SUS, em beneficio a pacientes residentes no Município, quando atendidos pela demanda do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos desta Lei.

Art. 2º É de competência da Secretaria Municipal de Saúde, através de sua estrutura, a implantação do programa, o gerenciamento, administração e fiscalização dos serviços especializados de cirurgias a serem oferecidas para pacientes, bem como a avaliação e concessão dos benefícios de que trata esta lei.
Parágrafo único. O fluxo e regras serão estabelecidos por decreto do prefeito ou portaria da própria secretaria.

Art. 3º O Programa de Cirurgias Eletivas compreende a concessão dos seguintes auxílios e benefícios:
I - consultas pré e pós cirurgia;
II - exames;
III - cirurgia.

Art. 4º As Cirurgias Eletivas serão realizadas gratuitamente aos pacientes, mediante avaliação e/ou encaminhadas por médicos que atuam na Secretaria Municipal de Saúde ou indicados pela mesma, que indicarão a necessidade, bem como a urgência dos procedimentos.

Art. 5º Poderão se beneficiar com o auxílio do programa de Cirurgias Eletivas, pacientes que se submetem a avaliação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Forquilhinha e que atenderem, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - Residir no município de Forquilhinha;
II - Cadastrado no Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF) de Forquilhinha;
III - Inscrito no cadastro do Cartão SUS;
IV - Ter o procedimento sido solicitado por profissional da respectiva especialidade.

Art. 6º Compete aos médicos do município que forem responsáveis pela autorização do benefício elaborar e manter atualizado o prontuário do beneficiário, devendo realizar a monitoração individual e o controle de saúde do paciente submetido à cirurgia.

Art. 7º Os serviços de realização das Cirurgias Eletivas serão prestados por empresas/profissionais, devidamente autorizada pelo município, em hospital/clínica credenciado pelo SUS, mediante processo licitatório e/ou credenciamento.

Art. 8º Fica autorizado o Poder Executivo a complementar os valores da tabela Sistema Único de Saúde - SUS a serem pagos aos hospitais/clínicas, no valor de até R$ 300,00 (trezentos reais).
Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar o valor previsto no caput deste artigo pelo mesmo índice de reajuste da Unidade Fiscal Municipal - UFM.

Art. 9º Os recursos necessários para a manutenção das atividades e outros necessários para cumprimento da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias disponíveis no Fundo Municipal de Saúde do Município.

Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários, no que couber, à execução das disposições da presente Lei.

Art. 11. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 16 de maio de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 16 de maio de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

12 - PA 1445--2019 - AP OESTE DISTR E COM DE ALIMENTOS

Publicação Nº 2022195

EDITAL DE DECISÃO
Referente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0272/2018 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0148/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0121/2018

OBJETO –REGISTRO DE PREÇOS de uma unidade de cada item multiplicada pelas quantidades expressas na estimativa de consumo descrita na Cláusula Segunda, para futuras aquisições de gêneros alimentícios para os Centros de Educação Municipais, visando cumprir as diretrizes da Resolução o nº 26 de 17/06/2013 do FNDE, assim como a Lei nº11947/2009 e Lei nº12982/2014 que trata do direito dos estudantes com diabetes, alergia alimentar, intolerância à lactose ou outra necessidade alimentar específica a cardápio especial de alimentação escolar, constantes dos LOTES 4, 6, 8 e 9 do Edital e de sua proposta comercial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0005/2019 (AT19PMF05)

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua do Comércio, Rodovia SC 283, centro, na cidade de Planalto Alegre/SC (89.882-000), inscrita no CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94, neste ato representada pela sócia administradora, Sra. Renata Raquel Ahlf dos Santos, a tomar ciência acerca da Decisão pela suspensão temporária da empresa em participar de licitações/contratar com a administração, pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses,assim como, que proceda ao cancelamento da AT19PMF05, constante dos autos do Processo em epígrafe. O inteiro teor da Decisão foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será franqueada vista dos autos casa entenda necessário

Fraiburgo(SC), 16 de Maio de 2019.
Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

13 - PAL 049-2019 - NOSSA PAVIMENTAÇÃO - FDECISAO-DESPACHO

Publicação Nº 2022197

EDITAL DE DECISÃO - DESPACHO
Referente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0049/2019 – PMF
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019

OBJETO –Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica com concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) execução de passeios, execução da sinalização viária, dentre outros itens necessários, conforme projeto, da Rua "B – Trecho II" no Loteamento São Miguel Fase II, nesta cidade de Fraiburgo, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativos (ANEXOS ao PAL e parte dele integrante).

CONTRATO N° 00159/2019 (CT19PMF159)

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Suíça nº 78, bairro Santo Antônio, na cidade de Fraiburgo/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 27.841.750/0001-42, neste ato representada pelo procurador, Sr. Laureci Bitencourt, a tomar ciência acerca da Decisão epígrafe constante dos autos do Processo. O inteiro teor da Decisão do Cancelamento do contrato CT19PMF159, celebrado com a empresa Nossa Pavimentação e Obras Ltda foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será franqueada vista dos autos casa entenda necessário

Fraiburgo(SC), 16 de Maio de 2019.

Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

30 -PAL 047-2019 COOPERATIVA -COOPER CONTESTADO

Publicação Nº 2022199

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referente ao
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0047/2019 – PMF
DISPENSA Nº 014/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2019

OBJETO: O presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar dos alunos que frequentam Centros Municipais de Educação, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, previstos nos ITENS do Edital e de sua proposta comercial, nas descrições, marcas, quantidades e valores conforme tabela abaixo:

CONTRATO N° 129/2019 (CT19PMF129)

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO – COOPER CONTESTADO, situada na Rodovia SC 453, KM 21, Assentamento Chico Mendes, interior, na cidade de Fraiburgo/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.484.235/0001-21, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Miguel da Silva, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será franqueada vista dos autos casa entenda necessário

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br, desde que recebido no prazo estipulado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 16 de Maio de 2019.

Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0027_2019-PMF

Publicação Nº 2021457

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0027/2019 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0104/2019 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Despesa com inscrições dos servidores públicos: Márcio Luis Machado e Giovani Gregolon para participarem do curso sobre aplicação dos recursos do SUS, que será realizado nos dias 23 e 24 de maio de 2019, em Florianópolis-SC. Contratada: CESAR A. FRANTZ MACHADO (CAFM – ASSESSORIA E CURSOS), inscrita no CNPJ de n° 17.706.894/0001-32. Valor Total: R$ 1.254,00 (mil duzentos e cinquenta e quatro reais). Fundamento legal: Artigo 25, II, C/C art.13, da Lei 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 16 de maio de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 065-2019 (AUXILIAREDUCACIONAL ENSINO FUNDAMENTAL E AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS)

Publicação Nº 2021393

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 065/2019
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 007/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
1	Agente de Serviços Gerais	71º e 72º	20-05-2019 às 08:00
4	Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental	38º e 39º	20-05-2019 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação n° 007/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 - – De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação n° 007/2018 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 16 de maio de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 066-2019 (PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA)

Publicação Nº 2021395

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 066/2019
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0005/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:
Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0004/2019, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS
1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0005/2019 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
01	Professor Educação Física	1º	20-05-2019 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0005/2019 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0005/2019, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 0005/2019.

2.4 – De acordo com o item 3.9 do Edital de Contratação n° 0005/2019 "No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
I – Atestado de aptidão para o desempenho da atividade, fornecido por Médico do Trabalho ou pela equipe multiprofissional do município, conforme dispuser o regulamento específico;
II – Declaração que o exercício da função pública de professor não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
III – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoal."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 16 de maio de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 067-2019 (PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA)

Publicação Nº 2022189

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 067/2019

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0005/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0004/2019, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0005/2019 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
01	Professor Educação Física	1º	20-05-2019 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0005/2019 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0005/2019, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 0005/2019.

2.4 – De acordo com o item 3.9 do Edital de Contratação n° 0005/2019 "No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
I – Atestado de aptidão para o desempenho da atividade, fornecido por Médico do Trabalho ou pela equipe multiprofissional do município, conforme dispuser o regulamento específico;
II – Declaração que o exercício da função pública de professor não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
III – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoal."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 16 de maio de 2019.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Portaria 11732019

Publicação Nº 2022204

PORTARIA Nº 1173, DE 16 DE MAIO DE 2019.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 01148/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir o contrato de MÁRCIA MARIA FRITSCH DIDOMÊNICO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 527.906.659-15, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 17 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 11742019

Publicação Nº 2022209

PORTARIA Nº 1174, DE 16 DE MAIO DE 2019.
Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01147/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a carga horária da servidora JULIANA LOPES DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 065.661.249-50, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, no período de 20 de maio de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 11752019

Publicação Nº 2022211

PORTARIA Nº 1175, DE 16 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01145/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei Municipal nº 2294, de 17 de junho de 2015, que viabiliza transporte escolar para os alunos, e a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, que incumbe os municípios de assumirem o transporte escolar dos alunos da rede municipal;
Considerando a necessidade dos serviços de Motorista para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GILMAR GRIBLER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 044.764.389-46, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de junho de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 11762019

Publicação Nº 2022212

PORTARIA Nº 1176, DE 16 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186, de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0021 de 08 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01144/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por ser gestante, conforme o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MICHELE DAS GRAÇAS ALEXANDRE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 009.428.449-04, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - FILOSOFIA, com carga horária de 27 horas semanais, no período de 01 de junho de 2019 até 20 de agosto de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 11772019

Publicação Nº 2022216

PORTARIA Nº 1177, DE 16 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01178/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Ensino Fundamental para atender excepcional interesse público, conforme laudo

médico em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CARLA VIVIANE PACHECO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 946.593.389-91, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 20 de maio de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 11782019

Publicação Nº 2022218

PORTARIA Nº 1178, DE 16 DE MAIO DE 2019.
Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora EMANUELA CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 065.080.879-75, nomeada no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 16 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0005_2019-PMF DOM

Publicação Nº 2022191

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2019 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução de Reforma da Quadra de Areia Descoberta e Playground descoberto da Av. Beira Lago S/N, Centro, Lote 10 E 3, Quadras 19 e 21 neste Município com fornecimento de material e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos (ANEXOS ao PAL) e parte dele integrante, foram HABILITADAS pela Comissão as empresas: CIDIMAR DA ROSA ME – enquadrada como microempresa; FUNILARIA E SERRALHEIRIA ZANCANARO LTDA ME – enquadrada como microempresa e BRFENCE COMERCIAL EIRELI EPP – enquadrada como empresa de Pequeno Porte, todas pela apresentação regular dos documentos. Desta forma, estão habilitadas para a fase subsequente, qual seja, julgamento da fase da PROPOSTA DE PREÇOS nesta mesma data, nos termos do art. 43 Inciso III da Lei 8.666/93, e alterações.
Fraiburgo (SC), 16 de maio de 2019.
Claudete Ghelher Mathias – Prefeita

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 0005_2019-PMF DOM

Publicação Nº 2022194

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2019 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo OBJETO é a contratação de empresa do ramo para execução de Reforma da Quadra de Areia Descoberta e Playground descoberto da Av. Beira Lago S/N, Centro, Lote 10 E 3, Quadras 19 e 21 neste Município com fornecimento de material e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos (ANEXOS ao PAL) e parte dele integrante.. Quando do julgamento da HABILITAÇÃO, a Presidente da Comissão passou à abertura do envelope de PROPOSTA DE PREÇO das proponentes habilitadas. As proponentes apresentaram suas propostas nos seguintes valores totais: 1– BRFENCE COMERCIAL EIRELI EPP – R$

64.990,00 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa reais); 2 –CIDIMAR DA ROSA ME – R$ 65.555,94 (sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos); 3 – FUNILARIA E SERRALHEIRIA ZANCANARO LTDA ME – R$ 69.782,15 (sessenta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e quinze centavos). Sendo assim restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, a licitante BRFENCE COMERCIAL EIRELI EPP – com valor total e global de R$ R$ 64.990,00 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa reais). Ficando este valor abaixo do Valor Máximo, estipulado pelo Município no item 1.2 do Edital, cumprindo, portanto, regularmente com todas as condições editalícias.

Fraiburgo (SC), 16 de maio de 2019.
Claudete Gheler Mathias – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 124 - 2019

Publicação Nº 2021396

DECRETO Nº 124 , DE 16 DE MAIO DE 2019.

HOMOLOGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DIVULGA A RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONCURSADOS QUE FORAM AVALIADOS E APROVADOS NESTE.

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, considerando a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 41, caput e § 4º; considerando a Lei Complementar nº 109, de 05 de março de 2010; considerando a Lei Complementar nº 135, 28 de setembro de 2011; considerando o Decreto nº 355, de 02 de dezembro de 2011; e considerando o resultado das avaliações do estágio probatório dos servidores concursados da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, realizado pela Comissão de Avaliação de Servidor em Estágio Probatório – CASEP;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a aprovação dos servidores que foram submetidos às avaliações correspondentes ao estágio probatório conforme anexo I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC.,16, DE MAIO DE 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

ANEXO I

DECRETO Nº 124 DE 16 DE MAIO DE 2019.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONCURSADOS QUE FORAM AVALIADOS E APROVADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome	Gargo
Andrea Puhl	Gestor Público
Jonilce Moreira dos Santos	Assistente Administrativo

Galvão

Prefeitura

LEIS 2019 - 907 A 907

Publicação Nº 2021167

LEI Nº 907/2019
Institui a Política e o Sistema Municipal de EDUCAÇÃO EM Inclusão Digital, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;
Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Política Municipal de Educação em Inclusão Digital e o Sistema Municipal de Educação em Inclusão Digital no Município de Galvão-SC, se constituem do planejamento de atividades proativas sistemáticas realizadas pelo centro de estudo de tecnologia e/ou robótica, objetivando prestar apoio, informação e capacitação a usuários em geral do Município de Galvão-SC, especialmente para munícipes em situação de vulnerabilidade social, com ações que promovam habilidades e competências no uso da tecnologia, bem como permitindo o ingresso na sociedade da informação, essencial para o pleno desenvolvimento educacional, social e da cidadania.

Da Política Municipal DE EDUCAÇÃO EM Inclusão Digital

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, se entende como Política Municipal de Educação em Inclusão Digital ações e políticas públicas que promovam a inclusão educacional, aliando a teoria com a prática, contribuindo para o fortalecimento social, na busca pelos direitos e exercício de saberes coletivos, no desenvolvimento de habilidades e competências necessárias ao cotidiano, bem como contribuir para própria inserção no mercado de trabalho.

Art. 3º. A Política Municipal de Educação em Inclusão Digital tem por objetivo proporcionar aos usuários o acesso e capacitação na área de tecnologia e/ou robótica.

Art. 4º. São princípios da Política Municipal de Educação em Inclusão Digital:

I - universalidade;
II - acesso gratuito;
III - acesso, capacitação e aperfeiçoamento em uso de tecnologias;
IV - participação social na implementação e gestão das atividades;
V - capacitação e formação profissional;
VI - assegurar prioridade às áreas com maior índice de vulnerabilidade social;
VII - articulação sistemática com organizações não governamentais e com os demais órgãos da administração pública, inclusive de outras esferas de governo, visando apoio e a inserção de programas;
VIII - identificação de ações formais de tecnologia e/ou robótica e busca de ações integradas.

Do Sistema Municipal de educação em Inclusão Digital

Art. 5º. O Sistema Municipal de Educação em Inclusão Digital tem por objetivo formular, planejar, coordenar, viabilizar, implantar, acompanhar e fiscalizar as atividades do centro de estudo de tecnologia e/ou robótica.

Art. 6º. São atribuições do Sistema Municipal de Educação em Inclusão Digital:

I - implementar as diretrizes e metas da Política Municipal de Educação em Inclusão Digital;
II - acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos, inclusive sob o aspecto financeiro, referentes à Política Municipal de Educação em Inclusão Digital;
III - fomentar e disseminar os princípios da Política Municipal de Educação em Inclusão Digital junto às organizações não governamentais e na administração pública;
IV - analisar propostas encaminhadas por organizações não governamentais, responsabilizando-se por seu desenvolvimento e execução;
V - desenvolver atividades planejadas para a construção de vínculos e relações de confiança com a comunidade local, visando estimular o uso da tecnologia digital e ações de inclusão educacional, social e da cidadania;
VI - elaborar projetos e programas que permitam a inserção dos usuários no mercado de trabalho;
VII - criar programas e projetos especialmente destinados ao público-alvo, com foco na educação em inclusão digital;
XIII - encaminhar os usuários para prestação de outros serviços públicos, quando necessário, com o objetivo de ampliar o atendimento e de promover o pleno exercício da cidadania;
IX – emitir e divulgar relatórios de avaliação, incluindo dados estatísticos dos cursos realizados, número de beneficiados, número de usuários cadastrados, descrição das ações educacionais de inclusão digital e social;
X - analisar e dar atendimento às sugestões, propostas e demandas encaminhadas pelos usuários.

Art. 7º. Para a consecução do Sistema de Educação em Inclusão Digital poderão se habilitar organizações não governamentais sem finalidade lucrativa, que por meio de termo de colaboração e/ou fomento, ou qualquer outro instrumento previsto em lei, de acordo com a Lei Federal nº 13019 e suas alterações, proponham-se a assumir obrigações e participar da Política Municipal de Educação em Inclusão Digital.

Art. 8º. A seleção das proponentes será efetivada a partir de editais de credenciamento em que serão fixados critérios objetivos baseados em projetos e planos de trabalho, transparentes e impessoais, e por meio dos quais se garantirá a participação, em iguais condições, de todas as interessadas, além do respeito aos princípios que norteiam a administração pública, especificadamente os da isonomia, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

Art. 9º. Ficarão dispensados deste procedimento órgãos da Administração direta, autarquias e fundações de direito público, inclusive de outras esferas de governo.

Das Disposições Gerais

Art. 10º. As atividades oferecidas pela Educação em Inclusão Digital deverão ser abertas a qualquer pessoa, independentemente da condição de sócio ou filiado a partidos políticos, associações, entidades ou organizações de caráter associativo, religioso e de defesa de direitos, observados os princípios da isonomia, decorrentes de sexo, orientação sexual, opção religiosa, idade, etnia ou qualquer deficiência.

Art. 11º. Com o propósito de avaliar a implementação da Política Municipal de Educação em Inclusão Digital e as atividades do Sistema Municipal de Educação em Inclusão Digital, a administração pública poderá promover:

a) encontros, debates, oficinas sobre temas relacionados à Educação em Inclusão Digital;

b) Assembleia Municipal de Educação em Inclusão Digital, contando com participação dos segmentos interessados, a ser realizada anualmente.

Art. 12º. O Poder Executivo poderá regulamentar no que couber, a presente lei, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 13º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente e futuros.

Art. 14º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 16 de maio de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Roberval Dalla Cort
Registrado e Publicado

PROCESSO LICITATÓRIO 042/2019

Publicação Nº 2021639

MUNICIPIO DE GALVÃO – SC
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina torna publico aos interessados que até no dia 21 de maio de 2019 às 15h:30min, realizará Processo Licitatório 042/2019, Inexigibilidade 004/2019 para contratação da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE - SC, inscrita no CNPJ sob Nº 04.310.564/0001-81, com sede na Rua Antonio Dib Mussi, Florianópolis SC, CEP 88015-110 nº 473 para contratação dos serviços de desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar "a promoção da integração ao mercado de trabalho", e a "formação para o trabalho", através do estágio que deverá ser pedagogicamente útil no ambiente de trabalho. O valor a que se propõem a presente licitação é de R$ 42,00 (quarenta e dois reais) por estudante/mês que estiver realizando estágio. A integra do Edital e demais documentos somente poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro n.548, na cidade de Galvão –SC, telefone (49) 3342 1111.

Galvão - SC, 16 de maio de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Publicação Nº 2021312

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (15/05/2019), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior, o Senhor Julgador Luiz Osório Pereira de Albuquerque Neto, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a terceira sessão ordinária do ano de dois mil e dezenove. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270042612019 (5705/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JOSÉ DE MESQUITA FILHO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame necessário Conhecido e Não provido, nos termos do voto da relatora. Decisão unânime.
10270041902019 (0239/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: BENTO OLIMPIO FELISBINO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame necessário Conhecido e Não provido, nos termos do voto da relatora. Decisão unânime.
10270041932019 (0112/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: SILVANIA APARECIDA ALVES DA SILVA (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.
Decisão: Reexame necessário Conhecido e Não provido, nos termos do voto da relatora. Decisão unânime.
Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da terceira sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e dezenove. E para constar, eu, Ronaldo Amaral Gonçalves, Secretário-Geral, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PE035/2019

Publicação Nº 2022306

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019
PROCESSO Nº 061/2019

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que SUSPENDEU "sine die" o edital de Pregão Eletrônico nº 035/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC em 07/05/2019, que tem por objeto a aquisição de Oxigênio Medicinal para uso da Secretaria Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros Militar de Garopaba. O edital foi suspenso para retificações devido a impugnações interpostas ao mesmo.

Garopaba, 16 de maio de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N°068/2019

Publicação Nº 2021699

EXTRATO DE CONTRATO
PMG
Contrato nº. 068/2019; Processo n° 063/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: MISTÉRIO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 10.259.995/0001-63; Objeto: EMPRESA PARA MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA XXI QUERMESSE DE GAROPABA, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 19 A 23 DE JUNHO DE 2019; VALOR: R$ 200.000,00
Data da Assinatura: 16/05/2019.

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 004/2019

Publicação Nº 2021337

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 004/2019
Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 22 de maio de 2019 (22/05/2019), quarta-feira às 19h15 min, em sessão

ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270042372019 (3993/2015) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ANDRE LUIZ HEIDRICH / MORADAS DE DOM PEDRO LTDA ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10270043442019 (3381/2016) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: HABERLEHNER E CIA LTDA ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10270043312019 (2382/2015) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: CONDOMINIO SILVEIRA CANTO NORTE (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.

Garopaba, 16 de maio de 2019.
Ronaldo Amaral Gonçalves
Secretário da JARF

PORTARIA N.º 587/2019.

Publicação Nº 2022135

PORTARIA N.º 587, DE 16 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, GISELE BORGES ROSA, CPF n.º 072.139.919-30, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Garopaba, em 17/05/2019.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 16 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PMG 025/2019

Publicação Nº 2021980

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório PMG nº 025/2019
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço por lote

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, alinhamento, balanceamento e geometria para veículos e máquinas, com o fornecimento dos materiais, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal e convênios entre o município e a Polícia Civil e Militar, e Corpo de Bombeiros Militar (FUNREBOM).

Devido a divisão do lote 2 em dois lotes, a data de credenciamento, entrega e abertura dos envelopes foi prorrogada para o dia 31/05/2019 às 09:00 horas. A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 16 de maio de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 027/2019 PMG

Publicação Nº 2021369

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 027/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item.

Objeto: Aquisição de 06 (seis) bicos injetores com sistema eletrônico, para motoniveladora Caterpillar 120K, série CAT 0120KCJAP05009.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 30/05/2019 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 16 de maio de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI N° 2127/2019

Publicação Nº 2021115

LEI Nº 2127 DE 15 DE MAIO DE 2019

"Denomina via pública e dá outras providências".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Via Pública, com aproximadamente 300m, localizada na Estrada da Palmeira, Bairro Três Barras, como Rua Antonio Marcelo Rossetto.

Art. 2° Faz parte integrante desta Lei o Anexo I, contendo mapa com a localização que serve de referência para indicação da rua acima nominada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI N° 2128/2019

Publicação Nº 2021116

LEI Nº 2128 DE 15 DE MAIO DE 2019

"Denomina via pública e dá outras providências".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Servidão, com aproximadamente 300m, localizada na Estrada Geral Três Barras, como Servidão Affonso Alves Corrêa.

Art. 2° Faz parte integrante desta Lei o Anexo I, contendo mapa com a localização que serve de referência para indicação da rua acima nominada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI N° 2129/2019

Publicação Nº 2021117

LEI Nº 2129 DE 15 DE MAIO DE 2019

"Institui o Dia Municipal do Artesão no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Garuva - SC".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Garuva, o Dia Municipal do Artesão a ser celebrado, anualmente, no dia 19 de março.

Art. 2° No "Dia Municipal do Artesão", esses profissionais poderão se organizar para realizar Seminários, Simpósios, Conferências, Palestras e Intercâmbios, relacionados ao exercício profissional dessa atividade laboral.

Art. 3º O objetivo desta Lei é, sobretudo, promover valorização e o reconhecimento dos profissionais que exercem suas atividades com o foco no Artesanato.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

Publicação Nº 2021775

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Uniformes. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 30/05/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 16/05/2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.763, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021261

DECRETO Nº 8.763, DE 15 DE MAIO DE 2019.

SUPLEMENTA SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.939, de 28 de novembro de 2018, artigo 6º inciso VI,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado por Superávit Financeiro o seguinte saldo de dotação constante do orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial:

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial	
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 452 Serviços Urbanos	
Programa: 0019 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria de Planejamento Territorial	
Projeto: 1117 Aquisição de Terrenos e Desapropriações	
Dotação: 365 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 51.450,60

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de maio de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2018 - SAMAE

Publicação Nº 2021683

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2019

========== Número do contrato: 94/2018 - Número do Aditivo: 1 (Aditivo de Prorrogação)
Data vigência: 29.05.2019
Data de vencimento: 28.05.2020
Número da Licitação: 95/2017 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada de atendentes

Valor acrescido: R$ 103.080,00 (cento e três mil e oitenta reais).
==========

Gaspar (SC), em 15 de maio de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 38 DE 15 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2021105

PORTARIA Nº. 38 DE 15 DE MAIO DE 2019

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas especialmente no artigo 73 combinado com o artigo 72, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Artigo 1o - Autorizar o servidor público municipal CARLOS SÉRGIO DA CUNHA, ocupante do cargo efetivo de Operador de ETA, lotado nesta Autarquia Municipal, a conduzir os veículos oficiais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, desde que condizentes à sua categoria de habilitação, qual seja, "AB"", a fim de otimizar os serviços públicos prestados e atender ao princípio constitucional de eficiência.

Artigo 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), em 15 de maio de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2019 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 10/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 2021608

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2019
Concurso Público Edital nº 10/2018 - saúde
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 10/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
012 118720 EDSON RODRIGO GOMES	ODONTOLOGO (PSF)
026 124144 MATHEUS MARCON	MEDICO (PSF)

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 16 de maio de 2019

PAULO
Secretario Administração

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 23/2019

Publicação Nº 2021600

PORTARIA Nº 23/2019

Constitui Comissão de Licitação na Modalidade Pregão.

NEDISON NILDO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais, e a lei nº 8.666/93 e lei nº 1196/17 e considerando a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços para Câmara Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear a Comissão de Licitação na modalidade Pregão Presencial da Câmara de Vereadores de Governador Celso Ramos.

Art. 2º - Fica designado como Pregoeiro:
HUGO ALVES FILHO - Ocupante de cargo efetivo do município.

Art. 3º - Ficam designados para compor a equipe de apoio do Pregoeiro os servidores:

LUCIANA LINDAURA FERNANDES VITAL – Ocupante de cargo efetivo do Município.
ELIZANDRA CRISTINA OCKER – Ocupante de cargo em comissão.
TACIANA DE ORLEANS MONTEIRO – Ocupante de cargo em comissão.
ANA PAULA SOUZA DE MEDEIROS – Ocupante de cargo em comissão

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 21/2019.

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 15 de maio de 2019.

NEDISON NILDO MARTINS Presidente		ALDIR DOURIVAL ROSA 1º Secretário

Gravatal

Prefeitura

DECRETO 15/2019

Publicação Nº 2021413

DECRETO N.º 15, 16 DE MAIO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS NÃO PROCESSADAS NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar pagamento de despesas do exercício anterior, executadas em 2018, no valor total de R$ 16.457,20 (dezesseis mil cento e quarenta e cinco reais com vinte centavos), em favor da empresa TRANSPORTES CAPIVARI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.248.661/0001-38, relativa a serviços prestados na execução dos seguintes contratos:

I. CONTRATO Nº 18/2017 cujo objeto é a prestação de Serviços de Transporte Escolar, objetivando atender a demanda do Município de Gravatal.

II. CONTRATO Nº 19/2017 cujo objeto é a prestação de Serviços de Transporte Escolar, objetivando atender a demanda do Município de Gravatal.

III. CONTRATO Nº 08/2018, cujo objeto é a prestação de Serviços de Transporte Escolar, objetivando atender a demanda do Município de Gravatal.

IV. CONTRATO Nº 09/2018 cujo objeto é a aquisição de passagens de ônibus (vale transporte e passes estudantes) em transporte coletivo.

V. CONTRATO Nº 05/2018, cujo objeto é a aquisição de passagens de ônibus (vale transporte) em transporte coletivo, destinado aos servidores municipais do fundo municipal de saúde.

Art. 2º Para cobrir despesas de que trata o artigo anterior, serão utilizados créditos adicionais suplementares abertos no corrente exercício na seguinte classificação:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 03 Secretaria de Educação Inovação Cultura Esporte e Lazer.
Projeto/atividade: 2014 – Manutenção do Transporte escolar.
Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.0083
Código reduzido: 34
Valor R$ 12.145,20 (doze mil cento e quarenta e cinco reais com vinte centavos).

Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde.
Projeto/atividade: 2019 – Manutenção das atividades da atenção básica.
Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.0002
Código reduzido: 12
Valor R$ 4.312,00 (quatro mil trezentos e doze reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 16 de maio de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 16/2019

Publicação Nº 2021410

DECRETO N.º 16, 16 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2019 DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Nº 1.958/2019 de 14 de maio de 2019:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação, no valor de R$ 215.000,00(Duzentos e quinze mil reais) existente nas seguintes Dotações:

Órgão:	02 – PODER EXECUTVO	
Unidade:	03 – SECRETARIA EDUCAÇÃO INOVAÇÃO ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade:	1.018 – CONST. AMP. E REF. DA REDE FISICA DO ENSINO INFANTIL	
Despesa:	(41) 4.4.90.00.00.00.00.00.0024 -	R$ 110.000,00
Projeto/Atividade:	2.011 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	(18) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 50.000,00
Projeto/Atividade:	2.015 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR – PROFISSIONAL E SUPERIOR	
Despesa:	(36) 3.3.50.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 15.000,00
Projeto/Atividade:	2.017 – INCENTIVO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
Despesa:	(35) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000	R$ 5.000,00
Projeto/Atividade:	2.023 – APOIO ENSINO SUPERIOR	
Despesa:	(38) 3.3.50.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 15.000,00
Projeto/Atividade:	2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ARTE E CULTURA	
Despesa:	(65) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 20.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Suplementar no valor de R$215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), por conta das anulações previstas no artigo anterior, obedecendo as seguintes distribuições:

Órgão:	02 – PODER EXECUTVO	
Unidade:	03 – SECRETARIA EDUCAÇÃO INOVAÇÃO ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade:	2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
Despesa:	(23) 3.3.90.00.00.00.00.00.0058 -	R$ 35.000,00
Projeto/Atividade:	2.012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	(30) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 10.000,00
Projeto/Atividade:	2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
Despesa:	(47) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 150.000,00
Projeto/Atividade:	2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ARTE E CULTURA	
Despesa:	(64) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 20.000,00

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar valor total de R$ 115.903,00 (Cento e quinze mil novecentos e três reais)nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	02– Poder Executivo	
Unidade:	03–SECRET. EDUCAÇÃO INOVAÇÃO CULT. ESP. E LAZER	
Atividade:	2.014– Manutenção do Transporte Escolar	
Despesa:	(32) 3.3.90.00.00.00.00.0022 -	R$ 115.903,00

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 16 de maio de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 17/2019

Publicação Nº 2021403

DECRETO N.º 17, 16 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2019 DO MUNICIPIO DE GRAVATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Nº 1.957/2019 de 14 de maio de 2019:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação, no valor de R$ 1.395,69 (Um mil e trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos) existente nas seguintes Dotações:

Órgão:	02 – PODER EXECUTVO	
Unidade:	11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Projeto/Atividade:	2.082 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Despesa:	(165) 4.4.90.00.00.00.00.00.0702 -	R$ 1.395,69
Total do Projeto/atividade: R$ 1.395,69		

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Suplementar no valor de R$ 1.395,69 (Um mil e trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), por conta das anulações previstas no artigo anterior, obedecendo as seguintes distribuições:

Órgão:	02 – PODER EXECUTVO	
Unidade:	11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Projeto/Atividade:	2.082 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Despesa:	(161) 3.3.90.00.00.00.00.00.0702 -	R$ 1.395,69
Total do Projeto/atividade: R$ 1.395,69		

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 16 de maio de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.957-2019

Publicação Nº 2021313

LEI ORDINÁRIA Nº 1.957 DE 15 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2019 DO MUNICIPIO DE GRAVATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação, no valor de R$ 1.395,69 (Um mil e trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos) existente nas seguintes Dotações:

Órgão:	02 – PODER EXECUTVO	
Unidade:	11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Projeto/Atividade:	2.082 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	

Despesa:	(165) 4.4.90.00.00.00.00.00.0702 -	R$ 1.395,69
Total do Projeto/atividade: R$ 1.395,69		

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Suplementar no valor de R$ 1.395,69 (Um mil e trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), por conta das anulações previstas no artigo anterior, obedecendo as seguintes distribuições:

Órgão:	02 – PODER EXECUTVO	
Unidade:	11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Projeto/Atividade:	2.082 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Despesa:	(161) 3.3.90.00.00.00.00.00.0702 -	R$ 1.395,69
Total do Projeto/atividade: R$ 1.395,69		

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
.

Gravatal (SC), 15 de Maio de 2019
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Publicado no Diário Oficial do Município em 17/05/2019.

LEI Nº 1.958-2019

Publicação Nº 2021317

LEI ORDINÁRIA Nº 1.958 DE 15 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2019 DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação, no valor de R$ 215.000,00(Duzentos e quinze mil reais) existente nas seguintes Dotações:

Órgão:	02 – PODER EXECUTVO	
Unidade:	03 – SECRETARIA EDUCAÇÃO INOVAÇÃO ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade:	1.018 – CONST. AMP. E REF. DA REDE FISICA DO ENSINO INFANTIL	
Despesa:	(41) 4.4.90.00.00.00.00.00.0024 -	R$ 110.000,00
Projeto/Atividade:	2.011 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	(18) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 50.000,00
Projeto/Atividade:	2.015 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR – PROFISSIONAL E SUPERIOR	
Despesa:	(36) 3.3.50.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 15.000,00
Projeto/Atividade:	2.017 – INCENTIVO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
Despesa:	(35) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000	R$ 5.000,00
Projeto/Atividade:	2.023 – APOIO ENSINO SUPERIOR	
Despesa:	(38) 3.3.50.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 15.000,00
Projeto/Atividade:	2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ARTE E CULTURA	
Despesa:	(65) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 20.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Suplementar no valor de R$215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), por conta das anulações previstas no artigo anterior, obedecendo as seguintes distribuições:

Órgão:	02 – PODER EXECUTVO	
Unidade:	03 – SECRETARIA EDUCAÇÃO INOVAÇÃO ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade:	2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
Despesa:	(23) 3.3.90.00.00.00.00.00.0058 -	R$ 35.000,00

Projeto/Atividade:	2.012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	(30) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 10.000,00
Projeto/Atividade:	2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
Despesa:	(47) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 150.000,00
Projeto/Atividade:	2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ARTE E CULTURA	
Despesa:	(64) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 20.000,00

Art. 3ºFica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementarno valor total de R$ 115.903,00 (Cento e quinze mil novecentos e três reais)nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	02– Poder Executivo	
Unidade:	03–SECRET. EDUCAÇÃO INOVAÇÃO CULT. ESP. E LAZER	
Atividade:	2.014– Manutenção do Transporte Escolar	
Despesa:	(32) 3.3.90.00.00.00.00.0022 -	R$ 115.903,00

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal (SC), 15 de maio de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Publicado no Diário Oficial do Município em 17/05/2019.

Guaraciaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 87.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2021392

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019
PROCESSO Nº 87/2019 HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- EDUCAÇÃO-INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) E ASSIM, ESTIMULAR A CRIATIVIDADE E DESENVOLVER A CAPACIDADE INTELECTUAL E MOTORA DAS CRIANÇAS, TRABALHANDO COM LUDICIDADE E DE FORMA MUITO DIVERTIDA.

CONTRATADO: CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 21.093,00 (vinte e um mil e noventa e três reais)

CONTRATADO: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)

CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 310,00 (trezentos e dez reais)

CONTRATADO: JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.594,00 (um mil quinhentos e noventa e quatro reais)

CONTRATADO: DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 8.440,00 (oito mil quatrocentos e quarenta reais)
==========

MINUTA EDITAL CHAMADA PÚBLICA N° 02.2019 MERENDA ESCOLAR.DOC

Publicação Nº 2021163

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°02/2019

O Município de Guaraciaba, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Ademar de Barros, n° 85, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.216/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Roque Luiz Meneghini, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, informa aos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais do Município, interessados em fornecer produtos alimentícios destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para elaboração da Merenda Escolar, que estará recebendo a documentação e projetos de venda até o dia 10 de junho de 2019, as 08h30min, no Setor de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal. Informações pelo telefone (0xx49) 3645 2000. Os interessados poderão receber cópia integral do Edital no Setor de Compras e Licitações e/ou Sec. Municipal de Educação, sito a Rua Ademar de Barros, 85, Guaraciaba-SC, nos horários: 07h30min – 11h30min e 13h30min – 17h30min de segunda a sexta-feira e ainda no site da Prefeitura Municipal www.guaraciaba.sc.gov.br

RELAÇÃO DOS ITENS E RESPECTIVAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	OVOS DE GALINHA, tipo grande, casca limpa, não trincados.	DZ	510,00	5,41	2759,10
2	REPOLHO, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	470,00	3,41	1602,70
3	TOMATE aspecto globoso, cor vermelha, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	150,00	6,37	955,50
4	TEMPERO VERDE, maço de aprox. 180 gr	UN	250,00	2,41	602,50
5	CARNE BOVINA SEM OSSO - QUARTO congelada, acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, porções de 1kg, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos.	KG	350,00	18,12	6342,00
6	CARNE DE GADO DE 1ª MOÍDA, congelada, sem gordura e sebo, acondicionada em embalagem plástica atóxica transparente, porção de 1kg.	KG	390,00	20,54	8010,60
7	CARNE SUÍNA SEM PELE - PERNIL, congelada, deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, porção de 1kg.	KG	350,00	9,46	3311,00
8	MANDIOCA, sem casca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho uniforme devendo ser bem desenvolvida.	KG	300,00	3,97	1191,00
9	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA, sabor e odor característico. Com aspecto normal, firme, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plásticas atóxicas.	KG	110,00	14,43	1587,30

10	QUEIJO COLONIAL de consistência firme, cor e odor característicos.	KG	150,00	26,76	4014,00
11	DOCE DE FRUTA(CHIMIA), acondicionada em embalagem de vidro, vários sabores, consistência cremosa, isenta de corpos estranhos.	KG	43,00	20,38	876,34
12	BATATA DOCE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHA E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	70,00	2,65	185,50
13	CHUCHU, isento de material terroso. Livre de sujidas, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	200,00	1,49	298,00
14	ALFACE ORGÂNICA, isento de material terroso. Livre de sujidas, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com certificação e selo de produto orgânico.	UN	400,00	3,17	1268,00
15	BATATA DOCE ORGÂNICA, isento de material terroso. Livre de sujidas, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com certificação e selo de produto orgânico.	KG	150,00	3,44	516,00
16	CENOURA ORGÂNICA, isento de material terroso. Livre de sujidas, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com certificação e selo de produto orgânico.	KG	60,00	4,74	284,40
17	TEMPERO VERDE ORGÂNICA, isento de material terroso. Livre de sujidas, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com certificação e selo de produto orgânico.	UN	150,00	3,12	468,00

18	ALFACE fresca, de primeira, bem desenvolvida. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	UN	370,00	2,44	902,80
19	PRESUNTO FATIADO RESFRIADO, COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA.	KG	100,00	28,06	2806,00
20	BANANA NANICA, BEM DESENVOLVIDAS, FRESCAS E MADURAS. LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS. SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS.	KG	300,00	4,69	1407,00
21	ABACATE, BEM DESENVOLVIDAS, FRESCAS E MADURAS. LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS. SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS.	KG	250,00	2,86	715,00
22	LARANJA, BEM DESENVOLVIDAS, FRESCAS E MADURAS. LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS. SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS.	KG	93,00	2,98	277,14
			Total		40.379,88

Guaraciaba – SC, 16 de maio de 2019.
ROQUE LUIZ MENEGHINI,
PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 75.19 AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PREMIAÇÃO CAMPEONATOS MUNICIPAIS.DOC

Publicação Nº 2021823

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº75/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 92/19, Edital de Pregão Presencial Nº 75/19, Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS, ESTATUETAS E ADESIVOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A PREMIAÇÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS); recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 29/05/19; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 29/05/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 16 de maio de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018-PMG

Publicação Nº 2021062

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 106/2019 - PMG
Processo Licitatório: 106/2019 - PMG

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO PARA ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS MATRICULAS NA REDE MUNICIPAL NA REDE MUNICIPAL (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL) VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CRIANÇAS ACOLHIDAS PELO ABRIGO MUNICIPAL VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE GUARAMIRIM (SC) - ITENS SEM EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Entrega dos Envelopes: 30/05/2019 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 30/05/2019 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 14 de maio de 2019.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO 116/2019 - PMG

Publicação Nº 2021693

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Tomada de Preços 116/2019
Processo Licitatório: 116/2019
Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ATHANASIO ROSA E DA RUA NORBERTO SILVEIRA JR., CONFORME CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO FIRMADO ENTRE BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO (BRDE) E O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM

Entrega dos Envelopes: 25/06/2019 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 25/06/2019 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site guaramirim.atende.net ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 16 de maio de 2019.
Luis Antonio Chiodini
Prefeito Municipal

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO - EDITAL 001/2019 - FAMAG

Publicação Nº 2021575

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
EDITAL TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2019 - FAMAG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DA SALA VERDE, CONSTITUIDA POR UM CONTAINER E ÁREA EXTERNA COM PAVIMENTAÇÃO E MOBILIÁRIO PARA ATIVIDADES CULTURAIS E EDUCACIONAIS.

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaramirim, através de seu Prefeito Municipal Luis Antonio Chiodini, torna público para o conhecimento dos interessados na licitação Tomada de Preços nº 001/2019 - FAMAG, que está promovendo alterações no Edital, nos seguintes aspectos: Anexo VIII- Planilha Orçamentária. A nova planilha orçamentária já se encontra disponível no site guaramirim.atende.net. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista as alterações modificarem as características do objeto e consequentemente a formulação das propostas, esta administração publica comunica que altera a data para entrega e abertura dos envelopes, conforme segue: DATA, HORA e LOCAL: até às 09h 00 min do dia 05 de junho de 2019, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Guaramirim.
O Edital versão II e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h, fone (47) 3373-0247, ou via internet no endereço guaramirim.atende.net.

GUARAMIRIM (SC), 16/05/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CANCELAMENTO PARCIAL E UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205/2018 – PMG

Publicação Nº 2021164

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CANCELAMENTO PARCIAL E UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205/2018 – PMG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2018 – PMG

Modalidade: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto da Licitação: Aquisição de material de manutenção de computadores, servidores e processadores de dados, para suprir necessidades das secretarias e fundos do município de Guaramirim (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratada: Anderson Henrique da Silva Marcondes 01903865174, inscrita no CNPJ sob o nº 29.476.673/0001-02, estabelecida na Rua Nestor Hintz, n° 261, bairro Glória, em Joinville-SC.

Resumo do cancelamento: O item 72 foi cancelado.

Data da Assinatura: 15/05/2019 Vigência: 19/11/2019.

Guaramirim (SC), 16 de maio de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4617/2019

Publicação Nº 2021642

LEI Nº. 4617/2019

Oficializa e Denomina Rua do Município.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializada a via pública localizada no Bairro Corticeira, com extensão de 742,21metros e gabarito de 12,00 metros (2,00 – 8,00 – 2,00), que tem seu início na coordenada UTM Sirgas 2000 / zona 22, (X) 706907.2298, (Y) 7071823.7367 e desse ponto até o eixo

da via na coordenada (X) 706904.2167, (Y) 7071826.6700, desse ponto em direção noroeste até sua largura final de 12,00 metros no ponto de coordenada (X) 706902.7085, (Y) 7071831.0427 e em direção sudoeste com extensão de 742,21 metros, no ponto (X) 706455.2067, (Y) 7071245.3357, fechando o final da rua com um "cul de sac" com raio de 10 metros.

Art. 2º. A Rua mencionada no artigo 1º da presente lei passa a denominar-se "Rua das Oliveiras" e será cadastrada na Prefeitura após a publicação desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de maio de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4618/2019

Publicação Nº 2021645

LEI Nº. 4618/2019
Autoriza o Município de Guaramirim a celebrar termo de parceria na modalidade de colaboração com a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Guaramirim.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Guaramirim autorizado a celebrar a parceria por meio do Termo de Colaboração com a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Guaramirim, declarado de utilidade pública pela Lei nº. 4498/2018, para a execução de prestação de serviços de prevenção e combate ao câncer.

Art. 2º. Para execução da parceria de que trata o artigo 1º desta Lei, o Município de Guaramirim fornecerá do Fundo Municipal de Saúde à entidade, subvenção social no valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), em 8 (oito) parcelas, conforme o Plano de Trabalho e o cronograma físico-financeiro.

Art. 3º. A fiscalização, monitoramento, avaliação do projeto e prestação de contas deverá ser feita na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº. 829/2017.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de maio de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 253/2019

Publicação Nº 2021635

PORTARIA N°. 253/2019

Contrata Taise Cristina da Rocha, por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Taise Cristina da Rocha, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Agente Escolar, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 13 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de maio de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 254/2019

Publicação Nº 2021636

PORTARIA N°. 254/2019

Contrata Clercio Rogério Borges, por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Clercio Rogério Borges, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professor de Artes (40 horas semanais), vinculado à Secretaria de Educação, a partir de 14 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de maio de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 255/2019

Publicação Nº 2021637

PORTARIA N°. 255/2019
Concede licença saúde para Ivanilde Aparecida Leite.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Ivanilde Aparecida Leite, Agente de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 07 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de maio de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 256/2019

Publicação Nº 2021638

PORTARIA N°. 256/2019
Concede licença saúde para Isabel Plucenio Ribeiro.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Isabel Plucenio Ribeiro, Merendeira, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 29 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de maio de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 257/2019

Publicação Nº 2021640

PORTARIA N°. 257/2019

Altera a Portaria nº. 178/2018, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. A Portaria nº. 178/2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. .....
.....
VI – Centro de Atendimento Educacional Especializado Maria Anna Malutta - APAE
a) .....
b) Suplente: Jeferson Perotti Ferrari.
..... " (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de maio de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2019

Publicação Nº 2022554

LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2019
INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA FAZER FACE AO CUSTO DE OBRAS PÚBLICAS QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituída contribuição de melhoria para fazer face ao custo das obras públicas de pavimentação com pedras irregulares das Ruas:
a) Rua Alfredo Wurzius, trecho entre a Rua Igino Pozzatto numa distancia de 58,0 metros,
b) Rua Vereador José Leo Rippel, trecho até encontrar a Rua Arnildo Hoffmann;
c) Rua Arnildo Hoffmann, trecho até encontrar a Rua Eugênio Waschburger;
d) Rua Presidente Vargas, trecho entre a Avenida João Pessoa numa distância de 115,0 metros;
e) Rua Rui Barbosa, trecho entre a Octávio Reinoldo Diehl numa distancia de 50,0 metros, nesta cidade de Guarujá do Sul/SC, das quais decorrerá valorização imobiliária aos imóveis localizados nas zonas diretamente beneficiadas.

Art. 2º. É sujeito passivo da contribuição de melhoria prevista no art. 1º desta Lei Complementar, a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel localizado nas áreas beneficiadas diretamente pelas obras públicas referenciadas acima e alcançado pela valorização imobiliária.

Art. 3º. A Contribuição de Melhoria a ser exigida pelo Município, para fazer face ao custo das obras públicas referenciadas terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel, observando-se o rateio da parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

Art. 4º. O benefício individual resultante da obra será calculado através de fatores individuais de valorização dos imóveis dentro das respectivas Zonas de Influência.

Parágrafo único. A apuração dos índices individuais de valorização far-se-á pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, a qual levará em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade, exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

Art. 5º. A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será equivalente a 30% (trinta por cento) do custo total da obra, respeitando os limites previstos em lei.

Art. 6º. O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento).

Art. 7º. Para o lançamento e a cobrança da Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará, previamente, no órgão de imprensa oficial do Município, Edital, que conterá os seguintes elementos:
I – memorial descritivo do projeto;
II - custo total ou parcial da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria;
III - delimitação, em planta, da Zona de Influência da obra, demonstrando as áreas diretamente beneficiadas e a relação dos imóveis que a integram e respectivas medidas lineares das testadas;
IV - número total de imóveis beneficiados, situados na Zona de Influência da Obra;
V – determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis situados na área de sua influência.

Art. 8º. O contribuinte poderá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do edital, impugnar qualquer dos elementos deste, cabendo-lhe o ônus da prova.

Art. 9º. A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

Art. 10. A autoridade competente para julgar a impugnação é aquela definida na Lei Complementar que dispõe sobre as normas gerais de administração tributária, que proferirá decisão no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento do pedido.

Art. 11. A decisão da autoridade julgadora poderá ser comunicada ao impugnante, através de ofício, ou ser publicada no órgão oficial do Município, considerando-se cientificado o impugnante no primeiro dia útil seguinte ao da publicação.

Art. 12. Da decisão proferida em primeira instância, caberá recurso à segunda instância, a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da ciência, sob pena de preclusão, cujo qual será julgado no prazo e pela autoridade competente definidos na Lei Complementar que dispõe sobre as normas gerais de administração tributária.

Art. 13. A decisão da autoridade julgadora poderá ser comunicada ao impugnante, através de ofício, ou ser publicada no órgão oficial do Município, considerando-se cientificado o impugnante no primeiro dia útil seguinte ao da publicação.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal, considerando o custo das obras realizadas, a situação financeira do Município e as peculiaridades da área de influência das obras, poderá conceder descontos para o pagamento em cota única ou em prazo menor do que o fixado no edital e o parcelamento do pagamento.
Art. 15. Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado, por edital ou pessoalmente:

I – do montante da Contribuição de Melhoria lançada;
II – dos elementos que integram o respectivo cálculo;
III – da forma e do prazo para o seu pagamento e, se for o caso, do número de parcelas mensais e respectivos vencimentos;
IV – dos descontos, se os houver concedido, para o pagamento nas formas referidas no artigo anterior;
V – do prazo para a impugnação do lançamento.
VI - o local do pagamento da contribuição de melhoria.

Parágrafo único: Considerar-se-á regularmente notificado o sujeito passivo na data em que, através de publicação no órgão oficial de publicação do Município ou jornal de circulação local, se dê ciência ao público do lançamento da Contribuição de Melhoria.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC
16 de maio de 2019
67º ano da Fundação e 57º ano da Instalação.

Claudio Júnior Weschenfelder
Prefeito Municipal.

Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Franciane Baseggio
Secretario da Administração e Fazenda

TERMO DE ADESÃO

Publicação Nº 2022437

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 1.866, DE 29 DE AGOSTO DE 2017
Programa de Fortalecimento das Ouvidorias
Termo de Adesão – Entes Federados e Unidades Vinculadas

A Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF 83.027.045/0001-87, localizado(a) na Avenida João Pessoa, 1265, Centro, Guarujá do Sul - SC representado por Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 061.266.679-48, resolve aderir por meio do presente Termo ao Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias - PROFORT em sua modalidade simplificada, coordenado e implementado pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Nos termos do Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias - PROFORT, instituído pela Portaria CGU nº 50.253, de 15 de dezembro de 2015.

I – Incumbe ao órgão ou entidade aderente:

a) Disponibilizar em suas páginas institucionais o link e banners digitais com identidade visual padrão oferecida pela Ouvidoria-Geral da União;
b) Divulgar e dar publicidade ao Sistema, bem como às formas de acesso a este pelos usuários;
c) Designar Administrador Local do Sistema, para fins de cadastramento e interlocução com a equipe de suporte;
d) Receber, analisar e responder as manifestações recebidas por meio do canal e-Ouv Municípios;
e) Resguardar o sigilo da identidade dos manifestantes, nos termos do art. 31 da Lei 12.52, de 18 de novembro de 2011, bem como demais informações sigilosas porventura inseridas no Sistema;
f) Observar as orientações da Ouvidoria-Geral da União quanto aos procedimentos referentes à utilização do Sistema;
g) Informar aos Núcleos de Ações de Ouvidoria e Prevenção à Corrupção da Superintendência Regional do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União nos estados acerca de qualquer incidente referente ao uso do Sistema e-Ouv Municípios;
h) Prestar informações à Ouvidoria-Geral da União a respeito dos seus dirigentes, ouvidores e outros agentes públicos responsáveis pelas atividades de ouvidoria no ente, bem como atualizar tais informações, quando necessário;
i) integrar, quando necessário, o Sistema e-Ouv Municípios aos softwares que utiliza;

j) zelar pelo uso adequado do Sistema e-Ouv Municípios, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer; e
k) apurar o fato, no caso de uso indevido do Sistema e-Ouv Municípios, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal.

II – Incumbe à CGU:

a) Disponibilizar, gerir, atualizar e manter o Sistema e-Ouv Municípios;
b) Prover infraestrutura de servidores das bases de dados do Sistema e-Ouv Municípios;
c) Cadastrar os administradores locais designados pelos órgãos e entidades aderentes por meio dos Núcleos de Ações de Ouvidoria e Prevenção à Corrupção da Superintendência Regional do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União nos estados;
d) Prestar suporte aos usuários do Sistema e-Ouv Municípios;
e) Produzir, atualizar e manter disponíveis os manuais de uso do Sistema e-Ouv Municípios;
f) Fornecer aos órgãos e entidades aderentes banners digitais com identidade visual do Sistema para inclusão nas suas páginas institucionais, bem como respectivas urls de direcionamento ao Sistema;
g) Adotar salvaguardas para a garantia da segurança, integridade e atualidade da base de dados do e-Ouv Municípios;
h) Manter sessão de busca com acesso a todas as ouvidorias usuárias do Sistema e-Ouv Municípios no ambiente do site Ouvidorias.gov.br;
i) Adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos; e
j) Realizar as ações necessárias à promoção de atividades de formação para as ouvidorias

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO ADMINISTRADOR LOCAL

O órgão ou entidade aderente indica o servidor Francisco Junior Garcia de Mattos , lotado no Setor de Tributos para exercer as atribuições de Administrador Local do Sistema e-Ouv Municípios, nos termos do art. 2º da Portaria nº 1866, de 29 de agosto de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão terá prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resilido por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexequível.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente Termo de Adesão.

Guarujá do Sul, 14 de Maio de 2019.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Guatambú

Prefeitura

ATA RP 17/2019 - PREGÃO 15/2019

Publicação Nº 2021262

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2019

Processo ADMINISTRATIVO nº 145/2019
Edital de Pregão Presencial registro de preço nº 15/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO GUATAMBU SC, conforme especificações abaixo:

Empresa	Item	Descrição	Und	Qtde	VL.Unit. em R$	Valor Total Item em R$
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA	20	AMITRIPTILINA 25 MG	COM	50.000,00	0,03	1.400,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA	22	AMOXICILINA 500 MG	cps	20.000,00	0,15	2.900,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA	27	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	COM	30.000,00	0,02	660,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA	49	CAPTOPRIL 25 MG	COM	60.000,00	0,02	1.380,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA	50	CARBAMAZEPINA 200 MG	COM	25.000,00	0,09	2.225,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA	55	CARVEDILOL 3,125 MG	COM	15.000,00	0,07	975,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA	56	CARVEDILOL 6,25 MG	COM	25.000,00	0,07	1.850,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA	57	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FR	600,00	6,19	3.714,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA	58	CEFALEXINA 500 MG CAPSULA	COM	20.000,00	0,28	5.500,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA	82	Cloreto de sódio 9% spray nasal frasco 30 ml	FR	500,00	0,82	408,50
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA	104	DIPIRONA 500 MG AMP/ML INJETÁVEL 2ml	AMP	800,00	0,40	319,20
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA	109	Dutasterina, associado com tansulosina, cloridrato 0,5mg + 0,4mg	COM	1.440,00	2,93	4.213,44
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA	137	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG	COM	40.000,00	0,07	2.600,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA	140	GABAPENTINA 300MG	cps	10.000,00	0,42	4.170,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA	144	Gliclazida 30mg	COM	6.000,00	0,10	600,00

ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA	151	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COM	70.000,00	0,02	1.050,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA	152	HIDROCORTISONA 500MG, SUCCIONATO SODICO, PO PARA SOL INJETAVEL	AMP	300,00	4,99	1.497,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA	153	HIDROCORTISONA 100MG, SUCCIONATO SODICO, PO PARA SOL INJETAVEL	AMP	200,00	2,29	458,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA	167	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25 MG	COM	3.000,00	0,73	2.190,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA	168	Levodopa + benzerazida 200mg + 50mg	COM	1.500,00	1,84	2.760,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA	175	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MG	COM	2.000,00	0,24	482,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA	180	LORATADINA 10 MG	COM	20.000,00	0,06	1.200,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA	185	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	COM	40.000,00	0,07	2.600,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA	200	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL COM 10 APLICADORES BISNAGA 55 G	BS	300,00	3,97	1.191,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA	232	Paracetamol associado com codeína 500mg + 30 mg	COM	24.000,00	0,30	7.200,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA	237	Pioglitazona, cloridrato 30mg	COM	1.080,00	0,76	820,80
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA	255	RANITIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA C/2ML	AMP	200,00	0,47	94,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA	276	Sulfametoxazol associado a trimetropina 40 mg + 80 mg/ml suspensão oral frasco 50 ml	FR	400,00	1,19	476,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA	285	TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO C/5ML	FR	100,00	1,11	111,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA	291	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	500,00	0,76	380,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA	298	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO CR 500 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	6.000,00	0,84	5.040,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA	299	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO CR 300 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	3.000,00	0,90	2.700,00

ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA	303	Venlafaxina cloridrato 150mg	cps	8.000,00	1,04	8.320,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA	310	Clorexidina, digliconato 0,12% solução bucal 250 ml	UN	200,00	5,95	1.190,00
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	5	ACICLOVIR 50 MG/G CREME BISNAGA 10 GR	BS	300,00	1,93	579,00
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	65	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA PIRIDOXINA E TIAMINA 5MG+4MG+100MG+100MG, INJ AMPOLA DE VIT E AMPOLA II COM DEXAMETASONA CJTO COM DIAS AMPOLAS , CX COM 3 CJTOS DE 2 AMPOLAS	CX	500,00	20,50	10.250,00
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	99	DIMENIDRATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG	COM	6.000,00	0,62	3.708,00
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	116	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67MG + 333MG/ ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/20ML	FR	600,00	4,20	2.520,00
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	118	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UN	200,00	0,93	185,80
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	129	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML	AMP	20,00	1,89	37,80
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	158	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	FR	400,00	0,67	268,00
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	209	NIFEDIPINO 20 MG	COM	4.000,00	0,04	168,00
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	212	NIMODIPINA 30 MG	COM	3.000,00	0,18	537,00
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	219	NORFLOXACINO COMP. 400 MG	COM	5.000,00	0,23	1.125,00
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	220	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	COM	5.000,00	0,21	1.070,00

MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	221	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG	COM	3.000,00	0,46	1.380,00
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	226	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	COM	3.500,00	0,35	1.225,00
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	227	OXACARBAMAZEPINA 600 MG	COM	2.500,00	0,92	2.287,50
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	268	Solifenacina succinato 5 mg	COM	4.000,00	2,62	10.480,00
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	292	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	40,00	19,90	796,00
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	304	Venlafaxina cloridrato 75mg	COM	12.000,00	0,45	5.400,00
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	316	Extrato de plantas, passiflora incarnata 300mg comprimidos revestidos	COM	5.000,00	0,66	3.300,00
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	326	Lidocaína, cloridrato + epinefrina 20mg/ml + 0,005mg/ml solução injetável frasco ampola 20 ml	AMP	200,00	2,63	526,00
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	327	MANITOL 20% 250ML	FR	100,00	4,00	400,00
DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	179	Linaglipina associado com metformina, cloridrato 2,5mg + 850mg	COM	2.160,00	3,19	6.890,40
DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	228	OXIBUTINA CLORIDRATO 5MG	COM	8.000,00	0,77	6.120,00
S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	23	AMOXICILINA ASSOCIADA A CLAVULANATO DE POTASSIO 50mg + 12,5mg/ml SUSPENÇÃO FRASCO DE 100ml	FR	800,00	16,80	13.440,00
S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	29	Anlodipino besilato de, + benazepril cloridrato de, 5mg + 10mg	COM	1.080,00	1,88	2.030,40
S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	39	BISACODIL 5 MG	COM	400,00	0,08	31,20
S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	97	DIGOXINA 0,25 MG	COM	10.000,00	0,05	460,00
S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	105	DOMPERIDONA 10 MG	COM	10.000,00	0,07	680,00
S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	161	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG	COM	3.500,00	0,29	1.025,50

S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	172	LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 0,150MG + 0,03MG BLISTER C/21 COMPRIMIDOS	CT	1.430,00	0,82	1.171,17
S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	229	PANTOPRAZOL 20 MG	COM	10.000,00	0,12	1.190,00
S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	277	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II	COM	30.000,00	0,03	1.020,00
S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	306	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1-1,2MG, B2-1,3MG, B6- 1,3MG, B5 - 5MG, B3- 16MG, B12- 2,4MG PP-20MG	COM	10.000,00	0,03	340,00
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10	ALBENDAZOL 400 MG COMP. MASTIGÁVEL	COM	4.000,00	0,27	1.080,00
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	53	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COM	35.000,00	0,27	9.310,00
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	74	CLONAZEPAN 0,5 MG	COM	4.000,00	0,06	252,00
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	84	COLECALCIFEROL 3.300 UI SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10ML	FR	200,00	34,90	6.980,00
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	87	Dexametasona, acetato 0,1% creme bisnaga 10 gramas	BS	700,00	0,95	665,00
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	102	Dipirona sódica 500mg	COM	35.000,00	0,06	2.205,00
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	124	Extrato de plantas, isoflavona de soja 150mg	COM	3.000,00	0,31	930,00
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	126	FENITOINA 50MG/ ML AMPOLA C/5ML	AMP	50,00	2,40	120,00
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	141	GENTAMICINA SULFATO 80MG/ML AMPOLA C/2ML	AMP	1.000,00	0,73	725,00
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	155	IBUPROFENO 300 MG	COM	30.000,00	0,13	3.990,00
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	156	IBUPROFENO 600MG	COM	40.000,00	0,20	8.000,00
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	182	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COM	70.000,00	0,05	3.220,00

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	213	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNAGA 40G COM APLICADOR	BS	400,00	3,00	1.200,00
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	222	ÓLEO MINERAL 60 ML	FR	400,00	2,00	800,00
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	223	OMEPRAZOL 20 MG	COM	150.000,00	0,05	7.200,00
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	230	PANTOPRAZOL 40 MG	COM	15.000,00	0,15	2.250,00
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	266	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL PO COMPOSTO POR: CLORETO DE SODIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G PARA 1000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA SEGUNDO PADRAO DA OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 GRAMAS COM SABOR	SAC	1.500,00	0,52	780,00
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	270	SIMETICONA 40mg	COM	15.000,00	0,09	1.290,00
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	272	SINVASTATINA 20 MG	COM	80.000,00	0,05	3.760,00
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	290	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG	COM	5.000,00	0,12	600,00
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	324	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml frasco com 60ml	FR	700,00	1,85	1.295,00
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FRASCO 10 ML	FR	1.000,00	1,05	1.050,00
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG	COM	5.000,00	0,18	910,00
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14	ALOPURINOL 100 MG	COM	12.000,00	0,07	780,00
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17	AMIODARONA 200MG	COM	15.000,00	0,53	7.875,00

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FR 60 ML	FR	1.200,00	3,12	3.744,00
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31	ATENOLOL 50 MG	COM	15.000,00	0,04	555,00
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35	AZITROMICINA 900 MG, PÓ PARA SUSP + DILUENTE FRASCO DE 22 ML	FR	1.000,00	7,05	7.050,00
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42	BETAISTINA DICLORIDRATO 16MG	COM	5.000,00	0,18	920,00
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43	Betaistina dicloridrato 24mg	COM	5.000,00	0,25	1.225,00
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	69	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COM	20.000,00	0,20	3.900,00
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	170	LEVOFLOXACINO 500 MG	COM	5.000,00	0,53	2.670,00
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	197	METOPROLOL, SUCCIATO 50MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COM	10.000,00	0,54	5.370,00
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	267	Salbutamol 100 MCG/dose aerosol oral frasco com 200 doses	COM	250,00	6,99	1.747,50
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	3	ACEBROFILINA 5MG/ML FRASCO 120ML XAROPE INFANTIL	FR	500,00	2,80	1.400,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	7	ACIDO ACETIL SALICILICO 100mg	COM	100.000,00	0,02	1.800,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	30	ATENOLOL 25 MG	COM	20.000,00	0,03	560,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	38	BIPERIDENO 2 MG	COM	20.000,00	0,18	3.500,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	76	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS 20 ML	FR	500,00	1,84	920,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	100	Dimenidrato, associado com piridoxina cloridrato, 25 + 5 mg solução oral frasco com 20 ml	FR	300,00	2,30	690,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	101	DIOSMINA + HESPIRIDINA 450/50MG	COM	25.000,00	0,31	7.700,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	117	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA C/5ML	AMP	700,00	1,22	854,00

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	130	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/MG FRASCO C/20ML	FR	400,00	3,30	1.320,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	157	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMP.	COM	10.000,00	0,29	2.870,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	191	METILDOPA 250 MG	COM	5.000,00	0,40	2.000,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	202	Miconazol 20 mg/g creme dermatologico	BS	200,00	1,89	378,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	225	ONDANSETRONA 8MG	COM	3.000,00	1,65	4.950,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	264	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200MG AD CAPSULA	cps	3.000,00	1,13	3.390,00
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI-EPP	21	AMITRIPTILINA 75 MG	COM	5.000,00	0,21	1.040,00
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI-EPP	36	BACLOFEN 10 MG	COM	7.000,00	0,12	826,00
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI-EPP	75	CLONAZEPAM 2MG	COM	25.000,00	0,05	1.225,00
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI-EPP	83	CLORTALIDONA 25 MG	COM	15.000,00	0,17	2.550,00
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI-EPP	91	DIAZEPAM 5mg/ml INJETAVEL	AMP	50,00	0,65	32,50
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI-EPP	98	DILTIAZEN, CLORIDRATO 60MG	COM	3.000,00	0,11	333,00
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI-EPP	139	FUROSEMIDA 10MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	200,00	0,44	88,00
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI-EPP	148	HALOPERIDOL 5MG	COM	10.000,00	0,18	1.750,00
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI-EPP	160	Isossorbida, dinidrato de, 5 mg	COM	2.000,00	0,26	520,00
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI-EPP	166	LAMOTRIGINA 100 MG	COM	7.000,00	0,25	1.750,00
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI-EPP	178	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% GEL C/30GR	BS	200,00	2,19	438,00
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI-EPP	196	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA C/2ML	AMP	500,00	0,33	164,50
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI-EPP	248	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	COM	20.000,00	0,01	298,00
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI-EPP	250	QUETIAPINA FUMARATO 25MG	COM	5.000,00	0,16	805,00
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI-EPP	273	SINVASTATINA 40 MG	COM	30.000,00	0,09	2.700,00
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI-EPP	287	TOPIRAMATO 25 MG	COM	5.000,00	0,16	800,00
VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	188	Metformina, cloridrato associada a dapagliflozina 1000mg+5mg	COM	3.360,00	1,89	6.357,12
VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	198	METOPROLOL SUCCIATO DE 100MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COM	5.000,00	0,88	4.405,00
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI	62	Cetoconazol 2% shampoo frasco 100 ml	UN	150,00	3,85	577,50

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI	121	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 mg	COM	5.000,00	0,80	3.975,00
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI	195	METROCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/10ML	FR	450,00	0,66	296,55
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI	208	NIFEDIPINO 10 MG	COM	2.000,00	0,03	62,00
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI	218	NORESTITERONA ENANTOATO + VELERATO DE ESTRADIOL 50+5 INJ C/ 1 SERINGA 1ML	AMP	600,00	7,90	4.740,00
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI	236	PERMETRINA LOÇÃO 1% FRASCO COM 60ml	FR	200,00	1,29	258,80
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI	251	Quetiapina fumarato 100mg	COM	3.000,00	0,45	1.347,00
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI	256	Ranitidina, cloridrato, 15mg/ml, solução oral frasco 120 ml	COM	150,00	3,55	532,50
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI	265	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200MG PÓ ORAL - SACHE C/1G	SAC	2.000,00	0,70	1.390,00
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI	274	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50 GRAMAS	BS	300,00	3,85	1.155,00
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI	325	Lidocaína cloridrato 20mg/ml solução injetável frasco ampola 20ml	AMP	400,00	2,57	1.028,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	26	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FR 150 ML	FR	600,00	5,10	3.060,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	32	ATENOLOL CLORTALIDONA 50/12,5 MG	COM	7.000,00	0,15	1.050,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	93	Diclofenaco sódico 50 mg	COM	20.000,00	0,03	500,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	134	FORMOTEROL, FUMARATO ASSOCIADO A BUDESONIDA 12 MCG + 400 MCG/DOSE, CAPSULAS PARA INALAÇÃO COM 60 CAP	CX	70,00	85,00	5.950,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	145	GLICOSAMINA 500MG ASSOCIADA COM CONDROITONA, EM SAIS SULFATOS, 500MG + 400MG	cps	5.000,00	1,25	6.250,00

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	263	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	COM	15.000,00	0,32	4.800,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	313	DULOXETTINA, CLORIDRATO 60MG	COM	15.000,00	1,78	26.700,00
A G KIENEN & CIA LTDA	1	Hidroxiquinolina borato 0,04mg, associada com trietanolamina 140 mg/ml solução otologica 8 ml (cerumin)	FR	300,00	10,74	3.222,00
A G KIENEN & CIA LTDA	88	DEXAMETASONA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 5ML	FR	300,00	6,39	1.917,00
A G KIENEN & CIA LTDA	252	RAMIPRIL 5 MG	COM	3.000,00	1,53	4.590,00
A G KIENEN & CIA LTDA	312	DULOXETINA, CLORIDRATO 30MG	COM	10.000,00	0,95	9.500,00
CIAMED DIST DE MEDICAMENTOS LTDA	73	CLARITROMICINA 500MG	COM	600,00	2,55	1.530,00
CIAMED DIST DE MEDICAMENTOS LTDA	81	CLORANFENICOL + COLAGENASE 10mg + 0,6mg - BISNAGA C/ 30g	BS	200,00	7,60	1.520,00
CIAMED DIST DE MEDICAMENTOS LTDA	282	TEOFILINA 100 MG	cps	7.000,00	0,45	3.150,00
CIAMED DIST DE MEDICAMENTOS LTDA	296	VALPROATO DE SÓDIO / ÁCIDO VALPROICO 250 MG	COM	5.000,00	0,17	850,00
CIAMED DIST DE MEDICAMENTOS LTDA	297	VALPROATO DE SÓDIO / ACIDO VALPRÓICO 500MG	COM	8.000,00	0,37	2.960,00
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COM	960,00	0,78	748,80
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	15	ALOPURINOL 300 MG	COM	6.000,00	0,18	1.080,00
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	72	CITALOPRAM 20 MG	COM	25.000,00	0,13	3.275,00
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	89	DIAZEPAN 5 MG	COM	10.000,00	0,06	560,00
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	112	ENALAPRIL MALEATO 5MG	COM	15.000,00	0,05	780,00
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	123	Extrato de plantas ginkgo biloba 80mg	COM	6.000,00	0,22	1.302,00
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	131	FINASTERIDA 5MG	COM	15.000,00	0,27	4.035,00
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	132	FLUCONAZOL 150 MG	COM	3.000,00	0,27	810,00
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	138	FUROSEMIDA 40 MG	COM	35.000,00	0,03	1.186,50

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	146	GLIMEPIRIDA 2 MG	COM	4.000,00	0,07	264,00
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	147	GLIMEPIRIDA 4 MG	COM	4.000,00	0,13	516,00
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	162	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 20MG	COM	5.500,00	0,07	401,50
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	164	LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO COM 120ML	FR	500,00	5,35	2.675,00
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	176	LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG	COM	5.000,00	0,19	925,00
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	177	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG	COM	3.000,00	0,18	540,00
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	181	LORATADINA LÍQUIDA 5 MG/ML FRS C/ 100 ML	FR	450,00	2,49	1.120,50
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	210	NIMESULIDA 100 MG	COM	50.000,00	0,06	2.800,00
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	211	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML COM 15ML	FR	500,00	1,45	725,00
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	214	NISTATINA 100UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/50ML	FR	300,00	3,85	1.155,00
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	224	OMEPRAZOL 40MG/ML AMPOLA DILUENTE INJETAVEL IV 10ML	AMP	100,00	6,66	665,80
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	231	PARACETAMOL 500 MG	COM	80.000,00	0,04	2.912,00
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	241	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/100ML	FR	800,00	6,48	5.184,00
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	242	PREDNISONA 5 MG	COM	8.000,00	0,06	518,40
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	244	PREGABALINA 75mg	COM	15.000,00	0,60	9.000,00
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	245	PREGABALINA 150MG	COM	4.000,00	0,88	3.516,00
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	254	RANITIDINA CLORIDRATO 150MG	COM	15.000,00	0,09	1.305,00
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	262	Risperidona 1mg/ml	FR	100,00	11,45	1.145,00
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	269	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	COM	40.000,00	0,10	4.080,00
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	275	Sulfametoxazol associado a trimetoprima 800mg + 160 mg	COM	5.000,00	0,22	1.095,00
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	284	TIAMINA 300mg	COM	3.000,00	0,18	540,00

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	288	TOPIRAMATO 50 MG	COM	10.000,00	0,14	1.350,00
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	295	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE FRASCO C/100ML	FR	300,00	3,35	1.005,00
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	305	VERAPAMIL 80 MG	COM	3.000,00	0,10	297,00
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	307	Vitaminas do complexo B, B1, B2, B5, B6 e PP, solução injetável ampolas 2 ml	AMP	400,00	0,74	295,96
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	314	ESCITALOPRAN OXALATO 10 MG	COM	10.000,00	0,18	1.800,00
LICIMED DIST. MEDICAMENTOS	37	BENZILPENICILINA 1.200.00 UI	AMP	400,00	8,35	3.340,00
LICIMED DIST. MEDICAMENTOS	40	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 250MCG/DOSE SPRAY	FR	70,00	47,86	3.350,20
LICIMED DIST. MEDICAMENTOS	107	DOXAZOSINA MESILATO 2MG	COM	30.000,00	0,10	3.060,00
LICIMED DIST. MEDICAMENTOS	261	RISPERIDONA 3 MG	COM	5.000,00	0,16	800,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	2	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO COM 120ML.	FR	600,00	3,99	2.394,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	4	ACICLOVIR 200MG FRACIONAVEL	COM	3.000,00	0,31	933,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	8	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COM	15.000,00	0,04	555,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	18	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML FRASCO DE 120 ML	FR	300,00	1,64	492,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	24	Amoxicilina associada com clavulanato de potássio 500/125mg	COM	8.000,00	0,84	6.720,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	28	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	COM	4.000,00	0,05	212,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	34	AZITROMICINA 500 MG	COM	10.000,00	0,45	4.500,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	41	BETAMETASONA VALERATO, 1 MG/G CREME BISNAGA 30 G	BS	200,00	3,49	698,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	51	CARBONATO DE CALCIO 500mg	COM	10.000,00	0,04	410,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	52	CARBONATO DE CALCIO 600 + COLECALCIFEROL 400 UI	COM	90.000,00	0,12	10.530,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	61	CETOCONAZOL 20MG/G TUBO COM 30G	BS	300,00	1,70	510,00

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	64	CETOPROFENO 100MG FRASCO AMPOLA IV	AMP	500,00	2,70	1.349,50
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	68	CIPROFIBRATO 100 MG	COM	30.000,00	0,23	6.930,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	71	CIPROTERONA ACETATO ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 2MG + 0,035MG CAIXA C/ 21 DRAGEAS	COM	35.000,00	0,09	3.255,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	80	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG	COM	5.000,00	0,20	995,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	85	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML XAROPE FRASCO C/100ML	FR	2.000,00	0,95	1.896,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	86	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	COM	20.000,00	0,06	1.180,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	103	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO C/ 20 ml	FR	1.000,00	1,14	1.140,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	106	DOMPERIDONA 1mg/ml SUSPENSAO - FRASCO 100ml	FR	100,00	8,35	835,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	110	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	COM	50.000,00	0,03	1.400,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	111	ENALAPRIL MALEATO 20MG	COM	50.000,00	0,04	1.850,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	114	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG	COM	15.000,00	0,41	6.090,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	119	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COM	30.000,00	0,13	3.900,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	127	FENOBARBITAL 100 MG	COM	20.000,00	0,09	1.880,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	128	FENOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML	FR	150,00	2,97	445,50
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	133	FLUOCINOLONA ACETONIDA ASSOCIADO COM SULFATO DE POLIMIXINA B, SULFATO DE NEOMICINA, CLORIDRATO DE LIDOCAINA 0,250MG/ML + 10.000 UI/ML + 3,50 MG/ML SOLUÇÃO OTOLOGICA	UN	250,00	1,73	432,50
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	136	FLUNARIZINA DICLORIDRATO 10 MG	COM	20.000,00	0,07	1.300,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	142	GESTODENO ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 0,075 MG + 0,002MG	COM	20.000,00	0,27	5.360,00

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	143	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COM	40.000,00	0,02	640,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	149	HALOPERIDOL SAL DECANOTO 50MG/ ML SOLUÇÃO INJE-TAVEL	AMP	300,00	6,09	1.827,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	173	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	COM	25.000,00	0,06	1.525,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	174	Levotiroxina sódica 50 MCG	COM	15.000,00	0,06	915,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	183	MEDROXIPROGES-TERONA ACETATO 150MG/ML	AMP	400,00	11,89	4.756,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	186	METFORMINA CLO-RIDRATO 850 MG	COM	50.000,00	0,06	2.950,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	199	METRONIDAZOL 250 MG	COM	6.000,00	0,10	582,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	206	NAPROXENO 500mg	COM	2.000,00	0,33	656,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	207	NEOMICINA, ASSO-CIADA COM BACI-TRACINA, 5 MG + 250 UI/G, POMADA BISNAGA 10 G	BS	3.000,00	1,30	3.897,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	233	PARACETAMOL 200MG/ML SOLU-ÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FR	3.000,00	0,65	1.935,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	238	PIROXICAN 20 MG	cps	18.000,00	0,10	1.746,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	240	Polimixina B, asso-ciada com neomici-na e hidrocortisona, 10.000UI + 5mg + 10 mg/ml, solução otologica fr 10 ml	COM	100,00	5,10	510,30
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	243	PREDNISONA 20 MG	COM	10.000,00	0,15	1.490,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	249	PROPATILNITRATO 10 MG	COM	6.000,00	0,25	1.494,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	259	RISPERIDONA 1 MG	COM	12.000,00	0,11	1.308,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	260	RISPERIDONA 2 MG	COM	15.000,00	0,12	1.725,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	271	SIMETICONA 75MG/ML SUSPEN-SÃO ORAL GOTAS FRASCO C/10ml	FR	600,00	0,74	443,40
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	278	Sulfato ferroso 125mg/ml frasco com 30ml	FR	200,00	0,77	154,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	302	VARFARINA SODI-CA 5 MG	COM	6.000,00	0,13	750,00

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	311	Dimenidrato + cloridrato de piridoxina 50/50mg/ml ampola de 1 ml IM	AMP	400,00	1,28	512,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMER LTDA	315	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 30 GR COM APLICADOR	BS	150,00	11,90	1.785,00
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33	ATORVASTATINA CALCICA 10 MG	COM	25.000,00	0,16	4.050,00
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	59	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG INTRAMUSCULAR FRASCO AMPOLA + DILUENTE	AMP	400,00	6,39	2.556,00
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	95	DICLOFENACO SAL DIETILAMINO 11,6MG/G GEL BISNAGA C/60G	BS	500,00	2,72	1.360,00
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	125	FENITOINA 100 MG	COM	7.000,00	0,14	1.001,00
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	184	MELOXICAM 7,5 MG	COM	15.000,00	0,08	1.200,00
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	216	NITROFURANTEINA 100 MG	cps	6.000,00	0,23	1.368,00
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML FRASCO DE 120 ML	FR	300,00	1,65	495,00
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	78	CLOPIDOGREL BISULFATO 75 MG	COM	7.000,00	0,23	1.596,00
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	113	EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMP	100,00	1,36	135,90
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	150	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMP	20,00	1,19	23,76
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	154	IBUPROFENO 100MG/ML - FRASCO 20ML	FR	2.500,00	2,15	5.375,00
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	163	IVERMECTINA 6MG	COM	300,00	0,18	54,00
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	165	LAMOTRIGINA 25 MG	COM	4.000,00	0,15	596,00
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	187	Metformina, cloridrato 500 mg ação prolongada	COM	3.000,00	0,18	528,00
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	194	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COM	10.000,00	0,10	950,00

DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	201	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BISNAGA 80G COM APLICADOR	BS	400,00	5,20	2.080,00
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	234	Paracetamol, associado com diclofenaco, carosoprodol e cafeína, 300mg+50mg+125mg+30mg	COM	25.000,00	0,12	3.000,00
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	257	RETINOL 5000UI + COLECALCIFEROL 900UI + OXIDO DE ZINCO 150UI + OLEO DE FIGADO DA BACALHAU 86UI, BISNAGA DE 45G	BS	300,00	2,82	847,20
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	258	RETINOL ASSOCIADO A AMINOACIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10000UI + 25MG + 5MG+ 5MG/G, POMADA OFTALMICA BISNAGA 3,5G	BS	30,00	9,19	275,70
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	300	Valsartana 160 mg	COM	4.000,00	0,62	2.492,00
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	301	Valsartana 320mg	COM	3.000,00	0,69	2.079,00
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	96	Dieta líquida para nefropatas, para uso oral e enteral, com sabor, nutricionalmente completa, indicada para paciente renal em diálise, que necessitam de maior aporte calórico-protéico e restrição de volume. Densidade calórica 1,5-2,0 kcal/ml. O produto deve atender a descrição energética mínima (em 100 ml): 15% de proteinas (minimo de 40% de caseinato de CA/Na ouMg), 34% de carboidratos (no máximo 10% do VET de sacarose), 28% de lipídeos. Isento de lactose e glúten. Sistema aberto. Embalagem com 200 a 250 ml.	FR	1.000,00	10,66	10.660,00

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	115	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG COMPRIMIDO	COM	15.000,00	0,32	4.800,00
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	135	Fórmula polimérica isenta de lactose e glúten, para crianças maiores de 1 ano, à base de leite de vaca óleos vegetais e maltodextrina enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Não conter glúten. Teor máximo de lactose de 100mg por 100ml do produto pronto para o consumo. Não conter glúten. Que atenda as recomendações do codex alimentarius (FAO/OMS). Embalagem com 400g, com validade de 12 meses a contar da data de entrega.	LT	250,00	41,31	10.327,50
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	189	Metformida, cloridrato associada a vildagliptina 1000mg + 50 mg	COM	3.360,00	2,50	8.400,00
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	190	Metformina, cloridrato associada a vildagliptina 850mg + 50 mg	COM	5.600,00	2,50	14.000,00
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	215	Nistatina, associada a óxido de zinco 100. + 000UI + 200 MG/G BISNAGA 60G	BS	300,00	6,40	1.920,00
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	280	Suplemento nutricional completo, fórmula polimérica em pó, para uso oral, sem sabor, hiperprotéico, permite 2 diluições 1.0kcal/ml (normocalórica) e 1.5kcal/ml (hipercalórica). Acrescido de mix de fibras solúveis. Indicado para adultos e idosos. Embalagam de no minimo 350 gr.	LT	500,00	50,60	25.300,00

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	281	Suplemento oral ou enteral em pó para crianças a partir de 1 ano de idade, nutricionalmente completo. Indicado para crianças em risco nutricional, desnutridas ou com aceleração do crescimento. Isento de lactose e glúten. Embalagem com 400 gramas.	LT	500,00	41,31	20.655,00
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	286	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO DE 5ml	FR	200,00	10,78	2.156,00
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	293	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML + TIMOLOL MALEATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO C/2,5ML	FR	50,00	101,25	5.062,50
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	6	ACIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO 100mg	COM	15.475,00	0,49	7.613,70
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	16	ALPRAZOLAM 1 MG	COM	3.000,00	0,09	270,00
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	45	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG	FR	300,00	9,90	2.970,00
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	46	BUDESONIDA SPRAY NASAL 64CMG	FR	200,00	15,00	3.000,00
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	47	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG	COM	15.000,00	0,27	3.975,00
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	48	CANDESARTANA 8MG HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COM	2.100,00	0,57	1.205,40
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	60	CEFTRIAXONA SODICA 1G INTRAMUSCULAR FRASCO AMPOLA + DILUENTE	AMP	400,00	7,64	3.056,00
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	63	CETOPROFENO 50 MG/ML IM AMPOLA COM 2ML	AMP	2.000,00	1,23	2.458,00
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	66	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5MG	COM	40.000,00	0,11	4.240,00
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	67	CILOSTAZOL 100 MG	COM	3.000,00	0,37	1.107,00
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	70	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO OFTALMICA 5ML	FR	150,00	15,90	2.385,00
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	90	DIAZEPAN 10 MG	COM	25.000,00	0,07	1.850,00

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	159	IPRATROPIO BROMETO + FENOTEROL BROMIDRATO 0,04/1MG AEROSOL ORAL FRASCO C/15ML	FR	250,00	12,68	3.170,00
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	171	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COM	4.000,00	0,35	1.384,00
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	192	METILDOPA 500 MG	COM	10.000,00	0,76	7.630,00
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	193	METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG	COM	6.000,00	0,66	3.954,00
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	235	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	COM	30.000,00	0,19	5.697,00
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	239	POLICRESULENO 50MG + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 10MG POMADA RETAL COM 30GR	BS	150,00	47,90	7.185,00
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	246	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG	COM	6.000,00	0,12	732,00
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	289	TOPIRAMATO 100 MG	COM	5.000,00	0,27	1.340,00
NUTRIR - NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO LTDA ME	13	Alimento nutricionalmente completo, hipercalórico. Com concentração de 1.5cal/100ml de produto. Indicada para uso oral e enteral. Embalagem 1 litro.	Ltr	1.000,00	25,70	25.700,00
NUTRIR - NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO LTDA ME	120	Espessante e gelificante em pó, para alimentos líquidos e semissólidos, à base de amido de milho ou arroz modificado, instantâneo, sem adição de carboidratos (maltodextrina). De fácil diluição. Sem sabor. Utilizado por via oral. Isento de glúten, sacarose e lactose. Embalagem de 250g.	LT	250,00	45,00	11.250,00
NUTRIR - NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO LTDA ME	203	Módulo de carboidrato à base de maltodextrina. Para dieta enteral ou oral, de fácil diluição. Isento de lactose, sacarose e glúten. Embalagem de 400 gramas.	UN	300,00	15,40	4.620,00

NUTRIR - NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO LTDA ME	204	Módulo de lipédios à base de triglicerídeos de cadeia média. Isento de carboidratos, proteínas e glúten. Sem sabor, podendo ser adicionado na alimentação doce ou salgada. Utilizado por via oral ou enteral. Embalagem com 250ml.	COM	300,00	45,00	13.500,00
NUTRIR - NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO LTDA ME	205	Módulo de proteína de alto valor biológico (caseinato de cálcio) para dieta enteral ou oral, de fácil diluição. isento de lactose, sacarose e glúten. Embalagem com no minimo 240 gramas.	LT	300,00	62,90	18.870,00
SULMECID COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	108	DOXAZOSINA MESILATO 4MG	COM	20.000,00	0,17	3.400,00
SULMECID COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	294	TRAZODONA CLORIDRATO 50MG	COM	3.500,00	0,32	1.134,00

SULMECID COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	317	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, CONTENDO A CADA 100 G DE PÓ: CARBOIDRATOS 55 G, PROTEINAS 9,3 G, GORDURA TOTAIS 28 G, GOSRDURAS SATURADAS 11 G, GORDURAS TRANS 0, ÁCIDO LINOLEICO 4,1 G, ÁCIDO a-LINOLÊNICO 475 MG, ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓLICO (DHA) 53 MG, ÁCIDO ARAQUIDÔNICO (ARA) 53 MG, FIBRA ALIMENTAR, DAS QUAIS: 3,0 G , FRUTOOLIGOSSACARIDEO (FOS) 0,3 G, GALACTOOLIGOSSACARIDEOS (GOS) 2,7 G , SÓDIO 130 MG, CÁLCIO 320 MG, FERRO 5,5 MG, POTÁSSIO 480 MG, CLORETO 350 MG, FÓSFORO 170 MG, MAGNÉSIO 39 MG, IODO 120 µG, COBRE 400 µG, ZINCO 5,7 MG, SELÊNIIO 14 µG, MANGANÊS 100 µG, VITAMINA A 460 µG RE, VITAMINA D 10 µG, VITAMINA E 7,0 MG a TE, VITAMINA K 45 µG, VITAMINA C 85 MG, VITAMINA B1 0	LT	500,00	24,89	12.445,00

SULMECID COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	318	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (60:40). Enriquecida com prebióticos 90% galactooligossacarídeos e 10% frutooligossacarídeos, com quantidade total de 4g/l; além de ferro, zinco e selênio. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição calórica: 13% proteína, 44% carboidratos, 43% gorduras. Carboidratos: 80% lactose, 20% maltodextrina. Osmolalidade: 290 mOsm/kg. Produzido no Brasil. Lata de 800g.	LT	500,00	23,99	11.995,00

SULMECID COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	319	Fórmula infantil de seguimento com prebióticos, de DHA&ARA, menor quantidade de gordura saturada e nucleotídeos. Indicada para lactentes a partir de 10 meses. Proteína: 40% proteínas do soro do leite e 60% caseína. Gorduras: 98% gordura ori9gem vegetal (oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina da soja) 1% gordura láctea (advinda da proteína do leite de vaca) 1% de óleo de peixe. Carboidratos: 80% lactose, 20% maltodextrina. Prebióticos: 4g/L, sendo: 90% galactooligossacarídeos (GOS), 10% olifrutossacarídeos (FOS) Osmolalidade: 320 mOsm/kg de água na reconstituição a 14,3%. Osmolalidade da fórmula: 286 mOsm/L de água na reconstituíção a 14,3%. Produzido no Br	LT	800,00	25,99	20.792,00

SULMECID COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	320	FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDOS PRÉ-MATUROS, composta por: Soro de leite desmineralizado, maltodextrina, leite desnatado, triglicérides de cadeia média, proteína de soro de leite, sais minerais, vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, vitamina A, vitamina B2, vitamina B6, vitamina D, vitamina B1, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12). Não conter Glúten. Que atenda às recomendações do Codex Alimentarius (FAO/OMS). Embalagem com 800g, com validade de 12 meses a contar da data de entrega.	LT	200,00	44,99	8.998,00
SULMECID COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	321	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, para crianças até 1 ano, à base de leite de vaca óleos vegetais e maltodextrina enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Não conter glúten, que atendam às recomendações do Codex Alimentarius (FAO/OMS). Embalagem com 400g, com validade de 12 meses a contar da data de entrega	LT	250,00	23,99	5.997,50

SULMECID COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	322	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, para alimentação de lactentes a partir do 6º mês, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com l-carnitina e taurina, isenta de lactose, sacarose e de proteínas lácteas, que atendam às recomendações do Codex Alimentarius (FAO/OMS). Embalagem com 400g, com validade de 12 meses a contar da data de entrega	LT	250,00	34,89	8.722,50

Guatambu SC, em 16 de maio de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Empresas detentoras da Ata:

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

DAMEDI – DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

A. G. KIENEN & CIA LTDA

MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – EPP

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP

NUTRIR – NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO LTDA - ME

S&R DISTRIBUIDORA LTDA

DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME

LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VICTÓRIA – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

1_____ 2_____

ATA RP 18/2019 - PREGÃO 19/2019

Publicação Nº 2021308

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGITRO DE PREÇOS Nº 19/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE COLETIVO REGULAR INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS, ATRAVÉS DE LINHAS REGULARES E AUTORIZADAS PELO PODER CONCEDENTE COMPETENTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR FORA DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, conforme especificações abaixo:

Empresa	Itens	Descrição	Un	Qtde	VL.Unit. em R$	Valor Total Item em R$
REUNIDAS TRANSPORTES S.A	1	PASSAGEM DE IDA DE CHAPECÓ/SC PARA FLORIANÓPOLIS/SC	UN	250,00	155,00	38.750,00
REUNIDAS TRANSPORTES S.A	2	PASSAGEM DE IDA DE FLORIANÓPOLIS/SC PARA CHAPECÓ/SC	UN	250,00	155,35	38.837,50
REUNIDAS TRANSPORTES S.A	3	PASSAGEM DE IDA DE CHAPECÓ/SC PARA JOINVILLE/SC	UN	200,00	203,94	40.788,00
REUNIDAS TRANSPORTES S.A	4	PASSAGEM DE IDA DE JOINVILLE/SC PARA CHAPECÓ/SC	UN	200,00	202,44	40.488,00
REUNIDAS TRANSPORTES S.A	5	PASSAGEM DE IDA DE CHAPECÓ/SC PARA BLUMENAU/SC	UN	100,00	169,81	16.981,00
REUNIDAS TRANSPORTES S.A	6	PASSAGEM DE IDA DE BLUMENAU/SC PARA CHAPECÓ/SC	UN	100,00	171,66	17.166,00
REUNIDAS TRANSPORTES S.A	7	PASSAGEM DE IDA DE CHAPECÓ/SC PARA LAGES/SC	UN	50,00	103,82	5.191,00
REUNIDAS TRANSPORTES S.A	8	PASSAGEM DE IDA DE LAGES/SC PARA CHAPECÓ/SC	UN	50,00	104,02	5.201,00

GUATAMBU /SC, em 16 de maio de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal
Pela contratada:

REUNIDAS TRANSPORTES S/A
Vinicius Marins
Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO 22/2019

Publicação Nº 2021684

DECRETO LEGISLATIVO nº 22/2019
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU – SC.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA APROVOU E FICA PROMULGADO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Guatambu. Referente ao Processo n. 99/2019 e Ata n. 820/2019.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, SC 14 de maio de 2019.
Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Cleusa Helena Zezak
Vice-Presidente

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

DECRETO 23/2019

Publicação Nº 2021702

DECRETO LEGISLATIVO nº 23/2019
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU – SC.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA APROVOU E FICA PROMULGADO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Exercício de 2013 da Prefeitura Municipal de Guatambu. Referente ao Processo n. 101/2019 e Ata n. 820/2019.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, SC 14 de maio de 2019.
Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Cleusa Helena Zezak
Vice-Presidente

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

DECRETO 24/2019

Publicação Nº 2021707

DECRETO LEGISLATIVO nº 24/2019
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU – SC.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA APROVOU E FICA PROMULGADO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Guatambu. Referente ao Processo n. 102/2019 e Ata n. 820/2019.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, SC 14 de maio de 2019.
Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Cleusa Helena Zezak
Vice-Presidente

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

DECRETO 25/2019

Publicação Nº 2021723

DECRETO LEGISLATIVO nº 25/2019
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU – SC.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA APROVOU E FICA PROMULGADO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Guatambu. Referente ao Processo n. 103/2019 e Ata n. 820/2019.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, SC 14 de maio de 2019.
Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Cleusa Helena Zezak
Vice-Presidente

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

DECRETO 26/2019

Publicação Nº 2021735

DECRETO LEGISLATIVO nº 26/2019
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU – SC.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA APROVOU E FICA PROMULGADO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de Guatambu. Referente ao Processo n. 104/2019 e Ata n. 820/2019.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, SC 14 de maio de 2019.
Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Cleusa Helena Zezak
Vice-Presidente

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

PORTARIA 62/2019

Publicação Nº 2021778

PORTARIA Nº 62/2019 de 07 maio de 2019.
NOMEIA PREGOEIRO E INTEGRANTES DE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS – MODALIDADE PREGÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 14 de junho de 2000 em consonância com o Regimento Interno, Resolução 01/1995 de 20 de novembro de 1995 e Resolução nº 01/2005 de 30 de junho de 2005;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, como Pregoeiro Oficial da Câmara de Vereadores de Guatambu (SC), a servidora Simoni Aparecida Antunes, para atuar nos Processos Licitatórios, modalidade Pregão no Exercício de 2019, exercendo todas as funções que lhe são conferidas pela Legislação vigente;

Art. 2º. Ficam nomeados para a Equipe de Apoio aos Processos Licitatórios os membros servidores Leani Lauermann Koch, Luana Antunes Maciel Deffaveri.

Art. 3º. Em decorrência do relevante interesse Público, a Comissão trabalhará e será indenizada, com gratificação, em portaria específica.
Art. 4 º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Fica revogada a Portaria 51/2019 de 18 de março de 2019.

Guatambu, SC, 07 de maio de 2019.
Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

Publicação Nº 2022568

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVAMENTE ME E EPP

OBJETO
Registro de Preços para o eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios para uso das diversas secretarias e fundos da administração municipal pelo período de 12 meses

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 08:30 horas do dia 29/05/2019.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002, e Leis Complementares nº. 123/ 2006 e 147/2014

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 16 de maio de 2019.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

Ibiam

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS 1º QUADRIMESTRE 2019, AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE 1º QUADRIMESTRE 2019, REVISÃO DO PPA E DEFINIÇÃO DAS METAS PARA ELABORAÇÃO DA LDO E LOA 2020

Publicação Nº 2021804

ESTADO de Santa Catarina
MUNICIPIO DE Ibiam
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
Primeiro Quadrimestre do exercicio de 2019, Audiência Publica da saúde 1º quadrimestre 2019, revisão do PPa, e definição das metas para elaboração da ldo e loa 2020.
Lei Complementar n°101/2000, Art. 9º, § 4º
CONVITE
A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.
Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2019, Audiência Pública da Saúde 1º Quadrimestre de 2019, e também discutiremos as ações para a revisão do PPA e a definição das metas para a elaboração da LDO e LOA 2020, a qual será realizada no próximo dia 28 de Maio de 2019, às 08:00 horas, tendo como local o Centro Educacional Eliziane Titon - Rua 07 de Setembro, 539 - Centro.
Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Ibiam(SC), 16 de Maio de 2019.
Ivanir Zanin
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 159/2019

Publicação Nº 2021060

PORTARIA Nº 159, DE 08 DE MAIO DE 2019

"RESCINDE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO COM SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 008, de 20 de março de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar rescindido, por decurso de prazo com termo final o Contrato celebrado com TOLENTINO JOSÉ PINHEIRO NETO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 08 DE MAIO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 02/2019 - CMS

Publicação Nº 2021388

RESOLUÇÃO N. 02/2019 DE 25 DE ABRIL DE 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 063, de 10 de Novembro de 1997.

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Extraordinária do dia 25 de Abril de 2019 e Ata n. 180
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal da Saúde de Ibiam do ano de 2018

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
IBIAM-SC 25 DE ABRIL DE 2019
ANTÔNIO POSSERA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ibiam

Homologada em: 26/04/2019
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal de Ibiam em exercício
Publicação e Registro

TERMO ADESÃO Nº 07/2019

Publicação Nº 2021799

Termo de adesão nº 07/2019
Termo de Adesão de cedência de implementos agrícolas para o incremento da produção agropecuária, disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Ibiam representada pelo Prefeito Municipal Ivanir Zanin conforme consta.
Que fazem os produtores rurais neste município de Ibiam, sendo Luiz Slongo Neto , brasileiro agricultor, CPF 513.811.259-72 nº., RG n.1.701.181. inscrito no bloco de produtor n.01.052.349-9 residente e domiciliado na LINHA SÃO PASCOAL como Primeiro Permissionário e Rodrigo Dalbosco Gaio como permissionário Solidário
Prometendo cumprir e fazer cumprir as condições e cláusulas desse Termo de Adesão.

Cláusula Primeira- Do Objeto:
Tem por objeto o presente termo de adesão a cedência, a título único de Permissão de Uso de bem móvel, dentro do regime jurídico de permissão de uso, de acordo com as cláusulas seguintes:
Clausula segunda- Dos Bens:
Os bens a serem, cedidos como permissão de uso, para serem usados, de forma universal e impessoal por todos os agricultores sediados no município de Ibiam, sob responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, penal e financeira do Primeiro Permissionário, com a solidariedade civil dos demais signatários deste Termo de Permissão de Uso, devendo, cujos bens são os seguintes:
A- Um Botijão de Nitrogênio n. de patrimônio 2212
Clausula Terceira – Do Prazo.
O presente Termo de Adesão tem validade a contar da sua assinatura pelo período de seis anos, podendo haver prorrogações, mediante Termo Aditivo, se de interesse publico.
Clausula Quarta- Dos Critérios de Homogeneidade.
Todos os agricultores do município, na forma e condições disciplinadas, poderão utilizar-se dos implementos agrícolas, preferencialmente com sua distribuição regionalizada, evitando-se maiores custos operacionais.
Clausula Quinta- Dos Relatórios Trimestrais.
O Primeiro Permissionário apresentará relatórios trimestrais dando conta da utilização dos implementos agrícolas, conforme modelo oferecido pela Secretaria da Agricultura do Município em três vias, ficando uma nos arquivos da Secretaria de Agricultura outra a ser remetida para a Câmara de Vereadores e a terceira para o arquivo do Primeiro Permissionário.
Clausula sexta – Das Despesas com a Manutenção dos Implementos Agrícolas.
Todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização dos implementos agrícolas serão de responsabilidade do Primeiro Permissionário, cabendo-lhe haver dos agricultores beneficiados a justa remuneração dos serviços.
Clausula Sétima- Da Devolução dos Implementos Agrícolas.
No término do prazo estabelecido ou aqueles resultantes de aditivos aos implementos agrícolas deverão ser devolvidos a Secretaria de Agricultura do Município, em condições de perfeita utilização, mediante Termo de Devolução.
Paragrafo Único – Durante o prazo ou as prorrogações, o Primeiro Permissionário, responderá pela guarda dos implementos agrícolas como fiel depositário.

O Primeiro Permissionário responderá, perante quaisquer terceiros por danos ou acidentes causados.

Clausula Nona- Do Valor a ser Cobrado do Agricultor.
O Primeiro Permissionário cobrará do agricultor que utilizar os implementos agrícolas em suas lavouras ou serviços o valor a ser estabelecido

em Decreto, visando exclusivamente a cobertura dos gastos decorrentes da prestação dos serviços e outras despesas provenientes da manutenção dos implementos agrícolas.
Clausula Décima- das Disposições Gerais.
O presente termo de permissão é intransferível e quaisquer desrespeito a suas clausulas e condições ou outros fatos supervenientes implicarão na extinção ou revogação, com aviso de trinta (30) dias, não cabendo ao Primeiro Permissionário ou aos demais agricultores solidários qualquer espécie ou forma de indenização, considerando que esta permissão reveste-se de caráter público.
Clausula Décima Primeira- Das Disposições Finais.
O presente termo de permissão baseia-se nas disposições dos artigos 142, da Lei Orgânica do Município, e no Prejulgado nº1018, do Tribunal de Santa Catarina, especialmente os aspectos de interesse do desenvolvimento agrícola do Município e a proteção do Meio Ambiente.
E por estarem de acordo com os Termos desta declaração aderindo a mesma para todos e quaisquer efeitos legais e jurídicos, na presença das testemunhas.

Ibiam, 25 de abril de 2019

Permissionários

Luiz Slongo Neto
Cpf:513.811.259-72

Rodrigo Dalbosco Gaio
Cpf:037.819.289-26

Publicação Nº 2021703

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.592.935,50**	**14.592.935,50**	**2.135.695,38**	**14,64**	**4.689.447,87**	**32,14**	**9.903.487,63**
RECEITAS CORRENTES	**14.562.935,50**	**14.562.935,50**	**2.123.306,89**	**14,58**	**4.500.934,14**	**30,91**	**10.062.001,36**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	897.505,00	897.505,00	97.681,12	10,88	169.488,45	18,88	728.016,55
IMPOSTOS	810.180,00	810.180,00	84.922,73	10,48	149.182,00	18,41	660.998,00
TAXAS	74.200,00	74.200,00	12.758,39	17,19	20.306,45	27,37	53.893,55
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	13.125,00	13.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.125,00
CONTRIBUIÇÕES	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	213.600,00	213.600,00	21.829,64	10,22	44.421,37	20,80	169.178,63
VALORES MOBILIÁRIOS	213.600,00	213.600,00	21.829,64	10,22	44.421,37	20,80	169.178,63
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.825,00	6.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.825,00
RECEITA DE SERVIÇOS	91.775,00	91.775,00	14.206,76	15,48	30.207,07	32,91	61.567,93
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	89.775,00	89.775,00	14.206,76	15,82	30.207,07	33,65	59.567,93
OUTROS SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.261.835,50	13.261.835,50	1.988.884,89	15,00	4.256.112,77	32,09	9.005.722,73
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.770.335,50	7.770.335,50	1.021.349,91	13,14	2.301.430,90	29,62	5.468.904,60
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.504.500,00	4.504.500,00	801.173,07	17,79	1.607.972,05	35,70	2.896.527,95
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	987.000,00	987.000,00	166.361,91	16,86	346.709,82	35,13	640.290,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.895,00	80.895,00	704,48	0,87	704,48	0,87	80.190,52
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	17.850,00	17.850,00	205,25	1,15	205,25	1,15	17.644,75
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	34.200,00	34.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.200,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	28.845,00	28.845,00	499,23	1,73	499,23	1,73	28.345,77
RECEITAS DE CAPITAL	**30.000,00**	**30.000,00**	**12.388,49**	**41,29**	**188.513,73**	**628,38**	**-158.513,73**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00		-2.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00		-2.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	10.388,49	34,63	186.513,73	621,71	-156.513,73
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.000,00	15.000,00	10.388,49	69,26	186.513,73	1.243,42	-171.513,73
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**14.592.935,50**	**14.592.935,50**	**2.135.695,38**	**14,64**	**4.689.447,87**	**32,14**	**9.903.487,63**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ibiam - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**14.592.935,50**	**14.592.935,50**	**2.135.695,38**	**14,64**	**4.689.447,87**	**32,14**	**9.903.487,63**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.592.935,50	14.592.935,50	2.135.695,38	14,64	4.689.447,87	32,14	9.903.487,63
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.239.555,93	—	—	163.417,35	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.239.555,93	—	—	163.417,35	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**14.592.935,50**	**16.837.498,16**	**2.325.246,59**	**6.701.438,99**	**10.136.059,17**	**2.107.521,08**	**3.579.017,80**	**13.258.480,36**	**2.812.407,51**
DESPESAS CORRENTES	**13.966.685,50**	**14.340.925,53**	**1.974.174,85**	**6.204.200,76**	**8.136.724,77**	**2.032.081,04**	**3.463.934,76**	**10.876.990,77**	**2.750.708,30**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.766.885,50	7.882.307,54	1.142.224,49	2.530.688,79	5.351.618,75	1.209.387,39	2.083.737,29	5.798.570,25	1.641.325,11
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.194.800,00	6.453.617,99	831.950,36	3.673.511,97	2.780.106,02	822.693,65	1.380.197,47	5.073.420,52	1.109.383,19
DESPESAS DE CAPITAL	**615.250,00**	**2.485.572,63**	**351.071,74**	**497.238,23**	**1.988.334,40**	**75.440,04**	**115.083,04**	**2.370.489,59**	**61.699,21**
INVESTIMENTOS	607.250,00	2.477.572,63	351.071,74	497.238,23	1.980.334,40	75.440,04	115.083,04	2.362.489,59	61.699,21
INVERSOES FINANCEIRAS	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**11.000,00**	**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**11.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**14.592.935,50**	**16.837.498,16**	**2.325.246,59**	**6.701.438,99**	**10.136.059,17**	**2.107.521,08**	**3.579.017,80**	**13.258.480,36**	**2.812.407,51**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**14.592.935,50**	**16.837.498,16**	**2.325.246,59**	**6.701.438,99**	**10.136.059,17**	**2.107.521,08**	**3.579.017,80**	**13.258.480,36**	**2.812.407,51**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.110.430,07	—	1.877.040,36
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.592.935,50	16.837.498,16	2.325.246,59	6.701.438,99	—	2.107.521,08	4.689.447,87	—	4.689.447,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 16.163,08

Ibiam, 16/05/2019

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Responsavel pelo Serviço

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Ibiam, 16/05/2019

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4
Responsavel pelo Serv

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIAM

Controle Interno
Abril/2019
1/ 1

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇAO DE RECURSO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Emenda Constitucional nº 29/2000 e ADCT, Art. nº 77

Anexo 01 - Liquidado

1 - RECEITAS	**No Período**	**Até o Período**	**Aplicação**
I) IMPOSTOS MUNICIPAIS	**38.058,02**	**149.182,00**	**22.377,31**
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	0,00	0,00	0,00
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	29.848,82	91.116,77	13.667,52
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	4.000,00	23.420,00	3.513,00
ISS - Imposto Sobre Serviços	3.130,75	30.215,55	4.532,33
Multas e Juros de Mora de Impostos	11,40	127,64	19,15
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	454,05	1.332,87	199,93
Dívida Ativa de Impostos	613,00	2.969,17	445,38
II) TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	**483.055,86**	**1.952.369,33**	**292.855,39**
Cota Parte do ICMS	456.130,73	1.861.341,52	279.201,22
Cota Parte do IPVA	21.156,42	68.111,53	10.216,73
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	5.768,71	22.916,28	3.437,44
III) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	**572.010,49**	**2.654.340,92**	**398.151,15**
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	571.987,33	2.654.156,78	398.123,53
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	23,16	184,14	27,62
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar	0,00	0,00	0,00
IV - TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E	**1.093.124,37**	**4.755.892,25**	**713.383,85**
V - TOTAL À SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS			**713.383,85**

2 - DESPESAS	**No Período**	**Até o Período**
10.301 - Atenção Básica	235.513,03	818.656,91
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00
VI - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	**235.513,03**	**818.656,91**

3 - DEDUÇÕES	**No Período**	**Até o Período**
0138 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	29.962,42	56.465,43
0338 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	7.203,23	44.185,30
VII - TOTAL DAS DEDUÇÕES	**37.165,65**	**100.650,73**

4 - OUTRAS DEDUÇÕES	**No Período**	**Até o Período**
VIII - SALDO	**0,00**	**0,00**

RESUMO	**No Período**	**Até o Período**
Receita bruta de Impostos e Transferências	1.093.124,37	4.755.892,25
Despesas por função/subfunção	235.513,03	818.656,91
Deduções	37.165,65	100.650,73
Despesas para efeito de cálculo	198.347,38	718.006,18
Mínimo a ser aplicado	163.968,66	713.383,81
Aplicado	34.378,72	4.622,37
Percentual aplicado	18,14	15,10
Superávit	3,14	0,10

FAEE Sistemas ©2013.

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Ibiam, 16/05/2019

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Responsavel pelo Serviço

Município de Ibiam - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	14.592.935,50
Previsão Atualizada	14.592.935,50
Receitas Realizadas	4.689.447,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	163.417,35
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.592.935,50
Créditos Adicionais	2.244.562,66
Dotação Atualizada	16.837.498,16
Despesas Empenhadas	6.701.438,99
Despesas Liquidadas	3.579.017,80
Despesas pagas	2.812.407,51
Superavit Orçamentário	1.110.430,07

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.701.438,99
Despesas Liquidadas	3.579.017,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.459.555,83

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	16.163,08
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	16.163,08
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-203.100,00	1.546.926,77	-761,66
Resultado Primário	0,00	1.502.505,40	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	531.578,22	7.650,11	249.699,48	274.228,63
EXECUTIVO	531.578,22	7.650,11	249.699,48	274.228,63
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	114.703,62	0,00	80.414,11	34.289,51
EXECUTIVO	114.703,62	0,00	80.414,11	34.289,51
TOTAL:	**646.281,84**	**7.650,11**	**330.113,59**	**308.518,14**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.166.161,14	25%	24,52
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	321.870,63	60%	92,52

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	115.083,04	2.370.489,59

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ibiam - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.000,00	-2.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.250,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	712.106,18	15,00	14,97

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Ibiam, 16/05/2019

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4
Responsavel pelo Serviço

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.592.935,50	16.837.498,16	2.325.246,59	6.701.438,99	100,00	10.136.059,17	2.107.521,08	3.579.017,80	100,00	13.258.480,36
Legislativa	787.500,00	787.500,00	7.593,44	666.875,97	9,95	120.624,03	122.050,35	227.005,76	6,34	560.494,24
Ação Legislativa	787.500,00	787.500,00	7.593,44	666.875,97	9,95	120.624,03	122.050,35	227.005,76	6,34	560.494,24
Administração	2.377.178,00	2.392.877,00	547.987,80	1.418.723,03	21,17	974.153,97	351.310,99	678.659,58	18,96	1.714.217,42
Administração Geral	2.377.178,00	2.392.877,00	547.987,80	1.418.723,03	21,17	974.153,97	351.310,99	678.659,58	18,96	1.714.217,42
Segurança Pública	44.375,00	118.803,84	9.489,54	13.071,79	0,20	105.732,05	6.704,36	7.022,81	0,20	111.781,03
Policiamento	37.375,00	111.803,84	9.489,54	13.071,79	0,20	98.732,05	6.704,36	7.022,81	0,20	104.781,03
Defesa Civil	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Assistência Social	783.000,00	858.947,81	125.533,47	188.306,97	2,81	670.640,84	79.994,54	122.932,08	3,43	736.015,73
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	8.244,75	8.919,85	0,13	16.080,15	1.802,00	2.345,10	0,07	22.654,90
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	13.000,00	559,00	559,00	0,01	12.441,00	559,00	559,00	0,02	12.441,00
Assistência Comunitária	745.000,00	820.947,81	116.729,72	178.828,12	2,67	642.119,69	77.633,54	120.027,98	3,35	700.919,83
Previdência Social	644.200,00	644.200,00	95.319,55	172.771,37	2,58	471.428,63	95.319,55	172.771,37	4,83	471.428,63
Previdência do Regime Estatutário	644.200,00	644.200,00	95.319,55	172.771,37	2,58	471.428,63	95.319,55	172.771,37	4,83	471.428,63
Saúde	3.319.825,00	3.480.315,00	409.429,38	1.521.246,74	22,70	1.959.068,26	516.357,32	834.288,21	23,31	2.646.026,79
Atenção Básica	3.235.000,00	3.422.189,30	397.522,76	1.503.532,39	22,44	1.918.656,91	501.999,49	818.656,91	22,87	2.603.532,39
Alimentação e Nutrição	84.825,00	58.125,70	11.906,62	17.714,35	0,26	40.411,35	14.357,83	15.631,30	0,44	42.494,40
Educação	3.466.707,50	3.707.642,11	640.608,62	989.687,62	14,77	2.717.954,49	486.398,83	720.003,69	20,12	2.987.638,42
Ensino Fundamental	2.573.707,50	2.739.789,70	513.324,45	787.215,21	11,75	1.952.574,49	351.292,90	524.845,41	14,66	2.214.944,29
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	12.196,80	17.740,80	0,26	62.259,20	12.196,80	17.740,80	0,50	62.259,20
Educação Infantil	735.000,00	809.852,41	108.092,07	162.372,92	2,42	647.479,49	110.913,83	160.058,79	4,47	649.793,62
Educação Especial	78.000,00	78.000,00	6.995,30	22.358,69	0,33	55.641,31	11.995,30	17.358,69	0,49	60.641,31
Cultura	206.600,00	206.600,00	20.959,08	47.356,24	0,71	159.243,76	20.959,08	33.456,24	0,93	173.143,76
Difusão Cultural	186.600,00	186.600,00	20.959,08	47.356,24	0,71	139.243,76	20.959,08	33.456,24	0,93	153.143,76
Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Urbanismo	358.025,00	360.382,49	0,00	294.197,57	4,39	66.184,92	45.274,95	94.702,95	2,65	265.679,54
Infra-Estrutura Urbana	18.000,00	20.357,49	0,00	3.357,49	0,05	17.000,00	0,00	0,00	0,00	20.357,49
Serviços Urbanos	340.025,00	340.025,00	0,00	290.840,08	4,34	49.184,92	45.274,95	94.702,95	2,65	245.322,05
Habitação	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Habitação Urbana	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Saneamento	64.000,00	64.000,00	0,00	7.254,20	0,11	56.745,80	0,00	1.442,85	0,04	62.557,15
Saneamento Básico Urbano	64.000,00	64.000,00	0,00	7.254,20	0,11	56.745,80	0,00	1.442,85	0,04	62.557,15
Gestão Ambiental	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Agricultura	727.200,00	727.200,00	64.621,56	302.578,07	4,52	424.621,93	88.944,05	169.717,83	4,74	557.482,17
Promoção da Produção Agropecuária	727.200,00	727.200,00	64.621,56	302.578,07	4,52	424.621,93	88.944,05	169.717,83	4,74	557.482,17

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ibiam - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.592.935,50	16.837.498,16	2.325.246,59	6.701.438,99	100,00	10.136.059,17	2.107.521,08	3.579.017,80	100,00	13.258.480,36
Indústria	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Promoção Industrial	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Transporte	1.479.825,00	3.154.529,91	391.776,49	890.927,71	13,29	2.263.602,20	255.327,00	448.831,08	12,54	2.705.698,83
Transporte Rodoviário	1.479.825,00	3.154.529,91	391.776,49	890.927,71	13,29	2.263.602,20	255.327,00	448.831,08	12,54	2.705.698,83
Desporto e Lazer	94.000,00	94.000,00	9.275,46	33.271,77	0,50	60.728,23	12.619,36	15.271,77	0,43	78.728,23
Desporto Comunitário	94.000,00	94.000,00	9.275,46	33.271,77	0,50	60.728,23	12.619,36	15.271,77	0,43	78.728,23
Encargos Especiais	208.000,00	208.000,00	2.652,20	155.169,94	2,32	52.830,06	26.260,70	52.911,58	1,48	155.088,42
Outros Encargos Especiais	208.000,00	208.000,00	2.652,20	155.169,94	2,32	52.830,06	26.260,70	52.911,58	1,48	155.088,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.592.935,50	16.837.498,16	2.325.246,59	6.701.438,99	100,00	10.136.059,17	2.107.521,08	3.579.017,80	100,00	13.258.480,36

FONTE:

Ibiam, 16/05/2019

Ivanir Zanin	Elza Rinaldi Coser	
Prefeito Municipal	CRC/SC 020276/O-4	Responsavel pelo Serviço

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.361.057,18**	**1.250.622,01**	**1.378.685,43**	**1.175.892,70**	**1.110.010,85**	**1.120.282,65**	**1.245.401,21**	**1.903.542,17**	**1.384.437,74**	**1.492.308,20**	**1.282.181,93**	**1.263.347,50**	**15.967.769,57**	**17.193.185,50**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91.463,58	104.094,33	58.886,32	29.602,14	77.132,71	38.366,50	35.374,52	162.834,35	24.416,75	47.390,58	57.537,83	40.143,29	767.242,90	897.505,00
I.P.T.U.	15.677,33	60.962,15	8.981,78	6.976,55	1.382,79	1.073,58	127,28	410,77	0,00	1.052,96	2.137,29	877,94	99.660,42	243.600,00
I.S.S.	9.548,62	4.881,71	8.299,41	9.195,03	7.264,96	8.547,11	11.907,33	12.639,78	6.110,79	12.271,11	8.863,88	3.331,26	102.860,99	198.450,00
I.T.B.I.	17.280,00	259,50	3.510,30	4.360,00	9.080,00	5.060,00	1.000,00	51.482,86	5.000,00	7.650,00	6.770,00	4.000,00	115.452,66	53.130,00
I.R.R.F	44.828,43	31.723,44	32.628,83	5.563,42	59.249,81	20.914,18	21.321,62	97.366,86	13.055,27	19.119,14	29.093,54	29.848,82	404.713,36	315.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.129,20	6.267,53	5.466,00	3.507,14	155,15	2.771,63	1.018,29	934,08	250,69	7.297,37	10.673,12	2.085,27	44.555,47	87.325,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Receita Patrimonial	10.037,46	10.317,69	9.959,47	10.532,91	8.941,26	9.481,90	8.950,12	10.870,24	11.800,44	10.791,29	10.864,81	10.964,83	123.512,42	213.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.037,46	10.317,69	9.959,47	10.532,91	8.941,26	9.481,90	8.950,12	10.870,24	11.800,44	10.791,29	10.864,81	10.964,83	123.512,42	213.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.825,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.325,06	4.523,49	6.109,69	11.262,42	7.874,41	7.809,35	10.421,85	9.806,71	4.745,00	11.255,31	8.526,57	5.680,19	96.340,05	91.775,00
Transferências Correntes	1.249.107,68	1.131.582,37	1.301.059,52	1.124.495,23	1.016.062,47	1.064.468,71	1.188.749,71	1.717.330,87	1.343.475,55	1.422.871,02	1.205.047,47	1.206.059,96	14.970.310,56	15.892.085,50
Cota-Parte do F.P.M.	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	7.655.292,29	8.463.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	380.592,97	358.027,76	413.716,49	410.807,88	419.944,80	423.707,58	448.735,89	484.295,97	487.346,28	473.170,76	444.693,75	456.130,73	5.201.170,86	5.040.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	19.246,54	18.096,29	20.998,31	18.891,20	16.819,83	17.885,00	11.928,08	6.954,62	12.666,28	15.025,14	19.263,69	21.156,42	198.931,40	231.000,00
Cota-Parte do ITR.	95,29	27,66	50,62	25,17	1.264,86	1.610,83	76,26	27,74	0,00	47,24	113,74	23,16	3.362,57	5.250,00
Outras Transferências Correntes	96.154,46	48.399,64	61.857,77	71.621,25	85.152,38	72.783,33	58.886,21	114.228,88	35.994,03	54.408,88	66.722,95	66.908,07	833.117,85	1.060.835,50
Transferências da LC 61/1989	6.253,30	6.866,97	5.778,78	6.249,86	6.248,97	5.665,30	6.089,31	7.337,41	5.565,80	5.891,64	5.690,13	5.768,71	73.406,18	84.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.332,37	1.332,37	1.332,37	1.332,37	1.332,37	1.332,37	1.332,37	1.332,37	0,00	0,00	0,00	0,00	10.658,96	21.000,00
Transferências do FUNDEB	77.263,27	73.122,75	76.535,35	79.448,38	80.957,82	82.155,03	84.729,40	93.448,63	89.048,61	91.299,30	82.276,37	84.085,54	994.370,45	987.000,00
Outras Receitas Correntes	2.123,40	104,13	2.670,43	0,00	0,00	156,19	1.905,01	2.700,00	0,00	0,00	205,25	499,23	10.363,64	80.895,00
DEDUÇÕES (II)	**215.137,77**	**202.011,77**	**173.368,20**	**194.684,92**	**169.990,27**	**181.363,99**	**209.026,64**	**241.288,95**	**243.686,39**	**255.432,30**	**211.209,44**	**211.013,10**	**2.508.213,74**	**2.630.250,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	215.137,77	202.011,77	173.368,20	194.684,92	169.990,27	181.363,99	209.026,64	241.288,95	243.686,39	255.432,30	211.209,44	211.013,10	2.508.213,74	2.630.250,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.145.919,41**	**1.048.610,24**	**1.205.317,23**	**981.207,78**	**940.020,58**	**938.918,66**	**1.036.374,57**	**1.662.253,22**	**1.140.751,35**	**1.236.875,90**	**1.070.972,49**	**1.052.334,40**	**13.459.555,83**	**14.562.935,50**

FONTE:

Ibiam, 16/05/2019

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	163,08	133,71
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	163,08	133,71
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	163,08	133,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	16.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**16.163,08**	**133,71**

Continua 1/3

Município de Ibiam - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**16.163,08**	**133,71**	**16.163,08**	**133,71**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Ibiam - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Ibiam, 16/05/2019

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 28 Fev 2019 (B)	Em 30 Abr 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.638.644,51	5.550.237,66	5.567.717,93
Disponibilidade de Caixa	4.632.244,85	5.543.838,00	5.561.318,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.746.948,47	6.268.337,41	6.367.407,43
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	114.703,62	724.499,41	806.089,16
Demais Haveres Financeiros	6.399,66	6.399,66	6.399,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Ibiam, 16/05/2019

Ivanir Zanin	Elza Rinaldi Coser	
Prefeito Municipal	CRC/SC 020276/O-4	Responsavel pelo Serviço

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.556.110,50	4.500.934,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	897.505,00	169.488,45
I.P.T.U.	243.600,00	4.068,19
I.S.S.	198.450,00	30.577,04
I.T.B.I.	53.130,00	23.420,00
I.R.R.F.	315.000,00	91.116,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.325,00	20.306,45
Contribuições	10.500,00	0,00
Receita Patrimonial	213.600,00	44.421,37
Aplicações Financeiras(II)	213.600,00	44.421,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.261.835,50	4.256.112,77
Cota-Parte do FPM	6.909.000,00	2.123.325,53
Cota-Parte do ICMS	4.032.000,00	1.489.073,58
Cota-Parte do IPVA	184.800,00	54.489,49
Cota-Parte do ITR	4.200,00	147,33
Transferências da LC 87/1996	16.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	67.200,00	18.333,09
Transferências do FUNDEB	987.000,00	346.709,82
Outras Transferências Correntes	1.060.835,50	224.033,93
Demais Receitas Correntes	172.670,00	30.911,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	172.670,00	30.911,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	14.342.510,50	4.456.512,77
RECEITAS DE CAPITAL (V)	30.000,00	188.513,73
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	2.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	2.000,00
Transferências de Capital	30.000,00	186.513,73
Convênios	30.000,00	170.513,73
Outras Transferências de Capital	0,00	16.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	30.000,00	188.513,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**14.372.510,50**	**4.645.026,50**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.340.925,53	6.204.200,76	3.463.934,76	2.750.708,30	47.717,48	67.790,14	67.790,14
Pessoal e Encargos Sociais	7.882.307,54	2.530.688,79	2.083.737,29	1.641.325,11	37.375,33	6.380,58	6.380,58
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.453.617,99	3.673.511,97	1.380.197,47	1.109.383,19	10.342,15	61.409,56	61.409,56
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.453.617,99	3.673.511,97	1.380.197,47	1.109.383,19	10.342,15	61.409,56	61.409,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.335.925,53	6.204.200,76	3.463.934,76	2.750.708,30	47.717,48	67.790,14	67.790,14
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.485.572,63	497.238,23	115.083,04	61.699,21	32.696,63	187.098,70	181.909,34
Investimentos	2.477.572,63	497.238,23	115.083,04	61.699,21	32.696,63	187.098,70	181.909,34
Inversões Financeiras	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.480.072,63	497.238,23	115.083,04	61.699,21	32.696,63	187.098,70	181.909,34

Continua 2/4

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**16.826.998,16**	**6.701.438,99**	**3.579.017,80**	**2.812.407,51**	**80.414,11**	**254.888,84**	**249.699,48**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.502.505,40**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	44.421,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.546.926,77**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-203.100,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.632.244,85	5.561.318,27
Disponibilidade de Caixa	4.632.244,85	5.561.318,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.746.948,47	6.367.407,43
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	114.703,62	806.089,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.632.244,85	-5.561.318,27
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**929.073,42**	

Continua 3/4

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-691.385,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.620.458,96**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.576.037,59**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.239.555,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.239.555,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.667,90	113.035,72	80.414,11	-	34.289,51	9.314,73	522.263,49	254.888,84	249.699,48	7.650,11	274.228,63	308.518,14
EXECUTIVO	1.667,90	113.035,72	80.414,11	0,00	34.289,51	9.314,73	522.263,49	254.888,84	249.699,48	7.650,11	274.228,63	308.518,14
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.667,90	113.035,72	80.414,11	0,00	34.289,51	9.314,73	522.263,49	254.888,84	249.699,48	7.650,11	274.228,63	308.518,14
CHEFIA DO EXECUTIVO	1.667,90	97.257,92	80.231,51	0,00	18.694,31	9.314,73	294.748,06	238.242,03	233.052,67	7.586,29	63.423,83	82.118,14
FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	15.777,80	182,60	0,00	15.595,20	0,00	227.515,43	16.646,81	16.646,81	63,82	210.804,80	226.400,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**1.667,90**	**113.035,72**	**80.414,11**	**0,00**	**34.289,51**	**9.314,73**	**522.263,49**	**254.888,84**	**249.699,48**	**7.650,11**	**274.228,63**	**308.518,14**

FONTE:

Ibiam, 16/05/2019

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Responsavel pelo Serviço

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIAM

® Instituto FAEE S/C LTDA
Controle Interno
Abril/2019

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇAO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. nº 212 e LDB, Art nº 72

Anexo 02 - Liquidado

1 - RECEITAS	**No Período**	**Até o Período**	**Aplicação**
I) IMPOSTOS MUNICIPAIS	**38.058,02**	**149.182,00**	**37.295,50**
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	0,00	0,00	0,00
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	29.848,82	91.116,77	22.779,19
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	4.000,00	23.420,00	5.855,00
ISS - Imposto Sobre Serviços	3.130,75	30.215,55	7.553,89
Multas e Juros de Mora de Impostos	11,40	127,64	31,91
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	454,05	1.332,87	333,22
Dívida Ativa de Impostos	613,00	2.969,17	742,29
II) TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	**483.055,86**	**1.952.369,33**	**488.092,33**
Cota Parte do ICMS	456.130,73	1.861.341,52	465.335,38
Cota Parte do IPVA	21.156,42	68.111,53	17.027,88
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	5.768,71	22.916,28	5.729,07
III) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	**572.010,49**	**2.654.340,92**	**663.585,22**
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	571.987,33	2.654.156,78	663.539,19
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	23,16	184,14	46,03
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar	0,00	0,00	0,00
Transferências da União Cota-Parte do FPM Complementar	0,00	0,00	0,00
IV) TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**1.093.124,37**	**4.755.892,25**	**1.188.973,04**
V) TOTAL À SER APLICADO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			**1.188.973,04**

2 - FUNDEB	**No Período**	**Até o Período**
VI) RECEBIMENTO DO FUNDEB	**84.085,54**	**346.709,82**
Transferências de Recursos do FUNDEB	84.085,54	346.709,82
VII) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-211.013,10**	**-921.341,23**
Cota Parte do ICMS	-91.226,06	-372.267,94
Cota Parte do IPVA	-4.231,24	-13.622,04
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	-1.153,74	-4.583,19
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-114.397,43	-530.831,25
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	-4,63	-36,81
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00
VII) RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSF. DO FUNDEB (VI-VII) - PERDA	**-126.927,56**	**-574.631,41**

3 - DESPESAS	**No Período**	**Até o Período**
12.361 - Ensino Fundamental	184.310,34	524.845,41
12.365 - Educação Infantil	59.798,89	160.058,79
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	0,00	0,00
IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**244.109,23**	**684.904,20**

4 - DEDUÇÕES	**No Período**	**Até o Período**
0136 - Salário-Educação	9.419,40	40.214,54
0137 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvo	1.302,02	7.916,83
0162 - Transferências de Convênios ? Estado/Educação	13.684,36	21.106,85
0187 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educa	0,00	0,00
0319 - Transferências do FUNDEB - outras despesas da Educ	0,00	32.607,41
0332 - Transferências de Convênios ? União/Educação	0,00	10.432,70
0336 - Salário-Educação	0,00	2.150,13
0337 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvo	0,00	10.225,09
0362 - Transferências de Convênios ? Estado/Educação	0,00	1.328,33
0387 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educa	0,00	0,00
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	**24.405,78**	**125.981,88**

5 - OUTRAS DEDUÇÕES	**No Período**	**Até o Período**
Remuneração De Depósitos Bancários Vinculados Ao FUNDEB	260,57	1.181,98
XI) SALDO	**260,57**	**1.181,98**

6 - RESUMO	**No Período**	**Até o Período**
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	1.093.124,37	4.755.892,25
Despesas por função/subfunção(IX)	244.109,23	684.904,20
Deduções(X+XI)	24.666,35	127.163,86
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-126.927,56	-574.631,41
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	346.370,44	1.132.371,75
Mínimo a ser aplicado	273.281,09	1.188.973,00
Aplicado à Menor	73.089,35	-56.601,25
Percentual aplicado	31,69	23,81
Déficit	6,69	-1,19

Ibiam(SC), 16 de Maio de 2019

1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIAM

® Instituto FAEE S/C LTDA
Controle Interno
Abril/2019

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇAO DE RECURSOS
NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Constituição Federal, Art. nº 212 e LDB, Art nº 72

Anexo 02 - Liquidado

Vanessa de Castro Walter
Controladora Interna

2/2

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.485.572,63	497.238,23	1.988.334,40
Investimentos	2.477.572,63	497.238,23	1.980.334,40
Inversões Financeiras	2.500,00	0,00	2.500,00
Amortização de Dívida	5.500,00	0,00	5.500,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.485.572,63**	**497.238,23**	**1.988.334,40**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**2.485.572,63**	**497.238,23**	**1.988.334,40**

FONTE:

Ibiam, 16/05/2019

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Responsavel pelo Serviço

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/MÊS ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	5.250,00	2.649,24	2.600,76
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	2.000,00	-2.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.250,00	649,24	4.600,76

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Despesas de Capital	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Investimentos	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	142.722,06	2.000,00	144.722,06

FONTE:

Ibiam, 16/05/2019

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4
Responsavel pelo Serviço

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIAM

® Instituto FAEE S/C LTDA
Controle Interno
Abril/2019

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO MÍNIMA DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB COM REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Art. nº 60, XII do ADCT, EC 53/2006, MP 339/2006 e Lei Federal nº 9.424/96

Anexo 04 - Liquidado

1 - FUNDEB	**No Período**	**Até o Período**
I) RECEBIMENTO DO FUNDEB	**84.085,54**	**346.709,82**
Transferências de Recursos do FUNDEB	84.085,54	346.709,82
II) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-211.013,10**	**-921.341,23**
Cota Parte do ICMS	-91.226,06	-372.267,94
Cota Parte do IPVA	-4.231,24	-13.622,04
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	-1.153,74	-4.583,19
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-114.397,43	-530.831,25
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	-4,63	-36,81
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00
III) RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (I-II)	**-126.927,56**	**-574.631,41**

2 - RECEITAS	**No Período**	**Até o Período**	**Aplicação**
Saldo em bancos, do exercício anterior, vinculados ao FUNDEB (100%)	0,00	0,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	260,57	1.181,98	709,19
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	84.085,54	346.709,82	208.025,88
IV) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE	**84.346,11**	**347.891,80**	**208.735,07**
V) TOTAL A SER APLICADO COM REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO			**208.735,07**

3 - DESPESAS	**No Período**	**Até o Período**
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104.608,99	253.760,31
319013 - Obrigações Patronais	24.787,06	67.736,59
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	373,73	373,73
V) TOTAL DAS DESPESAS C/REM. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**129.769,78**	**321.870,63**

4 - RESUMO		
Receitas do FUNDEB (IV)	84.346,11	347.891,80
Mínimo a ser Aplicado (V)	50.607,66	208.735,08
Despesas para Efeito de Cálculo (VI)	129.769,78	321.870,63
Aplicado à Maior	79.162,12	113.135,55
Percentual Aplicado (VI) / (IV) x 100	153,85	92,52
Superávit	93,85	32,52

Ibiam(SC), 16 de Maio de 2019

Vanessa de Castro Walter
Controladora Interna

1/1

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2021706

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	517.362,78	629.207,46	472.362,40	474.651,03	497.285,22	493.746,33	485.529,61	1.024.602,14	320.583,19	534.600,08	553.728,54	614.363,16	6.618.021,94	6.444,00
Pessoal Ativo	503.612,78	620.286,50	466.487,40	468.776,03	482.801,90	482.791,33	474.574,61	1.013.647,14	318.983,19	534.600,08	553.728,54	607.010,66	6.527.300,16	6.444,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	415.188,11	531.429,96	381.965,33	384.996,58	401.215,75	399.238,87	391.228,52	816.253,96	265.168,46	432.042,39	447.668,44	491.155,52	5.357.551,89	0,00
Obrigações Patronais	88.424,67	88.856,54	84.522,07	83.779,45	81.586,15	83.552,46	83.346,09	197.393,18	53.814,73	102.557,69	106.060,10	115.855,14	1.169.748,27	6.444,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	13.750,00	8.920,96	5.875,00	5.875,00	14.483,32	10.955,00	10.955,00	10.955,00	1.600,00	0,00	0,00	7.352,50	90.721,78	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	127,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127,71	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	127,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127,71	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**517.235,07**	**629.207,46**	**472.362,40**	**474.651,03**	**497.285,22**	**493.746,33**	**485.529,61**	**1.024.602,14**	**320.583,19**	**534.600,08**	**553.728,54**	**614.363,16**	**6.617.894,23**	**6.444,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**13.459.555,83**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**13.459.555,83**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**6.624.338,23**	**49,22**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**8.075.733,50**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**7.671.946,83**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**7.268.160,15**	**54,00**

Ibiam, 16/05/2019

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Município de Ibiam - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	520.217,78	630.307,46	475.872,40	478.606,03	500.140,22	495.501,33	489.484,61	1.024.602,14	285.599,25	489.858,52	509.879,16	566.802,14	6.466.871,04	6.444,00
Pessoal Ativo	506.467,78	621.386,50	469.997,40	472.731,03	485.656,90	484.546,33	478.529,61	1.013.647,14	283.999,25	489.858,52	509.879,16	559.449,64	6.376.149,26	6.444,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	418.043,11	532.529,96	385.475,33	388.951,58	404.070,75	400.993,87	395.183,52	816.253,96	230.184,52	395.851,74	412.380,50	451.957,33	5.231.876,17	0,00
Obrigações Patronais	88.424,67	88.856,54	84.522,07	83.779,45	81.586,15	83.552,46	83.346,09	197.393,18	53.814,73	94.006,78	97.498,66	107.492,31	1.144.273,09	6.444,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	13.750,00	8.920,96	5.875,00	5.875,00	14.483,32	10.955,00	10.955,00	10.955,00	1.600,00	0,00	0,00	7.352,50	90.721,78	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	127,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127,71	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	127,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127,71	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**520.090,07**	**630.307,46**	**475.872,40**	**478.606,03**	**500.140,22**	**495.501,33**	**489.484,61**	**1.024.602,14**	**285.599,25**	**489.858,52**	**509.879,16**	**566.802,14**	**6.466.743,33**	**6.444,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE ARCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**13.459.555,83**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**13.459.555,83**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**6.473.187,33**	**48,09**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**7.268.160,15**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**6.904.752,14**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**6.541.344,14**	**48,60**

Ibiam, 16/05/2019

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**4.632.244,85**	**5.561.318,27**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	4.632.244,85	5.561.318,27	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.746.948,47	6.367.407,43	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	114.703,62	806.089,16	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-4.632.244,85**	**-5.561.318,27**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**13.172.566,09**	**13.459.555,83**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-35,17%**	**-41,32%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**15.807.079,31**	**16.151.467,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**14.226.371,38**	**14.536.320,30**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	31.575,82	105.108,01	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	531.578,22	3.391.460,46	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Ibiam. 16/05/2019
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

Continuação 2/2

Ivanir Zanin	Elza Rinaldi Coser
Prefeito Municipal	CRC/SC 020276/O-4

FONTE:

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**13.172.566,09**	**13.459.555,83**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.897.964,54**	**2.961.102,28**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.608.168,09**	**2.664.992,05**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Ibiam, 16/05/2019

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**13.459.555,83**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.153.528,93**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.938.176,04**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**942.168,91**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Ibiam, 16/05/2019

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.244.893,30	5.933,26	606.053,94	70.733,29	71.428,57	0,00	4.490.744,24	3.070.115,04	0,00	1.420.629,20
Recursos Ordinários	5.244.893,30	5.933,26	606.053,94	70.733,29	71.428,57	0,00	4.490.744,24	3.070.115,04	0,00	1.420.629,20
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.128.913,79	33.545,61	160.556,35	198.305,98	33.679,44	0,00	0,00	52.306,15	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	1.128.913,79	33.545,61	160.556,35	198.305,98	33.679,44	0,00	702.826,41	52.306,15	0,00	650.520,26
TOTAL (III) = (I + II)	6.373.807,09	39.478,87	766.610,29	269.039,27	105.108,01	0,00	5.193.570,65	3.122.421,19	0,00	2.071.149,46

Ibiam, 16/05/2019

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	13.459.555,83
Receita Corrente líquida Ajustada	13.459.555,83

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.624.338,23	49,22
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.075.733,50	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.671.946,82	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	7.268.160,15	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.561.318,27	-41,32
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.151.467,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.961.102,28	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.153.528,93	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	942.168,91	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.122.421,19	5.193.570,65

FONTE:

Ibiam, 16/05/2019

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	13.459.555,83
Receita Corrente líquida Ajustada	13.459.555,83

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.624.338,23	49,22
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.075.733,50	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.671.946,82	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	7.268.160,15	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.561.318,27	-41,32
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.151.467,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.961.102,28	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.153.528,93	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	942.168,91	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.122.421,19	5.193.570,65

FONTE:

Ibiam, 16/05/2019

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Ibicaré

Prefeitura

DECRETO Nº 025-2019

Publicação Nº 2021771

Decreto nº 025, de 16 de maio de 2019.
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Prefeito de Ibicaré-SC, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e com base no Edital de Concurso Público nº 001/2019:

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado resultado final dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2019 realizado no dia 05 de maio de 2019, destinado a criação de cadastro reserva e contratação de servidores dos cargos atualmente vagos em caráter efetivo de: Agente de Serviços Gerais Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais, Professor de Língua Inglesa, Vigilante Sanitarista, existentes no Quadro de Pessoal do Magistério Público e do Município de Ibicaré.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
Inscrição	Candidato	Class.
0161	JENNIFER KELLY FERREIRA GONÇALVES	1º
0056	ZENIR APARECIDA DOS SANTOS KARLOH	2º
0071	SILVANA APARECIDA CARDOZO	3º
0128	SIRLEI EBERT	4º
0182	JUCIMARA LAURENTINO GONÇALVES	5º
0174	ADILSON NUNES DA CONCEIÇÃO	6º
0038	ADAIR MARINHO BOTTEGA	7º
0007	VITOR ADRIANO PEREIRA REISNER	8º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Inscrição	Candidato	Class.
0036	MARLON IGOR BOTELHO SPÍNDOLA	1º
0061	WILLIAN RHODEN SCHEUERMANN	2º
0195	ELIANE TREVISOL	3º
0211	JOSIANE APARECIDA DE JESUS	4º
0159	ANGELO ERNESTO COMIN	5º
0213	MARISTELA TEREZINHA VIEIRA MARTINS PEGO-RARO	6º
0019	JOSIANO GUILHERME PUHLE	7º
0133	FERNANDO DE AZEVEDO	8º
0207	ISADORA SANTOS DA SILVA	9º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Inscrição	Candidato	Class.
0164	NELCENI SURDI	1º
0196	GISELE FELICETTI DAROS	2º
0172	TANIA BECKER KLAGENBERG	3º
0018	FABIANA APARECIDA LOURENCO	4º
0140	VANESSA KLEIN	5º
0085	VANDERLEA ANA CARLETO DE SIQUEIRA	6º
0166	ANDRÉIA LUCY TONIAL	7º
0176	ROSELEI BAUERMANN MEISTERLIN	8º
0017	FERNANDA SELZLEIN	9º
0130	RENATA TURMINA PALHOZA	10º
0126	GRACIELE SANDRA PLOSS FUHR	11º
0178	HINGRITH VANESSA RHODEN FOPPA	12º
0033	MICHELE CORREA TIRITAN	13º
0147	SIMONE ZUCCO DAVILA SLONGO	14º
0060	GÉSSICA LUANA RIGO BECKER	15º

0057	KARINA ALBERTI DA FONSECA	16º
0156	ELIBIDA CASSIANO POCERA GASANIGA	17º
0032	SIMONE RESMINI NORA	18º
0055	ARLETE TRIQUES HOFFELDER	19º
0158	ROSEMAR SCHAITEL	20º
0198	DAIANE CRISTINA LEITE	21º
0091	LUCIANE FERREIRA BRANDÃO	22º
0064	MARISA MARIA DA SILVA AMORA HOFSTATTER	23º
0191	SIBIELA BLANGIE COSSUL	24º
0063	LORINES COLHS CHILEME	25º
0162	MARIA ELIZE CARVALHO	26º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS		
Inscrição	Candidato	Class.
0024	ESTER LAÍS DOBBERT THOMÉ	1º
0204	FERNANDA SCHLINDWEIN CAVALHEIRO	2º
0154	JULIANA BISATTO MAIER	3º
0112	BRUNA MARIA MEISTERLIN SPOLTI	4º
0141	IVANA HENZ	5º
0210	DANIELLI STREY FREDDO	6º
0179	SOLANGE SURDI	7º
0157	DANIELI PINHO DE OLIVEIRA	8º

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA		
Inscrição	Candidato	Class.
0104	ANA PAULA MELLEGARI	1º

VIGILANTE SANITARISTA		
Inscrição	Candidato	Class.
0117	DARVEN BISPO HOMEM	1º
0048	MARIELA LOPES ZACCARON	2º
0206	RAFAEL PATRICK FLORES	3º
0151	TIAGO HECKLER	4º
0070	FRANCIELI SCHNEIDER	5º
0199	CHARLES LUIZ PETER	6º
0202	GISLAINE CRISTINA FIOREZZE	7º
0002	SUÉLY ZARPELON	8º

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 16 de maio de 2019.
GIANFRANCO VLPATO
Prefeito

DECRETO Nº 026-2019

Publicação Nº 2021772

DECRETO Nº 026 de maio de 2019.

REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO DOS MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
DA JORNADA DIFERENCIADA
Art. 1º. A jornada de trabalho regulamentada pelo presente Decreto será praticada exclusivamente pelos motoristas que realizem o itinerário citado, respeitando o limite de 8 horas diárias.
Parágrafo único. Ficam impedidos de receber horas extras os motoristas que realizam o transporte de estudantes, através da jornada diferenciada aqui exposta, exceto quando o funcionário o faz de modo esporádico.
Art. 2º. A jornada de trabalho respeitará o seguinte itinerário:

	Horário semanal	Itinerário
ROTA I	06h05min às 07h45min	- Bairro Dona Helena para a Escola. - Rua do Rosário para a Escola.
	10h45min às 13h35min	- Escola para Bairro Dona Helena. - Escola para Rua do Rosário.
	16h30min às 18h30min	- Escola para Rua do Rosário, Bairro Dona Helena, Pátio.

	Horário semanal	Itinerário
ROTA II	06h00min às 07h45min	- Centro para Linha Vista Alegre, Linha Gramado Sarandi e Linha Caçadorzinho para a Escola.
	10h45min às 14h00min	- Escola para a Linha Coruja, Linha Caçadorzinho, Linha Gramado Sarandi e Linha Vista A legre.
	16h00 às 19h00min	- Escola para Linha Vista Alegre, Linha Gramado Sarandi, Linha Caçadorzinho e Linha Coruja.

	Horário semanal	Itinerário
ROTA III	06h00min às 08h00min	- Pátio para Linha São José, Linha Gramado dos Leite, Linha Estreito, Linha Gramado dos Leite para a Escola.
	10h15min às 12h15min	- Escola para Linha Gramado dos Leite, Linha Estreito, Linha Gramado dos Leite para o Pátio.
	12h15min às 14h00min (troca de veículo)	- Pátio para Linha São Luiz Gonzaga, Linha Vista Alegre para a Escola.
	16h30min às 18h45min	- Escola para Linha Vista Alegre, Linha São Luiz Gonzaga para o Pátio.

	Horário semanal	Itinerário
ROTA IV	06h00min às 08h00min	- Pátio para Linha Gramado dos Leite, Linha Santo Antônio, Linha São José para Escola.
	10h00min às 14h00min	- Escola para Linha Santo Antônio, Linha São José, Linha Gramado dos Leite, Escola.
	16h30min às 18h30min	- Escola para Linha Gramado dos Leite, Linha São José para o Pátio.

	Horário semanal	Itinerário
ROTA V	06h20min às 08h40min	- Do Pátio para UNOESC Campus I e II de Joaçaba
	10h15min às 12h00min	- Da UNOESC Campus I e II de Joaçaba para Ibicaré.
	13h00min às 14h40min	- De Ibicaré para APAE e SENAI.
	16h00min às 18h15min	- Da APAE e SENAI para o Pátio.

	Horário Sábado	Itinerário
ROTA VI	06h30min às 12h00min/12h30min	- Rodoviária para UNOESC Campus 1 e 2 - UNOESC Campus 1 e 2 para Rodoviária

§1º. As Rotas I e VI serão efetuadas sempre pelo mesmo motorista.
§2º. O motorista que realiza a Rota V fica desobrigado de registrar ponto nos intervalos, haja

vista que durante sua rota, permanece fora do Município.
§3º. Em casos excepcionais, os motoristas do transporte escolar poderão ser escalados para efetuar o transporte de estudantes para jogos, viagens de estudo e outras atividades, conforme solicitação da Secretaria de Educação, podendo receber horas extras.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, 16 de maio de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 48/2016 ADITIVO Nº: 06/2019

Publicação Nº 2021384

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Contrato Nº: 48/2016
Aditivo Nº: 06/2019
Tipo Aditivo: Prorrogação
Locatário: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Locador: IVANOR TAFAREL
Licitação: Dispensa de Licitação 38/2016
Objeto: LOCAÇÃO PARCIAL DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
Vigência: Início: 01/05/2019 Término: 30/04/2020
Assinatura: 29/04/2019
Valor R$: 14.637,12 (catorze mil seiscentos e trinta e sete reais e doze centavos)
Dotação: 184 - 10.001.2055.3339036150000000000.01000000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2019

Publicação Nº 2021521

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2019
Objeto: Aquisição de um veículo novo destinado para manutenção dos serviços da Polícia Civil, com recursos do Convênio de Trânsito desta municipalidade, na forma da Lei 10.520/02. Abertura: 29 de maio de 2019, as 09:15 h. Sala de licitações da Prefeitura Municipal. Entrega dos envelopes até as 09:00h do mesmo dia 29/05/2019 no protocolo. Informações: (47) 3357 8523 - www.ibirama.sc.gov.br, email compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 15 de maio de 2019. Adriano Poffo - Prefeito Municipal de Ibirama.

Ilhota

Prefeitura

PORTARIA 98/2019

Publicação Nº 2022105

PORTARIA Nº 98, DE 16 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLES DO ANO DE 2019 DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Ilhota, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, IV, da Lei Orgânica Município,

Ficam nomeados os integrantes abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Emergencial do ano de 2019 da Secretaria de Finanças:

I – Presidente: Patrick Ubirajara Pereira;

II – Vice-Presidente: Rosilene Fronza Zimmermann;

III – Membro: Silvana Mansotto Bittencourt;

IV – Membro: Elaine Cristina Custódio;

V – Membro: Joseane Aparecida Debarba Vieira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 16 de Maio de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

Publicação Nº 2022127

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital 02/2019
Para contratação por prazo determinado

ERICO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar neste município, Processo seletivo Simplificado para preenchimento de vaga no cargo de provimento temporário, de acordo com as instruções definidas pelo presente edital, mediante as condições estabelecidas, que constitui parte integrante deste edital para todos os efeitos legais.

0.1. O Processo Seletivo será realizado com intenção de atender o Município de Ilhota,
para os seguintes cargos: CONTADOR 40 HORAS.
0.2. O Processo Seletivo será de Provas, conforme este edital.
0.3. A contratação temporária prevista neste artigo deverá ser firmada por prazo determinado de 06 (seis) meses, permitida uma prorrogação de igual período podendo ser rescindido em qualquer tempo, ou na homologação de Concurso Público para preenchimento efetivo da vaga.
1.4. O servidor ocupante do cargo temporário estará submetido ao Regime Jurídico Estatutário, e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão realizadas nos dias 17 de Maio de 2019 à 23 de Maio de 2019, nas dependências da Setor de Recursos Humanos, localizada na Rua Dr Leoberto Leal, n° 160 Centro, Ilhota/SC, no horário das 08:00 às 17:00 horas.
2.2. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
• Ficha de inscrição disponibilizada no ato pelo setor de Recursos Humanos, devidamente preenchida e assinada.
• Entregar/enviar os seguintes documentos para a efetivação da inscrição: Cópia do RG e CPF;
• Cópia do comprovante de escolaridade exigido conforme tabela do item 3.1 deste edital.
• Ser brasileiro nato ou naturalizado;
• Possuir a escolaridade exigida para o cargo;.
• É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a apresentação da documentação exigida.

• A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo.

3. DO CARGO E VENCIMENTO:
3.1. Cargo de Nível Superior:

Item	Cargo(s)	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	Contador	Curso Superior de Bacharelado em Ciências Contábeis, com registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.	01	40 Hs	R$6.350,13

4. DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. A prova para o cargo que trata este edital será realizada na data prevista do dia 02/06/2019 Início as 09:00 horas, com término as 12:00 horas, na Escola Municipal Domingos Jose Machado. Rua Inês Eufrásia de Jesus, s/n Ilhotinha – Ilhota.

5. DAS PROVAS

5.1 Serão considerados aprovados, os candidatos que obterem no mínimo 5,00 (cinco) pontos.
4.2. A prova escrita objetiva terá 20 (vinte) questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", sendo 05 de Conhecimentos Gerais (Gerais, Atualidades) e 15 de conhecimentos específicos distribuídos e avaliados conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA E OBJETIVA			
Matéria	Número de Questões	Valor por Questões	Valor total
Conhecimentos específicos	15	0,50	7,50
Conhecimentos gerais e atualidades	05	0,50	2,50
Valor total da prova escrita:			10,00

4.3. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de prova.
4.4. A prova objetiva terá a duração conjunta de 03 (três) horas.
4.5. Durante a prova não serão permitidas quaisquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:
5.1 A Classificação final dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na prova escrita, em ordem decrescente de pontuação;
5.2 No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:
5.2.1 Maior pontuação nos conhecimentos específicos.
5.2.2 Idade, em favor do candidato mais idoso.

7. DOS RECURSOS:
7.1 O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado, por escrito, junto à Comissão de Processo Seletivo, após a publicação da classificação provisória, conforme cronograma estabelecido no Anexo II.

8.0 DO RESULTADO FINAL:
8.1 O Resultado final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA; www.ilhota.sc.gov.br.
9. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

O Processo Seletivo será realizado por Comissão, instituída através de portaria n. 98/2019 do Poder Executivo Municipal e terá as seguintes competências:
8.0.1 Deferir ou indeferir as inscrições;
8.0.2 Examinar as provas dos candidatos;
8.0.3 Julgar os recursos dos candidatos;
8.0.4 Elaborar o relatório final, constando os resultados do processo seletivo
8.0.5 Compete ao Prefeito Municipal a homologação do processo final de seleção.

10. DA CONTRATAÇÃO:
9.1 A convocação para a contratação será feita em ordem crescente de classificação;
9.2 O não comparecimento em qualquer uma das etapas da contratação, caracterizará a desistência imediata do candidato, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.
10.3. No ato da contratação o profissional deverá providenciar:
a) uma foto três por quatro, recente;
b) fotocópia da carteira de identidade;
c) fotocópia do Título de Eleitor;
d) fotocópia do cadastro de pessoa física - CPF;
e) fotocópia do registro profissional junto ao Conselho Regional deste Estado.
f) fotocópia do diploma de conclusão de curso superior respectivo, conforme o caso;
g) fotocópia do diploma de conclusão ensino médio;
h) comprovante de residência;
i) comprovante de quitação eleitoral;
j) certificado reservista;
k) Carteira de Trabalho (CTPS);
l) Certidão de Nascimento ou Casamento;
m) Certidão de nascimento dos filhos;
n) Certidão Negativa de antecedentes criminais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1 A inscrição pressupõe o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras deste Processo Seletivo, bem como o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital.
10.2. O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 10.3;
10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.
10.4. O resultado final do concurso será homologado pelo Prefeito do Município de Ilhota e publicado no site oficial do município.

Ilhota (SC), 16 de Maio de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONHECIMENTOS GERAIS E DA ATUALIDADE

Conhecimentos Gerais
Notícias nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades. História do Município de Ilhota, História do Brasil e História de Santa Catarina. Informática básica. Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Cargo: Contador

Objetivo e finalidade. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Princípios fundamentais da contabilidade. Contabilidade Publica: conceito, campo de aplicação.
A função da contabilidade na Administração Publica. Sistemas da contabilidade
publica: objetivo e classificação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial de.
compensação e de custos. Demonstrações contábeis de entidades governamentais (Lei nº
4.320/64). Balanços: orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações.
patrimoniais. Relatório resumido da execução orçamentaria e relatório de gestão fiscal:
regulamentação e composição segundo a Lei Complementar nº 101/2000 e Manual de
Demonstrativos Fiscais (MDF) emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Exercício
financeiro: definição. Regime contábil: classificação. Regime de caixa e de competência.
Regime contábil brasileiro: reconhecimento das receitas e despesas publicas.
Aplicação dos princípios fundamentais de contabilidade da área publica. Receita Publica: conceito. Controle da execução da receita orçamentaria: contabilização dos estágios de realização da receita orçamentaria.
Receita extra orçamentaria: definição, casos de receita extra orçamentaria e contabilização.
Divida Ativa: conceito, classificação, apuração, inscrição e cobrança. Contabilização.
Despesa Publica: Conceito. Controle da execução da despesa orçamentaria: contabilização dos estágios de realização da despesa orçamentaria. Despesa extra orçamentaria: definição, casos de despesa extra orçamentaria de gestão dos recursos financeiros.
Gestão por caixa único.
Gestão por fundos especiais regulamentados.
Adiantamentos: conceito e contabilização.
Planejamento Governamental: Conceito de Planejamento. Plano de Governo: conceito, estrutura atual do sistema orçamentário brasileiro. Base legal do planejamento governamental.
Sistema Orçamentário Brasileiro. Plano Plurianual: conceito, objetivo e conteúdo.

Lei de Diretrizes Orçamentarias: conceito, objetivo e conteúdo. Metas Fiscais e Riscos Fiscais.
Lei de Orçamento Anual: conceito de Orçamento Publico. Princípios orçamentários. Aspectos polípiortico, jurípiordico, econômico e financeiro do Orçamento.
Conteúdo do Orçamento-Programa: quadros que o integram e acompanham, conforme a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000.
Classificações Orçamentarias. Classificação da receita por categorias econômicas.
A classificação da receita orçamentaria.
Classificação da despesa.
Classificação institucional.
Classificação funcional-programática.
Classificação econômica.
A classificação da despesa conforme a Lei nº 4.320/64, a Portaria MOG nº 42/99 e a Portaria Interministerial nº 163/2001 (consolidada e atualizada).
Processo Orçamentário. Elaboração da proposta orçamentaria: conteúdo, forma e competência. Discussão, votação e aprovação: encaminhamento da proposta ao Poder Legislativo. Emendas, vetos e rejeição a proposta orçamentaria.
Aprovação da Lei de Orçamento.
Execução orçamentaria da receita: programação financeira, lançamento, arrecadação e
recolhimento. Conceitos.
Execução orçamentaria da despesa: programação financeira, licitação, empenho, liquidação e pagamento. Os créditos adicionais ao orçamento: classificação e recursos para sua abertura.
Limites Constitucionais de Despesas.
Limites percentuais dos gastos do Poder Legislativo Municipal. (Constituição Federal de 1988, atualizada e Emendas Constitucionais nº 01/1992, 25/2000 e 58/2009).
LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal: principais conceitos, pontos de controle e índices aplicáveis a esfera de governo municipal, integração entre o Planejamento e o Orçamento Publico previstos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Os crimes praticados contra as finanças publicas (Lei Federal nº 10.028/00).
Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico – MCASP, incluindo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Publico (PCASP), o Ementário da Receita, Tabela de Fonte e Tabela de Função e Subjunção.
Normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina: Lei Orgânica (LC n° 202/2000).
Regimento Interno (Resolução n° 06/2001). Decisão Normativa TCE/SC – Tribunal de Contas do
Estado de Santa Catarina n. 06/2008 com alterações pela Decisão Normativa TCE/SC nº
011/2013. Resolução n° 126/2016. Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de
Santa Catarina relativas ao Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge). Instrução
Normativa nº 20/15, com alterações da Instrução Normativa nº 24/16 do TCE/SC.
Instrução Normativa nº 19/15 do TCE/SC. Direito Administrativo.
Contrato administrativo: conceito, tipos e clausulas essenciais.
Regime Jurípiordico da Licitação: conceito, finalidade e modalidades de licitação.
Serviços e obras publicas: conceito e formas de execução.
Bens públicos: conceito e classificação dos bens públicos. Alienação dos bens públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
ANEXO II

INICIO	TÉRMINO	HORÁRIO	DESCRIÇÃO DA FASE
20/05/2019	24/05/2019	08:00 às 17:00 horas	Inscrições e entrega de documentos Setor Recursos Humanos Prefeitura Ilhota. Rua Dr Leoberto Leal n° 160, centro Ilhota
27/05/2019		13:00 horas	Publicação dos Inscritos e Local de Provas.
02/06/2019		09:00 às 12:00 horas	Provas Local: Escola Municipal Domingos Jose Machado. Rua Inês Eufrásia de Jesus, s/n Ilhotinha – Ilhota.
03/06/2019			Publicação do Gabarito e Classificação Provisória.
03/06/2019 a 04/06/2019			Prazo para Recursos
10/06/2019			Divulgação das respostas dos recursos
11/06/2019			Publicação da Homologação e Classificação Final.

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTADOR

INSCRIÇÃO N°

• NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____
• DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
• N.º DOCUMENTO DE IDENTIDADE:_____ ÓRGÃO EXP._____
• N.º REGISTRO NO CRC _____
• ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF:_____
• TELEFONES PARA CONTATO: _____ .

• EMAIL:_____.

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido na Prefeitura Municipal de Ilhota Sc, para a assinatura do contrato, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do processo seletivo.

Ilhota, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Imarui

Prefeitura

EXTRATO - 3º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2018 – PMI

Publicação Nº 2021057

EXTRATO - 3º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2018 – PMI
Tomada de Preço PMI Nº 001/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE IMARUÍ. CNPJ do Contratado: 14.056.961/0001-22. Contratado: Souza & Correa Serviços Ltda Me. Vigência: O prazo para a conclusão dos serviços será de mais 180 (cento e oitenta) dias, estendendo-o até 18/08/2019. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, § 1, inciso VI da Lei nº 8.666/93. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 19/02/2019. Signatário pelo Município: Rui José Candemil Júnior, pela contratada: Roberto de Souza Correa.

TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO Nº. 001/2019

Publicação Nº 2021462

TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO Nº. 001/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMARUÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IMARUÍ - APAE, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

Lei municipal nº 2.064/2019, repasse Governo Federal.

O MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 82.538.851/0001-57, com sede na Rua José Inácio das Rocha, nº. 109, Centro, Imaruí/SC, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Rui José Candemil Júnior, brasileiro, agente político, casado, inscrito no CPF sob nº. 950.653.509-49, e de outro lado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Imaruí - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80987829/0001-69, com sede neste Município de Imaruí/SC, doravante denominado simplesmente APAE, neste ato representada pelo Sr. Alcides Limas, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob nº. 344.928.609-91, sujeitando-se às cláusulas e condições previstas no presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a transferência de recursos financeiros para a APAE, com a finalidade de custear despesas advindas da manutenção da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – O MUNICÍPIO realizará o acompanhamento da execução do objeto, designando um servidor para atuar enquanto Órgão Gestor nas ações de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem lastro na Lei Municipal nº 2.064, de 08 de maio de 2019, Art. 22, inciso XIV da Lei Orgânica do Município de Imaruí/SC e Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do repasse de até R$ 6.726,23 (seis mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos) na seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 1.375,83 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) no mês de abril, e 8 (oito) parcelas na importância de R$ 668,80 (seiscentos e sessenta e oito reais com oitenta centavos), na forma do Plano de Trabalho nos termos da Lei 13.019/2014, e em observância a efetividade dos repasses realizados pelo Governo Federal.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O repasse do valor mencionado no caput deste artigo dependerá da disponibilidade financeira do MUNICÍPIO, podendo ser mitigado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor do repasse somente poderá ser majorado por força de Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão aplicados nos programas mantidos pela entidade, conforme objeto disposto neste termo, bem como em consonância com o plano de trabalho apresentado pela entidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os saldos de recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança em instituição financeira vinculada ao banco central, se a previsão de uso for superior a 30 dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão for inferior a um mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As receitas oriundas das aplicações referidas no parágrafo anterior serão computadas a crédito do termo e aplicadas obrigatoriamente em seu objeto, estando sujeitas às mesmas condições de prestações de contas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária do consignadas no Orçamento da Prefeitura, Fundo Municipal de Assistência Social, conforme segue: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.6.035.000000 e 3.3.50.00.00.00.00.00.1.035.000000.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I – À CONCEDENTE compete:

a) Repassar os recursos financeiros à Conveniada, em consonância com as metas pactuadas e observando a sua disponibilidade financeira;

b) prestar, quando solicitado, orientações à Direção da entidade para perfeita aplicação dos recursos repassados;

c) acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste termo, diretamente ou através de seus órgãos e entidades.

d) Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados, podendo solicitar a apresentação de documentos e fazer vistorias no estabelecimento da conveniada;

e) Exigir e analisar a prestação de contas;

II – À CONVENENTE compete:

a) Aplicar os recursos recebidos nos objetivos conveniados neste termo;

b) executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários á execução do objeto que trata este convenio, observando sempre critérios de qualidade técnica, os custos e prazos previstos;

c) aplicar os recursos recebidos do MUNICIPIO, e os rendimentos auferidos das aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado, ainda que em caráter de emergência;

d) não repassar os recursos recebidos a outra entidade de direito público ou privado;

e) não firmar convênio ou contratos com empresas ou entidades em situação de débito, mora, inadimplemento ou irregularidades para com o Estado ou Município;

f) promover as aquisições e/ou contratações através de ampla consulta de preços e condições mais vantajosas, aplicando, quando for o caso, o procedimento análogo previsto na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações;

g) arcar com todo e qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrente da execução deste convenio;

h) restituir o Governo do Município de Imaruí o saldo dos recursos não aplicados no objeto do termo, inclusive dos rendimentos da aplicação financeira na data de conclusão ou rescisão do convenio;

i) Prestar contas, mensalmente da aplicação dos recursos apresentando documentação comprobatória, nos exatos termos do Decreto municipal nº 001/2014 e Lei nº 13.019/2014, sendo indispensáveis:

- Extrato da conta bancária na qual o valor repassado foi depositado, bem como com a movimentação completa do período;

- documentos fiscais e demais documentos comprobatórios das despesas;

- Comprovantes das transações bancárias ou fotocópias dos cheques, se for o caso.

j) solicitar, quando necessária à prorrogação de vigência do convenio original no mínimom 30 (trinta) dias antes do termino com a devida justificativa;

l) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do convenio, ficando a disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente convenio se ocorrer comprovado inadimplemento de suas cláusulas ou condições, por mútuo consenso das partes, pela superveniência de normas legais que o torne material ou formalmente inexequível, ou ainda:

a) Quando não for executado o objeto da avença;

b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convenio;

c) Quando não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nas hipóteses elencadas acima, exceto nos casos de mútuo acordo ou superveniência de norma legal que o torne material e formalmente inexeqüível, o convenente deverá restituir ao MUNICIPIO o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A convenente fica obrigada a apresentar a prestação de contas, preferencialmente no prazo de 30 (trinta) dias, e impreterivelmente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela. As contas deverão ser apresentadas em consonância com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto municipal nº. 001/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não poderão ser pagas com recursos deste convenio despesas contraídas fora de sua vigência, bem como aquela decorrente de multas, juros, taxa de mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas, a execução do objeto do presente termo será fiscalizada pelo Órgão Gestor e pelo Sistema de Controle Interno da concedente.

I – O Órgão Gestor, em atendimento á Lei nº 13.019/2014, indicará um servidor público como responsável técnico pelo encaminhamento e fiscalização da transferência e da execução do respectivo objeto e será responsável pela emissão dos seguintes documentos:

a) Termo de Acompanhamento e Fiscalização, onde deverá documentar qualquer atividade ocorrida, bem como a condição em que se encontra a execução do objeto;

b) Certificado de Cumprimento dos Objetivos: documento que certifica o cumprimento integral do objeto do presente termo.

II – Ao Controle Interno compete, no exercício de sua função constitucional, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do termo, podendo interferir a qualquer momento, e devendo emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto de transferência, a observância ás normas legais e regulamentares pertinentes ás cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente termo tem vigência até 31 de dezembro de 2019, e a contar da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 10 de abril de 2019, nos termos na Lei nº 2.064/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TERMOS ADITIVOS

O presente termo poderá sofrer alterações ou ter sua vigência prorrogada através de Termos Aditivos, desde que em mútuo consenso das partes, exceto no tocante aos prazos para prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado aditar o termo com o intuito de modificar se objeto, ainda que parcialmente, mesmo que sem alteração da categoria de programação de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste termo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Imaruí.

E, por estarem de acordo, assinam o presente termo em três vias de igual teor.

Imaruí, 09 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito de Imaruí

ALCIDES LIMAS
Diretor Financeiro da APAE

TCHALLES CORRÊA LINO
Procurador Jurídico
OAB/SC 16253

Testemunhas:

VANDERLEI CUNHA
CPF: 404.660.430-15
MARIA APARECIDA FRANCISCO
CPF: 027.673.169-77

TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO Nº. 002/2019

Publicação Nº 2021463

TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO Nº. 002/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMARUÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IMARUÍ - APAE, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

Lei Municipal nº 2.063/2019, repasse do Recurso Próprio.

O MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 82.538.851/0001-57, com sede na Rua José Inácio das Rocha, nº. 109, Centro, Imaruí/SC, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Rui José Candemil Júnior, brasileiro, agente político, casado, inscrito no CPF sob nº. 950.653.509-49, e de outro lado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Imaruí - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80987829/0001-69, com sede neste Município de Imaruí/SC, doravante denominado simplesmente APAE, neste ato representada pelo Sr. Alcides Limas, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob nº. 344.928.609-91, sujeitando-se às cláusulas e condições previstas no presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a transferência de recursos financeiros para a APAE, com a finalidade de custear despesas advindas da manutenção da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – O MUNICÍPIO realizará o acompanhamento da execução do objeto, designando um servidor para atuar enquanto Órgão Gestor nas ações de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem lastro na Lei Municipal n.º 2.063, de 08 de maio de 2019, Art. 22, inciso XIV da Lei Orgânica do Município de Imaruí/SC e Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do repasse de até R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), o qual será repassado em 9 (nove) parcelas, na importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), iniciando no mês de abril do corrente ano, e as demais nos meses subsequentes, na forma do Plano de Trabalho nos termos da Lei 13.019/2014, e em observância a efetividade dos repasses realizados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O repasse do valor mencionado no caput deste artigo dependerá da disponibilidade financeira do MUNICÍPIO, podendo ser mitigado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor do repasse somente poderá ser majorado por força de Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão aplicados nos programas mantidos pela entidade, conforme objeto disposto neste termo, bem como em consonância com o plano de trabalho apresentado pela entidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os saldos de recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança em instituição financeira vinculada ao banco central, se a previsão de uso for superior a 30 dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão for inferior a um mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As receitas oriundas das aplicações referidas no parágrafo anterior serão computadas a crédito do termo e aplicadas obrigatoriamente em seu objeto, estando sujeitas às mesmas condições de prestações de contas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária do consignadas no Orçamento da Prefeitura, Secretaria de Administração e Finanças, conforme segue: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.000.000000.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I – À CONCEDENTE compete:

a) Repassar os recursos financeiros à Conveniada, em consonância com as metas pactuadas e observando a sua disponibilidade financeira;

b) prestar, quando solicitado, orientações à Direção da entidade para perfeita aplicação dos recursos repassados;

c) acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste termo, diretamente ou através de seus órgãos e entidades.

d) Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados, podendo solicitar a apresentação de documentos e fazer vistorias no estabelecimento da conveniada;

e) Exigir e analisar a prestação de contas;

II – À CONVENENTE compete:

a) Aplicar os recursos recebidos nos objetivos conveniados neste termo;

b) executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários á execução do objeto que trata este termo, observando sempre critérios de qualidade técnica, os custos e prazos previstos;

c) aplicar os recursos recebidos do MUNICÍPIO, e os rendimentos auferidos das aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado, ainda que em caráter de emergência;

d) não repassar os recursos recebidos a outra entidade de direito público ou privado;

e) não firmar convênio ou contratos com empresas ou entidades em situação de débito, mora, inadimplemento ou irregularidades para com o Estado ou Município;

f) promover as aquisições e/ou contratações através de ampla consulta de preços e condições mais vantajosas, aplicando, quando for o caso, o procedimento análogo previsto na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações;

g) arcar com todo e qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrente da execução deste termo;

h) restituir o Governo do Município de Imaruí o saldo dos recursos não aplicados no objeto do termo, inclusive dos rendimentos da aplicação financeira na data de conclusão ou rescisão do termo;

i) Prestar contas, mensalmente da aplicação dos recursos apresentando documentação comprobatória, nos exatos termos do Decreto municipal nº 001/2014 e Lei nº 13.019/2014, sendo indispensáveis:

- Extrato da conta bancária na qual o valor repassado foi depositado, bem como com a movimentação completa do período;

- documentos fiscais e demais documentos comprobatórios das despesas;

- Comprovantes das transações bancárias ou fotocópias dos cheques, se for o caso.

j) solicitar, quando necessária à prorrogação de vigência do termo original no mínimo 30 (trinta) dias antes do termino com a devida justificativa;

l) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do termo, ficando a disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente termo se ocorrer comprovado inadimplemento de suas cláusulas ou condições, por mútuo consenso das partes, pela superveniência de normas legais que o torne material ou formalmente inexequível, ou ainda:

a) Quando não for executado o objeto da avença;

b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no termo;

c) Quando não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nas hipóteses elencadas acima, exceto nos casos de mútuo acordo ou superveniência de norma legal que o torne material e formalmente inexeqüível, o convenente deverá restituir ao MUNICIPIO o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A convenente fica obrigada a apresentar a prestação de contas, preferencialmente no prazo de 30 (trinta) dias, e impreterivelmente no

prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela. As contas deverão ser apresentadas em consonância com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto municipal nº. 001/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não poderão ser pagas com recursos deste termo despesas contraídas fora de sua vigência, bem como aquela decorrente de multas, juros, taxa de mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas, a execução do objeto do presente termo será fiscalizada pelo Órgão Gestor e pelo Sistema de Controle Interno da concedente.

I – O Órgão Gestor, em atendimento á Lei nº 13.019/2014, indicará um servidor público como responsável técnico pelo encaminhamento e fiscalização da transferência e da execução do respectivo objeto e será responsável pela emissão dos seguintes documentos:

a) Termo de Acompanhamento e Fiscalização, onde deverá documentar qualquer atividade ocorrida, bem como a condição em que se encontra a execução do objeto;

b) Certificado de Cumprimento dos Objetivos: documento que certifica o cumprimento integral do objeto do presente termo.

II – Ao Controle Interno compete, no exercício de sua função constitucional, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do termo, podendo interferir a qualquer momento, e devendo emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto de transferência, a observância ás normas legais e regulamentares pertinentes ás cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente termo tem vigência até 31 de dezembro de 2019, e a contar da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TERMOS ADITIVOS

O presente termo poderá sofrer alterações ou ter sua vigência prorrogada através de Termos Aditivos, desde que em mútuo consenso das partes, exceto no tocante aos prazos para prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado aditar o termo com o intuito de modificar se objeto, ainda que parcialmente, mesmo que sem alteração da categoria de programação de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste termo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Imaruí.

E, por estarem de acordo, assinam o presente termo em três vias de igual teor.

Imaruí, 09 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito de Imaruí

ALCIDES LIMAS
Diretor Financeiro da APAE

TCHALLES CORRÊA LINO
Procurador Jurídico
OAB/SC 16253
Testemunhas:

VANDERLEI CUNHA
CPF: 404.660.430-15

MARIA APARECIDA FRANCISCO
CPF: 027.673.169-77

TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO Nº. 003/2019.

Publicação Nº 2021464

TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO Nº. 003/2019.

TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMARUÍ E A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IMARUÍ - RFCC, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

LEI Nº. 2.061, DE 08 DE MAIO DE 2019.

O MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 82.538.851/0001-57, com sede na Rua José Inácio das Rocha, nº. 109, Centro, Imaruí/SC, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Rui José Candemil Júnior, brasileiro, agente político, casado, inscrito no CPF sob nº. 950.653.509-49, e de outro lado Rede Feminina de Combate ao Câncer de Imaruí, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.787.651/0001-80, com sede na Rua Claudino da Rocha, n. 64, Centro, Imaruí/SC, doravante denominado simplesmente RFCC, neste ato representado pelo Sra. Cátia Pereira, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob nº. 033.502.599-44, sujeitando-se às cláusulas e condições previstas no presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração ou de Fomento a transferência de recursos financeiros para a RFCC, com a finalidade de custear despesas advindas da manutenção da entidade.

§ 1º O MUNICÍPIO realizará o acompanhamento da execução do objeto, designando um servidor para atuar enquanto Órgão Gestor nas ações de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem lastro na Lei Municipal nº 2.061, de 08 de maio de 2019, e art. 22, XIV da Lei Orgânica do Município de Imaruí/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total será de até R$ 9.000,00 (nove mil reais), o qual será repassado em até 9 (nove) parcelas, iguais e sucessivas de R$ 1.000,00 (um mil reais), podendo iniciar a primeira no mês de abril do corrente ano, e as demais nos meses subsequentes.
§ 1º - O repasse do valor mencionado no caput deste artigo dependerá da disponibilidade financeira do MUNICÍPIO, podendo ser mitigado.

§ 2º - O valor do repasse somente poderá ser majorado por força de Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão aplicados nos programas mantidos pela entidade, conforme objeto disposto neste Termo, bem como em consonância com o plano de trabalho apresentado pela entidade.

§ 1º - Os saldos de recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança em instituição financeira vinculada ao banco central, se a previsão de uso for superior a 30 dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão for inferior a um mês.

§ 2º - As receitas oriundas das aplicações referidas no parágrafo anterior serão computadas a crédito do Termo de Colaboração ou de Fomento e aplicadas obrigatoriamente em seu objeto, estando sujeitas às mesmas condições de prestações de contas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Termo de Colaboração ou de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária do consignadas no Fundo Municipal de Saúde, Projeto Atividade 2.115, conforme segue: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.002

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I – À CONCEDENTE compete:

a) Repassar os recursos financeiros à Conveniada, em consonância com as metas pactuadas e observando a sua disponibilidade financeira;

b) prestar, quando solicitado, orientações à Direção da entidade para perfeita aplicação dos recursos repassados;

c) acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Termo de Colaboração ou de Fomento, diretamente ou através de seus órgãos e entidades.
d) Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados, podendo solicitar a apresentação de documentos e fazer vistorias no estabelecimento da conveniada;

e) Exigir e analisar a prestação de contas;

II – À CONVENENTE compete:

a) Aplicar os recursos recebidos nos objetivos conveniados neste Termo;

b) executar direta e indiretamente, nos Termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários á execução do objeto que trata este Termo de Colaboração ou de Fomento, observando sempre critérios de qualidade técnica, os custos e prazos previstos;

c) aplicar os recursos recebidos do MUNICIPIO, e os rendimentos auferidos das aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado, ainda que em caráter de emergência;

d) não repassar os recursos recebidos a outra entidade de direito público ou privado;

e) não firmar Termo de Colaboração ou de Fomento ou contratos com empresas ou entidades em situação de débito, mora, inadimplemento ou irregularidades para com o Estado ou Município;

f) promover as aquisições e/ou contratações através de ampla consulta de preços e condições mais vantajosas, aplicando, quando for o caso, o procedimento análogo previsto na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações;

g) arcar com todo e qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrente da execução deste Termo de Colaboração ou de Fomento;

h) restituir o Governo do Município de Imaruí o saldo dos recursos não aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou de Fomento, inclusive dos rendimentos da aplicação financeira na data de conclusão ou rescisão do Termo de Colaboração ou de Fomento;

i) Prestar contas, mensalmente da aplicação dos recursos apresentando documentação comprobatória, nos exatos Termos do Decreto municipal nº 001/2014, sendo indispensáveis:

- Extrato da conta bancária na qual o valor repassado foi depositado, bem como com a movimentação completa do período;
- documentos fiscais e demais documentos comprobatórios das despesas;

- Comprovantes das transações bancárias ou fotocópias dos cheques, se for o caso.

j) solicitar, quando necessária à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento original no mínimo 30 (trinta) dias antes do termino com a devida justificativa;

l) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Termo de Colaboração ou de Fomento, ficando a disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Termo de Colaboração ou de Fomento se ocorrer comprovado inadimplemento de suas cláusulas ou condições, por mútuo consenso das partes, pela superveniência de normas legais que o torne material ou formalmente inexeqüível, ou ainda:

a) Quando não for executado o objeto da avença;

b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Colaboração ou de Fomento;

c) Quando não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nas hipóteses elencadas acima, exceto nos casos de mútuo acordo ou superveniência de norma legal que o torne material e formalmente inexequível, o convenente deverá restituir ao MUNICIPIO o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A convenente fica obrigada a apresentar a prestação de contas, preferencialmente no prazo de 30 (trinta) dias, e impreterivelmente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela. As contas deverão ser apresentadas em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto municipal nº. 001/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não poderão ser pagas com recursos deste Termo de Colaboração ou de Fomento despesas contraídas fora de sua vigência, bem como aquela decorrente de multas, juros, taxa de mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas, a execução do objeto do presente Termo será fiscalizada pelo Órgão Gestor e pelo Sistema de Controle Interno da concedente.

I – O Órgão Gestor, em atendimento á Lei Federal nº 13.019/2014, indicará um servidor público como responsável técnico pelo encaminhamento e fiscalização da transferência e da execução do respectivo objeto e será responsável pela emissão dos seguintes documentos:

a) Termo de Acompanhamento e Fiscalização, onde deverá documentar qualquer atividade ocorrida, bem como a condição em que se encontra a execução do objeto;

b) Certificado de Cumprimento dos Objetivos: documento que certifica o cumprimento integral do objeto do presente Termo.

II – Ao Controle Interno compete, no exercício de sua função constitucional, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Colaboração ou de Fomento, podendo interferir a qualquer momento, e devendo emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto de transferência, a observância ás normas legais e regulamentares pertinentes ás cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração ou de Fomento tem vigência até 31 de dezembro de 2019, e a contar da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 10 de abril de 2019, nos termos da Lei nº 2.061/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TERMOS ADITIVOS

O presente Termo de Colaboração ou de Fomento poderá sofrer alterações ou ter sua vigência prorrogada através de Termos Aditivos, desde que em mútuo consenso das partes, exceto no tocante aos prazos para prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado aditar o Termo de Colaboração ou de Fomento com o intuito de modificar se objeto, ainda que parcialmente, mesmo que sem alteração da categoria de programação de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Termo de Colaboração ou de Fomento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Imaruí.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Colaboração ou de Fomento em três vias de igual teor.

Imaruí, 09 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito de Imaruí

CATIA PEREIRA
Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer

TCHALLES CORRÊA LINO
Procurador Jurídico
OAB/SC 16253
Testemunhas:

VANDERLEI CUNHA
CPF: 404.660.430-15

MARIA APARECIDA FRANCISCO
CPF: 027.673.169-77

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO Nº. 004/2019

Publicação Nº 2021465

TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO Nº. 004/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMARUÍ E A BANDA MUNICIPAL UNIDOS DE IMARUÍ, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

LEI Nº. 2.062, DE 08 DE MAIO DE 2019.

O MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 82.538.851/0001-57, com sede na Rua José Inácio das Rocha, nº. 109, Centro, Imaruí/SC, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Rui José Candemil Júnior, brasileiro, agente político, casado, inscrito no CPF sob nº. 950.653.509-49, e de outro lado a BANDA MUNICIPAL UNIDOS

DE IMARUÍ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.625.407/001-00, com sede neste Município de Imaruí/SC, doravante denominado simplesmente BANDA, neste ato representado pelo Sra. Lélia Regina de Souza Raimundo, sujeitando-se às cláusulas e condições previstas no presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração ou de Fomento a transferência de recursos financeiros para a BANDA, com a finalidade de custear despesas advindas da manutenção da entidade.

§ 1º O MUNICÍPIO realizará o acompanhamento da execução do objeto, designando um servidor para atuar enquanto Órgão Gestor nas ações de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem lastro na Lei Municipal nº 2.062, de 08 de maio de 2019 e art. 22, XIV da Lei Orgânica do Município de Imaruí/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total será de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo repassados em 9 (nove) parcelas, iguais e sucessivas de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a contar do mês de abril do corrente ano, e as demais nos meses subsequentes.
§ 1º - O repasse do valor mencionado no caput deste artigo dependerá da disponibilidade financeira do MUNICÍPIO, podendo ser mitigado.

§ 2º - O valor do repasse somente poderá ser majorado por força de Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão aplicados nos programas mantidos pela entidade, conforme objeto disposto neste Termo, bem como em consonância com o plano de trabalho apresentado pela entidade.

§ 1º - Os saldos de recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança em instituição financeira vinculada ao banco central, se a previsão de uso for superior a 30 dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão for inferior a um mês.

§ 2º - As receitas oriundas das aplicações referidas no parágrafo anterior serão computadas a crédito do Termo e aplicadas obrigatoriamente em seu objeto, estando sujeitas às mesmas condições de prestações de contas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do município, conforme segue 3.3.50.00.00.00.00.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I – À CONCEDENTE compete:

a) Repassar os recursos financeiros à Conveniada, em consonância com as metas pactuadas e observando a sua disponibilidade financeira;

b) prestar, quando solicitado, orientações à Direção da entidade para perfeita aplicação dos recursos repassados;

c) acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Termo de Colaboração ou de Fomento, diretamente ou através de seus órgãos e entidades.

d) Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados, podendo solicitar a apresentação de documentos e fazer vistorias no estabelecimento da conveniada;

e) Exigir e analisar a prestação de contas;

II – À CONVENENTE compete:

a) Aplicar os recursos recebidos nos objetivos conveniados neste Termo;

b) executar direta e indiretamente, nos Termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários á execução do objeto que trata este Termo de Colaboração ou de Fomento, observando sempre critérios de qualidade técnica, os custos e prazos previstos;

c) aplicar os recursos recebidos do MUNICÍPIO, e os rendimentos auferidos das aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado, ainda que em caráter de emergência;

d) não repassar os recursos recebidos a outra entidade de direito público ou privado;

e) não firmar Termo de Colaboração ou de Fomento ou contratos com empresas ou entidades em situação de débito, mora, inadimplemento ou irregularidades para com o Estado ou Município;

f) promover as aquisições e/ou contratações através de ampla consulta de preços e condições mais vantajosas, aplicando, quando for o caso, o procedimento análogo previsto na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações;

g) arcar com todo e qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrente da execução deste Termo;

h) restituir o Governo do Município de Imaruí o saldo dos recursos não aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou de Fomento, inclusive dos rendimentos da aplicação financeira na data de conclusão ou rescisão do Termo;

i) Prestar contas, mensalmente da aplicação dos recursos apresentando documentação comprobatória, nos exatos Termos do Decreto municipal nº 001/2014, sendo indispensáveis:

- Extrato da conta bancária na qual o valor repassado foi depositado, bem como com a movimentação completa do período;
- documentos fiscais e demais documentos comprobatórios das despesas;

- Comprovantes das transações bancárias ou fotocópias dos cheques, se for o caso.

j) solicitar, quando necessária à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento original no mínimo 30 (trinta) dias antes do término com a devida justificativa;

l) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Termo, ficando a disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Termo se ocorrer comprovado inadimplemento de suas cláusulas ou condições, por mútuo consenso das partes, pela superveniência de normas legais que o torne material ou formalmente inexeqüível, ou ainda:

a) Quando não for executado o objeto da avença;

b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo;

c) Quando não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido.

PARÁGRAFO ÚNICO – nas hipóteses elencadas acima, exceto nos casos de mútuo acordo ou superveniência de norma legal que o torne material e formalmente inexeqüível, o convenente deverá restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A convenente fica obrigada a apresentar a prestação de contas, preferencialmente no prazo de 30 (trinta) dias, e impreterivelmente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela. As contas deverão ser apresentadas em consonância com o Decreto municipal nº. 001/2014 e a Lei Federal nº. 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – não poderão ser pagas com recursos deste Termo despesas contraídas fora de sua vigência, bem como aquela decorrente de multas, juros, taxa de mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.
CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas, a execução do objeto do presente Termo será fiscalizada pelo Órgão Gestor e pelo Sistema de Controle Interno da concedente.

I – O Órgão Gestor, indicará um servidor público como responsável técnico pelo encaminhamento e fiscalização da transferência e da execução do respectivo objeto e será responsável pela emissão dos seguintes documentos:

a) Termo de Acompanhamento e Fiscalização, onde deverá documentar qualquer atividade ocorrida, bem como a condição em que se encontra a execução do objeto;

b) Certificado de Cumprimento dos Objetivos: documento que certifica o cumprimento integral do objeto do presente Termo.

II – Ao Controle Interno compete, no exercício de sua função constitucional, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Colaboração ou de Fomento, podendo interferir a qualquer momento, e devendo emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto de transferência, a observância ás normas legais e regulamentares pertinentes ás cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração ou de Fomento tem vigência até 31 de dezembro de 2019, e a contar da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 2.062/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TERMOS ADITIVOS

O presente Termo de Colaboração ou de Fomento poderá sofrer alterações ou ter sua vigência prorrogada através de Termos Aditivos, desde que em mútuo consenso das partes, exceto no tocante aos prazos para prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO – é vedado aditar o Termo de Colaboração ou de Fomento com o intuito de modificar se objeto, ainda que parcialmente, mesmo que sem alteração da categoria de programação de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Termo de Colaboração ou de Fomento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Imaruí.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Colaboração ou de Fomento em três vias de igual teor.

Imaruí, 09 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito de Imaruí

LÉLIA REGINA DE SOUZA RAIMUNDO
Presidente da Banda Municipal Unidos de Imaruí

TCHALLES CORRÊA LINO
Procurador Jurídico
OAB/SC 16253
Testemunhas:

VANDERLEI CUNHA
CPF: 404.660.430-15

MARIA APARECIDA FRANCISCO
CPF: 027.673.169-77

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO COMDEMA 2019

Publicação Nº 2021847

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA Imbituba -SC, na forma da lei 4.215 convoca a sociedade civil local, para participarem do processo de eleição dos membros do seu Conselho, para o biênio 2019/2021, com base no disposto neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo de eleição dos membros representativos da Sociedade Civil do COMDEMA será regido por este Edital, e composto por 06 (seis) Instituições.

1.2 - O exercício das atribuições dos representantes das Instituições, membros titulares e suplentes do COMDEMA, cuja eleição trata o presente Edital, é considerado atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.

1.3 - O processo de eleição de que trata este Edital, compreenderá as fases e os prazos descritos no ANEXO I.

2. DA FINALIDADE DO COMDEMA

2.1 - O COMDEMA tem por finalidade as atribuições apresentadas no Artigo 8° da Lei 4.215/13.

3. DA COMPOSIÇÃO DO COMDEMA E DAS VAGAS POR SEGMENTO

3.1 - O COMDEMA será composto por representantes do Poder Público, e representantes da Sociedade Civil, assegurando-se a participação paritária destes segmentos.

3.2 – As inscrições das organizações, da Sociedade Civil, interessadas em concorrer às vagas que constituem o COMDEMA serão realizadas segundo os segmentos abaixo relacionados, desde que comprovem atuação local, considerando seus objetivos legais ou estatutários.

I – Entidade representativa dos empresários;

II – Entidade representativa dos trabalhadores;

III – Organizações não-governamentais ambientalistas;

IV- Entidade representativa das comunidades;

V – Instituição de ensino superior com atuação em Imbituba;

VI- Outras instituições ambientalistas com atuação no município.

3.3 - A representação da sociedade civil local deverá contemplar entidades organizadas profissionais e de classe, as organizações não-governamentais com atuação comprovada no município.

3.4 – O COMDEMA deverá obedecer ao critério de paridade entre os representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1 - Sociedade Civil:

I – Formulário de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido;

II – Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado;

III – Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da instituição e/ou do delegado se couber, munido de procuração específica para esse fim.

5. DA INSCRIÇÃO E DA HABILITAÇÃO

5.1 – Antes de efetuar a inscrição, as interessadas deverão conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2 – As inscritas serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo. Caso haja alguma irregularidade, a inscrição será considerada inválida.

5.3 - A inscrição será efetuada por preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo II) Assinado pelo representante legal da instituição candidata, por procurador ou preposto, sob pena de indeferimento, o qual deve ser protocolado nos locais de inscrição no momento da entrega dos documentos.

5.4 – A inscrição a que se refere o Art. 11º deverá ser efetuada, no prazo estabelecido no cronograma que constitui o Anexo I deste Edital, diretamente na Secretaria de Meio Ambiente de segunda à sexta-feira da 13h00min às 19h00min.

5.5 – A documentação exigida deverá ser entregue em envelope a ser lacrado no local de inscrição, sendo vedada à inscrição via postal, fax ou correio eletrônico.

5.6 – Efetuada a inscrição, será fornecido ao responsável legal pela inscrição, o comprovante de inscrição (Anexo IV).

5.7- A inscrição somente será confirmada caso as informações contidas no Formulário de Inscrição e demais documentos apresentados forem entregues dentro do prazo determinado no cronograma que constitui Anexo I e em conformidade com as orientações previstas neste Edital.

5.8- Após o encerramento do período de inscrição, o Formulário de Inscrição e demais documentos serão analisados pela Comissão e será divulgada a lista das habilitadas no espaço físico da Secretaria de Meio Ambiente – SEMA e publicação no Diário Oficial do município.

5.9– As habilitadas terão direito a participar, votar e ser votada na Plenária de conclusão do Processo Seletivo de Composição do COMDEMA.

6. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO

6.1– Em caso de indeferimento da inscrição, caberá exclusivamente a participante inabilitada recorrer.

6.2- Do ato de indeferimento da inscrição das candidaturas caberá recurso à Comissão no prazo de 48 horas de acordo com os dias estabelecidos no Anexo I, mediante preenchimento do formulário do Anexo III (Formulário para interpor recurso/impugnação), e indicação dos motivos do recurso, e entrega em envelope lacrado e identificado nos locais de inscrição.

6.3– O processo de votação ocorrerá por segmento, em regime aberto, mediante apresentação de crachá.

6.4– Os votos serão contados na plenária, por segmentos, e recontados se necessário.

6.5– No caso de empate entre as instituições, no segmento, não havendo consenso para o preenchimento da vaga, será procedida nova votação entre as intuições empatadas.

Parágrafo único – Caso prevaleça o empate, após a segunda votação será considerada eleita à entidade com mais tempo de existência.
6.6– Após a apuração, serão divulgados os resultados.
Parágrafo único – A apuração e a divulgação dos resultados serão registradas em ata, elaborada pelo membro da Comissão eleitoral ou outra pessoa presente a ser designada para exercer a função de Secretário, assinada pela própria Comissão
7. DA COMISSÃO ELEITORAL
7.1 - A Comissão Eleitoral será constituída pelos seguintes membros do COMDEMA:
I – Gabriela Bernardo Soares;
II – Caroline Gomes e Silva Forte;
III – Débora Rodrigues da Silva.
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 – A estrutura do COMDEMA, as atividades, a forma de indicação e de escolha dos seus membros, no processo de recondução, bem como o seu funcionamento, serão definidos em Regimento Interno do COMDEMA.
8.2– A inscrição implicará na aceitação das normas do processo seletivo do COMDEMA contidas neste Edital e nas legislações pertinentes e em outros a serem eventualmente publicados.
8.3– É de inteira responsabilidade da instituição candidata acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital, no local de inscrição.
8.4– Incorporar-se-ão ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à composição do COMDEMA, que vierem a ser publicados.
8.5– Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Imbituba, 17 de Maio de 2019.
Caroline Gomes e Silva Forte
Presidente Interina COMDEMA

ANEXO I
CRONOGRAMA

FASE	LOCAL	PERÍODO	HORA
INSCRIÇÃO	Secretaria de Meio Ambiente - SEMA	20 de Maio de 2019 até 27 de Maio	13h00min às 19h00 min
DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS	Secretaria de Meio Ambiente - SEMA; Diário Oficial.	29 de Maio de 2017.	-
PRAZO PARA RECURSO	Secretaria de Meio Ambiente - SEMA	03 de Junho de 2019	Das 13h00min às 19h00min
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS	Secretaria de Meio Ambiente - SEMA; Diário Oficial.	07 de Junho de 2019.	-
PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS	Secretaria de Meio Ambiente - SEMA; Diário Oficial.	07 de Junho de 2019.	-
REALIZAÇÃO DA REUNIÃO PARA ELEIÇÃO	Sala de Reuniões De Controle Social -PMI.	11 de Junho de 2019.	17h00min

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I – INFORMAÇÕES DA ENTIDADE
01 – Nome Fantasia da Entidade:
02 – Razão Social:
03 – Endereço e Contato:

Rua:
Bairro:
UF:
Complemento:
Telefone fixo:
Nº:
Município:
CEP:
E-mail:
Site:

04 – CNPJ:
05 – Data de fundação:
II – INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE OU DO DELEGADOSE COUBER.
01 – Nome completo do Responsável Legal da Entidade:
02 – Nº RG:
03 – Nº CPF:
04 – Período do Mandato na Entidade:
05 – Endereço Residencial:

Rua:
Bairro:
UF:
Complemento:
Telefone fixo:
Nº:
Município:
CEP:
E-mail:
Site:

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Eleitoral do COMDEMA - Imbituba

Venho através deste, interpor recurso quanto a não validade da inscrição da entidade que represento denominada _____, e venho solicitar reconsideração da decisão de impugnação da candidatura da entidade pelas razões descritas abaixo:

OBS: O espaço acima é destinado às indicações e razões do motivo do recurso. Recomendamos a juntada de comprovações do motivo, quando houver.

Imbituba, _____ de _____ de 2019.

Nome Representante Legal
ANEXO IV

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Comprovamos que a entidade _____, inscreveu-se para representação da Sociedade Civil no COMDEMA no dia _____ do mês de _____ no ano de 2019 nesta Secretaria de Meio Ambiente.

Imbituba,_____de_____2019.
Gabriela Bernardo Soares
Presidente da Comissão Eleitoral

EXTRATO DE ERRATA CONTRATO 2019/03 - A/01 PROC 126/2018 DEMUTRAN

Publicação Nº 2022385

ERRATA - ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEMUSA 2019/03 – A/01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Considerando a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2814 de 02 de maio de 2019, na página 496, houve um equívoco quanto ao valor do seguinte contrato 2019/03 – A/01.

Onde se lê
30.896,00 (Trinta mil, oitocentos e noventa e seis reais).
Leia-se
1.696,00 (Um mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Jéssica Possamai Silveira
Diretoria de Licitação e Contratos

EXTRATO DE ERRATA CONTRATO 2019/19 - A/01 PROC 25/2018 SEMUSA

Publicação Nº 2022382

ERRATA - ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEMUSA 2019/19 – A/01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Considerando a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2815 de 03 de maio de 2019, na página 649, houve um equívoco quanto ao valor do seguinte contrato 2019/19 – A/01.

Onde se lê
379.387,30 (Trezentos e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).
Leia-se
52.361,58 (Cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Jéssica Possamai Silveira
Diretoria de Licitação e Contratos

EXTRATO DE ERRATA PROCESSO 05/2019 PP 04/2019 SEASTH

Publicação Nº 2022405

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEASTH
ERRATA
COMUNICADO: Onde se lê "POLICIA MILITAR", ler-se-á lote "SEASTH" Considerando a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2825 de 15 de maio de 2019, na página 719.
Imbituba, 17 de maio de 2019.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE REABERTURA PROCESSO 02.2019 PREGÃO PRESENCIAL 01.2019 - SANEAMENTO

Publicação Nº 2022378

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO N° 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2019
O Pregoeiro Oficial do Município de Imbituba, torna público, o fim da suspensão do processo licitatório nº 02/2019 SANEAMENTO, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE REDUÇÃO DE "PERDAS DE ÁGUA APARENTE", "PERDAS DE ÁGUA COMERCIAL" E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA".
A sessão pública para recebimento dos envelopes, referente ao objeto supracitado realizar-se-á em 29 de maio de 2019, às 16:00 horas, na Diretoria de Licitações e Atos Contratuais.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 17 de maio de 2019.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 136/2019

Publicação Nº 2021776

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 136/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 391, de 13 de maio de 2019, para exercer a função temporária de MOTORISTA - SAMU, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 08/2019.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Thiago da Silva	Motorista – SAMU 40h	071.041.869-80

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o servidor entra em exercício em 17/05/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de maio de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 137/2019

Publicação Nº 2021993

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 137/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 329, de 22 de abril de 2019, para exercer a função temporária de MÉDICA - ESF, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2019.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
ANA PAULA DIAS BARBOSA	MÉDICA - ESF	904.970.900-15

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 17/05/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de maio de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 138/2019

Publicação Nº 2022130

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 138/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 413, de 16 de maio de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Patrícia Vitório de Oliveira	Prof I Anos Iniciais – 20h	003.595.359-41

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 20/05/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de maio de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 139/2019

Publicação Nº 2022355

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 139/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 415, de 16 de maio de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Joelma do Nascimento Ovídio	Prof I Anos Iniciais – 20h	024.133.409-80

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 17/05/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de maio de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 140/2019

Publicação Nº 2022360

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 140/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 416, de 16 de maio de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Morgana Marques Miguel Feliciano	Prof I Ed Especial – 20h	024.855.359-30

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 20/05/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de maio de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 412/2019

Publicação Nº 2021708

PORTARIA PMI/SEAD Nº 412, de 15 de maio de 2019.
Dispõe sobre Exoneração a Pedido de Motorista, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a pedido, o abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2017, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAD nº 204, de 19 de março de 2019, e tomando posse em 01 de abril de 2019 através da PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD nº 79/2019, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Exoneração
Tadeu Gabriel Mesquita	Motorista - 40h	623.181.010-00	15/05/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 15 de maio de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 414/2019

Publicação Nº 2022213

PORTARIA PMI/SEAD Nº 414, de 16 de maio de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Assistente Social, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 17 de maio de 2019, o(a) Sr(a). MARIA HELENA DE SOUZA MISSFELDT, assistente social, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 547.954.789-53, em decorrência de sua aprovação em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado n. 22/2017, para exercer a função temporária de Assistente Social, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em virtude do afastamento da Sra. Ane Carine Corrêa Ribas Flores, servidora de carreira que encontra-se exercendo a função de Coordenadora de Projetos para Infância e Adolescência.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função temporária tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de maio de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 415/2019

Publicação Nº 2022353

PORTARIA PMI/SEAD Nº 415, de 16 de maio de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Joelma do Nascimento Ovídio	Prof I Anos Iniciais – 20h	024.133.409-80	17/05/2019	Em substituição da Professora Sra. Fabiane Corrêa do Nascimento

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de maio de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 416/2019

Publicação Nº 2022356

PORTARIA PMI/SEAD Nº 416, de 16 de maio de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Morgana Marques Miguel Feliciano	Prof I Ed Especial – 20h	024.855.359-30	20/05/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de maio de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 018/2019

Publicação Nº 2022380

Ato da Presidência nº 018/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 15ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 20 de maio de 2019 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
026	PL n° 5.117/2019 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Emenda 01 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e Votação da Emenda e da Redação Final do PL nº 5.117/2019	08/04/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 4.448, de 12 de setembro de 2014, e dá outras providências.	Ordinário

027	PL n° 5.118/2019 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Emenda 01 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e Votação da Emenda e da Redação Final do PL nº 5.117/2019	08/04/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 3.694, de 26 de maio de 2010, e dá outras providências.	Ordinário
036	PLC n° 462/2019 CCJ: Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PLC nº 462/2019	06/05/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Altera o artigo 31 da Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município de Imbituba, e dá outras providências.	Ordinário
038	PLC n° 464/2019 CCJ: Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PLC nº 464/2019	06/05/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município de Imbituba, e dá outras providências.	Ordinário
041	PL n° 5.130/2019 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PL nº 5.130/2019	13/05/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bem móvel e a firmar Termo de Doação por Intermédio do Município de Imbituba e Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.	Ordinário
045	PLC n° 467/2019 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PLC nº 467/2019	13/05/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Altera dispositivo na Lei nº 4.966, de 05 de dezembro de 2018, que Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Imbituba – Refis Municipal, e dá outras providências.	Ordinário

-	PDL n° 002/2019 CCJ: Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PDL nº 002/2019	13/05/2019	Poder Legislativo	Mesa Diretora	Dispõe sobre a concessão de Medalha de Honra ao Mérito Municipal e Título de Cidadão Honorário de Imbituba, no ano de 2019, e dá outras providências.	Ordinário
-	PR n° 008/2019 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PDL nº 002/2019	13/05/2019	Poder Legislativo	Mesa Diretora	Dispõe sobre autorização das despesas para a realização das festividades alusivas ao 61º aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Imbituba e dá outras providências.	Ordinário
-	Moção nº 005/2019 Discussão e Votação da Moção nº 005/2019	10/05/2019	Poder Legislativo	Eduardo Faustina da Rosa	Moção de repúdio ao Ministério da Educação (MEC) pelo corte de 30% do orçamento de universidades e institutos federais.	Ordinário
-	REQ nº 019/2019 Discussão e Votação do Requerimento nº 019/2019	06/05/2019	Poder Legislativo	Elísio Sgrott	Requer ao Executivo Municipal informações sobre o Programa "Rua Bonita a Gente Faz".	Ordinário

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005)

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2019.

Roberto Luiz Rodrigues	Humberto Carlos dos Santos
Presidente	Vice-Presidente
Renato Carlos de Figueiredo	Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 17/2019

Publicação Nº 2021672

MUNICÍPIO DE IMBUIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

Tipo "Menor Preço por ITEM" visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SERVIÇOS TÉCNICOS EM TOPOGRAFIA, GEOLOGIA E BIOLOGIA PARA MEDIÇÕES DIVERSAS NO MUNICIPIO DE IMBUIA, conforme anexo I, sendo adquirido de forma parcelada. Conforme o Edital de Licitação n.º 17/2019. LEG. Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 09:00h do dia 29/05/2019. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 17/05/2019. João Schwambach - Prefeito Municipal.

EDITAL 20/2019

Publicação Nº 2021671

MUNICÍPIO DE IMBUIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019

Tipo "Menor Preço por ITEM" visando o REGISTRO DE PREÇOS para Eventuais contratações de Serviços de Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização de Pneus da frota do município de Imbuia. Conforme o Edital de Licitação n.º 20/2019. LEG. Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 08:30h do dia 30/05/2019. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 16/05/2019. João Schwambach - Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1108/19

Publicação Nº 2021547

. DECRETO Nº 1108/19
. De 16 de maio de 2019

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR /FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º Ficam canceladas pelo Município as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme segue:

Empenho Nr.1328/2018
Banco do Brasil S/A
Valor R$ 174,60
Despesa não realizada.

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua re-inscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 16 de maio de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019

Publicação Nº 2021343

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.415.075/0002-13, estabelecida à RUA MARCIONILO DOS SANTOS, nº 1426 – Bairro CORTICEIRA, no município de Guaramirim – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Termo aditivo, visa o reequilíbrio econômico financeiro, tem por objetivo o realinhamento de preços do item 1 do Lote único da presente Ata de Registro de preços.
VALOR UNITÁRIO: R$ 3,284.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO 002 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019

Publicação Nº 2021347

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 002 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.415.075/0002-13, estabelecida à RUA MARCIONILO DOS SANTOS, nº 1426 – Bairro CORTICEIRA, no município de Guaramirim – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Termo aditivo, visa o reequilíbrio econômico financeiro, tem por objetivo o realinhamento de preços do item 1 do Lote único da presente Ata de Registro de preços.
VALOR UNITÁRIO: R$ 3,343.
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019

Publicação Nº 2021296

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 100/2019
Edital de Dispensa n° 003/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Locação de imóvel destinado ao Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA.
Entrega dos envelopes: 17/05/2019
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 17/2019

Publicação Nº 2022420

Portaria Nº 17/19

Reconhece Estabilidade / Luiz Fernando Surdi.

Vereador Antonio Carlos Fink, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal; artigos 41 e 42 da Lei Complementar 105/2010, Resolução 04/2015, e, Avaliações de Estágio Probatório, e demais dispositivos legais,

RESOLVE:
Art. 1° Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade ao servidor LUIZ FERNANDO SURDI, ocupante do cargo de Advogado (Lei Complementar 217/18), do quadro de servidores da Câmara Municipal de Indaial, aprovado no Concurso Público 001/2014, homologado pela Portaria 80/2014, (admitido em 14 de março de 2016, através Portaria 18/2016), a partir de 1 de abril de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

Indaial, 01 de Abril de 2019.

Antônio Carlos Fink
Presidente da Mesa

Flávio Augusto Ferri Molinari	Valentim Blasius
Vice-Presidente	1º Secretário

PORTARIA 18/2019

Publicação Nº 2022421

Portaria Nº 18/19
Concede adicional por tempo de serviço / Luiz Fernando Surdi.

Vereador Antonio Carlos Fink, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, inciso VII, do artigo 21, do Regimento Interno, de acordo com a Lei Complementar 105/10, em seu artigo 51, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder 6% (seis por cento), de adicional por tempo de serviço a título de triênio, correspondente ao período 2016/2019, ao servidor efetivo LUIZ FERNANDO SURDI, ocupante do cargo de Advogado (Lei Complementar 217/18), do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indaial, nomeado em 14 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019.

Indaial, 01 de Abril de 2019.

Antônio Carlos Fink
Presidente da Mesa

Flávio Augusto Ferri Molinari	Valentim Blasius
Vice-Presidente	1º Secretário

PORTARIA 19/2019

Publicação Nº 2022422

Portaria Nº 19/19

Promoção por Titulação / Luiz Fernando Surdi.

Antonio Carlos Fink, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, inciso VII, do artigo 21, do Regimento Interno, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base do servidor Luiz Fernando Surdi, ocupante do cargo de Advogado (Lei Complementar 217/18), do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Indaial, tendo em vista a primeira promoção por nova titulação / qualificação, conforme preceitua o artigo 19, § 2°, inciso VI, da Lei Complementar n° 105/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial).

Parágrafo Único – O servidor comprovou 128h30 (cento e vinte e oito horas e trinta minutos) horas/cursos, atendendo o disposto no art. 19, § 2°, inciso VI, § 5° e § 8°, da Lei Complementar 105/2010.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2019.

Indaial, 01 de Abril de 2019.

Antônio Carlos Fink
Presidente da Mesa

Flávio Augusto Ferri Molinari	Valentim Blasius
Vice-Presidente	1º Secretário

PORTARIA 20/2019

Publicação Nº 2022423

Portaria Nº 20/19

Reconhece Estabilidade / Ivonei Marcos Pasqualini.

Vereador Antonio Carlos Fink, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal; artigos 41 e 42 da Lei Complementar 105/2010, Resolução 04/2015, e, Avaliações de Estágio Probatório, e demais dispositivos legais,

RESOLVE:
Art. 1° Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade ao servidor IVONEI MARCOS PASQUALINI, ocupante do cargo de Tesoureiro (Lei Complementar 217/18), do quadro de servidores da Câmara Municipal de Indaial, aprovado no Concurso Público 001/2015, homologado pela Portaria 61/2015, (admitido em 01 de março de 2016, através Portaria 9/2016), a partir de 1 de abril de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

Indaial, 01 de Abril de 2019.

Antônio Carlos Fink
Presidente da Mesa

Flávio Augusto Ferri Molinari	Valentim Blasius
Vice-Presidente	1º Secretário

PORTARIA 21/2019

Publicação Nº 2022424

Portaria Nº 21/19
Concede adicional por tempo de serviço / Ivonei Marcos Pasqualini.

Vereador Antonio Carlos Fink, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, inciso VII, do artigo 21, do Regimento Interno, de acordo com a Lei Complementar 105/10, em seu artigo 51, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder 6% (seis por cento), de adicional por tempo de serviço a título de triênio, correspondente ao período 2016/2019, ao servidor efetivo IVONEI MARCOS PASQUALINI, ocupante do cargo de Tesoureiro (Lei Complementar 217/18), do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indaial, nomeado em 01 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019.

Indaial, 01 de Abril de 2019.

Antônio Carlos Fink
Presidente da Mesa

Flávio Augusto Ferri Molinari	Valentim Blasius
Vice-Presidente	1º Secretário

PORTARIA 22/2019

Publicação Nº 2022425

Portaria Nº 22/19

Promoção por Titulação / Ivonei Marcos Pasqualini.

Antonio Carlos Fink, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, inciso VII, do artigo 21, do Regimento Interno, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base do servidor Ivonei Marcos Pasqualini, ocupante do cargo de Tesoureiro (Lei Complementar 217/18), do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Indaial, tendo em vista a primeira promoção por nova titulação / qualificação, conforme preceitua o artigo 19, § 2°, inciso VI, da Lei Complementar n° 105/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial).

Parágrafo Único – O servidor comprovou 173h50 (cento e setenta e três horas e cinquenta minutos) horas/cursos, atendendo o disposto no art. 19, § 2°, inciso VI, § 5° e § 8°, da Lei Complementar 105/2010.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2019.

Indaial, 01 de Abril de 2019.

Antônio Carlos Fink
Presidente da Mesa

Flávio Augusto Ferri Molinari	Valentim Blasius
Vice-Presidente	1º Secretário

PORTARIA 23/2019

Publicação Nº 2022427

Portaria Nº 23/19

Comissão Especial / Plano Diretor de Indaial.

Antonio Carlos Fink, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 51 do Regimento Interno da Câmara, e, acatando decisão do Plenário, conforme ata da reunião do dia 01 de abril de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os vereadores Antônio Carlos Fink (PSDB), Caroline Laís Bertoldi (PP), Flávio Augusto Ferri Molinari (PSDB), Sedenir Caetano (MDB) e Valentim Blasius (PSD), para integrar a Comissão Especial que analisa os Projetos de Lei Complementares e respectivos anexos, em trâmite na Câmara, que compõem o Plano Diretor do Município de Indaial.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 25/2017.

Indaial, 01 de Abril de 2019.

Antônio Carlos Fink
Presidente da Mesa

Flávio Augusto Ferri Molinari	Valentim Blasius
Vice-Presidente	1º Secretário

PORTARIA 24/2019

Publicação Nº 2022428

Portaria Nº 24/19
Concede Prêmio Assiduidade / Rodrigo Rafael Giovanella.

Antônio Carlos Fink, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com artigo 50, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor Rodrigo Rafael Giovanella, Prêmio Assiduidade, referente ao período de 2018, em conformidade com § 4°, do artigo 65, da Lei Complementar n° 105/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial).

Parágrafo Único. O Prêmio Assiduidade é devido pelo cumprimento dos termos mencionados no § 4°, do art. 65, da Lei Complementar n° 105/2010, devendo ser pago ao servidor no mês de maio de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 10 de Maio de 2019.

Antônio Carlos Fink
Presidente da Mesa

Flávio Augusto Ferri Molinari	Valentim Blasius
Vice-Presidente	1º Secretário

Altair Brassiani		
2º Secretário		

PORTARIA 25/2019

Publicação Nº 2022429

Portaria Nº 25/19
Concede Prêmio Assiduidade / Lucas Nathaniel da Silva.

Antônio Carlos Fink, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com artigo 50, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor Lucas Nathaniel da Silva, Prêmio Assiduidade, referente ao período de 2018, em conformidade com § 4°, do artigo 65, da Lei Complementar n° 105/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial).

Parágrafo Único. O Prêmio Assiduidade é devido pelo cumprimento dos termos mencionados no § 4°, do art. 65, da Lei Complementar n° 105/2010, devendo ser pago ao servidor no mês de maio de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 10 de Maio de 2019.

Antônio Carlos Fink
Presidente da Mesa

Flávio Augusto Ferri Molinari	Valentim Blasius
Vice-Presidente	1º Secretário

Altair Brassiani		
2º Secretário		

PORTARIA 26/2019

Publicação Nº 2022430

Portaria Nº 26/19
Concede Prêmio Assiduidade / Jefferson José Carlini.

Antônio Carlos Fink, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com artigo 50, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor Jefferson José Carlini, Prêmio Assiduidade, referente ao período de 2018, em conformidade com § 4°, do artigo 65, da Lei Complementar n° 105/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial).

Parágrafo Único. O Prêmio Assiduidade é devido pelo cumprimento dos termos mencionados no § 4°, do art. 65, da Lei Complementar n° 105/2010, devendo ser pago ao servidor no mês de maio de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 10 de Maio de 2019.

Antônio Carlos Fink	
Presidente da Mesa	

Flávio Augusto Ferri Molinari	Valentim Blasius	
Vice-Presidente	1º Secretário	
Altair Brassiani		
2º Secretário		

PORTARIA 27/2019

Publicação Nº 2022431

Portaria Nº 27/19
Concede Prêmio Assiduidade / Luiz Fernando Surdi.

Antônio Carlos Fink, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com artigo 50, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor Luiz Fernando Surdi, Prêmio Assiduidade, referente ao período de 2018, em conformidade com § 4°, do artigo 65, da Lei Complementar n° 105/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial).

Parágrafo Único. O Prêmio Assiduidade é devido pelo cumprimento dos termos mencionados no § 4°, do art. 65, da Lei Complementar n° 105/2010, devendo ser pago ao servidor no mês de maio de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 10 de Maio de 2019.

Antônio Carlos Fink	
Presidente da Mesa	

Flávio Augusto Ferri Molinari	Valentim Blasius	
Vice-Presidente	1º Secretário	
Altair Brassiani		
2º Secretário		

PORTARIA 28/2019

Publicação Nº 2022432

Portaria Nº 28/19
Concede Prêmio Assiduidade / Fabiane de Oliveira Borges.

Antônio Carlos Fink, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com artigo 50, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora Fabiane de Oliveira Borges, Prêmio Assiduidade, referente ao período de 2018, em conformidade com § 4°, do artigo 65, da Lei Complementar n° 105/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial).

Parágrafo Único. O Prêmio Assiduidade é devido pelo cumprimento dos termos mencionados no § 4°, do art. 65, da Lei Complementar n° 105/2010, devendo ser pago ao servidor no mês de maio de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 10 de Maio de 2019.

Antônio Carlos Fink
Presidente da Mesa

Flávio Augusto Ferri Molinari	Valentim Blasius
Vice-Presidente	1º Secretário

Altair Brassiani		
2º Secretário		

PORTARIA 29/2019

Publicação Nº 2022433

Portaria Nº 29/19
Concede Prêmio Assiduidade / Carin Maria Bachmann Brandt.

Antônio Carlos Fink, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com artigo 50, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora Carin Maria Bachmann Brandt, Prêmio Assiduidade, referente ao período de 2018, em conformidade com § 4°, do artigo 65, da Lei Complementar n° 105/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial).

Parágrafo Único. O Prêmio Assiduidade é devido pelo cumprimento dos termos mencionados no § 4°, do art. 65, da Lei Complementar n° 105/2010, devendo ser pago ao servidor no mês de maio de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 10 de Maio de 2019.

Antônio Carlos Fink
Presidente da Mesa

Flávio Augusto Ferri Molinari	Valentim Blasius
Vice-Presidente	1º Secretário

Altair Brassiani		
2º Secretário		

PORTARIA 30/2019

Publicação Nº 2022434

Portaria Nº 30/19
Concede Prêmio Assiduidade / Sidnei Vieira.

Antônio Carlos Fink, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com artigo 50, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor Sidnei Vieira, Prêmio Assiduidade, referente ao período de 2018, em conformidade com § 4°, do artigo 65, da Lei Complementar n° 105/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial).

Parágrafo Único. O Prêmio Assiduidade é devido pelo cumprimento dos termos mencionados no § 4°, do art. 65, da Lei Complementar n° 105/2010, devendo ser pago ao servidor no mês de maio de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 10 de Maio de 2019.

Antônio Carlos Fink
Presidente da Mesa

Flávio Augusto Ferri Molinari	Valentim Blasius	
Vice-Presidente	1º Secretário	
Altair Brassiani		
2º Secretário		

PORTARIA 31/2019

Publicação Nº 2022435

Portaria Nº 31/19
Concede Férias/Rodrigo Rafael Giovanella

Antônio Carlos Fink, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com artigo 50, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Ao servidor Rodrigo Rafael Giovanella, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Indaial, fica convertido 10 (dez) dias em abono pecuniário, relativo ao período aquisitivo de férias de 2018/2019.

Art. 2° Fica autoriza pagamento relativo a 1/3 (um terço) devido, conforme legislação vigente.

Art. 3º O servidor usufruirá posteriormente 20 (vinte) dias de férias, de acordo com a conveniência administrativa ou acordo entre as partes.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 13 de Maio de 2019.

Antônio Carlos Fink
Presidente da Mesa

Flávio Augusto Ferri Molinari	Valentim Blasius
Vice-Presidente	1º Secretário
Altair Brassiani	
2º Secretário	

PORTARIA 32/2019

Publicação Nº 2022436

Portaria Nº 32/19
Concede Adicional por Tempo de Serviço / CARIN MARIA BACHMANN BRANDT

Antônio Carlos Fink, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com artigo 50, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 6% de adicional por tempo de serviço a título de triênio, correspondente ao período de 2017/2019, ficando acumulado 60%, à servidora pública efetiva municipal, CARIN MARIA BACHMANN BRANDT, colocada à disposição da Câmara Municipal de Indaial (em 1º de fevereiro de 1996), ocupante do cargo em comissão de Diretora Geral, do quadro de servidores do Poder Legislativo Indaialense.

Parágrafo Único – A servidora Carin Maria Bachmann Brandt foi nomeada em 29 de maio de 1989, para o cargo efetivo municipal (Prefeitura Municipal de Indaial), de auxiliar administrativo nível médio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 15 de Maio de 2019.

Antônio Carlos Fink
Presidente da Mesa

Flávio Augusto Ferri Molinari	Valentim Blasius
Vice-Presidente	1º Secretário

Altair Brassiani		
2º Secretário		

Iomerê

Prefeitura

ATA DE REGISTRO Nº 19/2019

Publicação Nº 2022071

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2019

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar o Preço da empresa: BANXAP BANHEIROS MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. São Pedro D, nº 770D Bairro Presidente Medice na cidade de Chapecó-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.341.479/0001-79 neste ato representado pelo Sr. Amauri Fernando Beal, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento dos materiais descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0021/2019, Registro de Preços nº 0008/2019. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0027/2019.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO R$
12	Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, sendo, banheiros masculino, feminino, de portadores de necessidades especiais e com chuveiros. Disponibilizar pessoal de apoio uniformizado, higienização, papel higiênico e produtos desodorizante, durante todo o período da locação, fazer a sucção e destinação final dos dejetos, em local devidamente autorizado pelos órgãos ambientais competentes. Valor unitário para três dias.	UN	242,00

Iomerê, 02 de maio de 2019.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

AMAURI FERNANDO BEAL
BANXAP – BANHEIROS MÓVEIS LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 20/2019

Publicação Nº 2022072

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2019

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar o Preço da empresa: LIND GUIMAR MACHADO ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rodolfo Engelhadt, nº 162, Bairro Centro, na cidade de Blumenau-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 18.010.737/0001-50 neste ato

representado pelo Sr. Mario Balland Junior, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento dos materiais descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0021/2019, Registro de Preços nº 0008/2019. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0027/2019.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO R$
05	Locação e montagem de palco 12 metros de frente e 10 metros de fundo, coberto com 7 metros de altura do inicio ao fim, com base de 1,20m em chapa naval de 18mm, em box truz com 03 laterais fechadas em som brite, Housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4 tipo tenda com piso de madeira e isolamento adequado.	UN	5.890,00
08	Portal de entrada de 8 metros de comprimentos por 6 de altura, com 02 lonas impressas de 1.80cm por 4,90cm nas laterais mais duas lonas centrais de 3,90cm por 3,90cm.	UN	3.990,00
13	Stand básico em octanorm de 12 metros de frente x 4 metros de profundidade, com fachada na frente aberta, três paredes fechadas com uma porta e os seguintes móveis: 02 sofás individual, um sofá duplo,01 mesa de vidro com 03 banquetas, 01 tapete, chapa naval com carpe vermelho. (duas tomadas, 02 spot de iluminação).	UN	2.000,00
14	Locação de estrutura de iluminação, a ser usada durante a XXXIV Festa Julina de Iomerê, contendo: 01 mesa computadorizada 2048 canais; 48 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 02 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 30 refletores PAR LED; 06 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 12 box Truss; 04 corner box Truss; 12 corner 4 faces Q30; 12 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 4 pontos. O sistema deverá atender as exigências técnicas dos artistas que irão se apresentar no evento, do conhecimento do rider técnico dos artistas. Caso haja necessidade, encaminharemos o Rider Técnico dos artistas. Estes equipamentos deverão ser montados e funcionando a partir das 14 horas do dia 19/07/2019 até as 20 horas do dia 21/07/2019, devendo estar aptos para utilização sempre que solicitados pela CCO da Festa.	UN	5.290,00

15	Locação de estrutura de som, a ser usada durante a XXXIV Festa Julina de Iomerê, contendo: 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização LineArray , composto por 9 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked , 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Mainpower trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Mainpower trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; - Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; SideFill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do SideFill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D , potência mínima de 1000 watts por canal; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos. BACK LINE Amplificadores de instrumentos; Bateria completa, bumbo, caixa, 2 tons, surdo, 4 stants de Prato, máquina de contra tempo e pedal de bumbo. O sistema deverá atender as exigências técnicas dos artistas que irão se apresentar no evento. Caso haja necessidade, encaminharemos o Rider Técnico dos artistas. Estes equipamentos deverão ser montados e funcionando a partir das 14 horas do dia 19/07/2019 até as 20 horas do dia 21/07/2019, devendo estar aptos para utilização sempre que solicitados pela CCO da Festa.	UN	7.490,00

Iomerê, 02 de maio de 2019.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

MARIO BALLAND JUNIOR
LIND GUIMAR MACHADO ME

ATA DE REGISTRO Nº 21/2019

Publicação Nº 2022073

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2019

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar o Preço da empresa: BIANCHI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Geronimo Francisco Coelho, nº 29 Bairro Bela Vista na cidade de Chapecó-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.496.694/0001-16 neste ato representado pelo Sr. Carlos Alberto Bianchi, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento dos materiais descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0021/2019, Registro de Preços nº 0008/2019. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0027/2019.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO R$
02	Locação de barracão tipo vão livre, tamanho de 20x50 em lona branca anti chama, pé direito mínimos de 3,00 metros de altura, com 03 lados fechados, podendo ser montado em blocos de 10x20.	UN	15.890,00

Iomerê, 02 de maio de 2019.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

CARLOS ALBERTO BIANCHI
BIANCHI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 22/2019

Publicação Nº 2022075

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2019

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar o Preço da empresa: STANISÇUASKI PRODUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José do Patrocínio nº 449 Bairro Espirito Santo, na cidade de Erechim-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.837.170/0001-04 neste ato representado pelo Sr. Doner Stanisçuaski, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento dos materiais descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0021/2019, Registro de Preços nº 0008/2019. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0027/2019.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO R$
01	Locação de stand básico em octanorm, construído em alumínio e chapa TS com 02 ponto de luz e 02 tomada, sem carpete.	METROS	24,95
03	Locação de tenda 10x10m construída em aço galvanizado, pé-direito de 3m, cobertura em lona de PVC branca, anti chama, fechamento com lona branca anti chama em ate três lados.	UN	1.045,00
04	Locação de tenda 05x05m construída em aço galvanizado, pé-direito de 3m, cobertura em lona de PVC branca, anti chama, fechamento com lona branca anti chama em ate três lados.	UN	545,00
06	Locação e montagem de camarim de 4x4m com ar condicionado, frigobar, piso em chapa naval com carpe grafit, iluminação com no mínimo 3 spots de lâmpada e 3 tomadas.	UN	2.570,00
07	Piso deck envernizado e ou compensado naval de acordo com necessidade do evento.	METROS	12,99
09	Grade de contenção de no mínimo 2m de comprimento por 1,20 de altura para proteção do público.	METROS	14,95

10	Stands básicos em octanorm de 3x3 com quatro paredes fechadas e em uma delas uma porta,(duas tomadas, 02 spot de iluminação,).	UN	849,00
11	Stands básicos em octanorm de 5x4 metros com três paredes, em uma delas uma porta e parte de frente balcão de atendimento de 5 metros de comprimento,(02 tomadas, 02 spot de iluminação), piso em madeirite ou compensado naval.	UN	499,00

Iomerê, 02 de maio de 2019.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

DONER STANISÇUASKI
STANISÇUASKI PRODUÇÕES LTDA ME

ATA DE REGISTRO Nº 23/2019

Publicação Nº 2022076

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2019

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar o Preço da empresa: MARCELO ZANON - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 1 de Janeiro, nº 157, Bairro Vista Salete, na cidade de Fraiburgo-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.136/0001-20 neste ato representado pelo Sr. Marcelo Zanon, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento dos materiais descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0021/2019, Registro de Preços nº 0008/2019. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0027/2019.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO R$
16	Locação de estrutura de som, a ser usada durante o evento 9º Arrancadão de Jerico, durante a XXXIV Festa Julina de Iomerê, contendo: 04 torres de som distribuídas na pista para uma distância de até 250 mt (01 grave e 2 caixa alta, 02 rack de módulos de potência, 01 mesa de som, 04 microfones sem fio e 02 fixos. Estes equipamentos deverão ser montados apenas no domingo, dia 21/07/2019, devendo estar aptos para utilização a partir das 9:00 horas até o termino do evento do dia programado para as 17 horas, mas será determinado pela CCO da festa.	UN	2.895,00

Iomerê, 02 de maio de 2019.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

MARCELO ZANON
MARCELO ZANON - ME

DECRETO 1846/2019

Publicação Nº 2021377

DECRETO Nº. 1846 DE 16 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PROVISÓRIA PARA ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 897/2018 de 27 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão provisória que acompanhará a elaboração do Plano Municipal de Cultura e a organização do Conselho Municipal de Cultura, abaixo descritos:

Maurício Bridi;
Marcio Éder Morelatto;
Maura Tragancin Perazzoli.

Parágrafo Único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 16 de maio de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DECRETO 1847/2019

Publicação Nº 2021533

DECRETO Nº. 1847 DE 16 DE MAIO DE 2019

Homologa inscrições referente Chamada Publica 03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º - Ficam homologadas as inscrições referentes ao edital de Chamada Publica nº 0003/2019 conf. relação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1.	VANUSA APARECIDA DE ANDRADE SHUMACHER
2.	MARTA FERNANDES DA ROCHA
3.	CELSO ALESSANDRO COITO
4.	DAIANE FIORESE
5.	ANDERSON RANCIOSI

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 16 de maio de 2019
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

Publicação Nº 2021615

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 26/2019

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 26/2019 para aquisição de impressos. A abertura das propostas se dará no dia 30/05/2019 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 16 de maio de 2019.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DISTRIBUIDOR DEJETOS

Publicação Nº 2022084

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2019 - PR Processo Administrativo: 32/2019 Processo de Licitação: 33/2019 Data do Processo: 29/04/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 33/2019
b) Licitação Nr.: 22/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/05/2019
e) Data da Adjudicação: 16/05/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE DEJETOS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
TRANSPORTES ITACIR LTDA (5480)					
1 TRANSPORTE DE DEJETOS ORGÂNICOS LÍQUIDOS	HRS	520,00	0,0000	134,90	70.148,00
2 TRANSPORTE DE DEJETOS ORGÂNICOS LÍQUIDOS.	HRS	520,00	0,0000	134,90	70.148,00
				Total do Fornecedor:	**140.296,00**
				Total Geral:	**140.296,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (80), 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (113)

Iomerê, 16 de Maio de 2019.

LUCIANO PAGANINI

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2019 - PR Processo Administrativo: 32/2019 Processo de Licitação: 33/2019 Data do Processo: 29/04/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Iomerê, 16 de Maio de 2019.

LUCIANO PAGANINI

HOMOLOGAÇÃO TENDAS E OUTROS

Publicação Nº 2022082

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 21/2019 - PR Processo Administrativo: 26/2019 Processo de Licitação: 27/2019 Data do Processo: 15/04/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 27/2019
b) Licitação Nr.: 21/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 06/05/2019
e) Data da Adjudicação: 06/05/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação LOCAÇÃO DETENDAS, PALCO, STANDS E OUTROS PARA ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BANXAP - BANHEIROS MÓVEIS LTDA- ME. (1605)					
12 BANHEIROS QUÍMICOS	UN	80,00	0,0000	242,00	19.360,00
				Total do Fornecedor:	**19.360,00**
BIANCHI PRODUCOES E EVENTOS LTDA (5473)					
2 LOCAÇÃO DE BARRACÃO TAMANHO 20X50	UN	1,00	0,0000	15.890,00	15.890,00
				Total do Fornecedor:	**15.890,00**
LIND GUIMAR MACHADO - ME (4748)					
5 LOCAÇÃO DE PALCO	UN	1,00	0,0000	5.890,00	5.890,00
8 PORTAL DE ENTRADA	UN	1,00	0,0000	3.990,00	3.990,00
13 STAND 12x4M	UN	1,00	0,0000	2.000,00	2.000,00
14 ILUMINAÇÃO EM PALCO PRINCIPAL	UN	1,00	0,0000	5.290,00	5.290,00

Iomerê, 6 de Maio de 2019.

LUCIANO PAGANINI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

CNPJ: 01.612.744/0001-20
Rua João Rech
C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2019 - PR

Processo Administrativo: 26/2019
Processo de Licitação: 27/2019
Data do Processo: 15/04/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LIND GUIMAR MACHADO - ME (4748)

15	SONORIZAÇÃO EM PALCO PRINCIPAL	UN	1,00	0,0000	7.490,00	7.490,00
					Total do Fornecedor:	**24.660,00**

MARCELO ZANON - ME (4747)

16	SONORIZAÇÃO EM PALCO ALTERNATIVO	UN	1,00	0,0000	2.895,00	2.895,00
					Total do Fornecedor:	**2.895,00**

STANISÇUASKI PRODUÇÕES LTDA (4739)

1	STAND BÁSICO, CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO	MT	370,00	0,0000	24,95	9.231,50
3	TENDAS 10x10m	UN	25,00	0,0000	1.045,00	26.125,00
4	TENDAS 5x5m	UN	20,00	0,0000	545,00	10.900,00
6	CAMARIM CLIMATIZADO	UN	3,00	0,0000	2.570,00	7.710,00
7	PISO DECK ENVERNIZADO	MT	200,00	0,0000	12,99	2.598,00
9	GRADE DE BARRICADA DE CONTENÇÃO	MT	800,00	0,0000	14,95	11.960,00
10	STAND 3x3M	UN	2,00	0,0000	849,00	1.698,00
11	STAND 5x4M	UN	15,00	0,0000	499,00	7.485,00
					Total do Fornecedor:	**77.707,50**
					Total Geral:	**140.512,50**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Iomerê, 6 de Maio de 2019.

LUCIANO PAGANINI

Ipira

Prefeitura

CONTRATO 086/2019-PMI

Publicação Nº 2021589

15/05/2019 30/11/2019 15/05/2019 2019 36 2489 86/2019 0 1 Contratação de apresentações artísticas para o Evento da II EXPO IPIRA, Feira Multi setorial, Show Regional, Exposição Comercial, Industrial e Agricultura. 5590,00 102437 MACHADO EVENTOS LTDA - ME J 1 119 2019 0 39 C 0 0 9 IL 6 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

Publicação Nº 2021807

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Ata de Registro de Preços nº 023/2019
Processo Administrativo nº 051/2019
Pregão Presencial nº 025/2019

O Município de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Lúcio Mallmann, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 025/2019, homologadas no dia 16 de Maio de 2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS, MUDAS E INSUMOS PARA AJARDINAMENTO E ORNAMENTAÇÃO, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPORÃ DO OESTE/SC,** conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: 99481 - ROQUE MARX - ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Caixa de flor da estação c/ 15 mudas (tagete, tagetão, salvia, vinca, amor perfeito, cravinea, petúnia, boca de leão, gazania)	Caixa		800,00000	R$11,4000	R$9.120,0000
2	Caixa de Flor impatiens com 15 mudas (beijo americano)	Caixa		400,00000	R$17,0000	R$6.800,0000
3	Morea (dietes bicolor) vaso	Unidade		800,00000	R$8,4000	R$6.720,0000
4	LIRIOPE VARIEGATA SPICATAMININO 10 MUDAS P(TOUCEIRA)	Unidade		500,00000	R$6,0000	R$3.000,0000
5	Buxinho (buxos) pequeno vaso 20cm diâmetro	Unidade		200,00000	R$8,5000	R$1.700,0000
6	Buxinho (buxos grande) com 45 cm de diâmetro em caso	Unidade		500,00000	R$18,0000	R$9.000,0000
7	Grama preta - mini caixa c/15 mudas	Caixa		300,00000	R$10,5000	R$3.150,0000
8	Estrelizia altura mínima 65 cm com mínimo 3 brotos em vaso	Unidade		500,00000	R$14,5000	R$7.250,0000
9	Falsa erica (cuphea - kunth - branca / lilás, caixa com 15 mudas	Caixa		300,00000	R$14,9000	R$4.470,0000
10	Cipreste kaisuka (junireros chinensis tolerosa) muda grande 1,5 metros	Unidade		200,00000	R$39,0000	R$7.800,0000
11	IXORAS (IXORAS CHINENSIS) MINI MUDAS	Unidade		400,00000	R$4,9000	R$1.960,0000
12	Azaléia touceira (rododendron simsii) touceira 0,80 cm altura	Unidade		100,00000	R$12,0000	R$1.200,0000
13	Aspargo pluma (rabo de gato mínimo 4 hastes e casi 0,40 cm altura	Unidade		50,00000	R$12,0000	R$600,0000
14	Agavea atenuata em vaso	Unidade		200,00000	R$13,0000	R$2.600,0000
15	Manacá da serra 1mt	Unidade		100,00000	R$17,8000	R$1.780,0000
16	DRACENA TRICOLOR (MARGINATTA)VARIAS CORES, COM 01 METRO DE ALTURA MINIMA	Unidade		150,00000	R$24,0000	R$3.600,0000
17	Palmeira real com altura mínima 1,5 metros	Unidade		100,00000	R$19,5000	R$1.950,0000
18	Cica revoluta tronco 20 cm	Unidade		200,00000	R$45,0000	R$9.000,0000
19	Pleomele variegata com altura 1,50 metros	Unidade		50,00000	R$39,0000	R$1.950,0000
20	Bambuzinho de Jardim mínimo 3 hastes 1,3 metros	Unidade		80,00000	R$15,0000	R$1.200,0000
21	Três maria (bogonville) altura minumo 40 cm	Unidade		150,00000	R$12,5000	R$1.875,0000
22	Palmeira Phoenix altura de tronco até primeira folha 80cm	Unidade		150,00000	R$70,0000	R$10.500,0000
23	Palmeira Phoenix altura de 30 cm	Unidade		100,00000	R$27,0000	R$2.700,0000
24	Argila expandida tamanho pequeno saco 45 litros	SACO		100,00000	R$33,0000	R$3.300,0000
25	Eugenia buxo (eugenia sprengleii) em vaso diâmetro mínimo 30 cm	Unidade		100,00000	R$23,0000	R$2.300,0000
28	Ixora (ixora coccínea) asbustiva 50 cm	Unidade		50,00000	R$22,0000	R$1.100,0000
29	Palmeira areca família mínimo 5 hastes, mínimo 1,5 metros altura	Unidade		150,00000	R$29,8000	R$4.470,0000
30	Podocarpos 1,20 metros altura	Unidade		150,00000	R$18,0000	R$2.700,0000
33	Saco de pedras (SEIXO) 20 Kg arenito pequena amêndoa, amarela e creme	SACO		100,00000	R$27,9000	R$2.790,0000
36	Plantas nativas de 1 mt de altura(Paineira Rosa, Inga Feijão, Guapuruvu, Araca, Figueira Nativa, Guabiroba, Angico Vermelho, Pitanga, Canela, Cedro, Ariticum, Cereja, Uvaia, Sete Capotes)	Unidade		1.000,00000	R$7,9000	R$7.900,0000
37	agave angustifólia em vaso 60 cm diâmetro	Unidade		200,00000	R$27,8000	R$5.560,0000
38	Cipreste italiano (piramidales) 1,50 altura	Unidade		50,00000	R$80,0000	R$4.000,0000
39	formio verde mínimo de 10 mudas no vaso	Unidade		100,00000	R$26,9000	R$2.690,0000
40	Ipê diversas cores 1,20 metros altura	Unidade		50,00000	R$11,8000	R$590,0000
41	Plátano 2,0 metros	Unidade		50,00000	R$21,8000	R$1.090,0000
42	manta geotêxtil	M²		400,00000	R$5,0000	R$2.000,0000
44	Palmeira real 2,50 m	Unidade		100,00000	R$29,8000	R$2.980,0000
46	Adubo químico 50 kg NPK 10-10-10	Unidade		50,00000	R$92,0000	R$4.600,0000
47	(TREPADEIRA)SETE LÉGUAS MUDAS ADULTAS EM FAZE DE FLORAÇÃO COM RAMOS DE APROXIMADAMENTE 2 MT DE COMPRIMENTO	Unidade		150,00000	R$36,0000	R$5.400,0000
48	(TREPADEIRA) TROMBETA CHINESA MUDAS ADULTAS EM FAZE DE FLORAÇÃO COM RAMOS DE APROXIMADAMENTE 2 MT DE COMPRIMENTO	Unidade		150,00000	R$36,0000	R$5.400,0000
49	(TREPADEIRA) PANDÓREA MUDAS ADULTAS EM FAZE DE FLORAÇÃO COM RAMOS DE APROXIMADAMENTE 2 MT DE COMPRIMENTO	Unidade		150,00000	R$36,0000	R$5.400,0000
					Total do Fornecedor:	R$164.195,0000

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WCO v:2015.04
Identificador: WCO341201-1905-EPSYI-295719374 - Emitido por: PAULA ROBERTA BACIN
16/05/2019 15:16:14 -03:00

Fornecedor: 169455 - BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
26	Grama tipo esmeralda em leiva m²	M²	Bentec	5.000,00000	R$6,6500	R$33.250,0000
27	Grama tipo sempre verde em leiva m²	M²	Bentec	3.000,00000	R$6,4000	R$19.200,0000
31	Saco de Casca de pinus M e P saco com 7 kg	SACO	Casa e Jardim	400,00000	R$13,9000	R$5.560,0000
32	Saco de pedras seixo 20 Kg BRANCA, CREME CARIJO	SACO	Girardi	300,00000	R$23,9000	R$7.170,0000
34	Vaso de fibra polietileno textura rustica inspirado em barris de madeira 34 cm altura, 42 cm diâmetro e 32 cm na base.	Unidade	Nutriplan	40,00000	R$101,1000	R$4.044,0000
35	Vaso de fibra polietileno textura rustica inspirado em barris de madeira 45 cm altura, 55 cm diâmetro e 42 cm na base	Unidade	Nutriplan	40,00000	R$124,0000	R$4.960,0000
43	Separador/limitador de grama 12 cm de altura com borda	Metro	Nutriplan	800,00000	R$2,7000	R$2.160,0000
45	Substrato para plantas saco 25 kg	Unidade	Maxfértil	100,00000	R$22,0000	R$2.200,0000
					Total do Fornecedor:	R$78.544,0000
					Total Geral dos Itens:	R$242.739,0000

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 051/2019 - Pregão Presencial nº 025/2019 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará a partir de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, dentro do território do Município de Iporã do Oeste, em dia de expediente normal.

4.2. A licitante se obriga a fornecer os materiais num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.3. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas com frete, carga e descarregamento dos materiais até o local indicado pelo Município de Iporã do Oeste/SC.

4.4. A licitante, adjudicada no objeto do presente Edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos materiais que fornecer, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

4.5. A não entrega do objeto conforme descrito neste edital, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

4.6. O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

5.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar os materiais de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

5.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos materiais não entregues ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

8.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

9. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

9.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

9.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

10. PENALIDADES

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 16 de Maio de 2019.

LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES: _____;

ROQUE MARX – ME: _____.

CT. 040-2019

Publicação Nº 2021644

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 040/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SUBSTITUIÇÃO DE POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA NA RUA THEOLINDO KIST E EDUARDO FETTER DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: E.B. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o dia 16 de Julho de 2019.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC
Iporã do Oeste/SC, 16 de Maio de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

DECISÃO PREGOEIRA HABILITAÇÃO DE EMPRESA PR 051/2019

Publicação Nº 2021710

DECISÃO DA PREGOEIRA
Processo Licitatório nº 051/2019
Pregão Presencial nº 025/2019

No dia 29 de Abril de 2019, às 09h00min ocorreu a abertura do procedimento licitatório nº 051/2019, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS, MUDAS E INSUMOS PARA AJARDINAMENTO E ORNAMENTAÇÃO, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Considerando que três participantes do certame foram vencedoras, foram abertos os documentos de habilitação destas. Sendo que a empresa HM COMERCIO DE FLORES E EMBALAGENS LTDA apresentou uma certidão de débitos federais vencida, conforme consta na Ata de Abertura e Julgamento da Documentação, por se tratar de MICROEMPRESA, fora dado o prazo constante em Lei de 05 (cinco) dias úteis para regularização desta.
Considerando que no dia 07 de Maio de 2019, sendo este o último dia para entrega da certidão, a empresa HM COMERCIO DE FLORES E EMBALAGENS LTDA protocolou um requerimento para prorrogar o prazo para a entrega da negativa. Conforme consta no artigo 43, paragrafo 1º:
"§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa".

A empresa HM COMERCIO DE FLORES E EMBALAGENS LTDA teve prazo até o dia 14 de Maio de 2019 para apresentação da CERTIDÃO negativa de débitos federais. Sendo que neste dia a referida empresa protocolou a um termo de abertura de dossiê de atendimento e Liberação de CND, porém não apresentou a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS.
A pregoeira baixou diligência para parecer técnico jurídico, o qual foi emitido na presente data, conforme segue abaixo:
"Trata-se de Pedido de Parecer efetuado pela Pregoeira Oficial do Município, ante dúvida procedimental a ser adotada, visto que a empresa HM COMÉRCIO DE FLORES E EMBALAGENS LTDA, quando da participação do certame não apresentou CND Federal.

Em razão da qualificação tributária da empresa, foi lhe concedido o prazo de 05 dias para apresentação da CND, sendo lhe prorrogado, a pedido, por período idêntico, sem contudo, lograr êxito, visto que, após o período de 10 dias, não sobreveio CND, contrariando o Edital.
É o relatório.

II – MÉRITO
Com relação ao mérito, em que pese a existência e apresentação por parte da empresa interessada de Termo de Abertura de Dossiê e Liberação de CND, sua pretensão não deve prosperar, visto que, a administração pública, em atenção ao poder geral de cautela bem como as disposições editalícias, tem o dever e a obrigação, de exigir dos participantes dos processos licitatórios, a regularidade fiscal e tributária, que se dá, entre outros, com a apresentação das respectivas CNDs.
Saliento, que essa exigência, não se da em razão de uma vontade da administração pública, mas sim, de uma imposição legal, visto que a Lei 8.666/93, dispõem sobre a obrigatoriedade, não sendo necessário maiores digressões a respeito.
Da mesma forma, em análise minuciosa do Edital, verifico que as exigências nele contidas possuem respaldo no poder discricionário da administração pública, estão dentro do limite de legalidade e não têm o objetivo de frustrar o caráter competitivo do certame.

III - CONCLUSÃO
Pelo acima exposto, o presente parecer jurídico, de caráter meramente opinativo, é no sentido de excluir a empresa HM COMÉRCIO DE FLORES E EMBALAGENS LTDA do certame, em razão da não apresentação em tempo hábil das exigências – CNDs – contidas no Edital.

É o parecer".

Desta forma, após parecer técnico jurídico, a decisão é pela INABILITAÇÃO DA EMPRESA HM COMERCIO DE FLORES E EMBALAGENS LTDA, pelas razões acima expostas.

Iporã do Oeste/SC, 16 de Maio de 2019.

PAULA ROBERTA BACIN
PREGOEIRA

Decreto nº 063/2019

Publicação Nº 2021290

DECRETO Nº 063 DE 06 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais definidas no Art. 109, inciso XXXI, da Lei Orgânica Municipal e em especial as disposições da Lei Municipal nº 1.103, de 22 de agosto de 2006, e

CONSIDERANDO, o Ofício nº 007/2019 do Conselho Municipal do Idoso.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, os membros relacionados:

I - Representantes dos órgãos governamentais:

Representante do Departamento de Assistência Social:
Titular – Lucivane Miqueloto Ludwig
Suplente – Cristiane Hahn

Titular – Girvane Maria Pigosso Viapiana
Suplente – Janaina de Fátima Haas Bressler

Representantes da Secretaria de Saúde e Assistência Social:
Titular – Raquel Schaefer
Suplente – Simone Jungkenn

Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
Titular – Henrique Kickow
Suplente – Fernanda Jungbluth

II - Representantes das entidades não governamentais:

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular – Francisco Melz
Suplente – Vilson Balsan

Representantes dos Grupos de Idosos:
Titular – Elio Funk
Suplente – Loraci Becher

Titular – Marino Muller
Suplente – Edvino Rauber

Titular – Liane Ritt
Suplente – Nair Maria Fuchs

Art. 2º O mandato do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º A atuação dos membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 06 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 057-2019

Publicação Nº 2021652

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 057/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019
CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santo Antônio, nº 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, portador do CPF n° 831.980.599-68, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a empresa LUIZ MEURER 01264933916, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Linha São Lourenço, S/N, Interior, Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.899-000, inscrita no CNPJ sob nº. 24.381.848/0001-76, neste ato representado pelo Srº Luiz Meurer, portador do CPF n° 012.649.339-16, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 055/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 012, de 17 de Abril de 2019 e pelas condições que estipulam a seguir:

I - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM BANDA PARA ANIMAÇÃO MUSICAL DAS FESTAS MUNICIPAIS E DOS INTERCÂMBIOS PROMOVIDOS PELOS GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE.

II – DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	SV	ANIMACAO MUSICAL PARA INTERCAMBIO DOS GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO, CONTANDO NO MINIMO COM UM TECLADISTA E VOCALISTA, SONORIZAÇÃO BÁSICA, REPERTÓRIO COM MUSICAS DIVERSAS DIRECIONADAS AO PÚBLICO DA TERCEIRA IDADE, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 HORAS CADA BAILINHO.	R$ 320,00
02	SV	ANIMACAO MUSICAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO BÁSICA PARA A FESTA MUNICIPAL DO IDOSO. BAILINHO COM DURAÇÃO DE NO MINIMO 03 HORAS, CONTANDO COM NO MINIMO UM TECLADISTA E VOCALISTA, REPERTORIO COM MUSICAS DIVERSAS DIRECIONADAS AO PUBLICO DA TERCEIRA IDADE. DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO BÁSICA (MICROFONES E CAIXAS DE SOM) DURANTE O PERIODO DAS 08 HORAS AS 17 HORAS.	R$ 600,00

III - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do termo será do dia da sua assinatura até o dia 31.12.2019.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício vigente.

4.2. Os recursos financeiros serão das receitas próprias, receitas vinculadas e demais recursos disponíveis.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

5.2. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do termo contratual por não cumprimento do mesmo.

5.3. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.4. Permitir acesso de fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social no acompanhamento na execução dos serviços;

5.5. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, sem, entretanto, a eles se limitarem.

VI – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma do Departamento da Assistência Social, em locais e datas preestabelecidas, podendo ser alteradas ou canceladas de acordo com a necessidade, sem previsão de antecedência.

6.2. Os serviços serão executados em período diurno (vespertino ou matutino), entre segunda a segunda.

6.3. A detentora da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

6.4. A quantidade de serviços descrita no processo licitatório é uma estimativa de consumo, não obrigando a Administração à efetiva realização total.

6.5. Caberá a empresa contratada assumir todas as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços.

6.6. A contratante não poderá terceirizar os serviços, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos.

VII - MOTIVOS DE RESCISÃO

7.1. O termo contratual de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;

b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;

VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos somente serão realizados mediante:

8.1.1. Apresentação das autorizações para execução/fornecimento da prestação de serviços emitidas pelo Departamento de Assistência Social de Iporã do Oeste.

8.1.2. Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à instituição financeira na qual mantenha conta corrente, em até 15 dias, após a prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal.

8.1.3. Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser apresentado ao Departamento de Assistência Social de Iporã do Oeste, em conformidade com as autorizações realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias.

8.1.4. Os valores a serem pagos serão sempre os fixados nos termos do Anexo I do Edital de Inexigibilidade nº 012/2019.

IX – DAS PENALIDADES

9.1. A credenciada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

9.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de Inidoneidade;

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste/SC, 16 de Maio de 2019.
LUCIO MALMANN LUIZ MEURER
PREFEITO MUNICIPAL LUIZ MEURER 01264933916
CREDENCIANTE CREDENCIADA

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato
DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2019

Publicação Nº 2021654

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019
CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santo Antônio, nº 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, portador do CPF n° 831.980.599-68, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a empresa CLAUDIO JOSE FRIEDRICH 68737424904, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua Lourenço Muller, nº 1308, Centro, Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.899-000, inscrita no CNPJ sob nº. 32.631.287/0001-44, neste ato representado pelo Srº Claudio José Friedrich, portador do CPF n° 687.374.249-04, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 055/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 012, de 17 de Abril de 2019 e pelas condições que estipulam a seguir:

I - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM BANDA PARA ANIMAÇÃO MUSICAL DAS FESTAS MUNICIPAIS E DOS INTERCÂMBIOS PROMOVIDOS PELOS GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE.

II – DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	SV	ANIMACAO MUSICAL PARA INTERCAMBIO DOS GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO, CONTANDO NO MINIMO COM UM TECLADISTA E VOCALISTA, SONORIZAÇÃO BÁSICA, REPERTÓRIO COM MUSICAS DIVERSAS DIRECIONADAS AO PÚBLICO DA TERCEIRA IDADE, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 HORAS CADA BAILINHO.	R$ 320,00

02	SV	ANIMACAO MUSICAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO BÁSICA PARA A FESTA MUNICIPAL DO IDOSO. BAILINHO COM DURAÇÃO DE NO MINIMO 03 HORAS, CONTANDO COM NO MINIMO UM TECLADISTA E VOCALISTA, REPERTORIO COM MUSICAS DIVERSAS DIRECIONADAS AO PUBLICO DA TERCEIRA IDADE. DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO BÁSICA (MICROFONES E CAIXAS DE SOM) DURANTE O PERIODO DAS 08 HORAS AS 17 HORAS.	R$ 600,00

III - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do termo será do dia da sua assinatura até o dia 31.12.2019.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício vigente.

4.2. Os recursos financeiros serão das receitas próprias, receitas vinculadas e demais recursos disponíveis.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

5.2. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do termo contratual por não cumprimento do mesmo.

5.3. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.4. Permitir acesso de fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social no acompanhamento na execução dos serviços;

5.5. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, sem, entretanto, a eles se limitarem.

VI – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma do Departamento da Assistência Social, em locais e datas preestabelecidas, podendo ser alteradas ou canceladas de acordo com a necessidade, sem previsão de antecedência.

6.2. Os serviços serão executados em período diurno (vespertino ou matutino), entre segunda a segunda.

6.3. A detentora da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

6.4. A quantidade de serviços descrita no processo licitatório é uma estimativa de consumo, não obrigando a Administração à efetiva realização total.

6.5. Caberá a empresa contratada assumir todas as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços.

6.6. A contratante não poderá terceirizar os serviços, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos.

VII - MOTIVOS DE RESCISÃO

7.1. O termo contratual de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;

b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;

VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos somente serão realizados mediante:

8.1.1. Apresentação das autorizações para execução/fornecimento da prestação de serviços emitidas pelo Departamento de Assistência Social de Iporã do Oeste.

8.1.2. Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à instituição financeira na qual mantenha conta corrente, em até 15 dias, após a prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal.

8.1.3. Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser apresentado ao Departamento de Assistência Social de Iporã do Oeste, em conformidade com as autorizações realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias.

8.1.4. Os valores a serem pagos serão sempre os fixados nos termos do Anexo I do Edital de Inexigibilidade nº 012/2019.

IX – DAS PENALIDADES

9.1. A credenciada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

9.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de Inidoneidade;

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste/SC, 16 de Maio de 2019.
LUCIO MALMANN CLAUDIO JOSÉ FRIEDRICH
PREFEITO MUNICIPAL CLAUDIO JOSÉ FRIEDRICH 68737424904
CREDENCIANTE CREDENCIADA

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato
DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 059/2019

Publicação Nº 2021656

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 059/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019
CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santo Antônio, nº 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, portador do CPF n° 831.980.599-68, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a empresa MARCELO KNAPP 02642274926, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua José Scalabrin, S/N, Centro, Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.899-000, inscrita no CNPJ sob nº. 17.557.656/0001-02, neste ato representado pelo Srº Marcelo Knapp, portador do CPF n° 026.422.749-26, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 055/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 012, de 17 de Abril de 2019 e pelas condições que estipulam a seguir:

I - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM BANDA PARA ANIMAÇÃO MUSICAL DAS FESTAS MUNICIPAIS E DOS INTERCÂMBIOS PROMOVIDOS PELOS GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE.

II – DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	SV	ANIMACAO MUSICAL PARA INTERCAMBIO DOS GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO, CONTANDO NO MINIMO COM UM TECLADISTA E VOCALISTA, SONORIZAÇÃO BÁSICA, REPERTÓRIO COM MUSICAS DIVERSAS DIRECIONADAS AO PÚBLICO DA TERCEIRA IDADE, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 HORAS CADA BAILINHO.	R$ 320,00
02	SV	ANIMACAO MUSICAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO BÁSICA PARA A FESTA MUNICIPAL DO IDOSO. BAILINHO COM DURAÇÃO DE NO MINIMO 03 HORAS, CONTANDO COM NO MINIMO UM TECLADISTA E VOCALISTA, REPERTORIO COM MUSICAS DIVERSAS DIRECIONADAS AO PUBLICO DA TERCEIRA IDADE. DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO BÁSICA (MICROFONES E CAIXAS DE SOM) DURANTE O PERIODO DAS 08 HORAS AS 17 HORAS.	R$ 600,00

III - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do termo será do dia da sua assinatura até o dia 31.12.2019.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício vigente.

4.2. Os recursos financeiros serão das receitas próprias, receitas vinculadas e demais recursos disponíveis.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

5.2. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do termo contratual por não cumprimento do mesmo.

5.3. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.4. Permitir acesso de fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social no acompanhamento na execução dos serviços;

5.5. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, sem, entretanto, a eles se limitarem.

VI – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma do Departamento da Assistência Social, em locais e datas preestabelecidas, podendo ser alteradas ou canceladas de acordo com a necessidade, sem previsão de antecedência.

6.2. Os serviços serão executados em período diurno (vespertino ou matutino), entre segunda a segunda.

6.3. A detentora da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

6.4. A quantidade de serviços descrita no processo licitatório é uma estimativa de consumo, não obrigando a Administração à efetiva realização total.

6.5. Caberá a empresa contratada assumir todas as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços.

6.6. A contratante não poderá terceirizar os serviços, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos.

VII - MOTIVOS DE RESCISÃO

7.1. O termo contratual de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;

b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;

VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos somente serão realizados mediante:

8.1.1. Apresentação das autorizações para execução/fornecimento da prestação de serviços emitidas pelo Departamento de Assistência Social de Iporã do Oeste.

8.1.2. Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à instituição financeira na qual mantenha conta corrente, em até 15 dias, após a prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal.

8.1.3. Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser apresentado ao Departamento de Assistência Social de Iporã do Oeste, em conformidade com as autorizações realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias.

8.1.4. Os valores a serem pagos serão sempre os fixados nos termos do Anexo I do Edital de Inexigibilidade nº 012/2019.

IX – DAS PENALIDADES

9.1. A credenciada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

9.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de Inidoneidade;

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste/SC, 16 de Maio de 2019.
LUCIO MALMANN MARCELO KNAPP
PREFEITO MUNICIPAL MARCELO KNAPP 02642274926
CREDENCIANTE CREDENCIADA

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato
DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2019

Publicação Nº 2021657

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019
CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santo Antônio, nº 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, portador do CPF n° 831.980.599-68, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a empresa ATAIR NOTTAR 02461065900, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Linha Taipa Alta, S/N, Interior, Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.899-000, inscrita no CNPJ sob nº. 29.632.553/0001-49, neste ato representado pelo Srº Atair Nottar, portador do CPF n° 024.610.659-00, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 055/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 012, de 17 de Abril de 2019 e pelas condições que estipulam a seguir:

I - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM BANDA PARA ANIMAÇÃO MUSICAL DAS FESTAS MUNICIPAIS E DOS INTERCÂMBIOS PROMOVIDOS PELOS GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE.

II – DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	SV	ANIMACAO MUSICAL PARA INTERCAMBIO DOS GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO, CONTANDO NO MINIMO COM UM TECLADISTA E VOCALISTA, SONORIZAÇÃO BÁSICA, REPERTÓRIO COM MUSICAS DIVERSAS DIRECIONADAS AO PÚBLICO DA TERCEIRA IDADE, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 HORAS CADA BAILINHO.	R$ 320,00
02	SV	ANIMACAO MUSICAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO BÁSICA PARA A FESTA MUNICIPAL DO IDOSO. BAILINHO COM DURAÇÃO DE NO MINIMO 03 HORAS, CONTANDO COM NO MINIMO UM TECLADISTA E VOCALISTA, REPERTORIO COM MUSICAS DIVERSAS DIRECIONADAS AO PUBLICO DA TERCEIRA IDADE. DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO BÁSICA (MICROFONES E CAIXAS DE SOM) DURANTE O PERIODO DAS 08 HORAS AS 17 HORAS.	R$ 600,00

III - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do termo será do dia da sua assinatura até o dia 31.12.2019.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício vigente.

4.2. Os recursos financeiros serão das receitas próprias, receitas vinculadas e demais recursos disponíveis.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

5.2. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do termo contratual por não cumprimento do mesmo.

5.3. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.4. Permitir acesso de fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social no acompanhamento na execução dos serviços;

5.5. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, sem, entretanto, a eles se limitarem.

VI – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma do Departamento da Assistência Social, em locais e datas preestabelecidas, podendo ser alteradas ou canceladas de acordo com a necessidade, sem previsão de antecedência.

6.2. Os serviços serão executados em período diurno (vespertino ou matutino), entre segunda a segunda.

6.3. A detentora da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

6.4. A quantidade de serviços descrita no processo licitatório é uma estimativa de consumo, não obrigando a Administração à efetiva realização total.

6.5. Caberá a empresa contratada assumir todas as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços.

6.6. A contratante não poderá terceirizar os serviços, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos.

VII - MOTIVOS DE RESCISÃO

7.1. O termo contratual de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;

b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;

VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos somente serão realizados mediante:

8.1.1. Apresentação das autorizações para execução/fornecimento da prestação de serviços emitidas pelo Departamento de Assistência Social de Iporã do Oeste.

8.1.2. Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à instituição financeira na qual mantenha conta corrente, em até 15 dias, após a prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal.

8.1.3. Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser apresentado ao Departamento de Assistência Social de Iporã do Oeste, em conformidade com as autorizações realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias.

8.1.4. Os valores a serem pagos serão sempre os fixados nos termos do Anexo I do Edital de Inexigibilidade nº 012/2019.

IX – DAS PENALIDADES

9.1. A credenciada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

9.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de Inidoneidade;

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste/SC, 16 de Maio de 2019.
LUCIO MALMANN ATAIR NOTTAR
PREFEITO MUNICIPAL ATAIR NOTTAR 02461065900
CREDENCIANTE CREDENCIADA

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato
DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 061/2019

Publicação Nº 2021658

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 061/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019
CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santo Antônio, nº 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, portador do CPF n° 831.980.599-68, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a empresa DIEGO GOERGEN 08299768926, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua João Paulo I, nº 154, Centro, Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.899-000, inscrita no CNPJ sob nº. 27.377.090/0001-90, neste ato representado pelo Srº Diego Goergen, portador do CPF n° 082.997.689-26, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 055/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 012, de 17 de Abril de 2019 e pelas condições que estipulam a seguir:

I - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM BANDA PARA ANIMAÇÃO MUSICAL DAS FESTAS MUNICIPAIS E DOS INTERCÂMBIOS PROMOVIDOS PELOS GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE.

II – DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	SV	ANIMACAO MUSICAL PARA INTERCAMBIO DOS GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO, CONTANDO NO MINIMO COM UM TECLADISTA E VOCALISTA, SONORIZAÇÃO BÁSICA, REPERTÓRIO COM MUSICAS DIVERSAS DIRECIONADAS AO PÚBLICO DA TERCEIRA IDADE, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 HORAS CADA BAILINHO.	R$ 320,00
02	SV	ANIMACAO MUSICAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO BÁSICA PARA A FESTA MUNICIPAL DO IDOSO. BAILINHO COM DURAÇÃO DE NO MINIMO 03 HORAS, CONTANDO COM NO MINIMO UM TECLADISTA E VOCALISTA, REPERTORIO COM MUSICAS DIVERSAS DIRECIONADAS AO PUBLICO DA TERCEIRA IDADE. DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO BÁSICA (MICROFONES E CAIXAS DE SOM) DURANTE O PERIODO DAS 08 HORAS AS 17 HORAS.	R$ 600,00

III - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do termo será do dia da sua assinatura até o dia 31.12.2019.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício vigente.

4.2. Os recursos financeiros serão das receitas próprias, receitas vinculadas e demais recursos disponíveis.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

5.2. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do termo contratual por não cumprimento do mesmo.

5.3. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.4. Permitir acesso de fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social no acompanhamento na execução dos serviços;

5.5. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, sem, entretanto, a eles se limitarem.

VI – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma do Departamento da Assistência Social, em locais e datas preestabelecidas, podendo ser alteradas ou canceladas de acordo com a necessidade, sem previsão de antecedência.

6.2. Os serviços serão executados em período diurno (vespertino ou matutino), entre segunda a segunda.

6.3. A detentora da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

6.4. A quantidade de serviços descrita no processo licitatório é uma estimativa de consumo, não obrigando a Administração à efetiva realização total.

6.5. Caberá a empresa contratada assumir todas as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços.

6.6. A contratante não poderá terceirizar os serviços, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos.

VII - MOTIVOS DE RESCISÃO

7.1. O termo contratual de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;

b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;

VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos somente serão realizados mediante:

8.1.1. Apresentação das autorizações para execução/fornecimento da prestação de serviços emitidas pelo Departamento de Assistência Social de Iporã do Oeste.

8.1.2. Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à instituição financeira na qual mantenha conta corrente, em até 15 dias, após a prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal.

8.1.3. Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser apresentado ao Departamento de Assistência Social de Iporã do Oeste, em conformidade com as autorizações realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias.

8.1.4. Os valores a serem pagos serão sempre os fixados nos termos do Anexo I do Edital de Inexigibilidade nº 012/2019.

IX – DAS PENALIDADES

9.1. A credenciada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

9.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de Inidoneidade;

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste/SC, 16 de Maio de 2019.
LUCIO MALMANN DIEGO GOERGEN
PREFEITO MUNICIPAL DIEGO GOERGEN 08299768926
CREDENCIANTE CREDENCIADA

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato
DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

Câmara Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2017

Publicação Nº 2021669

Município de Iporã do Oeste
Câmara Municipal de Vereadores
Segundo Termo Aditivo ao Contrato 003/2017

Partes: Câmara Municipal de Vereadores e Empresa IPM SISTEMAS LTDA.
Objeto: Prorrogação do contrato 003/2017, referente a contratação de empresa de informática para licenciamento de softwares de Gestão Pública e fornecimento de sistema/programas, provimentos de data/center, manutenção e suporte técnico mensal, para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Iporã do Oeste/SC.
Valor Mensal: R$ 1.769,89
Vigência: 02.05.2019 a 01/05/2020

Fernando Ott
Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 8/2019/FMS

Publicação Nº 2021813

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 8/2019

VALDIR ZANELLA - GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é: contratação de profissional para prestação de serviço técnico de informática para Implantação e treinamento, para os Sistemas ESUS e PEC, disponibilizado pelo Ministério da Saúde. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 16/05/2019

VALDIR ZANELLA
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITALNOTIFICAÇÃO032019

Publicação Nº 2021219

Edital de Notificação nº 03/2019
VOLNEI ANTÔNIO SCHMIDT, Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 1.526/2007, de 25 de outubro de 2.007 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município , NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Ipumirim, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:
Recursos recebidos no período de 13/04/2019 a 15/05/2019

Rúbrica	Descrição	Valor
417180311000001	Transferências SUS - PAB Fixo	16.315,00
417180311000002	Transferências SUS - ESF	49.151,92
417180311000003	Transferências SUS - ACS	18.750,00
417180311000001	Transferências SUS - Epidemiológica	0,00
417180311000004	Transferências SUS – Vigilância Sanitária	5.928,05
417180311000005	Transferências SUS - Farmácia Básica	3.501,45
417213307000000	Transferências SUS – SAÚDE BUCAL	0,00
417180311000008	Núcleo Apoio Saúde Família	0,00
417180311000009	Transferências Sus MAC	10.253,75
417180411000002	FNAS – ATENÇÃO BÁSICA	6.000,00
417180411000001	Transferências FNAS – IGD BOLSA FAMILIA	1.430,00
417213402000000	Transferências FNAS – APAE	0,00
417180511000000	Transferências do Salário-Educação - PRINCIPAL	77.363,73
417180531000002	Transf Diretas do FNDE Merenda PNAEC Creche	6.034,80
417180531000003	Transf Diretas do FNDE Merenda PNAEP Pré-esc	4.028,00
417180531000004	Transf Diretas do FNDE Merenda PNAEF - Funda	10.184,40
417180541000001	Transf Diretas do FNDE Transporte PNATE Infantil	907,26
417180541000002	Transf Diretas do FNDE Transporte Fundame	6.078,64
417180541000003	Transf Diretas do FNDE Transporte PNATE Médio	1.209,68
417213506000000	Transf Diretas do FNDE - PNAC	0,00

Total dos Recursos Recebidos no Período	217.136,68

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, na Prefeitura Municipal de Ipumirim, situada na Avenida D. Pedro II, 230, Centro, ou pelo telefone (49) 3438.11.11.
Ipumirim(SC), em 16.05.2019
VOLNEI ANTÔNIO SCHMIDT
Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 8, DL Nº 4-2019-FMS

Publicação Nº 2021906

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2019 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 8/2019 Data do Processo: 16/05/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor E Ordenador De Despesas Do F. M. De Saúde, VALDIR ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 8/2019
b) Licitação Nr.: 4/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 16/05/2019
e) Objeto da Licitação contratação de profissional para prestação de serviço tecnico de informatica para Implantação e treinamento, para os Sistemas ESUS e PEC, disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LD HEALTH SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-ME (7457)						
1	Prestação de serviço de Implantação e treinamento, para os Sistemas ESUS e PEC, disponibilizado pelo Ministério da Saúde.	Mês	8,00	0,0000	998,75	7.990,00
					Total do Fornecedor:	**7.990,00**
					Total Geral:	**7.990,00**

Ipumirim, 16 de Maio de 2019.

VALDIR ZANELLA
STOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚD

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PL 033/2019 PP 19/2019

Publicação Nº 2022026

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Objeto: Constitui o objeto do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, Sistema de REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Recebimento das Propostas: até as 08:00 do dia 29/05/2019.
Abertura do certame: às 08:00 do dia 29/05/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200
Iraceminha, SC, 17 de Maio de 2019.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PL 034/2019 PP 20/2019

Publicação Nº 2022027

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 34/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

Objeto: Constitui o objeto do presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - REGISTRO DE PREÇOS, a futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE COPA, COZINHA e GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DIEOT, quando à serviço, bem como GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO para promoção de coffe break em eventos, encontros e reuniões promovidas pelas Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por LOTE
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 30/05/2019.
Abertura do certame: às 08:30 do dia 30/05/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200
Iraceminha, SC, 17 de Maio de 2019.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

DECRETO 039/2019

Publicação Nº 2021537

Decreto n° 039/2019, de 16 de maio de 2019.

Homologa classificação final de teste seletivo 02/2019 do Município de Iraceminha e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990:

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado a classificação final do Teste Seletivo 002/2019, conforme lista abaixo.

MICRO ÁREA	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL MICRO ÁREA
01	IVONE ESPER	0017	40,02	1º
02	IVANIR DE OLIVEIRA	0014	60,50	1º
03	LENIR MARIA FINK	0008	60,02	1º
04	ROSANI DIEL	0018	57,80	1º
05	DARIANI C. DE M. SANDRIN	0005	55,50	1º
06	DIANA E. BIASOLI	0012	74,50	1º
07	PATRICIA F. DEMARCH	0013	85,38	1º
08	SILVANE H. M. SALING	0011	61,02	1º
08	TAINÁ RABUTKA	0020	59,50	2º
09	CLEIDE D. MASS	0016	74,46	1º
09	MELÂNIA BRISCA K. FOLLETO	0022	30,50	2º
10	JERONI L. DA SILVA	0006	44,00	1º
11	CARLA A. KOCH	0009	69,44	1º
12	EDIVÂNIA B. LANZA	0023	47,50	1º
13	MARICLEI L. KOELER	0019	75,72	1º
14	MARISTELA D. BOLFE	0015	60,28	1º
15	ILENA NORONHA	0007	62,40	1º

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Iraceminha (SC), 16 de maio de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Publicação Nº 2022411

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, súmulas e julgamento dos jogos para os campeonatos municipais de futsal.
Recebimento de Envelopes: até às 13h30min do dia 29/05/2019.
Abertura: às 14h00min do dia 29/05/2019.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações".
E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail compras@irani.sc.gov.br.
Irani, SC, 17 de maio de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019

Publicação Nº 2021588

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/19
"Estabelece normas para a chamada publica de professores para segundo professora a prover vagas na rede municipal de ensino e dá outras providências".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANI, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baixa este edital de chamada pública para contratação de professores para segundo professor para a rede municipal de ensino, com vigência do contrato até a homologação do processo seletivo 01/19, previsto para 14/06, conforme segue:
1. INSCRIÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS
A data determinada para a inscrição e a escolha de vagas deste edital será dia 20/05/19 as 09h00min, na Secretária Municipal de Educação, situada na Rua Eilirio de Gregori n° 207 no centro de Irani.
As vagas abaixo citadas estão sendo disponibilizas por não existirem mais candidatos na lista de segundo professor no processo seletivo vigente (002/2017).

Vaga	Horas	Turno
01	20	Matutino
01	20	Matutino
01	20	Vespertino
01	20	Vespertino

2. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado acima, munidos dos seguintes documentos:
a) Cópia dos documentos pessoais (cédula de identidade e CPF);
b) Documentos comprobatórios da habilitação conforme item 3.

3. CLASSIFICAÇÃO
Serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:
a) Graduação em Educação Especial;
b) Graduação em Pedagogia Séries Iniciais com especialização em Educação Especial;
c) Graduação em outras áreas da Educação com especialização em Educação Especial;
d) Magistério e Certificados de cursos em Educação Especial.
e) Ensino Médio;

☐ Havendo empate, será melhor classificado o candidato de maior idade.

Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito Municipal

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2021757

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Conforme preconiza a Lei de Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9°, § 4°, o MUNICÍPIO DE IRANI convida a população em Geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 28/05/2019, Terça-feira, às 18h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada à Rua Rosalino Rodrigues, 268, Centro, Irani/SC, CEP 89680-000, para apresentação e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1° Quadrimestre do Exercício de 2019.

Irani/SC, 15 de Maio de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2019 - FMS

Publicação Nº 2022377

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019/FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019/FMS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Concurso Público e Processo Seletivo, mediante a realização de provas teóricas e praticas, com divulgação na internet, execução e divulgação de todas as etapas dos Processos para ingresso no quadro de servidores do Município de Irani.
JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade do preenchimento de vagas efetivas e temporárias, além de formação de cadastro reserva no quadro da administração pública municipal e em cumprimento ao disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, faz-se necessário à realização de processo seletivo objetivando prover todas as funções necessárias ao bom desempenho das atividades prestadas pela administração pública municipal.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: GMC Assessoria e consultoria Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 19.163/0001-08.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 31/12/2019.
Irani, SC, 16 de maio de 2019.
Dilce Salete Zenaro – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2019

Publicação Nº 2022403

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a realização de levantamento planimétrico da área do entorno do logo municipal (prainha) e quadras que confrontam com o referido lago.
JUSTIFICATIVA: A presente contratação se justifica pela necessidade de conhecer a situação das matriculas imobiliárias da área em foco, objetivando futura viabilização de obra de ciclovia, paisagismo e iluminação na orla do lago.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: Carlos Sócrates Scalsavara – ME, com Sede na Rua Sete de abril, nº 3028, Ouro/SC, CNPJ nº 26.587.637/0001-10.
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Irani, SC, 16 de maio de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

Iratí

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019-PMI -EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE ENTRADA EM MÉDIA TENSÃO COM TRANSFORMADOR DE 150 KVA, NA ÁREA DOS BARRACÕES E ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, NA PARTE DO LOTE RURAL Nº 60, DA FAZENDA SAUDADES, DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC

Publicação Nº 2021687

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Adm. Nº 059/2019
Processo Licitatório Nº 059/2019
Edital: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
Tipo: MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL
Objeto: EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE ENTRADA EM MÉDIA TENSÃO COM TRANSFORMADOR DE 150 KVA, NA ÁREA DOS BARRACÕES E ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, NA PARTE DO LOTE RURAL Nº 60, DA FAZENDA SAUDADES, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CFE MATRÍCULA Nº 10.924, CFE PROJETO
Entrega dos Envelopes: às 08:30 horas do dia 04/06/2018
Abertura dos Envelopes: às 09:00 horas do dia 04/06/2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010 ou pelo site: www.irati.sc.gov.br.

Irati – SC, 16 de maio de 2019.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

DECRETOS 3584/2019

Publicação Nº 2021786

Decreto nº 3584/2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), conforme discriminação seguinte:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEÓPOLIS -FMEI		
2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.00.0198 (50)	Aplicações Diretas	R$ 16.500,00

Art. 3º - Para dar face aos créditos suplementares acima citados serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 198 – Recurso PNATE.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 14 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019 - PM

Publicação Nº 2021787

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 05 de junho de 2019, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação TÉCNICA E PREÇO, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, COM A EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÕES, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, ELABORAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DE CANDIDATOS, BEM COMO PROMOÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS À REFERIDA SELEÇÃO". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.
Irineópolis, 16 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO HMBJ Nº 012/2019

Publicação Nº 2022097

RESOLUÇÃO Nº. 012/2019.
CONCEDE O GOZO DE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, cidadã DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15/10/2001, e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97 de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de férias regulamentares à servidora abaixo relacionada:

NOME	PERÍODO
ADRIANA LEANDRO MENEGUEL	20/05/2019 a 18/06/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Irineópolis (SC), 15 de Maio de 2019.
DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK
Presidente.

1

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIOS 1

Publicação Nº 2022050

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	983.957,31	0,00
Pessoal Ativo	983.957,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	798.338,36	0,00
Obrigações Patronais	185.618,95	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**983.957,31**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**34.040.902,30**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**34.040.902,30**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**983.957,31**	**2,89**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.042.454,14**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.940.331,43**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.838.208,73**	**5,40**

IRINEOPOLIS, 15/05/2019

FERNANDO TURRA	Elenice Izaura Neppel Waismann	Lucio Flávio Lima
Presidente da Camara	Contadora CRC 1SC 023441/O-3	Controlador Interno

RELATÓRIOS 2

Publicação Nº 2022052

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**77.005,52**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	77.005,52	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	77.005,52	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-77.005,52**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	275,83	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

IRINEOPOLIS, 16/05/2019

FERNANDO TURRA	Elenice Izaura Neppel Waismann	Lucio Flávio Lima
Presidente da Camara	Contadora CRC 1SC 023441/O-3	Controlador Interno

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

Continuação 2/2

FONTE:

RELATÓRIOS 3

Publicação Nº 2022053

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

IRINEOPOLIS, 16/05/2019

FERNANDO TURRA	Elenice Izaura Neppel Waismann	Lucio Flávio Lima
Presidente da Camara	Contadora CRC 1SC 023441/O-3	Controlador Interno

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	34.040.902,30

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	983.957,31	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	76.165,39

FONTE:

IRINEOPOLIS, 16/05/2019

FERNANDO TURRA	Elenice Izaura Neppel Waismann	Lucio Flávio Lima
Presidente da Camara	Contadora CRC 1SC 023441/O-3	Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIOS 5

Publicação Nº 2022058

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

IRINEOPOLIS, 16/05/2019

FERNANDO TURRA	Elenice Izaura Neppel Waismann	Lucio Flávio Lima
Presidente da Camara	Contadora CRC 1SC 023441/O-3	Controlador Interno

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	77.005,52	0,00	0,00	0,00	275,83	76.729,69	564,30	0,00	76.729,69
Recursos Ordinários	77.005,52	0,00	0,00	0,00	275,83	76.729,69	564,30	0,00	76.729,69
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	77.005,52	0,00	0,00	0,00	275,83	76.729,69	564,30	0,00	76.165,39

IRINEOPOLIS, 16/05/2019

FERNANDO TURRA	Elenice Izaura Neppel Waismann	Lucio Flávio Lima
Presidente da Camara	Contadora CRC 1SC 023441/O-3	Controlador Interno

Hospital Bom Jesus

DECRETO 3585/2019

Publicação Nº 2021805

Decreto nº 3585/2019
DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 2021 de 16 maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a anular parcialmente no Orçamento Geral do Município as dotações orçamentárias no valor de R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO		
02.03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2.002 – Manutenção da Secretaria da Administração		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100	Aplicações Diretas	R$ 70.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0100	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	R$ 20.000,00
T O T A L ..... R$ 90.000,00		

02 - PODER EXECUTIVO		
02.09 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA		
2.018 – Manutenção do Transporte Rodoviario		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100	Aplicações Diretas	R$ 60.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100	Aplicações Diretas	R$ 56.000,00
T O T A L ..... R$ 116.000,00		

Art 2º - Amparado em recursos apontados no artigo precedente, fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária do Orçamento Próprio do Hospital Municipal Bom Jesus:

03 – HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS		
03.01 – HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS		
2.028– Manutenção do Hospital Bom Jesus		
4.4.90.00.00.00.00.00.0247	Aplicações Diretas	R$ 206.000,00
T O T A L ..... R$ 206.000,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 16 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI 2021/2019

Publicação Nº 2021792

Lei nº 2021/2019
DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a anular parcialmente no Orçamento Geral do Município as dotações orçamentárias no valor de R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO		
02.03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2.002 – Manutenção da Secretaria da Administração		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100	Aplicações Diretas	R$ 70.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0100	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	R$ 20.000,00
T O T A L ..... R$ 90.000,00		

02 - PODER EXECUTIVO		
02.09 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA		
2.018 – Manutenção do Transporte Rodoviario		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100	Aplicações Diretas	R$ 60.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100	Aplicações Diretas	R$ 56.000,00
T O T A L ..... R$ 116.000,00		

Art 2º - Amparado em recursos apontados no artigo precedente, fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária do Orçamento Próprio do Hospital Municipal Bom Jesus:

03 – HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS		
03.01 – HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS		
2.028– Manutenção do Hospital Bom Jesus		
4.4.90.00.00.00.00.00.0247	Aplicações Diretas	R$ 206.000,00
T O T A L ..... R$ 206.000,00		

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, em 16 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019 FMS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 FMS

Publicação Nº 2021889

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº008/2019 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – FMS
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itá - Santa Catarina torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 10 de junho de 2019, para contratação de empresa especializada em Gestão Pública para locação de Sistema Integrado de Gestão Saúde Pública para a Secretaria de Saúde, compreendendo conversão, customização, instalação, implantação, treinamento de usuários e locação com manutenção e suporte técnico operacional, a ser executado de forma continuada, necessários à modernização da prestação de serviços públicos à população do município. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 10 de junho de 2019 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e/ou pelo telefone (49) 3458-9510. Itá SC, 16 de maio de 2019.

DARCI ANTONIO KOLAKOWSKI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Itaiópolis

Prefeitura

SUSPENSA A ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Publicação Nº 2021549

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de placas de sinalização de trânsito e insumos para Gerência de Trânsito – GETRAN, vinculada à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Fica SUSPENSA a abertura do Pregão Presencial nº 22/2019, que seria realizada no dia 29/05/2019, em razão da necessidade de alteração na descrição dos itens. Itaiópolis, 16 de maio de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Itapema

Prefeitura

EXTRATO - 04.057.2019 - RECOLHIMENTO

Publicação Nº 2022110

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.057.2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para recolhimento e descarte de podas e materiais volumosos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos descritos do anexo I do edital nº. 04.057.2019.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 29(vinte e nove) de maio de 2019.
Abertura do Pregão: 29(vinte e nove) de maio de 2019, às 13:01 (treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – modalidades – pregão – pasta 04.057.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 16 de maio de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2019, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03.005.2019.

Publicação Nº 2021564

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 057/2019, Concorrência Pública nº 03.005.2019.
DO OBJETO: Locação ajustada precedida de construção (built to suit) – pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) meses – de Ginásio Poliesportivo a ser edificado em terreno e conforme projetos pré definidos pelo Município de Itapema.
CONTRATADA: BTS BRASIL PARTICIPAÇÕES E INTERMEDIAÇÕES LTDA
DO VALOR: 1% DO VALOR DO INVESTIMENTO TOTAL PREVISTO, OU SEJA, R$ 82.063,91 (OITENTA E DOIS MIL SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2019

Itapema, 15 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.053.2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULIOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2022186

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Conforme Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.053.2019
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e hidráulios a fim de atender às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados no Anexo I do Edital Nº. 04.053.2019.
Entrega dos envelopes: até o dia 29 (vinte e nove) de maio de 2019, às 13:00(treze) horas.
Abertura do Pregão: dia 29 (vinte e nove) de maio de 2019, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações– pregão – pasta 04.053.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.

Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 16 de maio de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

PUBLICAÇÃO 197 - PROCESSO 053.2019 - PREGÃO PRESENCIAL 04.036.2019 - HOMOLOGAÇÃO - FÓRMULAS

Publicação Nº 2021689

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 053.2019 - PREGÃO PRESENCIAL 04.036.2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2019
DO OBJETO: Registro de Preços – Aquisição de fórmulas infantis, suplementos e dietas enterais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no anexo I do Edital Nº. 04.036.2019.
CONTRATADAS:

NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
VALOR: R$ 41.125,00 (quarenta e um mil, cento e vinte e cinco reais)

SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI
VALOR: R$ 93.400,00 (noventa e três mil e quatrocentos reais)

Itapema, 03 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

ATA PREGÃO 006/2019

Publicação Nº 2021650

ATA DO PROCESSO DE PREGÃO N 006/2019

Aos dezesseis dias mês de maio de dois mil e dezenove, as 14horas, na sede da Câmara Municipal de Itapema, reuniram-se o Pregoeiro servidor Sergio Luiz Bittencourt e os membros da Comissão de Apoio instituída pela Resolução Legislativa nº 002/2019 até a hora designada para inicio da licitação compareceu e realizou o credenciamento a empresa: Betha Sistemas Ltda., nesta ato representada pela Sra. Karoliny Aurea da Silva. Aberto o envelope, a empresa ofertou o valor mensal de R$ 2.272,00 (dois mil duzentos e setenta e dois reais) mensais, questionada a representante sobre a possibilidade de desconto esta informou os abatimentos dos custos de implantação e treinamento. Passou-se então a verificação da documentação apresentada. Pelo exposto o senhor Pregoeiro declarou vencedora a Empresa Betha Sistemas Ltda. pelo preço de R$ 2.272,00 (dois mil duzentos e setenta e dois reais) mensais. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e representantes. Eu, Juliano de Oliveira secretariei a presente Sessão.

Sergio Luiz Bittencourt
Pregoeiro
Resolução 002/2019

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 76, DE 16 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2021421

DECRETO N° 076, DE 16 DE MAIO DE 2019

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.036, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001 E LEI MUNICIPAL Nº 2.124, DE 08 DE MAIO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 59 da Lei Municipal Orgânica/2004, e de conformidade com a e Lei Municipal nº 2.036 de 19 de dezembro de 2001 e Lei Municipal nº 2.124 de 08 de maio de 2003;

Decreta:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer pedra, blocos para construção de muros, pedra britada, pedrisco e pó de brita, blocos de meio fio, aos munícipes, para utilização em acessos, pátios, passeios públicos e muros, na quantidade necessária, a título de incentivo, contribuindo para melhoria das propriedades do Município de Itapiranga, SC.

Parágrafo Único: Em caso de reforma parcial do passeio público, o Município fornecerá o material e a mão de obra.

Art. 2º. Fica autorizado ao município o fornecimento de mão de obra, em caso de utilização de concreto usinado, fornecido pelo proprietário.
Paragrafo Único: para a execução do objeto deste decreto, poderá o município utilizar mão de obra terceirizada.
Art. 3º Para casos excepcionais de dificuldades financeiras por parte dos proprietários, justificadas em requerimento pelo interessado, poderá o Município efetuar a aquisição de todo o material de infraestrutura, e ser ressarcido das despesas em até vinte e quatro parcelas, ao preço de custo, corrigido mensalmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 072, de 09 de maio de 2003 e o Decreto Municipal nº 018, de 16 de janeiro de 2007.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 16 de maio de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretário de Administração

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2018

Publicação Nº 2021763

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 063/2018
Aditivo Nº : 4 T.A 063/2018
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : VM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 116/2018
Objeto : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE PINGUINHO DE GENTE (ITEM 01).
Vigência : Início: 14/05/2019 Término: 15/08/2019
Assinatura : 14/05/2019
Itapiranga, 16 de maio de 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2019

Publicação Nº 2021822

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 036/2019

Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : CTG PORTÃO DO OESTE
Licitação : Dispensa de Licitação 75/2019
Objeto : LOCAÇÃO DE CANCHA DE BOCHA COM CARPETE PARA REALIZAÇÃO DA ESCOLINHA DE BOCHA QUE COMPREENDE IDADE ENTRE 10 E 17 ANOS, DA EQUIPE SUB 22, EQUIPES DO JASC (JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA) E AS EQUIPES QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM EVENTOS ORGANIZADOS PELA FESPORTE, POR 20 HORAS SEMANAIS.
Vigência : Início: 15/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 15/05/2019
Valor R$: 9.000,00 (Nove Mil Reais)
Dotação : 328 - 06.009.2036.3339039100000000000.03001000
Itapiranga, 16 de MAIO de 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019

Publicação Nº 2021824

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 037/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIRANGA
Licitação : Dispensa de Licitação 75/2019
Objeto : LOCAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SETE CAMPO PARA TREINAMENTO DAS ESCOLINHAS QUE COMPREENDEM A IDADE DE 05 A 17 ANOS, FEMININO E MASCULINO, POR 10 HORAS SEMANAIS.
Vigência : Início: 15/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 15/05/2019
Valor R$: 3.750,00 (Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)
Dotação : 328 - 06.009.2036.3339039100000000000.03001000
Itapiranga, 16 de MAIO de 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019

Publicação Nº 2021828

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 038/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL
Licitação : Dispensa de Licitação 75/2019
Objeto : LOCAÇÃO DA QUADRA DE TÊNIS DE SAIBRO, MEDINDO 648 M², POR 10 HORAS SEMANAIS, PARA REALIZAÇÃO DA ESCOLINHA DE TÊNIS QUE COMPREENDE A IDADE ENTRE 05 E 17 ANOS E PARA TREINAMENTO DOS ATLETAS QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO NOS EVENTOS ORGANIZADOS PELAS LIGAS.
Vigência : Início: 15/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 15/05/2019
Valor R$: 9.000,00 (Nove Mil Reais)
Dotação : 328 - 06.009.2036.3339039100000000000.03001000
Itapiranga, 16 de MAIO de 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2019

Publicação Nº 2021829

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 039/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : WALTER LENGERT 04639069936
Licitação : Dispensa de Licitação 75/2019
Objeto : LOCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA PARA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY E DOS JOGOS MUNICIPAIS DA JUVENTUDE, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 90 HORAS, NO PERÍODO DE 3 MESES.

Vigência : Início: 25/05/2019 Término: 25/08/2019
Assinatura : 15/05/2019
Valor R$: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
Dotação : 328 - 06.009.2036.3339039100000000000.03001000
Itapiranga, 16 de MAIO de 2019

QUADRO DE VENCEDORES Nº 68/2019

Publicação Nº 2021324

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 68 / 2019
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ATLETAS E OUTROS, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 3.161/2018

Fornecedor: 162515 - SCHUMACHER TUR EIRELI ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	QUILÔMETROS PERCORRIDOS PARA VIAGENS MUNICIPAL DE VAN. QUILÔMETROS PERCORRIDOS PARA VIAGENS EDUCATIVAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS, PARA TRANSPORTE DE ATLETAS, GRUPOS DA TERCEIRA IDADE, ENTIDADES SOCIAIS E CULTURAIS E OUTRAS ENTIDADES DESTE MUNICÍPIO, EM VIAGENS DENTRO DO MUNICÍPIO, COM VEÍCULO VAN PARA NO MÍNIMO 14 PASSAGEIROS. O VEICULO DEVERÁ TER ANO DE FABRICAÇÃO 2.005 OU SUPERIOR E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA.		KM	16.000	3,40	54.400,00
2	QUILÔMETROS PERCORRIDOS PARA VIAGENS INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL DE VAN. QUILÔMETROS PERCORRIDOS PARA VIAGENS EDUCATIVAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS, PARA TRANSPORTE DE ATLETAS, GRUPO DA TERCEIRA IDADE, ENTIDADES SOCIAIS E CULTURAIS E OUTRAS ENTIDADES DESTE MUNICÍPIO, EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, COM VEÍCULO VAN PARA NO MÍNIMO 14 PASSAGEIROS. POSSUIR SISTEMA DE AR CONDICIONADO, BANCOS RECLINÁVEIS E SOM. O VEICULO DEVERÁ TER ANO DE FABRICAÇÃO 2.005 OU SUPERIOR E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA.		KM	31.000	2,65	82.150,00
3	QUILÔMETROS PERCORRIDOS PARA VIAGENS MUNICIPAL DE MICRO-ÔNIBUS. QUILÔMETROS PERCORRIDOS PARA VIAGENS EDUCATIVAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS, PARA TRANSPORTE DE ATLETAS, GRUPOS DA TERCEIRA IDADE, ENTIDADES SOCIAIS E CULTURAIS E OUTRAS ENTIDADES DESTE MUNICÍPIO, EM VIAGENS DENTRO DO MUNICÍPIO, COM MICRO-ÔNIBUS PARA NO MÍNIMO 22 PASSAGEIROS. O VEICULO DEVERÁ TER ANO DE FABRICAÇÃO 2.005 OU SUPERIOR E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA.		KM	41.000	4,60	188.600,00
4	QUILÔMETROS PERCORRIDOS PARA VIAGENS INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL DE MICRO-ÔNIBUS. QUILÔMETROS PERCORRIDOS PARA VIAGENS EDUCATIVAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS, PARA TRANSPORTE DE ATLETAS, GRUPO DA TERCEIRA IDADE, ENTIDADES SOCIAIS E CULTURAIS E OUTRAS ENTIDADES DESTE MUNICÍPIO, EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, COM MICRO-ÔNIBUS PARA NO MÍNIMO 22 PASSAGEIROS. POSSUIR SISTEMA DE AR CONDICIONADO, BANCOS RECLINÁVEIS E SOM. O VEICULO DEVERÁ TER ANO DE FABRICAÇÃO 2.005 OU SUPERIOR E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA.		KM	26.000	2,81	73.060,00
5	QUILÔMETROS PERCORRIDOS ÔNIBUS MUNICIPAL. QUILÔMETROS PERCORRIDOS PARA TRANSPORTE DE GRUPOS DA TERCEIRA IDADE, ESCOLINHAS E ENTIDADES ESPORTIVAS E FOLCLÓRICAS DESTE MUNICÍPIO, P/ INTERCÂMBIOS E CAMPEONATOS DENTRO DO MUNICÍPIO, COM ÔNIBUS CONVENCIONAL PARA NO MÍNIMO 40 PASSAGEIROS. O VEICULO DEVERÁ TER ANO DE FABRICAÇÃO 2.005 OU SUPERIOR E POSSUIR TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA.		KM	16.000	6,00	96.000,00
6	QUILÔMETROS PERCORRIDOS ÔNIBUS INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL. QUILÔMETROS PERCORRIDOS PARA TRANSPORTE DE GRUPOS DA TERCEIRA IDADE, ESCOLINHAS E ENTIDADES ESPORTIVAS E FOLCLÓRICAS DESTE MUNICÍPIO, P/ INTERCÂMBIOS E CAMPEONATOS, PARA VIAGENS INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL, COM ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, BANCOS RECLINÁVEIS, APOIO DE BRAÇOS E PERNAS, SOM E WC. PARA NO MÍNIMO 40 PASSAGEIROS. O VEICULO DEVERÁ TER ANO DE FABRICAÇÃO 2.005 OU SUPERIOR E POSSUIR TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA.		KM	30.300	5,97	180.891,00
					Total por Fornecedor:	**675.101,00**
					Total Geral:	**675.101,00**

Resumo dos Fornecedores

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 68 / 2019
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ATLETAS E OUTROS, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 3.161/2018

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
162515 - SCHUMACHER TUR EIRELI ME	1, 2, 3, 4, 5, 6	675.101,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019

Publicação Nº 2022561

CÃMARA DE VEREADORES DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS, PARA USO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA, QUE SE DESLOCAM EM VIAGENS DE REPRESENTAÇÃO, PARA CURSOS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E TREINAMENTOS,
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO
Recebimento das Propostas: até às 17:00 horas do dia 31 MAIO 2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio da Câmara www.itapiranga.sc.leg.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua São Jacó, nº 211, Centro, de 3ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00h e nas segundas feiras das 14:00 às 19:00h. Informações através do e-mail diretoria@camaraitapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3677-0488.

Itapiranga, SC, 17 de maio de 2019.
Miguel Aloisio Schneider
Diretor Geral Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 4004, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2022359

DECRETO MUNICIPAL Nº 4004, DE 13 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a para abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de tendência de excesso de arrecadação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 43, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso IV do artigo 6º da Lei Municipal nº 832, de 20 de dezembro de 2018- LOA – 2019,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar, proveniente de tendência de excesso de arrecadação, perfazendo o montante de R$765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais) conforme segue:
Suplementações:

03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.2006 Contratação de Estagiários
33390 Aplicações Diretas (47) FR 0100000 ..... R$130.000,00

03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito
33390 Aplicações Diretas (27) FR 0100000 ..... R$100.000,00

19 SECRETARIA DA FAZENDA
001 Diretoria da Fazenda
0004.0122.0003.2018 Manutenção do Departamento de Finanças
33390 Aplicações Diretas (126) FR 0100000 ..... R$240.000,00

19 SECRETARIA DA FAZENDA
001 Diretoria da Fazenda
0004.0122.0003.2169 PASEP e Tarifas Bancárias
33390 Aplicações Diretas (32) FR 0100000 ..... R$250.000,00

03 GABINETE DO PREFEITO
003 Fundo da Defesa Civil
0006.0182.0020.2140 Manutenção do Fundo da Defesa Civil
33390 Aplicações Diretas (123) FR 0100000 ..... R$25.000,00
34490 Aplicações Diretas (36) FR 0100000 ..... R$20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$765.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 13 de maio de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4005, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2022367

DECRETO MUNICIPAL Nº 4005, DE 13 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a para abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 41 inciso I, 43 inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 832, de 20 de dezembro de 2018- LOA – 2019,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$600.000,00 (seiscentos mil reais) conforme segue:
Suplementação:

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 Departamento de Serviços Públicos
0015.0452.0009.2081 Rede Pública de Iluminação
33390 Aplicações Diretas (547) FR 03080000 ..... R$600.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$600.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 13 de maio de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4007, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2022364

DECRETO MUNICIPAL Nº 4007, DE 13 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a para abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 41 inciso I, 43 inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 832, de 20 de dezembro de 2018- LOA – 2019,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$15.000,00 (quinze mil reais) conforme segue:
Suplementação:

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.2051 Manutenção do Departamento de Turismo
33390 Aplicações diretas (532) FR 0300000 ..... R$15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$15.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 13 de maio de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

EXTRATO ATA RP Nº44-19- MINA VELHA MINÉRIOS

Publicação Nº 2021843

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: MINA VELHA MINÉRIOS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF: 08.147.033/001-70 e Inscrição Estadual nº25521792 com sede a Rua Estrada Centenário, s/nº, Bairro: Barra do Saí, neste Município de Itapoá/SC, CEP: 89.149-000.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019 - PROCESSO Nº 42/2019.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de areia de aterro, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 110.000,00
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/05/2020
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 16 de maio de 2019.
STEFANIE LIARA DE CASTILHO
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2019

Publicação Nº 2022241

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
ContratadO: ALINE MARIA ZAWODINI JOAQUIM, inscrita no CNPF sob o nº 103.107.069-98, CI.RG sob o nº 6440430 SSP/SC e DAP sob o nº SDW0103107069981101190236, residente e domiciliada à Estrada Geral do Saí Mirim, s/n, Itapoá/SC.
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 - PROCESSO Nº18/2019.
Objeto: Credenciamento de Produtor Rural, Agricultor Familiar, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando a aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados a preparação da Merenda Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação escolar - PNAE.
VALOR R$: R$ 11.090,00 (onze mil e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 16 de maio de 2019.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 853, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2022375

LEI MUNICIPAL Nº 853, DE 13 DE MAIO DE 2019.
Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Itapoá o "Dia do Nascituro" e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Dia do Nascituro no Município de Itapoá, a ser comemorado anualmente no dia 08 (oito) de outubro.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal regularizará a presente Lei naquilo que se fizer necessário em especial quanto ao órgão responsável pelas comemorações.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 13 de maio de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 002/2019 EDITAL 024/2019

Publicação Nº 2021335

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 024/2019 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 20/05/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
02	40h	Coordenador Pedagógico	Josiane Letícia Silva de Lima	23/05/2019	20/12/2019
03	40h	Coordenador Pedagógico	Andreia Cristina F. Carvalho Camilo	23/05/2019	20/12/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 024/2019:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 16 de maio de 2019.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 040, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021863

DECRETO Nº 040, DE 16 DE MAIO DE 2019.

"Altera o Decreto nº 38, de 15 de maio de 2019, que procede a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Ituporanga e da outras providências."

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os artigos do Decreto nº 38, de 15 de maio de 2019, conforme segue abaixo:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados: R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	Secretaria da Saúde	3.3.3.9.3.00.00.00.00.00 – {Fonte de Recursos} – Aplicação Direta (Elemento 30)	350.000,00	
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão do excesso de arrecadação na referida fonte de recurso 1020134.				

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados: R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria da Saúde	3.3.3.9.3.00.00.00.00.00 – {Fonte de Recursos} – Aplicação Direta (Elemento 39)	160.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão do excesso de arrecadação na referida fonte de recurso 1020134.

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria da Saúde	3.3.3.7.1.00.00.00.00.00 – {Fonte de Recursos} – Aplicação Direta (Elemento 70)	6.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão do excesso de arrecadação na referida fonte de recurso 1020134.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 16 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito de Ituporanga

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ARNITO SARDÁ FILHO
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 596, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021401

PORTARIA Nº 596, DE 15 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as Leis n° 11.770, de 09 de setembro de 2008, bem como Decreto n° 708, de 24 de novembro de 2009 e Requerimento nº 1390/2019, RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR a licença gestação da servidora TÂNIA KEMPNER, ocupante do cargo de SERVENTE na Secretaria de Urbanismo, concedida pela Portaria nº 036/2019, pelo prazo de sessenta (60) dias, no período de 14/05/2019 a 12/07/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2019.

Ituporanga, SC, 15 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ EUDES DAMANN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 597, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021402

PORTARIA Nº 597, DE 15 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as Leis n° 11.770, de 09 de setembro de 2008, bem como Decreto n° 708, de 24 de novembro de 2009 e Requerimento nº 1477/2019, RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR a licença gestação da servidora FRANCINEIA RODRIGUES RADDATZ, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, concedida pela Portaria nº 022/2019, pelo prazo de sessenta (60) dias, no período de 23/05/2019 a 21/07/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de maio de 2019.

Ituporanga, SC, 15 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 598, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021404

PORTARIA Nº 598, DE 15 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 53, Lei Complementar n° 20, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1° Conceder READAPTAÇÃO à servidora SIDNEY TEREZINHA HAMMES, ocupante do cargo efetivo de Professora IV, na Secretaria da Educação com lotação no CEI – Cecilia Kopp Thiesen, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no período de 03/05/2019 a 29/10/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2° Fica atribuído exercício na Secretaria da Administração, com o desempenho de suas funções no Conselho Tutelar.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2019.

Ituporanga, SC, 15 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 599, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021405

PORTARIA Nº 599, DE 15 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 53, Lei Complementar n° 20, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1° Conceder READAPTAÇÃO à servidora MARLI BILK, ocupante do cargo efetivo de Professor IV, na Secretaria da Educação com lotação no CEI – Matilde Sens, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 26/04/2019 a 22/10/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2° Fica atribuído exercício na Secretaria do CEI. Matilde Sens.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2019.

Ituporanga, SC, 15 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 600, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021406

PORTARIA Nº 600, DE 15 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso I do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor OLIVIR NOGUEIRA, ocupante do cargo de MOTORISTA SOCORRISTA/SAMU na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 23/04/2019 a 30/04/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de abril de 2019.

Ituporanga, SC, 15 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 601, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021407

PORTARIA Nº 601, DE 15 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso I do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor EVELÁSIO ESPINDULA, ocupante do cargo de INSTRUTOR DE INFORMÁTICA na Fundação FEXPONACE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 25/04/2019 a 10/05/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de abril de 2019.

Ituporanga, SC, 15 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 602, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021408

PORTARIA Nº 602, DE 15 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso I do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor RICARDO HENN, ocupante do cargo de PROFESSOR na Secretaria da Educação, em readaptação no Departamento de Cultura, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, no período de 13/05/2019 a 28/05/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2019.

Ituporanga, SC, 15 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 603, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021630

PORTARIA Nº 603, DE 16 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento nº 1189/2019 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em período oportuno ao servidor WILSON KNAUL, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO na Secretaria da fazenda, referente ao período aquisitivo de 14/04/2014 a 14/04/2019..

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 16 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ARNITO SARDÁ FILHO
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 604, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021631

PORTARIA Nº 604, DE 16 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento nº 1151/2019 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em período oportuno ao servidor JOSÉ FERMINO PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 03/01/2014 a 03/01/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 16 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ GERVÁSIO TOHLL
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 605, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021632

PORTARIA Nº 605, DE 16 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento nº 1219/2019 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em período oportuno à servidora ANGELITA MEES FRUTUOSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, referente ao período aquisitivo de 03/08/2012 a 03/08/2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 16 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 606, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021921

PORTARIA Nº 606, DE 16 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento nº 584/2019 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em período oportuno ao servidor MÁRCIO LUIS THIESEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR na Secretaria da Educação, referente ao período aquisitivo de 15/10/2013 a 15/10/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 16 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 607, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021922

PORTARIA Nº 607, DE 16 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento nº 1207/2019 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o gozo da Licença Prêmio da servidora TEREZINHA DOLORES MEES AGUIAR, ocupante de cargo efetivo de SERVENTE na Secretaria da Educação, pelo período de 90 (NOVENTA) dias, a contar de 16/04/2019 a 14/07/2019, concedida através da Portaria nº 2.881/2015, referente o período aquisitivo de 02/02/2009 a 02/02/2014.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 16 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 608, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021924

PORTARIA Nº 608, DE 16 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com Requerimento nº 280/2019 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a concessão e o gozo da Licença Prêmio à servidora ELIANE CUNHA ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, pelo período de 90 (NOVENTA) dias, de 17/04/2019 a 15/07/2019, referente o período aquisitivo de 29/06/2011 a 29/06/2016.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 16 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 609, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021925

PORTARIA Nº 609, DE 16 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com Requerimento nº 3815/2018 e a certidão exarada do Departamento

de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a concessão e o gozo da Licença Prêmio com 1/3 de abono pecuniário à servidora JAKELINE MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFSSORA na Secretaria da Educação, no período de 22/10/2018 a 20/12/2018, referente o período aquisitivo de 17/10/2013 a 17/10/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 16 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 610, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021932

PORTARIA Nº 610, DE 16 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com Requerimento nº 1361/2018 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o gozo da Licença Prêmio com 1/3 de abono pecuniário ao servidor EDSON DA ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria da Administração, no período de 30/04/2019 a 28/06/2019, concedida pela Portaria nº 709/2018, referente ao período aquisitivo de 25/06/2013 a 25/06/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 16 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

Jaborá

Prefeitura

LEI 1.637/2019

Publicação Nº 2021414

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "REBANHO NO PASTO II" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MERCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina:

FAÇO saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal "Rebanho no Pasto II", no âmbito do Município de Jaborá, estendido a todos os bovinocultores possuidores de Bloco de Produtor Rural, com propriedade no território deste Município que aderirem à implantação do sistema de plantio de pastagens perenes em suas propriedades.

Art. 2º. O programa tem como objetivo o incentivo à Adesão, por parte dos bovinocultores de leite e corte, à implantação do sistema e instalação de piquetes para a produção de pastagens perenes, visando proporcionar aumento na produtividade aliada a uma melhor qualidade e, consequentemente, a redução do custo de produção.

Parágrafo Único. O produtor deverá optar para a implantação das pastagens perenes as seguintes, dentre as seguintes espécies forrageiras: tifton 85 (Cynodon dactylon), hermátria flórida (Hermathria altíssima), missioneira gigante (Axonopus catharinensis) e capim pioneiro (Pennisetum purpureum), conforme planejamento forrageiro nas propriedades rurais.

Art. 3º. O Município de Jaborá disporá para doação a cada bovinocultor que implantar, no mínimo de 01 (um) a 02 (dois) hectares de pastagem perene:
• 38 (trinta e oito) kg de arame galvanizado nº 14, de 2,10mm, para a confecção de piquetes;
• 110 isoladores tipo castanha
• 100 isoladores tipo W
• 100 palanques de eucalipto tratado (1,6m X 10cm, X 10cm)

Parágrafo Único. Os itens acima descritos somente serão entregue após vistoria na propriedade por parte da equipe técnica da Epagri e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, comprovando que a área a ser piqueteada ofereça as condições necessárias ao desenvolvimento do programa.

Art. 4º. Os bovinocultores para serem contemplados deverão atender os seguintes critérios
I - ter em sua propriedade área de 01 (um) a 02 (dois) hectares disponível que será destinada a instalação do sistema de plantio de Pastagem Perene;
II - participar dos Eventos de Capacitação promovidos pela Equipe Técnica;
III - realizar a análise do solo para o uso correto da adubação recomendada;
IV - comprovar o plantio das mudas das espécies de forrageiras, conforme orientação da Epagri e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental;
V - comprovação da atividade através da Nota de produtor Rural
VI - não estar inscrito em dívida ativa com os cofres públicos municipais;
VII – Não ter sido contemplado na primeira edição do Programa "Rebanho no Pasto".
VIII - fazer sua inscrição de adesão junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental ou Epagri.

Art. 5º O planejamento, acompanhamento e desenvolvimento do Programa, será responsabilidade da Equipe de Técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, com o apoio técnico dos funcionários da EPAGRI.

Parágrafo único. Em todas as Etapas de implementação do Programa o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural terá poder de decisão, inclusive para definir quantidade de propriedades a serem contempladas anualmente, critérios de classificação dos interessados e demais deliberações e situações não previstas nesta Lei, as quais serão registradas em Ata do próprio Conselho.

Art. 6º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão utilizados recursos do orçamento municipal, em cada exercício financeiro e orçamentário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaborá (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 16/Maio/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17/05/2019

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

PORTARIA Nº 102/2019

Publicação Nº 2016686

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº 102 - de 13 de maio de 2019.

"EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, I, da Lei Complementar nº 58/2001;
CONSIDERANDO a solicitação contida em requerimento.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor ADILSON ALVES DA SILVA, admitido na forma de concurso público e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, através da Portaria nº 018 de 01/02/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 018 de 01/02/2017, (portaria que o nomeou para o cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas), declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I, do Art. 38, da Lei Complementar nº 58, de 13 de dezembro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/05/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17/maio/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

PORTARIA Nº 103/2019

Publicação Nº 2021718

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 103, 16 de maio de 2019.
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE
"EDIANE SOARES MASCARELLO"

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal do Município de Jaborá, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma do caput artigo 95, da Lei Complementar Municipal n° 058/01 de 13 de dezembro de 2001, alterado pela Lei Complementar 116/2012, de 26 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, Licença Maternidade a servidora EDIANE SOARES MASCARELLO, pelo período de 16/05/2019 à 11/11/2019.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/maio/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17/maio/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 104/2019

Publicação Nº 2021721

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 104, 16 de maio de 2019.
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE
"ANA CLAUDIA DA SILVA PEREZ DE OLIVEIRA SERIACO"

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal do Município de Jaborá, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma do caput artigo 95, da Lei Complementar Municipal n° 058/01 de 13 de dezembro de 2001, alterado pela Lei Complementar 116/2012, de 26 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, Licença Maternidade a servidora ANA CLAUDIA DA SILVA PEREZ DE OLIVEIRA SERIACO, pelo período de 16/05/2019 à 11/11/2019.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/maio/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17/maio/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 106/2019

Publicação Nº 2021726

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 106, de 16 de maio de 2019.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE DIRETOR DE FAZENDA".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, o servidor MATHEUS GREZEL, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Fazenda.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/05/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17/maio/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Jaraguá do Sul

Prefeitura

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

Publicação Nº 2021571

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº 035/2016
CONTRATO 142/2016
Contratada: JGM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ/MF nº 02.553.526/0001-24

APOSTILA Nº 008/2019

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e em cumprimento ao contido no item 3.3 da cláusula terceira do Contrato Original, declaro que o Contrato 142/2016 a partir de 01/04/2019 terá os seus valores unitários reajustados através do INPC, apurado no período de abril de 2018 a março de 2019, em 4,6674%, passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
12	meses	Locação de imóveL composto da seguinte matrícula: Imóvel com 6.070m² matrícula MI 25.337 (somente terreno), sito a Rua 07 Walter Marquardt, bairro Barra do Rio Molha, município de Jaraguá do Sul, destinado ao funcionamento do pátio de veículos apreendidos pela Polícia Militar de Jaraguá do Sul.	4.745,98	56.951,76

Jaraguá do Sul, 14 de maio de 2019.

Eduardo Bertoldi
Planejamento e Urbanismo

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 43/2019

Publicação Nº 2021809

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES e PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 43/2019

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, com início às quatorze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.783/2019, formada pelos membros Ivan Andréias Wolter, Otoniel da Silva e Marcio Bylaardt, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a CONCORRÊNCIA Nº 43/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária, nas Ruas 940 Arco Iris, 1355 Carlos Horongozo Júnior, 938 Pastor Harold Willians e 556 Serafim Satler, no Bairro 99, com extensão total de 1.587,45 m (hum mil quinhentos e oitenta e sete vírgula quarenta e cinco metros). Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sem Representante	x-x-x-x-x-x
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Graziele Vogelsanger Felipe	071.005.479-38

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pela Representante presente. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	111	Numeradas de 01 a 108 e 03 sem numeração
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	44	Sem numeração

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara as proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. A

seguir foi colocada a palavra livre ao representante presente que não se manifestou. Consultado o mesmo concordou com o julgamento das Habilitações e renunciou ao direito e prazo de recurso assim descrito "RENUNCIO AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES".

Nome das proponentes	Representante	Assinatura
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Graziele Vogelsanger Felipe	

Prosseguindo, a Comissão Especial entrou em contato com a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, informando sua Habilitação e solicitando o termo de renúncia quanto ao prazo de recurso ao julgamento das habilitações, sendo que a mesma concordou e renunciou conforme documento anexo a esta Ata. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Propostas Comerciais das proponentes. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valores globais:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	2.090.190,64
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	2.081.448,00

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foram CLASSIFICADAS por estarem de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois as empresas participantes deste processo licitatório não se enquadram em ME/EPP. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 2.081.448,00 (dois milhões oitenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais). A seguir foi colocada a palavra livre ao representante presente que não se manifestou. Consultado o mesmo renunciou ao direito e prazo de recurso, a seguir transcrito "RENUNCIO AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS" assinando a presente Ata. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelo Representante presente, a qual será fornecida cópia desta. Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes", para a empresa sem Representante presente na sessão. Jaraguá do Sul, 16 de maio de 2019.

Ivan Andréias Wolter	
Otoniel da Silva	
Marcio Bylaardt	
Graziele Vogelsanger Felipe	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 47/2019

Publicação Nº 2021812

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES e PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 47/2019

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.791/2019 e Decreto 12.858/2019, formada pelos membros Fábio Roberto Ribeiro da Silva, Otoniel da Silva e Marcio Bylaardt, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a CONCORRÊNCIA Nº 47/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e obras complementares na Rua 1090 Alwin Koch no Bairro Três Rios do Sul, com extensão total de 1.705,51 m (hum mil setecentos e cinco vírgula cinquenta e um metros). Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sem Representante	x-x-x-x-x
ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA	Jair Osvaldo Galvão Filho	022.388.759-56
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Graziele Vogelsanger Felipe	071.005.479-38

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	109	Numeradas de 01 a 106 e 03 sem numeração
ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA	39	Numeradas de 01 a 38 e 01 sem numeração
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	44	Sem numeração

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara as proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes que não se manifestaram. Consultados os mesmos concordaram com o julgamento das Habilitações e renunciaram ao direito e prazo de recurso assim descrito "RENUNCIAMOS AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES".

Nome das proponentes	Representante	Assinatura
ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA	Jair Osvaldo Galvão Filho	
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Graziele Vogelsanger Felipe	

Prosseguindo, a Comissão Especial entrou em contato com a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, informando sua Habilitação e solicitando o termo de renúncia quanto ao prazo de recurso ao julgamento das habilitações, sendo que a mesma concordou e renunciou conforme documento anexo a esta Ata. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Propostas Comerciais das proponentes. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valores globais:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	4.261.806,45
ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA	4.393.819,61
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	4.243.139,77

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foram CLASSIFICADAS por estarem de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois as empresas participantes deste processo licitatório não se enquadram em ME/EPP. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 4.243.139,77 (quatro milhões duzentos e quarenta e três mil cento e trinta e nove reais e setenta e sete centavos). A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes que não se manifestaram. Consultados os mesmos renunciaram ao direito e prazo de recurso, a seguir transcrito "RENUNCIAMOS AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS" assinando a presente Ata. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes, a qual foi fornecida cópia desta. Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes", para a empresa sem Representante presente na sessão. Jaraguá do Sul, 16 de maio de 2019.

Fábio Roberto Ribeiro da Silva	
Otoniel da Silva	
Marcio Bylaardt	
Jair Osvaldo Galvão Filho	
Graziele Vogelsanger Felipe	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 008/2019

Publicação Nº 2022544

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 008/2019
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal da Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS, Edital nº 008/2019, de acordo com as Leis Complementares nº 154/2014 (Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul), nº 002/1993 (Estatuto do Magistério) e nº 102/2010 (Admissão em Caráter Temporário) e suas respectivas alterações, demais legislações pertinentes, para cadastro de reserva de ACT (Admissão em Caráter Temporário), de cargos da Secretaria Municipal de Educação, resolve HOMOLOGAR o resultado final apresentado pela Comissão Especial, designada pelo Decreto Nº 11.342/2017, de 11 de maio de 2017, alterado pelo Decreto Nº 11.618/2017, de 23 de outubro de 2017, conforme classificação publicada no site do Instituto Ânima, https://sociesc.selecao.net.br/, no dia 16 de maio de 2019, e também a classificação referente a Retificação nº 02, para os cargos de Coordenador Pedagógico, Pedagogo SAP, Pedagogo AEE e Professor de Ensino Fundamental – Inglês.

Jaraguá do Sul, 16 de maio de 2019.

Rogério Jung
Secretário de Educação

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019

Publicação Nº 2022524

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/ DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO/ CULTURA, ESPORTE E LAZER/ OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ EDUCAÇÃO/ PLANEJAMENTO E URBANISMO/ ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL.
TIPO: Menor Preço por Item

COMUNICADO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

O Município de Jaraguá do Sul, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017, comunicam aos participantes do Pregão Presencial supra citado, que a empresa BARRA EMB. E ACESSORIOS LTDA ME protocolou tempestivamente no dia 16/05/2019 sob o protocolo nº 15543/2019, RECURSO ADMINISTRATIVO referente à sua manifestação em ata.

Desta forma, por força do disposto no inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, ficam as demais licitantes cientificadas de que poderão apresentar contrarrazões ao recurso administrativo apresentado, no prazo de 03 (três) dias úteis após publicação no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M), compreendendo o período de 20/05/2019 com término em 22/05/2019.
Jaraguá do Sul (SC), 17 de maio de 2019.

Rosinei Ap. Gretter Dias

Sidnei Corrêa de Almeida e

Elian Gustavo Hermes Vareiro

Pregoeira e Equipe de Apoio
Decreto nº 11.334/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2019

Publicação Nº 2021815

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL, com prazo de vigência até 05/02/2020, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
80	11.000	Unidades	SERINGA 5ML C/ AGULHA – CÓDIGO 9411 Seringa de segurança; polipropileno; mecanica na sua utilizaçao; corpo com milimetrada; de borracha atoxica c/haste quebravel e removivel; dispositivo de segurança da agulha após o uso com proteção; luer lock; oxido de etileno; siliconiza-da na parte interna; 3 ml; dispositivo para encapsular a agulha; papel grau cirurgi-co; previne o reuso. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,82

111	30	Unidades	ESTETOSCÓPIO ADULTO – CÓDIGO 9261 Estetoscópio uni-som, modelo cardiológico profissional, tamanho adulto, aço inox, auscultador com diafragma de alta sensibilidade em material resistente e campânula; material articulaçãoy´ sem soldas aço inox; conjunto biauricular em aço inoxidável e resistente; com olivas de borracha antialérgica e anatômica; acondicionada em embalagem que contenha 2 olivas e 2 diafragmas de reposição e garanta a integridade do produto.	70,42
199	50	Metros	TUBO DE SILICONE P/CILINDRO OXIGÊNIO – CÓDIGO 14649 Fornecido não ésteril, o tubo de silicone possui dimensional de 5,00 x 10,00mm (ØI x ØE) aproximadamente.O tubo de silicone é fabricado 100% em silicone transparente, isento de látex, atóxico, hemocompatível e não causa qualquer irritação ou sensibilidade. polietileno. Para uso na distribuição de gases provenientes de válvulas ou da rede de alimentação dos gases (ar comprimido, oxigênio ou vácuo) e / ou de um equipamento para outro com tubo de silicone para reinalação ou como tubo proximal.	7,11
207	100	Unidades	RESPIRADOR PFF 2 – CÓDIGO 20418 Descrição: respirador (máscara) purificador de ar tipo peça filtrante para partículas pff2. o respirador possui dois tirantes elásticos e na parte superior externa, uma tira de material metálico moldável.	1,89

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega total dos produtos deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile e/ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Cleiton André Wagner

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2019

Publicação Nº 2021816

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DENTAL SHOW COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL com prazo de vigência até 05/02/2020, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
10	60	Unid	ALMOTOLIA BICO RETO 250ML – CÓDIGO 9208 Frasco tipo almotolia, material em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, cor transparente, capacidade 250ml.	2,32
18	20	Unid	CUBA REDONDA 9CM –CÓDIGO 11892 - Em aço inox 9cm de diametro com capacidade de 240 ml.	14,50
33	600	Unid	LÂMINA BISTURI Nº 10 – CÓDIGO 9334 Lâmina de bisturi; em aço inoxidável cortante; numero 10; estéril; com perfeito acabamento sem sinais de oxidação, e sem rebarbas; apresentação em caixas com 100 unid. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,24
34	1.500	Unid	LÂMINA BISTURI Nº 11 – CÓDIGO 9335 Lâmina de bisturi; em aço inoxidável cortante; numero 11; estéril; com perfeito acabamento sem sinais de oxidação, e sem rebarbas; apresentação em caixas com 100 unid. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,24

35	2.000	Unid	LÂMINA BISTURI Nº 15 – CÓDIGO 9331 Lâmina de bisturi; em aço inoxidável cortante; numero 15; estéril; com perfeito acabamento sem sinais de oxidação, e sem rebarbas; apresentação em caixas com 100 unid. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,24
83	2.000	Unidades	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 – CÓDIGO 13052 Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,47
88	400	Unid	SONDA URETRAL Nº 04 – CÓDIGO 12170 Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,48
89	2.000	Unid	SONDA URETRAL Nº 06 – CÓDIGO 16381 Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,48
90	16.000	Unid	SONDA URETRAL Nº 08 – CÓDIGO 9415 Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,48
91	18.000	Unid	SONDA URETRAL Nº 10 – CÓDIGO 9414 Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,49
93	14.000	Unid	SONDA URETRAL Nº 14 - – CÓDIGO 8254 Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S. Apresentar Registro Ministério da Saúde.	0,52

131	60	Unid.	CATETER NASOENTERAL: CÓDIGO 32380 Descrição: Sonda para suporte nutricional enteral adulto, confeccionada em poliuretano biocompatível, siliconizada, flexível, radiopaca, calibre 12 FR, comprimento no mínimo 109 cm, com graduação em toda extensão, com fio guia, com peso de tungstenio na extremidade proximal e conector universal na extremidade distal, estéril, embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente, ANVISA/MS. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	11,34
134	700	Pares	LUVA PRONTO USO – Tamanho 6.5 – CÓDIGO 32408 Luva de segurança cirúrgica pronto uso tamanho 7.0, confeccionada em látex natural, com textura uniforme, sem falhas, com alta sensibilidade tátil, com acabamento no punho de formato anatômico, estéril, com pó, apresentação em envelope contendo 01 par. EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NUMERAÇÃO NACIONAL. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	1,01

138	200	Litros	DETERGENTE ENZIMÁTICO CÓDIGO 9163 Solução de limpeza para aparelho de laboratório; tipo detergente enzimático para descontaminação de instrumentos cirúrgicos e/ou ambulatoriais em geral. Não ataque os materiais (metais em geral, alumínio anodizado, borrachas sintéticas e naturais) ou qualquer conexão existente nos equipamentos. Não deixe resíduos após o enxágüe; com PH neutro; espumante e não corrosivo. Acondicionado em embalagem de 1 lt. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega no almoxarifado da SMS.	17,30
152	1.500	Unid.	ESTOJO PORTA LÂMINA – CÓDIGO 17862 Estojo porta lâminas plástico, para exame de papanicolau com 03 lâminas de vidro, com etiqueta paciente padrão, à granel.	0,42

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.

Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.

Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.

Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega total dos produtos deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile e/ou e-mail.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2019.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul

SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Alexandre da Rosa

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2019

Publicação Nº 2021818

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018-FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: DISQUEMED DISTRIB. DE PRODUTOS LTDA EPP

OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL, com prazo de vigência até 05/02/2020, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
05	150	Caixas	AGULHA 25X8 DESCARTÁVEL – CÓDIGO 9194 Caixa c/ 100 un - Hipodérmica, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adáptavel a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	5,95
44	1.000	Pares	LUVA PRONTO USO – Tamanho 7.0 – CÓDIGO 9349 Luva de segurança cirúrgica pronto uso tamanho 7.0, confeccionada em látex natural, com textura uniforme, sem falhas, com alta sensibilidade tátil, com acabamento no punho de formato anatômico, estéril, com pó, apresentação em envelope contendo 01 par. EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NUMERAÇÃO NACIONAL. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,95
45	4.500	Pares	LUVA PRONTO USO – Tamanho 7.5 – CÓDIGO 9348 Luva de segurança cirúrgica pronto uso tamanho 7.5, confeccionada em látex natural, com textura uniforme, sem falhas, com alta sensibilidade tátil, com acabamento no punho de formato anatômico, estéril, com pó, apresentação em envelope contendo 01 par. EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NUMERAÇÃO NACIONAL. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,95

146	300	Rolos	BOBINA P/ SELADORA 15 X 100 - 18585 Bobina papel grau cirúrgico 15cm x 100m; bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno); Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Ser permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; Ter alta transparência do filme azul permitindo a visualização do material embalado; Possuir selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Ser dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possuir indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Não permitir migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento; Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	54,70
148	1.500	Unid	CAIXA COLETORA P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L - CÓDIGO 9223 O mesmo deve ser fabricado de acordo com a NBR 13853 e Ter aprovação pelo IPT. Deve possuir contra trava de segurança, suporte para fixação na parede e descartador de agulhas usadas. Capacidade de 13 litros.	3,47

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.

Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.

Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.

Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega total dos produtos deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile e/ou e-mail.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2019.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul

SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Waldir Jacobi

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2019

Publicação Nº 2021820

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL, com prazo de vigência até 05/02/2020, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
02	180	Caixas	AGULHA 13X0,45 DESCARTÁVEL – CÓDIGO 9195 Caixa c/100 un - Hipodérmica, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adáptavel a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	6,14
04	350	Caixas	AGULHA 25X7 DESCARTÁVEL – CÓDIGO 9196 Caixa c/ 100 un - Hipodérmica, estéril, siliconizada,haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adáptavel a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	6,14

07	180	Caixas	AGULHA 30X08 DESCARTÁVEL – CÓDIGO 9193 Caixa c/ 100 un - Hipodérmica, estéril, siliconizada ,haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adáptavel a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	6,14
27	3.500	Rolos	FITA HIPOALERGICA 2,5CM X 10 Rolo Micropore – CÓDIGO 16375 Fita microporosa cor branca medindo 2,5cm x 10m confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, atoxica, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipo-alérgica, indicada para regiões do corpo com alta sensibilidade, que possui excelente adesividade, inclusive sobre sua própria superfície. Embalagem individual em carretel de plastico e com capa. Embalado em material que garanta a integridade do produto e atenda a legislação atual vigente.	2,11
46	1.500	Pares	LUVA PRONTO USO – Tamanho 8.0 – CÓDIGO 9347 Luva de segurança cirúrgica pronto uso tamanho 8.0, confeccionada em látex natural, com textura uniforme, sem falhas, com alta sensibilidade tátil, com acabamento no punho de formato anatômico, estéril, com pó, apresentação em envelope contendo 01 par. EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NUMERAÇÃO NACIONAL. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,94

95	50	Unid	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL – CÓDIGO 9420 Termômetro; com visor de cristal liquido, termômetro digital, clinico, range de medição de 32 a 42 graus celsius; em material a prova de água, com sinais sonoros diferenciados e função auto desligamento; graduada em graus celsius, resolução de temperatura: 0,1 graus celsius, precisão: +/-0,1 graus celsius; embalagem em material apropriado que garanta a integridade do produto; rotulagem de acordo com legislação vigente.	11,81
129	150	Unid	CATETER OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS – CÓDIGO 26435	0,92
137	05	Unid	BACIA INOX - CÓDIGO 26061 Bacia para uso em ambientes ambulatorial/hospitalar; em aço inox; 35cm de diametro, possuir capacidade de aproximadamente 5 lts; redonda, polida e brilhante. Possuir bordas arredondadas e acabamento sem arestas. Acondicionada de forma adequada.	99,02
139	300	Caixas	HASTES FLEXÍVEIS ALGODÃO -CÓDIGO 9239 Hastes de polipropileno com pontas de 100% algodão hidrófilo tratado com carbomer e bactericida, tratamento anti germe, isentas de impurezas, acondicionada em embalagens com 75 unidades. Embalagem com identificação e procedência, data de validade, lote de fabricação.	1,11

147	110	Rolos	BOBINA P/ SELADORA 10 X 100 – CÓDIGO 16293 Bobina papel grau cirúrgico 10cm x 100m; bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno); Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Ser permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; Ter alta transparência do filme azul permitindo a visualização do material embalado; Possuir selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Ser dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Não permitir migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento; Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	40,96
197	300	Unid	AVENTAL DESCARTÁVEL – CÓDIGO 9220 Avental descartável em TNT – com manga longa.	1,41
202	900		ELETRODOS P/ ELETROCARDIOGRAMA - CÓDIGO 18772 Eletrodos Descartáveis p/ Eletrocardiograma, Adulto, espumado, gel sólido, adesivo hipoalergênico, botão de aço inoxidável e contra-pino AgCI. Utilizado para cirurgia em geral, UTI´s, Monitorização cardíaca, Gravador de Holter. Pacotes contendo entre 20 e 30 unids cada.	0,27

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega total dos produtos deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile e/ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Robson Emanoel Albano Hasckel

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 008/2019/SEMOP

Publicação Nº 2022521

PORTARIANº 008/2019/Semop

ONÉSIMO JOSÉ SELL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Semop, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelas servidoras públicas municipais Viviane Stolf, matrícula 8220-1, Roberta Rotermund Baratto, matrícula 9108-1, e Sinara Adriana Lemos, matrícula 7897; a Sindicância Administrativa Nº 006/2019, Portaria inicial Nº 003/2019/Semop, datada de 01 de março de 2019, a fim de apurar causa da colisão entre veículos da Semop em rua central;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 067/2019/SCPSA, datado de 13 de maio de 2019, e subscrito pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância, por mais 20 (vinte) dias;

RESOLVE:

Art.1º Fica prorrogado, a partir de 15/05/2019, por mais 20 (vinte) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos afetos à Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Nº 003/2019/Semop, de 01 de março de 2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/05/2019.

Jaraguá do Sul, 14 de maio de 2019.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 104/2019/COGEM

Publicação Nº 2022518

PORTARIANº 104/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 109/2019/1ª CPAD, de 10/05/2019, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 10/05/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 044/2018, instaurado pela Portaria Nº 1008/2018, de 12/12/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de maio de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 105/2019/COGEM

Publicação Nº 2022519

PORTARIANº 105/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 037/2019/2ª CPPAD, de 09/05/2019, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 12/05/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 043/2018, instaurado pela Portaria Nº 1010/2018, de 14/12/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de maio de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 106/2019/COGEM

Publicação Nº 2022520

PORTARIANº 106/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 016/2019/2ªCPPAG, de 15/05/2019, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 15/05/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, concernentes ao Processo Administrativo Geral Nº 013/2018, instaurado pela Portaria Nº 1037/2018, de 17/12/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 275/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2021061

PORTARIA Nº 275/2019 – ISSEM
De 02.05.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LINA ARENT FACHI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 20.04.2019 a 25.04.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 276/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2021063

PORTARIA Nº 276/2019 – ISSEM
De 02.05.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. DANIELA MEDEIROS BATISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 24.04.2019 a 08.05.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 277/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2021064

PORTARIA Nº 277/2019 – ISSEM
De 02.05.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. JESSICA PRANDO AVILA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 24.04.2019 a 08.05.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 278/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2021065

PORTARIA Nº 278/2019 – ISSEM
De 02.05.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. PABLO ROBERTO CAMILO, lotado na Secretaria Municipal de

Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 24.04.2019 a 07.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 279/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2021066

PORTARIA Nº 279/2019 – ISSEM
De 02.05.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. NIVALDO ALVES RIBEIRO, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 24.04.2019 a 08.05.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 280/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2021067

PORTARIA Nº 280/2019 – ISSEM
De 02.05.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. CASSIANO RICARDO SIDUOSKI, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 26.04.2019 a 10.05.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 281/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2021068

PORTARIA Nº 281/2019-ISSEM
De 02/05/2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Sra. Sandra Raizer Mazetto.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da

Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no Art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal c/c Art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1.143,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. SANDRA RAIZER MAZETTO, inscrita no CPF sob nº 538.452.779-04, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matriculada sob o nº 9076, referência salarial Classe 9, Letra "D", triênios equivalentes a 18% (dezoito por cento) e carga horária de 150 horas mensais/ 30 horas semanais, com proventos integrais sobre o resultado da média aritmética simples.

Art. 2º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 217/2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 2 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 282/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2021069

PORTARIA Nº 282/2019-ISSEM
De 02/05/2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Sra. Ildete Luzia Floriani Trevisol.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1.180,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. ILDETE LUZIA FLORIANI TREVISOL, inscrita no CPF sob nº 690.454.889-49, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, matriculada sob o nº 4615, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 1, Letra "I", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mensais/ 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 217/2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13/05/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 2 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 283/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2021070

PORTARIA Nº 283/2019 – ISSEM
De 03.05.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 102, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. CAROLINE DE SOUZA, lotada no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 17.04.2019 a 14.08.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 284/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2021072

PORTARIA Nº 284/2019 – ISSEM
De 03.05.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 102, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. MARISA APARECIDA VIZINTANHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 22.04.2019 a 19.08.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 285/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2021073

PORTARIA Nº 285/2019 – ISSEM
De 03.05.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ELISANGELA BISPO DA SILVA ALCARRIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 26.04.2019 a 24.05.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 286/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2021074

PORTARIA Nº 286/2019 – ISSEM
De 03.05.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. KARIN DANIELE KREHNKE FUCKS, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 26.04.2019 a 24.05.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 287/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2021075

PORTARIA Nº 287/2019 – ISSEM
De 03.05.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ELENIR DE ALMEIDA GERMANO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 27.04.2019 a 26.08.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 288/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2021076

PORTARIA Nº 288/2019 – ISSEM
De 03.05.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 103, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. ADRIANE DE FATIMA SOUZA FRANCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 22.04.2019 a 21.05.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 289/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2021077

PORTARIA Nº 289/2019 – ISSEM
De 03.05.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. RUTINEIA APARECIDA TISO, lotada na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 30.04.2019 a 29.05.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 290/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2021078

PORTARIA Nº 290/2019 – ISSEM
De 03.05.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. PATRICIA JENSEN SCHIFTER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 30.04.2019 a 31.05.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 291/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2021079

PORTARIA Nº 291/2019 – ISSEM
De 03.05.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 103, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. ELINARA SILVEIRA PEREIRA GESSNER, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 22.04.2019 a 21.05.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de maio de 2019.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 292/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2021081

PORTARIA Nº 292/2019 – ISSEM
De 03.05.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 103, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. CINTIA DE OLIVEIRA DINIZ, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 23.04.2019 a 22.05.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 293/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2021082

PORTARIA Nº 293/2019-ISSEM
De 03/05/2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Sra. Angela Maria Stolf.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1.171,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. ANGELA MARIA STOLF, inscrita no CPF sob nº 576.277.549-68, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matriculada sob o nº 2581, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: classe 5, letra "K", triênios equivalentes a 60% (sessenta por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 217/2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16/05/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 3 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 294/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2021083

PORTARIA Nº 294/2019-ISSEM
De 03/05/2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Sr. Gilberto Baehr.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005

c/c art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1.116,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. GILBERTO BAEHR, inscrito no CPF sob nº 563.784.249-34, servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Controlador de Embarque, matriculado sob o nº 4128, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: classe 2, letra "I", triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 217/2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16/05/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 3 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 295/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2021085

PORTARIA Nº 295/2019 – ISSEM
De 06.05.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. JANIR MARIA SCHIOCHET SPIEKER, lotada na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.04.2019 a 10.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 296/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2021086

PORTARIA Nº 296/2019 – ISSEM
De 06.05.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.05.2019 a 31.05.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.05.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 297/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2021087

PORTARIA Nº 297/2019 – ISSEM
De 06.05.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARI NEIVA RODRIGUES DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 03.05.2019 a 08.05.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03.05.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 298/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2021088

PORTARIA Nº 298/2019 – ISSEM
De 06.05.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 102, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. DRIELI FRANCINE JUNG ROMANO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.05.2019 a 29.08.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.05.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 299/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2021089

PORTARIA Nº 299/2019 – ISSEM
De 07.05.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LINA ARENT FACHI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 26.04.2019 a 23.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de maio de 2019.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 300/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2021090

PORTARIA Nº 300/2019 – ISSEM
De 07.05.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LEONITA KOHL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 27.04.2019 a 08.05.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 301/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2021091

PORTARIA Nº 301/2019 – ISSEM
De 07.05.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 102, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. LETICIA TAIS DIAS TABORDA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 06.05.2019 a 02.09.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.05.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 302/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2021092

PORTARIA Nº 302/2019 – ISSEM
De 07.05.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. RENATA DEMSCHINSKI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 06.05.2019 a 1º.11.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.05.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 303/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2021093

PORTARIA Nº 303/2019 – ISSEM
De 08.05.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. TATIANA GALLINA BARBOSA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 07.05.2019 a 21.05.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07.05.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 304/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2021094

PORTARIA Nº 304/2019 – ISSEM
De 08.05.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MICHELE DE OLIVEIRA SOUZA FACHINI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 07.05.2019 a 22.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07.05.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 305/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2021095

PORTARIA Nº 305/2019-ISSEM
De 08/05/2019
Concede o Benefício de Pensão por Morte em razão do falecimento do servidor João Reni da Silva Mathias

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 de 20/09/2018 e suas alterações, com base no art. 40, §7º, II, da CF/88 c/c art. 112, II, da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de pensão pro morte nº 1.207,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE à Sra. FRANCISCA DE FÁTIMA DA SILVA MATHIAS, inscrita no CPF sob o nº 033.305.559-47 e ao Sr. NATAN MATHIAS, inscrito no CPF sob nº 127.215.409-20, respectivamente cônjuge e filho menor do servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, Sr. JOÃO RENI DA SILVA MATHIAS, inscrito no CPF sob nº 019.027.449-26, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro I, com referência salarial: Classe 3, Letra "G", triênios na ordem de 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de 200 h/mês-40 h/sem, falecido em 29/03/2019.

Art. 2º. O benefício corresponderá à totalidade da última remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, será divido em cotas iguais entre os beneficiários, na ordem de 50% (cinquenta por cento) para cada um, e será reajustado nos termos do art. 90 da LCM 217/2018, ou seja, sem paridade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), à conta do Issem, nos termos do art. 77, II, "a" da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data do falecimento do servidor, ou seja, 29/03/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 8 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 306/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2021097

PORTARIA Nº 306/2019-ISSEM
De 08/05/2019
Concede o Benefício de Pensão por Morte em razão do falecimento do servidor Renato Packer.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 de 20/09/2018 e suas alterações, com base no art. 40, §7º, II, da CF/88 c/c art. 112, II, da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de pensão pro morte nº 1.210,
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE à Sra. NATALINA FAUST PACKER, inscrita no CPF sob o nº 419.642.929-72, cônjuge do servidor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae) de Jaraguá do Sul, Sr. RENATO PACKER, inscrito no CPF sob nº 292.481.249-68, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com referência salarial: Grupo 1, Padrão "G", triênios na ordem de 36% (trinta e seis por cento) e carga horária de 200 h/mês-40 h/sem, falecido em 09/04/2019.

Art. 2º. O benefício corresponderá à totalidade da última remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, na ordem de 100% (cem por cento) para a beneficiária e será reajustado nos termos do art. 90 da LCM 217/2018, ou seja, sem paridade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), à conta do Issem, nos termos do art. 77, II, "a" da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data do falecimento do servidor, ou seja, 09/04/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 8 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 307/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2021098

PORTARIA Nº 307/2019 – ISSEM
De 08.05.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. PATRICIA DE ALMEIDA S. RIOS DO NASCIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 07.05.2019 a 05.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07.05.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 308/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2021099

PORTARIA Nº 308/2019 – ISSEM
De 08.05.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSANE ANELISE WORTMEYER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 08.05.2019 a 21.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08.05.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 309/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2021100

PORTARIA Nº 309/2019 – ISSEM
De 08.05.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSANGELA MEYER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 08.05.2019 a 07.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08.05.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 310/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2021102

PORTARIA Nº 310/2019-ISSEM
De 08/05/2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Sr. Silvio dos Santos Rosa.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1.195,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. SILVIO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 528.308.969-04, servidor da Prefeitura de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, matriculado sob o nº 3703, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 1, Letra "J", triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mensais/ 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos da Prefeitura de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 8 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 397/2019

Publicação Nº 2022482

PORTARIANº 397/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 193/2019/Semed, de 09/05/2019, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 12/05/2019, VALDINEI TAIT da função gratificada de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "GUILHERME HANEMANN", da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 10, da Portaria Nº 129/2017, de 10/02/2017.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 398/2019

Publicação Nº 2022483

PORTARIANº 398/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 41 a 46, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 118/2012, de 24/02/2012; 121/2012, de 23/03/2012; 127/2012, de 25/06/2012; 164/2015, de 20/08/2015; 167/2015, de 15/10/2015; 172/2016, de 28/03/2016; e 194/2017, de 26/05/2017; c/c a Lei Complementar Municipal Nº 199/2017, de 26/07/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 193/2019/Semed, de 09/05/2019, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 13/05/2019, VALDINEI TAIT, matrícula 7906, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer, interinamente, a função gratificada de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "ANTÔNIO ESTANISLAU AYROSO" - (FG4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município, em razão de licença por motivo de doença em pessoa da família da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 399/2019

Publicação Nº 2022484

PORTARIANº 399/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 41 a 46, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 118/2012, de 24/02/2012; 121/2012, de 23/03/2012; 127/2012, de 25/06/2012; 164/2015, de 20/08/2015; 167/2015, de 15/10/2015; 172/2016, de 28/03/2016; e 194/2017, de 26/05/2017; c/c a Lei Complementar Municipal Nº 199/2017, de 26/07/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 193/2019/Semed, de 09/05/2019, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 13/05/2019, IARA VIEIRA, matrícula 9101, ocupante do cargo efetivo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "GUILHERME HANEMANN" - (FG4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 400/2019

Publicação Nº 2022485

PORTARIANº 400/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 096/2019/Semad, de 26/04/2019, da Secretaria Municipal da Administração;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 29/04/2019, a servidora pública municipal KATLEEN POLITO KLEIN JUNKES, matrícula 9672, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Administração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/04/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 401/2019

Publicação Nº 2022486

PORTARIANº 401/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 164/2019/Semplu, de 03/05/2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 07/05/2019, o servidor público municipal ADERBAL RODRIGO CASTELLAN LOPES, matrícula 11265, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto e Urbanista, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 402/2019

Publicação Nº 2022488

PORTARIANº 402/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 187/2019/Semad/DGP/GAS, de 10/05/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 02/05/2019 a 10/05/2019, à servidora pública municipal GELISIANE CLAUDIA GESSER BRUCH, matrícula 9046, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 403/2019

Publicação Nº 2022489

PORTARIANº 403/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 186/2019/Semad/DGP/GAS, de 10/05/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 06/05/2019, 07/05/2019, 09/05/2019 e 10/05/2019, à servidora pública municipal DAIANA S. DA SILVA OSTROWSKI, matrícula 10556, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 404/2019

Publicação Nº 2022490

PORTARIANº 404/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 185/2019/Semad/DGP/GAS, de 10/05/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 06/05/2019, 07/05/2019, 09/05/2019 e 10/05/2019, à servidora pública municipal CRISTINA SANGALLI, matrícula 9724, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 405/2019

Publicação Nº 2022492

PORTARIANº 405/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 184/2019/Semad/DGP/GAS, de 10/05/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 08/05/2019 a 22/05/2019, ao servidor público municipal EMERSON GONÇALVES DE ALMEIDA, matrícula 9592, ocupante do cargo efetivo de Jornalista, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 406/2019

Publicação Nº 2022493

PORTARIANº 406/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar Municipal Nº 37/2004, de 02/08/2004; e
CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 139, do Programa de Readaptação e Remanejamento Profissional junto à Gerência de Assistência ao Servidor;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 179/2019/Semad-GAS, de 07/05/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º REMANEJAR a servidora pública municipal DERLI DE FATIMA PEREIRA MARTINS, matrícula 8353, do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer, temporariamente, no período de 07/05/2019 a 07/05/2020, as atribuições do cargo de Telefonista, junto à Secretaria Municipal de Educação, com os vencimentos do cargo de origem, em razão das limitações em sua capacidade laborativa identificadas pela Comissão de Readaptação e Remanejamento.

Art.2º Procedam-se os devidos assentamentos na ficha funcional da servidora.
Art.3º Comunique-se à Gerência de Assistência ao Servidor para acompanhar o período de remanejamento da servidora.

Art.4º Comunique-se à Secretaria Municipal da Administração para o cumprimento do disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 37/2004.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 407/2019

Publicação Nº 2022495

PORTARIANº 407/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 181/2019/Semad/DGP/GAS, de 08/05/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 07/05/2019 a 10/05/2019, à servidora pública municipal KATIA DENCKER GIFFHORN, matrícula 10104, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 408/2019

Publicação Nº 2022496

PORTARIANº 408/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 180/2019/Semad/DGP/GAS, de 08/05/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 06/05/2019 a 10/05/2019, à servidora pública municipal OLINDA ROSANA FRANCO BITENCURT, matrícula 8668, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Berçário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 409/2019

Publicação Nº 2022497

PORTARIANº 409/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 15/05/2019, ALESSANDRO ROSÁ para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, da Diretoria de Trânsito e Transporte, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 410/2019

Publicação Nº 2022498

PORTARIANº 410/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARIA TEREZINHA DOMINGOS DE OLIVEIRA, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 968;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 142/2019/Semad-DGP, de 14/05/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARIA TEREZINHA DOMINGOS DE OLIVEIRA, concedida através da Portaria Nº 185/2019, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 15/04/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/04/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 411/2019

Publicação Nº 2022499

PORTARIANº 411/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal LUIZ ALBERTO LING LINHARES, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1.189;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 142/2019/Semad-DGP, de 14/05/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de MÉDICO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal LUIZ ALBERTO LING LINHARES, concedida através da Portaria Nº 188/2019, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 15/04/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/04/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 412/2019

Publicação Nº 2022500

PORTARIANº 412/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 142/2019/Semad-DGP, de 14/05/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 15/04/2019, LUIZ ALBERTO LING LINHARES da função gratificada de MÉDICO ESPECIALISTA - PEDIATRA, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 7º, da Portaria Nº 1039/2018, de 14/12/2018.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/04/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 413/2019

Publicação Nº 2022501

PORTARIANº 413/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARISA APARECIDA MANSKE, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 971;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 142/2019/Semad-DGP, de 14/05/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARISA APARECIDA MANSKE, concedida através da Portaria Nº 220/2019, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 15/04/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/04/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 414/2019

Publicação Nº 2022502

PORTARIANº 414/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal VERA LÚCIA MACHADO WINTER, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1.135;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 142/2019/Semad-DGP, de 14/05/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO SUPERIOR, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal VERA LÚCIA MACHADO WINTER, concedida através da Portaria Nº 198/2019, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 22/04/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/04/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 415/2019

Publicação Nº 2022503

PORTARIANº 415/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MORGANA MAIOCHI, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1.166;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 142/2019/Semad-DGP, de 14/05/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MORGANA MAIOCHI, concedida através da Portaria Nº 187/2019, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 22/04/2019.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/04/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 416/2019

Publicação Nº 2022504

PORTARIANº 416/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por implemento de idade da servidora pública municipal OLIDIA JUNKES MARTINI, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1.160;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 142/2019/Semad-DGP, de 14/05/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, em virtude da aposentadoria voluntária por implemento de idade da servidora pública municipal OLIDIA JUNKES MARTINI, concedida através da Portaria Nº 214/2019, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 24/04/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/04/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 417/2019

Publicação Nº 2022505

PORTARIANº 417/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal ILAIR DAGMAR TOMAZELLI, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1.191;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 142/2019/Semad-DGP, de 14/05/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal ILAIR DAGMAR TOMAZELLI, concedida através da Portaria Nº 231/2019, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/05/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 418/2019

Publicação Nº 2022506

PORTARIANº 418/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal ROBERTO EMILIO HÜBNER, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1.152;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 142/2019/Semad-DGP, de 14/05/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE OPERACIONAL, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal ROBERTO EMILIO HÜBNER, concedida através da Portaria Nº 233/2019, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/05/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 419/2019

Publicação Nº 2022507

PORTARIANº 419/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal ROSELI KLITZKE, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1.153;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 142/2019/Semad-DGP, de 14/05/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal ROSELI KLITZKE, concedida através da Portaria Nº 246/2019, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/05/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 420/2019

Publicação Nº 2022508

PORTARIANº 420/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal JOSYANE MARA DORNBUSCH BOGO, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1.158;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 142/2019/Semad-DGP, de 14/05/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de MÉDICA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal JOSYANE MARA DORNBUSCH BOGO, concedida através da Portaria Nº 215/2019, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/05/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/05/2019, revogada a Portaria Nº 266/2016, de 19/04/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 421/2019

Publicação Nº 2022509

PORTARIANº 421/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARCIA REGINA CARDOSO, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1.154;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 142/2019/Semad-DGP, de 14/05/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de FISCAL SANITARISTA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARCIA REGINA CARDOSO, concedida através da Portaria Nº 261/2019, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 06/05/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 422/2019

Publicação Nº 2022510

PORTARIANº 422/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal MARIO SADZINSKI, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1.165;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 142/2019/Semad-DGP, de 14/05/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PEDREIRO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal MARIO SADZINSKI, concedida através da Portaria Nº 247/2019, pelo Issem - Instituto

de Seguridade dos Servidores Municipais, em 07/05/2019.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 423/2019

Publicação Nº 2022511

PORTARIANº 423/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal ILDETE LUZIA FLORIANI TREVISOL, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1.180;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 142/2019/Semad-DGP, de 14/05/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal ILDETE LUZIA FLORIANI TREVISOL, concedida através da Portaria Nº 282/2019, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 13/05/2019.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 424/2019

Publicação Nº 2022512

PORTARIANº 424/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal GILBERTO BAEHR, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1.116;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 142/2019/Semad-DGP, de 14/05/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de CONTROLADOR DE EMBARQUE, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal GILBERTO BAEHR, concedida através da Portaria Nº 294/2019, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 16/05/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 425/2019

Publicação Nº 2022513

PORTARIANº 425/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal ANGELA MARIA STOLF, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1.171;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 142/2019/Semad-DGP, de 14/05/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal ANGELA MARIA STOLF, concedida através da Portaria Nº 293/2019, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 16/05/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 426/2019

Publicação Nº 2022514

PORTARIANº 426/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal SANDRA RAIZER MAZETTO, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1.143;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 142/2019/Semad-DGP, de 14/05/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal SANDRA RAIZER MAZETTO, concedida através da Portaria Nº 281/2019, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 20/05/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 427/2019

Publicação Nº 2022515

PORTARIANº 427/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 191/2019/Semad/DGP/GAS, de 13/05/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 08/05/2019 a 21/05/2019, à servidora pública municipal DAGMAR HEMPKEMAIER DE OLIVEIRA FRANCO, matrícula 11148, ocupante do cargo efetivo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 428/2019

Publicação Nº 2022516

PORTARIANº 428/2019
Designa Junta Médica Oficial.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal Nº 2.278/1997, de 27/06/1997, alterada pelas Leis Municipais Nºs 5.785/2010, de 19/11/2010, e 6.021/2011, de 04/07/2011; c/c a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 189/2019/Semad/DGP/GAS, de 13/05/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 13/05/2019, para comporem a JUNTA MÉDICA OFICIAL, os servidores públicos municipais LUIZ FERNANDO SABOIA PITTA GONÇALVES, Médico, matrícula 7844, Presidente; TARSO KENITI KUBO, Médico Especialista, matrícula 9605, Perito Médico; e NAGELE BELETTINI HAHN QUEIROZ, Médica Especialista, matrícula 9645, Perita Médica.

Art.2º Os servidores designados farão jus à gratificação de 17 (dezessete) UPM's (Unidade Padrão Municipal) para o Presidente e de 15 (quinze) UPM's (Unidade Padrão Municipal) para cada um dos demais membros, c/c a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/05/2019, revogadas as Portarias Nºs 419/2018, de 06/06/2018, e 899/2018, de 08/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 429/2019

Publicação Nº 2022517

PORTARIANº 429/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 120/2012, de 23 de março de 2012; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 0009153/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 140/2019/Semad/DGP, de 13/05/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, a partir de 1º/04/2019, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal MAIRA MARIA DA COSTA, matrícula 10866, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/04/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 008/2019/COMPHAAN/JS

Publicação Nº 2021174

RESOLUÇÃO Nº 008/2019/COMPHAAN/JS

Dispõe sobre o Processo: 27401/2018 – Cadastro: 7302, Outros requerimentos (Impugnação ao tombamento), tendo como requerente Fausto José Reiner e Outros, do imóvel situado na Rua 1 – Av. Getúlio Vargas, 350 – Centro-Jaraguá do Sul – SC.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 17 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a análise da edificação constante na MI 5.982, um imóvel em alvenaria com 433,93 m², em terreno com 851,50 m², construída no ano de 1926, com tombamento provisório conforme Art. 13 da Lei nº 1854/94.

CONSIDERANDO a Resolução nº 030/2018/COMPHAAN/JS da anulação do tombamento para correção de erros processuais reconhecendo ainda o indubitável valor do patrimônio cultural edificado.

CONSIDERANDO que o casarão é localizado no Eixo Histórico 1 e integra o "Projeto de Preservação: Memória e Identidade de Jaraguá do Sul – Patrimônio Arquitetônico dos Caminhos Históricos", na Avenida Getúlio Vargas.

CONSIDERANDO que apesar das intervenções ao longo do tempo, o imóvel manteve sua volumetria e técnica construtiva, fazendo parte da paisagem urbana desde sua construção em 1926.

CONSIDERANDO o Decreto 3366/88 da Fundação Catarinense de Cultura que homologa o tombamento da Biblioteca e da Estação Ferroviária, e a localização da edificação histórica na faixa de 100 metros de área protegida no entorno destes bens.

CONSIDERANDO o valor histórico da edificação construída por Artur Müller no ano de 1926, de forma a ser residência e tipografia, pois havia adquirido o jornal Correio do Povo de Venâncio da Silva Porto e necessitava de local para sua impressão. A Tipografia Avenida também atuava como papelaria e livraria, sendo uma das primeiras do Estado. Em 1937, Artur Müller vendeu o imóvel para Leopoldo Reiner, que passou a ser proprietário também da Tipografia, que passou a ser Reiner & Witt em 1935. A Tipografia Avenida continuou até 1947, quando foi transformada em Sociedade Gráfica Avenida Ltda, iniciando um novo projeto gráfico. Portanto, o local é uma referência histórica, social e econômica para o povo jaraguaense.

RESOLVE:
Art. 1º – Não acatar a impugnação do tombamento, concordando com o Parecer nº 008/2019/CAT/COMPHAAN da Comissão de Análise Técnica do COMPHAAN, que concorda com o Despacho nº 021/2019/SPHC, do Setor de Patrimônio Histórico-Cultural, indicando que a edificação seja definitivamente tombada em Nível de Proteção NP 2-A.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de abril de 2019.
Natália Lúcia Petry
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 009/2019/COMPHAAN/JS

Publicação Nº 2021176

RESOLUÇÃO Nº 009/2019/COMPHAAN/JS

Dispõe sobre o Processo: 30068/2018 – Cadastro: 846, Alvará de ampliação e reforma, tendo como requerente Simone Bornhausen Fodi, do imóvel situado na Rua 9 – 25 de Julho, 192 – Vila Nova – Jaraguá do Sul – SC.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 17 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a análise da edificação, constante na MI 6.607, um imóvel em alvenaria com 206,00 m² de área a ampliar e 190,00 m² de área a reformar, totalizando 396,00 m², em terreno com 816,00 m², construída no ano de 1956, com Cientificação de Inventário nº 045/2015.

CONSIDERANDO que se trata de lote urbano situado no bairro Vila Nova, distante cerca de 180,00 m da Rua 7 – Walter Marquardt, Eixo Histórico 01, onde existem edificações tombadas e/ou cientificadas pelo Município no seu entorno.

CONSIDERANDO que o requerimento é para ampliação da casa do Sr. Hugo Osmar e Sra. Maria Alice Marangoni Zierth, atualmente alugada para a Sra. Simone Bornhausen Fodi, proprietária do Centro Educacional Corujinha; e a proposta envolve a regularização de parte já executada em 2017, na lateral direita e parte dos fundos, e ampliação da mesma até a divisa dos fundos.

CONSIDERANDO que no que se refere à casa cientificada, não haverá nenhum tipo de intervenção; o estado de conservação da casa em geral é bom.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a concessão do alvará de ampliação e reforma, concordando com o Parecer nº 009/2019/CAT/COMPHAAN da Comissão de Análise Técnica do COMPHAAN, que concorda com o Parecer Técnico nº 095/2019/SPHC, do Setor de Patrimônio Histórico-Cultural; não dispensando a aprovação dos demais órgãos competentes.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de abril de 2019.
Natália Lúcia Petry
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 010/2019/COMPHAAN/JS

Publicação Nº 2021177

RESOLUÇÃO Nº 010/2019/COMPHAAN/JS

Dispõe sobre o Processo: 10015/2019 – Cadastro: 33.585, Outros requerimentos, tendo como requerente Darci Bizatto, do imóvel situado na Rua 60 – Joaquim Francisco de Paula, 4460 – Chico de Paulo – Jaraguá do Sul – SC.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 17 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que as edificações constantes da MI 80195 são uma edificação enxaimel, com área de 121,60 m² e um rancho de madeira com 70,10 m², ambos do ano de 1938, em terreno com área de 118.838,02 m², as edificações são Tombadas pelo Decreto 11.972/2018 de 12 de abril de 2018.

CONSIDERANDO que o projeto de reforma e restauração do rancho, não atende às exigências e requisitos para a execução das obras ou intervenções quanto ao Nível de Proteção da edificação que é NP1A.

CONSIDERANDO que o proprietário solicita a alteração do nível de preservação do rancho de NP1A para NP3, ou o destombamento do rancho.

CONSIDERANDO que o Nível de Preservação NP3 é para edificações de valor paisagístico, adjacentes a edificação ou conjunto arquitetônico de interesse cultural e histórico, podendo ser parcialmente demolidos, de forma que a edificação fica sujeita a restrições para não eliminar ou descaracterizar as articulações entre as relações espaciais e visuais ali envolvidas.

CONSIDERANDO que o rancho sofreu ao longo dos anos diversas alterações do seu formato original, com alteração da cobertura, dos limites das paredes dos fundos e da lateral esquerda, dos níveis do piso e de parte das tábuas de fechamento, e estas alterações foram realizadas sem critério técnico, deixando a estrutura do rancho vulnerável.

CONSIDERANDO o reconhecimento por parte do Setor de Patrimônio Histórico-Cultural de que neste caso não se aplica a alteração de NP1 A para NP3.

CONSIDERANDO que em alguns casos são aceitáveis algumas alterações e adaptações à vida moderna para ocupação e uso adequado do imóvel, o que, além de facilitar sua conservação, possibilita a reintegração do bem à vida da comunidade, sem prejuízo dos elementos culturais que o caracterizam.

CONSIDERANDO que a casa enxaimel, principal motivo do tombamento, permanecerá Tombada em Nível de Preservação NP1 A.

CONSIDERANDO que conforme o Regimento Interno do COMPHAAN – Decreto nº 6.933/2009 Art. 3º compete ao Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN; "inciso I – avaliar cada um dos objetos cadastrados" e "inciso X – pronunciar-se nos procedimentos administrativos e/ou judiciais relativos à utilização, reforma, ampliação, modificação ou demolição de bens de interesse de preservação, conforme a legislação e/ou tombados."

CONSIDERANDO que observadas a legislação atinente e, em especial a Lei Municipal nº 1.854/94, Artigo 24º, poderá haver cancelamento do tombamento quando: inciso II – a pedido do proprietário, quando for comprovado o desinteresse público.

RESOLVE:
Art. 1º – Que é favorável à Anulação do Tombamento do rancho em madeira com área de 70,10 m², concordando com o Despacho nº 022/2019/SPHC do Setor de Patrimônio Histórico Cultural, mantendo a casa enxaimel em Nível de Preservação NP1A.

Art. 2º – Fica o rancho sujeito às restrições de entorno conforme legislação vigente, não dispensando a aprovação dos demais órgãos competentes.

Art. 3º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de abril de 2019.
Natália Lúcia Petry
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 40/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 2021864

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016	

RESOLUÇÃO Nº 40/2019/CMDCA/JS
Dispõe sobre a alteração da mesa diretora do CMDCA/JS gestão 2018/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2019.

Considerando a Lei n° 7.301/2016/CMDCA que dispõe sobre a Política de Atendimento da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) [...], em seu art.6°, a saber:

§ 1º Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, […].

§ 4º Após a nomeação dos conselheiros, o Conselho deverá reunir-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob a presidência do conselheiro com mais idade, para eleição, dentre seus membros, de uma Diretoria composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário, com atribuições disciplinadas no Regimento Interno.

§ 5º Deverá ocorrer alternância entre sociedade civil e governo na Presidência e Vice-Presidência, respeitado o período de 12 (doze) meses para cada segmento.

RESOLVE:
Art. 1º – Alteração da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme segue:

Presidente: Edson Willian Piotto
Vice-Presidente: Jeferson Perotti Ferrari
Secretaria de mesa: Bruni Hübner Schwartz

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 41/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 2021865

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016	

RESOLUÇÃO Nº 41/2019/CMDCA/JS
Dispõe sobre a renovação do registro do "Hospital e Maternidade Jaraguá" e da renovação da inscrição do programa "HMJ Social".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2019.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando que o §1º, do Art. 90, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) estabelece a obrigatoriedade, para as entidades governamentais e não governamentais, de procederem a inscrição de seus programas;

Considerando que o CMDCA/JS é o órgão que deve deliberar e exercer o controle do atendimento às crianças e aos adolescentes, conforme dispõe a lei federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que a definição de parâmetros para registro, inscrição e renovação de organizações governamentais, não governamentais, serviços e programas, junto ao CMDCA/JS, em conformidade com os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é um instrumento de orientação e padronização de documentos junto ao conselho, visando garantir a qualidade no atendimento de crianças e adolescentes;

Considerando a Lei n° 7.301/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente o seu inciso VIII do art.15, que coloca como atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul:

VIII - proceder, junto a este Conselho, o registro de entidades e inscrição dos programas não governamentais que atuam nas áreas da formação técnico profissional metódica, atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, na forma dos artigos 90 e 91, da Lei Federal Nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação correlata vigente;

Considerando a Resolução nº50/2016/CMDCA/JS que regulamenta os procedimentos e critérios para registro ou renovação do registro de entidades não governamentais e inscrição de programas governamentais de atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Jaraguá do Sul-SC, especialmente seu art. 3º, a saber:
No ato da solicitação de registro, as entidades deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, cuja falta, mesmo que parcial, os fará cair em exigência, tendo a entidade o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos mesmos.
I – requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Entidade, conforme Anexo I desta Resolução;
II – cópia do estatuto social da entidade e alterações, registrado no cartório competente;
III – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório competente; IV – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação ativa e atualizada;
V – contrato de aluguel ou declaração de cessão de uso, em caso de utilização de espaços de terceiros;
VII – cópia do CPF e RG do Presidente da Entidade ou representante legal;
VIII – relação de funcionários e demais envolvidos nas atividades da Entidade, inclusive voluntários conforme Anexo III desta Resolução;
IX – declaração de idoneidade de todos os integrantes da diretoria da Entidade, expedida pelo Presidente desta Modelo Anexo II, devendo também o Presidente apresentar as seguintes Certidões:
• Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Federal (www.jfsc.jus.br);
• Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Estadual (www.tjsc.jus.br) ou solicitar no Fórum – Comarca de Jaraguá do Sul;
• Certidão negativa de crimes eleitorais – Cartório Eleitoral (www.tse.jus.br);
• Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral (www.tse.jus.br);
• Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa – (www.cnj.jus.br)
X – cópia do Alvará de Localização e Permanência e Alvará Sanitário da sede da entidade, ou protocolo de solicitação de renovação, dentro do prazo de validade;
XI – cópia do atestado/alvará de funcionamento da sede da entidade emitido pelo Corpo de Bombeiros;
XII – plano de ação da entidade, conforme Anexo V;
XIII – cópia do registro em outro(s) conselho(s) – caso houver.

Considerando ainda que a Resolução nº50/2016/CMDCA em seu Parágrafo único, art.1° coloca que: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS, entende como Regimes de Atendimento, aqueles elencados no Artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, quais sejam:
[...] I – Orientação e apoio sócio-familiar - Entende-se por regime de orientação e apoio sociofamiliar os programas que atendam diretamente as famílias, inclusive as gestantes, com o oferecimento de tratamento, assistência jurídica, acompanhamento social ou fornecimento de bens e serviços voltados ao resgate e/ou fortalecimento de vínculos afetivos, superação de situações de conflito familiar e/ou violência, provimento de necessidades básicas ou alternativas de geração de renda familiar.
Considerando que o Estatuto da Criança e Adolescente comentado, organizado por M. Cury, A.F. Amaral e Silva e E. G. Mendez esclarece que:
Orientação e apoio sócio-familiar, indica que as entidades de atendimento devem garantir uma ajuda não-material que consiste em encaminhamento familiar a grupos de ajuda e discussão, bem como, orientação psicossocial aos familiares. Já o apoio seria uma ajuda de cunho financeiro, às famílias que apresentem dificuldades econômicas na manutenção de suas necessidades; mas pode significar também um encaminhamento a organismos que promovam a inserção dos familiares em programas de emprego. Como se vê, este dispositivo busca garantir condições para que a família possa criar seus filhos com dignidade e respeito aos seus direitos. Procura, portanto, garantir um sinal verde para o desenvolvimento das crianças e adolescentes.
Considerando que o Programa "HMJ Social" apresentado pelo Hospital e Maternidade Jaraguá, atende crianças e adolescentes em diversos projetos, tais como: "Curso de gestantes e Pais Grávidos", "Banco de Leite Humano", "Brinquedoteca Hospitalar", entre outros.
Considerando a análise realizada pela Comissão de Legislação e Normas do CMDCA, nos documentos apresentados pelo Hospital e Maternidade Jaraguá , onde constatou-se que a entidade apresentou toda documentação necessária para renovação do seu registro, assim como, renovação da inscrição do Programa "HMJ Social".

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir a renovação do registro "Hospital e Maternidade Jaraguá", assim como, a renovação da inscrição do Programa "HMJ Social" junto ao CMDCA/JS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 42/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 2021867

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016	

RESOLUÇÃO Nº 42/2019/CMDCA/JS
Dispõe sobre o indeferimento do registro do "Clube Escolar Evangélico Jaraguá" e da renovação da inscrição do seu "projeto Futsal Menor".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2019.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando que o §1º, do Art. 90, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) estabelece a obrigatoriedade, para as entidades governamentais e não governamentais, de procederem a inscrição de seus programas;

Considerando que o CMDCA/JS é o órgão que deve deliberar e exercer o controle do atendimento às crianças e aos adolescentes, conforme dispõe a lei federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que a definição de parâmetros para registro, inscrição e renovação de organizações governamentais, não governamentais, serviços e programas, junto ao CMDCA/JS, em conformidade com os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é um instrumento de orientação e padronização de documentos junto ao conselho, visando garantir a qualidade no atendimento de crianças e adolescentes;

Considerando a Lei n° 7.301/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente o seu inciso VIII do art.15, que coloca como atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul:

VIII - proceder, junto a este Conselho, o registro de entidades e inscrição dos programas não governamentais que atuam nas áreas da formação técnico profissional metódica, atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, na forma dos artigos 90 e 91, da Lei Federal Nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação correlata vigente;
Considerando a Resolução nº50/2016 que regulamenta os procedimentos e critérios para registro ou renovação do registro de entidades não governamentais e inscrição de programas governamentais de atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Jaraguá do Sul-SC, especialmente seu art. 3º, a saber:
Art. 3º No ato da solicitação de registro, as entidades deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, cuja falta, mesmo que parcial, os fará cair em exigência, tendo a entidade o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos mesmos.
I – requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Entidade, conforme Anexo I desta Resolução;
II – cópia do estatuto social da entidade e alterações, registrado no cartório competente;
III – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório competente; IV – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação ativa e atualizada;
V – contrato de aluguel ou declaração de cessão de uso, em caso de utilização de espaços de terceiros;
VII – cópia do CPF e RG do Presidente da Entidade ou representante legal;
VIII – relação de funcionários e demais envolvidos nas atividades da Entidade, inclusive voluntários conforme Anexo III desta Resolução;
IX – declaração de idoneidade de todos os integrantes da diretoria da Entidade, expedida pelo Presidente desta Modelo Anexo II, devendo também o Presidente apresentar as seguintes Certidões:
• Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Federal (www.jfsc.jus.br);
• Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Estadual (www.tjsc.jus.br) ou solicitar no Fórum – Comarca de Jaraguá do Sul;
• Certidão negativa de crimes eleitorais – Cartório Eleitoral (www.tse.jus.br);
• Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral (www.tse.jus.br);
• Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa – (www.cnj.jus.br)
X – cópia do Alvará de Localização e Permanência e Alvará Sanitário da sede da entidade, ou protocolo de solicitação de renovação, dentro

do prazo de validade;
XI – cópia do atestado/alvará de funcionamento da sede da entidade emitido pelo Corpo de Bombeiros;
XII – plano de ação da entidade, conforme Anexo V;
XIII – cópia do registro em outro(s) conselho(s) – caso houver.
Considerando o e-mail encaminhado em 05 de abril de 2019 pela Secretaria Executiva do CMDCA/JS, solicitando os documentos e determinando o prazo de 30 (trinta) dias para apresentá-los, e tendo exaurido o referido prazo com total inércia da entidade.
RESOLVE:
Art. 1º – Indeferir a solicitação de registro do "Clube Escolar Evangélico Jaraguá" e inscrição do programa "Projeto Futsal Menor".

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 008/2019

Publicação Nº 2022557

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 008/2019

Classificação Final - Prova de Títulos (retificada)
DEFERIDOS

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS

NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
1. Silmar Maria de Souza	Pós-Graduação	816
2. Rejane de Cássia Cordeiro	Habilitado	572
3. Arlene Ivete Gruhn	Habilitado	396
4. Andreia da Silva	Habilitado	32
5. Juliana Cristina Souza da Silva	Habilitado	0

PEDAGOGO – AEE

NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
1. Ione Chimello	Pós-Graduação	664
2. Eluiza Francieli Baltazar	Pós-Graduação	512
3. Zeneide Zacharias	Habilitado	560
4. Angela Raquel da Silva Nunes	Habilitado	544
5. Josiane Mostowski	Habilitado	352
6. Taciane Martins	Habilitado	320

PEDAGOGO – SAP

NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
1. Glaucia Parreira Cardoso	Pós-Graduação	666
2. Juliana Fernandes da Costa	Pós-Graduação	388
3. Nivaldeti Maria Salvo Franklin	Pós-Graduação	60
4. Christiane Wagner	Habilitado	748
5. Jane Mara Macedo Machado	Habilitado	684
6. Doroteia Grabas	Habilitado	632
7. Josiane Longen	Habilitado	620
8. Valdireni Coelho de Souza Reinstein	Habilitado	416
9. Maria Rosilene Bitencourt Machado	Habilitado	232
10. Dulce Lara Schmitt	Habilitado	208
11. Jadna Venceslau Fontanelli	Habilitado	168
12. Rosana Ferreira	Habilitado	0

COORDENADOR PEDAGÓGICO

NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
1. Nerci Salete Galvão Kugelmeier	Pós-Graduação	272
2. Janaina Montagna Freiberger	Pós-Graduação	116
3. Maria Elisabeth da Cruz	Pós-Graduação	36
4. Márcia da Silva Barreto Hermann	Pós-Graduação	16
5. Rosane das Graças Alves Theodoro	Pós-Graduação	0

6. Lea Lopes Savi Mondo	Pós-Graduação	0
7. Marineusa Wiggers de Souza	Pós-Graduação	0
8. Rosa Angela Barbieri Klabunde	Pós-Graduação	0
9. Schirlene Albino Goldacker	Pós-Graduação	0
10. Sarita Behling	Pós-Graduação	0
11. Silviane Sampaio	Pós-Graduação	0
12. Pollyana Talita Kroeger Lennert	Pós-Graduação	0
13. Karine Bueno de Souza	Pós-Graduação	0
14. Elizangela Cordeiro de Lima	Pós-Graduação	0
15. Tatiane Karoline Voltolini	Pós-Graduação	0
16. Marli Siomara Marino da Silva	Habilitado	132
17. Josiane Mirele Busarello	Habilitado	48
18. Suely Maurissens	Habilitado	0
19. Greice Meri Ferreira dos Santos	Habilitado	0
20. Roberta Blasius Konell	Habilitado	0
21. Josiane Maria Koch	Habilitado	0

INDEFERIDOS
- Ilda Junkes Correa – Pedagogo SAP – sem habilitação
- Dulcijane Eufrázia Vieira – Pedagogo SAP – sem habilitação
- Antônio Francisco de Souza – Professor de Educação Infantil – cargo não incluído na retificação
- Elisabete Aparecida Eggert – Pedagogo AEE – sem habilitação
- Lucimar Maria Rita – Coordenador Pedagógico – sem habilitação

A convocação para escolha de vagas está publicada na página da Prefeitura de Jaraguá do Sul – www.jaraguadosul.sc.gov.br – Concursos Públicos e Processos Seletivos, no edital 008/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2019.

Rogério Jung
Secretário de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 800/2019

Publicação Nº 2021022

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 800/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ANNE CAROLINE DE OLIVEIRA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, para atuar na EMEB Santo Estêvão.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº316/2018, Nº775/2018 e Nº1575/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 abril de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 801/2019

Publicação Nº 2021023

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 801/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ARIANA CHAGAS GERZSON, admitido em Caráter Temporário, para atuar como ADMINISTRADOR ESCOLAR, para atuar na EMEB Alberto Bauer.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº406/2018, Nº777/2018, Nº1576/2018 e Nº1752/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 802/2019

Publicação Nº 2021024

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 802/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ARLENE IVETE GRUHN, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, para atuar na EMEB Loteamento Amizade e na EMEB Rodolpho Dornbusch.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº299/2018, Nº778/2018 e Nº1577/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 803/2019

Publicação Nº 2021025

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 803/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº

102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ARLETE VOLZ MIGUEL, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de GEOGRAFIA, para atuar na EMEB Renato Pradi e na EMEB Maria Nilda Salai Stahelin.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº730/2018 e Nº1578/2018, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 804/2019

Publicação Nº 2021026

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 804/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ARLEY FELIPE CAROLINA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de CIÊNCIAS, para atuar na EMEB Cristina Marcatto e EMEB Jonas Alves de Souza.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº259/2018, Nº779/2018 e Nº1579/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 abril de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 805/2019

Publicação Nº 2021027

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 805/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ARTIDES RODRIGUES JUNIOR, admitido em Caráter Temporário, para atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atuar na EMEB Machado de Assis.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº343/2018, Nº475/2018, Nº780/2018 e Nº 1521/2018, no que se refere a contratação do mesmo, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 806/2019

Publicação Nº 2021029

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 806/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 002/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ARYKLECIA PEREIRA DOS SANTOS STRICKER, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Médio, para atuar na EMEB Santo Estêvão.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº228/2018, Nº781/2018, Nº1522/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 807/2019

Publicação Nº 2021030

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 807/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, AUREA MIRANDA FEDER, admitida em Caráter Temporário, para atuar como COORDENADOR PEDAGÓGICO, para atuar na EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº413/2018 e Nº1243/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devida prorrogaçÃO de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 808/2019

Publicação Nº 2021031

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 808/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JESSICA RODRIGUES DE MELO para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de CIÊNCIAS, a partir de 03/04/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Maria Nilda Salai Stahelin	18	4	22

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 809/2019

Publicação Nº 2021032

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 809/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ADALGISA ROOS REDECKER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 04/04/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Wolfgang Weege	40

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 810/2019

Publicação Nº 2021033

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 810/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo

Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, AURILENE ADRIANA ALENCAR DIAS, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no CMEI GERTRUDES KANZLER.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº774/2017, Nº881/2017 , Nº1040/2017, Nº1099/2017, Nº686/2018, Nº1133/2018 e Nº1753/2018, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 811/2019

Publicação Nº 2021034

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº811/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, BIANCA CARDOSO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala, para atuar no CMEI Jones Chiodini.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº493/2018 e Nº1217/2018 no que se refere a contratação da mesma, e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 812/2019

Publicação Nº 2021037

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 812/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, BRUNO ALEXSANDER LUTZOW, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Secretário de Unidade Escolar, para atuar na CMEI Almida Dalcanali Bertoldi.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº084/2018, Nº786/2018 e Nº1358/2018, no que se refere a contratação do mesmo, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 813/2019

Publicação Nº 2021038

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 813/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, BRUNY ROMANA KRUEGER, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, para atuar na EMEB Rodolpho Dornbusch.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº1143/2018 e Nº1755/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 814/2019

Publicação Nº 2021039

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 814/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 168/2018, de 15.02.2018, que admitiu, CARLA ADRIANA DE JULI CRISTALDO KNOP, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 03.05.2018 a 02.08.2018 e 03.08.2018 a 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 815/2019

Publicação Nº 2021040

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº815/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, CARLA ADRIANA DE JULI CRISTALDO KNOP, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala, para atuar no CMEI

Wolfgang Weeg.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº168/2018 e Nº814/2019 no que se refere a contratação da mesma, e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 816/2019

Publicação Nº 2021041

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 816/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, CARMEN LUCIA DA SILVA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atuar no CMEI Rosa Maria Donini.

Em consequência, ficam revogada as Portarias Nº 417/2018, Nº1134/2018 e Nº1756/2018, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato..

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 817/2019

Publicação Nº 2021042

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 817/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, FABIANA NOVACK DE LIMA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais e Anos Finais, na disciplina de INGLÊS, na EMEB Adelino Francener e na EMEB Ribeirão Molha, a partir de 08/03/2019.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 327/2019, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 818/2019

Publicação Nº 2021043

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 818/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, KARINI MAGENIS, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil no CMEI Rosa Maria Donini, a partir de 08/03/2019.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 112/2019, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 819/2019

Publicação Nº 2021044

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 819/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, LEONIRA TEREZINHA BRAND PIVOTTO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil no CMEI Profª Ilse Dumke Giese, a partir de 19/03/2019.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 064/2019, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 820/2019

Publicação Nº 2021045

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 820/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº

102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARLI APARECIDA DA SILVA admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil no CMEI Estrada Nova, a partir de 11/03/2019.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 127/2019, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 821/2019

Publicação Nº 2021046

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 821/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MICHELLE FRANZOI AYALA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no CMEI Profª Alvina Karsten Schwedler, a partir de 08/03/2019.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº465/2019, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 822/2019

Publicação Nº 2021047

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 822/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, CAROLINE BEHNKE DA SILVEIRA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, para atuar na EMEB Ribeirão Cavalo.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº091/2018, Nº789/2018 e Nº1580/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 823/2019

Publicação Nº 2021048

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 823/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, CAROLINE KOSLOSKI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de MATEMÁTICA, para atuar na EMEB Helmuth Guilherme Duwe e na EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº278/2018, Nº790/2018 e Nº1581/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 824/2019

Publicação Nº 2021049

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 824/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, CASSIO AMARAL, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de CIÊNCIAS, para atuar na EMEB Santo Estêvão e EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº267/2018, Nº791/2018 e Nº1582/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 abril de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 825/2019

Publicação Nº 2021050

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 825/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, FRANCIELI STRINGARI BONA, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 04/04/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Márcio Mauro Marcatto	30

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 826/2019

Publicação Nº 2021051

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 826/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, MÉLANI MURARA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de HISTÓRIA, a partir de 04/04/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Rodolpho Dornbusch	23	7	40
EMEB Waldemar Schmitz	10		

Jaraguá do Sul, 04 de abril de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 827/2019

Publicação Nº 2021052

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 827/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, CHEILA FERNANDES PEREIRA CADONA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como COORDENADOR PEDAGÓGICO, para atuar na EMEB Rodolpho Dornbusch.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº407/2018, Nº792/2018 e Nº1583/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 828/2019

Publicação Nº 2021053

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 828/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, TASSIANE APARECIDA HELLSTRON, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 05/04/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Elza Behling Grossklags	40

Jaraguá do Sul, 04 de abril de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 829/2019

Publicação Nº 2021054

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 829/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, CHRISTIANE WAGNER, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Pedagogo, nas Salas de Atendimento Pedagógico - SAP , para atuar na EMEB Alberto Bauer.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº659/2017, Nº983/2017, Nº1079/2017, Nº1282/2017, Nº688/2018 e Nº1584/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 31/2019

Publicação Nº 2021945

PORTARIA Nº 31/2019

Retifica Portaria 25/2019.

MARCELINDO CARLOS GRUNER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - RETIFICAR na portaria nº 25/2019, de 02/05/2019, que nomeia o servidor AIRTON ROBERTO JACIELLO, onde se lê: "AIRTON ROBERTO JACIELLO", leia-se: "AIRTON ROBERTO JAGIELLO".

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2019, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria 25/2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 16 de maio de 2019.

MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

32/2018 PMJ/01 TA 01

Publicação Nº 2021579

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018/PMJ/01 – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, como órgão gerenciador, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VILSON SARTORI, e a empresa A 5 M LTDA, estabelecida na Rua Lenira Melania Gasperim Galli, nº 58, Distrito Industrial, Erechim, RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.904.442/0001-89, doravante denominada DETENTORA, representada neste ato por ERNANI MÁRIO COELHO MELLO, portador do documento de identidade nº 6015556399/SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 433.587.720-04, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 32/2018/PMJ/01, firmada em 17 de agosto de 2018, proveniente do Processo de Licitação nº 60/2018/PMJ – Edital de Pregão Presencial nº 37/2018/PMJ, para Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é aquisição eventual e futura, de massa asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio (CBUQ), embalada em saco de 25 (vinte e cinco) quilos, destinada a reparos da pavimentação existente em diversas ruas do Município de Joaçaba, observando-se o disposto no inciso II, "d", do art. 65 da Lei 8.666/93.

Este instrumento tem por objeto alterar o preço do item 1 do fornecedor registrado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO REVISADO R$
1	Massa asfáltica (CBUQ) usinada a quente, para aplicação a frio.	lto	+FÁCIL	14,78

Permanecem inalteradas a ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 32/2018/PMJ/01.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA, SC, 15 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

A 5 M LTDA
ERNANI MÁRIO COELHO MELLO

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

69/2018 PMJ TA 02

Publicação Nº 2021582

CONTRATO Nº 69/2018/PMJ – TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, representada neste ato pelo Secretário Sr. VILSON SARTORI, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.223.659/0001-81 estabelecida na Rua Vereador Hamilton Rossin, Bairro Clara Adélia, no Município de Joaçaba, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. IVO D'AGOSTINI inscrito no CPF sob o nº 221.157.309-68 residente e domiciliado na cidade de Maravilha, SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 69/2018/PMJ, firmado em 15/06/2018, proveniente do Processo de Licitação nº 56/2018/PMJ – Edital TP nº 11/2018/PMJ, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica com C.A.U.Q e drenagem pluvial, de parte da Rua Étori Pedrini, bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste Município, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO e a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Diante da prorrogação constante da cláusula segunda deste Termo, o subitem 1.2 do contrato, passa a vigorar com a seguinte redação:

1.2. A CONTRATADA deverá entregar a obra, completamente executada, em até 06 (seis) meses e 40 (quarenta) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 40 (quarenta) dias, contados de 19 de maio de 2019, em conformidade com o disposto no § 1º, II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 16 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
CONTRATANTE
VILSON SARTORI – Secretário

VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
IVO D'AGOSTINI

Testemunhas:

1 _____

2 _____

AVISO PL 04/2016/FMAS - TP 02/2019/FMAS

Publicação Nº 2022078

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019/FMAS
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019/FMAS

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 04/2019/FMAS – Tomada de Preço n° 02/2019/FMAS, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma e ampliação do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Papa Pio XII, nº 162, bairro Cruzeiro do Sul, neste Município" a ata da sessão, realizada hoje, de julgamento das propostas, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 16 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE BOLSA TÉCNICO Nº 01/2019

Publicação Nº 2021666

EXTRATO DO TERMO DE BOLSA TÉCNICO Nº 01/2019

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
BENEFICIÁRIO: DIEGO DA SILVEIRA PADILHA
MODALIDADE: TÊNIS DE MESA

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA TÉCNICO
VALOR: R$17.636,94 A SER LIBERADO EM 8 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 -214 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 15 de maio de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE BOLSA TÉCNICO Nº 02/2019

Publicação Nº 2021667

EXTRATO DO TERMO DE BOLSA TÉCNICO Nº 02/2019

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
BENEFICIÁRIO: LEONARDO LUIS VIDI ROESLER
MODALIDADE: HANDEBOL

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA TÉCNICO
VALOR: R$8.818,47 A SER LIBERADO EM 8 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 -214 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 15 de maio de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO TP 06/2019/PMJ

Publicação Nº 2021952

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019/PMJ

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias em gesso acartonado drywall para as novas instalações do Conselho Tutelar, na Avenida Santa Terezinha, esquina com a Rua Vitório Volpato, centro, neste Município. Forma de julgamento: Menor Preço Global Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Data da abertura: Dia 04/06/2019, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 04/06/2019 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 16 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

HOMOLOG PL 23/2019 PMJ

Publicação Nº 2021597

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019/PMJ

O Secretário de Infraestrutura e Agricultura, Sr. Vilson Sartori, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº23/2019/PMJ.
Modalidade: Pregão Presencial 16/2019/PMJ.

Objeto: o Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de conserto de pneus, incluindo a desmontagem e montagem, destinados à manutenção dos veículos da frota dos órgãos participantes.
Empresas Vencedoras:
ELIESER DA CAS
R$: 101.575,00
Fiscais: JÚLIO VALÉRIO FERREIRA, NATHÁLIA MASCARELLO, JEFERSON KRUG, CRISTIANE AMORA, DEONÍSIO JAPHET CATANEO, WILLIAM SCHMITZ GUGEL e VALDECIR DAROLD
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 10 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
VILSON SARTORI
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

HOMOLOG PL 32/2019 PMJ

Publicação Nº 2021586

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019/PMJ

O Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, Sr. JORGE LUIZ DRESCH, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 32/2019/PMJ.
- Modalidade: Pregão Presencial 23/2019
Objeto: o Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de frete com caminhão baú com capacidade mínima para 60 m3 (sessenta metros cúbicos), destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.
-Empresas Vencedoras:
GUINDASTES TREVO LTDA
VALOR R$ 17.750,00
FISCAIS: JÚLIO V. FERREIRA e ADILSON LUIZ BULLA
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 15 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Jorge Luiz Desch
Secretario Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

HOMOLOG PL 34/2019 PMJ

Publicação Nº 2021593

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 34/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019/PMJ

O Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, Sr. JORGE LUIZ DRESCH, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 34/2019/PMJ.
- Modalidade: Pregão Presencial 24/2019
Objeto: o Registro de Preços para contratação eventual e futura de viagens especiais destinadas ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.
-Empresas Vencedoras:
DANIEL DE OLIVEIRA TRANSPORTES
VALOR: 63.840,00
SIDNEI RAMELLA TRANSPORTES ME
VALOR R$ 108.785,00
FISCAIS: JÚLIO V. FERREIRA, ADILSON LUIZ BULLA, ANDRÉ CARDOSO e GERSON SIMON
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 14 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Jorge Luiz Desch
Secretario Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 4.661

Publicação Nº 2022114

PORTARIA Nº 4.661 DE 03 DE MAIO DE 2019

"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) SEVERINO LUIS DE DEA, Superintendente de Planejamento Econômico e Inovação, nível CC-2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 02 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.662

Publicação Nº 2022117

PORTARIA Nº 4.662 DE 03 DE MAIO DE 2019

"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) JESSICA DAYANE APARECIDO DA SILVA, Intendente Administrativo, nível CC-4, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 02 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.663

Publicação Nº 2022119

PORTARIA Nº 4.663 DE 03 DE MAIO DE 2019

"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) VALMOR JOÃO REISDORFER, Superintendente de Saúde, nível CC-2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 02 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.664

Publicação Nº 2022122

PORTARIA Nº 4.664 DE 03 DE MAIO DE 2019

"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) ROSE MARIA MAKOWSKI, Superintendente de Educação, nível CC-2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 02 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de maio de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.665

Publicação Nº 2022123

PORTARIA Nº 4.665 DE 03 DE MAIO DE 2019

"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) SIDON ESTEVÃO DA SILVA, Intendente de Operações de Serviços Urbanos, nível CC-4, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 02 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de maio de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.666

Publicação Nº 2022125

PORTARIA Nº 4.666 DE 03 DE MAIO DE 2019

"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) NAYARA DE OLIVEIRA, Diretor Administrativo da Secretaria, nível CC-3, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 02 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.667

Publicação Nº 2022126

PORTARIA Nº 4.667 DE 03 DE MAIO DE 2019

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,

Art. 1º INSTAURAR "Sindicância", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar eventuais irregularidades referentes as prestações de contas com recursos próprios do Fundo de Habitação de Interesse Social nos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017 e as referentes ao Convênio com a Caixa Econômica Federal, conforme parecer nº 15/2019 da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, INES MARIA PICOLI, DIANE CARINA MATANA E SIDNEI JOSE GEMELLI para conduzirem a Comissão, sob a presidência da primeira, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013, Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013 e Decreto n.º 5.430 de 02 de julho de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de maio de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.668

Publicação Nº 2022132

PORTARIA Nº 4.668 DE 03 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) ELIANE APARECIDA CERON VIER, Contador, das funções de Chefe de Administração, Recursos Humanos, Compras, Licitação e Contabilidade, nível FC1-A, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) ELIANE APARECIDA CERON VIER, Contador, para exercer as funções de Chefe de Administração, Recursos Humanos, Compras, Licitação e Contabilidade, nível FC1-A, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.669

Publicação Nº 2022134

PORTARIA Nº 4.669 DE 03 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) ANA PAULA FRANKE, Farmacêutico - Bioquímico/Analista Clinico, das funções de Chefe do Laboratório Municipal, nível FC1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) ANA PAULA FRANKE, Farmacêutico - Bioquímico/Analista Clinico, para exercer as funções de Chefe do Laboratório Municipal, nível FC1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.670

Publicação Nº 2022137

PORTARIA Nº 4.670 DE 03 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) CRISTIANE VOLPATO MICHELON, Farmacêutico, das funções de Chefe da Farmácia Municipal, nível FC1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) CRISTIANE VOLPATO MICHELON, Farmacêutico, para exercer as funções de Chefe da Farmácia Municipal, nível FC1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.671

Publicação Nº 2022139

PORTARIA Nº 4.671 DE 03 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) ANGELA SIGNORI, Enfermeiro, das funções de Chefe da Atenção Básica, nível FC1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) ANGELA SIGNORI, Enfermeiro, para exercer as funções de Chefe da Atenção Básica, nível FC1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.672

Publicação Nº 2022142

PORTARIA Nº 4.672 DE 03 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) JESIEL DE OLIVEIRA, Técnico de Administração, das funções de Chefe de Agendamento Viagens TFD, nível FC1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) JESIEL DE OLIVEIRA, Técnico de Administração, para exercer as funções de Chefe de Agendamento Viagens TFD, nível FC1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.673

Publicação Nº 2022144

PORTARIA Nº 4.673 DE 03 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) PRISCILA CONTINI SCALABRIN, Técnico de Administração, das funções de Chefe da Tesouraria, nível FC1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) PRISCILA CONTINI SCALABRIN, Técnico de Administração, para exercer as funções de Chefe da Tesouraria, nível FC1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.674

Publicação Nº 2022147

PORTARIA Nº 4.674 DE 03 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) MARCOS ANTONIO MARTINAZZO, Técnico de Administração, das funções de Chefe do Almoxarifado, nível FC1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) MARCOS ANTONIO MARTINAZZO, Técnico de Administração, para exercer as funções de Chefe do Almoxarifado, nível FC1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.675

Publicação Nº 2022153

PORTARIA Nº 4.675 DE 03 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) BARBARA BROLLO PICULI DE CARVALHO, Enfermeiro, das funções de Chefe da Vigilância Epidemiológica e Dengue, nível FC1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) BARBARA BROLLO PICULI DE CARVALHO, Enfermeiro, para exercer as funções de Chefe da Vigilância Epidemiológica e Dengue, nível FC1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.676

Publicação Nº 2022159

PORTARIA Nº 4.676 DE 03 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) MARIANA ZOPELETTO, Enfermeiro, das funções de Chefe de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, nível FC1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) MARIANA ZOPELETTO, Enfermeiro, para exercer as funções de Chefe de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, nível FC1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.677

Publicação Nº 2022162

PORTARIA Nº 4.677 DE 03 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) SILVANA BERTUSSO, Técnico em Enfermagem, das funções de Chefe do Programa DST/AIDS, nível FC1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) SILVANA BERTUSSO, Técnico em Enfermagem, para exercer as funções de Chefe do Programa DST/AIDS, nível FC1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.678

Publicação Nº 2022169

PORTARIA Nº 4.678 DE 03 DE MAIO DE 2019

"NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) VALDINEIA GISELE BATISTA DA COSTA, Técnico de Administração, para exercer as funções de Pregoeiro, nível FC1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme memorando 333/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.679

Publicação Nº 2022172

PORTARIA Nº 4.679 DE 03 DE MAIO DE 2019

"EXONERA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) FABIO AUGUSTO CONTE, Técnico de Administração, das funções de Chefe de Controles Administrativos CAPS, nível FC1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017 e conforme memorando 333/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 30 de abril de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.680

Publicação Nº 2022174

PORTARIA Nº 4.680 DE 03 DE MAIO DE 2019

"EXONERA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) ARIELA AUGUSTIN, Cirurgião Dentista, das funções de Chefe de Odontologia, nível FC1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017 e conforme memorando 333/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 30 de abril de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RESOLUÇÃO Nº 04/2019-CMAS-JBA

Publicação Nº 2021663

RESOLUÇÃO Nº 04/2019-CMAS-JBA

Aprova prestações de contas que específica:

O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba - CMAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelecem as Portarias 440 e 442 do MDS, além da Resolução 109 de 11/11/2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar as prestações de contas dos recursos repassados do Fundo Nacional de Assistência Social, ao Fundo Municipal de Assistência Social para execução dos serviços socioassistenciais, relativos ao primeiro trimestre de 2019.

§ 1º. As prestações de contas de que trata o caput deste artigo, estão anexas ao parecer nº011/2019 aprovado em reunião do CMAS em 08/05/2019.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Joaçaba SC, 15 de maio de 2019.
Ingrid Stock Titon
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 07/2019-CMDI-JBA

Publicação Nº 2021531

RESOLUÇÃO Nº 07/2019-CMDI-JBA

Aprova prestações de contas que específica:

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelecem a Lei nº 4533 de 28 de outubro de 2014, dispõe sobre a criação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar a prestação de contas dos recursos executados pelo Fundo do Idoso, nas ações do Centro de Referência do Idoso – CRI e projetos voltados ao atendimento da Pessoa Idosa, relativos ao primeiro trimestre de 2019.

§ 1º. As prestações de contas de que trata o caput deste artigo, estão anexas ao parecer nº012/2019 aprovado em reunião do CMDI em 09/05/2019.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Joaçaba SC, 15 de maio de 2019.
João Bulgareli
Presidente do CMDI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Número do Registro de Preços: 17/2019 **Data do Registro: 10/05/2019** **Válido até: 10/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de conserto de pneus, incluindo a desmontagem e montagem, destinados à manutenção dos veículos da frota dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Conserto de pneus - veículos leves / vans "□165/70 R13 "□175/70 R13 "□175/70 R14 "□175/80 R14 "□185/60 R14 "□185/70 R14 "□185/60 R15 "□185/65 R15 "□205/75 R15 "□205/55 R16 "□215/75 R16 "□225/55 R16 "□235/70 R16 "□265/70 R16 "□205/55 R17 "□225/65 R16 "□205/75 R16 "□215/70 R14 (01-01-16565)	SERV	Elieser da Cas (7719)		0	25,0000	1
2	Conserto, incluindo a desmontagem e a montagem, de pneus - caminhões / ônibus "□7.50 R16 □215/75 R17.5 "□900x20 "□1000x20 "□1000 R20 "□275/80 R22,5 "□295/80 R22,5 (01-01-19775)	SERV	Elieser da Cas (7719)		0	58,0000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Número do Registro de Preços: 17/2019 **Data do Registro: 10/05/2019** **Válido até: 10/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de conserto de pneus, incluindo a desmontagem e montagem, destinados à manutenção dos veículos da frota dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	Conserto, incluindo a desmontagem e a montagem, de pneus - máquinas pesadas "□12.5/80x18 "□12.4x24 "□12x16.5 "□14.9x24 "□14.9x28 "□14x17.5 "□1300x24 "□1400x24 "□19.5x24 "□17.5x25 "□18.4x30 "□18.4x34 "□23.1x26 "□23.1x30 (01-01-19776)	SERV	Elieser da Cas (7719)		0	110,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Número do Registro de Preços: 17/2019 **Data do Registro: 10/05/2019** **Válido até: 10/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de conserto de pneus, incluindo a desmontagem e montagem, destinados à manutenção dos veículos da frota dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019
PROCESSO N° 23/2019
(7719) - Elieser da Cas

Joaçaba, 10 de Maio de 2019.

18/2019 PMJ

Publicação Nº 2021594

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2019 - PR Processo Administrativo: 34/2019 Processo de Licitação: 34/2019 Data do Processo: 10/04/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 34/2019
b) Licitação Nr.: 24/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/05/2019
e) Objeto da Licitação O Registro de Preços para contratação eventual e futura de viagens especiais destinadas ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
DANIEL DE OLIVEIRA TRANSPORTES (7720)						
1	Transporte descontinuado de passageiros para eventos esportivos no Estado de Santa Catarina, com veículo tipo VAN, de capacidade mínima para 15 passageiros sentados, dotado de som ambiente, climatizador quente/frio e reboque.	KM	16.000,00	0,0000	3,99	63.840,00
					Total do Fornecedor:	**63.840,00**
SIDNEI RAMELLA TRANSPORTES - ME (6721)						
2	Transporte descontinuado de passageiros, em percursos de 01 a 500 quilômetros em viagens a serem realizadas no Estado de Santa Catarina, com veículo tipo micro ônibus, de capacidade mínima para 25 passageiros sentados, dotado de calefação.	KM	3.500,00	0,0000	5,45	19.075,00
3	Transporte descontinuado de passageiros, em percursos acima de 501 quilômetros em viagens a serem realizadas no Estado de Santa Catarina, com veículo tipo micro ônibus, de capacidade mínima para 25 passageiros sentados, dotado de calefação.	KM	7.000,00	0,0000	4,80	33.600,00
4	Transporte descontinuado de passageiros, em percursos de 01 a 500 quilômetros em viagens a serem realizadas no Estado de Santa Catarina, com veículo tipo ônibus convencional, de capacidade mínima para 42 passageiros sentados, dotado de banheiro e calefação.	KM	4.000,00	0,0000	6,79	27.160,00

Joaçaba, 14 de Maio de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2019 - PR

Processo Administrativo: 34/2019
Processo de Licitação: 34/2019
Data do Processo: 10/04/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SIDNEI RAMELLA TRANSPORTES - ME (6721)

5	Transporte descontinuado de passageiros, em percursos acima de 501 quilômetros em viagens a serem realizadas no Estado de Santa Catarina, com veículo tipo ônibus, de capacidade mínima para 42 passageiros sentados, dotado de banheiro e calefação.	KM	5.000,00	0,0000	5,79	28.950,00

Total do Fornecedor: 108.785,00
Total Geral: 172.625,00

Joaçaba, 14 de Maio de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2019

Número do Registro de Preços: 19/2019 **Data do Registro: 15/05/2019** **Válido até: 15/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de frete com caminhão baú com capacidade mínima para 60 m3 (sessenta metros cúbicos), destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Transporte descontinuado de materiais e equipamentos em viagens a serem realizadas no Estado de Santa Catarina, com caminhão tipo bau fechado, com capacidade mínima de carga de 60 m3 (sessenta metros cúbicos) (01-01-19840)	KM	GUINDASTES TREVO LTDA (3447)		0	5,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2019

Número do Registro de Preços: 19/2019 **Data do Registro: 15/05/2019** **Válido até: 15/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de frete com caminhão baú com capacidade mínima para 60 m3 (sessenta metros cúbicos), destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Transporte descontinuado de materiais e equipamentos em viagens a serem realizadas no Município de Joaçaba, com caminhão tipo bau fechado, com capacidade mínima de carga de 60 m3 (sessenta metros cúbicos) (01-01-19841)	KM	GUINDASTES TREVO LTDA (3447)		0	5,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2019

Número do Registro de Preços: 19/2019 **Data do Registro: 15/05/2019** **Válido até: 15/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de frete com caminhão baú com capacidade mínima para 60 m3 (sessenta metros cúbicos), destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019
PROCESSO N° 32/2019
(3447) - GUINDASTES TREVO LTDA

Joaçaba, 15 de Maio de 2019.

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

RESOLUÇÃO N° 01/2019 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPRES

Publicação Nº 2022369

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RESOLUÇÃO N.º 01/2019
"DETERMINA PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA".

JULIANA KUSNIER, Presidente do Conselho de Administração do IMPRES, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a reunião Ordinária do Conselho de Administração do IMPRES realizada em 15 de maio de 2019, ata nº 216.
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar, com base no Art. 49 da Lei 9.784/99, que o pedido de requerimento de aposentadoria seja realizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data que o servidor deseja obter o benefício/aposentadoria.
Parágrafo Único - A mesma regra vale para os servidores que já fazem jus ao beneficio, porém ainda se encontram em atividade.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Joaçaba, SC, 15 de maio de 2019.
JULIANA KUSNIER
Presidente do Conselho de Administração do IMPRES

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ERRATA CONCORRÊNCIA JHL 0003/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2020290

ERRATA
Concorrência JHL 0003/2019- Licitação 0028/2019
O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital da Concorrência JHL 0003/2019, Licitação 0028/2019, tipo Menor Preço Global (Empreitada por Preço Unitário), que trata do objeto: contratação de empresa especializada para execução de construção de casa de química, base de reservatório, urbanização, instalações elétricas e hidráulica, e instalação de reservatório de 70 m³, na localidade de Serra Alta, em Herval d'Oeste/SC, com fornecimento de materiais (exceto reservatório), sofreu alterações. DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até dia 19/06/2019 às 9h, na Sede do Simae, Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC. DA ABERTURA: dia 19/06/2019 às 9h10min, na Sede do Simae. O Edital alterado encontra-se disponível no site: www.simae.sc.gov.br. Maiores esclarecimentos serão prestados junto a Comissão Permanente de Licitações do Simae, no e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br ou pelo telefone: (49) 3551-8200.
Joaçaba/SC, 16 de maio de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

TOMADA DE PREÇOS 0003/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2018667

Licitação nº 0033/2019
Modalidade Tomada de Preços JHL nº 0003/2019

Encontra-se aberto, no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Tomada de Preços JHL 0003/2019, Licitação 0033/2019, tipo Menor Preço Global (empreitada por preço global), que trata do objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de anteprojeto arquitetônico, projeto arquitetônico (básico e executivo), projetos complementares, projetos estruturais e de fundações (básicos e executivos) para reforma, ampliação e adequação quanto à acessibilidade do edifício sede do Simae. Da Entrega dos Envelopes: até dia 04/06/2019 às 9h, na Sede do Simae, Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC. Da Abertura: dia 04/06/2019 às 9h10min, na Sede do Simae. O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site: www.simae.sc.gov.br. Maiores esclarecimentos serão prestados junto a Comissão Permanente de Licitações do Simae, no e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br ou pelo telefone: (49) 3551-8200.
Joaçaba/SC, 15 de maio de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 31/2019 CREDENCIAMENTO DE MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

Publicação Nº 2021276

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019
CREDENCIAMENTO Nº 02/2019
O Gestor Municipal de Saúde de José Boiteux/SC, torna público, que encontra-se aberto prazo para CREDENCIAMENTO de Médico Clinico Geral para atendimento na Unidade Municipal de Saúde do Município de José Boiteux, sendo a primeira sessão em 24/05/2019 as 09:00 horas mantendo-se assim sucessivamente . Maiores informações diariamente, das 08:00 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.pmjb.sc.gov.br ou pelo fone (47)3352-7111.
José Boiteux/SC, em 16 de Maio de 2019.
fabiana fusinato
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Lacerdópolis

Prefeitura

TA 01 CONTRATO 20-2019

Publicação Nº 2022038

TERMO ADITIVO N. 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 20/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N. 07/2019
TOMADA DE PREÇOS N. 02/2019
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DECA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.581.992/0001-01, com sede à rua Pascoal Cortellini, 181-D Bairro Quedas do palmital, na cidade de Chapecó-SC, representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr. Darcy Eduardo Coninck de Almeida Pedroso.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratual e outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O valor mantém-se o mesmo do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo final para a execução das obras passa a ser dia 16 e o prazo de vigência do contrato passa a ser dia 30, ambos do mês de agosto do corrente ano.

CLÁUSULA QUARTA – DESPESA
O CONTRATANTE empenhará as despesas decorrentes deste contrato na seguinte dotação orçamentária:

ORGAO 05-SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Proj/At. 26.782.1005.1.010-CONSTRUÇÃO DE PONTES
Elemento 4.4.90.51.99.00.00.00 - Outras Obras e Instalações (145)
Recursos 034-Transf.de Convênios – Outros (não relac. à educação/saúde/assistência Social CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito e encontra amparo legal no art. 57 da Lei n. 8.666/93, bem como na Cláusula Nona do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 15 de maio de 2019.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	CONSTRUTORA DECA LTDA Darcy Eduardo Coninck de Almeida Pedroso Sócio Administrador
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____ CPF/MF:_____

TA 01 CONTRATO 21-2019

Publicação Nº 2022040

TERMO ADITIVO N. 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 21/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N. 07/2019
TOMADA DE PREÇOS N. 02/2019
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: DECC CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.004.688/0001-00, com sede à Rua Isidoro Maito, 71, sala 01, Centro, na cidade de Concórdia/SC, representada neste ato pelo seu procurador Filipe Machado da Silva.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratual e outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O valor mantém-se o mesmo do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo final para a execução das obras passa a ser dia 16 e o prazo de vigência do contrato passa a ser dia 30, ambos do mês de agosto do corrente ano.

CLÁUSULA QUARTA – DESPESA

O CONTRATANTE empenhará as despesas decorrentes deste contrato na seguinte dotação orçamentária:

ORGAO 05-SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Proj/At. 26.782.1005.1.010-CONSTRUÇÃO DE PONTES
Elemento 4.4.90.51.99.00.00.00 - Outras Obras e Instalações (145)
Recursos 034-Transf.de Convênios – Outros (não relac. à educação/saúde/assistência Social CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito e encontra amparo legal no art. 57 da Lei n. 8.666/93, bem como na Cláusula Nona do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 15 de maio de 2019.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	DECC CONSTRUÇÕES LTDA Filipe Machado da Silva Sócio Administrador
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____ CPF/MF:_____

Lages

Câmara Municipal

005/2019

Publicação Nº 2022386

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0005/2019
AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 008/2019

SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO DOS 10 ANOS DE EVANGELIZAÇÃO DO PADRE JULIANO GELL PIRES DA IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA BRASILEIRA (ICAB) DE LAGES.

JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Realização de Sessão Solene em comemoração aos 10 anos de evangelização do Padre Juliano Gell Pires, da Igreja Católica Apostólica Brasileira (ICAB) de lages.

Art. 2º. Será concedido Diploma de Honra ao Mérito e Placa.

Art. 3º. A Placa e o Diploma serão entregues em Sessão Solene, no dia 30 de maio de 2019, às 19 horas, na Câmara de Vereadores de Lages.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN
PRESIDENTE

006/2019

Publicação Nº 2022387

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0006/2019
AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 009/2019
CONCEDE PLACA E DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO A POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA PELOS 184 ANOS DE BONS SERVIÇOS PRESTADOS A COMUNIDADE CATARINENSE.

JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Concede à Policia Militar de Santa Catarina, "placa e diploma de honra ao mérito" pelos 184 anos de bons serviços prestados a comunidade Catarinense.

Art. 2ºA placa e diploma serão entregues, em Sessão Solene, no dia 31 de maio de 2019, às 19h, no Quartel do 6º Batalhão de Polícia Militar de Lages.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN
PRESIDENTE

007/2019

Publicação Nº 2022394

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0007/2019
AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 010/2019

REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AOS 164 ANOS DE CRIAÇÃO DO 1º. BATALHÃO FERROVIÁRIO

JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Realização de Sessão Solene em comemoração aos 164 anos de criação do 1º. Batalhão Ferroviário.

Art. 2º. Será concedido Diploma de Honra ao Mérito e Placa ao 1º Batalhão Ferroviário.

Art. 3º. A Placa e o Diploma serão entregues em Sessão Solene, no dia 29 de maio de 2019, às 19 horas, no Plenário Nereu Ramos.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN
PRESIDENTE

Laguna

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019 - EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Publicação Nº 2022358

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 03/2019
EDITAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº. 217, de 27 de dezembro de 2010, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foi autorizada a contratação com dispensa de processo seletivo público e que estarão abertas, no período de 16 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019, a inscrição para a contratação de profissionais de Saúde para o provimento de cargos temporários por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal, o qual será realizado de acordo com as normativas seguintes:

1. A contratação em caráter temporário pelo excepcional de interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, ocorrerá pelo prazo máximo e improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º, §4º, da Lei Complementar Municipal nº. 217/2010.

2. A realização de concurso público para contratação de forma efetiva, ocorrerá dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

2.1 Os selecionados no Processo Seletivo a ser realizado serão contratados para substituírem os contratados mediante dispensa de processo seletivo, vedado qualquer preferência ou distinção aos selecionados neste Edital.

3. Não haverá prorrogação da contratação prevista no Chamamento Público.

4. Os cargos disponíveis com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no Anexo Único, deste Edital.

4.1 A contratação será realizada para que sejam supridas as vagas abertas e necessárias para o preenchimento das equipes de Saúde, na forma do Anexo Único, deste Edital.

5. A contratação realizada mediante chamamento público adotará como forma de seleção dos profissionais os seguintes critérios:

5.1 Para os profissionais médicos:

5.1.1 Análise Curricular;

5.1.2 Comprovação de habilitação específica para o cargo a ser ocupado pelo candidato;

6. Adotar-se-á como critério de desempate o profissional de Saúde que tiver maior idade.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Laguna/SC, 2 de maio de 2019.

Valéria Olivier Alves
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO
PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos itens 7 deste Anexo, a contratação não será efetivada.

2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Laguna/SC.

3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4. O regime jurídico é o estatutário.

5. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Médico ESF	06 vagas para 20 horas	20 horas	Remuneração 20hs: R$ 4.379,11 (salário) + R$ 1.250,00 (Gratificação por assiduidade);
	Ou de forma alternativa, 03 vagas para 40horas	Ou de forma alternativa, 40 horas	Remuneração 40hs: R$ 8.758,22 (salário) + R$ 2.500,00 (Gratificação por assiduidade);

6. CARGOS, NÍVEL, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Médico ESF	Superior	Curso superior em medicina com registro em órgão competente.

7. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

7.1 MÉDICO ESF: executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência; interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico preciso; proceder à notificação de doenças de notificação compulsória; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele refere, a diagnóstico, conduta e evolução da doença; prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração; emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas; atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); orientar equipe técnica-assistencial nas atividades que lhes forem delegadas; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; atender necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fazer melhoria na qualidade dos serviços; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; efetuar atendimento nos serviços próprios da Secretaria e no domicílio; respeitar o código de ética médica; contribuir para a valorização do sistema único de saúde; desempenhar outras tarefas afins e zelar pelo cumprimento da carga horária definida neste edital.

PORTARIA Nº 550/2019

Publicação Nº 2021709

PORTARIA RH Nº 550/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, as pessoas abaixo relacionadas do Cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/05/2019.

- Ângela Maria Bonapace Tavares – 40 horas;
- Gisele Henrique – 20 horas;
- Márcia Dias Delfino Pizzolo – 20 horas;
- Suelen Machado – 40 horas.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 551/2019

Publicação Nº 2021712

PORTARIA RH Nº 551/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, JOSÉ CARLOS CARVALHO DIMIRAS do Cargo de Professor de Matemática, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 07/05/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 552/2019

Publicação Nº 2021713

PORTARIA RH Nº 552/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, LUZINETE JERÔNIMO DE QUEIRÓZ do Cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 07/05/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 553/2019

Publicação Nº 2021715

PORTARIA RH Nº 553/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, GISELLE CRUZ RABELO do Cargo de Professor Auxiliar, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 555/2019

Publicação Nº 2021716

PORTARIA RH Nº 555/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário SOLANGE DE OLIVEIRA BERTOLINO para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/05/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 556/2019

Publicação Nº 2021717

PORTARIA RH Nº 556/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário FRANCIELE GREGÓRIO VENCESLAU para exercer o Cargo de Professor de Artes, 20 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/05/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 557/2019

Publicação Nº 2021719

PORTARIA RH Nº 557/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário VANESSA DUARTE SEBASTIÃO para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/05/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 558/2019

Publicação Nº 2021722

PORTARIA RH Nº 558/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário VANESSA DUARTE SEBASTIÃO para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/05/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 559/2019

Publicação Nº 2021725

PORTARIA RH Nº 559/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário THAYS SILVEIRA PACHECO para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, 30 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/05/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 560/2019

Publicação Nº 2021727

PORTARIA RH Nº 560/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário JÉSSICA FREITAS DOS SANTOS para exercer o Cargo de Professor de Inglês, 10 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/05/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 563/2019

Publicação Nº 2021728

PORTARIA RH Nº 563/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR SOLANGE DE OLIVEIRA BERTOLINO do Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 564/2019

Publicação Nº 2021729

PORTARIA RH Nº 564/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR ANDRESA MARIA CLAUDINO do Cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 565/2019

Publicação Nº 2021730

PORTARIA RH Nº 565/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário YUNNA RUSSO para exercer o Cargo de Professor de Artes, 20 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/05/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 566/2019

Publicação Nº 2021732

PORTARIA RH Nº 566/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário REJANE ROQUE PEREIRA para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/05/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital nº 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 568/2019

Publicação Nº 2021733

PORTARIA RH Nº 568/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário LUZINETE JERÔNIMO DE QUEIROZ para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 13/05/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital nº 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 570/2019

Publicação Nº 2021737

PORTARIA RH Nº 570/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, LUCIANI RAMOS DE SOUZA do Cargo de Professor Auxiliar, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 571/2019

Publicação Nº 2021738

PORTARIA RH Nº 571/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, em conformidade com o Artigo 28 da Lei Complementar nº 136/2006, benefício nº 1887519510, espécie 57, a Sra. VÂNIA APARECIDA FLORINDO FREIRE, Professor, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 572/2019

Publicação Nº 2021739

PORTARIA RH Nº 572/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR ANDRIA BENINCÁ para exercer o Cargo de Odontólogo, 40 horas semanais, nível ANSS 2, nos termos do Edital Nº 001/2017 e em conformidade com a Lei nº 217/2010, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 573/2019

Publicação Nº 2021742

PORTARIA RH Nº 573/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º,§4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010, ROSANE DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Técnico em Enfermagem no ESF de Campo de Fora, nível ANTS, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 574/2019

Publicação Nº 2021743

PORTARIA RH Nº 574/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR MARCEL BARRETO MACHADO para exercer o Cargo de Enfermeiro na Estratégia Saúde da Família na Vila Vitória, 40 horas semanais, nível ANSS 3, nos termos do Edital Nº 001/2018 e em conformidade com a Lei nº 217/2010, a partir de 14/05/2019, com lotação na Secretaria de Saúde.
Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 575/2019

Publicação Nº 2021744

PORTARIA RH Nº 575/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º,§4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010, TAIANE MACHADO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Médico no ESF de Caputera, 40 horas semanais, nível ANSS1, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 577/2019

Publicação Nº 2022341

PORTARIA RH Nº 577/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º,§4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010, IVANDRO TEIXEIRA ROMAGNA, para exercer o Cargo de Médico no ESF de Barranceira, 40 horas semanais, nível ANSS1, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 579/2019

Publicação Nº 2022350

PORTARIA RH Nº 579/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, MARCELO BARRETO SPILLERE DA SILVA do cargo de Bioquímico, de provimento efetivo, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 585/2019

Publicação Nº 2022351

PORTARIA RH Nº 585/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, SIMONE CIPRIANO do Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 13/05/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 586/2019

Publicação Nº 2022352

PORTARIA RH Nº 586/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, GRAZIELA RODRIGUES DA ROSA do Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 14/05/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 006/CMS 2019 - APROVA O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2022295

RESOLUÇÃO Nº 006/CMS 2019

APROVADO

O Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº 1.802 de 01 de janeiros de 2015.

1- CONSIDERANDO a defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2- CONSIDERANDO o preconizado pela Constituição Federal, e Leis nºs 8.142/1990,8080/1990 e Resolução do CNS nº 333/2003 e 453/2012.

3- CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária do dia 04 de abril de 2019.
RESOLVE

Art. 1º. – Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Homologo em, 05 de abril de 2019
Sebastião Ferreira Nunes
Presidente do CMS/Laguna

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 008/CMS 2019 - APROVA AD REFERENDUM DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Publicação Nº 2022329

RESOLUÇÃO Nº 008/CMS 2019

APROVADO

O Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº 1.802 de 01 de janeiro de 2015.

1- CONSIDERANDO a defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2- CONSIDERANDO o preconizado pela Constituição Federal, e Leis nºs 8.142/1990,8080/1990 e Resolução do CNS nº 333/2003 e 453/2012.

3- CONSIDERANDO deliberação Ad Referendum do dia 02 de maio de 2019.
RESOLVE

Art. 1º. – Aprovar , ad referendum do Conselho Municipal de Saúde para abertura de chamamento Público emergencial para contratação de médicos para Estratégia de Saúde da Família (ESF).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Homologo em, 02 de maio de 2019
Sebastião Ferreira Nunes
Presidente do CMS/Laguna

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º007/CMS 2019 - APROVA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2022309

RESOLUÇÃO Nº 007/CMS 2019

APROVADO

O Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº 1.802 de 01 de janeiros de 2015.

1- CONSIDERANDO a defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2- CONSIDERANDO o preconizado pela Constituição Federal, e Leis nºs 8.142/1990,8080/1990 e Resolução do CNS nº 333/2003 e 453/2012.

3- CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária do dia 04 de abril de 2019.
RESOLVE

Art. 1º. – Aprovar a abertura de Concurso Público para a SMS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Homologo em, 05 de abril de 2019
Sebastião Ferreira Nunes
Presidente do CMS/Laguna

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO Nº 66/2019

Publicação Nº 2021351

DECRETO Nº 66/2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
05 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.01 - Departamento de Obras
1.006 - Invest.em Ações de Infra-Estrut.,Paviment, Conserv.,Recup. de Ruas e Avenidas e Mobilidade Urbana
4.4.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 395.000,00
Total ..... R$ 395.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação na Fonte 5000 – Recurso Próprio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 de maio de 2019
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

Leoberto Leal

Prefeitura

CONTRATO Nº 011/2019 - FMS

Publicação Nº 2022102

CONTRATO Nº 011/2019 - FMS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2018 – Aditivo de Preço.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, com endereço a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde Senhorita Roberta Otto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, sito a Rua Marcionilo dos Santos, nº 1426, Bairro Corticeira, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 75.415.075/0002-13, neste ato representada pelo Senhor Rolf Bayerl, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Quarto Termo Aditivo de Preço ao Contrato nº 015/2018, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando, a comunicação de 23 de abril de 2019 da Empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, que solicita reajuste no preço do óleo diesel comum no valor de R$ 3,158 (três reais cento e cinquenta e oito milésimos de centavos), para o valor de R$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos), e o óleo diesel S10 no valor de R$ 3,229 (três reais duzentos e vinte e nove milésimos de centavos), para o valor de R$ 3,287 (três reais duzentos e oitenta e sete milésimos de centavos), conforme determinação do Governo Federal - Petrobrás;

Considerando, o parecer do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, na data de 07 de maio de 2019, anexado ao Protocolo/Processo Interno nº 170/2018, aprovando o reajuste no preço do óleo diesel comum e óleo diesel S10 ao Contrato nº 015/2018, em virtude dos apontamentos acima mencionados.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo Licitatório nº 015/2018, celebrar o Quarto Termo Aditivo de Preço ao Contrato nº 015/2018, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, e ao Pregão Presencial nº 014/2018, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 015/2018, passa a vigorar com o acréscimo do inciso IV, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL".
IV – "O Aditivo de Contrato nº 011/2019, tem por objeto o reajuste no preço do óleo diesel comum e óleo diesel S10, conforme preconiza o art. 65 da Lei nº 8.666/93, inciso II, alínea d, passando a vigorar a partir desta data, o valor unitário por litro de óleo diesel comum a R$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos), e o valor unitário por litro de óleo diesel S10 a R$ 3,287 (três reais duzentos e oitenta e sete milésimos de centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Valores vincula as partes ao Contrato nº 015/2018, do Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 014/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 07 de maio de 2019.

ROBERTA OTTO Secretária Municipal da Saúde Contratante	ROLF BAYERL RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

CONTRATO Nº 022/2019 - PMLL

Publicação Nº 2022045

CONTRATO Nº 022/2019

Quarta Termo Aditivo ao Contrato Nº 041/2018 – Aditivo de Preço.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e.e. Senhor Arno Haschel Lohn, brasileiro, casado, portador do CPF nº 144.985.709-44, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, sito a Rua Marcionilo dos Santos, nº 1426, Bairro Corticeira, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 75.415.075/0002-13, neste ato representada pelo Senhor Rolf Bayerl, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Quarto Termo Aditivo – Preço ao Contrato nº 041/2018, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando, a comunicação de 23 de abril de 2019 da Empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, que solicita reajuste no preço do óleo diesel comum no valor de R$ 3,158 (três reais cento e cinquenta e oito milésimos de centavos), para o valor de R$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos), e o óleo diesel S10 no valor de R$ 3,229 (três reais duzentos e vinte e nove milésimos de centavos), para o valor de R$ 3,287 (três reais duzentos e oitenta e sete milésimos de centavos), conforme determinação do Governo Federal - Petrobrás;

Considerando, o parecer do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, na data de 07 de maio de 2019, anexado ao Protocolo/Processo Interno nº 170/2018, aprovando o reajuste no preço do óleo diesel comum e óleo diesel S10 ao Contrato nº 041/2018, em virtude dos apontamentos acima mencionados.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo Licitatório nº 039/2018, celebrar o Quarto Termo Aditivo de Preço ao Contrato nº 041/2018, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, e ao Pregão Presencial nº 030/2018, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 041/2018, passa a vigorar com o acréscimo do inciso IV, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL".
IV – "O Aditivo de Contrato nº 022/2019, tem por objeto o reajuste no preço do óleo diesel comum e óleo diesel S10, conforme preconiza o art. 65 da Lei nº 8.666/93, inciso II, alínea d, passando a vigorar a partir desta data, o valor unitário por litro de óleo diesel comum a R$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos), e o valor unitário por litro de óleo diesel S10 a R$ 3,287 (três reais duzentos e oitenta e sete milésimos de centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes ao Contrato nº 041/2018, do Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 030/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 07 de maio de 2019.

ARNO HASCHEL LOHN Prefeito Municipal e.e Contratante	ROLF BAYERL RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

CONTRATO Nº 023/2019 - PMLL

Publicação Nº 2022051

CONTRATO Nº 023/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 022/2018 - Aditivo de Prazo e Valor.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, inscrito no CNPJ nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e.e. Senhor Arno Haschel Lohn, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa MIXCONECT TELECOM EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Benjamim

Duarte, nº 174, Bairro Centro, Município de São João Batista, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 07.483.322/0001-88, neste ato representada pela Senhora Graziela Carla Macaes, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, Resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2018, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando que, a Secretária Municipal de Educação, na data de 13 de maio de 2019, solicitou elaboração de Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 022/2018, através da CI nº 60/2019, em virtude da Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia para o Núcleo Escolar Rio da Parada;

Considerando, o parecer da Assessoria Jurídica, na data de 13 de maio de 2019, aprovando a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 022/2018, em virtude dos apontamentos acima mencionados.

Resolvem, as partes, de comum acordo, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 022/2018 – Aditivo de Prazo e Valor, com fulcro no art. 57 e 65 da Lei n° 8.666/93, mediante sujeição mutua ás normas constantes deste, á proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Terceira do Contrato nº 022/2018, passa a vigorar com o acréscimo do item 3.3, com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FIDELIDADE CONTRATUAL:
3.3- "Fica o Contrato nº 022/2018 prorrogado até o dia 14 de maio de 2020, a partir de 14 de maio de 2019, através do aditivo de Contrato nº 023/2019, em virtude dos apontamentos já mencionados".

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda do Contrato nº 022/2018, permanece no valor mensal de R$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos), totalizando R$ 778,80 (setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 022/2018.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Prazo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 14 de maio de 2019.

ARNO HASCHEL LOHN Prefeito Municipal e.e. Contratante	GRAZIELA CARLA MACAES MIXCONECT TELECOM EIRELI EPP Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

CONTRATO Nº 024/2019 - PMLL

Publicação Nº 2022064

CONTRATO Nº 024/2019 - PMLL

"CONTRATO VISANDO A EXTRAÇÃO DE MACADAME."

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.924.390/0001-50, cujo paço municipal localiza-se à Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e.e. Senhor Arno Haschel Lohn, doravante denominado Contratante, e como Contratado o Senhor Nauro Steffens, pessoa física, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado na Localidade de Vargem dos Bugres, Bairro Vargem dos Bugres, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº 429.219.299-53, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições no Edital de Dispensa de Licitação nº 004/2019, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Extração de macadame a ser retirado de um terreno rural, com área de 773.461,24 m² (setecentos e setenta e três mil quatrocentos e sessenta e um metros e vinte e quatro decímetros quadrados), registrado sob a matrícula n° R-1-14.518, livro 67, folhas 117, para ser utilizado na recuperação e reabilitação da malha viária do Município de Leoberto Leal.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL – O CONTRATANTE utilizará o bem imóvel objeto deste CONTRATO, única e exclusivamente para Extração de macadame, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, a 1ª parcela no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) deverá ser paga até o dia 31 de maio de 2019, e a 2ª parcela no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) deverá ser paga até o dia 31 de outubro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até 15 de maio de 2020, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo ao contrato, conforme a necessidade da administração pública, sendo reajustado de acordo com a variação do IGPM ou por livre negociação devidamente justificado e respeitados os valores praticados no mercado

§ Único – No termo final deste instrumento, o MUNICÍPIO se obriga a restituir o imóvel livre e desocupado.
CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO - Fica expressamente convencionado que o imóvel objeto deste Contrato, será utilizado pelo Município, exclusivamente para o previsto na Cláusula Primeira, sendo vedada alteração desta finalidade, sem prévio consentimento expresso das partes. Caso seja desviada a finalidade prevista, reverterá de pleno jure o direito real de uso sobre o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES – Pactua-se que:
I – O MUNICÍPIO fica obrigado a, quando da restituição do imóvel, no termo final deste pacto;
II – O CONTRATADO fica obrigado a não colocar nenhum óbice ao procedimento de extração mineral que poderá ocorrer a qualquer dia ou horário, inclusive em fins de semana e feriados, conforme necessidade;
III – O CONTRATADO fica obrigado a denunciar o presente contrato no caso de venda total ou parcial do imóvel descrito na Cláusula Primeira.
Parágrafo Único - Na forma da lei ficará assegurado ao MUNICÍPIO o direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas à terceiro, devendo para tanto dar sua resposta dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação da venda enviada pelo contratado através do Cartório de Títulos e Documentos.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO – Haverá rescisão contratual, de pleno júri, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.
CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA – Estipular-se-á multa equivalente 10% do valor deste Contrato a ser Apurado, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindida a contratação, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.
CLÁUSULA NONA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA DÉCIMA – O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma para que surta seus devidos efeitos legais.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 15 de maio de 2019.

ARNO HASCHEL LOHN Prefeito Municipal e.e. Contratante	NAURO STEFFENS Contratado

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

CONTRATO Nº 025/2019 - PMLL

Publicação Nº 2022079

CONTRATO Nº 025/2019

Por este instrumento particular de Contrato de Empreitada por preço Global, que fazem entre si, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, em decorrência da Tomada de Preço nº 001/2019 – Processo de Licitação nº 011/2019, homologado em 15/05/2019, mediante sujeição mútua das normas constantes do Edital antes citado e as seguintes cláusulas contratuais:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20 – Bairro Centro, Leoberto Leal/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e.e. ARNO HASCHEL LOHN, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: A EMPRESA NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com Sede a Estrada Geral Siriu, S/N, Bairro Siriu, Garopaba/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.667/0001-15, neste ato representada pelo Senhor NILSO LEHMKUHL, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO

O objeto do presente contrato, consiste na seleção de proposta, visando a Pavimentação com lajotas sextavadas e drenagem da Rua Jorge Lacerda, Município de Leoberto Leal/SC, conforme projeto respectivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA declara ter examinado em detalhes a documentação atinente ao objeto do presente Contrato e possuir condições de executá-los dentro da melhor técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor e do conhecimento das partes Contratantes: Normas e Especificações da ABNT, proposta da Contratada, Edital de Licitação nº 001/2019 – Processo nº 011/2019, projeto, plantas, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A obra, objeto do presente Contrato será realizado sob o regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após a aprovação das medições, observando-se o cronograma físico-financeiro, e com base na Portaria Interministerial nº 424/2016.

Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para fornecimento e execução dos serviços ora contratados, constituindo-se na única remuneração pelos trabalhos prestados inclusive transportes.

CLÁUSULA QUINTA - CAUÇÃO

01. Para garantia da fiel execução dos compromissos assumidos no presente Contrato, fica previsto garantia de 3% (três por cento) do valor do contrato, devendo o contratado optar pela modalidade da garantia, conforme preconiza o parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8666/93, até o ato da assinatura do contrato.

02. O total retido só será restituído a CONTRATADA, depois de liquidado todos os compromissos que assume neste Contrato e obtido o Termo de Recebimento de Serviços.

03. A liberação da caução estará condicionada a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação no INSS, relativo à obra executada.

04. A Caução será liberada ate 01 (um) dia após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela comissão especialmente designada. O Termo de Recebimento de Obras será emitido após 60 (sessenta) dias do recebimento provisório da obra, caso não surjam quaisquer irregularidades.

05. Em caso de rescisão contratual, a devolução da caução somente se efetivará se houver acordo ou por falência da CONTRATADA.

06. A CONTRATADA estará sujeita a perda de caução, se na execução do objeto, vier a comprometer a Ordem ou Segurança Pública.

07. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer compromisso que assume neste Contrato, fica a PREFEITURA, após comprovação, autorizada a liberar a seu favor (da Prefeitura), total ou parcialmente, os valores depositados a título de caução.

08. Em qualquer dos casos previstos, a liberação da caução da CONTRATADA se efetivará através de autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E RECURSOS

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta dos seguintes recursos:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
06.01.15.451.0011.1.007.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (84) – Pavimentação de Ruas e Calçadas
06.01.15.451.0011.1.007.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 (131) – Pavimentação de Ruas e Calçadas
06.01.15.451.0011.1.007.4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 (133) – Pavimentação de Ruas e Calçadas

CLÁUSULA SÉTIMA - ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZO PARA EXECUÇÃO

01. Os serviços deverão ser iniciados até 05 (cinco) dias após a assinatura da respectiva Ordem de Serviço.

02. A obra obrigatoriamente deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias conforme cronograma físico financeiro, e com base na Portaria Interministerial nº 424/2016, onde a empresa vencedora do certame deverá ter executado no mínimo R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) da obra, até o dia 30 de junho de 2019;

03. O andamento dos serviços seguirá rigorosamente o cronograma apresentado pela CONTRATADA na sua proposta.

04. Os serviços incompletos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentados, serão refeitos imediatamente, não

cabendo a Firma executante o direito de indenização.

05. É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade da obra, materiais e serviços executados, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

06. A partir do início da obra, a CONTRATADA deverá utilizar-se de um diário de obras, registrando todas as atividades executadas, bem como justificando os dias não trabalhados; e apresentá-lo a CONTRATANTE sempre que solicitado, devendo o mesmo permanecer na obra.
CLÁUSULA OITAVA - MULTAS

01. A CONTRATADA fica sujeita a multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se o valor da multa for igual ou inferior a 01 (uma) UFM, será dispensado o seu pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato.

02. O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do serviço, sem justificativa da CONTRATADA, será considerado como recusa e dará causa de cancelamento da Ordem de Serviço correspondente a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto do Contrato não realizado.

03. A CONTRATADA fica sujeita a multa de 01 (uma) a 10 (dez) UFMs, em caso de infração a quaisquer disposições contidas no Código de Posturas, Código de Obras, Código Nacional de Trânsito e outros dispositivos legais pertinentes, respondendo ainda pelas multas decorrentes da infração cometida devidas ao órgão competente.

04. A CONTRATADA assiste o direito de pedir reconsideração, por escrito a PREFEITURA dentro de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da notificação recebida, que será decidida em 03 (três) dias, relevando ou não a multa.

05. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA notificada, por escrito, pela PREFEITURA. A partir da notificação, terá ela o prazo de 10 (dez) dias para recolher a PREFEITURA.

06. Nenhum pagamento de medição será efetuado a CONTRATADA, se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato a PREFEITURA e ratificar por escrito até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

PARAGRAFO SEGUNDO - A PREFEITURA e a CONTRATADA, reciprocamente, não serão responsáveis por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - EMPREGADOS

A CONTRATADA obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado nas obras que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É de total responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em efetivo funcionamento, na obra em questão.

01. As multas ou outras penalidades impostas à CONTRATADA, pela Delegacia Regional do Trabalho, deverão ser pagas pela mesma, nos termos da NR-4 de 18 de junho de 1978, item 4.6.5.

02. Atrasos no cronograma, decorrentes de penalidades impostas por infração legal, não serão consideradas em hipótese alguma, motivos de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A PREFEITURA poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação ou permanência nos serviços prejudique a execução das obras, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigada a declarar os motivos desta Resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

01. O material necessário a execução dos serviços e obras será fornecido pela CONTRATADA.

O material a ser transportado, sua carga e descarga, assim como a guarda será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a PREFEITURA, em hipótese alguma, a obrigação de indenizar ou substituir por perdas, desaparecimentos, furtos ou outros.

02. A CONTRATADA colocará a disposição da obra, todo o equipamento necessário e em bom estado de conservação, em qualidade e

espécie, para manter o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

01. A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras executadas, nos termos do Código Civil em vigor, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
02. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a PREFEITURA de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou procedimento, mediante documento escrito, quando:

a) As partes assim o acordarem;

b) A PREFEITURA assim o julgar conveniente, administrativamente se a CONTRATADA:

01. Não cumprir qualquer uma das obrigações aqui assumidas.

02. Transferir o Contrato a terceiros ou sub-empreitar sem concordância escrita da PREFEITURA.

03. Entrar em concordata ou falência, ou atrasar em mais de quinze dias o salário do pessoal envolvido na obra.

04. Deixar evidenciada por culpa, dolo, simulação, fraude na execução da obra ou por reiteradas impugnações feitas pela Fiscalização, sua incapacidade para dar execução aos serviços.

05. Desatender as determinações regulares da fiscalização da PREFEITURA ou seu(s) preposto(s).

06. Paralisar os serviços sem justa causa e previa comunicação a PREFEITURA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da rescisão unilateral, não caberá qualquer indenização a CONTRATADA, ficando a PREFEITURA autorizada a liberar a seu favor (Prefeitura) os valores depositados a título de caução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo rescisão contratual, a qualquer título, a PREFEITURA pagará no ato da assinatura do Termo da Rescisão, por todos os serviços executados pela CONTRATADA, e ainda não faturados pela mesma, de acordo com avaliação feita pela Fiscalização da PREFEITURA, não cabendo a CONTRATADA, qualquer valor adicional, a título de indenização ou qualquer outro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ocorrer a hipótese de rescisão constante do item 03, desta Cláusula, as obras serão recebidas pela PREFEITURA na situação em que se encontrarem, que ficará desobrigada de qualquer vínculo para com a CONTRATADA, massa falida ou sucessora da Firma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização pertinente aos serviços, obras e fornecimentos de materiais, será exercida por:

01. PREFEITURA ou seu(s) preposto(s);

02. Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

03. Caixa Econômica Federal; e

04. Ministério das Cidades.

PARÁGRAFO ÚNICO - A PREFEITURA poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, exibição dos documentos pertinentes ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas previdenciárias relacionadas com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES DO PROJETO

O projeto não poderá sofre alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VALOR DO CONTRATO

O presente Contrato é estipulado em R$ 230.041,22 (duzentos e trinta mil e quarenta e um reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VIGÊNCIA

Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, perdurando sua vigência até o dia 31/12/2019 e/ou recebimento definitivo da obra,

pela PREFEITURA, conforme Edital, que deu origem ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, por assim estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 15 de maio 2019

ARNO HASCHEL LOHN Prefeito Municipal e.e. Contratante	NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA ME Nilso Lehmkuhl Contratada

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN	MAYARA CARLA GUCHERT

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

DECRETO N.º 043-2019

Publicação Nº 2022057

DECRETO Nº 043, DE 16 DE MAIO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 32, Inciso III da Lei nº 1.394, de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, no valor de R$ 8.800,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSIST. SOCIAL	8.800,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.800,00
Função	08	Assistência Social	8.800,00
Sub-função	242	Assistência ao Portador de Deficiência	8.800,00
Programa	09	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.800,00
Atividade	2.024	Pagamento de Benefícios à Pensionistas	8.800,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	8.800,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	8.800,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	8.800,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.3.000.00	Recursos Ordinários	8.800,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			8.800,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior na seguinte fonte:

Fonte	Código Fonte	Valor
Recursos Ordinários	0.1.0000	8.800,00
TOTAL DO SUPERAVIT UTILIZADO		8.800,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 16 de maio de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 044-2019

Publicação Nº 2022061

DECRETO Nº 044, DE 16 DE MAIO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 32, Inciso III da Lei nº 1.394, de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da seguridade social, no valor de R$ 7.592,20 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.592,20
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.592,20
Função	10	Saúde	7.592,20
Sub-função	301	Atenção Básica	7.592,20
Programa	0015	SAÚDE	7.592,20
Projeto/ Atividade	2.055	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	7.592,20
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	7.592,20
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	7.592,20
Modalidade Aplicação	50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.	7.592,20
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.3.0002	Recurso Ordinário Superávit	7.592,20
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			7.592,20

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit verificado no exercício anterior nas seguintes fontes:

Fonte/Detalhamento	Fonte/Detalhamento	Valor
Recursos Ordinários	0.1.0002	7.592,20
TOTAL DO SUPERÁVIT		7.592,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 16 de maio de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

PREFEITURA

EDITAL 02/2019

Publicação Nº 2021157

EDITAL Nº 02/2019

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º. Convocar Audiência Pública, a ser realizada no dia 28 de maio de 2019, às 17h30min., tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, em cumprimento ao disposto no § 4º, do Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2019.

Art. 2º. Para a Audiência Pública, ficam convocados os titulares e suplentes da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, os representantes do Poder Executivo do Município de Lindóia do Sul e convidados os demais Vereadores e cidadãos Lindoienses maiores de 16 anos.

Lindóia do Sul, 15 de maio de 2019.

Genicler de Oliveira Luz Tombini
Presidente
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Lontras

Prefeitura

DECRETO 79/2019

Publicação Nº 2022034

DECRETO Nº 79/2019
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 18/2019 em 16 de maio de 2019, pela Presidente da Comissão e Equipe de Apoio, na modalidade de Dispensa de Licitação para ASSEGURAR AO MUNICÍPIO A ORIENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO NECESSÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA ANIMAL DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E DEFINIÇÕES DA SANIDADE AGROPECUÁRIA, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM-AMAVI, DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS TÉCNICAS DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA - SUASA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 7.889, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1989, LEI Nº 8.171, DE 17 DE JANEIRO DE 1991, LEI Nº 9.712, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1998, DECRETO FEDERAL Nº 5.741, DE 30 DE MARÇO DE 2006 E OUTRAS NORMAS E REGULAMENTOS QUE VENHAM A SER EXPEDIDOS PELAS INSTÂNCIAS CENTRAL E SUPERIOR, INTERMEDIÁRIAS E LOCAIS, COM VISTAS A REGULAMENTAR A SANIDADE AGROPECUÁRIA, INCLUINDO O CONTROLE DE ATIVIDADES DE SAÚDE, SANIDADE, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO, VIGILÂNCIA DE ANIMAIS, INSUMOS E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Fica designado o fiscal do Contrato do Pregão supracitado os servidores:
- Arno Poffo, matrícula 14656.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 16 de maio de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO 18/2019

Publicação Nº 2022021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N.° 18/2019
OBJETO: ASSEGURAR AO MUNICÍPIO A ORIENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO NECESSÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA ANIMAL DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E DEFINIÇÕES DA SANIDADE AGROPECUÁRIA, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM-AMAVI, DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS TÉCNICAS DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA - SUASA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 7.889, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1989, LEI Nº 8.171, DE 17 DE JANEIRO DE 1991, LEI Nº 9.712, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1998, DECRETO FEDERAL Nº 5.741, DE 30 DE MARÇO DE 2006 E OUTRAS NORMAS E REGULAMENTOS QUE VENHAM A SER EXPEDIDOS PELAS INSTÂNCIAS CENTRAL E SUPERIOR, INTERMEDIÁRIAS E LOCAIS, COM VISTAS A REGULAMENTAR A SANIDADE AGROPECUÁRIA, INCLUINDO O CONTROLE DE ATIVIDADES DE SAÚDE, SANIDADE, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO, VIGILÂNCIA DE ANIMAIS, INSUMOS E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI – CIM AMAVI, CNPJ 14.695.989/0001-00.
Valor do repasse: R$ 2.666,72 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), em 8 (oito) parcelas.
Lontras, 16 de maio de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

LEI Nº 2442/2019

Publicação Nº 2021455

LEI Nº 2442 DE 16 DE MAIO DE 2019
INSTITUI O "ABRIL LARANJA - MÊS DA PREVENÇÃO DA CRUELDADE CONTRA OS ANIMAIS" NO MUNICÍPIO DE LONTRAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o "Abril Laranja - Mês da prevenção da crueldade contra os animais" no Município de Lontras, que passará a integrar o calendário oficial de eventos Municipais.
Parágrafo Único - o "Abril Laranja - Mês da prevenção da crueldade contra os animais", será comemorado anualmente durante o mês de abril.

Art. 2º A campanha "Abril Laranja" tem por objetivo conscientizar e combater a violência contra os animais, possuindo estes o direito à vida e dignidade.
Art. 3º Fica a Secretaria de Agricultura responsável em realizar palestras nas escolas municipais e promover campanhas no mês de abril, "Mês da prevenção da crueldade contra os animais".
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Lontras(SC), 16 de maio de 2019..

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Autora: Vereadora Amélia Terezinha Odorizzi de Souza
Projeto de Lei nº 024/2019

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 50/2019

Publicação Nº 2021295

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 50/2019
RETIFICAÇÃO AO EDITAL
OBJETO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, BRINQUEDOS INFLÁVEIS E TENDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. Alteração do item 6.4.2 e inclusão dos itens 6.4.3 e 6.4.3.1. Alteração da data de entrega e abetura dos envelopes.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 29/05/2019; Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 29/05/2109. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 16 de maio de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE ERRATA DO PREGÃO Nº 19/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2021643

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM A FINALIDADE DE COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.

Em relação ao Anexo V (Termo de Referência), mais precisamente no valor unitário do item 01, onde se lê: "R$ 49.900,00" leia-se: "R$ 48.890,00". Mantem-se a data para entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 29/05/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC, com Abertura: 09h00min horas do dia 29/05/2019.

Luiz Alves, 16 de maio de 2019.
Marcos Pedro Veber - Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 03/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2021309

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA TIPO EXPORTAÇÃO, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE JULHO DE 2019 DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXX FENACA E XXVIII FESTA DA BANANA.
Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93.
Contratado: ELISON LUIS RAMOS 02325332969 - MEI CNPJ: 32.625.203/0001-05 Valor: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)
Luiz Alves, 16 de maio de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 18/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2021912

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, PARA POSTERIOR INSTALAÇÃO EM CAMINHÃO TRAÇADO E TRUCADO.

Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 05/06/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 05/06/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados ou conforme o edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 16 de maio de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 19/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2021598

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM A FINALIDADE DE COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 29/05/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 29/05/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados ou conforme o edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 15 de maio de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018

Publicação Nº 2021178

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designado pela Portaria nº 255/2018, alterada pela Portaria nº 458/2018, através do Termo de Intimação recebido pelo servidor FRANCISCO EDUARDO GESSER, torna pública, a decisão contida no Relatório Final, constante dos autos deste processo administrativo disciplinar, o qual foi devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
Luiz Alves, 16 de maio de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

LEI N.º 1.769/2019

Publicação Nº 2021084

LEI N.º 1.769/2019
Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Luiz Alves no Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica ratificado, na íntegra, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI anexo, que faz parte integrante desta Lei.
Art. 2º Fica autorizado o ingresso do Município de Luiz Alves no Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI, nos termos do Protocolo de Intenções.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 15 de maio de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

ANEXO 02 - REPUBLICAÇÃO - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 2021491

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.312.704,78**	**1.749.201,94**	**1.753.275,69**	**2.569.885,10**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.199.993,97	1.636.491,13	1.753.275,69	2.569.885,10
Empréstimos	1.199.993,97	1.636.491,13	1.753.275,69	2.569.885,10
Internos	1.199.993,97	1.636.491,13	1.753.275,69	2.569.885,10
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	112.710,81	112.710,81	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**8.448.344,39**	**11.162.475,26**	**11.754.086,10**	**11.492.825,86**
Disponibilidade de Caixa	8.448.344,39	11.162.475,26	11.754.086,10	11.492.825,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.797.054,39	11.790.595,42	12.526.594,16	12.132.886,52
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	348.710,00	628.120,16	772.508,06	640.060,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-7.135.639,61**	**-9.413.273,32**	**-10.000.810,41**	**-8.922.940,76**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**34.632.283,42**	**36.431.953,37**	**37.859.808,24**	**38.931.806,94**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**3,79%**	**4,80%**	**4,63%**	**6,60%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-20,60%**	**-25,84%**	**-26,42%**	**-22,92%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**41.558.740,10**	**43.718.344,04**	**45.431.769,89**	**46.718.168,33**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**37.402.866,09**	**39.346.509,64**	**40.888.592,90**	**42.046.351,50**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	306.481,00	359.848,55	253.551,36	210.412,60
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.669.669,63	12.915.573,93	12.085.887,02	6.968.659,16
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Luiz Alves, 16/05/2019

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

Continuação 2/2

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

ROSANA HERMES
Coordenadora de Controle Interno

FERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

FONTE:

ANEXO 04 - REPUBLICAÇÃO - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 2021495

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.011.116,68	1.846.219,72
Interna	1.011.116,68	1.846.219,72
Empréstimo	1.011.116,68	1.846.219,72
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.011.116,68**	**1.846.219,72**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**38.931.806,94**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**1.846.219,72**	**4,74**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**6.229.089,11**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.606.180,20**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.725.226,49**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Luiz Alves, 16/05/2019

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

ROSANA HERMES
Coordenadora de Controle Interno

FERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

ANEXO 16 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LUIZ ALVES

Publicação Nº 2021339

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

ANEXO XVI

Informações relacionadas à Camara de Vereadores a serem prestadas mensalmente pelo Setor de Contabilidade ao Sistema de Controle Interno do Municipio

Período de Referência: Março e Abril de 2019

DADOS RELACIONADOS À CÂMARA DE VEREADORES

Descrição	Valor
1) Valor da Receita Corrente Líquida	
2) Total de Gastos Pessoal Ativo (Últimos 12 meses)	978.680,87
3) Total de Gastos Pensionistas (Últimos 12 meses)	25.714,80
4) Contratos de Terceirização (artigo 18 LRF)	
5) Valor da Receita Tributária e Transf. de Impostos	
até o período correspondente do exercício anterior	
6) Valor dos Suprimentos repassados até o período	551.000,00
7) Valor Total de Gastos com a Folha até o período	259.552,39
8) Repasses efetuados no prazo: (x) Sim ( ) Não	

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas ao Setor de Controle Interno correspondem à verdade e ficarão sob minha responsabilidade.

Luis Alves, 15 de maio de 2019

Anselmo Kraisch Junior
Contador CRC/SC 017.033/O-4

ANEXO 25 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LUIZ ALVES

Publicação Nº 2021340

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

ANEXO XXV

Informações relacionadas à Camara de Vereadores a serem prestadas mensalmente pelo Setor Financeiro ao Sistema de Controle Interno do Municipio

Período de Referência: Março e Abril de 2019

O Setor Financeiro está a cargo de :

Descrição	Valor
1) Total Saldo Financeiro da Câmara	254.921,23
2) Saldo Ativo Realizável da Câmara	-
3) Valor dos Restos a Pagar	-
4) Valor dos DDO	26.044,35
5) Valor das Despesas Empenhadas a Pagar	910.406,44
6) Transferência prevista até o período	551.000,00
7) Despesa Corrente Prevista até o período	534.333,33
8) Despesa de Capital Prevista até o período	16.666,67
9) Transferência Recebida até o período	551.000,00
10) Despesa Corrente realizada até o período	338.248,86
11) Despesa de Capital realizada até o período	-

Observações Financeiras:

Observações Orçamentárias:

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas ao Setor de Controle Interno correspondem à verdade e ficarão sob minha responsabilidade.

Luis Alves, 15 de maio de 2019

Anselmo Kraisch Junior
Contador CRC/SC 017.033/O-4

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 2021936

DECRETO LEGISLATIVO 01/2019
Decreta Luto Oficial

O Presidente Câmara Municipal de Luiz Alves/SC, Vereador Laerte Schveitzer, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Valdir Wilbert, pai do Excelentíssimo Vereador Alexandre Wilbert, na data de 14 de maio de 2019, o qual enluta a comunidade; e CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma pessoa de conduta exemplar, DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no Poder Legislativo Municipal de Luiz Alves/SC, pelo período de 01 (um) dia, a partir do dia 14 de maio de 2019, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. Valdir Wilbert.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luiz Alves/SC, 14 de maio de 2019.
Laerte Schveitzer
Presidente

LICITAÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 2021930

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II da Lei 8.666/93

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019

1. OBJETO:
O presente processo licitatório trata da compra de materiais de expediente, cuja lista segue:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
Caixa de caneta esferográfica azul com 50 unidades	1	R$ 40,00	R$ 40,00
Envelopes A4 branco timbrados (conforme modelo abaixo[1])	200	R$ 2,00	R$ 400,00
Caixa grande de clipes 2/0 500g	1	R$ 17,00	R$ 17,00
Resma de papel Sulfite A4 branco, 210 x 297 mm, 75g/m² (500 folhas)	60	R$ 22,50	R$ 1.350,00
Caixa de grampos para grampeador, grampos galvanizados, com 5.000 grampos	3	R$ 20,00	R$ 60,00
Grampeador médio	2	R$ 20,00	R$ 40,00
Folha de papel almaço A4 com pauta	10	R$ 0,50	R$ 5,00
Pasta com elástico, tamanho A4, transparente	50	R$ 4,00	R$ 200,00
Borracha escolar branca nº 40	3	R$ 1,00	R$ 3,00
Caixa de arquivo morto	30	R$ 25,00	R$ 750,00
Pasta A/Z	20	R$ 22,00	R$ 440,00
Calculadora de mesa 12 dígitos 127x102x28mm com visor	2	R$ 20,00	R$ 40,00
Agenda 2019 diária com espiral	2	R$ 30,00	R$ 60,00
Cola branca líquida 110g	1	R$ 6,00	R$ 6,00
Bloco auto recado (cor amarela) 76x102mm com 100 folhas	10	R$ 10,00	R$ 100,00
Bandeja documentos, mat. Plástico, tipo tripla, comprimento 390, largura 285, altura 60 cm	4	R$ 50,00	R$ 150,00

Apontador de lápis com depósito	1	R$ 2,00	R$ 2,00
Pacote de pilha AAA alcalina com 04	15	R$ 15,00	R$ 225,00
Placa de sinalização com adesivo permanente "Entre Ar Condicionado" ou escrita similar	2	R$15,00	R$ 30,00
Organizador de mesa (porta lápis/ caneta/clipes)	2	R$ 40,00	R$ 80,00
Perfurador de papel 2 Furos para 70 Folhas	1	R$ 70,00	R$ 70,00
Tecido TNT na cor branca largura 1,40m	10 metros	R$ 2,00	R$ 20,00
Mousepad	3	R$ 20,00	R$ 60,00
Pendrive USB 32Gb	4	R$ 40,00	R$ 120,00
Grampeador de papel para 100 folhas	1	R$ 50,00	R$ 50,00
Perfurador de papel 2 furos para 100 folhas	1	R$ 140,00	R$ 140,00
Pasta L plástica transparente	100	R$ 1,00	R$ 100,00
Pasta malote com botão A4 plástico fumê	10	R$ 10,00	R$ 100,00
Carimbo automático (conforme descrição abaixo²)	6	R$ 60,00	R$ 360,00
Fita adesiva larga 48mm	5	R$ 5,00	R$ 25,00
Fita Adesiva Dupla Face Transparente 18mm	2	R$ 10,00	R$ 20,00
Caixa com 100 unidades de percevejos latonados	2	R$ 5,00	R$ 10,00
Tecido Feltro cor azul 3mm de Espessura para mural de avisos com 1 metro de altura e 2 metros de largura	1	R$ 100,00	R$ 100,00
		TOTAL	R$ 5.173,00

¹ Modelo ENVEPOLES TIMBRADOS

FRENTE

VERSO

² Texto para CARIMBOS AUTOMÁTICOS:
1-
Recebido em
___/___/___
Marili T. Rossi Muller
Secretária Executiva
Câmara Municipal de Luiz Alves/SC

2-
Protocolado em
___/___/___
Câmara Municipal de Luiz Alves/SC

3-
Rejeitado em
___/___/___
Câmara Municipal de Luiz Alves/SC

4-
Devolvido ao Poder Executivo em
___/___/___
Motivo:
Câmara Municipal de Luiz Alves/SC

5-
Marili T. Rossi Muller

Secretária Executiva
Câmara Municipal de Luiz Alves/SC

6-
Bruna Anziliero
OAB/SC 32.290
Procuradoria Geral Legislativa
Câmara Municipal de Luiz Alves/SC

2. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.173,00

3. PREVISÃO LEGAL: art. 24, II da Lei 8.666/93

4. JUSTIFICATIVA:
O objeto acima descrito é necessário para as atividades diárias da Casa Legislativa.
Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Luiz Alves/SC, 22 de março de 2019.
Laerte Schveitzer
Presidente da Câmara Municipal

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019

EMENTA: Dispensa de licitação em razão do valor do contrato

Cumpre destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras no valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 do mesmo diploma legal.
O valor previsto no art. 23, II, a da Lei nº. 8.666/93 é R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Entretanto, o Decreto nº 9.412/2018 atualizou o valor referido para R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).
O presente processo licitatório estima gasto com compras de matérias de expediente no valor de R$ 5.018,00, valor este inferior ao máximo disposto em lei, que hoje equivale a R$ 17.600,00. Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em Lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.
A empresa a ser contratada com o menor valor deve encontrar-se apta para o fornecimento dos objetos a serem contratados e apresentar as certidões negativas.
Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa a utilização de outras modalidades de licitação.
Nota-se que o valor previsto de contratação é bem inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para contratação e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Câmara Municipal de Luiz Alves/SC.
Nas palavras de Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004, p. 236),

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, II da Lei 8666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto, o que ocorreu.
Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto.
É necessário exigir as certidões de regularidade fiscal.
Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.
Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Luiz Alves/SC, 22 de março de 2019.

Bruna Anziliero
OAB/SC 32.290
Procuradora Geral Legislativa

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019
Objeto: Compra de materiais de expediente
Valor estimado para a contratação: R$ 5.173,00
Rubricas orçamentárias: 01.031.0001.2.001

Eu, no exercício da função de ordenador de despesas, nos termos do art. 167, I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º e do art. 14 da Lei 8.666/93; DECLARO que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Luiz Alves/SC, 22 de março de 2019.
Anselmo Kraisch Júnior
Diretor Contábil, de Finanças e de Recursos Humanos

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019
CONTRATADA: SANDRA KLEIS ROSA DA SILVA
CNPJ nº 72.477.011/0001-7
OBJETO: Compra de materiais de escritório
VALOR: R$ 260,00
PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8.666/93.
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: menor preço nos itens descritos abaixo.
ITENS QUE SERÃO ADQUIRIDOS:

ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Agenda 2019 diária com espiral	2	R$ 20,00	R$ 40,00
Pendrive USB 32Gb	4	R$ 40,00	R$ 160,00
Pasta malote com botão A4 plático fumê	10	R$ 6,00	R$ 60,00
		TOTAL	R$ 260,00

CONTRATADA: Jean Carlos Guedert ME
CNPJ 04.458.211/0001-23
OBJETO: Compra de materiais de escritório
VALOR: R$ 843,80
PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8.666/93.
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: menor preço nos itens descritos abaixo.
ITENS QUE SERÃO ADQUIRIDOS:

ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Envelopes A4 branco timbrados	200	R$ 2,10	R$420,00
Perfurador de papel 2 Furos para 70 folhas	1	R$ 61,90	R$61,90
Perfurador de papel 2 Furos para 100 folhas	1	R$ 61,90	R$61,90
Carimbo automático	6	R$ 45,00	R$270,00
Tecido Feltro cor azul 3mm de Espessura para mural de avisos com 1 m de altura e 2 m de largura	1	R$ 30,00	R$30,00
		TOTAL	R$ 843,30

CONTRATADA: Papelaria Rabisco Ltda ME
CNPJ 81.527.947/0001-57
OBJETO: Compra de materiais de escritório
VALOR: R$ 1.014,00
PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8.666/93.
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: menor preço nos itens descritos abaixo.
ITENS QUE SERÃO ADQUIRIDOS:

ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Resma de papel Sulfite A4 branco, 210 x 297 mm, 75g/m² (500 folhas)	60	R$ 16,90	R$420,00
		TOTAL	R$ 1.014,00

CONTRATADA: Papelaria Classic Ltda EPP
CNPJ 03.649.093/0001-78
OBJETO: Compra de materiais de escritório
VALOR: R$ 1.014,00
PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8.666/93.
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: menor preço nos itens descritos abaixo.
ITENS QUE SERÃO ADQUIRIDOS:

ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Caixa de caneta esferográfica azul com 50 unidades	01	R$ 29,75	R$29,75
Caixa grande de clipes 2/0 500g	01	R$ 5,50	R$5,50
Caixa de grampos para grampeador grampos galvanizados com 5.000 grampos	03	R$ 2,75	R$8,25
Grampeador médio	02	R$ 13,20	R$26,40
Folha de papel almaço A4 com pauta	10	R$ 0,12	R$1,20
Pasta com elástico, tamanho A4, transparente	50	R$ 1,39	R$69,50
Borracha escolar branca nº 40	3	R$ 0,18	R$0,54
Caixa de arquivo morto	30	R$ 1,428	R$42,84
Pasta A/Z	20		R$164,80
Calculadora de mesa 12 dígitos 127x102x28mm com visor	2	R$ 13,90	R$27,80
Cola branca líquida 110g	1	R$ 1,29	R$1,29
Bloco auto recado (cor amarela) 76x102mm com 100 folhas	10	R$ 2,99	R$29,90
Bandeja documentos, mat. Plástico, tipo tripla comprimento 390, largura 285, altura 60 cm	4	R$ 38,50	R$154,00
Apontador de lápis com depósito	1	R$ 0,96	R$0,96
Pacote de pilha AAA alcalina com 04	15	R$ 5,15	R$77,25
Placa de sinalização com adesivo permanente "Entre Ar Condicionado" ou escrita similar	2	R$ 2,99	R$5,98
Organizador de mesa (porta lápis/caneta/clipes)	2	R$ 7,55	R$15,10
Tecido TNT na cor branca largura 1,40m	10 m	R$ 1,35	R$13,50
Mousepad	3	R$ 3,50	R$10,50
Grampeador de papel para 100 folhas	1	R$ 43,50	R$43,50
Pasta L plástica transparente pacote com 10	10	R$ 5,00	R$ 50,00
Fita Adesiva larga 48mm	5	R$ 3,75	R$18,75
Fita Adesiva Dupla Face Transparente 18mm	2	R$ 2,99	R$5,98
Caixa com 100 unidades de percevejos latonados	2	R$ 1,84	R$3,68
		TOTAL	R$806,97

Luiz Alves/SC, 22 de março de 2019.
Laerte Schveitzer
Presidente da Câmara Municipal

LICITAÇÃO Nº 002/2019

Publicação Nº 2021934

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, I da Lei 8.666/93

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2019

1. OBJETO:
O presente processo licitatório tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para, conjuntamente, fornecer software e prestar
1.1 - Atualização dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos e Resoluções), expedidos pelo Município, a serem publicado em site e com link de direcionamento ao website oficial da Câmara Municipal, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS";
1.2 - Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da respectiva legislação municipal e estadual, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;
1.3 - Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas, criando Histórico de alterações(versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores) ;
1.4 - Publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno, com acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;
1.5 - Formatação e disponibilização das Normas conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa.
1.6 - Sistema de pesquisa que permite realizar buscas estratificadas por: período de tempo; palavras-chave na ementa e/ou íntegra; número do Ato, e ainda, pelo status da Norma: em vigor; revogadas; revogadas tacitamente; vigência esgotada; inconstitucionais e repristinadas; E ainda, os termos pesquisados deverão localizar as leis estaduais do respectivo Estado;
1.7 - Dashboard gerencial para o corpo técnico da Câmara Municipal, permitindo a publicação de Normas, bem como emissão de relatórios: normas faltantes; normas mais acessadas; quantidade de acessos à legislação; número de Atos publicados em cada exercício; quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício; quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
1.8 - Acesso às ferramentas exclusivas do sistema para todo o corpo técnico da Câmara Municipal: Pesquisa Nacional, Leis à Sociedade, Seguir Município e Seguir Termo;
1.9 - Interligação e acesso imediato - com único clique - ao conteúdo da respectiva legislação estadual, quando mencionada nas leis do município;
1.10 - Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

2. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.948,00

3. PREVISÃO LEGAL: art. 25, I da Lei 8.666/93

4. JUSTIFICATIVA:
Justifica-se a necessidade de contratação na medida em que o Município de Luiz Alves não dispõe de profissional com referida qualificação.
O sistema das leis do Município de Luiz Alves está sendo atualizado e consolidado pela Câmara Municipal desde 2015 através do sistema Leis Municipais.
Vários Municípios já utilizam a ferramenta, demonstra ser um ferramenta de suma importância para a municipalidade, especialmente por facilitar o acesso e o conhecimento dos munícipes dos atos legislativos e por dar transparência ao processo legislativo.
Diante dos inúmeros desafios que enfrentamos diariamente durante a criação e a tramitação para a elaboração de uma norma legislativa, a grande dificuldade consiste em efetuar pesquisas junto às normas já existentes, de modo a manter um banco de dados consistente e preciso, de tal forma que a proposição de uma nova norma jurídica não venha a ser criada repetidamente, causando sua nulidade, ou conflito, tendo em vista a duplicidade da mesma.
Outro grande problema enfrentado pelos legisladores é a CONSOLIDAÇÃO das normas já existentes, tendo em vista que após a criação de um Ato, muitas delas passam por diversas alterações ao longo dos anos, perdendo a sua originalidade, trazendo grande confusão às pessoas mais simples, além de grandes transtornos para se buscar o seu texto final, uma vez que este não se encontra consolidado e compilado em um único volume chegando, em muitos casos, a trazer dificuldades na sua compreensão.
Não podemos deixar de mencionar ainda a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso a Informação, lei esta que trouxe importantes avanços para o fiel cumprimento de nossa Carta Magna, pois através dela foi assegurado o direito fundamental do acesso à informação, onde estes devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com observância da publicidade como preceito geral, e do sigilo como exceção; sendo que a divulgação de informações, principalmente das normas que regem o Poder Público, são de interesse público, e devem estar disponíveis independentemente de solicitações.
Assim, diante dos inúmeros desafios existentes para o aperfeiçoamento da produção e consulta legislativa, é de extrema importância que esta Municipalidade possua um sistema para o gerenciamento e consolidação da legislação, de maneira organizada e de fácil acesso a todos, a fim de proporcionar agilidade e eficácia aos consulentes.
Assim, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Luiz Alves/SC, 01 de abril de 2019.
Laerte Schveitzer
Presidente da Câmara Municipal

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019

EMENTA: Inexigibilidade de licitação

O sistema das leis do Município de Luiz Alves está sendo atualizado e consolidado pela Câmara Municipal desde 2015 através do sistema Leis Municipais.
Vários Municípios já utilizam a ferramenta, demonstra ser uma ferramenta de suma importância para a municipalidade, especialmente por facilitar o acesso e o conhecimento dos munícipes dos atos legislativos e por dar transparência ao processo legislativo.
Diante dos inúmeros desafios que enfrentamos diariamente durante a criação e a tramitação para a elaboração de uma norma legislativa, a grande dificuldade consiste em efetuar pesquisas junto às normas já existentes, de modo a manter um banco de dados consistente e preciso, de tal forma que a proposição de uma nova norma jurídica não venha a ser criada repetidamente, causando sua nulidade, ou conflito, tendo em vista a duplicidade da mesma.
Outro grande problema enfrentado pelos legisladores é a CONSOLIDAÇÃO das normas já existentes, tendo em vista que após a criação de um Ato, muitas delas passam por diversas alterações ao longo dos anos, perdendo a sua originalidade, trazendo grande confusão às pessoas mais simples, além de grandes transtornos para se buscar o seu texto final, uma vez que este não se encontra consolidado e compilado em um único volume chegando, em muitos casos, a trazer dificuldades na sua compreensão.
Não podemos deixar de mencionar ainda a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso a Informação, lei esta que trouxe importantes avanços para o fiel cumprimento de nossa Carta Magna, pois através dela foi assegurado o direito fundamental do acesso à informação, onde estes devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com observância da publicidade como preceito geral, e do sigilo como exceção; sendo que a divulgação de informações, principalmente das normas que regem o Poder Público, são de interesse público, e devem estar disponíveis independentemente de solicitações.
Assim, diante dos inúmeros desafios existentes para o aperfeiçoamento da produção e consulta legislativa, é de extrema importância que esta Municipalidade possua um sistema para o gerenciamento e consolidação da legislação, de maneira organizada e de fácil acesso a todos, a fim de proporcionar agilidade e eficácia aos consulentes.
A inexigibilidade da licitação concernente à despesa especificada neste processo tem amparo na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Sobre o tema, o Tribunal de Contas de Santa Catarina emitiu o seguinte enunciado:

A aquisição, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei (federal) n. 8.666/93, de equipamento acompanhado de sistema é regular, quando a empresa contratada comprova ter exclusividade de fornecimento, mediante apresentação da respectiva documentação (atestados), e o contratante (Poder Público) demonstra que apenas o referido produto atende às necessidades da Administração. (Prejulgado 1916).

A empresa a ser contratada, para inexigibilidade, deve apresentar as declarações que comprovem a exclusividade na prestação de serviços a serem contratados.
Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto.
Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal.
Após a elaboração do ato de inexigibilidade, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.
Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Luiz Alves/SC, 01 de abril de 2019.

Bruna Anziliero
OAB/SC 32.290
Procuradora Geral Legislativa

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2019
Valor estimado para a contratação: R$ 8.948,00
Rubricas orçamentárias: 01.031.0001.2.001

Eu, no exercício da função de ordenador de despesas, nos termos do art. 167, I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º e do art. 14 da Lei 8.666/93; DECLARO que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Luiz Alves/SC, 01 de abril de 2019.
Anselmo Kraisch Júnior
Diretor Contábil, de Finanças e de Recursos Humanos

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2019
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 238, nº 277, Sala 1, Itapema/SC, inscrita no CNPJ 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562.
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A razão da escolha deve-se ao fato de que a empresa supracitada é exclusiva no tipo de serviço que a Câmara Municipal de Luiz Alves precisa, conforme declaração da ABRAT TI (Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação) e ASSESPRO anexas.
VALOR: R$ 8.948,00
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses a contar de 01/04/2019, considerando que o último contrato findou em 31/03/2019 e que há a necessidade de permanência da prestação de serviços.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 25, I da Lei 8.666/93.

Luiz Alves/SC, 08 de abril de 2019.
Laerte Schveitzer
Presidente da Câmara Municipal

RESULTADO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2019

Publicação Nº 2021979

CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC
EDITAL Nº 01/2019
PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO - RESULTADO
A Câmara Municipal de Luiz Alves/SC, nos termos da Lei Municipal nº 1.663/2017, trona público o resultado do seletivo para contratação de estagiário de Ensino Médio para o Poder Legislativo Municipal, nos termos e condições estabelecidos no Edital nº 01/2019 e na referida Lei:
CANDIDATA CLASSIFICADA: REVIELEN JESIANE FERNANDES

TERMO ESTÁGIO Nº 01/2019

Publicação Nº 2022016

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
CONTARTANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC
CONTRATADA: REVIELEN JESIANE FERNANDES
OBJETO: estágio não obrigatório – Edital nº 01/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 1.663/2017
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 998,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/04/2019 a 31/12/2019

Luzerna

Prefeitura

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA - PL 059/2019 - PP 039/2019 - PLACAS DE NOMENCLATURA DE VIAS PÚBLICAS - PML

Publicação Nº 2021108

MUNICIPIO DE LUZERNA

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
ALTERAÇÕES NO EDITAL

Processo Licitatório nº 059/2019 - PML
Pregão Presencial nº 039/2019 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento de todos a NOVA DATA DE ABERTURA do Edital PP nº 039/2019:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para aquisição de forma parcelada, de placas de nomenclatura de vias públicas do Município de Luzerna/SC, conforme especificações neste Edital e em seus Anexos.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h45min do dia 31 de maio de 2019.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 09h do dia 31 de maio de 2019.

A íntegra do Edital com as alterações necessárias, está disponível para acesso gratuito no site do Município de Luzerna: www.luzerna.sc.gov.br

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, pelo telefone: (49) 3551-4700 ou e-mail debora@luzerna.sc.gov.br

Macieira

Prefeitura

decreto 1828

Publicação Nº 2021611

DECRETO Nº 1828, DE 14 DE MAIO DE 2019.
Abre Credito Suplementar alterando a lei 948 /2018

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e pela Lei nº 973,0de 14 de maio de 2019;

DECRETA
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente.

11.00 Fundo Municipal de Assistência Social
11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
20.34 Manutenção do Bloco GBF -FNAS
44.90.35 Aplicações Diretas
R$ 8.000,00

Art. 2º Art. 2º - Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

11.00 Fundo Municipal de Assistência Social
11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
20.34 Manutenção do Bloco GBF -FNAS
33.90.35 Aplicações Diretas
R$ 8.000,00
3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

decretos 1829

Publicação Nº 2021567

DECRETO Nº 1829, DE 16 DE MAIO DE 2019.

"DETERMINA PRECARIAMENTE HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regulam a matéria, e;

Considerando QUE:

a) A CELESC comunicou via mensagem telefônica que estará efetuando manutenção/adequações na rede de energia que abastece a sede do município em 17/05/2019 das 13:30 às 16:30 horas;

b) Quase todos os setores da administração municipal dependem de energia elétrica para funcionamento eficaz; e

c) Visando evitar transtornos e manter a prestação dos serviços indispensáveis aos administrados,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido precariamente horário especial de trabalho nos órgãos da Prefeitura de Macieira, a ser cumprido em turno único, das 07:00 às 13:00 horas, na sexta feira, dia 17 de maio de 2019.

Art. 2º. Por conseguinte, fica neste mesmo período expressamente proibida a execução de serviços extraordinários, porque não será possível sua comprovação por meio eletrônico.

Parágrafo único. Em caso de serviços não previstos, poderá ser realizada a compensação de horas devidamente justificada. A compensação de horas será computada no RH mediante documento apresentado pelo secretário, com convocação dos servidores e horas que deverão ainda ser registradas em ponto eletrônico.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 16 de maio de 2019.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL.

6° EDITAL DE CHAMAMENTO - CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

Publicação Nº 2022092

6° EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2018

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XI do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto n. 1811/2019, de 28 de março de 2019, **CONVOCA**, de acordo com a necessidade e interesse público (Súmula 15 do STF), os candidatos aprovados no referido certame, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Macieira, munidos dos documentos necessários (Cláusula II, ITEM 2.5 do Edital Concurso Público n° 01/2018),juntamente com cópia do formulário do e-Social disponível no site https://www.macieira.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/126652, até o dia **17 de junho de 2019**,para fins de, caso preenchidos todos os requisitos admissionais, tomarem posse no serviço público municipal, nas vaga e locais disponíveis, considerando as disponibilidades relacionadas abaixo:

CARGO	Nº Vagas	Carga horária	Candidato Aprovado	Lotação
Operador de Máquinas Médias e Pesadas	01*	40 horas semanais	Leandro Jose Eleuterio	Secretaria de Obras e Infra-Estrutura

* Vaga de reserva utilizada em conformidade com a classificação.

Nota: Os aprovados no Concurso Público 01/2018 que não constam nesta relação de chamamento permanecerão em expectativa de convocação durante a vigência do certame, nos termos da Súmula 15 do STF, que disciplina: "*Dentro do prazo de validade do concurso, o candidato aprovado tem direito à nomeação, quando o cargo for preenchido sem observância da classificação*."

Os convocados deverão comparecer na Prefeitura Municipal, sito a Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, setor de Recursos Humanos até a data de **17 de junho**, para entrega de documentos a fim de preenchimento do requisito admissional para assumirem as vagas correspondentes. O candidato que convocado não comparecer no prazo estipulado, não apresentar a documentação exigida, recusar nomeação ou deixar de assumir o exercício do cargo, perderá todos os direitos a sua nomeação. O candidato que convocado comparecer, e solicitar por escrito, poderá renunciar a vaga ou requerer que seu nome seja colocado ao final da listagem de classificação, conforme previsto no item 10.7 do Edital.

Eventuais dúvidas remanescentes, deverão ser esclarecidas no setor de Recursos Humanos e/ou com o Secretário Municipal de Administração de Macieira, pessoalmente ou por e-mail: administracao@macieira.sc.gov.br.

Macieira – SC, 15 de maio de 2019

ZELIR CITADIN

Prefeito Municipal de Macieira - SC

Mafra

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

Publicação Nº 2022384

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº: 05.343.029/0001-90
Valor Registrado: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
Objeto: aquisição de insumos de diabetes, destinados a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 014/2019, Pregão Presencial- RP nº 005/2019.
Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 27 de fevereiro de 2020.
Foro: Comarca de Mafra.

TERMO DE CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 001/2018-SMS

Publicação Nº 2021445

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Administração, com fundamento na Lei Ordinária N° 4049, de 07 de outubro de 2014, que dispõe sobre Emprego Público e a Lei Federal N° 11.350 de 05 de outubro de 2006 regidos pela consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e no uso das atribuições legais, convoca a candidata a seguir relacionada, aprovada no Processo Seletivo, Edital nº 001/2018-SMS desta Municipalidade, a comparecer no endereço a seguir:
Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386, Mafra - SC, no setor de Recursos Humanos e Qualidade.
Comparecer até dia 25/05/ 2019 (para manifestar interesse pela vaga):

Nome	Cargo
ANA CAROLINA OLIVEIRA PERES	CIRURGIÃ DENTISTA – ESF

O não comparecimento caracterizará o não interesse pela vaga e implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo nº 001/2018, facultando-nos a convocar outro (a) candidato (a), conforme Ordem de Classificação.
Ao concluir, aproveita do ensejo para cumprimentá-la pela classificação no Processo Seletivo nº 001/2018-SMS desta Municipalidade.
Mafra, 16 de maio de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Alexandre Solesinski
Secretário Municipal de Administração

Major Vieira

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N. 2449 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021628

LEI MUNICIPAL N. 2449 DE 06 DE MAIO DE 2019.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente

LEI

Art. 1.º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA.

Art. 2.º O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição n.º 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf).

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira, 06 de maio de 2019.
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO
REGISTRADA E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (DOM) EM 06 DE MAIO DE 2019 E SITE DA PREFEITURA WWW.MAJOR-VIEIRA.SC.GOV.BR EM 06 DE MAIO DE 2019.

CRISTIANE RODRIGUES SIEMS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Maracajá

Prefeitura

PORTARIA 053/2019

Publicação Nº 2021188

PORTARIA Nº 053 DE 14 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EDIANE PAVEI FONTANA.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 85 da Lei Complementar Nº 02 de 07/10/97,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora pública Ediane Pavei Fontana, referente ao período de 5/3/2014 à 4/3/2019.

Art. 2º A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Complementar Nº 02 de 07/10/97, é de 30 dias e iniciará em 23/5/2019 à 21/6/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 14 de maio de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 14 de maio de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 054/2019

Publicação Nº 2021195

Portaria n° 054 de 15 de maio de 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA COMISSIONADA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 8 da Lei nº 1039 de 15 de outubro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o percentual de 100% (cem por cento) de gratificação a servidora comissionada Vanessa Aparecida Jerônimo ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 15 de maio de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 15 de maio de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Publicação Nº 2021248

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de materiais elétricos para uso na manutenção sistema de iluminação pública do município de Maracajá/SC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 30 de maio de 2019 às 09h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 30 de maio de 2019 às 09h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 16 de maio de 2019.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 441/2019

Publicação Nº 2021204

DECRETO Nº 441, DE 16 DE MAIO DE 2019

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 7 de maio a 18 de dezembro de 2019, da servidora TATIANE KNAK, brasileira, portadora do RG nº 6.191.207, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de maio de 2019.

Maravilha – SC, 16 de maio de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 442/2019

Publicação Nº 2021221

DECRETO Nº 442, DE 16 DE MAIO DE 2019

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 15 de maio a 18 de dezembro de 2019, da servidora CLEIDIANE MUSSKOSKI, brasileira, portadora do R.G. nº 6411437, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2019.

Maravilha – SC, 16 de maio de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 443/2019

Publicação Nº 2021546

DECRETO Nº 443, DE 16 DE MAIO DE 2019

Aprova desdobro de lote urbano e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado o desdobro do imóvel: Equipamento Público - Lote Urbano nº (1), da Quadra nº (6), situado no Loteamento "Esplendor III", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, com área de (5.100,00 m²), sem edificação, objeto da Matrícula nº 25.360 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha/SC, de propriedade de Município de Maravilha, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob º 82.821.190/0001-72, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 60, Centro, nesta cidade, que será desdobrado formando novos lotes urbanos, conforme mapa, memorial descritivo e ART assinados pelo Engenheiro Civil Jorge Luiz Dummer, CREA/SC 43.926-0, com as seguintes dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO DOS LOTES DESDOBRADOS

LOTE 1-A, da quadra nº (6), (EQUIPAMENTO PÚBLICO), situado no Loteamento "Esplendor III", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com a área de (1.530,00 m²), sem edificação; Confrontando:- ao Noroeste: com a Rua Campo Grande, na extensão de 30,00 metros;- ao Sudeste: com a Rua Maceió, na extensão de 30,00 metros;- ao Nordeste: com o lote "B", parte do lote urbano nº (1), na extensão de 51,00 metros, de Município de Maravilha - M. 25.360;- ao Sudoeste: com a Rua Rio de Janeiro, na extensão de 51,00 metros.

LOTE 1-B, da quadra nº (6), (EQUIPAMENTO PÚBLICO), situado no Loteamento "Esplendor III", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com a área de (3.570,00 m²), sem edificação; Confrontando:- ao Noroeste: com a Rua Campo Grande, na extensão de 70,00 metros;- ao Sudeste: com a Rua Maceió, na extensão de 70,00 metros;- ao Nordeste: com lote urbano nº (2), na extensão de 51,00 metros, de Município de Maravilha - M. 25.361;- ao Sudoeste: com o lote "A", parte do lote urbano nº (1), na extensão de 51,00 metros, de Município de Maravilha - M. 25.360.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 369, de 16 de abril de 2019.

Maravilha – SC, 16 de maio de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 444/2019

Publicação Nº 2022093

DECRETO Nº 444, DE 16 DE MAIO DE 2019

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação Interna 150/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 8 de maio a 18 de dezembro de 2019, da servidora BEATRIZ GOES MENDONÇA, brasileira, portadora do R.G. nº 126884419, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de maio de 2019.

Maravilha – SC, 16 de maio de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 071/2019

Publicação Nº 2021714

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 071/2019. Partes: Município de Maravilha – SC e Shopping Truck Chapecó Ltda Objeto: prestação de serviços e fornecimento de material para conserto e manutenção da Retroescavadeira Caterpillar 146E. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 16/05/2019. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Alisson Christian Bernardi pela Contratada.

.

Lei nº 4.111/2019

Publicação Nº 2021279

LEI Nº 4.111, DE 16 DE MAIO DE 2019
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder recomposição anual aos servidores públicos municipais e agentes políticos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste na forma de recomposição anual, disciplinada pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, aos servidores municipais, agentes políticos, empregados públicos municipais ativos, inativos e pensionistas e às funções gratificadas e adicionais, nos termos desta Lei.

Art. 2º O percentual de revisão referido no art. 1º, calculado sobre o respectivo vencimento dos servidores municipais, será de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), correspondendo à inflação registrada pelo índice INPC, durante o período de abril de 2018 a março de 2019.

Art. 3º Também fica concedido reajuste de 0,17% (zero vírgula dezessete por cento) incidente e calculado na forma do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Os percentuais de que tratam os artigos 2º e 3º desta Lei não se aplicam aos servidores do Magistério.

Art. 5º O piso atual de vencimento dos servidores públicos municipais fica fixado em R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 6º Para os agentes políticos o percentual de revisão será calculado conforme o índice estabelecido no artigo 2º da presente Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias municipais vigentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 16 de maio de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

Lei nº 4.112/2019

Publicação Nº 2021280

LEI Nº 4.112, DE 16 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre a revisão geral anual dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica por esta Lei Municipal autorizada a Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, Estado de Santa Catarina, através de seu Presidente, a conceder a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, aos Vereadores e Servidores públicos do Poder Legislativo de Maravilha, ativos, inativos e pensionistas, às funções gratificadas e adicionais nos termos desta Lei.

Art. 2º O percentual de revisão referido no artigo primeiro será na ordem de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), correspondente à inflação registrada pelo índice INPC, durante o período de abril de 2018 a março de 2019.

Parágrafo único. Também fica concedido aos Servidores do Poder Legislativo Municipal reajuste de 0,17% (zero vírgula dezessete por cento) incidente e calculado na forma do artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º Aos Vereadores o percentual da revisão será na ordem de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) que corresponde ao INPC acumulado nos meses de abril de 2018 a março de 2019.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correrão por conta do Orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 16 de maio de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

Massaranduba

PREFEITURA

DECRETO Nº 3884 DE 10 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2021020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3884 DE 10 DE MAIO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2019 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º é oriundo da anulação total ou parcial de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 10 de maio de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 1961/2018 **Decreto: 3884/2019** **Data Lançamento: 10/05/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 10/05/2019** **Código da Suplementação: 41**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	124	08.001.0012.0122.0037.2041.3339000000000000000	01010000	10.000,00
1	Suplementar	125	08.001.0012.0122.0037.2041.3449000000000000000	01010000	5.000,00
1	Suplementar	98	08.001.0012.0365.0022.1010.3449000000000000000	01360100	5.000,00
				Total do Lote	**20.000,00**
				Total	20.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	97	08.001.0012.0365.0022.1010.3339000000000000000	01360100	5.000,00
Anulação Dotação	123	08.001.0012.0122.0037.2041.3319000000000000000	01010000	15.000,00
			Total	20.000,00

Anulação: 20.000,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 20.000,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1010000	Receitas de Impostos - Educação	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1360100	Transf. Salário-Educação	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 77

Matos Costa

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PR 07/2019

Publicação Nº 2021627

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019.

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO - maior desconto por lote. Objeto: Registro de preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamentos e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas neste edital, pelo período estimado de 12 meses. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 14:00 horas do dia 29/05/2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:30 horas do dia 29/05/2019. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site http://www.matoscosta.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, fone (49) 35721111, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 16 de maio de 2019 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 0132/2019

Publicação Nº 2021660

DECRETO Nº 0132/2019 DE 16 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR EDUCACIONAL ACT - ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.110/2013, 2.397/2019,
Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, homologado pelo Decreto Municipal nº 0285/2018 de 26.12.2018,
Considerando o afastamento do cargo da Servidora titular, Juliane Piccoli Schmitt, em Licença para Tratamento de Saúde no período conforme Portaria nº 089/2019,
Considerando a necessidade de atendimento na Creche Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atendimento do Departamento Municipal de Educação, o Sr. VINICIUS HENRIQUE PAINI, portador do CPF nº 105.273.279-XX, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL ACT - Admitido em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, com atribuição de exercício no Centro de Educação Infantil Pequeno Lar, com carga horária de 40 horas semanais, turno Matutino/Vespertino, visando atender serviços essenciais de acordo com o constante na justificativa elaborada pelo Departamento Municipal de Educação e disposições do Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 024/2019 anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - A vigência do contrato é de 16.05.2019 a 12.07.2019, percebendo os vencimentos previstos em Lei Municipal, Nível 13, Referência "A" da Tabela de Isonomia Salarial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 16 de maio de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 024/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RICARDO LUIS MALDANER.

CONTRATADO: VINICIUS HENRIQUE PAINI, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 105.273.279-xx, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, 345, Centro – município de Modelo/SC CEP 89.872-000.

OBJETO: Contratação para desempenho das funções previstas em Lei do cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL.

LOCAL DE TRABALHO: atribuição de exercício no Centro de Educação Infantil Pequeno Lar e lotação no Departamento Municipal de Educação do município de Modelo/SC.

FUNDAMENTAÇÃO: Para atender a necessidade de excepcional interesse público, em virtude da necessidade de atendimento na rede infantil de ensino, considerando o afastamento da servidora efetiva titular Juliane Piccoli Schmitt por motivo de Licença para Tratamento de Saúde no período conforme Portaria nº 089/2019 e conforme fundamentado em justificativa pelo Departamento Municipal de Educação. A contratação possui embasamento Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa, e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.386/1999, 1.513/2002, 2.110/2013, 2.397/2019 e em especial Processo Seletivo nº 001/2018.

PRAZO/VIGÊNCIA: Início: 16 de maio de 2019. Término: 12 de julho de 2019. Poderá ser prorrogado ou encerrado antecipadamente, considerando o resultado da perícia médica do INSS para a licença da servidora Juliane Piccoli Schmitt.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.238,55 (Um mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Vencimento previsto em Lei Municipal

– Nível 13, Referência "A" da Tabela de Isonomia Salarial.

JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO: A jornada de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais e será estabelecida e controlada pelo Departamento Municipal de Educação.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito de Admissão Temporária de Excepcional Interesse Público. SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e conforme Lei Municipal 1.347/1999.

DEVERES DO CONTRATADO: A Contratada vincula-se aos deveres funcionais, na forma deste Contrato, aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

EXTINÇÃO/RESCISÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação ou a qualquer tempo por iniciativa do Município, em especial considerando o resultado da perícia médica, se houver retorno da servidora titular do INSS, observado o excepcional interesse público, ou por iniciativa do empregado, não havendo qualquer indenização ou outra vantagem, nem obrigações sociais e ou trabalhistas adicionais e não expressas na legislação acima mencionada, ficando ressalvadas as verbas rescisórias e remuneração/saldo de salário; férias a que faz jus relativo ao período e 13º proporcional. A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo os casos devidamente justificados.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Modelo/SC, aos 16 de maio de 2019.

RICARDO LUIS MALDANER	VINICIUS HENRIQUE PAINI
Prefeito Municipal	Contratado

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

PORTARIA Nº 089/2019

Publicação Nº 2021591

PORTARIA Nº 089/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANE PICCOLI SCHMITT, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando atestado médico emitido em 14.05.2019, atestando a necessidade de afastamento da Servidora para tratamento de saúde por 60 (sessenta) dias,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal JULIANE PICCOLI SCHMITT, matrícula nº 2182-2, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, lotada no Departamento Municipal de Educação, com remuneração pelo Município nos 15 (quinze) primeiros dias, e posteriormente pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo ser encaminhado a perícia médica junto ao INSS.

Parágrafo Único: A concessão de que trata o Art. 1º desta Portaria é pelo período de 14.05.2019 a 12.07.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 14 de maio de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 15 de maio de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 090/2019

Publicação Nº 2021492

PORTARIA Nº 090/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA LUCIA FREY, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 2.397/2019, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com o Art. 112 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido à Servidora Pública Municipal MARIA LUCIA FREY, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Educacional, conforme Decreto de nomeação nº 0111/2014 de 23.04.2014, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, conforme requerido e a que faz jus, de acordo com o disposto no artigo 112 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 03/2014 a 03/2019, a ser usufruída no período de 20.05.2019 a 18.06.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 15 de maio de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 091/2019

Publicação Nº 2021501

PORTARIA Nº 091/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90 1.513/2002 e 2.397/2019, e Edital de Processo Seletivo 001/2018 do Município de Modelo – SC, homologado pelo Decreto nº 0285/2018 em 26.12.2018, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando o afastamento para usufruição de Licença Prêmio da servidora municipal Maria Lucia Frey, conforme Portaria nº 090/2019, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Educacional com lotação e atividade na creche municipal,
Considerando que há necessidade deste serviço, do atendimento de servidor municipal das crianças na creche municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Fica convocada para contratação temporária e por prazo determinado conforme a vaga, no cargo de Auxiliar Educacional, a Sra. GEOVANA TELES, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2018 neste município de Modelo/SC, para desempenhar as atribuições do cargo com a respectiva carga horária de 40 Horas Semanais, observados os requisitos legais para o exercício do cargo.

Art. 2º - A aprovada citada nesta Portaria deverá apresentar-se no prazo de 10 (dez), dias a contar desta data, considerando a urgência, para apresentação dos documentos e entrada em exercício, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º, solicitando a desistência da vaga.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 15 de maio de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

Ciente em:_____/_____/_____.

GEOVANA TELES

PORTARIA Nº 092/2019

Publicação Nº 2021517

PORTARIA Nº 092/2019 DE 16 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À CONSELHEIRO TUTELAR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com a Lei Municipal 2.216/2015 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando o requerimento do Conselheiro e a programação de férias do Conselho Tutelar,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Conselheiro Tutelar relacionado abaixo, férias conforme requerido e a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Edineia Kelly Kath	04.12.2017 a 03.12.2018	21.05.2019 a 04.06.2019 (15 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 16 de maio de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 093/2019

Publicação Nº 2022047

PORTARIA Nº 093/2019 DE 16 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90 1.513/2002 e 2.397/2019, e Edital de Processo Seletivo 001/2018 do Município de Modelo – SC, homologado pelo Decreto nº 0285/2018 em 26.12.2018, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando o afastamento para usufruição de Licença Prêmio da servidora municipal Maria Lucia Frey, conforme Portaria nº 090/2019, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Educacional com lotação e atividade na creche municipal,
Considerando que há necessidade deste serviço, do atendimento de servidor municipal das crianças na creche municipal,

RESOLVE:
Art.1º - Fica convocada para contratação temporária e por prazo determinado conforme a vaga, no cargo de Auxiliar Educacional, a Sra. DANIELI SCHNEIDER, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2018 neste município de Modelo/SC, para desempenhar as atribuições do cargo com a respectiva carga horária de 40 Horas Semanais, observados os requisitos legais para o exercício do cargo.

Art. 2º - A aprovada citada nesta Portaria deverá apresentar-se no prazo de 10 (dez), dias a contar desta data, considerando a urgência, para apresentação dos documentos e entrada em exercício, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º, solicitando a desistência da vaga.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 16 de maio de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

Ciente em:_____/_____/_____.

DANIELI SCHNEIDER

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - PMM

Publicação Nº 2021601

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EMPRESAS REGISTRADAS: ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME, Valor Total Registro R$ 9.101,00 (nove mil cento e um reais); JV ITECH INFORMÁTICA TECNOLOGIA IMPRESSÃO LTDA, Valor Total Registrado R$ 15.029,10 (quinze mil vinte e nove reais e dez centavos); POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA, Valor Total Registrado R$ 20.354,50 (vinte mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). OBJETO: Este processo tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de suprimentos e peças para reposição de informática e eletrônicos (peças, periféricos, teclados, mouse, microfone e outros), destinados para manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I. ORIGEM: Processo Licitatório n° 029/2019, Pregão Presencial nº. 015/2019. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua homologação até 15 de Maio de 2020. Mondaí – SC, 16 de Maio 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO CT Nº 037/2019 - PMM

Publicação Nº 2021216

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: nº. 037/2019 de 14 de Maio de 2019. Origem: Processo Licitatório nº 019/2019. Modalidade: Tomada de Preço nº 003/2019. Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação de serviços técnicos de educação física (bacharelado) para realização de "Projeto de Atletismo", atendendo até 100 crianças entre 6 a 18 anos, de forma presencial, para o exercício de 2019 e/ou subsequentes. Fornecedor: ADRIANE LORENZATO, inscrita no CPF sob n.º 040.388.029-73. Valor Mensal: R$ 2.412,50 (dois mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos). Vigência: 31/12/2019. Mondaí/SC, 14 de maio de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Monte Castelo

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 003/2019 - FMS

Publicação Nº 2021690

CREDENCIAMENTO 003/2019

OBJETO: DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL aquisição de medicamentos com base na listagem de A à Z da ABCFarma/Guia da Farmácia para possíveis atendimentos aos usuários do SUS, pacientes do CAPS, demandas judiciais e outros desta Municipalidade.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CASTELO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Gregório Mathioski, s/n.° - Centro, inscrito no CNPJ sob n.° 11.455.792/0001-05, aqui representado por sua Gestora, Sra. RENI MARIA MEISTER, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL aquisição de medicamentos com base na listagem de A à Z da ABCFarma/Guia da Farmácia para possíveis atendimentos aos usuários do SUS, pacientes do CAPS, demandas judiciais e outros desta Municipalidade, durante o período de 17 de Maio de 2019 à 01 de Dezembro de 2019. Os Interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta Comercial até 01 de Dezembro de 2019, às 15h00min, no endereço da Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro, Horário de Expediente de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
MONTE CASTELO-SC, 17 de Maio de 2019.
RENI MARIA MEISTER
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 069- COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 2021197

DECRETO Nº 069/2019, em 15 de Maio de 2019.
DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 084/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 7º da Lei complementar Municipal nº 084, de 19 de Julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º - O Órgão Central do Sistema de Controle Interno, nos termos dos §1º do art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 084/2018, passa a ter como membros:
I – Carine Berti da Silva, Contadora, portadora da matrícula nº 5795 e CPF nº 076.834.929-06, nomeada através da Portaria nº 321/2019;
II – Mirella Marques Mendes, Analista de Recursos Humanos, portadora da matrícula nº 3603 e CPF nº 046.819.549-18, nomeada através da Portaria nº 551/2010;
III- Vanessa Jordão de Oliveira, Contadora, portadora da matrícula nº 5630 e CPF nº 061.782.659-56, nomeado através da Portaria nº 079/2019.
Art. 2º - Os titulares do Órgão Central do Sistema de Controle Interno passam a ser conjuntamente coordenadores do referido órgão e possuem a função de dar cumprimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 084/2018.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 066, de 23 de Abril de 2019.
Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 15 de Maio de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no site www.morrodafumaca.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

REGISTRO DE PREÇO 083/2019

Publicação Nº 2021244

Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 083/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, conforme anexo. Data: 30/05/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 04/2019 FMC

Publicação Nº 2022239

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 4/2019 FMC
AS QUATORZE HORAS DO DIA DEZESSEIS DO MÊS DE MAIO DO ANO DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 476 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO QUATRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, TIPO MENOS PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS EM DIVERSAS MODALIDADES ARTÍSTICAS RELACIONADOS AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL, MINISTRADOS POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, PARA ATUAREM NA ESCOLA DE ARTE DONA BENTICA, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS PARTICIPANTES: LEONARDO ESPINDOLA 08036106965, REPRESENTADO POR ELE MESMO, JOSE HENRIQUE RAUE 11425941907, REPRESENTADO POR ELE MESMO, GABRIEL RIBEIRO CURTY DE SOUZA 14711530703, REPRESENTADO POR ELE MESMO. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE TODAS AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE PROPOSTAS DAS EMPRESAS, ONDE A EMPRESA JOSE HENRIQUE RAUE 11425941907, EM SEU ENVELOPE DE PROPOSTA APRESENTOU OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, FICANDO A MESMA DESCLASSIFICADA, O RESTANTE DAS PROPOSTAS ESTAVA COM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE A EMPRESA: LEONARDO ESPINDOLA 08036106965, SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 2 PELO VALOR UNITÁRIO/MÊS DE R$ 1.190,00, E A EMPRESA GABRIEL RIBEIRO CURTY DE SOUZA 14711530703, SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 3 PELO VALOR UNITÁRIO/MÊS DE R$ 2.500,00. RESTARAM DESERTOS OS ITENS: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 E 12. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE A EMPRESA GABRIEL RIBEIRO CURTY DE SOUZA 14711530703 APRESENTOU SEU ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO COMO CÓPIA, ABRE-SE O PRAZO DE 5 DIA PRORROGADO POR IGUAL PEDIDO PARA APRESENTAR O DOCUMENTO ORIGINAL OU EM CÓPIA AUTENTICADA, O RESTANTE DOS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL, FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. HOUVE MENÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO PELA EMPRESA JOSE HENRIQUE RAUE 11425941907, SOBRE A DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA EMPRESA POR TER APRESENTADO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO ENVELOPE DE PROPOSTA. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 15H 15MIN. EU VERA LUCIA LUCOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

DECRETO 83/2019

Publicação Nº 2021171

DECRETO N º 83, DE 15 DE MAIO DE 2019

PROCEDE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e de conformidade com as leis municipais 2468 de 05/08/2011 e 2622 de 10/08/2012,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder adiantamento de numerário ao servidor FELÍCIO REGINALDO DA COSTA – Superintendente da Fundação Municipal de Esportes - no valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), dentro dos limites estabelecidos na lei federal n º 4320/64 e Resolução n º 016/94 do Tribunal de Contas do Estado, combinado com a lei municipal 2468 de 05/08/2011 e 2622 de 10/8/2012.

Art. 2 º O referido adiantamento tem por finalidade custear despesas de 40 (quarenta) pessoas "atletas, técnicos e representantes da FME" nos JOGUINHOS Abertos de Santa Catarina, que será realizado no período de 20/05/2019 a 24/05/2019, na cidade de Balneário Camboriú, conforme discriminado:

I – Alimentação:
Almoço: R$ 17,00 cada,

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MAIO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

Marcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO 84/2019

Publicação Nº 2021790

DECRETO N º 84, DE 15 DE MAIO DE 2019

PROCEDE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e de conformidade com as leis municipais 2468 de 05/08/2011 e 2622 de 10/08/2012,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder adiantamento de numerário ao servidor FELÍCIO REGINALDO DA COSTA – Superintendente da Fundação Municipal de Esportes - no valor de R$ 4.425,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais), dentro dos limites estabelecidos na lei federal n º 4320/64 e Resolução n º 016/94 do Tribunal de Contas do Estado, combinado com a lei municipal 2468 de 05/08/2011 e 2622 de 10/8/2012.

Art. 2 º O referido adiantamento tem por finalidade custear despesas de 15 (quinze) pessoas "atletas, técnicos e representantes da FME" no JASTI jogos abertos da Terceira Idade, que será realizado no período de 19/05/2019 a 24/05/2019, na cidade de Gaspar, conforme discriminado:

I – Alimentação:
Café: 15,00 cada
Almoço: R$ 22,00 cada,
Jantar: 22,00 cada.

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MAIO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

Marcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DISTRATO AO CONTRATO 592/2019

Publicação Nº 2021409

DISTRATO Nº 592/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emilio Vieira, e também pelo Secretário Municipal de Administração e logística, Sr. Marcio da Rosa CPF: 708.096.669-87 que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado Jussara Maria Guimarães da Silva – CPF 363.549.020-20 – RG 5021371298 - Av. Prefeito José Juvenal Mafra - Nº 414 – Bairro: Centro - Cidade: Navegantes - CEP 88.375-000 doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no ADITIVO DE CONTRATO n° 688/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 10/05/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 10 de maio de 2019.

Emílio Vieira Prefeito do Município de Navegantes		Marcio da Rosa Secretário de Administração e Logística Jussara Maria Guimarães da Silva Contratado

Testemunhas:

DIANDRA PEREIRA KAMILA BRUSTOLIN

DISTRATO AO CONTRATO 593/2019

Publicação Nº 2021412

DISTRATO Nº 593/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emilio Vieira, e também pelo Secretário Municipal de Administração e logística, Sr. Marcio da Rosa CPF: 708.096.669-87 que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado Elen dos Santos Paixão – CPF 354.707.318-98 – RG 7518111 - Rua Maria Correia da Silva - Nº 157 – Bairro: Gravatá - Cidade: Navegantes - CEP 88.375-000 doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no ADITIVO DE CONTRATO n° 689/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/05/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 13 de maio de 2019.

Emílio Vieira Prefeito do Município de Navegantes		Marcio da Rosa Secretário de Administração e Logística Elen dos Santos Paixão Contratado

Testemunhas:

DIANDRA PEREIRA KAMILA BRUSTOLIN

DISTRATO AO CONTRATO 598/2019

Publicação Nº 2021416

DISTRATO Nº 598/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emilio Vieira, e também pelo Secretário Municipal de Administração e logística, Sr. Marcio da Rosa CPF: 708.096.669-87 que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado Rodrigo da Luz Andrade – CPF 393.781.378-06 – RG 389389055 - Rua Joaquim Rodrigues - Nº 417 – Bairro: São Pedro - Cidade: Navegantes - CEP 88.375-000 doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no ADITIVO DE CONTRATO n° 741/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 16/05/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 16 de maio de 2019.

Emílio Vieira Prefeito do Município de Navegantes		Marcio da Rosa Secretário de Administração e Logística Rodrigo da Luz Andrade Contratado

Testemunhas:

DIANDRA PEREIRA KAMILA BRUSTOLIN

DISTRATO AO CONTRATO 602/2019

Publicação Nº 2021622

DISTRATO Nº 602/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emilio Vieira, e também pelo Secretário Municipal de Administração e logística, Sr. Marcio da Rosa CPF: 708.096.669-87 que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado Ben-Hur Eccel– CPF 083.817.379-90 – RG 5542143 - Rua José Estevão Couto - Nº 75 – Bairro: Centro - Cidade: Navegantes - CEP 88.370-394 doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no CONTRATO n° 404/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 14/05/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 15 de maio de 2019.

Emílio Vieira Prefeito do Município de Navegantes		Marcio da Rosa Secretário de Administração e Logística Bem-Hur Eccel Contratado

Testemunhas:

DIANDRA PEREIRA KAMILA BRUSTOLIN

ERRATA -- PREGÃO PRESENCIAL 02/2019 FUMSCI

Publicação Nº 2022229

Ofício Nr 700-2019/7ºBBM Navegantes, 16 de Maio de 2019.

Senhor Secretário de Administração,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar Errata ao processo 2/2019 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS

2. Onde se Lê: SACO PARA LIXO CONTAMINADO – 40 LITROS, COM 5 MICRAS OU ESPESSURA MÍNIMA 0,12MM, MEDIDAS APROXIMADAS: 59X62 CM (LXA). PACOTE COM 100 UNIDADES. (Item 31)

Leia-se: SACO PARA LIXO CONTAMINADO – 40 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA 0,12MM, MEDIDAS APROXIMADAS: 59X62 CM (LXA). PACOTE COM 100 UNIDADES. (Item 31)

Sendo o que temos para o momento, esperamos contar com vossa colaboração novamente para resolução deste pedido.

Reiteramos votos de estima e apreço.

WILLIAN OTÁVIO FELÍCIO – 3° SGT BM
Ch B4 Logística da 2ª/7º BBM

MÁRCIO DA ROSA
Secretário da Administração
Prefeitura Municipal de Navegantes - SC

LEI 3393/2019

Publicação Nº 2021166

LEI Nº 3393, DE 15 DE MAIO DE 2019

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO - PRAÇA DIÁCONO ALTHYR PIVATTO, "SEU KIO"

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais, FAZ saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A praça sem denominação oficial localizada no Centro de Navegantes, número 1.311, entre a Rua Osmar Gaya, altura do número 33 e a Avenida Nereu Liberato Nunes, altura do número 1.114, passa a denominar-se oficialmente PRAÇA DIÁCONO ALTHYR PIVATTO, "SEU KIO".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MAIO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito

MARCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 1333/2019

Publicação Nº 2021926

PORTARIA N º 1333 DE 10 DE MAIO DE 2019
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I Fica, por este ato, EXONERADA A PEDIDO, da função de confiança de CHEFE DE SEÇÃO a senhora KAREN RAEDER GALM, com a data de 08/05/2019.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos em 08/05/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE MAIO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MARCIO DA ROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

PORTARIA Nº 042/2019 FÉRIAS NADIA FILIPE CHIELA

Publicação Nº 2021562

PORTARIA nº 042, de 16 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias para a Servidora Municipal NADIA FILIPE CHIELA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a ser usufruída no período de 08.07.2019 a 06.08.2019, referente ao período 07.02.2018 a 06.02.2019.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 16 de maio de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

Nova Itaberaba

Prefeitura

DC 159-2019 CREDITO SUP.SUPERAVIT AREA INDUSTRIAL

Publicação Nº 2021534

.20DECRETO Nº. 159/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba, no exercício 2019, no valor de R$ 98.600,00 (Noventa e oito mil e seiscentos reais), sendo: No Projeto Atividade 1.002 – Implementação da Infraestrututura da Área Industrial – na modalidade de aplicação 4.4.9.0 Aplicação Direta – criando a Fonte 03.00 - Superávit – Recursos Ordinários e no Projeto 2.027 – Aquisição de Veiculos, Maquinarios, Caminhões, Caminhões, Equipamentos e Mobiliarios em Geral, na modalidade de aplicação 4.4.9.0 Aplicação Direta – na Fonte 03.00 - Superávit – Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Orgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Urbansimo
Função: 22 Industria
Sub-Função: 661 Promoção Insdustrial
Programa: 0011 URBANSIMO
Projeto/Atividade: 1.002 Implemnetação da Infraestrutura da Área Industrial
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit - Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 71.650,00

Orgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária:03 Departamento de Transportes e Obras
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 0010 TRANSPORTES E OBRAS
Projeto/Atividade: 2.027 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ.CAM..EQUIP.E MOB. EM GERAL
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit - Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 26.950,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.217/2018 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 98.600,00 (Noventa e oito mil e seiscentos reais).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 15 DE MAIO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04-2019

Publicação Nº 2021532

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 04/2019
Abre inscrições para o Processo Seletivo destinado a prover vaga do Quadro Temporário de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Nova Itaberaba, define suas normas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, Senhor MARCIANO MAURO PAGLIARINI, no uso das suas atribuições

legais e de conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que se encontram abertas no período compreendido entre 16 a 31 de maio de 2019, as inscrições ao Processo Seletivo destinado a prover vaga do Cargo do Quadro Temporário, para substituição de servidor afastado por motivo de tratamento de saúde, sendo a validade do presente processo seletivo pelo período de um ano podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, de acordo com a Lei Complementar nº 1.225/2019 e alterações posteriores (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais); Lei Complementar nº 1.228/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Municipal N.º 540/2003, regendo-se o referido certame pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo destina-se à contratação de servidores, em caráter temporário, para preenchimento de vagas existentes no Quadro Pessoal do Município de Nova Itaberaba (SC), em substituição ao servidor afastado para tratamento de saúde, de acordo com as necessidades, da Administração Pública.

1.2 – Os candidatos classificados e aprovados que excederem ao número de vagas estabelecidas neste Edital não terão direito ao provimento da vaga exceto se houver necessidade, sendo que o chamamento excedente acontecerá mediante justificação da Administração Pública.

1.3 – O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Complementar nº 1.225/2019 e alterações posteriores (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais), Lei Complementar nº 1.228/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Municipal N.º 540/2003 e suas alterações posteriores das devidas leis e demais legislação em vigor.

1.4 – É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item anterior e outras determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários para o cargo/função por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.5 – A inscrição do Processo Seletivo implicará, desde logo, e ciência e a aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.6 – Os documentos exigidos pelas normas do presente Edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições do Edital.

1.7 – O Processo Seletivo será regido por este Edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento designada pela Administração Municipal, nomeada pelo Decreto n.º 139/19 de 24 de abril de 2019 e executado em todas as suas fases pela GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME.

1.8 – A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á pela publicação de editais no Mural Oficial e site da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba (SC) www.novaitaberaba.gov.br e da empresa organizadora do certame GS Assessoria e Concursos www.gsassessoriaconcursos.com.br.

1.9 – É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das informações e atos do Processo Seletivo bem como o envio de recursos e documentações exigidas nos prazos e formas estabelecidos em Edital.

1.10 – São condições para participação no presente Processo Seletivo:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital.

1.11 - O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura.

1.12 - O Processo Seletivo será realizado na seguinte etapa:
a) Primeira etapa: PROVA OBJETIVA (Escrita) para o cargo, de caráter eliminatório e classificatório.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTOS

2.1 – As vagas destinam-se aos cargos/funções abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima exigidos no presente Edital, de acordo com o cargo/função em questão.

2.2 – As atribuições do cargo/função são as constantes no Anexo II deste Edital.

2.3 – Os candidatos poderão inscrever-se nos seguintes cargos/função:

Cargo/ Função	N.º Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos R$
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 horas	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.302,86

2.4 – Os candidatos aprovados e classificados poderão ser admitidos para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

2.5 – Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

3 – DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 – Em razão do número de vagas ofertadas para determinado cargo/função não será aplicada a reserva mínima de 5% das vagas para deficientes físicos.
3.1.1 – Serão reservados para candidatos portadores de deficiência física os direitos relacionados às condições especiais para a realização da prova escrita objetiva.

3.2 – O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar na área do candidato no site da empresa organizadora do certame GS Assessoria e Concursos www.gsassessoriaconcursos.com.br, até o dia 31 de maio de 2019.

3.3 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Oficial e site da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba (SC) www.novaitaberaba.gov.br e da empresa organizadora do certame GS Assessoria e Concursos www.gsassessoriaconcursos.com.br, no dia 06 de junho de 2019.

3.4 – Os recursos contra a não homologação dos pedidos de condições especiais deverão ser enviados exclusivamente no site da empresa www.gsassessoriaconcursos.com.br na área do candidato, de acordo com o Formulário de Recurso constante no Anexo IV, intitulado como RECURSO CONDIÇÕES ESPECIAIS, nos dias 07 a 10 de junho de 2019, devendo estes, estarem datados e assinados pelo requerente.

3.5 - A homologação final será publicada no Mural Oficial e site da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba (SC) www.novaitaberaba.gov.br e da empresa organizadora do certame GS Assessoria e Concursos www.gsassessoriaconcursos.com.br, no dia 12 de junho de 2019.
3.6 - A candidata que tiver a necessidade de amamentar, além de assinalar a condição prevista no item anterior, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, o qual permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
3.6.1 – Não será concedido tempo a mais para a candidata que tiver a necessidade de amamentar.
3.6.2 – A candidata que não requerer esta condição no ato da inscrição, não poderá amamentar.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de 16 a 31 de maio de 2019, exclusivamente no endereço eletrônico www.gsassessoriaconcursos.com.br , na área do candidato, da empresa responsável pela execução do certame.

4.2 - O candidato que não tiver acesso à internet, poderá se dirigir até o Prédio da Prefeitura Municipal, Centro, cidade de Nova Itaberaba (SC), nos horários das 07h30min às 11h30min ou das 13h00min às 17h00min, onde haverá uma pessoa responsável para efetuar a inscrição do mesmo.

4.3 – Para inscrever-se através da internet o candidato deverá:
4.3.1 – Ler atentamente o Edital do Processo Seletivo;
4.3.2 – Preencher todos os dados no endereço eletrônica da empresa na área do candidato de Inscrição;
4.3.3 – Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, mediante impressão do boleto bancário.

4.4 – Os candidatos que desejarem se inscrever como doadores de sangue ou hipossuficientes deverão realizar suas inscrições até o dia 24 de maio de 2019, bem como entregar todos os documentos exigidos para respectiva isenção conforme item 5.2 e 5.3 do presente edital até a data de 27 de maio de 2019.

4.5 - Em caso de constatação de erro nos dados pessoais informados na Inscrição, e/ou mudança do cargo inscrito, o candidato deverá solicitar a retificação/alteração das informações através de requerimento dirigido à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, devendo ser enviado no endereço eletrônico da empresa, na área do candidato, com arquivo intitulado como ALTERAÇÃO DE DADOS.
4.5.1 – Não serão aceitas reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade.
4.5.2 – Aconselha-se ao candidato que guarde o comprovante de depósito, para a resolução de qualquer equívoco que possa ocorrer durante o certame.
4.5.3 - O comprovante de pagamento não será considerado como documento para fins de acesso à sala.

4.6 – A empresa GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME e o Município de Nova Itaberaba (SC), não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via e-mail não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 – Somente serão acatadas as inscrições após a comprovação do depósito do valor da taxa de inscrição.
4.7.1 – O agendamento do depósito e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento de taxa de inscrição.

4.8 – Somente será admitida uma inscrição por candidato.

4.9 – É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via não editalícia.

4.10 – O valor da taxa de inscrição será de R$ 50,00 (cinquenta reais) para o cargo.

4.11 – O candidato é responsável pelas informações prestadas na inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões.

4.12 - A homologação preliminar das inscrições será divulgada no dia 06 de junho de 2019, sendo divulgada no Mural Oficial e site da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba (SC) www.novaitaberaba.gov.br e da empresa organizadora do certame GS Assessoria e Concursos www.gsassessoriaconcursos.com.br.

4.13 – Os candidatos que não tiverem as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo Processo Seletivo, GS Assessoria e Consultaria LTDA – ME, EXCLUSIVAMENTE na área do candidato, de acordo com o Formulário de Recursos constante no Anexo IV deste edital, nos dias 07 a 10 de junho de 2019, intitulado RECURSO INSCRIÇÃO.
4.13.1 – A publicação da homologação final das inscrições após apreciação de recursos interpostos será realizada no dia 12 de junho de 2019.

4.14 – O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso do cancelamento do certame.

4.15 – Estão impedidos de participar deste certame os membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, os funcionários da empresa responsável pelo certame, bem como terceirizados desta, diretamente relacionados com a atividade de execução do certame.
4.15.1 – A vedação constante no item anterior se estende aos seus cônjuges, conviventes e filhos.
4.15.2 – Constatada em qualquer fase do Processo Seletivo, inscrição de pessoas que tratam o item e subitens anteriores, estará indeferida e o candidato será eliminado do certame.

5 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 – Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de doador de sangue, nos termos da Lei Estadual n.º 10.567, de 7 de novembro de 1997 e nos casos de hipossuficiência econômica, nos termos do Decreto 6.593/2008.

5.2 – Os candidatos doadores de sangue deverão realizar sua inscrição para o Processo Seletivo de 16 a 24 de maio de 2019 , na área do candidato no site da empresa.
5.2.1 – Preencher o Anexo III do presente Edital (digitado ou manuscrito)
5.2.2 - Anexar o comprovante das doações;
5.2.3 – O Anexo III devidamente preenchido, acompanhado do comprovante de doação, bem como, fotocópia de comprovante de inscrição, deverão ser entregues, até o dia 27 de maio de 2019, para a empresa responsável pelo Processo Seletivo, GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME, exclusivamente na área do candidato, no site da empresa.
5.2.4 – Qualquer outra forma de entrega/envio dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será desconsiderada ou não recebida.
5.2.5 – O candidato que enviar dois ou mais pedidos, será considerado apenas o primeiro enviado, sendo os demais desconsiderados.
5.2.6 – O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferiores a três doações anuais, considerando-se os últimos 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital.
5.2.7 – Equipara-se como doador de sangue a pessoa que integra a Associação de Doadores e contribui, comprovadamente, para estimular, de forma direta ou indireta, a doação.

5.3 - O candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico e deverá encaminhar à empresa organizadora do Processo Seletivo declaração fornecida pelo responsável pelos cadastramentos no CadÚnico de seu município em folha timbrada e carimbada pelo mesmo.
5.3.1 – A declaração deverá ser anexada na área do candidato, no site da empresa até a data de 27 de maio de 2019.
5.3.2 – Os dados deverão ser informados mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
5.3.3 - Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais com a Construir Concursos e Assessorias pelo sistema de inscrições online ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.
5.3.4 - Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.
5.3.5 - A isenção mencionada no subitem 5.3 poderá ser solicitada no período entre 16 a 24 de maio de 2019, na área, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda e ainda encaminhar a declaração solicitada no item 5.3.
5.3.6 - A GS Assessoria e Consultora LTDA - ME consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

5.4 - As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.5 - O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte da GS Assessoria e Consultora LTDA - ME.

5.6 - O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como

o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garantem, por si sós, a isenção da taxa de inscrição.

5.7 - Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas, ressalvado o subitem 5.3.

5.8 - Não será deferida a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por fax, correio eletrônico ou pelos Correios.

5.9 - O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

5.10 – O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia 28 de maio de 2019, no Mural Oficial e site da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba (SC) www.novaitaberaba.gov.br e da empresa organizadora do certame GS Assessoria e Concursos www.gsassessoriaconcursos.com.br.

5.11- Os candidatos que não tiverem o pedido de isenção de taxa de inscrição homologada poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo Processo Seletivo, GS Assessoria e Consultora LTDA - ME, exclusivamente na área do candidato, intitulado como RECURSO ISENÇÃO, nos dias 29 de maio de 2019.

5.12 – Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.

6 – DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1 - A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos, independente do cargo ou de qualquer outra condição.

6.2 – A prova objetiva será realizada no dia 16 de junho de 2019, das 09h00min às 10h30min, na Escola Núcleo de Ensino Fundamental Nova Itaberaba, na Rua José Marocco, Centro, Nova Itaberaba/SC.

6.3 - A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterá 20 questões do tipo múltipla escolha, sendo subdividida em cinco alternativas, A, B, C, D e E, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.
6.3.1 - A prova objetiva será composta por questões inéditas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo/função de acordo com o conteúdo programático constante no Anexo I do presente Edital.

6.4 – A prova objetiva será composta:
6.4.1 - As prova objetiva para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais será composta:

PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Primeira Parte	Língua Portuguesa	05	0,40	2,00
	Matemática	05	0,40	2,00
	Total de Pontos			4,00
Segunda Parte	Conteúdo Específico do cargo/função	10	0,60	6,00
	Total de Pontos			6,00
TOTAL GERAL DE PONTOS				10,00

6.5 – O caderno de questões é o espaço na qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se rabisco e a rasura em qualquer folha.

6.6 – O candidato deverá comparecer ao local de prova com ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.
6.6.1 – OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO ABERTOS ÀS 08H20MIN E FECHADOS ÀS 08H50MIN e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.
6.6.2 – Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

6.7 – O acesso à sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL COM FOTOGRAFIA.
6.7.1 - A não apresentação dos documentos descritos no item acima, implicará na eliminação do candidato no certame.
6.7.2 – São considerados documentos de identidade a Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de Identidade expedidas pelas Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.
6.7.3 - Não serão aceitos documentos danificados, não identificáveis e/ou ilegíveis, nem reproduzidos por aparelhos de fax ou scanner.
6.7.4 - Em caso de perda, furto ou roubo do documento original de identidade, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido a no máximo 30 dias da data da realização da prova.
6.7.5 - A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
6.7.6 – O candidato que não apresentar documento de identidade original com fotografia ou o registro de ocorrência em órgão policial, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
6.7.7 – O comprovante de depósito bancário referente à taxa de inscrição NÃO serve para fins de acesso à sala de provas.

6.8 – O candidato deverá levar consigo o material de uso pessoal para realização da prova, sendo este obrigatoriamente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente. Não serão fornecidas canetas no local.

6.9 – Durante a realização das provas é vedada toda e qualquer consulta à materiais, sejam estes equipamentos eletrônicos ou didáticos.

6.10 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.11 - O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.12 - O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

6.13 - Durante a realização das provas é vedado:
a) consultar livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações ou equipamentos eletrônicos;
b) a comunicação entre os candidatos;
c) ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal;
d) a ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água acondicionada em embalagem plástica transparente sem rótulos e/ou etiquetas;
e) entregar a prova e o cartão resposta antes de decorrido 45 (quarenta e cinco) minutos do seu início.
f) o uso de relógio de qualquer tipo e aparelhos telefônicos, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, bonés, chapéus e porte de qualquer tipo de arma.

6.14 - Motivarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato constantes na prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

6.15 - Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) Chegar após o horário previsto para o fechamento dos portões;
b) Não apresentar comprovante de inscrição e documento de identidade original com fotografia no dia de realização da prova;
c) Tratar com descortesia os fiscais de sala ou membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo;
d) For surpreendido fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de equipamento eletrônico;
e) For flagrado em comunicação com os demais candidatos;
f) Não devolver o Caderno de Questões e o Cartão Resposta;
g) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
h) Utilizar-se de meios ilícitos para execução da prova;
i) Perturbar de qualquer modo a ordem e execução dos trabalhos;
j) Não comparecer para realização da prova;
k) Nos demais casos previstos neste Edital.

6.16 - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em local indicado pelos fiscais no momento da realização prova, e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.

6.17 - Os pertences pessoais dos candidatos deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova.

6.18 - A GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME e o Município de Nova Itaberaba/SC não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

6.19 - Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o Coordenador do Local de Prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
a) Substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
b) Proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, a leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
c) Estabelecer, prazo para compensação do tempo usado para regularização do Caderno, se a ocorrência verificar-se após o início da prova.
6.19.1 - No Caderno de Questões não haverá a identificação do candidato.

6.20 - Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.21 – Os fiscais da equipe de aplicação de prova e da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo não fornecerão informações acerca do conteúdo da prova objetiva.

6.22 - Durante a realização da prova, sobre a carteira do candidato poderá permanecer apenas seu caderno de prova, canetas esferográficas de tinta azul ou preta de material transparente, cartão de respostas, comprovante de inscrição, documento de identificação e água acondicionada em vasilhame transparente sem rótulo ou etiqueta.

6.23 – A saída da sala de prova, com a entrega do Caderno de Questões, Cartão Resposta somente será permitida depois de transcorrido 45 (quarenta e cinco) minutos do início da mesma.
6.23.1 – O candidato poderá ausentar-se da sala de provas, momentaneamente, desde que acompanhado por um fiscal;
6.23.2 – Não será permitida a saída da sala com qualquer material referente à prova, sob pena de desclassificação/eliminação do certame;
6.23.3 – Não haverá prorrogação do tempo normal de prova por motivo de afastamento do candidato.

6.24 – Os três últimos candidatos ao entregarem a prova deverão permanecer juntos na sala para juntamente com os fiscais da sala:
a) Assinarem a folha ata;
b) Assinarem o verso de todos os cartões respostas;
c) Assinarem e lacrarem os envelopes que guardarão os Cadernos de Questões e os Cartões Resposta;

6.25 – As provas serão confeccionadas, corrigidas e conferidas pela Banca Examinadora, a qual é composta por no mínimo um professor de português, matemática, informática, e demais áreas específicas de cada cargo.

6.26 - Ao candidato aconselha-se que no dia da realização da prova, leve consigo o comprovante de depósito bancário referente à taxa de inscrição para possíveis conferências. Porém, é indispensável a apresentação de documento de identificação com foto.

6.27 - O ensalamento será publicado no dia 12 de junho 2019, Mural Oficial e site da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba (SC) www.novaitaberaba.gov.br e da empresa organizadora do certame GS Assessoria e Concursos www.gsassessoriaconcursos.com.br.

6.28 - O gabarito preliminar das provas objetivas será publicado no dia 17 de junho de 2019, Mural Oficial e site da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba (SC) www.novaitaberaba.gov.br e da empresa organizadora do certame GS Assessoria e Concursos www.gsassessoriaconcursos.com.br.

6.29 - Será facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova objetiva à empresa responsável pelo Processo Seletivo, GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME, exclusivamente na área do candidato, no site da empresa intitulado como RECURSO QUESTÕES PROVA OBJETIVA, nos dias 18 e 19 de junho de 2019.

6.30 - O gabarito definitivo das provas objetivas será publicado no dia 21 de junho de 2019, Mural Oficial e site da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba (SC) www.novaitaberaba.gov.br e da empresa organizadora do certame GS Assessoria e Concursos www.gsassessoriaconcursos.com.br.

7 - DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA

7.1 - O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o Cartão Resposta.
7.1.1 - O candidato deverá preencher o Cartão Resposta suas respostas por questão, na ordem de 01 a 20, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões e repassadas pelos fiscais de sala.
7.1.2 – O candidato deverá preencher o Cartão Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão válidas as marcações feitas a lápis ou caneta de ponta porosa ou de cor diferente das anteriormente mencionadas.

7.2 - O preenchimento do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.

7.3 - Somente serão válidas as marcações contidas no Cartão Resposta que estiverem de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões e repassadas pelos fiscais de sala.

7.4 - Nos Cartões Resposta que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas.

7.5 - NÃO será fornecido, em hipótese alguma, novo Cartão Resposta, salvo no caso de erros de impressão.

7.6 - O Cartão Resposta é o único documento válido para a correção, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Cartão Resposta implicará na automática eliminação do candidato do certame.

7.7 - Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.

7.8 - Será permitido aos candidatos anotar suas respostas, para conferência com o gabarito oficial, podendo utilizar-se do campo destinado para isso na última página do Caderno de Questões.

7.9 - A divulgação da nota final e classificação preliminar da prova objetiva será no dia 21 de junho de 2019, no Mural Oficial e site da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba (SC) www.novaitaberaba.gov.br e da empresa organizadora do certame GS Assessoria e Concursos www.gsassessoriaconcursos.com.br.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos nas datas previstas no Edital:
8.1.1 – Quanto ao indeferimento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição;
8.1.2 – Quanto ao indeferimento das inscrições;
8.1.3 – Quanto ao indeferimento de condições especiais para a realização da prova escrita objetiva;
8.1.4 – Quanto às questões da prova objetiva;
8.1.5 – Quanto ao gabarito preliminar e das questões objetivas;
8.1.6 – Quanto à Ata de Classificação Preliminar do Processo Seletivo;
8.1.7 – Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Certame.

8.2 - O candidato que não tiver acesso à internet, poderá se dirigir até o Prédio da Prefeitura Municipal, de Nova Itaberaba (SC), nos horários das 07h30min às 11h30min ou das 13h00min às 17h00min, onde haverá uma pessoa responsável para efetuar a inscrição do mesmo.

8.3 – A interposição dos recursos acima delineados deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso constante no anexo IV deste Edital e enviado da seguinte maneira:
8.3.1 - Encaminhado à empresa responsável pelo Processo Seletivo, GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME, EXCLUSIVAMENTE no site da empresa, na área do candidato no formato de arquivo de Imagem (JPEG), ou PDF;
8.3.2 - Obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, número da inscrição e cargo para o qual se inscreveu, fundamentado e assinado;
8.3.3 - Os recursos contra questões da prova objetiva deverão ser apresentados em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.
8.3.4 - Os recursos enviados em desacordo ao formulário constante no Anexo IV, não serão considerados.
8.3.5 – Será apenas considerado o primeiro recurso enviado, nos casos de envio de mais de um recurso para o mesmo fato.

8.4 - Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.
8.4.1 - Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

8.5 – Os recursos serão avaliados e respondidos pela Banca Examinadora, a qual é composta por no mínimo um professor de português, matemática, informática, e demais áreas específicas de cada cargo.

8.6 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

8.7 - Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

8.8 - A empresa GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME e o Município de Nova Itaberaba/SC, não se responsabilizarão por recursos enviados via internet não recebidos por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9 – DO RESULTADO FINAL

10.1 - Para atribuição da nota final, o resultado da prova escrita objetiva será computado conforme fórmula abaixo:

Número de Acertos x Valor da Questão = NOTA FINAL

10.2 - Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) Atingir a nota mínima exigida do cargo e das disciplinas;
b) Obtiver maior nota da prova teórica;
c) Candidatos com mais de 60 anos;
d) Obtiver maior nota de conhecimentos específicos;
e) Obtiver maior nota de língua portuguesa;
f) Obtiver maior nota de matemática;
g) Data de nascimento (mais velho);
h) Número de dependentes;
i) Sorteio público.

10.3 – Somente serão classificados e poderão ser chamados os candidatos com média final igual ou superior a 5,0 (cinco).

10.4– Havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, estes terão preferência na classificação sobre os demais em caso de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 12 de outubro de 2003.

10.5 – A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de notas obtidas.

11 - DA CONVOCAÇÃO E DO PROVIMENTO

11.1 – Os candidatos classificados e que excederem ao número de vagos poderão ser convocados durante o prazo de validade do Processo Seletivo em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações no site oficial do município ocorrido durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

11.2 – Os candidatos classificados e que excederem ao número de vagos poderão ser convocados durante o prazo de validade do Processo Seletivo em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações no site oficial do município ocorrido durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

11.3 – Os candidatos aprovados serão convocados através do site oficial do Município, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local preestabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

11.4 – São requisitos básicos para provimento ao cargo/função:
11.4.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
11.4.2 - Estar em pleno gozo dos direito políticos;
11.4.3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
11.4.4 - Ter nível de escolaridade, habilitação legal exigida para o exercício do emprego;
11.4.5 - Idade mínima de 18 anos;
11.4.6 - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do emprego, expedido por médico legalmente habilitado, podendo ser ratificado pelo médico do Município a critério da Administração Pública;
11.4.7 - Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador da Profissão;
11.4.8 - Declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de Proventos decorrentes de inatividade em cargos não cumuláveis;
11.4.9 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 anos;
11.4.10 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato nos últimos 5 anos;
11.4.11 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
11.4.12 - Atender a todos os requisitos da legislação municipal pertinente para a investidura no emprego público.

11.5 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado, para tomar posse do cargo/função.

11.6 - O candidato aprovado que não se apresentar no setor de Recursos Humanos do Município de Nova Itaberaba (SC), no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas no item 11.4 deste Edital, mediante a apresentação dos documentos solicitados, ou não for encontrado no endereço constante no requerimento de inscrição, perderá a vaga conquistada neste Processo Seletivo, sendo chamado o classificado imediatamente seguinte.

11.7 - O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado a partir da data do Edital de Homologação, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério do Município de Nova Itaberaba (SC).

11.8 - O candidato deverá manter seus dados atualizados no Município de Nova Itaberaba (SC).

12 - DAS COMPETÊNCIAS

12.1 - À Empresa GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME. compete, através de seus departamentos, a confecção de editais; recebimento das inscrições; conferência de documentos; elaboração, aplicação, fiscalização, coordenação, correção e demais atos pertinentes as provas; emissão de atas e listagens diversas; recebimento e apreciação de recursos interpostos; divulgação das informações em site próprio; elaboração de dossiê sobre o Processo Seletivo com todos os atos decorrente de sua aplicação para arquivamento pela contratante; prestação de informações sobre o certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Processo Seletivo.

12.2 – Ao Município de Nova Itaberaba (SC) compete, através do Prefeito Municipal e da Comissão Executiva, disponibilização de Leis e demais informações; homologação das inscrições; divulgação dos atos pertinentes ao certame; informação acerca de impugnações contra este Edital; assinatura e publicação dos editais e demais atos; acompanhamento de todas as fases do certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Processo Seletivo.

13 – CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
1. Período de Inscrição	16 a 31 de maio de 2019
2. Período de Inscrição para doadores de sangue e hipossuficientes	16 a 24 de maio
3. Entrega da comprovação para candidatos doadores de sangue e hipossuficientes	27 de maio
4. Publicação da homologação preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	28 de maio
5. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	29 a 30 de maio
6. Publicação da homologação final dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	31 de maio

7. Pedido de condições especiais para realização da prova objetiva	31 de maio
8. Último dia para o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição	03 de junho
9. Publicação da homologação preliminar das inscrições	06 de junho
10. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova objetiva	06 de junho
11. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições e dos pedidos de condições especiais para realização da prova objetiva	07 a 10 de junho
12. Publicação da homologação final das inscrições e dos pedidos de condições especiais para realização da prova objetiva após apreciação dos recursos	12 de junho
13. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	12 de junho
14. Prova objetiva	16 de junho
15. Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas	17 de junho
17. Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar, questões das provas objetivas	18 e 19 de junho
18. Divulgação do gabarito definitivo das provas objetivas.	21 de junho
19. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	21 de junho
20. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	24 e 25 de junho
21. Divulgação da Ata de Classificação Final	26 de junho de 2019

13.1 - O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Executiva e da empresa GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, com auxílio do Setor Jurídico do Município.

14.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó – SC para dirimir quaisquer questões em relação ao presente certame.

14.3 - Após a divulgação da Ata de Classificação Final do Processo Seletivo, a empresa Contratada entregará ao Município de Nova Itaberaba(SC) todos os registros escritos originais gerados no certame (fichas de inscrição, cadernos de questões da prova escrita objetiva, listas de presença por sala, termos de abertura de malotes de provas, termos de lacre de envelopes, atas de ocorrências por sala, recursos e gabaritos).

14.4 – Fazem parte deste Edital:
14.4.1 – Anexo I – Conteúdo Programático;
14.4.2 – Anexo II – Atribuições do Cargo/Função
14.4.3 – Anexo III – Pedido de isenção da taxa de inscrição;
14.4.4 – Anexo IV – Formulário de Recurso;

14.5 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, SC,
15 de maio de 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIANI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 091/2019

Publicação Nº 2021552

DECRETO N° 091, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e LDO/2018,

DECRETA:
Art. 1°. Fica bloqueado em R$ 951.800,00 (Novecentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais) e por consequência, limitado a emissão de empenho da despesa nas dotações abaixo, de forma a assegurar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos e o alcance das metas fiscais de resultado nominal e primário estabelecidas na LDO, conforme Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Bimestrais de Arrecadação até o 2° Bimestre de 2019 em anexo a este decreto:

1. UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

FONTE 0.1.01.000000 – Recursos de Impostos p/ MDEB – R$ 15.900,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801.15.452.0008.1019	Pavimentação de Ruas	15.900,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	15.900,00

FONTE 0.1.04.000000 – COSIP – R$ 8.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801.15.452.0008.2058	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública	8.800,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	8.800,00

FONTE 0.1.05.000016 – Índice de Gestão Descentralizada – R$ 3.200,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0602.08.244.0006.2045	Funcionamento e Manutenção do FMAS (BF)	3.200,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	3.200,00

FONTE 0.1.05.000022 – Piso de Transição de Média Complexidade – R$ 800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.08.242.0006.2050	Transferência a Entidades Sócio-assistenciais	800,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	800,00

FONTE 0.1.05.000019 – Piso Básico Fixo – R$ 64.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.08.243.0006.2044	Funcionamento e Manutenção do CRAS	64.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	64.000,00

FONTE 0.1.05.000024 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – R$ 2.700,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.08.244.0006.2045	Gestão do SUAS	2.700,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	2.700,00

FONTE 0.1.05.000025 – Acessuastrab – R$ 8.300,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.08.244.0006.2045	Gestão do SUAS	8.300,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	8.300,00

FONTE 0.1.05.000027 – Proteção Social Básica - Custeio – R$ 2.700,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.08.244.0006.2046	Proteção Social Básica	2.700,00

3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	2.700,00

FONTE 0.1.05.000128 – Proteção Social Básica - Investimento – R$ 6.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.08.244.0006.2046	Proteção Social Básica	6.400,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	6.400,00

FONTE 0.1.16.000101 – Multas Previstas na Legislação de Trânsito - PC – R$ 2.300,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801.06.181.0008.2057	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	2.300,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	2.300,00

FONTE 0.1.16.000102 – Multas Previstas na Legislação de Trânsito - PM – R$ 6.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801.06.181.0008.2057	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	6.100,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	6.100,00

FONTE 0.1.19.000000 – Ônus de Sucumbência 70% – R$ 46.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0202.02.62.0001.2003	Manutenção da Procuradoria Geral	46.100,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	46.100,00

FONTE 0.1.20.000000 – Ônus de Sucumbência 20% – R$ 10.900,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0202.02.62.0001.2003	Manutenção da Procuradoria Geral	10.900,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	10.900,00

FONTE 0.1.23.000000 – Ônus de Sucumbência 10% – R$ 4.300,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0202.02.62.0001.2003	Manutenção da Procuradoria Geral	4.300,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	4.300,00

FONTE 0.1.44.000000 – Cota-parte da Comp. Financeira de Recursos Minerais – CFEM – Principal – R$ 2.900,00.

CÒDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801.15.452.0008.2055	Manutenção da STOSU e Planejamento	2.900,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	2.900,00

2. UNIDADE GESTORA: FMS

FONTE 0.2.29.000159 – Atenção de MAC-Produção Ambulatorial e Hospitalar – R$ 755.200,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501.10.302.0004.2028	Manutenção do Hospital	755.200,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	755.200,00

FONTE 0.2.29.000160 – Piso de Atenção Básica - NASF – R$ 1.300,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501.10.301.0004.2026	Núcleos de Apoio à Saúde da Família	1.300,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	1.300,00

3. UNIDADE GESTORA: SAMAE

FONTE 0.2.36.000000 – Receita do SAMAE – R$ 7.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1301.17.512.0004.1008	Ampliação e Melhoria da Rede de Distribuição de Água	7.800,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	7.800,00

4. UNIDADE GESTORA: IPREVENT

FONTE 0.2.32.000000 – Contribuição do Servidor Ativo Civil p/o RPPS – R$ 2.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1201.09.272.0001.2005	Administração do IPREVENT	2.100,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	2.100,00

Art. 2° Restabelecida a receita prevista nas fontes acima indicadas, apurada no Demonstrativo do Cumprimento das Metas nos próximos

bimestres, ainda que parcial, a recomposição das dotações correspondentes dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento, 16 de maio de 2019.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal Administração e Finanças

PORTARIA Nº 412/2019 "B"

Publicação Nº 2021127

PORTARIA Nº 412/2019 "B"

Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, inciso I, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, o Servidor Público Municipal, LUCAS BUDKEWITZ, matricula nº 7448, do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 06 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de maio de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 412/2019 "C"

Publicação Nº 2021456

PORTARIA Nº 412/2019 "C"

Concede Licença Tratamento de Saúde em Pessoa da Família

Moacir Antônio Facchini, Secretário Municipal de Educação, em exercício, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 93, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, ao Servidor Público Municipal, JAIR SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 7473, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, a contar de 22 de abril de 2019 a 12 de maio de 2019, conforme resultado pericial, datado de 07 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 07 de maio de 2019.

Moacir Antônio Facchini
Secretário Municipal de Educação, em exercício

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 416/2019

Publicação Nº 2021058

PORTARIA Nº 416/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Moacir Antônio Facchini, Secretário Municipal de Educação, em exercício,do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 314/2019, que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal PÂMELA GRAZIELI CASAGRANDE, matrícula nº 6563, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 20 (vinte) dias, com efeitos a contar de 08 de maio de 2019 até 27 de maio de 2019, conforme resultado pericial, datado de 08/05/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 08 de maio de 2019.

Moacir Antônio Facchini
Secretário Municipal de Educação, em exercício

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 419/2019

Publicação Nº 2021346

PORTARIA Nº 419/2019

Licença Tratamento Saúde

Moacir Antônio Facchini, Secretário Municipal de Educação, em exercício, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n° 095/2017, de 18 de abril de 2018, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 263/2019 "B", que Concedeu Licença Tratamento Saúde à Servidora Pública Municipal, VERONICA B. WISINTAINER BOTTAMELI, matrícula nº 946, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle – Trinta Réis, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento pelo período de 60(sessenta) dias, a contar de 05 de maio de 2019 a 03 de julho de 2019, conforme resultado pericial datado de 08/05/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 08 de maio de 2019.

Moacir Antônio Facchini
Secretário Municipal de Educação, em exercício

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 419/2019 "A"

Publicação Nº 2022029

PORTARIA Nº 419/2019 "A"

Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, o Servidor Público Municipal, RICARDO AMARANTE, matricula nº 7064, do cargo de provimento efetivo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 09 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 09 de maio de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 419/2019 "B"

Publicação Nº 2022039

PORTARIA Nº 419/2019 "B"

Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal, EIDE DAIANA TRAINOTTI, matricula nº 7935, do cargo de provimento efetivo de Professor - ACT, Nível III, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Claraiba, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 10 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de maio de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 420/2019

Publicação Nº 2022067

PORTARIA Nº 420/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Moacir Antônio Facchini, Secretário Municipal de Educação, em exercício, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal TELMA GARCIA, matrícula nº 7911, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível III, com 15 (quinze) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho, Bairro Claraiba, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 60 (sessenta) dias, com efeitos a contar de 08 de maio de 2019 até 06 de julho de 2019, conforme resultado pericial, datado de 13/05/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de maio de 2019.

Moacir Antônio Facchini
Secretário Municipal de Educação, em exercício

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 420/2019 "A"

Publicação Nº 2022087

PORTARIA Nº 420/2019 "A"

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 308/2019 "A", que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal LAIZY ALBANAS DAVID, matrícula nº 7185, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Trinta Réis, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo, desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, peolo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de abril de 2019 até 28 de junho de 2019, conforme resultado pericial, datado de 13 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de maio de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 420/2019 "B"

Publicação Nº 2022155

PORTARIA Nº 420/2019 "B"

Rescisão de Contrato de Trabalho

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso III do Contrato de Trabalho nº 126/2019, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho do Servidor Público Municipal, Admitido em Caráter Temporário, ANTONIO MARCIANO FIALHO BOEIRA, matrícula n° 8042, ocupante do cargo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 13 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de maio de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Mun. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 420/2019 "C"

Publicação Nº 2022157

PORTARIA Nº 420/2019 "C"

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Moacir Antônio Facchini, Secretário Municipal de Educação, em exercício, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Prorrogar a Portaria nº 170/2019 "A", que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal JANETE INACIA GULINI NICHNOSKI, matrícula nº 7859, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento até o dia 30/08/2019, conforme Comunicação de Decisão do Instituto Nacional de Seguro Social, datado de 13/05/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de maio de 2019.

Moacir Antônio Facchini
Secretário Municipal de Educação, em exercício

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 420/2019 "D"

Publicação Nº 2022193

PORTARIA Nº 420/2019 "D"

Concede Licença Tratamento de Saúde em Pessoa da Família

Moacir Antônio Facchini, Secretário Municipal de Educação, em exercício, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 93, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, à Servidora Pública Municipal, MARIA JULIA FELLER PFLEGER, matrícula nº 7965, concursada no cargo de Professor, Nível III, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 60 (sessenta) dias, com efeitos a contar de 29 de abril de 2019 a 27 de junho de 2019, conforme resultado pericial, datado de 13 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de maio de 2019.

Moacir Antônio Facchini
Secretário Municipal de Educação, em exercício

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 422/2019

Publicação Nº 2022219

PORTARIA Nº 422/2019
Concede Licença Tratamento de Saúde em Pessoa da Família

Moacir Antônio Facchini, Secretário Municipal de Educação, em exercício, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 93, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 319/2019 "B", que CONCEDER Licença Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, à Servidora Pública Municipal JOANA SARA OLIVEIRA DOS SANTOS DE ARAGÃO, matrícula nº 7994, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Claraiba, do Quadro de Pessoal efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 60(sessenta) dias, a contar de 05 de maio de 2019 a 04 de julho de 2019, conforme resultado pericial, datado de 15 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de maio de 2019.

Moacir Antônio Facchini
Secretário Municipal de Educação, em exercício

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 423/2019

Publicação Nº 2022285

PORTARIA Nº 423/2019

Admissão em Caráter Temporário

Moacir Antônio Facchini, Secretário Municipal de Educação, em exercício, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, de 29 de outubro de 2018, homologado em 02/01/2019, convocado conforme Decreto nº 090/2019, SANDRO VIEIRA FRANCO, matrícula n° 8048, para exercer o cargo de Motorista de Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 16 de maio de 2019 a 15 de maio de 2020, em substituição ao titular Amarildo Santo Orsi, afastado conforme Portaria Nº 218/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de maio de 2019.

Moacir Antônio Facchini
Secretário Municipal de Educação, em exercício

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 129/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, em Exercício, MOACIR ANTÔNIO FACCHINI, brasileiro, casado, CPF n° 131.096.939-68, RG n° 94869, residente e domiciliado na Rua Estanislau Voltolini, apto nº 201, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor SANDRO VIEIRA FRANCO, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Loteamento Mafra, s/nº, Bairro Ribanceira do Sul, Município de São João Batista, portador do CPF nº 067.506.599-26, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Motorista de Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.572,78 (hum mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 16 de maio de 2019 a 15 de maio de 2020, em substituição ao titular Amarildo Santo Orsi, afastado conforme Portaria Nº 218/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 129/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, iniciando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 16 de maio de 2019 .

Moacir Antônio Facchini
Secretário Municipal de Educação, em exercício

Sandro Vieira Franco
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em16 de maio de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Daniel Ceccato
CPF: 085.599.12916
Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 424/2019

Publicação Nº 2022522

PORTARIA Nº 424/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Moacir Antônio Facchini, Secretário Municipal de Educação, em exercício, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal MIRIELLE DEMONTI, matrícula nº 1060, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível IV, com 20 (vinte) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil padre Rossi, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 30 (trinta) dias, com efeitos a contar de 13 de maio de 2019 até 11 de junho de 2019, conforme resultado pericial, datado de 13/05/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de maio de 2019.

Moacir Antônio Facchini
Secretário Municipal de Educação, em exercício

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 425/2019

Publicação Nº 2022523

PORTARIA Nº 425/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Moacir Antônio Facchini, Secretário Municipal de Educação, em exercício, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal MIRIELLE DEMONTI, matrícula nº 271, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível IV, com 20 (vinte) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 30 (trinta) dias, com efeitos a contar de 13 de maio de 2019 até 11 de junho de 2019, conforme resultado pericial, datado de 13/05/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de maio de 2019.

Moacir Antônio Facchini
Secretário Municipal de Educação, em exercício

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 426/2019

Publicação Nº 2022532

PORTARIA Nº 426/2019

Admissão em Caráter Temporário

Moacir Antônio Facchini, Secretário Municipal de Educação, em exercício, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 005/2018 de 29 de outubro de 2018, convocada conforme Decreto nº 005/2019, LUCIANA MARIA CADORIN, matrícula nº 8049, para exercer o cargo de Professor, Nível III, Referência "A", com 20 (vinte) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento, a contar de 12 de maio de 2019 a 11 de junho de 2019, em substituição a titular Mirielle Demonti, afastada conforme Portaria nº 424/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de maio de 2019.

Moacir Antônio Facchini
Secretário Municipal de Educação, em exercício

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 130/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, em Exercício, MOACIR ANTÔNIO FACCHINI, brasileiro, casado, CPF n° 131.096.939-68, RG n° 94869, residente e domiciliado na Rua Estanislau Voltolini, apto nº 201, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora LUCIANA MARIA CADORIN, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Francisco Cadorin, nº 133, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 023.834.819-98, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor, Nível III, Referência "A", com 20 (vinte) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1. 625,22 (hum mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 12 de maio de 2019 a 11 de junho de 2019, em substituição a titular Mirielle Demonti, afastada conforme Portaria nº 424/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 130/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 16 de maio de 2019.

Moacir Antônio Facchini
Secretário M. de Educação, em exercício

Luciana Maria Cadorin
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 16 de maio de 2019.

TESTEMUNHAS:

Daniel Ceccato
Assistente Administrativo
CPF: 085.599.129-16

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 427/2019

Publicação Nº 2022535

PORTARIA Nº 427/2019

Rescisão de Contrato de Trabalho

Moacir Antônio Facchini, Secretário Municipal de Educação, em exercício, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso III do Contrato de Trabalho nº 095/2019, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal, Admitida em Caráter Temporário, MIRELI CARLA CECCATO, matrícula n° 8008, ocupante da função de Auxiliar de Sala, com 20 (vinte) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 17 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de maio de 2019.

Moacir Antônio Facchini
Secretário Municipal de Educação, em Exercício

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Mun. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 428/2019

Publicação Nº 2022540

PORTARIA Nº 428/2019

Rescisão de Contrato de Trabalho

Moacir Antônio Facchini, Secretário Municipal de Educação, em exercício, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso III do Contrato de Trabalho nº 094/2019, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal, Admitida em Caráter Temporário, REALINA LIBARDO FANTINI, matrícula n° 8007, ocupante da função de Auxiliar de Sala, com 20 (vinte) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 17 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de maio de 2019.

Moacir Antônio Facchini
Secretário Municipal de Educação, em Exercício

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Mun. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 429/2019

Publicação Nº 2022555

PORTARIA Nº 429/2019

Admissão em Caráter Temporário

Moacir Antônio Facchini, Secretário Municipal de Educação, em exercício, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, de 12 de março de 2019, homologado em 13/05/2019, convocada conforme Decreto nº 088/2019, MIRELI CARLA CECCATO, matrícula n° 8050, para exercer a função de Auxiliar de Sala, com 20 (vinte) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 17 de maio de 2019 a 18 de dezembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de maio de 2019.

Moacir Antônio Facchini
Secretário Municipal de Educação, em exercício

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 131/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, em Exercício, MOACIR ANTÔNIO FACCHINI, brasileiro, casado, CPF n° 131.096.939-68, RG n° 94869, residente e domiciliado na Rua Estanislau Voltolini, apto nº 201, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora MIRELI CARLA CECCATO, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Rua Tijucas, nº 891, Bairro Mato Queimado, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 082.304.629-09, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições de Auxiliar de Sala, com 20 (vinte) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 875,83 (oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 17 de maio de 2019 a 18 de dezembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 131/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 17 de maio de 2019 .

Moacir Antônio Facchini
Secretário Municipal de Educação, em exercício

Mireli Carla Ceccato
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em17 de maio de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Daniel Ceccato
CPF: 085.599.12916
Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 430/2019

Publicação Nº 2022565

PORTARIA Nº 430/2019

Admissão em Caráter Temporário

Moacir Antônio Facchini, Secretário Municipal de Educação, em exercício, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, de 12 de março de 2019, homologado em 13/05/2019, convocada conforme Decreto nº 088/2019, REALI NA LIBARDO FANTINI, matrícula n° 8051, para exercer a função de Auxiliar de Sala, com 20 (vinte) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 17 de maio de 2019 a 18 de dezembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de maio de 2019.

Moacir Antônio Facchini
Secretário Municipal de Educação, em exercício

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 132/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, em Exercício, MOACIR ANTÔNIO FACCHINI, brasileiro, casado, CPF n° 131.096.939-68, RG n° 94869, residente e domiciliado na Rua Estanislau Voltolini, apto nº 201, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora REALI NA LIBARDO FANTINI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Anselmo Picolli, nº 084, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 540.672.789-34, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições de Auxiliar de Sala, com 20 (vinte) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 875,83 (oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 17 de maio de 2019 a 18 de dezembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 132/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 17 de maio de 2019 .

Moacir Antônio Facchini
Secretário Mun. Educação, em exercício

Realina Libardo Fantini
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em17 de maio de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Daniel Ceccato
CPF: 085.599.12916
Assistente Administrativo

PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019 - SRP N° 032/2019

Publicação Nº 2019661

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 – SRP N° 032/2019
Objeto: O objeto deste pregão é REGISTRO DE PREÇOS para a contratação parcelada de serviços de Recapagem de Pneus, conforme especificações constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Pregão.
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Credenciamento e Entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 30/05/2019. Abertura e Fase de Lances: apartir das 09:00 horas do dia 30/05/2019. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fones: (48) 3267-3213 ou 3267-3211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Nova Veneza

Prefeitura

II RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2019

Publicação Nº 2021752

II RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/SC, sendo representado neste ato pelo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, a retificação do edital de licitação n.º 103/2019 cujo objeto é: - Promover a contratação de empresa especializada na locação de estrutura e demais itens a serem utilizados durante a realização da XV Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza/SC. A retificação ocorreu nos documentos de habilitação Item 5.1.6, alíneas "b", "c" e "e".
Nos termos do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, fica adiada a abertura da licitação para a data 28/05/2019 às 08:30h.

Ficam mantidos os demais termos do edital.

Esta errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no site oficial, bem como no Mural Público deste Município.

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos diariamente, no Departamento de Licitações e Compras deste Município, localizado a Travessa Osvaldo Búrigo, nº 44, no horário das 8:00 às 12:00 horas, ou pelo fone: (048) 3471-1759.

Nova Veneza/SC, 16 de maio de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

II RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 104/2019

Publicação Nº 2021353

II RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 104/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/SC, sendo representado neste ato pelo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, a retificação do edital de licitação n.º 104/2019 cujo objeto é: Contratação de serviços de retirada das telhas de fibrocimento e colocação de telha ondulada zincada com acabamento no Ginásio Municipal de Esporte de Caravaggio.
Nos termos do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, fica adiada a abertura da licitação para a data 17/06/2019 às 08:30h.

Ficam mantidos os demais termos do edital.

Esta errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no site oficial, bem como no Mural Público deste Município.

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos diariamente, no Departamento de Licitações e Compras deste Município, localizado a Travessa Osvaldo Búrigo, nº 44, no horário das 8:00 às 12:00 horas, ou pelo fone: (048) 3471-1759.

Nova Veneza/SC, 16 de maio de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

PREFEITURA

DECRETO 2.547 DE 16 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2021428

DECRETO Nº 2.547 de 16 de maio de 2019.

autoriza abertura do processo seletivo, NOMEIA COMISSÃO PARA acompanhamento do processo seletivoSIMPLIFICADO nº 002/2019 e dá outras providências

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1o – Autoriza a abertura do Processo Seletivo e nomeia Comissão para acompanhamento e avaliação de títulos do Processo Seletivo nº 002/2019 destinado a escolha de candidatos para provimento de vagas de Agente Comunitário de Saúde do município de Novo Horizonte/SC, em caráter temporário para substituição do titular que encontra-se em licença, composta pelos seguintes membros:

Art. 2º - A Comissão de Acompanhamento de que trata o artigo 1º será composta por:

IDINARA CRISTINA MASSUCCO - Presidente
ROGERIO ACACIO MASCARELLO - membro
SILVANI ZILIO MOSCHEN – Membro

§ 1º – Caso qualquer dos membros ora nomeados venha a ter parentes inscritos no Processo Seletivo, fica automaticamente excluído da Comissão.

§ 2º – O trabalho dos membros da Comissão de Acompanhamento e avaliação do Processo Seletivo nº 002/2019, será considerado relevante e não remunerado.

§ 3º - A Comissão tem a incumbência de acompanhar o Processo Seletivo nº 002/2019, realizando a avalição dos títulos emitindo relatório da pontuação e classificação dos candidatos, prezando pela transcorrência deste em conformidade com os dispositivos legais da Administração Pública, velando pela transparência, equidade, moralidade e seguridade do mesmo.

Art. 3º - O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo a Comissão nomeada pelo Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o – Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte – SC. Em 16 de maio de 2019.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal.
Registre-se
Publique-se

SOLANGE FRANZOSI
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO 2.548 DE 16 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2021431

DECRETO Nº 2.548, de 16 de maio de 2019
Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018 e dá outras providências.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal Nº 584 de 08 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o – Fica aberto crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R$ 403.000.00 (Quatrocentos e três mil reais), relativos a recursos ordinários assim consignados:

50.00 – SECRET. DE AGRICULTURA TRANSP. OBRAS E MEIO AMBIENTE
50.02 – DEPARTAMENTO DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
Atividade 2.026 - Manutenção programa de Destoque e Açudes
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0000 aplicações diretas ..... R$ 403.000.00

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 403.000.00

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 16 de maio de 2019.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e SOLANGE FRANZOSI
Publique-se Secretária de Administração e Fazenda

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002-2019

Publicação Nº 2021338

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2019.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao que determina o Art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 409/2010, que disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Município e Lei Municipal 476/2013 que dispõe sobre a criação do quadro específico de pessoal para execução do programa dos agentes comunitários de saúde – PACS, criação dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, torna público o presente edital de abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2019, destinado ao provimento de pessoal para ocupar vaga do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais disposições legais vigentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Processo Seletivo Público dar-se-á em conformidade com a Lei Federal Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 409/2010, que disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Município e Lei Municipal 476/2013 que dispõe sobre a criação do quadro específico de pessoal para execução do programa dos agentes comunitários de saúde – PACS, criação dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde sob inteira responsabilidade, organização e controle das Secretarias de Saúde e de Administração do Município de Novo Horizonte/SC.

1.2 - Este edital contém as cláusulas e condições que regem o Processo Seletivo Público conforme a legislação vigente. A realização da inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todas as regras, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e nas legislações vigentes.

1.3 - O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados.

1.4 - O Município de Novo Horizonte reserva-se no direito de admitir o número total ou parcial dos candidatos aprovados, em relação às vagas quantificadas neste Edital, não configurando a aprovação dentro das vagas de reserva qualquer direito quanto à admissão, visto que a contratação de Agentes Comunitários de Saúde será efetuada conforme a necessidade e oportunidade, a serem definidos pelo Município.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos as publicações referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Público.

1 - DAS ATRIBUIÇÕES, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO E DAS VAGAS

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

2.1 - Atribuições: Agente Comunitário de Saúde – ACS
Os Agentes Comunitários de Saúde deverão servir de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; desenvolver e executar ações de prevenção e promoção da Saúde, por meio das ações educativas e coletivas, preferencialmente nos domicílio e na comunidade, sob supervisão competente; desenvolver ações que busquem a integração entre equipes de saúde e a população adstrita à unidade básica de saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; realizar, em conjunto com a equipe de saúde, atividades de planejamento e avaliação das ações de saúde no âmbito social de adstrição da unidade básica de saúde; desenvolver ações de promoção social e de proteção e desenvolvimento da cidadania no âmbito social e da saúde; desenvolver, em equipes, ações de promoção da saúde visando a melhoria da qualidade de vida, a gestão social das políticas públicas de saúde e o exercício do controle da sociedade sobre o setor da saúde; desenvolver ações de prevenção e monitoramento dirigidas a grupos específicos

e a doenças prevalentes, conforme definido no plano de ação da equipe de saúde e nos protocolos específicos da saúde pública; colaborar nas ações de vigilância em saúde; realizar levantamento de estudos, coleta de dados populacionais e estatísticas vitais; desenvolver ações de prevenção e monitoramento dirigidas às situações de risco ambiental e sanitário para a população, conforme plano de ação da equipe de saúde; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.
2.2 - Número de vagas: 1 vaga para Agente Comunitário de Saúde para contratação imediata. (Anexo I).

2.3 - Vencimento: R$ 1.128,43 + R$ 200,00 de auxilio transporte, sob regime de emprego público;

2.4 - Carga horária: será de 08 (oito) horas diárias, em no mínimo cinco dias por semana, salvo imperiosa necessidade de serviço para atuação em outros horários de trabalho.

2.5 - Para a inscrição, o candidato à vaga de Agente Comunitário de Saúde deverá identificar seu local de residência dentre as áreas geográficas descritas no Anexo II, que estão identificadas por microárea.

3 - DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

3.1 - A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para atuarem nas Equipes de Saúde da Família, no Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

3.2 - O Processo Seletivo Público será composto de uma etapa, sendo esta composta por prova de títulos, de caráter eliminatório, estando aptos todos os candidatos que cumprirem com os requisitos básicos exigidos por este edital, e somando pontuação conforme nível escolar superior ao mínimo exigido e formação com apresentação de titulação nas áreas afins descritas neste edital.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste edital.

4.2 - Requisitos básicos para a inscrição:
a) possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação;
b) ter concluído o ensino fundamental na data da inscrição;
c) residir na área de abrangência indicada na Ficha de Inscrição, desde a data da publicação deste Edital, conforme Anexo II.

4.3 - Documentação necessária:
a) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado, sendo considerado Conta de luz, água ou telefone fixo, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto; caso contrário, deverá também preencher declaração, conforme modelo existente no Anexo III, em que o candidato declara sua residência, com a assinatura de 2 (duas) pessoas com comprovação de residência na localidade, arcando com a sua exclusão do Processo Seletivo Público em caso de não constatação da residência, a qualquer tempo;
b) Original e fotocópia da carteira de identidade;
c) Original e fotocópia do CPF;
d) Original e fotocópia do Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental;

4.4 - A inscrição para o Processo Seletivo Público deverá ser feita de forma presencial pelo candidato ou seu procurador legal, somente no local de inscrição.

4.5 - O local das inscrições será na Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Novo Horizonte, situada na rua José Fabro s/n, no Município de Novo Horizonte/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11:30 e das 13:30 ás17h00, no período de 24 de Maio de 2019 a 17 de Junho de 2019.

4.6 - A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por seu procurador, com instrumento específico individual com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada das originais e cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador.

4.7 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no requerimento de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento do documento de inscrição.

4.8 - No ato da inscrição, o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá optar pela área, constante no Anexo I correspondente ao seu local de moradia.

4.9 - A inscrição é gratuita.

5 – DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1- Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 7.853/1989 e Decreto nº 3.298/99, que dispões sobre reserva de 5% do total geral de vagas aos candidatos portadores de deficiência, arredondando para o próximo número inteiro seguinte caso fracionário, não ultrapassando o limite reservado de 5%, e desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, o presente processo seletivo não ofertará a reserva supramencionada em virtude do edital ofertar apenas 1 vaga para contratação.

5 - DA CONFIRMAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Após o encerramento do período de inscrições será divulgada lista das inscrições homologadas no mural da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte bem como no endereço eletrônico www.novohorizonte.sc.gov.br na data de 18 de junho de 2019.

6.2. Da não homologação da inscrição, caberá recurso, que deverá ser formulado mediante requerimento dirigido ao presidente da comissão do Processo Seletivo Público, conforme Anexo VII, entregue na Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Novo Horizonte, situada na rua José Fabro s/n, no Município de Novo Horizonte/SC, até o dia 19 de junho, no horário das 7h30min às 11:30 e das 13:30 ás17h00.

6 - DA PROVA DE TÍTULOS.

7.1 - A avaliação dos títulos será realizada no dia 24 de junho de 2019, as 8h00min, na sala da secretaria de administração e fazenda e consistirá na avaliação dos títulos apresentados, feita por comissão designada pelo Decreto nº 2.547, de 16/05/2019 o qual, no ato emitirá parecer sobre o resultado dos títulos apresentados.

7.2 - A prova de títulos será validada da seguinte forma:

Titulação	Nº de horas	pontuação
Cursos na área de saúde	20	15
Cursos de informática	20	10
Nível escolar excedente ao solititado para a vaga	Ensino médio	25
	Técnico na área da saúde	25
	tecnólogo	25
	graduação	25
	Pós-graduação	25
	Mestrado	25

7.2.1 – para efeitos de contagem de pontos será permitida a somatória dos cursos na respectiva área até atingir a carga horária.
7.3 - Será considerado aprovado o candidato que cumprir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ficando selecionados por ordem de pontuação dos maiores para os menores.

7.4 - Não será permitido ingresso de candidato no local de realização das avaliações de título em hipótese alguma.

7 - DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO

8.1. O resultado da prova de títulos com a classificação será divulgado no dia 26 de junho de 2019, no mural da Prefeitura Municipal e no site www.novohorizonte.sc.gov.br.

8 - DOS RECURSOS

9.1 - Após a publicação do resultado, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao da publicação, para entrar com o recurso questionando o resultado, protocolando pedido através de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo e entregue na Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Novo Horizonte, situada na rua José Fabro s/n, no Município de Novo Horizonte/SC, no horário das 7h30min às 11:30 e das 13:30 ás17h00

9.2 - A Banca Examinadora do Processo, interposto o recurso deste capítulo, decidirá, informando a decisão, de caráter irrecorrível.

9.3 - Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

9.4 - Após o julgamento dos recursos, o mesmo será publicado para que todos tenham conhecimento da fundamentação do ato.

9.5 - A publicação dos resultados de recursos será no dia 28 de junho de 2019.

9.6 - Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax-símile ou e-mail.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 - O desempate dos candidatos obedecerá ao seguinte critério:
a) Maior nível de escolaridade entre os candidatos;
b) Maior número de horas de curso na área de saúde.

10 - DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 - A publicação do resultado definitivo será no dia 01 de julho de 2019 no mural da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte e no site www.novohorizonte.sc.gov.br.

11 - DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

12.1 - Como requisito essencial para a contratação nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias o candidato aprovado no Processo Seletivo Público deverá submeter-se ao "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada" (Art. 6º, I, da Lei 11.350/2006), com carga horária de até 40 horas, coordenado pela Secretaria de Saúde de Novo Horizonte, que será realizado em data posteriormente divulgada.
12.2 - Participarão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada os classificados da primeira etapa.

12 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A convocação dos candidatos está subordinada à existência de vagas, às necessidades de serviço e ao interesse do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.
13.1.1 – A contratação será por tempo determinado para substituição da titular do cargo que encontra-se afastada por determinação médica.

13.2 - A Prefeitura de Novo Horizonte convocará os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, através de publicações oficiais, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecerem Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Novo Horizonte, situada na rua José Fabro s/n, no Município de Novo Horizonte/SC, a fim de manifestarem interesse pela contratação.

13.3 - Ao candidato será concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação, para comparecimento.

13.4 - Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:
a) estar em dia com as obrigações eleitorais;
b) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
c) morar na área geográfica do Município para a qual se inscreveu, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;
d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, tais como: longas caminhadas, inspeção de depósitos de difícil acesso e a submeter-se a condições climáticas adversas como sol forte, chuva, ventos e outros;
e) ser APTO por exames médicos realizados pela Prefeitura Municipal;
f) haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada;
g) não ter sido exonerado do serviço público através de processo administrativo disciplinar e/ou sentença judicial perante a Administração Federal, Estadual e/ou Distrital e Municipal;
h) não ter sido punido com nenhuma das sanções disciplinares em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas estadual, municipal e federal;
i) não estar respondendo como indiciado a processo administrativo disciplinar perante a Administração Federal, Estadual e/ou Distrital e Municipal;
j) estar com a Carteira de Vacinação Pessoal regularizada.

13.5 - Após o comparecimento a Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Novo Horizonte, situada na rua José Fabro s/n, no Município de Novo Horizonte/SC, o candidato convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega de toda a documentação exigida neste edital.

13.6 - Não será realizada a contratação do candidato que não comparecer na data prevista e/ou não apresente toda a documentação descrita no edital.

13 - DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

14.1 - Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que, a qualquer momento:
a) Não residir ou deixar de residir na área para qual está se candidatando;
b) Faltar com documentação mínima exigida neste Processo Seletivo Público;
c) Apresentar declaração ou documentação falsa;
d) Quando convocado, deixar de se apresentar ou não cumprir os prazos indicados;
e) Não cumprir a quaisquer determinações constantes nos itens deste edital.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Verificada, em qualquer época, a apresentação de declaração ou documentos falsos ou inexatos e/ou a não apresentação dos documentos exigidos importará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração;

15.2 - O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e/ou mental para exercício do emprego público. O Exame Admissional (incluindo os exames complementares exigidos para avaliação médica) tem caráter eliminatório e constitui condição pré-requisito para que se concretize sua contratação.

15.3 - Alterações nas normas contidas neste Edital serão comunicadas através da Imprensa Oficial Local, ficando assim os candidatos obrigados a acompanhar todas as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo Público;

15.4 - A inscrição no Processo Seletivo Público implicará na aceitação irrestrita das condições estabelecidas, conforme declaração na ficha de inscrição, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital;

15.5 - Compete à Comissão do Processo Seletivo Público:
a) deliberar sobre os pedidos de inscrição e casos omissos não previstos neste Edital;
b) avaliar a validade dos títulos, coerência com a área solicitada e emitir parecer sobre pontuação dos candidatos;
c) divulgar os resultados dos títulos;
d) providenciar a publicação final dos resultados;
e) prestar às autoridades competentes, sempre que requisitadas, as informações necessárias sobre o andamento do certame.

15.6 - O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial e telefone de contato junto ao setor competente da Secretaria da Saúde do Município de Novo Horizonte enquanto este Processo Seletivo Público estiver dentro de seu prazo de validade. O não cumprimento a essa determinação poderá ocasionar sua ausência à convocação no prazo previsto. Nesse caso, o candidato será considerado desistente.

15.7 - A homologação do Processo Seletivo Público e as convocações são de responsabilidade e competência do Município de Novo Horizonte.

15.8 - O candidato perde automaticamente qualquer direito envolvido no presente processo, inclusive após sua efetivação, caso deixe de residir na localidade e área a qual concorreu, por infração à Lei N. 11.350 de 05 de outubro de 2006 e no artigo 5º da Lei Municipal N. 476 de 17 de julho de 2013.

15.9 - A mudança de residência do candidato da área de abrangência da Unidade de Saúde da Família em que estiver lotado implica em imediata dissolução do vínculo de trabalho através de processo administrativo.

15.10 - Os casos omissos e situações imprevistas serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público, juntamente com a Prefeitura de Novo Horizonte.
Município de Novo Horizonte, 17 de maio de 2019.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA	Escolaridade Mínima	VENCIMENTO BASE*	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente Comunitário de Saúde **	1	Ensino fundamental completo (até 8ª série)	R$ 1.128,43 + R$ 200,00 au((auxilio transporte	40 horas

**vagas conforme divisão de MICROAREAS do Anexo

ANEXO II
DOS TÍTULOS

REQUERIMENTO DE INTREGA DE TÍTULOS
PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Para
Comissão de Processo Seletivo nº 002/2019
Novo Horizonte-SC

Nome do Candidato: _ Nº da Inscrição: _
Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Vem requerer protocolo de entrega dos títulos abaixo descritos para processo seletivo público 002/2019.
Título 1._____
2._____
3._____
4._____
5._____
6._____

_____
7._____
_____
8._____
_____

Novo Horizonte-SC, /_ /

_ Assinatura do Candidato
_ Assinatura do Responsável
pelo Recebimento

Datilografar ou digitar, em 02 (duas) vias. Uma via será devolvida como protocolo de entrega

ANEXO III
DAS MICROÁREAS

MICROÁREA	VAGAS	DELIMITAÇÃO
02	1	Área Rural Micro área 02: PERTENCENTES ÀS COMUNIDADES DE LINHA BORTOLINI, CÉU AZUL, ARROIO MATÃO, LINHA MATÃO, NOVO SARANDI, SANTA BARBARA E PARTE DA SEDE DO MUNICIPIO

Anexo IV DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro, para fins de confirmação da inscrição no Processo Seletivo Público Nº 002/2019, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do Município de Novo Horizonte, segundo normas do Edital publicado, como verídica a localização de minha residência à:

Endereço:_____
Ponto de Referência:

Testemunha 1:
Nome: _ RG:
Endereço:

Testemunha 2:
Nome: _ RG:
Endereço:

Estou ciente que a mudança de residência da área de abrangência da Unidade de Saúde da Família implica a imediata dissolução do meu vínculo de trabalho através de processo administrativo.

Novo Horizonte, / / .

Assinatura do Candidato

Nome: RG:

Para
Comissão de Processo Seletivo nº 002/2019
Novo Horizonte-SC

Nome do Candidato: _ Nº da Inscrição: _
Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Justificativa do candidato – Razões do Recurso
_
_
_
_
_

_
_
_
_
_
_
_ Novo Horizonte-SC, /_ /

Assinatura do Candidato
Assinatura do Responsável pelo Recebimento

Datilografar ou digitar, em 02 (duas) vias. Uma via será devolvida como protocolo de entrega

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 028/2019

Publicação Nº 2021838

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 028/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: CELESC DISTRIBUIDORA S.A
Valor ..... : R$. 29.186,88 (vinte e nove mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e oit centavos)
Vigência ..... : Início: 16/05/2019 Término: 31/12/2019
Recursos ..... :. 078-50.01-15.452.0011-2.021.3.3.90.00.00.00.00.00-109 – Manutenção Planejamento e Serviços Municipais
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, NA AVENIDA CASTELLO BRANCO, PARA TRANSFERÊNCIA DOS POSTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE ESTÃO NA LATERAL DA RUA PARA O CANTEIRO CENTRAL.

Novo Horizonte/SC, em 16 de maio de 2019 - Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 003/2019

Publicação Nº 2021209

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
CONVITE Nº 001/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 15/05/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para: AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE E GRAXA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, TRANSPORTE, OBRAS E MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: LUBRIPEÇAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA
VALOR DA DESPESA: 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)

DATA: 15/05/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 022/2019

Publicação Nº 2021858

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 16/05/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO COM TRATOR DE ESTEIRAS E OPERADOR ESPECIALIZADO, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE DESTOQUE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE –SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: S. MEZZOMO ME
VALOR DA DESPESA: R$ 424.960,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais)

DATA: 16/05/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 028/2019

Publicação Nº 2021208

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 15/05/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVOHORIZONTE/SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: SAN CARMO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA
VALOR DA DESPESA: 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais)

DATA: 15/05/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 032/2019

Publicação Nº 2021836

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 16/05/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, NA AVENIDA CASTELLO BRANCO, PARA TRANSFERÊNCIA DOS POSTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE ESTÃO NA LATERAL DA RUA PARA O CANTEIRO CENTRAL.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: CELESC DISTRIBUIDORA S.A
Valor ..... : R$. 29.186,88 (vinte e nove mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e oit centavos)

DATA: 16/05/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

Orleans

Prefeitura

CHAMAMENTO CONCURSO PUBLICO 002/2018

Publicação Nº 2021240

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018, mediante o qual fica CONVOCADO, para nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público nº 002/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans, SC, no horário das 12h30min às 18h00min, no prazo de 30 dias, munido de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 002/2018 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 002/2018, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

NOME	CARGO	CH
NELSON CASAGRANDE	AGENTE DE TRANSITO	40 h

Orleans, 16 de maio de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

DECRETO N. 4.577 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021210

DECRETO N. 4.577 DE 02 DE MAIO DE 2019.

" ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR."

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n. 2.849, de 13 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	
05.01	FUNDO MUNICIPAL DE EST. A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
2.010	Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura	
F. R.	00.03.0000 - Superávit Financ. – Recursos Ordinários	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	200.000,00
Total		200.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, ficam utilizados o superávit financeiro do exercício anterior, na seguinte fonte de recurso:

F. R.	00.01.0000 – Recursos Ordinários	200.000,00
	TOTAL GERAL	200.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 08 de maio de 2019; 135 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Política.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos oito dias do dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração Interino

DECRETO N. 4.579 DE 08 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021196

DECRETO N. 4.579 DE 08 DE MAIO DE 2019.

"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n 2876 de 07 de maio de 2019.
DECRETA:
Art.1º Ficam anuladas totais ou parciais as seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.042 - Manutenção do Bloco de Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 248.006,58

TOTAL R$ 248.006,58

Art.2º A conta do recurso anterior fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.042 - Manutenção do Bloco de Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial
3.3.50.00 - Aplicações Diretas R$ 248.006,58

TOTAL R$ 248.006,58

Art.3º. Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 08 de maio de 2019; 135 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração Interino

PROCESSO Nº 100/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2022062

PROCESSO Nº 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 42/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS AFINS) PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CASAS PARA POPULAÇÃO CARENTE, E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 30/05/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 31/05/2019, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 16 de Maio de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 101/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2022063

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE ORLEANS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2019
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2019

O Município de Orleans, por meio da Comissão Permanente de Licitação informa os interessados que, de conformidade com a lei nº 8.666/93 e legislação subsequente, a abertura do CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
O período de credenciamento será de 17/05/2019 à 19/06/2019 até às 17:00hs.
As inscrições para o credenciamento serão realizadas na PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS – SC, no horário das 13:30hs às 17:00hs, sito a Rua XV de Novembro, nº 282, Centro, Orleans, SC, CEP 88.870-000, telefone (48) 3886-0100;
Maiores informações através do site www.orleans.sc.gov.br, e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans, 16 de Maio de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 096/2019

Publicação Nº 2021664

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
O Prefeito de Otacílio Costa, Sr. LUIZ CARLOS XAVIER, no uso de suas atribuições e na forma do art. 61 da Lei 8.666/93, torna público o EXTRATO DA CONTRATAÇÃO, com AS CONSTRUTORA LTDA de acordo com o Contrato n° 096/2019, que tem por Finalidade/Objeto: Contratação de empresa especializada visando a pavimentação asfáltica da rua Virgínia Baggio Folchini – Trecho 01, a qual deverá ser fornecidos/entregues, de acordo com as especificações do Processo 038/2019, com recursos do exercício/ano base de 2019.
A autorização para a lavratura do contrato decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2019, Tomada de Preço. Nº 005/2019 em conformidade com a Lei 8.666/93.
O Valor total da contratação é de R$ 218.169,99. E a vigência do contrato a partir de 15/05/2019 até 31/12/2019.
O contrato encontra-se arquivado no Setor de Licitações, podendo ser consultado por qualquer interessado, na forma da Lei Orgânica.
Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014.
Otacílio Costa – 15/05/2019.
LUIZ CARLOS XAVIER - Prefeito Municipal.

Ouro

Prefeitura

CONTRATO Nº 040/2019

Publicação Nº 2021352

Processo Licitatório n 0033/2019
Pregão Presencial n. 0024/2019
CONTRATO N. 040/2019
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: SERVICE CENTER GL COMÉRCIO DE PEÇAS – EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e o fornecimento de peças para recuperação do motor do veículo Renault Master Jaedi, ano 2014/2015, placa MLY 1467.
Valor total do contrato: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).
Vigência: O contrato terá vigência de seis meses, a partir da data de emissão da Nota Fiscal das peças e serviços executados.
Data da assinatura: 16/05/2019.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2018 a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	63.476,42	63.476,42	65.575,59	63.425,17	59.730,14	59.484,22	59.484,22	85.393,51	65.864,66	66.060,32	66.060,32	65.579,19	783.610,18	0,00
Pessoal Ativo	63.476,42	63.476,42	65.575,59	63.425,17	59.730,14	59.484,22	59.484,22	85.393,51	65.864,66	66.060,32	66.060,32	65.579,19	783.610,18	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	52.459,86	52.459,86	54.450,70	52.334,86	49.363,76	49.160,52	49.160,52	71.884,92	54.401,25	53.326,07	53.326,07	52.937,69	645.266,08	0,00
Obrigações Patronais	11.016,56	11.016,56	11.124,89	11.090,31	10.366,38	10.323,70	10.323,70	13.508,59	11.463,41	12.734,25	12.734,25	12.641,50	138.344,10	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.065,79	0,00	0,00	0,00	4.065,79	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.065,79	0,00	0,00	0,00	4.065,79	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	63.476,42	63.476,42	65.575,59	63.425,17	59.730,14	59.484,22	59.484,22	85.393,51	61.798,87	66.060,32	66.060,32	65.579,19	779.544,39	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.227.869,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	23.227.869,31	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	779.544,39	3,36
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	1.393.672,16	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	1.323.988,55	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	1.254.304,94	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO. Emissão: 16/05/2019, às 16:03:15.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2018 a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Aldecir Luiz Meneghini
Presidente da Câmara

Fernando Bedin
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2022106

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	23.227.869,31
Receita Corrente Líquida Ajustada	23.227.869,31

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	779.544,39	3,36
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.393.672,16	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.323.988,55	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.254.304,94	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(84.328,42)	(0,36)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.873.443,17	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.110.131,25	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.716.459,09	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.625.950,85	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO. Emissão: 16/05/2019, às 16:46:55.

NOTA:

Aldecir Luiz Meneghini
Presidente da Câmara

Fernando Bedin
Contador

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Palhoça

Prefeitura

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 003/SME/2019

Publicação Nº 2021634

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 003/SME/2019
Ato de Homologação nº 03/2019
O Prefeito Municipal de Palhoça e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em face do que dispõe o item 12.2 do Edital 003/SME/2019 do Processo Seletivo Público desta Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade de Palhoça, homologa o resultado final deste certame para os candidatos aprovados e classificados, a seguir relacionados ao respectivo cargo em epígrafe, informando, para tanto, a classificação, o nome do candidato, o RG e a respectiva pontuação final obtida:

Cargo: 6015 - Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental - (Habilitado Nível Superior) - Região Central
001 - ELISIANE DA SILVA - 5145041 - 9,62; 002 - JOSEANE BURG WEINGARTNER - 3251266 - 9,18; 003 - MONIQUE BITENCOURT - 6225407 - 8,95; 004 - BRENDA LORENA COSTA PISSOLITO - 4202872 - 8,90; 005 - SUZANA MIRIHAN VIEIRA - 3094519 - 8,89; 006 - DANIELA DE OLIVEIRA - 4170868 - 8,67; 007 - ALESSANDRA SIMÕES TRINDADE - 5310130 - 8,67; 008 - EDNA DE FÁTIMA ARANTES - 645859 - 8,29; 009 - JANAINA APARECIDA BORGES - 45306818 - 8,23; 010 - LUCIANA KAMPHORST AVILA - 3461743 - 8,23; 011 - SCHIRLEY CRISTINA DA SILVA - 45647801 - 8,23; 012 - ROSEMARY FIDELIX JANSEN - 1052444 - 8,01; 013 - VÂNIA GONÇALVES RODRIGUES - 92941388 - 8,01; 014 - JULIANA ANTUNES ESPINDOLA CESCA - 5001862 - 8,01; 015 - LILIAN SANTOS DA SILVA - 449152637 - 8,01; 016 - MAGDA LEMOS DA SILVA - 6757801 - 7,79; 017 - ESMERALDA MAZOCANTE SILVA - 718783 - 7,62; 018 - FERNANDA MARIA SCHMITT - 3970508 - 7,62; 019 - ANA CAROLINA MARTHENDAL DA LUZ - 5331115 - 7,61; 020 - MARINES DE MELLO - 2588882 - 7,61; 021 - VITÓRIA MARA PERES - 6631743 - 7,57; 022 - ARIANE ASSUNÇÃO - 6165494 - 7,57; 023 - LIO CELSO VIEIRA - 5965559 - 7,56; 024 - MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS PRIMO - 1375897 - 7,39; 025 - GISLANE RODRIGUES - 2957811 - 7,33; 026 - AMANDA RÚBIA SCHWEITZER - 5155089 - 7,11; 027 - ANA PAULA BOENO - 3455882 - 6,89; 028 - DANIELLY DE LIMA DA SILVA - 4468895 - 6,67; 029 - VALDEMIR JOAQUIM CRISTÓVÃO - 1662717 - 6,50; 030 - DENISE DEMARCO COUTO - 4080782784 - 6,00.
Cargo: 6015 - Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental - (Habilitado Nível Médio) - Região Central
001 - IVANA MARTINS ANTUNES - 7260015 - 7,56; 002 - ROSEMERI SOARES RIBEIRO - 2305337 - 7,33; 003 - DIONE CRISTINA LEAL DOS REIS - 7442497 - 6,89; 004 - ZOLEIDE DA SILVA - 3724879 - 6,89; 005 - MARIA SALETE MACHADO - 1161202 - 5,78.
Cargo: 6015 - Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental - (Não habilitado) - Região Central
001 - JOSIANE MARLOCH - 4698296 - 8,67; 002 - PATRICIA IMMICH STEINBACH - 5224430 - 8,67; 003 - MARIANA EDINETE NUNES - 4346845 - 8,23; 004 - JEANE APARECIDA DOS SANTOS - 5658615 - 8,23; 005 - TAINARA DOS SANTOS DA SILVA - 6136652 - 8,22; 006 - PRISCILLA PASSOS COSER - 2908765 - 8,22; 007 - DREIKS ALAIN LIMA DE SOUZA JUNIOR - 5503075 - 8,01; 008 - JULIANA ZIMMERMANN DA SILVA - 18336035 - 8,00; 009 - DAIANI PEREIRA - 6728758 - 7,56; 010 - JESSICA COELHO - 5942824 - 7,56; 011 - ISAC FRANCISCO MACHADO - 6164140 - 7,55; 012 - CASSANDRA DE OLIVEIRA MACHADO - 6130508 - 7,34; 013 - PAULA NATALI SILVEIRA SOUZA - 50524488 - 7,33.
Cargo: 6029 - Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental - (Habilitado Nível Superior) - Região Sul
001 - ANA LUCIA ZIMMERMANN DOS SANTOS - 2715401 - 9,18; 002 - IONARA OLIVIA ALVES - 4415174 - 8,67; 003 - ALINE VIVIAN DA SILVA - 5433126 - 8,51; 004 - CARLOS FERNANDO REIS SILVA - 5828606 - 8,45; 005 - SABRINA HASSE FELISBERTO - 4345041 - 8,01; 006 - ANDREZA ADÃO DA COSTA - 3859783 - 7,79; 007 - QUEIDE CARINA TRIDAPALLI LOPES - 50761692 - 7,17; 008 - CLAUDIA SELMA DE SOUZA - 3086531 - 6,45.
Cargo: 6029 - Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental - (Habilitado Nível Médio) - Região Sul
001 - VERA MARIA COSTA DA SILVA - 7083382 - 7,78; 002 - ANTONIO GILBERTO COSTA - 1070534951 - 7,62; 003 - ANDRÉ BARBOSA - 3605336 - 7,33.
Cargo: 6029 - Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental - (Não habilitado) - Região Sul
001 - ANA CAROLINE IRIS DA SILVA - 6136126 - 7,79.
Cargo: 6032 - Artes - (Habilitado Nível Superior) - Região Central
001 - RAFAEL SILVA GONCALVES - 4583092 - 8,01; 002 - JEAN CRISTIANO RODRIGUES - 7664723 - 7,79; 003 - GISELE APARECIDA KNUTEZ - 3825373 - 6,89; 004 - DENISE RODRIGUES BARBOSA - 438980104 - 5,55.
Cargo: 6032 - Artes - (Não habilitado) - Região Central
001 - CARLA MELO - 6011425 - 8,45; 002 - RAFAELA INEZ FARIAS DOS SANTOS - 38447428 - 7,77.
Cargo: 6046 - Artes - (Habilitado Nível Superior) - Região Sul
001 - PRISCILLA BAUMANN - 44000693 - 7,34.
Cargo: 6046 - Artes - (Não habilitado) - Região Sul
001 - LILIAN JANETH LIRIO DOS SANTOS - 2021157355 - 7,99.
Cargo: 6050 - Educação Infantil - (Habilitado Nível Superior) - Região Central
001 - LAISE DOS SANTOS DE JESUS CARDOSO - 6862940 - 9,62; 002 - KENIA MARA JORGE DE ANDRADE - 4957969 - 9,61; 003 - PRISCILA FREITAS CARPES - 4530465 - 9,61; 004 - ROBERTA SCHWINDEN DUARTE SILVA - 3924703 - 9,40; 005 - GABRIELA LOURDES MARTINS DOS SANTOS - 2560821 - 9,39; 006 - MARLENE DA SILVA DE MEDEIROS - 2081346 - 9,18; 007 - FABIANA MARIA DE SOUZA - 3323851 - 9,17; 008 - JESSICA WEINGARTNER - 4698056 - 9,17; 009 - CRISTIANI MENDES DE FARIAS - 4214405 - 8,95; 010 - MARIA ANGÉLICA FERREIRA GASPAR - 3780957 - 8,95; 011 - JANE BROERING - 3466222 - 8,95; 012 - FABIANA MATOS - 3737377 - 8,89; 013 - VALDETE MARIA - 1310466 - 8,73; 014 - BIANCA SALESE DA SILVA - 3466948 - 8,73; 015 - RENATA EDITE DA SILVEIRA - 44682700 - 8,73; 016

- KAROLINE CATARINA DA ROSA - 6165692 - 8,73; 017 - JEHNIFFER DEMETRIO CATARINA - 6136413 - 8,73; 018 - VANESSA HEERDT KUHL - 4853343 - 8,73; 019 - ANA CLÁUDIA DA CRUZ - 5257058 - 8,73; 020 - ALBERTINA FLORIANO - 2568210 - 8,67; 021 - KARINE DA SILVA GALINDO - 7940164 - 8,67; 022 - ORLANDINA LOURDES DE SOUZA - 3970941 - 8,51; 023 - GISELA MENDONÇA FORSTER - 4305293 - 8,51; 024 - ROSANA VALMIRA ALEXANDRE - 3573086 - 8,51; 025 - ROSA MARIA DA SILVEIRA - 4444112 - 8,51; 026 - RUBIA MARA LEMONIE JOSÉ - 3454224 - 8,45; 027 - PATRICIA SANTOS DA SILVA - 5121795 - 8,45; 028 - MICHELE DIAS DA LUZ - 51225620 - 8,45; 029 - ALINE OLIVEIRA DA SILVA - 3841555 - 8,45; 030 - KAROLINE BENEDET - 5617750 - 8,29; 031 - JUCIELI MARTINS SCHAFER THIESEN - 4007551 - 8,29; 032 - BIANCA MEDEIROS - 4272383 - 8,29; 033 - KARINE SCHAPPO KRETZER - 3250970 - 8,29; 034 - MARIA ELIZA DE MEDEIROS - 5820748 - 8,29; 035 - DOROTEIA FRONZA - 6707057 - 8,23; 036 - JOSIANE FRAGA GOMES - 39404080 - 8,23; 037 - WANESSA MARILDA DOS SANTOS GASPERI - 3650613 - 8,23; 038 - DAIANE HINKEL - 4698938 - 8,23; 039 - PRISCILLA DAIANE DE OLIVEIRA BORGES - 5503221 - 8,23; 040 - SÍLVIA RAQUEL MUNDO CRIVELLI - 6923747 - 8,23; 041 - ELIANE DA SILVA - 2588415 - 8,22; 042 - SONIA MARA REINERT - 1376340 - 8,07; 043 - MARCIA SCHUTZ FLORIANO - 2304183 - 8,07; 044 - ARLETE MARIA PEREIRA DE LIMA - 2290442 - 8,07; 045 - MARCELI CONRADO SOUZA - 2785294 - 8,06; 046 - KELLY DOS REIS MACIEL DA SILVA - 3952184 - 8,06; 047 - BRUNA PRISCILA SARDÁ DO NASCIMENTO - 5051106 - 8,06; 048 - GABRIELA BERNARDI DE SOUZA - 7719490 - 8,01; 049 - QUÍRIA BORBA - 1966911 - 8,01; 050 - JOANA REGINA VIEIRA - 3600463 - 8,01; 051 - CLARICE MARTENDAL FUCK - 46180400 - 8,01; 052 - SAMANTA LAMIN ESPINDOLA - 4806627 - 8,01; 053 - ALESSANDRA OURIQUES NARDI - 3249446 - 7,84; 054 - JULIANA KRAUS MARTINS DE FREITAS - 5799165 - 7,84; 055 - ROSAURIA VITALINA DE OLIVEIRA ARAUJO BALBINO - 7523213 - 7,84; 056 - KARINA MACHADO DE SOUZA - 4369600 - 7,84; 057 - DENISE LISBOA - 3924332 - 7,83; 058 - KETLYN AYARA DA SILVA COELHO - 544434 - 7,79; 059 - VANESSA VERA DELFINO - 48066248 - 7,78; 060 - MARICELE SCHUMACKER RAMOS - 4399430 - 7,78; 061 - ALINE MARIA DA ROSA - 54342970 - 7,78; 062 - SAMANTHA ANICETO DE OLIVEIRA - 6552961 - 7,78; 063 - ELOAR PRISCILLA SILVA - 6317782 - 7,78; 064 - JORDANA BROCK BRASIL GONÇALVES - 6104175911 - 7,77; 065 - SUSIMARI TEREZINHA VIEIRA - 4844962 - 7,62; 066 - LETÍCIA DA ROSA - 5503615 - 7,61; 067 - ADRYNARA MATOS DE FREITAS - 3728587 - 7,57; 068 - ANA CLÁUDIA RIBEIRO - 48862592 - 7,57; 069 - SILVANIA ROSA MACHADO - 2902497 - 7,56; 070 - ESLANDIA GURGEL DE LIMA SILVA - 53101529 - 7,55; 071 - JOSANE NIENCHOTER - 3467400 - 7,55; 072 - ORLANDA FERNANDES CIQUEIRA - 4698200 - 7,39; 073 - VIVIANE ESPINDOLA DA SILVA - 48863483 - 7,34; 074 - JOSEANE DE SOUZA PEREIRA - 2081410 - 7,34; 075 - ELINES DA COSTA DE LIMA - 7589670 - 7,33; 076 - ELENIR SANTOS - 4214768 - 7,33; 077 - BRUNA GRAH PACHECO - 4246935 - 7,33; 078 - ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA - 3982039 - 7,17; 079 - VANESSA MARTINS - 5819266 - 7,11; 080 - ANA LUCIA SCHARFF - 6740805 - 7,11; 081 - THAÍS MARIA DOS SANTOS MARTINS - 5793857 - 7,11; 082 - SOLANGE OLINDINA FLOR GORGES - 4214380 - 7,11; 083 - ARLETE DA ROSA DA SILVA - 2561459 - 7,11; 084 - ELISABETE ESPINDOLA BROERING - 1769904 - 6,95; 085 - ESTER FERNANDES SANTIAGO DA SILVA - 6408052 - 6,89; 086 - ALINE JOCHEM SCHARF - 5820443 - 6,89; 087 - GREICE APARECIDA MARTINS MEIRA - 3425784 - 6,88; 088 - ELISA JERONIMO - 4468085 - 6,67; 089 - GILVANA LUCIA DE SANTANA - 36733394 - 6,66; 090 - SABRINE ALVES - 6756435 - 6,45; 091 - GRACIAL DA SILVA - 5433083 - 6,23; 092 - ANTONIELA ANDRADE SILVESTRI FERREIRA - 7296181 - 6,22; 093 - MARILICE URBAN - 3893072 - 6,21; 094 - FABIANA DA SILVA ROSA - 5052494 - 5,78; 095 - SONIA ESPINDOLA - 1577852 - 5,78; 096 - REGIANE APARECIDA CONSTANTE - 4875767406 - 5,55; 097 - SUÉLI SANTANA - 5224537 - 5,33.

Cargo: 6050 - Educação Infantil - (Habilitado Nível Médio) - Região Central

001 - ANA CLAUDIA GIARETTA - 5369252 - 8,45; 002 - MARIA ALICE DA SILVA - 6278812 - 8,45; 003 - ALICE GARCIA - 5309150 - 8,45; 004 - JULIANA WEINGARTNER VELHO - 4806427 - 8,23; 005 - SHENIA MARA RAMOS GAZANIGA - 5125034 - 8,01; 006 - CATINA CIARCOS RAMOS - 1666253 - 7,77; 007 - ARIANA NATALIA RIBEIRO - 5937052 - 7,57; 008 - FERNANDA MONIQUE WEINGARTNER - 4807973 - 7,56; 009 - MAIARA DOS SANTOS - 91926792 - 7,34; 010 - KAMILA MORAIS PEREIRA - 5508146 - 7,34; 011 - SIRLEI TEREZINHA LAMIM ESPINDOLA - 1167250 - 7,12; 012 - ALINE CRISTINA DA SILVA - 5764235 - 7,12; 013 - DEISE JUNCKES - 3466857 - 7,12; 014 - GISELE MARIA DA LUZ - 4759887 - 7,11; 015 - CLAUDETE BENTO SEBASTIAO GONÇALVES - 3929272 - 7,11; 016 - MAGDA SUSANA DOS SANTOS MARTINS - 35090251 - 6,89; 017 - GÉSSICA FOLSTER DA SILVA - 7024902 - 6,89; 018 - JOSI IVANA GOULART BUENO - 7635910 - 6,89; 019 - VANESSA FRANCISCO MIGUEL - 6012976 - 6,89; 020 - ALESANDRA BRITO - 4679659 - 6,67; 021 - ANDRÉIA PEREIRA DIAS - 5185598 - 6,67; 022 - PRISCILLA SOLANGE BALBINOT DA CUNHA - 7105666908 - 6,45; 023 - MARINA DE SA DA SILVA - 5512275 - 6,23; 024 - FERNANDA HELENA PEREIRA - 3509711 - 6,00.

Cargo: 6050 - Educação Infantil - (Não habilitado) - Região Central

001 - GABRIELA REGINA MACHADO - 6011783 - 8,67; 002 - BRUNA CORRÊA FERREIRA - 5681831 - 8,67; 003 - ELIANI MARQUES PEREIRA - 1768370 - 8,45; 004 - MICAELE DO NASCIMENTO DE ANDRADE - 5391835 - 8,45; 005 - ARIANA WEINGARTNER - 6317814 - 8,45; 006 - ANA JULIA DE SOUZA MACHADO - 3970062 - 8,23; 007 - ANDREIA DA CRUZ INÁCIO DA SILVA - 4490395 - 8,01; 008 - FERNANDA RAMÃO MIRANDA - 5966603 - 8,01; 009 - VANESSA DIAS PEREIRA - 6718471 - 8,01; 010 - KELLY PEREIRA - 4151343 - 7,78; 011 - LOURIVAL JOSE DA SILVA - 22244751 - 7,56; 012 - BRUNA ESPINDOLA SCHEIDT - 5369163 - 7,55; 013 - JAQUELINE DE CAMPOS - 5819231 - 7,34; 014 - SHARA MARINA DA ROSA - 5793234 - 7,34; 015 - URSULA ROSA DE SOUZA - 6136597 - 7,34; 016 - ANDRÉA CRISTINA SILVA - 377950 - 7,33; 017 - KELLY SCHWEITZER - 5257506 - 7,33; 018 - CRISLAINE CRISTINA PEREIRA LOPES - 5433325 - 7,11; 019 - KEILA GESIBEL KASPARY - 7689968 - 7,11; 020 - KAMILA LOHN - 51213494 - 7,11; 021 - CLÁUDIA CRISTINA DUTRA - 4698163 - 7,11; 022 - PALOMA FIORAVANTE - 5966589 - 6,89; 023 - GISELE GOUDEL AZEVEDO - 3737092 - 6,89; 024 - DÁLLETI NEVES SANTOS - 2134470 - 6,89; 025 - MICHELY FABIAN NEVES DE ARRUDA PINTO DOS SANTOS - 2363111 - 6,67; 026 - ANDRE LUIZ FURLAN ANTIGO - 268744683 - 6,67; 027 - SCARLETT CAROLINA DE ESPINDOLA - 6556068 - 6,67; 028 - EDNA REGIANE PERCICOTTE DE ANHAIA - 7174513 - 6,45; 029 - AMANDA BEATRIZ DA SILVA - 5891914 - 6,45; 030 - RAIANY KELLY RAIMUNDO - 5503339 - 6,45; 031 - CAMILA PEDRO - 5835136 - 6,22; 032 - TAIS FERNANDA GOMES FRANCO - 7757013 - 6,00; 033 - ELIZABETH DE S. NECKEL - 6317776 - 6,00; 034 - ANDREIA RODRIGUES DA SILVA - 8052695601 - 6,00; 035 - RAQUEL RODRIGUES - 6298436 - 6,00; 036 - ROSANA MARIA SOARES - 4214818 - 6,00; 037 - LARIANY CARDOSO REZENDE - 7126701 - 5,78; 038 - NATHALIA CRISTINA DA SILVA - 6970581 - 5,77.

Cargo: 6063 - Educação Infantil - (Habilitado Nível Superior) - Região Sul

001 - TANIA MARA NICOLEIT - 1371716 - 9,17; 002 - SÂMIA REGINA SOARES - 3957644 - 8,68; 003 - LENIR LEITE DOS SANTOS - 7053392887 - 8,07; 004 - BEATRIZ DE SOUZA - 5512461 - 8,01; 005 - MARISETE DA SILVA - 2502066 - 8,01; 006 - DEJANDIRA NOEMIA CORREIA - 4679997 - 8,01; 007 - ANA MARCIA PEREIRA - 5106154 - 7,79; 008 - MICHELLY LUCIA SOARES DE ABREU - 5257008 - 7,56; 009 - ROSANE ROTHMANN - 1091772011 - 7,17; 010 - VIVIANA DIAS FRANCISCO - 4368096 - 6,89; 011 - PATRICIA CRISTINA LIMA MELO - 6321184 - 6,89; 012 - FABIANA MARIA DA SILVA PINTO - 3703194 - 6,00; 013 - ARLENE FERREIRA DE SOUSA - 4592657 - 5,78.

Cargo: 6063 - Educação Infantil - (Não habilitado) - Região Sul

001 - ANA MARIA CORREA - 3982650 - 9,34; 002 - CLAUDIO RENATO HARTMANN - 6021454 - 8,00; 003 - JAMILLI DA ROSA - 5267263 - 7,11; 004 - MIKAELY ZENEIDE DA ROSA - 6915236 - 6,67; 005 - KAMILA MARIA CONCEICAO - 1098489337 - 6,45; 006 - ELIETE DE SOUZA - 3821604 - 6,23.

Cargo: 6077 - Professor de Anos Finais - Ensino Religioso (Habilitado Nível Superior) - Região Central
001 - LAÍS FERREIRA MANSO SILVA - 58338090 - 9,17; 002 - PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA - 78733853 - 7,17.
Cargo: 6080 - Professor de Anos Finais - Ensino Religioso (Habilitado Nível Superior) - Região Sul
001 - ALEX APARECIDO SIQUEIRA - 254781172 - 7,56; 002 - ZENAIDE PATINES MARTINS - 5001139095 - 5,78.
Cargo: 6094 - Professor de Anos Finais - Espanhol/EJA (Habilitado Nível Superior) - Região Central
001 - LIANE SALETE SILVESTRI - 844328 - 8,67; 002 - EDUARDO ALBERTO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO - 1828073 - 7,78; 003 - JULIANE WOJCIECHOWSKI SILVA - 9087704699 - 6,89.
Cargo: 6118 - Professor de Anos Finais - Geografia (Habilitado Nível Superior) - Região Central
001 - PRISCILA PÂMELA DOS SANTOS - 4151259 - 8,23; 002 - LETÍCIA MARIA SOEIRO SANTOS - 6123515 - 8,00; 003 - ERIKA PAGAN DE LIMA - 351701424 - 7,33; 004 - RUTE SEBASTIANA DE MELO KRAUZE - 1609009 - 5,78.
Cargo: 6118 - Professor de Anos Finais - Geografia (Não habilitado) - Região Central
001 - ROBERTO CORDEIRO VIEIRA FILHO - 55138497 - 8,50; 002 - DAYANE PEREIRA DOS SANTOS - 8061060 - 6,00.
Cargo: 6135 - Professor de Anos Finais - Geografia/EJA (Habilitado Nível Superior) - Região Central
001 - VICTOR ANTONIO BASTA RACHES DE MIRANDA - 8035473191 - 9,84; 002 - VOLNEI VIEIRA - 3629499 - 8,27; 003 - JACKSON SOARES PEREIRA - 6606035 - 7,79.
Cargo: 6152 - Professor de Anos Finais - Inglês (Habilitado Nível Superior) - Região Central
001 - BIANCA CARVALHO DE SOUSA BURKHARDT ROLIM - 960540 - 7,78; 002 - PATRICIA ELI FORTKAMP - 3328167 - 6,95; 003 - SILVANE BERNARDI SERPA - 3041814 - 6,67; 004 - VALCI TERESINHA DEMMER - 523647 - 6,23.

Cargo: 6152 - Professor de Anos Finais - Inglês (Não habilitado) - Região Central
001 - CLOVIS NOGUEIRA DOMINGUES JUNIOR - 6621042 - 8,23; 002 - GILIARD GARCIA - 3982548 - 8,23.
Cargo: 6170 - Professor de Anos Finais - Matemática (Habilitado Nível Superior) - Região Central
001 - JOAO BATISTA NUNES DA SILVEIRA - 1697220 - 7,79; 002 - RAFAEL LUCHI LUZ - 3466456 - 7,78; 003 - ALOISIO JOSÉ BATTISTI - 814,195 - 7,61; 004 - MARCOS BIANQUE ASSUMPÇÃO SANTOS - 382594368 - 7,56; 005 - SUEN DOS SANTOS CORRÊA - 6113067927 - 6,67.
Cargo: 6170 - Professor de Anos Finais - Matemática (Não habilitado) - Região Central
001 - PATRÍCIA MEDEIROS - 4304112 - 8,23; 002 - MARCOS VINICIUS DE SOUZA - 6135005 - 7,11; 003 - PEDRO PAULO DE SOUZA FILHO - 2081199 - 6,44; 004 - EDISSEL DOS SANTOS - 3796115 - 6,21.
Cargo: 6183 - Professor de Anos Finais - Matemática (Habilitado Nível Superior) - Região Sul
001 - FERNANDA MIRANDA DA SILVA MARINHO - 12557093 - 8,01.
Cargo: 6197 - Professor de Música/Madeiras - (Habilitado Nível Superior) - Região Central
001 - THIAGO DE LIRA ROSÁRIO - 124632072 - 8,89.
Cargo: 6197 - Professor de Música/Madeiras - (Não habilitado) - Região Central
001 - JUAN CARLOS MIRANDA TECHERA - 411575 - 8,67.
Cargo: 6210 - Professor de Música/Metais - (Habilitado Nível Superior) - Região Central
001 - DULCINÉIA MACHADO - 3957240 - 7,78; 002 - RICARDO ALVES - 4679475 - 6,89.

Palhoça (SC), 16 de maio de 2019.
Camilo Nazareno Pagani Martins Shirley Nobre Scharf
Prefeito de Palhoça Secretária Municipal de Educação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 003/SME/2019
Ato de Homologação nº XX/2019
O Prefeito Municipal de Palhoça e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em face do que dispõe o item 12.2 do Edital 003/SME/2019 do Processo Seletivo Público desta Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade de Palhoça, homologa o resultado final deste certame para os candidatos aprovados e classificados, Pessoas com Deficiência, a seguir relacionados ao respectivo cargo em epígrafe, informando, para tanto, a classificação, o nome do candidato, o RG e a respectiva pontuação final obtida:

Cargo: 6015 - Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental - (Habilitado Nível Superior) - Região Central
001 - MAGDA LEMOS DA SILVA - 6757801 - 7,79.

Cargo: 6197 - Professor de Música/Madeiras - (Não habilitado) - Região Central
001 - JUAN CARLOS MIRANDA TECHERA - 411575 - 8,67.

Palhoça (SC), 16 de maio de 2019.
Camilo Nazareno Pagani Martins Shirley Nobre Scharf
Prefeito de Palhoça Secretária Municipal de Educação

AVISO DE ANULAÇÃO TP 48/2019

Publicação Nº 2022181

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE ANULAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 48/2019

O Município de Palhoça torna público que fica ANULADO o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇO que tem por objeto a contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução para Revitalização de Calçada da Rua Evaldo Carlos Basch – Centro neste município, de acordo com as especificações contidas nos anexos. A anulação da Tomada de Preços se dá em virtude de falhas encontradas no trâmite interno do processo, conforme previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Maiores esclarecimentos podem ser obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 16 de maio de 2019. Camilo Nazareno Pagani Martins – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.469, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2022366

DECRETO Nº 2.469, DE 16 DE MAIO DE 2019.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA NA ORDEM DE R$ 7.000.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere o art. 17 da Lei Orçamentária nº 4.673, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o disposto na Lei nº 4.714, de 03 de abril de 2019 , na Lei nº 4.644, de 31 de outubro de 2018, alterada pela Lei nº 4.713, de 03 de abril de 2019, que trata do autorização de crédito no Programa FINISA, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), no orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Palhoça, como segue:

14:00 - Secretaria de Planejamento e Infraestrutura e Saneamento
14:01- Secretaria de Planejamento e Infraestrutura e Saneamento
Projeto/Atividade 1023 –Pavimentação e Drenagem de Ruas
44.90.00.00.00.00.00.01830201 – Aplicações Diretas R$ 7.000.000,00

Art. 2º A Suplementação a que se refere o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo como segue:

14:00 - Secretaria de Planejamento e Infraestrutura e Saneamento
14:01- Secretaria de Planejamento e Infraestrutura e Saneamento
Projeto/Atividade 1249 – Financiamento Construção Sede Prefeitura
44.90.00.00.00.00.00.01830201 – Aplicações Diretas R$ 7.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhoça, 16 de maio de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI N° 4630, DE 26 DE JUNHO DE 2018 - REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA LXC5165/ IEC1798/ MEL6503

Publicação Nº 2021494

Notificação nº 10771/2019
Placa do veículo: IEC1798
Data da fiscalização: 14/05/2019
Hora da fiscalização: 15:14:00
Endereço de localização do veículo: RUA DAS ACÁCIAS, 120
Nome do(a) proprietário(a): ANTONIO SERAFIM DIAS
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): 221.343.010-15
RUA DAS ACACIAS MIMOSA, 120
CEP: 88.136-301 - CAMINHO NOVO, Palhoça - SC
Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa IEC1798 a retirá-lo do logradouro público no prazo deaté 5 (cinco) dias do recebimento destanotificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículoabandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 dejunho de 2018.

Notificação nº 10770/2019
Placa do veículo: MEL6503
Data da fiscalização: 14/05/2019

Hora da fiscalização: 15:39:00
Endereço de localização do veículo: RUA DAS ACÁCIAS MIMOSS, ESQUINA COM A AVENIDA TIPUANAS
Nome do(a) proprietário(a): MARISTELA BATISTA DE SOUZA
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): 009.896.849-11
RUA PREFEITO REINOLDO ALVES , sn
CEP: 88.130-001 - PASSA VINTE, Palhoça - SC
Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa MEL6503 a retirá-lo do logradouro público no prazo deaté 5 (cinco) dias do recebimento destanotificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículoabandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 dejunho de 2018.

Notificação nº 10862/2019
Placa do veículo: LXC5165
Data da fiscalização: 14/05/2019
Hora da fiscalização: 17:17:00
Endereço de localização do veículo: R. GERALDO HENRIQUE NIENKOETTER, OPOSTO AONÚMERO 131
Nome do(a) proprietário(a): VANDERLEI PEREIRA DE SOUZA
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): 562.716.039-04
RUA JOAO SANDIM, 1556
CEP: 88.111-350 - IPIRANGA, Palhoça - SC
Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa LXC5165 a retirá-lo do logradouro público no prazo deaté 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículoabandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 dejunho de 2018.

PORTARIA Nº. 1801/2019

Publicação Nº 2022247

PORTARIA Nº. 1801/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1522 de 24 março de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora GRAZIELE FLORES BRUCH, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 24/03/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1802/2019

Publicação Nº 2022250

PORTARIA Nº. 1802/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Anderson Gomes Ferreira	25	40	28/03/2019 a 13/12/2019
Antonia Núbia de Oliveira	30	35	28/03/2019 a 13/12/2019
Maria Luisa Duarte de Oliveira	35	10	27/03/2019 a 13/12/2019

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1803/2019

Publicação Nº 2022252

PORTARIA Nº. 1803/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RENATA MORFIM DA SILVA, matrícula nº. 300428-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 08/11/2010 a 08/11/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 21/05/2019 a 21/06/2019.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1804/2019

Publicação Nº 2022253

PORTARIA Nº. 1804/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CATARINA MARIA GOULART, matrícula nº. 123744-2, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 29/07/2007 a 29/07/2012, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 12/04/2019 a 12/05/2019.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1805/2019

Publicação Nº 2022254

PORTARIA Nº. 1805/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALEXANDRE MATOS, matrícula nº. 129717-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 05/10/2011 a 05/10/2016, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 15/04/2019 a 15/07/2019.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1806/2019

Publicação Nº 2022256

PORTARIA Nº. 1806/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NEUZA DE FÁTIMA STEVES, matrícula nº. 802040-7, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 03/10/2011 a 03/10/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 09/04/2019 a 09/05/2019.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1807/2019

Publicação Nº 2022258

PORTARIA Nº. 1807/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EVANIR PEDROSO DA SILVA PEREIRA, matrícula nº. 801610-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 05/07/2010 a 08/09/2015, por 01 (um) mês, a contar de 04/04/2019 a 04/05/2019.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1808/2019

Publicação Nº 2022259

PORTARIA Nº. 1808/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA GORETI MOREIRA, matrícula nº. 300126-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 05/09/2003 a 05/09/2008, por 02 (dois) meses, a contar de 15/04/2019 a 15/06/2019.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1809/2019

Publicação Nº 2022261

PORTARIA Nº. 1809/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GECI APARECIDA DOS SANTOS, matrícula nº. 801509-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 10/05/2010 a 10/05/2015, por 01 (um) mês, a contar de 02/04/2019 a 02/05/2019.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1810/2019

Publicação Nº 2022270

PORTARIA Nº. 1810/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANGELA MARA COSTA DA SILVA, matrícula nº. 801518-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 10/05/2010 a 10/05/2015, por 01 (um) mês, a contar de 22/04/2019 a 22/05/2019.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1811/2019

Publicação Nº 2022274

PORTARIA Nº. 1811/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0946 de 21 fevereiro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora GILVANA DE FATIMA PEREIRA DA ROSA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 12/04/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1812/2019

Publicação Nº 2022276

PORTARIA Nº. 1812/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1290 de 25 fevereiro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora SUELEN BENITES BITTENCOURT FERNANDES, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 09/04/2019 a 05/05/2019, face ao impedimento da titular Evanir Pedroso da Silva Pereira, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1813/2019

Publicação Nº 2022278

PORTARIA Nº. 1813/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativo a contar de 01 de março de 2019.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Der (R$)	Der (R$)	Unidade
3745857-1	Ana Paula Mayer Botelho	R$ 2.136,20	R$ 1.548,75	Diretor do CAIC – EJA
802097-7	Andreza Patrícia Zluhan	R$ 1.548,75	R$ 1.484,66	Diretor da EB Mara Luiza V. Liberato – EJA
210577-1	Nadia Helena Andrade	R$ 2.136,20	R$ 1.548,75	Diretor da EB Reinaldo Weingartner – EJA

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1814/2019

Publicação Nº 2022279

PORTARIA Nº. 1814/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na EB Mara Luiza Vieira Liberato, da Secretaria de Educação a servidora DULCE ERICA KLOCH FLORES, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1815/2019

Publicação Nº 2022280

PORTARIA Nº. 1815/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na EB Mara Luiza Vieira Liberato, da Secretaria de Educação a servidora KARIN GUENTHER, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 25/03/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1816/2019

Publicação Nº 2022282

PORTARIA Nº. 1816/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Vilmar Bussolo	1654256854

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1817/2019

Publicação Nº 2022284

PORTARIA Nº. 1817/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para MARLENE MARTINS DE SOUZA, matrícula nº. 210508-20, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 10/04/2019.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1818/2019

Publicação Nº 2022286

PORTARIA Nº. 1818/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora LEANDRA VIEIRA VIDAL PEREIRA, matricula nº. 121237-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 09/04/2019, de acordo com às folhas 51.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1819/2019

Publicação Nº 2022288

PORTARIA Nº. 1819/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, TAYSE MARTINS CAMILO, Matricula nº. 3760805-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 08/04/2019.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1820/2019

Publicação Nº 2022289

PORTARIA Nº. 1820/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ALCILENE MARIA DA SILVEIRA BATISTA titular do cargo de Merendeira, Matricula nº. 3745199-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 15/04/2019.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1821/2019

Publicação Nº 2022292

PORTARIA Nº. 1821/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 11 de abril de 2019.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Valor (R$)	Unidade
210508-20	Marlene Martins de Souza	R$ 890,80	Diretor Adjunto do CEI Mundo Mágico

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1822/2019

Publicação Nº 2022294

PORTARIA Nº. 1822/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO PEDRO AFFONSO ROSAR, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3761971-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/04/2019.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1823/2019

Publicação Nº 2022296

PORTARIA Nº. 1823/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCIANA KLOPPEL VIEIRA, matrícula nº. 800831-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 18/10/2008 a 18/10/2013, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 16/05/2019 a 16/07/2019.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1824/2019

Publicação Nº 2022298

PORTARIA Nº. 1824/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CLEBER HELIO GARCIA, matrícula nº. 802075-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 03/10/2011 a 03/10/2016, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 02/05/2019 a 02/08/2019.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1825/2019

Publicação Nº 2022300

PORTARIA Nº. 1825/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MAYCON LUIZ DA SILVA, matrícula nº. 100273-4, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 13/04/2010 a 13/04/2015, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 05/05/2019 a 05/06/2019.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1826/2019

Publicação Nº 2022301

PORTARIA Nº. 1826/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RAFAELA SILVA DOS SANTOS FERNANDES, matrícula nº. 100271-1, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 13/04/2010 a 13/04/2015, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 01/05/2019 a 01/06/2019.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1827/2019

Publicação Nº 2022303

PORTARIA Nº. 1827/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Eronei Benedett Machado	02755154040

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1828/2019

Publicação Nº 2022305

PORTARIA Nº. 1828/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora RITA DE CASSIA SANTOS matricula nº. 120477-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 12/04/2019, de acordo com às folhas 31.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1829/2019

Publicação Nº 2022307

PORTARIA Nº. 1829/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIANA SILVA DA ROSA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da ER Olga Cerino da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 27/03/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1830/2019

Publicação Nº 2022310

PORTARIA Nº. 1830/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SIMONE PIRES DA SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Francisca Raimunda de Farias da Costa da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/03/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1831/2019

Publicação Nº 2022314

PORTARIA Nº. 1831/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MIRIAN SOUZA SANTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Prefeito Neri Brasiliano Martins da Secretaria de Educação

da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/03/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Edna Kaszuba, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1832/2019

Publicação Nº 2022315

PORTARIA Nº. 1832/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CRISTIANE DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Padre Réus, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 25/03/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1833/2019

Publicação Nº 2022317

PORTARIA Nº. 1833/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ELIZIANE CAVALHEIRO DUTRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 18/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1834/2019

Publicação Nº 2022320

PORTARIA Nº. 1834/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO THAYNA ANGELA DE FARIAS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 22/03 /2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1835/2019

Publicação Nº 2022321

PORTARIA Nº. 1835/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROBERT JULIAN PRESTES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Artífice com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Prefeito Reinaldo Weingartner, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/03/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1836/2019

Publicação Nº 2022323

PORTARIA Nº. 1836/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SILVANA ANTONIOLLI RAMOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMAS/2018, para ocupar o cargo de Assistente Social com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 10/04/2019 a 10/04/2020.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1837/2019

Publicação Nº 2022324

PORTARIA Nº. 1837/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ELIETE MARIA MENDES MARTINS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Argemira Farias da Silveira, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 21/03 /2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1838/2019

Publicação Nº 2022325

PORTARIA Nº. 1838/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GABRIELI DA ROSA AMERICO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Nova Geração, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 20/03 /2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1839/2019

Publicação Nº 2022327

PORTARIA Nº. 1839/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARCELA INEZ FARIAS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do GE Maria Luzia de Souza, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 25/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1840/2019

Publicação Nº 2022328

PORTARIA Nº. 1840/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARCIA CRISTINA BRITO NASCIMENTO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Profª. Francisca Raimunda Farias da Costa, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 11/03/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1841/2019

Publicação Nº 2022331

PORTARIA Nº. 1841/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA MICAELE PEREIRA MARTINS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Argemira Farias da Costa, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 27/03/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1842/2019

Publicação Nº 2022332

PORTARIA Nº. 1842/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO TATIANE TEREZINHA MACHADO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Maria dos Santos Silva, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 21/03/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1843/2019

Publicação Nº 2022334

PORTARIA Nº. 1843/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CLAUDETE MARIA SPIELMANN, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Laurita Wagner da Silveira da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/03/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1844/2019

Publicação Nº 2022335

PORTARIA Nº. 1844/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ESTER HOZANA SCHULTZ DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Profissional do Centro da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/04/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1845/2019

Publicação Nº 2022337

PORTARIA Nº. 1845/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARCIELE NUNES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Ulisses Guimarães da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 19/03/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1846/2019

Publicação Nº 2022338

PORTARIA Nº. 1846/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIANA FERREIRA DE MACEDO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Aquarela da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1847/2019

Publicação Nº 2022340

PORTARIA Nº. 1847/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MAURA FERNANDA SOUSA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Interação da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/03/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1848/2019

Publicação Nº 2022343

PORTARIA Nº. 1848/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SILVANIA DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Profª. Mara Luiza Vieira Liberato da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/03/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1849/2019

Publicação Nº 2022344

PORTARIA Nº. 1849/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SILVIA BECHER SCHENEIDER, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Profª. Laurita Wagner da Silveira da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 29/03/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1850/2019

Publicação Nº 2022347

PORTARIA Nº. 1850/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VILMAR BUSSOLO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

Palmeira

Prefeitura

PL_27_PP_20_SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

Publicação Nº 2022371

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de mão-de-obra de pavimentação e conserto de calçamento com pedra irregular (paralelepípedo) e instalação de passeio com paiver/briquete em vias públicas do Município". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. O Credenciamento será feito a partir das 13h30min do dia 03.06.2019. Abertura da sessão será às 13h50min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 16 de maio de 2019. VIVIANE MATTEUCCI ZAQUETA – Pregoeira.

PORTARIA Nº 0162 NOMEAÇÃO ALINE MEES MACHADO

Publicação Nº 2021961

PORTARIA Nº 0162/2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear a partir de 08/05/2019 a Sra. ALINE MEES MACHADO, brasileira, inscrita no CPF de n° 950.772.000-68, no Cargo de NUTRICIONISTA, ACT de acordo com o processo seletivo de nº 001/2018, lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 hrs semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 08 de maio de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 16 de maio de 2019.

PORTARIA Nº 0163 EXONERAÇÃO LUCIANO PITA

Publicação Nº 2022245

PORTARIA Nº 0163/2019

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - A Pedido, exonerar a partir de 14/05/2019 o servidor, LUCIANO PITA, brasileiro, inscrito no CPF de n° 026.000.799-47, ocupante do cargo EFETIVO de PINTOR, lotada na Secretaria de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 14 de maio de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 16 de maio de 2019.

Palmitos

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 002-2019 - REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO

Publicação Nº 2021613

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

	"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO "O QUE QUEREMOS PARA PALMITOS". PROMOVIDO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E RENDA NO MUNICÍPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS - SC com base no Art. 48, VI "a", do Regimento Interno e Art. 22 IV da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e será promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado a realização do seminário "O QUE QUEREMOS PARA PALMITOS". Promovido pela Comissão Especial de Desenvolvimento e renda do Município de Palmitos - SC.
Art. 2º - Fica autorizado o Poder Legislativo a custear todas as despesas relativas a convites, sonorização, ornamentação, aluguel, decoração e divulgação necessárias para a realização do evento.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Palmitos/SC, 14 de maio de 2019.

Caciano Sartori Loreci — Presidente
Maria Orsolin Pfeifer — Vice-presidente

Cristiano André Hoppe — 1º. Secretário
Moacir Delazere — 2º. Secretário

Registrado e publicado em local de costume.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

BALANCO ORÇAMENTÁRIO

Município de Palmitos - SC

CAMARA MUNICIPAL DE PALMITOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	499.102,70	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	499.102,70	0,00	-499.102,70
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**2.244.000,00**	**2.244.000,00**	**244.946,69**	**548.054,55**	**1.695.945,45**	**249.424,24**	**499.102,70**	**1.744.897,30**	**481.919,14**
DESPESAS CORRENTES	**1.939.000,00**	**1.939.000,00**	**244.946,69**	**548.054,55**	**1.390.945,45**	**249.424,24**	**499.102,70**	**1.439.897,30**	**481.919,14**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.420.000,00	1.420.000,00	197.998,86	385.440,80	1.034.559,20	197.998,86	385.440,80	1.034.559,20	368.257,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	519.000,00	519.000,00	46.947,83	162.613,75	356.386,25	51.425,38	113.661,90	405.338,10	113.661,90

Continua 1/2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Palmitos - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE PALMITOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**2.244.000,00**	**2.244.000,00**	**244.946,69**	**548.054,55**	**1.695.945,45**	**249.424,24**	**499.102,70**	**1.744.897,30**	**481.919,14**
DESPESAS DE CAPITAL	**305.000,00**	**305.000,00**	**0,00**	**0,00**	**305.000,00**	**0,00**	**0,00**	**305.000,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**2.244.000,00**	**2.244.000,00**	**244.946,69**	**548.054,55**	**1.695.945,45**	**249.424,24**	**499.102,70**	**1.744.897,30**	**481.919,14**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**2.244.000,00**	**2.244.000,00**	**244.946,69**	**548.054,55**	**1.695.945,45**	**249.424,24**	**499.102,70**	**1.744.897,30**	**481.919,14**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.244.000,00	2.244.000,00	244.946,69	548.054,55	—	249.424,24	499.102,70	—	481.919,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Palmitos, 13/05/2019

CACIANO SARTORI
Presidente da Camara

DIELI BORTOLANZA
Contadora CRC/SC 031536/O-3

MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PALMITOS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	43.165.758,62

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.137.828,04	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	141.839,20

FONTE:

Palmitos, 16/05/2019

CACIANO SARTORI
Presidente da Camara

DIELI BORTOLANZA
Contadora CRC/SC 031536/O-3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DEMONSTRATIVO DE PESSOAL

Publicação Nº 2021626

Município de Palmitos - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE PALMITOS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	91.018,37	89.679,47	98.361,85	89.679,48	87.333,97	87.785,73	87.785,73	120.742,64	88.480,67	98.961,27	98.988,78	99.010,08	1.137.828,04	0,00
Pessoal Ativo	91.018,37	89.679,47	98.361,85	89.679,48	87.333,97	87.785,73	87.785,73	120.742,64	88.480,67	98.961,27	98.988,78	99.010,08	1.137.828,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	75.400,20	74.115,27	82.797,65	74.115,28	71.870,09	72.221,53	72.221,53	101.531,84	73.203,64	82.294,81	81.826,52	81.826,52	943.424,88	0,00
Obrigações Patronais	15.618,17	15.564,20	15.564,20	15.564,20	15.463,88	15.564,20	15.564,20	19.210,80	15.277,03	16.666,46	17.162,26	17.183,56	194.403,16	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**91.018,37**	**89.679,47**	**98.361,85**	**89.679,48**	**87.333,97**	**87.785,73**	**87.785,73**	**120.742,64**	**88.480,67**	**98.961,27**	**98.988,78**	**99.010,08**	**1.137.828,04**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**43.165.758,62**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**43.165.758,62**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.137.828,04**	**2,64**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.589.945,52**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.460.448,24**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.330.950,97**	**5,40**

Palmitos, 16/05/2019

CACIANO SARTORI
Presidente da Camara

DIELI BORTOLANZA
Contadora CRC/SC 031536/O-3

DEMONSTRAÇÃO DO RELATORIO EXECUÇÃO

Publicação Nº 2021624

Município de Palmitos - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE PALMITOS

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	499.102,70
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.244.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	2.244.000,00
Despesas Empenhadas	548.054,55
Despesas Liquidadas	499.102,70
Despesas pagas	481.919,14
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	548.054,55
Despesas Liquidadas	499.102,70

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-571.600,82	0,00
Resultado Primário	0,00	-571.600,82	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	92.558,50	0,00	89.681,68	2.876,82
LEGISLATIVO	92.558,50	0,00	89.681,68	2.876,82
TOTAL:	**92.558,50**	**0,00**	**89.681,68**	**2.876,82**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	305.000,00

Continua 1/2

Município de Palmitos - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE PALMITOS

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Palmitos, 13/05/2019

CACIANO SARTORI
Presidente da Camara

DIELI BORTOLANZA
Contadora CRC/SC 031536/O-3

Publicação Nº 2021617

MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE PALMITOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	186.944,32	0,00	0,00	2.876,82	601,35	183.466,15	61.035,55	0,00	183.466,15
Recursos Ordinários	186.944,32	0,00	0,00	2.876,82	601,35	183.466,15	61.035,55	0,00	183.466,15
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	186.944,32	0,00	0,00	2.876,82	601,35	183.466,15	61.035,55	0,00	122.430,60

Palmitos, 16/05/2019

CACIANO SARTORI
Presidente da Camara

DIELI BORTOLANZA
Contadora CRC/SC 031536/O-3

Publicação Nº 2021618

Município de Palmitos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE PALMITOS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.244.000,00	2.244.000,00	244.946,69	548.054,55	100,00	1.695.945,45	249.424,24	499.102,70	100,00	1.744.897,30
Legislativa	2.244.000,00	2.244.000,00	244.946,69	548.054,55	100,00	1.695.945,45	249.424,24	499.102,70	100,00	1.744.897,30
Ação Legislativa	2.244.000,00	2.244.000,00	244.946,69	548.054,55	100,00	1.695.945,45	249.424,24	499.102,70	100,00	1.744.897,30
TOTAL (III) = (I + II)	2.244.000,00	2.244.000,00	244.946,69	548.054,55	100,00	1.695.945,45	249.424,24	499.102,70	100,00	1.744.897,30

FONTE:

Palmitos, 13/05/2019

CACIANO SARTORI
Presidente da Camara

DIELI BORTOLANZA
Contadora CRC/SC 031536/O-3

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PALMITOS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	43.165.758,62

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.137.828,04	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	141.839,20

FONTE:

Palmitos, 16/05/2019

CACIANO SARTORI
Presidente da Camara

DIELI BORTOLANZA
Contadora CRC/SC 031536/O-3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Palmitos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE PALMITOS

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 28 Fev 2019 (B)	Em 30 Abr 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	94.452,25	145.799,26	207.508,92
Disponibilidade de Caixa	94.452,25	145.799,26	207.508,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	94.452,25	212.684,74	224.692,48
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	66.885,48	17.183,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Palmitos, 13/05/2019

CACIANO SARTORI
Presidente da Camara

DIELI BORTOLANZA
Contadora CRC/SC 031536/O-3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Papanduva

Prefeitura

RESOLUÇÕES - ERRATA EDITAL 001-2019 - CMDCA - DESCONSIDERAR A PUBLICAÇÃO DO DIA 14.05.2019

Publicação Nº 2021169

DESCONSIDERAR PUBLICAÇÃO
DESCONSIDERAR A PUBLICAÇÃO DO DIA 14.05.2019 COM O TEMA:
Retificação Edital 001/2019/CMDCA (ERRATA)

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2019

Publicação Nº 2021447

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2019
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO Processo Licitatório nº 030/2019, com o intuito de alterar/remover/corrigir parte dos itens que o compõem, devendo constar as seguintes alterações: - 1) Alteração completa do ITEM 78, qual tratava de fitas para medição de glicose o qual passa a ser descrito da seguinte forma: (TIRA TESTE/FITA REAGENTE, PARA DOSAGEM DE GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR FRESCO POR METODOLOGIA DE ASPIRAÇÃO CAPILAR. USO DE QUALQUER ENZIMA EXCETO GDH POPQ OU MULTI GDH (CONFORME ALERTA ANVISA 992/2009 E 1596/2015). FAIXA DE LEITURA ENTRE 20 A 600 MG/DL. DEVE PERMITIR VERIFICAÇÃO DA GLICEMIA EM NEO NATO, CRIANÇAS, ADULTOS E GESTANTES. PARA USO EM GLICOSÍMETRO FOTOMÉTRICO OU AMPEROMÉTRICO. RESULTADO DE EXAME EM ATÉ 10 SEGUNDOS. BOLUME MÁXIMO DE AMOSTRA DE SANGUE DE 01 MICROLITRO. CAPACIDADE DE TRANSFERÊNCIA DOS DADOS PARA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DADOS GLICÊMICOS. CAIXA COM 50 UNIDADES DEVENDO A EMPRESA FORENECER EM COMODATO UM MONITOR/GLICOSÍMETRO POR PACIENTE/ANO, INDEPENDENTE DA AQUISIÇÃO DE QUALQUER QUANTIDADE, OBSERVANDO A QUANTIDADE MÁXIMA DE 250 MONITORES, APRESENTAR PROSPECTO E REGISTRO ANVISA (AMOSTRA)). Doutro ponto, também passou-se de quantitativo UNITÁRIO para CAIXAS, e respectivamente o seu valor unitário e total. - 2) Remoção dos ITENS 13, 27, 28 e 55 – 3) Alteração no descritivo do ITEM 121 – alterando-se a medida da agulha, passando de 8x0.003mm para 13X4.5; - 4) Alteração dos quantitativos dos ITENS: 172, 173, 174 E 175. Passando de: 4.000,00 / 300,00 / 2.700,00 / 30.000,00 Unidades para: 12.000,00 / 2.300,00 / 22.700,00 / 70.000,00 Unidades, respectivamente. DESTA FORMA, POR TRATAR APENAS DE ALTERAÇÕES DE QUANTIDADE E CARACTERISTICAS, E REMOÇÃO DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS, OU SEJA SEM ACRESCER OU REMOVER OBRIGAÇÕES DO PRESENTE EDITAL, ESTE TERÁ SUA DATA DE REALIZAÇÃO MANTIDA PARA O DIA 23/05/2019 ÀS 08:30HS. Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.bre na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166 – Papanduva/SC, 16 de Maio de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

Passo de Torres

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO - 054-2019

Publicação Nº 2021535

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2019

Contratante: MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
Contratada: VILSON HOLZ ME
Valor Global: R$ 64.840,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).
Vigência: Início: 10/05/2019 Término: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, NO EXERCÍCIO DE 2019.
Passo de Torres – SC, 10 de maio de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO - 055-2019

Publicação Nº 2021536

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2019

Contratante: MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
Contratada: MDT COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.
Valor Global: R$ 36.640,00 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais).
Vigência: Início: 10/05/2019 Término: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, NO EXERCÍCIO DE 2019.
Passo de Torres – SC, 10 de maio de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA N° 210, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2022024

PORTARIA N° 210, de 15 de maio de 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE REPRESENTAÇÃO À SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o servidor passou a desempenhar serviços extraordinários no controle de ponto e diárias de campo da Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER adicional de representação de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento base do seu cargo, ao servidor MARCOS ALEXANDRE AIRES CAVALHEIRO, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, Grupo Ocupacional Assessoramento Superior, Símbolo ASS-12, lotado na Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, conforme disposto no art. 48, § 1º, da Lei Complementar nº 018, de 03 de agosto de 2005, a partir do dia 1º de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 2º, da Portaria nº 079, de 1º de março de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 15 de maio de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 211, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2022025

PORTARIA N° 211, de 15 de maio de 2019.

"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Complementar Municipal nº 018, de 03 de agosto de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, o senhor LEOCEZAR ZANCHETTA para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Secretaria, Grupo Ocupacional Assessoramento Superior, símbolo ASS-12, cumprindo uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-o na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir do dia 15 de maio de 2019.

Parágrafo Único – Para o exercício do cargo, o servidor ora contratado fará jus ao vencimento mensal previsto no anexo I, da Lei Complementar Municipal n° 018, de 03 de agosto de 2005.
Art. 2º Conceder o adicional de representação de 100% (cem por cento), conforme disposto no art. 48, § 1º, da Lei Complementar n. 018, de 03 de agosto de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 15 de maio de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei
Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

Penha

Prefeitura

ATA 35/2019 - PMP - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2021662

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019 – PMP – MULTIENTIDADE
Sistema de Registro de Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, DE SERVIÇOS DE MECÂNICA (PREVENTIVA E CORRETIVA) INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA REPOSIÇÃO, TROCA DE ÓLEO E FILTRO, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO, LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa VICTOR HUGO FARIAS GOMES, estabelecida à Av. Eugenio Krause, 429, Bairro Centro, na cidade de Penha, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.499.380/0001-70, Tel.: 47 3398-2978, e-mail: mototech-vhx@hotmail.com, representada, neste ato pelo Sr. Victor Hugo Farias Gomes, CPF sob o n°_065.561.799-06, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 10/2019-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de mecânica (preventiva e corretiva) incluindo o fornecimento de peças, lubrificantes, componentes e acessórios para reposição e manutenção, troca de óleo e filtro, lubrificação e pulverização, lavação e higienização dos veículos oficiais do Município de Penha/SC e suas entidades, tudo de acordo com as especificações técnicas e condições comerciais descritas e especificadas neste ANEXO, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores correspondentes ao objeto encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados/devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, conforme Anexo I – Termo de Referência.

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid de Medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Troca de óleo - CAR/CAMINHONETE/C. FECHADA HYNDAI/HR HDB	LT	84,000	54,8842	4.610,27
8	Troca de óleo - CAR/CAMINHONETE/COBERTA HYNDAI/HR HDB	LT	84,000	45.9038	3.855,92
9	Troca de óleo - PAS/MKICROONIBUS/NÃO ALIC.IVECO/DAILY	LT	120,000	29.9373	2.592,48
10	Troca de óleo - CAMINHÃO FORD CARGO 712 MHP9571	LT	120,000	29.9373	3.592,48
11	Troca de óleo - ONIBUS M/B MASCA GRANMIDII 2008	LT	120,000	29.9373	3.592,48
12	Troca de óleo - ONIBUS IVECO CITY CLASS 2013MLL5339	LT	144,000	29.9373	4.310,97

13	Troca de óleo - ONIBUS IVECO CITY CLASS 2012 MKW6616	LT	144,000	29.9373	4.310,97
14	Troca de óleo - ONIBUS VW GRAN RURAL 2014 OKH 6359	LT	144,000	29.9373	4.310,97
15	Troca de óleo - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 2006	LT	144,000	29.9373	4.310,97
16	Troca de óleo - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 2008	LT	144,000	R$ 29.9373	R$ 4.310,97
17	Troca de óleo - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 MGP 6639	LT	144,000	29.9773	4.310,97
67	Troca de filtro - CAR/CAMIONETE/C. FECHADA HYUNDAI/HR HDB	UN.	12,000	74,3300	891,96
68	Troca de filtro - CAR/CAMIONETE/CABERTA HYUNDAI/HR HDB	UN.	12,000	74,3300	891,96
69	Troca de filtro - PAS/MICROONIBUS/NÃO ALIC. IVECO/DAI	UN	12,000	125,0000	1.500,00
70	Troca de filtro - CAMINHÃO FORD CARGO 712	UN.	12,000	115,6300	1.387,56
71	Troca de filtro - ONIBUS M/B MASCA GRANMI	UN.	12,000	102,5000	1.230,00
72	Troca de filtro - ONIBUS IVECO CITY CLASS MLL5339	UN.	12,000	125,3300	1.503,96
73	Troca de filtro - ONIBUS IVECO CITY CLASS MKW6616	UN.	12,000	125,3300	1.503,96
74	Troca de filtro - ONIBUS VW GRAN RURAL	UN	12,000	106,6300	1.279,56
75	Troca de filtro - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 MGH 0781	UN.	12,000	106,6300	1.279,56
76	Troca de filtro - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 MGP6619	UN.	12,000	106,6300	1.279,56
77	Troca de filtro - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6	UN	12,000	106,6300	1.279,56
127	Lubrificação - CAR/CAMINHONETE/C. FECHADA HYUNDAI/HR HDB	UN	12,000	87.5592	1.050,71
128	Lubrificação - CAR/CAMINHONETE/CABERTA HYUNDAI/HR HDB	UN	12,000	87.5666	1.050,80
129	Lubrificação - PAS/MICROONIBUS/NÃO ALIC. IVECO / DAILY	UN	12,000	129.3598	1.552,32
130	Lubrificação - CAMINHÃO FORD CARGO 712	UN	12,000	129.3598	1.552,32
131	Lubrificação - ONIBUS M/B MASCA GRANMIDI	UN	12,000	129,3598	1.552,32

132	Lubrificação - ONIBUS IVECO CITY CLASS MLL5339	UN	12,000	129,3598	1.552,32
133	Lubrificação - ONIBUS IVECO CITY CLASS MKW6616	UN	12,000	129.3598	1.552,32
134	Lubrificação - ONIBUS VW GRAN RURAL	UN	12,000	129.3598	1.552,32
135	Lubrificação - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 MGH 0781	UN	12,000	129.3598	1.552,32
136	Lubrificação - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 MGP6619	UN	12,000	129.3598	1.552,32
137	Lubrificação - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6	UN	12,000	129.3598	1.552,32
187	Lavação - CAR/CAMIONETE/C. FECHADA HYUNDAI/HR HDB	UN	12,000	343,6067	4.123,28
188	Lavação - CAR/CAMIONETE/CABERTA HYUN-DAI/HR HDB	UN	12,000	343.6131	4.123,36
189	Lavação - PAS/MICROONIBUS/NÃO ALIC. IVECO / DAILY	UN	12,000	472.468	5.669,62
190	Lavação - CAMINHÃO FORD CARGO 712	UN	12,000	652.8649	7.834,38
191	Lavação - ONIBUS M/B MASCA GRANMIDI	UN	12,000	687.2262	8.246,71
192	Lavação - ONIBUS IVECO CITY CLASS MLL5339	UN	12,000	687.2262	8.246,71
193	Lavação - ONIBUS IVECO CITY CLASS MKW6616	UN	12,000	687.2262	8.246,71
194	Lavação - ONIBUS VW GRAN RURAL	UN	12,000	687.2262	8.246,71
195	Lavação - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 MGH 0781	UN	12,000	687.2262	8.246,71
196	Lavação - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 MGP6619	UN	12,000	687.2262	8.246,71
197	Lavação - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6	UN	12,000	687,2262	8.246,71
TOTAL				R$ 161.807,15	

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid de Medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Troca de óleo - AMBULANCIA CITROEN MLV 3716	LT	240,000	38,3000	9.192,00

39	Troca de óleo - PAS/MICROONIBUS FORD TRANSIT 350L MHA 7956	LT	240,000	74,0000	17.760,00
40	Troca de óleo - AMBULANCIA RENAULT/MASTER EURO 2016/2017	LT	240,000	38,3000	9.192,00
41	Troca de óleo - AMBULANCIA FORD2013	LT	240,000	74,0000	17.760,00
42	Troca de óleo - AMBULANCIA FORD TRANSIT 2009 MHN 1396	LT	240,000	74,0000	17.760,00
98	Troca de filtro - AMBULANCIA CITROEN JUMPER 2013	UN.	24,000	107,6300	2.583,12
99	Troca de filtro -PAS/MICROONIBUS NÃO APLIC/FORD TRANSIT 350L	UN.	24,000	126,8000	3.043,20
100	Troca de filtro - AMBULANCIA FORD TRANSIT 350L 2013	UN.	24,000	130,6000	3.134,40
101	Troca de filtro - AMBULANCIA FORD TRANSIT 2009	UN.	24,000	130,6000	3.134,40
102	Troca de filtro - AMBULANCIA RENAULT/MASTER EURO 2016/2017	UN	24,000	112,0000	2.688,00
158	Lubrificação - AMBULANCIA CITROEN JUMPER 2013	UN	12,000	163,3300	1.959,96
159	Lubrificação - PAS/MICROONIBUS NÃO APLIC/FORD TRANSIT 350L	UN	12,000	163,3300	1.959,96
160	Lubrificação - AMBULANCIA RENAULT/MASTER EURO	UN	12,000	163,3300	1.959,96
161	Lubrificação - AMBULANCIA FORD TRANSIT 350L 2013	UN	12,000	163,3300	1.959,96
162	Lubrificação - AMBULANCIA FORD TRANSIT 2009	UN	12,000	163,3300	1.959,96
218	Lavação - AMBULANCIA CITROEN JUMPER 2013	UN	24,000	315,0000	7.560,00
219	Lavação - PAS/MICROONIBUS NÃO APLIC/ FORD TRANSIT 350	UN	24,000	666,6700	16.000,08
220	Lavação - AMBULANCIA RENAULT/MASTER EURO	UN	24,000	450,0000	10.800,00
221	Lavação - AMBULANCIA FORD TRANSIT 350L 2013	UN	24,000	450,0000	10.800,00
222	Lavação - AMBULANCIA FORD TRANSIT 2009	UN	24,000	450,0000	10.800,00
TOTAL				R$ 116.391,11	

MUNICÍPIO DE PENHA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid de Medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Troca de óleo - IVECO/ECTOCTOR 170 E22 MEA 0363 2007	LT	216,000	29.9373	6.466,46
19	Troca de óleo - CAMINHÃO IVECO ETECTOR 2007	LT	216,000	29.9373	6.466,46
20	Troca de óleo - CAMINHÃO IVECO ETECTOR 2007 MEA 5273	LT	216,000	29.9373	6.466,46
21	Troca de óleo - CAMINHÃO IVECO ETECTOR 2007 MEA 5263	LT	216,000	29.9373	6.466,46
22	Troca de óleo - CAMINHÃO MB ATROM 2729	LT	216,000	29.9373	6.466,46
23	Troca de óleo - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE	LT	144,000	33,9282	4.885,76
24	Troca de óleo - TRATOR AGRICOLA PLUS 100 AZUL 2017/2018	LT	120,000	30.9352	3.712,22
25	Troca de óleo - TOBATA TRAMONTINI 2009	LT	48,000	33.9289	1.628,59
26	Troca de óleo - TOBATA TRAMONTINI - 2009	LT	48,000	34.9268	1.676,49
27	Troca de óleo - MICROTRATOR BOB CAT 2011	LT	108,000	30.9352	3.341,00
28	Troca de óleo - TRATOR JOHN DEEERE 2015	LT	108,000	29.9373	3.233,23
29	Troca de óleo - TRATOR JOHNN DEEERE 2015	LT	108,000	34.9268	3.772,09
30	Troca de óleo - MOTONIVELADORA CASA 845 2014	LT	240,000	35.9247	8.621,93
31	Troca de óleo - PA CARREGADEIRA W20 CASE 199	LT	216,000	29.9373	6.466,46
32	Troca de óleo - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 110 201	LT	108,000	29.9373	3.233,23
33	Troca de óleo - RETROESCAVADEIRA CATER-PILAR	LT	108,000	27.9415	3.017,68
34	Troca de óleo - TOYOTA/COROLLA ALTIS20FX	LT	48,000	27.9415	1.341,19
35	Troca de óleo - VW/GOL 1.0 GIV 2012	LT	48,000	29.9373	1.436,99
36	Troca de óleo - SPACE FOX	LT	48,000	29.9373	1.436,99
37	Troca de óleo - MOTOCICLETA SUNDOWN HUNTER	LT	48,000	31.9331	1.532,79

43 Troca de óleo - MOTOCICLETA XR 250 LT 24,000				22.9519 550,85	
44	Troca de óleo - MOTOCICLETA T RX 420	LT	24,000	30.9352	742,44
45	Troca de óleo - MERIVA JOY MHU1360	LT	64,000	30.9352	1.979,85
46	Troca de óleo - SPRINTER CDI	LT	192,000	58.8767	11.304,33
47	Troca de óleo - SPRINTER CDI 2014	LT	192,000	58.8767	11.304,33
48	Troca de óleo - CARGO 815 MDJ 4551	LT	288,000	30.9352	8.909,34
49	Troca de óleo - ATEGO 1726 MITREMB MKU 8052	LT	288,000	30.9352	8.909,34
50	Troca de óleo - FORD FIESTA 2014	LT	64,000	30.9352	1.979,85
51	Troca de óleo - GOL 1.6	LT	64,000	31.9331	2.043,72
52	Troca de óleo - GOL 1.6 2018	LT	64,000	31.9331	2.043,72
53	Troca de óleo - VOLKSWAGEN PARATI	LT	64,000	31.9331	2.043,72
54	Troca de óleo - CHEVROLET MERIVA	LT	64,000	31.9331	2.043,72
55	Troca de óleo - LOGAN 2008	LT	64,000	31,9331	2.043,72
56	Troca de óleo - LOGAN 2013	LT	64,000	31,9331	2.043,72
57	Troca de óleo - LOGAN 2013 MLI4156	LT	64,000	31.9331	2.043,72
58	Troca de óleo - LOGAN 2013 MLI4906	LT	64,000	31,9331	2.043,72
59	Troca de óleo - PALIO W/TRACK	LT	64,000	31,9331	2.043,72
60	Troca de óleo - FORD TRANSIT 2013	LT	64,000	31,9331	2.043,72
61	Troca de óleo - FORD FIESTA 2011	LT	64,000	31,9331	2.043,72
62	Troca de óleo - FIAT PALIO	LT	64,000	31.9331	2.043,72

63	Troca de óleo - FORD ECOSPORT 2018	LT	64,000	31.9331	2.043,72
64	Troca de óleo - GM SPIN QIA 8319	LT	64,000	31.9331	2.043,73
65	Troca de óleo - PALIO WKTREKK	LT	64,000	58.8767	3.768,11
66	Troca de óleo - HONDA CG 2011 QIG 1179	LT	24,000	58.8767	1.413,04
78	Troca de filtro - IVECO/ECTOCTOR 170 E22 MEA 0363	UN.	12,000	71.8495	862,19
79	Troca de filtro - CAMINHÃO IVECO ETECTOR MEA 5283	UN.	12,000	99,791	1.197,49
80	Troca de filtro - CAMINHÃO IVECO ETECTOR MEA5273	UN.	12,000	99.791	1.197,49
81	Troca de filtro - CAMINHÃO IVECO ETECTOR MEA 5263	UN	12,000	99,791	1.197,49
82	Troca de filtro - CAMINHÃO MB ATRON 2729	UN	12,000	90.8098	1.089,72
83	Troca de filtro - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE MFX3010	UN.	12,000	82.8265	993,92
84	Troca de filtro - TRATOR AGRICOLA PLUS 100 AZUL2017/2018	UN.	12,000	82.8265	993,92
85	Troca de filtro - TOBATA TRAMONTINI 2009	UN.	12,000	84.8223	1.017,87
86	Troca de filtro - TOBATA TRAMONTINI - 2009	UN.	12,000	84.8223	1.017,87
87	Troca de filtro - MICROTATOR BOB CAT2011	UN.	12,000	94.8014	1.137,62
88	Troca de filtro - TRATOR JOHN DEERE 2015	UN.	12,000	94.8014	1.137,62
89	Troca de filtro - TRATOR JOHN DEERE 20155	UN.	12,000	127.7324	1.532,79
90	Troca de filtro - MOTONIVELADORA CASA 8452014	UN.	12,000	149,6865	1.796,24
91	Troca de filtro - PÁ CARREGADEIRA W20 CASE 1995	UN.	12,000	99.791	1.197,49
92	Troca de filtro - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 110 2010	UN.	12,000	184.6133	2.215,36
93	Troca de filtro - RETROESCAVADEIRA CATER-PILLAR 2013	UN.	12,000	365,235	4.382,82
94	Troca de filtro - TOYOTA/COROLLA ALTIS 20FX 2014	UN.	12,000	53.8871	646,65

95	Troca de filtro - VW/GOL1.0 GIV 2012	UN.	12,000	44.9059	538,87
96	Troca de filtro - SPACEFOX 2009	UN.	12,000	44.9259	538,87
97	Troca de filtro - MOTOCICLETA SUNDOWN HUNTER 100 2013	UN.	12,000	29.9373	359,25
103	Troca de filtro - MOTOCICLETA XR 250TORNA-DO 2005	UN.	24,000	34,9268	838,24
104	Troca de filtro - MOTOCICLETA TRX 420FM 2012	UN.	24,000	39.9164	957,99
105	Troca de filtro - MERIVA JOY 2205 MHU1360	UN.	16,000	29.9373	479,00
106	Troca de filtro - SPRINTER CDI TCA 2013	UN.	16,000	49.8955	798,33
107	Troca de filtro - SPRINTER CDI TCA 2014	UN.	16,000	49.8955	798,33
108	Troca de filtro - CARGO 815 2003	UN.	16,000	99.791	1.596,66
109	Troca de filtro - ATEGO 1726 MITREMB 2013	UN.	16,000	56.8809	910,09
110	Troca de filtro - CARRO FORD FIESTA	UN.	16,000	39.9164	638,66
111	Troca de filtro - CARRO GOL 1.6 2018	UN.	16,000	39.9164	638,66
112	Troca de filtro - CARRO GOL 1.6 2018 QQ JO 2918	UN.	16,000	39.9164	638,66
113	Troca de filtro - CARRO VOLKSWAGEN PARATI	UN.	16,000	37.9206	606,73
114	Troca de filtro - CARRO CHEVROLET MERIVA 2013 MFH 9261	UN.	16,000	37.9206	606,73
115	Troca de filtro - RENAULT LOGAN 2008	UN.	16,000	39.9164	638,66
116	Troca de filtro - RENAULT LOGAN 2013 MLC 9606,	UN.	16,000	39.9164	638,66
117	Troca de filtro - RENAULT LOGAN 2013 MLI 4156	UN.	16,000	39,9164	638,66
118	Troca de filtro - RENAULT LOGAN 2013 MLI 4906	UN.	16,000	39.9164	638,66
119	Troca de filtro - FIAT PALIO W/TRACK MLK5817	UN.	16,000	37.9206	606,73
120	Troca de filtro - FORD TRANSIT MIZ 9130	UN.	16,000	42,9101	686,56

121	Troca de filtro - FORD FIESTA 2011 MHB8906	UN.	16,000	3,9916	63,87
122	Troca de filtro - FIAT PALIO 1.4 MIH 1922	UN.	16,000	39,9164	638,66
123	Troca de filtro - FORD ECOSPORT 2018 QIC 5069	UN.	16,000	39,9164	638,66
124	Troca de filtro - GM SPIN 2018	UN.	16,000	39,9164	638,66
125	Troca de filtro - FIAT PALIOWKTREKK 2013	UN.	16,000	34,9268	838,24
126	Troca de filtro - HONDA CG QIG 1179	UN.	24,000	45,3000	1.087,20
138	Lubrificação - IVECO/ECTOCTOR 170 E22 MEA 0363	UN	6,000	129.3598	776,16
139	Lubrificação - CAMINHÃO IVECO ETECTOR MEA 5283	UN	6,000	129.3598	776,16
140	Lubrificação - CAMINHÃO IVECO ETECTOR MEA5273	UN	6,000	129.3598	776,16
141	Lubrificação - CAMINHÃO IVECO ETECTOR MEA 5263	UN	6,000	129.3598	776,16
142	Lubrificação - CAMINHÃO MB ATRON 2729	UN	6,000	129.3598	776,16
143	Lubrificação - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE MFX3010	UN	6,000	129.3598	776,16
144	Lubrificação - TRATOR AGRICOLA PLUS 100 AZUL2017/2018	UN	6,000	109.4583	656,75
145	Lubrificação - TOBATA TRAMONTINI 2009	UN	6,000	109.4583	656,75
146	Lubrificação - TOBATA TRAMONTINI - 2009	UN	6,000	94.5321	567,19
147	Lubrificação - MICROTATOR BOB CAT2011	UN	6,000	119.409	716,45
148	Lubrificação - TRATOR JOHN DEERE 2015	UN	6,000	139.3105	835,86
149	Lubrificação - TRATOR JOHN DEERE 20155	UN	6,000	139.3105	835,86
150	Lubrificação - MOTONIVELADORA CASA 8452014	UN	6,000	179.1135	1.074,68
151	Lubrificação - PÁ CARREGADEIRA W20 CASE 1995	UN	6,000	179.1135	1.074,68
152	Lubrificação - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 110 2010	UN	6,000	179.1135	1.074,68

153	Lubrificação - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 2013	UN	6,000	179.1135	1.074,68
154	Lubrificação - TOYOTA/COROLLA ALTIS 20FX 2014	UN	12,000	129.3598	1.552,32
155	Lubrificação - VW/GOL1.0 GIV 2012	UN	12,000	114.4337	1.373,20
156	Lubrificação - SPACEFOX 2009	UN	12,000	114.4337	1.373,20
157	Lubrificação - MOTOCICLETA SUNDOWN HUNTER 100 2013	UN	12,000	59.7045	716,45
163	Lubrificação - MOTOCICLETA XR 250TORNADO 2005	UN	6,000	54.7291	328,37
164	Lubrificação - MOTOCICLETA TRX 420FM 2012	UN	6,000	54.7291	328,37
165	Lubrificação - MERIVA JOY 2205 MHU1360	UN	6,000	99.5075	597,05
166	Lubrificação - SPRINTER CDI TCA 2013	UN	12,000	119.409	1.432,91
167	Lubrificação - SPRINTER CDI TCA 2014	UN	12,000	119.409	1.432,91
168	Lubrificação - CARGO 815 2003	UN	12,000	119.409	1.432,91
169	Lubrificação - CARGO 815 - 2003	UN	12,000	119.409	1.432,91
170	Lubrificação - CARRO FORD FIESTA	UN	6,000	99,5075	597,05
171	Lubrificação - CARRO GOL 1.6 2018	UN	6,000	99,5075	597,05
172	Lubrificação - CARRO GOL 1.6 2018 QQ JO 2918	UN	6,000	99,5075	597,05
173	Lubrificação - CARRO VOLKSWAGEN PARATI	UN	6,000	99,5075	597,05
174	Lubrificação - CARRO CHEVROLET MERIVA 2013 MFH 9261	UN	6,000	99,5075	597,05
175	Lubrificação - RENAULT LOGAN 2008	UN	6,000	99,5075	597,05
176	Lubrificação - RENAULT LOGAN 2013 MLC 9606,	UN	6,000	99,5075	597,05
177	Lubrificação - RENAULT LOGAN 2013 MLI 4156	UN	6,000	99,5075	597,05
178	Lubrificação - RENAULT LOGAN 2013 MLI 4906	UN	6,000	99,5075	597,05

179	Lubrificação - FIAT PALIO W/TRACK MLK5817	UN	6,000	99,5075	597,05
180	Lubrificação - FORD TRANSIT MIZ 9130	UN	6,000	104.4829	626,90
181	Lubrificação - FORD FIESTA 2011 MHB8906	UN	6,000	104.4829	626,90
182	Lubrificação - FIAT PALIO 1.4 MIH 1922	UN	6,000	99.5075	597,05
183	Lubrificação - FORD ECOSPORT 2018 QIC 5069	UN	6,000	99,5075	597,05
184	Lubrificação - GM SPIN 2018	UN	6,000	99,5075	597,05
185	Lubrificação - FIAT PALIOWKTREKK 2013	UN	6,000	99,5075	597,05
186	Lubrificação - HONDA CG QIG 1179	UN	6,000	54.7291	328,37
198	Lavação - IVECO/ECTOCTOR 170 E22 MEA 0363	UN	6,000	558.3713	3.350,23
199	Lavação - CAMINHÃO IVECO ETECTOR MEA 5283	UN	6,000	558.3713	3.350,23
200	Lavação - CAMINHÃO IVECO ETECTOR MEA5273	UN	6,000	558.3713	3.350,23
198	Lavação - IVECO/ECTOCTOR 170 E22 MEA 0363	UN	6,000	558.3713	3.350,23
199	Lavação - CAMINHÃO IVECO ETECTOR MEA 5283	UN	6,000	558.3713	3.350,23
200	Lavação - CAMINHÃO IVECO ETECTOR MEA5273	UN	6,000	558.3713	3.350,23
201	Lavação - CAMINHÃO IVECO ETECTOR MEA 5263	UN	6,000	558.3713	3.350,23
202	Lavação - CAMINHÃO MB ATRON 2729	UN	6,000	558.3713	3.350,23
203	Lavação - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE MFX3010	UN	6,000	687.2262	4.123,36
204	Lavação - TRATOR AGRICOLA PLUS 100 AZUL2017/2018	UN	6,000	197.5775	1.185,47
205	Lavação - TOBATA TRAMONTINI 2009	UN	6,000	197.5775	1.185,47
206	Lavação - TOBATA TRAMONTINI - 2009	UN	6,000	197.5775	721,59
207	Lavação - MICROTATOR BOB CAT2011	UN	6,000	120.2646	721,59

208	Lavação - TRATOR JOHN DEERE 2015	UN	6,000	120.2646	721,59
209	Lavação - TRATOR JOHN DEERE 20155	UN	6,000	120.2646	721,59
210	Lavação - MOTONIVELADORA CASA 8452014	UN	6,000	214.7582	1.288,55
211	Lavação - PÁ CARREGADEIRA W20 CASE 1995	UN	6,000	197.5775	1.185,47
212	Lavação - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 110 2010	UN	6,000	163.2162	979,30
213	Lavação - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 2013	UN	6,000	163.2162	979,30
214	Lavação - TOYOTA/COROLLA ALTIS 20FX 2014	UN	12,000	343.6131	4.123,36
215	Lavação - VW/GOL1.0 GIV 2012	UN	12,000	343.6131	4.123,36
216	Lavação - SPACEFOX 2009	UN	12,000	343.6131	4.123,36
217	Lavação - MOTOCICLETA SUNDOWN HUNTER 100 2013	UN	6,000	176.1017	1.056,61
223	Lavação - MOTOCICLETA XR 250TORNADO 2005	UN	24,000	85,9033	2.061,68
224	Lavação - MOTOCICLETA TRX 420FM 2012	UN	24,000	85,9033	2.061,68
225	Lavação - MERIVA JOY 2205 MHU1360	UN	24,000	412,3357	9.896,06
226	Lavação - SPRINTER CDI TCA 2013	UN	24,000	558.3713	13.400,91
227	Lavação - SPRINTER CDI TCA 2014	UN	24,000	558.3713	13.400,91
228	Lavação - CARGO 815 2003	UN	24,000	558.3713	13.400,91
229	Lavação - ATEGO 1726 MITREMB MKU 8052	UN	24,000	558.3713	13.400,91
230	Lavação - CARRO FORD FIESTA	UN	12,000	343.6131	4.123,36
231	Lavação - CARRO GOL 1.6 2018	UN	12,000	343.6131	4.123,36
232	Lavação - CARRO GOL 1.6 2018 QQ JO 2918	UN	12,000	343.6131	4.123,36
233	Lavação - CARRO VOLKSWAGEN PARATI	UN	12,000	343.6131	4.123,36

234	Lavação - CARRO CHEVROLET MERIVA 2013 MFH 9261	UN	12,000	343.6131	4.123,36
235	Lavação - RENAULT LOGAN 2008	UN	12,000	343.6131	4.123,36
236	Lavação - RENAULT LOGAN 2013 MLC 9606,	UN	12,000	343.6131	4.123,36
237	Lavação - RENAULT LOGAN 2013 MLI 4156	UN	12,000	343.6131	4.123,36
238	Lavação - RENAULT LOGAN 2013 MLI 4906	UN	12,000	343.6131	4.123,36
239	Lavação - FIAT PALIO W/TRACK MLK5817	UN	12,000	343.6131	4.123,36
240	Lavação - FORD TRANSIT MIZ 9130	UN	12,000	386.5647	4.638,78
241	Lavação - FORD FIESTA 2011 MHB8906	UN	12,000	343.6131	4.123,36
242	Lavação - FIAT PALIO 1.4 MIH 1922	UN	12,000	343.6131	4.123,36
243	Lavação - FORD ECOSPORT 2018 QIC 5069	UN	12,000	343.6131	4.123,36
244	Lavação - GM SPIN 2018	UN	12,000	343.6131	4.123,36
245	Lavação - FIAT PALIOWKTREKK 2013	UN	12,000	343.6131	4.123,36
246	Lavação - HONDA CG QIG 1179	UN	12,000	171.8065	2.061,68
TOTAL				R$ 418.801,54	
TOTAL GERAL				R$ 696.999,80	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS.
- Após o recebimento do veículo nas instalações da CONTRATADA, o tempo máximo para a execução da manutenção preventiva e dos reparos corretivos, de que trata o item 3.1 e item 4.1 deste Termo de Referência será de 24 horas, exceto quando comprovada a complexidade que demande de tempo superior ao estabelecido. O tempo máximo para a execução dos serviços constantes no Lote 2,3 e 4 serão realizados pela CONTRATADA, no prazo que não ultrapasse 4 horas.
3.1 - Todos os serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva terão a garantia mínima de 06 (seis) meses.
3.2 - Os serviços de alinhamento de direção, balanceamento e cambagem de rodas terão garantia mínima de 03 (três) meses;
3.3 - As peças (originais/genuínas/paralelas) e acessórios utilizados nos serviços, quando necessárias e autorizadas pela CONTRATANTE, terão a garantia mínima de 12 (doze) meses, ou conforme indicação do fabricante.
3.4 - A entrega, fornecimento das peças, lubrificantes, equipamentos e acessórios solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA para a realização de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva será de absoluta responsabilidade da CONTRATADA, respeitando especificações

técnicas e prazos previstos.

CLÁUSULA QUINTA – ORÇAMENTO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 - Para cada serviço a CONTRATADA emitirá à CONTRATANTE, orçamento de forma detalhada, contendo no mínimo as seguintes informações: placa marca modelo e ano do veículo. Quando se tratar de peças, é obrigatório o lançamento da nomenclatura, código marca quantidade e o valor, bem como a discriminação, valor e número de horas dos serviços a serem executados e por fim, o prazo para realização dos serviços, observando sempre os prazos pré-estabelecidos no Instrumento Contratual;
4.2 - As peças e suas quantidades, bem como, o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o que for realmente empregado em cada caso concreto;
4.3 - O orçamento após submetido à apreciação do fiscal do contrato da CONTRATANTE, caso seja aprovado, terá autorizada sua execução conforme Autorização de Fornecimento de serviço/peças a ser expedida. O orçamento poderá ser recusado, revisto ou aceito parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer somente o que for efetivamente autorizado;
4.4 - A emissão e elaboração do orçamento para conserto de um veículo não terá ônus a CONTRATANTE e sempre que possível e necessário for, deverá ser elaborado com base na peça ou sistema desmontado, a fim de diagnosticar com exatidão o(s) defeito(s) apresentado(s) nos referidos conjuntos;
4.5 - Excepcionalmente, quando houver necessidade da desmontagem do motor e/ou sistemas de transmissão do veículo, estes poderão ser custeados pela CONTRATANTE mediante autorização prévia do fiscal do contrato;
4.6 - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.7 - O objeto, cujos valores encontram-se registrados neste instrumento serão executados mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.8 - A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - A manutenção preventiva deverá ser executada sistematicamente em conformidade com as normas técnicas e periodicidade recomendada pelo fabricante de cada veículo, visando o perfeito funcionamento dos veículos.
II- A manutenção corretiva deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias, após falha nos veículos, podendo, inclusive, ocorrer durante ou após a execução da manutenção preventiva.
III- O atendimento deverá ser efetuado no prazo de até 24 horas exceto quando comprovada a complexidade que demande de tempo superior ao estabelecido.
IV- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva poderão ser executados em qualquer período do dia, de acordo com as necessidades exigidas, mediante Autorização de Fornecimento.
V- A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, a fim de manter os veículos em boas condições de funcionamento ou restabelecê-los ao funcionamento normal.
VI- Toda e qualquer intervenção, assistência técnica preventiva ou corretiva sobre o veículo, somente poderá ser efetuada por pessoal qualificado, ou por aqueles credenciados, sob pena de caracterizar infração contratual.
VII- A CONTRATADA será a única responsável pela execução dos serviços, devendo garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas, sob pena de responsabilidade.
VIII- É de obrigação da CONTRATADA a retirada e devolução do veículo após a manutenção.
IX- Qualquer dano aos bens, a que se refere ao presente TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de sua origem, será objeto de vistoria especializada para constatar a responsabilidade de quem deu causa ao dano. Em sendo este de responsabilidade da CONTRATADA deverá esta arcar com os custos do conserto ou a substituição do bem.
X- O MUNICÍPIO não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos e acessórios ou materiais consumíveis devendo estes ser de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.
XI- Qualquer substituição de peças ou componentes somente poderão ser efetuados após a aprovação e autorização do órgão requisitante.
XII- Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o responsável da Secretaria requisitante ou pessoa designada por este, somente a título de informação.
XIII- Todos os dispositivos do Termo de Referência e do Contrato deverão ser seguidos rigorosamente.
XIV- A CONTRATADA discriminará em campo específico da Nota Fiscal cada serviço de mão de obra realizado, contendo no mínimo as seguintes informações: placa, marca, modelo e ano do veículo. Quando se tratar de peças, é obrigatório o lançamento da nomenclatura, código marca, quantidade e o valor, bem como a descriminação, valor e número de horas dos serviços executados;
XV- Após o recebimento dos serviços, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a utilização normal do(s) veículo(s), vier a se constatar discrepância com as especificações, ou repetir o mesmo defeito, proceder-se-á o imediato reparo dos mesmos, sem ônus para a CONTRATANTE.
XVI- Os serviços ou peças aplicadas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o orçamento autorizado e as condições do edital e seus anexos, mediante prévia notificação a CONTRATADA para que, dentro do prazo certo e determinado, estabelecido pela CONTRATANTE, seja procedida a sua devida regularização, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Ato Convocatório.
XVII- A LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com o MUNICÍPIO.
XVIII- A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.
XIX- Os reparos preventivos e corretivos serão realizados nas instalações da CONTRATADA, em virtude da inexistência de infraestrutura e

espaço físico para execução dos serviços e estocagem de produtos, de recursos materiais, tecnológicos e humanos, capazes de atender à necessidade demandada pelo Órgão Licitador;
XX- Salvo se o veículo estiver sem condições de locomoção devido a quebras ou sinistros, os serviços poderão ser realizados fora das instalações da CONTRATADA.
XXI - A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados aos veículos, objeto do presente Edital, durante a execução dos serviços.
XXII - Os serviços realizados para corrigir falhas de funcionamento e/ou correções de defeitos deverão apresentar técnica satisfatória. Após a manutenção, o veículo deverá desempenhar as suas funções originais por um período mínimo de 30 (trinta) dias, até que ocorra uma nova intervenção para o mesmo motivo que originou a ocorrência anterior.
XXIII - Os serviços de manutenção corretiva serão realizados quantas vezes forem necessárias durante a vigência do contrato. Todas as solicitações serão feitas pelo Setor de Transportes através de Ordem de Serviço.
XXIV - Para os serviços contratados, caberá à CONTRATADA fornecer equipamentos e as ferramentas necessárias, empregar mão de obra capacitada, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de funcionários, visando assegurar a conclusão dos serviços no prazo fixado, bem como, quando necessário, para as peças de reposição, a contratada deverá apresentar 3 (três) orçamentos, em conformidade com a proposta contratada.
XXV - É ainda de responsabilidade da CONTRATADA os serviços de borracharia, recuperação de rodas, funilaria, pintura e reparo ou troca de vidros.
XXVI- As trocas de óleo lubrificante, filtro do óleo lubrificante, filtro de combustível e filtro de ar serão feitas pela CONTRATADA, no prazo que não ultrapasse 3 horas.
XXVII - A CONTRATADA é responsável por seguir e cumprir plano de manutenção descrito para cada revisão no manual do proprietário do veículo, bem como carimbar o campo referente a cada revisão no mesmo.
XXVIII - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
XXXI - A falta de quaisquer dos serviços/materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
XXXII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
XXXIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
XXXIV - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XXXV – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
7.1 - Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no Edital e preços pactuados pelos serviços efetivamente efetuados.
7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
7.3 - Comunicar à CONTRATADA as ocorrências relacionadas a execução do contrato.
7.4 - Prestar informações e os esclarecimentos que por ventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do Contrato.
7.5 - Proporcionar todas as facilidades, que dela dependa, para o bom andamento do serviço.
7.6 - Aplicar as penalidades cabíveis no caso de descumprimento do contrato, garantindo a CONTRATADA, a prévia defesa.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30(trinta) dias após fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável do recebimento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do serviço/produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta dos serviços/produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo

das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.
Penha/SC, 30 de abril de 2019.

_____ _____
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA VICTOR HUGO FARIAS GOMES
Gestor Municipal Victor Hugo Farias Gomes
CONTRATANTE CONTRATADo

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DE ACORDO:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

CONTRATO 082/2019 - PMP

Publicação Nº 2022215

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR EIRELI-EPP PARA FORNECIMENTO DE LAJOTAS EM CONCRETO.

CONTRATO Nº 082/2019-PMP de 12/04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2018-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2018
HOMOLOGADO EM 13/04/2018

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR EIRELI-EPP, estabelecida à Rodovia Ingo Hering n°_5. 311 km 35, Bairro Margem Esquerda, CEP:89116-622 na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 72.567.076/0001-04, Telefone: 473332-1161, Dados Bancário: Banco Caixa Econômica Federal, Ag. 1073, C/C: 1619-0, representada, neste ato pelo Sr. Gian Carlos Alves, CPF sob o n°_721.627.759-72, Cargo/Função: Proprietário, doravante denominados simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de lajota retangular em concreto, para atender necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, conforme solicitação nº 968/2018, anexa ao Processo, nas quantidades especificadas no Anexo I – Termo de Referência/Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR R$ UNITÁ-RIO	VALOR R$ TOTAL

1	LAJOTA EM CONCRETO	LAJOTA RETANGULAR 25X15X08CM - em concreto com fck não inferior a 35 MPa, conforme a NBR 9781	M²	32.280	R$ 30,35	R$ 979.698,00
TOTAL						R$ 979.698,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 979.698,00 (Novecentos e Setenta e Nove Mil Seiscentos e Noventa e Oito Reais).
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Serviços Urbanos, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor;
2.2 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS;
2.3 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica);
2.4 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da dotação:
Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade: 03 - Departamento Operacional
Projeto/Atividade: 2.040 - Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional
Elemento: 12.03.2.040.3.3.90.51.91.00.00.00 (106)
CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, em até 2 (dois) dias, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, conforme pedido da Secretaria de Serviços Urbanos.

7.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir a data da entrega do objeto, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta do material/produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
l) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 24 (vinte) horas, caso constatadas divergências nas especificações.
m) A CONTRATADA, deverá realizar durante a execução do Contrato 2 (dois) testes com emissão de Laudo Técnico de resistência a compressão diametral com certificação pela Rede Brasileira de Calibração do produto, escolhido de forma aleatória, conforme determinação da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, garantindo desta forma a qualidade do material/produto fornecido. Todos os custos referentes à realização dos testes e emissão dos Laudos ficarão por conta da CONTRATADA. O laudo técnico de resistência a compressão diametral, deverá atender a NBR 8890 da ABNT, expedido por laboratório e assinado por profissional habilitado, devendo o laudo estar em nome da proponente.

CLÁUSULA NONA
9 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado pela Secretaria de Serviços Urbanos, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE: a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes: a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o Art. 65, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao

pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.
Penha/SC, 12 de Abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR EIRELI-EPP
Secretário de Administração Gian Carlos Alves
Portaria nº1230/2018 Contratada
Contratante
TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.
De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - PMP

Publicação Nº 2021563

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – PMP

Objeto: Contratação de empresa especializada para, prestação de serviços com fornecimento de materiais, para confecção e montagem de prateleiras no Almoxarifado da Secretaria da Fazenda com o objetivo de arquivamento e preservação de documentos, conforme solicitação nº 2681/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 29/05/2019 às 14 horas, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Elton Cantenor Teixeira.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 às 17:30h.

Penha/SC, 16 de maio de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario Municipal

ERRATA 002 AO CONTRATO 011/2019 FMS

Publicação Nº 2021741

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 011/2019 de 06/05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019-FMS
MODALIDADE DE CHAMADA PUBLICA 001/2019 - FMS
HOMOLOGADO EM 06/05/2019

Contratada: SIMONE REGINA VIEIRA ORLANDI

Objeto: O presente edital tem por objeto a locação imóvel localizado na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 556, Bairro Centro, neste Município, para funcionamento das atividades da Farmácia Central, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo solicitação nº 232/2019 do Fundo Municipal de Saúde.

ONDE SE LÊ

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 011/2019 de 06/05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019-FMS
MODALIDADE DE CHAMADA PUBLICA 001/2019 - FMS
HOMOLOGADO EM 06/05/2019

LEIA-SE:

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 012/2019 de 06/05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019-FMS
MODALIDADE DE CHAMADA PUBLICA 001/2019 - FMS
HOMOLOGADO EM 06/05/2019

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
Publique-se.

Penha, 16 de Maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador De Despesas
Portaria nº1230/2018

O presente termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.
De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019,

TERMO DE CREDENCIAMENTO 009/2019 - FMS

Publicação Nº 2021441

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2019-FMS de 16/05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 - FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - FMS
HOMOLOGADO EM 12/03/2019

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa COOPERATIVA MEDICA COOPER BRASIL, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.164.611/0001-07, com sede na Rua Arnaldo Passos, nº 435, Bairro Centro, na Cidade de Navegantes, Representada neste ato por Luis Augusto Luchtenberg, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta médica e procedimentos médicos especializados, que deverão prestar serviços de consulta médicas nas Unidades Básicas da Saúde, destinados a pacientes e profissionais do Município de Penha/SC, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 089/2019, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Assinale com um "X" as consultas que serão realizados	PROCEDIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CONSULTA DE CLINICO GERAL	10700	R$ 36,66	R$ 392.262,00
			PREÇO TOTAL	R$ 392.262,00

1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta médica e procedimentos médicos especializados, que deverão prestar serviços de consulta médicas nas Unidades Básicas da Saúde, destinados a pacientes e profissionais do Município de Penha/SC, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 089/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
2.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências das Unidades Básicas de Saúde.
2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na Tabela SUS.
3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:

I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e o Decreto Municipal nº 3257/2018.
II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 meses será de R$ 399.761,00 (trezentos e noventa e nove mil setecentos e sessenta e um reais).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.39.50.000000 – (85)

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA
5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA
6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE
7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.

7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, através do SISREG – Sistema de Regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo

critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o
recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.

c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 16 de maio de 2019.

REGIANE CAROLINA PEREIA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

COOPERATIVA MEDICA COOPER BRASIL
Luis Augusto Luchtenberg
Credenciada

TESTEMUNHAS

Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F.

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO 01 2019

Publicação Nº 2022103

MUNICÍPIO DE PERITIBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

O MUNICÍPIO DE PERITIBA TORNA PÚBLICO que encontra-se disponível nos sites www.concursosss1.com.br e www.peritiba.sc.gov.br EDITAL QUE DIVULGA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO. Peritiba, 17 de maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019 – PMPB TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 – PMPB COSIP

Publicação Nº 2021270

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019 – PMPB
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 – PMPB

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que será realizada Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços contínuos de manutenção, melhoria e ampliação, incluindo a elaboração de projetos executivos elétricos e luminotécnicos, cadastro e identificação de unidades, tele atendimento de solicitações de manutenção, software de gerenciamento de manutenção via WEB e destinação final ambiental sustentável dos materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública do Município Pescaria Brava, composto de 1.974 pontos de iluminação, incluindo o fornecimento integral de materiais necessários, conforme descreve o presente edital e seus anexos. Quantidades e especificações nos anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor Preço Pro Lote. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/06. Data de Abertura: 31/05/2019 às 09:00 horas. Esta licitação encontra-se publicada no site www.pescariabrava.sc.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3646-2013 no Setor de Licitações, E-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 16 de maio de 2019.
Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019 – PMPB PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 – PMPB SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

Publicação Nº 2021442

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019 – PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 – PMPB

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA DURANTE O ANO, SENDO A QUANTIDADE ESTIMADA PARA O PERIODO DE 12 MESES. Quantidades e especificações nos Anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor preço por item. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/06. Data de Abertura: 28/05/2019 às 09:00 horas. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações E-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br , esta licitação encontra-se publicada no site www.pescariabrava.sc.gov.br Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 16 de maio de 2019.
Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2019 – FMAS/FMS/PMPB PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 – FMAS/FMS/PMPB

Publicação Nº 2021480

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2019 – FMAS/FMS/PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 – FMAS/FMS/PMPB

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE TENDAS, TABLADOS, GRADES DE PROTEÇÃO E ARQUIBANCADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA/SC. DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ANEXOS AO EDITAL. Quantidades e especificações nos anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor Preço Por Item. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/06. Data de Abertura: 29/05/2019 às 09:00 horas. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações, e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, esta licitação encontra-se publicada no site: www.pescariabrava.sc.gov.br, Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 16 de maio de 2019.
Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL.

Petrolândia

Prefeitura

RESULTADO PREGÃO 18 2019 - VEÍCULOS 0KM

Publicação Nº 2021228

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
A Prefeitura Municipal de Petrolândia torna público resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 18/2019, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0KM, PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, na qual declara vencedoras as empresas UNIDAS VEÍCULOS LTDA E SRT NASCIMENTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP, com o valor total de R$ 232.256,67. Data: 16/05/2019. Petrolândia, 17 de maio de 2019. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

311/2019

Publicação Nº 2022035

PORTARIA Nº 311, DE 15 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA ALISSON ELIAS BARIVIERA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE SERVIÇO DE IMPRENSA DO GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Alisson Elias Bariviera, brasileiro, inscrita no CPF sob n. 089.973.709-95, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Lourdes, Município de Videira -SC, para o cargo de provimento em comissão de "Assistente de Serviço de Imprensa do Gabinete do Executivo Municipal", carga horária de 10 (dez) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de maio de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 15 de maio de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 235/2019

Publicação Nº 2021676

PORTARIA N°235/2019
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CRECHE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2018, resultado através do Decreto nº 1.115/2019, de 11 de março de 2019.
CONTRATA

JACQUELINE PIGOSSO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Diesel, s/nº, município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°6.106.674 e CPF sob o n° 091.456.289-47, para exercer em caráter temporário o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PS-40INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Passinho Inicial, em substituição a titular Daiane Zini afastada por problemas de saúde.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até o retorno da titular.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 14 de maio de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 14 de maio de 2019

Karoline Petry
Secretária de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

EDDL08_2019

Publicação Nº 2021379

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 08/2019
Edital: DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº 08/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIS AMOSC.
Valor: R$ 563.044,30 (quinhentos e sessenta e três mil quarenta e quatro reais com trinta centavos)
Justificativa: Fund. no art. 24 – inciso VIII – da Lei de Lic. Nº. 8666/93.
PLANALTO ALEGRE/SC, 16 de Maio de 2019.
JUARES BET
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pomerode

Prefeitura

ERRATA Nº 001

Publicação Nº 2021826

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br - sed@pomerode.sc.gov.br
Rua XV de Novembro, 555 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

ERRATA Nº 001

AO ANEXO I DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 002/2019 – RUA ERNESTO BLANK – TRECHO 02

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, com base nas disposições da Legislação vigente, resolve

1 – Retificar o Anexo I do Edital de Contribuição de Melhoria nº 002/2019 – Rua Ernesto Blank – trecho 02, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Rogério Hoeft	44822	6917	47,00	8.505,25	300.000,00

Leia-se:

Ivan Daniel Piske	44822	6917	47,00	8.505,25	300.000,00

2– As demais disposições do Edital de Contribuição de Melhoria nº 002/2019 – Rua Ernesto Blank – Trecho 02 permanecem inalteradas.

Município de Pomerode, 16 de maio de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028 / 2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2022374

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028 / 2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 047 / 2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO / IMPRESSO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 30/05/2019.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 30/05/2019.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 16 de Maio de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 017/2019/CMDCA

Publicação Nº 2022023

RESOLUÇÃO Nº 017/2019/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode – CMDCA, por intermédio da Comissão Especial Eleitoral;

CONSIDERANDO

a) A Resolução nº 003/2019/CMDCA e Resolução 012/2019/CMDCA que dispõem sobre a nomeação da Comissão Especial Eleitoral;
b) O Edital nº 002/2019/CMDCA;
c) A reunião da Comissão Especial Eleitoral realizada no dia 15 de maio de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Publicar o resultado dos recursos interpostos pelos candidatos ao indeferimento de sua inscrição no Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares de Pomerode, conforme anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 15 de maio de 2019.
Geazi de Oliveira Viegas
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

	ANEXO I		
	RESOLUÇÃO 017/2019/CEE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DEFERIDO	INDEFERIDO
01	MARISTELA MILLNITZ VOIGT	X	
02	IZAURA APARECIDA DA SILVEIRA	X	
03	MONALIZE SURDI DA SILVA	X	
05	ROSANGELA PONSONI	X	
06	FRANCIELI REGINA DA SILVA	X	
08	MARLI SANTANA DOS SANTOS DA SILVA	X	
09	ANITA JACIANE WISCH MARROS	X	
10	MARA RÚBIA VOGEL	X	
12	DANIELA ESTHER NASS REINKE	X	
15	MARIA SUELY DE MELO DE MIRANDA	X	
18	KATIA ANDREIA KREUTZFELD	X	
19	MARIA SULAMITA FAQUETI AMANDIO	X	
23	ETMAR SCHUBERT	X	
25	LAIS ANDRESSA GLAU KUENZER	X	
26	LEONILDA DUARTE SCHUSTER	X	
28	CATIA BRÉIA CARNEIRO	X	
29	PATRICIA CRISTINA PAVÃO	X	
33	NORMÉLIO EIDT	X	
34	SABINE KAMCHEN PISKE	X	
38	IRENILDE DOS SANTOS VILBRANTZ	X	
39	FATIMA DUARTE HARTECOF	X	
40	ANULADO		
41	ELIZABETH GOES DA SILVA	X	
42	SUELI MARA REZENDE DE SOUZA	X	
43	ADRIANA DA SILVA KURTH	X	
45	MARIO CESAR MATIAS	X	
46	EZALITE HAMMES	X	
47	CRISTIANE DE LIMA GARCIA	X	
48	ARLEISA FARIAS DE ANDRADE	X	

49	MARILEIA KARSTEN ZILS	X	
51	MARA RÚBIA JANSEN	X	
52	JUSSARA CRISTINA DE OLIVEIRA PORATH	X	
53	CLEIDIANE LIMA CUNHA	X	
54	ANULADO		
Nº	NOME	DEFERIDO	INDEFERIDO
INSCRIÇÃO			
57	ELISE MARY SANTOS DA SILVA	X	
58	LEILA HASKEL DOS SANTOS		X
59	ELI DE MELLO	X	
61	DAVID ROGÉRIO MIRANDA MENGATTO	X	
62	CARLOS WAGNER BARRETO DE OLIVEIRA GOMES	X	

RESOLUÇÃO Nº 018/2019/CMDCA

Publicação Nº 2022020

RESOLUÇÃO Nº 018/2019/CMDCA

Dispõe sobre a conclusão de procedimento administrativo.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3.039/2019 de 03 de abril de 2019, e em conformidade com a reunião ordinária realizada no dia 26 de abril de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Publicar a conclusão do procedimento administrativo instaurado pela Resolução nº 005/2019/CMDCA, para proceder apuração de denúncia recebida, de suposta irregularidade praticada pela Conselheira Tutelar CRISTIANE DE LIMA GARCIA, no exercício de seu mandato.

"Ante todo o exposto, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, esta comissão entende pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à Conselheira Tutelar CRISTIANE DE LIMA GARCIA, do Conselho Tutelar do Município de Pomerode, por ter descumprido seu dever funcional se ausentando do Município durante o expediente, pois estava exercendo seu plantão, infringindo assim os artigos 98, inciso V da Lei Municipal 3039/2019, lei que revogou a Resolução 016/2016/CMDCA, o artigo 41 da Resolução 170 do Conselho Nacional da Criança e do Adolescentes (CONANDA)."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 16 de Maio de 2019.

Rudi Voigt
Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode

Ponte Serrada

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 MATERIAIS PARA OFICINAS

Publicação Nº 2022104

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019
ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM O OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINAS OFERTADAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS Á MULHERES E IDOSOS, ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO I CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Valor: 22.434,42 (Vinte e Dois Mil Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos). O julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM. Recebimento dos Envelopes até às 08:00 horas e 15 minutos (horário de Brasília) do dia 30/05/2019. Abertura da Sessão às 08h30min horas (horário de Brasília) do dia 30/05/2019. Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br e licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34356000. Ponte Serrada, 14 de Maio de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2021770

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – CADASTRO DE RESERVA

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MAQUINA – ROLO-COMPACTADOR, JUNTO A SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC.

Os interessados poderão solicitar a inscrição no chamamento público á partir da publicação deste chamamento até a data de 23 de maio de 2019.

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.306.106 e inscrito no CPF/MF sob o n. 469.966.309-59, TORNA PÚBLICO a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO de pessoa física para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MAQUINA – ROLO-COMPACTADOR, JUNTO A SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC, com a finalidade de prestar os serviços pelo período até 20 de Dezembro de 2019, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal, para atender a Lei Municipal nº 2.052/2009.

1 - CONDIÇOES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO: Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas que comprovem exercer as atividades compatíveis com o objeto deste credenciamento que gozem de boa reputação profissional avaliada como prestadores de serviços, desde que atendidos aos requisitos de contratação dos servidores públicos do Município de Ponte Serrada/SC.

2 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO exigidos neste instrumento de chamamento, visando o atendimento satisfatório da legislação municipal.
Não poderão participar do Chamamento Público os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3 - FORMA DE INCRIÇÃO: Os interessados poderão inscrever-se para o chamamento público no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação do presente termo no site (ponteserrada.sc.gov.br) e no Mural do Município na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC.
Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas que apresentarem os documentos enumerados no item 5 deste Termo.
A comissão terá até 05 dias uteis, ao final das inscrições para realizar a avaliação dos documentos dos candidatos inscritos.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5 ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Ponte Serrada/SC, no endereço: Madre Maria Theodora, 264, Ponte Serrada, SC, ou realizar a sua inscrição diretamente junto ao Departamento de Recursos Humanos.

5 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO: (ORIGINAL E CÓPIA)

RG e CPF
Titulo Eleitor Com Certidão de Quitação Eleitoral
Documento de Inscrição no PIS-PASEP e Carteira de Trabalho
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais
Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função publica, penalidades disciplinares
Declaração de Não-Acumulação de Cargos Públicos
Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Comprovante de Endereço
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que comprove que desenvolvia a atividade de operador de máquina, para a comprovação de conhecimento das suas atribuições de planejamento do trabalho e tempo de serviço.
Cópia de Certificado de Curso de Operador de Máquina que comprove que desenvolvia a atividade de operador de máquina, para a comprovação de conhecimento das suas atribuições de planejamento do trabalho,

6 – DAS VAGAS: Será realizado o Chamamento de 01 (uma) vaga para operador de Rolo-Compactador – A VAGA É CADASTRO DE RESERVA.

7 - DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO: A remuneração bruta pela prestação dos serviços será de R$ 1.899,58 (um mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos) (incluindo vencimento, adicional de insalubridade e vale alimentação), período de 40 horas semanais. O pagamento pelos serviços serão pagos mensalmente.

8 - DO PRAZO E VIGENCIA: – O prazo de vigência do presente chamamento público é até a data de 20/12/2019, ou até que cesse a necessidade dos serviços junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

9 - DA AVALIAÇÃO: A comissão avaliadora a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo avaliara os inscritos pelos seguintes critérios:
I – Maior tempo comprovado de operador de máquina (carteira de trabalho), ou contrato de prestação de serviços devidamente reconhecido em Cartório de Títulos e Documentos.
II – Caso não existam inscritos com os requisitos do item I, serão avaliados os inscritos pelas quantidades de cursos (horas) realizados para operador de máquina.
III – Caso não existam inscritos com os requisitos do item II, será realizado teste operacional para a escolha dos inscritos, com notas de 01 a 10.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS: Qualquer duvida quanto ao Chamamento Público poderá ser resolvida junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Ponte Serrada/SC, no horário das 13h30min até às 17h, nos dias uteis, ou pelo telefone 49-3435-6000.

Ponte Serrada, 16 de Maio de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Chamamento Público - Edital 001/2019 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras da Prefeitura Municipal de PONTE SERRADA, inscrição para o cargo de OPERADOR DE ROLO-COMPACTADOR.

Ponte Serrada, _____ MAIO DE 2019.

Candidato

EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Publicação Nº 2022048

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UMA VAGA.

Atribuições: Executar serviços de apoio a profissionais de saúde, como integrante de equipe de saúde e de orientação à famílias e à pessoas; participar da execução do Programa de Saúde da Família – PSF e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde; sempre no cumprimento das normas aplicáveis aos dois programas, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde; visitar, as famílias residentes na micro área de ação e em outras, quando colegas estiverem de férias, bem como participar em outras ações e serviços de saúde, conforme planejamento do órgão municipal de saúde, especialmente das campanhas de saúde pública e aquelas relativas à imunizações.

Os interessados poderão solicitar a inscrição no chamamento público à partir da publicação deste chamamento até a data de 23 de maio de 2019.

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede

na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.306.106 e inscrito no CPF/MF sob o n. 469.966.309-59, TORNA PÚBLICO a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO de pessoa física para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com a finalidade de prestar os serviços pelo período até 31 de Dezembro de 2019, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal.

1 - CONDIÇOES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO: Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas que comprovem ser portador do Diploma de Nível Médio Completo (com a ressalva estabelecida pela Lei n. 13.595/2018), Curso Introdutório de Formação Inicial (a ser realizado após a contratação tendo que ter ser aprovada), residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias (Microárea 01- Área de atuação COHAB I), contados da publicação deste Edital, e que atendidos aos requisitos de contratação dos servidores públicos do Município de Ponte Serrada/SC.

2 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO exigidos neste instrumento de chamamento, visando o atendimento satisfatório da legislação municipal.
Não poderão participar do Chamamento Público os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3 - FORMA DE INCRIÇÃO: Os interessados poderão inscrever-se para o chamamento público no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação do presente termo no site (ponteserrada.sc.gov.br) e no Mural do Município na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC.
Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas que apresentarem inscrição junto ao Departamento de Recursos Humanos.
A comissão terá até 02 dias úteis, ao final das inscrições para realizar a avaliação dos documentos dos candidatos inscritos.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5 ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Ponte Serrada/SC, no endereço: Madre Maria Theodora, 264, Ponte Serrada, SC, ou realizar a sua inscrição diretamente junto ao Departamento de Recursos Humanos.

5 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO:

RG e CPF – Cópia
Titulo Eleitor Com Certidão de Quitação Eleitoral - Cópia
Documento de Inscrição no PIS-PASEP e Carteira de Trabalho
01 Foto 3x4
Certidão Nascimento ou Casamento – Cópia
Certidão Nascimento Filhos Menores 14 anos – Cópia
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais
Conta Salário Banco Bradesco
Exame Médico Admissional – Atestado Saúde Ocupacional (somente para o aprovado)
Declaração Bens
Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função publica, penalidades disciplinares
Declaração de Não-Acumulação de Cargos Públicos
Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Comprovante de Endereço
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
Cópia de Certificado de Conclusão de Nível Médio.

Obs. Os documentos descritos no item "5", somente serão apresentados pelo servidor selecionado no ato da contratação.

6 – DAS VAGAS: Será realizado o Chamamento de 01 (uma) vaga para agente comunitário de saúde.

7 - DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO: A remuneração pela prestação dos serviços será de R$ 1.305,29 (Um mil, trezentos e cinco reais e vinte e nove centavos), período de 40 horas semanais. O pagamento pelos serviços será pagos mensalmente.

8 - DO PRAZO E VIGENCIA: – O prazo de vigência do presente chamamento público é até a data de 31/12/2019, ou até que cesse a necessidade dos serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

9 - DA AVALIAÇÃO: A comissão avaliadora a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo avaliara os inscritos pelos seguintes critérios:
I – Maior tempo comprovado de prestação do serviço no cargo, ou desempenho em função/atividade similar;
II – Caso não existam inscritos com os requisitos do item I, serão avaliados os inscritos pelas quantidades de cursos (horas) realizados na área de saúde;
III – Caso não existam inscritos com os requisitos do item II, será avaliado o grau de escolaridade dos inscritos;
IV – Maior idade dos inscritos.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS: Qualquer duvida quanto ao Chamamento Público poderá ser resolvida junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Ponte Serrada/SC, nos horários de 7h30min até às 11h30min a das 13h30min até às 17h, nos dias uteis, ou pelo telefone 49-3435-6000.

Ponte Serrada, 16 de maio de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Chamamento Público - Edital 009/2019 – Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de PONTE SERRADA, inscrição para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE .

Ponte Serrada, 16 de maio de 2019.

Candidato

Obs.
A documentação descrita abaixo deverá vir anexa a esta ficha de inscrição.
I – Comprovado de prestação do serviço no cargo, ou desempenho em função/atividade similar;
II – Comprovação de cursos (horas) realizados na área de saúde;
III – Grau de escolaridade dos inscritos;
IV- Comprovante de residência do local onde será prestado o serviço.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019 LAR DOS VELHINHOS

Publicação Nº 2021705

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº: 002/2019
CONCEDENTE: Município de Ponte Serrada/SC
PROPONENTE: LAR DOS VELHINHOS SÃO ROQUE
OBJETO: OBJETO: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria mediante mutua cooperação com o LAR DOS VELHINHOS SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 78.480.688/0001-41, situada na Rua São José Bortolaz, n. 1, município de Ponte Serrada/SC, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, com vistas ao auxilio na MANUTENÇÃO DO LAR DOS VELHINHOS SÃO ROQUE, provimento da demanda de acolhimento de idosos desamparados ou sem familiares do Município de Ponte Serrada que necessitarem de vagas para atendimento em regime de pensão, compreendendo o fornecimento de material humano, espaço físico apropriado, alimentação, acompanhamento nos programas públicos de saúde, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos velhinhos desamparados.
VALOR: R$ 35.926,75 (Trinta e Cinco Mil Novecentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos)
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REF. LEI 13.019/2014
Processo Administrativo nº 50/2019
Inexigibilidade n° 003/2019
Ponte Serrada, 16 de maio de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 014/2019 - FMS

Publicação Nº 2021443

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – nº 014/2019 - FMS
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: REGISTRO PREÇO – Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra especializada em manutenção, conserto, limpeza e reparo, em equipamentos odontológicos com fornecimento de peças, para manutenção dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Porto Belo/SC.
Recebimento das Propostas: Até 09:30 horas do dia 31/05/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10:00 horas do dia 31/05/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 16 de abril de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N° 001/2019

Publicação Nº 2021255

CONVÊNIO N° 001/2019

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR, VISANDO A COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO E MATERIAIS BÉLICO PARA A SUBUNIDADE DA POLÍCIA MILITAR COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO.

Pelo presente Termo de Convênio que entre si celebram Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 82.575.812/0001-20, com sede na Av. Gov. Celso Ramos, 2500, bairro Centro, nesta cidade de Porto Belo, neste ato representado pelo Sr. Emerson Luciano Stein, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 946.748.509-59 e Cédula de Identidade n° 33225008, doravante denominado Convenente, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, representada pelo seu Comandante Geral, Coronel PM Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior, inscrito no CPF sob n° 573.276.969-20 e Cédula de Identidade n° 1.812.795 - SC, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis - SC, doravante denominada Conveniada, com fundamento na Lei Municipal n° 2768, de 8 de maio de 2019, no inciso IV, do Art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007 e no Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008 e na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP, de 21 de setembro de 2016 firmam o presente Termo de Convênio de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de Convênio tem como objeto o repasse de auxílio financeiro de R$ 90.590,93 (Noventa mil quinhentos e noventa reais e noventa e três centavos) à Conveniada, para aquisição de materiais de uso comum e materiais bélicos descrito abaixo, para uso restrito da Policia Militar de Porto Belo.

MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DEFINIÇÃO DO MATEIRIAL
01	Munição de impacto controlado (BORRACHA)	AM 403/P	100	R$ 32,26	R$ 3.226,00	Consumo
02	Cartucho Plástico Cal. 12 lacrimogêneo	GL-101	10	R$ 109,58	R$ 1.095,80	Consumo
03	Pistola Elétrica incapacitante	Spark Z 2.0	3	R$ 4.377,57	R$ 13.132,71	Permanente
04	Cartuchos para Pistola elétrica Incapacitante	Spark Z 2.0	20	R$ 142,65	R$ 2.853,00	Consumo
05	Spargidor de Gás Max	Para forças especiais	5	R$ 633,66	R$ 3.168,30	Consumo
06	Escudo Balístico	Nível III A	1	R$ 7.780,00	R$ 7.780,00	Permanente
07	Escudo CDC	Escudo Antitumultuo	6	R$ 912,00	R$ 5.472,00	Permanente
08	Capacete Balistico	Nível II	4	R$ 2.650,00	R$ 10.600,00	Permanente

09	Capacete para CDC	Antitumultuo	6	R$ 464,00	R$ 2.784,00	Permanente
10	Bastão alongado	Antitumultuo	6	R$ 58,00	R$ 348,00	Permanente
11	Caneleiras	Semi-articulada anatômica	6	R$ 312,00	R$ 1.872,00	Consumo
12	cotoveleiras	Semi-articulada anatômica	6	R$ 98,00	R$ 588,00	Consumo
13	Granada Lacrimogeneo GL 305	Antitumultuo	10	R$ 361,53	R$ 3.615,30	Consumo
14	Granada luz e son GL 307	Antitumultuo	5	R$ 377,47	R$ 1.887,35	Consumo
15	Granada Adentramento	GA-10/Kit-I-Ref	2	R$ 715,81	R$ 1.431,62	Consumo
16	Fuzil	Cal 556	3	R$ 9.013,64	R$ 27.040,92	Permanente
17	Bandoleira para arma longa.	Três pontas	6	R$ 89,00	R$ 534,00	Consumo
18	Embornal em Lona Verde Alongado	15 Litros	2	R$ 51,21	R$ 102,42	Consumo
19	ESP CAL 12 MOD 586-P PUMP-ACTION	com coronha	1	R$ 3.059,51	R$ 3.059,51	Permanente
VALOR TOTAL DE CONSUMO			R$ 20.373,79			
VALOR TOTAL PERMANENTE			R$ 70.217,14			
TOTAL GERAL			R$ 90.590,93			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo do presente Convênio é de 1 (um) ano a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Para auxiliar nos custos necessários para a realização do objeto do presente convênio de que trata a cláusula primeira, o Convenente repassará a Conveniada, o valor de R$ 90.590,93 (Noventa mil quinhentos e noventa reais e noventa e três centavos), que será depositado no Fundo de Melhorias da Polícia Militar, através de depósito identificado, na conta bancária n° 940400-7, Agência nº 3582-3, do Banco Brasil, denominada "Fundo de Melhorias da Polícia Militar", para atender o objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta de dotação do Fundo Municipal de Segurança Pública, Manutenção do Convênio de Trânsito/Polícia Militar a ser transferida para o Fundo da Polícia Militar (FUMPOM).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE
a) - Disponibilizar o valor estipulado, nos termos da cláusula terceira deste convênio;
b) - Realizar, à conta de suas dotações orçamentárias, o repasse financeiro de que trata o presente convênio, mediante a apresentação de prestação de contas conforme Instrução Normativa do TC/SC nº 16/94.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
a) - Prestar contas através, pela Unidade Policial Militar, do encaminhamento ao CONVENENTE de cópia das notas fiscais de aquisição, em até 1 (um) ano da quantia paga e comprovação de utilização do armamento no município, na forma do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO
A rescisão do presente convênio poderá ser:
a) - Determinada por ato unilateral de uma das partes, em face do não cumprimento das cláusulas pela outra, devendo ser feito por escrito;
b) - Amigável, por acordo entre as partes, a qualquer tempo;
c) - Ocorrendo a superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
a) - A não apresentação de cópia das notas fiscais, por parte da CONVENIADA, implicará na devolução do valor mencionado na cláusula terceira deste convênio;
b) – O não depósito dos valores e nas condições estipuladas na cláusula terceira torna sem efeito este convênio.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis – Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e conveniados, as partes assinam o presente Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Porto Belo, aos 17 dias do mês de maio de 2019.
Emerson Luciano Stein Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior
Prefeito de Porto Belo Cel PM Comandante
Geral da Polícia Militar

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____

Nome Legível: _____
CPF.: _____

DECRETO Nº 2118, DE 16 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2021293

DECRETO Nº 2118, DE 16 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2768/2019.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial na importância de R$ 90.590,93 (Noventa mil, quinhentos e noventa reais e noventa e três centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:
Órgão: 11 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Funcional programática: 0006.182.0007
Atividade: 2.027 – Manutenção do Convênio de Trânsito/Polícia Militar
Modalidade de Aplicação: 3.3.30.00.00.00.00.00 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal
Fonte de Recurso: 1000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.373,79
Modalidade de Aplicação: 4.4.30.00.00.00.00.00 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal
Fonte de Recurso: 1000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 70.217,14

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita na importância de R$ 90.590,93 (Noventa mil, quinhentos e noventa reais e noventa e três centavos).
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional programática: 0004.0122.0004
Projeto: 1.003 – Ampliação e Reforma da Sede Administrativa do Município
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 90.590,93

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 16 dias do mês de maio de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2119 DE 16 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2021892

DECRETO Nº 2.119, DE 16 DE MAIO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 20 – Fundação Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Cultura
Funcional Programática: 13.392.0023
Atividade: 2.084 – Apoio e Realização de Eventos Culturais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.700,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2019, por conta dos Recursos Ordinários na importância de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 16 de maio de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 116, DE 16 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2021433

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 116, DE 16 DE MAIO DE 2019

Altera o item que menciona da Lei Complementar nº 33, de 10 de junho de 2011, Código Urbanístico, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 33, de 10 de junho de 2011, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 261. .....

Parágrafo Único. Estações de rádio de base e equipamentos afins seguirão legislação específica.

Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 33, de 10 de junho de 2011, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 16 dias do mês de maio de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2768, DE 8 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2021426

LEI MUNICIPAL Nº 2768, DE 8 DE MAIO DE 2019
Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, tendo como objeto o repasse de auxílio financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, tendo como objeto o repasse de auxílio financeiro de R$ 90.590,93 (Noventa mil e quinhentos e noventa reais e noventa e três centavos).

Art. 2º O convênio objeto da presente Lei terá como objeto a aquisição de materiais de uso comum e materiais bélicos, conforme descrito na Minuta do Convênio, constante do Anexo I desta Lei, para uso restrito da Policia Militar de Porto Belo.

Art. 3º São obrigações do Município de Porto Belo:
I - Disponibilizar o valor estipulado, nos termos do art. 1º da presente Lei;
II - Realizar, à conta de suas dotações orçamentárias, o repasse financeiro de que trata a presente Lei, mediante a apresentação de prestação de contas conforme IN 14/2012 TCE/SC.

Art. 4º São obrigações do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina:
I - Prestar contas através, pela Unidade Policial Militar, do encaminhamento ao CONVENENTE de cópia das notas fiscais de aquisição, em até 1 (um) ano, da quantia paga e comprovação de utilização do armamento no Município.

Art. 5º O Convênio poderá ser rescindo:
I - Por ato unilateral de uma das partes, em face do não cumprimento das cláusulas firmadas no Convênio pela outra, devendo ser feito por escrito;
II - Amigável, por acordo entre as partes, a qualquer tempo;
III - Ocorrendo a superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inviável.

Art. 6º O prazo do Convênio será de 1 (um) ano a partir da publicação no órgão oficial.

Art. 7º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R$ 90.590,93 (Noventa mil quinhentos e noventa reais e noventa e três centavos) nas dotações abaixo descritas no Orçamento Municipal vigente:
Órgão: 11 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Funcional programática: 0006.182.0007
Atividade: 2.027 – Manutenção do Convênio de Trânsito/Polícia Militar

Modalidade de Aplicação: 3.3.30.00.00.00.00.00 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal
Fonte de Recurso: 1000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.373,79
Modalidade de Aplicação: 4.4.30.00.00.00.00.00 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal
Fonte de Recurso: 1000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 70.217,14

Art. 8º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita na importância de R$ 90.590,93 (Noventa mil quinhentos e noventa reais e noventa e três centavos).
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional programática: 0004.0122.0004
Projeto: 1.003 – Ampliação e Reforma da Sede Administrativa do Município
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 90.590,93

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 8 dias do mês de maio de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO
ANEXO I
CONVÊNIO N° ___/2019

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR, VISANDO A COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO E MATERIAIS BÉLICO PARA A SUBUNIDADE DA POLÍCIA MILITAR COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO.

Pelo presente Termo de Convênio que entre si celebram Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 82.575.812/0001-20, com sede na Av. Gov. Celso Ramos, 2500, bairro Centro, nesta cidade de Porto Belo, neste ato representado pelo Sr. Emerson Luciano Stein, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 946.748.509-59 e Cédula de Identidade n° 33225008, doravante denominado Convenente, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, representada pelo seu Comandante Geral, Coronel PM Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior, inscrito no CPF sob n° 573.276.969-20 e Cédula de Identidade n° 1.812.795 - SC, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis - SC, doravante denominada Conveniada, com fundamento na Lei Municipal n° xxxxxxx, de xx de xxxxxxx de 20xx, no inciso IV, do Art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007 e no Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008 e na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP, de 21 de setembro de 2016 firmam o presente Termo de Convênio de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de Convênio tem como objeto o repasse de auxílio financeiro de R$ 90.590,93 (Noventa mil quinhentos e noventa reais e noventa e três centavos) à Conveniada, para aquisição de materiais de uso comum e materiais bélicos descrito abaixo, para uso restrito da Policia Militar de Porto Belo.
MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DEFINIÇÃO DO MATEIRIAL
01	Munição de impacto controlado (BORRACHA)	AM 403/P	100	R$ 32,26	R$ 3.226,00	Consumo
02	Cartucho Plástico Cal. 12 lacrimogêneo	GL-101	10	R$ 109,58	R$ 1.095,80	Consumo
03	Pistola Elétrica incapacitante	Spark Z 2.0	3	R$ 4.377,57	R$ 13.132,71	Permanente
04	Cartuchos para Pistola elétrica Incapacitante	Spark Z 2.0	20	R$ 142,65	R$ 2.853,00	Consumo
05	Spargidor de Gás Max	Para forças especiais	5	R$ 633,66	R$ 3.168,30	Consumo
06	Escudo Balístico	Nível III A	1	R$ 7.780,00	R$ 7.780,00	Permanente
07	Escudo CDC	Escudo Antitumultuo	6	R$ 912,00	R$ 5.472,00	Permanente
08	Capacete Balistico	Nível II	4	R$ 2.650,00	R$ 10.600,00	Permanente
09	Capacete para CDC	Antitumultuo	6	R$ 464,00	R$ 2.784,00	Permanente
10	Bastão alongado	Antitumultuo	6	R$ 58,00	R$ 348,00	Permanente
11	Caneleiras	Semi-articulada anatômica	6	R$ 312,00	R$ 1.872,00	Consumo
12	cotoveleiras	Semi-articulada anatômica	6	R$ 98,00	R$ 588,00	Consumo
13	Granada Lacrimogeneo GL 305	Antitumultuo	10	R$ 361,53	R$ 3.615,30	Consumo
14	Granada luz e son GL 307	Antitumultuo	5	R$ 377,47	R$ 1.887,35	Consumo
15	Granada Adentramento	GA-10/Kit-I-Ref	2	R$ 715,81	R$ 1.431,62	Consumo
16	Fuzil	Cal 556	3	R$ 9.013,64	R$ 27.040,92	Permanente

17	Bandoleira para arma longa.	Três pontas	6	R$ 89,00	R$ 534,00	Consumo
18	Embornal em Lona Verde Alongado	15 Litros	2	R$ 51,21	R$ 102,42	Consumo
19	ESP CAL 12 MOD 586-P PUMP-ACTION	com coronha	1	R$ 3.059,51	R$ 3.059,51	Permanente
VALOR TOTAL DE CONSUMO			R$ 20.373,79			
VALOR TOTAL PERMANENTE			R$ 70.217,14			
TOTAL GERAL			R$ 90.590,93			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo do presente Termo de Convênio é de 1 (um) ano a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Para auxiliar nos custos necessários para a realização do objeto do presente convênio de que trata a cláusula primeira, o Convenente repassará a Conveniada, o valor de R$ 90.590,93(Noventa mil quinhentos e noventa reais e noventa e três centavos), que será depositado no Fundo de Melhorias da Polícia Militar, através de depósito identificado, na conta bancária n° 940400-7, Agência nº 3582-3, do Banco Brasil, denominada "Fundo de Melhorias da Polícia Militar", para atender o objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta de dotação do Fundo Municipal de Segurança Pública, Manutenção do Convênio de Trânsito/Polícia Militar a ser transferida para o Fundo da Polícia Militar (FUMPOM).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE
a) - Disponibilizar o valor estipulado, nos termos da cláusula terceira deste convênio;
b) - Realizar, à conta de suas dotações orçamentárias, o repasse financeiro de que trata o presente convênio, mediante a apresentação de prestação de contas conforme resolução do TC/SC 16/94.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
a) - Prestar contas através, pela Unidade Policial Militar, do encaminhamento ao CONVENENTE de cópia das notas fiscais de aquisição, em até 1 (um) ano da quantia paga e comprovação de utilização do armamento no município, na forma do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO
A rescisão do presente convênio poderá ser:
a) - Determinada por ato unilateral de uma das partes, em face do não cumprimento das cláusulas pela outra, devendo ser feito por escrito;
b) - Amigável, por acordo entre as partes, a qualquer tempo;
c) - Ocorrendo a superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
a) - A não apresentação de cópia das notas fiscais, por parte da CONVENIADA, implicará na devolução do valor mencionado na cláusula terceira deste convênio;
b) – O não depósito dos valores e nas condições estipuladas na cláusula terceira torna sem efeito este convênio.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis – Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e conveniados, as partes assinam o presente Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Porto Belo, ... de .... de 2019.
Emerson Luciano Stein Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior
Prefeito de Porto Belo Cel PM Comandante Geral da Polícia Militar

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

LEI MUNICIPAL Nº 2769, DE 8 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2021429

LEI MUNICIPAL Nº 2769, DE 8 DE MAIO DE 2019

Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1941, de 5 de outubro de 2011, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º .....
V - A licença-prêmio poderá ser gozada por inteiro ou parceladamente, em parcelas iguais e não inferior a 1 (um) mês, a pedido do servidor e atendido o interesse da Administração.

Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 1941, de 5 de outubro de 2011, com suas alterações posteriores, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 8 dias do mês de maio de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2770, DE 16 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2021420

LEI MUNICIPAL Nº 2770, DE 16 DE MAIO DE 2019
Autoriza o Município de Porto Belo, utilizando recursos da educação, a conceder Subvenção Social por meio de Termo de Fomento a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Porto Belo, utilizando recursos da educação, autorizado a conceder subvenção social por meio de Termo de Fomento a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 79.424.255/0001-31, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº 3016, Bairro Centro, neste Município.

Art. 2º O objeto da subvenção consiste na manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Porto Belo, visando promover e oportunizar vivências que contribuam para a inclusão da pessoa com deficiência na sociedade.
§ 1º Para a execução da parceria de que trata o "caput" deste artigo, o Município de Porto Belo repassará a entidade, através de subvenção social firmada por Termo de Fomento, com fulcro na Lei Federal nº 13019/2014, o valor total de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), divididos em 10 (dez) parcelas, sendo as cinco primeiras no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais) e as demais no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
§ 2º A primeira parcela poderá ser repassada a partir da publicação da presente lei, sendo que o repasse das demais parcelas estarão condicionadas à apresentação da Prestação de Contas da parcela anterior, nos moldes da Lei Federal nº 13019/2014 c/c IN14/2012 TCE/SC.

Art. 3º Para a firmatura do Termo de Fomento a entidade deverá apresentar toda a documentação necessária em conformidade com a Instrução Normativa N.TC-14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º A concessão a ser firmada vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo, a critério do Município, ser renovado para o exercício financeiro seguinte, nos mesmos moldes, forma e condições do primitivo.

Art. 5º Para a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional na importância de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:
Órgão: 15 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.367.0012
Atividade: 2.047 - Manutenção das atividades da Educação Especial
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 25.000,00

Art. 6º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo elencadas na mesma importância:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.367.0012

Atividade: 2.047 – Manutenção das atividades da Educação Especial
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 100,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.000,00
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0011
Projeto: 1.017 – Construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00
Projeto: 1.021 – Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas nas Unidades Escolares
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.900,00

Art. 6º O instrumento de concessão da subvenção poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, caso não seja efetuada a prestação de contas dentro de 60 (sessenta) dias contados do pagamento da parcela.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 16 dias do mês de maio de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2021128

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 006/2019 – EDUCAÇÃO
Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126 – centro – Porto União, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Pneubras Comércio de Pneus LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF 23.794.633/0001-14, com sede na Rua Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 3617 – Sala 02, Bairro Santa Rosa, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, Telefone (42) 3523-9809, neste ato representada pelo Senhor Rubens Kruger Kasczuk, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 037/2019 – Multientidade, Pregão Presencial nº 022/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme requisição da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, que tem por objeto aquisição de pneus referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	6	PNEU 1000 R 20 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO CANAVIEIRO - PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULCOS 23,1 MM DESENHO PRÓPRIO DA BANDA DE RODAGEM PARA RODAS DE TRAÇÃO E USO EM PISO MISTO (ASFALTO E TERRA)	PIRELLI FG85	1.490,00	8.940,00
4	12	PNEU 900 R 20 RADIAL 14 LONAS, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PRÓPRIO PARA RODAS DE TRAÇÃO E USO EM PISO MISTO (ASFALTO E TERRA)	PIRELLI TG85	1.575,00	18.900,00
5	8	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL 16 LONAS - DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PRÓPRIO PARA RODAS DIRECIONAIS E USO EM PISO MISTO (ASFALTO E TERRA)	BRIDGESTONE M840	1.310,00	10.480,00
6	16	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO CANAVIEIRO DESENHO PRÓPRIO DA BANDA DE RODAGEM PARA RODAS DE TRAÇÃO E USO EM PISO MISTO (ASFALTO E TERRA)	BRIDGESTONE L320	1.340,00	21.440,00
17	8	PNEU 185 R 14C RADIAL, PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULCOS 7 MM	FIRESTONE CV5000	229,00	1.832,00
21	4	PNEU 175/70 R 14, DESENHO DE BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL	BRIDGESTONE FUZION S	189,00	756,00
25	16	PNEU 185/65 R 15, DESENHO DE BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL	BRIDGESTONE FUZION T	222,00	3.552,00
VALOR TOTAL R$65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais).					

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 006/2019 - Educação.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão nº 037/2019 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União - SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Rubens Kruger Kasczuk, qualificado preambularmente, representando o detentor e testemunhas.

Porto União, 30 de abril de 2019.

Eliseu Mibach — Pneubras Comércio de Pneus LTDA – ME
CONTRATANTE — CONTRATADA

Testemunha — Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2021129

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 007/2019 – EDUCAÇÃO
Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126 – centro – Porto União, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Maria Cristina Perazza Tamborrino EPP, inscrita no CNPJ/MF 01.312.680/0001-41, com sede na Rua Glicerio, Nº 691, Bairro Liberdade, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.514-001, Telefone (11) 5532-1221, neste ato representada pela Senhora Maria Cristina Perazza Tamborrino, doravante denominado DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 037/2019 – Multientidade, Pregão Presencial nº 022/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme requisição da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, que tem por objeto aquisição de pneus referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
15	16	PNEU 215/75 R 17.5, BORROCHUDO	LING LONG	560,00	8.960,00
16	8	PNEU 215/75 R 17.5, LISO	LING LONG	515,00	4.120,00
VALOR TOTAL R$13.080,00 (treze mil e oitenta reais).					

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 007/2019 - Educação.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão nº 037/2019 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União - SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pela Maria Cristina Perazza Tamborrino, qualificada preambularmente, representando o detentor e testemunhas.

Porto União, 30 de abril de 2019.

Eliseu Mibach Maria Cristina Perazza Tamborrino EPP
CONTRATANTE CONTRATADA
Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2019

Publicação Nº 2021130

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 066/2019
Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126 – centro – Porto União, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Modelo Pneus Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 94.510.682/0001-26, sito a Avenida Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 56, Bairro Planalto, município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95.705-880, Telefone (54) 3455-6500, representada neste ato pelo Sr. Igelso Ludovico Cecon, doravante denominado DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 037/2019, Pregão Presencial nº 022/2019 - Multientidade, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus, referente ao item abaixo discriminado, conforme requisição da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos com seu respectivo preço unitário, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
11	2	PNEU 17.5 R 14 DIANTEIRO DE RETRO JCB 4X4	TITAN	1.493,00	2.986,00
VALOR TOTAL R$2.986,00 (dois mil, novecentos e oitenta e seis reais).					

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 066/2019.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão nº 037/2019 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União - SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Igelso Ludovico Cecon, qualificado preambularmente, representando o detentor e testemunhas.

Porto União, 30 de abril de 2019.

Eliseu Mibach Modelo Pneus Ltda
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunha Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2019

Publicação Nº 2021131

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 067/2019
Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126 – centro – Porto União, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Pneubras Comércio de Pneus LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF 23.794.633/0001-14, com sede na Rua Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 3617 – Sala 02, Bairro Santa Rosa, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, Telefone (42) 3523-9809, neste ato representada pelo Senhor Rubens Kruger Kasczuk, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 037/2019 – Multientidade, Pregão Presencial nº 022/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme requisição da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, que tem por objeto aquisição de pneus, câmaras e protetores referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$	
1	40	PNEU 1000 R 20 RADIAL 16 LONAS - PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULCOS 15,5 MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PRÓPRIO PARA RODAS DIRECIONAIS E USO EM PISO MISTO (ASFALTO E TERRA)	FIRESTONE T819	1.150,00	46.000,00	
2	4	PNEU 1000 R 20 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO CANAVIEIRO - PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULCOS 23,1 MM DESENHO PRÓPRIO DA BANDA DE RODAGEM PARA RODAS DE TRAÇÃO E USO EM PISO MISTO (ASFALTO E TERRA)	FIRESTONE T831	1.200,00	4.800,00	
3	4	PNEU 1000 R 20 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO CANAVIEIRO - PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULCOS 23,1 MM DESENHO PRÓPRIO DA BANDA DE RODAGEM PARA RODAS DE TRAÇÃO E USO EM PISO MISTO (ASFALTO E TERRA)	PIRELLI FG85	1.490,00	5.960,00	
4	8	PNEU 900 R 20 RADIAL 14 LONAS, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PRÓPRIO PARA RODAS DE TRAÇÃO E USO EM PISO MISTO (ASFALTO E TERRA)	PIRELLI TG85	1.575,00	12.600,00	
5	6	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL 16 LONAS - DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PRÓPRIO PARA RODAS DIRECIONAIS E USO EM PISO MISTO (ASFALTO E TERRA)	BRIDGESTONE M840	1.310,00	7.860,00	
6	24	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO CANAVIEIRO DESENHO PRÓPRIO DA BANDA DE RODAGEM PARA RODAS DE TRAÇÃO E USO EM PISO MISTO (ASFALTO E TERRA)	BRIDGESTONE L320	1.340,00	32.160,00	
7	6	PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL 16 LONAS, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PRÓPRIO PARA RODAS DIRECIONAIS E USO EM PISO MISTO (ASFALTO E TERRA).	FIRESTONE T819	1.390,00	8.340,00	

8	20	PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO CANAVIEIRO DESENHO PRÓPRIO DA BANDA DE RODAGEM PARA RODAS DE TRAÇÃO E USO EM PISO MISTO (ASFALTO E TERRA	FIRESTONE T831	1.490,00	29.800,00	
9	8	PNEU 1300 x 24 12 LONAS - PROFUNDIDA-DE MININA DOS SULCOS 22 MM	FIRESTONE SGG	1.640,00	13.120,00	
12	10	PNEU 19.5 L 24 10 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULCOS 24,9 MM, PARA USO EM EIXOS DE TRAÇÃO TRASEIROS, CLASSI-FICAÇÃO R4	FIRESTONE A.T. UTILIT	1.895,00	18.950,00	
17	20	PNEU 185 R 14C RADIAL, PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULCOS 7 MM	FIRESTONE CV5000	229,00	4.580,00	
18	8	PNEU 175/65 R 14, DESENHO DE BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL	BRIDGESTONE FUZION S	179,00	1.432,00	
19	36	PNEU 185/70 R 14, DESENHO DE BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL	FIRESTONE F700	229,00	8.244,00	
20	12	PNEU 185/60 R 14, DESENHO DE BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL	FIRESTONE FIREHAWK90	202,00	2.424,00	
21	30	PNEU 175/70 R 14, DESENHO DE BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL	BRIDGESTONE FUZION S	189,00	5.670,00	
23	8	PNEU 195/60 R 15, DESENHO DE BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL	BRIDGESTONE FUZION T	220,00	1.760,00	
24	8	PNEU 185/60 R 15, DESENHO DE BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL	FIRESTONE FIREHAWK90	260,00	2.080,00	
25	16	PNEU 185/65 R 15, DESENHO DE BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL	BRIDGESTONE FUZION T	222,00	3.552,00	
26	16	PNEU 225/70 R 15, DESENHO DE BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL	FIRESTONE CV5000	430,00	6.880,00	
29	8	PNEU 215/65 R 16, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL	BRIDGESTONE DUELLER	345,00	2.760,00	
30	24	PNEU 205/75 R16 C, RADIAL, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL	FIRESTONE CV5000	415,00	9.960,00	
31	16	PNEU 235/70 R 16 - MUD ALL 100% OFF ROAD	BFGOODRICH	1.056,00	16.896,00	
32	16	PNEU 235/70 R 16, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL	FIRESTONE DESTINATIO	415,00	6.640,00	
33	8	PNEU 265/65 R 17 AL TERRAIN 50% TERRA 50% ASFALTO	BRIDGESTONE DUELLER	555,00	4.440,00	
35	80	CÂMARA PNEUMÁTICA ARO 1000 R 20	JFF	77,00	6.160,00	
38	15	PROTETOR DE CAMARA ARO 24	CARRETEIRO	120,00	1.800,00	
40	20	CÂMARA PNEUMÁTICA ARO 19.5 R 24	JFF	199,00	3.980,00	
42	5	CAMARA PNEUMÁTICA ARO 15	JFF	41,50	207,50	
44	56	PNEU 1000 R 20 RADIAL 16 LONAS BOR-RACHUDO CANAVIEIRO - PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULCOS 23,1 MM DESENHO PRÓPRIO DA BANDA DE RODAGEM PARA RODAS DE TRAÇÃO E USO EM PISO MISTO (ASFALTO E TERRA)	FIRESTONE T831	1.200,00	67.200,00	
VALOR TOTAL R$336.255,50 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).						

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 067/2019.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão nº 037/2019 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União - SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Rubens Kruger Kasczuk, qualificado preambularmente, representando o detentor e testemunhas.

Porto União, 30 de abril de 2019.

Eliseu Mibach Pneubras Comércio de Pneus LTDA – ME
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunha Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2019

Publicação Nº 2021132

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 068/2019
Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126 – centro – Porto União, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Setim&Titon Ltda, inscrita no CNPJ/MF 20.862.784/0001-74, com sede na Rua Comendador Roseira, Nº 88, Bairro Prado Velho, Município de Curitiba, Estado de Paraná, CEP 80.215-210, Telefone (41) 3296-7677, neste ato representada pelo Senhor Antonio Caetano Setim, doravante denominado DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 037/2019 – Multientidade, Pregão Presencial nº 022/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme requisição da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, que tem por objeto aquisição de pneus, câmaras e protetores referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
14	20	PNEU 7 50 x 16, 12 LONAS BORRACHUDO	GOOD YEAR	545,00	10.900,00
22	8	PNEU 235/75 R 15, DESENHO DE BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL	GOOD YEAR	385,00	3.080,00
34	60	PROTETOR DE CAMARA ARO 1000 R 20	ECOBOR	26,00	1.560,00
36	15	PROTETOR DE CAMARA ARO 24	SBN	48,00	720,00
37	20	CÂMARA PNEUMÁTICA ARO 24	Q-BOM	150,00	3.000,00
39	20	CÂMARA PNEUMÁTICA ARO 17.5 R 25	Q-BOM	196,00	3.920,00
41	15	CAMARA PNEUMÁTICA ARO 16	Q-BOM	45,00	675,00
VALOR TOTAL R$23.855,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).					

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 068/2019.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão nº 037/2019 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União - SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Antonio Caetano Setim, qualificado preambularmente, representando o detentor e testemunhas.

Porto União, 30 de abril de 2019.

Eliseu Mibach Setim&Titon Ltda
CONTRATANTE CONTRATADA
Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2019

Publicação Nº 2021133

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 069/2019
Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126 – centro – Porto União, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Maria Cristina Perazza Tamborrino EPP, inscrita no CNPJ/MF 01.312.680/0001-41, com sede na Rua Glicerio, Nº 691, Bairro Liberdade, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.514-001, Telefone (11) 5532-1221, neste ato representada pela Senhora Maria Cristina Perazza Tamborrino, doravante denominado DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 037/2019 – Multientidade, Pregão Presencial nº 022/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme requisição da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, que tem por objeto aquisição de pneus, câmaras e protetores referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
10	20	PNEU DIAGONAL 1400 x 24 16 LONAS - PRO-FUNDIDADE MINIMA DOS SULCOS 24 MM, CLASSIFICAÇÃO G2/L2	FORERRUNER	1.795,00	35.900,00
13	4	PNEU 11L 16 SL, PNEU DIANTEIRO PARA RETROS CATERPILLAR 2X4	TITAN	700,00	2.800,00
15	16	PNEU 215/75 R 17.5, BORROCHUDO	LING LONG	560,00	8.960,00
16	8	PNEU 215/75 R 17.5, LISO	LING LONG	515,00	4.120,00
43	8	CAMARA PNEUMÁTICA ARO 18	JFF	56,25	450,00
VALOR TOTAL R$52.230,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta reais).					

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 069/2019.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão nº 037/2019 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União - SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pela Maria Cristina Perazza Tamborrino, qualificada preambularmente, representando o detentor e testemunhas.

Porto União, 30 de abril de 2019.

Eliseu Mibach — Maria Cristina Perazza Tamborrino EPP
CONTRATANTE — CONTRATADA

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2019

Publicação Nº 2021142

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 070/2019
Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove), no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126 – centro – Porto União, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Máxima Atacadista EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF 26.716.048/0001-94, com sede na Rua Adolfo Konder, nº 279 – Sala 03, Bairro São Rafael, Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.295-000, Telefone (47) 3644-6300, neste ato representada pelo Senhor Luiz Amarildo Mueller, (ou representante legal), doravante denominado DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 063/2019, Pregão Presencial nº 046/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme requisição da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, para a Aquisição de madeira tratada pelo método autoclave, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	5.000	Poste de Eucalipto Auto Clavado, Diâmetro de 25 à 30 cm	IN NATURA	44,90	224.500,00
VALOR TOTAL R$224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).					

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 070/2019.

- No ato da entrega, a empresa deverá apresentar Laudo Técnico e Certificado de Garantia atestando a durabilidade da madeira, de no mínimo 25 anos.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão nº 046 /2019 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Luiz Amarildo Mueller, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 30 de abril de 2019.

Eliseu Mibach — Máxima Atacadista EIRELI – EPP
CONTRATANTE — CONTRATADA

Testemunha — Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2019

Publicação Nº 2021144

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 071/2019
Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove), no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Salete R. Martinelli Madeiras -ME, inscrita no CNPJ/MF 12.014.626/0001-36, Inscrição Estadual 9052238010, Telefone: (46)3242-1658 com sede na Rua Prolongamento Fiorelo Busatta, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Jurandir Martinelli, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 063/2019, Pregão Presencial nº 046/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de postes e tábuas de eucalipto auto clavado referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	5.000	Poste de Eucalipto Auto Clavado, Diâmetro de 20 à 25 cm	MARTINELLI MADEIRAS	34,90	174.500,00
3	70	Madeira Serrada de Eucalipto Auto Clavado (As medidas serão fornecidas conforme necessidade do Município).	MARTINELLI MADEIRAS	1.329,00	93.030,00
VALOR TOTAL R$267.530,00 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta reais).					

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 070/2019.

- No ato da entrega, a empresa deverá apresentar Laudo Técnico e Certificado de Garantia atestando a durabilidade da madeira, de no mínimo 25 anos.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão nº 046 /2019 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pela Senhora Salete R. Martinelli Madeiras, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 30 de abril de 2019.

Eliseu Mibach	Salete R. Martinelli Madeiras -ME
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunha	Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2019

Publicação Nº 2021150

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 072/2019

Aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Irineu Rampazzo – ME, inscrita no CNPJ/MF 18.506.446/0001-58, com sede na Avenida Getúlio Vargas, N.º 560, Centro, Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, Telefone (42) 3524-3255, neste ato representada pelo Senhor Irineu Rampazzo, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 048/2019, Processo Licitatório 067/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

LOTE 01

ITEM	MATERIAL	MARCA	QTD	UND	VALOR POR UNIDADE	VALOR TOTAL
1.	ENTRADA FECHAMENTO COM TECIDO, COLOCAÇÃO DE LUSTRE, TAPETE, PLANTAS E ILUMINAÇÃO CÊNICA.	CAC	1	SERV	R$713,29	R$713,29
2.	FECHAMENTO DAS PAREDES COM TECIDOS BRANCOS ANTICHAMAS (CONFORME EXIGIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS).	CAC	3	SERV	R$713,29	R$ 2.139,87
3.	TOALHA PARA MESA DE TRABALHOS (JURADOS)	CAC	01	UN	R$47,55	R$47,55
4.	ARRANJO PARA MESA DE TRABALHOS (JURADOS)	CAC	01	UN	R$237,76	R$237,76
5.	MONTAGEM DE AMBIENTES/CENÁRIO PARA FOTOGRAFIAS	CAC	1	SERV	R$554,78	R$554,78
6.	TOALHAS LONGAS NA COR BRANCA PARA MESA DOS CONVIDADOS.	CAC	82	UN	R$11,89	R$974,98
7.	CAPAS NA COR BRANCA PARA CADEIRAS DE MADEIRA.	CAC	328	UN	R$2,77	R$908,56
8.	ARRANJO FLORAL PARA CADA MESA.	CAC	60	UN	R$23,78	R$ 1.426,80
9.	MARCADOR DE MESA COM LOGO MARCA DO CENTENÁRIO DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ	CAC	82	UN	R$4,36	R$357,52
10.	EQUIPE DURANTE O EVENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DANDO TODA ASSESSORIA. MONTAGEM E DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA.	CAC	1	SERV	R$634,04	R$634,04
11.	BUQUE DE FLORES DO CAMPO	CAC	10	UN	R$55,40	R$554,00

TOTAL LOTE 01: R$ 8.549,15 (oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).

Observações: O Baile será realizado no Clube 25 de Julho, Distrito de Santa Cruz do Timbó.
Escolha e coração da rainha e princesas do centenário do Distrito de Santa Cruz do Timbó.
Data do evento: 03 de agosto de 2019.

LOTE 02

ITEM	MATERIAL	MARCA	QTD	UND	VALOR POR UNIDADE	VALOR TOTAL
12.	ENTRADA FECHAMENTO COM TECIDO, COLOCAÇÃO DE LUSTRE, TAPETE, PLANTAS E ILUMINAÇÃO CÊNICA.	CAC	1	Serv.	R$1.685,00	R$1.685,00
13.	FECHAMENTO DAS PAREDES COM TECIDOS BRANCOS ANTICHAMAS (CONFORME EXIGIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS).	CAC	2	Serv.	R$2.340,56	R$4.681,12
14.	ILUMINAÇÃO CÊNICA	CAC	30	UN	R$28,09	R$842,70

15.	PLANTAS COM CACHEPO DE MADEIRA	CAC	10	UN	R$32,67	R$326,70
16.	CAPAS NA COR BRANCA PARA CADEIRAS DE MADEIRA.	CAC	500	UN	R$3,74	R$1.870,00
17.	ARRANJO FLORAL PARA CADA MESA.	CAC	125	UN	R$28,09	R$3.511,25
18.	ARRANJO PARA MESA DE TRABALHOS (JURADOS)	CAC	01	UN	R$234,06	R$234,06
19.	MONTAGEM DE AMBIENTES/ CENÁRIO PARA FOTOGRAFIAS	CAC	01	Serv.	R$468,11	R$468,11
20.	MARCADOR DE MESA COM LOGO MARCA DO CENTENÁRIO DE SÃO MIGUEL DA SERRA	CAC	125	UN	R$4,68	R$585,00
21.	TOALHAS NA COR BRANCA LISA PARA MESA DO BUFFET.	CAC	2	UN	R$23,41	R$46,82
22.	EQUIPE DURANTE O EVENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DANDO TODA ASSESSORIA. MONTAGEM E DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA.	CAC	1	Serv.	R$1.404,33	R$1.404,33
23.	BUQUE DE FLORES DO CAMPO	CAC	10	Un	R$84,26	R$842,60

TOTAL LOTE 02: R$ 16.497,89

Observações: O Baile será realizado no Clube de Atiradores, Distrito de São Miguel da Serra.
Escolha e coroação da rainha e princesas do centenário do Distrito de São Miguel da Serra.
Data do evento: 18 de maio de 2019, ás 19 hs 00min

LOTE 04

ITEM	MATERIAL	MARCA	QTD	UND	VALOR POR UNIDADE	VALOR TOTAL DO ITEM
29.	ENTRADA FECHAMENTO COM TECIDO, BALÕES, TAPETE, PLANTAS.	CAC	01	SERV.	R$996,05	R$996,05
30.	PLANTAS COM CACHEPO DE MADEIRA	CAC	04	UN	R$28,46	R$113,84
31.	ARRANJO FLORAL PARA MESA DE BUFFET	CAC	02	UN	R$284,58	R$569,16
32.	MONTAGEM DE AMBIENTES/ CENÁRIO PARA FOTOGRAFIAS	CAC	01	SERV	R$664,03	R$664,03
33.	MARCADOR DE MESA COM LOGO MARCA DO CENTENÁRIO DE SÃO MIGUEL DA SERRA	CAC	125	UN	R$5,21	R$651,25
34.	TOALHAS NA COR BRANCA LISA PARA MESA DO BUFFET.	CAC	02	UN	R$56,92	R$113,84
35.	MINI VASOS DE KALANCHOE	CAC	800	UN	R$4,74	R$3.792,00
36.	CAPAS NA COR BRANCA PARA CADEIRAS DE MADEIRA.	CAC	500	UN	R$3,32	R$1.660,00
37.	EQUIPE DURANTE O EVENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DANDO TODA ASSESSORIA. MONTAGEM E DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA.	CAC	01	SERV	R$758,89	R$758,89
38.	TOALHA GRANDE MESA DE CONVIDADOS	CAC	125	UN	R$14,23	R$1.778,75

TOTAL DO LOTE 04 R$ 11.097,81

Observações: Evento para a 3º Idade.

Clube de Atiradores – São Miguel da Serra. 18 de agosto de 2019 – 11horas						
LOTE 05						
ITEM	**MATERIAL**	**MARCA**	**QTD**	**UND**	**VALOR POR UNIDADE**	**VALOR TOTAL DO ITEM**
39	ENTRADA FECHAMENTO COM TECIDO, BALÕES, TAPETE, PLANTAS.	CAC	1	SERV	R$740,64	R$740,64
40	PLANTAS COM CACHEPO DE MADEIRA	CAC	6	UN	R$41,66	R$249,96
41	ARRANJO FLORAL PARA MESA DE BUFFET	CAC	1	UN	R$277,74	R$277,74
42	MONTAGEM DE AMBIENTES/ CENÁRIO PARA FOTOGRAFIAS	CAC	1	Serv.	R$462,90	R$462,90
43	MARCADOR DE MESA COM LOGO MARCA DO CENTENÁRIO DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ	CAC	50	UN	R$4,61	R$230,50
44	TOALHAS NA COR BRANCA LISA PARA MESA DO BUFFET.	CAC	1	UN	R$46,29	R$46,29
45	EQUIPE DURANTE O EVENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DANDO TODA ASSESSORIA. MONTAGEM E DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA.	CAC	1	Serv.	R$1.388,71	R$1.388,71
46	MINI KALANCHOE	CAC	800	UN	R$4,63	R$ 3.704,00
TOTAL LOTE 05: R$ 7.100,74						
Observações: O Tarde dançante 3º idade 11 de maio Santa Cruz do Timbó						
VALOR TOTAL R$43.245,59 (quarenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).						

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo até 31/12/2019, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 072/2019.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão nº 048/2019 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Irineu Rampazzo, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 02 de maio de 2019.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Irineu Rampazzo – ME
CONTRATADA

Testemunha

Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2019

Publicação Nº 2021154

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 073/2019

Aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Wagner Bohn - ME, inscrita no CNPJ/MF 18.294.787/0001-07, com sede na rua Rua Nilo Peçanha, nº 1001 – casa, Bairro São Pedro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, Telefone (42) 3522-3324, neste ato representada pelo Senhor Wagner Bohn, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 048/2019, Processo Licitatório 067/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

LOTE 03					
ITEM	MATERIAL	QTD	UND	VALOR POR UNIDADE	VALOR TOTAL DO ITEM
24	DECORAÇÃO COM TECIDOS E ARRANJOS FLORAIS ARTIFICIAS DECORAÇÃO EM ESPAÇO PEQUENO CONTENDO HALL DE ENTRADA, DECORAÇÃO PARA PALCO, PALANQUE OU MESA DE TRABALHOS.	10	Serv.	R$909,52	R$9.095,20
25	DECORAÇÃO COM TECIDOS E ARRANJOS FLORAIS ARTIFICIAIS DECORAÇÃO EM ESPAÇO MEDIO CONTENDO HALL DE ENTRADA, DECORAÇÃO PARA PALCO, PALANQUE OU MESA DE TRABALHO.	10	Serv.	R$1.161,09	R$11.610,90
26	DECORAÇAO COM TECIDOS E ARRANJOS FLORAIS ARTIFICIAIS DECORAÇÃO EM ESPAÇO GRANDE CONTANDO HALL DE ENTRADA, DECORAÇÃO PARA PALCO, PALANQUE OU MESA DE TRABALHO.	10	Serv.	R$1.451,36	R$14.513,60
27	CAPAS NA COR BRANCA PARA CADEIRAS DE MADEIRA.	350	Und.	R$3,29	R$1.151,50
28	MONTAGEM DE AMBIENTES/CENÁRIO PARA FOTOGRAFIAS	01	Serv.	R$628,92	R$628,92
VALOR TOTAL 03 R$ 37.000,12 (trinta e sete mil reais e doze centavos).					
Eventos previstos: Centenário Distrito São Miguel da Serra 01- Baile do Kreb. 02- Sessão solene da Câmara 03- Festa do Padroeiro 04- Festa do centenário 05- Desfile Cívico Centenário Santa Cruz do Timbó 01-Festa padroeira Comunidade Católica 02-Festa Comunidade Luterana 03-Exposição de Gado Leiteiro 04- Desfile Cívico					

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo até 31/12/2019, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 073/2019.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão nº 048/2019 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Wagner Bohn, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 02 de maio de 2019.

Eliseu Mibach Wagner Bohn – ME
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunha Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADITIVO 074/2019

Publicação Nº 2021124

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 074/2019

TERMO ADITIVO Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018.

Por este Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 063/2018, datado de 01 de agosto de 2018, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de CONTRATANTE e Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, doravante denominado de CONTRATADO, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei nº 8.666/93.

Glosar o valor de R$4.408,00 (quatro mil, quatrocentos e oito reais) considerando o cancelamento do item a seguir da aludida ata de registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	MARCA
208	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona 4 mg + 500 mg/ml - 5 ml	ampola	HIPOLABOR

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em (04) quatro vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União SC, 03 de maio de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA - ME
Contratado

Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO 106/2019

Publicação Nº 2021125

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 106/2019.
Partes: Município de Porto União e Engepeças Equipamentos Ltda.
Objeto: Contratação da empresa Engepeças Equipamentos Ltda para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca JCB.
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 003/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 02 de maio de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Engepeças Equipamentos Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 107/2019

Publicação Nº 2021137

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 107/2019
Partes: Município de Porto União e Asauva Eireli – ME.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de contratação de serviços de arbitragem para eventos promovidos pelo D.M.E.
Valor: R$ 239.999, 76 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 031/2019, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 02 de maio de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Asauva Eireli – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 110/2019

Publicação Nº 2021126

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 110/2019.
Partes: Município de Porto União e Linck Máquinas S.A.
Objeto: Prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca VOLVO.
Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 004/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 06 de maio de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Linck Máquinas S.A.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 105/2019

Publicação Nº 2021120

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 105/2019.
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 091/2018.
Partes: Município de Porto União e Premier Serviços em Telecomunicações Ltda – ME.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 02 de maio de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Premier Serviços em Telecomunicações Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 108/2019

Publicação Nº 2021121

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 108/2019.
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 209/2017.
Partes: Município de Porto União e CR Tupan & CIA LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Adita-se o valor de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) ao aludido contrato superior, este valor corresponde à porcentagem de 25% dos itens contratados conforme discriminados abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDA-DE DE IMPRES-SÕES	VALOR POR CÓPIA R$	VALOR TOTAL R$

1	Impressora multifuncional laser – impressão Preto e Branco, com as seguintes características: Função: Impressão, Digitalização, Cópia, Fax - Função de Valor Adicionado: Botão Eco, Impressão Segura - Processador de 600 MHz - LCD de 4 Linhas - Memória de 256 MB - Memória de 512 MB - Memória / Armazenamento: Drive Flash Interno de 4 GB - Interface (Padrão): Hi-Speed USB 2.0 / Ethernet 10 / 100 / 1000 Base TX / USB Direta - Interface (Opcional): Conector Paralelo IEEE 1284 B - Consumo de Energia: 700 W (Ativa) / 10 W (Em espera) / 1.1 W (Hibernação) - Nível de ruído: Menos que 57 dBA (Imprimindo) / Menos que 58 dBA (Copiando) / Menos que 26 dBA (Em espera) - Dimensões 46.9 x 44.43 x 48.21 cm (18.5 x 17.5 x 19 pol.) - Ciclo de Trabalho Mensal Máximo: Até 100000 páginas Scan: - Velocidade de Digitalização (Monocromática): 24 ipm - Compatibilidade de Digitalização: Padrão TWAIN, Padrão WIA - Método de Digitalização: CIS Colorido - Resolução de Digitalização (Óptica) Até 1200 x 1200 dpi - Resolução de Digitalização (Aprimorada): Até 4800 x 4800 dpi - Destinos da Digitalização: Cliente (PC), Email, FTP, SMB, USB Consumíveis: - Toner (Preto): Rendimento Padrão, Rendimento Médio do Cartucho 3000 páginas padrão. Rendimento Alto, Rendimento Médio do Cartucho 5000 páginas padrão. Rendimento Extra alto, Rendimento Médio do Cartucho 10000 páginas padrão. Rendimento Ultra alto, Rendimento Médio do Cartucho 15000 páginas padrão (Expedida com Cartucho de Toner Inicial de 3000 páginas) Rendimento do Cartucho Declarado de acordo com a ISO / IEC 19752 Velocidade de Impressão (monocromática) 40 ppm em tamanho A4 (42 ppm em tamanho Carta) - Tempo até a Saída da Primeira Impressão (Monocromática): Até 6,5 (Desde o Modo Pronta) - Resolução de Impressão: Até 1200 x 1200 dpi de saída efetiva - Emulação: SPL / PostScript3 / PCL6 / PCL5e / IBM ProPrinter / EPSON / PDF - Impressão Duplex: Embutido - Sistema Operacional: Windows 8 / 7 / Vista / XP / 2008R2 / 2008 / 2003, Mac OS X 10.5 - 10.8, Diversos Linux / Unix - Suporte à Impressão Direta: USB Direta - Recursos de Impressão: Impressão em Frente e Verso Automática, Impressão Segura - Velocidade de Cópia (Monocromática): Até 40 cpm em tamanho A4 (42 cpm em tamanho Carta) - Tempo até a Saída da Primeira Cópia (Monocromática): Menos de 10 s - Resolução da Cópia: Até 600 x 600 dpi de saída efetiva - Faixa de Redução / Ampliação: 25 ~ 400% (Vidro de digitalização), 25 ~ 400% (ADF) - Cópias Múltiplas: 1 ~ 99 páginas - Cópia Duplex Embutida - Recursos de Cópia: Cópia de Identidade / 2-up / 4-up / Intercalação de Cópia / Enquadramento Automático Tempo até a Saída da Primeira Cópia (Monocromática): Menos de 10 s - Resolução da Cópia: Até 600 x 600 dpi de saída efetiva - Faixa de Redução / Ampliação: 25 ~ 400% (Vidro de digitalização), 25 ~ 400% (ADF) - Cópias Múltiplas: 1 ~ 99 páginas - Cópia Duplex Embutida - Recursos de Cópia: Cópia de Identidade / 2-up / 4-up / Intercalação de Cópia / Enquadramento Automático	75.000	0,03	2.250,00
02	Impressora colorida com as seguintes características: Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X , Windows 7 , Windows 8 , Windows Vista , Windows XP Alimentação: 110 V Tecnologia de Impressão: Jato de Tinta ecotank Impressão Colorida: sim Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 10000 Resolução Máxima de Impressão: 5760x1440dpi Tamanho de Papel: A3, A3+, A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Ofício 216 x 356 mm Capacidade Bandeja de Saída: 40 folhas Velocidade Max de Impressão: 30ppm Conectividade: USB 2.0 Dimensões do Produto70,5x32,2x21,5 cm (LxPxA) Peso do Produto12,2kg Voltagem120 V Código de Referência C11CD81301 Voltagem120 V Suprimentos tinta Preta T664; tinta Ciano T664; tinta Magenta T664; tinta Amarela T664	3.000	0,05	150,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 03 de maio de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
CR Tupan & CIA LTDA.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 109/2019

Publicação Nº 2021123

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 109/2019.
Aditivo ao Contrato de Execução de Obra 164/2017.
Partes: Município de Porto União e Liderança Construções Ltda - EPP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o aludido contrato superior pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 04/05/2019.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 03 de maio de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Liderança Construções Ltda - EPP.
Contratada.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2019

Publicação Nº 2021305

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 083/2019 – Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 005/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo Eletrônico, para a Aquisição de Medicamentos. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h00min do dia 04 de junho de 2019, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 16 de maio de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 059/2019 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2021306

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 084/2019 – MULTIENTIDADE.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 059/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a Aquisição de Recarga De GLP. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 31 de maio de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 16 de maio de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 445/2019 - RH

Publicação Nº 2021284

PORTARIA Nº 445, de 12 de abril de 2019.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 099/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o atestado médico solicitando readaptação funcional à servidora Roseli dos Santos no período de 180 (cento e oitenta) dias;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 099/2019, no período de 12 de abril a 26 de setembro de 2019, de SIMONE APARECIDA KEPP ALVES, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em razão da readaptação funcional da servidora Roseli dos Santos.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 12 de abril de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 466/2019 - RH

Publicação Nº 2021289

PORTARIA Nº 466, de 29 de abril de 2019.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato nº 099/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 099/2019, de JANETE CARMEN RIBEIRO PRESTES no período de 26 de abril a 24 de maio de 2019, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em substituição à servidora Renilda Aparecida Mello que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos 26 de abril de 2019.

Porto União (SC), 29 de abril de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 512/2019 - RH

Publicação Nº 2021294

PORTARIA Nº 512, de 30 de abril de 2019.
Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho nº 112/2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 112/2019, no período de 30 de abril a 30 de maio de 2019, de EDEGAR MIELKE, que exerce as funções do cargo de
Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição ao servidor Jair Francisco de Souza que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 514/2019 - RH

Publicação Nº 2021298

PORTARIA Nº 514, de 30 de abril de 2019.
Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho nº 129/2018.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 129/2018, no período de 24 de abril a 31 de maio de 2019, ou até que o candidato convocado em concurso público assuma a vaga, de FABIANE FARIAS, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda junto a Casa de Passagem do Município.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto a Casa de Passagem do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 516/2019 - RH

Publicação Nº 2021300

PORTARIA Nº 516, de 30 de abril de 2019.

Prorrogar Contrato de Trabalho nº 012/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho 012/2019, no período de 30 de abril a 31 de maio de 2019, de CLEUSA DE FATIMA FORBICI MATTOZO DOUDERA, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em substituição à servidora Adriana Raquel Fogaça que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Educação de Jovens e Adultos - EJA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 541/2019 - RH

Publicação Nº 2021307

PORTARIA Nº 541, de 03 de maio de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir 03 de maio de 2019, referente ao período aquisitivo de maio/2011 a maio/2016, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor ARTUR BOLTING, ocupante do cargo de provimento efetivo de Carpinteiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de maio de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 542/2019 - RH

Publicação Nº 2021310

PORTARIA Nº 542, de 06 de maio de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir 06 de maio de 2019, referente ao período aquisitivo de abril/2014 a abril/2019, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor MARCIO PEDRO OPAUTCHAK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado ao servidor o saldo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de maio de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 547/2019 - RH

Publicação Nº 2021315

PORTARIA Nº 547, de 06 de maio de 2019.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 126/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 126/2019, no período de 03 a 31 de maio de 2019, de JANE ALCIONE PITZ GREGOLIN, que exerce as funções do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Janete Aparecida Valperes que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Bom Principio, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2019.

Porto União (SC), 06 de maio de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 548/2019 - RH

Publicação Nº 2021319

PORTARIA Nº 548, de 07 de maio de 2019.
Dispõe sobre Alterar carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada GISELLA ARRUDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 03 de maio a 29 de outubro de 2019, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar junto ao Núcleo Educacional do Legru, em substuição à servidora Simone da Silva Alves que encontra-se em Licença Maternidade.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2019.

Porto União (SC), 07 de maio de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 549/2019 - RH

Publicação Nº 2021323

PORTARIA Nº 549, de 07 de maio de 2019.

Nomear Diretora de Unidade Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 608/2018, que homologa a Resolução nº 001/2018/CME/PU, de 06 de dezembro de 2018, do Conselho Municipal de Educação - CME;
CONSIDERANDO o Artigo 13 da Resolução nº 001/2018 do Conselho Municipal de Educação – CME;
CONSIDERANDO a aposentadoria da servidora Leila de Fátima Longo Ruaro, que desempenhava as funções de Diretora de Unidade Escolar - Núcleo Educacional São Bernardo do Campo.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, no período de 07 de maio a 31 de dezembro de 2019, a servidora efetiva CLEUNICE REGINA KERECZ LISBOA, para desempenhar as funções de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR - Núcleo Educacional São Bernardo do Campo.
Art. 2º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de Diretor de Escola de 15%, à servidora acima mencionada, de acordo com a alínea "a" do inciso IV do Art. 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, alterado pela Lei Municipal nº 3.929 de 18 de novembro de 2011.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de maio de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 551/2019 - RH

Publicação Nº 2021327

PORTARIA Nº 551, de 07 de maio de 2019.
Dispõe sobre Alterar carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada EVELISE BARBOSA VIANA, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 07 a 21 de maio de 2019, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora contratada Ana Paula dos Santos Ramos que encontra-se afastada para tratamento de saúde, para atuar junto ao Núcleo de Educação Infantil Comecinho de Vida.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de maio de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 553/2019 - RH

Publicação Nº 2021331

PORTARIA Nº 553, de 07 de maio de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Homologação Final do Concurso Público Municipal 001/2018, em 26 de março de 2019;
Considerando o Edital de Convocação nº 028/2019, de 17 de abril de 2019, convocando os candidatos aprovados em concurso público municipal, para assumirem a vaga do cargo de Operador de Máquinas Pesadas;

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de GILMAR DANIEL KURUTZ, das funções do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão da aprovação e consequente convocação dos aprovados em concurso público através do Edital de Convocação nº 028, de 17 de abril de 2019, nos termos do Artigo nº 37 da Constituição Federal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de maio de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 558/2019 - RH

Publicação Nº 2021333

PORTARIA Nº 558, de 07 de maio de 2019.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 07 a 28 de maio de 2019, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, GENI FALK WALEK, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Zita Adiléia Gomes que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Comecinho de Vida, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de maio de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 562/2019 - RH

Publicação Nº 2021336

PORTARIA Nº 562, de 08 de maio de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 08 de maio de 2019, referente ao período aquisitivo de julho/2012 a julho/2017, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora ANDREZA KERLI CORREA DALGALLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Pedagogo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 08 de maio de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 563/2019 - RH

Publicação Nº 2021341

PORTARIA Nº 563, de 09 de maio de 2019.

Alterar carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea

"e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada MAGALI KATCHOROSKI, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 03 a 22 de maio de 2019, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar junto ao Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner, em substituição à servidora Cristiane Patricia Briski que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2019.

Porto União (SC), 09 de maio de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 564/2019 - RH

Publicação Nº 2021345

PORTARIA Nº 564, de 09 de maio de 2019.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 09 a 31 de maio de 2019, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ROSEMERI DA SILVEIRA ALVES, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Nyura Iracema Saade que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de maio de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 565/2019 - RH

Publicação Nº 2021349

PORTARIA Nº 565, de 10 de maio de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ALISSON SANTANA WASCOSNIK, das funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Geografia), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de maio de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 566/2019 - RH

Publicação Nº 2021354

PORTARIA Nº 566, de 10 de maio de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de JANICE ALONCO EHL, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de maio de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 567/2019 - RH

Publicação Nº 2021356

PORTARIA Nº 567, de 10 de maio de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de MARCOS BARON, das funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Matemática), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de maio de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 568/2019 - RH

Publicação Nº 2021359

PORTARIA Nº 568, de 10 de maio de 2019.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de DULCIMARA TOMKI DE LIMA, das funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de maio de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2019 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2021135

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 037/2019 – Registro de Preços.
Pregão Presencial 022/2019 – MULTIENTIDADE.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Modelo Pneus Ltda, Pneubras Comércio de Pneus LTDA – ME, Setim&Titon Ltda e Maria Cristina Perazza Tamborrino EPP.
Porto União SC, 30 de abril de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 031/2019

Publicação Nº 2021139

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 046/2019
Pregão Presencial 031/2019
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Asauva Eireli – ME.
Porto União SC, 02 de maio de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 046/2019

Publicação Nº 2021147

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 063/2019 – Registro de Preços.
Pregão Presencial 046/2019
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Máxima Atacadista EIRELI – EPP e Salete R. Martinelli Madeiras –ME.
Porto União SC, 30 de abril de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 048/2019

Publicação Nº 2021158

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 067/2019 – Registro de Preços.
Pregão Presencial 048/2019
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Irineu Rampazzo – ME e Wagner Bohn – ME.
Porto União SC, 02 de maio de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 045/2019

Publicação Nº 2021160

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 062/2019.
Pregão Presencial 045/2019.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93.
Porto União SC, 10 de maio de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO Nº 050/2019 de 15/05/2019 Declara deserta a Licitação de processo nº 42/2019 na modalidade pregão presencial n° 32/2019, e dá outras providências.

Publicação Nº 2021675

DECRETO Nº 050/2019 de 15/05/2019

Declara deserta a Licitação de processo nº 42/2019 na modalidade pregão presencial n° 32/2019, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que a licitação de processo nº 42/2019 foi deserta no dia 14/05/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada deserta a Licitação de processo nº 42/2019, na modalidade pregão presencial nº 32/2019, sendo seu objeto o Registro de preço para eventual aquisição de sementes, adubos, biofertilizantes e bioinseticidas para o desenvolvimento de práticas agrícolas desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de maio de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PROCESSO 55

Publicação Nº 2021558

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº55/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 14:00 Horas do dia 29.05.2019, registro de preço para eventual aquisição de sementes, adubos, biofertilizantes e bioinseticidas para o desenvolvimento de práticas agrícolas desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 16 de maio de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 20/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2021565

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE - ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
COMPRA DIRETA N.º 40/2019
CONTRATO Nº 20/2019
CONTRATADA: INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, ABRANGENDO: A GESTÃO DAS CONTAS, A ASSESSORIA QUANTO AO USO RACIONAL DOS SERVIÇOS NA TELEFONIA, FORNECIMENTOS DE 3 (três) LINHAS (CHIPES) EM REGIME DE COMODATO, DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA REALIZAR LIGAÇÕES, SAMAE AGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE.
DO VALOR: R$ 2.399,76
DA VIGENCIA: 06/05/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE – SC, 06 DE MAIO DE 2019.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 02/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2021214

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – AGUA DOS CANYONS DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES COLETORAS, ELEVATÓRIAS, BOCAS DE LOBO E ESGOTO SANITÁRIO, BEM COMO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CONFORME AS NECESSIDADES DO SAMAE- ÁGUA DOS CANYONS DE PRAIA GRANDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NOTERMO DE REFERÊNCIA
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 29/05/2019.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09:15 HORAS DO DIA 29/05/2019.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:30H ÀS 13:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 16 DE MAIO DE 2019.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRTOR DO SAMAE

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2019

Publicação Nº 2021321

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 70/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	GILMAR KICH - MEI
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviço de limpeza de área de aproximadamente 10.000,00m², no espaço destinado a construção do Centro de Lazer situado em Linha São Luiz, interior do Município de Presidente Castello Branco/SC, onde são cultivadas palmeiras ornamentais, que consiste na roçada das plantas daninhas e retirada de vegetação invasora entre as plantas.
VALOR:	Pelo serviço do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a pessoa jurídica CONTRATADA à importância total de R$ 1.390,00 (Um mil, trezentos e noventa reais) pelos serviços prestados.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Neucir José Giacomin, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº 0543/2019, de 02 de maio de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
VIGÊNCIA:	31/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2019

Publicação Nº 2021322

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 71/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	COM DESIGN CONFECÇÕES EIRELI
OBJETO:	A presente contratação tem por objeto a aquisição de Uniforme Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, devidamente matriculados no Município de Presidente Castello Branco/SC, para o ano letivo de 2019.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos uniformes escolares é de R$ 20.968,00 (vinte mil, novecentos e sessenta e oito reais), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Andressa Paula Borsatti, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº 0544/2019, de 03 de maio de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
HOMOLOGAÇÃO:	03/05/2019
VIGÊNCIA:	31/12/2019

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2019 LEILÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 2021986

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2019
LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2019

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que será realizado sessão pública para alienação, às 10:00 horas, do dia 17 de junho de 2019, no Setor de Licitações, para LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL, que tem como objeto a alienação de material reciclável constantes no Anexo Único, do Edital referente ao Processo Licitatório nº 34/2019. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) (49) 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 16 DE MAIO DE 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2019 PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO E USINADO PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NAS VIAS MUNICIPAIS

Publicação Nº 2021740

EDITAL Pregão Presencial Nº23/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 156/2019 de 21/02/2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 23/2019, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: **AQUISIÇÃO DE CONCRETO E USINADO PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NAS VIAS MUNICIPAIS**

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 31/05/2019
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Prefeitura Municipal De Presidente Nereu Sala De Licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 31/05/2019 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. _23/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. _23/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial

e credenciamentos acontecerão até 31/05/2019 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2019 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações,

devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.
6.1.13 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado, para obter direito sob a Lei Complementar nº. 123/2006 e lei federal 145/14.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Não será aplicado a exclusividade de participação de micro empresa e de pequeno porte por não haver na região da (3) três licitantes micro empresas ou de pequeno porte, para participar na presente licitação.

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos

requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a

adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de

Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	08.01-2016-333903051-01390100

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:
18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;
18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:
19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas,

independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.5.1 Adiada a abertura da licitação;
23.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).

ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 16 de maio de 2019.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: aquisição de concreto e usinado para realização de reparos nas vias municipais

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

_____ _____

Prefeito Municipal **Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____

__ __ __

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, aquisição de concreto e usinado para realização de reparos nas vias municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como

todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 23/2019, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 8 de maio de 2019

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO E USINADO PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NAS VIAS MUNICIPAIS.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	25	METRO CUBICO	FCK 25,0 MPA	R$285,00	R$ 7.125,00
2	40	METRO CUBICO	FCK 30,0 MPA	R$290,00	R$ 11.600,00

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para aquisição de concreto e usinado para realização de reparos nas vias municipais da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	25	METRO CUBICO	FCK 25,0 MPA		
2	40	METRO CUBICO	FCK 30,0 MPA		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

RESULTADO DO PREGÃO Nº 20/2019 CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA REFORMAS DE CONSTRUÇÕES DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS

Publicação Nº 2021109

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 23 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
20/2019
Processo Administrativo: 20/2019

O Sr. Isamar de Melo, prefeito municipal, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela portaria nº 156/2019, decido:

Homologar

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 20/2019, o(s) participante(s):

40428 - VALDECI MARIAN 04986022903						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVICOS DE MAO DE OBRA DE PEDREIRO/CARPINTEIRO.	HORA		2.500	R$20,50	R$51.250,00
					Total do Fornecedor:	R$51.250,00
50547 - FERNANDES BENTO 56026170944						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	SERVIÇOS DE PINTOR /PAGOS POR HORA TRABALHADA	HORA		1.500	R$17,50	R$26.250,00
					Total do Fornecedor:	R$26.250,00
51012 - RICARDO GILLI 07599509976						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	SERVIÇOS DE ELETRICISTA/ PAGO POR HORA TRABALHADA	HORA		1.500	R$23,25	R$34.875,00
					Total do Fornecedor:	R$34.875,00

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

Princesa

Prefeitura

DECRETO N° 127, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021301

DECRETO Nº. 127, DE 16 DE MAIO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 21.521,20 (Vinte e um mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
UNIDADE: 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
PROJ./ATIV.: 17.512.0013.2.081 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto

MODALIDADE:	(167) 3.3.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	21.521,20
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	21.521,20

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 21.521,20 (Vinte e um mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica deduzido o saldo da seguinte dotação orçamentária, na fonte de recurso acima citada.
ÓRGÃO: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
UNIDADE: 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
PROJ./ATIV.: 17.512.0013.2.081 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto

MODALIDADE:	(168) 3.3.93.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	21.521,20
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	21.521,20

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa/SC, 16 de Maio de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO N° 128, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021303

DECRETO Nº. 128, DE 14 DE MAIO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 2.6000,00 (Dois mil e seiscentos reais), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
UNIDADE: 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
PROJ./ATIV.: 17.512.0013.2.081 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto

MODALIDADE:	(192) 4.4.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	2.600,00
FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	2.600,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2018 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa/SC, 16 de Maio de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO N° 129 DE 16.05.2019

Publicação Nº 2021326

DECRETO Nº. 129, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2014, Processo Seletivo n°. 02.2018 de 19 de Junho de 2018 homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 307, de 25 de Setembro de 2018, Edital de Chamada Pública n°. 01.2019 de 01 de Fevereiro de 2019 e Ata n°. 20/2019.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o cumprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.
CONSIDERANDO o atestado para tratamento de sua saúde da servidora Franciele da Rosa, pelo período de 15 dias (até 24.05.2019) e que posteriormente a servidora entrará em Licença Maternidade:

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, ADENICE MARIA WINTER NOLL, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, Município de Princesa, SC, portadora do CPF nº. 589.903.489-00, RG n°. 1.857.479, Chamada Pública n°. 01.2019, para atuar no cargo e função de Professor de Ensino Fundamental, Primeiro ano vespertino, Escola Pública Municipal Renascer, carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 13 de Maio de 2019 até perdurar a vaga.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 13.05.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
16 de Maio de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 16 de Maio de 2019
Daiane Pagno

DECRETO N° 130 DE 16.05.2019

Publicação Nº 2021390

DECRETO Nº. 130, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2014, Processo Seletivo n°. 02.2018 de 19 de Junho de 2018 homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 307, de 25 de Setembro de 2018, Edital de Chamada Pública n°. 01.2019 de 01 de Fevereiro de 2019 e Ata n°. 21/2019.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o cumprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.
CONSIDERANDO que a professora Vanessa Trevisol, estável 20 horas semanais na disciplina de Inglês não teve interesse em ampliar sua carga horária mais 10 horas semanais e que a servidora admitida em caráter temporário Meridiana F. Colle requereu exoneração em 09.05.2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, TATIANE BEDIN, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Jatobá, Interior, Município de Princesa, SC, portadora do CPF nº. 012.387.679-66, RG n°. 6.319.216, Chamada Pública n°. 01.2019, para atuar no cargo e função de Professor de Inglês, Ensino Infantil e Fundamental, não habilitada, turno matutino e vespertino, Escola Pública Municipal Renascer e Jardim de Infância Nossa Senhora Medianeira, carga horária de 10 (dez) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 14 de Maio de 2019 até perdurar a vaga.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 14.05.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
16 de Maio de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 16 de Maio de 2019
Daiane Pagno

DECRETO N°. 131 DE 16.05.2019

Publicação Nº 2021417

DECRETO Nº. 131, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2014, Processo Seletivo n°. 02.2018 de 19 de Junho de 2018 homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 307, de 25 de Setembro de 2018, Edital de Chamada Pública n°. 01.2019 de 01 de Fevereiro de 2019 e Ata n°. 22/2019.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o cumprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.
CONSIDERANDO as férias da professora estável Berenice S. R. Hoffmann e o pedido de exoneração da servidora temporária Meridiana Fátima Colle datado de 09.05.2019
DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, DEISI GRALOW, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Vista Alegre, Interior, Município de Princesa, SC, portadora do CPF nº. 059.328.399-61, RG n°. 5.102.583, Chamada Pública n°. 01.2019, para atuar no cargo e função de Professor de Espanhol, Ensino Infantil e Fundamental, não habilitada, turno matutino e vespertino, Escola Pública Municipal Renascer e Jardim de

Infância Nossa Senhora Medianeira, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 14 de Maio de 2019 até perdurar a vaga.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 14.05.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
16 de Maio de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 16 de Maio de 2019
Daiane Pagno

EXTRATO CONTRATO 17.2019 - MARCIO CANTON

Publicação Nº 2021320

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 17/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA Contratada...: MARCIO JUNIOR CANTON
Valor ..... : 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 20/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 20/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto ..... : Contratação de profissional técnico inscrito no CRECI para auxiliar a comissão imobiliária na avaliação de aproximadamente 50 imóveis do município e na avaliação ou reavaliação de aproximadamente 100 imóveis do Patrimônio Municipal.
Princesa, 16 de Maio de 2019

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 18.2019-FMS, DL 03.2019 - FMS - MEDICAMENTOS ALTERMED

Publicação Nº 2021974

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/19
HOMOLOGAÇÃO: 16/05/19
CONTRATADO: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
OBJETO: Aquisição de medicamentos que compõem a Farmácia Básica do Município de Princesa, para serem distribuidos gratuitamente a população, sendo que os mesmos não foram cotados nos processos nº 09/2019 e nº 12/2019 - FMS.
VALOR DA DESPESA: R$ 154,44 (cento e cinq-enta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.14 CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 16/05/19 - ANDRÉIA CRISTINA EPPING DE LIMA Secretária Municipal De Saúde
---

PROCESSO LICITATÓRIO 18.2019-PM - DISPENSA 03.2019 - MEDICAMENTOS (ALTERMED)

Publicação Nº 2021966

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 18/2019-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2019-FMS

OBJETO
Aquisição de medicamentos (Permanganato de potássio e Nifedipidina) que compõem a Farmácia Básica do Município de Princesa, para serem distribuídos gratuitamente a população, sendo que os mesmos não foram cotados nos processos nº 09/2019 e nº 12/2019 - FMS.

JUSTIFICATIVA
A contratação tem por objetivo a aquisição de medicamentos para serem distribuídos gratuitamente para a população do Município de Princesa/SC. Salientamos que estes medicamentos compõem a Farmácia Básica do Município assim como fazem parte da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) sendo esses essenciais para a garantia de acesso à assistência farmacêutica.
Considerando que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, como também,

descrito no art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, o qual deve garantir acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral.
Considerando que os medicamentos em questão não forma cotados no processos licitatórios nº 09/2019 e nº 12/2019 e de acordo com os princípios fundamentais do SUS (Sistema Único de Saúde) a relação dos medicamentos disponibilizados por meio de políticas públicas e indicados para tratamento das doenças e agravos que acometem a população brasileira devem estar disponíveis na unidade de saúde, justifica-se a referida compra

Princesa, 16 de maio 2019.

Andreia C. Epping de Lima Gestora do Fundo Municipal de Saúde	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Sabrina Bonfante Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 18/2019-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2019-FMS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para fundamentar e justificar o presente pedido de dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no art. 24, V, da Lei 8.666/93 que dispõe:
V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Princesa, 16 de maio 2019.

Andreia C. Epping de Lima Gestora do Fundo Municipal de Saúde	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Sabrina Bonfante Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 18/2019-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2019-FMS

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Identificada a necessidade pela Secretaria Requerente, buscou-se no mercado por empresas/profissionais que atuassem em área compatível. Encontrou-se a empresa ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02, com sede na estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC.
Dessa forma, como o proponente é do ramo pertinente e os preços praticados na presente contratação estão compatíveis com os praticados na região para objeto assemelhado justifica-se a contratação direta da mesma, conforme abaixo discriminado:

Para custear as despesas desta dispensa de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Princesa, 16 de maio 2019. Andreia C. Epping de Lima Gestora do Fundo Municipal de Saúde COMISSÃO DE LICITAÇÕES Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Sabrina Bonfante Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 18/2019-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2019-FMS

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso V, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 18/2019-FMS, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2019-FMS e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 16 de maio de 2019.

Andreia C. Epping de Lima Gestora do Fundo Municipal de Saúde	

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº 102/2019 – DE 15 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021055

DECRETO Nº 102/2019 - DE 15 DE MAIO DE 2019.

FIXA O VALOR DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO QUILOMBENSE – CEQ E DA QUADRA DE ESPORTES DA PRAÇA HÉLIO ANTONIO FARESIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Item IX, do Art. 83 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R$20,00 (vinte reais) quando da utilização para atividades esportivas do Centro Esportivo Quilombense (Ginásio de Esportes) e da Quadra Coberta da Praça Hélio Antonio Farezin, nos horários compreendidos entre às 18h00min até às 23h00min. Parágrafo Único: Quando houver programação do Município ou o interesse da Administração envolver a utilização do Centro Esportivo Quilombense ou da Quadra de Esportes da Praça Antônio Faresin, este SEMPRE terá preferência sobre horários anteriormente requeridos por terceiros.

Art. 2º Os horários devem ser solicitados com antecedência junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes localizada na Prefeitura Municipal que emitirá permissão de uso.

Art. 3° Mediante apresentação da permissão, o Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal expedirá o boleto da taxa de utilização o qual será adimplido antecipadamente pelos usuários junto à rede bancária local.

Art. 4º Será permitido o uso das referidas quadras somente mediante a apresentação do comprovante de recolhimento da respectiva taxa.

Art. 5º Ficam nomeados como fiscais a servidora Ana Paula Marsaro, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, como fiscal do Ginásio de Esportes e o Servidor Nelson de Oliveira, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, como fiscal da Praça Municipal.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 225/2015 de 10 de setembro de 2015.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/05/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

DECRETO Nº 121/2019 – DE 16 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2022533

DECRETO Nº 121/2019 – DE 16 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA O Sr. TAIRONE PADILHA DOS SANTOS PARA ATUAR COMO FISCAL ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DO PROCESSO ELETIVO DO CONCELHO TUTELAR DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal

Considerando a eleição iminente para novos Conselheiros Tutelares da cidade de Quilombo/SC;

Considerando o ofício 0002/2019/PJ/QUI do Ministério Público da Comarca de Quilombo/SC;

Considerando o Edital CMDCA nº 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor municipal, TAIRONE PADILHA DOS SANTOS, inscrito na OAB/SC – 46391, como FISCAL ADMINISTRATIVO DO PROCESSO ELETIVO DO CONCELHO TUTELAR DE QUILOMBO/SC DO ANO DE 2019, regrado através do edital n° 001/2019, bem como, para acompanhar as providências necessárias para a realização de todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, além de servir de referência de contato – sempre que se fizer necessário – seja por parte do Concelho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA seja por parte da Promotoria de Justiça, da Infância e Juventude.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Em ___/05/2019
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

Rio das Antas

Prefeitura

DECRETO 31-19

Publicação Nº 2021943

DECRETO Nº 31/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO NAS FONTES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 2043, de 27/11/2018 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 24.434,15 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS) a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.0004.0122.0020.2002.344900000000000.03000000 – APLIC. DIRETAS (ref.267) ..... R$ 4.000,00
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SMAMA
02.007.0020.0608.0330.1077.344900000000000.03340000 – APLIC. DIRETAS (ref.268) ..... R$ 20.434,15

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º, corre por conta do SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior na UG-PREFEITURA MUN. DE RIO DAS ANTAS, sendo R$ 4.000,00, na ID/fonte 0300 (Recursos Ordinários), e R$ 20.434,15, na ID/fonte 0334 (Transferências de Convênios - União/Outros, não relacionados à educação/saúde/assistência social).

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 03 DE MAIO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 32-19

Publicação Nº 2021946

DECRETO Nº 32/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA(S) FONTE(S) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 2043, de 27/11/2018 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 326,93 (TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS) a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SMECE
02.005.0012.0361.0180.2040.333900000000000.01370063 – APLIC. DIRETAS (ref.269) ..... R$ 326,93

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º corre em R$ 326,93 (TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS), por conta do excesso de arrecadação em 2019, na ID/Fonte 01370063 (Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas por meio de convênios)

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 06 DE MAIO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 33-19

Publicação Nº 2021948

DECRETO Nº 33/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO (ÇÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE DA UG- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUN. DE RIO DAS ANTAS-FUMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 2043, de 27/11/2019 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUN. DE RIO DAS ANTAS-FUMAS, conforme abaixo:

20 – FUNDO DE ASSIST.SOCIAL DO MUN.DE RIO DAS ANTAS - FUMAS
20.01 – FUNDO DE ASSIST.SOCIAL DO MUN.DE RIO DAS ANTAS - FUMAS

20.001.0008.244.0110.2023.3449000000.033500.000000– Aplicações Diretas (270) ..... R$ 5.000,00

Art.2º - O crédito suplementar aberto no artigo 1º deste decreto corre no valor de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), por conta de recursos de anulação da dotação do orçamento vigente da UG- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUN. DE RIO DAS ANTAS-FUMAS para o corrente exercício, conforme abaixo:

20 – FUNDO DE ASSIST.SOCIAL DO MUN.DE RIO DAS ANTAS - FUMAS
20.01 – FUNDO DE ASSIST.SOCIAL DO MUN.DE RIO DAS ANTAS - FUMAS

20.001.0008.244.0110.2023.3339000000.033500.000000– Aplicações Diretas (247) ..... R$ 5.000,00

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 08 DE MAIO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 34-19

Publicação Nº 2021950

DECRETO Nº 34/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA(S) FONTE(S) QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 2.043, de 27/11/2018 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 252.773,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E

TRES REAIS) a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS - SMOS
02.008.0015.0451.0260.1059.344900000000000.01340000 – APLIC. DIRETAS (ref.271) ..... R$ 252.773,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º corre em R$ R$ 252.773,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRES REAIS), por conta do provável excesso de arrecadação em 2019, da fonte 34 (Transferência de Convênios – União/Outros), especificamente ao recurso do Contrato de Repasse nº 844584/2017/MCIDADES/CAIXA e o Município de Rio das Antas.

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 13 DE MAIO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 35-19

Publicação Nº 2021954

DECRETO N° 035/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS CONSELHEIRAS TUTELARES MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso III, do Art. 8° da Lei nº 1760, de 07/10/2013;

DECRETA:
Art.1º - Fica concedido o GOZO DE FÉRIAS as Conselheiras Tutelares Municipais abaixo relacionadas, a serem gozadas da seguinte forma:

NOME DA CONSELHEIRA	PERIODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
PATRICIA ISABEL DA SILVA	10/01/2018 a 09/01/2019	03/06/2019 a 02/07/2019
SIRLEI CORREA DE LIMA	10/01/2018 a 09/01/2019	03/07/2019 a 01/08/2019
SILVANA DOS SANTOS FERREIRA	10/01/2018 a 09/01/2019	05/08/2019 a 03/09/2019

Art.2º - Quando o período de férias iniciarem em um mês e terminarem em outro, os valores relativos ao mesmo serão pagos no pagamento em que inicia o gozo de férias.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 14 DE MAIO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 123-2019

Publicação Nº 2021967

PORTARIA N°123 /2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com disposto no artigo 83, da LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 30/09/93, CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE com a remuneração de lei aos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DO AFASTAMENTO
GRAZIELA DEGGERONE	RECEPCIONISTA	17/04/2019 A 16/05/2019
ROSANGELA ANDRADE DOS SANTOS	SERVIDOR BRAÇAL	26/04/2019 A 24/10/2019
PAULO DIOVANI VOGT	MOTORISTA II VEIC PESADO	26/04/2019 A 25/05/2019

RIO DAS ANTAS, 30 DE ABRIL DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 124-2019

Publicação Nº 2021969

PORTARIA N°124/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.
PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei N° 1.173 de 14/11/2001 e termo aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO ESPECIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO no Programa de Saúde Familiar PSF na Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração de lei, do/s seguinte/s servidor/es:

SERVIDOR	PERIODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
1. BERENICE GUARNIERI	01/05/2019 enquanto durar o Programa dos Agentes Comunitários de Saúde
2. INES CARPENEDO	01/05/2019 enquanto durar o Programa dos Agentes Comunitários de Saúde

RIO DAS ANTAS, 30 DE ABRIL DE 2019
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 125-2019

Publicação Nº 2021972

PORTARIA Nº 125/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019.
RETIFICA PARTE DA PORTARIA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar N° 03 de 30/09/1993, RETIFICA PARTE DA PORTARIA N° 053/2019 DE 08/02/2019 que CONTRATOU SERVIDORES em caráter temporário, passando a vigorar com a seguinte redação, sendo que o restante do teor da portaria mantém-se inalterado.

Servidor(a)	Cargo	Período de Contratação
LUCIANO DOMINGUES	SERVIDOR BRAÇAL	07/02/2019 A 07/11/2019
REGINA LUCIA TELEGEN	PROFESSOR I -40 HORAS	08/02/2019 A 13/12/2019

RIO DAS ANTAS, 05 DE MAIO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 126-2019

Publicação Nº 2021977

PORTARIA N° 126/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR (ES).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 102 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993, CONCEDE GOZO DE FÉRIAS ao(s) servidor(es) municipal (is) abaixo relacionado (s), a ser gozada da seguinte forma:

NOME DO SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
CARMEM MORO	01/08/2017 A 01/08/2018	16/05/2019 A 04/06/2019- 10 DIAS CONVERSAO EM PECUNIA
VALMIR VARELA DA SILVA	03/04/2017 A 02/04/2018	02/05/2019 A 31/05/2019- 30 DIAS
NELSON FREDERICO BERTOTTI	15/02/2017 A 15/02/2018	27/04/2019 A 26/05/2019
IVAN REGIS DALLAZEM	02/05/2016 A 02/05/2017	02/05/2019 A 31/05/2019
CLAUDIO NERI SANTOS	01/07/2017 A 30/06/2018	06/05/2019 A 04/06/2019

II) Quando o período de férias iniciar em um mês e terminar em outro, os valores relativos ao mesmo serão pagos no mês que terminar o gozo de férias.

III) Determina que sejam feitas as anotações correspondentes na (s) ficha (s) funcional(is) do (s) referido (s) servidor (es).

RIO DAS ANTAS,03 DE MAIO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 127-2019

Publicação Nº 2021984

PORTARIA N° 127/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.
PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis N° 1.173 de 14/11/2001 e Lei N° 1446/2009 e termo aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO ESPECIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES CARÁTER TEMPORÁRIO na Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração de lei, do/s seguinte/s servidor/es:

SERVIDOR	PERIODO DE PRORROGAÇÃO	CARGO
1. ANA CRISTINA SOARES	01/05/2019 A 01/07/2019	ENFERMEIRO
2. CAROLINA SCOLARO	01/05/2019 A 01/07/2019	ENFERMEIRO
3. GRAZIELA LEA GALLINA	01/05/2019 A 01/07/2019	ENFERMEIRO ESF
4. IVONI RODRIGUES	01/05/2019 A 01/07/2019	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF
5. LIDIANE TOMACHEUSKI	01/05/2019 A 01/07/2019	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF
6. PALOMA FAVERO	01/05/2019 A 01/07/2019	FARMACEUTICO
7. SUELEN DALLAZEM	01/05/2019 A 01/07/2019	FISIOTERAPEUTA 15 HORAS
8. DIRCE DOS SANTOS FERREIRA	01/05/2019 A 01/07/2019	AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF

Rio das Antas, 03 de maio de 2019
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 128-2019

Publicação Nº 2021987

PORTARIA N°128/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.
PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei N° 1.173 de 14/11/2001 e termo aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO ESPECIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO no Programa de Saúde Familiar PSF na Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração de lei, do/s seguinte/s servidor/es:

SERVIDOR	PERIODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. ADAIL JOSE LIMA DA LUZ	01/05/2019 A 01/07/2019
2. ADRIANA APARECIDA GONÇALVES PEDROSO	01/05/2019 A 01/07/2019
3. CAMILA REGINA PROENÇA	01/05/2019 A 01/07/2019
4. JOSIANE SORGATTO	01/05/2019 A 01/07/2019
5. JOSIANE SORGATTO SERIGHELLI	01/05/2019 A 01/07/2019
6. LUANA APARECIDA DALLAZEM	01/05/2019 A 01/07/2019
7. ROSELEI FRANCISCO BRAZ	01/05/2019 A 01/07/2019
8. THALIANE MORESCO TODT	01/05/2019 A 01/07/2019
9. ZELIA BANDIERA CASTILHO	01/05/2019 A 01/07/2019

RIO DAS ANTAS, 03 DE MAIO DE 2019
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 129-2019

Publicação Nº 2021991

PORTARIA Nº 129/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.
ENQUADRA EM NOVO NÍVEL PROFESSOR(ES) MUNICIPAL(IS) POR ACESSO EM DECORRENCIA DE CONCLUSÃO DE NOVA HABILITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Lei nº 1.114, de 28/06/2000(PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL), em especial o Art. 6º e seu § 1º ENQUADRA EM NOVO NÍVEL, os servidores abaixo relacionados, por ACESSO decorrente de conclusão de nova habilitação, com o vencimento de lei, na seguinte ordem:

NOME	CARGO	NIVEL	A CONTAR DE
QUERÉN SARAIVA GOMES	PROFESSOR I	NIVEL I	01/06/2019

RIO DAS ANTAS, 06 DE MAIO DE 2019
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 130-2019

Publicação Nº 2021994

PORTARIA Nº 130/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019
PRORROGA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei 1.773 de 16/12/2013 PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO com a remuneração de lei dos seguintes:

1. IVONEI VILLWOCK	AGENTE DE DEFESA CIVIL	05/05/2019 A 04/08/2019
2. SIBILA PATRICIA ANTUNES DE LIMA MORO	AGENTE DE DEFESA CIVIL	05/05/2019 A 04/08/2019

RIO DAS ANTAS, 06 DE MAIO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 131-2019

Publicação Nº 2021996

PORTARIA Nº 131/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019
CONTRATA SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei N° 05 de 09/12/1993, CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO com a remuneração de lei os seguintes:

SERVIDOR	PERIODO	CARGO
JEANE IGNES TESSARI	12/04/2019 A 11/05/2019	PROFESSOR I -40 HORAS
JOSIMAR MACULAN	02/05/2019 A 02/02/2020	ORIENTADOR SOCIAL
MAXSUEL BELLAVER BONFATI	01/05/2019 A 15/05/2019	PROFESSOR II -20 HORAS

RIO DAS ANTAS, 06 DE MAIO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 132-2019

Publicação Nº 2022000

PORTARIA N° 132/2019 DE 09 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR (ES).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 102 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993, CONCEDE GOZO DE FÉRIAS ao(s) servidor(es) municipal (is) abaixo relacionado (s), a ser gozada da seguinte forma:

NOME DO SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
MAURICIO DAGNONI	10/01/2017 A 10/01/2018 10/01/2018 A 10/01/2019	15/07/2019 A 22/07/2019- 08 DIAS 23/07/2019 A 28/07/2019- 06 DIAS
LILIAN ABRANGE CONSTANTINO CARPENEDO	15/03/2018 A 15/03/2019	15/07/2019 A 26/07/2019 – 12 DIAS
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	01/03/2018 A 01/03/2019	02/05/2019 A 17/05/2019 -15 DIAS
BARBARA ELISA PINHEIRO	01/01/2018 A 01/01/2019	01/07/2019 A 30/07/2019

II) Quando o período de férias iniciar em um mês e terminar em outro, os valores relativos ao mesmo serão pagos no mês que terminar o gozo de férias.

III) Determina que sejam feitas as anotações correspondentes na (s) ficha (s) funcional(is) do (s) referido (s) servidor (es).

RIO DAS ANTAS,09 DE MAIO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 133-2019

Publicação Nº 2022002

PORTARIA Nº 133/2019, DE 09 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR(A).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 8º e item I do art. 11 da LEI COMPLEMENTAR Nº 03, de 30.09.1993, NOMEIA CONFORME CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018 no Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, a contar de 02/05/2019, com a remuneração de lei os servidores abaixo:

Servidor(a)	Cargo
CRISTIANE GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM
EVELINA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM
NEURIDIANE ISABELITA PASQUALIN	ENFERMEIRO
NEUSA ANTUNES DA SILVA	ENFERMEIRO

RIO DAS ANTAS, 09 DE MAIO DE 2019
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Rio do Campo

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 56 2018

Publicação Nº 2021361

ALTERAÇÃO DE VALORES COMBUSTIVEL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica alterado o valor do combustível conforme requerimento apresentado pela empresa Auto Posto Rio do Campo Ltda. a partir de 10 de maio de 2019 que passara para o seguinte valor:
AUTO POSTO FONTANIVE LTDA – Ata de Registro de Preço Nº 56/2018
Valor Atualizado do óleo diesel comum S-10 é de R$ 3,979 o litro
Valor Atualizado do gasolina comum é de R$ 4,716 o litro

PROCESSO LICITATORIO 22 2019

Publicação Nº 2020461

PROCESSO LICITATORIO N° 22/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2019

O Município de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial n°16/2019, visando á aquisição de Cadeira Odontológica. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes contendo documentos e propostas para o dia 31 de maio de 2019 até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, n° 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 13 de maio de 2019. Rodrigo Preis - Prefeito Municipal.

Rio do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 8292/2019

Publicação Nº 2021370

PORTARIA Nº 8.292, DE 09 DE MAIO DE 2019
Reduz carga horária de trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo servidor, datado de 03/05/2019, da Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí,

CONSIDERANDO a essencialidade do servidor, que é responsável pelo andamento dos processos licitatórios do Município, e a fim de evitar afastamento por tempo integral, nos termos do disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 30 da LC 21/2006
RESOLVE:
Art. 1º REDUZIR a carga horária de trabalho do servidor CLEITON VANDERLINDE, matrícula 88420, ocupante do cargo efetivo agente administrativo, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, por prazo indeterminado, sem redução dos vencimentos, nos termos do § 3º, do artigo 30, da LC 21/2006, devendo cumprir sua jornada de trabalho das 07h às 13h.

Art. 2º Esta Portaria terá vigência de 13 (treze) de maio a 13 (treze) de junho de 2019.

Rio do Oeste – SC, 09 de maio de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

A presente Portaria foi registrada no Diário Oficial dos Municípios em 09/05/2019

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 8293/2019

Publicação Nº 2021595

PORTARIA Nº 8293 DE 09 DE MAIO DE 2019
"EXONERA SERVIDOR POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ"
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO declaração do Instituto Nacional de Seguro Social,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR por aposentadoria por invalidez o servidor MOACIR CATAFESTA, matrícula 27707-0, do cargo efetivo de Operário, sendo seu último dia de trabalho em 09 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra vigor a partir da data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 09 de maio de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 8294/2019

Publicação Nº 2021596

PORTARIA Nº 8294 DE 09 DE MAIO DE 2019
"Concede bônus por assiduidade a servidor ocupante do cargo de operador de máquinas e veículos"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2102 de 27 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor CLEITON SCURSEL, matrícula 116.863-0, ocupante do cargo efetivo de operador de máquinas e veículos, lotado na Secretaria de Educação e Cultura para operar ônibus;

Art. 2º CONCEDER bônus por assiduidade de 35% do valor do salário base do cargo, referência 1, nível V da tabela única de vencimentos, anexo V da lei nº 1720/2007;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de maio de 2019.

Rio do Oeste, 09 de Maio de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Chefe de Gabinete

PROCESSO N. 049/2019 - INTERNET FIBRA ÓTICA.

Publicação Nº 2022530

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO RIO DO OESTE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico através interligação via fibra ótica, conforme Edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes: até as 09:00 Horas do dia 29/05/2019. Credenciamento: Após a entrega dos envelopes. Abertura dos envelopes para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, http://riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, SC, 16 de maio de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

RESOLUÇÃO_004/2019

Publicação Nº 2021318

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 16 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre a convocação de suplente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DO OESTE – SC, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XVII do artigo 18 da Lei Municipal nº 2.252/2019,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 96 da Lei Municipal nº 2.252, de 27 de março de 2019, que prevê sobre a necessidade de convocação do Conselheiro Tutelar suplente na licença do conselheiro titular que excedam 29 (vinte e nove) dias,

CONSIDERANDO o afastamento da conselheira tutelar Gesiele Aparecida Voeringer por mais de 29 dias,

RESOLVE:
Art. 1º – CONVOCAR o Senhor RONI ANDRE WILBERT, segundo suplente, para, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação desta Resolução, se apresentar perante o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Sr. Gelson Margotti Prá, das 8 às 12 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio do Oeste, manifestando seu interesse em exercer a função de conselheiro tutelar substituto por tempo indeterminado.

Parágrafo Único. O não comparecimento no prazo estipulado no caput deste artigo implicará na convocação do próximo suplente e reposicionamento para o final na lista de suplentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste - SC, 16 de maio de 2019.
GELSON MARGOTTI PRÁ
Presidente do CMDCA de Rio do Oeste

PORTARIA Nº 8291/2019

Publicação Nº 2021368

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina

Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone/Fax 47-3543.0261/0292
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

PORTARIA Nº 8291 DE 02 DE MAIO DE 2019

"Concede Licenças para Tratamento de Saúde e por Motivo de Doença em Pessoa da Família"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e os Incisos I e III do Art. 137 da Lei Complementar n° 21/2006,

CONSIDERANDO atestados Médicos,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licenças para Tratamento de Saúde e Licenças por Motivo de Doença em Pessoa da Família, aos servidores, relacionados no anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 02 de maio de 2019.

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE
Saúde Ocupacional
Relatório Atestado Médico
ANEXO I

Funcionário: 107093-01 ADRIANA ANCINI **Cargo:** DIRETOR DE DEPARTAMENTO
[05 - Secretaria da Educacao e Cultura] [504 - Departamento de Cultura] [001 - CULTURA]

Data Apres.	Data Ates.	Data Afas.	Data Final	Hora Início	Hora Final	Dias	Motivo	Médico
04/04/2019	03/04/2019		03/04/2019	15:30:00	17:00:00	1	TRATAMENTO SAUDE	
04/04/2019	04/04/2019		04/04/2019			1	TRATAMENTO SAUDE	
10/04/2019	10/04/2019		10/04/2019	08:00:00	09:00:00	1	TRATAMENTO SAUDE	

Total Funcionário Dias afastado:3 Atestados:3

Funcionário: 98280-02 ALINE MACHADO DE MATOS **Cargo:** MÉDICO
[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste] [001 - ATENÇÃO BÁSICA]

Data Apres.	Data Ates.	Data Afas.	Data Final	Hora Início	Hora Final	Dias	Motivo	Médico
01/04/2019	29/03/2019		29/03/2019			1	TRATAMENTO SAUDE	
16/04/2019	12/04/2019		12/04/2019	07:30:00	12:00:00	1	TRATAMENTO SAUDE	

Total Funcionário Dias afastado:2 Atestados:2

Funcionário: 98280-03 ALINE MACHADO DE MATOS **Cargo:** MÉDICO
[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste] [002 - ESF/OUTROS]

Data Apres.	Data Ates.	Data Afas.	Data Final	Hora Início	Hora Final	Dias	Motivo	Médico
01/04/2019	29/03/2019		29/03/2019			1	TRATAMENTO SAUDE	
16/04/2019	12/04/2019		12/04/2019			1	TRATAMENTO SAUDE	

Total Funcionário Dias afastado:2 Atestados:2

Funcionário: 116851-00 ANA CLAUDIA DE JESUS **Cargo:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
[05 - Secretaria da Educacao e Cultura] [503 - Departamento da Educacao Infantil] [008 - TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO (EDUC. INFANTIL)]

Data Apres.	Data Ates.	Data Afas.	Data Final	Hora Início	Hora Final	Dias	Motivo	Médico
02/04/2019	28/03/2019		28/03/2019	08:00:00	12:00:00	1	TRATAMENTO SAUDE	
09/04/2019	08/04/2019		08/04/2019	14:55:00	15:44:00	1	TRATAMENTO SAUDE	
12/04/2019	12/04/2019		12/04/2019	07:30:00	10:15:00	1	TRATAMENTO SAUDE	

Total Funcionário Dias afastado:3 Atestados:3

Funcionário: 89877-00 ANA PAULA DE JESUS **Cargo:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
[05 - Secretaria da Educacao e Cultura] [503 - Departamento da Educacao Infantil] [008 - TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO (EDUC. INFANTIL)]

Data Apres.	Data Ates.	Data Afas.	Data Final	Hora Início	Hora Final	Dias	Motivo	Médico
28/11/2018	25/03/2019	28/11/2018	05/04/2019			12	TRATAMENTO SAUDE	MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE

Total Funcionário Dias afastado:12 Atestados:1

Funcionário: 37940-02 ANGELA DE OLIVEIRA PISETTA **Cargo:** PROFESSOR
[05 - Secretaria da Educacao e Cultura] [502 - Departamento do Ensino Fundamental] [004 - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (ENS. FUNDAMENTAL)]

Data Apres.	Data Ates.	Data Afas.	Data Final	Hora Início	Hora Final	Dias	Motivo	Médico
18/04/2019	18/04/2019		18/04/2019			1	TRATAMENTO SAUDE	

Total Funcionário Dias afastado:1 Atestados:1

Funcionário: 114995-01 BRUNA VALLE PARMA **Cargo:** ENFERMEIRO
[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste] [001 - ATENÇÃO BÁSICA]

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE
Saúde Ocupacional
Relatório Atestado Médico
ANEXO I

Data Apres.	Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Dias	Motivo	Médico
26/03/2019	25/03/2019		25/03/2019	13:30:00	17:00:00	1	TRATAMENTO SAUDE	
02/04/2019	01/04/2019		14/04/2019			14	TRATAMENTO SAUDE	BRUNO REIS BRAGA

Total Funcionário Dias afastado:15 Atestados:2

Funcionário: 87440-02 CAMILA SCOTTINI SCHWARTZ **Cargo:** ESTAGIARIO

[05 - Secretaria da Educacao e Cultura] [501 - Departamento de Coordenacao Geral] [001 - COORDENAÇÃO GERAL]

Data Apres.	Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Dias	Motivo	Médico
05/04/2019	04/04/2019		06/04/2019			3	TRATAMENTO SAUDE	

Total Funcionário Dias afastado:3 Atestados:1

Funcionário: 47104-00 CAROLINE FIAMONCINI MALIKOSKI **Cargo:** NUTRICIONISTA

[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste] [001 - ATENÇÃO BÁSICA]

Data Apres.	Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Dias	Motivo	Médico
24/04/2019	22/04/2019		22/04/2019			1	ACOMPANHAMENTO FAMILIA	

Total Funcionário Dias afastado:1 Atestados:1

Funcionário: 112798-00 CLEBER RICARDO EISELER **Cargo:** PROFESSOR

[05 - Secretaria da Educacao e Cultura] [502 - Departamento do Ensino Fundamental] [004 - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (ENS. FUNDAMENTAL)]

Data Apres.	Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Dias	Motivo	Médico
17/04/2019	15/04/2019		15/04/2019			1	TRATAMENTO SAUDE	
17/04/2019	16/04/2019		16/04/2019			1	TRATAMENTO SAUDE	

Total Funcionário Dias afastado:2 Atestados:2

Funcionário: 69299-01 CLEIDE MARIA BUSNARDO **Cargo:** PROFESSOR

[05 - Secretaria da Educacao e Cultura] [503 - Departamento da Educacao Infantil] [007 - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (EDUC. INFANTIL)]

Data Apres.	Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Dias	Motivo	Médico
04/04/2019	03/04/2019		03/04/2019			1	TRATAMENTO SAUDE	

Total Funcionário Dias afastado:1 Atestados:1

Funcionário: 15687-01 DANIEL MELO **Cargo:** OPERÁRIO

[09 - Secretaria dos Servicos Urbanos] [901 - Departamento de Servicos Urbanos] [002 - SERVIÇOS URBANOS]

Data Apres.	Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Dias	Motivo	Médico
03/04/2019	28/03/2019		28/03/2019	13:30:00	17:30:00	1	TRATAMENTO SAUDE	
02/04/2019	02/04/2019		02/04/2019			1	TRATAMENTO SAUDE	

Total Funcionário Dias afastado:2 Atestados:2

Funcionário: 116828-00 DANIELE CRISTINA DOS SANTOS **Cargo:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

[05 - Secretaria da Educacao e Cultura] [503 - Departamento da Educacao Infantil] [008 - TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO (EDUC. INFANTIL)]

Data Apres.	Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Dias	Motivo	Médico
29/03/2019	28/03/2019		28/03/2019	13:00:00	17:00:00	1	ACOMPANHAMENTO FAMILIA	
26/04/2019	24/04/2019		24/04/2019			1	TRATAMENTO SAUDE	

Total Funcionário Dias afastado:2 Atestados:2

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE
Saúde Ocupacional
Relatório Atestado Médico
ANEXO I

Funcionário: 44946-01 DEBORA TATIANE VIEIRA **Cargo:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO
[07 - Secretaria da Ind. Comercio, Turismo e Esportes] [702 - Departamento Industria Comercio e Turismo] [002 - TURISMO]

Apres.	Ates.	Afas.	Final	Início	Final	Dias	Motivo	Médico
	Data			Hora				
18/04/2019	17/04/2019		17/04/2019	13:30:00	17:30:00	1	TRATAMENTO SAUDE	

Total Funcionário Dias afastado:1 Atestados:1

Funcionário: 37443-00 EDMILSON RECH **Cargo:** GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
[09 - Secretaria dos Servicos Urbanos] [901 - Departamento de Servicos Urbanos] [002 - SERVIÇOS URBANOS]

Apres.	Ates.	Afas.	Final	Início	Final	Dias	Motivo	Médico
	Data			Hora				
01/04/2011	25/03/2019	01/04/2011	25/04/2019			32		ALINE MACHADO DE MATOS

Total Funcionário Dias afastado:32 Atestados:1

Funcionário: 116779-00 EDSON DA SILVA **Cargo:** OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
[08 - Secretaria dos Transportes e Obras Rurais] [801 - Departamento de Transportes] [001 - TRANSPORTES E OBRAS]

Apres.	Ates.	Afas.	Final	Início	Final	Dias	Motivo	Médico
	Data			Hora				
28/03/2019	25/03/2019		25/03/2019			1	TRATAMENTO SAUDE	
01/04/2019	29/03/2019		29/03/2019	07:53:00	09:53:00	1	TRATAMENTO SAUDE	

Total Funcionário Dias afastado:2 Atestados:2

Funcionário: 116812-01 ELAINE GARCIA **Cargo:** DIRETOR DE DEPARTAMENTO
[02 - Gabinete do Prefeito] [201 - Gabinete do Prefeito] [001 - GABINETE DO PREFEITO]

Apres.	Ates.	Afas.	Final	Início	Final	Dias	Motivo	Médico
	Data			Hora				
26/03/2019	26/03/2019		26/03/2019	11:00:00	11:40:00	1	TRATAMENTO SAUDE	

Total Funcionário Dias afastado:1 Atestados:1

Funcionário: 114731-00 ELISETE GIOVANELLA **Cargo:** CONSELHEIRO TUTELAR
[02 - Gabinete do Prefeito] [206 - Fdo Mun. dos Direitos da Crianca e Adolescente] [002 - CONSELHO TUTELAR]

Apres.	Ates.	Afas.	Final	Início	Final	Dias	Motivo	Médico
	Data			Hora				
26/04/2019	25/04/2019		25/04/2019	15:50:00	16:50:00	1	TRATAMENTO SAUDE	

Total Funcionário Dias afastado:1 Atestados:1

Funcionário: 116835-00 EMILLI LUANA LIMA CERDAN **Cargo:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
[05 - Secretaria da Educacao e Cultura] [503 - Departamento da Educacao Infantil] [008 - TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO (EDUC. INFANTIL)]

Apres.	Ates.	Afas.	Final	Início	Final	Dias	Motivo	Médico
	Data			Hora				
26/03/2019	25/03/2019		25/03/2019	13:30:00	17:30:00	1	TRATAMENTO SAUDE	
23/04/2019	23/04/2019		23/04/2019	13:30:00	17:30:00	1	ACOMPANHAMENTO FAMILIA	

Total Funcionário Dias afastado:2 Atestados:2

Funcionário: 34657-00 FABIANA PISETTA **Cargo:** DIRETOR DE DEPARTAMENTO
[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste] [003 - VIGILANCIA SANITARIA]

Apres.	Ates.	Afas.	Final	Início	Final	Dias	Motivo	Médico
	Data			Hora				
26/04/2019	25/04/2019		25/04/2019	13:30:00	17:00:00	1	ACOMPANHAMENTO FAMILIA	

Total Funcionário Dias afastado:1 Atestados:1

Funcionário: 66974-00 FABIANO GONCALVES **Cargo:** OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [602 - Fundo Municipal de Assistencia Social] [001 - ASSISTÊNCIA

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE
Saúde Ocupacional
Relatório Atestado Médico
ANEXO I

SOCIAL]

Data Apres.	Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Dias	Motivo	Médico
29/03/2019	28/03/2019		28/03/2019			1	TRATAMENTO SAUDE	
01/04/2019	29/03/2019		29/03/2019			1	TRATAMENTO SAUDE	

Total Funcionário Dias afastado:2 Atestados:2

Funcionário: 58246-01 FERNANDO PISETTA Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

[08 - Secretaria dos Transportes e Obras Rurais] [801 - Departamento de Transportes] [001 - TRANSPORTES E OBRAS]

Data Apres.	Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Dias	Motivo	Médico
17/04/2019	16/04/2019		16/04/2019	13:30:00	17:30:00	1	ACOMPANHAMENTO FAMILIA	

Total Funcionário Dias afastado:1 Atestados:1

Funcionário: 58629-02 GESIELE APARECIDA VOERINGER Cargo: CONSELHEIRO TUTELAR

[02 - Gabinete do Prefeito] [206 - Fdo Mun. dos Direitos da Crianca e Adolescente] [002 - CONSELHO TUTELAR]

Data Apres.	Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Dias	Motivo	Médico
27/03/2019	27/03/2019	27/03/2019	05/04/2019			10	TRATAMENTO SAUDE	BRUNO REIS BRAGA
08/04/2019	06/04/2019		18/04/2019			13	TRATAMENTO SAUDE	BRUNO REIS BRAGA
16/04/2019	16/04/2019	16/04/2019	25/04/2019			10		BRUNO REIS BRAGA

Total Funcionário Dias afastado:33 Atestados:3

Funcionário: 72842-01 GREISE MARINA PISETTA Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

[04 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente] [401 - Departamento de Extensao Rural] [006 - Melhoria Genetica]

Data Apres.	Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Dias	Motivo	Médico
19/03/2019	25/03/2019	18/03/2019	25/04/2019			32	TRATAMENTO SAUDE	JEFERSON MARLON PIERITZ

Total Funcionário Dias afastado:32 Atestados:1

Funcionário: 9466-00 IVANILDE PERINI PESSATTI Cargo: PROFESSOR

[05 - Secretaria da Educacao e Cultura] [503 - Departamento da Educacao Infantil] [007 - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (EDUC. INFANTIL)]

Data Apres.	Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Dias	Motivo	Médico
26/03/2019	25/03/2019		26/03/2019			2	TRATAMENTO SAUDE	

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N° 207/2019

Publicação Nº 2021797

RESOLUÇÃO Nº 207/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019
"Dispõe sobre o controle de assiduidade e banco de horas no Poder Legislativo e dá outras providências"

O Presidente da Câmara de Vereadores de Rio do Oeste, Estado do Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de Rio do Oeste; faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLVE:
Capítulo I – Do controle de assiduidade

Art. 1º Os servidores do Poder Legislativo Municipal devem comparecer regularmente ao serviço, para cumprimento da respectiva jornada de trabalho, não podendo se ausentar, sob pena de marcação de falta, salvo com autorização do Presidente ou do Diretor da Câmara.

Art. 2º A assiduidade do servidor será efetuada através da anotação no registro de frequência, sendo considerada ausência ao trabalho a não marcação do respectivo documento.

§ 1º Todo tipo de falta deverá ser comunicada obrigatoriamente ao Diretor, que posteriormente informará à Presidência da Câmara.

§2º O débito de faltas não justificadas apuradas no final do mês, será descontada do vencimento do servidor no mês subsequente, podendo o servidor repor as horas, desde que haja autorização do Presidente da Câmara.

§ 3º A não prestação dos serviços será descontado na proporção do número de horas que estiver em débito.

Art. 3º O registro de frequência dos servidores será diário, mediante identificação pessoal no início e término do expediente, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso.

§ 1º Excetua-se do registro de frequência o servidor nomeado no Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, vez que sua atuação ultrapassa o recinto da Câmara de Vereadores, prestando assessoria, também, de forma remota, e sempre que solicitada por servidores ou Vereadores, em qualquer dia da semana.
§2º O horário do servidor poderá ser flexibilizado, de acordo com a necessidade do setor, com a anuência do Presidente.

§3º No caso em que o servidor se esqueça de efetuar a marcação da frequência, deve justificar ao Diretor da Câmara tal fato, podendo este validar o esquecimento, até o limite de 04 (quatro) vezes por mês.

§4º Os servidores devem zelar pela conservação do registro de frequência, podendo ser aplicadas sanções a quem provocar danos no sentido de inviabilizar a marcação.

Art. 4º Compete ao Diretor da Câmara, ou na sua falta ou impedimento, a quem o substituir, o controle de assiduidade dos servidores, sendo estes, responsáveis pelo cumprimento das normas do presente regulamento.
Parágrafo único. Todos os servidores poderão acompanhar o controle de assiduidade, solicitando cópia do registro para o Diretor da Câmara.

Capítulo II – Do banco de horas

Art. 5º A realização de banco de horas e a compensação da carga horária extraordinária será permitida aos servidores efetivos do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores, estendendo-se aos comissionados.

Art. 6º As horas extraordinárias a serem computadas no banco deverão ser previamente autorizadas pelo Presidente da Câmara ou a quem ele indicar.
Parágrafo único. No caso de servidores que atuam em sessões plenárias, computar-se-á para o banco de horas o período que exceder a jornada regulamentar.

Art. 7º As horas extraordinárias serão contabilizadas mensalmente, devendo ser compensadas dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, em horas ou dias de folga.
Parágrafo único. O servidor que compensar 4 (quatro) horas diária ou mais, não fará jus ao auxílio alimentação daquele dia.

Art. 8ª A compensação de horas será realizada a critério da administração ou a pedido do servidor, indicando a quantidade de horas e os dias a serem compensados.
Parágrafo único. O pedido de compensação poderá ser indeferido pelo Presidente por motivo justificado, indicando os dias em que o servidor poderá compensar.

Art. 9º É vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização do Presidente ou a quem ele indicar, para posterior compensação das faltas no banco de horas.

Art. 10. No caso de existirem horas extraordinárias anteriores à esta Resolução, as mesmas poderão ser compensadas no prazo de 6 (seis)

meses.

Art. 11. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

Rio do Oeste-SC, 14 de maio de 2019.
VALIRIO HAVERROTH
Presidente

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 8119, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021754

DECRETO Nº 8119, de 15 de maio de 2019.
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, A ÁREA LOCALIZADA JUNTO AO PARQUE DO FAROL".
O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul;
DECRETA:
Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública e Interesse Social, para fins de obtenção
de Licenciamento Ambiental, a obra da edificação do Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo, localizado no "Parque do Farol", neste Município.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de
dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
15 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8120, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021767

DECRETO Nº 8120, de 16 de maio de 2019.
"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul/SC, no uso de suas atribuições prevista no inciso IV do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares: nº 287 de 17/09/2014, nº 288 de 15/10/2014, nº 341 de 13/12/2016, nº 361 de 22/06/2017, nº 418 de 05/04/2019 e Decreto 4729 de 29 de maio de 2015,

DECRETA:
Art. 1°- Fica substituído os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA devidamente indicados por sua Secretaria:

I – Representante do Poder Público, sendo:

a) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES:
1º Titular: Sandra Maria do Nascimento, substitui Gabriela Bavaresco Lanzarin;

2º Suplente: Luiz Felipe Rahn, substitui Sandra Maria do Nascimento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
16 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019

Publicação Nº 2021357

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
Anjos e Anjos Incorporação e Administração de Imóveis	Xx.120.574/0001-xx	155473
Marlon Rudolfo Munzfeld	xxx.692.709-xx	158156

Rio do Sul, 16 de Maio de 2019

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2019

Publicação Nº 2021846

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2019

Pregão Presencial Nº 42/2019

Validade: 12 Meses

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de assentamento de lajotas, paver´s, tubos de concreto e assemelhados, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Rio do Sul/SC., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
R REICHERT E CIA LTDA, neste ato representado por RODRIGO REICHERT	11.002.851/0001-90
JMK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, neste ato representado por SOCRATES BRANGER	15.009.878/0001-65
ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME, neste ato representado por BENTO DA SILVA	11.210.469/0001-71
V S EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, neste ato representado por VILSON CONSTANTINO	32.819.627/0001-65
GTA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME, neste ato representado por GILBERTO REIS	10.671.681/0001-73

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de assentamento de lajotas, paver´s, tubos de concreto e assemelhados, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Rio do Sul/SC.**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 2560380 - JMK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Assentamento de Paver	M2		5.000,00000	R$6,8890	R$34.445,0000
2	Assentamento de Lajota 40 x 40 cm sobre massa cimenticia e fugada	M2		5.000,00000	R$10,3418	R$51.709,0000
3	Assentamento de tubo de concreto de 20 a 60cm, com fuga, maquina fornecida pela PMRS.	Mts.		10.000,00000	R$5,5195	R$55.195,0000
4	Assentamento de tubo de concreto de 80 a 100cm com fuga, maquina será fornecida pela PMRS	Mts.		1.000,00000	R$9,6280	R$9.628,0000
5	Assentamento de tubo de concreto de 1,20m a 2,00m com fuga, maquina será fornecida pela PMRS	Mts.		500,00000	R$10,9560	R$5.478,0000
6	Instalação de Boca de lobo com sifão, montagem com anéis préfabricados até 1m de altura rebocada internamente. Conforme projeto apresentado pela PMRS, maquina será fornecida pela PMRS	U		500,00000	R$103,4180	R$51.709,0000
7	Instalação de Boca de lobo com sifão, montagem com anéis préfabricados até 2m de altura rebocada internamente. Conforme projeto apresentado pela PMRS, maquina será fornecida pela PMRS	U		200,00000	R$137,7800	R$27.556,0000
8	Instalação de Boca de lobo com sifão, montagem com tijolo maciço até 2m de altura rebocada internamente. Conforme projeto apresentado pela PMRS, maquina será fornecida pela PMRS.	U		100,00000	R$137,7800	R$13.778,0000
9	Instalação de Boca de lobo com sifão, montagem com tijolo maciço até 1m de altura rebocada internamente. Conforme projeto apresentado pela PMRS, maquina será fornecida pela PMRS.	U		300,00000	R$103,4733	R$31.041,9900
10	Instalação de Boca de lobo sem sifão, montagem com tijolo maciço até 1m de altura rebocada	U		300,00000	R$86,3200	R$25.896,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

	internamente. Conforme projeto apresentado pela PMRS, maquina será fornecida pela PMRS.					
11	Instalação de Boca de lobo sem sifão, montagem com tijolo maciço até 2m de altura rebocada internamente. Conforme projeto apresentado pela PMRS, maquina será fornecida pela PMRS.	U		300,00000	R$120,6267	R$36.188,0100
12	Instalação de caixa de inspeção, montagem, com tijolos maciços, largura de até 1,5 x 1,5m e altura até 2m, parede dupla rebocada internamente, Conforme projeto apresentado pela PMRS. Maquina será fornecida pela PMRS.	U		100,00000	R$172,6400	R$17.264,0000
13	Instalação de caixa de inspeção, montagem, com blocos de concreto, largura de até 1,5 x 1,5m e altura até 1m, rebocada internamente, Conforme projeto apresentado pela PMRS. Maquina será fornecida pela PMRS.	U		80,00000	R$137,9875	R$11.039,0000
14	Instalação de caixa de inspeção, montagem, com blocos de concreto, largura de até 1,5 x 1,5m e altura até 2m, rebocada internamente, Conforme projeto apresentado pela PMRS. Maquina será fornecida pela PMRS	U		80,00000	R$137,9875	R$11.039,0000
15	Instalação de caixa de inspeção, montagem, com tijolos maciços, largura de até 1,5 x 1,5m e altura até 1m, rebocada internamente, Conforme projeto apresentado pela PMRS. Maquina será fornecida pela PMRS.	U		100,00000	R$137,7800	R$13.778,0000
16	Assentamento de meio fio de concreto.	U		10.000,00000	R$2,0667	R$20.667,0000
17	Assentamento de lajotas sextavadas ou pedras regulares "paralelipípedos"	M2		50.000,00000	R$8,2718	R$413.590,0000
					Total do Fornecedor:	R$830.001,0000
					Total Geral dos Itens:	R$830.001,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$830.001,00 (oitocentos e trinta mil e um)

Rio do Sul (SC), 06 de Maio de 2019

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

JMK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
SOCRATES BRANGER
CONTRATADA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2019

Publicação Nº 2021773

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019

Pregão Presencial Nº 50/2019

Validade: 12 Meses

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE BRITAGEM DE PEDRA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
R REICHERT E CIA LTDA, neste ato representado por RODRIGO REICHERT	11.002.851/0001-90

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE BRITAGEM DE PEDRA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 440540 - R REICHERT E CIA LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Britagem Móvel com Peneiras para produção dos seguintes materiais: Rachão não superior a 4 polegadas, Bica Corrida e Brita até 1,5 polegadas, provenientes de materiais pétreos (Granito, Basalto ou Diabásio), com equipe e equipamentos necessários para execução dos serviços. (Escavadeira Hidráulica para abastecimento do britador e Carregadeira para retirar o material produzido que fica nas correias e carregar os caminhões para transporte).	M3	REICHERT	50.000,00000	R$19,0000	R$950.000,0000
2	Serviços de Britagem Móvel com Peneiras para produção dos seguintes materiais: Rachão não superior a 4 polegadas, Bica Corrida e Brita até 1,5 polegadas, provenientes de materiais pétreos (Granito, Basalto ou Diabásio), com equipe e equipamentos necessários para execução dos serviços. (Escavadeira Hidráulica para abastecimento do britador e Carregadeira para retirar o material produzido que fica nas correias e carregar os caminhões para transporte),e transporte do local de britagem até o pátio da Secretaria de Obras do Município.	M3	REICHERT	25.000,00000	R$32,0000	R$800.000,0000
					Total do Fornecedor:	R$1.750.000,0000
					Total Geral dos Itens:	R$1.750.000,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil)

Rio do Sul (SC), 07 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

R REICHERT E CIA LTDA
RODRIGO REICHERT
CONTRATADA

RESUMO DO ADITIVO Nº 022/2019

Publicação Nº 2021257

1º TERMO ADITIVO Nº 022/2019 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROVIMENTO DE SISTEMAS Nº 049/2018, RELATIVO AO SISTEMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, com sede na Praça 25 de Julho, 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.102.574/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, a seguir denominada de simples CONTRATANTE, e de outro lado a Abase Sistemas e Soluções Ltda, com sede na Avenida Senador Alberto Pasqualini, 347 – 2º Andar, Centro, na cidade de Três de Maio, estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.910-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 93.088.649/0001-97, representada neste ato por seu Sócio, Sr. Ildo Corso, portador do RG n. 4010173617, CPF n. 246.996.830-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, conforme firmado no Contrato de Nº 049/2018, pactuam e contratam as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do art. 57, inciso II, e §8º, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Terceira do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 12 (doze) meses, com o seu término em 18 de março de 2020. Conforme memorando nº 139/2019/SEDUC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor global constante da Cláusula Quarta do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passando o valor global a ser R$ 50.930,74 (cinquenta mil novecentos e trinta reais e setenta e quatro centavos), calculado pelo índice geral de preços de mercado – INPC, de acordo com o estipulado na Cláusula Sétima do contrato original.
PARÁGRAFO ÚNICO. Devidamente aplicado o reajuste, o valor global do contrato subdivide-se em:

Implantação, instalação, migração de dados e treinamentos				
Item	Quantidade	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviços de Implantação dos sistemas, migração de dados e treinamento dos usuários.	R$ 2.557,85	R$ 2.557,85
02	12	Serviços de provimento de Data Center para alocação dos sistemas.	R$ 767,34	R$ 9.208,08
03	12	Locação Mensal	R$ 3.018,23	R$ 36.218,81
Serviço de demanda variável				
Item	Quantidade	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Valor Total
04	12 Horas	Serviços técnicos de atendimento local ou via conexão remota, a serem contratados para atender as demandas que não estejam cobertas pelo contrato.	R$ 92,08	R$ 1.104,96
05	12 Horas	Serviços técnicos e customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do município.	R$ 112,67	R$ 1.352,04
06	300 KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	R$ 1,63	R$ 489,00

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio do Sul/SC, 19 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA
Sr. Ildo Corso
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 30/05/2019

Publicação Nº 2021080

PAUTA DE JULGAMENTO

COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – LEI COMPLEMENTAR Nº 305/2015

DATA DA SESSÃO: 30/05/2019
HORA DA SESSÃO: 8h
LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO HELMUTH BAUNGARTEN, SITO NA PRAÇA 25 DE JULHO, Nº 01, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE RIO DO SUL – SC – AUDITÓRIO RENATO CARDOSO.

PAUTA: 01 – Analisar/Discutir/Votar:

CADAS-TRO	REQUERENTE	Nº ISENÇÃO	RELATOR
18978	LONI DOS SANTOS	2916/ 2019	JONNY SCHMIDT
18970	MARIA APARECIDA BATISTA KOERICH	2702/ 2019	JONNY SCHMIDT
13065	PAULO MARTIN LEONHARDT	4311/ 2019	JONNY SCHMIDT
12661	JULITA HENKEL	2707/ 2019	JONNY SCHMIDT
15638	VALMOR CORREA	3354/ 2019	JONNY SCHMIDT
15268	PLINIO PEREIRA CABRAL	3452/ 2019	JONNY SCHMIDT
32820	DIVA PIAZERA	2158/ 2019	JONNY SCHMIDT
32814	TERESINHA POTHMAYA	2433/ 2019	JONNY SCHMIDT
12799	ADALBERTO CESAR MOSER	4274/ 2019	JONNY SCHMIDT
12852	ELENITA DA SILVA	3924/ 2019	JONNY SCHMIDT
12956	FABIO JACOBMOSSI MACIEL	4381/ 2019	JONNY SCHMIDT
12771	FRANCISCO ESSER	1399/ 2019	JONNY SCHMIDT
13871	IRENE FINARDI	2510/ 2019	JONNY SCHMIDT
12508	LAUDELINO BELCHIOR DE OLIVEIRA	1532/ 2019	JONNY SCHMIDT
12766	LUIZ SALLA NETO	4486/ 2019	JONNY SCHMIDT
88520	MARIO LUIZ CRUZ	1553/ 2019	JONNY SCHMIDT
13358	NAIR CARDOSO	4499/ 2019	RONALDO DA ROCHA
13736	CORNELIO GALDINO PEDROSO	3524/ 2019	RONALDO DA ROCHA
25577	PAULO AMAURY DE SOUZA	2984/ 2019	RONALDO DA ROCHA
18693	WILLY BALDO	3688/ 2019	RONALDO DA ROCHA
31131	MARA LUCIA MATOS	1606/ 2019	RONALDO DA ROCHA
18327	ZENITA CRISTINA XAVIER FORSTER	3910/ 2019	RONALDO DA ROCHA
783153	EUCLIDES BATISTI	1546/ 2019	RONALDO DA ROCHA
27675	VITOR FERRARI	2222/2019	RONALDO DA ROCHA
13898	NEIDE APARECIDA AGOSTINHO	4035/ 2019	RONALDO DA ROCHA
12744	NORMA ALCANTARA CLAUDINO	2969/ 2019	RONALDO DA ROCHA
12617	OLINDA SCHWAMBACH CUNHA	3926/ 2019	RONALDO DA ROCHA
35417	VALMIR LUIZ DELAGIUSTINA	1434/ 2019	RONALDO DA ROCHA
13613	RENI BECKER	4682/ 2019	RONALDO DA ROCHA

13654	SELIO SCHOENINGER	3059/ 2019	RONALDO DA ROCHA
14011	NILBERTO DA SILVA	3449/ 2019	RONALDO DA ROCHA
13462	NILO PISETTA	3497/ 2019	RONALDO DA ROCHA
13512	ODILIA NARDELLI	1193/ 2019	RONALDO DA ROCHA
13520	PAULO DEPINE	2163/ 2019	RONALDO DA ROCHA
22799	SONIA REGINA DIEL	1763/2019	SANDRO RENATO SOFKA
6670	SATURNINO MARCILIO	1974/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
6419	ROSEMAR BUSANA	4388/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
4031	MARIA DA SILVA CLASEN	4096/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
45296	EDSON GODOY	3786/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
45300	IHARA LANGE	2227/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
45240	MARIA DIVAIR DE GOIS	2201/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
45285	MARINA BARBARA DA SILVA	3355/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
45238	NEUSA DE LIMA	3258/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
18559	LUCIA MARISIA SILVANO DUARTE	5055/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
18221	ESTELIA DE SOUZA BACKES	3733/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
18453	REINTRAUD KAREN MULLER	1413/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
18231	JOAO CARLOS WARMLING	1536/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA

02 – Assuntos Gerais: correspondências que retornaram dos Correios; Processos inicialmente indeferidos: requerente não efetuou defesa dentro do prazo; demais assuntos pertinentes à Comissão.

Rio do Sul, 15 de maio de 2019.
RONALDO DA ROCHA
Presidente da Comissão

Rio Negrinho

Prefeitura

DECRETO N° 13521 - DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2022558

PRORROGA O PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO, ESTABELECIDO NO ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 13.331/2018

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às determinações contidas nos artigos 3º e 9º da Lei Federal 10.887, de 18 de junho de 2004, considerando a necessidade de prorrogar o prazo do Censo Cadastral Previdenciário realizado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Rio Negrinho - IPRERIO que é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos de cargo efetivo, ativos e seus dependentes, da Administração Direta, Autarquias, Fundações Publicas e do Poder Legislativo;

DECRETA

Art. 1º - FICA PRORROGADO no período 19/04/2019 a 07/06/2019 o prazo para realização do Censo Cadastral Previdenciário, estabelecido no artigo 4º do Decreto nº 13331 de 08 de novembro de 2018, que Instituiu o Censo Cadastral Previdenciário dos Segurados do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de Rio Negrinho.

Art. 2º - Os demais dispositivos do Decreto nº 13.331 de 08 de novembro de 2018 são mantidos em sua redação original.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

Rio Negrinho, 30 de abril de 2019.

JULIO CÉSAR RONCONI

Prefeito Municipal

DECRETO N° 13525 - DE 14 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2022553

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO

MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei n° 3163 de 14 de maio de 2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	08 - Secretaria de Finanças
Unidade	003 - Departamento de Tributação
Função	0004 - Administração
Sub-Função	0123 - Administração Financeira
Programa	0008 - Administração Financeira
Ação	2112 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação
Despesa - 209	333900000000000 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Valor	R$ 190.000,00

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	03 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Unidade	002 - Departamento Administrativo
Função	004 - Administração
Sub-Função	0122 - Administração Geral
Programa	0003 - Administração Geral
Ação	2035 - Manutenção e Operação das Centrais de Repetição de TV
Despesa – 50	344900000000000 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Valor	R$ 190.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

Rio Negrinho, 14 de maio de 2019.

JULIO CÉSAR RONCONI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13483 - DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2022549

ALTERA O DECRETO N° 10558/2011, QUE REGULAMENTA O ARTIGO 36 DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 15/12/2003-CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinh, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o previsto na Lei nº 736/1994 - Código Tributário Municipal, e Lei Complementar nº 027, de 15 de dezembro de 2003 e considerando a necessidade de alteração de Livro eletrônico para Sistema Tributário On-Line;

DECRETA

Art. 1º - Os artigos 4°, 5°, 6º, 7º, 8º, 9º, 12, 15 e 17 do Decreto n° 10558 de 22 de fevereiro de 2011, que Regulamenta o Artigo 36 da Lei Complementar nº 027, de 15/12/2003-Código Tributário Municipal, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º - .....

Parágrafo Único - O Sistema tributário on-line vigente conterá:

Art. 5º - Ficam substituídas as antigas guias de recolhimento mensal e os "carnês" de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, sob regime de tributação variável, pela Guia de Pagamento do ISS, gerada e emitida através do Sistema tributário on-line, a partir de 01 de fevereiro de 2011, no endereço supra mencionado.

Art. 6º - O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeita o infrator as penalidades previstas na legislação vigente em 1% (um por cento) sobre o que preceitua o art. 59 da Lei Complementar nº 027/2003, por competência não protocolada, sem prejuízo de outras cominações legais aplicáveis.

Art. 7º - A Declaração de ISS deverá ser enviada mensalmente de forma completa e protocolada - serviços prestados e ou tomados - com ou sem movimento, até o dia 20 (vinte) do mês subseq-ente ao da ocorrência do fato gerador do tributo e o recolhimento do imposto devido, deverá ser efetuado conforme previsto nos incisos IV e V artigo 27 da Lei Complementar nº 027/2003.

§ 1º - Incluem-se na obrigação prevista os Micros Empreendedores Individuais - MEIS, as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme art. 6º da Resolução CGSN nº 010, de 28 de junho de 2007;

§ 2º - Os serviços tomados de prestadores de serviços de outros municípios deverão ser informados por todas as pessoas jurídicas e profissionais liberais do município de Rio Negrinho relativamente aos serviços descritos nos incisos I a XX do art. 4º da Lei Complementar nº 027/2003.

§ 3º - Revogado

§ 4º - Revogado

§ 5º - Revogado

Art. 8º - .....

Parágrafo Único - A retificação de dados ou informações constantes do Sistema tributário on-line, e já apresentadas, somente ilide a aplicação de penalidade se realizada até o dia anterior ao início de qualquer medida de fiscalização, relacionada à verificação ou apuração do imposto devido.

Art. 9º - .....

§ 2º - Não será aceita a retificação que tenha por objeto alterar os débitos relativos ao ISS:

I - .....

II - cujos valores das diferenças apuradas em procedimentos de auditoria interna, relativos às informações inexatas ou incompletas das notas fiscais dos prestadores, intermediários e tomadores registrados no Sistema tributário on-line, já tenham sido enviados para inscrição na Dívida Ativa;

Art. 12 - .....:

I - Os estabelecimentos bancários e demais instituições financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, informando-se as contas padrão da instituição financeira vinculadas a conta DESIF;

Art. 15 - .....

§ 3° - O responsável pela retenção do Imposto fornecerá ao prestador dos serviços Recibo de Declaração de ISS Retido, conforme modelo constante no Sistema tributário on-line.

Art. 17 - O manual de operações do módulo Declarante do Sistema tributário on-line e o formato dos arquivos de importação de documentos, emitidos e recebidos, encontram-se à disposição dos contribuintes no endereço eletrônico constante do artigo 4º deste regulamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

Rio Negrinho, 02 de abril de 2019.

JULIO CÉSAR RONCONI

Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

LEI MUNICIPAL 2.340/2019

Publicação Nº 2021574

LEI MUNICIPAL Nº 2.340/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR BEM IMÓVEL EM CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes envia a esta Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei para ser analisado e depois votado nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão administrativa de uso do seguinte imóvel:
I- Parte do Lote Rural nº 50 (cinquenta), com área de 5.000,00 m2 (cinco mil metros quadrados), sito na secção 1º de janeiro- Linha água Azul, Município de Romelândia/SC, objeto da matrícula do Ofício de Registro de Imóveis de Anchieta nº 5.615, de propriedade da Prefeitura Municipal de Romelândia", com a seguinte benfeitoria: uma construção de alvenaria com 78 m2.
Art. 2º A concessão administrativa de uso será gratuita, processada de acordo com a Lei 8.666/93, e formalizada através de termo no qual será estabelecido as condições de utilização do bem.
Art. 3º O prazo de vigência desta concessão de uso é de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período.
Art. 4º Durante o prazo de vigência desta concessão a Entidade beneficiada arcará com as despesas de manutenção e conservação do referido imóvel.
Art. 5º A entidade somente poderá realizar ampliações ou reformas no imóvel mediante prévia autorização do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. As despesas com ampliações e reformas de que trata o art. 5º ficam a cargo exclusivo da Entidade beneficiada.
Art. 6º O imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio do Município de Romelândia em caso de desvirtuamento da finalidade objeto da concessão, a qualquer tempo.

Parágrafo Único - Em caso de reversão do bem ao patrimônio do Município, a este passarão a pertencer também todos os bens eventualmente construídos sobre a área, sem que a associação tenha direito a qualquer indenização por parte do Município.
Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia SC, 16 de maio de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia-SC

Registrado e publicado em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

Publicação Nº 2021362

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 914/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA E UNITÁRIA DE RELÓGIOS PONTOS, COAGULÔMETRO, CAMA ELÁSTICA, FORNO ELÉTRICO, INSTRUMENTOS DE FANFARRA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br, www.romelandia.sc.gov.br . Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 30/05/19. Romelândia (SC), 16/05/2019. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

Publicação Nº 2021909

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 921/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TELHA DE CHAPA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL COM ESPESSURA DE 4,3mm PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br, www.romelandia.sc.gov.br . Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 08:00 horas do dia 30/05/19. Romelândia (SC), 16/05/2019. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

Salto Veloso

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 2022545

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO

SALTO VELOSO – SANTA CATARINA

EDITAL N° 010/2019

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 007/2019 do Processo Seletivo n.º 001/2019, resolve TORNAR PÚBLICO,

A homologação do resultado final de classificação do Processo Seletivo nº 001/2019 nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 007/2019.

Cargo: MÉDICO

Nº Insc.	NOME CANDIDATO	**Prova objetiva**	Desempate*				Classificação
			C.E.	Port.	Mat.	Nasc.	
009	ANA CAROLINE BOHN	**85**	45	20	20		1º Lugar
003	RODRIGO BRENNER MARIOTTI	**80**	45	15	20		2º Lugar
006	MARIA EDUARDA MAESTRI CASARA	**70**	35	20	15	08/95*	3º Lugar
002	LILIAN BASEGGIO	**70**	35	20*	15	01/96	4º Lugar
001	NAIARA MEZAROBBA	**70**	35	15	20		5º Lugar
005	KAREN ZELINDA DE BORTOLI BONATTO	**60**	35	10	15		6º Lugar
008	LUAN WASTNER PEREIRA	**55**	40	05	10		7º Lugar
004	DAIANE KAREN GALVAN	**-**					Ausente
007	ISADORA GONÇALVES MARTINS	**-**					Ausente

Cargo: OPERÁRIO BRAÇAL

Nº Insc.	NOME CANDIDATO	**Prova objetiva**	Desempate*				Classificação
			C.E.	Port.	Mat.	Nasc.	
003	SILVANO SÉRGIO SULDOVSKI	**60**	35	15*	10		1º Lugar
004	PAULO JOEL ALVES DOS SANTOS	**60**	35	10	15		2º Lugar
005	ALESSANDRO DE SOUZA	**40**	20	10	10		3º Lugar
001	JOSÉ MILTOM PEREIRA	**25**	20	05	-		4º Lugar

Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA

Nº Insc.	NOME CANDIDATO	**Prova objetiva**	Desempate*				Classificação
			C.E.	Port.	Mat.	Nasc.	
003	JOSIMARI DO PRADO	**55**	30	20	05		1º Lugar
006	MARISTELA ALVES DOS SANTOS	**35**	10	20	05		2º Lugar
004	KELLEN ROBERTA NEVES DA SILVA	**25**	20	05	-		3º Lugar

Travessa das Flores, 58 ● Salto Veloso – SC – 89.595-000 ● Fone/Fax – 49 3536-0146 ● CNPJ 82.827.353/0001-24
● e-mail: educacao@saltoveloso.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO

SALTO VELOSO – SANTA CATARINA

001	FÁTIMA BARBOSA	**20**	20	-	-		4º Lugar
005	CAMILA NATALI DA CRUZ	**-**					Ausente

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL

Nº Insc.	NOME CANDIDATO	**Prova objetiva**	Desempate*				Classifi-cação
			C.E.	Port.	Mat.	Nasc.	
019	ANA PAULA CORDEIRO	**70**	50	15	05	04/82*	1º Lugar
005	THAYNÁ GABRIELLA PADIA	**70**	50	15	05	07/99	2º Lugar
006	CIBELE VIGOLO	**60**	40	20*	-		3º Lugar
022	SILVANIA DE CAMARGO	**60**	40	15	05	04/80*	4º Lugar
018	PATRÍCIA CARDOSO DE OLIVEIRA	**60**	40	15	05	09/98*	5º Lugar
014	KÁLITA DA SILVA CORDEIRO	**60**	40	15	05	06/01	6º Lugar
011	ANGELA CRISTINA PASQUAL	**60**	30*	15	15		7º Lugar
012	GABRIELA TERCI	**60**	25	15	20		8º Lugar
017	AMANDA LEVINSKI	**55**	35*	15	05		9º Lugar
008	THAÍS DONADEL	**55**	30	15	10		10º Lugar
021	SIDIANE LEITE	**50**	30	15	05	07/87*	11º Lugar
016	AMANDA JOVINA ABRAÃO	**50**	30	15	05	10/98*	12º Lugar
010	JOICY BRUNA SCHWANTZ NERIS	**50**	30	15	05	04/01	13º Lugar
007	GABRIELA DOS SANTOS	**45**	30	15*	-		14º Lugar
020	JÚLIA ABRAÃO	**45**	30*	05	10		15º Lugar
002	SUZANA MOREIRA	**45**	20	20	05		16º Lugar
015	JOICE BIAVA	**35**	25*	05	05		17º Lugar
003	MARISA CASANOVA TOMAZI	**35**	20	05	10		18º Lugar
009	SIMONE FALETTI SARTOREL	**30**	20	05	05		19º Lugar
004	GABRIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS	**-**					Ausente
013	LARIANE ROSÁRIO ZONTA	**-**					Ausente

(*) Critérios de desempate item 9.3 do edital: a) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos; b) Maior pontuação na prova de língua portuguesa; c) Maior pontuação na prova de matemática; d) A idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos;

Salto Veloso, 13 de maio de 2019.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Travessa das Flores, 58 ● Salto Veloso – SC – 89.595-000 ● Fone/Fax – 49 3536-0146 ● CNPJ 82.827.353/0001-24
● e-mail: educacao@saltoveloso.sc.gov.br

Santa Cecilia

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 030/2019

Publicação Nº 2021910

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2019 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL 030/2019

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial 030/2019, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes para Tratamento Fora do Domicilio (TFD), conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos, está SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o aviso de licitação e Edital serão republicados nos mesmos meios de comunicação com uma nova data para abertura do certame. Outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br, ou na página eletrônica: www.santacecilia.sc.gov.br.

Santa Cecília-SC, 16 de maio de 2019
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATOS 105,106/2019 FMS

Publicação Nº 2021896

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

EXTRATO
CONTRATUAL

Contrato Nº..: 105/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: ENGEGRAU CONSTRUCOES LTDA - EPP
Valor.....: 149.026,35 (cento e quarenta e nove mil e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 16/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para reforma do Hospital Dia Enedina Granemann Auerswald, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 16 de Maio de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 106/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: VILMAR MEDEIROS DA SILVA 40105008915
Valor.....: 8.082,50 (oito mil e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 16/05/2019 Término: 16/05/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro e servente para manutenção predial e vias públicas municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 16 de Maio de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATOS 106/2019 - PMSC

Publicação Nº 2021898

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 106/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: VILMAR MEDEIROS DA SILVA 40105008915
Valor ..... : 40.412,50 (quarenta mil quatrocentos e doze reais e cinq-enta centavos)
Vigência ..... : Início: 16/05/2019 Término: 16/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro e servente para manutenção predial e vias públicas municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 16 de Maio de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 034/2019

Publicação Nº 2021902

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de baterias e peças elétricas para manutenção das maquinas e veículos da frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h00min do dia 30/05/2019.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h00min do dia 30/05/2019

Santa Cecília, 16 de Maio de 2019.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO N° 38/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2019

Publicação Nº 2021883

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 38/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2019

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 38/2019, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 25/2019, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a seleção de propostas por REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de peças destinadas aos tratores Valmet A855, John Deere SLC 5700 e baterias para máquinas e veículos. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 30 de maio de 2019. Abertura das propostas as 08h45min do dia 30 de maio de 2019, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 16 de maio de 2019.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

ALTERAÇÃO DE DATA DE PL 54/2019 - PP 29/2019

Publicação Nº 2022373

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 29/2019
ALTERAÇÃO DE DATA

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que que fica alterada a data do referido processo licitatório pras as 13:30 horas do dia 30 de maio de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP , tendo como objeto A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇAO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO DOS ITENS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 17 de maio de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PL 50/2019 PP 28/2019

Publicação Nº 2022368

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO
PRESENCIAL N° 50/2019

DATA: 07 de maio de 2019. HORÁRIO: 13:30 horas
LICITAÇÃO/MODALIDADE: Pregão Presencial nº 50/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALUNOS COM INTOLERÂNCIAS ALIMENTARES, OU ALERGIAS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO NO EDITAL E SEUS ANEXOS
No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de Propostas de Preços e Documentação dos interessados em participar da licitação epigrafada, com a presença da Pregoeira e os membros de apoio designados por Decreto. Aberta a sessão, verificou-se que não compareceu nenhum proponente, a Sra. Pregoeira esperou por mais 15 (quinze) minutos e como não compareceu nenhum interessado, deu por encerrada a sessão, declarando a licitação deserta. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, após a lavratura da presente ata indo esta assinada pela Pregoeira designada e pelos membros da equipe de apoio.

ELENICE ELECIR PORSCH
PREGOEIRA

MEMBROS DE APOIO:

ERONI ALLEBRANDT

SOLANGE BRAGA

SELMAR MAGRO

MARGARETE ALVES

MARCIANE PINNO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 34/2019

Publicação Nº 2021211

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 34/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 34/2019
Processo Licitatório: 37/2019
Tomada de preço: 04/2019
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratado: GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME.
Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PRÉ-FABRICADO MEDINDO 15MX20M (300M²), COM ESTRUTURA DE COBERTURA METÁLICA, SEM VIGAS, SEM PISO, SEM PAREDES, SEM ESTRUTURA ELÉTRICA E HIDRÁULICA, SITUADO NA RUA 12 DE MAIO, CENTRO, SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO A ESTE EDITAL.

Assinatura: 14 de maio de 2019.
Vigência: 14/05/2019 até 14/08/2019.
Valor: R$ 63.352,70 (sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PL 06/2019 PP 02/2019 - FMS

Publicação Nº 2022354

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2019 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019 - FMS

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, através do Fundo Municipal da Saúde, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 29 de maio de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo como objeto A PRESENTE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 17 de maio de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PL 57/2019 PP 32/2019

Publicação Nº 2022244

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 57/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 32/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 30 de maio de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP , tendo como objeto A PRESENTE LICITAÇÃO VISA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE LOMBADAS EM C.A.U.Q, BEM COMO PINTURAS DE FAIXAS (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL) E MASSA ASFÁLTICA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 17 de maio de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONVITE Nº 22/2019

Publicação Nº 2021848

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Edital de Licitação nº 22/2019
Modalidade: Convite
Regime de contratação: Empreitada por Preço Unitário
Critério de julgamento: Menor Preço
Objeto: O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a Execução de Serviços Preliminares, Drenagem, Pavimentação à Lajotas e Sinalização Vertical, incluindo fornecimento de material, da Serv. Maria Inês M. Turnes – Bairro Sul do Rio, neste Município, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, parte integrante deste Edital.
Data e horário da Abertura dos Envelopes: às 14:00 h do dia 24 de Maio de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Praça Gov. Ivo Silveira, 306, Santo Amaro da Imperatriz, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, das 12h00min às 18h00min ou no site www.santoamaro.sc.gov.br
Santo Amaro da Imperatriz, em 16 de maio de 2019.
Edésio Justen
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 05/2019 - CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES ACT'S

Publicação Nº 2022030

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz

EDITAL Nº 05/2019 CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ACT - SELEÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

EDÉSIO JUSTEN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente edital, que realizará CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ACT – Seleção por Nível de Escolaridade, para Contratação de Professor em Caráter Temporário:

Considerando que, a municipalidade através do Edital nº. 09/2018 REALIZOU PROCESSO SELETIVO no ano de 2018, visando o preenchimento de vagas de carater temporário no ano de 2019;

Considerando que, os professores foram convocados pelos Atos 26 e 27 e também por telefone, conforme Art. 12.4.9 do Edital 09/2018;

Considerando o Artigo 12.4.11. estabelece que após o encerramento da listagem de professores classificados e aprovados (por disciplina) no Processo Seletivo 09/2018, e havendo vagas remanescentes, a Secretaria Municipal de Educação poderá contratar professores, com intuito de complementar o quadro de vagas do Magistério Público Municipal, mediante Chamada Pública, que será normatizada por edital próprio.

Considerando finalmente, que para algumas disciplinas, entre os convocados não há mais candidatos aptos, tanto os habilitados como não habilitados, pelos motivos de abdicação, ausência e desistência para a respectiva vaga, em especial o de Professor de Inglês, conforme Anexo I;

TORNA PÚBLICO aos interessados, respeitando os princípios Constitucionais, em especial o da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência e Legalidade.

RESOLVE:
Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação procederá a Chamada Pública, para o cargo de Professor habilitado e não habilitado quando esgotadas as possibilidades de convocação de candidatos aptos a assumirem as vagas e quando não existirem classificados no Processo Seletivo 09/2018.

Art. 2º. Mediante Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Educação contratará professor, com intuito de complementar o quadro de professores do Magistério Público Municipal para vaga de Professor de Inglês, conforme Anexo I.

Art. 3º. A Chamada Pública será para convocação de profissionais de educação que tiverem interesse em assumir vaga disponível, dentro de suas habilitações, respeitando todos os critérios e pré-requisitos previstos no Edital 09/2018.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação divulgará o quadro de vagas no site da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, http://www.santoamaro.sc.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios e a escolha de vagas ocorrerá na data, horário e local especificados no Anexo I deste edital.

Art. 5º. Os interessados deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santana, nº 5.037, Centro, Santo Amaro da Imperatriz, na data e horário indicado, obrigatoriamente munidos dos seguintes documentos pessoais, com cópias:
I - RG;
II - CPF;
III - Certificado de conclusão de curso de graduação, com a referida habilitação (quando houver);
IV – Certificado de Pós-graduação (quando houver);
V - Atestado de frequência em curso de graduação (quando houver);
VI - Certificados de horas de aperfeiçoamento na área de atuação;

Art. 6º. Não será permitida inscrição por procuração.

Art. 7º - Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios:
1 - Professor habilitado;
2 - Professor não habilitado.

Art. 8º - Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada a preferência aos que tiverem:
1 - Maior titulação;
2 - Maior número de horas de aperfeiçoamento na área de atuação;
3 - Maior idade.

Art. 9º - Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada a preferência aos que tiverem:
1- Maior número de horas de aperfeiçoamento na área de atuação;
2- Maior idade.

Art. 10º - O presente edital terá validade para o ano letivo de 2019.

Art. 11º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, 17 de maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN MARIA APARECIDA DE SOUZA SCOTTI
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação e Esportes

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Secretaria de Educação e Esportes

ANEXO I

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, em suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos interessados na VAGA ABAIXO, para comparecerem a CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES ACT´S (Seleção por Nível de Escolaridade), que acontecerá na Secretaria Municipal de Educação, que se encontra localizada na Rua Santana, nº 5.037, Centro, Santo Amaro da Imperatriz, no dia 20 de maio de 2019, no horário das 09h00m, para inscrição e escolha de vaga.
Lembramos que os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõem os Editais nº 09/2018 e 05/2019.

UNIDADE ESCOLAR/LOCAL	TURMA/ DISCIPLINA	TURNO			C.H	TIPO DE VAGA	PERÍODO
		M	V	N			
E.B.M. Vila Santana e Alvim Duarte da Silva	Inglês	X	X		40	Vinculada	22/05 a 07/06

Santo Amaro da Imperatriz, 17 de maio de 2019.

MARIA APARECIDA DE SOUZA SCOTTI
Secretária Municipal de Educação e Esportes

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 1332/2019

Publicação Nº 2021850

DECRETO Nº 1332, DE 16 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.986/18 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul, que suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2029 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3391390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000100) R$ 10.000,00
3391470000 - Obrigações tributárias e contributivas (01000100) R$ 2.000,00

Atividade: 2032 - Administração, Manutenção e Melhorias em Cemitérios e Capelas Mortuárias.

3390300000 - Material de consumo (01000100) R$ 5.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente (01000100) R$ 3.000,00

Atividade: 2034 - Rádio Patrulha

4490520000 - Equipamentos e material permanente (01000100) R$ 73.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Atividade: 2016 - Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

3390330000 - Passagens e despesas com locomoção (01000100) R$ 1.700,00

Unidade: 003 - Turismo

Atividade: 2019 - Departamento de Turismo - DETUR

3390330000 - Passagens e despesas com locomoção (01000100) R$ 700,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2029 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000100) R$ 12.000,00

Atividade: 2032 - Administração, Manutenção e Melhorias em Cemitérios e Capelas Mortuárias.

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000100) R$ 8.000,00

Atividade: 2034 - Rádio Patrulha

3390300000 - Material de consumo (01000100) R$ 40.000,00
3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000100) R$ 25.000,00
4490510000 - Obras e instalações (01000100) R$ 8.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Atividade: 2016 - Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000100) R$ 1.700,00

Unidade: 003 - Turismo

Atividade: 2019 - Departamento de Turismo - DETUR

3390140000 - Diárias - civil (01000100) R$ 700,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2019

Publicação Nº 2021096

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2019

OBJETO: Contratação de 200 horas técnicas de Serviço de Consultoria para Apoio à Implantação do Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável - PDITS de São Bento do Sul/SC, como forma de dar continuidade ao processo de Planejamento e Desenvolvimento Turístico no município e região.
CONTRATADO: Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado de Santa Catarina - SEBRAE.
VALOR TOTAL: R$ 8.333,33
São Bento do Sul, 30 de abril de 2019.
Adelino Denk – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2019

Publicação Nº 2021103

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2019

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação em informática básica para maturidade, da Secretaria de Assistência Social, pelo período de 6 (seis) meses.
CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.
VALOR TOTAL: R$ 16.175,00
São Bento do Sul, 30 de abril de 2019.
Fabia Alessandra Mengarda Belarmino – Secretária de Assistência Social

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2019

Publicação Nº 2022031

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 92/2019

OBJETO: Contratação de empresa funerária para serviço de auxílio funeral para famílias carentes referenciadas pelo CRAS da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul conforme Decreto nº 625 de 20 de dezembro de 2017, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Art. 22, Parágrafo 1º e 2º, consolidado pela Lei nº 12.435, de 2011, referente aos benefícios eventuais até 20/08/2019.
CONTRATADO: Planalto Serrano Prestadora de Serviços Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 15.469,00
São Bento do Sul, 10 de maio de 2019.
Fabia Alessandra Mengarda Belarmino – Secretária de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2019

Publicação Nº 2021503

EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa INSTITUTO PÍNCARO ASSESSORIA POLÍTICA E PROJETOS SOCIAIS.
DO OBJETO: Contratação de empresa para realização de oficinas (de robótica) aprovados pelo projeto "Criança e Adolescentes Recriando – CRIAR", para crianças e adolescentes que são atendidas no Centro de Apoio e Formação Infanto Juvenil – CAFI de São Bento do Sul, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 56/2019.
DO VALOR: R$ 17.010,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias a contar desta data.
São Bento do Sul, 26 de abril de 2019.
ASS: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
INSTITUTO PÍNCARO ASSESSORIA POLÍTICA E PROJETOS SOCIAIS, como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2019

Publicação Nº 2021506

EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA.
DO OBJETO: Contratação de empresa para realização de oficinas (de esporte, inclusão digital e vivências artísticas) aprovados pelo projeto "Criança e Adolescentes Recriando – CRIAR", para crianças e adolescentes que são atendidas no Centro de Apoio e Formação Infanto Juvenil – CAFI de São Bento do Sul, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 56/2019.
DO VALOR: R$ 42.822,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias a contar desta data.
São Bento do Sul, 26 de abril de 2019.
ASS: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 055/2019

Publicação Nº 2021500

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 055/2019

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 068/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa IPM SISTEMAS LTDA, em 10 de abril de 2018, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 59/2018.
Considerando o Contrato nº 068/2018 que consiste na prestação de serviços de implantação e manutenção do Módulo Gestão de Serviços Públicos para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 59/2018 de 10 de abril de 2018.
Considerando que o Item 1 - Serviços de Implantação com diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento inicial e acompanhamento operacional já foi realizado, porém o Item 2 - Módulo de Gestão dos Serviços Públicos trata-se de serviço contínuo e passível de prorrogação, e tendo em vista o vencimento do Contrato em dia 09 de abril de 2019;
Considerando também nova proposta de preços enviada pela CONTRATADA para continuidade dos serviços, conforme previsto na Cláusula Quinta – Do Reajustamento, com a solicitação de reajuste com base no índice IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 7,61566% conforme documentos em anexo ao Termo Aditivo;
Diante do exposto, faz-se necessário reajustar os valores e prorrogar a vigência do referido Contrato com base na Cláusula Quinta – Do Reajustamento, na Cláusula Sexta – Da Vigência do referido Contrato e Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, conforme abaixo:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 10 de abril de 2019 e com término em 09 de abril de 2020.
Altera-se o valor total mensal do item 2 - Módulo de Gestão dos Serviços Públicos de R$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais) para R$ 594,04 (quinhentos e noventa e quatro reais e quatro centavos) conforme abaixo, totalizando o período prorrogado em R$ 7.128,48 (sete mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), para pagamentos de acordo com o Contrato original.

Item	Especificações	Unid.	Qtd	Valor Mensal Anterior	Valor Mensal Reajustado	Valor Total
2	Módulo de Gestão dos Serviços Públicos	Mês	12	R$ 552,00	R$ 594,04	R$ 7.128,48

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 10 de abril de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 04 de abril de 2019.
Ass: PAULO ZWIEFKA, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.
IPM SISTEMAS LTDA, como Contratada.

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2019

Publicação Nº 2021101

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Contratação de 200 horas técnicas de Serviço de Consultoria para Apoio à Implantação do Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável - PDITS de São Bento do Sul/SC, como forma de dar continuidade ao processo de Planejamento e Desenvolvimento Turístico no município e região.

II – Contratado: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SEBRAE

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: a Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso XIII do Art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica a presente contratação da empresa que é especializada no desenvolvimento do processo de planejamento do turismo no município e região.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de SC - SEBRAE é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos e, portanto, passível de dispensa de licitação, conforme Art. 24, XIII da Lei 8.666/93, foi a entidade contratada, em 2017, para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável – PDITS de São Bento do Sul/SC, a qual realizou o trabalho com excelente qualidade, compromisso, responsabilidade e transparência, segundo as orientações técnicas do Ministério do Turismo e com consultores especializados na área. A contratação do PDITS foi realizada através de parceria público-privada, o qual foi de grande valia pelo trabalho realizado em conjunto ao poder público, Conselho Municipal de Turismo, trade turístico e entidades da sociedade civil. O trabalho resultou em 97 ações a serem cumpridas em curto, médio e longo prazo, onde até 2025, São Bento do Sul quer ser referência nacional, como um destino turístico sustentável, diversificado e integrado. Destas 97 ações, várias delas necessitam de um auxílio mais especializado, do que só o corpo de colaboradores do Departamento de Turismo. O PDITS se tornou lei municipal nº 3945 em 04 de setembro de 2018 e está em vigor desde sua publicação.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para 200 horas técnicas de consultoria justifica-se devido a realização de parceria público-privada entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo da Prefeitura Municipal, junto com a Associação Empresarial de São Bento do Sul – ACISBS e a Câmara de Dirigentes Lojistas de São Bento do Sul – CDL, visto que o valor total para a contratação da prestação dos serviços de consultoria é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo que o valor da proposta será dividido em três parcelas iguais entre as três entidades citadas acima no valor de R$ 8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para cada. Destacamos que a parceria supracitada com a ACISBS e a CDL, possibilitará considerável economia em razão dos custos reduzidos para a Municipalidade.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2019

Publicação Nº 2021104

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação em informática básica para maturidade, da Secretaria de Assistência Social, pelo período de 6 (seis) meses.

II – Contratado: SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: a Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no Inciso XIII do Art. 24 da Lei 8.666/93 e se justifica através do Estatuto do Idoso, que foi instituído pela Lei 10.471/2003, onde nasce a resposta à necessidade de assegurar os direitos das pessoas idosas, expressos na Constituição Federal de 1988. Políticas dessa natureza reforçam a idéia de que a atenção à saúde de pessoas idosas é uma importante ação social, o que exige dos envolvidos cuidados com essa população. Neste contexto em 02/10/2018 o Conselho Municipal de Idoso, através da Resolução CMI nº 12/2018 (Anexo 01), autoriza o SENAC, o qual encontra-se devidamente inscrito no Conselho a inscrever projetos, junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) para financiamento por meio da Lei de Incentivo Fiscal, buscar a captação de recursos para aplicação em prol da pessoa idosa, oferecer o curso de Capacitação em Informática para Maturidade. Sendo assim o SENAC cumpriu com os ditames das Normas do BRDE (Anexo 02), disponível no link http://www.brde.com.br/incentivos-fiscais/, na aba "Normas 2018", e posteriormente foi contemplado com o projeto, conforme demonstra o portal de transparência do BRDE (Anexo 03), no item 02, em Lei nº 12.213/10 (Fundo Nacional do Idoso).
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O Senac - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial é empresa incumbida estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional e, portanto, passível de dispensa de licitação, conforme art. 24, XIII da Lei 8.666/93. O Senac é uma empresa direcionada a Educação Profissional que abrange desde a Formação Continuada, até os cursos Pós-Graduação em todo território nacional. Neste sentido, o curso de Informática para Maturidade, se faz necessária e tem se tornado parte do cotidiano das

pessoas, a utilização de aplicativos de banco parta movimentação financeira e das redes sociais para interação entre as pessoas é uma realidade, estudar e aprender informática de forma básica, contemplando aplicativos de edição de texto ou apresentações, tornar-se um usuário conectado, que interage com as mídias sociais, que utiliza a internet como aliada ao seu cotidiano, auxiliando usuário da maturidade a utilizar de maneira eficiente esses recursos, será fator decisivo para validarmos a contratação dos serviços.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 16.175,00 é compatível com os preços praticados no mercado, pelo período de 6 (seis) meses.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social.

PORTARIAS N° 7471/2019 A 7474/2019

Publicação Nº 2021856

PORTARIA Nº 7471, DE 15 DE MAIO DE 2019.

ANULA PORTARIA Nº 7465/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições, e

Considerando que no Memorando Interno nº 304/2019-DEREH foi emitido por equívoco,

RESOLVE:
Art. 1° ANULAR, a partir de 13 de maio de 2019, a Portaria nº 7465 de 14 de maio de 2019, que admitiu em caráter temporário TAMIRES WABERSICH na função de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 13 de maio de 2019.

São Bento do Sul, 15 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7472, DE 15 DE MAIO DE 2019.

prorroga Auxílio Doença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à MIRIAM DA SILVA DE SOUSA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, auxílio Doença INSS.

Art. 2º A prorrogação que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 12/04/2019 a 07/07/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7473, DE 15 DE MAIO DE 2019.
Concede Licença de Parte da Jornada de Trabalho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 2585/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora FABIANA TERESINHA PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, licença de parte da jornada de trabalho – 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á pelo prazo de um ano, a contar de 1° de junho de 2019, consoante Processo Administrativo nº 7490/2019 (1° ano).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7474, DE 15 DE MAIO DE 2019.
Concede Licença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARCIA REGINA INNOCENTE, ocupante do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 7411/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 16/04/2019 a 14/06/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS N° 7480/2019 A 7487/2019

Publicação Nº 2021860

PORTARIA Nº 7480, DE 15 DE MAIO DE 2019.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor EDEVINO PECHEBELA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio relativa ao triênio 2008/2011, conforme Processo nº 8817/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada parcelada, da seguinte forma:
I – de 20/05/2019 a 03/06/2019.
II – de 05/08/2019 a 19/08/2019.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7481, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 14 de maio de 2019, MARIA HELENA DOS SANTOS, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 16 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7482, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 15 de maio de 2019, EDINA STOPA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 16 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7483, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 15 de maio de 2019, VANESSA OLIVEIRA ANJOS, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Nível I, Classe A, em regime de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 16 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7484, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de GISELE DE FATIMA MACIEL, no cargo de Auxiliar de Serviços, do Concurso Público nº 09/2017, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 9202/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7485, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Revoga Portaria nº 2364/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 1° de maio de 2019, a Portaria nº 2364/2007, que cedeu a servidora pública JOCILENE FURMANN COMARELLA, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, para prestar serviços junto ao Fórum da Comarca de São Bento do Sul.

São Bento do Sul, 16 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7486, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
REMOVER, por acordo, a partir de 1° de maio de 2019, a servidora pública JOCILENE FURMANN COMARELLA, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração para o quadro da Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 16 de maio de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7487, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Revoga Portaria nº 7400/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando Interno n° 312/2019 RH,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 9 de maio de 2019, a Portaria nº 7400/2019, que admitiu KELLY SONIA RAMOS, na função de Professor de Piano/Teclado/Teoria, na Fundação Cultural.

São Bento do Sul, 16 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 35/2019

Publicação Nº 2021691

Pregão Presencial n° 35/2019
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 35/2019
MENOR PREÇO POR LOTE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 31 de maio de 2019, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica para Estrada Schramm e Rua Wolfgang Amon após implantação da rede coletora de esgoto.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 16 de maio de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES.39/2019 PREGÃO N. 27/2019

Publicação Nº 2021542

ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019.

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para contratação de serviços de divulgação do programa semanal e avisos através de radio fusão. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 31/05/2019. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 16/05/2019– ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/2019 PP N. 27/2019

Publicação Nº 2021694

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2019
PREGÃO No 27/2019

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 035 e n. 88/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 27/2019, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.3 – Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega , no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 31/05/2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4– Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DA DIVULGAÇÃO DE PROGRAMA SEMANAL VISANDO DIVULGAR ATOS OFICIAIS, AVISOS E RECADOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA DAR PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA AOS ATOS ADMINISTRATIVOS.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total

1	DIVULGAÇÃO PARA TODOS OS SABADOS DO PROGRAMA INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO, NUM PERÍODO DE APROX. 07 MINUTOS, NO ESPAÇO ENTRE 11:00 HORAS ÀS 11:30 HORAS, EM RADIOFUSÃO COM SINTONIA NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO E DIVULGAÇÃO DE 20 AVISOS ESSENCIAIS POR MÊS QUE SURGIR PARA DIVULGAR NO DECORRER DA SEMANA.	MES	7,00	800,00	5600,00
			Total		5.600,00

Os itens que ultrapassarem o valor máximo unitário serão desclassificados.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº27/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:
B) PREGÃO PRESENCIAL Nº27/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que

contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será analisada segundo o regramento padrão.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:
- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)
As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser

consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.
07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseq-entes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos

recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os serviços de divulgação do programa semanal do informativo da prefeitura municipal de todos os setores deverão ser divulgados todos os sábados, num período de aproximadamente 07 minutos, no espaço entre 11:00 horas as 11:30 horas, através de radio fusão com sintonia no município de São Bernardin-SC e os avisos essências que surgir deverão ser divulgados no decorrer da semana conforme solicitação do interessado.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2019, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados mensalmente até o dia 10(dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019:

2.003.3390.00 - 1000 - 10/2019 - Manutenção da Administração Geral

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseq-ente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que

a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012 e decreto n. 09/2018.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 16/05/2019

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2019
PREGÃO No 27/2019

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade de Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2019
PREGÃO No 27/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2019
PREGÃO No 27/2019

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em

nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2019
PREGÃO No 27/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 27/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DA DIVULGAÇÃO DE PROGRAMA SEMANAL VISANDO DIVULGAR ATOS OFICIAIS, AVISOS E RECADOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA DAR PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA AOS ATOS ADMINISTRATIVOS.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	DIVULGAÇÃO PARA TODOS OS SABADOS DO PROGRAMA INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO, NUM PERÍODO DE APROX. 07 MINUTOS, NO ESPAÇO ENTRE 11:00 HORAS ÀS 11:30 HORAS, EM RADIOFUSÃO COM SINTONIA NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO E DIVULGAÇÃO DE 20 AVISOS ESSENCIAIS POR MÊS QUE SURGIR PARA DIVULGAR NO DECORRER DA SEMANA.	MES	7,00		
			Total		

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

DATA:

_____

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2019
PREGÃO No 27/2019

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2019
PREGÃO No 27/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a EnderecoContratado, na cidade de CidadeContratado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJContratado, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF nº CPFContratado, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ObjetoContrato

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 39/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme disposto no objeto e necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato ValorContratoExtenso, sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

MENSAL

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de DataAssinatura até DataVencimento, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.

A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.003.3390.00 - 1000 - 10/2019 - Manutenção da Administração Geral . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 39/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV – Encaminhar material para divulgação no programa e avisos.
V - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 39/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 39/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 39/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina,

com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL NomeRespContratado
Prefeito Municipal Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

PORTARIA Nº 170/2019

Publicação Nº 2021165

PORTARIA Nº 170/2019 DE 15/05/2019

	DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Servidor Público Municipal, Sr. JAIR DE ALMEIDA, matrícula nº 554/01, ocupante do cargo de Sub-Diretor, para responder cumulativamente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de São Bernardino-SC no período de 15 de Maio de 2019 a 29 de Maio de 2019, em razão de férias do Secretário, Sr. ADEMIR JOSÉ CIMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ficam por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 15 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

PORTARIA Nº 692/2019

Publicação Nº 2022407

Portaria n º 692/2019
Cessa os Efeitos da Portaria n º 667/2019.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o documento protocolado sob nº 5103/2019, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº. 667/2019 de 05 de abril de 2019 (Concede Licença para Tratamento de Saúde a Wanderley Soerensen), a partir do dia 21 de maio de 2019.

São Bonifácio, 13 de maio de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 693/2019

Publicação Nº 2022408

Portaria nº 693/2019
Concede Licença Prêmio.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 123, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5107/2019, deferido em 13/05/2019, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A WANDERLEY SOERENSEN, brasileiro, separado, ocupante do cargo de Motorista II, nível 6.9-E, pelo período de 3 (três) meses, referente ao período de 02/02/2014 a 02/03/2019, para serem folgado a partir do dia 22 de maio de 2019.
São Bonifácio, 13 de maio de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 694/2019

Publicação Nº 2022409

Portaria n º 694/2019
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5108/2019, deferido em 13/05/2019, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A JULIANA SOUZA FELIPE, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Psicóloga - NASF, nível 4.31-A, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 15 de maio de 2019, referente ao exercício 2018/2019.

São Bonifácio, 13 de maio de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Domingos

Prefeitura

TERMO DE DOAÇÃO

Publicação Nº 2022091

Prefeitura Municipal
de São Domingos

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento público de doação, sem cláusula de reversão, a Prefeitura Municipal de São Domingos – SC, doravante denominado MUNICÍPIO, com sua sede situada à Rua Getúlio Vargas, nº 750, Centro, São Domingos – SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.894/0001-08, representado neste ato pela Exma Sra. ELIEZE COMACHIO, CPF 824.323.259-15, Prefeita Municipal de São Domingos, nos termos da Lei Municipal nº 1832, de 18 de Outubro de 2018, DOA E ENTREGA ao Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, Florianópolis - SC, inscrito no CNP sob nº 06.096.391/0001-76, neste ato representado por seu Comandante Geral, Coronel BM João Valério Borges, Mtcl nº 913515-4, CPF 407.426.870-15, o seguinte bem:

- Um veículo de marca Ford, modelo Cargo 1729, combustível Diesel, ano de fabricação/modelo 2017/2018, cor Vermelha, chassi nº 9BFYE-A8E1JBL66054, com todos os equipamentos obrigatórios.

Declaro, igualmente, que esta doação é feita em caráter definitivo, passando o referido bem, a partir da presente data, a ser de uso exclusivo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC.
E por ser verdade, na presença de duas testemunhas, firmo o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor.

ELIEZE COMACHIO Prefeita Municipal de São Domingos	Coronel BM JOÃO VALÉRIO BORGES Comandante-Geral do CBMSC
Testemunhas:	
Juliane Brunetto CPF nº 083.082.959-83	Rangel Kehl – Cap BM Comandante da 3ª/14ºBBM

São Francisco do Sul

PREFEITURA

PORTARIA Nº 15.751/2019

Publicação Nº 2021232

PORTARIA nº 15.751, de 14 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 8/2003 e com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 10848/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor SAHAR MAHMOUD AYOUB, matrícula nº 7974809, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental II - Matemática, Auxílio Escolar para o Curso de Mestrado em Ensino de Ciências Naturais e Matemática, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das respectivas mensalidades, a partir de 9 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 9 de maio de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 14 de maio de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.752/2019

Publicação Nº 2021233

PORTARIA nº 15.752, de 14 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 8/2003 e com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 10834/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora JUBILIANA DOS SANTOS DE LIMA, matrícula nº 8159297, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Odontológico, Auxílio Escolar para o Curso de Direito, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das respectivas mensalidades, a partir de 9 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 9 de maio de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 14 de maio de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.753/2019

Publicação Nº 2021234

PORTARIA nº 15.753, de 14 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 8/2003 e com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 10722/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor JORGE LUIS BAREA BOEIRA, matrícula nº 7942630, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Segurança, Auxílio Escolar para o Curso de Bacharelado de Educação Física, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das respectivas mensalidades, a partir de 8 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 8 de maio de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 14 de maio de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.754/2019

Publicação Nº 2021235

PORTARIA nº 15.754, de 14 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 8/2003 e com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 8694/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora PATRÍCIA FERREIRA BARBELLA, matrícula nº 7884273, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Executivo, Auxílio Escolar para o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das respectivas mensalidades, a partir de 11 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 11 de abril de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 14 de maio de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.755/2019

Publicação Nº 2021236

PORTARIA nº 15.755, de 14 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 8/2003 e com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 10863/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora FABÍULA KATIANE DA SILVA, matrícula nº 8033404, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental II - Inglês, Auxílio Escolar para o Curso Superior de Direito, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das respectivas mensalidades, a partir de 9 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 9 de maio de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 14 de maio de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.756/2019

Publicação Nº 2021237

PORTARIA nº 15.756, de 14 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 8/2003 e com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 8837/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora SANDRA HELOISA DE BIASI, matrícula nº 851213, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, Auxílio Escolar para o Curso de Pós-Graduação Lato sensu, em nível de especialização de Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das respectivas mensalidades, a partir de 12 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 12 de abril de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 14 de maio de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.757/2019

Publicação Nº 2021241

PORTARIA nº 15.757, de 14 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 8/2003 e com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 10553/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora CARMEN ELIZIA DE AMORIM, matrícula nº 8093962, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, Auxílio Escolar para o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das respectivas mensalidades, a partir de 6 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 6 de maio de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 14 de maio de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.758/2019

Publicação Nº 2021245

PORTARIA nº 15.758, de 14 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 4 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul, com o Decreto nº 3.012, de 17 de dezembro de 2018, e com o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR Fiscais dos Contratos abaixo discriminados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos e seus aditivos, sob a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma e condições que seguem:

I - CONTRATO:

MODALIDADE PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	OBJETO
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018	Jeniffer Hoepers - ME	12.114.011/0001-81	Fornecimento de 250 (duzentos e cinquenta) passagens ida e volta Vila da glória/Centro Histórico de São Frco. do Sul e Vice-Versa, para travessia de lancha destinado ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social do município.
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2018	Viação Verdes Mares Ltda	81.547.044/0001-38	Fornecimento de 500 (quinhentos) vales transportes (passagens intermunicipais) destinado ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social do nosso município.
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2018	Viação Verdes Mares Ltda	81.547.044/0001-38	Fornecimento de 1.500 (um mil e quinhentos) vales transportes (Patamar Único) para atender pessoas com vulnerabilidade Social.
Inexigibilidade de Licitação nº 014/2018	Funerária Mil Flores Ltda	85.190.155/0001-87	Prestação de serviços funerários à pessoas carentes do município.
Inexigibilidade de Licitação nº 015/2018	Funerária Mão Amiga Ltda	09.386.476/0001-87	Prestação de serviços funerários à pessoas carentes do município.
SERVIDOR INDICADO:			
FISCAL			
SERVIDOR:	Efraim Tino Pereira		
CARGO:	Assistente Executivo		
MATRÍCULA:	156973		
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Assistência Social		

II - CONTRATOS:

MODALIDADE PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	OBJETO
Pregão Presencial nº 001/2017.	Starjet Cartuchos Remanufaturados Ltda ME	01.854.994/0001-76	Prestação de serviços continuados de locação de impressoras multifuncionais a laser, com disponibilidade de equipamentos em comodato, fornecimento de suprimentos (tonners e demais peças de reposição e manutenção), assistência técnica e software de gerenciamento de cópias exceto papel.
Pregão Presencial nº 006/2018.	Biovetor Serviços Especializados Ltda - EPP	02.469.364/0001-40	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, desentupimento e coleta em tubulações de esgotos.
Pregão Presencial nº 012/2018.	L&E Comércio Atacadista Ltda - EPP	06.915.456/0001-68	Aquisição de cestas básicas para atendimento ao Programa São Francisco do Sul Sem Fome.
SERVIDOR INDICADO:			
FISCAL			
SERVIDOR:	Guilherme Kruger Rocha Machado		
CARGO:	Assistente Executivo		
MATRÍCULA:	7967560		
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Assistência Social		

III - CONTRATOS:

MODALIDADE PROCESSO	EMPRESA/PESSOA FÍSICA	CNPJ/CPF	OBJETO
Dispensa de Licitação nº 006/2016.	Maria Aparecida Tavares Borba	439.175.349-91	Locação de 01 (um) imóvel de alvenaria, localizado na Avenida Lindolfo de Freitas Ledoux, 7756 localidade de Vila da Glória, matriculado sob o nº 3.052, no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, livre de ônus ou quaisquer dívidas, destinado ao funcionamento do Centro de referência em, Assistência Social / CRAS – Vila da Glória.
Dispensa de Licitação nº 011/2018	Edson Bonafé	036.306.148-76	Locação de imóvel com área de 9.163,91 m², situado a rodovia Duque de Caxias, km 10, Ubatuba, neste município, com matrícula no Registro de Imóveis sob o nº 39.113, ficha 01/02, 1ª Circunscrição desta comarca, livre de ônus ou quaisquer dívidas.
Pregão Presencial nº 013/2018	Acessoline Telecomunicações Ltda	14.798.740/0001-20	Contratação de empresa especializada para fornecimento de links IP de acesso à rede mundial de computadores (internet), para os equipamentos do Fundo Municipal de Assistência Social.
Pregão Presencial nº 012/2017	NC Comunicações S/A	79.227.963/0013-16	Contratação empresa jornalística para executar serviços de 320 cm/col para publicação dos avisos de editais de licitações e demais atos oficiais.
SERVIDOR INDICADO:			

FISCAL	
SERVIDOR:	Grasiela dos Santos Mira
CARGO:	Gerente Administrativo
MATRÍCULA:	8104085-1
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Assistência Social

IV - CONTRATO:

MODALIDADE PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	OBJETO
Pregão Presencial nº 016/2018	Zilmar Samy - ME	83.162.081/0001-53	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de todos os serviços necessários para manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais a gasolina/flex da frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social.
SERVIDOR INDICADO:			
FISCAL			
SERVIDOR:	Jezer Ribeiro Capistrano		
CARGO:	Assessor II da Divisão de Atendimento Social		
MATRÍCULA:	147525-1		
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Assistência social		

Art. 2º Os serviços de Fiscal de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 14 de maio de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.759/2019

Publicação Nº 2021246

PORTARIA nº 15.759, de 15 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, com o Decreto nº 3.012, de 17 de dezembro de 2018, e com o Requerimento nº 014/2019/IPRESF,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Aposentadoria por Invalidez art. 40, §1º, I, da Constituição Federal de 1988, e art. 21, da Lei Complementar Municipal nº 72, de 10 de julho de 2015, à servidora KELLY CRISTINA DIAS, matrícula nº 577944, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Sul, com proventos calculados na forma da lei, reajustados pelos mesmos índices do RGPS, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 31, inciso V, da Lei Complementar nº 8/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 15 de maio de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.760/2019

Publicação Nº 2021247

PORTARIA nº 15.760, de 15 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, com o Decreto nº 3.012, de 17 de dezembro de 2018, e com o Requerimento nº 012/2019/IPRESF,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição art. 3º da EC 47/2005, art.47 c/c art.45, ambos da Lei Complementar Municipal nº 72, de 10 de julho de 2015, à servidora MARIA JOSÉ COSTA, matrícula nº 187054, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, do Município de São Francisco do Sul, com proventos integrais da última remuneração, com direito à paridade, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 31, inciso V, da Lei Complementar nº 8/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2019, motivado e justificado oficialmente a pedido da servidora.

São Francisco do Sul - SC, 15 de maio de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.761/2019

Publicação Nº 2021249

PORTARIA nº 15.761, de 15 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, com o Decreto nº 3.012, de 17 de dezembro de 2018, e com o Requerimento nº 011/2019/IPRESF.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição art. 3º da EC 47/2005, art.47 c/c art.45, ambos da Lei Complementar Municipal nº 72, de 10 de julho de 2015, à servidora SANDRA REGINA TEIXEIRA BERNARDES, matrícula nº 221082, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Sul, com proventos integrais da última remuneração, com direito à paridade, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 31, inciso V, da Lei Complementar nº 8/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 15 de maio de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.762/2019

Publicação Nº 2021251

PORTARIA nº 15.762, de 15 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o art. 149 da Lei Complementar nº 8/2003, e considerando a denúncia feita pela CI nº 172/2019/Gestão de Pessoas,

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar a Instauração do Processo de Sindicância Investigativa, para apurar o ato de servidor público ter danificado relógio ponto, na data de 13 de maio de 2019, entre os horários de 13h30min e 14h, no Centro Integrado Multiuso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 15 de maio de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

JUSTIFICATIVA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2021373

São João Batista, 16 de maio de 2019.
JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 07.256.305/0001-08
CONSTRUTORA WDD LTDA.

NOTA FISCAL	VALOR
429	R$ 1.380,45
428	R$ 1.828,86
1209	R$ 1.709,98
1210	R$ 1.290,72
1190	R$ 8.251,37
1177	R$ 10.526,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS NO VALOR TOTAL DE R$ 24.987,38 DA EMPRESA CONSTRUTORA WDD LTDA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A ESTA SECRETARIA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Educação, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Edésio Pedrinho Tomasi
Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA INFRAESTRUTURA

Publicação Nº 2021376

São João Batista, 16 de maio de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 07.256.305/0001-08
CONSTRUTORA WDD LTDA.

NOTA FISCAL	VALOR
1203	R$ 12.595,39

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL NO VALOR TOTAL DE R$ 12.595,39 DA EMPRESA CONSTRUTORA WDD LTDA REFERENTE À SERVIÇOS PRESTADOS A ESTA SECRETARIA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Educação, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

TAYNAN JOSÉ DA CUNHA
Secretário Municipal de Infraestrutura

JUSTIFICATIVA INFRAESTRUTURA

Publicação Nº 2021375

São João Batista, 16 de maio de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 12.674.640/0001-66
LL OBRAS LTDA ME.

NOTA FISCAL	VALOR
23	R$ 3.383,51
25	R$14.647,09

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS NO VALOR TOTAL DE R$ 18.030,60 DA EMPRESA LL OBRAS LTDA ME REFERENTE À SERVIÇOS PRESTADOS A ESTA SECRETARIA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Educação, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

TAYNAN JOSÉ DA CUNHA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/PMSJB/2019

Publicação Nº 2021686

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 45/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2019

No dia 16 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 , bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 41/2019, Processo Licitatório nº. 45/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
16709	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME	2
16710	AS INDUSTRIA GRÁFICA EIRELI	4, 12, 16, 30, 31, 48, 49, 55
11412	EDSON BATISTA ROSA 03403098907	13, 60
11560	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	6, 11, 17, 51
11827	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA	22, 24, 25, 27, 36, 46
16712	GRÁFICA MALIRES - EIRELI	3, 8, 9, 19, 26, 32, 33, 40, 41
16713	HUDSON HENRIQUE BAPTISTA 06890354974	
15638	JRS EDITORA GRAFICA E CARIMBO LTDA ME	18, 20, 23, 29, 34, 35, 39, 42, 43, 44
16708	MARCELO SIMONI ME	
16711	NORTE INDUSTRIA GRÁFICA	7, 10, 21, 28
16714	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	14, 15, 37, 38, 45, 47, 50, 52, 56, 57, 58
11654	PONTOCOM IMPRESSÕES E PLACAS LTDA	1, 53, 54

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME	11.383.230/0001-01		. . -
AS INDUSTRIA GRÁFICA EIRELI	31.846.841/0001-48	LUIS JUNIOR DE CRISTO	774.876.139-68
EDSON BATISTA ROSA 03403098907	21.429.587/0001-29	EDSON BATISTA ROSA	034.030.989-07
GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	13.919.051/0001-63		. . -
GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA	78.218.187/0001-91	GILMAR SENDERSKI	381.721.009-49
GRÁFICA MALIRES - EIRELI	81.466.054/0001-49	BENEDITO CARLOS BENTO	448.394.139-91
HUDSON HENRIQUE BAPTISTA 06890354974	17.453.629/0001-90	HUDSON HENRIQUE BAPTISTA	068.903.549-74
JRS EDITORA GRAFICA E CARIMBO LTDA ME	04.910.365/0001-04	GABRIELA COELHO DOS SANTOS MA	047.769.399-75
MARCELO SIMONI ME	04.664.811/0001-48		. . -
NORTE INDUSTRIA GRÁFICA	18.486.182/0001-18	BRAZ ALBANO	538.699.669-04
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	14.292.313/0001-75	CLAUDETE MARIA FREDRICH PEROZ	737.970.069-34
PONTOCOM IMPRESSÕES E PLACAS LTDA	15.558.465/0001-30	MAICON PEIXER	065.289.059-83

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 2/10
Processo Nº.: 45/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2019

Fornecedor: 11412 - EDSON BATISTA ROSA 03403098907

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	CARIMBOS DIVERSOS, TAMANHOS DIVERSOS	UM	JRS CARIMBO	300,000	45,0000	13.500,00
60	TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO, TAMANHOS DIVERSOS	UM	JRS CARIMBO	500,000	20,0000	10.000,00

Fornecedor: 11560 - GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ATESTADO PARA GESTANTES, COR OFF SETT, TAMANHO 13X20, COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	ALTA DEFINIÇ	2.000,000	0,0700	140,00
11	BLOCO DE ANOTAÇÕES IMPRESSÃO: 4 /0 CORES NA CAPA E TIMBRADO COM MARCA D'AGUA NAS FOLHAS INTERNAS, CONFECÇÃO DE FOTOLITO, PROVAS, IMPRESSÃO OFFSET E ACABAMENTO BLOCADO E REFILADO, 14,5X21CM, PAPEL AP. 75, NÚMERO DE FOLHAS: 25 FOLHAS, COM PICOTE NA CABEÇA E CAPA DE BLOCO EM PAPEL KRAFT NATURAL 80G, 0X0 CORES, 01 (UMA) ÚNICA ARTE.COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	ALTA DEFINIÇ	4.000,000	0,6900	2.760,00
17	CARTEIRINHA NA COR AZUL, PLASTIFICADA PARA A IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA DE CRECHE. COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	ALTA DEFINIÇ	4.000,000	0,2000	800,00
51	PASTA DE PROCESSO CARTOLINA AZUL TAMANHO 50X33 - OF SETT, 180G, COM 1DOBRA E 4 FUROS	UN	ALTA DEFINIÇ	15.000,000	0,4500	6.750,00

Fornecedor: 11654 - PONTOCOM IMPRESSÕES E PLACAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ADESIVO COLORIDO MEDINDO 2X2, COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	PONTO COM	15.000,000	0,0500	750,00
53	PLOTAGEM A1	UN	PONTO COM	2.000,000	7,5000	15.000,00
54	PLOTAGEM A2	UN	PONTO COM	2.000,000	5,9000	11.800,00

Fornecedor: 11827 - GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	ENVELOPE 11, 4X23, NA COR BRANCO. COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	GG	2.500,000	0,1900	475,00
24	ENVELOPE 22X16 NA COR BRANCO, COM TIMBRE. COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	GG	3.000,000	0,2700	810,00
25	ENVELOPE 43X31 NA COR BRANCO, COM TIMBRE. COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE	UN	GG	2.500,000	0,7300	1.825,00
27	ENVELOPE GRANDE, TAMANHO FOLHA A4 NA COR AMARELO COM TIMBRE. COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	GG	3.000,000	0,5800	1.740,00
36	FICHA DE MAMOGRAFIA OU ELETROCARDIOGRAMA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR OFF SETT, TAMANHO A4, COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	GG	1.000,000	0,2100	210,00
46	MARCA PÁGINA, TAMANHO 21X6CM 4X4COR - PAPEL TRIPLEX 300G. COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	GG	5.000,000	0,2000	1.000,00

Fornecedor: 15638 - JRS EDITORA GRAFICA E CARIMBO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	CARTÕES DE VISITA TAMANHO PADRÃO 9X5 CM, PAPEL COUCHÊ 250GR, GRAMATURA 180GR, COLORIDO. IMPRESSÃO SOMENTE NA FRENTE - 5×0 CORES, COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	GRÁFICA JRS	5.000,000	0,1000	500,00
20	CRACHÁ MEDINDO 10 X 15CM, IMPRESSO EM PAPEL TRIPLEX 300GR, IMPRESSÃO EM SILK OU SIMILAR, IMPRESSÃO- 4/0 CORES, ACOMPANHADOS COM CORDÃO(RABO DE RATO), DOIS FUROS, ARTE INCLUSA (LAYOUT DEFINIDO E ENTREGUE COM A NOTA DE EMPENHO). COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	GRÁFICA JRS	4.000,000	0,4800	1.920,00
23	ENVELOPE 17X25 NA COR BRANCO.	UN	GRÁFICA JRS	2.500,000	0,2100	525,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 3/10
Processo Nº.: 45/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2019

Fornecedor: 15638 - JRS EDITORA GRAFICA E CARIMBO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	ENVELOPE RETANGULAR 20X28 NA COR BRANCA, COM TIMBRE. COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	GRÁFICA JRS	3.000,000	0,3500	1.050,00
34	FICHA DE CONSULTA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR OFF SETT, TAMANHO A4, COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	GRÁFICA JRS	5.000,000	0,0500	250,00
35	FICHA DE HIPERTENSOS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR OFF SETT, TAMANHO 28X15, COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	GRÁFICA JRS	5.000,000	0,0300	150,00
39	FICHA INTEGRADA COM LINHAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR OFF SETT, TAMANHO A4, COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE	UN	GRÁFICA JRS	15.000,000	0,0600	900,00
42	IMPRESSÃO COLORIDA A4	UM	GRÁFICA JRS	2.500,000	0,8500	2.125,00
43	LEMBRE DAS AGENTES DE SAÚDE 5X9, COR OFF SET, COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	GRÁFICA JRS	15.000,000	0,0400	600,00
44	LEMBRE DE CONSULTA 5X7, COR OFF SET, COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	GRÁFICA JRS	25.000,000	0,0300	750,00

Fornecedor: 16709 - AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ADESIVO COLORIDO MEDINDO 6X6, COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	AMAZONAS	2.500,000	0,2400	600,00

Fornecedor: 16710 - AS INDUSTRIA GRÁFICA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ALVARA SANITARIO A5 4X0 COR OFF SETT 180 G, COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	AS	2.000,000	0,2700	540,00
12	CADERNO - TAMANHO A4 COM 100 FOLHAS, MIOLO OFF SET 75G 1X1COR, PERFURADO COM WIREOS, CAPA E CONTRACAPA DURA EM PAPEL PARANÁ, LAMINAÇÃO FOSCA, 4X0 COR - ILUSTRAÇÃO DA CAPA E CONTRA CAPA. COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	AS	1.500,000	10,6800	16.020,00
16	CARTAZ TAMANHO A3, COUCHE 250G, COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	AS	2.000,000	1,3900	2.780,00
30	ENVELOPE TIMBRADO 16 X 22 AMARELO - 1 COR	UN	AS	5.000,000	0,2500	1.250,00
31	ENVELOPE TIMBRADO, 24 X 34 AMARELO - 1 COR	UN	AS	3.000,000	0,4800	1.440,00
48	PANFLETO 15 X 21 COUCHÊ BRILHO COLORIDO/ FRENTE, COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	AS	30.000,000	0,0800	2.400,00
49	PANFLETO, PAPEL BRANCO, EM A5, COLORIDO 5X0 CORES FRENTE, GRAMATURA 120G. COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	AS	25.000,000	0,1000	2.500,00
55	Portfólio Educação Infantil Creche - com 45 folhas miolo off sett 75g 1X1cor no tamanho 32x24, sendo 6 folhas coloridas 4x0, 4 folhas 1x0 cor e 35 folhas em branco, perfurado com espiral, capa e contra capa triplex acoplado 500g 4x0 cor, ilustração da capa e contra capa á combinar com a secretaria M. de Educação. Arte gráfica inclusa conforme solicitada pela Secretaria Municipal de Educação de São João Batista e Amostra para validação da peça antes da produção do pedido.	UN	AS	2.400,000	9,8000	23.520,00

Fornecedor: 16711 - NORTE INDUSTRIA GRÁFICA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	AUTORIZAÇÃO COM 50 UNIDADES, EM 03 VIAS CARBONADAS, SEQUÊNCIA A PARTIR DO N° 001, ANO ATUAL. COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	NORTE	300,000	8,0000	2.400,00
10	BLOCO - 50X2 - 21X29,7CM. 1ª VIA 21X29,7CM, 1X0 COR, TINTA SIMPLES EM COPIATIVO CB BRANCO. 2ª VIA 21X29,7CM, 1X0 COR, TINTA SIMPLES EM COPIATIVO CF AZUL. OBS. COLADO, PICOTADO, GRAMPEADO E CAPA INTELIGENTE. COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	NORTE	80,000	8,8000	704,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 4/10

Processo Nº.: 45/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2019

Fornecedor: 16711 - NORTE INDUSTRIA GRÁFICA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 9X15, COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE	UN	NORTE	30.000,000	0,0200	600,00
28	ENVELOPE GRANDE, TAMANHO FOLHA A4 NA COR BRANCO COM TIMBRE. COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	NORTE	15.000,000	0,5400	8.100,00

Fornecedor: 16712 - GRÁFICA MALIRES - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Agenda escolar ano atual - Creches. Personalizada Formato final fechada 160 x 210 mm. Miolo sulfite 75g, 4x0 cor, com impressão 1x1de acordo com o solicitado pela assessoria pedagógica Municipal. Acabamento miolo: Refile reto, miolo com 253 folhas. Capa triplex 500g, impressão 4x0. Acabamento da capa: refilado, laminação fosca brilho, capa e contra capa dura em papel Paraná com wireos. Arte gráfica inclusa conforme solicitada pela Secretaria Municipal de Educação de São João Batista e Amostra para validação da peça antes da produção do pedido.	UN	MARILIA	3.000,000	12,3300	36.990,00
8	BANNER FAIXA EM LONA DE TITANIUM 440G, COM TRAMA DE 500X500 MEDINDO 1,50M X 2,00 CM, COM IMPRESSÃO COLORIDA, ACABAMENTO EM MADEIRA ROLIÇA E PONTEIRA PLÁSTICA COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	MARILIA	200,000	76,0000	15.200,00
9	BANNER FAIXA EM LONA DE TITANIUM 440G, COM TRAMA DE 500X500 MEDINDO 1,30M X 1,00 CM, COM IMPRESSÃO COLORIDA, ACABAMENTO EM MADEIRA ROLIÇA E PONTEIRA PLÁSTICA COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	MARILIA	200,000	37,7000	7.540,00
19	CERTIFICADOS EM TAMANHO A4, PAPEL BRANCO, COLORIDO 4X0 CORES, FRENTE E VERSO, GRAMATURA 180G. COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	MARILIA	10.000,000	0,6500	6.500,00
26	ENVELOPE 47x37 NA COR BRANCO, COM TIMBRE. COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	MARILIA	2.500,000	1,2100	3.025,00
32	FAIXA EM LONA TITANIUM TAMANHO 1,50M X 2,00CM, COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	MARILIA	150,000	79,5000	11.925,00
33	FAIXA EM LONA TITANIUM TAMANHO 3,00M X 0,80CM, COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	MARILIA	150,000	63,0000	9.450,00
40	FOLDER COLORIDO, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4 4X4 COUCHE 170G, COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	MARILIA	30.000,000	0,1600	4.800,00
41	FOLDER, PAPEL BRANCO, EM A4, TRÊS DOBRAS, COLORIDO, FRENTE E VERSO, 120G. COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE	UN	MARILIA	25.000,000	0,1500	3.750,00

Fornecedor: 16714 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	CARTÃO SUS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM FOLHA CARTÃO, COR OFF SETT, TAMANHO 21X15, COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	Polimpressos	2.000,000	0,0900	180,00
15	CARTAZ TAMANHO 21X42 COUCHE 170G, COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	Polimpressos	2.000,000	1,3900	2.780,00
37	FICHA DE PAPEL CARTÃO, TAMANHO 15X12, COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	Polimpressos	1.000,000	0,1500	150,00
38	FICHA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, TAMANHO A4, COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	Polimpressos	1.000,000	0,2100	210,00
45	Livro para Recital Municipal de Poesias, capa e contra capa dura em papel Paraná, tamanho 16x22cm 4x0cor, miolo c/ 35 folhas couche 170g 1x1cor e 15 folhas couche 170g 4x4cor, acabamento com wireos. Arte gráfica inclusa conforme solicitada pela Secretaria Municipal de Educação de São João Batista e amostra para validação da peça antes da produção do pedido.	UN	Polimpressos	500,000	12,0000	6.000,00
47	NOTA FISCAL DE PRODUTOR - FORMULÁRIO CONTINUO 04 VIAS - PAPEL AUTOCÓPIA - 240MM X 216MM, COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	Polimpressos	4.000,000	0,3000	1.200,00

Fornecedor: 16714 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
50	PASTA 32 X 24,5, COM BOLSA INTERNA - PAPEL: TRIPLEX 300G, 4X0 COR. COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE	UN	Polimpressos	2.000,000	1,1900	2.380,00
52	PASTA PERSONALIZADA TAMANHO 33X42 COM 1 DOBRA, COR A SER DEFINIDA. COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UM	Polimpressos	2.000,000	1,0900	2.180,00
56	Portfólio Educação Infantil Pré-Escolar I, com 50 folhas miolo off sett 75g no tamanho 32x24, sendo 2 folhas 4x0 cor e 48 folhas 1x0 cor, perfurado com espiral, capa e contra capa triplex acoplado 500g 4x0cor, ilustração da capa e contra capa á combinar com a secretaria M. de Educação. Arte gráfica inclusa conforme solicitada pela Secretaria Municipal de Educação de São João Batista e Amostra para validação da peça antes da produção do pedido.	UN	Polimpressos	1.400,000	9,9400	13.916,00
57	Portfólio Educação Infantil Pré-Escolar II, com 56 folhas miolo off sett 75g no tamanho 32x24, sendo 2 folhas 4x0 cor e 54 folhas 1x0 cor, perfurado com espiral, capa e contra capa triplex acoplado 500g 4x0 cor, ilustração da capa e contra capa á combinar com a secretaria M. de Educação. Arte gráfica inclusa conforme solicitada pela Secretaria Municipal de Educação de São João Batista e Amostra para validação da peça antes da produção do pedido.	UN	Polimpressos	1.400,000	9,9400	13.916,00
58	RECEITA SIMPLES BLOCO COM 100 FOLHAS DESTACÁVEIS, TAMANHO 100X1. COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	Polimpressos	50,000	5,9900	299,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,16 de Maio de 2019.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME	CNPJ: 11.383.230/0001-01	_____
AS INDUSTRIA GRÁFICA EIRELI	CNPJ: 31.846.841/0001-48	_____
EDSON BATISTA ROSA 03403098907	CNPJ: 21.429.587/0001-29	_____
GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	CNPJ: 13.919.051/0001-63	_____
GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA	CNPJ: 78.218.187/0001-91	_____
GRÁFICA MALIRES - EIRELI	CNPJ: 81.466.054/0001-49	_____
HUDSON HENRIQUE BAPTISTA 06890354974	CNPJ: 17.453.629/0001-90	_____
JRS EDITORA GRAFICA E CARIMBO LTDA ME	CNPJ: 04.910.365/0001-04	_____
MARCELO SIMONI ME	CNPJ: 04.664.811/0001-48	_____
NORTE INDUSTRIA GRÁFICA	CNPJ: 18.486.182/0001-18	_____
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	CNPJ: 14.292.313/0001-75	_____
PONTOCOM IMPRESSÕES E PLACAS LTDA	CNPJ: 15.558.465/0001-30	_____

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO 50/2019

Publicação Nº 2021965

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Cia de Turismo de São João do Oeste S/A
ORIGEM: Dispensa de licitação nº 12/2019
OBJETO: "Locação de pistas de boliche para realização de Campeonato Municipal de Boliche Interfirmas promovido pelo Departamento de Esportes de São João do Oeste".
VALOR: R$ 7.000,00
PRAZO:04.04.2019 até 31.06.2019
São João do Oeste – 16 de maio de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 67/2019

Publicação Nº 2021747

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Só Letrinhas Editora e Distribuidora de Livros Eireli
ORIGEM: Pregão presencial nº 44/2019
OBJETO: "Aquisição de livros de literatura infantil e infanto-juvenil para a Biblioteca Pública Municipal Pe. Afonso Hansen de São João do Oeste".
VALOR: R$ 16.992,00
PRAZO:16.05.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste – 16 de maio de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 229/2019

Publicação Nº 2021605

DECRETO Nº 229/2019

"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS PARA A COMISSÃO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL
Nº 002/2019"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° - Fica constituída e Nomeada a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 002/2019, integrada pelos seguintes membros: Fabiano Padilha, Daliane de Souza Antunes Umemiya, Daniele Hugen Rodrigues, Roberta Karine Amarante Arruda Tomaz e Ana Claudia Ribeiro, para sob a Presidência do primeiro, supervisionar a execução e contagem dos Pontos do Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 002/2019, destinado á admissão de funcionários em caráter temporário para preenchimento de vagas de Agente de Serviços Gerais da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e demais Secretarias Municipais.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de maio de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364/2019

Publicação Nº 2021599

PORTARIANº 364/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - VANDREIA OLIVEIRA BARBOSA, ocupante da Função de Professora Substituta na E.B.M. Maria Aparecida Nunes, localidade de São Sebastião do Arvoredo, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 235/2019, de 14/03/2019. A referida exoneração é a contar do dia 13/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 13 de maio de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de maio de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 365/2019

Publicação Nº 2021602

PORTARIANº 365/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - REGIANI CORDOVA MENDES, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, na Unidade Flor de Macieira, Bairro Martorano, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 349/2019, de 08/05/2019. A referida exoneração é a contar do dia 14/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 14 de maio de 2019, ficando revogadas

as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de maio de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PP 07/2019 FME

Publicação Nº 2021585

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Nº15/2019
Pregão Presencial 07/2019 (Registro de Preços)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço referente à transporte de atletas da Diretoria de Esportes
Abertura: 10/06/2019 às 13:30 horas

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim, 16 de maio de 2019
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2019 - EDITAL RETIFICADO

Publicação Nº 2022228

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 – EDITAL RETIFICADO - Processo nº 043/2019 – Proc. Adm. 1081/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO CARACTERIZAÇÃO/ADAPTAÇÃO PARA VIATURA DO BOMBEIRO MILITAR DOS TIPOS ATM (AUTO TRANSPORTE DE MATERIAIS) E AAT (AUTO ATIVIDADE TÉCNICA), DESTINADOS A 1ªCOMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 16 de maio de 2019 às 18h00min até dia 31 de maio de 2019, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 31 de maio de 2019. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019

Publicação Nº 2022160

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019 – CC 011/2018 – Processo 731/2018 – Proc. Adm. 10109/2018 – Fornecedor: KS CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE MUROS E DE GALERIAS NAS SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 252.837,20 (duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 24 de abril de 2019.

DECRETO Nº 11774/2019

Publicação Nº 2022203

DECRETO Nº 11774/2019
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora ANA PAULA SCHVEITZER do cargo de Diretora de Turismo – CCM-7, com lotação na Fundação Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2019/FUNESJ

Publicação Nº 2022402

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2019/FUNESJ

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de seu Superintendente, Sr. João David Garcia, celebra o Termo de Colaboração de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Fomento nº 06/2019/FUNESJ
Edital: 044/2018/FUNESJ
Número: 06/2019/FUNESJ
Valor do Instrumento: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL TERRA FIRME, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 24.000.434/0001-50 com sede na Rua Valdemar Rufino da Silva, n° 1545, Bairro Real Parque- São José, SC, CEP 88111-650.
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Apoio e Patrocínio a Eventos de Esporte e Lazer da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José, nos termos do Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade Orçamentária: 18.01
Projeto/Atividade: 2.405
Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00.00
Prazo de Vigência: Início a partir do dia 29/03/2019 e término em 30/12/2019.

A minuta na íntegra, bem como o plano de trabalho, podem ser solicitados digitalmente através do e-mail: convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br

São José, 29 de Março de 2019.

JOÃO DAVID GARCIA
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

RENATO VOLPATO NANDI
Presidente Associação Desportiva e Cultural Terra Firme

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2019/FUNESJ

Publicação Nº 2022404

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2019/FUNESJ

Aos dez dias do mês de maio do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de seu Superintendente, Sr. JOÃO DAVID GARCIA, celebra o Termo de Fomento de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Fomento nº 07/2019/FUNESJ
Edital: 044/2018/FUNESJ
Número: 07/2019/FUNESJ
Valor do Instrumento: R$ 53.710,00 (cinquenta e três mil, setecentos e dez reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DA LIGA JOSEFENSE DE FUTEBOL, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 04.752.031/0001-50, com sede na Rua Altamiro Di Bernardi, s/n°, Bairro Campinas – São José, SC, CEP 88.101-250, neste ato representado por seu Presidente, Sr. RENE GILBERTO FRANZEN FILHO, inscrito no CPF n° 055.148.319-90.
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Apoio e Patrocínio a Eventos de Esporte e Lazer da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José, nos termos do Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade Orçamentária:18.01
Projeto/Atividade: 2.405
Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00.00

Prazo de Vigência: Início a partir do dia 16/05/2019 e término em 31/12/2019.

A minuta na íntegra, bem como o plano de trabalho, podem ser solicitados digitalmente através do e-mail: convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br

São José, 15 de maio de 2019.

JOÃO DAVID GARCIA
Superintendente da Fundação Municipal de
Esportes e Lazer de São José

RENE GILBERTO FRANZEN FILHO
Presidente da Associação de Árbitros da Liga Josefense de Futebol

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2019/FUNESJ

Publicação Nº 2022406

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2019/FUNESJ

Aos dez dias do mês de maio do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de seu Superintendente, Sr. JOÃO DAVID GARCIA, celebra o Termo de Fomento de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Fomento nº 08/2019/FUNESJ
Edital: 044/2018/FUNESJ
Número: 08/2019/FUNESJ
Valor do Instrumento: R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DA LIGA JOSEFENSE DE FUTEBOL, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 04.752.031/0001-50, com sede na Rua Altamiro Di Bernardi, s/n°, Bairro Campinas – São José, SC, CEP 88.101-250, neste ato representado por seu Presidente, Sr. RENE GILBERTO FRANZEN FILHO, inscrito no CPF n° 055.148.319-90.
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Apoio e Patrocínio a Eventos de Esporte e Lazer da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José, nos termos do Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade Orçamentária:18.01
Projeto/Atividade: 2.405
Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00.00

Prazo de Vigência: Início a partir do dia 16/05/2019 e término em 31/12/2019.

A minuta na íntegra, bem como o plano de trabalho, podem ser solicitados digitalmente através do e-mail: convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br

São José, 15 de maio de 2019.

JOÃO DAVID GARCIA
Superintendente da Fundação Municipal de
Esportes e Lazer de São José

RENE GILBERTO FRANZEN FILHO
Presidente da Associação de Árbitros da Liga Josefense de Futebol

PORTARIA Nº. 021/2019/FUNESJ

Publicação Nº 2022401

PORTARIA Nº. 021/2019/FUNESJ

CRIA E DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTE E AVALIAÇÃO DAS parceriaS celebradaS por meio de termo de colaboração ou termo de fomento ENTRE AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SÃO JOSÉ/SC

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 075/2017, e, considerando a Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e o Decreto nº 8.623/2017, que regulamenta as parcerias entre o município de São José e as Organizações da Sociedade Civil, torna público a criação e designação de membros da comissão de monitoramente e avaliação das parcerias celebradas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento entre as Organizações da Sociedade Civil e a Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José/SC, para o ano de 2019.

Art. 1º - Conforme previsto no artigo 35, V, "h", da Lei nº 13.019/2014 e o artigo 41 do Decreto nº 8623/2017, a Comissão de Monitoramente e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I. Sr. Antonino Antônio de Sousa, Coordenador de Contratos e Convênios – Matrícula 428446-1 – Presidente.
II. Sra. Patrícia Alves Araújo, Supervisora do Centro de Artes e Esportes Unificados – Matrícula 431067-5 – Secretária.
III. Sra. Cíntia Luciane de Quadros Fagundes - Engenheira - Matrícula 227200 Membro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.
São José, 15 de maio de 2019.

João David Garcia
Superintendente da Fundação de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ

PORTARIA SMI/PMSJ Nº 018/2019

Publicação Nº 2022165

PORTARIA SMI/PMSJ nº 018, de 24 de abril de 2019.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Jailson Hames - Matrícula 33.154-6, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 098/2019 decorrente da Concorrência 011/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Diego Vicente - Matrícula 39.697-4, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Milton Bley Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura Cientes,

Jailson Hames Diego Vicente
Fiscal do Contrato Fiscal Suplente

RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 022/2018

Publicação Nº 2022236

RESULTADO DE JULGAMENTO

NOVOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9780/2018 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 780/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DA CASA DA CULTURA NÉSIA MELO DA SILVEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL), com fundamento no Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, reuniu-se para reanálise e julgamento dos novos documentos de habilitação solicitados e apresentados apenas pela empresa abaixo, participante do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura quanto à Qualificação Técnica.

EMPRESA

• DAVIES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS.

É o relatório.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Por se tratar de processo com expertise em Obras e Serviços de Engenharia, a Comissão Permanente de Licitações encaminhou a nova documentação apresentada pela empresa DAVIES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, para análise e Parecer da Secretaria de Infraestrutura, em relação à qualificação técnica.
Através de DESPACHO folhas 526 dos autos, a Secretaria de Infraestrutura informou que após análise dos documentos da Empresa DAVIES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, mantém a inabilitação de todas as empresas participantes do certame, tendo em vista que as mesmas não possuem Qualificação Técnica para o objeto licitado em conformidade com a conclusão apresentada no item 5 do Relatório Técnico nº 004/2018 (fls. 28) dos autos.

2 - ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não foram plenamente atendidas pela empresa DAVIES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

MANTER A INABILITAÇÃO DA EMPRESA

• DAVIES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS.

São José, 16 de maio de 2019

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Junior			
Membro da CPL	Membro da CPL			

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DA TOMADA DE PREÇOS 001/2019

Publicação Nº 2022243

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 533/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 005/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO CEI ELOÍ NIETZSCHE (MORAR BEM), EM SÃO JOSÉ.

RECORRENTE: JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME

RECORRIDO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

I. DAS PRELIMINARES

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, através de representante legal, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, pela empresa JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME, devidamente qualificada na peça inicial, em face da decisão que a declarou inabilitadas no certame.

II. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em suma, a Recorrente se mostra contrariada em virtude da sua INABILITAÇÃO do certame, por apresentar o Atestado de Acervo de Obras de Porte não compatível com o objeto da licitação.
Por fim, pede a compreensão da Comissão Permanente de Licitações e sua habilitação no referido certame.

III. DA DECISÃO

Para análise deste recurso a Comissão Permanente de Licitações solicitou a Secretaria de Infraestrutura que avaliasse o pedido da Recorrente, e a Secretaria respondeu através de um DESPACHO, exarado no dia 10 de maio de 2019, negando o provimento ao recurso interposto pela recorrente, mantendo assim a Inabilitação Técnica da empresa JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME.
Desta feita, é o presente para reconhecer do presente Recurso Administrativo e, no mérito, julgá-lo IMPROCEDENTE.
Ficam mantidas todas as condições da Análise e Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação, publicada no DOM/SC no dia 07/05/2019, sendo que a sessão pública para abertura dos envelopes de proposta das empresas Habilitadas ocorrerá no dia 21/05/2019 às 14:30hs, no Centro Administrativo do Município de São José/SC.

São José, 16 de maio de 2019.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	

Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Junior			
Membro da CPL	Membro da CPL			

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitações.
Prossiga-se com a Licitação.

Vera Suely de Andrade
Secretária de Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DA TOMADA DE PREÇOS 022/2018

Publicação Nº 2022240

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9780/2018
PROCESSO DE COMPRAS nº 780/2018
TOMADA DE PREÇOS nº 022/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DA CASA DA CULTURA NÉSIA MELO DA SILVEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

RECORRENTE: KS CONSTRUÇÕES EIRELI ME
RECORRIDO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

I. DAS PRELIMINARES

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, tempestivamente, através de seu representante legal, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, pela empresa KS CONSTRUÇÕES EIRELI ME, devidamente qualificada na peça inicial, em face da decisão que a declarou inabilitada no certame.

II. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A empresa KS CONSTRUÇÕES EIRELI ME afirma que a inabilitação por parte da Comissão Permanente de Licitações não se sustenta, pois seus atestados comprovam sim sua capacidade técnica como solicitado no item 9.1.4 do edital, pedindo assim o provimento do presente Recurso, a anulação da decisão em apreço e a sua habilitação no referido certame.

III. DA DECISÃO

Para análise deste Recurso a Comissão Permanente de Licitações solicitou a Secretaria de Infraestrutura que avaliasse o pedido da Recorrente, e a Secretaria as fls. 520 a 524 dos autos, negou provimento ao Recurso interposto pela recorrente, mantendo assim a Inabilitação Técnica da empresa KS CONSTRUÇÕES EIRELI ME.
Desta feita, é o presente para reconhecer do presente Recurso Administrativo e, no mérito, julgá-lo IMPROCEDENTE.

São José, 16 de maio de 2019.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Junior			
Membro da CPL	Membro da CPL			

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitações.
Prossiga-se com a Licitação.

Vera Suely de Andrade
Secretária de Administração

RESULTADO DO PREGÃO 015/2019

Publicação Nº 2022231

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 015/2019 – Processo nº 039/2019 – Proc. Adm. 1076/2019 Fornecedor: SILVEIRA & SOUZA LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REPARADOR ASFÁLTICO (MASSA ASFÁLTICA) USINADO A QUENTE,

EM SACOS DE 25KG, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 139.600,00 – cento e trinta e nove mil e seiscentos reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 159/2018

Publicação Nº 2022234

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2018 - Processo nº 784/2018 – Proc. Adm. 8205/2018. Fornecedor: DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) VEICULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA ATENDER O NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 173.600,00 – cento e setenta e três mil e seiscentos reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 177/2018

Publicação Nº 2022230

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2018 – NOVA ABERTURA – Processo nº 851/2018 – Proc. Adm. 11431/2018 Fornecedor: AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELLI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 66.650,00 – sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2018-02

Publicação Nº 2021488

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2018-02 – Proc. Adm. 1370/2019 – Contratado: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a ACRÉSCIMO QUALITATIVO, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços nº 162/2018 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO: Será acrescida qualitativamente na Ata de Registro de Preços o item 51 do processo, o que equivale ao montante total de R$7.482,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais), referente a 258.000 unidades do comprido FUROSEMIDA 40MG; O acréscimo altera o valor global da Ata de Registro de Preços de R$ 339.796,00 (trezentos e trinta e nove mil setecentos e noventa e seis reais) para R$ 347.278,00 (trezentos e quarenta e sete mil duzentos e setenta e oito reais). Data da assinatura: 11 de abril de 2019.

.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2018-01

Publicação Nº 2021485

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2018-01 – Proc. Adm. 1370/2019 – Contratado: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços nº 174/2018 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DA SUPRESSÃO QUANTITATIVA: Será suprimido da Ata de Registro de Preços o item 51 do processo, o que equivale ao montante total de R$ 5.676,00 (cinco mil seiscentos e setenta e seis reais), referente a 258.000 unidades do comprido FUROSEMIDA 40MG; A supressão altera o valor global da Ata de Registro de Preços de R$ 300.280,00 (trezentos mil duzentos e oitenta reais) para R$ 294.604,00 (duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e quatro reais). Data da assinatura: 11 de abril de 2019.

.
.

Câmara Municipal

EDITAL DE CONCORRÊNCIA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE - CONCORRÊNCIA 001/2019

Publicação Nº 2022242

EDITAL DE CONCORRÊNCIA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
CONCORRÊNCIA 001/2019

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A Câmara Municipal de São José, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n º 142/2018, de 09 de outubro de 2018, torna público aos interessados que realizará CONCORRÊNCIA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, para contratação de Agências de Propaganda para prestação de Serviços de Publicidade.
0.2 Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob a égide da Lei nº 12.232, de 29.04.10, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680, de 18.06.65, e nº 8.666, de 21.06.93.
0.2.1 Aplicam-se também a esta concorrência o Decreto nº 57.690, de 01.02.66, o Decreto nº 4.563, de 31.12.02, e as disposições deste Edital.

1 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS
1.1 Os invólucros com as Propostas Técnicas e de Preço serão recebidos na sessão do Concorrência n° 001/2019 que se iniciará às 10h do dia 02/07/2019 na Câmara Municipal de São José - Rua Arnoldo de Souza, 38 – Centro - São José/SC.
1.1.1 A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital e na legislação aplicável.
1.2 Os invólucros com os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão Permanente de Licitação.
1.3 Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário do local onde ocorre a licitação.

2 OBJETO
3.1 O objeto da presente concorrência é a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.
3.1.1 Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;
b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pelas agências contratadas.
3.1.1.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 3.1.1 terão a finalidade de:
a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Câmara Municipal de São José o público-alvo e os veículos de comunicação e de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.
3.1.2 Os serviços previstos no subitem 3.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.
3.2 Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante, proponente ou contratada.
2.1.1 Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.
2.1.2 A agência atuará por ordem e conta da Câmara Municipal de São José, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 3.1.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.
2.1.3 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 3.1.
2.1.4 A agência atuará de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de São José.

3 RETIRADA DO EDITAL
4.1 Este Edital será fornecido na forma impressa, quando solicitado, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de São José, situada na Praça Arnoldo de Souza, 38 – Centro – São José/SC,
4.2 Será gratuita a impressão deste Edital por meio do sítio institucional www.cmsj.sc.gov.br.

4 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL
5.1 Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 5 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:
a) por carta ou ofício protocolizado no seguinte endereço: Praça Arnoldo de Souza, 38 – Centro – São José/SC, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h;
b) pelo endereço eletrônico: licitacoes@cmsj.sc.gov.br

4.0.1 Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitação até 3 (três) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas.
4.0.2 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos mediante divulgação no site institucional e Diário Oficial dos Municípios, sem identificar a licitante consulente e seu representante.
4.0.2.1 A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1), a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica.
4.0.3 Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o endereço eletrônico da Câmara Municipal de São José (www.cmsj.sc.gov.br) para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.
4.0.4 Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços previstos no subitem 2.1 deste Edital.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
5.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Permanente de Licitação:
i. o cidadão que não se manifestar até 5 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços;
ii. a licitante que não se manifestar até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.
5.2 O pedido de impugnação, com a indicação das falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser protocolizado fisicamente de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h; no setor de Protocolo da Câmara Municipal de São José, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.
5.3 A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item 6.2 será recebida como mera informação.
5.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
5.5 Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7.1 Poderá participar desta concorrência a agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.
6.2 Não poderá participar desta concorrência a agência de propaganda:
a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
c) que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
d) estrangeira que não funcione no País;
e) cujo Invólucro nº 1:
e1) apresente em sua parte externa a identificação da licitante ou marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
e2) esteja danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
f) que estiver reunida em consórcio;
g) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados pertençam aos quadros da Câmara Municipal de São José;
6.3 Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.
6.4 A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante:
a) a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o invólucro padronizado previsto no subitem 9.1.1.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência;
b) a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;
c) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
6.5 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, ressalvado que a Câmara Municipal de São José não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7 CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES
8.1 Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade oficial, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.
7.0.1 Os documentos mencionados no subitem 8.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas e comporão os autos do processo licitatório.
7.0.2 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.
7.0.3 Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Licitação cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.
7.2 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de

praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.
7.3 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.
8.4 Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros à Comissão Permanente de Licitação, observado a limite de prazo e local estabelecido no subitem 2.1 deste Edital.

9 ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA
9.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

8.0.1 No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os itens 11.2 e 11.3.
8.0.1.1 Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada -que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de São José.
8.0.1.1.1 O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada, de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h; no setor de Protocolo.
8.0.1.1.2 O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite até às 19h do dia imediatamente anterior à sessão (01 de julho de 2019), conforme item 2.1.
8.0.0.2 O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.
8.0.0.3 Para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:
a) ter nenhuma identificação;
b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

8.0.1 No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionada cópia do Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o item 11.4.
8.0.1.1 O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

8.0.1.2 O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.0.2 No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os itens 11.5 a 11.10.
8.0.2.1 O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:
8.0.2.2 O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
8.0.2.3 O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

10 ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS
10.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada no Invólucro nº 4.

9.0.1 O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:
9.0.2 O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

11 APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
11.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

Quesitos	Subquesitos
Plano de Comunicação Publicitária	
	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
Capacidade de Atendimento	
Repertório	
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

10.0.1 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada
10.1 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, deverá ser apresentado da seguinte forma:
a) em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
b) capa e contracapa em papel A4, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, ambas em branco;
c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato, observado o disposto na alínea 'c2' do subitem 11.2.2;
d) espaçamento de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir da borda;
e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
f) espaçamento 'simples' entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
g) alinhamento justificado do texto;
h) texto e numeração de páginas em fonte 'arial', cor preta', tamanho '12 pontos', observado o disposto nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3;
i) numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
j) sem identificação da licitante.
10.1.1 As especificações do item 11.2 não se aplicam às peças e material de que trata a alínea 'b' do subitem 11.3.3 e à indicação prevista no subitem 11.3.3.3.5.
10.1.2 Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e ou tabela, observadas as seguintes regras:
a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
b) os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte 'arial', cor preta, tamanho '10 pontos';
c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser:
c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.2.6, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4;
c2) impressas na orientação paisagem.
10.1.3 Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:
i. ser editados em cores;
ii. ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
iii. ter qualquer tipo de formatação de margem;
iv. ser apresentados em papel A3 dobrado.
11.2.3.1 As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesito poderão ser impressas na orientação paisagem.
10.1.4 Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesito Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o item 11.2.
10.1.4.1 Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas 'c' dos subitens 9.1.1.3 e 19.2.1 e no subitem 19.2.1.1, todos deste Edital.
10.1.5 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2, sob pena de desclassificação no certame.
10.1.6 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3 estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquesitos.
10.1.7 Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentar especialmente para o disposto na alínea 'c' do subitem 9.1.1.3, no subitem 11.2.4.1, na alínea 'c' do subitem 19.2.1 e no subitem 19.2.1.1, todos deste Edital.
10.1.8 Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de comunicação e de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.
10.1.9 Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquesitos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.
10.1.9.1 Essas páginas devem seguir as especificações do item 11.2, no que couber.
10.3 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo I), observadas as seguintes disposições:
10.3.1 Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de São José para enfrentar o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s);
10.3.2 Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing, compreendendo:
a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.
10.3.3 Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:
a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 11.3.2, com comentários sobre cada peça e ou material.
b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.
10.2.2.1 Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem 11.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.
10.2.2.2 Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado 'fisicamente',

conforme estabelecido na alínea 'b' do subitem 11.3.3 e na alínea 'a' do subitem 11.3.3.3, a relação prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.
11.3.3.3 Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea 'b' do subitem 11.3.3:
a) estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;
b) podem ser apresentados sob a forma de:
b1) roteiro, leiaute ou storyboard impressos, para qualquer meio;
b2) protótipo ou 'monstro', para peças destinadas a rádio e internet;
b3) storyboard animado ou animatic, para TV e cinema.
c) só serão aceitos finalizados em caso de não mídia.
10.2.2.2.1 Na elaboração do animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.
10.2.2.2.2 Os storyboards animados ou animatics e os protótipos ou 'monstros' poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.
10.2.2.2.3 Os protótipos ou 'monstros' de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.
10.2.2.2.4 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo para sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passe-partout, observado o disposto no subitem 11.2.4.1. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 podem ser dobradas.
10.2.2.2.5 Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, 'monstro' internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3.
11.3.3.4 Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas 'fisicamente', até o limite de que trata a alínea 'a' do subitem 11.3.3.3, devem ser observadas as seguintes regras:
a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
c) peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, envelopamento de veículos, adesivagem de fingers, entre outros), será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;
d) um hotsite e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
e) um filme e o hotsite em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
f) um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
g) um hotsite cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hotsite, será considerado uma peça.
11.3.3.4.1 Na apresentação de proposta de hotsite a que se refere a alínea 'g' do subitem 11.3.3.4, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.
11.3.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:
a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
b) simulação de plano de distribuição em que a licitante indicará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.
10.2.3.1 Todas as peças e material que integrarem a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3 deverão constar dessa simulação.
10.2.3.2 Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:
a) o período de distribuição das peças e ou material;
b) as quantidades de inserções das peças em veículos de comunicação e de divulgação;
c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de comunicação e de divulgação, separadamente por meios;
d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de comunicação e de divulgação;
e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.
10.2.3.3 Nessa simulação:
a) os preços das inserções em veículos de comunicação e de divulgação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
b) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.
11.3.4.3.1 Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea 'a' do subitem 11.3.4.3 devem ser os vigentes na data de publicação do primeiro Aviso de Licitação.

11.4 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com as seguintes especificidades:
i. ter a identificação da licitante;
ii. ser datado;
iii. estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.5 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos,

devidamente identificado.
10.5.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no item 11.5 poderá ser editada em papel A3 dobrado.
10.5.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no item 11.5 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.
11.5.3 Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.
10.6 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:
a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;
c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
d) a sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de São José, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

10.7 A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
10.7.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no item 11.7 poderá ser editada em papel A3 dobrado.
10.7.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.
10.7.3 Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.
10.8 O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.
10.8.1 A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.
10.7.0.1 As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 01/01/ 2016.
10.7.0.2 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no item 11.7 ou ser apresentadas soltas.
10.7.0.3 As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no item 11.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.
11.8.1.3.1 Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.
10.7.0.4 Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 11.8.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 12.3.1.
10.7.1 Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.
10.7.2 As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela Câmara Municipal de São José.

10.8 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
10.8.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no item 11.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no item 11.10, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.
10.8.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.
10.9 A licitante deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes. O Relato:
i. será elaborado pela licitante, em papel que a identifique;
ii. deverá ter nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;
iii. não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas e ou aprovadas pela Câmara Municipal de São José;
iv. deverá estar formalmente referendado pelo cliente.
10.9.1 A formalização do referendo deverá ser feita na última página do Relato, na qual constarão o do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. As duas páginas do Relato deverão estar assinadas pelo autor do referendo.
10.9.2 As propostas de que trata o item 11.10 devem ter sido implementadas a partir de 01/01/2016.
10.9.3 É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:
i. as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no item 11.9 ou ser apresentadas soltas;
ii. as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no item 11.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

iii. para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.
11.10.3.1 Se apresentadas soltas, as peças gráficas poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.
11.10.4 Se a licitante apresentar apenas 1 (um) Relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista no subitem 12.3.1.

11 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
11.1 A Subcomissão Técnica prevista no item 18.2 deste Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
11.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:
12.2.1 Plano de Comunicação Publicitária
11.2.0.1 Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:
a) das funções e do papel da Câmara Municipal de São José nos contextos social, político e econômico;
b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Câmara Municipal de São José com seus públicos;
c) das características da e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
e) do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e/ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pela Câmara Municipal de São José;
f) das necessidades de comunicação da Câmara Municipal de São José para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s).
11.2.0.2 Estratégia de Comunicação Publicitária
a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Câmara Municipal de São José e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e/ou específico, de comunicação;
b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Câmara Municipal de São José com seus públicos;
d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e/ou específico, de comunicação da Câmara Municipal de São José;
e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a Câmara Municipal de São José, o mercado no qual se insere, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível.
11.2.0.3 Ideia Criativa
a) sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação da Câmara Municipal de São José;
b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
g) sua pertinência às atividades da Câmara Municipal de São José e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;
h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
i) a exequibilidade das peças e ou do material;
j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.
11.2.0.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia
a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Câmara Municipal de São José;
e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.
11.2.1 Capacidade de Atendimento
a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito dos mesmos no mercado;
b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Câmara Municipal de São José;
d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
e) a operacionalidade do relacionamento entre a Câmara Municipal de São José e a licitante, esquematizado na proposta;
f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de São José, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.
11.2.2 Repertório
a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
c) a clareza da exposição das informações prestadas;
11.2.3 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação
a) a evidência de planejamento publicitário;
b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
c) a relevância dos resultados apresentados;
d) a concatenação lógica da exposição.
11.3 A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

11.3.1 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

Quesitos/Subquesitos		Pontos
Plano de Comunicação Publicitária		70
Raciocínio Básico	05	
Estratégia de Comunicação Publicitária	25	
Ideia Criativa	25	
Estratégia de Mídia e Não Mídia	15	
Capacidade de Atendimento		10
Repertório		
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação 10 10		
Pontuação máxima total		100

11.3.2 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.
11.3.2.1 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.
11.3.2.2 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.
11.3.3 A pontuação de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.
11.3.4 Será considerada mais bem-classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação, observado o disposto nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 12.4.
11.4 Será desclassificada a Proposta que:
a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
b) não alcançar, no total, 80 (oitenta) pontos;
c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 12.2.1.1 a 12.2.1.4 e 12.2.2 a 12.2.4.
11.5 Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante mais bem-classificada nesta fase, será assim considerada a que obtiver as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4.
11.6 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no item 19.3 ou em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 21 deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

12 APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
13.1 A Proposta de Preços da licitante deverá ser:
i. apresentada:
a) em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras;
b) datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
ii. elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o Anexo III.
13.2 O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

13 VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
14.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
13.2 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.
13.3 Os quesitos a serem valorados são os integrantes do item 1.1 da Proposta de Preços da licitante, cujo modelo constitui o Anexo III, ressalvado que, nos termos do art. 46, §1º, da Lei nº 8.666/1993, não será aceito:
a) desconto superior a 30% (trinta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda de Santa Catarina – SINAPRO/SC, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material;
b) percentual de honorários superior a 10 % (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
c) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
d) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.
14.3.1 Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o preço por extenso.
13.4 A pontuação da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir.
13.4.1 A Comissão Permanente de Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do item 14.3	P1 = 1,0 x Desconto
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do item 14.3	P2 = 2,0 x (10 - Honorários)
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do item 14.3	P3 = 2,0 x (10 - Honorários)
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'd' do item 14.3	P4 = 5,0 x (10 - Honorários)

13.4.2 A pontuação de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 14.4.1, como segue:
P = P1 + P2 + P3 + P4.

14 JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS
14.1 O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993 para o tipo técnica e preço.
14.2 Será vencedora do julgamento final das Propostas – observado o disposto nos itens 12.5 e 12.6 deste Edital – a licitante que tenha obtido a maior média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preços.
14.3 A média ponderada de cada licitante será obtida através da equação:

NOTA FINAL = NOTA PROPOSTA TÉCNICA (8) + NOTA PROPOSTA DE PREÇOS (2)
10

14.3.1 Caso haja empate na média final, o desempate será procedido mediante sorteio público, para o qual serão convidadas todas as licitantes classificadas no julgamento final.

16 ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
15.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.
15.1.1 A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 17.1.1.
15.1.2 Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

15.1.3 O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
15.1.4 Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:
i. em original; ou
ii. sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou
iii. em cópia autenticada por cartório competente; ou
iv. em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato de entrega dos Documentos de Habilitação.
15.0.3.1 Os Documentos de Habilitação, de preferência, deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.
15.0.3.2 Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.
15.1 Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação na forma prevista nos subitens 16.2.1 a 16.4 ou nos subitens 16.5 a 16.5.3.
16.2.1 Habilitação Jurídica
a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
a1) os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;
b) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
c) decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) registro comercial, em caso de empresa individual.
16.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;
c) Certidões Negativas de Débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em quer estiver localizada a sede da licitante;
d) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
15.1.1.1 Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.
15.1.1.2 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.
16.2.3 Qualificação Técnica:
a) declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no item 3.1 deste Edital;
b) cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).
c) Certificado de capacidade técnica emitido pelo Sindicado das Agências de Propaganda de Santa Catarina – SINAPRO/SC
16.2.4 Qualificação Econômico-financeira
a) Certidão Negativa de falência, e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
a1) Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
a2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.
b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação, a saber:
I sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;
II sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação ou fotocópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;
III sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão de Registro do Comércio.
15.1.3.1 As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade e a indicação do nome deste e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade ou equivalente, devidamente registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:
a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.
15.1.3.2 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:
a) do balanço referido na alínea 'b' do subitem 16.2.4, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = ----------
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total
SG = ----------
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante
LC = ----------
Passivo Circulante

b) do balanço referido no subitem 16.2.4.1, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 1):
Ativo Total
S = ----------
Passivo Exigível Total

15.1.3.3 Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem 16.2.4.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade ou equivalente.
15.1.3.4 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea 'a', ou menor que 1 (um), no cálculo do índice referido na alínea 'b', todos do subitem 16.2.4.2, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira deverá incluir no Invólucro nº 5 o comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de pelo menos, 5 % do valor estimado para contratação.

16.2.5 A licitante também deverá incluir no Invólucro nº 5 declarações elaboradas conforme os modelos a seguir:
a) declaração, na forma regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, a saber:

DECLARAÇÃO

Referente Concorrência nº 001/2019

..... , inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... , inscrito(a) no CPF sob o nº ..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(se for o caso acrescentar texto a seguir)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme abaixo:
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Concorrência nº 001/2019

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (Identificação completa da licitante) doravante denominada (licitante), para fins do disposto no item 13 do Edital da Concorrência nº 001/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar dessa Concorrência foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de São José antes da abertura oficial das propostas; e
e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Local e data

(representante legal da licitante)
no âmbito da licitação, com identificação completa)

15.3 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

16 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
16.1 A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação de todas as licitantes que atenderem ao disposto no item 16 e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no subitem 17.1.1.
16.1.1 Se nenhuma licitante restar habilitada, a Câmara Municipal de São José reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

18 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA
17.1 Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 10 da Lei n.º 12.232/10, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.
17.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.
17.2.1 Dos membros da Subcomissão Técnica, 01 (um) não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São José.
17.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) integrantes, pelo menos 3 (três) deles sem nenhum vínculo contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São José, todos previamente cadastrados por este.
18.3.1 A relação dos nomes referidos no item 18.3 deste Edital será publicada pela Comissão Permanente de Licitação na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
17.2.2 O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Câmara Municipal de São José, nos termos do subitem 18.2.1 e item 18.3.

17.2.3 A relação prevista no item 18.3 deste Edital conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a Câmara Municipal de São José.
17.2.4 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item 18.3, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.
17.2.5 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
17.2.6 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 18.
17.2.6.1 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no item 18.3.
17.2.6.2 Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
18.3.7 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 18.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

19 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
18.1 Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.
18.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 8.1 deste Edital.
18.1.2 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.
18.1.3 A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da Câmara Municipal de São José, relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.
18.1.4 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.
18.1.5 O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.
18.1.6 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.
18.1.7 Qualquer tentativa do licitante de influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.
18.1.8 A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

18.2 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no item
2.1 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:
a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 8.1 deste Edital;
b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.
19.2.1 O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se:
a) estiver no invólucro padrão fornecido pela Câmara Municipal de São José;
b) não estiver identificado;
c) não apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
d) não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.
19.2.1.1 Ante a ocorrência negativa de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b', 'c' e "d" do subitem 19.2.1, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.
19.2.2 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:
a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1;
c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;
e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 21 deste Edital.
18.1.1.1 A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 19.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.
18.1.1.2 Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Permanente de Licitação e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.
18.1.3 A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem 19.2.2 acima.
18.1.4 Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

18.1.5 Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 19.2.6 e seguintes.
19.2.5.1 Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 21, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 22.
18.1.6 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:
a) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento das Propostas referentes aos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as Propostas;
d) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as Propostas.
19.2.6.1 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do item 12.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.
19.2.6.1.1 O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.
19.2.7 As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 19.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

19.3 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:
a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
b) abrir os Invólucros nº 2;
c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
f) executar o sorteio previsto no item 12.6, se for o caso;
g) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 21, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 22.
19.3.1 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

18.4 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:
a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
b) abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
e) dar conhecimento do resultado da valoração das propostas de preços aos representantes das licitantes presentes;
f) declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços – observado o disposto nos itens 12.5 e 12.6 deste Edital – a licitante que tenha obtido a maior média ponderada;
g) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 22.

18.5 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final, na forma do item 21 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:
a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
b) receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
e) informar:
e1) o resultado da habilitação;
e2) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados ou inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/1993;
e3) que será publicado na forma do item 21 deste Edital o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

20 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
20.1 Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o (órgão/entidade licitante) homologará o resultado desta concorrência e, assim, aprovará a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, observado o disposto no item 29.10 deste Edital.
20.2 Imediatamente após a homologação do resultado desta concorrência, a Comissão Permanente de Licitação elaborará e encaminhará à Assessoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de São José o relatório relativo à Concorrência n.º 001/2019.

21 DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS
21.1 A Comissão Permanente de Licitação divulgará as decisões referentes à esta Concorrência conforme segue:
a) nas sessões de abertura de invólucros;
b) no Diário Oficial dos Municípios;
c) no site institucional.

22 RECURSOS ADMINISTRATIVOS
22.1 Eventuais recursos referentes à presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida a autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço: Rua Arnoldo de Souza, 38 – Centro – São José/SC, de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h;
22.1 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
22.2 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à autoridade superior, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.
22.3 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.
22.4 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a ser indicado pela Comissão Permanente de Licitação.
22.5 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas não terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação – motivadamente e se houver interesse para a Câmara Municipal de São José – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

23 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
23.1 A verba total máxima a ser disponibilizada para os serviços contratados é de até R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), para o período contratual de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, sendo que o crédito orçamentário necessário ao atendimento da presente licitação correrá à conta do Orçamento para o exercício de 2019.

Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa
01.01	2.001	3.3.90.39.88.00.00.00

24 CONDIÇÕES CONTRATUAIS
24.1 A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo IV, e o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar a garantia prevista na Cláusula Décima Segunda da minuta de contrato.
23.0.1 Se a licitante vencedora não comparecer, no prazo estipulado no item 24.1, para assinar o respectivo contrato, a Câmara Municipal de São José poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
24.2 O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.648/98.
23.1 A Câmara Municipal de São José poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto no art. 79 da Lei n.º 8.666/93.
23.2 No interesse da Câmara Municipal de São José, a contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.
23.3 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.
23.4 Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e dos contratos que vierem a ser assinados.
23.5 A contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos à Câmara Municipal de São José sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva.
23.6 A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolva o nome da Câmara Municipal de São José, se houver expressa autorização deste.
23.7 É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente concorrência para qualquer operação financeira.

23.8 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução dos contratos, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.
23.9 A Câmara Municipal de São José avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela contratada, nos termos do item 7.10 da Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo IV).
23.10 A contratada centralizará o comando da publicidade da Câmara Municipal de São José no Estado de Santa Catarina, onde, para esse fim, manterá sede, filial, sucursal ou escritório, observado o disposto nos subitens 5.1.2 e 5.1.2.1 da Cláusula Quinta da minuta de contrato (Anexo IV).
23.11 Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenha servido de base para o julgamento desta concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

24 GARANTIA
25.1 As disposições pertinentes à garantia estão estabelecidas na Cláusula Décima Segunda da minuta de contrato (Anexo IV).

25 REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO
26.1 A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava e Nona da minuta de contrato (Anexo IV), consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista no item 19.4, alíneas 'f' e 'g', deste Edital.
25.1 A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Décima Primeira da minuta de contrato (Anexo IV).

26 FISCALIZAÇÃO
27.1 A Câmara Municipal de São José nomeará um Fiscal para executar a fiscalização do contrato resultante desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo IV).

27 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
28.1 Será aplicada à licitante vencedora multa compensatória de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre a estimativa de despesas prevista no item 23.1, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, diante das seguintes ocorrências:
a) recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;
b) não manutenção das condições de habilitação, a ponto de inviabilizar a contratação.
28.1.1 O disposto no item precedente não se aplica à licitante convocada na forma do subitem 24.1.1.
28.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de São José, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato a ser firmado entre as partes, nos termos da Cláusula Décima Terceira da minuta de contrato (Anexo IV).

29 DISPOSIÇÕES FINAIS
29.1 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.
28.0.1 A Comissão Permanente de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 2.
28.1 A Comissão Permanente de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta concorrência.
28.2 Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se a Câmara Municipal de São José tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.
28.2.1 Se ocorrer a desclassificação ou a inabilitação de licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a Câmara Municipal de São José poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta concorrência.
28.3 Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com contratada não restar prorrogado, por conveniência da Administração, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, a Câmara Municipal de São José poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação verificada nesta concorrência, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem com isso e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.
28.4 Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à Câmara Municipal de São José
28.5 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
28.6 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de São José comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.
28.7 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando- se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.
28.8 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.
28.9 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
28.9.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.

28.11 A Câmara Municipal de São José poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
28.12 Antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.
28.13 Correrão por conta da Câmara Municipal de São José as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, na imprensa oficial, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
28.14 Fica eleito o Foro da Comarca de São José/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente Contrato
28.15 Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I: Briefing;

b) Anexo II: Modelo de Procuração;

c) Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;

d) Anexo IV: Minuta de Contrato.

São José, 15 de maio de 2019.

ANEXO I

BRIEFING

1. Histórico
A Câmara Municipal de São José foi instalada em 04 de maio de 1833, na vigência da Constituição do Império, em cerimônia presidida pelo Presidente da Câmara de Desterro, Vereador Marco Antônio da Silva Mafra, que deferiu o juramento e posse de 7 vereadores e declarou instalada a Vila de São José, criada por ato do Presidente da Província Feliciano Nunes Pires, de 01 de março do mesmo ano.
Na época, a Câmara foi concebida como corporação administrativa subordinada à Província, responsável pelo governo econômico da Vila. Seu Presidente respondia pela administração municipal. Funcionou neste formato até a sua extinção em 1890, em decorrência da proclamação da República que pôs fim à monarquia no Brasil e implantou um novo regime municipal.
No período de 1891 a 1930 a Câmara funcionou com o nome de Conselho Municipal e o Poder Executivo é atribuído a um Superintendente. Em 1928, é criado o cargo de Prefeito Municipal, como chefe do Poder Executivo e mantido o Conselho Municipal como órgão do Poder Legislativo. No ano de 1931, o Poder Legislativo é dissolvido em todo o Brasil por ato de Getúlio Vargas e restabelecido em 1935, após a promulgação da Constituição Federal de 1934. Em 1936, o Poder Legislativo do Município de São José volta a funcionar, instalando-se a primeira legislatura. A legislatura é interrompida em 1937, por conta da implantação do regime do Estado Novo de Getúlio Vargas.
Os órgãos do Poder Legislativo são dissolvidos em todo o Brasil e reabertos após a promulgação da Constituição de 1946. O Poder Legislativo de São José volta a funcionar em 11 de dezembro de 1947, com a instalação da segunda legislatura.
A Câmara Municipal de São José, começou a contar as legislaturas no ano de 1936, em 1º de janeiro de 2017, completou dezenove legislaturas. Uma história de representação, muito progresso e importantes conquistas.
Em sua trajetória histórica, a Câmara Municipal soube atender às demandas provenientes do crescimento do município de São José, que ocupa hoje a posição de quarta maior cidade do Estado de Santa Catarina, buscando sempre aprimorar a representatividade do povo josefense junto ao parlamento. Dentro os princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), às ações da Câmara sempre tiveram justamente este direcionamento, com inúmeras iniciativas que concretizaram e alicerçaram estes eixos no modus operandi da Casa.
Da instituição do Código de Ética e Decoro Parlamentar por meio da Resolução 312/2011, passando pela integração ao Diário Eletrônico, como ferramenta capaz de atender plenamente ao princípio da publicidade e da transparência dos atos Municipais, e pela implantação do Pregão Eletrônico, sendo a primeira Câmara Municipal no Estado de Santa Catarina que utilizou essa modalidade licitatória neste formato, possibilitando assim aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório, método que ampliou a disputa, permitindo a participação de várias empresas de diversos Estados, pois dispensa a presença dos participantes, além de se tratar de uma modalidade ágil e que possibilita uma negociação eficaz entre os licitantes.
Também dentro dos princípios da transparência, acompanhando a evolução dos meios de comunicação entre o Legislativo e a sociedade, a Câmara Municipal também soube migrar suas relações de comunicação tradicionais para os formatos digitais, sejam por meio de sua página na Internet, remodelada em 2017 orientada pela Lei 12527/2011, seja pela presença nas redes sociais. As transmissões das Sessões pela Internet também estão ofertadas à sociedade como forma de acompanhar o trabalho dos vereadores no plenário da Casa.
Em seu desenvolvimento como centro urbano, localizado na região da Grande Florianópolis, São José tem se destacado como polo indutor de desenvolvimento econômico e social. Atualmente a cidade é a sexta maior geradora de empregos no Brasil e a segunda que mais abriu vagas em Santa Catarina em 2017. Cabe destacar ainda, que o município foi o único, entre as maiores cidades do Estado que registrou aumento do PIB, sustentando a posição de quinta maior economia. São José também pode ser orgulhar de estar entre as 25 melhores cidades para morar no Brasil, ocupando o 21º maior IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) entre as 25 melhores cidades para se viver no Brasil.
Nesse contexto, fica claro que não é impossível atingir índices de desenvolvimento dessa monta, sem uma estrutura administrativa e legislativa capazes de gerar avanços econômicos e sociais com planejamento, sustentabilidade e segurança jurídica. Desta maneira, a Câmara Municipal tem desenvolvido papel protagonista na proposição e aprovação de leis que criem e sustentem esse processo constante de evolução. No âmbito do desenvolvimento territorial urbano, o projeto do "Plano Diretor Participativo de São José", tem buscando estabelecer

um marco de diretrizes gerais que irá orientar o desenvolvimento e expansão urbana, capaz de articulador políticas públicas, principalmente o ordenamento territorial, de habitação e regularização fundiária, saneamento ambiental, transporte e mobilidade, proteção e defesa civil.
No processo de fomentar o desenvolvimento Econômico, e com o objetivo otimizar e atrair mais empresas para o município a Câmara aprovou Projeto de Lei que previa um alvará provisório de funcionamento para empresas que não pratiquem atividades de alto risco. Um dos benefícios da Lei, é que o microempreendedor individual que não exerce atividades de alto risco poderá usar como comercial o mesmo endereço residencial, mesmo que se trate de condomínio, sem alteração do IPTU.
Audiências públicas, seminários, encontros e debates com outros poderes estabelecidos e com sociedade civil organizada também demonstram e confirmam a referência que a Câmara de Vereadores de São José se tornou para seus cidadãos, que encontram no legislativo uma caixa de ressonância para suas demandas, traço marcante da vida comunitária e cidadã que justifica e valoriza a presença da Câmara na vida cotidiana do povo josefense.

2. Necessidade de Comunicação
Considerando o compromisso de garantir o pleno exercício da cidadania a todos os habitantes do Município de São José - SC, ampliando o seu acesso à informação sobre as ações do Poder Legislativo Municipal;
a. Considerando a necessidade de diversificar as alternativas e possibilidades de interação e diálogo com as mais variadas classes sociais, alcançando todos os segmentos de público existentes no município;
b. Considerando que a divulgação institucional constitui instrumento eficaz para favorecer de forma significativa o acesso da população aos seus direitos, em consonância com a atividade-fim da Câmara Municipal de São José – SC; e
c. Considerando a proposta desta gestão de promover uma Câmara cidadã e ter seu trabalho norteado pelos conceitos de transparência, inovação, dinamismo e participação popular;
Solicita-se uma campanha de comunicação publicitária simulada, com as seguintes características:
• Objetivo geral da campanha simulada: divulgar as atividades da Câmara Municipal de São José – SC e promover a participação da sociedade josefense nas atividades da Câmara Municipal, contribuindo também para o fortalecimento da imagem institucional frente à opinião pública municipal.
• Objetivo específico da campanha simulada: Disseminar para a população josefense a essência dos trabalhos da Câmara, revelando o impacto no cotidiano do cidadão.
• Público-Alvo: Faixa etária entre 16 e 70 anos (Considerando o perfil de formadores de opinião)
• Meios de comunicação: televisão, rádio e jornal
• Período de veiculação: 60 (sessenta) dias
• Abrangência: Grande Florianópolis, com ênfase no Munícipio de São José.
• Verba referencial para a campanha simulada (criação, produção e mídia): R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
• Assinatura das peças: Câmara Municipal de São José.

g)

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, nome empresarial, etc.)

Outorgado

O representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na Concorrência ...../ .

Poderes

Retirar editais, apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... -.., ... de ..... de

EMPRESA CARGO E NOME

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Preços sujeitos a valoração
1.1 Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:
I. desconto, a ser concedido à Câmara Municipal de São José, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Santa Catarina, referentes a peças e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: ...% (... por cento);

II. honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal de São José, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: ...% (... por cento);

III. honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal de São José, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: ...% (... por cento);

IV. honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal de São José, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: ...% (... por cento).

1.2 Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
1.3 O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

2. Reutilização de peças publicitárias – direitos autorais
2.1 Declaramos que, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, a Câmara Municipal de São José pagará, os seguintes percentuais em relação ao valor original de cessão de direitos patrimoniais de autor e conexos, aos detentores de direitos sobre:
I. trabalhos de arte e outros:...%(...por cento);

II. obras consagradas incorporadas a peças:...%(...por cento);

2.2 Para a reutilização por períodos inferiores, os respectivos percentuais máximos serão obtidos pela regra de três simples.

3 Outras declarações
2.3 Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da minuta de contrato (Anexo IV).
2.4 Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e a veículos, transferindo à Câmara Municipal de São José as vantagens obtidas.
2.5 Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de serviços especializados e aos veículos e demais meios de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo da Câmara Municipal de São José, nos termos da Cláusula Décima Primeira da minuta de contrato (Anexo IV).
2.6 Esta Proposta de Preços está sendo apresentada em conformidade com o Edital desta concorrência, tendo a validade de 60 dias de sua emissão.

..... - ..... , de ..... de

(razão social da licitante)

Representante legal

15
ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Cláusula Primeira LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

Cláusula Segunda OBJETO

Cláusula Terceira VIGÊNCIA

Cláusula Quarta RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Quinta OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Sétima FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

Cláusula Oitava REMUNERAÇÃO

Cláusula Nona DESCONTO DE AGÊNCIA

Cláusula Décima DIREITOS AUTORAIS

Cláusula Décima Primeira CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Décima Segunda GARANTIA

Cláusula Décima Terceira SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Décima Quarta RESCISÃO

Cláusula Décima Quinta DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Sexta FORO

Contrato nº .....

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE, ENTRE SI, FAZEM CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ E A EMPRESA .....

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 83.708.248/0001-39, com sede na Praça Arnoldo de Souza, nº 38, Centro, São José/SC, neste ato representada pelo Presidente o senhor Michel da Silva Schlemper.

CONTRATADA: Empresa _____ , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na , neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade n° , e registrado no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° ___.

Firmam o presente Contrato decorrente da CONCORRÊNCIA nº 001/2019, e Processo Administrativo nº 071/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS
0.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232, de 29.04.10, e, de forma complementar, das Leis nº 4.680, de 18.06.65, e nº 8.666, de 21.06.93.
1.1.1 Aplicam-se também a este contrato as disposições do Decreto nº 57.690, de 01.02.66, e demais disposições legais e éticas cabíveis.
0.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato – e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados – o Edital da Concorrência 001/2019 e seus anexos, bem como as Propostas da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
2.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.
2.1.1 Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução deste contrato;
b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela CONTRATADA.
2.1.1.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:
a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do CONTRATANTE, o público-alvo e os veículos de comunicação e de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.
2.1.2 Os serviços previstos no subitem 2.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.
2.1.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, com entrega em espaços publicitários, aí incluídos as instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, ou o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação e divulgação.
1.2 A CONTRATADA atuará por ordem e conta do CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.
1.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 2.1 desta Cláusula.
1.4 A CONTRATADA atuará de acordo com solicitação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA
2.1 O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
2.1.1 O CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
2.1.2 A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser procedida pelo CONTRATANTE, em conformidade com o item 7.10 deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 A verba total máxima a ser disponibilizada para os serviços contratados é de até R$ 960.000 (novecentos e sessenta mil reais), para o período contratual de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, sendo que o crédito orçamentário necessário ao atendimento da presente licitação correrá à conta do Orçamento para o exercício de 2019.

Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa
01.01	2.001	3.3.90.39.88.00.00.00

IV.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
4.1.1 Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
4.1.2 Centralizar o comando da publicidade do CONTRATANTE no Estado de Santa Catarina, onde, para esse fim, manterá sede, filial, sucursal ou escritório. Se necessário, a CONTRATADA poderá eventualmente utilizar seus estabelecimentos em outros locais para executar parte dos serviços objeto deste contrato, desde que garantidas as condições previamente acordadas.
4.1.3 Executar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.
4.1.4 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir ao CONTRATANTE as vantagens obtidas, observado o disposto no art. 15, parágrafo único, da Lei n.º 12.232/10.
4.1.4.1 Pertencem ao CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de tempos e ou espaços publicitários diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de comunicação e divulgação.
5.1.4.1.1O disposto no subitem 5.1.4.1 não abrange os planos de incentivo eventualmente concedidos por veículos à CONTRATADA e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.
5.1.4.2 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao CONTRATANTE, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.
4.0.5 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE.
4.0.6 Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados ao CONTRATANTE:
I. fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;
II. só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados pelo CONTRATANTE, aptos a fornecer à CONTRATADA bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato;
III. apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados junto ao CONTRATANTE que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;
IV. exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;
V. a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;
VI. juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.
4.0.5.1 Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do CONTRATANTE.
4.0.5.2 Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão do Gestor deste contrato.
4.0.5.3 Se e quando julgar conveniente, o CONTRATANTE poderá:
a) supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato;
b) realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.
4.0.5.4 Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas na Cláusula Décima para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.
4.0.5.5 As disposições dos subitens 5.1.7 a 5.1.7.5 não se aplicam à compra de tempos e ou espaços publicitários.
4.0.7 Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
4.0.7.1 É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:

I. um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;
II. dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.
4.0.8 Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.
4.0.8.1 A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta do CONTRATANTE, se previamente o identificar e tiver sido por ele expressamente autorizada.
5.1.8.1.1A autorização a que se refere o subitem precedente, não exime a CONTRATADA sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de comunicação e divulgação nos planejamentos de mídia que apresentará para as ações publicitárias que serão executadas durante a vigência do contrato.
4.0.9 Apresentar ao CONTRATANTE, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no item 11.5, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.
4.0.10 Apresentar ao CONTRATANTE, como alternativa ao subitem 5.1.10, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no item 11.5, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.
4.0.10.1 Ao final do período de 6 (seis) meses, a CONTRATADA apresentará novo estudo, que vigorará durante os 6 (seis) meses seguintes e assim sucessivamente.
4.0.10.2 Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 5.1.11, o CONTRATANTE solicitará novo estudo à CONTRATADA e, em decorrência, poderá efetuar nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.
5.1.11 Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo do CONTRATANTE, sem ônus para este:
a) TV e Cinema: cópias em Betacam, e ou DVD e ou arquivos digitais;
b) Internet: cópias em CD;
c) Rádio: cópias em CD, com arquivos digitais;
d) Mídia impressa e material publicitário: cópias em CD, com arquivos em alta resolução, abertos e ou finalizados.
5.1.11.1 Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, mantida a exigência de apresentação de uma cópia em Betacam com a peça de TV.
4.0.12 Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto no subitem 5.1.12.
4.0.13 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo CONTRATANTE.
4.0.14 Entregar ao CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.
4.0.15 Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.
4.0.15.1 Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.
4.0.16 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.
4.0.17 Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome do CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.
4.0.18 Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
4.0.19 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.
4.0.20 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.
4.0.21 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
4.0.22 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados e que lhe estiverem afetos.
4.0.23 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, no tocante aos serviços cuja execução estiver a ela afeta.
4.0.24 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados e que lhe estiverem afetos.
4.0.25 Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
4.0.26 Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e o próprio CONTRATANTE.
4.0.27 Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.
4.0.28 Responder perante o CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na distribuição de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato, cuja execução for de sua responsabilidade.

4.0.29 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE.
4.0.30 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
4.0.30.1 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços por ela prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
4.0.31 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de imagem ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
b) comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis;
c) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela CONTRATADA;
e) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
f) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução deste contrato;
g) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
5.2 A juízo do CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na concorrência que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO
6.1 O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.
6.1.1 Será nomeado um Fiscal, para executar a fiscalização deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.
6.2 A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.
6.3 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.
6.4 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.
6.5 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.
6.6 A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.
6.7 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, restritas ao presente contrato.
6.8 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao CONTRATANTE.
6.9 Ao CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.
6.10 O CONTRATANTE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela CONTRATADA.
6.10.1 A avaliação semestral será considerada pelo CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar, da CONTRATADA, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.
6.10.2 Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao Fiscal deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO
7.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada e ressarcida conforme disposto nesta Cláusula.
7.1.1 .....(..... por cento) dos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Santa Catarina – SINARO/SC, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos comunicação e de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, de que trata o item 9.1.
7.1.2 Honorários de ..... % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução deste contrato.
7.1.3 Honorários de ..... % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à criação e ao desenvolvimento de

formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.
7.1.4 Honorários de ..... % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peças e ou material cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, de que trata o item 9.1.
7.1.4.1 Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.
7.1.4.2 A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Santa Catarina – SINAPRO/SC e com os preços correspondentes a serem cobrados do CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 8.1.4, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.
7.2 Os honorários de que tratam os subitens 8.1.2 a 8.1.4 serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.
7.3 A CONTRATADA não fará jus a:
a) honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços prestados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos comunicação e de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
b) nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de comunicação e de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.
7.4 Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo CONTRATANTE.
8.4.1 Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, ou de seus representantes, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

CLÁUSULA NONA - DESCONTO DE AGÊNCIA
9.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus a honorários equivalentes ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 11, §2º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.
9.1.1 O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta do CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS
9.1 A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.
9.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.
9.1.2 O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, após o término deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados e prepostos.
9.2 Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pelo CONTRATANTE.
9.2.1 A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pelo CONTRATANTE em cada caso.
9.2.1.1 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pelo CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 50 % (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.
10.2.1.1.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.
9.2.2 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 50 % (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.
9.2.3 Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2, o valor a ser pago pelo CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.
9.3 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.
9.4 A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela CONTRATANTE, após os procedimentos previstos no subitem 5.1.7.
9.5 A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:
I. a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material ao CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do pagamento do serviço, pela CONTRATADA ao fornecedor, sem que caiba ao CONTRATANTE qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;
II. que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, o CONTRATANTE poderá solicitar cópia de imagens contidas no material

bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da CONTRATADA ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;
III. que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS
11.1 Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:
I. a correspondente nota fiscal que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do CONTRATANTE, CNPJ nº ....., da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta;
II. a primeira via do documento fiscal do fornecedor ou do veículo, que será emitido em nome do CONTRATANTE;
III. os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega.
10.0.1 Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, no seguinte endereço: Praça Arnoldo de Souza, 38 – Centro – São José / SC.
10.0.2 O Fiscal deste contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.
11.2 A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:
I. serviços executados pela CONTRATADA:
a) intermediação e supervisão de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que trata o item 11.1;
b) execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e III do item 11.1.
II. serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:
a) produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança de que trata o item 11.1;
b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução deste contrato: apresentação dos documentos de cobrança de que trata o item 11.1;
c) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: apresentação dos documentos de cobrança de que trata o item 11.1;
d) veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que trata o item 11.1, da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III do item 11.5.
10.1.1 As despesas com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na alínea 'a' do inciso II do item 11.2.
10.1.2 Na ocorrência de falha local em uma programação em mídia eletrônica, rede nacional, além das providências previstas na alínea 'd' do inciso II do item 11.2 a CONTRATADA deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.
10.1.3 Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, serão conferidos e atestados pelo Fiscal deste contrato, por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.
10.3 O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou veiculação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos nos itens 11.1 e 11.2.
10.4 No tocante à veiculação, além do previsto na alínea 'd' do inciso II do item 11.2, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para o CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:
I Revista: exemplar original;
II Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;
III demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.10 ou 5.1.11 da Cláusula Quinta, perante o CONTRATANTE, a impossibilidade de fazê-lo.
11.5.1 Nos casos em que restar demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.10 ou 5.1.11 da Cláusula Quinta, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:
I TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;
I.1 como alternativa ao procedimento previsto no inciso I, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.
I.2 como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.1 deste subitem, a CONTRATADA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.
II Mídia Exterior:
I.1 Mídia Out Off Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;
I.2 Mídia Digital Out Off Home: relatório de exibição, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação,

acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;
I.3 Carro de Som: relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;
III Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente com o print da tela.
11.5.2 As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III do subitem 11.5.1 serão estabelecidas formalmente pelo CONTRATANTE, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.
11.6 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
10.5.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
10.7 No caso de eventual falta de pagamento pelo CONTRATANTE nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.
10.7.1 O CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
10.8 O CONTRATANTE não pagará nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.
10.9 Cabe à CONTRATADA efetuar os pagamentos a fornecedores de serviços especializados e a veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem bancária do CONTRATANTE pela agência bancária pagadora.
10.9.1 A CONTRATADA informará ao CONTRATANTE os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pelo CONTRATANTE e encaminhará relatório até o décimo quinto dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.
10.9.1.1 Os dados e formato dos controles serão definidos pelo CONTRATANTE, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento do CONTRATANTE, data do pagamento da CONTRATADA, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.
10.9.2 O não cumprimento do disposto no item 11.10 e no subitem 11.10.1 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.
10.9.2.1 Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da CONTRATADA.
10.9.2.2 Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 11.10.2, o CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Décima Quarta, poderá optar pela rescisão deste contrato e ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente ao fornecedor de serviços especializados ou ao veículo, conforme o caso.
10.9.2.3 Para preservar o direito dos fornecedores e veículos em receber com regularidade pelos serviços prestados e pela venda de tempo e ou espaço, o CONTRATANTE poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela CONTRATADA, dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos, em operações bancárias concomitantes.
11.10.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.
11.11 O CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA
11.1 A CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato, prestará garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor máximo previsto para a contratação.
11.2 Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993; a saber:
a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária.
11.3 Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na conta bancária 49-6, agência 3078-3, operação 006, Banco Caixa Econômica Federal, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
11.4 Se a opção for pelo seguro-garantia:
a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
b) a apólice deverá indicar o CONTRATANTE como beneficiário.
11.5 Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:
a) prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.
11.6 Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:
a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Órgão/entidade licitante.
11.7 Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do CONTRATANTE.
11.8 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste contrato, a não prestação da garantia exigida implicará sua imediata rescisão.
11.9 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação do CONTRATANTE.
11.10 Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação do CONTRATANTE.
11.11 Na hipótese de prorrogação deste contrato, o CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.
11.12 O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue ao CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo.
11.13 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu Fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.
12.13.1 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida no período.
12.14 A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com o CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no item 12.2.
12.14.1 Aceita pelo CONTRATANTE, a substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:
I advertência;
II suspensão temporária de participação da seleção de que trata o item 2.5;
III multa de mora e multa por inexecução contratual;
IV suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;
V declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.0.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
12.0.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.
12.2 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:
I. as multas, a advertência e a suspensão temporária de participação da seleção de que trata o item 13.1 serão aplicadas pela Câmara Municipal de São José;
II. caberá à Câmara Municipal de São José, aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;
III. a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Presidente da Câmara Municipal de São José.
12.3 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
I. descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo do CONTRATANTE.
13.3.1 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o inciso II, ambos do item 13.3.
12.4 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.
12.4.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.
12.4.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.
12.5 A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:
I de 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato, pela CONTRATADA;
II 2 % (dois por cento), calculado sobre o valor previsto no item 4.1, pela:
a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista nos itens 12.1 e 12.4 deste contrato;
b) inexecução total deste contrato;
c) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
12.6 A suspensão temporária de participação da seleção de que trata o item 2.5 será aplicada quando, vencido o prazo estipulado na advertência, a CONTRATADA continuar inadimplente em relação ao fato que deu origem à sanção.
12.7 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:
I por até 6 (seis) meses:
a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos itens 13.3, 13.4 e 13.5 deste contrato;
II por até 2 (dois) anos:
a) não conclusão dos serviços contratados;

b) prestação do serviço em desacordo com as especificações depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;
c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;
h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.
13.7.1 Na aplicação das sanções previstas no item 13.7 serão levadas em consideração a gravidade da infração e as circunstâncias atenuantes ou agravantes.
13.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:
I causar prejuízo ao CONTRATANTE por má-fé, ação maliciosa e premeditada;
II atuar com interesses escusos;
III reincidir em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
IV sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
V demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados; ou
VI reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.
13.8.1 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
12.9 Da aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação da seleção de que trata o item 2.5 e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.
13.9.1 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
12.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.
12.11 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO
13.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.
13.1.1 Este contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA:
a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
b) for envolvida em escândalo público e notório;
c) quebrar o sigilo profissional;
d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
e) não prestar garantia suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;
f) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
g) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato;
h) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
i) não mantiver suas condições de habilitação, incluída a comprovação da qualificação técnica de funcionamento prevista no art. 4º da Lei nº 12.232/2010;
j) deixar de atender ao disposto no subitem 5.1.5.3, no item 11.10, e subitens 11.10.1 e 11.10.2.1.
13.1.2 Exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, a rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, ou a execução da garantia contratual, para ressarcimento dos valores das multas e indenizações a ele devidos, exceção feita aos créditos de terceiros, Fornecedores e Veículos.
13.1.2.1 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista no subitem 14.1.2, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em agência bancária a ser indicada pelo CONTRATANTE.
13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a

ampla defesa.
13.2.1 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
13.3 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
13.4 Em caso de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, em razão de fusão, cisão, incorporação, associação, cessão ou transferência, total ou parcial, este contrato poderá ser ratificado e sub-rogado para a nova empresa, sem ônus para o CONTRATANTE, e com a concordância deste, com transferência de todas as obrigações aqui assumidas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
13.4.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de continuar ou não com a execução deste contrato com a empresa resultante da alteração social.
13.4.2 Em caso de cisão, o CONTRATANTE poderá rescindir este contrato ou continuar sua execução, em relação ao prazo restante deste contrato, pela empresa que, entre as surgidas da cisão, melhor atenda às condições inicialmente pactuadas.
13.4.3 Em qualquer das hipóteses previstas no item 14.4, a ocorrência deverá ser formalmente comunicada ao CONTRATANTE, anexando-se o documento comprobatório da alteração social, devidamente CONTRATANTE registrada.
13.4.3.1 A não apresentação do comprovante em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social poderá implicar a aplicação das sanções previstas neste contrato e na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.
14.2 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos na imprensa oficial, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
14.3 Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.
14.4 São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.9.90 (Código de Defesa do Consumidor).
14.5 A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.
14.6 As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de comunicação e de divulgação, serão divulgadas no sítio do CONTRATANTE na internet.
15.6.1 As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO
16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São José/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias.

..... - .. , ... de ..... de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ EMPRESA
Michel da Silva Schlemper
Presidente Representante legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF

SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CC 001/2019

Publicação Nº 2021578

ATA DE SORTEIO SUBCOMISSÃO TÉCNICA

CONCORRÊNCIA N° 001/2019
ATA REUNIÃO DE SORTEIO PARA FORMAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS A SEREM APRESENTADAS NO ÂMBITO DA CONCORRÊNCIA N° 001/2019.
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2019, às 13h (treze horas), em sua sede, localizada na Praça Arnoldo de Souza, 38, com a presença dos servidores Claudia Marques de Andrade, Eder Filipe da Silva e Guilherme Clasen Gagliotti, sob a presidência do primeiro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de São José, instituída pela Portaria n°131 de 13 de maio de 2019, para proceder à realização do sorteio para formação de subcomissão técnica para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência n° 001/2019. A presidente deu início à sessão, informando que o sorteio se realiza segundo as regras do edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06/05/2019, bem como foi disponibilizado no site institucional, com fundamento da Lei 12.232/2010, não tendo sido apresentada impugnação a nenhum dos nomes integrantes da relação de inscritos. Em seguida foi realizado sorteio da seguinte forma: a CPL apresentou o nome completo de cada um dos inscritos em fichas timbradas da Câmara Municipal de São José, de idêntico tamanho e forma, sendo uma ficha para cada candidato. As fichas foram separadas em dois grupos: um com candidatos

com vínculo funcional ou contratual com a Câmara Municipal de São José e um com candidatos sem vínculo. As fichas foram inseridas em envelopes pardos, de onde foi extraído os nomes sorteados para cada grupo. Iniciado o procedimento do sorteio, para preenchimento das vagas destinadas aos titulares da subcomissão teve como sorteado Scarlet Silva e Bruno César de Faria para as vagas destinadas aos profissionais que mantêm vínculo com a Câmara e Thiago Machado da Silva para a vaga de profissional sem vínculo. Na sequência foram sorteados dois suplentes. O suplente para a vaga destinada ao profissional com vínculo com a Câmara foi Hemilin Cândido Alves e o suplente para a vaga de profissional sem vínculo foi Felipe Balsini Hubbe Zandavalli.
Nada havendo a deliberar, foi encerrada a reunião da qual lavrou-se a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos membros da comissão.

Claudia Marques de Andrade

Éder Filipe da Silva

Guilherme Clasen Gagliotti

São José do Cedro

PREFEITURA

RGF ANEXO I - 1º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2021253

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	761.626,63	0,00
Pessoal Ativo	761.626,63	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	629.785,32	0,00
Obrigações Patronais	131.841,31	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**761.626,63**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**44.067.023,32**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**44.067.023,32**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**761.626,63**	**1,73**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.644.021,40**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.511.820,33**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.379.619,26**	**5,40**

São José do Cedro, 16/05/2019

Isoldi Will	Aline Inês Etges	Paulo Isidoro Lorencini
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

RGF ANEXO I - ABRIL 2019

Publicação Nº 2021252

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	761.626,63	0,00
Pessoal Ativo	761.626,63	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	629.785,32	0,00
Obrigações Patronais	131.841,31	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**761.626,63**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**44.067.023,32**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**44.067.023,32**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**761.626,63**	**1,73**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.644.021,40**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.511.820,33**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.379.619,26**	**5,40**

São José do Cedro, 16/05/2019

Isoldi Will	Aline Inês Etges	Paulo Isidoro Lorencini
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 6.277, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021387

DECRETO Nº 6.277, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Permite o uso gratuito de espaços do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso I, alínea 'g', da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015 e Decreto nº 6.195, de 08 de fevereiro de 2019,

CONSIDERANDO que o evento "V Festival Canção de Adoradores", será realizado pela Associação Beneficente Guerreiros da Paz, e tem por objetivo fomentar a cultura, a recreação e o lazer no município de São Lourenço do Oeste, e que não será realizada cobrança de ingressos;

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido o uso gratuito do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, de São Lourenço do Oeste/SC, para a realização do "V Festival Canção de Adoradores", a ser promovido no dia 18 de maio de 2019, pela Associação Beneficente Guerreiros da Paz, inscrita no CNPJ sob o nº 06.169.802/0001-06.
Parágrafo único. Pela utilização a que se refere o caput, a permissionária deverá efetuar o recolhimento do montante fixado em 1,27 UFR-Ms - Unidades Fiscais de Referência Municipal, correspondente a quantia de R$ 150,28 (cento e cinquenta reais e vinte e oito centavos), conforme disposto no art. 1º, e anexo único, do Decreto nº 6.195, de 08 de fevereiro de 2019, de modo a custear as despesas decorrentes da manutenção do local.

Art. 2º Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e a permissionária que promoverá o evento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de maio de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02.1/2019 - ICSL

Publicação Nº 2021736

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02.1/2019 - ICSL

Homologa as inscrições e divulga a classificação obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 02/2019, de 07 de maio de 2019, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do Município de São Lourenço do Oeste/SC, no uso das atribuições legais contidas no art. 19, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007 e de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro 2008 e Lei Municipal nº 2.316, de 27 de março de 2017 com suas alterações posteriores, resolve tornar pública a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E A DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 02/2019, de 07 de maio de 2019, destinado à formação de cadastro de reserva de Estagiários, na modalidade de estágio não obrigatório, para o ano letivo de 2019, no Instituto Cultural de São Lourenço, conforme os quadros constantes a seguir:

1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
1.1. Ficam homologadas as seguintes inscrições deferidas, realizadas no Processo Seletivo nº 02/2019 - ICSL, destinado à formação de cadastro de reserva de Estagiários, na modalidade de estágio não obrigatório, para o ano letivo de 2019, no Instituto Cultural de São Lourenço, conforme segue:

ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR - 30 HORAS - DIREITO

NOME	INSC.	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO
Ana Clara Spricigo	01	Superior Incompleto	Deferida

2. DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
2.1. Ficam indeferidas as seguintes inscrições realizadas no Processo Seletivo nº 02/2019 - ICSL:

Inscrição	NOME	ESCOLARIDADE	MOTIVO

02	Maria Theresa Bazzo	Superior Incompleto	Apresentação de documento fora da validade.

3. DA CLASSIFICAÇÃO
3.1. Fica divulgada a classificação preliminar obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 02/2019 - ICSL, destinado à formação de cadastro de reserva de Estagiários, na modalidade de estágio não obrigatório, para o ano letivo de 2019, no Instituto Cultural de São Lourenço, conforme segue:

ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR - 30 HORAS - DIREITO

NOME	Inscrição	Pontuação	Classificação
Ana Clara Spricigo	01	0,05	Classificada
Maria Theresa Bazzo	02	0,00	Desclassificada

4. DO REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO
4.1. O candidato terá os dias 20 e 21 de maio de 2019, no horário das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, para apresentar pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão do Processo Seletivo, por meio de requerimento escrito e fundamentado.

5. DO RESULTADO FINAL
5.1. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será homologado, a partir do dia 23 de maio de 2019, por meio de Portaria, a ser publicada no site oficial do ICSL: (icsl.saolourenco.sc.gov.br), do Município: www.saolourenco.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br e, a título meramente informativo, no Mural do Centro Administrativo Municipal, sito à rua Duque de Caxias, nº 789, Centro de São Lourenço do Oeste/SC.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de maio de 2019.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente do ICSL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019 - ICSL.

Publicação Nº 2021755

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019 - ICSL.
Origem: Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: ESTEVAN GRABOSKI CASANOVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.431.913/0001-20.
Objeto: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDOR EFETIVO DO ICSL PARA ATUAR JUNTO AS OFICINAS DE TEATRO.
Valor: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em duas parcelas iguais de R$1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), sendo a primeira no ingresso do curso e a segunda após 8 meses de realização do mesmo, considerando o ingresso no segundo módulo do curso, conforme o orçamento da Contratada e a solicitação do Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, cujo documento faz parte do presente instrumento para todos os fins e efeitos. O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da Contratada, conforme especificado no item III.1, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Dotação Orçamentária: D - 2/2019 - 7.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção das Atividades do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC.
Data de Assinatura: 13/05/2019.
Vigência: de 13/05/2019 a 31/12/2020.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Estevan Graboski Casanova - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2011854

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 162/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 113/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: JAKSON LIESCH BATTISTELLA 05724402947, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.907.583/0001-05.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO, HIGIENIZAÇÃO EVAPORADA (PARTE INTERNA) E CONDENSADOR (PARTE EXTERNA) E REINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais).
Dotações Orçamentárias: D - 52/2019 - 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação.
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 02/05/2019.
Vigência: de 02/05/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Jakson Liesch Battistella - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2019, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021756

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2019, DE 09 DE MAIO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 177/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 125/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: FLACH AMBIENTES COMÉRCIO DE ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.112.325/0001-45.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E FORROS NAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 6.862,02 (seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dois centavos).
Dotações Orçamentárias: D - 92/2019 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 09/05/2019.
Vigência: de 09/05/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Alceu João Bamberg - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021758

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.
Origem: originário do art. 24, inc. I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: MRS RADARES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.833.868/0001-26.
Objeto: prorrogar o prazo de execução e de vigência do Contrato nº 236/2018, de 25/07/2018, (originário do art. 24, inc. I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PARA APONTAR TRECHOS DE VIAS DO ACESSO À CIDADE, LIGAÇÕES ENTRE BAIRROS E REGIÕES CENTRAIS, TRECHOS DE RODOVIAS QUE CRUZAM O MUNICÍPIO, AS QUAIS NECESSITAM DA IMPLANTAÇÃO DE CONTROLADORES ELETRÔNICOS DE VELOCIDADE E/OU REDUTORES ELETRÔNICOS DE VELOCIDADE), em 60 (sessenta) dias, cada, tendo em vista que a Contratante precisa fazer a verificação e análise da estudo, visto a complexidade do mesmo.
Data de Assinatura: 10/05/2019.
Vigência: de 10/05/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Mateus Regio de Souza - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021759

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 162/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 113/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ESCRITÓRIO CONTÁBIL MARTINI LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.376.896/0001-24.
Objeto: reajustar o valor do Contrato nº 003/2018, de 03/01/2018 (originário do Processo Licitatório nº 201/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 150/2017, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ÁREAS: FINANCEIRA, CONTROLADORIA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL DE CARÁTER EXCEPCIONAL E NÃO CONTINUADO, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, no percentual de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), sobre o valor do contrato, a título de reajuste, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência contratual, considerando o período compreendido entre os meses dezembro de 2017 a dezembro de 2018 e quanto à necessidade de alterar o item XII.1, da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 003/2018, de 03/01/2018, para o fim especifico de substituir o fiscal do contrato, de Antonio Cantelmo Neto, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Fazenda, inscritoa sob a Matrícula nº 3407-01, para Antonio Jocenei Waiss dos Santos, ocupante do cargo de Contador Geral, inscrito sob a Matrícula nº 3201-01/01;
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.

Data de Assinatura: 10/05/2019.
Vigência: de 10/05/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ivete Ferreira Bueno Martini - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021760

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 120/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 087/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: DEDETIZADORA SÃO MIGUEL LTDA ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.225.410/0001-57.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO COM DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais).
Dotações Orçamentárias: D – 17/2019 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda.
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 13/05/2019.
Vigência: de 13/05/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Mauricio Marcos Schneider - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021762

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 120/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 087/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: DEDETIZADORA SÃO MIGUEL LTDA ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.225.410/0001-57.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO COM DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 1.680,76 (um mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e seis centavos).
Dotações Orçamentárias: D - 92/2019 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 13/05/2019.
Vigência: de 13/05/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Mauricio Marcos Schneider - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021764

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.
Origem: inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ANDRE VIANA CUSTODIO 89382536949, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.117.865/0001-51.
Objeto: "CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DO DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DO TRABALHO INFANTIL. RECURSO FEDERAL 64830 AEPETI.".
Valor: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).
Dotações Orçamentárias: D – 115/2019 – 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 14/05/2019.
Vigência: de 14/05/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante André Viana Custódio - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021765

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.
Origem: inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19468645/0001-81.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. RECURSO PRÓPRIO SMAS.
Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Dotações Orçamentárias: D – 115/2019 – 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 14/05/2019.
Vigência: de 14/05/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Jacinta Imig - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021768

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.
Origem: inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: PROMAZI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.461.680/0001-92.
Objeto: CAPACITAÇÃO PARA FUNCIONARIOS "ABUSO SEXUAL CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE.60217- RECURSO ESTADUAL MEDIA CUSTEIO.
Valor: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Dotações Orçamentárias: D - 115/2019 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Fundo de Assistência Social.
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 14/05/2019.
Vigência: de 14/05/2019 a 30/06/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Franciele Pauletto - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021769

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019.
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017.
Origem: Processo Licitatório nº 004/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41.
Objeto: reajustar os valores do Contrato nº 037/2017, de 06/03/2017, (originário do Processo Licitatório nº 004/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2017, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, SERVIÇOS GERAIS OPERACIONAIS, SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA PREPARO DE MERENDA, E SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL, PARA O EXERCÍCIO 2017, A SEREM EXECUTADOS NOS LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC), no percentual de 3,74% (três vírgula setenta e quatro por cento), a título de reajuste, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência contratual, considerando o período compreendido entre os meses janeiro de 2018 a dezembro de 2018;
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 16/05/2019.
Vigência: de 16/05/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ronaldo Benkendorf - pela Contratada.

PORTARIA Nº 677, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021749

PORTARIA Nº 677, DE 16 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com ao art. 96 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Interromper, no dia17 de maio de 2019, por motivos de superior interesse público, nas condições do art. 98 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, as férias da servidora pública municipal ELIANE TEREZINHA TAPPARO LINHARES, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional matrícula nº 1695/01, férias concedidas através da Portaria nº 575/2019.
Parágrafo único. Pela interrupção dos dias de férias, a servidora terá direito de gozar 01 (um) dia em outro período.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 16 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 678, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021750

PORTARIA Nº 678, DE 16 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 104 e 105, §1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal BERNARDETE ZANIN, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº 3025/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 14 a 17 de maio de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a data de 14 de maio de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 679, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021753

PORTARIA Nº 679, DE 16 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal ARIVONIR ALVES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula nº 175/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03 de junho a 02 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 680, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021761

PORTARIA Nº 680, DE 16 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal ROGÉRIO TEODORO CABERLON, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1462/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03 a 17 de junho de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 681, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021766

PORTARIA Nº 681, DE 16 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal JULIANE PERUZZO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, matrícula nº 185/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03 a 17 de junho de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 682, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2022551

PORTARIA Nº 682, DE 16 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 119 da Lei Complementar nº 154, de 09 de Setembro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir, a partir de 16 de maio de 2019, a servidora pública municipal ELIZANGELA CALEGARI, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1929/01, o Adicional de Responsabilidade nível 4 (AR4), por exercer atividades com qualificação diferenciada, além das previstas para o exercício do cargo de que é titular. (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

28/2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2019 - SUPRESSÃO

Publicação Nº 2021620

28/2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a ELIO KETTERMANN - ME, estabelecida na Linha Palmerinha, S/N, Interior, CEP: 89983-000, no Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ Nº. 17.059.360/0001-61, neste ato representado pelo Sr. ELIO KETTERMANN, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF: 023.171.729-66 e RG 3746831, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato 19/2019 de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 18/2019, pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade o aditamento de supressão de valor do contrato 19/2019, conforme boletim de supressão emitido pela engenheira do município, responsável pela fiscalização e acompanhamento que atestam a necessidade da realização do mesmo. O aditivo de supressão será no valor total de R$ 2.458,03.

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais cláusulas e condições firmadas no contrato e aditivos anteriores, inalteradas.

JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem como finalidade o aditivo de supressão de valor ao contrato 19/2019, conforme boletim de supressão emitido pela engenheira do município responsável pela fiscalização e acompanhamento que atestam a necessidade da realização do mesmo, considerando que os valores referentes aos serviços a serem suprimidos não foram efetivamente executados justificando assim a supressão dos valores.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista, SC,10 de maio de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	ELIO KETTERMANN ME CNPJ sob nº. 17.059.360/0001-61 Representante Legal Representante Legal

GILBERTO JOSÉ MIORANDO
OAB/SC Nº 24943
ASSESSOR JURÍDICO
TESTEMUNHAS:

MARISTELA SCHMAEDECKE CPF: 045.783.749-71	FERNANDA L. DASSOLER FASSBINDER CPF: 067.810.969-90

ATA COMISSÃO PROCESSO 34-2019 - DISPENSA

Publicação Nº 2021212

ATA PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Número da Ata: 07/2019
ATA PARECER DIVERSO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 34/2019
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
TIPO DE PARECER: HABILITAÇÃO JURIDICA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO ORIGINAL DA MARCA CATERPILLAR PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS E SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Aos treze dias do mês de maio do ano de 2019, com início às 13h00min horas, na sala de licitações anexa à Prefeitura Municipal, cito na Rua São Luiz, nº 210, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitações, Sr.(a) Fernanda Luiza Dassoler Fassbinder, juntamente com a comissão de licitações, para analisar os documentos de habilitação referentes ao Processo licitatório supra citado, sendo que a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, pessoa jurídica de direito privado com sede na OTR Acesso Plinio Arlindo de Nes, nº.2133-D, Bairro Eldorado, município de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob nº. 76.527.951/0008-51, atende todos os requisitos exigidos no edital de dispensa de licitação no que se refere a habilitação jurídica. Sendo assim não havendo mais nada a tratar a comissão encerrou seus trabalhos, remetendo ao chefe do poder executivo para que tome as providencias cabíveis.

São Miguel Da Boa Vista, 13 de maio de 2019.

COMISSÃO:

FERNANDA FASSBINDER ..... PRESIDENTE DA CPL
ALTAIR VANDERLEI CASSOL .....MEMBRO
TACIANE CRISTINA MORSCHBACHER .....MEMBRO
MARISTELA SCHMAEDECKE .....MEMBRO
ANDREIA REGINA HEIMBURG BONFANTI .....MEMBRO

EXTRATO FINAL 32-2019

Publicação Nº 2021187

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório para AQUISIÇÃO DE PARA-BRISA LADO ESQUERDO MONTADO PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ CAIO MODELO VITÓRIA, PLACAS BYF 2443, não houve interessados (licitação deserta). São Miguel da Boa Vista/SC, em 16 de maio de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 9.123 ALTERA MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

Publicação Nº 2022041

DECRETO Nº 9.123/2019

ALTERA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e considerando a Lei Municipal nº 7.583/2018, e,

CONSIDERANDO o ofício n. 007/2019/COMTUR o qual solicita a alteração de membros para compor o Conselho.

DECRETA:
Art. 1° Fica alterado o inciso I, alíneas "a" e "b" e o inciso II, alínea "c" do Art. 1º do Decreto nº 9.090 de 05 de fevereiro de 2019, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º …..
I - Membros do Poder Executivo Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável;
Sisse Veloso - Titular
Nédio Jeziorski - Suplente
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
Carlos Magno Ribeiro Chaves - Titular
Juliano Maurício Siebel - Suplente

II - Da Sociedade Civil:

c) 01 (um) representante dos grupos de Esporte a Motor (auto, jeep, moto, kart, dentre outros) de São Miguel do Oeste;
David Benitez - Titular
João Theis - Suplente"

Art. 2º Os membros ora nomeados cumprirão o tempo de mandato remanescente dos substituídos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 15 de maio de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

ERRATA - PREFEITURA

Publicação Nº 2021170

ERRATA Nº 001/2019
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2019
PREÃO PRESENCIAL Nº 92/2019
ONDE SE LÊ:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de polpa de frutas e frutas para fornecimento de eventos capacitações, entre outras, promovidas pela Administração Municipal de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do Edital.

LEIA –SE:
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de polpa de frutas e frutas para fornecimento de eventos capacitações, entre outros eventos promovidas pela Administração Municipal de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do Edital.

São Miguel do Oeste – SC, 16 de maio de 2019.

Alencar Barbieri
Secretário de Administração

LEI 7.623 AUTORIZA INCENTIVO ECONÔMICO AO PRODUTOR RURAL ELVINO ARLINDO STEFFENS

Publicação Nº 2022033

LEI Nº 7.623/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO ECONÔMICO AO PRODUTOR RURAL SENHOR ELVINO ARLINDO STEFFENS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal em nome do Município de São Miguel do Oeste, de acordo com a Lei Municipal n. 7.440 de 09 de outubro de 2017, autorizado a conceder ao produtor rural senhor ELVINO ARLINDO STEFFENS, inscrito no CPF sob nº 220.002.249-20, o incentivo de 30 (trinta) horas-máquina.

Parágrafo único. O incentivo econômico destina-se a limpeza e manutenção de açude localizado na Linha Alto Guamerim, para produção de pescado a nível comercial.

Art. 2º A efetivação do incentivo está condicionada a disponibilidade financeira.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do incentivo econômico de que trata a presente Lei correrão a conta do orçamento geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 16 de maio de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.624 AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 237.724,90

Publicação Nº 2022037

LEI Nº 7.624/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E DA LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 237.724,90 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica autorizada a alteração da Lei nº 7.587, de 18 de dezembro de 2018, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 237.724,90 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), em atendimento aos determinantes da Lei Municipal nº. 7.492/2018, objetivando a instituir dotação orçamentária suficiente ao atendimento das transferências de valores as Associações de Pais e Professores.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica autorizada a alteração da Lei nº. 7.588, de 18 de dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 237.724,90 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), em atendimento aos determinantes da Lei Municipal nº 7.492/2018, objetivando a instituir dotação orçamentária suficiente ao atendimento das transferências de valores as Associações de Pais e Professores.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica autorizada a alteração da Lei nº. 7.589, de 18 de dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 237.724,90 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), em atendimento aos determinantes da Lei Municipal nº. 7.492/2018, objetivando a instituir dotação orçamentária suficiente ao atendimento das transferências de valores as Associações de Pais e Professores.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 237.724,90 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), na matéria orçamentária constante da Lei Municipal nº 7.589/2018, em conformidade com o disposto a seguir:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – SETOR DE ENSINO
12.122.0031.2.036 – Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
3.3.50.00.00.00.00.00.1001 – Transferências a Instituições Privadas sem
fins lucrativos. R$ 237.724,90

Art. 5º Para a cobertura do Crédito Especial autorizado nesta lei fica permitida a redução parcial da dotação orçamentária constante da mesma matéria em execução, conforme abaixo discriminada:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0043.1.009 – Construção e aquisição de equipamento e material
permanente para o órgão e ampliação Centro Adm.
14 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diversas R$ 237.724,90

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 16 de maio de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0077 FIXA O PAGAMENTO DE DIÁRIA

Publicação Nº 2022128

PORTARIA Nº 0077/2019

FIXA DIÁRIAS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. 6.155 DE 20 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e considerando a Lei Municipal nº 6.155/2009.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar o pagamento de uma (1,0) diária ao servidor Municipal JOSE PAULO MEDEIROS, em conformidade com a Lei nº 6.155 de 20 de maio de 2009, de acordo com o Roteiro de Viagem n. 0004/2019, à cidade de Erechim - RS, tendo como partida às 04h00min do dia 17 de maio de 2019, para tratar de assuntos do interesse do município

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 16 de maio de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA PONTOMAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Publicação Nº 2021448

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 –
Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br –

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA PONTOMAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Segundo Termo Aditivo que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado à empresa PONTOMAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com sede na Rua da Praça, nº 241, Sala 913 Bairro: Pedra Branca, CEP: 88.137-086 - Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.154.111/0001-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Contrato n.º 28/2018, passando a vigorar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
1.1- O contrato n°. 28/2018, tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para a reforma e ampliação da Escola de Educação Básica Adalberto Tolentino de Carvalho, localizada no bairro Santa Tereza neste Município de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO:
2.1- Fica prorrogado o prazo contratual anteriormente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 01 de julho de 2019.

CLÁUSLA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
3.1- Todas as demais cláusulas e ajustes constantes do Contrato n.º 28/2018 continuam em vigor, revogando-se somente aquilo que for conflitante a este termo aditivo.
3.2- Este Segundo Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

Assim acordadas e ajustadas, PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.
São Pedro de Alcântara/SC, 09 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PONTOMAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ/MF: 15.154.111/0001-20

Saudades

CÂMARA MUNICIPAL

2º BIMESTRE RREO 2019 ANEXO 1

Publicação Nº 2021731

Camara Municipal de Saudades-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	5.500.218,46	-	10.469.652,08	-	(10.469.652,08)
Receitas Correntes	-	-	5.500.218,46	-	10.469.652,08	-	(10.469.652,08)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	5.500.218,46	-	10.469.652,08	-	(10.469.652,08)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	5.500.218,46	-	10.469.652,08	-	(10.469.652,08)
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	5.500.218,46	-	10.469.652,08	-	(10.469.652,08)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	893.500,00	893.500,00	130.379,58	306.996,35	586.503,65	147.950,33	253.040,25	640.459,75	247.898,00	-
DESPESAS CORRENTES	843.500,00	843.500,00	130.379,58	306.996,35	536.503,65	147.950,33	253.040,25	590.459,75	247.898,00	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	597.500,00	597.500,00	87.302,26	175.014,26	422.485,74	87.302,26	175.014,26	422.485,74	175.014,26	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	246.000,00	246.000,00	43.077,32	131.982,09	114.017,91	60.648,07	78.025,99	167.974,01	72.883,74	-
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
INVESTIMENTOS	50.000,00	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.500,00	1.500,00	-	1.500,00	-	103,98	194,70	1.305,30	136,08	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	895.000,00	895.000,00	130.379,58	308.496,35	586.503,65	148.054,31	253.234,95	641.765,05	248.034,08	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	895.000,00	895.000,00	130.379,58	308.496,35	586.503,65	148.054,31	253.234,95	641.765,05	248.034,08	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	10.161.155,73	-	-	10.216.417,13	-	10.221.618,00	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	895.000,00	895.000,00	130.379,58	10.469.652,08	-	148.054,31	10.469.652,08	641.765,05	10.469.652,08	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Camara Municipal de Saudades-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.500,00	1.500,00	-	1.500,00	-	103,98	194,70	1.305,30	136,08	-
DESPESAS CORRENTES	1.500,00	1.500,00	-	1.500,00	-	103,98	194,70	1.305,30	136,08	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500,00	1.500,00	-	1.500,00	-	103,98	194,70	1.305,30	136,08	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Mai/2019, 14h e 16m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ELISEU JOÃO KREUTZ
Presidente Legislativo

ROSELI BEATRIZ KUHN
Contadora

2º BIMESTRE RREO 2019 ANEXO 14

Publicação Nº 2021745

Camara Municipal de Saudades - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	10.469.652,08
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	895.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	895.000,00
Despesas Empenhadas	308.496,35
Despesas Liquidadas	253.234,95
Despesas Pagas	248.034,08
Superávit Orçamentário	10.216.417,13

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	308.496,35
Despesas Liquidadas	253.234,95

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	29.655.025,05

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	10.221.754,08	
Resultado Nominal	0,00	10.221.754,08	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Camara Municipal de Saudades - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	0,00	60%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Mai/2019, 14h e 13m.

ELISEU JOÃO KREUTZ
Presidente Legislativo

ROSELI BEATRIZ KUHN
Contadora

2º BIMESTRE RREO 2019 ANEXO 2

Camara Municipal de Saudades - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**893.500,00**	**893.500,00**	**130.379,58**	**306.996,35**	**99,51**	**586.503,65**	**147.950,33**	**253.040,25**	**99,92**	**640.459,75**
Legislativa	893.500,00	893.500,00	130.379,58	306.996,35	99,51	586.503,65	147.950,33	253.040,25	99,92	640.459,75
Ação Legislativa	893.500,00	893.500,00	130.379,58	306.996,35	99,51	586.503,65	147.950,33	253.040,25	99,92	640.459,75
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,49	0,00	103,98	194,70	0,08	1.305,30
TOTAL (III)=(I+II)	**895.000,00**	**895.000,00**	**130.379,58**	**308.496,35**	**100,00**	**586.503,65**	**148.054,31**	**253.234,95**	**100,00**	**641.765,05**

Camara Municipal de Saudades - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,49	0,00	103,98	194,70	0,08	1.305,30
Legislativa	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,49	0,00	103,98	194,70	0,08	1.305,30
Ação Legislativa	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,49	0,00	103,98	194,70	0,08	1.305,30
TOTAL	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,49	0,00	103,98	194,70	0,08	1.305,30

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Mai/2019, 14h e 11m.

ELISEU JOÃO KREUTZ
Presidente Legislativo

ROSELI BEATRIZ KUHN
Contadora

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2021720

CAMARA MUNICIPAL DE SAUDADES - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	523.164,91	-
Pessoal Ativo	523.164,91	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	432.550,25	-
Obrigações Patronais	90.614,66	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	523.164,91	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.655.025,05	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	29.655.025,05	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	523.164,91	1,76
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.779.301,50	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.690.336,42	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.601.371,35	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Mai/2019, 14h e 08m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

ELISEU JOÃO KREUTZ
Presidente Legislativo

ROSELI BEATRIZ KUHN
Contadora

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.760/2019, DE 3 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2022550

DECRETO Nº 4.760/2019, DE 3 DE MAIO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0043 - Material de Consumo R$ 650,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 3 de Maio de 2019.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

RESOLUÇÃO Nº. 012/2019-CMS

Publicação Nº 2022542

RESOLUÇÃO Nº. 012/2019-CMS

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 27 de março de 2019.
RESOLVE APROVAR a Prestação de Contas das finanças do 1º Bimestre de 2019.

Assim, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo V do Art. 18 da Lei Municipal nº 1.586 de 05 de outubro de 2007, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que seja devidamente Publicada.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Fica revogada a Resolução nº 008/2019 de 24 de Abril de 2019.

Schroeder/SC, 16 de Maio de 2019.
Jerri Luciano Klabunde
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 013/2019-CMS

Publicação Nº 2022543

RESOLUÇÃO Nº. 013/2019-CMS

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 27 de março de 2019.
RESOLVE APROVAR o Relatório da Conferência Municipal de Saúde 2019 – Relatório Final.

Assim, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo V do Art. 18 da Lei Municipal nº 1.586 de 05 de outubro de 2007, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que seja devidamente Publicada.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Fica revogada a Resolução nº 009/2019, de 24 de Abril de 2019.

Schroeder/SC, 16 de Maio de 2019.
Jerri Luciano Klabunde
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 014/2019-CMS

Publicação Nº 2022547

RESOLUÇÃO Nº. 014/2019-CMS

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 27 de março de 2019.
RESOLVE APROVAR os Recursos Financeiros Emenda Parlamentar: Aprova utilização do saldo financeiro de uma ambulância, para pagamento complementar de outra ambulância do recurso financeiro de emenda parlamentar.

Assim, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo V do Art. 18 da Lei Municipal nº 1.586 de 05 de outubro de 2007, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que seja devidamente Publicada.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Fica revogada a Resolução nº 010/2019, de 08 de Maio de 2019.

Schroeder/SC, 16 de Maio de 2019.
Jerri Luciano Klabunde
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 015/2019-CMS

Publicação Nº 2022548

RESOLUÇÃO Nº. 015/2019-CMS

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 27 de março de 2019.
RESOLVE APROVAR a Tabela dos valores pagos pelos procedimentos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC.

Assim, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo V do Art. 18 da Lei Municipal nº 1.586 de 05 de outubro de 2007, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que seja devidamente Publicada.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Fica revogada a Resolução nº 011/2019, de 08 de Maio de 2019.

Schroeder/SC, 16 de Maio de 2019.
Jerri Luciano Klabunde
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 16/05/2019** **Válido até: 16/05/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material operacional em geral para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO PVC DEFOFO DN 200 mm	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	GIBABOR	0	6,0000	1
2	TUBO PVC CLASSE 15, PBA, JEI. CONFORME NBR 5647. BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: DN 50 mm	UN	CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA (12988)		0	37,1500	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	MULTILIT	0	55,0000	2
3	TUBO PVC CLASSE 15, PBA, JEI. CONFORME NBR 5647. BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: DN 75mm	UN	CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA (12988)		0	75,1500	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	MULTILIT	0	115,0000	2
4	TÊ PVC JE BBB PBA. CLASSE 15. INJETADA. CONFORME NBR 5647. PARTES 1 E 3 E E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS DIÂMETRO: DN 65 / DE 75mm	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	C&M	0	30,0000	1
5	TEÊ PVC JE BBB PBA. CLASSE 15. INJETADA. CONFORME NBR 5647. PARTES 1 E 3 E E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS DIÂMETRO: DN 50 / DE 60 mm	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	AMANCO	0	20,0000	1
6	TÊ DE REDUÇÃO PVC JE BBB PBA. CLASSE 15. INJETADA. CONFORME NBR 5647. PARTES 1 E 3 E E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS DIÂMETRO: DE 85 X 60 mm	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	AMANCO	0	40,0000	1
7	CURVA DE 90 PV PBA. CLASSE 15. INJETADA. CONFORME NBR 5647. PARTES 1 E 3 E E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS DIÂMETRO: DE 75 / DN 65 mm	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	C&M	0	35,0000	1
10	TUBETE CEGO BRANCO. DIÂMETRO 3/4"	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PERPLAST	0	2,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 16/05/2019** **Válido até: 16/05/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material operacional em geral para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	TUBETE CEGO BRANCO. DIÂMETRO 1/2"	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PERPLAST	0	2,0000	1
12	TUBO DE POLIETILENO PE 80 RAMAL PREDIAL, NA COR AZUL, EM BOBINAS DE 100 METROS. PRESSÃO DE SERVIÇO 1 Mpa. FABRICAÇÃO CONFORME AS NORMAS DIN 8074, ISO 4427 E NTS 194 DIÂMETRO: DE 20 mm	UN	CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA (12988)		0	2,2000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	AMANCO	0	2,3400	2
			LAJE AGUA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (14155)	RACAZA	0	2,5600	3
13	TUBO COLETOR DE ESGOTO PONTA E BOLSA (PB), EM PVC RÍGIDO, (JE, JEI ou JERI), LISO, COR OCRE, NBR 7362, BARRA DE 6 METROS. DN 100 mm.	UN	CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA (12988)		0	53,8000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	MULTILIT	0	80,0000	2
14	LUVA DE CORRER, COLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO, COM ANEL DE BORRACHA (JE, JEI ou JERI), CORPO EM VC RÍGIDO, COR OCRE, PARA TUBO LISO. DEVERÁ ATENDER A NBR 10570, DN 100.	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	C&M	0	7,0000	1
15	LUVA DE CORRER, COLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO, COM ANEL DE BORRACHA (JE, JEI ou JERI), CORPO EM VC RÍGIDO, COR OCRE, PARA TUBO LISO. DEVERÁ ATENDER A NBR 10570, DN 150.	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	C&M	0	14,0000	1
16	LUVA DE CORRER ALONGADA, 500 mm, FABRICADA POR PROCESSO DE INJEÇÃO A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3, PN 1,0 MPa, EXTREMIDADES COM ANÉIS DE VEDAÇÃO E JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI), CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 5647: 2004 . PARTES 1 E 2 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS. DIÂMETRO: DE 75 mm	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	C&M	0	45,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 16/05/2019** **Válido até: 16/05/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material operacional em geral para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
17	TEE DE ESGOTO 100X100, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COR OCRE. JE, COM ANEL DE BORRACHA PARA TUBO LISO.	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	C&M	0	14,0000	1
18	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO CORRUGADO (ESGOTO) 100mm.	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	GIBABOR	0	2,5000	1
19	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS EM PVC COM BUCHA LATÃO PARA TUBOS DE PVC CONFORME ABNT 11821 DIÂMETRO: DE 75 x 3/4"	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	TIGRE	0	20,0000	1
20	VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO: válvula de bloqueio dotada de um obturador (gaveta ou cunha) , que se desloca segundo um movimento retilíneo perpendicular ao sentido do fluxo, revestido integralmente (incluindo toda a passagem da haste) com elastômero. O padrão construtivo deverá ser conforme com as normas da ABNT NBR 14968:2003. A válvula gaveta a ser ofertada deverá ser de padrão CORPO CURTO conforme norma ISO 5752 série 14. COM BOLSAS PARA TUBO PVC PBA. PN 10. DIÂMETRO: DE 60 mm	UN	LOT METAIS - EIRELI (14156)	LOT	0	239,0000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	AVK	0	312,0000	2
21	VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO: válvula de bloqueio dotada de um obturador (gaveta ou cunha) , que se desloca segundo um movimento retilíneo perpendicular ao sentido do fluxo, revestido integralmente (incluindo toda a passagem da haste) com elastômero. O padrão construtivo deverá ser conforme com as normas da ABNT NBR 14968:2003. A válvula gaveta a ser ofertada deverá ser de padrão CORPO CURTO conforme norma ISO 5752 série 14. COM BOLSAS PARA TUBO PVC PBA. PN 10. DIÂMETRO: DE 110 mm	UN	LOT METAIS - EIRELI (14156)	LOT	0	411,0000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	AVK	0	464,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 16/05/2019** **Válido até: 16/05/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material operacional em geral para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
22	VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO: válvula de bloqueio dotada de um obturador (gaveta ou cunha) , que se desloca segundo um movimento retilíneo perpendicular ao sentido do fluxo, revestido integralmente (incluindo toda a passagem da haste) com elastômero. O padrão construtivo deverá ser conforme com as normas da ABNT NBR 14968:2003. A válvula gaveta a ser ofertada deverá ser de padrão CORPO CURTO conforme norma ISO 5752 série 14. COM BOLSAS PARA TUBO PVC PBA. PN 10. DIÂMETRO: DE 85 mm	UN	LOT METAIS - EIRELI (14156)	LOT	0	319,0000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	AVK	0	353,0000	2
23	VASELINA SÓLIDA INDUSTRIAL - POTE DE 440 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: HIDROCARBUNETOS SATURADOS, ÓLEO MINERAL E ESSÊNCIA.	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	MORIA	0	20,0000	1
24	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO. BISNAGA DE 75 gramas	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PULVITEC	0	3,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 16/05/2019** **Válido até: 16/05/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material operacional em geral para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO. FRASCO COMPINCEL APLICADOR DE 175 gramas	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PULVITEC	0	7,9500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 16/05/2019** **Válido até: 16/05/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material operacional em geral para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019
PROCESSO N° 7/2019

(10774) - C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS -
(12988) - CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA
(14155) - LAJE AGUA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
(14156) - LOT METAIS - EIRELI

Schroeder, 16 de Maio de 2019.

Seara

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05

Publicação Nº 2022109

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 05/2019 ANEXO I DECRETO 39/2009

NOTIFICA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

EDEMILSON CANALE, Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto n° 39/2009, de 05 de junho de 2009, que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA, pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Seara, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos:					01 até 31 de Abril de 2019			
ATO LEGAL		CONCEDENTE					VALOR LIBERADO	
		TRANSF. DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS					543.846,70	
Programa		Piso de Atenção Basica Fixo (PAB Fixo)					37.879,83	
Programa		Agentes de Combate as Endemas					5.000,00	
Programa		Agentes Comunitarios de Saúde					35.000,00	
Programa		Piso de Atenção Basica Variavel (PAB Fixo)					95.113,66	
Programa		Prog.Melhorias Acesso Qualidade (PMAQ)					7.500,00	
Programa		Nucleos de Apoio Saúde da Familia (NASF)					5.602,98	
Programa		Incentivos Financ.Vigilância em Saúde Desp.Diversas						
Programa		Incremento Temporario do Limite Financ. PAB						
Programa		Teto Munic. Media e Alta Complex. Amb.Hosp. MAC					291.768,39	
Programa		Teto Munic. Rede Saude Mental (RSME) (CAPS)						
Programa		SAMU - UNIÃO					21.919,00	
Programa		Teto Munic. Rede Brasil Sem Miseria (BSOR-SM)						
Programa		FAEC - Cirurgias Eletivas						
Programa		Piso Fixo de Vigilancia em Saúde (PFVS)					6.234,57	
Programa		Assistencia Farmaceutica e Insumos Estrategicos					8.289,56	
Programa		Incremento Temporario do Limite Financ. Mac						
Programa		Incentivos Pontuais Ações Serv.Vig. Em Saúde						
Programa		Implementação Segur. Alimentar Nutricional Daúde						
Programa		Piso fixo de Vigilancia Sanitaria - Parte ANVISA						
Programa		Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)						
Programa		Transf SUS/Estado - Co-Financiamento					20.272,28	
Programa		Transf SUS/Estado - Incentivo Hospitalar						
Programa		Transf. SUS/Estado Cirurgias Eletivas					8.580,72	
Programa		Transf. SUS/Estado - Proteses Dentarias					685,71	
Programa		Transf. SUS/Estado - Prog. Oxigenação Domiciliar						
Programa		Transf. Recursos SUS - Media e Alta complexidade						
Programa		Transf. SUS/Estado - Farmacia Basica					-	

	TRANSF. FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL - FNAS	2.305,70	
Programa	• Piso Básico Fixo FMAS- PBFI		
Programa	• Piso de Transição de Média Complexidade FNAS - PTMC	-	
Programa	• Piso Variável de Média Complexidade FNAS - PVMC	-	
Programa	• Indice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família FNAS - IGD/PBF	-	
Programa	• FEAS - Invetimentos		
Programa	• FEAS - Custeio	-	
Programa	• Transferencia FNAS - PBF / PAIF	1.430,00	
Programa	• Transferencia FNAS / BL GBF		
Programa	• Transferencia FNAS - CPBF		
Programa	• Transferencia FNAS - BL PSEMC	875,70	
Programa	• FMAS Piso Basico - SC FV	-	
Programa	• FMAS ACESSUAS	-	
Programa	• FEMAS Beneficios Eventuais	-	
Programa	Tranferencias FNAS/BL GSUAS		
Programa	Transferencias FNAS/BL PSB	-	
Programa	• Indice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social FNAS - IGDSUAS	-	
	TRANSF. FUNDO NACIONAL EDUCAÇÃO - FNDE	128.441,90	
Programa	• Alimentação Escolar - PNAE	18.291,80	
Programa	• Transporte Escolar - PNATE		
Programa	• Alimentação Escolar Ensino Infantil - PNAC		
Programa	• Salário Educação	58.672,10	
Programa	• Alimentação Escolar Creche		
Programa	• Alimentação Escolar EJA	-	
Programa	• Alimentação Escolar - PNATE		
Programa	• Transporte Escolar - Estado	51.478,00	
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO/UNIÃO	-	
Convenio	• Conv MEC/FNDE Quadra Escola Deolindo Zilio		
Convenio	Minist.Int.Nacional Proc.59050.001232/2014-46		
Convenio	Estruturação Rede Serv.Atenção Basica de Saúde		
Convenio	Min. Cidade/Caixa contrato nº 834522/2016		
Convenio	Contrato nº 832866/2016 Vila Nova		
TOTAIS GERAIS DO PERÍODO/DATA.....R$:		674.594,30	

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionados, podem ser obtidas na Secretaria Municipal da Fazenda, na Prefeitura Municipal de Seara, situada na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, ou pelo telefone (49) 3452-8300.

Seara - SC, Em 16 de Maio de 2019.

Edemilson Canale

Prefeito Municipal

Claudia Regina Nardi								
Consultora Controle Interno								
	Registra-se e Publica-se,							
	Em 16 de Maio de 2019							
	Dirlei Giombelli Wildner							
	Secretária da Administração							

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 059/2019

Publicação Nº 2021592

DECRETO Nº 059/2019 DE 28 DE MARÇO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 1.119/2018 de 05/12/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.119/2018 de 05/12/2018,

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2.801 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.03.0000 – Superávit – Recursos Ordinários
Despesa: 102 ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 28 de março de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 082/2019

Publicação Nº 2021111

DECRETO Nº 082/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE NOELI NILVA SANTORO DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores e,

CONSIDERANDO o art. 32, Inciso IV, da Lei n° 498/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, mediante concessão de aposentadoria, a Sra. NOELI NILVA SANTORO, portadora do CPF nº. 515.906.389-72, do cargo de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto à Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Aplica-se a exoneração deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 17 de maio de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2021366

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a possível AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LANCHES E PRODUTOS DIVERSOS destinados a atender as necessidades das Secretarias desta municipalidade, em especial para a manutenção das atividades diárias realizadas pelas mesmas, além da promoção de eventos, reuniões, conferências, palestras, encerramentos, datas comemorativas, entre outros.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 04 de junho de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 04 de junho de 2019.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830,nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 17 de maio de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 047/2019

Publicação Nº 2021680

PORTARIA Nº. 047/2019 DE 16 DE MAIO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal da Ata de Registro de Preços titular e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 015/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para acompanhar e fiscalizar a execução da referida Ata na forma e condições abaixo relacionada:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:	004/2019		
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN BOVINO, DESTINADOS AO MELHORAMENTO DA QUALIDADE DA BACIA LEITEIRA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.		
EMPRESA:	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA		
CNPJ Nº:	00.771.945/0001-07		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	CÉSAR SPEROTO		
CARGO:	Agente Administrativo		
CPF:	CPF: 868.040.659-72	MATRÍCULA:	18
LOTAÇÃO:	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
EMAIL:	agricultura@serraalta.sc.gov.br	FONE: (49) 3364-0092	
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	CARLOS ALBERTO BENVENUTTI		
CARGO:	Técnico em Atividades Agropecuárias		
CPF:	552.178.429-20	MATRÍCULA:	16
LOTAÇÃO:	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
EMAIL:	tecnico@serraalta.sc.gov.br	FONE: (49) 3364-0092	

Art. 2º O serviço de fiscal da Ata de Registro de Preços titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 16 de maio de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

Publicação Nº 2021685

RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

A comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de chamamento público e celebração de termos de parcerias analisou os documentos apresentados pela única participante do Edital de Chamamento Público 02/2019 e opinou por sua aprovação.

Siderópolis, 16 de maio de 2019.
Vanessa Cecin Chepp Samira Barg Fontanela
Presidente da Comissão Secretária da Comissão

Simone Luzia Gonçalves Carminatti
Membro da Comissão

Sombrio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2019

Publicação Nº 2021325

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2019
Objeto: A presente ata tem por objetivo futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e outros equipamentos em geral para serem utilizados nas unidades escolares e demais secretarias pertencentes a esta municipalidade, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 36/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: Movecel Comércio de Móveis e Celulares Ltda.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 19.430,00.
Processo Licitatório nº 36/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 13 de maio de 2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2019

Publicação Nº 2021328

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2019
Objeto: A presente ata tem por objeto o futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de materiais gráficos para diversos setores da administração pública municipal de Sombrio/SC, de acordo com as determinações do Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 48/2018, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de SOMBRIO.
Detentor da Ata: Haya Informática Ltda.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 24.498,00.
Processo Licitatório nº 36/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 13 de maio de 2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2019

Publicação Nº 2021330

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2019
Objeto: A presente ata tem por objetivo futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e outros equipamentos em geral para serem utilizados nas unidades escolares e demais secretarias pertencentes a esta municipalidade, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 36/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: Techtudo Eletrônicos Eireli.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 1.032.262,00.
Processo Licitatório nº 36/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 13 de maio de 2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2019

Publicação Nº 2021332

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2019
Objeto: A presente ata tem por objetivo futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e outros equipamentos em geral para serem utilizados nas unidades escolares e demais secretarias pertencentes a esta municipalidade, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 36/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: MV Eletrônicos Eireli.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 113.280,00.
Processo Licitatório nº 36/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 13 de maio de 2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2019

Publicação Nº 2021334

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2019
Objeto: A presente ata tem por objetivo futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e outros equipamentos em geral para serem utilizados nas unidades escolares e demais secretarias pertencentes a esta municipalidade, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 36/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: APICEBR COMERCIAL EIRELI EPP.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 242.088,00.
Processo Licitatório nº 36/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 13 de maio de 2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

LEI Nº. 2428/2019

Publicação Nº 2022156

LEI Nº. 2428, DE 15 DE MAIO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1616, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE "AUTORIZA A ADMISSÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o número de vagas para o cargo de A.C.S (Agente Comunitário de Saúde), constante da letra "f", Artigo 1º, da Lei nº 1616, de 21 de novembro de 2006, de 57 (cinquenta e sete) para 60 (sessenta) vagas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 15 de maio de 2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2429/2019

Publicação Nº 2022163

LEI Nº. 2429, DE 15 DE MAIO DE 2019.

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1851, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE "DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SOMBRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1o O Anexo I da Lei nº 1851, de 14 de dezembro de 2009, passa a vigorar conforme anexo a esta Lei.

Art. 2o Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 15 de maio de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

ANEXO I

LEI Nº. 1851, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.
ANEXO A LEI 2429, DE 15 DE MAIO DE 2019
QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS

Quantidade de vagas	Cargos	Carga horária semanal	Vencimentos R$
7 (sete)	Médico (PSF)	40 Horas	16.395,66
5 (cinco)	Odontólogo (PSF)	40 Horas	6.217,66
8* (oito)	Enfermeiro (PSF)	40 Horas	3.675,03
34(trinta e quatro)	Técnico em Enfermagem (PSF)	40 Horas	1.416,26
2 (dois)	Técnico em Higiene Dental (T.H.D) (PSF)	40 Horas	1.416,26
5 (cinco)	Auxiliar de Consultório Dentário (ACD) (PSF	40 Horas	1.321,85

OBS: Remuneração com valores atualizados até abril de 2019, inclusive.

Tangará

Prefeitura

CONCORRÊNCIA 003/2019

Publicação Nº 2021970

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 73/2019 Concorrência para Alienação n. 03/2019
Objeto a CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE 1 (UM) TERRENO URBANO COM 499,65M² COM UMA CASA DE MORADIA DE MADEIRA, SITO A RUA SÃO PAULO, 370 BAIRRO ALTO DA GLÔRIA. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 10h00min do dia 22/06/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 16 de Maio de 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 292 DE 14 DE MAIO DE 2.019. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2021673

PORTARIA Nº. 292 DE 14 DE MAIO DE 2.019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município c/c art. 104 da Lei Complementar 57/2012 de 02 de Janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Concede Licença Maternidade, a servidora JULIA ROSSATO PASETTO, ocupante do cargo de fisioterapeuta – nível 19 – classe d, pelo período de (120) cento e vinte dias, a partir 14/05/2019 até 10/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 16 DE MAIO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 293, DE 14 DE MAIO DE 2.019. PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2021674

PORTARIA Nº. 293, DE 14 DE MAIO DE 2.019.

PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município c/c art. 104 da Lei Complementar 57/2012 de 02 de Janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorroga Licença Maternidade, da servidora JULIA ROSSATO PASETTO, ocupante do cargo de fisioterapeuta – nível 19 – classe d, pelo período de (60) sessenta dias, a partir 11/09/2019 A 09/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 11/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC EM 14 DE MAIO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 033/2019

Publicação Nº 2021655

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 69/2019 Pregão Presencial n. 33/2019
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO CAÇAMBA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E RETROESCAVADEIRA, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA/CAMINHÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 29/05/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 16 de Maio de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

PR 034/2019

Publicação Nº 2022066

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 70/2019 Pregão Presencial n. 34/2019
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE BANNERS E LONAS, PARA ATENDER OS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 10h00min do dia 30/05/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 16 de Maio de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

PR 035/2019

Publicação Nº 2021661

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 71/2019 Pregão Presencial n. 35/2019
Objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS DEPARTAMENTOS. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 10h00min do dia 29/05/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 16 de Maio de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 047/2019

Publicação Nº 2022537

DECRETO Nº 047/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO COM A FINALIDADE DE APURAR RESPONSABILIDADE CONTRATUAL DA EMPRESA SET - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, RELATIVA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 009/2017 E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do Artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e 9.784/99,

CONSIDERANDO a comunicação de irregularidades na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema, no fornecimento de suporte técnico, além de garantia integral dos serviços pelo período de 24 meses, do contrato administrativo nº 009/2017, contratação através do processo licitatório nº 023/2016, tomada de preços nº 006/2016 , cujo objeto é Contratação de Empresa para Execução de Obras e Serviços de Engenharia relacionados à Construção e Instalação das Torres em que serão fixados os equipamentos para transmissão do sinal de internet, a ser construída conforme especificações descritas no Anexo I e II do Edital;

CONSIDERANDO as várias irregularidades quanto a deficiência no suporte técnico, falha na prestação do serviço de garantia e assistência, demora no atendimento às chamadas, extrapolando o prazo contratado para tal item, aqui confirmadas por mensagens, e-mails, notificações, documentos e testemunhos de servidores públicos;

CONSIDERANDO que as irregularidades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais são sérias e prejudiciais ao erário público e sobretudo à supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que foram esgotadas todas as demais vias administrativas para compelir a contratada ao fiel cumprimento do contrato administrativo;

CONSIDERANDO que a empresa contratada está executando parcialmente o objeto contratado, tendo descumprido os itens nº 4.7, 4.9, 4.9.1, 4.13, 4.23 e 4.26, todos do ANEXO I - PROJETO BÁSICO/OBJETO do Edital de Tomada de Preços nº 006/2016 e ainda a cláusula 4º, II, clausula 7º, III do Contrato Administrativo nº 009/2017;

CONSIDERANDO que os artigos 58, II, 77, 78, I, 79, I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e a cláusula 10ª do contrato administrativo nº 009/2017, autorizam a rescisão unilateral de contrato administrativo em caso de inexecução total ou parcial ou descumprimento de cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusulas contratuais e a inexecução das obrigações do contratado constituem motivos para aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, além de outras sanções contratuais;

CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, DECRETA:

Art. 1º Instauro processo administrativo com o objetivo apurar a inexecução contratual e a violação das cláusulas contratuais e aplicar, se for o caso, as sanções legais e contratuais cabíveis, em face da empresa SET SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.817.053/0001-03, com sede na Av. Luiz de Camões, 2399, Bairro Conta Dinheiro, Lages/SC, contratada através do Processo Licitatório nº 023/2016, Tomada de Preços nº 006/2016, referente contrato administrativo nº 009/2017.

Art. 2º Nomeio para compor a Comissão de Processo Administrativo, os servidores DANIELA LAPAZINI KUHN, CLEISE HONAISER E EDSON RENATO DREWS, que sob a presidência da primeira, deverão instruir o processo administrativo em questão, visando: (a) apurar a inexecução parcial e o descumprimento de cláusulas do contrato administrativo nº 009/2017; (b) aplicar as sanções contratuais aplicáveis e as sanções administrativas previstas na lei nº 8.666/1993.

Art. 3º Determino a notificação da empresa SET SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME para que, se assim quiser, apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 4º A Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir os trabalhos.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tigrinhos SC, 16 de maio de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 031-2019

Publicação Nº 2022546

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 031/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº. 019/2019
Licitação Exclusiva ME ou EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para a Aquisição de Artigos de Uniformes Escolares destinados aos Alunos da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as condições e especificações do edital. O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação será até as 08h30min do dia 30/05/2019, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 08h40min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski 479, Centro, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, ou pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br
Tigrinhos, 17 de maio de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/FMS/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 014/FMS/2019

Publicação Nº 2021386

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE CANCELAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 014/FMS/2019

O Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através da publicação do Processo Licitatório 021/FMS/19 - Pregão Presencial Registro de Preço nº 014/FMS/2019, tendo por objeto a Aquisição de Computadores para o ano de 2019, para atender as necessidades, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC, justifica-se por Foram recebidos os envelopes contendo as propostas e as documentações dos interessados, com as cautelas de estilo procedeu-se à abertura dos envelopes das propostas por eles apresentadas. Após rubricados, analisado criteriosamente pela pregoeira, equipe de apoio e os presentes, foram lançados no sistema as propostas apresentadas. A pregoeira detalhadamente colocou a todos os presentes sobre a Aquisição de computadores, esclarecendo todas as dúvidas antes do início dos lances. Houve questionamento das empresas referente ao item solicitado. Em análise técnica do departamento de informática da prefeitura Sr. Rafael, o mesmo verificou que a descrição do item solicitado no edital estava incompleta, sendo assim, impossível a realização da compra. Portanto, o referido processo acima citado será cancelado para a readequação da descrição do item. As empresas participantes concordaram com a posição da Pregoeira em cancelar a referida licitação. Tijucas, 16 de maio de 2019.

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/FMS/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 015/FMS/2019

Publicação Nº 2021489

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 022/FMS/2019 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/FMS/2019

Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos e Carimbos, para uso nas Unidades de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP foi vencedora dos itens: 12, 24, 31, 35 e 37 no valor de R$ 17.920,00 (Dezessete mil, novecentos e vinte reais).
Empresa Vencedora do Processo: GRAFICA GUARAMIRIM LTDA foi vencedora dos itens: 01, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 26, 28, 30 e 34, no valor de R$ 17.980,00 (Dezessete mil, novecentos e oitenta reais).
Empresa Vencedora do Processo: MARCELO SIMONI ME foi vencedora dos itens: 02, 22, 27 e 29 no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais).
Empresa Vencedora do Processo: TOOLPRINT IMPRESSÕES EIRELI foi vencedora dos itens: 04, 05, 19, 21, 23, 25, 33 e 36 no valor de R$ 3.505,00 (Três mil quinhentos e cinco reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/FMS/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 016/FMS/2019

Publicação Nº 2021653

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 023/FMS/2019 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/FMS/2019

Objeto: Aquisição de Aparelho de Audiometria, Imitanciometro e Accuscreen TE+DP, para uso em consultas de Fonoaudiolodia, para o Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: CENTRO CATARINENSE DE AOPIO E A AUDIÇÃO EIRELI foi vencedora dos itens: 01, 02, 03 e 04 no valor

de R$ 107.535,00 (Cento e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 057/PMT/2019

Publicação Nº 2021186

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 083/PMT/2019 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/PMT/2019

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo (higiene e limpeza, alimentícios e descartáveis), para uso no Cemitério Municipal, Terminal Rodoviário, Ditran e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas - SC.
Empresa Vencedora do Processo: BERNARDINO INDALICIO DA SILVA EPP, foi vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47 e 48, no valor de R$ 30.708,68 (Trinta mil, setecentos e oito reais e sessenta e oito centavos).
Empresa Vencedora do Processo: LDM COMERCIO DE MERCADORIA ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, foi vencedora dos 03, 11, 12, 14, 44, 45, no valor de R$ 30.793,55 (Trinta mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).
Empresa Vencedora do Processo: REBELO GAS E AGUA LTDA, foi vencedora dos itens: 17 e 21, no valor de R$ 10.822,40 (Dez mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

PARECER CEAM - CMDCA

Publicação Nº 2022525

Parecer CEAM – CMDCA Tijucas SC 003/2019

CLASSIFICAÇÃOFINAL EXPEDIDO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO, PROGRAMAS E CAMPANHAS INSCRITOS no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS - FIA 2019
EDITAL Nº 002/2019 - CMDCA Tijucas

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, divulga EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS - EDITAL Nº 002/2019/CMDCA Tijucas de acordo com a Lei Federal Nº 13.019/2014; para seleção de projetos voltados à área da infância e adolescência desenvolvidos por organizações não governamentais registradas no CMDCA Tijucas torna pública a CLASSIFICAÇÃO FINAL DE PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS AVALIADOS na 2ª Reunião dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS - FIA 2019 que aconteceuno dia 13/05/2019, às 14:30 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde no Centro Administrativo da Saúde, localizada a avenida Hercílio Luz número 688.

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME DO PROJETO/ PROGRAMA/ CAMPANHA APROVADO	INSTITUIÇÃO	CRIANÇAS	VALOR SOLICITADO	VALOR AUTORIZADO
1º	871,42	CAMPANHA MÚSICA NA ESCOLA IMPLANTAÇÃO	ASMUT	3.840	R$17.380,00	R$ 13.904,00 5X R$ 2.780,80
2º	870	PROGRAMA PROERD IMPLANTAÇÃO	AREERB	1.000	R$30.000,00	R$ 24.000,00 5X R$4.800,00
3°	869,90	PROJETO MUSICA E VIDA IMPLANTAÇÃO	SMUT	300	R$42.530,00	R$ 34.024,00 5X R$ 6.804,80
4°	869,28	PROJETO GUERREIROS DA PAZ IMPLANTAÇÃO	AREERB	500	R$41.355,16	R$ 33.084,13 5X R$ 6.616,83
5°	851,42	PROJETO HAPKIDO INCLUSIVO IMPLANTAÇÃO	AFAMI	90	R$43.088,00	R$ 34.470,04 5x R$ 6.894,08
6°	810	CAMPANHA CUIDANDO DAS ÁGUAS PARA FUTURAS GERAÇÕES IMPLANTAÇÃO	ACAT	1000	R$ 12.000,00	R$ 9.600,00 5x R$ 1.920,00

7°	785,71	PROGRAMA VALE ORQUESTRAL IMPLANTAÇÃO	ASMUT	180	R$32.400,00	R$ 25.920,00 5X R$ 5.184,00
8°	780,71	PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL IMPLANTAÇÃO	AJA	50	R$40.014,00	R$ 32.011,20 5X R$ 6.402,24
9°	769,42	PROJETO EDUCAÇÃO AMBIENTAL – INSTRUMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL IMPLANTAÇÃO	ACAT	130	R$38.000,00	R$ 30.400,00 5x R$ 6080,00
10°	761,42	PROJETO MUIAY THAI KIDS IMPLANTAÇÃO	AJA	50	R$33.000,00	R$ 26.400,00 5x 5.280,00
11°	758,57	PROJETO TAEKWONDO ESPORTE OLÍMPICO PARA TODOS IMPLANTAÇÃO	AFT	120	R$43.200,00	R$ 34.560,00 5X 6.912,00
12°	722,14	PROJETO GINGA E CULTURA	ARTE NEGRA	50	R$ 34.393,33	R$ 27.514,64 5x R$5.502,93
TOTAL GERAL				7310 Crianças	Solicitado R$407.360,49	Autorizado R$ 325.888,01 5 parcelas R$ 65.177,60

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 017/FMS/2019

Publicação Nº 2021263

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 017/FMS/19

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo fornecimento de peças de Autoclaves e Equipamentos Odontológicos, para o Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Lote;
Data de Abertura: 29 de maio de 2019, as 09h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/SAMAE/2019 - PREGÃ PRESENCIAL Nº 013/SAMAE/2019

Publicação Nº 2021272

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/SAMAE/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/SAMAE/2019

Objeto: Aquisição de Peças e Tubos para novas ligações, uso em operação de substituição, manutenção e conservação de Redes de abastecimento de Água, do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 30 de maio de 2019, às 09h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/SAMAE/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/SAMAE/2019

Publicação Nº 2021275

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/SAMAE/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 002/SAMAE/2019

Objeto: Contratação de empresa especializa em serviços de Engenharia de Obras Civis para Substituição de Poços de Visita Tipo TIL RADIAL por poços de visita em anéis de concreto armado para Rede Coletora de Esgotamento Sanitário do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do município de Tijucas/SC..
Tipo: Menor Preço Global;
Data de Abertura: 04 de Junho de 2019, às 09h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/PMT/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/PMT/2019

Publicação Nº 2021259

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/PMT/2019

Objeto: Aquisição de Veículo O Km para atender as necessidades, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 29 de maio de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/PMT/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/PMT/2019

Publicação Nº 2021266

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/PMT/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Madeira e Pregos, para Secretaria de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 29 de maio de 2019, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 013-2019 - CMDCA

Publicação Nº 2022526

RESOLUÇÃO 013/2019 CMDCA TIJUCAS SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93, vem por meio deste, emitir Resolução deDEFERIMENTO DE PEDIDO DE CADASTRO DE ENTIDADE OSC E DEFERIMENTO DE PEDIDO DE CADASTRO DE PROJETO SOCIOEDUCACIONAL DA OSC.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, SOB O REGISTRO N° 36/2019, o pedido de Registro de Entidade requerido pelo REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO DA ENTIDADE RENASPI -REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIALEINTEGRAÇÃO – CNPJ 37.381.902/0009-82, contando em anexo com todos os documentos necessários exigidos pela Resolução 003/2019.

Tijucas, 13 de MAIO de 2019.
Cláudia RaitzB-chelle
Presidente do CMDCA Tijucas
Gestão 2018/2019

RESOLUÇÃO Nº 014-2019-CMDCA

Publicação Nº 2022527

RESOLUÇÃO 014/2019 CMDCA TIJUCAS SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93, vem por meio deste, emitir Resolução deDEFERIMENTO DE PEDIDO DE CADASTRO DE ENTIDADE OSC E DEFERIMENTO DE PEDIDO DE CADASTRO DE PROJETO SOCIOEDUCACIONAL DA OSC.

RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR, SOB O REGISTRO N° 37/2019, o pedido de Registro de Entidade requerido pelo REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO DA ENTIDADE CASA LAR TIJUCAS–SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, contando em anexo com todos os documentos necessários exigidos pela Resolução 003/2019.

Tijucas, 13 de MAIO de 2019.
Cláudia RaitzB-chelle
Presidente do CMDCA Tijucas
Gestão 2018/2019

Timbé do Sul

Prefeitura

84/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2021746

DECRETO Nº 84 DE 13 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.932/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 13.721,00(treze mil e setecentos e vinte e um reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.003 – Gestão da Administração Geral
10-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas ..... R$ 2.000,00
07.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
2.005 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche
80-3.3.90.00.00.00.00.00.0087 – Aplicações diretas ..... R$ 5.000,00
82-4.4.90.00.00.00.00.00.0087 – Aplicações diretas ..... R$ 221,00
2.006– Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escolar
86-3.3.90.00.00.00.00.00.0087 – Aplicações diretas ..... R$ 3.500,00
09.02 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/FMAS
2.028 – Apoio as Famílias
114-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação nas dotações que especificamos:
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.003 – Gestão da Administração Geral
11-3.3.93.00.00.00.00.00.0080 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos ..... R$ 1.000,00
12-4.4.30.00.00.00.00.00.0080 – Transferências à Estados e ao Distrito Federal ..... R$ 1.000,00
07.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
2.005 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche
77-3.1.90.00.00.00.00.00.0087 – Aplicações diretas ..... R$ 5.221,00
2.006– Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escolar
88-4.4.90.00.00.00.00.00.0087 – Aplicações diretas ..... R$ 3.500,00
09.02 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/FMAS
2.028 – Apoio as Famílias
110-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 13 de Maio de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

ATA ABERTURA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 20 2019 PMT - TERRABASE E PAVIPLAN

Publicação Nº 2022080

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ABERTURA ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 20/2019 – PMT

Às nove horas, do décimo sexto dia do mês de maio de dois mil e dezenove (16/05/2019), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n°. 1083, de 02 de janeiro de 2019, além do representante legal da empresa Terrabase Terraplanagem Ltda – EPP, Sr. GENOIR LOCH, para a abertura dos envelopes de Habilitação do processo licitatório Concorrência nº. 20/25019 - PMT.

Protocolaram tempestivamente os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço as seguintes empresas: TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP (CNPJ nº. 12.535.370/0001-02) e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. – (CNPJ nº. 03.620.927/0001-12).

A Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade e em seguida, passou à abertura do envelope Habilitação, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica de todos os documentos neles contidos.

Na sequência, a Presidente suspendeu a sessão para encaminhamento dos documentos de habilitação aos Setores de Engenharia e Contabilidade, tendo em vista a necessidade de análise e parecer da Qualificação Técnica (subitem 7.1.5 do edital), bem como a Qualificação Econômico-Financeira (subitem 7.1.3 do edital).

Os envelopes de proposta de preço deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para a sua abertura.

O representante presente retirou-se da sessão antes da finalização da ata, e nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER Presidente	DAVI BERRI Membro	ANGELA PREUSS Membro

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 01 2019 FMAS - ABELAM

Publicação Nº 2022083

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2019 – FMAS

INTERESSADA: COMERCIAL ABELAM EIRELI

Às oito horas, do décimo sexto dia do mês de maio de dois mil e dezenove (16/05/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1083 de 02 de Janeiro de 2019, para abertura do envelope de Habilitação/Credenciamento do processo licitatório nº. 01/2019 - FMAS.

Protocolou tempestivamente o envelope a interessada COMERCIAL ABELAM EIRELI – CNPJ nº. 00.205.532/0001-65.

A Presidente solicitou aos presentes que rubricassem o envelope e que conferissem sua inviolabilidade e, na sequência, iniciou a abertura do envelope, colocando à disposição dos presentes para exame e rubrica, todos os documentos nele contidos.

Da análise dos documentos, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão decide pela inabilitação da empresa interessada COMERCIAL ABELAM EIRELI por não apresentar os seguintes documentos constantes no Edital: subitem 5.4.3 – Declarações Obrigatórias e subitem 5.4.5 – Qualificação Técnica.

No entanto, nos termos do subitem 6.1.2.1 do edital, poderão os proponentes inabilitados, notificados que, querendo, no prazo de 08 (oito) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros

da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
DAVI BERRI
Membro

ATA DA REUNIÃO DE INSTAURAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE TIMBÓ

Publicação Nº 2022116

ATA DA REUNIÃO DE INSTAURAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE TIMBÓ
Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de reuniões do gabinete do prefeito de timbó, os membros do conselho gestor do programa de parcerias público-privadas de Timbó, conforme nominata em anexo a esta ata, sendo estes: Jorge Agusto Kruger, Prefeito de timbó, Jean Pierre bezerra Museka, representante da Procuradoria Geral de Timbó, Rose Mery Dalcanale, representante da Secretaria da Fazenda e Administração, Ivanir Dallabrida, representante da Secretaria de Planejamento, trânsito, meio ambiente, indústria, comercio e serviços, Jeter Einert Sobrinho, representante da ACIMVI, Isabel Mui Brandt, Representante da AMPE, Arão Josino da Silva, Representante da Secretaria de Articulação Política e Institucional, Rodrigo Penteado do Prado, representante da AMPE, Osvaldo Trisoto, profissional com conhecimento em parcerias público privada, Tarcisio Zermiani, representante do CDL, Fabio Luiz Conte, representante da Fundação EZUTE, designados pelas Portarias nº 744 de 02 de maio de 2018 e nº 1.289, de 08 de abril de 2019, tendo como pauta a instauração do Conselho e início dos trabalhos alusivos a parcerias públicas privadas, com apresentação da Fundação Ezute, contratada para dar consultoria para desenvolvimento institucional para consolidação, captação e estruturação de projeto de parceria público-privada para iluminação pública do município de Timbó. Dando início aos trabalhos, o prefeito Jorge agradeceu a presença de todos e destacou o relevante trabalho a ser desenvolvido por este seleto grupo, em prol da consecução de serviços públicos essenciais para nossa comunidade. Registrou que na atual conjuntura política e econômica do País, necessária a parceria público-privada para a efetivação e melhoria de serviços públicos dispostos à comunidade Timboense, como é o caso da iluminação pública e, na área de saneamento, do esgoto a ser tratado. Todavia, para conseguir manejar de forma imparcial esse instrumento disponibilizado pela legislação, qual seja, as PPP□s (parceria público-privadas), é necessária a busca de qualificação e desenvolvimento institucional do corpo técnico do município, motivo pelo qual se formalizou contrato com a Fundação Ezute, entidade sem fins lucrativos, idônea e isenta, com expertise na área de parcerias público privadas, a qual deverá dar todo o suporto técnico necessário a elaboração dos instrumentos técnicos e jurídicos para realização segura de licitação para concessão do serviço de melhoria/ampliação e manutenção da iluminação pública de Timbó. Passou-se então a palavra ao representante da Fundação Ezute, Dr. Fábio Luiz Conte que, agradecendo a todos, apresentou aos membros a Fundação Ezute, e sua experiência acumulada em mais de XX anos de sua fundação, bem como sua preocupação em atuar de forma imparcial e transparente no processo de Parcerias Público Privadas para viabilizar um contrato seguro para o futuro. Após, registrou-se a necessidade de se discutir e aprovar o regimento interno do Conselho que será encaminhado aos conselheiros por e-mail para deliberação na próxima reunião, agendada para a data de 13/05/2019 às 09 horas, na sala de reuniões do gabinete do prefeito de Timbó. Nada mais tendo a registrar, eu, Jean Pierre Bezerra Museka, redigi a presente ata que, por representar a veracidade dos fatos tratados e discutidos, vai por mim assinada e por todos os presentes.

Jorge Augusto Krueger Presidente	Arão Josino da Silva Representante da Secretária de Articulação Política e Institucional
Rose Mery Dalcanale Representante da Secretaria da Fazenda e Administração	Jean Pierre Bezerra Museka Representante da Procuradoria Geral
Ivanir DalabridaRepresentante da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Industria, Comércio e Serviços	Jeter Reinert Sobrinho Associação Empresarial do Médio Vale do Itajaí - ACIMVI
Rodrigo Prado Associação de Microempresas e Pequenas Empresas do Médio Vale - AMPE	Tarcizio Zermiani Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL de Timbó
Osvaldo Trisotto Consultor Externo na área da Gestão pública e parceria público privadas	Isabel Mir Brandt Associação de Microempresas e Pequenas Empresas do Médio Vale - AMPE

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE TIMBÓ

Publicação Nº 2022120

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE TIMBÓ
Aos treze dias do mês de maio de dois mil e dezenove, reuniram-se no auditório da prefeitura de Timbó, os membros do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas de Timbó, conforme lista anexa a esta ata, sendo estes: Jean Pierre Bezerra Museka, representante da Procuradoria Geral de Timbó, Aline Langa Benecke, representante da Secretaria da Fazenda e Administração, Ivanir Dallabrida, representante da Secretaria de Planejamento, trânsito, meio ambiente, indústria, comercio e serviços, Arão Josino da Silva, Representante da Secretaria de Articulação Política e Institucional, Osvaldo Trisoto, profissional com conhecimento em parcerias público privada, designados pelas Portarias nº 744 de 02 de maio de 2018, nº 1.289, de 08 de abril de 2019 e 1.317 de 30 de abril de 2019, bem como, na condição

de convidados, os Srs. Fabio Luiz Conte, representante da Fundação EZUTE e o Sr. Romero Espindola e Silva, Economista do município de Timbó, tendo como pauta: 1) deliberação e votação do regimento interno; 2) eleição do Secretário Executivo; 3) deliberação sobre o relatório de diagnóstico e planejamento, 1ª etapa do contrato de Consultoria para Desenvolvimento Institucional para Consolidação, Capacitação e Estruturação de Projeto de Parceria Público-Privada para Iluminação Pública do município de Timbó, contrato administrativo nº 33/2019. Dando início aos Trabalhos, o conselheiro Jean passou a conduzir a reunião, por indicação do presidente, face sua ausência, apresentado aos conselheiros o Servidor Romero Espindola e Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de economista, e que, juntamente com o Engenheiro Eletricista e o Advogado do município, compõe a equipe técnica que acompanha os trabalhos alusivos à PPP em Iluminação Pública em tramitação; na sequência, passou-se a deliberação dos tópicos específicos da pauta onde: 1) conforme deliberado na reunião anterior todo material objeto de discussão da presente reunião, fora encaminhado previamente ao endereço eletrônico dos conselheiros para análise e considerações, fato corroborado pelos demais conselheiros que portavam cópia dos respectivos arquivos; sobre o primeiro item da pauta, os conselheiros, por unanimidade, aprovaram o regimento interno, com a inclusão, no art. 11, da reunião ordinária, bimestral, na quarta segunda feira do respectivo mês, às 09:00 (nove) horas; diante da aprovação, o regimento, assinado, será enviado ao prefeito para homologação por decreto e respectiva publicação no Diário oficial do Município. 2) seguindo a pauta, restou aclamado por unanimidade, como Secretário Executivo do Conselho, nos termos do regimento, o Conselheiro Jean Pierre Bezerra Museka; 3) na sequência, o Sr. Fabio Luiz Conte apresentou os relatórios que compõe a etapa de diagnóstico e planejamento, integrante do contrato administrativo firmado entre Município de Timbó e EZUTE; após a apresentação, destacou que o quadro do município é favorável à instituição de PPP em Iluminação Pública; o conselheiro Osvaldo Trisoto destacou a importância das informações contidas no relatório da EZUTE, bem como a importância da confiabilidade destas informações, especialmente com relação aos dados fornecidos pela distribuidora de energia elétrica de Santa Cataria; Fabio destacou que todas as informações são analisadas e depuradas, e que, com relação a distribuidora, esta tem fornecido as informações quando solicitado, fato imprescindível para a próxima etapa do trabalho a ser desenvolvido que é o Estudo de Viabilidade técnica e Econômica (EVTE), o qual deve perdurar pelos próximos três meses; encerradas as deliberações sobre o relatório, o mesmo foi APROVADO por unanimidade dos presentes. Na sequência, encerrando os trabalhos, ficou agendada a próxima reunião ordinária para a data de 01/07/2019 às 09 horas, na sala de reuniões do gabinete do prefeito de Timbó, tendo como pauta pré-definida, a deliberação acerca dos trabalhos alusivos ao EVTE da Iluminação pública pela EZUTE, o qual será, como o primeiro, previamente encaminhado aos conselheiros através do endereço eletrônico informado. Nada mais tendo a registrar, eu, Jean Pierre Bezerra Museka, redigi a presente ata que, por representar a veracidade dos fatos tratados e discutidos, vai por mim assinada e por todos os presentes, bem como publicada no DOM, https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/, conforme art.11, §4º do regimento interno do CGPPP.
Conselheiros:

Ivanir Dalabrida Representante da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Industria, Comércio e Serviços	Arão Josino da Silva Representante da Secretária de Articulação Política e Institucional
Aline Langa Benecke Representante da Secretaria da Fazenda e Administração	Jean Pierre Bezerra Museka Representante da Procuradoria Geral
Osvaldo Trisotto Consultor Externo na área da Gestão pública e parceria público privadas	

Participantes:

Fábio Luiz Conte Fundação Ezute	Romero Espindola e Silva Economista do Município de Timbó

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 25 2019 PMT

Publicação Nº 2022086

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019 - PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, os representantes legais das empresas, R.S. DISTRIB. COM. ART. PAPELARIA LTDA EPP, CNPJ nº 82.997.446/0001-05, INFOTRIZ COMERCIAL LTDA – EPP, CNPJ n° 04.586.694/0001-41, ADL COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ nº 15.267.298/0001-78 e MAXIMA ATACADISTA EIRELI – ME, CNPJ n° 26.716.048/0001-94 a comparecerem para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 23/05/2019.
HORÁRIO: das 08hs 12hs e das 14hs às 17hs.

Necessário trazer carimbo comercial da empresa para validação da assinatura.

Timbó, 16 de maio de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 76.2019 PMT

Publicação Nº 2022089

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o licitante, ALEXANDRE DE CARLY RONSANI, CPF nº. 036.544.509-62, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 24/05/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 16 de maio de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2017.158 FMS

Publicação Nº 2022090

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/158 FMS

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, VGZ PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, CNPJ nº. 04.843.203/0001-09, a comparecer para assinatura do respectivo termo de rescisão do contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 24/05/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 16 de maio de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECISÃO IMPUGNAÇÃO EDITAL 15 2019 PMT - JJ INSTALADORA E FP ENGENHARIA ELÉTRICA ME

Publicação Nº 2022094

DECISÃO

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS PRAÇAS, PARQUES, CANTEIROS CENTRAIS DE AVENIDAS E VIAS PRINCIPAIS DE ACESSO, PONTES (INCLUSIVE PENSIL), AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ EM TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA CELESC, ALÉM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DE POSTES ESPECÍFICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS, TUDO DE CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2019
IMPUGNANTES: JJ INSTALADORA e FP ENGENHARIA ELÉTRICA ME

DOS FATOS:

O Município de Timbó, através da Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Agrícolas, lançou em 09/04/2019 o Edital de Pregão Presencial nº. 15/2019, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS PRAÇAS, PARQUES, CANTEIROS CENTRAIS DE AVENIDAS E VIAS PRINCIPAIS DE ACESSO, PONTES (INCLUSIVE PENSIL), AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ EM TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA CELESC, ALÉM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DE POSTES ESPECÍFICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS, TUDO DE CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2019", com prazo para entrega dos envelopes dia 21/05/2019.

Em 15 de maio de 2019, a empresa FP engenharia Elétrica ME intentou impugnação ao edital supra mencionado, alegando em suma, ser ilegal a exigência da qualificação técnica contida no item 7.3.4 do edital, especificamente sobre a necessidade de comprovação de acervo técnico de manutenção em quantidade igual ou superior a 3 mil pontos, face ao que dispõe o artigo 3º §1º da lei 8666/97, face a inclusão de condição que compromete, restringe e frustra o caráter competitivo da licitação, solicitando sua exclusão do edital.
Em 16 de maio de 2019, a empresa JJ instaladora, também apresentou impugnação ao edital, sobre o mesmo tema, teor e forma, ou seja, suposta ilegalidade na exigência de comprovação de quantidade de pontos na qualificação técnica.

Considerando que embora de empresas distintas ambas possuem a mesma fundamentação, a qual, inclusive, já fora objeto de manifestação interior desta secretaria, passamos a analisa-las conjuntamente.

SENDO ESTA A SÍNTESE DOS FATOS, PASSAMOS ÀS RAZÕES DE DECIDIR:

DO CONHECIMENTO FACE A TEMPESTIVIDADE:
Tendo, as impugnações, sido protocoladas em 15 e 16 de maio respectivamente para licitação agendada para 21/05/2019, entende-se tempestiva motivo pelo qual são conhecidas para análise.

DO MÉRITO:
Vistos e examinados os autos do processo licitatório e das impugnações apresentadas, infere-se que os impugnantes questionam as exigências técnicas disposta no edital, mormente a de quantidade mínima de pontos, o que, entendem, limita injustificadamente a concorrência, contrariando os ditames da lei 8.666/93.
Todavia, com o devido respeito ao entendimento dos impugnantes, razão não lhes assiste, conforme já prévia e fundamentadamente exposto na decisão à impugnação de igual teor e forma, proferida em 03/05/2019, e publicada no DOM de nº 2817, de 06/05/2019, à páginas 985 a 987, cujo razões de decidir abaixo transcrevemos:
"...Preliminarmente, com relação a possibilidade de se exigir quantidades mínimas, importante destacar o que dispõe a lei de licitações, em seu art. 30 da Lei 8.666/93, onde:
Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
...
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
...
§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;
Em que pese a leitura do inciso I do §1º possa incutir nos incautos, uma interpretação literal e equivocada da lei, no sentido de ser vedada exigências de quantidades mínimas em atestados de capacidade técnica, a doutrina e a jurisprudência tem corrigido essa interpretação, ao fixar a interpretação sistêmica e constitucional da norma que, em seu inciso II do art. 30, exige, para obras e serviços, a comprovação de capacidade técnica com atestados quantitativos!!!
Joel Menezes Niebuhr, explicando o dispositivo mencionado, assevera que:
"Tal assertiva é improcedente. Por força da interpretação sistêmica, se é necessário exigir quantitativos mínimos para os atestados de capacidade técnico-operacional, também é necessário para os de natureza profissional. Ora, num e noutro, a Administração deve verificar se a experiência do licitante é compatível com a requerida para a execução do contrato em relação a características, quantidades e prazos, como preceitua o inciso II do caput do art.30 da Lei 8.666/93." Grifamos.
Igual entendimento é de Marçal Justen Filho, que na obra "Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", esclarece que:
"Há equívoco em supor que a isonomia veda a diferenciação entre os particulares para contratação com a Administração. A Administração necessita contratar com terceiros para realizar seus fins. Logo, deve escolher o contratante e a proposta. Isso acarreta inafastável diferenciação entre os particulares. Quando a Administração escolhe alguém para contratar, está efetivando uma diferenciação entre os interessados. Em termos rigorosos, está introduzindo um tratamento diferenciado para os terceiros. A diferenciação e o tratamento discriminatório são insuprimíveis, sob esse ângulo. Não se admite, porém, a discriminação arbitrária, produto de preferências pessoais e subjetivas do ocupante do cargo público. A licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do contratante. Portanto, o ato convocatório deverá definir, de modo objetivo, as diferenças que são reputadas relevantes para a Administração. A isonomia significa o tratamento uniforme para situações uniformes, distinguindo-se-as na medida em que exista diferença. Essa fórmula acarreta inúmeras consequências."
O STJ, corrobora com o tema, consoante infere-se da ementa de julgamento em Recurso Especial nº 172.232/SP, onde:
"Ementa: Administrativo. Licitação. Interpretação do art. 30, II, §1º, da lei nº 8.666/93.
2. "O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a "exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe (Adilson Dallari)."
3. Mandado de segurança denegado em primeiro e segundo graus.
4. Recurso especial improvido."
Já o TCU, através do informativo de licitações e contratos nº 177, divulgou o Acórdão nº 3.070/2013, assentou o entendimento de que: "é legal, para a comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante, a exigência de quantitativos mínimos, executados em experiência anterior, compatíveis com o objeto que se pretende contratar".
Destarte, improcede a impugnação apresentada no que tange a possibilidade de exigir quantidade em atestados de qualificação técnica, eis que lícita sua exigência.
Todavia, embora possa se exigir quantidade, os tribunais pátrios tem limitado essa quantidade a 50% do objeto, conforme orientação do TCU através do acordão nº 2696/2019-Primeira Câmara do TCU." grifamos

Conforme exposto acima, tanto a lei, a doutrina e a jurisprudência, ao contrário do que afirmam sem fundamento os impugnantes, admitem

a exigência de qualificação técnica em quantitativos, desde que limitados a 50% do objeto, fato que, inclusive, gerou em 03/05/2019, a retificação do edital de modo a reduzir a quantidade de 6000 pontos exigida para 3000 pontos, inexistindo, portanto, qualquer mácula no certame que lhe impeça a continuidade.
Ademais, apenas para argumentar, com relação à impugnação intentada pela empresa JJ Instaladora, esta demonstra que sequer leu o edital ou a decisão proferida, eis que repisa os mesmos argumentos da impugnação efetivada anteriormente, inclusive com relação a quantidade de pontos, os quais, como mencionado, FORAM REVISTOS PELA ADMINISTRAÇÃO, que passou a exigir no edital nova qualificação técnica dentro dos padrões admitidos pela lei, doutrina e jurisprudência de nossa nação.

DECISÃO:

Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade, e considerando os fundamentos acima apresentados, decido pelo conhecimento das impugnações eis que tempestivas, decidindo, no mérito, pela IMPROCEDENCIA dos pedidos formulados nas impugnações ao Edital de Tomada de Preço nº. 15/2019, mantendo-se INCÓLUME a exigência de qualificação técnica descrita no item 7.3.4, conforme retificação publicada em 06/05/2019, ou seja, de 3000 (três mil) pontos.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 16 de maio de 2019

Adilson Mesch
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas

DECISÃO IMPUGNAÇÃO EDITAL N.º 23 2019 PMT - TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI

Publicação Nº 2022096

DECISÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Nº 23/2019 PMT.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIO DA RUA POMERODE, QUE COMPREENDE OS PROJETOS RELACIONADOS AO PROCESSO N.º 17944.100176/2019-21, CARTA CONSULTA N.º 108.2.1008/2017, PROCESSO CAIXA N.º 0501411-88, PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA.

I. Dos Fatos:

1. O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, lançou licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Nº 23/2019 PMT, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIO DA RUA POMERODE, QUE COMPREENDE OS PROJETOS RELACIONADOS AO PROCESSO N.º 17944.100176/2019-21, CARTA CONSULTA N.º 108.2.1008/2017, PROCESSO CAIXA N.º 0501411-88, PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA..

2. O edital foi publicado em 17/04/2019, tendo por data de abertura 20/05/2019 ás 9h.

3. Em 15/05/2019, a empresa TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI, apresentou impugnação, alegando em suma, que a vedação a participação de licitação de pessoa jurídica em regime de recuperação judicial ou que tenha sido declarada inidônea é ilícita.

4. Ante a argumentação contida, solicita que seja retificado e tornado sem efeito o instrumento convocatório nos referidos pontos, alterando o descritivo dos referidos itens.

5. Aduz que tem por objetivo assegurar a todos os proponentes a oportunidade de competir em iguais condições, observando-se, dessa forma, princípios basilares do direito constitucional e administrativo.

II. Da tempestividade:

6. Verifica-se a tempestividade e a regularidade da presente impugnação, atendendo ao preconizado no item 4.1 do presente edital que determina que em até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, vez que protocolada em 14/05/2019.

III. Do Mérito:

7. Primeiramente cabe informar que as condições editalícias foram definidas no combatido instrumento convocatório, com observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade que orienta maior ou menor exigência observado o elenco taxativo de dispositivos abaixo citados.

8. Analisando os termos da impugnação interposta pela r. Impugnante, no que diz respeito ao equívoco presente no ato convocatório,

tem-se por INDEFERIR o requerimento apresentado. Vejamos.

9. A exigência prevista no item 3.3 do Edital se encontra de acordo com a legislação aplicável, bem como, a matéria resta pacificada no Tribunal de Contas da União, conforme se vê no Acórdão n. 1214/2013 - Plenário:

"54. Ainda em relação à qualificação econômico-financeira, o grupo de estudos propôs também que a administração exija que os licitantes apresentem "certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante". A então 3ª Secex entende que essa exigência não é cabível, pois extrapola o que prevê a Lei 8.666/93, cujo art. 31, inciso II, tem a seguinte redação: "certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física".
55. A esse respeito, o Tribunal já analisou situação semelhante no âmbito do TC 025.770/2009 -7. Naquela oportunidade questionou-se exigência de certidão negativa de recuperação judicial e de recuperação extrajudicial. O Tribunal entendeu legítima essa exigência, pois conforme apontado pelo Ministro André Luis de Carvalho, relator daquele processo, tal certidão "substitui a certidão negativa da antiga concordata em situações surgidas após a edição da lei" (item 24 do voto). Ressalte-se, ainda, que em outras situações o Tribunal se deparou com requisito semelhante e não fez qualquer restrição a respeito (Acórdãos 1.979/2006, 601/2011, 2.247/2011, 2.956/2011, todos do Plenário). Portanto, não vejo óbices para que tal exigência seja feita.

Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de representação formulada pela então Secretaria Adjunta de Planejamento e Procedimentos - Adplan, com o objetivo de apresentar propostas de melhorias nos procedimentos de contratação e execução de contratos de terceirização de serviços continuados na Administração Pública Federal.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1 recomendar à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento que incorpore os seguintes aspectos à IN/MP 2/2008

(...) 9.1.10 sejam fixadas em edital as exigências abaixo relacionadas como condição de habilitação econômico-financeira para a contratação de serviços continuados:

(...) 9.1.10.4 apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante." (grifo nosso)

10. Diante disto, em 23/12/2013 a Instrução Normativa a que o TCU se refere em seu acórdão foi alterada passando a prever, no inciso XIV, em seu artigo 19, como condição de habilitação econômico-financeira, a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

11. Ademais, a previsão contida no item 3.3 do Edital encontra-se devidamente justificada, visto que ao se admitir a participação em licitação de empresas em processo de recuperação judicial, a Administração Pública Municipal estaria se expondo a um alto risco de inadimplência financeira e operacional da empresa em recuperação que, ao operar com indisponibilidade de vens que pode lhe causar inclusive falta de capital de giro, teria maior tendência a descumprir seus compromissos, deixando de fornecer materiais e prestar os serviços necessários à execução contratual.

12. Insustentável, assim, o pleito de alteração do Edital formulado pela impugnante.

IV. Da Conclusão:

13. Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da eficiência, legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se INDEFERIMENTO da presente Impugnação.

14. Dê ciência à Impugnante e publicidade a presente decisão, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Timbó, 16 de maio de 2019.

Adilson Mesch
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

DECISÃO IMPUGNAÇÃO EDITAL N.º 26 2019 PMT - TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI

Publicação Nº 2022099

DECISÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Nº 26/2019 PMT.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃODE-OBRA) DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA TIROLESES, QUE COMPREENDE OS PROJETOS RELACIONADOS À

OPERAÇÃO DE CRÉDITO ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA S.A. E A PREFEITURA DE TIMBÓ, GERON-0221/19.

I. Dos Fatos:

1. O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, lançou licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Nº 26/2019 PMT, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃODE-OBRA) DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA TIROLESES, QUE COMPREENDE OS PROJETOS RELACIONADOS À OPERAÇÃO DE CRÉDITO ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA S.A. E A PREFEITURA DE TIMBÓ, GERON-0221/19.

2. O edital foi publicado em 25/04/2019, tendo por data de abertura 27/05/2019 ás 9h.

3. Em 15/05/2019, a empresa TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI, apresentou impugnação, alegando em suma, que a vedação a participação de licitação de pessoa jurídica em regime de recuperação judicial ou que tenha sido declarada inidônea é ilícita.

4. Ante a argumentação contida, solicita que seja retificado e tornado sem efeito o instrumento convocatório nos referidos pontos, alterando o descritivo dos referidos itens.

5. Aduz que tem por objetivo assegurar a todos os proponentes a oportunidade de competir em iguais condições, observando-se, dessa forma, princípios basilares do direito constitucional e administrativo.

II. Da tempestividade:

6. Verifica-se a tempestividade e a regularidade da presente impugnação, atendendo ao preconizado no item 4.1 do presente edital que determina que em até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, vez que protocolada em 14/05/2019.

III. Do Mérito:

7. Primeiramente cabe informar que as condições editalícias foram definidas no combatido instrumento convocatório, com observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade que orienta maior ou menor exigência observado o elenco taxativo de dispositivos abaixo citados.

8. Analisando os termos da impugnação interposta pela r. Impugnante, no que diz respeito ao equívoco presente no ato convocatório, tem-se por INDEFERIR o requerimento apresentado. Vejamos.

9. A exigência prevista no item 3.3 do Edital se encontra de acordo com a legislação aplicável, bem como, a matéria resta pacificada no Tribunal de Contas da União, conforme se vê no Acórdão n. 1214/2013 - Plenário:

"54. Ainda em relação à qualificação econômico-financeira, o grupo de estudos propôs também que a administração exija que os licitantes apresentem "certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante". A então 3ª Secex entende que essa exigência não é cabível, pois extrapola o que prevê a Lei 8.666/93, cujo art. 31, inciso II, tem a seguinte redação: "certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física".
55. A esse respeito, o Tribunal já analisou situação semelhante no âmbito do TC 025.770/2009 -7. Naquela oportunidade questionou-se exigência de certidão negativa de recuperação judicial e de recuperação extrajudicial. O Tribunal entendeu legítima essa exigência, pois conforme apontado pelo Ministro André Luis de Carvalho, relator daquele processo, tal certidão "substitui a certidão negativa da antiga concordata em situações surgidas após a edição da lei" (item 24 do voto). Ressalte-se, ainda, que em outras situações o Tribunal se deparou com requisito semelhante e não fez qualquer restrição a respeito (Acórdãos 1.979/2006, 601/2011, 2.247/2011, 2.956/2011, todos do Plenário).Portanto, não vejo óbices para que tal exigência seja feita.

Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de representação formulada pela então Secretaria Adjunta de Planejamento e Procedimentos - Adplan, com o objetivo de apresentar propostas de melhorias nos procedimentos de contratação e execução de contratos de terceirização de serviços continuados na Administração Pública Federal.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1 recomendar à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento que incorpore os seguintes aspectos à IN/MP 2/2008

(...) 9.1.10 sejam fixadas em edital as exigências abaixo relacionadas como condição de habilitação econômico-financeira para a contratação de serviços continuados:

(...) 9.1.10.4 apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante." (grifo nosso)

10. Diante disto, em 23/12/2013 a Instrução Normativa a que o TCU se refere em seu acórdão foi alterada passando a prever, no inciso XIV, em seu artigo 19, como condição de habilitação econômico-financeira, a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência,

recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

11. Ademais, a previsão contida no item 3.3 do Edital encontra-se devidamente justificada, visto que ao se admitir a participação em licitação de empresas em processo de recuperação judicial, a Administração Pública Municipal estaria se expondo a um alto risco de inadimplência financeira e operacional da empresa em recuperação que, ao operar com indisponibilidade de vens que pode lhe causar inclusive falta de capital de giro, teria maior tendência a descumprir seus compromissos, deixando de fornecer materiais e prestar os serviços necessários à execução contratual.

12. Insustentável, assim, o pleito de alteração do Edital formulado pela impugnante.

IV. Da Conclusão:

13. Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da eficiência, legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se INDEFERIMENTO da presente Impugnação.

14. Dê ciência à Impugnante e publicidade a presente decisão, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Timbó, 16 de maio de 2019.

Adilson Mesch
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 5196, DE 07 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2021422

DECRETO Nº 5196, DE 07 DE MAIO DE 2019

Altera o Decreto nº 4725, de 21 de dezembro de 2017, que Regulamenta a Lei nº 2.944 de 20 de dezembro de 2017, que instituiu o programa de Parceria Público Privada no Município de Timbó, estabelecendo critérios alusivos ao Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI e sobre a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP.

O Prefeito de Timbó/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 50, incisos V c/c art. 70, inciso I, alíneas "a" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e considerando:

- que o Decreto nº 4.725 de 21 de dezembro de 2017, teve por finalidade regulamentar a Lei nº 2944 de 20 de dezembro de 2017, que instituiu o Programa de Parcerias Público Privadas no Município de Timbó, além de estabelecer critérios alusivos ao Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI e sobre a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada -MIP;

- a necessidade de realizar ajustes no retro mencionado Decreto, a fim de harmonizá-lo com a Lei que regulamenta e o contexto legal vigente, especialmente quanto ao Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI e sobre a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada -MIP, além de estabelecer critérios mínimos de acesso à documentação relativa às PPPs e adequar a composição do Conselho gestor de parcerias público-privadas ao disposto no art.26, §1º da Lei Nº 2.944 de 20 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art.1º O Artigo 22 do Decreto nº 4.725, de 21 de dezembro de 2017, fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. Caso aprovada pelo Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas, a MIP apresentada espontaneamente por pessoa física ou jurídica privada, será recebida como proposta preliminar de projeto de Parceria Público Privada, cabendo ao Conselho dar ciência da deliberação ao proponente e solicitar as informações necessárias para, se for o caso, em conjunto com a Secretaria Municipal competente, após autorizada pelo Prefeito Municipal a inclusão do projeto no Programa de Parcerias Público Privadas, decidir por uma das seguintes alternativas:
I - Publicar edital de chamamento público para convocação de PMI;
II – Decidir pelo desenvolvimento e modelagem do projeto objeto da MIP; ou
III –Modelar o projeto por meio de consultoria externa, convênio ou termo de cooperação."

Art. 2º Fica alterado o inciso VII do art. 31 do Decreto nº 4.725, de 21 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 31..
...
VII - Autorizar o acesso a documentos relativos a projetos incluídos no Programa de PPP´s, mediante a apresentação de requerimento escrito e fundamentado pelo interessado, designando data e hora para as vistas respectivas."

Art. 3º Fica revogado o Parágrafo único do art. 31 do Decreto n.º 4.725, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de maio de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 5197 DE 13 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2021425

DECRETO Nº 5197 DE 13 DE MAIO DE 2019

Homologa o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas de Timbó – CGPPP/TIMBÓ, de que trata a Lei nº 2944 de 20/12/2017.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V e VII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "f" e "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Timbó, na forma do texto anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de maio de 2018; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS DE TIMBÓ

O Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas de Timbó, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo Art. 27 da Lei 2944, de 20 de dezembro de 2017 c/c art. 29 inciso I do Decreto nº 4725 de 21 de dezembro de 2012, aprova seu regimento interno nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
Seção I – Das Finalidades e atribuições

Art. 1º O Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas de Timbó, denominado CGPPP/Timbó, criado pela Lei nº 2944 de 20 de dezembro de 2017, será regido por este Regimento Interno e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º O Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas de Timbó é órgão superior, de caráter normativo e deliberativo, vinculado diretamente ao Prefeito, tendo como finalidades e atribuições aquelas estabelecidas nos artigos 27 da Lei nº 2944 de 20 de dezembro de 2017 c/c 29 e seguintes do Decreto Municipal nº 4725 de 21 de dezembro de 2017, especialmente:
I – definir as prioridades e supervisionar as atividades do Programa de Parcerias Público-Privadas de Timbó;
II – elaborar o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas e submetê-lo à aprovação do Prefeito Municipal;
III – receber e analisar propostas preliminares de parcerias público-privadas;
IV – aprovar projetos de parceria público-privada, observadas as disposições legais aplicáveis;
V – recomendar ao Prefeito Municipal o projeto de parceria público-privada aprovado na forma do inciso anterior;
VI – solicitar e definir a forma de contratação de estudos técnicos sobre os projetos de parceiras público-privadas, após deliberação sobre proposta preliminar;
VII – aprovar os resultados dos estudos técnicos realizados na forma do inciso anterior;
VIII – aprovar a modelagem aplicável a cada projeto de parceria público-privada;
IX – autorizar a abertura de processo licitatório para a contratação de parceria público-privada, fundamentada em estudos técnicos, observado o disposto na legislação federal;
X – fiscalizar a execução de parcerias público-privadas;
XI – opinar sobre a alteração, revisão, prorrogação, renovação ou rescisão de contratos de parcerias público-privadas;
XII – estabelecer diretrizes para a prestação de garantias através do Fundo Garantidor;
XIII – deliberar sobre a alienação de bens e direitos do Fundo Garantidor, bem como se manifestar sobre a utilização dos recursos do Fundo para prestar garantias de pagamento de obrigações assumidas pelo parceiro público;
XIV – apreciar, deliberar e decidir sobre os Procedimentos de Manifestação de Interesse – PMIs e Manifestações de Interesse da Iniciativa Privada – MIPs, na forma do disposto no artigo 29 e seguintes da Lei nº 2944 de 20 de dezembro de 2017;
XV – elaborar seu Regimento Interno e submetê-lo à aprovação do Prefeito Municipal;
XVI – deliberar sobre qualquer outra matéria de interesse do Programa de Parcerias Público-Privadas de Timbó.
XVII - requisitar servidores da administração municipal para apoio técnico ao Programa de PPP ou, para compor grupos de trabalho;
XVIII - fazer publicar o relatório anual detalhado de suas atividades

§1º A aprovação de projetos de parceria não supre a autorização específica do ordenador de despesa, nem a análise e a aprovação das minutas de edital e de contrato pelo órgão municipal que realizar a licitação de parceria público-privada.

§ 2º Os órgãos da administração direta e indireta, sempre que solicitados, encaminharão ao Conselho Gestor relatórios e informações sobre a execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, dos quais sejam partes ou, tenham a participação de outras entidades vinculadas.

Seção II – Da composição, substituição e impedimentos

Art. 3º O CGPPP/TIMBÓ é presidido pelo Prefeito de Timbó, ao qual caberá a designação por Portaria dos demais membros componentes do Conselho sendo estes:

I – 01 (um) representante e respectivo suplente da Secretaria de Articulação Política e Institucional;

II – 01 (um) representante e respectivo suplente da Secretaria da Fazenda e Administração;

III – 01 (um) representante e respectivo suplente da Procuradoria Geral do Município de Timbó;

IV – 01 (um) representante e respectivo suplente da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Industria, Comércio e Serviços;

V – 01(um) representante e respectivo suplente da Associação Empresarial do Médio Vale do Itajaí - ACIMVI;

VI – 01(um) representante e respectivo suplente da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL de Timbó;

VII – 01(um) representante e respectivo suplente da Associação de Microempresas e Pequenas Empresas do Médio Vale - AMPE;

VIII – 01 (um) consultor externo e respectivo suplente, com notória especialização e reconhecimento na área de Gestão pública e parceria público privadas.

§1º O mandato dos conselheiros é de dois anos, podendo ser prorrogado.

§2º Na hipótese de ausência ou impedimento do presidente, a este compete a designação de quem presidirá o conselho.

§3º Além dos membros poderão participar das reuniões do Conselho, por convocação de seu Presidente, na condição de membro eventual, com direito a voz, os demais titulares de órgãos da administração direta e indireta, autarquias e fundações, que tiverem interesse direto em determinada parceria, em razão de vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo campo funcional.

§ 4º Os membros integrantes do Conselho Gestor, serão substituídos por seus respectivos suplentes, que deverão ser vinculados à respectiva pasta e/ou entidade.

§ 5º Os demais titulares de Secretarias Municipais e de entidades da Administração indireta poderão participar das reuniões do Conselho Gestor, com direito a voz, desde que tenham interesse direto em determinada parceria, em razão do vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo campo de atuação funcional.

§ 6º Os conselheiros irão eleger entre seus membros, o Secretário Executivo.

§ 7º A participação dos membros do CGPPP/TIMBÓ não será remunerada, sem prejuízo das parcelas indenizatórias devidas em virtude de lei.

Art. 4º É causa de impedimento para manifestação e deliberação dos membros nas reuniões do CGPPP/TIMBÓ:

I – ter interesse econômico ou financeiro na realização da parceria público privada, por si, por seu cônjuge ou por parente consang-íneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau;
II – ter vínculo contemporâneo, ou que tenha cessado há menos de 2 (dois) anos, como sócio, presidente, diretor, conselheiro ou empregado, com empresa ou sociedade interessada na realização da parceria público-privada.

Parágrafo Primeiro. O membro do CGPPP/TIMBÓ também poderá declarar-se impedido por motivo íntimo, não sendo obrigado a declinar os motivos, devendo o mesmo ser substituído na forma do §3º do art. 3º deste Regimento.

Seção III – Das atribuições

Art. 5º Compete ao Presidente do CGPPP/TIMBÓ:
I – presidir as reuniões do Conselho;
II – aprovar o encaminhamento das matérias ao Conselho, bem como definir a pauta das reuniões;
III – expedir e fazer publicar no Diário Oficial do Município as normas e as deliberações aprovadas pelo CGPPP/TIMBÓ;
IV – submeter à apreciação e à aprovação do CGPPP/TIMBÓ:
a) as minutas de decretos sobre matérias de interesse do Programa PPP/TIMBÓ;
b) o relatório trimestral de acompanhamento e execução do Programa;

V – manifestar-se publicamente em nome do CGPPP/TIMBÓ;
VI – autorizar o acesso a documentos relativos a projetos incluídos no Programa;
VII – providenciar, quando for o caso, a inclusão de ativos no Fundo de Gestão antes da realização da sessão de abertura da licitação;
VIII – Requisitar formação de equipe técnica específica para análise de projetos.

Art. 6º O Presidente indicará quem irá presidir as reuniões, na sua ausência ou impedimentos.

Art. 7º Compete ao Secretário Executivo:
I – coordenar a preparação das informações e dos documentos necessários à análise das propostas preliminares dos projetos de PPP, bem como encaminhá-las à apreciação do CGPPP/TIMBÓ;
II – articular-se com os órgãos e entidades interessados;
III – enviar os avisos de convocação para as reuniões do CGPPP/TIMBÓ;
IV – secretariar, elaborar e publicar no Diário Oficial do Município as atas das reuniões do CGPPP/Timbó, podendo designar servidor ad hoc para a redação da ata;
V – minutar os atos expedidos pelo Conselho;
VI – manter arquivados os documentos de interesse do Colegiado.

Art. 8º O exercício da função de Secretário Executivo, será definida na reunião de instalação do conselho e/ou suas renovações/reconduções, considerando o disposto no artigo 32 do Decreto Nº 4725, de 21 de Dezembro de 2017.

Art. 9º Compete à Equipe Técnica de Assessoramento, quando constituída para fins específicos:
I - prestar assistência direta aos membros do CGPPP/TIMBÓ;
II - orientar os órgãos municipais que pretendam celebrar contratos de parceria público-privada;
III - exercer outras atividades a ela atribuídas pelo Presidente do CGPPP/TIMBÓ.

Art. 10. A Equipe Técnica de Assessoramento será composta por servidores da Administração direta e indireta, devidamente designados por portaria, ou por terceiros contratados para este fim.

§ 1º Mediante pedido fundamentado, o Presidente do CGPPP/TIMBÓ poderá solicitar aos órgãos municipais a indicação de servidor para prestar serviços junto à Equipe Técnica.

§ 2º A função de membro da Equipe Técnica não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

CAPÍTULO II
DAS REUNIÕES

Art. 11. O CGPPP/TIMBÓ reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, na quarta segunda feira do mês da reunião.

§1º Caso a reunião ordinária ocorra em data de feriado municipal/estadual/nacional, a reunião ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte.

§ 2º O presidente do Conselho, justificadamente, poderá dispensar a realização da reunião ordinária, ou convocar reuniões extraordinárias sempre que julgar necessário, ou, mediante solicitação fundamentada de qualquer membro do Conselho.

§3º As convocações ou desconvocações de reuniões serão feitas por qualquer meio válido, sendo que as convocações extraordinárias serão realizadas em prazo não inferior a 24 horas, e as convocações ordinárias em prazo não inferior a 5 (cinco) dias.

§ 3º Os avisos de convocação para as reuniões ordinárias indicarão, detalhadamente, a ordem do dia, cabendo ao membro requisitar documentos previamente, se entender necessário à análise prévia dos assuntos pautados.

§ 4º As reuniões serão lavradas em atas de registro próprio, as quais serão assinadas por todos os presentes e, posteriormente, publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 12. As deliberações do CGPPP/TIMBÓ serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes à sessão, tendo o Presidente, ou quem suas vezes fizer, além do voto ordinário, o de qualidade/desempate.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS PARA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 13. Os projetos de Parcerias Público-Privadas serão iniciados através de processo próprio, seja por iniciativa do Poder Público, seja por iniciativa privada, observado, no que couber, o disposto na Lei Municipal 2944 de 20 de dezembro de 2017, e Decreto nº 4728 de 21 de dezembro de 2017, seguindo as fases fixadas neste regimento, quais sejam:
I - análise da viabilidade técnica e econômico-financeira do projeto;
II – audiência pública;
III - deliberação.

Parágrafo Único. É assegurado aos interessados manifestação formal no processo, cabendo ao Conselho deliberar sobre a pertinência da manifestação e, sendo pertinente, sua juntada no processo.

Art. 14. O projeto técnico, bem como o parecer que o analisará, deverá conter:
I – a análise dos riscos inerentes ao desenvolvimento do projeto, bem assim a especificação da sua forma de sua atribuição entre a Administração Pública Municipal e o proponente. Neste sentido, o ente público ficará responsável pelos riscos decorrentes das ações que deveria realizar para viabilizar a prestação/execução do escopo pelo parceiro privado, o qual, por sua vez, responderá pelos riscos decorrentes da construção das obras, da própria prestação dos serviços, dentre outros especificados nos respectivos contratos de concessão;
II – a especificação das garantias que serão oferecidas para a concretização do financiamento privado do projeto, por parte do ente público;
III – a proposição de apresentação, em seu conteúdo, do parecer jurídico da Secretaria Executiva do Conselho Gestor, tomando como base as legislações nacional e municipal;
IV - a vantagem econômica e operacional da proposta e do projeto para o Município;
V – a técnica de gestão no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta;
VI – o índice de rentabilidade do projeto, bem como da viabilidade/eficácia dos indicadores de resultados que vierem a ser adotados, considerando a capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do ente privado em termos qualitativos e quantitativos, assim como os parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados atingidos;
VII - a forma e os prazos de amortização do capital investido pelo contratado;
VIII - as penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao parceiro privado em caso de inadimplemento contratual, fixadas de forma proporcional à gravidade da falta cometida com relação às obrigações assumidas;
IX - os fatos que caracterizem a inadimplência pecuniária do parceiro público, os modos e os prazos para a sua regularização e, quando houver, a forma de acionamento da garantia;
X - a realização de vistoria dos bens reversíveis por parte do poder público.

§ 1º As especificações de que trata o inciso II deverão estar consignadas, de forma expressa, tanto na proposição ao Conselho Gestor, como na resolução que vier a aprovar o projeto.

§ 2º Caso o projeto necessite de aporte financeiro, o parecer favorável do agente financeiro deverá constar em ambos os documentos.

§ 3º Os dados e as informações que fundamentarem o estudo técnico, constantes da proposição de apresentação e da resolução de aprovação do projeto, deverão ficar disponíveis ao público em sítio eletrônico do Município, durante o período de duração do contrato.

Art. 15. Elaborado o parecer técnico, o CGPPP/TIMBÓ deliberará, por voto da maioria absoluta de seus membros, sobre a aprovação do projeto.

Art. 16. Aprovado o projeto do ponto de vista técnico, o Presidente requisitará audiência pública para apresentação do projeto à consideração da população.

Art. 17. Após audiência pública o projeto será pautado para aprovação final, podendo o CGPPP/TIMBÓ deliberar pela rejeição do projeto, ou, por sua aprovação e recomendação para sua contratação.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E DA AUDITAGEM
Seção I - Da Auditagem

Art. 18. O processo de implementação de cada projeto de PPP será auditado a partir da publicação do respectivo edital, conforme determinado pelo CGPPP/TIMBÓ.

Parágrafo único. A auditagem de que trata o caput envolverá:
I – a verificação e o atesto da lisura e da observância das regras estabelecidas no edital;
II – a fiscalização do cumprimento dos serviços previstos no respectivo contrato; e
III – a apresentação, ao final do processo, de relatório que será submetido à apreciação do CGPPP/TIMBÓ.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 19. Os servidores da Administração Municipal direta e indireta, bem como os Membros do Conselho Gestor, responderão nos termos da lei:

I - por eventuais ações ou omissões que impeçam ou prejudiquem o curso do Programa de PPP;
II - pela quebra de sigilo das informações sobre o Programa de PPP ainda não divulgadas ao público, a que tenham acesso privilegiado em razão do exercício do cargo ou função;
III - pelo uso das informações a que se refere o inciso anterior para obtenção de vantagem própria ou para outrem, de qualquer natureza.

Art. 20. Os representantes dos órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, são responsáveis pela exatidão e pelo fornecimento, em tempo hábil, das informações necessárias ao Programa de PPP.

Timbó, 13 de maio de 2019.

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE TIMBÓ

Jorge Augusto Krueger Presidente	Arão Josino da Silva Representante da Secretaria de Articulação Política e Institucional

Giscard Ataídes Wolter Bertoldi Representante da Procuradoria Geral	Ana Paula Voltolini Representante da Secretaria de Articulação Política e Institucional
Maria Angélica Fagiani Representante da Secretaria da Fazenda e Administração	Jean Pierre Bezerra Museka Representante da Procuradoria Geral
Aline Langa Benecke Representante da Secretaria da Fazenda e Administração	Moacyr Cristofolini Junior Representante da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Industria, Comércio e Serviços
Ivanir Dalabrida Representante da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Industria, Comércio e Serviços	Osmar Antônio Tomelin Associação Empresarial do Médio Vale do Itajaí - ACIMVI
Jeter Reinert Sobrinho Associação Empresarial do Médio Vale do Itajaí - ACIMVI	Tarcizio Zermiani Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL de Timbó
Sido Gessner Júnior Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL de Timbó	Rodrigo Prado Associação de Microempresas e Pequenas Empresas do Médio Vale - AMPE
Osvaldo Trisotto Consultor Externo na área da Gestão pública e parceria público privadas	Isabel Mir Brandt Associação de Microempresas e Pequenas Empresas do Médio Vale - AMPE

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 19 2019 PMT - PAPÉIS A4

Publicação Nº 2022100

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019 – PMT

ÓRGÃO GESTOR: Aquisição de materiais de consumo/expediente (papel A4 branco, reciclado e colorido e papel cartão) para atender as necessidades de consumo das unidades administrativas (diretas e indiretas) pelo período de 12 (doze) meses.
EMPRESAS FORNECEDORAS: ELO BRASIL COBRANÇAS EIRELI, AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI KRBP PAPEIS EIRELI ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 120.256,34 (cento e vinte mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 14/05/2020

Timbó, 16 de maio de 2019.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01 2019 FMS

Publicação Nº 2002300

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019 - FMS

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social.
OBJETO: aquisição de material hospitalar destinado às Unidades de Saúde, Salas de Vacina, CAPS, Policlínica de Referência e SAMU.
EMPRESAS FORNECEDORAS: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP e INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP.
TOTAL ESTIMADO: R$ 643.661,45 (seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 17/02/2020

Timbó, 15/02/2019
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°08/2019

Publicação Nº 2021435

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2019.

CAUSA ENSEJADORA:
Dispensa de licitação, com base no artigo 24, II c/c art. 23, II, "a", da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA:
Licitação dispensada em razão do valor da proposta apresentada (R$ 1.680,00) ser inferior ao limite legal para a abertura de procedimento licitatório.
RAZÃO DA ESCOLHA:
Dentre os profissionais consultados para apresentar orçamento foi o menor preço apresentado.
JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:
Compatível com os praticados no mercado.
OBJETO DO CONTRATO:
Serviços de conservação e assistência técnica que compreende vistoriar mensalmente os equipamentos da Casa de Máquinas, caixa, poço e pavimentos, especialmente os relacionados com a segurança de (1) um elevador hidráulico, com duas paradas, instalado no predio da sede da Câmara Municipal de Timbó, na Rua Honorato Tonolli, s/n, Bairro Nações, Timbó (SC) CEP 89120-000.
CONTRATADO:
Boxtop do Brasil Elevadores Ltda, CNPJ nº 03.726.402/0001-66, com sede na Rua João Hoffmann, nº 378, sala 2, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul (SC) – CEP: 89163-440.
VALOR:
O valor do contrato é de R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais).
Timbó (SC), 10 de maio de 2019.
Guilherme Voigt Júnior
Presidente

ERRATA AO CONTRATO E DISPENSA DE LICITAÇÃO N°06/2019

Publicação Nº 2021440

ERRATA

Dispensa de Licitação nº 06/2019

Contrato nº 06/2019

Na dispensa de licitação e no contrato acima identificados:

Onde se lia:
DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CPNJ sob n° 08.640.473/0001-42, com sede na Rua Cândido Amro Damásio, nº 456, Bairro Jardim Cidade de Florianópolis, São José (SC).

Leia-se:
DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CPNJ sob n° 08.640.413/0001-42, com sede na Rua Cândido Amro Damásio, nº 456, Bairro Jardim Cidade de Florianópolis, São José (SC).

Timbó (SC), 10 de abril de 2019.
Guilherme Voigt Júnior
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO N°07/2019

Publicação Nº 2021437

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2019
Dispensa de Licitação Nº 08/2019.

Contratante: Câmara Municipal de Timbó

Contratada: Boxtop do Brasil Elevadores Ltda.

Objeto: Serviços de conservação e assistência técnica que compreende vistoriar mensalmente os equipamentos da Casa de Máquinas, caixa, poço e pavimentos, especialmente os relacionados com a segurança de (1) um elevador hidráulico, com duas paradas, instalado no prédio da sede da Câmara Municipal de Timbó, na Rua Honorato Tonolli, s/n, Bairro Nações, Timbó (SC) CEP 89120-000.

Vigência: A vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2019.
Valor: O valor dos serviços objeto deste contrato é de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais mensais) no total de R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais) no período de junho a dezembro de 2019.
Assinado: 14/05/2019.
Assinado por: Guilherme Voigt Júnior (Presidente, Câmara Municipal de Timbó) e Osvino Miliorini (Sócio, Boxtop do Brasil Elevadores Ltda).

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2482

Publicação Nº 2022313

DECRETO Nº 2.482/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019

ALTERA ART. 1º DO DECRETO Nº 2.462/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE APROVA IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO "TOPMED I" NO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, COM ENCARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH Prefeito de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 23/2007 – Plano Diretor de Treze Tílias, em seus artigos 97 e seguintes,

CONSIDERANDO o requerimento formalizado pelo representante da empresa Ivanildo Rodrigues de Oliveira – ME, onde solicita a alteração dos nomes dos proprietários do Loteamento, por motivos comerciais;

CONSIDERANDO que o referido pedido em nada interfere na execução e prazos para a conclusão da obra,

DECRETA:
Artigo 1º. O art. 1º. do decreto nº 2.462/2019 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do parágrafo único:

Art. 1º. Nos termos do artigo 98 do Plano Diretor, a aprovação do Loteamento "TOPMED I", representado pelos proprietários Sr. José Gratt Filho e Sra. Edinéia Luzia Gratt, no terreno registrado sob matrícula nº 14.660, localizado na Rua Francisco Lindner, Bairro Portal, Município de Treze Tílias/SC.

Parágrafo único: A execução das obras do loteamento continuará sob a responsabilidade da empresa Ivanildo Rodrigues de Oliveira – ME.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias/SC, 15 de maio de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2483

Publicação Nº 2022318

DECRETO Nº 2.483/2019 DE 16 DE MAIO DE 2019
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH Prefeito de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.060/1997 de 27 de fevereiro de 1997,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeadas para constituir o Conselho Municipal de Turismo do Município de Treze Tílias, para o exercício 2019/2020, as seguintes pessoas:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Departamento Turismo:	Titular: Werydiana Falchetti Suplente: Karina Boesing Titular: Jéssica Dal Pivo Suplente: Vinícius Schirmann Mendes
Departamento de Cultura:	Titular: Gabriela Rugere Suplente: Inês Dalla Costa

Poder Executivo:	Titular: Ivo Paulo Hatmann Suplente: Elisa B. Rofner Titular: Aline Fachin Suplente: Daiane Decker
Poder Legislativo:	Titular: Dirlei B. Rofner Suplente: Soraya Boesing

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

Rotary Club:	Titular: Alberto Kohler Suplente: Clair Martins
Corpo de Bombeiros Voluntários:	Titular: Carlos Eduardo Felder Suplente: Felipe Arns
Associação Vêneta:	Titular: Wilson Tholken Suplente: Alcir José Dal Pivo
Grupos Folclóricos:	Titular: Rose Felder Koroll Suplente: Starbak Schneider
Banda dos Tiroleses:	Titular: Armindo Ansilieiro Júnior Suplente: Sabrina Astner

III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Indústria e Comércio:	Titular: Markus Bierbaum Suplente: Karina Zieher
Juventude e Adolescentes:	Titular: Vinícius Thaler Suplente: Mariana Fiedler
Departamento de Esportes e Laser:	Titular: Bernardo Moser Suplente: Roberto Klotz
Escultores:	Titular: Werner Thaler Suplente: Suzy Thaler

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias/SC, 16 de maio de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito
Registrado e publicado o presente Decreto no Diário oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2019

Publicação Nº 2021451

EXTRATO DE CONTRATO 37/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: CHAPEAÇÃO E PINTURAS ZAMBONI LTDA
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços, por hora trabalhada de manutenção corretiva e preventiva, em relação à parte de mecânica geral, hidráulica, funilaria, pintura, solda, torno, fresa e demais serviços, com eventual aplicação e fornecimento de peças e acessórios para as máquinas pesadas, caminhões e equipamentos agrícolas da frota Municipal e Fundos do Município de Treze Tílias, em conformidade com as especificações do presente Edital e de seus Anexos.
VALOR: O valor total ajustado para prestação dos serviços relacionados no objeto é R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais), referente aos itens vencedores (3 e 7), conforme Termo de Homologação.
DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias, do orçamento previsto para 2019: 05.01.2005.33.90.00.00.00.00.00. e 09.01.2017.33.90.00.00.00.00.00

VIGÊNCIA: O contrato, proveniente do presente processo licitatório, terá início imediato a partir data de sua assinatura e término previsto para 12 meses, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 16/05/2019
TREZE TÍLIAS, 16/05/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2019

Publicação Nº 2021604

EXTRATO DE CONTRATO 38/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: JORGE & FILHO MECANICA GERAL LTDA
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços, por hora trabalhada de manutenção corretiva e preventiva, em relação à parte de mecânica geral, hidráulica, funilaria, pintura, solda, torno, fresa e demais serviços, com eventual aplicação e fornecimento de peças e acessórios para as máquinas pesadas, caminhões e equipamentos agrícolas da frota Municipal e Fundos do Município de Treze Tílias, em conformidade com as especificações do presente Edital e de seus Anexos.
VALOR: O valor total ajustado para prestação dos serviços relacionados no objeto é R$ 114.675,00 (Cento e quatorze mil, seiscentos e setenta e cinco reais), referente aos itens vencedores (1, 2, 4,6, 8, 9, 10 e 11), conforme Termo de Homologação.
DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias, do orçamento previsto para 2019: 05.01.2005.33.90.00.00.00.00.00. e 09.01.2017.33.90.00.00.00.00.00

VIGÊNCIA: O contrato, proveniente do presente processo licitatório, terá início imediato a partir data de sua assinatura e término previsto para 12 meses, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 16/05/2019
TREZE TÍLIAS, 16/05/2019

Trombudo Central

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Publicação Nº 2021625

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Sr.ª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993 e do decreto regulamentar nº 7.892/2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo de licitação MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR ITEM, objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 03 de Junho de 2019 na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br . Maiores informações pelo telefone (47) 3544 0271 – Pregoeiro.
Trombudo Central, 17 de Maio de 2019.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 06/2019 APAE

Publicação Nº 2021254

CONTRATO Nº 06/2019 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Contrato que entre si celebram o Município de TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS-APAE do município de Tunápolis para contratação de Instituição, prestadora de serviço de Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor. Pelo presente instrumento, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado por sua gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS-APAE do município de Tunápolis, inscrita no CNPJ sob o n° 11.201.022.0001-36, com sede na Rua João Castilho, Centro, no Município de Tunápolis, neste ato representado pelo Presidente da APAE, Sr.Marino José Frey brasileiro, casado, Comerciante, portador da cédula de identidade nº 506.483, e inscrito no CPF nº 345.967.559-49, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública de Licitação nº 08/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM); RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto o atendimento /Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, aos alunos de Escola Especial e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com as normas do SUS (Serviços Ambulatoriais – externos), sendo parte integrantes deste Contrato.

Código procedimento	Número de procedimentos	Valor unitário	Valor total no mês R$	Total do ano R$
03.01.07.007-5	466	17,76	8.324,22	98.810,64

Parágrafo Único - Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial e populacional com base na Programação Pactuada e Integrada (PPI) da Assistência Ambulatorial e o Plano Diretor de Regionalização (PDR), sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS E SITUAÇÃO CADASTRAL Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS-

APAE do município de Tunápolis com alvará de licença para funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal e alvará sanitário sob nº. 25/2018 com vigência até 31 março de 2019 expedido pela Vigilância Sanitária competente, e sob a responsabilidade técnica do Vanderlei Stoffel, sob a credencial n. 841-311º - No caso de mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, deverá ser prontamente comunicada à CONTRATANTE, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço devidamente vistoriado, podendo rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente. Devendo ser providenciado pela CONTRATADA a solicitação de novo alvará. § 2º - O responsável pelos serviços de diagnóstico e terapia deverá ser indicado pela CONTRATADA, sendo que sua alteração deverá ser comunicada, imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para alteração cadastral. § 3º - A CONTRATADA obriga-se a informar ao Gestor toda e qualquer alteração do ato constitutivo através da Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde – FCES, mantendo-a atualizada para fins de atualização do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES; § 4º - A CONTRATANTE obriga-se a repassar as alterações ao SCNES, em tempo hábil;
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS O presente Contrato será regido pelas seguintes condições gerais: § 1º - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços. § 2º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo: I - com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, e/ou; II - com profissionais autônomos, que eventual ou constantemente, prestem serviços à CONTRATADA, se por esta autorizado. § 3º - Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso II do § 2º desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde, formalizados com contratos de prestação de serviços.
§ 4º - Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE; § 5º - Na execução dos serviços ambulatoriais do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições: I – É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros complementares referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade; II – A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga: § 1º - Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência. § 2º - Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento; § 3º - Colocar à disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, obedecendo-o Princípio da Integralidade disponibilizando-os para regulação do Gestor Municipal; § 4º - Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a

qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/Humaniza-SUS; § 5º - Afixar em local visível e de grande circulação de usuários aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição; § 6º - Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento; § § 7º - Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, assim como prontuário dos pacientes e arquivos médicos, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços; § 8º - Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato; § 9º - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;§ 10º – Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal; § 11º - A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde; § 12º - Os serviços contratados deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos no Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS. § 13º - Garantir o acesso do Conselho de Saúde ao serviço contratado no exercício de seu poder de fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Para cumprir o objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se obriga: § 1º - Pagar mensalmente à CONTRATADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite definido na Clausula Sétima e em conformidade com a PPI da Assistência. § 2º - Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS. § 3º - Revisar semestralmente os serviços contratados, tendo como base os serviços realizados que excederem os limites previstos na Cláusula Sétima. § 4º - Elaborar Termos Aditivos em conformidade com as atualizações da PPI da Assistência, para tanto, serão considerados os resultados da revisão que trata o parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Contrato. Parágrafo Único – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgãos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Contrato e em conformidade com a tabela do SUS vigente.

§ 1º - As despesas decorrentes do atendimento de "Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial", consignados nos Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS têm o valor limite definido na FPO – Ficha de Programação Orçamentária conforme abaixo especificado:

Resumo da Programação Orçamentária Mensal Anual Mensal Anual Média Complexidade Ambulatorial – MAC Alta Complexidade Ambulatorial

TOTAL

§ 2º - Os valores supracitados correspondem aos serviços contratados, porém, será repassado à CONTRATADA somente o valor mensal aprovado no SIA/SUS posteriormente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação, processamento e concomitantemente à respectiva transferência financeira do FNS.

§ 3º - Os valores correspondem a média de 12 (doze) procedimentos/mês por aluno, ao valor de R$ 17,67 por procedimento (Tabela SUS) para os alunos devidamente atendidos/acompanhados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS Os recursos orçamentários têm como origem à transferência fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, classificados em receitas correntes/transferências pelo Fundo Estadual de Saúde.

§ 1º - A base para a construção dos valores aqui contratados é a Programação Pactuada Integrada – PPI da Assistência vigente, a série histórica e a tabela de valores e procedimentos do SUS. § 2º - As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (35) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2019, por conta dos exercícios subsequentes, os quais serão aditados ao presente termo.

CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O valor estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma: § 1º - A CONTRATADA apresentará a produção dos serviços realizados, mensalmente à CONTRATANTE, por meio magnético de acordo com o Sistema SIA-SIH/SUS, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido pelo Ministério da Saúde e CONTRATANTE. § 2º - A CONTRATANTE, revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais; § 3º - A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível; § 4º - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas; § 5º - Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, deverá será entregue Recibo de prestação de serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE; § 6º - A CONTRATANTE, após revisão dos recibos efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Sétima depositando-o à CONTRATADA em Conta Corrente de acordo com os prazos estipulados na Portaria GM/MS 3478/98. § 7º - O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste Contrato não transfere para o CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais. § 8º - A CONTRATADA responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde exonerados do pagamento de eventual excesso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA A execução do presente Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados. § 1º - Poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria pelos Gestores do SUS, de acordo com o Decreto Estadual nº 688 de 2 de Outubro de 2007, publicado no DOE nº 18.219 que institui na Secretaria de Estado da Saúde, o Componente Estadual de Auditoria - CEA do Sistema Único de Saúde. § 2º - A CONTRATANTE efetuará vistorias nas instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste Contrato. § 3º - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA

da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato. § 4º - A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim. § 5º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais do Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos. § 6º - As contas serão objeto de análise pelos órgãos de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, que emitirão parecer conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de tornar-se nula a rejeição, validada a conta e, consequentemente, remunerado o serviço no pagamento imediatamente subsequente, de acordo com a regulamentação do Sistema Estadual de Auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas em vigor. § 1º - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu e dela será notificado a CONTRATADA. § 2º - A multa que vier a ser aplicada, será comunicada à CONTRATADA, e o respectivo montante será descontado pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos, ficando garantido o pleno direito de defesa em processo regular. § 3º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral do autor da infração pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética deste. § 4º - A violação ao disposto no inciso I do § 4º da Cláusula Terceira deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta cláusula, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter o valor indevidamente cobrado do montante devido à CONTRATADA, para fins de ressarcimento do usuário do SUS, por via administrativa, sem prejuízo do disposto § 5º desta Cláusula, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida. §

5º - As distorções verificadas através do Sistema Estadual de Auditoria de Saúde – SEAS, ficando comprovada cobrança indevida de procedimentos SIA ou SIH, serão objeto de Ordem de Recolhimento – OR em favor do Fundo Estadual de Saúde/SES, em conta específica e demais medidas administrativas que o fato requer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 à 80, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações: § 1º - Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa; § 2º- A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa; § 3º - Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação; § 4º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, A CONTRATANTE poderá exigir o prazo suplementar de até 120 dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 dias previstos no parágrafo anterior.

Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei; § 5º - A CONTRATADA poderá solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos; § 6º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS Dos atos de rescisão deste Contrato praticados pela CONTRATANTE cabem à CONTRATADA: § 1º - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata; § 2º - Pedido de reconsideração de decisão da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato. § 3º - A CONTRATANTE poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO O prazo de vigência do presente Contrato é 31 de dezembro de 2019, tendo por termo inicial na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, limitado a 60 (sessenta) meses. § 1º - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. § 2º - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários. § 3º - O Termo Aditivo referente à prorrogação contratual de celebração obrigatória será acompanhada do Termo de Vistoria, onde constará se persistem as mesmas condições técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos. § 1º - Os valores estipulados neste Contrato serão reajustados na mesma proporção dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, através de Termo Aditivo; § 2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições estipuladas; § 3º - Cabe Termo Aditivo em função do desenvolvimento tecnológico, elevando assim o grau de complexidade assistencial necessários ao SUS, desde que devidamente acordado entre as partes e pactuado com o Gestor de Saúde local.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO As partes elegem o Foro da Comarca de Itapiranga/SC, para solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Contrato em 3 (vias) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Tunápolis – SC, 02 de janeiro de 2019.

CLARICE WEIS STAUB
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CREDENCIANTE-FISCAL DESTE CONTRATO

ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS-APAE
Marino José Frey
CPF nº 345.967.559-49
Presidente da APAE
CREDENCIADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Nelcina Maria Decker Sheila Inês Bieger
CPF:438.611.720-20 CPF:020.226.259-60

CONTRATO Nº 07/2019

Publicação Nº 2021256

CONTRATO Nº 07/2019
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa Auto Posto Canarinho Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 83.523.407/0001-20, estabelecida na Rua Caaro, 110 – Centro, no Município de Tunápolis - SC, considerada doravante CONTRATADA, neste ato devidamente representado pelo sócio administrador Sr. Canisio Thomas, inscrito no CPF nº 347.592.209-68.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 284/2018, e Pregão Presencial nº 209/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA LAVAGEM DE VEICULOS DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	Preço R$ Unitário	Preço R$ TOTAL
02	100,00	UNI	Serviço para Lavagem interna (A lavagem interna compreende limpeza dos tapetes, bancos, painel, porta malas) e externa de veículos tipo "VAN" "AMBULÂNCIA".POSTO CANARINHO	42,00	4.200,00
			TOTAL GERAL		4.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 – O pagamento da presente licitação será efetivado em até 8 (oito) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento. Serão pagos pela execução do objeto deste contrato, o valor de R$ 42,00 (quarenta e dois reais)por lavagem de veículos tipo "VAN" "AMBULÂNCIA"constantes na tabela da clausula primeira deste contrato.

2.2 Somente serão pagas as notas para a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de

Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

2.3 A emissão das NOTAS FISCAIS devem estar acompanhadas da autorização de fornecimento autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer o veículo .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

3.1 – Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento devidamente habilitado, estabelecido no município de Tunápolis, devendo ocorrer no dia em que o mesmo for solicitado pelo FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE. As lavagens deverão ser feitas conforme descritas nos itens anexo I a este edital.

3.2 – As lavagens só poderão ser efetuadas mediante ordem do contratante, a qual mencionará o veículo a ser lavado, sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente a lavagem, discriminando o veículo. Para cada lavagem deverá ser emitida uma nota fiscal, a qual deverá ser assinada pelo motorista do veículo lavado.

3.3 Somente serão emitidas autorizações de fornecimento para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual;

Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1 O CONTRATADO obriga-se a PRESTAR OS SERVIÇOS (lavagem) contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 284/2018 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

4.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

4.3 O CONTRATADO responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Prefeitura Municipal isento de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.

4.4 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas neste contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

4.6 Exigir do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a execução do serviço (lavagem), a fim de comprovar o serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE obriga-se adquirir os serviços acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (13,43) do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, do ano de 2019.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO.

7.1 – O contrato a ser firmado terá vigência até dia 31 de Dezembro de 2019, podendo ser renovado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
81.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
8.1.2. Por acordo entre as partes;
8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência.
9.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
9.1.3. Declaração de inidoneidade;
9.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC., 02 de janeiro de 2018

Clarice Weis Staub	Auto Posto Canarinho Ltda.
GESTORA DO FUNDO	Canisio Thomas
CONTRATANTE	Sócio Administrador
FISCAL DO CONTRATO	CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas: _____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Biege
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 11/2019

Publicação Nº 2021887

CONTRATO Nº 11/2019

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob n.º 12.273.240/0001-49, neste ato representado pelo vice-prefeito o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa LR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, estabelecida na Rua Linha São Jorge Oeste,S/N, Interior do Município de Belmonte/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o número: 14.768.722/0001-03, neste ato representada pela sócia administradora Sra. Lisiane Thomé Rukhaber, inscrita no CPF nº 007.096.150-60, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 de conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, TÉCNICA DE FORMA PRESENCIAL DE 8 HORAS SEMANAIS PARA O FUNDO MUNICIPÁL DA SAÚDE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019, conforme descritos e especificados no anexo I-Termo de Referencia, conforme segue abaixo:
Consultoria técnica de forma presencial de 8 horas semanais e via telefone, internet sempre que necessário. Dentro da consultoria engloba-se auxilio na confecção de projetos para captação de recursos para FMS. Sistemas de informação SIA-SUS, SCNES, SISMOB, SIS-AB, SISCAN, SINAN, SISVAN, E-SUS, SISPACTO, Hórus, Preenchimento, análise e apresentação das ferramentas de planejamento, relatório detalhado quadrimestral, Consultoria técnica para coordenação das ESFs, Saúde Bucal e NASF para avaliação de desempenho PMAQ, formulação de estratégias na atenção básica, construção de matrizes de intervenção, padronização das ações, acompanhamento e alimentação do sistema de informação; Acompanhar o recadastramento de 100% da população no E-SUS.Educação continuada para equipes de AB com conteúdo programático pré- estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS –
Executar fielmente os serviços, conforme especificados na cláusula primeira deste Contrato, dentro dos prazos e condições estabelecidas pelo Fundo Municipal da Saúde, os trabalhos poderão ser executados na sede do município ou na sede da empresa, conforme solicitação da equipe do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas à execução deste Contrato, adotar as técnicas adequadas e utilizar-se de equipe compatível com as características do trabalho contratado manter na direção dos trabalhos, profissional experiente e capaz, responder pelo custo do deslocamento dos técnicos para realização dos trabalhos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 Somente serão pagas as notas fiscais para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT)

REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
3.2 O pagamento devido ao vencedor será efetuado EM PARCELAS MENSAIS, de R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais) a partir do dia 1º de fevereiro de 2019, em até 8(oito) dias após efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, conforme itens, objeto deste contrato, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.
3.3 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.5 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
3.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS – O contrato a ser firmado terá vigência até dia 31 de Dezembro de 2019, podendo ser renovado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente. As quantidades estimadas são para o ano de 2019, sendo que para os anos seguintes poderá haver variações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (14) do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, do ano de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento do pessoal para prestação dos serviços.
A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por servidores desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do contrato, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

É de responsabilidade da contratada manter a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
CLÁUSULA NONA – PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE,;
e) Declaração de inidoneidade.
A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE,.
À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação dos serviços ou pela prestação dos serviços que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE,, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização será efetuada pelo responsável da Secretaria de Saúde.
A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade dos serviços prestados.
As reclamações entre a contratada e a fiscalização serão feitas mediante ofício protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 2º - A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula nona deste contrato.

§ 3º - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21/6/93, suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 33/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis – SC, 01 de fevereiro de 2019.

AQUILES BAMBERG
CONTRATANTE
FISCAL DESTE CONTRATO
CPF nº 007.096.150-60

LR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME
CONTRATADA
Lisiane Thomé Rukhaber

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 12/2019

Publicação Nº 2021914

CONTRATO Nº 12/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA NA MODALIDADE DE STFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA- EPP.
Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob n.º 12.273.240/0001-49, neste ato representado pelo vice-prefeito o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro a empresa Informática Itapiranga Ltda- EPP,-Nedel pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.938.920/0001-55, estabelecida na avenida Beira Rio, 247, centro, no Município de Itapiranga/SC, neste representado pelo Sr. Henrique Nedel, sócio administrador, considerado doravante CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993, consolidada, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 60/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de telefonia fixa na modalidade de STFC, para o FUNDO MUNICÍPAL DA SAÚDE, no exercício de 2019, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019
Este Contrato está vinculado ao Edital PROCESSO nº 88/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será executado mensalmente, e serão desenvolvidos no FUNDO MUNICÍPAL DA SAÚDE, conforme cronograma a ser fixado pela Secretaria Municipal de Administração, e deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pelo Edital.
Parágrafo Segundo – A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para promover a instalação e ativação dos serviços.
Parágrafo Terceiro – A contratada deverá dispor de portabilidade numérica de telefones fixos no FUNDO MUNICÍPAL DA SAÚDE, para possibilitar o uso dos números telefônicos atualmente em uso. Disponibilizar equipe técnica para restabelecer o sistema no prazo máximo de 48

horas, em caso de defeito ou indisponibilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

Para a entrega do objeto licitado, mencionados no gráfico abaixo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em parcelas mensais, conforme a execução do objeto, cujos valores estão descritos no gráfico abaixo, até o 10º (décimo) dia útil após a EXECUÇÃO SO SERVIÇO.

LOTE 01					
Item	Qtd	Un	Especificação	Preço Máximo Unitário	Preço Total
01	9,00	Mês	Fornecimento de telefonia fixa na modalidade de STFC na sede da Prefeitura Municipal e em até 03 (três) pontos adicionais na zona urbana da cidade, através de conexão digital com troncos digitais SIP (Session Initiation Protocol) por meio de IP (Internet Protocol) ou analógicos, fornecidos de acordo com a necessidade da prefeitura, sem limite de ligações simultâneas; Até 60 números fixos locais; A cadencia das ligações com tarifação mínima de 30 segundos e unidade de tarifação de 06 segundos. Possibilidade de Portabilidade Numérica; Fornecimento sem custo adicional de serviços como busca automática, transbordo de chamadas, transferência e captura de chamadas entre os 60 números e URA (Unidade de Resposta Adustível); Meio de transmissão: Fibra Óptica; Sem custo de instalação e ativação; Fornecimento de linhas analógicas sem custo adicional; O link necessário para a ativação do serviço deverão ser disponibilizados na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Tunápolis, Secretaria da Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Agricultura e Secretaria Municipal da Educação com as configurações necessárias, sem custo para o município e deverá atender a legislação e normas técnicas aplicáveis, em especial as normas e regras da agencia nacional de telecomunicações – ANATEL; valores máximos para minutos excedentes: fixo local: isento; longa distância nacional para fixo: R$ 0,10; móvel para todo território nacional: R$ 0,42; Fornecimento mensal das ligações individualizadas por ramal.	175,00	1.575,00
02	9,00	Mês	Fornecimento (estimativa) de até 20 (vinte) terminais telefônicos, na modalidade STFC, através de conexão digital com troncos digitais SIP (Session Initiation Protocol) por meio de IP (Internet Protocol) ou analógicos a cadencia das ligações locais fornecidos de acordo com a necessidade da prefeitura; A cadencia das ligações locais deverá ser com tarifação mínima de 60 segundos e unidade tarifação 6 segundos, as demais ligações com tarifação mínima de 30 segundos e unidade de tarifação de 06 segundos; Possibilidade de Portabilidade Numérica; Sem custo de instalação e ativação; Fornecimento de linhas analógicas sem custo adicional; valores máximos para minutos excedentes: fixo local: isento; longa distância nacional para fixo: R$ 0,10; móvel para todo território nacional: R$ 0,42; Valor mensal da linha: R$ 18,00 (dezoito reais).	34,00	306,00
TOTAL GERAL					1.881,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – A CONTRATADA apresentará nota fiscal de execução dos serviços para regular liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Tunápolis, através de ordem bancária mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data regular liquidação da despesa.

5.2 – O pagamento estará condicionado à execução dos serviços licitados, e de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo Município de Tunápolis/SC.

5.3 – O Município de Tunápolis reserva-se o direito de recusar o pagamento se, na prestação dos serviços, a CONTRATADA agir com imperícia na execução dos serviços.

5.4 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome das Unidades Gestoras indicadas no preâmbulo do presente Edital, observada sempre a indicação do CNPJ específico.

a) – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

b) – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras3@tunapolis.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

5.5 – Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando devido, conforme Lei Municipal que regulamente este tributo.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do FUNDO MUNICÍPAL DA SAÚDE não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (3,7,12,14,43,59,75,89,100106,116,132,156,174,183,) do Município de Tunápolis, do ano de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Parágrafo Primeiro – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666/1993, consolidada.

Parágrafo Segundo – No caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, não será admitida a renegociação do preço, mas apenas sua atualização monetária, para efeito de reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de 12 (doze) meses, através da aplicação do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado –ou de outro indicador econômico oficial, no caso de sua extinção, com vistas à manutenção

do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença, mediante a formalização de apostilamentos específicos decorrentes de manifestação formulada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
Os serviços deverão ser executados nas condições estipuladas neste Contrato e sua execução será sempre fiscalizada pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Parágrafo Primeiro – Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) – Efetuar o pagamento ajustado;
b) – Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato; e
c) – Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita execução do objeto deste Contrato.
Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) – Prestar a execução na forma ajustada;
b) – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) – Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) – A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades;
f) – É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, bem como por eventuais multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da legislação, o FUNDO MUNICÍPAL DA SAÚDE pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial nº 88/2019, indenizando a CONTRATADA pela execução dos serviços até então prestados.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento dos prazos de entrega do objeto constante na Cláusula Nona, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo de um por cento) sobre o valor diário correspondente à execução dos serviços.
Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) – Advertência;
b) – Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) – Rescisão Contratual;
d) – Suspensão temporária para licitar e contratar com o FUNDO MUNICÍPAL DA SAÚDE;
e) – Declaração de inidoneidade.
Parágrafo Terceiro – A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao FUNDO MUNICÍPAL DA SAÚDE
Parágrafo Quarto – A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na entrega do objeto desta licitação ou pela entrega de objeto que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
Parágrafo Quinto – A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICÍPAL DA SAÚDE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao FUNDO MUNICÍPAL DA SAÚDE.
Parágrafo Sexto – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que licitante ressarcir o FUNDO MUNICÍPAL DA SAÚDE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Sétimo – A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) – Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas nesta Licitação.
b) – À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" do parágrafo segundo serão levantadas pelo FUNDO MUNICÍPAL DA SAÚDE assim que cessar a causa que motivou a respectiva sanção.
Parágrafo Nono – As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas juntamente com o disposto na alínea "b".
Parágrafo Décimo – Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior justificado e aceito pelo FUNDO MUNICÍPAL DA SAÚDE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Décimo Primeiro – As penalidades de multa, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela autoridade competente do FUNDO MUNICÍPAL DA SAÚDE, no caso da primeira, ou ministerial, em se tratando das duas últimas, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou Contratada interessada, serão registradas junto ao SICAF em desfavor do fornecedor, sendo que a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, conforme estabelece o subitem 6.4 da IN/MARE/Nº 05/95.
Parágrafo Décimo Segundo – Incorrem à CONTRATADA as mesmas penalidades previstas no Parágrafo Segundo no caso de:

a) – Transferência ou cessão de suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
b) – Inobservância de normas e de determinações da fiscalização;
c) – Cometimento de qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
d) – Cometimento de faltas reiteradas na entrega do objeto contratual;
e) – Não iniciar, sem justa causa, a entrega do objeto contratual, no prazo fixado;
f) – Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
g) – Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
Parágrafo Décimo Terceiro – Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:
a) – A decretação de falência, a solicitação de concordata, ou falecimento, no caso de firma individual;
b) – A alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo do CONTRATANTE;
Parágrafo Décimo Quarto – A rescisão unilateral do Contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal.
Parágrafo Décimo Quinto – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:
a) – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato;
b) – Responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
c) – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE e seus órgãos descentralizados, pelos prazos de 03 (três) meses, 06 (seis) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida;
d) – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;
e) – A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Durante o prazo de duração do contrato, Senhor Aquiles Bamberg será o fiscal deste contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber o objeto solicitado, mediante competente atestado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIBERAÇÃO
Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei Federal 8.666/ 1993, consolidada, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e com término previsto no dia 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único – O prazo estabelecido no "caput" poderá ser prorrogado até atingir o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, mediante a formulação de cláusulas aditivas, no interesse do FUNDO MUNICÍPAL DA SAÚDE.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Contrato é intransferível, não podendo o CONTRATADO, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e dos Princípios Gerais do Direito.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de ITAPIRANGA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Tunápolis – SC, 02 de abril de 2019.

FUNDO MUNICÍPAL DA SAÚDE	Informática Itapiranga Ltda- EPP.
Vice-Prefeito	Henrique Nedel
	Sócio administrador

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

AQUILES BAMBERG
Vice- Prefeito
FISCAL DESTE CONTRATO

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259-60

PROCESSO DE COMPRA N°.: 145/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 98/2019

Publicação Nº 2022552

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 145/2019
Pregão Presencial n°: 98/2019
Data Emissão: 16/05/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário ITEM

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço unitário global, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 14h30min do dia 29 de Maio de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto do presente Pregão Presencial a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOTOBOMBA BIFÁSICA QUE SERÁ DESTINADA PARA O POÇO ARTESIANO DE LINHA SÃO SEBASTIÃO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, conforme detalhado no Anexo I.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 14h30min do dia 29 de Maio de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 146/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 99/2019

Publicação Nº 2022556

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA N°.: 146/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°: 99/2019
DATA EMISSÃO: 16/05/2019
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR HORA

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário POR HORA, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 16h do dia 29 de Maio de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DOS CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR, conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 16h do dia 29 de Maio de 2019 Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Turvo

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 05/19, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2021173

RESOLUÇÃO Nº. 05/19, de 28 de Fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo para a Legislatura 2019 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto do Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, conforme segue:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

* PRESIDENTE TITULAR: VEREADOR LUIZ LUCINEI VITTO PRESIDENTE SUPLENTE: VEREADOR ESIO SIMÃO

* SECRETÁRIO TITULAR: VEREADOR LINDOMAR BAESSO
SECRETÁRIO SUPLENTE: VEREADOR

* RELATORA TITULAR: VEREADORA CLEONICE LIMA SILVANO
RELATOR SUPLENTE: VEREADOR JÂNIO PÍCCOLLO

<<

RESOLUÇÃO Nº. 06/19, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2021179

RESOLUÇÃO nº 06/19, de 02 de Maio de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto do Art. 22, II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 76, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Vereador LUIZ LUCINEI VITTO, licença para tratamento de saúde, por noventa (90) dias, conforme atestado médico, a partir de 28/04/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, em 29 de Abril de 2019.
Vereador HENDEL MARAGNO PESCADOR
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Resolução nesta Secretaria na data Supra.

Vereador CARLOS EVERALDO DE STÉFANI
Primeiro Secretário

União do Oeste

Prefeitura

1 TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2019

Publicação Nº 2021119

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2019.

As partes firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 04/2019, referente ao Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 02/2019, que registrou os preços apresentados pela empresa JOSMAR AUTO POSTO LTDA, com fundamento no item 11.2 do edital supra citado, item 3.5 da Ata de Registro de Preços N.º 04/2019 e artigo 14 do Decreto Municipal n.º 206/2007, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica alterado, por acordo entre as partes e a partir da data deste aditivo, o valor unitário do item 02, registrado na Ata de Registro de Preços n.º 02/2018, resultante do Processo Licitatório na modalidade de Pregão para Registro de Preços n.º 10/2018, passando a valer o seguinte valor:

Item	Descrição	Un. Medida	Marca	Preço Unt.
02	OLEO DIESEL Comum	Lt	IPIRANGA	3,79

Cláusula Segunda. A alteração objetiva manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, como permitido pelo artigo 65, inciso II, letra 'd', da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, 16 de maio de 2019.
FABIO ANTONIO AGOSTINETO JOSMAR MOTERLE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO JOSMAR AUTO POSTO LTDA

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇOS N 34/2019

Publicação Nº 2021185

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

PROCESSO Nº 38/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: A contar da data de sua assinatura e publicação, a Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) Meses.

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de 2019, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. FABIO ANTONIO AGOSTINETO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 23/2019, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa CARLOS JANUARIO RAMOS ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONCLUSÃO DE 06 UNIDADES HABITACIONAIS, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
15	FIO COBRE 6,0MM² ISOL.PVC 70/750V	MT	230,00	PREMIUM	3,05	701,50
16	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UN	6,00	SOPRANO	22,50	135,00
17	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UN	6,00	SOPRANO	23,00	138,00
18	KIT POSTE PADRÃO MONOFÁSICO 03 CAIXAS (POSTE, QUADRO, DISJUNTOR E FIAÇÃO ENTRADA).	UN	2,00	VITRA COMPOSTOS	3.150,00	6.300,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) Meses a contar da data de sua assinatura e publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Sra. Cleonice Américo Ribeiro Colpani , Secretária de Assistência Social Públicos da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa CARLOS JANUARIO RAMOS ME, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega dos materiais deverá ser efetivada em até 05 dias.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3 - A Contratada deverá disponibilizar à Prefeitura o nº da Conta Bancária onde serão efetuados os depósitos do pagamento dos produtos.

4.5. Os materiais somente serão solicitados mediante a necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

ÓRGÃO 06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE 03 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE – 1.056 APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL
COD. RED. 102 E 163 – 4.4.90.00.00.00.00.00– APLICAÇÕES DIRETAS

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. entregar os materiais quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 23/2019.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 23/2019 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não entregar os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, que providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 23/2019 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

FABIO ANTÔNIO AGOSTINETO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CARLOS JANUARIO RAMOS ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇOS N 35/2019

Publicação Nº 2021189

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019

PROCESSO Nº 38/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: A contar da data de sua assinatura e publicação, a Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) Meses.

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de 2019, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. FABIO ANTONIO AGOSTINETO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 23/2019, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONCLUSÃO DE 06 UNIDADES HABITACIONAIS, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	BARR	65,00	GERDAU	10,47	680,55
2	AÇO CA-50, 6,3MM, VERGALHÃO	BARR	15,00	GERDAU	17,80	267,00
3	AÇO CA-50, 10,0MM, VERGALHÃO	BARR	36,00	GERDAU	42,80	1.540,80
4	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM)	M3	2,74	GERDAU	71,95	197,14
5	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	SACA	36,00	SUPREMO	28,00	1.008,00
6	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E REBOCO GL 5 LITROS.	GL	3,00	ALVENACAL	31,82	95,46
7	TIJOLO 6 FUROS 9X14X19	UN	5.016,00	BEIRARIO	0,41	2.056,56
8	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS SACA 20 KG	SACA	22,00	INKOR	8,85	194,70
9	PREGOS BITOLAS VARIADAS	KG	30,00	GERDAU	14,96	448,80
10	GUIAS 2,5 X 12,5CM EUCALIPTO	M3	1,70	EUCALIPTO	849,00	1.443,30
11	GUIAS 2,5 X25CM EUCALIPTO (COMPRIMENTO = 3METROS)	UN	18,00	EUCALIPTO	92,00	1.656,00
12	BARROTES 10X10 CM, TRATADO (COMPRIMENTO = 3METROS)	UN	10,00	EUCATRAK	45,65	456,50

13	BARROTE 10X5 CM, TRATADO (COMPRIMENTO = 3METROS)	UN	12,00	EUCATRAK	22,80	273,60
14	TABUAS 2,5 X 30CM, TRATADO, (COMPRIMENTO = 3 METROS)	UN	36,00	EUCATRAK	37,60	1.353,60
19	ESPELHO DE MADEIRA(MOLDURA) PARA PORTAS E JANELAS	MT	116,00	PINHEIRO	16,65	1.931,40
20	JANELA DE METAL COM VENEZIANA (1,00X1,00)	UN	6,00	GASPARIN	289,00	1.734,00
21	JANELA BASCULANTE, AÇO, COM BATENTE/REQUADRADO 70X60 CM	UN	6,00	GASPARIN	174,00	1.044,00
22	VIDRO TRANSPARENTE 4 MM	MT2	8,52	WEBER	190,67	1.624,51
23	MASSA PARA VIDRO	KG	28,00	INKOR	6,00	168,00
24	ARAME GALVANIZADO 10 BWG - 3,4MM (0,0713 LG/M)	KG	25,00	GERDAU	14,16	354,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) Meses a contar da data de sua assinatura e publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Sra. Cleonice Américo Ribeiro Colpani , Secretária de Assistência Social Públicos da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega dos materiais deverá ser efetivada em até 05 dias.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3 - A Contratada deverá disponibilizar à Prefeitura o nº da Conta Bancária onde serão efetuados os depósitos do pagamento dos produtos.

4.5. Os materiais somente serão solicitados mediante a necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

ÓRGÃO 06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE 03 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE – 1.056 APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL
COD. RED. 102 E 163 – 4.4.90.00.00.00.00.00– APLICAÇÕES DIRETAS

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. entregar os materiais quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 23/2019.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 23/2019 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não entregar os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, que providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 23/2019 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

FABIO ANTÔNIO AGOSTINETO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
MARCIO ROBERTO DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

EDITAL 032/2019

Publicação Nº 2021478

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
Representante Legal, Prefeito Municipal, Antônio Zilli, torna público objeto deste pregão presencial destinado à aquisição de implementos agrícola, grade aradora de arrasto, conforme contrato de repasse OGU nº 873534/2018 - operação 1056833-99, de acordo com o anexo 01 do Edital. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 31/05/2019 às 13h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia 31/05/2019 às 13h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

Urussanga

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2019

Publicação Nº 2021704

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 26/2019/PMU e Processo de Licitação n° 33/2019/PMU)
MUNICÍPIO DE URUSSANGA, com sede na Praça da Bandeira, nº 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Luis Gustavo Cancellier, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF n.º 717.386.069-53 e Cédula de Identidade n. 1.528.502.
ATA N° 98/2019: GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLACAS EIRELI, CNPJ/MF n.º 09.314.355/0001-20.
3. Fundamento Legal: Lei 10.520/02, LC 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Processo Licitatório de PREGÃO Nº 26/2019/PMU, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata de registro tem por finalidade Registro de Preços para execução de serviço de sinalização horizontal de trânsito, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações mínimas constante do edital e seus anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo fiscal do Município, deverá atender às seguintes exigências:
2.1.1. A solicitação dos produtos e/ou serviços será emitida pelo fiscal, sendo deste a responsabilidade pela fiscalização do acompanhamento dos prazos e dos produtos e/ou serviços entregues.
2.1.2. Recebendo a CONTRATADA a autorização de fornecimento do (s) produto (s,) a mesma deverá providenciar a entrega em até 02 (dois) dias a contar da data de recebimento da referida autorização.
2.1.2.1. As solicitações serão feitas para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração da Ata de Registro de Preços.
2.1.2.2. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.
2.1.2.3. O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar a Ata de Registro de Preços firmada e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta contratual.
2.1.3. O prazo de entrega e o local deverão ser rigorosamente cumpridos.
2.1.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do prazo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E DO HORÁRIO DE RECEBIMENTO
3.1. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues dentro do município de Urussanga/SC, sendo que os locais serão determinados pela fiscalização.
3.1.1. A maior distância a ser percorrida dentro do município é de 27k m a contar da sede da Prefeitura Municipal.
3.2. O horário de recebimento do(s) produto(s) e/ou serviços deverá estar compreendido entre 08h às 11h30 e 13h às 16h30.
3.3. Obriga-se o CONTRATADO a informar ao fiscal deste contrato, com antecedência mínima de 24hs, o dia e horário da referida entrega do (s) produto (s) e/ou serviços solicitado.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA
4.1. Recebendo a CONTRATADA a autorização de fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviços a mesma deverá providenciar a entrega em até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da referida autorização.
CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
5.1. Os produtos e/ou serviços somente serão devidamente aceitos se cumpridos no prazo e condições determinados pelo fiscal da execução do contrato.
5.2. Todos os produtos e/ou serviços entregues deverão ser faturados contra a Prefeitura Municipal de Urussanga, sob o CNPJ 82.930.181/0001-10, devendo o documento fiscal ser encaminhado à Secretaria de demandante da contratação.
5.3. O documento fiscal e demais exigidos no edital e seus anexos, deverão ser entregues à fiscalização do contrato para análise do cumprimento das obrigações da contratada.
5.4.. Qualquer defeito no produto e/ou serviço entregue, este deverá ser substituído em até 24h do fato apurado, sem ônus para a CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo relacionado:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Secretaria de Infraestrutura	Sr. Emerson Jeremias	(48) 3465-0530
Diretor de Trânsito	Sr. Rafael Sales	(48) 3465-1188

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.3. Estando os produtos e/ou serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de

Registro de Preços e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DA REVISÃO DOS PREÇOS
7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento da totalidade dos produtos, o valor de R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil oitocentos reais).
7.2. O preço acima proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.
7.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, e acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
7.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93.
7.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de ato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.
8.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
8.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
8.1.3. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga-SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.
8.2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
8.3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços.
8.4. Mediante o pagamento do valor total dos produtos e/ou serviços, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
8.5. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.
8.6. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.
8.7. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.
8.8. Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto e/ou serviço entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.
8.9. Para o faturamento das quantidades solicitadas pela fiscalização deverá ser levada em consideração, as determinações descritas na Lei Municipal nº 2.871/2018.
CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE DA ATA
9.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS
10.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto da Ata de Registro de Preços através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;
i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos produtos e/ou serviços entregues, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
j) Entregar os produtos e/ou serviços de acordo com o determinado em cláusula da Ata de Registro de Preços.
k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
1) A veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
2). A subcontratação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

m) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
n) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
o) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
p) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.
q) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.
r) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE
11.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços em desacordo com a Ata de Registro de Preços;
g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta da Ata de Registro de Preços.
i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos e/ou serviços.
j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
k) Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos e/ou serviços.
n) Convocar o contratado para que o mesmo encaminhe em até 02 (dois) dias da convocação um técnico ou responsável legal que tenha conhecimento dos produtos e/ou serviços entregues, quando apresentarem defeito, para fins de verificação do fato e promover a substituição, quando for o caso.
o) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
p) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
q) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.
r) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos e/ou serviços abrangidos por este Instrumento Contratual.
s) Encaminhar ao CONTRATADO as informações necessárias ao cumprimento da lei Municipal n° 2.871/2018, antes do início do fornecimento dos produtos e/ou serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXECUÇÃO
12.1. Esta Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
13.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
13.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do (s) serviço (s) no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta Ata de Registro de Preços, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
13.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
13.2. Pela inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
13.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer

cláusula desta da Ata de Registro de Preços e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta Ata de Registro de Preços, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
13.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços pela inexecução total;
13.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
13.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
13.2.5. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.
13.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
13.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
13.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
13.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
13.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.
13.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGIDTRO DE PREÇO
15.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços terá vigência para 01 (um) ano a contar da data de expedição da mesma ou enquanto perdurarem as quantidades contratadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
16.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
16.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
16.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
16.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
16.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
16.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PARTES INTEGRANTES
17.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 26/2019/PMU, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
17.2. Ficam, também fazendo parte desta Ata de Registro de Preços, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente na respectiva Ata de Registro de Preços e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
18.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Urussanga, 16 de maio de 2019.
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2019

Publicação Nº 2021175

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO: 130/2019
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 40/2019
INEXIGIBILIDADE: 02/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: VOLARE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, FONOGRÁFICAS E AUDIOVISUAIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.595.165/0001-89
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DURANTE A XIV RITORNO ALLE ORIGINI, LUCIANO BRUNO "SHOW PARADISO".
VALOR GLOBAL: R$ 36.169,00

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 970/2019

Publicação Nº 2022074

DECRETO MUNICIPAL N° 970/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 810/2018...
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Atividade: 2.012 – Manutenção da Educação Infantil
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0037.49 ..... R$ 188,63

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0037.49 – Outras Transf. do FNDE, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art 2nd. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Atividade: 2.012 – Manutenção da Educação Infantil
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0037.49 ..... R$ 23.442,38

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2018, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0037.49 – Outras Transf. do FNDE conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 3rd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 16 de maio de 2019.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Vargem Bonita

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2019

Publicação Nº 2021439

LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR N. 117/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017 QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MELÂNIA APARECIDA ROMAM MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – Santa Catarina faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º - O dispositivo da Lei Complementar n. 117/2017 de 12 de julho de 2017, a seguir citado passa a ter a seguinte redação:

(...)

"Art. 22º - A progressão horizontal consiste na ascensão do profissional da área de educação, de uma classe/referência para outra, dentro do mesmo nível, correspondendo ao vencimento da classe/referência anterior, acrescido de 2% (dois por cento), de "A" a "J", conforme tabela de vencimentos elaborada pelo Poder Executivo.
§ 1º - A progressão horizontal por qualificação ocorrerá através da participação do profissional em cursos de aperfeiçoamento, qualificação e requalificação, com frequência mínima igual ou superior a 80% (oitenta por cento), que possuam conteúdos programáticos relacionados ao ensino fundamental, ao ensino infantil e/ou à área de atuação específica do professor, promovidos por instituições idôneas e reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou promovidos por órgãos governamentais. Aos demais cursos são assegurado ao profissional a referida progressão quando realizados cursos nas áreas mencionadas, os quais somente serão aceitos após a apresentação de proposta de trabalho aprovada por Comissão Educacional nomeada através de decreto, devidamente aplicada na área da educação.
§ 2º - A progressão horizontal ocorrerá anualmente, devendo os requerimentos ser apresentados no mês de março, com efeitos a partir de abril em caso de deferimento e dar-se-á por qualificação profissional.
§ 3º - Somente serão considerados os cursos realizados dentro da área de atuação do profissional.
§ 4º - A soma do/dos cursos deverá ser de no mínimo 80 (oitenta) horas aula, realizados nos últimos 2 (dois) anos, mediante apresentação de requerimento, acompanhado do/dos certificados correspondentes, até o dia 31 de março de cada ano.
§ 5º - Não serão considerados os cursos realizados antes da nomeação por concurso público, para a vaga requerida.
§ 6º - Não poderá ser promovido o profissional da educação em estágio probatório.
§ 7 - Os cursos realizados durante o estágio probatório serão considerados, após a conclusão do mesmo.
§ 8º - Será deferida apenas uma classe/referência por ano.
§ 9º - Após a conclusão do Estágio Probatório o servidor poderá no primeiro pedido de progressão horizontal, acessar 03 (três) classes/referências dentro do mesmo nível, em uma única vez, desde que apresente no mínimo 80 (oitenta) horas/aulas de curso para cada classe/referência requerida.

Da Gratificação Educacional

Art. 23º - A gratificação educacional por qualificação ocorrerá anualmente, devendo os requerimentos ser apresentados no mês de março, com efeitos a partir de abril em caso de deferimento.
§ 1º - A gratificação ficará limitada a concessão de uma referência a cada ano, e a 15 (quinze) referências ao longo da carreira, sendo que cada referência corresponderá a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o salário base do servidor requerente.
§ 2º - Será concedida somente após o profissional de educação ter concluído a progressão, dentro da classe/referência de "A" a "J", constantes do artigo anterior.
§ 3º - A gratificação por qualificação ocorrerá através da participação do profissional em cursos de aperfeiçoamento, qualificação e requalificação, com frequência mínima igual ou superior a 80% (oitenta por cento), que possuam conteúdos programáticos relacionados ao ensino fundamental, ao ensino infantil e/ou à área de atuação específica do professor, promovidos por instituições idôneas e reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou promovidos por órgãos governamentais.. Aos demais cursos são assegurado ao profissional a referida progressão quando realizados cursos nas áreas mencionadas, os quais somente serão aceitos após a apresentação de proposta de trabalho aprovada por Comissão Educacional nomeada através de decreto, devidamente aplicada na área da educação.
§ 4º - Somente serão considerados os cursos realizados dentro da área de atuação do profissional.
§ 5º - A soma do/dos cursos deverá ser de no mínimo 80 (oitenta) horas/aula, realizados nos últimos dois 2 (dois) anos, mediante apresentação de requerimento, acompanhado do/dos certificados correspondentes, até o dia 31 de março de cada ano.
§ 6º - Os atuais profissionais da educação que se encontram na Classe/Referência J ao solicitarem a gratificação, terão computados os cursos realizados até 2 anos da data da promulgação desta Lei, obedecendo aos critérios deste Artigo.
§ 7º - Os atuais profissionais da educação que se encontram na Classe/Referência J terão prazo de 30 dias após a promulgação desta Lei para apresentarem os certificados dos respectivos cursos para perceberem a gratificação".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita (SC), 16 de Maio de 2019.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei Complementar no Site Oficial dos Municípios – DOM em 17/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

LEI Nº 1159/2019

Publicação Nº 2021391

LEI Nº 1.159/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019.
"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR E RECEBER EM COMODATO O BEM QUE ESPECIFÍCA".

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso e cumprimento de atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, faço saber, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a celebrar instrumento e receber em comodato o bem imóvel registrado sob a Matrícula nº 558, fl. 01, livro 2B do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba –Santa Catarina, localizado na Linha São José, interior do Município de Vargem Bonita/SC, conforme contrato de comodato anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Fica autorizado o Município através do setor próprio, proceder à inscrição no Patrimônio Municipal do bem ora recebido em comodato.

Art. 3º. As despesas para o cumprimento do presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita (SC), 16 de maio de 2019.
Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 17/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

PROCESSO 035/2019 TP 009/2019

Publicação Nº 2021449

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Nº 009/2019
Objeto: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra objetivando a execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), drenagem e sinalização da Avenida 15 de Novembro e Rua José de Alencar e Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) sobre Paralelepípedos das Ruas Ernesto Salvador, Rua Sidnei A. Roman e Travessa Luis Salvador, localizadas no perímetro urbano da cidade de Vargem Bonita – SC, compreendendo 2.553,17 metros de extensão, 26.146,90 m2 de área a pavimentar, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, compreendendo: Serviços iniciais, Pavimentação, drenagem pluvial, meio fios, faixa elevada, lombada física, sinalização vertical e horizontal e o fornecimento do material necessário, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Projeto Executivo, Plantas, Planilhas Orçamentárias e demais documentos que compõe o Projeto de Engenharia, parte integrante do Edital.
Tipo: Menor Preço.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.
Recursos: Aplicação de recursos provenientes do Orçamento próprio do Município de Vargem Bonita – SC.
Entrega dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços: Até às 09hrs00min. do dia 03 de Junho de 2019.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 03 de Junho 2019 às 09hrs00min..
Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 16 de Maio de 2019.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 16.552/19

Publicação Nº 2022005

DECRETO Nº 16.552/19, DE 14 DE MAIO DE 2019.
Concede Complemento de Pensão por Morte, nos termos do art. 5º, §4º da Lei Complementar nº 023/2002, a dependente presumida Sra. LORENA FERLIN e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 014/2019,

DECRETA

Art.1º Fica concedido Complemento de Pensão por Morte, nos termos do art. 5º, §4º da Lei Complementar nº 023/2002, em face ao óbito do servidor inativo DEZIDERIO FIDELIS FERLIN, ocorrido em 26/03/2019, que era brasileiro, casado, ex-portador do CPF nº 134850.169-34, e do RG n° 3.146.563, ex-detentor da matrícula funcional nº 42, à dependente presumida (esposa) – Sra. LORENA FERLIN, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob nº 004.173.939-62 e no RG nº 786.030-7.

Parágrafo único. O referido complemento, será extinto, quando a Pensão por Morte deferida pelo Regime Geral de Previdência Social sob o nº 187.872.857-9, for cessada.

Art. 2° Autoriza o pagamento do Complemento de Pensão por Morte, que corresponderá a importância de R$ 2.303,33 (Dois mil e trezentos e três reais e trinta e três centavos), para a competência de abril/2019, que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3° Declara a extinção do Complemento de Aposentadoria pago ao servidor aposentado falecido DEZIDERIO FIDELIS FERLIN, nos termos do Decreto nº 5932/97.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, estabelecendo seus efeitos a partir de 26/03/2019 (data do óbito), revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2019 - FMS

Publicação Nº 2021444

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019 - FMS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REVISÃO RELATIVA AOS 20.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ, PLACA OKD-8410, UTILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 713,67 (setecentos e treze reais e sessenta e sete centavos).
FUNDAMENTO: Artigos 24, XVII, e 26, ambos da Lei de Licitações.
Videira - SC, 16 de Maio de 2019.
Dorival Carlos Borga
Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2019 - PMV

Publicação Nº 2021258

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS SANTA CATARINA - SEBRAE, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA NO PERÍODO 2019/2020, CICLO 2.
VALOR: R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 16 de Maio de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2019 - PMV

Publicação Nº 2022235

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS VITALÍCIAS DE SOFTWARE DE ENGENHARIA ALINHADOS COM A METODOLOGIA BIM, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS.
VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 16 de Maio de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2019

Publicação Nº 2021143

ATA Nº..: ATA 85/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA
Contratada...: COMERCIAL DE ROUPAS FEITAS PARISOTTO LTDA
Valor ..... : 29.730,00 (vinte e nove mil setecentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 02/05/2019 Término: 02/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 03/2019 - FMAS
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO (ROUPAS E CALÇADOS), CORTINAS, BLACKOUT E VARÕES PARA OS ABRIGOS INSTITUCIONAIS MENINO JESUS I E II.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2019

Publicação Nº 2021145

ATA Nº..: ATA 86/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA
Contratada...: FS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA.
Valor ..... : 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/05/2019 Término: 02/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 03/2019 - FMAS
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO (ROUPAS E CALÇADOS), CORTINAS, BLACKOUT E VARÕES PARA OS ABRIGOS INSTITUCIONAIS MENINO JESUS I E II.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2019

Publicação Nº 2021146

ATA Nº..: ATA 87/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA
Contratada...: SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELE
Valor ..... : 32.305,50 (trinta e dois mil trezentos e cinco reais e cinq-enta centavos)
Vigência ..... : Início: 02/05/2019 Término: 02/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 03/2019 - FMAS
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO (ROUPAS E CALÇADOS), CORTINAS, BLACKOUT E VARÕES PARA OS ABRIGOS INSTITUCIONAIS MENINO JESUS I E II.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2019

Publicação Nº 2021148

ATA Nº..: ATA 88/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA
Contratada...: REGENSY COMERCIO LTDA
Valor ..... : 2.055,00 (dois mil e cinq-enta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 02/05/2019 Término: 02/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 03/2019 - FMAS
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO (ROUPAS E CALÇADOS), CORTINAS, BLACKOUT E VARÕES PARA OS ABRIGOS INSTITUCIONAIS MENINO JESUS I E II.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2019

Publicação Nº 2021149

ATA Nº..: ATA 89/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
Contratada...: SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELE
Valor ..... : 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 03/05/2019 Término: 03/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 02/2019 - FMS
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE KITS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MANIPULADORES DE ALIMENTOS NAS FESTAS E EVENTOS REALIZADOS NO MUNICIPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2019

Publicação Nº 2021151

ATA Nº..: ATA 90/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: ODS SERVICOS FLORESTAIS LTDA
Valor ..... : 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 06/05/2019 Término: 06/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 42/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ROÇADA E LIMPEZA DE SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, DE FORMA PARCELADA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2019

Publicação Nº 2021153

ATA Nº..: ATA 91/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: ANILDO RODRIGUES DA SILVA
Valor ..... : 91.650,00 (noventa e um mil seiscentos e cinq-enta reais)
Vigência ..... : Início: 06/05/2019 Término: 06/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 42/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ROÇADA E LIMPEZA DE SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, DE FORMA PARCELADA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2019

Publicação Nº 2021155

ATA Nº..: ATA 92/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: AGRO LÍDER LTDA
Valor ..... : 160.200,00 (cento e sessenta mil duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 13/05/2019 Término: 13/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE BTI (INSETICIDA PARA CONTROLE DO MOSQUITO BORRACHUDO) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2019

Publicação Nº 2021156

ATA Nº..: ATA 93/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: ONEVIO BETTONI
Valor ..... : 12.428,00 (doze mil quatrocentos e vinte e oito reais)
Vigência ..... : Início: 13/05/2019 Término: 13/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA USO EM PREMIAÇÕES DE EVENTOS REALIZADOS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS E TURISMO E CULTURA) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2019

Publicação Nº 2021159

ATA Nº..: ATA 94/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: VINICIUS RAUBER
Valor ..... : 15.309,50 (quinze mil trezentos e nove reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 13/05/2019 Término: 13/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA USO EM PREMIAÇÕES DE EVENTOS REALIZADOS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS E TURISMO E CULTURA) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2019

Publicação Nº 2021161

ATA Nº..: ATA 95/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: TOTAL SPORTS LTDA
Valor ..... : 8.715,00 (oito mil setecentos e quinze reais)
Vigência ..... : Início: 13/05/2019 Término: 13/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA USO EM PREMIAÇÕES DE EVENTOS REALIZADOS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS E TURISMO E CULTURA) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2019

Publicação Nº 2021162

ATA Nº..: ATA 96/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS LTDA.
Valor ..... : 18.159,00 (dezoito mil cento e cinq-enta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 13/05/2019 Término: 13/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA USO EM PREMIAÇÕES DE EVENTOS REALIZADOS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS E TURISMO E CULTURA) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES)

EXTRATO CONTRATO Nº 45/2019

Publicação Nº 2021134

Contrato Nº..: CT 45/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Valor ..... : 372.963,01 (trezentos e setenta e dois mil novecentos e sessenta e três reais e um centavo)
Vigência ..... : Início: 02/05/2019 Término: 02/05/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 05/2019 - PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A ETAPA 02 DA REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS VITÓRIA - CEVI (AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA), ÁREA DE REFORMA DE 1.330,28M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO
BÁSICO.

EXTRATO CONTRATO Nº 46/2019

Publicação Nº 2021138

Contrato Nº..: CT 46/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Valor ..... : 319.009,60 (trezentos e dezenove mil e nove reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 03/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 16/2019 - PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENSINO, PARA MINISTRAR CURSOS QUE COMPÕE A MATRIZ CURRICULAR DO PROGRAMA DE INCIAÇÃ PROFISSIONAL NO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES FINAIS - MÓDULO I, DESTINADO AOS ALUNOS QUE CURSAM O 8º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DAS SÉRIES FINAIS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DA REDE DE ENSINO DE VIDEIRA.

EXTRATO CONTRATO Nº 47/2019

Publicação Nº 2021140

Contrato Nº..: CT 47/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: VIDEGRAF ARTES GRAFICAS LTDA
Valor ..... : 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 08/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2019 - PMV
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PASTAS (MATERIAL IMPRESSO) PARA O PROCON E O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

EXTRATO CONTRATO Nº 48/2019

Publicação Nº 2021141

Contrato Nº..: CT 48/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
Contratada...: TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA
Valor ..... : 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 09/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 03/2019 - FMS
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULO FURGÃO LEVE, MERCEDEZ BENZ, MODELO SPRINTER, ZERO KM, EM AMBULÂNCIA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2019 - PMV

Publicação Nº 2021152

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2019
CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FIDES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CURSO INTITULADO "OS DESAFIOS DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS PARA A GERAÇÃO DO SÉCULO XXI" A SER REALIZADO NO DIA 17 DE MAIO DE 2019, PELO SIMPÓSIO PEDAGÓGICO 9ª EDIÇÃO 2019, NA CIDADE DE CAPINZAL/SC, PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 16 de Maio de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019 - PMV

Publicação Nº 2022205

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2019 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 51/2019 – PMV 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 30/05/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 16 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019 – PMV

Publicação Nº 2022007

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019 – PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A ETAPA 01 DA REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL, SITUADO A AVENIDA MANOEL ROQUE, N. 188, COM ÁREA DE REFORMA DE 547,78M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, BAIRRO ALVORADA, CONFORME PROJETO BÁSICO, restando a empresa Felipe Bruschi Engenharia Ltda – ME vencedora do certame por apresentar o menor preço no valor de R$ 404.581,89 (quatrocentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos). Outrossim, ficam os interessados notificados para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 16 de maio de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019 - VISAN

Publicação Nº 2021200

ATA Nº..: ATA 24/2019
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto do Município de Videira.
Contratada...: N B FALCE CIA LTDA
Valor ..... : 402.286,60 (quatrocentos e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 02/05/2019 Término: 02/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 09/2019 - VISAN
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019 - VISAN

Publicação Nº 2021201

ATA Nº..: ATA 25/2019
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto do Município de Videira.
Contratada...: STARTUBO COMERCIAL EIRELI
Valor ..... : 526.528,00 (quinhentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte e oito reais)
Vigência ..... : Início: 02/05/2019 Término: 02/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 09/2019 - VISAN
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019 - VISAN

Publicação Nº 2021203

ATA Nº..: ATA 26/2019
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Agua E Esgoto do Município de Videira.
Contratada...: POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Valor ..... : 936.473,00 (novecentos e trinta e seis mil quatrocentos e setenta e três reais)
Vigência ..... : Início: 02/05/2019 Término: 02/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 09/2019 - VISAN
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019 - VISAN

Publicação Nº 2021205

ATA Nº..: ATA 27/2019
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Agua E Esgoto do Município de Videira.
Contratada...: LOT METAIS - EIRELI
Valor ..... : 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 02/05/2019 Término: 02/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 09/2019 - VISAN
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019 - VISAN

Publicação Nº 2021206

ATA Nº..: ATA 28/2019
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Agua E Esgoto do Município de Videira.
Contratada...: ITALY - VALVULAS E METAIS EIRELI
Valor ..... : 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/05/2019 Término: 02/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 09/2019 - VISAN
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019 - VISAN

Publicação Nº 2021223

ATA Nº..: ATA 29/2019
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto do Município de Videira.
Contratada...: CSM PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Valor ..... : 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 03/05/2019 Término: 03/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2019 - VISAN
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019 - VISAN

Publicação Nº 2021224

ATA Nº..: ATA 30/2019
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto do Município de Videira.
Contratada...: PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
Valor ..... : 343.750,00 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 03/05/2019 Término: 03/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2019 - VISAN
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019 - VISAN

Publicação Nº 2021225

ATA Nº..: ATA 31/2019
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto do Município de Videira.
Contratada...: QUIMISA S.A.
Valor ..... : 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

Vigência ..... : Início: 03/05/2019 Término: 03/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2019 - VISAN
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019 - VISAN

Publicação Nº 2021226

ATA Nº..: ATA 32/2019
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto do Município de Videira.
Contratada...: SNF DO BRASIL LTDA
Valor ..... : 8.325,00 (oito mil trezentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 03/05/2019 Término: 03/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019 - VISAN

Publicação Nº 2021227

ATA Nº..: ATA 33/2019
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto do Município de Videira.
Contratada...: ELETRONANDO PECAS E SERVICOS LTDA
Valor ..... : 420.728,00 (quatrocentos e vinte mil setecentos e vinte e oito reais)
Vigência ..... : Início: 07/05/2019 Término: 07/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 08/2019 - VISAN
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA COM PEDIDOS PARCELADOS DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DAS BOMBAS DA ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA (ERAB) MODELO PMP SYS VTP 12C - 135 E MARCA RUHRPUMPEN PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN.

EXTRATO CONTRATO Nº 09/2019 - VISAN

Publicação Nº 2021229

Contrato Nº..: CT 09/2019
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto do Município de Videira
Contratada...: ZAPIM MATERIAIS E INSTALACOES ELETRICAS LTDA
Valor ..... : 4.901,60 (quatro mil novecentos e um reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2019 - VISAN
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICOS (TRANSFORMADOR E PARA RAIO) NA ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

EXTRATO CONTRATO Nº 10/2019 - VISAN

Publicação Nº 2021231

Contrato Nº..: CT 10/2019
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto do Município de Videira
Contratada...: TRAUM ENGENHARIA LTDA
Valor ..... : 10.950,00 (dez mil novecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 08/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2019 - VISAN
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICOS (TRANSFORMADOR E PARA RAIO) NA ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

TERMO ADITIVO Nº 03/2019 - VISAN

Publicação Nº 2022177

Termo Aditivo nº 03/2019
Contrato/CT nº 13/2018
Processo: DL 09/2018 - VISAN
Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Objeto: Incluir o veículo Chevrolet Montana Pick-up 1.4, adquirido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira, junto a apólice de seguro mantida com a contratada através do contrato nº 13/2018.
Valor: R$ 1.300,00
Data: 16/05/2019.

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 018/2019

Publicação Nº 2022182

Processo de Licitação 018/2019
Modalidade: Pregão 013/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, para AQUISIÇÃO DE PEDRA BICA CORRIDA COM ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 29 de maio de 2019 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 17 de maio de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2019

Publicação Nº 2022187

PORTARIANº 129/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve ALTERAR E PRORROGAR CONTRATO:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROSANGELA APARECIDA VIEIRA ROZA
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, contratada pela Portaria 101/2019, de 08 de abril de 2019, passando a substituir na Secretaria de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente, a servidora Ryse Alves dos Santos, afastada para tratamento de saúde, a partir de 10 de abril de 2019, passou a substituir as férias da servidora Patrícia de Souza Gonçalves até 13 de maio de 2019, na Secretaria de Saúde, passa agora a substituir as férias da servidora Terezinha Telles de Abreu da Cruz até 28 de maio de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de maio de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 16 DE MAIO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Witmarsum

Prefeitura

DECRETO N.º 59/19, DE 16 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2021810

DECRETO N.º 59/19, de 16 de maio de 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO DO FUNDEB – CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 1287/08, de 10 de dezembro de 2008,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeadas para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, as seguintes pessoas:

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular : SERLEI NIEDERHAUS WESTPHAL
Suplente : GABRIELI FORMENTIN
Titular : MAURÍCIO SOARES
Suplente : FRANCIELI CRESCENCIA STEIN

II. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Titular : VANELIZE HASCKEL KISSNER
Suplente : MAIARA DOOSE

III. REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular : ZULMIRA WARMELING
Suplente : MARIA APARECIDA RENGEL PAZETTO

IV. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular : GIANE KEMPER NIEDERHAUS
Suplente : MARINA CIPRIANO ODELLI

V. REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular : ANA PAULA DE MELLO LACH
Suplente : JANICE REINERT
Titular : SIMONI POSSAMAI DE SOUZA
Suplente : VELCI DA SILVA

VI. REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular : JUCÉLIA DA LUZ SANTOS
Suplente : IVAMAR GUSTAVO DENZER
Titular : KÉTLIN RENGEL
Suplente : FABIO KISSNER

VII. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular : SABRINA GRACIELA DA SILVA SOARES
Suplente : MARILETE NITZ MEDEIROS

VIII. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular : JOCIANI DOROW SCHRAMM
Suplente : YOHANA SOARES

Art. 2º - Compete ao próprio Conselho à escolha de seu presidente, e mais o que se fizer necessário para o bom andamento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WITMARSUM – SC, 16 de maio de 2019.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

EXTRATO 21/2019 - LAVAÇÃO DE VEÍCULOS

Publicação Nº 2022065

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
O Prefeito Municipal de Witmarsum – SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, no dia 30 de maio de 2019, às 08:30 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Witmarsum, sito a Rua 7 de setembro, nº 1520, Centro, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1304.
Witmarsum/SC, em 16 de maio de 2019.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

EXTRATO 22/2019 - ALIMENTAÇÃO - MARMITAS

Publicação Nº 2022069

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019
O Prefeito Municipal de Witmarsum – SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, no dia 30 de maio de 2019, às 14:30 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Witmarsum, sito a Rua 7 de setembro, nº 1520, Centro, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA QUANDO EM SERVIÇOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E ALMOÇO E JANTA PARA OS SERVIDORES PLANTONISTAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA(SAMU), CONFORME CARDÁPIO EM ANEXO, QUE É PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1304.
Witmarsum/SC, em 16 de maio de 2019
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

PORTARIA Nº 311/2019

Publicação Nº 2021344

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 311/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC em exercício
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

O Sr. CARLOS ALBERTO PERETTI pelo período de 20.05.2019 a 18.06.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.05.2018 a 01.05.2019;
A Sra. REGINA AMALIA GALLON TONIAL pelo período de 23.05.2019 a 21.06.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 11.12.2017 a 10.12.2018;
A Sr. RODRIGO WUSTRO pelo período de 17.06.2019 a 16.07.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 05.04.2018 a 04.04.2019.
Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 15 de Maio de 2019.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 312/2019

Publicação Nº 2021348

PORTARIA Nº 312/2019
REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC., em exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3482/12 e Lei AJG 3680/14. Artigo I –

Considerando que a Lei AJG 3680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo a remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, por um período de seis meses a Servidora Pública Municipal, Sra. ROBERTA SARTORI, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, portadora da RG nº 3.209.307 e inscrita no CPF sob o nº 023.809.179-14, nomeada conforme Decreto nº BLB 009/09 no cargo de ARQUITETA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Determinar que esta redução vigore no período de 10.05.2019 até 09.11.2019.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação, atendendo ao protocolo nº 0001833/2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 15 de Maio de 2019.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 313/2019

Publicação Nº 2021350

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 313/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC., em exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09, Artigo 1º.

RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade a partir de 23.05.2019 a 21.06.2019 a Servidora Pública Municipal a Sra. SILVIA MARA DONINI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI nº 2.429.778 e CPF nº 753.290.859-34, nomeada conforme Decreto nº AM 091/07 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob nº 0001822/2019 datado de 15.05.2019

A licença premio concedida refere-se ao período abaixo especificado:
19.03.2007 a 22.05.2009 = 13 dias.
23.05.2009 a 22.05.2012 = 17 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 23.05.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 15 de Maio de 2019.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 314/2019

Publicação Nº 2021355

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 314/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC, em exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 17.05.2019 a 31.05.2019, ao Servidor Público Municipal Sr. VALDECIR RIBEIRO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 2.075.355 e CPF n.º 666.197.859-72, nomeado conforme Decreto n.º AM 225/2002, no cargo de MOTORISTA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 00001832/2019 datado de 15.05.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
14.08.2002 a 24.07.2006 = 15 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 17.05.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 15 de Maio de 2019.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 316/2019

Publicação Nº 2021360

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 316/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC, em exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 01.06.2019 a 30.06.2019, ao Servidor Público Municipal Sr. MARCOS FERNANDO AMARO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 3.958.961, CPF n.º 036.397.639-63, nomeado conforme Decreto n.º AM 183/2007, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 00001830/2019 datado de 15.05.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 01.06.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 15 de Maio de 2019.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal em exercíciio

PORTARIA Nº 317/2019

Publicação Nº 2021365

PORTARIA Nº 317/2019

REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC. em exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3482/12 e Lei AJG 3680/14. Artigo I –

Considerando que a Lei AJG 3680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo a remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais da Servidora Pública Municipal, Sra. GIULIANE CASANOVA SCHURHAUS, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, portadora da RG nº 2.076.982-2 e inscrita no CPF sob o nº 745.710.019-91, nomeada conforme Decreto nº AM 106/2002 no cargo de ASSISTENTE SOCIAL com 40 (quarenta) horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Determinar que esta redução vigore no período de 22.05.2019 até 21.11.2019.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação, atendendo ao protocolo nº 0001842/2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 15 de Maio de 2019.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 318/2019

Publicação Nº 2021629

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 318/2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC em exercício
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 16.05.2019 a 14.06.2019 a Servidora Pública Municipal Sra. LEDA CECILIA EISENHARDT, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 3.232.253 e CPF n° 944.405.659-72, nomeada conforme Decreto nº BLB 096/2010, no cargo de MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS e reenquadrada como EDUCADORA SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
03.05.2018 a 02.05.2019 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 16 de Maio de 2019.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 319/2019

Publicação Nº 2021633

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 319/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC., em exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 27 (vinte e sete) dias a partir de 03.06.2019 a 29.06.2019, a Servidora Pública Municipal, Sra. LUCIMAR DEITOS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.697.765 e CPF n.º 714.257.219-15, nomeada conforme Decreto n.º JB 379/94, e reenquadrada conforme Portaria nº RH-BLB 019/2012 no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001882/2019 datado de 16.05.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
27.03.2000 a 26.03.2005 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 03.06.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 16 de Maio de 2019.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 320/2019

Publicação Nº 2021646

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 320/2019

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AM 464/2017 QUE DESIGNAVA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC., em exercício.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91.
RESOLVE

REVOGAR a Portaria Nº RH-AM 464/2017.
Determinar que o Servidor Público Municipal Sr. FRANCISCO DE ASSIS PAGOTTO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador da CI nº 1.784.858 e CPF nº 651.620.649-04, nomeado conforme Decreto nº JB 336/94 no cargo de TÉCNICO AGROPECUÁRIO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Políticas Ambientais retorne ao cargo de origem, a partir de 20.05.2019.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 16 de Maio de 2019.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal em exercício.

PORTARIA Nº 321/2019

Publicação Nº 2021648

PORTARIA Nº 321/2019

REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC., em exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3482/12 e Lei AJG 3680/14. Artigo I –

Considerando que a Lei AJG 3680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo a remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, por um período de seis meses a Servidora Pública Municipal, Sra. IVETE APARECIDA ALVES DE MELLO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, portadora da RG nº 12/C-3.288.353 e inscrita no CPF sob o nº 949.676.529-72, nomeada conforme Decreto nº AM 048/04 no cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta redução vigore no período de 12.05.2019 até 11.11.2019.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação, conforme requerimento protocolado sob nº 0001894/2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 16 de Maio 2018.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal em exercício.

PORTARIA Nº315/2019

Publicação Nº 2021358

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 315/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC, em exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 18 (dezoito) dias a partir de 15.05.2019 a 01.06.2019, ao Servidor Público Municipal Sr. ILONIR ANTONIO GORALSKI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 2.724.792-9 e CPF n.º 933.437.879-49, nomeado conforme Decreto n.º AM 175/2002, no cargo de MOTORISTA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 00001831/2019 datado de 15.05.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2009 a 08.06.2012 = 18 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 15.05.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 15 de Maio de 2019.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal em exercício

Xavantina

Prefeitura

LEI 1.688/2019

Publicação Nº 2021514

LEI Nº 1.688, DE 17 DE MAIO DE 2019.
Institui o Programa "Família Acolhedora" para crianças e adolescentes no âmbito do Município de Xavantina e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI:
Capítulo I
DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA
Art. 1º Fica instituído o Programa Família Acolhedora, destinado à garantia dos direitos das crianças e adolescentes que foram afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, em razão de abandono ou cujas famílias de origem ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção (Art. 227, CF e Art. 101, VIII da Lei Federal n° 8.069/1990).
Art. 2º Considera-se para efeitos dessa lei:
I - Acolhimento: medida protetiva prevista no artigo 101, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069/90, caracterizada por breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;
II - Família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes (artigo 25, da Lei nº 8.069/90);
III - Família extensa: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança ou adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade (Art. 25, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90).
IV – Família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Programa Família Acolhedora Familiar, que se disponha a receber com agrado a criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;
V – Auxílio-acolhimento: é o valor concedido à família acolhedora, por cada criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido.
Art. 3º A gestão do Programa Família Acolhedora ficará vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e a execução ocorrerá de forma articulada com a rede de proteção e promoção da infância e juventude, tendo como principais parceiros:
I - Poder Judiciário;
II - Ministério Público;
III - Conselho Tutelar;
IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - Conselho Municipal de Assistência Social;
VI - Conselho Municipal de Saúde;
VII - Conselho Municipal de Educação;
VIII - Conselho Municipal de Habitação;
IX - Outros Conselhos de políticas correlatos que vierem a ser criados;
X - Secretarias Municipais.
Art. 4º O Programa Família Acolhedora busca assegurar a proteção integral da criança e do adolescente, e tem por objetivos:
I – garantir ao acolhido que necessite de proteção, o acolhimento provisório em ambiente familiar, com cuidados individualizados;
II - possibilitar o direito do acolhido à convivência familiar e comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;
III - oferecer apoio e preservar os vínculos do acolhido com a família de origem e família extensa, salvo determinação judicial em contrário;
IV - fomentar, prioritariamente, a reinserção do acolhido à família de origem ou família extensa;
V - contribuir na superação da situação de violação de direitos do acolhido que se encontra em condição de vulnerabilidade, até que sua situação familiar seja resolvida, preparando-o para a reintegração familiar ou colocação em família substituta;
VI - proporcionar às famílias acolhedoras atendimento sistemático por equipe multidisciplinar, de forma a viabilizar a convivência harmoniosa e positiva com o acolhido e, quando for o caso, com a família de origem.
Art. 5º O Programa Família Acolhedora atenderá crianças ou adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, aos quais foram aplicadas medidas de proteção por motivo de abandono ou violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.
Parágrafo único. O atendimento dependerá da disponibilidade de acolhimento pelas famílias cadastradas e parecer favorável da Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora.
Art. 6º A inclusão da criança ou adolescente no Programa Família Acolhedora será realizado mediante determinação da autoridade judiciária competente.
§1º O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade" concedido judicialmente.
§2º A Equipe Técnica e Coordenação deverão fazer contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou do adolescente.
§3º A família acolhedora será orientada sobre o processo judicial da medida de proteção aplicada ao acolhido e possível previsão de tempo de acolhimento.
§4º O acolhimento terá duração até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta (guarda, tutela ou adoção), propiciando o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, e permitindo ainda, a continuidade da socialização da criança ou adolescente.
§5º O acolhimento poderá ser interrompido por ordem judicial.

Capítulo II
DA FAMILIA ACOLHEDORA

Art. 7º A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou o executor do programa.
Art. 8º Cada família poderá receber apenas uma criança ou adolescente por vez, à exceção de grupo de irmãos.
Art. 9º São requisitos à participação do programa:
I - possuir idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, sem restrições quanto ao gênero, estado civil e orientação sexual;
II - residir no Município por, no mínimo 6 (seis) meses;
III - ter diferença de 16 (dezesseis) anos entre o acolhido e o responsável legal pelo acolhimento;
IV - não manifestar interesse na adoção da criança e do adolescente participante do Programa de Família Acolhedora;
V- não estar inscrito no Cadastro Nacional de Adoção, o qual deverá ser comprovado mediante Declaração emitida pelo órgão competente;
VI - ter anuência dos demais membros da família, que convivam no mesmo domicílio;
VII - não ter nenhum membro da família, que resida no mesmo domicílio, envolvido com o uso abusivo do álcool;
VIII - não ter nenhum membro da família dependente de substâncias psicoativas;
IX - Não estar respondendo a processo judicial criminal, mediante comprovação;
X – Apresentar boas condições de saúde física e mental.
Art. 10. A inscrição da família interessada em participar do Programa Família Acolhedora será gratuita e realizada mediante o preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, conforme regras previstas em Edital Público.
Art. 11. A seleção entre as famílias inscritas será realizada por meio de estudo e Parecer Psicossocial da Equipe Técnica.
§1º Durante o processo de seleção das famílias, serão observadas, no mínimo, as seguintes características dos postulantes à inscrição:
I – demonstração de interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes;
II - padrão saudável das relações de apego e desapego;
III - relações familiares e comunitárias;
IV - rotina familiar;
V - não envolvimento de nenhum membro da família com dependência química;
VI - espaço e condições gerais da residência;
VII - motivação para a função;
VIII - aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes;
IX - capacidade de lidar com separação;
X - flexibilidade;
XI - tolerância;
XII - pró-atividade.
XIII- disponibilidade de tempo para participar de reuniões relacionadas à preparação e à orientação do Programa Família Acolhedora.
§2º Além da avaliação quanto à compatibilidade com a função de acolhimento, o estudo psicossocial deverá indicar o perfil de criança ou adolescente que cada família estará habilitada a acolher; e possibilitar, durante o processo, ouvir a opinião da família quanto a este aspecto, ainda que no momento da capacitação essa avaliação possa modificar-se.
§3º Após a emissão do Parecer Psicossocial, a família acolhedora assinará um Termo de Adesão ao programa.
Art. 12. A família que assinar o Termo de Adesão receberá preparação e orientação sobre os objetivos do Programa Família Acolhedora; diferenciação entre o Programa Família Acolhedora e família substituta (guarda, tutela, adoção); recepção; atendimento; acompanhamento e desligamento da criança ou adolescente.
§1º A preparação da família será realizada mediante:
I - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II - participação nos encontros de estudo e troca de experiência com demais famílias.
§2º A preparação da família conterá temas referentes a:
I - operacionalização jurídico-administrativa do Programa;
II - direitos da criança e do adolescente e a proteção integral;
III - novas configurações familiares e realidade das famílias em situação de vulnerabilidade social;
IV - etapas do desenvolvimento da criança e do adolescente (características, desafios, comportamentos típicos, fortalecimento da autonomia, desenvolvimento da sexualidade); brincadeiras e jogos adequados para cada faixa etária, exploração do ambiente, formas de lidar com conflitos, colocação de limites entre outros;
V - comportamentos frequentemente observados entre crianças/adolescentes separados da família de origem, que sofreram abandono, violência entre outros;
VI - práticas educativas, como ajudar a criança ou o adolescente a conhecer e a lidar com sentimentos, fortalecer a autoestima e contribuir para a construção da identidade;
VII - políticas públicas, direitos humanos e cidadania;
VIII - papel da família acolhedora, da equipe técnica do serviço e da família de origem, fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
IX – mediação de conflitos e práticas restaurativas.
Art. 13. São obrigações das famílias acolhedoras:
I - exercer plenamente todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, como proteger a criança ou o adolescente sob seus cuidados nos aspectos fundamentais para o seu crescimento sadio, dando-lhe afeto e respeitando as suas necessidades individuais;
II - seguir as orientações da Equipe Técnica, facilitando o acesso desta na dinâmica familiar;
III - fornecer aos profissionais da Equipe Técnica e às autoridades competentes as informações necessárias sobre a situação do acolhido;
IV - participar dos encontros de preparação das famílias acolhedoras;
V – prestar assistência material, moral educacional e afetiva à criança/adolescente;
VI – assumir compromisso ético e guardar sigilo, das informações repassadas sobre a criança ou adolescente;
VII - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem ou família extensa, ou colocação em família substituta, sempre com orientação técnica;
VIII - nos casos de inadaptação, proceder à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do acolhido até novo encaminhamento, o que ocorrerá de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.
Capítulo III
DA EQUIPE TÉCNICA E DA COORDENAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 14. A Equipe Técnica e Coordenação do serviço serão compostas preferencialmente por servidores públicos estáveis, assim discriminados:
I - 1 (um) coordenador, com formação de nível superior, indicado pelo órgão gestor da politica de Assistência Social;
II – 1 (um) psicólogo, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;
III – 1 (um) assistente social, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.
Parágrafo único. Outros profissionais poderão integrar a Equipe Técnica de referência, de acordo com as necessidades do serviço.

Art. 15. São atribuições da Coordenação e Equipe Técnica:
I - acolhida, avaliação, seleção, capacitação, acompanhamento e supervisão das famílias acolhedoras;
II - articulação com a rede de serviços e Sistema de Garantia de Direitos;
III - preparação e acompanhamento psicossocial das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar;
IV - acompanhamento da criança ou adolescente na rede de serviços;
V - organização das informações de cada caso atendido, na forma de prontuário individual;
VI - encaminhamento e discussão/planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
VII - elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios, com frequência bimestral ou semestral, sobre a situação de cada criança ou adolescente, apontando: a) possibilidades de reintegração familiar; b) necessidade de aplicação de novas medidas; ou, c) quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;
VIII – acompanhamento da prestação de contas anual do serviço junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
IX – acompanhamento do processo de desligamento;
X – esclarecimento às famílias acolhedoras quanto à correta utilização do auxílio-acolhimento;
XI – oitiva da criança ou adolescente no decorrer do acompanhamento, sempre considerando o seu melhor interesse;
XII – garantia de permanência da criança ou adolescente com seus irmãos na mesma família acolhedora.
Art. 16. A Equipe Técnica e coordenação contarão com o apoio dos demais integrantes da rede de proteção.
§1º O acompanhamento às famílias acolhedoras deverá realizar-se da seguinte forma:
I – Visitas domiciliares;
II – Atendimento psicológico;
III - Presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento;
IV - Encaminhamento do acolhido, família acolhedora e família de origem ao serviço de rede de proteção.
§2º As visitas do acolhido à família de origem poderão ser feitas com acompanhamento da família acolhedora. Tal acompanhamento deverá ser decidido pela Equipe Técnica conjuntamente com a família de origem.
§3º As visitas destacadas no parágrafo anterior poderão ocorrer com a presença da Equipe Técnica, caso necessário ou se assim a equipe desejar para melhor monitoramento e avaliação da situação.
§4º No caso em que a família de origem já estiver sendo acompanhado por algum outro serviço socioassistencial, o trabalho será realizado em parceria.
§5º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária ou Ministério Público, a Equipe Técnica e a Coordenação deverão prestar informações sobre a situação do acolhido e informar sobre a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como providenciar a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.
§6º Mesmo quando não for solicitada expressamente ou quando entender necessário, a Equipe Técnica e a Coordenação poderão prestar informações à autoridade judiciária sobre a situação do acolhido e a possibilidade ou não de reintegração familiar.
Capítulo IV
DO DESLIGAMENTO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA
Art. 17. O desligamento da criança ou do adolescente do acolhimento familiar se dará por determinação judicial em decorrência das seguintes situações: a) retorno à família de origem; b) retorno à família extensa, ou c) colocação em família substituta.
§1º O processo de desligamento poderá ocorrer com a intervenção da Equipe Técnica e Coordenação, no sentido de preparar, gradativamente e de forma adequada, a família acolhedora e a criança ou adolescente. Para isso, poderão:
I - Em conjunto com os demais atores da rede envolvidos, após a reintegração à família de origem ou substituta, definir, por meio de acordo formal, qual o serviço que, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, acompanhará o caso visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança ou do adolescente.
II – Fazer o acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança ou do adolescente, sempre que avaliada esta necessidade;
§2º O acompanhamento do processo de adaptação da criança e do adolescente na família substituta será realizado pelos profissionais do Poder Judiciário em parceria com a Equipe Técnica e Coordenação ou àquela designada no Termo Formal de Acompanhamento.
Art. 18. A família também poderá ser desligada do Programa:
I - em caso de perda de qualquer um dos requisitos previstos no art. 9º, desta lei, ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento, comprovado por meio de Parecer Técnico expedido pela Equipe Técnica;
II - por solicitação formal e justificada da família, em que constem os motivos e o prazo para a efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe Técnica;
III - por determinação judicial.

Capítulo V
DO AUXÍLIO-ACOLHIMENTO
Art. 19. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a cada família acolhedora um auxílio-acolhimento, no valor de ½ (meio) salário mínimo nacional mensal, nos seguintes termos:
§1º Cada família receberá auxílio-acolhimento no valor per capita equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção de grupo de irmãos;
§2º Em caso de acolhimento, pela mesma família de grupo de irmãos, o valor do auxílio-acolhimento será proporcional ao número de acolhidos;
§3º O auxílio-acolhimento será efetuado por meio de depósito em conta bancária indicada para esta finalidade pelo membro designado no

Termo de Guarda e Responsabilidade;
§4º O auxílio-acolhimento se destina ao custeio das despesas exclusivas do acolhido, as quais compreendem alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer, entre outras;
§5º Em caso de acolhimento de criança ou adolescente com necessidade especial, doença grave, transtorno mental ou dependência química, devidamente comprovada por meio de laudo médico, que necessitar de tratamento ou medicamento não disponível na rede pública de saúde, poderá ter ampliado em até 50% o valor estabelecido.
§6º O beneficiário do auxílio-acolhimento, uma vez apto a receber o recurso financeiro, deverá prestar contas das despesas para a Equipe Técnica, a qual fica responsável pela fiscalização da aplicação do recurso.
Art. 20. A concessão do auxílio-acolhimento será realizada mensalmente à família acolhedora após a criança ou o adolescente ser entregue aos seus cuidados. A entrega deverá ser formalizada pela Equipe técnica a fim de estabelecer-se o termo inicial de acolhimento.
§1º Deverão ser observadas as seguintes situações:
I - No acolhimento superior a 1(um) mês, a família acolhedora receberá auxílio-financeiro de meio salário mínimo nacional mensal por criança ou adolescente, exceto ao grupo de irmãos, em que deverá ser observada a disposição do §2º, do artigo 19, desta lei;
II - No acolhimento inferior a 1 (um) mês, e no caso de desligamento, a família acolhedora receberá auxílio-acolhimento equivalente aos dias de permanência da criança ou do adolescente;
§2º A família acolhedora que receber o auxílio-acolhimento, mas não cumprir com a responsabilidade familiar integral do acolhido, ficará obrigada ao ressarcimento ao erário municipal da importância recebida durante o período da irregularidade.
§3º A família acolhedora poderá optar pelo não recebimento do auxílio-acolhimento, mediante formalização.
Art. 21. A interrupção do acolhimento familiar, por qualquer motivo, implica na suspensão da concessão do auxílio- acolhimento.
Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22. O processo de monitoramento do Programa Família Acolhedora será realizado pela Coordenação e Equipe Técnica, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Parágrafo único. Compete aos parceiros discriminados nos incisos III ao X, do artigo 3º, desta lei, acompanhar e fiscalizar a regularidade do Programa Família Acolhedora, bem como encaminhar a autoridade judiciária competente e/ou Ministério Público, relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades.
Art. 23. A família acolhedora não poderá se ausentar do município com a criança ou o adolescente acolhido sem prévia comunicação à Equipe Técnica ou à Coordenação do serviço.
Art. 24. O Município de Xavantina fica autorizado a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina ou União Federal a fim de desenvolver atividades complementares referentes ao Programa Família Acolhedora.
Art. 25. As despesas para execução desta lei correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Xavantina.
Art. 26. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial à Lei nº 981, de 02 de abril de 2007.
Xavantina/SC, 17 de Maio de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1.689/2019

Publicação Nº 2021516

LEI Nº 1.689, DE 17 DE MAIO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA).
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta lei, a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), destinados à pavimentação urbana.
§1º Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA, observada a legislação vigente para contratação de operações de crédito, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a utilizar como garantia, a modo pro solvendo, as receitas e quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o artigo 159, inciso I, da Constituição Federal.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere a esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, artigo 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 17 de Maio de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1.690/2019

Publicação Nº 2021518

LEI Nº 1.690, DE 17 DE MAIO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal n. 1.669 de 23 de Novembro de 2018, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 07 – SEC. MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade Orçamentária: 07.01 – Departamento de Urbanismo e Obras	
Projeto Atividade: 1.009– Investimentos no Urbanismo e Saneamento	
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0083 – (CR 118) 1.200.000,00	

Art. 2º Para atender a(s) suplementação(ões) do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração dos recursos oriundos de Operação de Crédito na fonte de recursos - 01.0083 no valor de R$ 1.200.000,00(um milhão e duzentos mil reais).
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 17 de Maio de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1.691/2019

Publicação Nº 2021519

LEI Nº 1.691, DE 17 DE MAIO DE 2019.
Abre crédito adicional especial e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal n. 1.669 de 23 de Novembro de 2018, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 26.833,33 (vinte e seis mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 12 – ENCARGOS GERAIS	
Unidade Orçamentária: 12.01 – Encargos Gerais	
Projeto Atividade: 0.001– Outros Encargos Gerais	
Elem. Despesa: 3.2.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – (CR 119) 26.833,33	

Art. 2º Para atender a(s) suplementação(ões) do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro oriundo do exercício anterior na fonte de recursos próprios – 03.0000.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 17 de Maio de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°092/2019

Publicação Nº 2021874

PORTARIA N° 092, DE 13 DE MAIO DE 2019.
Admite servidor(a) em Caráter Temporário (ACT) dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando afastamento temporário de titular da vaga, conforme permissivo contido na Lei Municipal n° 782/2002 e, considerando afastamento de servidor titular da vaga em razão de atestado médico, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Esportes e demais disposições contidas no instrumento contratual;
RESOLVE:
Art. 1º Admitir em Caráter Temporário JUREMA CAMARGO DA SILVA OLIVEIRA, para desempenhar as funções do cargo de Agente de Atividades Gerais, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais e conforme demais disposições contidas no instrumento contratual específico.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina/SC, 13 de Maio de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°093/2019

Publicação Nº 2021875

PORTARIA N° 093, DE 15 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de afastamento a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando requerimento apresentado e de acordo com o disposto no Art. 144, II da Lei Complementar 02/2000;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, sem prejuízo de remuneração, 03 (três) dias consecutivos de afastamento do serviço a(o) Servidor(a) Público(a) JULCINI MARISA MOLOZZI, ocupante do cargo de Professor(a) do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, em virtude do falecimento de sua avó.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina/SC, 15 de Maio de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°094/2019

Publicação Nº 2021876

PORTARIA N° 094, DE 15 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre concessão de Adicional de Progressão por Mérito e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 020/2004, atualizada e, considerando o Relatório apresentado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria n° 091/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder adicional de progressão por mérito, referente ao exercício de 2018, no percentual de 1% (um por cento) a ser aplicado sobre o vencimento base dos servidores municipais efetivos constantes no Anexo Único, com efeitos a contar de 01 de Maio de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, 15 de Maio de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

ANEXO ÚNICO
(PORTARIA N° 094, DE 15 DE MAIO DE 2019)

Matrícula	Nome	Percentual
1063	ACACIO MOLOZZI	5
536	ADEMIR ANTONIO LOUVATTO	12
785	ADEMIR ANTONIO PARAVISI	8
537	ADEMIR BABINSKI	12
19	ADILSON LUIZ CHIOSSI	15

1143	ADRIANE DANNENHAUER	5
538	ALDERI PAVAN	12
761	ANA CHIOSSI MIRANDOLLI	8
1092	ANDERSON JUAN BACH	5
795	ARI SPAGNOL	8
1202	BRUNA ALEXSANDRA RIGO	4
1150	CLAIR MENIN	5
733	CLANCELISE BURATTI DAL BELLO	9
1203	CLEIDE SEGHETTO	4
838	CLEISSON FABIANO FOREST	7
597	CLEOCIR LUIZ BOENO	11
592	CLEZIOMAR SIQUEIRA	11
298	CLOVIS ANTONIO TELO	15
863	DIEGO FRANA	7
5	DIRCEU RAVADELLI	12
313	EDINEIA FATIMA PALUDO	13
1313	ELEANDRO TALASKA	1
271	ELENIR SALETE TICIANI	14
277	EUGENIO JOAO COMIN	13
778	FÁBIO KLEMENT	8
744	FRANCIELI CLEIDI ZANELLA	8
302	GELMIRO SEGHETTO	15
1148	GEOVANI SIQUEIRA	5
567	GERSIANE CIOTTA	11
568	GICELLE PARISOTTO	11
245	GILMAR JOSE BERGAMIN	15
1085	GILVIAN GARBINI	5
1374	ILISETE TEREZINHA ALTENHOFEN GIARETTA	1
1139	IVANIR TERESINHA GROLLI DELLAZZARI	5
301	IVONIR VIERO	14
304	IZILDE JANDIRA PAWEUKIEVICZ FASOLO	9
832	JACIR ANTONIO CERIOLLI	8
545	JANE CARMEM BRAND	12
1166	JANETE DA SILVA	4
544	JOCELI FORMAGINI	10
1282	JOCIANE SALETE PERONDI CAMERA	3
299	JOSE SEBASTIAO RIBEIRO BUENO	14
238	JOSE SILVIO ZANANDREA	14
1066	JOSELAINE SCHIMIDT	5
541	JOVANI GIROTTO	12
1069	JULIANA CANTON	5
1212	KATIANE MARAFON BERTAN	4
1075	KELIN MARI MARTINI	5
4	LADY GRIS	15
284	LEONICE GAZZOLA DAL BELLO	14
1141	LEONILDE MARIA GEREMIA GANDOLFI	5
309	LOIRIZANE MARIA MORETTO BALEN	15
1173	LUCAS CAON	4
312	LUCIVANE REGINA ONGARATTO	14
1101	MAIRA LUCIA ALTENHOFEN	2

1072	MAITÊ APARECIDA BICIGO LUSSI	5
1303	MARCELO RAZERA	2
1067	MARCIO IVAN DE OLIVEIRA GONZALHES	5
739	MARILENE JUSTINA FAZOLO SEGHETTO	9
771	MARILETE LUIZA PASSARELLA	8
71	MARTA MARIA CAON SUZANA	11
734	MERYEN ANDRINE RENOSTRO MARTINS DE QUADROS	9
1149	MOISES SOARES DOS SANTOS	5
1065	OSEIAS CASONATTO	5
1093	PATRICIA CARLA BREDA	5
732	PATRICIA MORAES DE SOUSA	9
1247	RAQUEL COSMANN	3
775	RENATO MORETTO	8
237	ROBERTO CARLOS GARGHETTI	14
819	ROBERTO CARLOS TÁRTARO	8
792	RODINEI MORES	8
558	SELVINO JOAO DREON	11
308	SUELI TORTELLI TREVISAN	15
546	TACIANE CAON	12
747	TACIANE KARINE FAITA	8
1074	THAIS LUANA TRIACA	5
836	UDECIR FRANA	7
596	VAGNER RODRIGO GROLLE	8
234	VALDEMAR DALL BELLO	15
251	VALMOR DE SOUZA	11
731	VARLEI OZELAME	9
6	ZEOLCIR FOREST	14

Xaxim

Prefeitura

DECRETO 212/2019 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

Publicação Nº 2021959

DECRETO Nº 0212/2019.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA AQUISIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com atribuições de seu cargo e de acordo com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em realizar a avaliação prévia para aquisição de imóveis, nos termos do artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Xaxim;
CONSIDERANDO a necessidade de atestar que os valores apurados pelos laudos pretéritos condizem com o valor comercial do imóvel pretendido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada pelo Poder Executivo, por intermédio do presente decreto, a Comissão Especial de Avaliação do imóvel abaixo descrito:
I – Imóvel de propriedade da Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste – FUNDESTE, situado na Rua Aquiles Biasotto, barro Guarani, neste Município de Xaxim, matrícula nº 07 do Cartório de Registro de Imóveis de Xaxim, possuindo 24.200m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrado) de área total, 01 (uma) edificação de aproximadamente 1.647,90m² (mil seiscentos e quarenta e sete metros quadrados e noventa centésimas de metros quadrados) de área construída.
Art. 2º. A comissão expedirá Laudo de Avaliação, constando no mesmo o valor comercial, condições e característica do imóvel.
Art. 3º. A presente comissão será composta pelos seguintes membros:
- Sadi Foppa – matrícula nº 7751 – Diretor de Patrimônio;
- Marcelo Luiz Duz - matrícula nº 7587 - Controlador Interno;
- Juliano Sorgatto – matrícula nº 7567 - Contador;
- Alexandre Fernando Picolotto – matrícula nº 7382 – Engenheiro Civil;
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2018.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.0093/2017

Publicação Nº 2021806

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.0093/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: ESTRUTURAL COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Projeto e Obra de Ampliação e Reforma do CEIM Rosa Zambenedetti, com área de 129,30m², situado na Rua Ângelo Teston, nº 580, bairro Santa Terezinha, no Município de Xaxim, com fornecimento de Projeto Executivo, Materiais e Mão de Obra, conforme Projeto e Memorial Descritivo.
Aditivo: 2º Termo Aditivo de prazo, com fundamento legal no art. no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como clausula nona do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Vigência: 15 de dezembro de 2018 a 15 de março de 2019.
Processo de Licitação: Processo Licitatório n° 104/2017, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 004/2017.
Xaxim-SC, 12 de dezembro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.0093/2017

Publicação Nº 2021781

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.0093/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: ESTRUTURAL COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Projeto e Obra de Ampliação e Reforma do CEIM Rosa Zambenedetti, com área de

129,30m², situado na Rua Ângelo Teston, nº 580, bairro Santa Terezinha, no Município de Xaxim, com fornecimento de Projeto Executivo, Materiais e Mão de Obra, conforme Projeto e Memorial Descritivo.
Aditivo: 3º Termo Aditivo de valor, com fundamento legal no art. no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como clausula nona do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Valor: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
Processo de Licitação: Processo Licitatório n° 104/2017, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 004/2017.
Xaxim-SC, 21 de fevereiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.0093/2017

Publicação Nº 2021791

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.0093/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: ESTRUTURAL COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Projeto e Obra de Ampliação e Reforma do CEIM Rosa Zambenedetti, com área de 129,30m², situado na Rua Ângelo Teston, nº 580, bairro Santa Terezinha, no Município de Xaxim, com fornecimento de Projeto Executivo, Materiais e Mão de Obra, conforme Projeto e Memorial Descritivo.
Aditivo: 4º Termo Aditivo de prazo, com fundamento legal no art. no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como clausula nona do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Vigência: 15 de março de 2019 a 15 de junho de 2019.
Processo de Licitação: Processo Licitatório n° 104/2017, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 004/2017.
Xaxim-SC, 13 de março de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.0017/2019

Publicação Nº 2021853

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.0017/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: DUOTTÊ ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Projeto Arquitetônico, Hidro sanitário, Elétrico e Preventivo de Incêndio do edifício novo para Centro de Convivência do idoso, localizada na Rua Josué Zamprogna, no Bairro Primavera, no município de Xaxim-SC.
Vigência: 01/03/2019 a 01/05/2019
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 0027/2019, modalidade Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia n° 0012/2019.
Xaxim-SC, 01 de março de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0048/2019 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAREDES DE FECHAMENTO DO ESPAÇO COBERTO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS BEATRIZ TEREZINHA LOPES NO MUNICÍPIO DE ZORTÉA.

Publicação Nº 2021487

Processo Licitatório Nº 0048/2019
Dispensa de Licitação Nº 0029/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Zortéa-SC, Sr. Alcides Mantovani, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário de Agricultura do Município de Zortéa, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação , fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com a empresa Construtora Pilar Ltda, no valor total de R$ 15.476,54 (quinze mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para Contratação de mão de Obra para execução de paredes de fechamento do espaço coberto do parque municipal de eventos Beatriz Terezinha Lopes no município de Zortéa.
Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 16 de Abril de 2019.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0049/2019 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ADEQUAÇÃO DA REDE COLETORA DA ETE NO MUNICÍPIO DE ZORTÉA.

Publicação Nº 2022179

Processo Licitatório Nº 0049/2019
Dispensa de Licitação Nº 0030/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Zortéa-SC, Sr. Alcides Mantovani, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário de Infraestrutura do Município de Zortéa, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação , fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com a empresa Apom Construções Ltda, no valor total de R$ 18.298,98 (dezoito mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos) para Contratação de mão de Obra para adequação da rede coletora da ETE no município de Zortéa.
Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 16 de Maio de 2019.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa

RGF SICONFI 1º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2021490

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Zortéa - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	41.308,95	58.155,98	41.308,95	41.308,95	41.308,95	42.042,35	41.308,95	72.902,55	40.064,55	41.684,16	43.001,93	42.935,85	547.332,12	0,00
Pessoal Ativo	41.308,95	58.155,98	41.308,95	41.308,95	41.308,95	42.042,35	41.308,95	72.902,55	40.064,55	41.684,16	43.001,93	42.935,85	547.332,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	34.114,26	50.961,29	34.114,26	34.114,26	34.114,26	34.720,38	34.114,26	58.632,11	33.085,38	34.423,90	35.512,97	35.458,35	453.365,68	0,00
Obrigações Patronais	7.163,99	7.163,99	7.163,99	7.163,99	7.163,99	7.291,27	7.163,99	14.239,74	6.947,92	7.229,01	7.457,71	7.446,25	93.595,84	0,00
Benefícios Previdenciários	30,70	30,70	30,70	30,70	30,70	30,70	30,70	30,70	31,25	31,25	31,25	31,25	370,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	41.308,95	58.155,98	41.308,95	41.308,95	41.308,95	42.042,35	41.308,95	72.902,55	40.064,55	41.684,16	43.001,93	42.935,85	547.332,12	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Zortéa - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	17.761.780,32	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	17.761.780,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	547.332,12	3,08
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.065.706,82	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.012.421,48	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	959.136,14	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Zortéa - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Zortéa - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ROBERTO MENEGAZ:85433942953 Date: 2019.05.16 11:47:18 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Zortéa - SC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Associações

AMERIOS

AMERIOS BALANCETE ABRIL 2019

Publicação Nº 2021106

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/04/2019 a 30/04/2019

Página: 1

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
19	01	ATIVO	2.792.484,84	217.009,42	216.151,74	2.793.342,52
27	01.01	ATIVO CIRCULANTE	442.121,34	214.691,42	212.863,74	443.949,02
35	01.01.01	DISPONIBILIDADES	442.121,34	213.285,64	211.457,96	443.949,02
43	01.01.01.01	BANCO DO BRASIL S.A AG 858-3 CTA 3315-4	26.512,25	181.311,76	191.322,65	16.501,36
51	01.01.01.03	CEF AG 1077 CTA 003.00001127-1	1.137,22	17,64	0,00	1.154,86
55	01.01.01.04	B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl RF LP 30 Mil	70.146,83	30.377,77	0,00	100.524,60
5290	01.01.01.05	B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl. RF LP 90 Mil	343.462,95	1.578,47	20.135,31	324.906,11
5347	01.01.01.06	B.B AG 858-3 C/3315-4 Poupança	862,09	0,00	0,00	862,09
110	01.01.02	Creditos	0,00	1.405,78	1.405,78	0,00
115	01.01.02.02	Valores a Restituir	0,00	1.405,78	1.405,78	0,00
345	01.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.350.363,50	2.318,00	3.288,00	2.349.393,50
418	01.02.06	IMOBILIZADO	2.350.363,50	2.318,00	3.288,00	2.349.393,50
426	01.02.06.01	Imóveis	500.004,67	0,00	0,00	500.004,67
434	01.02.06.02	Móveis e Utensílios	153.699,00	0,00	340,00	153.359,00
442	01.02.06.03	Veículos	104.251,39	0,00	0,00	104.251,39
450	01.02.06.04	Máquinas e Equipamentos	19.155,91	0,00	1.398,00	17.757,91
469	01.02.06.05	Equipamento de Informática	111.673,38	2.318,00	1.550,00	112.441,38
477	01.02.06.08	Predio	1.459.929,15	0,00	0,00	1.459.929,15
3190	01.02.06.11	Demais Bens Moveis	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00
507	02	PASSIVO	2.722.234,47	161.245,78	161.421,43	2.722.410,12
515	02.01	PASSIVO CIRCULANTE	510,34	161.245,78	161.421,43	685,99
531	02.01.02	FORNECEDORES	0,00	48.853,77	49.043,67	189,90
4057	02.01.02.02	Rede de Comunicação SC Ltda	0,00	450,00	450,00	0,00
4073	02.01.02.04	Adyr Jorge Wildner	0,00	379,75	379,75	0,00
4090	02.01.02.06	Geoterra Serviços Topograficos s/s ltda	0,00	9.150,00	9.150,00	0,00
4138	02.01.02.10	Celesc Distribuidora	0,00	1.410,93	1.410,93	0,00
4146	02.01.02.11	Casan	0,00	237,59	237,59	0,00
5711	02.01.02.111	Liberty Seguros	0,00	1.951,49	1.951,49	0,00
5762	02.01.02.116	Telefonica Brasil S.A	0,00	552,09	552,09	0,00
5835	02.01.02.123	Clinica Agostini Ltda	0,00	198,00	198,00	0,00
5886	02.01.02.128	Gráfica e Editora Erdmann Ltda ME	0,00	295,00	295,00	0,00
4162	02.01.02.13	Oi S.A	0,00	490,45	490,45	0,00
6009	02.01.02.134	Elizangela Simone Canzi	0,00	395,00	395,00	0,00
4170	02.01.02.14	Infopoint Comercio de Equipamentos	0,00	9.522,78	9.522,78	0,00
6114	02.01.02.140	Base Monitoramento Ltda	0,00	277,33	277,33	0,00
6130	02.01.02.141	CERAÇA Cooperativa de Infra Estrutura Val	0,00	642,85	642,85	0,00
6181	02.01.02.145	Doces & Salgados Bolfe Ltda	0,00	100,00	100,00	0,00
6254	02.01.02.148	Nyland Climat. e Equip. Ltda	0,00	2.318,00	2.318,00	0,00
6238	02.01.02.149	Leandro Koroch	0,00	2.691,54	2.691,54	0,00
6262	02.01.02.150	S.J. Construtora Ltda	0,00	7.383,00	7.383,00	0,00
4219	02.01.02.18	MHNET Telecomunicações Eireli	0,00	0,00	189,90	189,90
4480	02.01.02.37	Keli Fernanda Luiz	0,00	310,00	310,00	0,00
4529	02.01.02.41	Eliane Behnenberger da Silva Moraes	0,00	1.850,00	1.850,00	0,00
4774	02.01.02.54	Santa Catarina Informatica Ltda	0,00	340,40	340,40	0,00
4952	02.01.02.63	Certisign Certficadora Digital S/A	0,00	731,00	731,00	0,00
5142	02.01.02.80	Arnildo Luiz Kollet Soc. Individual de Ad	0,00	7.034,37	7.034,37	0,00
5304	02.01.02.91	Service Com. de Mat. Elétrico Eireli	0,00	142,20	142,20	0,00
558	02.01.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	69,09	44.546,37	44.549,03	71,75
566	02.01.03.01	Cofins , PIS e CSLL a Recolher	0,00	16,60	16,60	0,00
574	02.01.03.02	Cofins S/Rendimentos a Recolher	69,09	69,09	71,75	71,75
590	02.01.03.04	Irrf a Recolher	0,00	9.462,22	9.462,22	0,00
604	02.01.03.05	Inss a Recolher	0,00	27.309,28	27.309,28	0,00
612	02.01.03.06	Fgts a Recolher	0,00	6.837,86	6.837,86	0,00
625	02.01.03.08	Iss a Recolher	0,00	9,67	9,67	0,00
4618	02.01.03.09	Pis S/ Folha a Recolher	0,00	841,65	841,65	0,00
639	02.01.04	CONTAS A PAGAR	441,25	67.845,64	67.828,73	424,34
640	02.01.04.01	Salários	0,00	67.184,81	67.184,81	0,00
4340	02.01.04.12	Contribuição AABB	0,00	164,00	164,00	0,00
4359	02.01.04.13	Seguros de Vida	441,25	496,83	479,92	424,34
795	02.03	PATRIMÔNIO SOCIAL	2.721.724,13	0,00	0,00	2.721.724,13
817	02.03.02	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	813.851,35	0,00	0,00	813.851,35
820	02.03.02.01	Imóveis	813.851,35	0,00	0,00	813.851,35
850	02.03.04	RESULTADOS SOCIAIS	1.907.872,78	0,00	0,00	1.907.872,78
875	02.03.04.03	Superávit/déficit do exercício	1.907.872,78	0,00	0,00	1.907.872,78
892	03	RECEITAS	(463.162,43)	0,00	163.190,93	(626.353,36)
906	03.01	CONTRIBUIÇÕES ASSOCIADOS	(456.836,63)	0,00	153.981,00	(610.817,63)
914	03.01.01	Município de Bom Jesus do Oeste	(19.693,81)	0,00	6.637,98	(26.331,79)
2160	03.01.01.01	Contribuições Mensais	(19.693,81)	0,00	6.637,98	(26.331,79)

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
09/05/2019 10:28:46

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/04/2019 a 30/04/2019

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
922	03.01.02	Município de Caibi	(19.693,81)	0,00	6.637,98	(26.331,79)
2194	03.01.02.01	Contribuições Mensais	(19.693,81)	0,00	6.637,98	(26.331,79)
930	03.01.03	Município de Cunhataí	(19.693,81)	0,00	6.637,98	(26.331,79)
2224	03.01.03.01	Contribuições Mensais	(19.693,81)	0,00	6.637,98	(26.331,79)
949	03.01.04	Município de Cunha Porã	(24.280,27)	0,00	8.183,89	(32.464,16)
2259	03.01.04.01	Contribuições Mensais	(24.280,27)	0,00	8.183,89	(32.464,16)
957	03.01.05	Município de Flor do Sertão	(19.693,81)	0,00	6.637,98	(26.331,79)
2283	03.01.05.01	Contribuições Mensais	(19.693,81)	0,00	6.637,98	(26.331,79)
965	03.01.06	Município de Iraceminha	(19.693,81)	0,00	6.637,98	(26.331,79)
2313	03.01.06.01	Contribuições Mensais	(19.693,81)	0,00	6.637,98	(26.331,79)
973	03.01.07	Município de Maravilha	(129.044,94)	0,00	43.495,79	(172.540,73)
2348	03.01.07.01	Contribuições Mensais	(129.044,94)	0,00	43.495,79	(172.540,73)
981	03.01.08	Município de Modelo	(19.693,81)	0,00	6.637,98	(26.331,79)
2372	03.01.08.01	Contribuições Mensais	(19.693,81)	0,00	6.637,98	(26.331,79)
990	03.01.09	Município de Palmitos	(27.798,08)	0,00	9.369,60	(37.167,68)
2402	03.01.09.01	Contribuições Mensais	(27.798,08)	0,00	9.369,60	(37.167,68)
1007	03.01.10	Município de Riqueza	(19.693,81)	0,00	6.637,98	(26.331,79)
2437	03.01.10.01	Contribuições Mensais	(19.693,81)	0,00	6.637,98	(26.331,79)
1010	03.01.11	Município de Saltinho	(19.693,81)	0,00	6.637,98	(26.331,79)
2461	03.01.11.01	Contribuições Mensais	(19.693,81)	0,00	6.637,98	(26.331,79)
3204	03.01.12	Municipio de Saudades	(19.693,81)	0,00	6.637,98	(26.331,79)
3212	03.01.12.01	Contribuições Mensais	(19.693,81)	0,00	6.637,98	(26.331,79)
3263	03.01.13	Municipio de Sta Terezinha do Progresso	(19.693,81)	0,00	6.637,98	(26.331,79)
3271	03.01.13.01	Contribuições Mensais	(19.693,81)	0,00	6.637,98	(26.331,79)
3328	03.01.14	Municipio S.M. da Boa Vista	(19.693,81)	0,00	6.637,98	(26.331,79)
3336	03.01.14.01	Contribuicoes Mensais	(19.693,81)	0,00	6.637,98	(26.331,79)
3387	03.01.15	Municipio de Tigrinhos	(19.693,81)	0,00	6.637,98	(26.331,79)
3395	03.01.15.01	Contribuições Mensais	(19.693,81)	0,00	6.637,98	(26.331,79)
3441	03.01.16	Municipio Romelandia	(19.693,81)	0,00	6.637,98	(26.331,79)
3450	03.01.16.01	Contribuicoes Mensais	(19.693,81)	0,00	6.637,98	(26.331,79)
3506	03.01.17	Municipio de Campo Ere	(19.693,81)	0,00	6.637,98	(26.331,79)
3514	03.01.17.01	Contribuicoes Mensais	(19.693,81)	0,00	6.637,98	(26.331,79)
1040	03.05	OUTRAS RECEITAS	(1.120,00)	0,00	7.236,05	(8.356,05)
5436	03.05.01	OUTRAS RECEITAS	(1.120,00)	0,00	7.236,05	(8.356,05)
1060	03.05.01.04	Recuperação de despesas	(120,00)	0,00	0,00	(120,00)
1080	03.05.01.08	Receitas Diversas - Aluguel ARIS	(1.000,00)	0,00	1.000,00	(2.000,00)
6270	03.05.01.12	Receitas Diversas - CIS AMERIOS	0,00	0,00	2.495,00	(2.495,00)
6289	03.05.01.13	Receitas Diversas - CIGA AMERIOS	0,00	0,00	3.741,05	(3.741,05)
1147	03.06	RECEITAS PATRIMONIAIS	(5.205,80)	0,00	1.973,88	(7.179,68)
5444	03.06.01	RECEITAS PATRIMONIAIS	(5.205,80)	0,00	1.973,88	(7.179,68)
1155	03.06.01.03	Rendimentos de Aplicação	(5.205,80)	0,00	1.973,88	(7.179,68)
1252	04	CUSTOS E DESPESAS	(392.912,06)	162.508,90	0,00	(555.420,96)
1406	04.02	DESPESAS COM PESSOAL	(223.295,21)	84.165,93	0,00	(307.461,14)
5487	04.02.01	DESPESAS COM PESSOAL	(223.295,21)	84.165,93	0,00	(307.461,14)
1422	04.02.01.02	Ordenados e Salários	(215.367,03)	84.165,93	0,00	(299.532,96)
1449	04.02.01.04	Férias	(7.633,77)	0,00	0,00	(7.633,77)
1457	04.02.01.05	13º Salário	(294,41)	0,00	0,00	(294,41)
3115	04.03	Obrigações Patronais	(87.498,57)	27.936,67	0,00	(115.435,24)
5495	04.03.01	OBRIGACOES PATRONAIS	(87.498,57)	27.936,67	0,00	(115.435,24)
1465	04.03.01.02	Inss	(63.754,46)	20.257,16	0,00	(84.011,62)
1473	04.03.01.03	Fgts	(21.520,49)	6.837,86	0,00	(28.358,35)
1481	04.03.01.04	Pis/Pasep	(2.223,62)	841,65	0,00	(3.065,27)
1546	04.04	FORNECEDOR / PRESTADOR TERCEIROS	(21.175,77)	7.058,59	0,00	(28.234,36)
5509	04.04.01	FORNECEDOR/PRESTADOR TERCEIROS	(21.175,77)	7.058,59	0,00	(28.234,36)
1562	04.04.01.03	Pessoa Jurídica	(21.175,77)	7.058,59	0,00	(28.234,36)
1570	04.05	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(23.237,54)	16.979,14	0,00	(40.216,68)
5517	04.05.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(23.237,54)	16.979,14	0,00	(40.216,68)
1880	04.05.01.01	Luz	(5.479,62)	1.410,93	0,00	(6.890,55)
1885	04.05.01.02	Água e Esgoto	(518,62)	237,59	0,00	(756,21)
1902	04.05.01.03	Telefone	(3.141,48)	1.042,54	0,00	(4.184,02)
1589	04.05.01.04	Combustíveis	(836,02)	642,85	0,00	(1.478,87)
1597	04.05.01.05	Manutenção de Veículos	(1.795,65)	0,00	0,00	(1.795,65)
1915	04.05.01.06	Material de Escritório	(548,90)	0,00	0,00	(548,90)
1619	04.05.01.08	Manutenção Informática	(405,00)	65,00	0,00	(470,00)
1920	04.05.01.10	Material de Higiene e Limpeza	(1.249,09)	106,39	0,00	(1.355,48)
1990	04.05.01.11	Mantimentos para Copa	(438,95)	154,78	0,00	(593,73)
1985	04.05.01.12	Locação de Sistemas Informatizados	(1.071,00)	357,00	0,00	(1.428,00)
4650	04.05.01.17	Material de Expediente	(1.113,70)	295,00	0,00	(1.408,70)
4049	04.05.01.22	Vigilancia e Monitoramento	(861,00)	287,00	0,00	(1.148,00)

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
09/05/2019 10:28:46

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/04/2019 a 30/04/2019

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
4308	04.05.01.23	Despesas com Internet	(569,70)	189,90	0,00	(759,60)
4677	04.05.01.25	Despesas com Medicina Segurança Trabalho	(594,00)	198,00	0,00	(792,00)
4723	04.05.01.26	Materiais Eletricos	(426,55)	2.231,54	0,00	(2.658,09)
4901	04.05.01.28	Material de Processamento de Dados	0,00	885,00	0,00	(885,00)
4910	04.05.01.29	Serviços de Impressão de Copias	(4.186,06)	1.539,78	0,00	(5.725,84)
4928	04.05.01.30	Outros Materias Consumo	(2,20)	52,84	0,00	(55,04)
6246	04.05.01.33	Central Telefônica	0,00	7.283,00	0,00	(7.283,00)
1872	04.06	DESPESAS GERAIS	(37.039,83)	22.738,43	0,00	(59.778,26)
5576	04.06.01	DESPESAS GERAIS	(37.039,83)	22.738,43	0,00	(59.778,26)
1930	04.06.01.01	Manutenção e reparos	(320,00)	9.835,20	0,00	(10.155,20)
1925	04.06.01.04	Assinatura e Publicade jornais e revistas	(292,76)	450,00	0,00	(742,76)
1955	04.06.01.05	CREA/SC	(475,63)	0,00	0,00	(475,63)
1960	04.06.01.06	CAU/SC	(497,50)	0,00	0,00	(497,50)
1998	04.06.01.08	Semin/Capac/Reuniões-Servidores	0,00	65,74	0,00	(65,74)
4596	04.06.01.10	Despesas Topografia e Agrimensura	(27.450,00)	9.150,00	0,00	(36.600,00)
4847	04.06.01.12	Seguros	(16,21)	1.951,49	0,00	(1.967,70)
6068	04.06.01.13	Ginástica Laboral	(620,00)	310,00	0,00	(930,00)
6106	04.06.01.17	Assembléia Prefeitos	(100,00)	100,00	0,00	(200,00)
6122	04.06.01.19	Manutenção/reparos Equip.Setor Engenharia	0,00	145,00	0,00	(145,00)
1935	04.06.01.20	Lanches e refeições	(287,79)	0,00	0,00	(287,79)
6149	04.06.01.22	Licencimento de Veículos	(797,79)	0,00	0,00	(797,79)
4669	04.06.01.32	Despesas com manutençao Jardim	(145,00)	0,00	0,00	(145,00)
4685	04.06.01.33	Despesa com Passagem	(463,56)	0,00	0,00	(463,56)
4707	04.06.01.35	Despesa com Plotagem/Manut.Máquina	(4.630,00)	0,00	0,00	(4.630,00)
5363	04.06.01.38	Despesas com certificado	0,00	731,00	0,00	(731,00)
5908	04.06.01.39	Hospedagem	(612,22)	0,00	0,00	(612,22)
5924	04.06.01.41	Estacionamento	(60,00)	0,00	0,00	(60,00)
6211	04.06.01.44	Depósito Judicial-Justiça Trabalho	(271,37)	0,00	0,00	(271,37)
3140	04.09	RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00	3.288,00	0,00	(3.288,00)
5568	04.09.01	RESULTADO NAO OPERACIONAL	0,00	3.288,00	0,00	(3.288,00)
4898	04.09.01.01	BAIXA BENS INSERVIVEIS	0,00	3.288,00	0,00	(3.288,00)
1813	04.14	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(208,22)	136,52	0,00	(344,74)
5533	04.14.01	DESPESAS TRIBUTARIAS	(208,22)	136,52	0,00	(344,74)
1848	04.14.01.03	Tributos e Contribuições	(208,22)	71,75	0,00	(279,97)
6017	04.14.01.07	IRRF s/ Aplicação Financeira	0,00	64,77	0,00	(64,77)
2000	04.15	Tarifas Bancárias	(456,92)	205,62	0,00	(662,54)
5525	04.15.01	TARIFAS BANCARIAS	(456,92)	205,62	0,00	(662,54)
2011	04.15.01.02	Tarifas Bancárias	(456,92)	205,62	0,00	(662,54)

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA:52618471920 Assinado de forma digital por FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA:52618471920 Dados: 2019.05.09 14:17:06 -03'00'

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador
CPF: 526.184.719-20
CRC: 1.SC/016887/0-4

DANIEL KOTHE:02289430943 Assinado de forma digital por DANIEL KOTHE:02289430943 Dados: 2019.05.13 15:41:54 -03'00'

DANIEL KOTHE
Presidente
CPF: 022.894.309-43

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
09/05/2019 10:28:46

AMERIOS LIVRO CAIXA ABRIL 2019

Publicação Nº 2021107

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/04/2019 a 30/04/2019

Página: 1

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
43 - BB - 01.01.01.01 BANCO DO BRASIL S.A AG 858-3 CTA 3315-4				**Saldo anterior:**	**26.512,25C**
01/04/2019					
valor aplicação LP BB 30 MIL	**16043596**	55		15.000,00	11.512,25C
10/04/2019					
Pagamento TED Ady Jorge Wildner ME	**16042433**	4073		379,75	11.132,50C
Pagamento DOC Doces & Salgados Bolfe Ltda	**16042476**	6181		100,00	11.032,50C
Pagamento DOC Service Comércio de Material Elétrico Ltda	**16042514**	5304		142,20	10.890,30C
Pagamento Boleto Cooperativa de Infraestrutura Vale do Araçá	**16042557**	6130		642,85	10.247,45C
15/04/2019					
Recebimento de aluguel Sala ARIS	**16043332**	1080	500,00		10.747,45C
Recebimento de aluguel Sala ARIS	**16043600**	1080	500,00		11.247,45C
17/04/2019					
Pagamento Fatura Telefone celular 005.567.282/0013-04 Vivo Telefônica Brasil SA	**16042387**	5762		552,09	10.695,36C
Pagamento Boleto Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	**16042611**	4359		451,86	10.243,50C
Pagamento DOC Eliane B da Silva Moraes	**16042719**	4529		250,00	9.993,50C
18/04/2019					
Pagamento Certificado Digital A-3 para a arquiteta Marlize Cristiane Klamt Todescatto	**16042689**	4952		262,00	9.731,50C
Pagamento Certificado Digital A-3 para a Engenheira Mayane Haack	**16042700**	4952		262,00	9.469,50C
Pagamento Certificado Digital A-3 CNPJ AMERIOS	**16042727**	4952		207,00	9.262,50C
22/04/2019					
Pagamento Boleto Rede de Comunicação SC Ltda	**16042573**	4057		450,00	8.812,50C
Pagamento DOC Eliane B. da Silva Moraes	**16042840**	4529		1.600,00	7.212,50C
Pagamento fatura de energia elétrica mês 04/2019 Celesc	**16042875**	4138		1.410,93	5.801,57C
Valor Tarifas pacote serviços	**16043340**	2011		33,75	5.767,82C
23/04/2019					
Pagamento Boleto Leandro Koroch	**16042336**	6238		2.691,54	3.076,28C
24/04/2019					
Valor Tarifas Débito	**16043359**	2011		57,29	3.018,99C
contribuição Mês 04/2019 Bom Jesus do Oeste	**16043669**	2160	6.637,98		9.656,97C
contribuição Mês 04/2019 Caibi	**16043677**	2194	6.637,98		16.294,95C
contribuição Mês 04/2019 Cunhataí	**16043685**	2224	6.637,98		22.932,93C
contribuição Mês 04/2019 Cunha Porã	**16043693**	2259	8.183,89		31.116,82C
contribuição Mês 04/2019 Flor do Sertão	**16043707**	2283	6.637,98		37.754,80C
contribuição Mês 04/2019 Iraceminha	**16043715**	2313	6.637,98		44.392,78C
contribuição Mês 04/2019 Maravilha	**16043723**	2348	43.495,79		87.888,57C
contribuição Mês 04/2019 Modelo	**16043731**	2372	6.637,98		94.526,55C
contribuição Mês 04/2019 Palmitos	**16043740**	2402	9.369,60		103.896,15C
contribuição Mês 04/2019 Riqueza	**16043758**	2437	6.637,98		110.534,13C
contribuição Mês 04/2019 Saltinho	**16043766**	2461	6.637,98		117.172,11C
contribuição Mês 04/2019 Saudades	**16043774**	3212	6.637,98		123.810,09C
contribuição Mês 04/2019 Santa Terezinha do Progresso	**16043782**	3271	6.637,98		130.448,07C
contribuição Mês 04/2019 São Miguel da Boa Vista	**16043790**	3336	6.637,98		137.086,05C
contribuição Mês 04/2019 Tigrinhos	**16043804**	3395	6.637,98		143.724,03C
contribuição Mês 04/2019 Romelândia	**16043812**	3450	6.637,98		150.362,01C
contribuição Mês 04/2019 Campo Erê	**16043820**	3514	6.637,98		156.999,99C
25/04/2019					
Pagamento Boleto Infopoint Comércio de Equipamentos Ltda	**16042301**	4170		2.239,78	154.760,21C
Pagamento Boleto Infopoint Comércio de Equipamentos Ltda	**16042360**	4170		7.283,00	147.477,21C
Pagamento fatura de água mês 04/2019 Casan	**16042590**	4146		237,59	147.239,62C
Pagamento DARF COFINS sobre Rendimentos Mês 03/2019	**16042603**	574		69,09	147.170,53C
Pagamento Boleto Santa Catarina Informática Ltda	**16042654**	4774		340,40	146.830,13C
Pagamento DARF RETENÇÃO Santa Catarina Informática Ltda	**16042662**	566		16,60	146.813,53C
Pagamento Boleto Elizangela Simone Canzi	**16042760**	6009		395,00	146.418,53C
Valor Tarifas renovação de cadastro	**16043367**	2011		51,90	146.366,63C
Transferências Bancárias resgate aplicação financeira BB LP 90 MIL	**16043618**	5290	20.070,54		166.437,17C
26/04/2019					
Pagamento DOC Keli Fernanda Luiz	**16042450**	4480		310,00	166.127,17C
Pagamento fatura telefone fixo 1904.00090910 Oi SA	**16042883**	4162		490,45	165.636,72C
Pagamento Seguro de vida mês 04/2019 FOLHA AMERIOS	**16043308**	4359		44,97	165.591,75C

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
09/05/2019 11:18:10

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/04/2019 a 30/04/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
26/04/2019					
Pagamento AABB mês 04/2019 FOLHA AMERIOS	**16043316**	4340		164,00	165.427,75C
Valor Receita Convênio Nº 01/2019 CIS AMERIOS	**16043642**	6270	2.495,00		167.922,75C
29/04/2019					
Pagamento Boleto Nyland Climat. e Equip. Ltda	**16042743**	6254		2.318,00	165.604,75C
Pagamento Arnildo Luiz Kollet Soc. Ind. de Advocacia	**16042824**	5142		7.034,37	158.570,38C
Pagamento Salário Família Folha 04/2019 Tatiane F.M Staudt	**16042913**	115		32,80	158.537,58C
Pagamento Salário Família Folha 04/2019 Roseli K. Franz	**16042921**	115		65,60	158.471,98C
Pagamento Salário Maternidade Folha 04/2019 Roseli K. Franz	**16042930**	115		1.178,63	157.293,35C
Pagamento folha mês 04/2019 Carline J. Hackenhaar	**16043065**	640		6.995,74	150.297,61C
Pagamento folha mês 04/2019 Lovete de Assis	**16043073**	640		3.769,97	146.527,64C
Pagamento folha mês 04/2019 Sandra S. Garcia	**16043081**	640		2.583,45	143.944,19C
Pagamento folha mês 04/2019 Evelise R. Brandt	**16043090**	640		1.420,70	142.523,49C
Pagamento folha mês 04/2019 Clarice V.T. Niedermaier	**16043103**	640		6.846,61	135.676,88C
Pagamento folha mês 04/2019 Mayane Haack	**16043111**	640		6.891,46	128.785,42C
Pagamento folha mês 04/2019 Camila N.G. Rech	**16043120**	640		1.583,32	127.202,10C
Pagamento folha mês 04/2019 Rafael C. Basso	**16043138**	640		6.891,46	120.310,64C
Pagamento folha mês 04/2019 Daniela Gatelli	**16043146**	640		846,40	119.464,24C
Pagamento folha mês 04/2019 Karine S. Muller	**16043154**	640		2.623,80	116.840,44C
Pagamento folha mês 04/2019 Cristiane Martim	**16043162**	640		2.019,25	114.821,19C
Pagamento folha mês 04/2019 Marlize C. K. Todescatto	**16043170**	640		6.846,61	107.974,58C
Pagamento folha mês 04/2019 Vinicius L. Schneider	**16043189**	640		1.583,32	106.391,26C
Pagamento folha mês 04/2019 Tatiane F.M. Staudt	**16043197**	640		918,16	105.473,10C
Pagamento folha mês 04/2019 Fabiane Galera	**16043200**	640		3.752,29	101.720,81C
Pagamento folha mês 04/2019 Leandra F. Boita	**16043219**	640		6.891,46	94.829,35C
Pagamento folha mês 04/2019 Glauber S. Gandolfi	**16043227**	640		4.720,81	90.108,54C
Pagamento DARF IRRF mês 04/2019 FOLHA AMERIOS	**16043243**	590		9.462,22	80.646,32C
Pagamento DARF PIS mês 04/2019 FOLHA AMERIOS	**16043251**	4618		841,65	79.804,67C
Pagamento GRF FGTS mês 04/2019 FOLHA AMERIOS	**16043278**	612		6.837,86	72.966,81C
Pagamento GPS INSS mês 04/2019 FOLHA AMERIOS	**16043294**	604		25.903,50	47.063,31C
VALOR SEGURO VIDA CIGAMERIOS - Francisco Valdeci de Almeida	**16043324**	4359	24,17		47.087,48C
Valor Tarifas pagamento de salário	**16043375**	2011		52,50	47.034,98C
Valor Tarifas DOC	**16043634**	2011		10,18	47.024,80C
30/04/2019					
Pagamento Boleto Clinica Agostini Ltda	**16042530**	5835		198,00	46.826,80C
Pagamento TED Geoterra Serviços Topográficos S/S Ltda	**16042786**	4090		9.150,00	37.676,80C
Pagamento Boleto S.J. Construtora Ltda	**16043391**	6262		7.383,00	30.293,80C
Pagamento ted Grafica e Editora Erdmann Ltda ME	**16043421**	5886		295,00	29.998,80C
Pagamento boleto Base Monitoramento Ltda	**16043464**	6114		277,33	29.721,47C
Pagamento ISS retido Base Monitoramento Ltda	**16043472**	625		9,67	29.711,80C
Pagamento Boleto Liberty Seguros	**16043626**	5711		1.951,49	27.760,31C
Valor Receita Convênio Nº 01/2019 CIGAAMERIOS	**16043650**	6289	3.741,05		31.501,36C
VALOR APLIC BB LP 30 MIL	**16043839**	55		15.000,00	16.501,36C
		Total mês:	**181.311,76**	**191.322,65**	
51 - CEF - 01.01.01.03 CEF AG 1077 CTA 003.00001127-1				**Saldo anterior:**	**1.137,22C**
30/04/2019					
Valor Rendimento aplicação financeira CEF FIC	**16043880**	1155	17,64		1.154,86C
		Total mês:	**17,64**	**0,00**	
55 - APLICONTBB - 01.01.01.04 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl RF LP 30 Mil				**Saldo anterior:**	**70.146,83C**
01/04/2019					
valor aplicação LP BB 30 MIL	**16043596**	43	15.000,00		85.146,83C
30/04/2019					
VALOR APLIC BB LP 30 MIL	**16043839**	43	15.000,00		100.146,83C
Valor Rendimento aplicação financeira BB LP 30 mil	**16043847**	1155	377,77		100.524,60C
		Total mês:	**30.377,77**	**0,00**	
5290 - APLICARF90 - 01.01.01.05 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl. RF LP 90 Mil				**Saldo anterior:**	**343.462,95C**
25/04/2019					
Transferências Bancárias resgate aplicação financeira BB LP 90 MIL	**16043618**	43		20.070,54	323.392,41C
30/04/2019					
Valor Rendimento aplicação financeira BB LP 90 mil	**16043855**	1155	1.578,47		324.970,88C

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
09/05/2019 11:18:10

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/04/2019 a 30/04/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
30/04/2019					
Imposto de Renda Retido na Fonte aplicação financeira BB LP 90 mil	**16043863**	6017		64,77	324.906,11C
		Total mês:	**1.578,47**	**20.135,31**	
115 - VALRES - 01.01.02.02 Valores a Restituir				**Saldo anterior:**	**0,00**
29/04/2019					
Pagamento Salário Família Folha 04/2019 Tatiane F.M Staudt	**16042913**	43	32,80		32,80C
Pagamento Salário Família Folha 04/2019 Roseli K. Franz	**16042921**	43	65,60		98,40C
Pagamento Salário Maternidade Folha 04/2019 Roseli K. Franz	**16042930**	43	1.178,63		1.277,03C
VALOR SEGURO VIDA Folha 04/2019 Roseli K. Franz	**16042948**	4359	24,16		1.301,19C
Inss Retido Folha 04/2019 Roseli K. Franz	**16042956**	604	104,59		1.405,78C
Compensação GPS Mês 04/2019 Salário Família Roseli K. Franz	**16042964**	604		65,60	1.340,18C
Compensação GPS Mês 04/2019 Salário Maternidade Roseli K. Franz	**16042972**	604		1.307,38	32,80C
Compensação GPS Mês 04/2019 Salário Familia Roseli K. Franz	**16042980**	604		32,80	0,00
		Total mês:	**1.405,78**	**1.405,78**	
434 - MOVUTENS - 01.02.06.02 Móveis e Utensílios				**Saldo anterior:**	**153.699,00C**
05/04/2019					
Baixa de Imobilizado Armário branco duas portas RP nº 0019 - Resolução Nº 004/2019	**16043901**	4898		50,00	153.649,00C
Baixa de Imobilizado Armário branco com duas portas RP nº 0079 - Resolução Nº 004/2019	**16043928**	4898		100,00	153.549,00C
Baixa de Imobilizado Televisor 20, marca Philco RP nº 0164 - Resolução Nº 004/2019	**16043952**	4898		40,00	153.509,00C
Baixa de Imobilizado Armário branco com 2 portas RP nº 0234 - Resolução Nº 004/2019	**16043960**	4898		50,00	153.459,00C
Baixa de Imobilizado Balcão branco com 2 portas RP nº 0253 - Resolução Nº 004/2019	**16043979**	4898		50,00	153.409,00C
Baixa de Imobilizado Balcão duas portas cor branca RP nº 0272 - Resolução Nº 004/2019	**16043995**	4898		50,00	153.359,00C
		Total mês:	**0,00**	**340,00**	
450 - MAQEQUIPS - 01.02.06.04 Máquinas e Equipamentos				**Saldo anterior:**	**19.155,91C**
05/04/2019					
Baixa de Imobilizado Impressora matricial, marca olivetti, modelo DM209 RP nº 0121 - Resolução Nº 004/2019	**16043944**	4898		50,00	19.105,91C
Baixa de Imobilizado Impressora Mult Desck CN216 AIOWIRL S/ST RP nº 0314 - Resolução Nº 004/2019	**16044002**	4898		549,00	18.556,91C
Baixa de Imobilizado Impressora Mult Desk CN216 AIOWIRL S/ST RP nº 0315 - Resolução Nº 004/2019	**16044010**	4898		799,00	17.757,91C
		Total mês:	**0,00**	**1.398,00**	
469 - EQUIPINF - 01.02.06.05 Equipamento de Informática				**Saldo anterior:**	**111.673,38C**
05/04/2019					
Baixa de Imobilizado Impressora HP PSC 1500 series RP nº 0037 - Resolução Nº 004/2019	**16043910**	4898		150,00	111.523,38C
Baixa de Imobilizado Copiadora Samsun SCX 4521F RP nº 0119 - Resolução Nº 004/2019	**16043936**	4898		600,00	110.923,38C
Baixa de Imobilizado Computador P4 Core 2 duo 2,8 GHZ, teclado, mouse e caixa de som RP nº 0266 - Resolução Nº 004/2019	**16043987**	4898		800,00	110.123,38C
17/04/2019					
Compras Cfe. NF 818 02 Monitores Philips 27 polegadas com placa de vídeo para uso no setor de Engenharia	**16042735**	6254	2.318,00		112.441,38C
		Total mês:	**2.318,00**	**1.550,00**	
4057 - IGUACU - 02.01.02.02 Rede de Comunicação SC Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
02/04/2019					
Serviços Prestados NF 12666 Assinatura anual do Jornal Diário do Iguaçu	**16042565**	1925		450,00	450,00D
22/04/2019					
Pagamento Boleto Rede de Comunicação SC Ltda	**16042573**	43	450,00		0,00
		Total mês:	**450,00**	**450,00**	
4073 - ADYR - 02.01.02.04 Adyr Jorge Wildner				**Saldo anterior:**	**0,00**
08/04/2019					
Compras Cfe. NF 16171: 02 pct tolahs de papel, 2 rl saco de lixo 100 l, 05 rl saco pra lixo 15l e 02 rl saco de lixo 50l.	**16042395**	1920		106,39	106,39D
Compras Cfe. NF 16173: 10 bombonas 20 l de água mineral, 01 pct anis estrelado, 4 kg erva mate.	**16042409**	1990		154,78	261,17D
Compras Cfe. NF 16173: 10 b01 bomba pra chimarrão 7 pct de copos descartáveis 180	**16042417**	4928		52,84	314,01D

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
09/05/2019 11:18:10

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/04/2019 a 30/04/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
08/04/2019					
Compras Cfe. NF 16173: 14 pct de biscoitos diversos e 01 pct de pão de mel 400g	**16042425**	1998		65,74	379,75D
10/04/2019					
Pagamento TED Ady Jorge Wildner ME	**16042433**	43	379,75		0,00
		Total mês:	**379,75**	**379,75**	
4090 - FGEOTERRA - 02.01.02.06 Geoterra Serviços Topograficos s/s ltda			**Saldo anterior:**		**0,00**
08/04/2019					
Serviços Prestados NF 68 serviços de topografia e agrimensura	**16042778**	4596		9.150,00	9.150,00D
30/04/2019					
Pagamento TED Geoterra Serviços Topográficos S/S Ltda	**16042786**	43	9.150,00		0,00
		Total mês:	**9.150,00**	**9.150,00**	
4138 - FCELESC - 02.01.02.10 Celesc Distribuidora			**Saldo anterior:**		**0,00**
22/04/2019					
Valor Fatura energia elétrica mês 04/2019	**16042867**	1880		1.410,93	1.410,93D
Pagamento fatura de energia elétrica mês 04/2019 Celesc	**16042875**	43	1.410,93		0,00
		Total mês:	**1.410,93**	**1.410,93**	
4146 - FCASAM - 02.01.02.11 Casan			**Saldo anterior:**		**0,00**
10/04/2019					
Valor Fatura água mês 04/2019	**16042581**	1885		237,59	237,59D
25/04/2019					
Pagamento fatura de água mês 04/2019 Casan	**16042590**	43	237,59		0,00
		Total mês:	**237,59**	**237,59**	
5711 - LIBERTY - 02.01.02.111 Liberty Seguros			**Saldo anterior:**		**0,00**
30/04/2019					
Pagamento Apólice seguros veículo línea Placas MJL0652	**16043405**	4847		1.951,49	1.951,49D
Pagamento Boleto Liberty Seguros	**16043626**	43	1.951,49		0,00
		Total mês:	**1.951,49**	**1.951,49**	
5762 - VIVO - 02.01.02.116 Telefonica Brasil S.A			**Saldo anterior:**		**0,00**
17/04/2019					
Valor Fatura Telefone celular 005.567.282/0013-04	**16042379**	1902		552,09	552,09D
Pagamento Fatura Telefone celular 005.567.282/0013-04 Vivo Telefônica Brasil SA	**16042387**	43	552,09		0,00
		Total mês:	**552,09**	**552,09**	
5835 - CLINICA AGOSTINI - 02.01.02.123 Clinica Agostini Ltda			**Saldo anterior:**		**0,00**
01/04/2019					
Serviços Prestados NF 304 serviços de medicina do trabalho	**16042522**	4677		198,00	198,00D
30/04/2019					
Pagamento Boleto Clinica Agostini Ltda	**16042530**	43	198,00		0,00
		Total mês:	**198,00**	**198,00**	
5886 - ERDMANN - 02.01.02.128 Gráfica e Editora Erdmann Ltda ME			**Saldo anterior:**		**0,00**
29/04/2019					
Compras Cfe. NF 2019000059 500 envelope carta 11,4x16,2- impressão colorida 4x0	**16043413**	4650		295,00	295,00D
30/04/2019					
Pagamento ted Grafica e Editora Erdmann Ltda ME	**16043421**	43	295,00		0,00
		Total mês:	**295,00**	**295,00**	
4162 - OI - 02.01.02.13 Oi S.A			**Saldo anterior:**		**0,00**
26/04/2019					
Valor Fatura telefone fixo 1904.00090910	**16042859**	1902		490,45	490,45D
Pagamento fatura telefone fixo 1904.00090910 Oi SA	**16042883**	43	490,45		0,00
		Total mês:	**490,45**	**490,45**	
6009 - CANZI - 02.01.02.134 Elizangela Simone Canzi			**Saldo anterior:**		**0,00**
12/04/2019					
Compras Cfe. NF 2317886 01 placa de vídeo geforce MSI GT 730 2 GB DDR3 128 bit 1800 mhz DVI HDMI VGA p/ Engenharia	**16042751**	4901		395,00	395,00D
25/04/2019					
Pagamento Boleto Elizangela Simone Canzi	**16042760**	43	395,00		0,00
		Total mês:	**395,00**	**395,00**	

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
09/05/2019 11:18:10

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/04/2019 a 30/04/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
4170 - FINFOPPOINT - 02.01.02.14 Infopoint Comercio de Equipamentos				**Saldo anterior:**	**0,00**
04/04/2019					
Serviços Prestados NF 9380 locação impressoras: 5544 pg Engenharia; 390 pg Jurídico; 642 Administrativo e 217 pg Fiscalização.	**16042255**	4910		1.539,78	1.539,78D
Serviços Prestados NF 9381 01 hora técnica	**16042263**	1619		65,00	1.604,78D
Compras Cfe. NF 21559: 02 teclados USB Slimstar genius 130 preto para setor de Engenharia	**16042271**	4901		110,00	1.714,78D
Compras Cfe. NF 21558: 01 HD SSD WD 240 GB green 2.5 7mm WDS240G2G04 para setor de Engenharia	**16042280**	4901		380,00	2.094,78D
Serviços Prestados NF 9379 01 formatação com backup de dados setor de Engenharia	**16042298**	6122		145,00	2.239,78D
10/04/2019					
Compras Cfe. NF 21590; equipamentos, peças, fios, conectores, canaletas, cabos pra instalação de nova central telefônica	**16042344**	6246		5.483,00	7.722,78D
Serviços Prestados NF 9402 mão de obra intalação de central telefônica	**16042352**	6246		1.800,00	9.522,78D
25/04/2019					
Pagamento Boleto Infopoint Comércio de Equipamentos Ltda	**16042301**	43	2.239,78		7.283,00D
Pagamento Boleto Infopoint Comércio de Equipamentos Ltda	**16042360**	43	7.283,00		0,00
		Total mês:	**9.522,78**	**9.522,78**	
6114 - BASE - 02.01.02.140 Base Monitoramento Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
25/04/2019					
Serviços Prestados NF 3074 monotoramento eletrônico	**16043456**			277,33	277,33D
30/04/2019					
Pagamento boleto Base Monitoramento Ltda	**16043464**	43	277,33		0,00
		Total mês:	**277,33**	**277,33**	
6130 - POSTO CERAÇA - 02.01.02.141 CERAÇA Cooperativa de Infra Estrutura Val				**Saldo anterior:**	**0,00**
01/04/2019					
Compras Cfe. NF 8493 154,901 l gasolina veículos Placas QHN6006 e MJL0652	**16042549**	1589		642,85	642,85D
10/04/2019					
Pagamento Boleto Cooperativa de Infraestrutura Vale do Araçá	**16042557**	43	642,85		0,00
		Total mês:	**642,85**	**642,85**	
6181 - BOLFE - 02.01.02.145 Doces & Salgados Bolfe Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
02/04/2019					
Compras Cfe. NF 47 100 salgados, 20 grostoli e 20 amarra marido.	**16042468**	6106		100,00	100,00D
10/04/2019					
Pagamento DOC Doces & Salgados Bolfe Ltda	**16042476**	43	100,00		0,00
		Total mês:	**100,00**	**100,00**	
6254 - NYLAND - 02.01.02.148 Nyland Climat. e Equip. Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
17/04/2019					
Compras Cfe. NF 818 02 Monitores Philips 27 polegadas com placa de vídeo para uso no setor de Engenharia	**16042735**	469		2.318,00	2.318,00D
29/04/2019					
Pagamento Boleto Nyland Climat. e Equip. Ltda	**16042743**	43	2.318,00		0,00
		Total mês:	**2.318,00**	**2.318,00**	
6238 - LEANDRO - 02.01.02.149 Leandro Koroch				**Saldo anterior:**	**0,00**
09/04/2019					
Serviços Prestados NF 547 Mão de obra troca de lâmpadas nas salas.	**16042310**	1930		460,00	460,00D
Compras Cfe. NF 419 19 lâmpadas led tubular 6000k 40w 240 cm, 8 base lâmpadas cebolinha, 4 luminárias 2,40 mt	**16042328**	4723		2.231,54	2.691,54D
23/04/2019					
Pagamento Boleto Leandro Koroch	**16042336**	43	2.691,54		0,00
		Total mês:	**2.691,54**	**2.691,54**	
6262 - S.J. - 02.01.02.150 S.J. Construtora Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
26/04/2019					
Compras Cfe. NF 457 230 m2 de manta asfálica polietileno 1/10 para isolamento da cobertura do setor de engenharia	**16043383**	1930		7.383,00	7.383,00D
30/04/2019					
Pagamento Boleto S.J. Construtora Ltda	**16043391**	43	7.383,00		0,00
		Total mês:	**7.383,00**	**7.383,00**	
4219 - FMHNET - 02.01.02.18 MHNET Telecomunicações Eireli				**Saldo anterior:**	**0,00**

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
09/05/2019 11:18:10

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/04/2019 a 30/04/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
24/04/2019					
Serviços Prestados NF 197206 fornecimento de internet fibra ótica e IP Fixo	**16043871**	4308		189,90	189,90D
		Total mês:	**0,00**	**189,90**	
4480 - KELI - 02.01.02.37 Keli Fernanda Luiz			**Saldo anterior:**		**0,00**
03/04/2019					
Serviços Prestados NF 338 Ginástica laboral mês 04/2019	**16042441**	6068		310,00	310,00D
26/04/2019					
Pagamento DOC Keli Fernanda Luiz	**16042450**	43	310,00		0,00
		Total mês:	**310,00**	**310,00**	
4529 - ELIANE - 02.01.02.41 Eliane Behnenberger da Silva Moraes			**Saldo anterior:**		**0,00**
17/04/2019					
Serviços Prestados NF 563 limpeza de calhas	**16042670**	1930		250,00	250,00D
Pagamento DOC Eliane B da Silva Moraes	**16042719**	43	250,00		0,00
22/04/2019					
Serviços Prestados NF 567 aplicação de jimo cupim no prédio	**16042832**	1930		1.600,00	1.600,00D
Pagamento DOC Eliane B. da Silva Moraes	**16042840**	43	1.600,00		0,00
		Total mês:	**1.850,00**	**1.850,00**	
4774 - SCI - 02.01.02.54 Santa Catarina Informatica Ltda			**Saldo anterior:**		**0,00**
02/04/2019					
Serviços Prestados NF 362725 Locação de sistemas de contabilidade e folha de pagamento	**16042646**			340,40	340,40D
25/04/2019					
Pagamento Boleto Santa Catarina Informática Ltda	**16042654**	43	340,40		0,00
		Total mês:	**340,40**	**340,40**	
4952 - CERTISING - 02.01.02.63 Certisign Certficadora Digital S/A			**Saldo anterior:**		**0,00**
18/04/2019					
Pagamento Certificado Digital A-3 para a arquiteta Marlize Cristiane Klamt Todescatto	**16042689**	43	262,00		262,00C
Pagamento Certificado Digital A-3 para a Engenheira Mayane Haack	**16042697**	5363		262,00	0,00
Pagamento Certificado Digital A-3 para a Engenheira Mayane Haack	**16042700**	43	262,00		262,00C
Pagamento Certificado Digital A-3 CNPJ AMERIOS	**16042727**	43	207,00		469,00C
Pagamento Certificado Digital A-3 para a arquiteta Marlize Cristiane Klamt Todescatto	**16042891**	5363		262,00	207,00C
Pagamento Certificado Digital A-3 CNPJ AMERIOS	**16042905**	5363		207,00	0,00
		Total mês:	**731,00**	**731,00**	
5142 - KOLLET - 02.01.02.80 Arnildo Luiz Kollet Soc. Individual de Ad			**Saldo anterior:**		**0,00**
15/04/2019					
Serviços Prestados NF 20190000031 Serv iços de assessoria jurídica	**16042816**			7.034,37	7.034,37D
29/04/2019					
Pagamento Arnildo Luiz Kollet Soc. Ind. de Advocacia	**16042824**	43	7.034,37		0,00
		Total mês:	**7.034,37**	**7.034,37**	
5304 - SERVICE - 02.01.02.91 Service Com. de Mat. Elétrico Eireli			**Saldo anterior:**		**0,00**
03/04/2019					
Compras Cfe. NF 1585 02 abraçadeira borboleta, 02 luminária de emergência e 01 mangueira e gás	**16042484**	1930		62,20	62,20D
Serviços Prestados NF 1011 Instalação de mangueira de fás e luminaria de emergência.	**16042492**	1930		40,00	102,20D
Serviços Prestados NF 1012 conserto de vazamento	**16042506**	1930		40,00	142,20D
10/04/2019					
Pagamento DOC Service Comércio de Material Elétrico Ltda	**16042514**	43	142,20		0,00
		Total mês:	**142,20**	**142,20**	
566 - PISCOFINSCSLLPGR - 02.01.03.01 Cofins , PIS e CSLL a Recolher			**Saldo anterior:**		**0,00**
02/04/2019					
Cofins CSSL E PIS retida NF 362725 Locação de sistemas de contabilidade e folha de pagamento	**16042638**			16,60	16,60D
25/04/2019					
Pagamento DARF RETENÇÃO Santa Catarina Informática Ltda	**16042662**	43	16,60		0,00
		Total mês:	**16,60**	**16,60**	
574 - COFINSPGR - 02.01.03.02 Cofins S/Rendimentos a Recolher			**Saldo anterior:**		**69,09D**
25/04/2019					

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
09/05/2019 11:18:10

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/04/2019 a 30/04/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
25/04/2019					
Pagamento DARF COFINS sobre Rendimentos Mês 03/2019	**16042603**	43	69,09		0,00
30/04/2019					
Cofins sobre rendimentos de aplicação financeira	**16043898**	1848		71,75	71,75D
		Total mês:	**69,09**	**71,75**	
590 - IRFPFPGR - 02.01.03.04 Irrf a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
29/04/2019					
Imposto de Renda Retido na Fonte mês 04/2019 AMERIOS	**16043049**			9.462,22	9.462,22D
Pagamento DARF IRRF mês 04/2019 FOLHA AMERIOS	**16043243**	43	9.462,22		0,00
		Total mês:	**9.462,22**	**9.462,22**	
604 - INSSPGR - 02.01.03.05 Inss a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
29/04/2019					
Inss Retido Folha 04/2019 Roseli K. Franz	**16042956**	115		104,59	104,59D
Compensação GPS Mês 04/2019 Salário Família Roseli K. Franz	**16042964**	115	65,60		38,99D
Compensação GPS Mês 04/2019 Salário Maternidade Roseli K. Franz	**16042972**	115	1.307,38		1.268,39C
Compensação GPS Mês 04/2019 Salário Familia Roseli K. Franz	**16042980**	115	32,80		1.301,19C
Inss retido mês 04/2019 AMERIOS	**16043030**			6.947,53	5.646,34D
Inss mês 04/2019 AMERIOS	**16043235**	1465		20.257,16	25.903,50D
Pagamento GPS INSS mês 04/2019 FOLHA AMERIOS	**16043294**	43	25.903,50		0,00
		Total mês:	**27.309,28**	**27.309,28**	
612 - FGTSPGR - 02.01.03.06 Fgts a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
29/04/2019					
Fgts mês 04/2019 FOLHA AMERIOS	**16043260**	1473		6.837,86	6.837,86D
Pagamento GRF FGTS mês 04/2019 FOLHA AMERIOS	**16043278**	43	6.837,86		0,00
		Total mês:	**6.837,86**	**6.837,86**	
625 - ISSPGR - 02.01.03.08 Iss a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
25/04/2019					
Iss Em NF 3074 monotoramento eletrônico	**16043448**			9,67	9,67D
30/04/2019					
Pagamento ISS retido Base Monitoramento Ltda	**16043472**	43	9,67		0,00
		Total mês:	**9,67**	**9,67**	
4618 - PGTOPIS - 02.01.03.09 Pis S/ Folha a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
29/04/2019					
Pagamento DARF PIS mês 04/2019 FOLHA AMERIOS	**16043251**	43	841,65		841,65C
Pis mês 04/2019 FOLHA AMERIOS	**16043286**	1481		841,65	0,00
		Total mês:	**841,65**	**841,65**	
640 - SALPGR - 02.01.04.01 Salários				**Saldo anterior:**	**0,00**
29/04/2019					
Folha Pgto mês 04/2019 AMERIOS	**16043057**			67.184,81	67.184,81D
Pagamento folha mês 04/2019 Carline J. Hackenhaar	**16043065**	43	6.995,74		60.189,07D
Pagamento folha mês 04/2019 Lovete de Assis	**16043073**	43	3.769,97		56.419,10D
Pagamento folha mês 04/2019 Sandra S. Garcia	**16043081**	43	2.583,45		53.835,65D
Pagamento folha mês 04/2019 Evelise R. Brandt	**16043090**	43	1.420,70		52.414,95D
Pagamento folha mês 04/2019 Clarice V.T. Niedermaier	**16043103**	43	6.846,61		45.568,34D
Pagamento folha mês 04/2019 Mayane Haack	**16043111**	43	6.891,46		38.676,88D
Pagamento folha mês 04/2019 Camila N.G. Rech	**16043120**	43	1.583,32		37.093,56D
Pagamento folha mês 04/2019 Rafael C. Basso	**16043138**	43	6.891,46		30.202,10D
Pagamento folha mês 04/2019 Daniela Gatelli	**16043146**	43	846,40		29.355,70D
Pagamento folha mês 04/2019 Karine S. Muller	**16043154**	43	2.623,80		26.731,90D
Pagamento folha mês 04/2019 Cristiane Martim	**16043162**	43	2.019,25		24.712,65D
Pagamento folha mês 04/2019 Marlize C. K. Todescatto	**16043170**	43	6.846,61		17.866,04D
Pagamento folha mês 04/2019 Vinicius L. Schneider	**16043189**	43	1.583,32		16.282,72D
Pagamento folha mês 04/2019 Tatiane F.M. Staudt	**16043197**	43	918,16		15.364,56D
Pagamento folha mês 04/2019 Fabiane Galera	**16043200**	43	3.752,29		11.612,27D
Pagamento folha mês 04/2019 Leandra F. Boita	**16043219**	43	6.891,46		4.720,81D
Pagamento folha mês 04/2019 Glauber S. Gandolfi	**16043227**	43	4.720,81		0,00
		Total mês:	**67.184,81**	**67.184,81**	
4340 - AABB - 02.01.04.12 Contribuição AABB				**Saldo anterior:**	**0,00**

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
09/05/2019 11:18:10

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/04/2019 a 30/04/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
26/04/2019					
Pagamento AABB mês 04/2019 FOLHA AMERIOS	**16043316**	43	164,00		164,00C
29/04/2019					
Retenção AABB mês 04/2019 AMERIOS	**16043022**			164,00	0,00
		Total mês:	**164,00**	**164,00**	
4359 - SEGVIDA - 02.01.04.13 Seguros de Vida				**Saldo anterior:**	**441,25D**
15/04/2019					
VALOR SEGURO VIDA retido NF 20190000031 Serv iços de assessoria jurídica	**16042808**			24,22	465,47D
17/04/2019					
Pagamento Boleto Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	**16042611**	43	451,86		13,61D
26/04/2019					
Pagamento Seguro de vida mês 04/2019 FOLHA AMERIOS	**16043308**	43	44,97		31,36C
29/04/2019					
VALOR SEGURO VIDA Folha 04/2019 Roseli K. Franz	**16042948**	115		24,16	7,20C
VALOR SEGURO VIDA Retido mês 04/2019 AMERIOS	**16043006**			44,97	37,77D
VALOR SEGURO VIDA Retido mês 04/2019 AMERIOS	**16043014**			362,40	400,17D
VALOR SEGURO VIDA CIGAMERIOS - Francisco Valdeci de Almeida	**16043324**	43		24,17	424,34D
		Total mês:	**496,83**	**479,92**	
2160 - PMBJOCONTRMEN - 03.01.01.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**19.693,81D**
24/04/2019					
contribuição Mês 04/2019 Bom Jesus do Oeste	**16043669**	43		6.637,98	26.331,79D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2194 - PMCCONTRMEN - 03.01.02.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**19.693,81D**
24/04/2019					
contribuição Mês 04/2019 Caibi	**16043677**	43		6.637,98	26.331,79D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2224 - PMCUNHCONTRMEN - 03.01.03.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**19.693,81D**
24/04/2019					
contribuição Mês 04/2019 Cunhataí	**16043685**	43		6.637,98	26.331,79D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2259 - PMCPCONTCUNHAPORA - 03.01.04.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**24.280,27D**
24/04/2019					
contribuição Mês 04/2019 Cunha Porã	**16043693**	43		8.183,89	32.464,16D
		Total mês:	**0,00**	**8.183,89**	
2283 - PMFLORCONTRMEN - 03.01.05.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**19.693,81D**
24/04/2019					
contribuição Mês 04/2019 Flor do Sertão	**16043707**	43		6.637,98	26.331,79D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2313 - PMIRACONTRMEN - 03.01.06.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**19.693,81D**
24/04/2019					
contribuição Mês 04/2019 Iraceminha	**16043715**	43		6.637,98	26.331,79D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2348 - PMMHCONTRMEN - 03.01.07.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**129.044,94D**
24/04/2019					
contribuição Mês 04/2019 Maravilha	**16043723**	43		43.495,79	172.540,73D
		Total mês:	**0,00**	**43.495,79**	
2372 - PMMLACONTRMEN - 03.01.08.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**19.693,81D**
24/04/2019					
contribuição Mês 04/2019 Modelo	**16043731**	43		6.637,98	26.331,79D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2402 - PMPALCONTRMEN - 03.01.09.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**27.798,08D**
24/04/2019					
contribuição Mês 04/2019 Palmitos	**16043740**	43		9.369,60	37.167,68D
		Total mês:	**0,00**	**9.369,60**	
2437 - PMRICONTRMEN - 03.01.10.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**19.693,81D**
24/04/2019					

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
09/05/2019 11:18:10

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/04/2019 a 30/04/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
24/04/2019					
contribuição Mês 04/2019 Riqueza	**16043758**	43		6.637,98	26.331,79D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2461 - PMSACONTRMEN - 03.01.11.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**19.693,81D**
24/04/2019					
contribuição Mês 04/2019 Saltinho	**16043766**	43		6.637,98	26.331,79D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
3212 - PMSDCONTRMEN - 03.01.12.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**19.693,81D**
24/04/2019					
contribuição Mês 04/2019 Saudades	**16043774**	43		6.637,98	26.331,79D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
3271 - PMSTACONTRMEN - 03.01.13.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**19.693,81D**
24/04/2019					
contribuição Mês 04/2019 Santa Terezinha do Progresso	**16043782**	43		6.637,98	26.331,79D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
3336 - PMSMBVCONTRMEN - 03.01.14.01 Contribuiçoes Mensais			**Saldo anterior:**		**19.693,81D**
24/04/2019					
contribuição Mês 04/2019 São Miguel da Boa Vista	**16043790**	43		6.637,98	26.331,79D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
3395 - PMTGCONTRMEN - 03.01.15.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**19.693,81D**
24/04/2019					
contribuição Mês 04/2019 Tigrinhos	**16043804**	43		6.637,98	26.331,79D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
3450 - PMROCONTRMEN - 03.01.16.01 Contribuiçoes Mensais			**Saldo anterior:**		**19.693,81D**
24/04/2019					
contribuição Mês 04/2019 Romelândia	**16043812**	43		6.637,98	26.331,79D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
3514 - PMCECONTRMEN - 03.01.17.01 Contribuiçoes Mensais			**Saldo anterior:**		**19.693,81D**
24/04/2019					
contribuição Mês 04/2019 Campo Erê	**16043820**	43		6.637,98	26.331,79D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
1080 - RECDIV - 03.05.01.08 Receitas Diversas - Aluguel ARIS			**Saldo anterior:**		**1.000,00D**
15/04/2019					
Recebimento de aluguel Sala ARIS	**16043332**	43		500,00	1.500,00D
Recebimento de aluguel Sala ARIS	**16043600**	43		500,00	2.000,00D
		Total mês:	**0,00**	**1.000,00**	
6270 - CIS - 03.05.01.12 Receitas Diversas - CIS AMERIOS			**Saldo anterior:**		**0,00**
26/04/2019					
Valor Receita Convênio Nº 01/2019 CIS AMERIOS	**16043642**	43		2.495,00	2.495,00D
		Total mês:	**0,00**	**2.495,00**	
6289 - CIGA - 03.05.01.13 Receitas Diversas - CIGA AMERIOS			**Saldo anterior:**		**0,00**
30/04/2019					
Valor Receita Convênio Nº 01/2019 CIGAAMERIOS	**16043650**	43		3.741,05	3.741,05D
		Total mês:	**0,00**	**3.741,05**	
1155 - RECAPLIC - 03.06.01.03 Rendimentos de Aplicação			**Saldo anterior:**		**5.205,80D**
30/04/2019					
Valor Rendimento aplicação financeira BB LP 30 mil	**16043847**	55		377,77	5.583,57D
Valor Rendimento aplicação financeira BB LP 90 mil	**16043855**	5290		1.578,47	7.162,04D
Valor Rendimento aplicação financeira CEF FIC	**16043880**	51		17,64	7.179,68D
		Total mês:	**0,00**	**1.973,88**	
1422 - DCSAL - 04.02.01.02 Ordenados e Salários			**Saldo anterior:**		**215.367,03C**
29/04/2019					
Folha Pgto 04/2019 AMERIOS	**16042999**		84.165,93		299.532,96C
		Total mês:	**84.165,93**	**0,00**	
1465 - DCINSS - 04.03.01.02 Inss			**Saldo anterior:**		**63.754,46C**
29/04/2019					

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
09/05/2019 11:18:10

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/04/2019 a 30/04/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
29/04/2019					
Inss mês 04/2019 AMERIOS	**16043235**	604	20.257,16		84.011,62C
		Total mês:	**20.257,16**	**0,00**	
1473 - DCFGTS - 04.03.01.03 Fgts			**Saldo anterior:**		**21.520,49C**
29/04/2019					
Fgts mês 04/2019 FOLHA AMERIOS	**16043260**	612	6.837,86		28.358,35C
		Total mês:	**6.837,86**	**0,00**	
1481 - PIS - 04.03.01.04 Pis/Pasep			**Saldo anterior:**		**2.223,62C**
29/04/2019					
Pis mês 04/2019 FOLHA AMERIOS	**16043286**	4618	841,65		3.065,27C
		Total mês:	**841,65**	**0,00**	
1562 - DCTERCPJ - 04.04.01.03 Pessoa Jurídica			**Saldo anterior:**		**21.175,77C**
15/04/2019					
Serviços Prestados NF 20190000031 Serv iços de assessoria jurídica	**16042794**		7.058,59		28.234,36C
		Total mês:	**7.058,59**	**0,00**	
1880 - DCEE - 04.05.01.01 Luz			**Saldo anterior:**		**5.479,62C**
22/04/2019					
Valor Fatura energia elétrica mês 04/2019	**16042867**	4138	1.410,93		6.890,55C
		Total mês:	**1.410,93**	**0,00**	
1885 - DCAGUA - 04.05.01.02 Água e Esgoto			**Saldo anterior:**		**518,62C**
10/04/2019					
Valor Fatura água mês 04/2019	**16042581**	4146	237,59		756,21C
		Total mês:	**237,59**	**0,00**	
1902 - DCFONE - 04.05.01.03 Telefone			**Saldo anterior:**		**3.141,48C**
17/04/2019					
Valor Fatura Telefone celular 005.567.282/0013-04	**16042379**	5762	552,09		3.693,57C
26/04/2019					
Valor Fatura telefone fixo 1904.00090910	**16042859**	4162	490,45		4.184,02C
		Total mês:	**1.042,54**	**0,00**	
1589 - DCCOMBUST - 04.05.01.04 Combustíveis			**Saldo anterior:**		**836,02C**
01/04/2019					
Compras Cfe. NF 8493 154,901 l gasolina veículos Placas QHN6006 e MJL0652	**16042549**	6130	642,85		1.478,87C
		Total mês:	**642,85**	**0,00**	
1619 - DCINFORM - 04.05.01.08 Manutenção Informática			**Saldo anterior:**		**405,00C**
04/04/2019					
Serviços Prestados NF 9381 01 hora técnica	**16042263**	4170	65,00		470,00C
		Total mês:	**65,00**	**0,00**	
1920 - DCMATHIGLIMP - 04.05.01.10 Material de Higiene e Limpeza			**Saldo anterior:**		**1.249,09C**
08/04/2019					
Compras Cfe. NF 16171: 02 pct tolahs de papel, 2 rl saco de lixo 100 l, 05 rl saco pra lixo 15l e 02 rl saco de lixo 50l.	**16042395**	4073	106,39		1.355,48C
		Total mês:	**106,39**	**0,00**	
1990 - DCMANTCOPA - 04.05.01.11 Mantimentos para Copa			**Saldo anterior:**		**438,95C**
08/04/2019					
Compras Cfe. NF 16173: 10 bombonas 20 l de água mineral, 01 pct anis estrelado, 4 kg erva mate.	**16042409**	4073	154,78		593,73C
		Total mês:	**154,78**	**0,00**	
1985 - DCLOCSISTEMAS - 04.05.01.12 Locação de Sistemas Informatizados			**Saldo anterior:**		**1.071,00C**
02/04/2019					
Serviços Prestados NF 362725 Locação de sistemas de contabilidade e folha de pagamento	**16042620**		357,00		1.428,00C
		Total mês:	**357,00**	**0,00**	
4650 - EXPEDIENTE - 04.05.01.17 Material de Expediente			**Saldo anterior:**		**1.113,70C**
29/04/2019					
Compras Cfe. NF 2019000059 500 envelope carta 11,4x16,2- impressão colorida 4x0	**16043413**	5886	295,00		1.408,70C
		Total mês:	**295,00**	**0,00**	

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
09/05/2019 11:18:10

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/04/2019 a 30/04/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
4049 - DCSEGURANCA - 04.05.01.22 Vigilancia e Monitoramento				**Saldo anterior:**	**861,00C**
25/04/2019					
Serviços Prestados NF 3074 monotoramento eletrônico	**16043430**		287,00		1.148,00C
		Total mês:	**287,00**	**0,00**	
4308 - DINTERNET - 04.05.01.23 Despesas com Internet				**Saldo anterior:**	**569,70C**
24/04/2019					
Serviços Prestados NF 197206 fornecimento de internet fibra ótica e IP Fixo	**16043871**	4219	189,90		759,60C
		Total mês:	**189,90**	**0,00**	
4677 - SEGTRABALHO - 04.05.01.25 Despesas com Medicina Segurança Trabalho				**Saldo anterior:**	**594,00C**
01/04/2019					
Serviços Prestados NF 304 serviços de medicina do trabalho	**16042522**	5835	198,00		792,00C
		Total mês:	**198,00**	**0,00**	
4723 - MATELET - 04.05.01.26 Materiais Eletricos				**Saldo anterior:**	**426,55C**
09/04/2019					
Compras Cfe. NF 419 19 lâmpadas led tubular 6000k 40w 240 cm, 8 base lâmpadas cebolinha, 4 luminárias 2,40 mt	**16042328**	6238	2.231,54		2.658,09C
		Total mês:	**2.231,54**	**0,00**	
4901 - MATPROCDADOS - 04.05.01.28 Material de Processamento de Dados				**Saldo anterior:**	**0,00**
04/04/2019					
Compras Cfe. NF 21559: 02 teclados USB Slimstar genius 130 preto para setor de Engenharia	**16042271**	4170	110,00		110,00C
Compras Cfe. NF 21558: 01 HD SSD WD 240 GB green 2.5 7mm WDS240G2G04 para setor de Engenharia	**16042280**	4170	380,00		490,00C
12/04/2019					
Compras Cfe. NF 2317886 01 placa de vídeo geforce MSI GT 730 2 GB DDR3 128 bit 1800 mhz DVI HDMI VGA p/ Engenharia	**16042751**	6009	395,00		885,00C
		Total mês:	**885,00**	**0,00**	
4910 - IMPRESSAO COPIAS - 04.05.01.29 Serviços de Impressão de Copias				**Saldo anterior:**	**4.186,06C**
04/04/2019					
Serviços Prestados NF 9380 locação impressoras: 5544 pg Engenharia; 390 pg Jurídico; 642 Administrativo e 217 pg Fiscalização.	**16042255**	4170	1.539,78		5.725,84C
		Total mês:	**1.539,78**	**0,00**	
4928 - OUTROS MATERIAIS - 04.05.01.30 Outros Materias Consumo				**Saldo anterior:**	**2,20C**
08/04/2019					
Compras Cfe. NF 16173: 10 b01 bomba pra chimarrão 7 pct de copos descartáveis 180	**16042417**	4073	52,84		55,04C
		Total mês:	**52,84**	**0,00**	
6246 - CENTRAL - 04.05.01.33 Central Telefônica				**Saldo anterior:**	**0,00**
10/04/2019					
Compras Cfe. NF 21590; equipamentos, peças, fios, conectores, canaletas, cabos pra instalação de nova central telefônica	**16042344**	4170	5.483,00		5.483,00C
Serviços Prestados NF 9402 mão de obra intalação de central telefônica	**16042352**	4170	1.800,00		7.283,00C
		Total mês:	**7.283,00**	**0,00**	
1930 - DCMANUT - 04.06.01.01 Manutenção e reparos				**Saldo anterior:**	**320,00C**
03/04/2019					
Compras Cfe. NF 1585 02 abraçadeira borboleta, 02 luminária de emergência e 01 mangueira e gás	**16042484**	5304	62,20		382,20C
Serviços Prestados NF 1011 Instalação de mangueira de fás e luminaria de emergência.	**16042492**	5304	40,00		422,20C
Serviços Prestados NF 1012 conserto de vazamento	**16042506**	5304	40,00		462,20C
09/04/2019					
Serviços Prestados NF 547 Mão de obra troca de lâmpadas nas salas.	**16042310**	6238	460,00		922,20C
17/04/2019					
Serviços Prestados NF 563 limpeza de calhas	**16042670**	4529	250,00		1.172,20C
22/04/2019					
Serviços Prestados NF 567 aplicação de jimo cupim no prédio	**16042832**	4529	1.600,00		2.772,20C
26/04/2019					
Compras Cfe. NF 457 230 m2 de manta asfálica polietileno 1/10 para isolamento da cobertura do setor de engenharia	**16043383**	6262	7.383,00		10.155,20C
		Total mês:	**9.835,20**	**0,00**	
1925 - DCJORN - 04.06.01.04 Assinatura e Publicade jornais e revistas				**Saldo anterior:**	**292,76C**

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
09/05/2019 11:18:10

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/04/2019 a 30/04/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
02/04/2019					
Serviços Prestados NF 12666 Assinatura anual do Jornal Diário do Iguaçu	**16042565**	4057	450,00		742,76C
		Total mês:	**450,00**	**0,00**	
1998 - DCSEMCONSIM - 04.06.01.08 Semin/Capac/Reuniões-Servidores			**Saldo anterior:**		**0,00**
08/04/2019					
Compras Cfe. NF 16173: 14 pct de biscoitos diversos e 01 pct de pão de mel 400g	**16042425**	4073	65,74		65,74C
		Total mês:	**65,74**	**0,00**	
4596 - TOPOGRAFIA - 04.06.01.10 Despesas Topografia e Agrimensura			**Saldo anterior:**		**27.450,00C**
08/04/2019					
Serviços Prestados NF 68 serviços de topografia e agrimensura	**16042778**	4090	9.150,00		36.600,00C
		Total mês:	**9.150,00**	**0,00**	
4847 - SEGUROS - 04.06.01.12 Seguros			**Saldo anterior:**		**16,21C**
30/04/2019					
Pagamento Apólice seguros veículo línea Placas MJL0652	**16043405**	5711	1.951,49		1.967,70C
		Total mês:	**1.951,49**	**0,00**	
6068 - GIN - 04.06.01.13 Ginástica Laboral			**Saldo anterior:**		**620,00C**
03/04/2019					
Serviços Prestados NF 338 Ginástica laboral mês 04/2019	**16042441**	4480	310,00		930,00C
		Total mês:	**310,00**	**0,00**	
6106 - ASSEMB - 04.06.01.17 Assembléia Prefeitos			**Saldo anterior:**		**100,00C**
02/04/2019					
Compras Cfe. NF 47 100 salgados, 20 grostoli e 20 amarra marido.	**16042468**	6181	100,00		200,00C
		Total mês:	**100,00**	**0,00**	
6122 - MANUT EQUIP - 04.06.01.19 Manutenção/reparos Equip.Setor Engenharia			**Saldo anterior:**		**0,00**
04/04/2019					
Serviços Prestados NF 9379 01 formatação com backup de dados setor de Engenharia	**16042298**	4170	145,00		145,00C
		Total mês:	**145,00**	**0,00**	
5363 - CERTIFICADO - 04.06.01.38 Despesas com certificado			**Saldo anterior:**		**0,00**
18/04/2019					
Pagamento Certificado Digital A-3 para a Engenheira Mayane Haack	**16042697**	4952	262,00		262,00C
Pagamento Certificado Digital A-3 para a arquiteta Marlize Cristiane Klamt Todescatto	**16042891**	4952	262,00		524,00C
Pagamento Certificado Digital A-3 CNPJ AMERIOS	**16042905**	4952	207,00		731,00C
		Total mês:	**731,00**	**0,00**	
4898 - BAIXAINSERVIVEIS - 04.09.01.01 BAIXA BENS INSERVIVEIS			**Saldo anterior:**		**0,00**
05/04/2019					
Baixa de Imobilizado Armário branco duas portas RP nº 0019 - Resolução Nº 004/2019	**16043901**	434	50,00		50,00C
Baixa de Imobilizado Impressora HP PSC 1500 series RP nº 0037 - Resolução Nº 004/2019	**16043910**	469	150,00		200,00C
Baixa de Imobilizado Armário branco com duas portas RP nº 0079 - Resolução Nº 004/2019	**16043928**	434	100,00		300,00C
Baixa de Imobilizado Copiadora Samsun SCX 4521F RP nº 0119 - Resolução Nº 004/2019	**16043936**	469	600,00		900,00C
Baixa de Imobilizado Impressora matricial, marca olivetti, modelo DM209 RP nº 0121 - Resolução Nº 004/2019	**16043944**	450	50,00		950,00C
Baixa de Imobilizado Televisor 20, marca Philco RP nº 0164 - Resolução Nº 004/2019	**16043952**	434	40,00		990,00C
Baixa de Imobilizado Armário branco com 2 portas RP nº 0234 - Resolução Nº 004/2019	**16043960**	434	50,00		1.040,00C
Baixa de Imobilizado Balcão branco com 2 portas RP nº 0253 - Resolução Nº 004/2019	**16043979**	434	50,00		1.090,00C
Baixa de Imobilizado Computador P4 Core 2 duo 2,8 GHZ, teclado, mouse e caixa de som RP nº 0266 - Resolução Nº 004/2019	**16043987**	469	800,00		1.890,00C
Baixa de Imobilizado Balcão duas portas cor branca RP nº 0272 - Resolução Nº 004/2019	**16043995**	434	50,00		1.940,00C
Baixa de Imobilizado Impressora Mult Desck CN216 AIOWIRL S/ST RP nº 0314 - Resolução Nº 004/2019	**16044002**	450	549,00		2.489,00C
Baixa de Imobilizado Impressora Mult Desk CN216 AIOWIRL S/ST RP nº 0315 - Resolução Nº 004/2019	**16044010**	450	799,00		3.288,00C
		Total mês:	**3.288,00**	**0,00**	

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
09/05/2019 11:18:10

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/04/2019 a 30/04/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
1848 - DFTRIBCONTR - 04.14.01.03 Tributos e Contribuições				**Saldo anterior:**	**208,22C**
30/04/2019					
Cofins sobre rendimentos de aplicação financeira	**16043898**	574	71,75		279,97C
		Total mês:	**71,75**	**0,00**	
6017 - IRRF S/APL.FIN - 04.14.01.07 IRRF s/ Aplicação Financeira				**Saldo anterior:**	**0,00**
30/04/2019					
Imposto de Renda Retido na Fonte aplicação financeira BB LP 90 mil	**16043863**	5290	64,77		64,77C
		Total mês:	**64,77**	**0,00**	
2011 - JUROSPASS - 04.15.01.02 Tarifas Bancárias				**Saldo anterior:**	**456,92C**
22/04/2019					
Valor Tarifas pacote serviços	**16043340**	43	33,75		490,67C
24/04/2019					
Valor Tarifas Débito	**16043359**	43	57,29		547,96C
25/04/2019					
Valor Tarifas renovação de cadastro	**16043367**	43	51,90		599,86C
29/04/2019					
Valor Tarifas pagamento de salário	**16043375**	43	52,50		652,36C
Valor Tarifas DOC	**16043634**	43	10,18		662,54C
		Total mês:	**205,62**	**0,00**	

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA:52618471920 Assinado de forma digital por FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA:52618471920 Dados: 2019.05.09 14:16:20 -03'00'

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador
CPF: 526.184.719-20
CRC: 1.SC/016887/0-4

DANIEL KOTHE:02289430943 Assinado de forma digital por DANIEL KOTHE:02289430943 Dados: 2019.05.13 15:43:26 -03'00'

DANIEL KOTHE
Presidente
CPF: 022.894.309-43

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
09/05/2019 11:18:10

AMOSC

EDITAL Nº 15/2019

Publicação Nº 2021587

EDITAL Nº 15/2019

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 11 e art. 26, inciso XI do Estatuto Social,

CONVOCA

Art. 1º Os Prefeitos dos Municípios filiados para a Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC a realizar-se:

Data: 29 de maio de 2019 - quarta-feira
Local: Auditório da AMOSC, Chapecó - SC
Horário: 9 horas

Art. 2º A Assembleia Geral Extraordinária terá como assuntos principais:

I. Analise da situação financeira da AMOSC;
II. Proposta de reajuste aos funcionários da AMOSC;
III. Deliberação sobre a cessão de uso de bem imóvel do município de Chapecó para AMOSC;
IV. Outros assuntos de interesse dos Prefeitos.

Art. 3º Esta convocação entra em vigor nesta data.

Chapecó, SC, 16 de maio de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho
Presidente da AMOSC

Consórcios

AGIR

CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO - AGIR, ARES-PCJ, ARIS E ABAR

Publicação Nº 2021845

CONTRATO DE PATROCÍNIO

Por este instrumento particular, de um lado a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), associação pública constituída na forma de consórcio público de direto público, inscrita no CNPJ nº 11.400.360/0001-05, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1.185 - 12º Andar - Estreito, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. ADIR FACCIO, brasileiro, administrador, portador da Carteira de Identidade n° 402.722 (SSP/SC), e inscrito no CPF sob o nº 295.53.869-34, doravante denominada ARIS, a AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (ARES-PCJ), associação pública constituída na forma de consórcio público de direto público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, nº 751 - Centro, neste ato representando por seu Diretor Geral, Sr. DALTO FAVERO BROCHI, brasileiro, economista, portador da Carteira de Identidade n° 11.671.976-X (SSP/SP), e inscrito no CPF sob o nº 062.836.448-21 doravante denominada ARES-PCJ e a AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI (AGIR), associação pública constituída na forma de consórcio público de direto público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.762.843/0001-41, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Alberto Stein, nº 466 - Velha, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. HEINRICH LUIZ PASOLD, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1.940.660 (SSP/SC), e inscrito no CPF sob o nº 246.473.149-87, doravante denominada AGIR, doravante denominados PROMOTORES, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE REGULAÇÃO - ABAR, inscrita no CNPJ n 03.657.354/0001-00, sediada no Setor de Indústrias Gráficas - Quadra 01 – Lotes 495/515, Salas 321 e 322 – Edifício Barão do Rio Branco – Brasília - DF, CEP 70.610-410, aqui representada por Silvio Humberto Viana Diniz, brasileiro, portador do CPF 317.677.291-20 e RG nº 770206, SSP/DF, doravante denominada PATROCINADORA, têm entre si, justas e contratadas por este instrumento na melhor forma de direito, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objeto a concessão de Patrocínio aos PROMOTORES objetivando a realização do evento denominado 3º ENCONTRO NACIONAL DAS AGÊNCIAS REGULADORAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DE SANEAMENTO – ENARMIS, objetivando estabelecer relações de cooperação com outros consórcios e entidades de regulação que possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas, doravante denominado EVENTO, a ser realizado no período 30 e 31 de maio de 2019, no Auditório da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, Blumenau/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 O PATROCINADOR opta em participar do evento contribuindo com a quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que deverá ser repassada, até a data limite de 30/04/2019, parcela única, por meio de crédito na conta corrente n° 24.345-0, agência 95-7, do Banco do Brasil, mantida pela AGIR, a qual será responsável pelo recebimento dos valores, bem como pela prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA.
3.1 O PATROCINADOR fará jus à:
3.1.1 Citação da entidade e exposição da logomarca, disponibilizada pelo PATROCINADOR, no material de divulgação (folder, banner e home page).
3.1.2 Citação da entidade na relação de agradecimentos aos patrocinadores nos anais do 3º ENARMIS.
3.1.3 Divulgação e distribuição de material impresso do XI Congresso Brasileiro de Regulação e 5ª ExpoABAR, em conjunto com os demais materiais distribuídos no evento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31/05/2019, data de encerramento do evento.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1 Constituem motivos para rescisão deste contrato:
5.1.1 O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste contrato;
5.1.2 O cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior;
5.2 Ocorrendo à rescisão pelo motivo 5.1.2, os PROMOTORES comprometem-se a restituir à PATROCINADORA, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES
6.1 O uso da marca da PATROCINADORA é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste contrato, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1 Fica eleito o foro da comarca de Blumenau/SC, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor.

Blumenau/SC, 18 de abril de 2019.

PROMOTORES:

ADIR FACCIO Diretor Geral da ARIS	DALTO FAVERO BROCHI Diretor Geral da ARES-PCJ	HEINRICH LUIZ PASOLD Diretor Geral da AGIR

ENTIDADE PATROCINADORA:

SILVIO HUMBERTO VIANA DINIZ
Secretário-Executivo Financeiro da Associação Brasileira de Agências de Regulação - ABAR

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

CIGA

CANCELAMENTO DO ATO DE DISPENSA Nº 13/2019

Publicação Nº 2022113

CANCELAMENTO DO Ato de Dispensa nº 13/2019
Processo ADMINISTRATIVO nº 24/2019

justificativa do cancelamento: Após publicação no Diário Oficial dos Municípios, foi recebido email da empresa ALLIANZ SEGUROS S/A (61.573.796/0001-66), a qual foi selecionada com menor preço, relatando que:
"...por motivos exclusivamente técnicos, estamos, por meio deste, formalizando a recusa do seu seguro..."
Assim, diante do exposto, revogamos o ATO DE DISPENSA nº 13/2019.
Objeto: Contratação de seguro, com franquia, para os bens patrimoniais móveis e imóveis, bem como para recomposição de documentos pertencentes ao CIGA, na modalidade Limite Máximo de Indenização (L.M.I.), com vigência pelo período de 12 (doze) meses e com, no mínimo, as seguintes coberturas:

Coberturas	L.M.I.
Incêndio/Raio/Explosão - Imóvel	R$ 3.000.000,00
Incêndio/Raio/Explosão - Máquinas/Instalações	R$ 200.000,00
Roubo e Furto de Bens mediante Arrombamento	R$ 200.000,00
Recomposição de Documentos	R$ 20.000,00
Danos Elétricos	R$ 200.000,00
Danos Externos	R$ 20.000,00

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Considerando o dever da Administração Pública em zelar pelo patrimônio público, dos bens móveis e imóveis públicos a fim de garantir a segurança patrimonial e prevenir eventuais sinistros.
Considerando a obrigação do CIGA de assegurar a preservação dos bens públicos sob sua tutela (móveis e imóveis).
Considerando a importância dos documentos existentes no âmbito do CIGA, sendo relevante a contratação de seguro para recomposição dos mesmos no caso de sinistro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade nº 2.001 - Administração e Manutenção do Consórcio; Elemento de despesa 3.3.90.39.69 (Seguros em geral).
ContratadA: ALLIANZ SEGUROS S/A
CNPJ: 61.573.796/0001-66
VALOR: R$ 2.587,32 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)

Florianópolis, 16 de maio de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2019

Publicação Nº 2021584

Extrato de Contrato nº 086/2019
Termo de Retificação do Contrato nº 001/2019
Contrato de Prestação de Serviços – Câmara Santa Helena
CONTRATANTE: Câmara Santa Helena
CNPJ: 10.548.520/0001-97
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 001/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

Onde lê-se:

CLÁUSULA SEGUNDA- DA DURAÇÃO:
O presente contrato terá vigência de 1º de março de 2019 até 31 de dezembro de 2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
Dá se a este contrato o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Leia-se:
CLÁUSULA SEGUNDA- DA DURAÇÃO:
O presente contrato terá vigência de 1º de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
Dá se a este contrato o valor de R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais)

Florianópolis, 07 de maio de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

DIVULGAÇÃO DE VAGAS 1_2019

Publicação Nº 2022214

DIVULGAÇÃO DE VAGAS PARA SELEÇÃO N° 001/2019
EDITAL DO PROGRAMA DE ESTÁGIO "GESTÃO INOVADORA" Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0288/2019

O Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, torna público as vagas para Estágio do Programa "Gestão Inovadora" nos termos da Resolução 032/2017, conforme descrito abaixo:

CURSOS NÍVEL SUPERIOR	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	BOLSA	LOTAÇÃO
Arquitetura e Urbanismo Cursando: 3ª a 7ª fase	Planejamento Urbano e Mobilidade Urbana	6 horas diárias, 30 (trinta) horas semanais	03	R$ 837,20 + VT	Município de Fraiburgo/SC
Administração Cursando: 3ª a 7ª fase	Confecção de Atas, alimentação de site, emissão de relatórios	6 horas diárias, 30 (trinta) horas semanais	01	R$ 837,20 + VT	Município de Fraiburgo/SC
Ciências da Computação e/ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas Cursando: 3ª a 7ª fase	Suporte técnico, Formatações, atendimento ao usuário.	6 horas diárias, 30 (trinta) horas semanais	01	R$ 837,20 + VT	Município de Fraiburgo/SC
Engenharia Elétrica Cursando: 3ª a 7ª fase	Auxiliar na elaboração de mapas e layers georrefernciados (com utilização de software Qgis).	6 horas diárias, 30 (trinta) horas semanais	01	R$ 837,20 + VT	Município de Fraiburgo/SC

Farmácia Cursando: 3ª a 7ª fase	Auxiliar na análise da classe dos medicamentos, elaboração de descritivos para editais de licitação, orçamento e cotação de preços.	6 horas diárias, 30 (trinta) horas semanais	01	R$ 837,20 + VT	Município de Fraiburgo/SC
Direito Cursando: 3ª a 7ª fase	Direito Ambiental e Urbanístico, Direito Público, Contratos Administrativos e Licitações.	6 horas diárias, 30 (trinta) horas semanais	01	R$ 837,20 + VT	Município de Fraiburgo/SC

CURSOS NÍVEL SUPERIOR	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	BOLSA	LOTAÇÃO
Direito Cursando: 3ª a 7ª fase	Direito Ambiental e Urbanístico, Direito Público, Contratos Administrativos e Licitações.	6 horas diárias, 30 (trinta) horas semanais	02	R$ 837,20 + VT	Município de Florianópolis/SC
Engenharia Sanitária e Ambiental Cursando: 3ª a 7ª fase	Diagnóstico Socioambiental, Plano de Municipal de Saneamento Básico, Plano Nacional de Resíduo Sólido	6 horas diárias, 30 (trinta) horas semanais	01	R$ 837,20 + VT	Município de Florianópolis/SC

As inscrições no programa de estágios "Gestão Inovadora" devem ser feitas pelo site www.cimcatarina.sc.gov.br, até o dia 07 de junho de 2019. A seleção irá ocorrer a partir do dia 10 de junho de 2019.

Florianópolis (SC), 16 de maio de 2019.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO 003_2019

Publicação Nº 2022217

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 011/2018
CONCEDENTE: Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA
ESTÁGIARIO (A): Letícia Geniqueli Reichardt
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a alteração do supervisor de estágio, passando esta estudante a ser supervisionada pelo Engenheiro Sanitarista e Ambiental Sr. Mauricio de Jesus. As respectivas alterações passam a vigorar a partir do dia 17/05/2019.

Florianópolis (SC), 16 de maio de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO 004_2019

Publicação Nº 2022220

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
QUARTO TERMO ADITIVO AO COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 001/2018
CONCEDENTE: Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA
ESTÁGIARIO (A): Morgana Ogliari da Silva
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a alteração da jornada de trabalho do Termo de Compromisso n° 001/2018, passando a vigorar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, a serem desenvolvidas das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30. Com valor de bolsa de estágio passando para importância de R$ 837,20 (oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos). As respectivas alterações passam a vigorar a partir do dia 17/05/2019.
Florianópolis (SC), 16 de maio de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA ESTÁGIO - MORGANA

Publicação Nº 2022221

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 001/2019 DO PROGRAMA ESTÁGIO "GESTÃO INOVADORA", COM ESTAGIÁRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 0032/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017. ESTAGIÁRIO (A) MORGANA OGLIARI DA SILVA CPF: 051.513.699-97, INICIO 01 DE MARÇO DE 2019, TERMINO EM 16 DE MAIO DE 2019.

CIS Nordeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.2019

Publicação Nº 2021695

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

Origem: Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 12/2019

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC

Contratada: MV CLIMATIZAÇÃO (Marcelo Adriano Vieira) (CNPJ: 27.148.333/0001-19)

Objeto: Contratação de empresa para manutenção do condicionador de ar da Sala do Servidor do CISNORDESTE/SC.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 24, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Valor Global: R$470,00 (quatrocentos e setenta reais)

Data: Joinville, 13 de maio de 2019
Julio César Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

CIS/AMARP

TERMO DE ACEITE 1 PREGAO PRESENCIAL 02 2019 MAXI PAPELARIA

Publicação Nº 2021548

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

TERMO DE ACEITE

Fornecedor	Maxi Móveis e Papelaria LTDA ME
Endereço:	Rua Nilo Peçanha, 163, Centro, Herval D´Oeste – SC
CNPJ	23.518.341/0001-59

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
11	1	Unid.	Fogão de piso a gás GLP na cor branca, 04 bocas, acendimento automático total, queimadores: 2 ramal 1700 watts e 2 família 2000 watts, mesa de aço inox, tampa de vidro, trempes, duplas e sobrepostas, Grade fixa com dois níveis de altura, Classificação Energética PROCEL "A", Voltagem Bivolt ou 220 V, cavidade lateral do forno Limpa Fácil e a cavidade traseira do forno Galvalume, medidas mínimas: Largura de 40,00 cm, altura de 80,00 cm, profundidade de 56,00 cm. Garantia de 12 meses.	595,00	595,00

12	1	Unid.	Forno de Microondas Material/Composição, plástico, aço e vidro, características mínimas: capacidade 27 litros, potência 1350 W, Cor Branca, Timer, Display digital, Relógio, Luz interna, Prato giratório, Teclas pré-programadas, Trava de segurança, Voltagem 220 volts, Dimensões MÁXIMAS, largura de 61 cm, altura 39 cm, Profundidade 49 cm. Garantia de 12 meses.	640,00	640,00
13	1	Unid.	BEBEDOURO de Água para Garrafão de 20 litros, Voltagem 220 V, Potência 75, Cor Branco, Bandeja de água removível, Torneira em polipropileno, atóxicas e resistentes, Temperatura da água, água natural e gelada, Sistema de refrigeração por placas Peltier, largura 30,00 cm, altura 39,00 cm, profundidade 32,00 cm, Capacidade interna: 650 ml de água, Indicadores luminosos. Garantia de 12 meses.	385,00	385,00
Valor Total					R$ 1.620,00

Após conferência do objeto acima referente ao pregão supra citado, o mesmo está de acordo com o licitado, sendo dessa forma aceito.

Licitante emitir nota fiscal, no valor total acima citado, em nome de:

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP.
CNPJ: 11.023.771/0001-10, Avenida Manoel Roque, n° 99, Bairro Alvorada, Videira – SC, CEP 89562-036.

O pagamento será realizado conforme previsto em edital.

Videira, 09 de abril de 2019.
Marcélo José Borsatti
Diretor do CISAMARP

TERMO DE ACEITE 2 PREGAO PRESENCIAL 02 2019 MAXI PAPELARIA

Publicação Nº 2021550

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

TERMO DE ACEITE

Fornecedor	Maxi Móveis e Papelaria LTDA ME
Endereço:	Rua Nilo Peçanha, 163, Centro, Herval D´Oeste – SC
CNPJ	23.518.341/0001-59

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
10	1	Unid.	Mesa com cadeiras para cozinha. Mesa: estrutura em MDF ou MDP e acabamento Pintura UV, nas medidas mínimas: 76 cm Altura x 67 cm Largura x 109 cm Profundidade. Na cor branca ou bege. 4 Cadeiras em MDF 15 mm e assento em espuma com revestimento em corino, medidas mínimas de 90 cm Altura x 39 cm Largura x 45 cm Profundidade. Garantia de 12 meses.	660,00	660,00
Valor Total					R$ 660,00

Após conferência do objeto acima referente ao pregão supra citado, o mesmo está de acordo com o licitado, sendo dessa forma aceito.

Licitante emitir nota fiscal, no valor total acima citado, em nome de:

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP.
CNPJ: 11.023.771/0001-10, Avenida Manoel Roque, n° 99, Bairro Alvorada, Videira – SC, CEP 89562-036.

O pagamento será realizado conforme previsto em edital.

Videira, 16 de maio de 2019.
Marcélo José Borsatti
Diretor do CISAMARP

CIS/AMURES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019 E 20/2019 - CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 2021122

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 19/2019
CONTRATANTE: Município de Campos Novos

CNPJ: 08.595.042/0001-24
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES.
CNPJ: 07.383.800.0001/88

OBJETO: Este contrato tem por objeto o repasse de recursos para manutenção das atividades de funcionamento do Consórcio, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme autoriza o inciso I, da cláusula 36 do contrato de Consórcio Público, Resolução nº 04/2017 do CIS/AMURES, no termos do artigo 8º Lei 11.107 de 2005, do Decreto Federal nº 6.017/07, art. 24, inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no Contrato de Consórcio Público, o município fará a manutenção do CIS/AMURES, conforme artigo 8 da lei 11.107/05, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

VALOR: Total anual R$ 75.998,07 (Setenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e sete centavos) serão repassados pelo Município de Campos Novos, em parcelas mensais e sucessivas, devendo ser a primeira debitada até o dia 10 de junho de 2019.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até data de 31/12/2019.

Lages/SC, 29 de Abril de 2019.
Thiago Costa
Presidente do CIS/AMURES

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2019
CONTRATANTE: Município de Campos Novos
CNPJ: 08.595.042/0001-24
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES.
CNPJ: 07.383.800.0001/88

OBJETO: Este contrato tem por objeto o repasse de recursos para atendimento da prestação de serviço celebrado entre o Município e o CIS/AMURES, observada a capacidade instalada do CIS-AMURES, de acordo com o Credenciamento de Prestadores de Serviço, assegurada a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar, em conformidade com as diretrizes do SUS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Contrato de Consórcio Público, Lei 11.107 de 2005, do Decreto Federal nº 6.017/07, art.24, inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93.

VALOR: A importância variável de até no máximo de R$ 122.001,93 (Cento e vinte e dois mil e um reais e noventa e três centavos), de acordo com a utilização dos serviços mensais conforme a cota do Município, conforme planilha de gastos.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até data de 31/12/2019.

Lages/SC, 29 de Abril de 2019.
Thiago Costa
Presidente do CIS/AMURES

CIS/AMVI

ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMIGOS DOS DEFICIENTE AUDITIVOS - ABADA

Publicação Nº 2021522

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$ 168.163,20 (Cento e sessenta e oito mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos)
FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMIGOS DOS DEFICIENTE AUDITIVOS - ABADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.371.803/0001-02.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n°. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.
Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]".
A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):
[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).
O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:
PREJULGADO 680
A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.
Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055
1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.

a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.
a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:
1. Ato Constitutivo e Ata de eleição de diretoria em exercício;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; atualizar para atendimento SUS
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
15. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
16. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES
Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.
Blumenau/SC, 15 de maio de 2019.
Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Presidente

Marcos da Rocha
Membro

Cleones Hostins
Membro

ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - BOTELHO OFTALMOCLÍNICA LTDA

Publicação Nº 2021499

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$ 232.248,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais).
FORNECEDOR: BOTELHO OFTALMOCLÍNICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 79.371.688/0003-38.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n°. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.
Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]".
A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):
[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).
O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:
PREJULGADO 680
A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.
Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055
1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.
a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.
a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial

existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:
1. 16ª Alteração/Contrato Social Consolidado;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; atualizar para atendimento SUS
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. RQEs registrados no CREMESC;
15. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
16. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
17. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES
Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.
Blumenau/SC, 13 de maio de 2019.
Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Presidente

Marcos da Rocha
Membro

Cleones Hostins
Membro

ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DALCÉGIO E FAVRETTO S/S LTDA

Publicação Nº 2021511

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$ 232.248,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais).
FORNECEDOR: BOTELHO OFTALMOCLÍNICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 79.371.688/0003-38.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n°. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.
Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]".
A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):
[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).
O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:
PREJULGADO 680
A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.
Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055
1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.
a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.

a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:
1. 16ª Alteração/Contrato Social Consolidado;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; atualizar para atendimento SUS
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. RQEs registrados no CREMESC;
15. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
16. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
17. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES
Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.
Blumenau/SC, 13 de maio de 2019.
Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Presidente

Marcos da Rocha
Membro

Cleones Hostins
Membro

ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - CLÍNICA DE OLHOS DR. ROBERTO VON HERTWIG LTDA

Publicação Nº 2021527

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$ 8.760.630,00 (Oito milhões, setecentos e sessenta, seiscentos e trinta reais)
FORNECEDOR: CLÍNICA DE OLHOS DR. ROBERTO VON HERTWIG LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 79.375.044/0001-56.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n°. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.
Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]".
A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):
[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).
O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:
PREJULGADO 680
A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.
Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055
1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.
a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.

a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:
1. 18ª Alteração/Contrato Social Consolidado;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; atualizar para atendimento SUS
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. RQEs registrados no CREMESC;
15. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
16. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
17. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES
Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.
Blumenau/SC, 15 de maio de 2019.
Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Presidente

Marcos da Rocha
Membro

Cleones Hostins
Membro

ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - CLÍNICA UROLÓGICA BLUMENAU S/S LTDA

Publicação Nº 2021561

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$936.180,00 (Novecentos e trinta e seis mil, cento e oitenta reais).
FORNECEDOR: CLÍNICA UROLÓGICA BLUMENAU S/S LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 11.025.183/0001-16.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n°. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.
Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]".
A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):
[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).
O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:
PREJULGADO 680
A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.
Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055
1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.
a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.

a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:
1. 4ª Alteração/Contrato Social Consolidado;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal em fase de renovação;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; atualizar para atendimento SUS
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. RQEs registrados no CREMESC;
15. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
16. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
17. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES
Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.
Blumenau/SC, 15 de maio de 2019.
Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Presidente

Marcos da Rocha
Membro

Cleones Hostins
Membro

ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - ECOMAX - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

Publicação Nº 2022136

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$ 207.854,16 (Duzentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos
FORNECEDOR: ECOMAX CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 79.364.642.0002-00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n°. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.
Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]".
A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):
[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).
O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:
PREJULGADO 680
A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.
Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055
1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.
a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.

a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:
1. 25ª Alteração/Contrato Social Consolidado;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; atualizar para atendimento SUS
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. RQEs registrados no CREMESC;
15. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
16. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
17. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES
Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.
Blumenau/SC, 15 de maio de 2019.
Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Presidente

Marcos da Rocha
Membro

Cleones Hostins
Membro

ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - ECOMAX - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

Publicação Nº 2022121

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.989.413,80 (Três milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e treze reais e oitenta centavos).
FORNECEDOR: ECOMAX CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 79.364.642.0001-20.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n°. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.
Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]".
A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):
[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).
O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:
PREJULGADO 680
A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.
Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055
1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.
a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.

a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:
1. 25ª Alteração/Contrato Social Consolidado;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal;
10. Alvará de Localização e Funcionamento em fase de renovação;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe em fase de renovação;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; atualizar para atendimento SUS
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. RQEs registrados no CREMESC;
15. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
16. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
17. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES
Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.
Blumenau/SC, 15 de maio de 2019.
Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Presidente

Marcos da Rocha
Membro

Cleones Hostins
Membro

ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - ESPAÇO VIVER PILATES E FISIOTERAPIA LTDA

Publicação Nº 2021496

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$162.480,00 (Cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)
FORNECEDOR: ESPAÇO VIVER PILATES E FISIOTERAPIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 17600.775/0001-09
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n°. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.
Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]".
A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):
[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).
O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:
PREJULGADO 680
A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.
Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055
1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.
a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.

a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:
1. Contrato Social;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; atualizar para atendimento SUS
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
15. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
16. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES
Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.
Blumenau/SC, 13 de maio de 2019.
Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Presidente

Marcos da Rocha
Membro

Cleones Hostins
Membro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2019 - MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Publicação Nº 2022138

A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - N ° 4 5 / 2 0 1 9
P O R F O R N E C E D O R
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 0 1 / 2 0 1 9
(Vigência de 13/05/2019 até 13/05/2020)

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 01/2019, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.343.029/0001-90, situada à Rua Dois, s/n, bairro Civit I, CEP 29168-030, Serra/ES, neste ato representada pelo Sr(a). José Marcos Szuster, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico n° 01/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos para aferição de glicemia, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 01/2019.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 01/2019.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 05.343.029/0001-90					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Lanceta descartável para punção digital, com dispositivo perfurocortante mantido com agulha protegida e esterilizada, acoplado a lancetador descartável, de uso único, que não permite ser remontado ou reutilizado. Agulha em aço inoxidável, com profundidade de penetração máxima de 1,8 mm, que retrai automaticamente após o uso. A empresa vencedora deve apresentar registro comprovando que este material atende a NR 32 (norma regulamentadora)	MEDLEVENSOHN	1.071.000 UN	R$ 0,155	R$ 166.005,000
TOTAL					R$ 166.005,000

2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 13/05/2020 (13/05/2019 até 13/05/2020).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações em seus quantitativos, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.
3.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:
3.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
3.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
3.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
3.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de

assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;
3.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;
4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 01/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 01/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 13 de maio de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

José Marcos Szuster
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2019 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Publicação Nº 2022141

A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - N ° 4 6 / 2 0 1 9
P O R F O R N E C E D O R
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 0 1 / 2 0 1 9
(Vigência de 13/05/2019 até 13/05/2020)

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 01/2019, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.505.263/0001-40, situada à Rua Colibri, n° 425, bairro Salto Weissbach, CEP 89032-235, Blumenau/SC, neste ato representada pelo Sr(a). Marileusa Stinghen, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico n° 01/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos para aferição de glicemia, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 01/2019.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 01/2019.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da

menor proposta são os que seguem:

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 03.505.263/0001-40					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	Seringa descartável, estéril, atóxica capacidade100 UI, sem espaço morto, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 100 UI com divisões de 2 em 2 unidade, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa extremidade proximal do embulo com pistão de vedação de borracha, agulha de dimensões de 8,0 mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro em aço inoxidável siliconizada, nivelada polida, cilíndrica reta, oca, biseltifacetado, afiada com canhão translucido provida de protetor que permita a adaptação ao canhão. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica - caixa com no máximo 100 unidades	SOLIDOR	457.000 UN	R$ 0,274	R$ 125.218,000
4	Seringa descartável, estéril, atóxica capacidade 50 UI, sem espaço morto, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 50 UI com divisões de 1 em 1 unidade, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa extremidade proximal do embulo com pistão de vedação de borracha, agulha de dimensões de 6 mm de comprimento por 0,25 mm de diâmetro em aço inoxidável siliconizada, nivelada polida, cilíndrica reta, oca, biseltifacetado, afiada com canhão translucido provida de protetor que permita a adaptação ao canhão. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica - caixa com no máximo 100 unidades	SALDANHA RODRIGUES	199.000 UN	R$ 0,340	R$ 67.660,000
5	Seringa descartável, estéril, atóxica capacidade 50 UI, sem espaço morto, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 50 UI com divisões de 1 em 1 unidade, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa extremidade proximal do embulo com pistão de vedação de borracha, agulha de dimensões de 8 mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro em aço inoxidável siliconizada, nivelada polida, cilíndrica reta, oca, biseltifacetado, afiada com canhão translucido provida de protetor que permita a adaptação ao canhão. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica - caixa com no máximo 100 unidades	SALDANHA RODRIGUES	299.000 UN	R$ 0,310	R$ 92.690,000
TOTAL					R$ 285.568,000

2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 13/05/2020 (13/05/2019 até 13/05/2020).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações em seus quantitativos, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.
3.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:
3.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
3.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
3.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
3.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;

3.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;
4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 01/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 01/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 13 de maio de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

Marileusa Stinghen
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2019 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Publicação Nº 2022146

A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - N ° 4 7 / 2 0 1 9
P O R F O R N E C E D O R
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 0 1 / 2 0 1 9
(Vigência de 13/05/2019 até 13/05/2020)

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 01/2019, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.531.725/0001-20, situada à Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, n° 391, bairro Jardim Eldorado, CEP 88133-500, Palhoça/SC, neste ato representada pelo Sr(a). Júlio César Mafacioli, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico n° 01/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos para aferição de glicemia, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 01/2019.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 01/2019.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 05.531.725/0001-20					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Fitas/Tiras reagentes para teste de determinação de glicemia, para testar glicose no sangue capilar, venoso, arterial e neonatal, com tecnologia de glicose desidrogenase, método de leitura através de amperometria ou fotometria, com faixa de medição entre 20mg/dl a 500 mg/dl, aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 500 mg/dl. Deverão ser fornecidos a título de doação: - Aparelhos glicosímetros novos, sem uso, com bateria, de acordo com as solicitações, sendo aproximadamente 10.000 aparelhos, bem como assistência técnica e treinamento em todos os municípios que fizerem uso do produto, quando solicitado; - Baterias, conforme especificação do fabricante do aparelho, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - Cabos USB, de acordo com as solicitações, sendo aproximadamente 300 cabos, para transferência de dados do aparelho para microcomputador e a instalação de software para leitura dos dados dos aparelhos e emissão de relatórios e estatísticas	ROCHE	5.284.000 UN	R$ 0,390	R$ 2.060.760,000
TOTAL					R$ 2.060.760,000

2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 13/05/2020 (13/05/2019 até 13/05/2020).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações em seus quantitativos, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.
3.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:
3.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
3.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
3.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
3.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;
3.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;
4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o

beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 01/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 01/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 13 de maio de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

Júlio César Mafacioli
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 017/2019 - HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX

Publicação Nº 2021493

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX, pessoa jurídica, com sede na Rua Azambuja, nº 1089, Azambuja, Brusque - SC, CEP: 88.359-321, inscrita no CNPJ nº 82.986.985/0001-30, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Sr. Nélio Roberto Schwanke, inscrito no CPF nº. 093.550.819-87, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4/C 193.688 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Classificação	Descrição	Valor Pago pelo Procedimento	Quantidade Proposta para Atendimento ao CISAMVI
4.11.01.51-0	Angio-RM arterial de abdome superior	499,00	6
4.11.01.53-7	Angio-RM arterial de crânio	499,00	6
4.11.01.55-3	Angio-RM arterial de membro inferior (unilateral)	499,00	6
4.11.01.57-0	Angio-RM arterial de membro superior (unilateral)	499,00	6
4.11.01.59-6	Angio-RM arterial de pelve	499,00	6
4.11.01.61-8	Angio-RM arterial de pescoço	499,00	6
4.11.01.49-9	Angio-RM arterial pulmonar	499,00	6
02.07.01.001	Angio-RM cerebral	268,75	6
4.11.01.34-0	Angio-RM de aorta abdominal	499,00	6
4.11.01.33-2	Angio-RM de aorta torácica	499,00	6
4.11.01.52-9	Angio-RM venosa de abdome superior	499,00	6
4.11.01.54-5	Angio-RM venosa de crânio	499,00	6
4.11.01.56-1	Angio-RM venosa de membro inferior (unilateral)	499,00	6
4.11.01.58-8	Angio-RM venosa de membro superior (unilateral)	499,00	6
4.11.01.60-0	Angio-RM venosa de pelve	499,00	6
4.11.01.62-6	Angio-RM venosa de pescoço	499,00	6
4.11.01.50-2	Angio-RM venosa pulmonar	499,00	6
90.01.01.033	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	482,08	6
90.01.01.034	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	542,38	6
90.01.01.035	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (BILATERAL)	633,12	6
90.01.01.036	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (BILATERAL)	542,38	6
90.01.01.037	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	413,33	6

90.01.01.038	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	413,33	6
90.01.01.039	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX	440,83	6
90.01.01.040	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	413,33	6
90.01.01.104	ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA	558,79	6
90.01.01.041	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	542,38	6
90.01.01.042	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	542,38	6
90.01.01.043	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	413,33	6
90.01.01.044	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO	413,33	6
90.01.01.045	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR (BILATERAL)	633,12	6
90.01.01.046	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR (BILATERAL	633,12	6
90.01.01.047	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	413,33	6
90.01.01.048	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	413,33	6
90.01.01.049	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX	440,83	6
90.01.01.050	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	542,38	6
90.01.01.010	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	130,00	3
90.01.01.009	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	130,00	3
90.01.01.021	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS	150,48	3
90.01.01.012	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E VASOS ILIACOS	130,00	3
90.01.01.013	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIA RENAL	130,00	3
90.01.01.023	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS PENIANAS (SEM FARMACO INDUCAO)	130,15	3
90.01.01.024	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS (MESENTERICAS SUPERIOR E INFERIOR E TRONCO CELIACO)	130,15	3
90.01.01.011	DOPPLER COLORIDO DE CAROTIDAS	100,00	3
90.01.01.058	DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	130,15	3
90.01.01.025	DOPPLER COLORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA	113,62	3
02.05.01.004	DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	130,00	3
90.01.01.026	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CAROTIDAS E VERTEBRAIS)	130,00	3
90.01.01.027	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL (SUBCLAVIAS E JUGULARES)	130,00	3
90.01.01.028	DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	130,16	3
90.01.01.059	DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA	113,62	3
90.01.01.029	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	130,00	3
90.01.01.030	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	130,00	3
02.04.03.003	MAMOGRAFIA	22,50	50
02.04.03.018	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45,00	50
02.04.01.003	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	17,10	5
02.04.05.011	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	17,68	5
02.04.05.012	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	18,83	5
02.04.05.013	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	16,79	5
02.04.04.001	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	16,61	5
02.04.01.004	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	16,74	5
02.04.04.002	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	16,85	5
02.04.06.006	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	16,94	5
02.04.04.003	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	16,85	5
02.04.04.004	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	16,85	5
02.04.06.007	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	16,94	5
02.04.01.005	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	17,10	5
02.04.06.008	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	16,63	5
02.04.06.009	RADIOGRAFIA DE BACIA	16,94	5
02.04.04.005	RADIOGRAFIA DE BRACO	16,94	5
02.04.06.010	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	16,63	5
02.04.01.006	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	16,72	5
02.04.04.006	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	16,85	5
02.04.02.004	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	17,05	5
02.04.02.003	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	17,08	5
02.04.02.005	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	17,57	5
02.04.02.006	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	17,74	5
02.04.02.007	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	18,73	5

02.04.02.008	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	19,22	5
02.04.02.009	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	17,29	5
02.04.02.010	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	17,43	5
02.04.02.011	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	18,90	5
02.04.04.007	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	16,48	5
02.04.01.008	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	16,88	5
02.04.04.008	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	16,41	5
02.04.04.011	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	17,00	5
02.04.05.014	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)		5
02.04.05.015	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	161,90	5
02.04.06.012	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	16,70	5
02.04.06.013	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	16,79	5
02.04.06.014	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	17,32	5
02.04.01.009	RADIOGRAFIA DE LARINGE	16,44	5
02.04.04.009	RADIOGRAFIA DE MAO	16,58	5
02.04.04.010	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	16,50	5
02.04.01.010	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	17,26	5
02.04.01.011	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	16,80	5
02.04.01.012	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	17,10	5
02.04.06.015	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	16,70	5
02.04.06.016	RADIOGRAFIA DE PERNA	17,24	5
02.04.03.011	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	27,27	5
02.04.04.012	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	16,73	5
02.04.01.013	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	17,00	5
02.04.02.012	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	16,95	5
02.04.01.014	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	16,83	5
02.04.01.015	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	16,80	5
02.04.03.012	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	16,39	5
02.04.03.013	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	18,58	5
02.04.03.015	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	17,38	5
02.04.03.016	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	16,64	5
02.04.03.017	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	16,72	5
02.04.01.016	RADIOGRAFIA OCLUSAL	13,60	5
02.04.05.016	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	162,02	5
02.04.01.017	RADIOGRAFIA PANORAMICA	31,53	5
02.04.06.017	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	17,32	5
02.04.01.018	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	11,13	5
02.07.03.001	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75	15
02.07.01.002	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75	15
02.07.03.002	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	268,75	15
02.07.01.003	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO	268,75	15
02.07.01.004	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	15
02.07.01.005	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75	15
02.07.01.006	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	15
02.07.02.005	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	268,75	15
02.07.02.005	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	268,75	15
02.07.03.003	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	15
02.07.02.002	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	15
02.07.01.007	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75	15
02.07.02.003	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75	15
02.07.03.004	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	268,75	15
02.06.03.001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	138,63	18

02.06.03.002	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	86,75	18
02.06.02.001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	86,75	18
02.06.01.001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	18
02.06.01.002	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	101,10	18
02.06.01.003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	18
02.06.01.004	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	86,75	18
02.06.03.003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	138,63	18
02.06.02.002	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRACO, MAO, COXA, PERNA, PE)	86,75	18
02.06.01.006	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	97,44	18
02.06.02.003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	136,41	18
02.06.01.007	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	97,44	18
02.06.01.005	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	86,75	18
02.06.02.004	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMAO OU DO MEDIASTINO	136,41	18
02.05.02.014	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	44,00	7
90.01.01.016	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL COM DOPPLER	140,00	7
02.05.02.003	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	50,00	7
02.05.02.004	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	50,00	7
02.05.02.005	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	44,00	7
02.05.02.006	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	50,00	7
02.05.02.007	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	50,00	7
90.01.01.005	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	50,00	7
90.01.01.032	ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL, AXILAS, MÚSCULO OU TENDÃO)	50,00	7
02.05.02.008	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	24,20	7
02.05.02.021	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLI-CACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	50,00	7
02.05.02.020	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA UNILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COM-PLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	25,00	7
90.01.01.001	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	50,00	7
02.05.02.010	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	50,00	7
02.05.02.012	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	50,00	7
02.05.01.005	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	80,00	7
02.05.02.009	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	50,00	7
02.05.02.015	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	80,00	7
90.01.01.002	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA	110,00	7
02.05.02.016	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	44,00	7
90.01.01.004	ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER	110,00	7
02.05.02.017	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	96,05	7
02.05.02.018	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	50,00	7
90.01.01.015	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	110,00	7
90.01.01.008	ULTRASSONOGRAFIA VASCULAR DOPPLER COLORIDO	130,00	7
03.01.01.004	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - PSICOLOGIA	25,00	20
90.01.01.072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANESTESIOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	60,00	40
90.01.01.078	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - BUCO MAXILO FACIAL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	60,00	30
90.01.01.063	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	60,00	30
90.01.01.071	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CLINICA MEDICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	60,00	30

90.01.01.086	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	60,00	130
90.01.01.097	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REUMATOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	60,00	10
90.01.01.075	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGIA GERAL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	60,00	100
03.01.01.077-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEFROLOGIA (incluído pela resolução nº. 214/2018, de 21/05/2018) - (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	60,00	30
90135	SEDACAO para Endoscopia ou Colonoscopia ou Ultrassonografia ou Tomografia Computadorizada (incluído pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018) - (Valor alterado pela resolução nº. 221/2018, de 29/06/2018).	100,00	100
90136	SEDACAO para Ressonância Magnética ou Angiorradiologia (incluído pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018) - (Valor alterado pela resolução nº. 221/2018, de 29/06/2018).	290,00	50
90.01.01.020	APLICACAO DE CONTRASTE EM PROCEDIMENTOS DE DIAGNOSTICO POR RESSONANCIA MAGNETICA OU TOMOGRAFIA (PRE-AUTORIZADO)	100,00	500
04.05.05.037	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	771,60	30
04.05.05.001	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	161,19	10
04.05.05.029	SUTURA DE CONJUNTIVA (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	82,28	10
04.05.05.021	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	172,27	10
04.05.05.022	RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	436,44	10
04.05.05.036	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	209,55	10
90.01.01.082	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MASTOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	60,00	10
90.01.01.083	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	60,00	40
90.01.01.076	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	60,00	15

0.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões):
Rua Azambuja, nº 1089, Azambuja, Brusque - SC, CEP: 88.359-321
0.3 – Este contrato possui um teto financeiro de R$ 4.239.030,36 (Quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil, trinta reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos

(encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1 – Compete ao Credenciado:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 Advertência.
7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão

mensurados caso a caso.
7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 15 de maio de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo – CISAMVI

Nélio Roberto Schwanke
CPF: 093.550.819-87
Hospital Arquidiocesano Carlos Cônsul Renaux

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMIGOS DOS DEFICIENTE AUDITIVOS - ABADA

Publicação Nº 2021524

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa, ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMIGOS DOS DEFICIENTE AUDITIVOS - ABADA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Max Hering, n° 123, bairro Victor Konder, CEP: 89012-510, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº 79.371.803/0001-02 , para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ 168.163,20 (Cento e sessenta e oito mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI. Blumenau/SC, 15 de maio de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - BOTELHO OFTALMOCLÍNICA LTDA

Publicação Nº 2021502

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa, BOTELHO OFTALMOCLÍNICA LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Dois de Setembro, nº 2958 – Sala07, Itoupava Norte, CEP: 89.052-504, na cidade de Blumenau - SC, inscrita no CNPJ nº 79.371.688/0003-38, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ 232.248,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI. Blumenau/SC, 13 de maio de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DALCÉGIO E FAVRETTO S/S LTDA

Publicação Nº 2021515

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DALCÉGIO FAVRETTO SS LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Vereador Erico Truppel, nº 142 – Sala 206, Centro, CEP: 88.360-000, na cidade de Guabiruba - SC, inscrita no CNPJ nº 22.868.484/0001-28 , para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ 476.184,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais.). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI. Blumenau/SC, 13 de maio de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - CLÍNICA DE OLHOS DR. ROBERTO VON HERTWIG LTDA

Publicação Nº 2021530

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa, CLÍNICA DE OLHOS DR. ROBERTO VON HERTWIG LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Itajaí, nº 417, Vorstadt, CEP: 89.012-078, na cidade de Blumenau - SC, inscrita no CNPJ nº 79.375.044/0001-56, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ 8.760.630,00 (Oito milhões, setecentos e sessenta, seiscentos e trinta reais). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI. Blumenau/SC, 15 de maio de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - CLÍNICA UROLÓGICA BLUMENAU S/S LTDA

Publicação Nº 2021568

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa, CLÍNICA UROLÓGICA BLUMENAU S/S LTDA., pessoa jurídica, com sede na Rua Amazonas, n° 301, bairro Garcia, CEP: 89020-001, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº 11.025.183/0001-16, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$

936.180,00 (Novecentos e trinta e seis mil, cento e oitenta reais). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI. Blumenau/SC, 15 de maio de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - ECOMAX - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

Publicação Nº 2022143

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa, ECOMAX CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 245 – Sala 67, 6º andar – Edifício Albert Sabin, Centro, CEP: 89.010-906, na cidade de Blumenau - SC, inscrita no CNPJ nº 79.364.642.0002-00, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ 207.854,16 (Duzentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI. Blumenau/SC, 15 de maio de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - ECOMAX - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

Publicação Nº 2022131

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa, ECOMAX CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Tiradentes, nº 303, Centro, CEP: 89.010-630, na cidade de Blumenau - SC, inscrita no CNPJ nº 79.364.642.0001-20, , para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ 3.989.413,80 (Três milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e treze reais e oitenta centavos). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI. Blumenau/SC, 15 de maio de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - ESPAÇO VIVER PILATES E FISIOTERAPIA LTDA

Publicação Nº 2021498

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa, ESPAÇO VIVER PILATES E FISIOTERAPIA LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Brusque, n° 644, bairro Centro, Cep: 88.360-000, na cidade de Guabiruba - SC, inscrita no CNPJ sob o n° 17.600.775/0001-09, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ R$162.480,00 (Cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI. Blumenau/SC, 13 de maio de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMIGOS DOS DEFICIENTE AUDITIVOS - ABADA

Publicação Nº 2021523

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMIGOS DOS DEFICIENTE AUDITIVOS - ABADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.371.803/0001-02, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 15 de maio de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - BOTELHO OFTALMOCLÍNICA LTDA

Publicação Nº 2021505

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da empresa BOTELHO OFTALMOCLÍNICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 79.371.688/0003-38, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 13 de maio de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DALCÉGIO E FAVRETTO S/S LTDA

Publicação Nº 2021513

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da empresa CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DALCÉGIO FAVRETTO SS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 22.868.484/0001-28, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 13 de maio de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - CLÍNICA DE OLHOS DR. ROBERTO VON HERTWIG LTDA

Publicação Nº 2021528

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da empresa CLÍNICA DE OLHOS DR. ROBERTO VON HERTWIG LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 79.375.044/0001—56, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 15 de maio de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - CLÍNICA UROLÓGICA BLUMENAU S/S LTDA

Publicação Nº 2021566

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da empresa CLÍNICA UROLÓGICA BLUMENAU S/S LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 11.025.183/0001-16, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 15 de maio de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - ECOMAX - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

Publicação Nº 2022124

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da empresa ECOMAX CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, pessoa

jurídica, inscrita no CNPJ nº 79.364.642.0001-20, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 15 de maio de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - ECOMAX - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

Publicação Nº 2022140

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da empresa ECOMAX CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 79.364.642.0002-00, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 15 de maio de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - ESPAÇO VIVER PILATES E FISIOTERAPIA LTDA

Publicação Nº 2021497

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da ESPAÇO VIVER PILATES E FISIOTERAPIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 17.600.775/0001-09, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 13 de maio de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

CISAMREC

RESOLUÇÃO 003.CISAMREC.2019 - INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS - TABELA 002.CISAMREC.2018

Publicação Nº 2021282

RESOLUÇÃO Nº. 003/CISAMREC/2019
Dispõe sobre a aprovação das alterações na Tabela de Consultas e Procedimentos Especializados nº. 002/CISAMREC/2018 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC- CISAMREC e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, Sr. Hélio Roberto Cesa, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 19 do Estatuto Social e:

Considerando o Art. 2º da Resolução nº. 005/CISAMREC/2018, que dispôs que a inclusão, alteração ou exclusão de Consultas e Procedimentos Especializados na Tabela nº 002/CISAMREC/2018, ocorrerá por deliberação em Assembleia Geral do CISAMREC, via Resolução;

Considerando a reunião do Conselho de Saúde do CISAMREC, realizada em 23/04/2019, que discutiu sobre as alterações de valores dos procedimentos de Ressonância Magnéticas contempladas na Tabela de Consultas e Procedimentos Especializados nº. 002/CISAMREC/2018;

Considerando o Ofício nº. 041/CISAMREC enviados aos Prefeitos, informando sobre as consultas junto ao Conselho de Saúde do CISAMREC quanto as inclusões de procedimentos e alterações de valores na Tabela de Consultas e Procedimentos Especializados nº 002/CISAMREC/2018;

Considerando as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária do CISAMREC, realizada em 06/05/2019, que aprovou por unanimidade as alterações de valores, de procedimentos de Ressonância Magnéticas, na Tabela de Consultas e Procedimentos Especializados da Tabela nº. 002/CISAMREC/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. A Tabela de Consultas e Procedimentos Especializados nº. 002/CISAMREC/2018, passa a vigorar com as alterações de valores dos serviços de Ressonâncias Magnéticas, conforme os códigos, nomenclaturas e valores da tabela abaixo, que passarão a ser referência para Credenciamento Universal de pessoas jurídicas de direito público e privados, nos Chamamentos Públicos correspondentes realizados pelo CISAMREC, conforme segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	Valor SUS (SIGTAP) R$	Valor Complementar R$	VALOR TOTAL R$
0207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	268,75	101,20	369,95
0207019111	RESSONANCIA MAGNÉTICA / ORBITA OCULAR	0,00	369,95	369,95
0207019112	RESSONANCIA MAGNÉTICA CRANIO COM PERFUSÃO	268,75	101,20	369,95
0207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75	101,20	369,95
0207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	101,20	369,95
0207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	101,20	369,95
0207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75	101,20	369,95
0207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	268,75	101,20	369,95
0207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL / PESCOÇO	268,75	101,20	369,95
0207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	101,20	369,95
0207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75	101,20	369,95
0207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	101,20	369,95
0207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURSICA	268,75	101,20	369,95
0207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75	101,20	369,95
0207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES	268,75	101,20	369,95

Art. 2º. Os procedimentos de Ressonâncias Magnéticas contemplados na tabela do Chamamento Público nº. 002/CISAMREC/2018, poderão ser contratados ou aditivados nos contratos vigentes pelos códigos, nomenclaturas e valores desta Resolução;

Art. 3º. Os contratos vigentes com os valores firmados pela tabela do Chamamento Público nº. 002/CISAMREC/2018 e posteriores alterações, terão seus valores alterados de acordo com esta Resolução;

Art. 4º. As Guias de Requisições emitidas para os serviços de Procedimentos Especializados de Ressonâncias Magnéticas, de acordo com o código da tabela do Art. 1º desta Resolução, terão seus valores, para efeitos de faturamentos, aqueles vigentes até a data da entrada em

vigor desta Resolução;

Art. 5º. Os demais procedimentos não comtemplados nesta resolução continuarão com os mesmos códigos, nomenclaturas e valores do Chamamento Público nº. 002/CISAMREC/2018.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina-DOM/SC.

Criciúma SC, 13 de maio de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Presidente CISAMREC

CVC

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - CVC

Publicação Nº 2021450

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 004/2019 - CVC
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019 - CVC

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - CVC

As 8:30 horas do dia 16 do mês de maio de 2019, reuniram-se na sala de reunião do CONSÓRCIO INTERMUNICIAPL VELHO CORONEL – CVC, a pregoeira Sra. Flávia Rolim de Moura, e a equipe de apoio, constituída pela Sra. Marines Costa Martelli, e a Sra. Ivone Maria Martelli, nomeadas através da resolução nº 002/2019 do Consórcio CVC, e o Assessor Jurídico Dr. Marcos Fernando Zanella, para julgamento do Pregão Presencial nº 001/2019 – CVC, Registro de Preço nº 004/2019 - CVC, que tem como objetivo "o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC (compreendendo todas as secretárias, fundos, fundações, autarquias e demais órgãos dos mesmos), com o fornecimento de peças, óleos e filtros genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, e serviços no que se refere à parte mecânica, funilaria, pintura, eletricidade, bomba e bicos injetores, estofaria, tapeçaria, suspensão, lanternagem em geral, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital", onde foi dado início ao credenciamento, analisados os documentos restaram devidamente credenciados os representantes das empresas: ABRA COM. DE PEÇAS SERV. LTDA, representada pelo Sr. Luiz Carlos Rehbein, AUTO MECANICA IVAL LTDA, representada pelo Sr. Claudinei Staudt, ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, representada pelo Sr. Marcos Augusto Jones, IVEPEÇAS COM. DE PEÇAS EIRELI EPP, representada pelo Sr. Marcio José Tormem, MANTOMAC COM. DE PEÇAS E SERV. LTDA, representada pelo Sr. Luiz Antonio Dondoni, PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, representada pelo Sr. Carlos Alberto Silva; PAVIMÁQUINAS COM. DE PEÇAS E SERV. LTDA, representada pelo Sr. Odair José Matte, ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA, representada pelo Sr. Ivair Carlinho Zanella, após a análise dos documentos de credenciamento, aguardou-se o horário designado, ou seja as 9:00, para o início da reunião, aberta a reunião, foram repassados os documentos de credenciamento, bem como todos os envelopes de propostas e documentação de habilitação aos presentes, para que fossem analisados e assinados, questionados pela pregoeira sobre a conformidade dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e de habilitação, não houve nenhuma manifestação, foi esclarecido aos participantes que os documentos de habilitação não serão devolvidos, ficando retidos junto ao processo, mesmo os dos proponentes que não sejam declarados vencedores, haja vista a possibilidade desse serem convocados para assumir algum itens caso haja desistência, desclassificação ou qualquer impedimento do licitante vencedor, passando-se assim a abertura dos envelopes de propostas, e posteriormente o repasse para todos os presentes para a análise e assinatura, questionados pela pregoeira sobre a conformidade das propostas, o representante da Empresa AUTO MECÂNICA IVAL, Sr. Claudinei Staudt, argumenta que a proposta da empresa ENGEPEÇAS não está em conformidade com o edital pois apresenta o valor de 0,06%, dada a palavra ao representante da empresa ENGEPEÇAS o mesmo esclareceu que sua proposta é equivalente a 6% tanto para as peças como para a mão de obra, estando portanto, acima do mínimo estipulado no edital, sendo assim a pregoeira decide por aceitar as argumentações do representante da empresa ENGEPEÇAS, haja vista, que está claro na proposta o valor de 6%, sendo assim mantem a empresa devidamente classificada, questionado o representante da empresa AUTO MECÂNICA IVAL o mesmo aceita a decisão da pregoeira e declina da possibilidade de interpor recurso foi esclarecido pela pregoeira que as cotações são para todos os itens dos lotes, não podendo negar-se a atender determinado máquina/veículo que esteja no lote vencido, passando-se então ao lançamento dos valores iniciais oferecidos pelas licitantes, e posteriormente a classificação, bem como os lances verbais, onde tudo foi devidamente anotado na "Planilha de Acompanhamento dos Lances", a qual será assinada por todos os licitantes, pela pregoeira e pela equipe de apoio, passando a fazer parte integrante desta Ata, quando do lançamento dos valores o representante da empresa AUTO MECÂNICA IVAL esclarece que todos os 06 (seis) itens por ele cotados, seriam referente a 7,5%, onde equivocou-se ao preenche a proposta, porém mantém o valor constante da proposta, ou seja 15% para todos os itens por ele cotado, o representante da empresa IVEPEÇAS COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS, solicitou a inclusão de lances do valor de 5% para os lotes 56, 61 e 62, os quais não estão na proposta por escrito, justificando que os mesmo ficariam desertos pois não houve oferta para estes itens, solicitado aos demais participantes sobre a intenção de impugnação não houve manifestação, encerada a face de lances, passou-se a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes vencedores, foram abertos e repassados para todos efetuarem a análise da documentação de habilitação e da planilha de lances, e as assinar onde ao final foi solicitados a todos suas manifestações, pelo representante da empresa ABRA COM. DE PEÇAS SERV. LTDA, Sr. Luiz Carlos Rehbein, não se manifestou, A empresa AUTO MECANICA IVAL LTDA, representada pelo Sr. Claudinei Staudt, não se manifestou,

A empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, representada pelo Sr. Marcos Augusto Jones, em relação ao item 1. DO OBJETO, e o item 1.2 do edital, que a empresa vencedora do lote 13, apresente no momento da assinatura do contrato tabela de tempo padrão do fabricante JCB para serviços e tabela de preço de venda avista de peças e acessórios do fabricante JCB para as peças, levando em consideração no que diz respeito as peças, norma ABNT 15.296, e que caso aceito pela comissão ele gostaria de diligenciar na íntegra sobre as duas tabelas, sendo assim manifesta intenção em protocolar recurso, A empresa IVEPEÇAS COM. DE PEÇAS EIRELI EPP, representada pelo Sr. Marcio José Tormem, não se manifestou, a empresa MANTOMAC COM. DE PEÇAS E SERV. LTDA, representada pelo Sr. Luiz Antonio Dondoni, não se manifestou, a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, representada pelo Sr. Carlos Alberto Silva, com relação a empresa AUTO MECÂNICA IVAL a mesma apresenta declaração de que é revendedora da SHARK, sendo que a SHARK terceirizou os serviços e revenda de peças não sendo portanto revendedora, repassada a palavra ao represente as empresa IVAL o mesmo afirma que a declaração juntado por ele é da marca COWDIN, sendo que juntou a declaração de sua empresa e a da empresa VIEMAQ EQUIPAMENTOS – COWDIN S/A, sendo assim entende que atendeu os requisito do Edital especificamente do item 4 subitem 4.2 da letra "D", retornado a palavra ao representante da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, este não concorda com as argumentações e manifesta intenção em protocolar recurso, a empresa PAVIMÁQUINAS COM. DE PEÇAS E SERV. LTDA, representada pelo Sr. Odair José Matte, sobre a habilitação das empresas
AUTO MECÂNICA IVAL LTDA e ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA apresentaram declarações que são representantes dos distribuidores das marcas e não dos fabricantes conforme exige o edital na letra "D" do item 4.2, onde manifesta interesse em protocolar recurso, a empresa ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA, representada pelo Sr. Ivair Carlinho Zanella, não se manifestou, diante da apresentação de intenção de recursos a pregoeira abre o prazo legal de (03) três dias, findando-se em (21/05/2019) até as 17:00 horas, onde deverão ser protocolados junto ao Consórcio CVC, para a apresentação dos recursos e desde já ficam todos notificados do prazo de (03) três dias para apresentação das contrarrazões, findando-se em (24/05/2019) até as 17:00 horas, onde deverão ser protocoladas na sede do consórcio CVC, ficando assim suspensa a seção e por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, assessor jurídico do CVC – (OAB/SC 30881), declaro como autêntico os fatos narrados.

CIAPS

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 26° ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Publicação Nº 2022008

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 26ª Assembleia Geral Ordinária

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS, no uso de suas atribuições, CONVOCA os consorciados para a 26ª Assembleia Geral Ordinária, a acontecer no dia 24 de maio de 2019 (Sexta-feira), às 14h, tendo por local a Sede do CIAPS, na Rua Quintino Bocaiúva, 254, Centro, Apiúna – SC, para:

ORDEM DO DIA

1) Leitura e aprovação da Ata da Assembleia anterior;
2) Apresentação e discussão do orçamento 2020 do CIAPS;
3) Assuntos Diversos.

Apiúna/SC, 14 de maio de 2019.
José Gerson Gonçalves
Presidente do CIAPS

Obs.: Edital de Convocação disponível in www.ciaps.sc.gov.br (art. 18, § 1º, do Estatuto)

*Republicado por incorreção no texto anterior (esta publicação subsistiu o texto publicado na edição nº 2825 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC de 16 de maio de 2019).

CIGAMERIOS

BALANCETE DE RECEITA CIGAMERIOS ABRIL 2019

Publicação Nº 2021112

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Abril/2019** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	381.067,44	5.401,31	63.740,04	-317.327,40
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	5.000,00	449,46	1.676,42	-3.323,58
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	5.000,00	449,46	1.676,42	-3.323,58
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	5.000,00	449,46	1.676,42	-3.323,58
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	5.000,00	402,89	1.497,46	-3.502,54
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
1 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.000,00	402,89	1.497,46	-3.502,54
1.3.2.1.00.2.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Especiais	0,00	46,57	178,96	178,96
1.3.2.1.00.2.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Especiais - Principal	0,00	46,57	178,96	178,96
1.3.2.1.00.2.1.01.00.00	Remuneracao deposito convenio Tratarsan/ARIS				
40 Fonte: 180	Convenio TRATASan/ARIS	0,00	46,57	178,96	178,96
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Servicos - Principal				
2 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	350.393,04	4.951,85	62.063,62	-288.329,42
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	350.393,04	4.951,85	62.063,62	-288.329,42
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios - Especificas de Estados, DF e Municipios	350.393,04	4.951,85	62.063,62	-288.329,42
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	350.393,04	4.951,85	62.063,62	-288.329,42
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	350.393,04	4.951,85	62.063,62	-288.329,42
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	350.393,04	4.951,85	62.063,62	-288.329,42
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Municipio de Bom Jesus do Oeste				
3 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.907,68	0,00	0,00	-6.907,68
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Municipio de Caibi				
4 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	20.149,56	0,00	0,00	-20.149,56
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Municipio de CAmpo Ere				
5 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	30.358,80	0,00	5.102,14	-25.256,66
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	Municipio de Cunha Pora				
6 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	34.386,12	0,00	26.005,41	-8.380,71
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	Municipio de Cunhatai				
7 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.097,68	0,00	0,00	-6.097,68
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	Municipio de Flor do Sertao				
8 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.145,12	0,00	0,00	-5.145,12
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	Municipio de Iraceminha				
9 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	13.779,72	0,00	0,00	-13.779,72
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	Municipio de Maravilha				
10 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	71.607,24	0,00	6.017,21	-65.590,03
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	Municipio de Modelo				
11 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	13.105,80	0,00	4.405,16	-8.700,64
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Municipio de Palmitos				
12 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	51.904,80	3.634,66	15.264,94	-36.639,86
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Municipio de Riqueza				
13 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	15.675,12	1.317,19	5.268,76	-10.406,36
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	Municipio de Romelandia				
14 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	17.985,24	0,00	0,00	-17.985,24
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	Municipio de Saltinho				
15 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	12.833,64	0,00	0,00	-12.833,64
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	Municipio de Santa Terezinha do Progresso				
16 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	9.383,04	0,00	0,00	-9.383,04
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	Municipio de Sao Miguel da Boa Vista				
17 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.168,96	0,00	0,00	-6.168,96
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	Municipio de Saudades				
18 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	29.211,84	0,00	0,00	-29.211,84
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00	Municipio de Tigrinhos				
19 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.692,68	0,00	0,00	-5.692,68
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
1.9.1.0.04.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao sobre Defesa dos Direitos Difusos	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
1.9.1.0.04.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao sobre Defesa dos Direitos Difusos	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
1.9.1.0.04.1.1.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal				
39 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	38.932,56	504,55	6.322,38	-32.610,18

PRONIM CP - Emissao: 03/05/2019 as 14h13min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Abril/2019** **Folha: 2**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Capital	38.932,56	504,55	6.322,38	-32.610,18
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	38.932,56	504,55	6.322,38	-32.610,18
2.4.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	38.932,56	504,55	6.322,38	-32.610,18
2.4.3.8.01.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	38.932,56	504,55	6.322,38	-32.610,18
2.4.3.8.01.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	38.932,56	504,55	6.322,38	-32.610,18
2.4.3.8.01.1.1.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	38.932,56	504,55	6.322,38	-32.610,18
2.4.3.8.01.1.1.01.00.00	Municipio de Bom Jesus do Oeste				
20 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	767,52	0,00	0,00	-767,52
2.4.3.8.01.1.1.02.00.00	Municipio de Caibi				
21 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	2.238,84	0,00	0,00	-2.238,84
2.4.3.8.01.1.1.03.00.00	Municipio de Campo Ere				
22 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	3.373,20	0,00	519,86	-2.853,34
2.4.3.8.01.1.1.04.00.00	Municipio de Cunha Pora				
23 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	3.820,68	0,00	2.647,69	-1.172,99
2.4.3.8.01.1.1.05.00.00	Municipio de Cunhatai				
24 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	677,52	0,00	0,00	-677,52
2.4.3.8.01.1.1.06.00.00	Municipio de Flor do Sertao				
25 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	571,68	0,00	0,00	-571,68
2.4.3.8.01.1.1.07.00.00	Municipio de Iraceminha				
26 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.531,08	0,00	0,00	-1.531,08
2.4.3.8.01.1.1.08.00.00	Municipio de Maravilha				
27 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	7.956,36	0,00	613,09	-7.343,27
2.4.3.8.01.1.1.09.00.00	Municipio de Modelo				
28 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.456,20	0,00	448,84	-1.007,36
2.4.3.8.01.1.1.10.00.00	Municipio de Palmitos				
29 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.767,20	370,34	1.556,06	-4.211,14
2.4.3.8.01.1.1.11.00.00	Municipio de Riqueza				
30 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.741,68	134,21	536,84	-1.204,84
2.4.3.8.01.1.1.12.00.00	Municipio de Romelandia				
31 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.998,36	0,00	0,00	-1.998,36
2.4.3.8.01.1.1.13.00.00	Municipio de Saltinho				
32 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.425,96	0,00	0,00	-1.425,96
2.4.3.8.01.1.1.14.00.00	Municipio de Santa Terezinha do Progresso				
33 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.042,56	0,00	0,00	-1.042,56
2.4.3.8.01.1.1.15.00.00	Municipio de Sao Miguel da Boa Vista				
34 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	685,44	0,00	0,00	-685,44
2.4.3.8.01.1.1.16.00.00	Municipio de Saudades				
35 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	3.245,76	0,00	0,00	-3.245,76
2.4.3.8.01.1.1.17.00.00	Municipio de Tigrinhos				
36 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	632,52	0,00	0,00	-632,52
Total Geral		420.000,00	5.905,86	70.062,42	-349.937,58

DANIEL KOTHE:02289430943 Assinado de forma digital por DANIEL KOTHE:02289430943 Dados: 2019.05.13 15:48:24 -03'00'

DANIEL KOTHE
Presidente CIGAMERIOS

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA:52618471920 Assinado de forma digital por FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA:52618471920 Dados: 2019.05.09 14:13:18 -03'00'

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4

PRONIM CP - Emissao: 03/05/2019 as 14h13min - Duracao: 0h00m02seg (2)

CIGA BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ABRIL 2019

Publicação Nº 2021114

Estado de Santa Catarina Balancete de Verificação
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO 2019

Filtros
Unidade Gestora: 0 - CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Período: 01/04/2019 a 30/04/2019
Somente contas com movimento

Nível Contábil	S/A	Descriçao	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO**	**248.130,15**	**D**	**25.585,08**	**33.815,74**	**239.899,49**	**D**
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO CIRCULANTE**	**246.532,15**	**D**	**25.585,08**	**33.815,74**	**238.301,49**	**D**
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**245.208,40**	**D**	**25.497,08**	**33.665,74**	**237.039,74**	**D**
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**245.208,40**	**D**	**25.497,08**	**33.665,74**	**237.039,74**	**D**
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**245.208,40**	**D**	**25.497,08**	**33.665,74**	**237.039,74**	**D**
1.1.1.1.1.19.00.00.00.00.00.00	**S**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**	**-**		**19.591,22**	**19.591,22**	**-**	
1.1.1.1.1.19.01.00.00.00.00.00	**S**	**BANCO DO BRASIL SA**	**-**		**19.591,22**	**19.591,22**	**-**	
1.1.1.1.1.19.01.01.00.00.00.00	A	BB AG 858 CTA 32.005-6 MOV - 32005 - 6	-		19.591,22	19.591,22	-	
1.1.1.1.1.50.00.00.00.00.00.00	**S**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA**	**245.208,40**	**D**	**5.905,86**	**14.074,52**	**237.039,74**	**D**
1.1.1.1.1.50.03.00.00.00.00.00	**S**	**FUNDOS DE INVESTIMENTO**	**245.208,40**	**D**	**5.905,86**	**14.074,52**	**237.039,74**	**D**
1.1.1.1.1.50.03.01.00.00.00.00	A	BB AG 858 CTA 32.005-6 APLICAÇÃO - 32005 - 6	219.883,49	D	5.859,29	14.074,52	211.668,26	D
1.1.1.1.1.50.03.02.00.00.00.00	A	BB PROGRAMA TRATAR SAN - 32638 - 0	25.324,91	D	46,57	-	25.371,48	D
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	**150,00**	**D**	**-**	**150,00**	**-**	
1.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS**	**150,00**	**D**	**-**	**150,00**	**-**	
1.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	**150,00**	**D**	**-**	**150,00**	**-**	
1.1.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPRIMENTO DE FUNDOS	150,00	D	-	150,00	-	
1.1.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ESTOQUES**	**1.173,75**	**D**	**88,00**	**-**	**1.261,75**	**D**
1.1.5.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ALMOXARIFADO**	**1.173,75**	**D**	**88,00**	**-**	**1.261,75**	**D**
1.1.5.6.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**	**1.173,75**	**D**	**88,00**	**-**	**1.261,75**	**D**
1.1.5.6.1.01.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE CONSUMO	1.025,00	D	-	-	1.025,00	D
1.1.5.6.1.02.00.00.00.00.00.00	A	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	148,75	D	-	-	148,75	D
1.1.5.6.1.07.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE EXPEDIENTE	-		88,00	-	88,00	D
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**1.598,00**	**D**	**-**	**-**	**1.598,00**	**D**
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMOBILIZADO**	**1.598,00**	**D**	**-**	**-**	**1.598,00**	**D**
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS MÓVEIS**	**1.598,00**	**D**	**-**	**-**	**1.598,00**	**D**

PRONIM CP - Emissão: 09/05/2019 às 14h8min - Duração: 0h00m55seg (2)

Estado de Santa Catarina Balancete de Verificação

CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO 2019

1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.598,00**	**D**	**-**	**-**	**1.598,00**	**D**
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	**S**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**1.598,00**	**D**	**-**	**-**	**1.598,00**	**D**
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00	A	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.598,00	D	-	-	1.598,00	D
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**221.099,96**	**C**	**15.836,68**	**19.571,82**	**224.835,10**	**C**
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**15.100,93**	**C**	**15.836,68**	**19.571,82**	**18.836,07**	**C**
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A**	**12.181,24**	**C**	**9.618,22**	**11.073,63**	**13.636,65**	**C**
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR**	**12.181,24**	**C**	**7.485,00**	**8.940,41**	**13.636,65**	**C**
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**12.181,24**	**C**	**7.485,00**	**8.940,41**	**13.636,65**	**C**
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO**	**12.181,24**	**C**	**7.485,00**	**8.940,41**	**13.636,65**	**C**
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	-		7.485,00	7.485,00	-	
2.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	1.871,25	C	-	623,75	2.495,00	C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00.00	A	FÉRIAS	10.309,99	C	-	831,66	11.141,65	C
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**-**		**2.133,22**	**2.133,22**	**-**	
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO**	**-**		**2.133,22**	**2.133,22**	**-**	
2.1.1.4.3.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSS A PAGAR**	**-**		**1.534,42**	**1.534,42**	**-**	
2.1.1.4.3.01.01.00.00.00.00.00	A	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	-		1.534,42	1.534,42	-	
2.1.1.4.3.05.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	-		598,80	598,80	-	
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**-**		**5.503,57**	**6.784,07**	**1.280,50**	**C**
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**-**		**5.503,57**	**6.784,07**	**1.280,50**	**C**
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLID**	**-**		**5.503,57**	**6.784,07**	**1.280,50**	**C**
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**-**		**5.503,57**	**6.784,07**	**1.280,50**	**C**
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR**	**-**		**5.503,57**	**6.784,07**	**1.280,50**	**C**
2.1.3.1.1.01.01.03.00.00.00.00	A	FORNECEDORES DO EXERCÍCIO	-		5.503,57	6.784,07	1.280,50	C
2.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**-**		**12,26**	**12,26**	**-**	
2.1.4.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**-**		**12,26**	**12,26**	**-**	
2.1.4.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**12,26**	**12,26**	**-**	
2.1.4.1.1.11.00.00.00.00.00.00	A	PIS/PASEP A RECOLHER	-		12,26	12,26	-	
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**2.919,69**	**C**	**702,63**	**1.701,86**	**3.918,92**	**C**
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**2.919,69**	**C**	**642,33**	**1.641,56**	**3.918,92**	**C**
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**2.919,69**	**C**	**642,33**	**1.641,56**	**3.918,92**	**C**
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSIGNAÇÕES**	**2.919,69**	**C**	**642,33**	**1.641,56**	**3.918,92**	**C**
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	A	INSS	-		642,33	642,33	-	
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	A	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	2.919,69	C	-	999,23	3.918,92	C
2.1.8.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**-**		**60,30**	**60,30**	**-**	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina Balancete de Verificação

CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO 2019

2.1.8.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**60,30**	**60,30**	**-**	
2.1.8.9.1.03.00.00.00.00.00.00	A	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	-		60,30	60,30	-	
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**205.999,03**	**C**	**-**	**-**	**205.999,03**	**C**
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**205.999,03**	**C**	**-**	**-**	**205.999,03**	**C**
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**205.999,03**	**C**	**-**	**-**	**205.999,03**	**C**
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**220.888,22**	**C**	**-**	**-**	**220.888,22**	**C**
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	220.888,22	C	-	-	220.888,22	C
2.3.7.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	**14.889,19**	**D**	**-**	**-**	**14.889,19**	**D**
2.3.7.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.889,19	D	-	-	14.889,19	D
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**37.126,37**	**D**	**17.871,66**	**-**	**54.998,03**	**D**
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**33.880,90**	**D**	**11.073,63**	**-**	**44.954,53**	**D**
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**27.481,24**	**D**	**8.940,41**	**-**	**36.421,65**	**D**
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**	**27.481,24**	**D**	**8.940,41**	**-**	**36.421,65**	**D**
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOL**	**27.481,24**	**D**	**8.940,41**	**-**	**36.421,65**	**D**
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**27.481,24**	**D**	**8.940,41**	**-**	**36.421,65**	**D**
3.1.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	A	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	22.455,00	D	7.485,00	-	29.940,00	D
3.1.1.2.1.01.22.00.00.00.00.00	A	13. SALÁRIO	1.871,25	D	623,75	-	2.495,00	D
3.1.1.2.1.01.24.00.00.00.00.00	A	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	3.154,99	D	831,66	-	3.986,65	D
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**6.399,66**	**D**	**2.133,22**	**-**	**8.532,88**	**D**
3.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**4.603,26**	**D**	**1.534,42**	**-**	**6.137,68**	**D**
3.1.2.2.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO**	**4.603,26**	**D**	**1.534,42**	**-**	**6.137,68**	**D**
3.1.2.2.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	4.603,26	D	1.534,42	-	6.137,68	D
3.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS**	**1.796,40**	**D**	**598,80**	**-**	**2.395,20**	**D**
3.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.796,40**	**D**	**598,80**	**-**	**2.395,20**	**D**
3.1.2.3.1.01.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	1.796,40	D	598,80	-	2.395,20	D
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**3.245,47**	**D**	**6.785,77**	**-**	**10.031,24**	**D**
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS**	**3.245,47**	**D**	**6.785,77**	**-**	**10.031,24**	**D**
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**-**		**89,70**	**-**	**89,70**	**D**
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**89,70**	**-**	**89,70**	**D**
3.3.2.2.1.07.00.00.00.00.00.00	A	COMUNICAÇÃO EM GERAL	-		89,70	-	89,70	D
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**3.245,47**	**D**	**6.696,07**	**-**	**9.941,54**	**D**
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**3.245,47**	**D**	**6.696,07**	**-**	**9.941,54**	**D**
3.3.2.3.1.06.00.00.00.00.00.00	A	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	110,00	D	-	-	110,00	D
3.3.2.3.1.07.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE APOIO	-		3.741,05	-	3.741,05	D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina Balancete de Verificação

CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO 2019

3.3.2.3.1.10.00.00.00.00.00.00	A	LOCAÇÕES	3.060,32	D	2.748,02	-	5.808,34	D
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS BANCÁRIOS	10,15	D	-	-	10,15	D
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	65,00	D	-	-	65,00	D
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	-		207,00	-	207,00	D
3.7.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRIBUTÁRIAS**	**-**		**12,26**	**-**	**12,26**	**D**
3.7.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES**	**-**		**12,26**	**-**	**12,26**	**D**
3.7.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**-**		**12,26**	**-**	**12,26**	**D**
3.7.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO**	**-**		**12,26**	**-**	**12,26**	**D**
3.7.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	PIS/PASEP	-		12,26	-	12,26	D
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**64.156,56**	**C**	**-**	**5.905,86**	**70.062,42**	**C**
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**1.226,96**	**C**	**-**	**449,46**	**1.676,42**	**C**
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**1.226,96**	**C**	**-**	**449,46**	**1.676,42**	**C**
4.4.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**1.226,96**	**C**	**-**	**449,46**	**1.676,42**	**C**
4.4.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	1.226,96	C	-	449,46	1.676,42	C
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**62.929,60**	**C**	**-**	**5.456,40**	**68.386,00**	**C**
4.5.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**62.929,60**	**C**	**-**	**5.456,40**	**68.386,00**	**C**
4.5.5.0.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	62.929,60	C	-	5.456,40	68.386,00	C
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**1.005.585,96**	**D**	**43.752,07**	**60,30**	**1.049.277,73**	**D**
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**921.424,54**	**D**	**43.752,07**	**60,30**	**965.116,31**	**D**
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**420.000,00**	**D**	**-**	**-**	**420.000,00**	**D**
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**420.000,00**	**D**	**-**	**-**	**420.000,00**	**D**
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	420.000,00	D	-	-	420.000,00	D
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**501.424,54**	**D**	**43.752,07**	**60,30**	**545.116,31**	**D**
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**455.000,00**	**D**	**-**	**-**	**455.000,00**	**D**
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**420.000,00**	**D**	**-**	**-**	**420.000,00**	**D**
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO INICIAL	420.000,00	D	-	-	420.000,00	D
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO**	**35.000,00**	**D**	**-**	**-**	**35.000,00**	**D**
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	35.000,00	D	-	-	35.000,00	D
5.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	35.000,00	D	-	-	35.000,00	D
5.2.2.1.3.99.00.00.00.00.00.00	A	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	35.000,00	C	-	-	35.000,00	C
5.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	46.424,54	D	43.752,07	60,30	90.116,31	D
5.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**84.161,42**	**D**	**-**	**-**	**84.161,42**	**D**
5.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**84.147,36**	**D**	**-**	**-**	**84.147,36**	**D**
5.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	84.147,36	D	-	-	84.147,36	D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina Balancete de Verificação

CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO 2019

5.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**14,06**	**D**	**-**	**-**	**14,06**	**D**
5.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	14,06	D	-	-	14,06	D
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**1.005.585,96**	**C**	**113.116,93**	**156.808,70**	**1.049.277,73**	**C**
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**921.424,54**	**C**	**113.116,93**	**156.808,70**	**965.116,31**	**C**
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**420.000,00**	**C**	**5.905,86**	**5.905,86**	**420.000,00**	**C**
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA A REALIZAR	355.843,44	C	5.905,86	-	349.937,58	C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA REALIZADA	64.156,56	C	-	5.905,86	70.062,42	C
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**501.424,54**	**C**	**107.211,07**	**150.902,84**	**545.116,31**	**C**
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO**	**455.000,00**	**C**	**75.481,57**	**75.481,57**	**455.000,00**	**C**
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO DISPONÍVEL	408.575,46	C	43.752,07	60,30	364.883,69	C
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITO UTILIZADO**	**46.424,54**	**C**	**31.729,50**	**75.421,27**	**90.116,31**	**C**
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	13.148,02	C	16.474,85	43.812,37	40.485,54	C
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	-		15.194,35	16.474,85	1.280,50	C
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	33.276,52	C	60,30	15.134,05	48.350,27	C
6.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**46.424,54**	**C**	**31.729,50**	**75.421,27**	**90.116,31**	**C**
6.2.2.9.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMISSÃO DE EMPENHO**	**46.424,54**	**C**	**31.729,50**	**75.421,27**	**90.116,31**	**C**
6.2.2.9.2.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO**	**46.424,54**	**C**	**31.729,50**	**75.421,27**	**90.116,31**	**C**
6.2.2.9.2.01.01.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS A LIQUIDAR	13.148,02	C	16.474,85	43.812,37	40.485,54	C
6.2.2.9.2.01.03.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	-		15.194,35	16.474,85	1.280,50	C
6.2.2.9.2.01.04.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	33.276,52	C	60,30	15.134,05	48.350,27	C
6.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**84.161,42**	**C**	**-**	**-**	**84.161,42**	**C**
6.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**84.147,36**	**C**	**-**	**-**	**84.147,36**	**C**
6.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	84.000,00	C	-	-	84.000,00	C
6.3.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	147,36	C	-	-	147,36	C
6.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**14,06**	**C**	**-**	**-**	**14,06**	**C**
6.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP PROCESSADOS PAGOS	14,06	C	-	-	14,06	C
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DEVEDORES**	**551.718,89**	**D**	**16.331,46**	**60,30**	**567.990,05**	**D**
7.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATOS POTENCIAIS**	**99.600,00**	**D**	**-**	**-**	**99.600,00**	**D**
7.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**99.600,00**	**D**	**-**	**-**	**99.600,00**	**D**
7.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**99.600,00**	**D**	**-**	**-**	**99.600,00**	**D**
7.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**99.600,00**	**D**	**-**	**-**	**99.600,00**	**D**
7.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS	99.600,00	D	-	-	99.600,00	D
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**275.726,65**	**D**	**5.905,86**	**-**	**281.632,51**	**D**
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**275.726,65**	**D**	**5.905,86**	**-**	**281.632,51**	**D**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina Balancete de Verificação

CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO 2019

7.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	275.726,65	D	5.905,86	-	281.632,51	D
7.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**176.242,24**	**D**	**10.425,60**	**-**	**186.667,84**	**D**
7.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	176.242,24	D	10.425,60	-	186.667,84	D
7.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES**	**150,00**	**D**	**-**	**60,30**	**89,70**	**D**
7.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**150,00**	**D**	**-**	**60,30**	**89,70**	**D**
7.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**150,00**	**D**	**-**	**60,30**	**89,70**	**D**
7.9.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	150,00	D	-	60,30	89,70	D
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES CREDORES**	**551.718,89**	**C**	**78.873,90**	**95.145,06**	**567.990,05**	**C**
8.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**99.600,00**	**C**	**2.600,00**	**2.600,00**	**99.600,00**	**C**
8.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**99.600,00**	**C**	**2.600,00**	**2.600,00**	**99.600,00**	**C**
8.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**99.600,00**	**C**	**2.600,00**	**2.600,00**	**99.600,00**	**C**
8.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**99.600,00**	**C**	**2.600,00**	**2.600,00**	**99.600,00**	**C**
8.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**99.600,00**	**C**	**2.600,00**	**1.300,00**	**98.300,00**	**C**
8.1.2.3.1.02.01.00.00.00.00.00	A	A EXECUTAR	97.000,00	C	1.300,00	-	95.700,00	C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.00.00.00	A	EXECUTADOS	2.600,00	C	1.300,00	1.300,00	2.600,00	C
8.1.2.3.1.03.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	**-**		**-**	**1.300,00**	**1.300,00**	**C**
8.1.2.3.1.03.01.00.00.00.00.00	A	A EXECUTAR	-		-	1.300,00	1.300,00	C
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**275.726,65**	**C**	**76.123,90**	**82.029,76**	**281.632,51**	**C**
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**275.726,65**	**C**	**76.123,90**	**82.029,76**	**281.632,51**	**C**
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**275.726,65**	**C**	**76.123,90**	**82.029,76**	**281.632,51**	**C**
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**145.140,69**	**C**	**43.752,07**	**5.966,16**	**107.354,78**	**C**
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	145.140,69	C	43.752,07	5.966,16	107.354,78	C
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP	97.148,02	C	16.474,85	43.812,37	124.485,54	C
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQ**	**2.919,69**	**C**	**15.836,68**	**18.116,41**	**5.199,42**	**C**
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	-		15.194,35	16.474,85	1.280,50	C
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	2.919,69	C	642,33	1.641,56	3.918,92	C
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	30.518,25	C	60,30	14.134,82	44.592,77	C
8.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**176.242,24**	**C**	**-**	**10.425,60**	**186.667,84**	**C**
8.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**176.242,24**	**C**	**-**	**10.425,60**	**186.667,84**	**C**
8.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - A EXECUTAR	133.102,83	C	-	10.425,60	143.528,43	C
8.5.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - EXECUTADOS	43.139,41	C	-	-	43.139,41	C
8.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES**	**150,00**	**C**	**150,00**	**89,70**	**89,70**	**C**
8.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**150,00**	**C**	**150,00**	**89,70**	**89,70**	**C**
8.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E B**	**150,00**	**C**	**150,00**	**89,70**	**89,70**	**C**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina Balancete de Verificação

CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO 2019

8.9.1.2.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**	**150,00**	**C**	**150,00**	**89,70**	**89,70**	**C**
8.9.1.2.1.01.00.00.00.00.00	A	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	150,00	C	150,00	-	-	
8.9.1.2.1.03.00.00.00.00.00	A	ADIANTAMENTOS APROVADOS	-		-	89,70	89,70	C
		Total Geral	-		311.367,78	311.367,78	-	

DANIEL KOTHE:02289430943 Assinado de forma digital por DANIEL KOTHE:02289430943 Dados: 2019.05.13 15:46:19 -03'00'

DANIEL KOTHE
Presidente CIGAMERIOS

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA:52618471920 Assinado de forma digital por FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA:52618471920 Dados: 2019.05.09 14:14:15 -03'00'

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIGAMERIOS BALANCETE DA DESPESA ABRIL 2019

Publicação Nº 2021113

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Abril de 2019** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
04 Administracao						
04122 Administracao Geral						
041220001 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
041220001.2.001000 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
1 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	160.381,78
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		9.618,22	9.618,22	0,00	9.618,22	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
21 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		7.485,00	7.485,00	0,00	7.485,00	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS			- Desdobramento da Despesa			
25 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		598,80	598,80	0,00	598,80	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
24 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.534,42	1.534,42	0,00	1.534,42	0,00
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
12 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	3.145,34
		9.618,22	9.618,22	0,00	9.618,22	0,00
		28.854,66	28.854,66	0,00	28.854,66	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
14 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		7.485,00	7.485,00	0,00	7.485,00	0,00
		22.455,00	22.455,00	0,00	22.455,00	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS			- Desdobramento da Despesa			
15 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		598,80	598,80	0,00	598,80	0,00
		1.796,40	1.796,40	0,00	1.796,40	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
16 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.534,42	1.534,42	0,00	1.534,42	0,00
		4.603,26	4.603,26	0,00	4.603,26	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
2 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	210.067,44	0,00	0,00	0,00	210.067,44	159.678,41
		33.904,15	6.723,77	60,30	5.443,27	1.280,50
		50.389,03	10.060,63	60,30	8.780,13	41.608,90
3.3.90.30.07.00.00 GENEROS DE ALIMENTACAO			- Desdobramento da Despesa			
10 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		148,75	148,75	0,00	148,75	0,00
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE			- Desdobramento da Despesa			
28 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		88,00	88,00	0,00	88,00	0,00
		88,00	88,00	0,00	88,00	0,00
3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO			- Desdobramento da Despesa			
17 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		50,00	50,00	0,00	50,00	0,00
3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			- Desdobramento da Despesa			
18 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		65,00	65,00	0,00	65,00	0,00
3.3.90.39.47.00.00 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL			- Desdobramento da Despesa			
20 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						

PRONIM CP - Emissao: 03/05/2019 as 14h14min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Abril de 2019** **Folha: 2**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		-60,30	-60,30	60,30	-60,30	0,00
		89,70	89,70	60,30	89,70	0,00
3.3.90.39.79.00.00 SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNIC - Desdobramento da Despesa						
27 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		33.669,45	3.741,05	0,00	3.741,05	0,00
		33.669,45	3.741,05	0,00	3.741,05	29.928,40
3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS - Desdobramento da Despesa						
19 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10,15	10,15	0,00	10,15	0,00
3.3.90.40.01.00.00 LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES - Desdobramento da Despesa						
11 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	2.748,02	0,00	1.467,52	1.280,50
		16.060,98	5.660,98	0,00	4.380,48	11.680,50
3.3.90.40.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMA - Desdobramento da Despesa						
29 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		207,00	207,00	0,00	207,00	0,00
		207,00	207,00	0,00	207,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
13 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	1.915,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.085,00	1.085,00	0,00	1.085,00	0,00
3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO - Desdobramento da Despesa						
22 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		975,00	975,00	0,00	975,00	0,00
3.3.90.39.17.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E - Desdobramento da Despesa						
23 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		110,00	110,00	0,00	110,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
3 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	38.932,56	0,00	0,00	0,00	38.932,56	38.932,56
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 Encargos Especiais						
28846 Outros Encargos Especiais						
288460001 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
288460001.0.001000 Contribuicao para o PASEP						
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
9 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	987,74
		12,26	12,26	0,00	12,26	0,00
		12,26	12,26	0,00	12,26	0,00
3.3.90.47.12.00.00 CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP - Desdobramento da Despesa						
26 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		12,26	12,26	0,00	12,26	0,00
		12,26	12,26	0,00	12,26	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	420.000,00	35.000,00	0,00	0,00	455.000,00	365.040,83
		43.534,63	16.354,25	60,30	15.073,75	1.280,50
		89.959,17	49.630,77	60,30	48.350,27	41.608,90
Total do Orgao						
	420.000,00	35.000,00	0,00	0,00	455.000,00	365.040,83
		43.534,63	16.354,25	60,30	15.073,75	1.280,50
		89.959,17	49.630,77	60,30	48.350,27	41.608,90
Total Geral						
	420.000,00	35.000,00	0,00	0,00	455.000,00	365.040,83
		43.534,63	16.354,25	60,30	15.073,75	1.280,50
		89.959,17	49.630,77	60,30	48.350,27	41.608,90

PRONIM CP - Emissao: 03/05/2019 as 14h14min - Duracao: 0h00m01seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Abril de 2019** **Folha: 3**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Resumo Final

Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
CONS. INTEG DE GEST.	420.000,00	35.000,00	0,00	0,00	455.000,00	365.040,83
		43.534,63	16.354,25	60,30	15.073,75	1.280,50
		89.959,17	49.630,77	60,30	48.350,27	41.608,90
Total Geral						
	420.000,00	35.000,00	0,00	0,00	455.000,00	365.040,83
		43.534,63	16.354,25	60,30	15.073,75	1.280,50
		89.959,17	49.630,77	60,30	48.350,27	41.608,90

DANIEL KOTHE:02289430943 Assinado de forma digital por DANIEL KOTHE:02289430943 Dados: 2019.05.13 15:45:37 -03'00'

DANIEL KOTHE
Presidente CIGAMERIOS

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA:52618471920 Assinado de forma digital por FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA:52618471920 Dados: 2019.05.09 14:14:55 -03'00'

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4

PRONIM CP - Emissao: 03/05/2019 as 14h14min - Duracao: 0h00m01seg (2)

CISAM-SUL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 02/2019 - CISAM SUL

Publicação Nº 2022381

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-Sul, com sede no Município de Orleans/SC, torna público para o conhecimento de interessados que fará licitação COMPARTILHADA na modalidade Pregão (presencial), do tipo Menor Preço Por Item, no dia 28/05/2019, às 09h, no escritório do CISAM-SUL, situado na Agenor Loli, 189, Bairro Corridas, Orleans/SC, objetivando a Aquisição de produtos laboratoriais aos consorciados do CISAM-SUL e ao mesmo, com entrega na sede dos respectivos entes consorciados, conforme descrição no Anexo I, entre outras especificações constantes no Anexo I do edital normativo, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

O referido edital e o arquivo de auto cotação estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, bem como no site do CISAM-SUL: www.cisam-sul.sc.gov.br.

Outros esclarecimentos, pelo telefone (48) 3466-4261.

Orleans (SC), 16 de maio de 2018.
CARLOS EDUARDO FAVARETTO MENOSSI
Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 03/2019 - CISAM SUL

Publicação Nº 2022383

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-Sul, com sede no Município de Orleans/SC, torna público para o conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão (presencial), do tipo proposta de menor preço por lote, no dia 29/05/2019, às 09h, no escritório do CISAM-SUL, situado na Rua Agenor Loli, s/n, Bairro Corridas, Orleans/SC, objetivando a contratação de análises semestrais COMPLEMENTARES de água bruta e tratada, em cumprimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde e à Resolução CONAMA nº 396/2008, entre outras especificações constantes no Anexo I do edital normativo, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

O referido edital e o arquivo de auto cotação estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, bem como no site do CISAM-SUL: www.cisam-sul.sc.gov.br.

Outros esclarecimentos, pelo telefone (48) 3466-4261.

Orleans (SC), 17 de maio de 2019.
CARLOS EDUARDO FAVARETTO MENOSSI
Presidente da Comissão de Licitação